



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4241

Quinta-feira - 15 de Junho de 2023

Florianópolis/SC

### Sumário

#### Municípios

Abelardo Luz.....	3	Chapecó .....	315	Jacinto Machado .....	607
Agrolândia .....	10	Cocal do Sul.....	321	Jaraguá do Sul .....	610
Água Doce.....	11	Concórdia .....	323	Jardinópolis .....	672
Águas de Chapecó.....	13	Cordilheira Alta .....	329	Joaçaba.....	674
Águas Frias.....	20	Coronel Freitas.....	330	Lacerdópolis.....	713
Águas Mornas .....	23	Coronel Martins.....	331	Lages .....	735
Alfredo Wagner .....	26	Cunha Porã.....	340	Laguna .....	741
Anita Garibaldi .....	27	Curitibanos .....	346	Lindóia do Sul .....	747
Antônio Carlos .....	28	Dionísio Cerqueira .....	377	Lontras.....	750
Apiuna.....	31	Dona Emma.....	378	Luiz Alves .....	751
Araranguá.....	35	Doutor Pedrinho.....	380	Luzerna .....	752
Armazém .....	38	Ermo .....	383	Macieira.....	753
Arroio Trinta.....	43	Faxinal dos Guedes.....	385	Mafra .....	754
Arvoredo .....	62	Flor do Sertão .....	395	Maracajá .....	757
Ascurra.....	63	Formosa do Sul .....	396	Maravilha.....	759
Atalanta.....	65	Forquilha.....	398	Marema.....	769
Aurora .....	68	Fraiburgo.....	401	Massaranduba.....	771
Balneário Camboriú .....	69	Frei Rogério .....	408	Matos Costa.....	788
Balneário Gaivota .....	86	Garopaba.....	409	Modelo .....	790
Balneário Piçarras.....	87	Garuva .....	411	Mondaí .....	793
Balneário Rincão .....	89	Gaspar .....	422	Monte Carlo .....	795
Barra Bonita.....	90	Governador Celso Ramos .....	435	Morro da Fumaça .....	796
Barra Velha.....	92	Grão Pará .....	436	Navegantes.....	797
Benedito Novo .....	105	Gravatal.....	465	Nova Trento .....	908
Biguaçu .....	111	Guaraciaba .....	466	Nova Veneza.....	927
Blumenau .....	115	Guaramirim.....	467	Orleans .....	930
Bombinhas.....	165	Guatambú .....	492	Otaclio Costa.....	1022
Bom Jardim da Serra .....	128	Herval d'Oeste .....	494	Ouro .....	1023
Bom Jesus .....	135	Ibiam .....	496	Ouro Verde .....	1024
Bom Jesus do Oeste.....	162	Ibicaré.....	498	Paial.....	1084
Braço do Norte.....	166	Içara .....	499	Palhoça .....	1088
Braço do Trombudo .....	167	Ilhota .....	500	Palma Sola.....	1113
Brunópolis .....	169	Imbituba .....	501	Palmeira .....	1117
Brusque.....	173	Imbuia .....	510	Palmitos .....	1125
Caçador.....	196	Indaial.....	513	Papanduva.....	1127
Calmon.....	206	Iomerê .....	518	Passo de Torres.....	1144
Camboriú.....	207	Ipira .....	531	Passos Maia .....	1148
Campo Alegre .....	214	Iporã do Oeste.....	532	Paulo Lopes .....	1157
Campo Belo do Sul .....	220	Ipuçu .....	536	Penha.....	1158
Campo Erê.....	231	Ipumirim .....	539	Peritiba.....	1177
Campos Novos .....	251	Iraceminha .....	541	Pescaria Brava .....	1189
Canelinha .....	265	Irani.....	543	Petrolândia .....	1190
Canoinhas.....	266	Irineópolis .....	546	Pinhalzinho .....	1195
Capão Alto.....	279	Itá .....	548	Pinheiro Preto .....	1199
Capinzal .....	281	Itaiópolis .....	558	Piratuba.....	1200
Capivari de Baixo.....	286	Itapema .....	559	Planalto Alegre.....	1202
Catanduvas.....	292	Itapiranga.....	561	Pomerode .....	1203
Celso Ramos.....	297	Itapoá .....	563	Porto Belo.....	1207
Chapadão do Lageado .....	302	Ituporanga .....	571	Pouso Redondo .....	1216

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

[dom@ciga.sc.gov.br](mailto:dom@ciga.sc.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina





# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4241

Quinta-feira - 15 de Junho de 2023

Florianópolis/SC

### Sumário

Praia Grande.....	1217	São Bento do Sul.....	1368	Tijucas .....	1472
Presidente Castello Branco.....	1219	São Bernardino .....	1383	Timbó .....	1502
Presidente Getúlio .....	1220	São Carlos .....	1384	Timbó Grande.....	1505
Presidente Nereu.....	1231	São Cristóvão do Sul.....	1385	Três Barras .....	1508
Princesa .....	1234	São Francisco do Sul.....	1387	Treviso .....	1509
Quilombo.....	1236	São João Batista.....	1398	Treze Tílias .....	1512
Rio das Antas.....	1257	São João do Itaperiú .....	1399	Trombudo Central.....	1514
Rio do Oeste.....	1259	São José.....	1401	Tubarão.....	1515
Rio dos Cedros.....	1265	São José do Cedro.....	1404	Tunápolis.....	1533
Rio do Sul.....	1260	São Lourenço do Oeste.....	1405	Turvo .....	1534
Rio Fortuna.....	1275	São Ludgero .....	1408	União do Oeste .....	1536
Rio Negrinho.....	1276	São Miguel do Oeste.....	1409	Urubici .....	1538
Rio Rufino.....	1293	São Pedro de Alcântara.....	1416	Urussanga .....	1539
Rodeio.....	1295	Saudades.....	1419	Vargeão.....	1541
Sangão.....	1346	Schroeder.....	1421	Vidal Ramos.....	1542
Santa Cecília .....	1349	Seara .....	1424	Videira.....	1544
Santa Rosa de Lima.....	1351	Sombrio.....	1434	Vitor Meireles.....	1558
Santa Rosa do Sul .....	1352	Sul Brasil .....	1438	Xanxerê.....	1565
Santa Terezinha do Progresso .....	1353	Taió.....	1439	Xavantina .....	1580
Santiago do Sul.....	1355	Tangará.....	1449	Xaxim.....	1581
Santo Amaro da Imperatriz .....	1356	Tigrinhos .....	1461		

### Associações

AMAI.....	1583	GRANFPOLIS.....	1602
-----------	------	-----------------	------

### Consórcios

CINCATARINA .....	1604
CIS/AMOSC.....	1604
CISAM .....	1608
CISAMA .....	1611
CISAMARP .....	1631
CISAMAVI .....	1631
CISAMREC .....	1632
CVC.....	1633
CIM-AMREC .....	1636
CIGAMVALI.....	1637

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina



**Abelardo Luz****PREFEITURA****EXTRATO CONVÊNIO POLICIA MILITAR**

Publicação Nº 4883390

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº xx/2023

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ.

CONVENIADA: ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR.

OBJETO: Convênio com o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, com endereço na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, doravante denominada - FUMPOM, situada à avenida Rio Branco nº 1064, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 13.925.994/0001-07, representada pelo Diretor da DALF, Coronel PM André Cartaxo Esmeraldo, para a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município de Abelardo Luz, por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput e inciso II, e art.32 da Lei Federal 13.019/2014, com a redação que lhe foi dada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000; art. 106, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 741/2019; Decreto Estadual nº 1.860/2022; Portaria nº 14/PMSC/2023; Lei Municipal nº 1.541/2002;

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência por 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante a lavratura de termo aditivo.

## ASSINATURAS:

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal Cel PM

ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO  
Diretor da DALF/ PMSC

## Testemunhas:

Nome: Ricardo Polli  
CPF: 072.133.769-42

Nome:  
CPF:

Abelardo Luz/SC, 13 de junho de 2023.

**RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO 038/2023 UNIFORMES**

Publicação Nº 4883754



**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
*Estado de Santa Catarina*

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES****REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N. 072/2023****PREGÃO PRESENCIAL: 038/2023**

**OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada para fabricação de kits de uniformes escolares, para atender os alunos da rede municipal de ensino e camisas de uniforme para os vigilantes contratados pelo Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" e Termo de Referência do Edital.

Trata-se de recurso interposto pela empresa **COM DESIGN CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 08.257.509/0001-30, em face de sua inabilitação, no processo licitatório supracitado.

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente cumpre ressaltar que a recorrente protocolou tempestivamente recurso relativo à sua inabilitação. Aberto prazo para contrarrazões nenhuma das proponentes apresentaram defesa ao recurso. Desta feita a recorrente cumpriu os requisitos legais quanto aos prazos legais.

**2. DAS RAZÕES DO RECURSO**

A recorrente alega que cumpriu com os requisitos de habilitação, em especial que o atestado de capacidade técnica apresentado está em conformidade com o exigido em Edital, ao passo que os produtos que constam no atestado como entregues à Prefeitura Municipal de Concórdia são de característica semelhante ao objeto do Edital.

**DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

Inicialmente é importante tecer alguns comentários em relação às exigências Editalícias, conforme explana-se a seguir:

**3.1 Em relação à documentação referente à Habilitação Técnica exigida em Edital:**

O Edital é claro ao solicitar o seguinte documento de habilitação: **Atestado de capacidade técnica de que já forneceu produtos de características semelhantes ao objeto deste edital de forma satisfatória.**

O documento de habilitação exigido provém da própria Lei de Licitações (Lei 8.666/93), a qual prevê que para demonstração de capacidade técnica o ente federativo deve sempre

1





# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

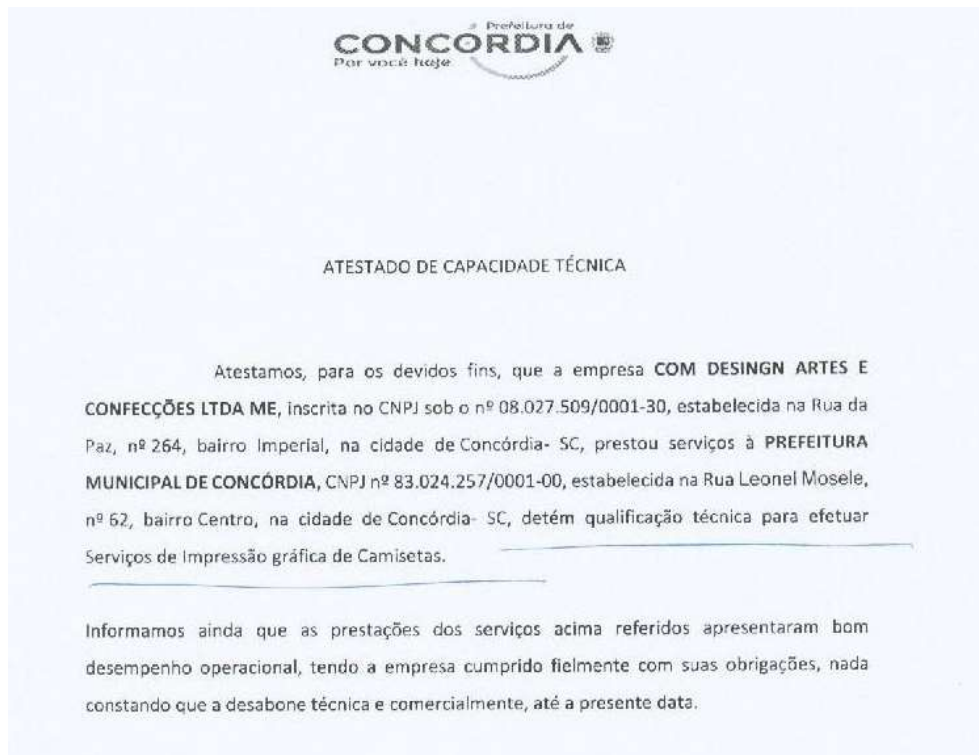
Estado de Santa Catarina



solicitar atestados de natureza semelhante ao objeto contratado. Entende-se por semelhante, aquilo que possui a mesma natureza, algo similar no todo ou em partes, se não sejam o artigo 30, §3º da Lei 8.666/93:

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

Ressalta-se que a serviço de impressão gráfica em camisetas, o qual consta no Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela proponente e abaixo colacionado, não está em conformidade com o que se pede em Edital. Isso porque, conforme denota-se pelo próprio texto escrito pela emitente do Atestado trata-se apenas de serviço de serigrafia.



Ademais, ainda que o serviço também contemple a confecção das camisetas, conforme explanado em ser recurso, trata-se apenas de camisetas e não de agasalho, calça, casacos e afins, conforme solicita o Edital do Pregão, nem ao menos uma das peças.

2



# **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**

**Estado de Santa Catarina**



Sabe-se que a complexidade para confeccionar as demais peças que contemplam o kit de uniforme escolar é de natureza superior a de efetuar Serviços de Impressão Gráfica de camisetas, não sendo o atestado apresentado de natureza similar de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**.

A Lei de licitações é clara ao prever que a comprovação de aptidão técnica poderá ser de complexidade equivalente ou superior, o que não é o caso em tela, pois não se trata de natureza equivalente, tampouco superior.

Diante do exposto razão não assiste à recorrente.

Anexa a esta decisão junta-se documento que foi enviado pela Assessoria Jurídica do Município em relação ao pedido de Parecer acerca da inabilitação da proponente.

### **3. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, decide a Comissão de Licitações por indeferir totalmente o recurso interposto pela recorrente **COM DESIGN CONFECÇÕES LTDA**, mantendo sua decisão inicial de inabilitação da recorrida no presente processo licitatório.

Abelardo Luz, 14 de junho de 2023.

DENILZA MARTINS CAMPOS  
Presidente da Comissão

CHARLENE PEREIRA NUNES  
Secretária

JUCINEI RAMILIO  
Membro da Comissão



**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**Estado de Santa Catarina**



**DECISÃO**

Considerando a decisão da Comissão de Licitações, que INDEFERIU TOTALMENTE o recurso interposto pela empresa **COM DESIGN CONFECÇÕES LTDA**, e a informação repassada pela Assessoria Jurídica do Município, os quais passam a fazer parte integrante do Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial 038/2023, decido pela **IMPROCEDÊNCIA TOTAL DO PEDIDO**, com base em todos os motivos expostos acima.

Abelardo Luz, 14 de junho de 2023.

**NERCI SANTIN**  
Prefeito Municipal

14/06/2023 13:47

Abelardo Luz | 1Doc

**Memorando 128/2023**

Responder apenas via 1Doc



Raquel H. <input type="text" value="Licita"/>	Para <input type="text" value="AJ - Assessoria ..."/>
CC	2 setores envolvidos
	<input type="text" value="Licita"/> <input type="text" value="AJ"/>
	26/05/2023 11:42

**PEDIDO PARECER JURÍDICO COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Bom dia!

Venho através deste encaminhar pedido de Parecer Jurídico acerca da inabilitação da empresa Com Design no Processo Licitatório para Aquisição de Uniformes escolares.

Ressalta-se que a inabilitação da empresa se deu em razão de não ter apresentado atestado de capacidade técnica condizente com o solicitado em Edital. Sendo considerado que o atestado apresentado pela proponente é inferior ao grau de complexidade exigido em Edital.

—  
**Raquel Alcantara Pimentel Ferreira Haddad**

*Diretora de Licitações*

[ATA N 035 PP N 038 2023 AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES 2 .pdf\(202,75 KB\)](#)

6 downloads

[Documentos de habilitacao COM DESIGN CONFECCAO EIRELI 2 .pdf\(1,42 MB\)](#)

4 downloads

[PREGAO N 038 2023 SRP UNIFORMES ESCOLARES 2 .doc\(285,00 KB\)](#)

6 downloads

[SOLICITACAO DE PARECER JURIDICO PP 038 2023 2 .pdf\(77,45 KB\)](#)

4 downloads

Quem já visualizou?

**Despacho 1- 128/2023**

29/05/2023 09:40 (Respondido)

Lais B. 

A/C Raquel H.

CC

Bom dia! tudo bem?

Em consulta ao site do município percebe-se que de fato com o informado na solicitação a inabilitação da empresa já ocorreu motivo pelo qual a necessidade de emissão de parecer jurídico perdeu objeto. De qualquer forma, insta destacar que em rápida análise da documentação percebe-se que na Alteração Contratual de n 5 no capítulo/título que se refere ao OBJETO E DURAÇÃO consta como objeto da empresa :

***"Confecção de peças do vestuário, roupas profissionais e de acessórios do vestuário, comércio varejista de artigos do vestuário e complementos".***

Entretanto, em que pese conste essa informação no contrato social da empresa, no edital este que é a "lei da licitação" foi solicitado ***"Atestado de capacidade técnica de que já forneceu produtos de características semelhantes ao objeto deste edital de forma satisfatória".***

E conforme bem exposto pela requerente a empresa não atendeu ao requisito uma vez que apresentou um atestado de capacidade técnica de que ***"detém qualificação técnica para efetuar Serviços de Impressão gráfica de Camisetas"***, contudo, sabe-se que a ***impressão gráfica em camisetas envolve a transferência de um design ou imagem para o tecido da camiseta. Existem diferentes métodos de impressão utilizados, incluindo serigrafia, impressão digital direta, transferência de calor e sublimação.***

Sendo assim, **CONSIDERANDO:**

- que o objeto do presente certame é ***"fabricação de kits de uniformes escolares, para atender os alunos da rede municipal de ensino e camisas de uniforme para os vigilantes contratados pelo Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C"."***
- o item 7.9 do edital o qual prevê: ***"Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens. [...]."***

<https://abelardoluz.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=1D5C11F516137ECBEE971F3D&itd=1&origem=listagem>

1/2

14/06/2023 13:47

Abelardo Luz | 1Doc

Entende esta procuradora que a pregoeira agiu em estrita observancia ao edital, tendo sido a empresa inabilitada corretamente.

S.M.J

—  
**Lais Cristina Bandeira**  
*Procurador Geral*

- Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas
- 29/05/2023 09:40:36 Lais Cristina Bandeira AJ arquivou.
  - 29/05/2023 09:40:36 Lais Cristina Bandeira AJ parou de acompanhar.

**Despacho 2-128/2023**

29/05/2023 13:39  
(Respondido)

Raquel H. Licit  
AJ - Assessoria ...  
 CC

Boa Tarde!

O Pedido de Parecer se deu em relação ao recurso que foi interposto pela empresa inabilitada, o qual consta anexo no pedido inicial. Ressalta-se que o Pedido de Parecer Jurídico, Recurso interposto pela Comissão, Edital Convocatório e Ata da Sessão estão anexados junto ao pedido inicial, conforme colacionado a seguir:

- Anexos (4)**      [Em lista](#) | [Em galeria](#)      Assinar
- [ATA\\_N\\_035\\_PP\\_N\\_038\\_2023\\_AQUISICAO\\_DE\\_UNIFORMES\\_ESCOLARES\\_2\\_.pdf \(202,75 KB\)](#)      4 downloads
  - [Documentos\\_de\\_habilitacao\\_COM\\_DESIGN\\_CONFECCAO\\_EIRELI\\_2\\_.pdf \(1,42 MB\)](#)      4 downloads
  - [PREGAO\\_N\\_038\\_2023\\_SRP\\_UNIFORMES\\_ESCOLARES\\_2\\_.doc \(285,00 KB\)](#)      4 downloads
  - [SOLICITACAO\\_DE\\_PARECER\\_JURIDICO\\_PP\\_038\\_2023\\_2\\_.pdf \(77,45 KB\)](#)      3 downloads

Atenciosamente,

—  
**Raquel Alcantara Pimentel Ferreira Haddad**  
*Diretora de Licitações*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3- 128/2023**

29/05/2023 13:48 (Respondido)

Raquel H. Licit  
AJ - Assessoria ...  
 CC

Segue recurso anexo, destaca-se que o arquivo enviado pela empresa está zipado e está sendo enviado pelo e-mail do Setor Jurídico.

—  
**Raquel Alcantara Pimentel Ferreira Haddad**  
*Diretora de Licitações*

- [Recurso.zip \(3,87 MB\)](#)      1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 31/05/2023 15:00:47 Andressa Ribas de Freitas AJ arquivou.
- 31/05/2023 15:00:47 Andressa Ribas de Freitas AJ parou de acompanhar.
- 02/06/2023 14:39:25 Raquel Alcantara Pimentel Ferreira Haddad Licit arquivou.

Abelardo Luz - Av. Padre João Smedt, 1605 - Centro, Abelardo Luz - SC, 89830-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
 Impresso em 14/06/2023 13:47:08 por Raquel Alcantara Pimentel Ferreira Haddad - Diretora de Licitações  
 "Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama



# Agrolândia

## PREFEITURA

### CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 4883719

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br  
Secretaria de Saúde: Fone/Fax: (47) 3534-4492

#### CHAMADA PÚBLICA 04/2023 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Lista de Candidatos classificados que apresentaram documentação completa exigida na Chamada Pública 04/2023 e avaliada por essa comissão, conforme classificação na planilha a seguir:

#### FARMACÊUTICO

Posição	Situação	Candidato	Pontuação	Critério de desempate
01	CLASSIFICADO	TIAGO CARVALHO BENEVENUTTI	25	

#### AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Posição	Situação	Candidato	Pontuação	Critério de desempate
01	CLASSIFICADO	ILCEMARA RIBEIRO	26,25	

#### MOTORISTA II

Posição	Situação	Candidato	Pontuação	Critério de desempate
01	CLASSIFICADO	DANIEL GILBRAM PACHECO	5	

#### MOTORISTA I

Posição	Situação	Candidato	Pontuação	Critério de desempate
01	CLASSIFICADO	ANDERSAN LUIS RIBEIRO	0	

Agrolândia, 13 de JUNHO de 2023.

# Água Doce

## PREFEITURA

### ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº. 4/2023

Publicação Nº 4879241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70005C1B133A97B6B21526C0D00A54D07921F164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

ALTERAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023

TOMADA DE PREÇO 4/2023

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2023, na modalidade "TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 4/2023", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de empresa especializada para adequação de estrada vicinal ADE-040 localizada na Comunidade de Nova Vicenza, interior do Município de Água Doce, Convênio nº 914376/2021 – Operação 1078187-42 – Programa Agropecuária Sustentável, nº 2200020210070 – Fomento ao Setor Agropecuário – Ação 20ZV – RP 2 e RP 9 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme projetos técnicos de engenharia, teve sua data de julgamento alterada para o dia 30 de junho de 2023 às 09h15, em virtude correções no Edital. Limite para apresentação da proposta e documentação: 30 de junho de 2023 às 09h00. Íntegra do Edital disponível em: [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br) e no setor de Compras da Prefeitura de Água Doce – SC.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

70005C1B133A97B6B21526C0D00A54D07921F164

Água Doce, SC, 13 de junho de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

### PORTARIA 325/2023

Publicação Nº 4885112

PORTARIA Nº 325/2022 – DE 14 DE JUNHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município Lei complementar nº. 015/99 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder licença paternidade ao servidor ROBERTO PENTEADO FILHO, inscrito sob CPF 103.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de Farmacêutico Temporário, a partir de 05/06/2023 até 09/06/2023, conforme certidão de nascimento em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de junho de 2023.

Josiane Correia Lins Vianna Zattera  
Sec. Saúde e Promoção SocialThaise Zanatta  
Diretora Dpto de Recursos HumanosNelci Fátima Trento Bortolini  
Prefeita de Água Doce

**PORTARIA 326/2023**

Publicação Nº 4885115

PORTARIA Nº 326/2023 – DE 14 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeito em Exercício do Município de Água Doce - SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do item 11 do Prejulgado nº 984 do Tribunal de Contas de Santa Catarina<sup>1</sup>,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria 205/2021 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º [...]

CVII – Henrique Junior da Silva dos Santos

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria nº 205/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de junho de 2023.

Nelci Fátima Trento Bortolini  
Prefeita de Água Doce



# Águas de Chapecó

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO Nº29/2023

Publicação Nº 4883175

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	29/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
Objeto:	Contratação de Consórcio Público - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, especializado em Infraestrutura Rodoviária, para REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA CANOINHAS, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, TOTALIZANDO 3.960,00M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO, CONTRATO FINANCIAMENTO Nº CT 0612852-75.
Valor:	R\$ R\$ 242.179,19(duzentos e quarenta e dois reais e cento e setenta e nove reais e dezenove centavos)
P. Atividade:	Projeto Atividade 1.006 – Elemento 4.4.90 - prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.
Vigência:	12(doze) meses.
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 30 de maio de 2023.	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

### PORTARIA Nº 230/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4884879

PORTARIA Nº 230/2023 De 15 de junho de 2023	CONTRATA NOS TERMOS DA LEI, MARCELO WAWRZYNIAC, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. MARCELO WAWRZYNIAC, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O período de vigência do contrato é de 15 de junho de 2023 a 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de junho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR

ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARCELO WAWRZYNIAK, brasileiro, solteiro, portador do RG 743\*\*\*\* IGP/SC e do CPF 118\*\*\*\*\*, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:**

A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:**

A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

**CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:**

O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:**

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente Contrato terá a duração de 15 de junho de 2023 a 13 de dezembro de 2023, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo nº 002/2022, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:**

A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:**

Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 15 de junho de 2023.

MARCELO WAWRZYNIAK  
Servidor

LEONIR ANTONIO HENTGES  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**PORTARIA Nº 231/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884883

PORTARIA Nº 231/2023 De 15 de junho de 2023	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ZENEIDE FEIL PATEL, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2º, inciso VI da Lei Municipal nº 1.586/2007 e Processo Seletivo nº 004/2022, Lei Complementar Municipal nº 010/2006, demais disposições legais vigentes, e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. ZENEIDE FEIL PATEL, para o cargo de Técnica em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período de vigência do contrato é de 15 de junho de 2023 a 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de junho 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Lei Municipal nº 010/2006, Edital do Processo Seletivo nº 004/2022 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominada CONTRATANTE e ZENEIDE FEIL PATEL, brasileira, casada, portadora do RG 285\*\*\* SSP/SC e do CPF 827\*\*\*, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:

A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:

A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:

O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais diurnas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá a duração de 15 de junho de 2023 a 13 de dezembro de 2023, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:

A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:

Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 15 de junho de 2023.

ZENEIDE FEIL PATEL            LEONIR ANTONIO HENTGES  
Servidora                      Prefeito Municipal

Testemunhas:

## PORTARIA Nº 232/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4884886

PORTARIA Nº 232/2023 De 15 de junho de 2023	CONTRATA NOS TERMOS DA LEI, MARIA SALETE CAMARGO, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARIA SALETE CAMARGO, para o cargo de Auxiliar Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período de vigência do contrato é de 15 de junho de 2023 a 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de junho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARIA SALETE CAMARGO, brasileira, divorciada, portadora do RG 127\*\*\*\*\* SSP/SC e do CPF 862\*\*\*\*\*, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:

A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:

A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:

O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente Contrato terá a duração de 15 de junho de 2023 a 13 de dezembro de 2023, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo nº 001/2023, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:**

A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:**

Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 15 de junho de 2023.

MARIA SALETE CAMARGO  
Servidor

LEONIR ANTONIO HENTGES  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**1ºTERMO ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO Nº23/2023**

Publicação Nº 4883578

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 23/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA –CIDIR, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, **OBJETIVANDO A REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUA SALETTE CANEPPELE, LOCALIZADA NO CENTRO E NAS RUAS ANTÔNIO TIRONDELLI, TRAVESSA ARNO MOHR E RUA SÃO DOMINGOS, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, TOTALIZANDO 5.553,00M<sup>2</sup>, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO.**

Aos sete dias do mês de junho de 2023, o Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito LEONIR ANTONIO HENTGES, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA –CIDIR, resolvem celebrar o presente TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES ao Contrato nº 23/2023, Processo nº 30/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 31/2023.

**Cláusula Primeira:**

Conforme permite a Lei nº 8.666/1993, no seu art. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Fica reduzido o valor do contrato supramencionado, consistindo a supressão do valor total do contrato em R\$ 1.810,00(mil oitocentos e dez reais).

**Cláusula Segunda:**

Diante da supressão mencionada na cláusula anterior, o valor total do contrato atual de **R\$ R\$ 318.657,30(trezentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**, com a redução aplicada passará a ser de **R\$ 316.847,30(trezentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**.

**Cláusula terceira:**

O presente termo de supressão contratual começará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

E, porque assim se acham justos, fizeram lavrar o presente, em duas vias de igual teor firmadas juntamente com duas testemunhas.

Águas de Chapecó/SC, em 07 de junho de 2023.

LEONIR ANTONIO  
HENTGES:75656833968  
LEONIR ANTONIO  
HENTGES:75656833968  
2023.06.12 15:11:27 -03'00'

**LEONIR ANTONIO HENTGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

EDIMAR NORONHA  
DE  
FREITAS:06376752900  
Digitally signed by EDIMAR  
NORONHA DE  
FREITAS:06376752900  
Date: 2023.06.14 08:06:27 -03'00'

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**  
**CONS. INT. DE DES. DA INFRA EST ROD – CIDIR**

# Águas Frias

## PREFEITURA

### DECRETO Nº144/2023

Publicação Nº 4884830

DECRETO Nº144/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº52/2023, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSE DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 52/2023, na modalidade de "Pregão Eletrônico" nº 16/2023, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aulas de músicas no valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Leandro Teodoro, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 14 de junho de 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA  
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

Publicação Nº 4882780

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nono Aditivo a Ata de Registro de Preços nº109/2022	

Ata Nº:	109/2022
Detentora da Ata:	AUTO POSTO CARON & VASSOLER LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Processo Nº	161/2022
Modalidade	Pregão Nº 65/2022

Vigência da Ata	Início: 15/06/2023 Fim: 31/12/2023
-----------------	------------------------------------

PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Gasolina Comum	l	5,55

Águas Frias – SC, 14 de junho de 2023				
LUIZ JOSÉ DAGA				
Prefeito				



**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2023**

Publicação Nº 4883496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C5F4FE1DA5C052E9CE509C7180F36DB0275A0B2

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. Nº.: 58/2023

Edital: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 20/2023

Tipo : Menor preço – Unitário

Objeto : Contratação de serviços de transporte de pessoas

Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2023, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2023, Decreto nº103/2023, Lei Complementar nº123/2006, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

Recebimento das propostas até: às 08:30 horas do dia 30/06/2023.

Abertura da sessão pública: às 08:31 horas do dia 30/06/2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:45 horas do dia 30/06/2023

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site [www.aguasfrias.sc.gov.br](http://www.aguasfrias.sc.gov.br).

Águas Frias -SC, 14 de junho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA  
PREFEITO**EXTRATO DE EDITAL POR DISPENSA Nº27/2023**

Publicação Nº 4885136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A03001A20D82604C2EC8B56DCC9C2D22E158A61C

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. Nº.: 59/2023

Edital: Dispensa por Limite Nº.: 27/2023

Objeto: Aquisição de brinquedos em madeira para a construção da brinquedoteca no Centro Municipal de Ensino Infantil Aquarela.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório nº59 /2023 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº27 /2023, para Aquisição de brinquedos em madeira para a construção da brinquedoteca no Centro Municipal de Ensino Infantil Aquarela.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 14 de junho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA  
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº27/2023**

Publicação Nº 4885078

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo: 59/2023

Licitação: Dispensa por Limite nº 27/2023 para Aquisição de brinquedos em madeira para a construção da brinquedoteca no Centro Municipal de Ensino Infantil Aquarela.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
Marcelo da Silva Bernardo	1-	Cozinha infantil completa	Pia com fogão ( 66 x 70 x 37cm) Geladeira ( 82 x 37 x 29cm ) Acabamento em óleo e linhaça.	1,00	900,0000	900,0000

Marcelo da Silva Bernardo	2	Conjunto lavanderia completa	Maquina de lavar 56 altura 45 comprimento Varal 51 altura 40 largura e 57 comprimento Tabua de passar 51 altura 23 largura e 70 comp	1,00	750,0000	750,0000
Marcelo da Silva Bernardo	3	Carrinho de puxar madeira pinus	Caixa com as rodas 27 x 43 x 49 Cabo 63 cm	1,00	170,0000	170,0000
Marcelo da Silva Bernardo	4	Camarim	69 x 39 x 120 madeira pinus	1,00	250,0000	250,0000
Marcelo da Silva Bernardo	5	Estante nicho	80 x 100 x 30 cm	1,00	500,0000	500,0000
Marcelo da Silva Bernardo	6	Cama de boneca	32 x 46 x 28 Madeira de pinus	1,00	130,0000	130,0000
Marcelo da Silva Bernardo	7	Cadeira cubo	Madeira pinus 40 x 40 x40 cm	4,00	150,0000	600,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
Marcelo da Silva Bernardo	3.300,0000

Valor total Homologado R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Intime-se

Águas Frias , 14 de junho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2023

Publicação Nº 4884740

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 52/2023

Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Nº. 16/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aulas de músicas para os instrumentos violão, teclado e acordeom, no Departamento de Cultura do Município de Águas Frias/SC

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Homologado
LEANDRO TEODORO	1	Prestação de Serviços de aulas de música	compreendendo 30 horas semanais a serem desenvolvidas na Casa da Cultura Américo Isoton, tendo a distribuição semanal da seguinte forma: 15 aulas de violão, 5 aulas de teclado e 10 aulas de acordeom	6,00	4.800,0000	28.800,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
LEANDRO TEODORO	28.800,0000

Valor Total Homologado R\$: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Intime-se

Águas Frias - SC, 14 de junho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito

# Águas Mornas

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 039/2023 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 4882688

DECRETO Nº 039/2023

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 1.029/2022 de 21/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:

#### 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2022	Manutenção da Secretaria da Educação	5.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.500.1001.000	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.500.1001.000	Outras Despesas Correntes	5.000,00

#### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2025	Manutenção das Ações de Atenção Básica	50.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.500.1002.000	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.500.1002.000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

#### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0007.2053	Manutenção das Estradas Vicinais	100.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.500.7000.000	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	100.000,00

#### 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1201.27.812.0003.2024	Incentivo ao Esporte Amador	5.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.500.7000.000	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	5.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 15 de junho de 2023.

Omero Prim  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quinze dias no mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração  
e Finanças

## DECRETO Nº 040/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 4883150

DECRETO Nº 040/2023  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, II, da Lei nº 1.024/2022 de 24/11/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R\$ 12.564,22 (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, a seguinte dotação:

### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0006.1042	Construção e Remodelação de Praças	12.564,22
4.4.90.00/0.2.701.7000.250	Investimentos	12.564,22

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 15 de junho de 2023.

Omero Prim  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quinze dias no mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 134 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4882924

PORTARIA Nº. 134/2023

### PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei nº. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1º. – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da servidora abaixo relacionada no cargo e padrão identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

ODONTÓLOGO – PADRÃO 10-A

. Ana Laura Rossato - Unidade Básica de Saúde Central, 40 horas semanais, período de 20.06.2023 a 31.12.2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 14 de junho de 2023.

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Luana Caroline da Silva Rosa  
Responsável

**TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 58/2019**

Publicação Nº 4883248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C42DB4AB42946B048C850AFF459D6BC45F362E3

Publicação Resumida 6º Termo Aditivo ao contrato nº 58/2019. Contratado: BETHA Sistemas LTDA-ME. Objeto: Fica reajustado o valor do licenciamento do aplicativo geoprocessamento em 3,74% conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), passando para o valor de R\$ 2.149,08 conforme previsto no contrato principal. Processo de Licitação: nº 62/2019.

Águas Mornas, 14 de junho de 2023.

Omero Prim  
Prefeito Municipal

Código de registro TCE: 4C42DB4AB42946B048C850AFF459D6BC45F362E3.

# Alfredo Wagner

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 535/2023

Publicação Nº 4884899

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 535/2023

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA ANA CAMILA SCHAFFER DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, ANA CAMILA SCHAFFER DE SOUZA, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Angela Amim, no período de 06/06/2023 à 20/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE

Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

### PORTARIA Nº 536/2023

Publicação Nº 4884907

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 536/2023

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA ANA CAMILA SCHAFFER DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, ANA CAMILA SCHAFFER DE SOUZA, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Reunida Balcino Matias Wagner, no período de 06/06/2023 à 20/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE

Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

# Anita Garibaldi

## PREFEITURA

**Nº 3290/2023**

Publicação Nº 4883198

DECRETO 3290/2023  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2383 de 01 de dezembro de 2.022;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) nas dotações abaixo descritas:

Secretaria de Educação

0601.2026.33390.145(672)Programa alimentação escolar –fundamental R\$ 80.000,00

0601.2079.33390.167(672)Programa alimentação escolar – pré-escola R\$ 45.000,00

Fundo Mun. Desenvolvimento Rural

1501.2017.33390.244(672)Manutenção secr.de desenvolvimento rural R\$ 75.000,00

Fundo Mun. Assistência Social

1601.2050.33390.270(672)Proteção Social Básica R\$ 30.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 10 de maio de 2023

João Cidinei da Silva  
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 10 de maio de 2023

**Antônio Carlos****PREFEITURA****DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020**

Publicação Nº 4884995

## TERMO ADITIVO

## DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020

Décimo nono termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor do Contrato nº 072/2020, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 068/2020, Pregão Presencial nº 042/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam adicionados o seguinte veículo no seguro, conforme tabela abaixo:

Veículo	Placa	Ano	Cobertura	Valor
Hyundai HB20S Comfort 1.0 Flex 12V Mec.	RYM3E92	2023 / 2023	TOTAL	R\$ 235,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 13 de junho de 2023.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	GENTE SEGURADORA S.A
Contratante	Contratada

**PORTARIA N 340/2023**

Publicação Nº 4884330

## PORTARIA Nº 340/2023

Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 005/2022 e, Considerando que o nomeado abaixo descrito não se manifestou no prazo legal, conforme estabelecido na Lei 005/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a nomeação abaixo descrita, para o cargo de MÉDICO, aprovado no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 01/2022, nomeado pela Portaria nº 270/2023.

Nome	Cargo
LAISA GOULART SAVIATTO	MÉDICO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de junho de 2023.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de junho de 2023



**PORTARIA N 341/2023**

Publicação Nº 4884333

PORTARIA Nº 341/2023

Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 005/2022 e,  
Considerando que o nomeado abaixo descrito não se manifestou no prazo legal, conforme estabelecido na Lei 005/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a nomeação abaixo descrita, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, aprovado no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 01/2021, nomeado pela Portaria nº 262/2023.

Nome	Cargo
ADRIANO FELIPE CARDOSO	OPERADOR DE MÁQUINA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de junho de 2023.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de junho de 2023

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022**

Publicação Nº 4885137

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 00.748.569/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e reajustar o valor do Contrato nº 074/2022, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e cópias e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras e multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão e cópias de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, com fornecimento de papel, para atender as necessidades das diversas secretárias do Município de Antônio Carlos/SC”, conforme Processo Licitatório nº 103/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo anunciado na Cláusula Oitava do Contrato nº 074/2022, cujo novo vencimento será no dia 27 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica reajustado o valor do Contrato nº 074/2022 pelo IPCA, no percentual de 03,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), tendo como novo valor da prestação dos serviços a importância de R\$ 254.445,12 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 21 de abril de 2023.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022**

Publicação Nº 4885146

## TERMO ADITIVO

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SONITEC DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.553.042/0002-32, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato nº 089/2022, que tem como objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO OU NÃO”, conforme Processo Administrativo nº 095/2022, Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo anunciado na Cláusula Oitava do Contrato nº 085/2022, cujo novo vencimento será no dia 22 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 21 de abril de 2023.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	SONITEC DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA
Contratante	Contratada

## Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

# Apiuna

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4564/2023

Publicação Nº 4883364

DECRETO Nº 4564/2023  
De 07/06/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MURO DE SEGURANÇA NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CAROLINE DO NASCIMENTO.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que confere o inciso VI do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 870/2018 de 20/06/2018,

Considerando a necessidade de realização de obras para implantação de muro para segurança escolar no Centro Educacional Infantil Caroline do Nascimento;

Considerando que é de interesse público e indispensável para o bem estar aos alunos do CEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a obra de Implantação do Muro de Segurança no Centro Educacional Infantil Caroline do Nascimento.

Art. 2º - Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de junho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº4565/2023

Publicação Nº 4883576

DECRETO Nº 4565/2023  
De 07/06/2023

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO GRUPO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE APIÚNA.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que confere o inciso VI do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 921/2019, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Grupo Intersetorial de Educação Ambiental - GIEA, expresso no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de junho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

#### REGIMENTO INTERNO DO GRUPO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

#### CAPÍTULO I - DA NATUREZA

Art. 1º - O Grupo Intersetorial de Educação Ambiental de Apiúna, doravante denominado GIEA, instituído pela Lei Municipal nº 921/2019 e é um agente de articulação e coordenação de ações públicas de educação ambiental.

## CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos do GIEA:

- I - Definir as diretrizes para a implementação da política municipal de educação ambiental;
- II – Desenvolver o programa municipal de educação ambiental - ProMEA;
- III - Elaborar e fiscalizar programas e projetos públicos e privados de educação ambiental;
- IV – Estimar a necessidade de recursos para programas e projetos na área de educação ambiental.

## CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O GIEA é composto por, pelo menos, um representante das entidades responsáveis pelo ambiente, educação, cultura, saúde, turismo, bem como das universidades, clubes e associações estudantis e, se for caso disso, representantes de ONG e da iniciativa privada.

Art. 4º - O GIEA terá uma coordenação geral composta por um coordenador e um vice-coordenador, aos quais caberá desenvolver as funções necessárias à eficácia do GIEA.

§ 1. A coordenação geral é assegurada por um representante eleito pelos membros do GIEA dentre os representantes do poder público por um período de 2 (dois) anos e que pode ser reconduzido no cargo por mais 2 (dois) anos por votação.

§ 2. Na ausência do coordenador geral, a coordenação dos trabalhos cabe ao vice-coordenador e, na sua ausência, a um membro eleito pela maioria do GIEA.

## CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 5º - São atribuições dos membros do GIEA:

- I - Participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do grupo;
- II - Participação no debate e na formulação de propostas e atividades de educação ambiental;
- III - Assessoria de coordenação no planejamento, organização e coordenação das atividades;
- IV - Divulgação das atividades e produtos do GIEA nas redes de contato;
- V - Representação do GIEA em eventos e atividades de educação ambiental;
- VI - Elaboração de atas de reuniões e elaboração de todos os documentos expedidos pelo GIEA.

## CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O GIEA realizará reuniões ordinárias bimestrais, em dia e horário previamente definidos pelos membros.

Parágrafo Único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou remota.

Art. 7º - As reuniões em sessão ordinária, conforme cronograma pré-estabelecido, com periodicidade bimestral.

Art. 8º - As reuniões em sessão extraordinária serão realizadas mediante convocação do(a) Coordenador(a) ou da solicitação da maioria simples dos membros do GIEA.

Parágrafo Único. Para as reuniões em caráter extraordinário, as convocações deverão observar a antecedência de mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 9º - O membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas sem justificativa, o(a) Coordenador(a) enviará comunicado via correio eletrônico ao representante legal da instituição ou órgão em que comunicar a ausência do seu representante.

§1º. Na ausência de justificativa da instituição no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação por correio eletrônico, o(a) Coordenador(a) enviará ofício ao representante da entidade solicitando a formalização do interesse ou a não permanência como membro do GIEA, não havendo resposta em até 30 (trinta) dias, o membro será excluído do grupo.

§2º. Para os membros representantes da sociedade, as disposições previstas neste artigo serão por comunicação direta para o endereço eletrônico do membro.

Art. 10 - As deliberações do GIEA serão realizadas por consenso, cabendo aos membros manifestarem-se livremente sobre as propostas em debate.

§1º. Após as deliberações, a matéria é votada pelos membros do GIEA presentes e decidida por maioria simples dos votos.

§2º Em caso de empate na votação, o(a) Coordenador(a) terá voto de desempate.

§3º. O direito de voto é direito dos membros do GIEA, estabelecido no decreto de nomeação.

Art. 11 – As despesas de transporte, diárias, alimentação ou de outra natureza, efetuados pelos membros do GIEA serão custeados pelos respectivos órgãos ou entidades representados.

**CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 - Este Regimento poderá ser modificado a qualquer momento, mediante aprovação da maioria simples dos membros do GIEA.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio GIEA, com base na legislação pertinente e na sua própria dinâmica de funcionamento.

Art. 14 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA 0349/2023**

Publicação Nº 4884892

PORTARIA Nº 0349/2023

De 14 de junho de 2023

DESIGNA ROBERTO CARLOS DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 48/2023

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	VILSON MILIORINI	36668
Fiscal do Contrato	ROBERTO CARLOS DA SILVA	18317
Auxiliar do Contrato	DANILSON FOSS	40827

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada
48/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENERGIA NO CENTRO DA CIDADE, POIS A REDE DE ENERGIA ATUAL NÃO ESTÁ MAIS SUPORTANDO A VOLTAGEM NECESSÁRIA.	MR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Art. 2º - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidora DANILSON FOSS, matrícula 40827, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de junho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 0350/2023**

Publicação Nº 4884895

PORTARIA Nº 0350/2023

De 14 de junho de 2023

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONCIDADES

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e considerando o §10 do artigo 3º da Lei 534/2006 estabelece o mandato de dois anos para os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os novos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano para o período de 25/05/2023 a 25/05/2025, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Titular: Vilson Miliorini

Suplente: Jeferson Gadiel Dubiella Pereira

b) Representantes Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Letícia Luiza Lange

Suplente: Rosana de Fatima Antunes Voltolini

c) Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Flávio Bazanella

Suplente: Maicon Meneghelli

d) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Jaison Bento

Suplente: Michele Behling Meneghelli

II – Representantes de entidades da sociedade civil:

a) Representantes de Clubes de Serviço

Titular: Liliani Bernardi Foss

Suplente: Luciani Mori

b) Representantes da Instituição de Ensino

Titular: Luiz Carlos Deola

Suplente: Marizete Demarque Jansen

c) Representantes de Sindicatos Locais

Titular: Geni Borge de Paula

Suplente: Denisia de Sousa

III – Representantes dos movimentos sociais e populares:

d) Representantes de Instituições Religiosas

Titular: Luiz Antônio Camargo

Suplente: Vilmar Laurentino

e) Representantes de Associações Locais

Titular: Lirio Girardi

Suplente: Noemi de Oliveira Gomes Neves

f) Representantes da Indústria e Comércio

Titular: Michael Ricardo Cé

Suplente: Silvio Rekkelberg

Art. 2º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de junho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva

Prefeito Municipal

## **PORTARIA 0351/2023**

Publicação Nº 4884896

PORTARIA Nº 0351/2023

De 14 de junho de 2023

EXONERA VILMAR JOSE BELINI FACE APOSENTADORIA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em 13 de junho de 2023, VILMAR JOSE BELINI, servidor efetivo ocupante do cargo de MOTORISTA, face sua aposentadoria.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de junho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva

Prefeito Municipal

# Araranguá

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 82/2023

Publicação Nº 4882964



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CACEF69CCBB5660E49083C8AFAFA4CC0B4F009D

#### MUNICÍPIO DE ARARANGUA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2153 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -  
Minuta - Licitação: 81 codigoCliente: 2153 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços  
Para Obras e Serviços de Engenharia  
82/2023  
Processo Administrativo: 82/2023

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 10962/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 82/2023, o(s) participante(s):

#### Vencedores dos Itens

3071090 - SAIMON DOS SANTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS	UNIDADE		1	R\$13.817,55	R\$13.817,55
2	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO	UNIDADE		1	R\$27.142,82	R\$27.142,82
3	PAVIMENTAÇÃO	UNIDADE		1	R\$1.206.409,31	R\$1.206.409,31
4	ACESSIBILIDADE	UNIDADE		1	R\$7.966,89	R\$7.966,89
5	ALVENARIA	PC		1	R\$1.541,82	R\$1.541,82
6	REVESTIMENTO ARGAMASSADO E PINTURA	UNIDADE		1	R\$1.108,87	R\$1.108,87
7	SERVICO DE PAISAGISMO	UNI		1	R\$119.057,37	R\$119.057,37
Total do Fornecedor:						R\$1.377.044,63

Araranguá, 14 de junho de 2023.

CESAR ANTONIO CESA  
PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 95/2023**

Publicação Nº 4883355



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24D6023377EACFBF248E8E903FF0CEBB0C38551D

**MUNICÍPIO DE ARARANGUA**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2153 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -  
Minuta - Licitação: 93 código Cliente: 2153 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Tomada de Preços  
Para Obras e Serviços de Engenharia  
95/2023  
Processo Administrativo: 93/2023**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 10962/2023.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 95/2023, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

2775719 - PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DRENAGEM PLUVIAL DA RUA PEDRO PAULO COELHO	UNIDADE		47.792,44	R\$0,8975	R\$42.893,7149
2	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DA PEDRO PAULO COELHO	UNIDADE		227.286,0€	R\$0,8976	R\$204.011,9944
					Total do Fornecedor:	R\$246.905,7093

Araranguá, 14 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CESAR ANTONIO CESA  
PREFEITO MUNICIPAL



**SAMAE - ARARANGUÁ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 11-2023 - PR Nº 11-2023**

Publicação Nº 4885278



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0740D1F8408D01671EA51A0405E08CDD4021C48F  
**SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**  
Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação  
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13195 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número  
- Minuta - Licitação: 11 códigoCliente: 13195 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial  
Para Aquisição de Bens  
11/2023  
Processo Administrativo: 11/2023  
Registro Homologação:  
FD2ADD96602B92670F5A9B52454BEC9E1DB98135**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 5/2023.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 11/2023, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

2945614 - RIZZOTTO & CIA LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL S10, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	IDAZA	30.000	R\$5,24	R\$157.200,00
Total do Fornecedor:						R\$157.200,00
3657582 - AUTO POSTO DAMINELLI *						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	SHELL	20.000	R\$5,26	R\$105.200,00
Total do Fornecedor:						R\$105.200,00

Araranguá, 5 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
JAIRO DO CANTO COSTA  
Diretor Geral

# Armazém

## PREFEITURA

### CONTRATO 18/2023/PMA

Publicação Nº 4882701

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 018/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 03/2023/PR/PMA, Processo nº. 04/2023/PMA, Objeto: "Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2023." Empresa Contratada: Odilon Araujo Junior Transportes LTDA no valor global de R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta mil). Vigência: Início em 07/03/2023, término em 05/03/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

### CONTRATO 19/2023/PMA

Publicação Nº 4882892

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 019/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 04/2023/PR/PMA, Processo nº. 05/2023/PMA, Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para realizar assessoria técnica especializada junto ao setor tributação e fiscalização em todas as tarefas do setor." Empresa Contratada: Juliana C. Bublitz LTDA no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência: Início em 07/03/2023, término em 05/03/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

### CONTRATO 20/2023/PMA

Publicação Nº 4882915

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 020/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 05/2023/PR/PMA, Processo nº. 08/2023/PMA, Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar do ano letivo de 2023, da rede municipal de ensino." Empresa Contratada: Panificio e Confeitaria Correa & Correa LTDA - ME no valor global de R\$ 105.660,00 (cento e cinco mil seiscentos e sessenta reais). Vigência: Início em 07/03/2023, término em 31/01/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

### CONTRATO 21/2023/PMA

Publicação Nº 4883099

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 021/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 05/2023/PR/PMA, Processo nº. 08/2023/PMA, Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar do ano letivo de 2023, da rede municipal de ensino." Empresa Contratada: Distribuidora de Alimentos Armazém Eireli no valor global de R\$ 72.560,00 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta reais). Vigência: Início em 07/03/2023, término em 31/01/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

### CONTRATO 22/2023/PMA

Publicação Nº 4883103

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 022/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 05/2023/PR/PMA, Processo nº. 08/2023/PMA, Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar do ano letivo de 2023, da rede municipal de ensino." Empresa Contratada: Dialta Distribuidora de Alimentos LTDA no valor global de R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: Início em 07/03/2023, término em 31/01/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

**CONTRATO 23/2023/PMA**

Publicação Nº 4883108

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 023/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 05/2023/PR/PMA, Processo nº. 08/2023/PMA, Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar do ano letivo de 2023, da rede municipal de ensino." Empresa Contratada: Carlos Omar Steiner & Filhos LTDA EPP no valor global de R\$ 620.064,84 (seiscentos e vinte mil sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: Início em 07/03/2023, término em 31/01/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

**CONTRATO 24/2023/PMA**

Publicação Nº 4883112

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 024/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 06/2023/PR/PMA, Processo nº. 09/2023/PMA, Objeto: "Aquisição parcelado de materiais de limpeza e materiais de higiene para as secretarias municipais do município." Empresa Contratada: Diferencial Comercio de Variedades LTDA no valor global de R\$ 148.659,50 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: Início em 08/03/2023, término em 28/02/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

**CONTRATO 25/2023/PMA**

Publicação Nº 4883128

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 025/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 06/2023/PR/PMA, Processo nº. 09/2023/PMA, Objeto: "Aquisição parcelado de materiais de limpeza e materiais de higiene para as secretarias municipais do município." Empresa Contratada: Carlos Omar Steiner & Filhos LTDA EPP no valor global de R\$ 78.188,50 (setenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: Início em 08/03/2023, término em 28/02/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

**CONTRATO 26/2023/PMA**

Publicação Nº 4883133

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 026/2023/PMA – Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023/IL/PMA, Processo nº. 20/2023/PMA, Objeto: "Contratação com a empresa de pesquisa agropecuária e extensão rural de Santa Catarina - epagri, visando a prestação de assessoria técnica-financeira nos serviços de assistência técnica e de extensão rural no município." Empresa Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural no valor global de R\$ 50.407,90 (cinquenta mil quatrocentos e sete reais e noventa centavos). Vigência: Início em 20/03/2023, término em 31/12/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

**CONTRATO 27/2023/PMA**

Publicação Nº 4883138

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 027/2023/PMA – Tomada de Preço nº. 02/2023/TP/PMA, Processo nº. 06/2023/PMA, Objeto: "Contratação de empresa especializada para pavimentação em peças de concreto tipo III, com fornecimento de materiais necessários, a ser executado na rua Oscar Francelino Mendes, bairro Vila Nova no município de Armazém – SC." Empresa Contratada: Bittencourt Terraplanagem Eireli - ME no valor global de R\$ 542.198,81 (cinquenta e quarenta e dois mil cento e noventa reais e oitenta e um centavos). Vigência: Início em 21/03/2023, término em 31/03/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023/DL/PMA**

Publicação N° 4883440

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE ARMAZÉM****EXTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023/DL/PMA  
PROCESSO LICITATORIO N° 59/2023/PMA****Código registro TCE:****683CB30D703139D057975CD0B98D9286A4F5CD84**

**OBJETO:** Locação não residencial de imóvel para instalação de uma torre de transmissão televisiva, para transmitir o sinal de TV Digital para Armazém/SC. **CONTRATADO:** JOÃO CIRINEU CARDOSO, R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo o Processo n°. 59/2023/PMA e Dispensa n° 010/2023/DL/PMA, nos termos do artigo 24, X, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Armazém - SC, 14/06/2023. **Luiz Paulo Rodrigues Mendes** - Prefeito Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023/DL/PMA**

Publicação N° 4883438

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE ARMAZÉM****EXTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023/DL/PMA  
PROCESSO LICITATORIO N° 58/2023/PMA****Código registro TCE:****DC6E9D27E37D4714670920000A9528859D8BB53E**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em suporte técnico e o armazenamento de dados relativos ao Registro de Ponto. **CONTRATADO:** Circuitec Indústria de Equipamentos Eletrônicos LTDA, R\$ 1.896,00 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais). Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo o Processo n°. 58/2023/PMA e Dispensa n° 09/2023/DL/PMA, nos termos do artigo 24, II, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Armazém - SC, 14/06/2023. **Luiz Paulo Rodrigues Mendes** - Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885135

**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM****DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**“AUTORIZA O VICE-PREFEITO MUNICIPAL SR. GUILHERME JOSÉ HEERDT CORRÊA A LICENCIAR-SE DO CARGO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Emerson Moraes Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém/SC, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Armazém, promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** – Fica o Vice-Prefeito do Município de Armazém-SC, Senhor GUILHERME JOSÉ HEERDT CORRÊA, autorizado a licenciar-se do cargo a partir do dia 13 de junho 2023, sem ônus para os cofres públicos, com a finalidade de tratar de interesse particular, conforme solicitação em anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Armazém-SC, 13 de junho de 2023.

**Emerson Moraes Machado**  
Presidente

Fone/Fax: (0\*\*48) 3645-0008 - Praça 19 de Dezembro, nº150 - Centro - CEP: 88740-000 ARMAZÉM - SC

**PORTARIA Nº 011 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885286

**Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM****PORTARIA Nº 011 de 15 de junho de 2023**

*“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE ARMAZÉM”.*

**Emerson Moraes Machado**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 1734/2018, Que DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM, INSTITUI REGIME JURÍDICO ÚNICO, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL, FIXA VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.911/2022 que “ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 1.734 DE 16 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a PORTARIA Nº 006/2022, que nomeou Lucilene Merisio, para exercer o cargo de Assessora Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém, conforme Lei Complementar nº 1734/2018 e Lei nº 1.911/2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder Férias pelo período de 17/07/2023 à 05/08/2023 a Servidora Lucilene Merisio, Portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.652.185-2 SSP/SC, que ocupa o cargo de Assessora Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém, sendo o período aquisitivo de férias relativo a 01/02/2022 a 31/01/2023.

**Artigo 2º** – Autorizar a servidora à gozar 20 (vinte) dias das férias no período exposto acima, convertendo 1/3 (um terço) em pecúnia, correspondente à 06/08/2023 à 15/08/2023.

**Artigo 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Armazém-SC, 15 de junho de 2023.

**EMERSON MOARES MACHADO**  
Presidente

Fone/Fax: (0\*\*48) 3645-0008 - Praça 19 de Dezembro, 150 - Centro - CEP: 88740-000 ARMAZÉM - SC

# Arroio Trinta

## PREFEITURA

### LEI Nº 2073

Publicação Nº 4882803

LEI Nº 2073, DE 13/06/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal dar Baixa no Patrimônio e Alienar a Terceiros Mediante Licitação os Bens que Especifica, inservíveis aos Serviços Públicos do Município, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta – SC, autorizado a dar baixa no patrimônio e alienar a terceiros mediante licitação, os bens móveis inservíveis para o serviço público municipal, abaixo especificados:

1. UMA PA-CARREGADEIRA MARCA MICHIGAM 75III, MODELO 4100 D, ANO 1984, PATRIMÔNIO Nº 001341. Avaliado em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
2. UMA RETROESCAVADEIRA JCB 3 4X4, ANO 2008, PATRIMÔNIO Nº 005135. Avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
3. UM TRATOR DE PNEU BUDNY 85CV, MODELO 8540, SERIE 750113/2017, PATRIMÔNIO Nº 005428. Avaliado em R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)
4. UM TRATOR DE PNEU BUDNY 90CV, MODELO 9040, SERIE 900018/2016, PATRIMÔNIO Nº 005594. Avaliado em R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)
5. UM VEÍCULO GM CORSA HATCH JOY, PLACA MDY4628, ANO 2005/2005, COR PRATA, CHASSI 9BGXL68X05C280536, PATRIMÔNIO Nº 001978. Avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais)
6. UM VEÍCULO FIAT STRADA FIRE 1.4, PLACA MGS0714, ANO 2009/2009, COR BRANCA, CHASSI 9BD27803M9715654, PATRIMÔNIO Nº 002903. Avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
7. UM VEÍCULO FIAT DOBLO ELX 1.8, PLACA MEZ9485, ANO 2008/2009, COR BRANCA, CHASSI 9BD11930591054882, PATRIMÔNIO Nº 003098. Avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
8. UM VEÍCULO GM MONTANA CONQUEST 1.8, PLACA MHJ2840, ANO 2005/2006, COR PRETA, CHASSI 9BGXLBO806C114395, PATRIMÔNIO Nº 001991. Avaliado em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
9. UM VEÍCULO FIAT PALIO FIRE, PLACA MLX8226, ANO 2014/2015, COR BRANCA, CHASSI 9BD17122LF5942307, PATRIMÔNIO Nº 004828. Avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
10. UM VEÍCULO FIAT SIENA ESSENCE 1.6, PLACA MKU2094, ANO 2014/2015, COR BRANCA, CHASSI 9BD197163F3189651, PATRIMÔNIO Nº 004887. Avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

§1º. A comissão, após avaliação, concluiu que os bens acima destacados deverão ser alienados pelo preço total mínimo de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

§2º. Os bens móveis de que trata o "caput" deste artigo foram avaliados pela Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto nº 2442 de 18/05/2023.

Art. 2º A alienação que trata o art. 1º desta lei será efetuada mediante Licitação na Modalidade de Leilão, sendo vencedor o lance ou proposta que melhores condições financeiras oferecer ao Município, de acordo com o Edital e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 13 de junho de 2023.

Alcidir Felchilcher  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 13 de junho de 2023.

Valcir Afonso Serighelli  
Secretário Municipal de Administração



**ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021 2023**

Publicação Nº 4882655

**ERRATA**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023**

O Município de Arroio Trinta, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, vem, nesta oportunidade, divulgar aos interessados em compor o certame em epígrafe que seu instrumento convocatório será alterado, na forma da errata abaixo transcrita:

Tendo em vista divergência na análise do descritivo do item 6 – Conjunto Aluno tamanho 06, viemos por meio deste alterar o referido item, objetivando a ampliação da concorrência do Processo Licitatório nº. 0082/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº. 0021/2023, que tem por objeto, a **Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de móveis escolares, em atendimento as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato e da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos, MANTENDO-SE A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL, DO ITEM 06 – CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06, COMPOSTO DE CARTEIRA+CADEIRA, NA ÍNTEGRA, ACRESCENTANDO, QUE:**

**O MUNICÍPIO ACEITARÁ TAMBÉM A EMPRESA QUE APRESENTAR PROPOSTA DE CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CJA06 (PADRÃO FNDE), COMO PRODUTO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO DESCRITO NO PRESENTE EDITAL,** conforme abaixo:

Item	Descrição do Material
6	<p><b>CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CJA06 (PADRÃO FNDE).</b></p> <p>Mesa com Tampo em madeira aglomerada (MDP) medida aproximada 600x450 mm com espessura aproximada de 18,8mm(+0,3mm). Revestimento na face superior em laminado melâmínico de alta pressão 0,8 mm de espessura acabamento texturizado na cor cinza, cantos arredondados, fita de bordo cor azul (2,5mm), revestimento na face inferior em laminado de baixa pressão, fixação do tampo a estrutura através de 6 parafusos para aglomerado 5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Philips. Estrutura com pés e travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5mm), - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção circular de: 31,75mm (1 ¼”) chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono, com costura, secção circular: 38 mm (1 ½”), em chapa 16 (1,5mm), com sapatas (frontal e posterior fixas por rebites de repuxo. Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrometros. Porta livros na cor cinza medindo aproximadamente 503x310mm, no molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do componente injetado. Fixação do porta livros a travessa longitudinal através de rebites de repuxo. Ponteiras (encaixe) e sapatas, injetadas na cor azul, nos moldes da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem fixada a estrutura através de rebites de repuxo.</p> <p>Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria Nº 401/2020 em nome do fabricante, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 emitido por Certificadora Acreditada pelo INMETRO, relatório de ensaio sobre ABNT NBR 8095/2015 material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo de 2.100 horas , que contenha união soldada em tubo de aço industrial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p> <p>Distância aproximada do tampo/porta livros: 86mm. Distancia interna aproximada entre as pernas : 519 mm. Altura da mesa : 760 mm.</p>



Cadeira com Assento/encosto em polipropileno injetado com acabamento texturizado na cor azul, assento com medidas aproximadas 430x 400 mm e encosto medidas aproximadas 396x198 mm. No molde do assento/encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do componente injetado, fixado a estrutura através de rebites de repuxo. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento injetados nas cores azul fixadas a estrutura através de encaixe e pino expensor. Estrutura em tubo de aço carbono, secção circular de 20,7 mm em chapa 14 (1,9mm). Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrometros. Medidas aproximadas da cadeira: Altura do assento: 460mm; Largura da estrutura da Cadeira: 387,7 mm; Distancia aproximada entre pés frontal/traseiro: 471 mm.

Obs: Para todas as medidas citadas neste descritivo, aceita-se variação de até 10% para mais ou para menos.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias, nos termos constantes do instrumento convocatório inicialmente divulgado no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Arroio Trinta – SC, 13 de junho de 2023.

**ALCIDIR FELCHILCHER**  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 0003/2023 AO CONTRATO Nº 0008/2022 - CLARINS INSTRUMENTOS MÚSICAIS - AULAS DE MÚSICA - ACRÉSCIMO 25**

Publicação Nº 4882667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEF3B408770554CCE1F3312F18D60743863CF70F



Estado de Santa Catarina  
Município de Arroio Trinta



**TERMO ADITIVO Nº 0003/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA CLARINS INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA.**

**Processo Administrativo nº 0011/2022 - PR**

**Pregão nº 0008/2022 - PR**

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de serviços profissionais, para ministrar aulas de música nas escolas PROJAF e PROFABI.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLARINS INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.689.008/0001-07 e estabelecida à RUA FARROUPILHA, 1035, Bairro Farroupilha, Videira, Santa Catarina, CEP: 89.560-000, representada pelo Sr. FÁBIO BOLZAN, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 10/C 3.460.384 e do CPF nº 020.128.199-66, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Renovação, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0008/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0011/2022 - PR, Pregão nº 0008/2022 - PR, mediante às cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO VALOR -**

1

**Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010**



Estado de Santa Catarina  
Município de Arroio Trinta



Fica acrescido ao contrato nº 0008/2022, o percentual de 25% do valor original, correspondente a R\$948,76(novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme justificativa da Secretária da Educação, face ao aumento do número de alunos nas escolas Municipais, adicionando três aulas extras por semana, passando de **R\$3.795,04(TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, para **R\$4.743,80(QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

#### **CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

**2.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

#### **CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 13 de junho de 2023.

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**  
**CNPJ: 82.826.462/0001-27**  
**ALCIDIR FELCHILCHER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Santa Catarina  
Município de Arroio Trinta



**CONTRATADA:**

**CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA  
FÁBIO BOLZAN  
REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS**

**ERONI SCHULLER BIAVA  
CPF Nº: 715.611.539-15**

**VALÉRIA LUIZA LOCATELLI  
CPF 009.122.839-55**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2023**

Publicação Nº 4883549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B25C8E91B18E077EF89D349EBEC2C44DDAAC6604

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**Processo Administrativo nº: 0080/2023 - PR**  
**Pregão Presencial nº: 0019/2023 - PR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Pregoeira designada através do Decreto nº 2434, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Por item, tendo como objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EDITORIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, nestes termos:

Licitantes vencedores e seus respectivos itens:

**191 - ARES GRÁFICA & EDITORA LTDA - ME (08.628.783/0001-64)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	39237 - CONSULTA AO	Un		80	1,85	148,00

	<b>DENTISTA</b> Bloco; 1 via; 9x5cm; Tinta preta cromos; Sulfite branco 75gr; Saída em CTP. Bloco 50x1.					
6	<b>39240 - FICHA ODONTOLÓGICA</b> Bloco; 1 via; 21x29,7cm; 1x1 cor; Tinta preta cromos; Sulfite branco 75gr; Saída em CTP. Bloco 50x1	Un		40	6,85	274,00
7	<b>39242 - CARTÃO - HIPERTENSO</b> 210x297mm; 1x1 cor; Tinta preta cromos; Sulfite branco 180gr; Saída em CTP.	Un		250	0,59	147,50
9	<b>39244 - RECEITA ESPECIAL B1, 50X2</b> Bloco; Via1 - picote: 1 via 22x10,5cm, 1x0 cor, tinta preta cromos em autocopiativo CFB azul 50gr. Saída em CTP. Via2 - picote: 1 via 20x10,5cm, 1x0 cor, tinta preta cromos em autocopiativo CF azul 50gr. Colado, serrilhado (via1-picote, via2-picote), numerado, nun.inicial 1, nun. final 1, grampeado, nº de grampos 2.	Un		50	7,50	375,00
10	<b>39245 - AUTORIZAÇÃO/ENVIO CONVÊNIOS 50x2</b> Bloco; Via1-picote: 1 via 10x12cm; 1x0 cor, tinta preta cromos em autocopiativo CFB azul 50gr. Saída em CTP. Via2-picote: 1 via 20x10,5cm, 1x0 cor, tinta preta cromos em autocopiativo CF azul 50gr; Colado, serrilhado (via1-picote, via2-picote), numerado, nun. inicial 1, nun. final 1, grampeado, nº de grampos 2.	Un		10	16,70	167,00
11	<b>39250 - 50x1 Boletim de Remessa de Larvas</b> Bloco; 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Cromos em Sulfite Branco 75g. Saída em CTP.	Un		2	42,50	85,00

	Colado.					
12	<b>39251 - 50X1 Relat. Semanal Atividades LAB. Entomologia</b> Bloco; 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor, Tinta Preta Cromos em Sulfite Branco 75g. Saída em CTP. Colado.	Un		2	42,50	85,00
13	<b>39252 - Carimbo Automático 4913 - Recebido</b> 20x40mm, 1x0 cor Carimbo.	Un		1	54,00	54,00
14	<b>31693 - PASTA LOMBO LARGO BALANCETE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b> Tamanho final aberto 460x315mm, tamanho fechada 220x315mm, impresso em papel cartão 250gr, impresso em 1 cor com acabamentos em vinco e aplicação de grampo trilho.	Un		30	6,85	205,50
15	<b>31692 - PASTA LOMBO LARGO BALANCETE PREFEITURA</b> Tamanho final aberto 460x315mm, tamanho fechada 220x315mm, impresso em papel cartão 250gr, impressão em 1 cor com acabamentos em vinco e aplicação de grampo trilho.	Un		30	6,85	205,50
16	<b>31694 - PASTA LOMBO LARGO BALANCETE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES - FASM</b> Tamanho final aberto 460x315mm, tamanho fechada 220x315mm, impresso em papel cartão 250gr, impressão em 1 cor com acabamentos em vinco e aplicação de grampo trilho	Un		20	9,75	195,00
17	<b>27157 - PASTA LOMBO LARGO (LICITAÇÕES / DISPENSAS / CONTRATOS)</b> Papel na cor branca Tamanho 315x460mm Impresso em papel tripélex 280g Impressão 1x0	Un		100	3,38	338,00

	(frente em preto) Acabamento: Aplicação de grampo trilho de plástico na capa, 2 vincos e refilado, conforme modelo.					
19	<b>27156 - Folha/Papel Timbrado</b> Papel na cor branca Tamanho 210x297mm Impresso em papel sulfite 90g Impressão 4x0 (frente colorida) Acabamento: Refilado	Un		12.000	0,11	1.320,00
21	<b>31700 - PASTA BOLETIM DIÁRIO DE CAIXA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b> Tamanho final 46x31,5 cm Tamanho Fechada 23x31,5 cm Impresso em papel triples 225g (bem flexível) Impressão colorida Acabamentos: Revestimento com verniz UV, 1 vinco e 2 vazadores(furos) para grampo trilho	Un		200	2,85	570,00
22	<b>39253 - Carimbo grande 7,0 cm x 4 cm.</b> Descrição do carimbo: Certifico que o material/serviço constante neste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. -- ----- em -----/-----/-----	Un		2	69,00	138,00
23	<b>39255 - Folders de divulgação Festivá.</b> Criação de arte e impressão de folders. Impressos em papel colchê 150g, medindo 14,5 x 42 cm, impressão colorida frente e verso, acabamento em verniz basa água, corte especial em duas dobras. Contendo a programação da festivá All'Italiana 2023, em língua portuguesa e italiana, conforme texto a ser fornecido pela CCO.	Un		2.500	0,67	1.675,00
24	<b>39256 - Ingressos 5cm x 9cm.</b> Criação de arte e impressão de ingressos. Papel cartão supremo 300gr, com impressão colorida e revestimento com verniz UV total.	Un		1.260	0,30	378,00



	Medidas: 5 cm x 9 cm. - 500 unidades relativas a Noite Bergamasca - 700 unidades relativas a Homenagem aos Agricultores - 60 unidades relativas a Jantar das Autoridades Os textos serão fornecidos pela CCO da Festivité All'Italiana 2023.					
27	<b>39292 - Impressão Informativo Municipal.</b> Contendo programas, obras, serviços, aquisições públicas e demais ações realizadas pela Administração Pública Municipal. Informativo contendo 16 páginas, 4 cores, em couche brilho 150gr. Tamanho: A4, fechada, 21 cmx29,7 cm. Dobrado canoa, intercalação de folhas, grampeado.	Un		1.600	4,05	6.480,00
28	<b>35450 - Impressão Mapa Turístico.</b> Formato aberto: 54,5 cm de largura x 34,5 cm de altura, Formato fechado: 6,81 cm de largura x 11,5 cm de altura, Impressão em papel couchê fosco 115 gramas; Impressão 4x4 cores, Dobrado com 2 vincos horizontais e 7 vincos verticais.	Un		2.000	1,95	3.900,00
29	<b>39310 - Banner em lona 440g - "Acabe com a Dúvida".</b> Tamanho 60x120cm. Impressão colorida. Acabamento com madeira e cordão superior e inferior apenas em madeira.	Un		6	45,00	270,00
30	<b>39312 - Banner em lona 440g - Cuidados ao Produzir Textos.</b> Tamanho 60x120cm. Impressão colorida. Acabamento com madeira e cordão superior e inferior apenas em madeira.	Un		6	46,00	276,00
31	<b>39313 - Banner em lona 440g - Numerais de 0 a 100.</b> Tamanho 60x100cm. Impressão colorida. Acabamento com madeira e cordão superior e inferior apenas em madeira.	Un		6	35,00	210,00

33	<b>39315 - Banner em lona 440g - Silabário Simples.</b> Tamanho 100x120cm. Impressão colorida. Acabamento com madeira e cordão superior e inferior apenas em madeira.	Un		2	70,00	140,00
34	<b>39316 - Banner em lona 440g - Silabário Dificuldades Ortográficas.</b> Tamanho 100x120cm. Impressão colorida. Acabamento com madeira e cordão superior e inferior apenas em madeira.	Un		2	70,00	140,00
35	<b>39317 - Banner em lona 440g - Boquinhos.</b> Tamanho 100x120cm. Impressão colorida. Acabamento com madeira e cordão superior e inferior apenas em madeira.	Un		2	70,00	140,00
36	<b>39318 - Banner em lona 440g - Hinos (Nacional, Municipal e da Escola).</b> Tamanho 150x200cm. Acabamento com madeira e cordão superior e inferior apenas em madeira.	Un		3	160,00	480,00
37	<b>39319 - Banner em lona 440g - Mapas (Mapa Mundi e de Santa Catarina).</b> Tamanho 100x110cm. Impressão colorida. Acabamento com madeira e cordão superior e inferior apenas em madeira.	Un		12	67,00	804,00
38	<b>39320 - Placa Em Acrílico Banheiros.</b> Tamanho 10x30cm. Produzida em acrílico branco 3mm. Impressão frente e verso digital UV colorida. Acabamento: Corte Laser, Ventosa e corrente (para poder virar os lados).	Un		2	45,00	90,00
39	<b>39321 - Banner em lona 440g - Mapa Município Indicação de Ruas.</b> Tamanho 100x110cm. Impressão colorida. Acabamento com madeira e cordão superior e inferior apenas em madeira.	Un		1	67,00	67,00

40	<b>39322 - Placa em acrílico - Identificação Salas de Aula.</b> Tamanho 10x30cm. Produzida em acrílico transparente 3mm. Impressão digital UV colorida retroversa. Acabamento: Corte Laser, 2 alongadores de 15mm e aplicação.	Un		4	45,00	180,00
41	<b>39323 - Chaveiro Metálico Mosquetão para Identificação de Salas.</b> Chaveiro de metal com mosquetão (sem trava). Parte frontal com chapa inox e verso brilhante liso. Altura : 9,9 cm Largura : 3,5 cm. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,7 cm x 2,1 cm. Peso aproximado (g): 36. Gravação Laser(fibra) em ambos os lados com dados variáveis.	Un		75	11,90	892,50
42	<b>39324 - Jogo formas com 4 peças geométricas, tamanho grande (Professores).</b> Produzido em acrílico branco 3mm. Compostas por: Peça 01 – Tamanho 36x4cm Peça 02 – 21x4cm Peça 03- 18x9cm Peça 04 – 36x18cm Acabamentos: Corte Laser e impressão digital UV colorida.	Kit		6	90,00	540,00
43	<b>39325 - Jogo formas com 4 peças geométricas, tamanho pequeno (Alunos).</b> Produzido em acrílico transparente 3mm. Compostas por: Peça 01 – Tamanho 26x3cm Peça 02 – Tamanho 13x3cm Peça 03- Tamanho 13x6,5cm Peça 04 – Tamanho 26x13cm Acabamentos: Corte Laser e impressão digital UV colorida.	KIT		6	74,00	444,00
44	<b>39326 - Carimbo automático 44mm x 58mm.</b> RECEBIDO ----/----/----- -----	Un		3	58,00	174,00
45	<b>39327 - Carimbo automático 26mm x 64mm.</b>	Un		1	75,00	75,00

	Secretaria Municipal de Educação Arroio Trinta - SC ----- ----- Técnico(a) de Educação					
46	<b>39338 - Placa PVC, medindo 55 cm largura x 40 cm altura - Notas IDEB.</b> Em adesivo 4x0 cores, para aplicação na placa de acrílico já existente no local. O adesivo deverá conter logotipo e notas do ano de 2009 até 2021.	Un		1	80,00	80,00
48	<b>39297 - Quebra cabeça temático pedagógico.</b> Tamanho 100x150mm, Produzido em acrílico branco 3mm, com impressão digital UV colorido Nº de peças a definir Acabamento: corte Laser	Un		25	15,00	375,00
49	<b>39298 - Material pedagógico curvas e retas – kit para Aluno.</b> Kit contendo 24 peças, sendo 6 peças de cada modelo abaixo: - 06 Peças: Retângulo pequeno acrílico 30x130mm - 06 Peças: Retângulo grande acrílico 30x260mm - 06 Peças: Curva grande acrílico 30x260mm - 06 Peças: Curva pequeno acrílico 30x130mm Peças produzida em acrílico azul 2mm, com impressão digital UV colorida Acabamento: corte lazer	Kit		21	160,00	3.360,00
50	<b>39299 - Material pedagógico curvas e retas – kit para Professor.</b> Kit contendo 24 peças, sendo 6 peças cada modelo informado abaixo: - 06 peças: Retângulo pequeno acrílico magnético (tamanho: 210x40 mm) - 06 peças: Retângulo grande acrílico magnético (tamanho: 360x40 mm) - 06 peças: Curva pequeno acrílico magnético (tamanho 180x40 mm) - 06 peças: Curva grande acrílico magnético (tamanho 360x40 mm)	KIT		3	280,00	840,00

	Peças produzidas em acrílico vermelho 3mm, com impressão digital UV colorido. Acabamento: revestimento com manta magnética 0,3 e corte laser.					
51	<b>39306 - Chaveiro Metal.</b> Chaveiro de metal retangular com chapa central, verso liso. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3,6 cm x 2,1 cm. Tamanho total aproximado (CxL): 8 cm x 3,4 cm. Peso aproximado (g): 22. Gravação Laser com dados variáveis frente e verso.	Un		55	14,00	770,00
52	<b>39307 - Quebra-Cabeça Dia da Família na Escola.</b> Base: 110x175mm, produzida em MDF Branco 3mm, com corte laser. Suporte de base 85x85mm, produzido em MDF Branco 3mm, com corte laser. Quebra Cabeça: Tamanho 10x15cm, produzido em acrílico branco 4mm, composto por 6 peças, cortado laser com impressão digital colorida UV. Obs. Cada família terá sua foto personalizada no quebra-cabeças. O Orçamento deve contemplar criação de arte e embalagem individual.	Un		210	25,00	5.250,00
53	<b>39308 - Banner para desfile cívico.</b> Contendo logo da escola, nome da escola e cores da escola. Tipo do banner: lona 420g. Tamanho: 2,5mts comprimento X 0,60mts de largura. Impressão digital Colorido. Acabamento: solda e madeiras – direita e esquerda (nos dois lados) O valor proposto deve contemplar criação de arte.	Un		1	164,00	164,00
54	<b>39309 - Banner para identificação da escola em eventos.</b> Conter logo da escola, nome da escola e bonequinhos do logo.	Un		1	130,00	130,00

	Banner em lona 420g. Tamanho: 100mm comprimento X 80mm de largura. Impressão digital Colorido. Acabamento: solda e madeiras – superior e inferior O valor proposto deve contemplar criação de arte.					
55	<b>39300 - Bobina em papel para colorir.</b> Produzido em bobinas de 1,20x20m. Impressão em papel coque fosco 150g. Impressão com temas pedagógicos variados a definir	Un		6	750,00	4.500,00
57	<b>39302 - Placa em PVC 2mm.</b> Produzida em pvc 2mm. Tamanho 1.1x0,65m. Impressão digital colorida. O valor proposto deve contemplar criação de arte.	Un		1	260,00	260,00
58	<b>39303 - Lona para data show.</b> Produzido em lona 440g, fosca. Tamanho 1,7x1,5m. Impressão Digital Colorida. Acabamento: Cordão e tubo de ferro.	Un		1	380,00	380,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>37.772,00</b>

**2998 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME (10.269.263/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>39234 - CARTÃO RECÉM NASCIDOS</b> 150 x 210mm; 4x0 cores; Tinta Escala em Sulfite Branco 180gr; Saída em CTP.	Un	D.C.L.	100	1,15	115,00
2	<b>39235 - PROGRAMA CONTROLE DA DENGUE</b> Bloco; 1 Via; 21x29,7cm; 1x1 cor; Tinta Preta cromos; Sulfite branco 90gr; Saída em CTP. Bloco 60x1.	Un	D.C.L.	50	7,80	390,00
4	<b>39238 - ATESTADO ODONTOLÓGICO</b> Bloco; 1 via; 15x21cm; Tinta	Un	D.C.L.	40	4,99	199,60

	preta cromos; Sulfite branco 75gr; Saída em CTP. Bloco 50x1.					
5	<b>39239 - RECEITA ODONTOLÓGICA</b> Bloco; 1 via; 15x21cm; 1x0 cor; Tinta preta cromos em autocopiativo branco CB 50gr; Saída em CTP; 1 via; 15x21cm; Tinta preta cromos em autocopiativo CF canário 50gr. Bloco 50x2.	Un	D.C.L.	65	6,70	435,50
8	<b>39243 - PASTAS BORBOLETA</b> 31,5x46,5cm; 4x0 cores; Tinta escala; Couche brilho 250gr; Corte/vinco; Plastificado; lado desenvolv.(m) 1; Nº delados 1; Laminação brilho; Nº de lados 1.	Un	D.C.L.	200	2,95	590,00
18	<b>27158 - PASTA LOMBO ESTREITO (LICITAÇÕES / DISPENSAS / CONTRATOS)</b> Papel na cor branca Tamanho 315x460mm Impresso em Papel Triplex 280g Impressão 1x0 (frente em preto) Acabamento: Aplicação de grampo trilho de plástico na contra-capla, 2 vincos e refilado, conforme modelo.	Un	D.C.L.	200	2,80	560,00
20	<b>31698 - ENVELOPE SACO TIMBRADO</b> Papel na cor branca Tamanho 260x360mm Impresso em papel sulfite 90g Impressão 4x0 (frente colorida) Acabamento: Corte especial, vinco e colagem	Un	D.C.L.	150	2,45	367,50
25	<b>39282 - CAPA DE BLOCO DE NOTAS.</b> Capa para bloco de notas de Produtor Rural Impressa em papel duplélx 250gr, plastificadas, tamanho 25,3 x 46,5 cm, com impressão em cores, conforme o modelo já utilizado pela Secretaria	Un	D.C.L.	500	1,99	995,00

	Municipal de Agricultura.					
26	<b>30794 - Nota fiscal de produtor rural.</b> Impressa em papel 4 vias de boa qualidade e fácil destaque, no tamanho 240 x 216 cm, produzida conforme o modelo já utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.	Un	D.C.L.	2.000	0,99	1.980,00
32	<b>39314 - Banner em lona 440g - Tabuada.</b> Tamanho 120x120cm. Impressão colorida. Acabamento com madeira e cordão superior e inferior apenas em madeira.	Un	D.C.L.	2	90,00	180,00
47	<b>39296 - Carnê de pagamento de mensalidades APCMEI.</b> Capa: 80x165mm, 4x0 cores em sulfite branco 180g, Miolo: 12 folhas, 80x165mm, 1x0 cor, tinta preta cremosos em sulfite branco 75g, Serrilhado, colado, grampeado, nº de grampos 2.	Un	D.C.L.	150	1,64	246,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>6.058,60</b>

**5128 - GRAFICA COSMOS LTDA (08.106.104/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
56	<b>39301 - Caderno/blocão capa dura.</b> Capa: Tamanho 15x21cm Contra Capa: Tamanho 15x21cm Produzida em: Papel Sulfite 120g, impressão digital laser colorida Acabamento: Acoplagem em papel paraná 1,5mm, laminação fosca 1x0 e colagem de berço. Miolo: com 300 páginas (150 folhas) Tamanho 15x21cm Impresso em papel sulfite	Un	Própria	70	39,00	2.730,00



	75g Impressão 1x1 cor Acabamento: Furo e encadernação com wire-o metálico branco passo 2x1 O valor proposto deve contemplar criação de arte.						
<b>Total (R\$):</b>							<b>2.730,00</b>

Arroio Trinta – SC, 13 de junho de 2023.

**Alcidir Felchilcher**  
Prefeito Municipal

# Arvoredo

## PREFEITURA

### PORTARIA 2023-194

Publicação Nº 4882850

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 194, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Revoga Portaria Nº. 229, de 03 de maio de 2022 e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

RESOLVE,

Art. 1º. Fica revogada a Portaria Nº. 229, de 03 de maio de 2022 que fixa jornada de servidora pública Eliane Glovatski da Gerência Municipal de Educação, do Quadro de Cargos de Provimento Admitida em Caráter em Comissão do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

NEURI MENEGUZZI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em  
data supra

MIRIAM MENEGUZZI PADOVA  
Agente Administrativo

# Ascurra

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4632 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4882681



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000  
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61  
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

### DECRETO N. 4632 DE 05 DE JUNHO DE 2023

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0302.0070.2070.3335000000000000 000.160070000032	R\$ 5.808,52

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Fundo Municipal de Saude	4.171.350.210.000.000.000 - 160070000032	R\$ 5.808,52

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 05 de junho de 2023.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4634 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884489

**MUNICÍPIO DE ASCURRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000  
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61  
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

**DECRETO N. 4634 DE 05 DE JUNHO DE 2023****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO.**

**ARÃO JOSINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0302.0070.2070.3335000000000000 000.160070000032	R\$ 2.982,39

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Fundo Municipal de Saude	4.132.101.010.300.000.000 - 162170000100	R\$ 2.932,39

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 05 de junho de 2023.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

# Atalanta

## PREFEITURA

### 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018 I

Publicação Nº 4884636

#### PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018 I.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 17/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTITUIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA (CNPJ Nº 18.070.826/0001-92) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA (CNPJ Nº 11.211.260/0001-22).

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA (CNPJ Nº 90.180.605/0001-02).

VALOR: FICA REAJUSTADO O VALOR PAGO PELA CONTRATANTE À CONTRATADA EM R\$ 23.296,05 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 3 (TRÊS) PARCELAS MENSIS NO VALOR DE 7.765,35 (SETE MIL E SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), SENDO QUE SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ 14.709,33 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) PELOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, R\$ 895,60 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS) PELOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA (ENTIDADE 2) E R\$ 7.691,12 (SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS) PELOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA (ENTIDADE 3).

VIGÊNCIA: 14 DE JUNHO DE 2023 À 14 DE SETEMBRO DE 2023 (NOVA VIGÊNCIA DA APÓLICE).

ATALANTA, 14 DE JUNHO DE 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 045/2023

Publicação Nº 4884133

#### DECRETO Nº 045/2023

"Homologa o Concurso Público nº 01/2023 do Município de Atalanta - SC".

JUAREZ MIGUEL RODERMEL, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, uso de suas atribuições legais e considerando:

Art. 1º - Fica homologado o Concurso Público nº 01/2023, aberto pelo Edital nº 01/2023, relativamente aos cargos do Poder Executivo – Oficial de Nível Superior, conforme resultado definitivo divulgado por meio do Edital nº 08/2023, de 05/06/2023.

Art. 2º - A relação de candidatos aprovados, habilitados à nomeação segundo a necessidade da administração municipal, respeitada a ordem de classificação, consta nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º - Em face desta homologação e da escoreita condução e execução do certame, resta encerrado o mesmo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Atalanta - SC, 06 de junho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 060/2023**

Publicação Nº 4884041

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 060/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso VI da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:

Exonerar por Aposentadoria a Servidora MARIA CRISTINA DEMARCHI HADLICH, do cargo efetivo de Oficial Administrativo, a partir de 05 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta  
05 de junho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 061/2023**

Publicação Nº 4884043

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 061/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 236, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:

Conceder licença especial a gestante a Servidora ANA CLAUDIA DEMARCHI VASSELAI, a partir da data de 05 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta  
05 de junho de 2023

JUAREZ MIGUEL RODERMEL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 062/2023**

Publicação Nº 4884051

PORTARIA Nº 062/2023.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Atalanta/SC, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

DISPENSAR / EXONERAR, a partir de 06 de junho de 2023, a servidora MARIA CRISTINA DEMARCHI HADLICH, das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Atalanta, SC, 12 de junho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 063/2023**

Publicação Nº 4884058

PORTARIA Nº 063/2023.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Atalanta/SC, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DESIGNAR / NOMEAR o(a) servidor (a) CÁTIA SIRENE FONTANIVE DEMARCHI, para a função de Secretário (a) da Junta de Serviço Militar.

Atalanta/SC, 12 de junho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 064/2023**

Publicação Nº 4884066

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 064/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a Servidora SORAYA MARIA CHIQUETTI, pelo período de 30 (noventa) dias, a partir de 13 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta

13 de junho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 065/2023**

Publicação Nº 4884074

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 065/2023

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 129, em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora SABRINA FERRARI , por um período de 10 dias, a partir de 06 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Atalanta  
14 de junho de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL  
Prefeito Municipal

# Aurora

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 050-2023

Publicação Nº 4883451

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

#### EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012, de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato de nº 050/2023 que visa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AGREGADOS: BRITA Nº 1, BRITA Nº 2, PÓ DE BRITA, PEDRISCO, BRITA CA4 BASE, RACHÃO, CASCALHO BRITADO, MATACO, TUBOS, PISO TÁTIL (GUIA CEGO), PAVER, MEIO FIO, GRELHAS (BOCA DE LOBO) E LAJOTAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE AURORA - SC, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 019/2022.

A empresa contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA.

Alexsandro Kohl  
Prefeito Municipal



**Balneário Camboriú****PREFEITURA****2 ADT - CT 112/2022 - FMS**

Publicação Nº 4883342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98EC2A2E1B06980BE0B64F4167227C3A97EC688B  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

TERMO Nº 112/2022 – FMS

Contratada: TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ sob o número: 14.121.231/0001-68

Objeto: Reforma do Pronto Atendimento do Hospital Municipal Ruth Cardoso

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 2 (dois) meses, passando o prazo contratual para 8 (oito) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 07 de Junho de 2023.

SILONE DOMINGOS GUIMARAES  
TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

**CONTRATO Nº 011/2023 - BC TRÂNSITO**

Publicação Nº 4885118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECB78322B70F84130177082A60FC8E349BD1DF9F  
CONTRATO 011/2023 – BC TRÂNSITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - BCTRÂNSITO

ÓRGÃO: Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO.

CONTRATADA: TRANSPIEDADE – TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

CNPJ sob nº 13.114.396/0001-40.

OBJETO: Prestação e exploração dos serviços do sistema municipal de transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Balneário Camboriú/SC.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.884.599,68 (três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

DESPESA: 754.

PRAZO VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Quadro societário:

SANTA TRINITÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI: CNPJ nº 31.494.616/0001-90

ROCENG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI: CNPJ nº 31.447.526/0001-48

Balneário Camboriú – SC – 12/06/2023.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

**CT 046/2023 - FMS**

Publicação Nº 4882983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACF1567D294A47BBA480C5C2F913A3EEA6B05BE1

CONTRATO 046/2023 – FMS

Dispensa de Licitação nº 013/2023 - FMS

Órgão: Fundo Municipal de saúde

CONTRATADA: DMT – SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA-ME

CNPJ: 13.338.450/0001-30

OBJETO: Contratação de Clínica especializada para contratação de clínica especializada para prestar atendimento com terapias em favor do menor A.M.N.V.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta reais)

DESPESA: 776

PRAZO CONTRATUAL: 6 meses

QUADRO SOCIETÁRIO:

THAYCON DANTTY SOSA

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

Balneário Camboriú/SC, 02/06/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.514/2023**

Publicação Nº 4885194

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo de Sindicância nº 2514/2023, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 002/2023, para apurar mediante Sindicância, a responsabilidade de agente público por suposta autopromoção da imagem com uso de dinheiro público envolvendo inexigibilidade de licitação. 034/2022, que tinha por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para produção e entrega de revistas "it's Teens", produzida pela Editora Notícias do Dia, cujo teor da recomendação constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre o arquivamento do mesmo.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final supracitado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, visto estar dentro da alçada de competência desta Secretária.

2. Intimem-se os interessados da decisão proferida.

3. Registre-se.

JULIANA SERRAO KURTH DAMAZIO  
Secretária de Gestão Administrativa**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 71.592/2022**

Publicação Nº 4885279

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 71592/2022, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 049/2022, para apurar mediante processo administrativo disciplinar, a existência de eventuais irregularidades praticadas pela servidora A. A. D. S. D. S., ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, cujo teor da recomendação constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre o arquivamento do mesmo.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final supracitado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO da presente Processo

Administrativo Disciplinar, visto estar dentro da alçada de competência desta Secretária.

2. Intimem-se os interessados da decisão proferida.

3. Registre-se.

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO  
Secretária de Gestão Administrativa

### **ERRATA PORTARIA 29.784/2023**

Publicação Nº 4885077

ERRATA A PORTARIA Nº 28.784/2022

No texto da Portaria 28.784/2022 a qual MANTEVE, pelo período de 6 (seis) meses, a carga horária semanal dos servidores ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria de Saúde, onde se lê: "PORTARIA Nº 28.784/2022", leia-se: "PORTARIA Nº 29.784/2023.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

### **PE 071/2023 - PMBC - COMPRASNET 083/2023**

Publicação Nº 4884399

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – PMBC

COMPRASNET Nº 083/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS, FITAS E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E OS SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE A SER OFERTADO AO CONTRATANTE

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 28/06/2023.

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h30min.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 887.932,52

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba LICITAÇÕES.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, SC, 14 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

### **PORTARIA 29.847/2023**

Publicação Nº 4885148

PORTARIA N.º 29.847/2023

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de

2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	ALEXSSANDRO ALBERTO ZANATA	Operador de Máquinas
2.	CLAUDETE COLACO	Agente de Alimentação
3.	FERNANDA DE ALBUQUERQUE	Aux de Apoio Ped. em Edu Esp
4.	FERNANDO DE MORAES JOAQUIM	Agente de Obras
5.	JANAINA DOLORES DA SILVA	Auxiliar Operacional
6.	JONAS STOLL	Agente de Obras
7.	JULIANA CORREIA VIEIRA	Auxiliar Operacional
8.	LEVINO ALVES DA SILVA	Agente de Obras
9.	LILIANE FERNANDES	Agente de Alimentação
10.	MOACIR LUIZ PATRÍCIO	Operador de Máquinas
11.	NEREIDA COSTA PORTO	Agente de Alimentação
12.	ORIEETE APARECIDA GERALDO	Agente de Serviços Gerais
13.	SANDRA REGINA BACKES	Auxiliar Operacional

2º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível III.

ITEM	NOME	CARGO
14.	ALESSANDRA CASTRO CARDOZO	Auxiliar Administrativo
15.	DJEINE JULIA VIEIRA	Auxiliar Operacional

3º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível IV.

ITEM	NOME	CARGO
16.	EDIMILSON DOS SANTOS	Operador de Máquinas

4º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

## PORTARIA 29.848/2023

Publicação Nº 4885147

PORTARIA N.º 29.848/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	FABIO CLAUDIO CARDOSO	Motorista

2º – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL a servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível III.

ITEM	NOME	CARGO
2.	MARCOS VINICIUS WEINERT	Assistente Administrativo

3º – Este ato retroage seus efeitos no dia 01 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

### PORTARIA 29.849/2023

Publicação Nº 4885145

PORTARIA N.º 29.849/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º - Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo relacionados ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível III.

ITEM	NOME	CARGO
1.	JOAO LUIS RADUENZ LAGOS	Médico
2.	TERESINHA CUNHA	Auditor Fiscal de Tributos Municipais

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

### PORTARIA 29.850/2023

Publicação Nº 4885143

PORTARIA Nº 29.850/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso IV, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º. – Conceder PROMOÇÃO VERTICAL ao empregado público abaixo relacionada, ocupante de cargo de nível médio, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	PATRICIA TESSARO	Agente Comunitário de Saúde - PACS

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

### PORTARIA 29.851/2023

Publicação Nº 4885141

PORTARIA Nº 29.851/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso IV, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

## RESOLVE:

1º. – Conceder PROMOÇÃO VERTICAL aos empregados públicos abaixo relacionados, ocupantes de cargo de nível especialista, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível II.

ITEM	NOME	CARGO
1.	ERIKA BARBOSA LEAL DA SILVA	Enfermeiro (ESF)
2.	GABRIELLA KIPFER	Enfermeiro (ESF)

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA 29.852/2023**

Publicação N° 4885140

PORTARIA N.º 29.852/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

## RESOLVE:

1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	ALEXSSANDRO ALBERTO ZANATA	Operador de Máquinas
2.	FERNANDO DE MORAES JOAQUIM	Agente de Obras
3.	SUZANA GOMES VIEIRA	Auxiliar Operacional

2º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
8.	BERNADETE MARIA SILVA GONCALVES	Aux de Apoio Pedagógico em Educação Especial
9.	FILIPPI ZANATTA DE CARVALHO	Auxiliar Administrativo

3º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível E:

Item	Nome	Cargo
17.	EDIMILSON DOS SANTOS	Operador de Máquinas
18.	PEDRO DA CRUZ	Guarda Patrimonial

4º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA 29.853/2023**

Publicação N° 4885110

PORTARIA N.º 29.853/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:

1º - Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	MICHELA DENISE PARNO	Assistente Administrativo
2.	NATALICIO MANOEL GERMANO	Auxiliar Operacional

2º - Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
3.	WAGNER LUIS HENRIQUE DA ROSA	Assistente Administrativo

3º - Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
4.	DANIELA BASTOS PEREIRA	Assistente Administrativo
5.	ESTEVAO PAULO DE SOUZA	Agente Fiscal Tributário
6.	JEAN CARLO PEREIRA	Agente Fiscal Tributário
7.	LUCIANA FIAMONCINI	Assistente Administrativo
8.	MARCIA LAURA DOS SANTOS DA ROCHA	Assistente Administrativo

4º - Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível E:

Item	Nome	Cargo
9.	ANDREA SILVIA DIAS DE BORBA	Assistente Administrativo
10.	EDINAURA PERIN	Assistente Administrativo
11.	THIAGO PINHEIRO DOBROCHINSKI	Assistente Administrativo

5º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA 29.854/2023**

Publicação N° 4885105

PORTARIA N° 29.854/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito DE Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

**RESOLVE:**

1º – Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	VICTOR CUBAS SCHULZ	Médico
2.	ELIZANGELA CRISTINA OLIVEIRA	Fiscal De Obras II

2º – Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
3.	MARCELO ZALLI	Médico
4.	PRISCILA PIMENTEL COSTA	Enfermeiro

3º – Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
5.	LARISSA MICHEL GAYA	Cirurgião Dentista
6.	DANIEL BROSE HERZMANN	Procurador Municipal

4º – Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível E:

Item	Nome	Cargo
7.	FERNANDA SCAPIN	Farmacêutico
8.	SOLANGE ALVES DE PAULA	Cirurgião Dentista
9.	ANDRESSA KOSLOWSKI	Nutricionista
10.	FERNANDO GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	Procurador Municipal

5º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA 29.855/2023**

Publicação Nº 4885104

## PORTARIA Nº 29.855/2023

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 10, inciso III, da Lei Complementar 11/2015,

**RESOLVE:**

1º. – Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao empregado público, abaixo relacionado, ocupante de cargo de nível médio, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível B.

Item	Nome	Cargo
1.	LUCIANE NIRA MARQUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**PORTARIA 29.856/2023**

Publicação Nº 4885099

PORTARIA Nº 29.856/2023

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 10, inciso III, da Lei Complementar 11/2015,

**RESOLVE:**

1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL ao empregado público, abaixo relacionado, ocupante de cargo de nível técnico, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível C.

Item	Nome	Cargo
1.	BRUNO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA 29.857/2023**

Publicação Nº 4885090

PORTARIA Nº 29.857/2023

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 10, inciso III, da Lei Complementar 11/2015,

**RESOLVE:**

1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos empregados público, abaixo relacionados, ocupantes de cargos de nível especialista, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B.

Item	Nome	Cargo
1.	GABRIELLA KIPFER	ENFERMEIRO (ESF)
2.	JOAO VITOR MIRANDA MOREIRA	ENFERMEIRO (ESF)

2º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL ao empregado público, abaixo relacionado, ocupante de cargo de nível especialista, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível D.

Item	Nome	Cargo
3.	ALEXANDRA SENA VIEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA 29.858/2023**

Publicação Nº 4885076

PORTARIA Nº 29.858/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

**RESOLVE:**

1º – AUMENTAR, a carga horária semanal do servidor TIAGO HENRIQUES MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de junho e cessará seus efeitos no dia 30 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 14 de junho de 2023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA 29.862/2023**

Publicação Nº 4885073

PORTARIA Nº 29.862/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:

1º – MANTER, pelo período de 6 (seis) meses, a carga horária semanal da servidora MARIANNA LOUISE GOMES COUTINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2º. – Este ato retroage ao dia 10 de maio de 2023.

Balneário Camboriú, 14 de junho de 2023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA 29.863/2023**

Publicação Nº 4885083

PORTARIA Nº 29.863/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 63, inciso I, da Lei Municipal 1069/91,

RESOLVE:

1º - DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO da Sra. MARCIA APARECIDA TORRES WAGNER, cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria de Educação.

2º - Este ato retroage seus efeitos ao dia 09 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 14 de junho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**ATA Nº 017/2023 – ADESÃO FMEBC A ATA DO PREGÃO - 008/2023 – PMBC REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CENOGRAFIA, DECORAÇÃO, INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

Publicação Nº 4882697

 <b>FME</b> Fundação Municipal de Esportes RUA 2438, CENTRO, 146 - CENTRO - Balneário Camboriú/ SC CNPJ: 73.802.134/0001-08 Fone: (47) 3360-0444	<b>Usuário:</b> Cláudia Toledo	<b>Chave de Autenticação Digital:</b> 1147-8526-599	<b>Página:</b> 1 / 2
	<b>Ata de Registro de Preço</b>		

**Número: 017/2023 -**

**Número: 017/2023 - Assinatura: 12/06/2023 Tipo: Aderente Valor total: R\$ 840.583,03**

**Objeto:** ADESÃO A ATA DO PREGÃO - 008/2023 - PMBC - Registro de Preços de locação de mobiliários, cenografia, decoração, infraestrutura e equipamentos para a realização de eventos. Vencimento: 12/05/2023. Fornecedor: LC DAGOSTIN E CIA LTDA (72.363.773/0001-43)

**Início vigência:** 12/06/2023 **Vencimento:** 12/05/2024

**Processo administrativo:** 017/2023 - ADESÃO FME TOKA SOM

**Órgão gerenciador:** MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Despesa		Fonte de recurso
536 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 1.57 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas		100051 - Outros Recursos não Vinculados
539 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 2.161 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas		100051 - Outros Recursos não Vinculados
542 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 2.162 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas		100051 - Outros Recursos não Vinculados
547 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 2.78 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas		100051 - Outros Recursos não Vinculados
808 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 2.162 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas		300051 - SF Outros Recursos não Vinculados

**Itens**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço/Denominação	CNPJ	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5,00000	Diária	156691 - LOCAÇÃO DE PALCO, TIPO TABLADO ( SEM COBERTURA ), MEDINDO 5M X 5M.	72.363.773/0001-43		2.100,00000	10.500,000
			<b>Credor/Fornecedor</b>				
			15006 - LC DAGOSTIN E CIA LTDA				
2	7,00000	Diária	156692 - LOCAÇÃO DE PALCO, TIPO TABLADO ( SEM COBERTURA ), MEDINDO 5M X 5M - DIÁRIA EXCEDENTE.	72.363.773/0001-43		1.100,00000	7.700,000
			<b>Credor/Fornecedor</b>				
			15006 - LC DAGOSTIN E CIA LTDA				
3	5,00000	Diária	35378 - LOCAÇÃO DE PALCO - 8 X 8 Estrutura tipo 8x8m de 1,50m de altura, com cobertura em lona, fechado com sombrite nas laterais, acompanhado de escada e tnt preto na saída do palco. Pé direito de 6m de altura.	72.363.773/0001-43		7.500,00000	37.500,000
			<b>Credor/Fornecedor</b>				
			15006 - LC DAGOSTIN E CIA LTDA				
4	10,00000	Diária	156693 - LOCAÇÃO DE PALCO - 8 X 8 - DIÁRIA EXCEDENTE.	72.363.773/0001-43		3.500,00000	35.000,000
			<b>Credor/Fornecedor</b>				
			15006 - LC DAGOSTIN E CIA LTDA				
5	2,00000	Diária	156694 - LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12M X 10M.	72.363.773/0001-43		18.000,00000	36.000,000
			<b>Credor/Fornecedor</b>				
			15006 - LC DAGOSTIN E CIA LTDA				
6	2,00000	Diária	156696 - LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12M X 16M.	72.363.773/0001-43		24.999,99000	49.999,980
			<b>Credor/Fornecedor</b>				
			15006 - LC DAGOSTIN E CIA LTDA				
7	5,00000	Diária	156697 - LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12M X 16M - DIÁRIA EXCEDENTE.	72.363.773/0001-43		12.587,18000	62.935,900
			<b>Credor/Fornecedor</b>				
			15006 - LC DAGOSTIN E CIA LTDA				
8	50,00000	Diária	149212 - Sonorização e iluminação PEQUENO PORTE com no mínimo: Mesa 8 canais 01, Microfone sem fio 02, Microfone com fio 02, Notebook 01, Pedestais 04, Caixas de som ativas com pedestais 04, Equipe de assistência técnica durante o evento.	72.363.773/0001-43		2.400,00000	120.000,000
			<b>Credor/Fornecedor</b>				
			15006 - LC DAGOSTIN E CIA LTDA				
9	30,00000	Diária	156734 - Sonorização e iluminação PEQUENO PORTE - DIÁRIA EXCEDENTE. Sonorização e iluminação PEQUENO PORTE com no mínimo: Mesa 8 canais 01, Microfone sem fio 02, Microfone com fio 02, Notebook 01, Pedestais 04, Caixas de som ativas com pedestais 04, Equipe de assistência técnica durante o evento.	72.363.773/0001-43		1.200,00000	36.000,000
			<b>Credor/Fornecedor</b>				
			15006 - LC DAGOSTIN E CIA LTDA				
10	5,00000	Diária	149213 - Sonorização e iluminação MÉDIO PORTE com iluminação Sonorização e iluminação MÉDIO PORTE com iluminação, com no mínimo: Caixa Line Array 04 cx Caixa Grave 2 x 18 04 cx Rack de amplificação para sistema 01 Processador de efeito digital 01 Caixa retorno 04 Equalizador 31 vias 03 Amplificadores para retorno 02 Mesa digital de 16 canais 01 Equalizador para P/A 01 Pedestal 16 Bateria (corpo e ferragens) 01 Cubo baixo 01 Cubo de guitarra 01 Microfones 16 Cabos microfones 30 Direct box 06 Moving Beam 7R 06 Refletores par leds 16 Mesa DMX 01 Strobo 1500 01 Máquina de fumaça 01 Grid treliça 20 metros Cabos de microfones e A/C necessários aos eventos Equipe de assistência técnica durante o evento.	72.363.773/0001-43		6.000,00000	30.000,000
			<b>Credor/Fornecedor</b>				
			15006 - LC DAGOSTIN E CIA LTDA				
11	10,00000	Diária	156735 - Sonorização e iluminação MÉDIO PORTE com iluminação - DIÁRIA EXCEDENTE. Sonorização e iluminação MÉDIO PORTE com iluminação, com no mínimo: Caixa Line Array 04 cx Caixa Grave 2 x 18 04 cx Rack de amplificação para sistema 01 Processador de efeito digital 01 Caixa retorno 04 Equalizador 31 vias 03 Amplificadores para retorno 02 Mesa digital de 16 canais 01 Equalizador para P/A 01 Pedestal 16 Bateria (corpo e ferragens) 01 Cubo baixo 01 Cubo de guitarra 01 Microfones 16 Cabos microfones 30 Direct box 06 Moving Beam 7R 06 Refletores par leds 16 Mesa DMX 01 Strobo 1500 01 Máquina de fumaça 01 Grid treliça 20 metros Cabos de microfones e A/C necessários aos eventos Equipe de assistência técnica durante o evento.	72.363.773/0001-43		4.744,71000	47.447,100
			<b>Credor/Fornecedor</b>				
			15006 - LC DAGOSTIN E CIA LTDA				
12	5,00000	Diária	149214 - Sonorização e iluminação GRANDE PORTE com iluminação Sonorização e iluminação GRANDE PORTE com iluminação, com no mínimo: Mesa 48 canais digitais / 16 auxiliares 02 Caixa Line Array 16 cx Caixa Grave 2 x 18 08 cx Racks de amplificadores para P/A 02 Equalizador para P/A 01 Processador digital P/A 01 Caixa de retorno 10 cx Potência retorno 06 Equalizador para monitores 05 Bateria (corpo madeira e ferragens básicas) 01 Cubo baixo tipo GK com caixas 4 x 10 e 1 x 15 01 Cubos de guitarra 02 Microfones 40 Cabos 120 Direct Box 12 Moving Beam 7R 16 Refletores para leds 36 Elipsoidais 06 PCS 12 Strobo leds 04 Mesa DMX 2048 canais 01 24 Canais Dimmer 04 Máquina de fumaça 02 Mini Brut 02 Grid treliça 60 metros Cabos de A/C na quantidade necessária ao evento Equipe de assistência técnica durante o evento	72.363.773/0001-43		15.000,00000	75.000,000
			<b>Credor/Fornecedor</b>				
			15006 - LC DAGOSTIN E CIA LTDA				
13	5,00000	Diária	156788 - Sonorização e iluminação GRANDE PORTE com iluminação - DIÁRIA EXCEDENTE. Sonorização e iluminação GRANDE PORTE com iluminação, com no mínimo: Mesa 48 canais digitais / 16 auxiliares 02 Caixa Line Array 16 cx Caixa Grave 2 x 18 08 cx Racks de amplificadores para P/A 02 Equalizador para P/A 01 Processador digital P/A 01 Caixa de retorno 10 cx Potência retorno 06 Equalizador para monitores 05 Bateria (corpo madeira e ferragens básicas) 01 Cubo baixo tipo GK com caixas 4 x 10 e 1 x 15 01 Cubos de guitarra 02 Microfones	72.363.773/0001-43		15.000,00000	75.000,000
			<b>Credor/Fornecedor</b>				
			15006 - LC DAGOSTIN E CIA LTDA				



Continua...

**FME Fundação Municipal de Esportes**

RUA 2438, CENTRO, 146 - CENTRO - Balneário Camboriú/ SC  
 CNPJ: 73.802.134/0001-08 Fone: (47) 3360-0444

Usuário: Cláudia Toledo

Chave de Autenticação Digital  
1147-8526-599Página  
2 / 2**Ata de Registro de Preço**

Continuação

**Número: 017/2023 -**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço/Denominação	CNPJ	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cabos 120 Direct Box 12 Moving Beam 7R 16 Refletores para leds 36 Elipsoidais 06 PCS 12 Strobos leds 04 Mesa DMX 2048 canais 01 24 Canais Dimmer Máquina de fumaça 02 Mini Brut 02 Grid treliça 60 metros Cabos de A/C na quantidade necessária ao evento Equipe de assistência técnica durante o evento.							
<b>Credor/Fornecedor</b>							
14	1,00000	Diária	156702 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ESPECIAL SHOW NACIONAL ( RIDER TÉCNICO )	72.363.773/0001-43		5.500,00000	27.500,00
<b>Credor/Fornecedor</b>							
15	5,00000	Diária	156736 - Sonorização e iluminação GRANDE PORTE com iluminação - DIÁRIA EXCEDENTE. Sonorização e iluminação GRANDE PORTE com iluminação, com no mínimo: Mesa 48 canais digitais / 16 auxiliares 02 Caixa Line Array 16 cx Caixa Grave 2 x 18 08 cx Racks de amplificadores para P/A 02 Equalizador para P/A 01 Processador digital P/A 01 Caixa de retorno 10 cx Potência retorno 06 Equalizadores para monitores 05 Bateria (corpo madeira e ferragens básicas) 01 Cubo baixo tipo GK com caixas 4 x 10 e 1 x 15 01 Cubos de guitarra 02 Microfones 40 Cabos 120 Direct Box 12 Moving Beam 7R 16 Refletores para leds 36 Elipsoidais 06 PCS 12 Strobos leds 04 Mesa DMX 2048 canais 01 24 Canais Dimmer Máquina de fumaça 02 Mini Brut 02 Grid treliça 60 metros Cabos de A/C na quantidade necessária ao evento Equipe de assistência técnica durante o evento.	72.363.773/0001-43		24.000,00000	24.000,00
<b>Credor/Fornecedor</b>							
16	6,00000	Diária	15040 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NO MÍNIMO DE 180 KVA - ATÉ 12 HORAS DE UTILIZAÇÃO	72.363.773/0001-43		10.000,01000	50.000,05
<b>Credor/Fornecedor</b>							
17	10,00000	Diária	156755 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NO MÍNIMO DE 180 KVA - ATÉ 12 HORAS DE UTILIZAÇÃO - DIÁRIA EXCEDENTE.	72.363.773/0001-43		4.200,00000	25.200,00
<b>Credor/Fornecedor</b>							
18	4,00000	Diária	13516 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 260 KVA - ATÉ 12 HORAS DE UTILIZAÇÃO.	72.363.773/0001-43		4.200,00000	25.200,00
<b>Credor/Fornecedor</b>							
19	10,00000	Diária	156757 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 260 KVA - ATÉ 12 HORAS DE UTILIZAÇÃO - DIÁRIA EXCEDENTE.	72.363.773/0001-43		5.200,00000	52.000,00
<b>Credor/Fornecedor</b>							
20	1,00000	Diária	9945 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 350 KVA - ATÉ 12 HORAS DE UTILIZAÇÃO	72.363.773/0001-43		8.000,00000	8.000,00
<b>Credor/Fornecedor</b>							
21	1,00000	Diária	156760 - LOCAÇÃO DE GERADOR 350 KVA, ATÉ 12 HORAS DE UTILIZAÇÃO - DIÁRIA EXCEDENTE.	72.363.773/0001-43		8.000,00000	8.000,00
<b>Credor/Fornecedor</b>							
22	5,00000	Diária	156695 - LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12M X 10M - DIÁRIA EXCEDENTE.	72.363.773/0001-43		7.000,00000	35.000,00
<b>Credor/Fornecedor</b>							

Assinado por 1 pessoa: OSMAR DE MIRANDA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/55C3-B484-D98E-436B-436B-436B-436B>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE



**ATA Nº 017/2023 – ADESÃO FMEBC**  
**ASSINATURA:** 12/06/2023  
**TIPO:** ADERENTE  
**VALOR TOTAL:** R\$ 840.583,03

**ADESÃO A ATA DO PREGÃO - 008/2023 – PMBC**

Registro de Preços de locação de mobiliários, cenografia, decoração, infraestrutura e equipamentos para a realização de eventos.

**DETENTOR DA ATA:** LC DAGOSTIN E CIA LTDA  
**CNPJ:** 72.363.773/0001-43  
**DATA DE VENCIMENTO:** 12/05/2024  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
**VIGÊNCIA:** 12 MESES

Balneário Camboriú – SC 14 de junho de 2023.

**Osmar de Miranda**  
Superintendente da FMEBC  
Portaria de Nomeação nº 26.906/2020

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
RUA 2438, CENTRO, 146 - CENTRO - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 73.802.134/0001-08 Fone: (47) 3360-0444

Assinado por 1 pessoa: OSMAR DE MIRANDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/55C3-B484-D3F6-D99B> e informe o código 55C3-B484-D3F6-D99B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55C3-B484-D3F6-D99B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSMAR DE MIRANDA (CPF 097.XXX.XXX-05) em 14/06/2023 08:29:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/55C3-B484-D3F6-D99B>

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2023 - FUMPRESI**

Publicação Nº 4883420



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI**

**Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Un.	Moldura Amadeirada 20X30 Vidro Anti-Reflexo/Fundo Eucatex/ Impressão das fotos	24		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de Moldura com foto para a entrega a restaurantes que prestaram apoio durante a operação veraneio do Grupo de Busca e Salvamento do 13º Batalhão de Bombeiro Militar.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19/06/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13\_b4@cbm.sc.gov.br  
13\_b4contas@cbm.sc.gov.br 13\_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/(47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13\_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 14 de Junho de 2023.

*Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM*  
*Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI*  
*Mtcl 930117-8*

Assinado por 1 pessoa: HEITOR PERES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.tdoc.com.br/verificacao/F5B7-1325-1A28-BA3D> e informe o código F5B7-1325-1A28-BA3D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 Av. Dos Estados, 4064, Bairro dos Estados – Balneário Camboriú – SC – CNPJ 83.102.285/0001-75



**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 4884127

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, nos termos do § 3º, inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL – 02 ELEVADORES. A manutenção será realizada 01 vez ao mês, com conservação e assistência técnica pelo período de atendimento de plantão 24 horas, sendo que se houver eventual problema no elevador, a assistência será sem custo adicional ao valor mensal e sem limites de chamados no mês. As peças substituídas no elevador serão cobradas em valores separadamente (a parte) a mensalidade estipulada e de acordo entre as partes sob o contrato específico. Sempre que houver necessidade de substituição de peças, será com aviso prévio e autorização do CONTRATANTE.	12		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada em Manutenção Preventiva Mensal de Elevadores conforme descrito acima. Solicitação feita pelo Patrimônio e Serviços Públicos – Secretaria de Gestão Administrativa.

Detalhamento e eventuais esclarecimentos necessários para o fornecimento da proposta orçamentária podem ser solicitados por E-mail.

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente solicitação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, localizada na Rua Dinamarca, nº 320 – Bairro das Nações – Paço Municipal – Balneário Camboriú - SC, CEP: 88338-900 ou no e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 13 de junho de 2023.

*Samaroni Benedet*  
Secretário de Compras  
Portaria nº 25245/2018





**CÂMARA MUNICIPAL****LEI Nº 4.752 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885340

LEI Nº 4.752, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Denomina Praça RUBENS DE OLIVEIRA - "BIBI", o logradouro público inominado que especifica, localizado no município de Balneário Camboriú

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no inciso V do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú – SC.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça RUBENS DE OLIVEIRA - "BIBI", o logradouro público inominado, localizado na Rua 3122, esquina com a Rua 3208, Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 14 de junho de 2023, 174º da Fundação, 59º da Emancipação.

VEREADOR DAVID LABARRICA  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 613, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884152

RESOLUÇÃO N.º 613, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

“Cria o “Balcão da Cidadania” da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú e dá outras providências”

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2023, aprovou, e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado o “Balcão da Cidadania” no âmbito da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú - SC.

Art. 2º Constituem objetivos do Balcão da Cidadania assegurar os direitos constitucionais pertinentes a orientações, consultas e serviços públicos básicos aos cidadãos, por meio atendimento a comunidade local, em situação de vulnerabilidade social, de baixa renda e àquelas beneficiárias de projetos sociais.

Art. 3º Fica autorizada a realização de convênios com o Poder Executivo Municipal, órgãos públicos estaduais e federais, instituições de ensino superior, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público de Santa Catarina, Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Defensoria Pública Estadual, visando o auxílio e assessoramento ao cidadão balneocamboriuense.

Art. 4º Fica o Presidente da Mesa Diretora autorizado a praticar os atos necessários para execução da presente Resolução.

Art. 5º As despesas para manutenção do Balcão da Cidadania correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 14 de junho de 2023, 174º da Fundação, 59º da Emancipação.

VEREADOR DAVID LABARRICA  
Presidente

# Balneário Gaivota

## PREFEITURA

### EXTRATO ADITIVO 2-026/2022-PREF

Publicação Nº 4882687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7D00CC8807EC21A1A47D5FB9E64A7EA60330B00

Estado de Santa Catarina  
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2022/PREF

OBJETO: Fica, nos termos do pedido em anexo, prorrogado a vigência do Contrato nº 026/2022, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento, passando a vencer em 31/12/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI. VIGÊNCIA: 03/03/2023 a 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Balneário Gaivota/SC, 14 de junho de 2023.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

# Balneário Piçarras

## PREFEITURA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 10/2023 - FME

Publicação Nº 4883184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A43AA6587847CAAB9771C3AD29BAE241FF0DD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – FME

HOMOLOGADO EM 14/06/2023

Fundamento: Lei Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público termo de homologação referente à futura aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os merendeiros (as) da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Piçarras para o ano letivo de 2023, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R\$ 10.887,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Registrado no TCE com a chave: 1A43AA6587847CAAB9771C3AD29BAE241FF0DD0E.

Balneário Piçarras, 14 de junho de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 054 A 055/2023 FME DE 14/06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 FME HOMOLOGADO 14/06/2023**

Publicação Nº 4883397

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 054 a 055/2023 FME DE 14/06/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 FME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 FME  
HOMOLOGADO 14/06/2023**

O objeto das atas refere-se a futura aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os merendeiros (as) da rede municipal de ensino do município de Balneário Piçarras para o ano letivo de 2023, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, pelo período de 12 meses.

**ARRISKESSE CO MALHAS E CONFECÇÕES LTDA** – CNPJ nº 38.109.035/0001-36 – R\$ 4.506,00;

**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** – CNPJ nº 19.611.064/0001-57 – R\$ 6.381,00;

Balneário Piçarras (SC), 14 de Junho de 2023.

Blaise Keniel da Cruz Duarte

Secretária Municipal de Educação

**TERMO ADITIVO 001/2023 DE 14/06/2023 CONTRATO Nº 019/2023 PMBP DE 03/02/2023 PMBP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 PMBP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 PMBP HOMOLOGADO EM 03/02/2023**

Publicação Nº 4883635

**TERMO ADITIVO 001/2023 DE 14/06/2023  
CONTRATO Nº 019/2023 PMBP DE 03/02/2023 PMBP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 PMBP  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 PMBP  
HOMOLOGADO EM 03/02/2023**

O presente termo é decorrente do Processo Licitatório nº 124/2022, Concorrência Pública nº 005/2022, cujo objeto trata de contratação de empresa para reurbanização da Rua Ludgero Caetano Vieira (Rua 5000) e entornos, em estrita observância ao memorial descritivo e demais documentos anexos ao processo, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preço global. Conforme solicitação e justificativa pela Secretaria de Obras, por meio do Ofício nº 557/2023 e pelo parecer técnico, deferidos pelo parecer jurídico nº 177/2023 PROGEM, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 65, §1º, fica **ACRESCIDO** em 17,56% do valor inicial do referido contrato, correspondente ao valor de R\$ 914.729,83 (novecentos e quatorze mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) ao presente termo, cuja despesa será pela dotação nº 652. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do contrato.

**CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ Nº 01.650.178/0001-40**

Balneário Piçarras (SC), 14 de Junho de 2023

**TIAGO MACIEL BALTT** – Prefeito Municipal

# Balneário Rincão

## PREFEITURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/PMBR/2023 RP Nº. 010/PMBR/2023

Publicação Nº 4883338

#### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR

**TERMO ADITIVO Nº. 01 Pregão Eletrônico Nº. 007/PMBR/2023 RP Nº. 010/PMBR/2023. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO; **CONTRATADO:** COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA NOVA VIDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, requerido pela empresa **COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA NOVA VIDA**, do **Registro de Preços** para aquisições futuras de Merenda Escolar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo III – Termo de Referência do edital), obedecendo integralmente às especificações do edital de **Pregão Eletrônico Nº. 007/PMBR/2023**, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. **ASSINATURA:** 14/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. José Barzan.

# Barra Bonita

## PREFEITURA

### PORTARIA N.º 418, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4885475

PORTARIA N.º 418, de 15 de junho de 2023.

“Concede Adicional de Escolaridade a Servidor e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011,

Resolve;

Art. 1º - Conceder Adicional de Escolaridade ao servidor estável Andre Pavanatto, matrícula 306102, ocupante do cargo de Motorista, por ter concluído o curso de graduação, correspondente a vantagem de 20 % (vinte por cento) sobre o vencimento.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, dando o direito da progressão no mês de julho de 2023, conforme Lei Complementar Nº 37/2011, Art. 94. “§ 2º O adicional de escolaridade será deferido pelo Chefe do Executivo, mediante a apresentação de certificado de conclusão ou diploma do curso, e será pago a partir do mês subsequente ao do deferimento do pedido.”

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 15 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

### PORTARIA Nº 415, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4884061

PORTARIA Nº 415, de 14 de junho de 2023  
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –  
COMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso VI do artigo 73 da lei Orgânica do Município, de 11 de dezembro de 1997;

Resolve

Art.1º - Nomear o Conselho de Educação Municipal – COMED para exercício de 2(dois) anos, com a seguinte composição:

I –Representantes da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia:

Titular: Luciane Zangalli Balensiefer

Suplente: Luciana Sarzi

II –Representantes das Escolas Municipais:

Titular: Viviani Favretto Boff

Suplente: Inez Francisca Giongo Lazarotto

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: Andre Angela Gorges

Suplente: Sheila Aparecida Prestes

IV- Representantes Sindicato dos Servidores Públicos Municipal

Titular: Andreia Elisa Daltoé Catto

Suplente: Fabio Moacir Martinelli

V – Representantes das Associações de Pais e Professores – APPS

Titular: Diana Márcia Wieczorek Caneppele

Suplente: Cloe Spada Amarante

VI – Representantes indicados pelo Executivo Municipal

Titular: Nádia Maria Ferronato Bernardi

Suplente: Bruna Letícia Costa Oliveira

Art. 2º Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 14 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

### **PORTARIA Nº 416 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885438

PORTARIA Nº 416 de 15 de junho de 2023

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Pato Branco/PR, conforme Memorando Nº 172/2023 e Roteiro de Viagem nº 172/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 15 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

### **PORTARIA Nº 417, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885442

PORTARIA Nº 417, de 15 de junho de 2023

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 171/2023 e Roteiro de Viagem nº 171/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 15 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

# Barra Velha

## PREFEITURA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 BARRA VELHA EMERGENCIAL

Publicação Nº 4884745



Secretaria  
Municipal de  
Educação, Cultura  
e Desporto  
SEMEC

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 BARRA VELHA EMERGENCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização da Chamada Pública Nº 008/2023, destinado ao preenchimento de *vagas temporárias* para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023, em razão de esgotada a listagem de profissionais classificados no Edital do Processo Público Simplificado Nº 001/2021, regido pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n. 56/2006, e 125/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital. A coordenação técnico/administrativa da Chamada Pública Nº 008/2023 será de responsabilidade da Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas.

1. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes.

2. A Comissão expede esta Chamada Pública, convocando os interessados em assumir as vagas disponíveis e para formação de cadastro de reserva.

2.1 A Comissão convocará os candidatos para apresentação de documentação e escolha de vagas disponíveis, conforme o item 4 deste edital.

2.2 As vagas serão oferecidas em módulos, não podendo ser quebrados.

2.3 O profissional contratado por chamada pública, durante o ano vigente poderá desistir somente uma vez para participar de outra chamada de seu interesse. Esta desistência deverá ser efetivada com pelo menos 1(um) dia, antes da escolha de vagas da nova chamada.

2.4 Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado estará automaticamente desclassificado.

3. A Comissão fará a classificação dos candidatos, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior tempo de serviço (em dias) específico na área, expedida por órgão oficial ou comprovada em carteira de trabalho conforme a Lei de Plano de Cargos e Salários vigente.

3.1.1 Não será considerado tempo de serviço em períodos concomitantes.

3.1.2 Para o servidor inativo (aposentado), não serão computados para efeito de classificação o tempo de serviço/exercício anterior a aposentadoria.

3.2 Havendo dois ou mais profissionais com mesmo tempo de serviço será dada preferência aos que tiverem maior habilitação na área de atuação e persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

47 34467734

[semec@barravelha.sc.gov.br](mailto:semec@barravelha.sc.gov.br)[www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br)

Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000





4. A chamada pública, **ocorrerá no dia 19 de junho de 2023**, conforme Anexo VI, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro, Barra Velha - SC, 88390-000.

4.1 Os interessados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- A. Comprovante de tempo de serviço na área com cargo, data de início e fim, caso a comprovação seja em carteira de trabalho cópia das folhas de identificação;
- B. Certificado de grau de escolaridade com pelo menos o mínimo exigido para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
- C. Documento de identidade (RG);

Após escolha de vagas entregar ainda:

- D. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo projeto eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação para solicitar o comprovante. Link para expedição: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- E. RG e Título de eleitor;
- F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- G. Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº pis/pasep/nis;
- H. Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
- I. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
- J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- M. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- N. Quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- O. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário

47 34467734

[semec@barravelha.sc.gov.br](mailto:semec@barravelha.sc.gov.br)

[www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br)

Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000



- de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho (conforme modelo em Anexo III);
- P. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos (conforme modelo em Anexo IV);
  - Q. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública (conforme modelo e, Anexo V);
  - R. CNH para o cargo de Motorista;
  - S. Cursos de transporte coletivo para o cargo de Motorista de Ônibus;
  - T. Exame médico admissional com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;
  - U. Certidão de antecedentes criminais a nível **Federal**, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;
  - V. Certidão de antecedentes criminais dos **Estados de SC, PR e RS**, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
  - W. Certidão de antecedentes criminais do **estado de origem**, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .

4.1.1 No caso de não apresentação dos itens A e B, os mesmos não serão contabilizados, mesmo que apresentado posteriormente;

5. Após a escolha da vaga, o candidato deverá apresentar exame médico admissional que comprove aptidão física e mental para o cargo, de acordo com as legislações vigentes, em até 24h após a escolha.

6. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- e) Idade mínima de dezoito anos;
- f) Aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- g) Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
- h) Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- i) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
- j) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
- k) Fornecer comprovante de situação cadastral no CPF regular.

7. Preenchidas as vagas que serão oferecidas neste edital, os candidatos remanescentes formarão o **cadastro de reserva**, sendo chamados em momento oportuno, conforme a necessidade.

47 34467734

[semec@barravelha.sc.gov.br](mailto:semec@barravelha.sc.gov.br)

[www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br)

Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000



Secretaria  
Municipal de  
Educação, Cultura  
e Desporto  
SEMEC

8 A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

9 A Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas, instituída pela Portaria nº 496, deverá manifestar parecer referente aos casos omissos no presente edital.

10 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Barra Velha, 13 de junho de 2023.

---

DOUGLAS ELIAS DA COSTA  
Prefeito de Barra Velha

47 34467734  
[semec@barravelha.sc.gov.br](mailto:semec@barravelha.sc.gov.br)  
[www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br)  
Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000



Secretaria  
Municipal de  
Educação, Cultura  
e Desporto  
SEMEC

### ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUANT. VAGAS	Escola/Setor
Auxiliar de Educação Especial	-	Cadastro reserva

CARGO	QUANT. VAGAS	Escola/Setor
Orientador Escolar * vaga vinculada	01+ Cadastro reserva	EBM Professora Antônia Gasino de Freitas

\* Vaga vinculada a servidor afastado ou em função gratificada.

### ANEXO II – REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS

Equipe Setorial Técnica	
Cargo	Requisitos
Auxiliar de Educação Especial	<i>Cursando a partir do 1º período de Licenciatura.</i>

Especialistas	
Disciplina	Habilitação
Orientador Educacional	<i>Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional (no nível superior) ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Orientação Educacional.</i>

47 34467734

[semec@barravelha.sc.gov.br](mailto:semec@barravelha.sc.gov.br)

[www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br)

Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000



Secretaria  
Municipal de  
Educação, Cultura  
e Desporto  
SEMEC

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_  
brasileiro(a), RG nº \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua  
\_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_ no Estado de \_\_\_\_\_,  
DECLARO QUE NÃO EXERÇO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA cuja  
acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal,  
e artigo 155 da lei nº 7.502/90, estando, portanto, desimpedido(a) para ser  
investido(a) em cargo público municipal mediante aprovação em processo seletivo.

Barra Velha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

47 34467734

[semec@barravelha.sc.gov.br](mailto:semec@barravelha.sc.gov.br)

[www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br)

Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000



Secretaria  
Municipal de  
Educação, Cultura  
e Desporto  
SEMEC

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

(Para quem NÃO DECLARA Imposto de Renda – Isento)

Eu

residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de  
\_\_\_\_\_ abaixo assinado, ocupante do **cargo temporário** de  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade **Registro**  
**Geral** nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e **CPF** nº  
\_\_\_\_\_

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_

03 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_

...

( ) Declaro não possuir bens.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Barra Velha, SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

47 34467734

[semec@barravelha.sc.gov.br](mailto:semec@barravelha.sc.gov.br)

[www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br)

Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000



Secretaria  
Municipal de  
Educação, Cultura  
e Desporto  
SEMEC

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO – PENALIDADES

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_ abaixo assinado, ocupante do cargo temporário de  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade Registro  
Geral nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARO não ter sofrido, no exercício da  
função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Barra Velha, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

47 34467734

[semec@barravelha.sc.gov.br](mailto:semec@barravelha.sc.gov.br)

[www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br)

Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000



Secretaria  
Municipal de  
Educação, Cultura  
e Desporto  
SEMEC

## ANEXO VI

### CRONOGRAMA

A chamada se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	CARGO
19/06/2023 (Segunda - feira)	8h30min	Auxiliar de Educação Especial
19/06/2023 (Segunda - feira)	10h	Orientação Escolar

47 34467734

[semec@barravelha.sc.gov.br](mailto:semec@barravelha.sc.gov.br)

[www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br)

Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000



**LEI Nº 2210 – DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885375

LEI Nº 2210 – DE 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), de que trata a Lei Complementar nº. 2.193 de 05 de abril de 2023, do Município de Barra Velha e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 12 da Lei Complementar nº. 2.193 de 05 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A solicitação do REFIS deverá ser realizada, pelo devedor ou responsável legal, através do atendimento junto à Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, na fiscalização tributária municipal, em horário normal de expediente, do dia 01/05/2023 até o dia 31/08/2023.

(...)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de junho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

**PE 043/2023 PMBV**

Publicação Nº 4883737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D96AA27A8E558D3F4D06031E6679C23F6D11420

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Processo Administrativo nº 080/2023  
Pregão Eletrônico nº 043/2023  
9D96AA27A8E558D3F4D06031E6679C23F6D11420

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por Item para Registro de preço para aquisição de medicamentos para os atendimentos dos pequenos animais do Município de Barra Velha SC, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 28/06/2023 às 13:15 horas. Data da Sessão Pública: 28/06/2023 às 13:30 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: [www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Barra Velha, 14 de junho de 2023. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

**PE 044/2023 PMBV**

Publicação Nº 4884120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F262B94FED6EF91FD33D15F09148B76F97AC8E2C

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Processo Administrativo nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023  
F262B94FED6EF91FD33D15F09148B76F97AC8E2C

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço global para aquisição de caminhão utilitário com carroceria de madeira para ser utilizada na secretaria de obras do município de Barra Velha-SC. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento dos Envelopes até: 28/06/2023 às 15:00 horas. Data da Sessão Pública: 28/06/2023 às 15:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site [www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br). Barra Velha, 14 de junho de 2023. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

**PE 045/2023 PMBV**

Publicação Nº 4884510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7709AA5C3F4129A99974ED863BE731802404EFF

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Processo Administrativo nº 082/2023 - Pregão Eletrônico nº 045/2023  
F7709AA5C3F4129A99974ED863BE731802404EFF

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço global para prestação de serviços mão de obra e fornecimento de material para manutenção de sinalização semafórica no município de Barra Velha/SC. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento dos Envelopes até: 28/06/2023 às 16:45 horas. Data da Sessão Pública: 28/06/2023 às 17:00 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia

Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site [www.barravelha.sc.gov.br](http://www.barravelha.sc.gov.br). Barra Velha, 14 de junho de 2023. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

**SESSÃO DO DIA: 30/05/2023**

Publicação Nº 4884723

**ACÓRDÃO**

SESSÃO DO DIA: 30/05/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 23807/2022

REQUERENTE: OTTO WILLIAN GONÇALVES

RELATOR: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO. DÉBITO INEXISTENTE/BAIXADO. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO. Considerando que o pagamento do débito tributário já foi realizado, é inegável que o pedido não tem mais razão de existir, pois o objetivo já foi reconhecido pelo contribuinte. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o pedido da contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

**ACÓRDÃO**

SESSÃO DO DIA: 30/05/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 18431/2022

CONTRIBUINTE: REINOLDO CARLOS DE CARVALHO

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE CADÊNCIA – ISS CONSTRUÇÃO

RELATOR: GABRIEL DE MARCOS D'AVILA

EMENTA: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE CADÊNCIA DO ISS CONSTRUÇÃO CIVIL. A CADÊNCIA TRIBUTÁRIA PRINCÍPIA NO PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO SEGUINTE AO FATO GERADOR. EXISTÊNCIA DE PROVAS DE QUE A EDIFICAÇÃO FOI CONSTRUÍDA HÁ MAIS DE 5 ANOS. ISS NÃO LANÇADO. CADÊNCIA OCORRIDA. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da cadência do ISS incidente sobre a construção da edificação no terreno da inscrição imobiliária nº 01.01.021.1485. Em conformidade com o artigo 173 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para realizar o lançamento tributário para cobrança do crédito tributário a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao fato gerador, o que, conforme documentação apresentada pelo Requerente, não foi feito pelo Município, motivo pelo qual a ocorrência da cadência deve ser reconhecida. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para reconhecimento da cadência para lançamento do ISS incidente sobre a construção da edificação no terreno da inscrição imobiliária nº 01.01.021.1485, a fim de que: i) SEJA EXPEDIDA a respectiva certidão de reconhecimento da cadência, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

**ACÓRDÃO**

SESSÃO DO DIA: 30/05/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 8543 / 2023

CONTRIBUINTE: RODRIGO VIEIRA DE MORAES NETO E OUTRO

ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE

RELATOR(A): DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TÍTULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R\$ 93,80 (noventa e três reais e oitenta centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R\$ 93,80 (noventa e três reais e oitenta centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

**ACÓRDÃO**

SESSÃO DO DIA: 30/05/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 10530 / 2023

CONTRIBUINTE: ROSILEI LOPES FREIRE CORTES

ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE

RELATOR(A): DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TÍTULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R\$ 65,24 (sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R\$ 65,24 (sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

**ACÓRDÃO**

SESSÃO DO DIA: 30/05/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 10813 / 2023

CONTRIBUINTE: JORGE MARIO BORGHETTI

ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE

RELATOR(A): DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TÍTULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R\$ 645,62 (seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R\$ 645,62 (seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

**ACÓRDÃO**

SESSÃO DO DIA: 30/05/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 10910 / 2023

CONTRIBUINTE: ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO

ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO IPTU EM DUPLICIDADE

RELATOR(A): DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A TÍTULO DE IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. Tratando-se de pedido de repetição de indébito, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer a devolução do valor pago indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento em duplicidade dos valores no total de R\$ 72,76 (setenta e dois reais e setenta e seis centavos). Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento em duplicidade. Assim, devida a restituição. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de restituição do valor de R\$ 72,76 (setenta e dois reais e setenta e seis centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

**ACÓRDÃO**

SESSÃO DO DIA: 30/05/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 27108/2022

CONTRIBUINTE: NAIR BATISTA WEBERS

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TAFO/ISS CONSTRUÇÃO CIVIL

RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI

EMENTA: CANCELAMENTO TRIBUTO. LANÇAMENTO EQUIVOCADO. OCORRÊNCIA. Razão assiste a Requerente, uma vez que esses dois tributos referem-se ao mesmo fato gerador descrito no Protocolo n. 5535/2020. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido da contribuinte, a fim de que os lançamentos de Taxa de Funcionamento de Análise de Obra (TAFO) do ano de 2018 (lançamento n.260998/2018) e ISS-CONSTRUÇÃO CIVIL do ano de 2021 (lançamento n.184148/2021) sejam cancelados/baixados, nos termos da fundamentação acima.

**ACÓRDÃO**

SESSÃO DO DIA: 30/05/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 13715/2023

CONTRIBUINTE: ITAMAR JOSE DE SOUZA FILHO

ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS do ano de 2003 referentes ao cadastro imobiliário n. 281620 (lançamento n. 44383/2003) constantes em nome do Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito o débito tributário referente à CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS do ano de 2003 referentes ao cadastro imobiliário n. 281620 (lançamento n. 44383/2003), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

**ACÓRDÃO**

SESSÃO DO DIA: 30/05/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 13629/2023

CONTRIBUINTE: EDISON LUIZ LARA KLIMECK

ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – ISS HOMOLOGADO

RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE ISS HOMOLOGADO. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de ISS HOMOLOGADO do ano de 2004 (lançamento n. 52087/2004) constantes em nome do Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito o débito tributário referente à ISS HOMOLOGADO do ano de 2004 (lançamento n. 52087/2004), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 30/05/2023

PRESIDÊNCIA: DULCELEIA DA ROSA MALHEIROS

PROCESSO Nº: 13724/2023

CONTRIBUINTE: JOSIANE TAVARES 07083205973

ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – TAF

RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE TAF. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. PEDIDO DEFERIDO. O (a) contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição do débito de TAF do ano de 2014 (lançamento n. 71441/2014) constantes em nome do (a) Requerente. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) Contribuinte de prescrição do débito de TAF do ano de 2014 (lançamento n. 71441/2014) constantes em nome do (a) Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

# Benedito Novo

## PREFEITURA

### ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TP 1/2023 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 4883266

#### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: 14/06/2023 - HORA DE INÍCIO: 9h05m

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023 - Câmara

MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 1/2023 - Câmara

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para recebimento dos envelopes e abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação de habilitação em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com a presença dos membros da Comissão de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e LUANA GABRIELA ZICKUHR, todos nomeados pela Portaria nº 133/2023. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame, protocolando os envelopes até o horário estipulado (9 horas) as empresas TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA e VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Os envelopes foram conferidos por todos os presentes e verificou-se que os mesmos se encontram devidamente identificados e lacrados sem nenhum tipo de violação. Solicitou-se que todos rubricassem os envelopes em seus lacres. Em seguida abriu-se os envelopes identificados como de habilitação. A empresa TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA enviou e protocolou seus envelopes, mas nenhum representante da mesma se fez presente na sessão. A empresa VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA se fez representar por VALDIR BENTO FALCHETTI conforme procuração juntada ao autos. A empresa VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 e suas alterações. Nos termos do Edital, efetuou-se consulta para verificar se alguma das empresas participantes, se encontra declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, nada foi constatado, estando todas as empresas aptas a participar do certame. Os documentos de habilitação foram examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelo representante presente. Colocada a palavra a disposição dos presentes nada foi relatado. Na sequência, o Presidente da Comissão de Licitações suspendeu a sessão para envio dos documentos de Habilitação ao Setor de Engenharia e ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, tendo em vista a necessidade de análise detalhada e parecer destes. Os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até posterior decisão. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, e lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI

Presidente

JOICE APARECIDA COSTA

Membro

LUANA GABRIELA ZICKUHR

Membro

REPRESENTANTE PRESENTE:

#### VEREADORES E REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:

### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 181/2022

Publicação Nº 4884062

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 181/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 97/2022

FORNECEDOR: JOÃO MARIA AGOSTINHO PIRES MAIA 02886899925 (47.657.049/0001-85)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA EM GERAL DE ESTRADAS, PÁTIOS, PRAÇAS E OUTROS ATENTANDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

DESCRIÇÃO DO APOSTILAMENTO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES CONSISTE NA APLICAÇÃO DO REAJUSTE PELO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC ACUMULADO NO PERÍODO, NO PERCENTUAL DE 3,741290%, %, DE ACORDO COM A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022 CONTADO A PARTIR DO MÊS DE JUNHO DE 2023.



Fornecedor: 234702 – JOÃO MARIA AGOSTINHO PIRES MAIA 02886899925

Fornecedor: 182591 - ALCIDES THUROW 63140527934

Item	Descrição	Valor Unit.
1	SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA EM GERAL DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EPIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS E SINALIZAÇÃO DAS VIAS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	36,31

Data da Assinatura: 13 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

## EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2023

Publicação Nº 4883384

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 97/2022

FORNECEDOR: 49.912.669 MATEO LUAN KRIESER (49.912.669/0001-49)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA EM GERAL DE ESTRADAS, PÁTIOS, PRAÇAS E OUTROS ATENTANDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

DESCRIÇÃO DO APOSTILAMENTO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES CONSISTE NA APLICAÇÃO DO REAJUSTE PELO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC ACUMULADO NO PERÍODO, NO PERCENTUAL DE 3,741290%, %, DE ACORDO COM A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023, CONTADO A PARTIR DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

Fornecedor: 1500953 – MATEO LUAN KRIESER

Fornecedor: 182591 - ALCIDES THUROW 63140527934

Item	Descrição	Valor Unit.
1	SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA EM GERAL DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EPIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS E SINALIZAÇÃO DAS VIAS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	36,31

Data da Assinatura: 13 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - IN 80/2023**

Publicação Nº 4882634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FB270CCE890166ABC48300B49A708AADCAA09E

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Inexigibilidade: 80/2023**

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: 8664 - GIRARDI TERRAPLENAGEM LTDA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 10M³, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	200	180,00	36.000,00
2	SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CABINE FECHADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 5 A 9 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	100	200,00	20.000,00
3	SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CABINE FECHADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 A 14 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	100	300,00	30.000,00
4	SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CABINE FECHADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16 A 18 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	100	300,00	30.000,00
6	SERVIÇOS DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA COM TRACÇÃO 4X4, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	50	211,50	10.575,00
7	SERVIÇOS DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	100	250,00	25.000,00

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

8	SERVIÇOS DE CAMINHÃO PLATAFORMA/PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	50	300,00	15.000,00
			<b>Total do Fornecedor:</b>	166.575,00

<b>Fornecedor: 122777 - TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 10M <sup>3</sup> , INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	200	180,00	36.000,00
2	SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CABINE FECHADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 5 A 9 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	100	200,00	20.000,00
3	SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CABINE FECHADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 A 14 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	100	300,00	30.000,00
4	SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CABINE FECHADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16 A 18 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	100	300,00	30.000,00
5	SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE/PIPA PARA AGUAGEM DE RUAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE APROXIMADAMENTE 10.000L, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	50	200,00	10.000,00
6	SERVIÇOS DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	50	211,50	10.575,00
7	SERVIÇOS DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO	200	250,00	50.000,00



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

	MUNICÍPIO			
8	SERVIÇOS DE CAMINHÃO PLATAFORMA/PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	10	300,00	3.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				189.575,00

**Fornecedor: 234834 - TERRAPLENAGEM MURARA LTDA**

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 10M <sup>3</sup> , INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	200	180,00	36.000,00
2	SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CABINE FECHADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 5 A 9 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	100	200,00	20.000,00
3	SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CABINE FECHADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 A 14 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	100	300,00	30.000,00
5	SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE/PIPA PARA AGUAGEM DE RUAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE APROXIMADAMENTE 10.000L, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	50	200,00	10.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				96.000,00
<b>Total Geral:</b>				452.150,00

Benedito Novo/ SC, 13 de junho de 2023.

**ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**  
**Prefeita de Benedito Novo**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 75/2023**

Publicação Nº 4882784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55183FDE7D1735594D563625B16FE50B748F403A

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão: 75/2023**

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

216801 - MRA CARTOES E MEDALHAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MEDALHA FUNDIDA EM LATÃO COM FORMATO REDONDO, DIÂMETRO DE 40X40MM, ESPESSURA ATÉ 2MM, BANHO EM METAL NAS CORES DOURADA, PRATA, BRONZE E COBRE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA, CONSTAR ADESIVO COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDO COM O LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BENEDITO NOVO, DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU DO EVENTO, COM OS DIZERES DA COMPETIÇÃO E O ANO. FITA COM APROXIMADAMENTE 20MM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO, EM COR ÚNICA CORRESPONDENTE ÀS CORES DA BANDEIRA MUNICIPAL (AZUL CLARO, BRANCO OU AMARELO)	UNIDADE	MRA	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
Total do Fornecedor:						R\$ 4.500,00

Benedito Novo/ SC, 14 de junho de 2023.

**ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA****Prefeita de Benedito Novo**

# Biguaçu

## PREFEITURA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA 121-2023 DO RP 79-2023

Publicação Nº 4885369

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 DO RP 79/2023 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

VENCEDOR: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA (07.150.434/0001-17)

VALOR TOTAL: R\$ 2.591.725,47

VIGÊNCIA: 14/06/2023 A 14/06/2024

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)

Biguaçu, 15 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 2565/2023

Publicação Nº 4883524

PORTARIA nº 2565 de 14 de junho de 2023

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado os membros para compor a Comissão do Concurso Público das Secretarias de Educação e Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

Maria José Rodi Passerino – Psicóloga  
Marina Koerich - Especialista em Assuntos Educacionais  
Monalisa Cenci - Nutricionista I  
Renata Koerich - Assistente Social  
Simone Régis Passos Miranda Monares – Escriturária

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Biguaçu, 14 de junho de 2023

SALMIR DA SILVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2566/2023

Publicação Nº 4884272

PORTARIA nº 2566 de 14 de junho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ATOS WITT NETO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III ARTES - 30HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 14/06/2023.

Biguaçu, 14 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 2567/2023**

Publicação Nº 4884511

PORTARIA nº 2567 de 14 de junho de 2023  
Nomeia Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CLAUDETE MARIA STEIL PEREIRA, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, na Secretaria Municipal de Administração, para fazer a cobertura das férias das servidoras Aline Coutinho Juanol e Balbina Cleonice da rosa Lessa, no período de 07/07/2023 a 31/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 2568/2023**

Publicação Nº 4884513

PORTARIA nº 2568 de 14 de junho de 2023

Designa o servidor Rodrigo Kaufmann Teixeira, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor III 30h – Educação Física, inscrito na matrícula funcional nº 15532, para exercer suas atividades a disposição do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu, nos termos do art. 119 e art. 125, da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Kaufmann Teixeira, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor III 30h – Educação Física, inscrito na matrícula funcional nº 15532, para exercer suas atividades a disposição do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu, nos termos do art. 119 e art. 125, da Lei Complementar nº 53/2012, no período de 17/04/2023 a 16/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/04/2023.

Biguaçu, 14 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 2569/2023**

Publicação Nº 4884514

PORTARIA nº 2569 de 14 de junho de 2023

Designa o servidor Leonardo Irineu Jose de Souza, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor III 40h – Artes, inscrito na matrícula funcional nº 16268, para exercer suas atividades a disposição do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu, nos termos do art. 119 e art. 125, da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Leonardo Irineu Jose de Souza, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor III 40h – Artes, inscrito na matrícula funcional nº 16268, para exercer suas atividades a disposição do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu, nos termos do art. 119 e art. 125, da Lei Complementar nº 53/2012, no período de 17/04/2023 a 16/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/04/2023.

Biguaçu, 14 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2570/2023**

Publicação Nº 4884515

PORTARIA nº 2570 de 14 de junho de 2023

Torna sem efeito a Portaria nº 1817/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1817 de 20 de abril de 2023, que admiti o (a) servidor (a) EVERSON MULLER DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 24/04/2023 a 23/07/2023, para assumir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 24/04/2023.

Biguaçu, 14 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA  
Prefeito Municipal

DL149/2023-PMB

Publicação Nº 4884706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA365EA2EB09E41F9AA2EAFFB7AC46549F5C1159

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº149/2023-PMB**

**OBJETO:** Contratação de instituição Brasileira visando a prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, em paralelo a atualização dos programas de prevenção de acidentes e saúde ocupacional, com atualização do programa de prevenção de riscos ambientais (ppra), pcmso - programa de controle médico da saúde ocupacional, exames médicos ocupacionais e laudo técnico de condições ambientais do trabalho e envio de dados ao E-social dos servidores da Prefeitura de Biguaçu.

**EMPRESA CONTRATADA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

**VALOR:** R\$ 358.133,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.001.04.122.0002.2087..3.3.90.00.00, sendo o valor de R\$179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), recurso reservado para o ano de 2023, e o restante por conta da dotação do ano de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme Termo de referência, parte integrante deste processo, A contratação do serviço proposto visa a atualização dos dados do quadro funcional, no tocante á engenharia Ocupacional, atendendo a legislação federal quanto ao cumprimento das etapas do E-social. Considerando o disposto, justifica-se, portanto: pela relevância da matéria, possuindo inclusive disposição constitucional; pela obrigatoriedade de atendimento das instituições empregadoras, às disposições legais/regulamentares relacionadas ao tema; e pela importância institucional que a saúde e a segurança dos trabalhadores e trabalhadoras representa.

Optou-se por Dispensa de Licitação, conforme art. 24, XIII:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).**

A empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

**Biguaçu, 14 de junho de 2023.**

**SALMIR DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

VINICIUS HAMILTON  
DO  
AMARAL-0934077398  
5

Assinado de forma digital  
por VINICIUS HAMILTON  
DO AMARAL-09340773985  
Dados: 2023.06.14 16:32:50  
+03'00'

**Por delegação – Vinicius Hamilton do Amaral**  
**Secretário de Administração**

# Blumenau

## PREFEITURA

### LEI Nº 9.352/2023

Publicação Nº 4885151

LEI Nº 9.352, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Blumenau para o exercício financeiro de 2024, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração municipal, de acordo com o Plano Plurianual 2022/2025;
- II – a estrutura dos Orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições sobre dívida pública municipal;
- V – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas nos Anexos I, II e III desta Lei, desdobradas nos seguintes demonstrativos:

ANEXO I – Anexo de Metas Fiscais;

Tabela 1 – Demonstrativo I - Metas Anuais;

Tabela 2 – Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 7 – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

Tabela 8 – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO II – Metas Físicas Priorizadas para o Exercício de 2024;

Tabela 9 - Metas Físicas Priorizadas para o Exercício de 2024;

ANEXO III – Anexo de Riscos Fiscais;

Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no anexo II desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§3º O Município aplicará, no mínimo, 25,0% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 18,0% (dezoito por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da saúde.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único – As eventuais alterações e modificações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito.

Parágrafo Único – As categorias de programação de que trata o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal serão identificadas por programas de governo.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a fundos, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, tudo conforme a Portaria MOG nº 42/1999, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015 e suas alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III – Resumo Geral da Despesa;

IV – Programa de Trabalho;

V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII – Demonstrativo da Despesa, classificada até a modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária.



§1º - O Orçamento dos Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§3º - Os subprojetos e as subatividades poderão ser agrupados em projetos e atividades contendo a descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Art. 6º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2020 a 2022, previsão para 2023 e 2024, com justificativa da estimativa para 2024, acompanhado de metodologia e memória de cálculo; (ART. 12, LRF);

II – Quadro demonstrativo da evolução da Despesa a nível de função dos exercícios de 2021 a 2022 e fixada para 2023 e 2024;

III – Quadro demonstrativo da evolução da despesa realizada no mínimo por Categoria Econômica, dos exercícios de 2020 a 2022, e da fixada para 2023 e 2024;

IV – Quadro demonstrativo da evolução das receitas correntes líquidas, despesas com pessoal e seu grau de comprometimento;

V – Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, saldo em 31/07/2023.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O Orçamento para o exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes: Legislativo, Executivo, Autarquia, Fundações e Fundos. (ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 8º A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2024, a 10,0% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2024. (ART. 4º, §2º da LRF).

Art. 9º Os orçamentos da Unidade Gestora Central e das demais Unidades Gestoras, para o exercício de 2024, poderão contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% (dois por cento) das Receitas Correntes previstas, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Tabela 1 constante do Anexo III desta Lei. (ART. 5º, III "b" da LRF).

§1º Para efeito desta Lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas, ou orçadas a menor, e neste caso, mesmo que investimentos.

§2º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a intempéries, passivos contingentes, conforme disposto na Tabela 1 integrante do Anexo III desta Lei, caso não se concretizem até o 50 (quinto) dia útil do mês de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para atender eventos fiscais imprevistos, desde que constante a autorização, na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 10. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2022/2025. (Art. 5º, §5º da LRF).

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma anual de desembolso mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso e o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação. (ART. 8º e 13º da LRF).

Art. 12. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, entidades particulares ou públicas, visando ao desenvolvimento do programa de governo.

Art. 13. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado. (ART. 8º, parágrafo único da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (ART. 4º, I, "f" da LRF).

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto neste artigo às contribuições estatutárias devidas as entidades municipalistas, em que o município for associado.

Art. 15. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor, para bens e serviços,

dos limites para dispensa de licitação fixado nos item I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, §3º da LRF).

Art. 16. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Art. 17. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 18. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2024 poderá autorizar o Poder Executivo a remanejar por Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesa que o compõem, bem como, abrir crédito adicional suplementar, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 20. A apuração do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais será considerada por fonte de recurso em cada unidade gestora.

Art. 21. Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024, constantes no anexo I e II desta lei e alterações posteriores.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, o Poder Legislativo, respeitado os limites e a forma do art. 29-A da CF/88 e o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão mecanismos de limitação de empenhos, no montante necessário, para as despesas abaixo relacionadas, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;

II – redução de despesas com manutenção;

III – eliminação de despesas com horas-extras;

IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2024.

Art. 24. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou através de convênios e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento.

Art. 26. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá os limites de 54,0% e 6,0% da Receita Corrente Líquida, respectivamente. (Art.20, III da LRF).

Art. 27. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 28. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites prudenciais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22 da LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

**IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.**

Art. 29. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Blumenau ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 30. O Poder Executivo autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32. O Poder Executivo enviará até o dia 31/08/2023, a proposta orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2023.

§1º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, os recursos orçamentários poderão ser utilizados na forma do § 5º do artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Blumenau.

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 33. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência financeira.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle de forma a demonstrar o custo de cada programa e ação.

Art. 35. Para fins de apuração do valor da despesa de depreciação poderá a Administração Municipal utilizar-se da tabela da Secretaria da Receita Federal.

Art. 36. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.589/2023**

Publicação Nº 4885154

DECRETO Nº 14.589, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo Único deste Decreto, no valor de R\$ 840,75 (oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER  
1604 – DIRETORIA DE PROMOÇÃO E LAZER  
Atividade 16.04.23.695.0080.2475 – Manut. Ativ. Diretoria de Promoção e Lazer  
Modalidade 3.3.90 (723) Aplicações Diretas R\$ 840,75  
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 14.589/2023 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 4885157

### ANEXO ÚNICO

CREDOR:	OBSERVES SERVICOS
DOCUMENTO:	Aditivo 2 ao Contrato nº 323/2021.
DATA:	23/12/2022.
ORIGEM DA DESPESA:	Referente reajuste do contrato relativo a prestação de serviços de poda, roçada dos gramados, serviços de limpeza e conservação dos canteiros e das áreas de paver, parquinho e quadras, limpeza e conservação de árvores e adubação de gramado e canteiros do Parque Ramiro com fornecimento de mão de obra, EPI's, insumos e equipamentos
DOTAÇÃO:	723
FONTE DE RECURSO:	1500.7000000
VALOR:	R\$ 840,75
TOTAL A RECONHECER:	R\$ 840,75 (oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 12 de junho de 2023.

MARCELO GREUEL  
Secretário de Turismo e Lazer  
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

## DECRETO Nº 14.590/2023

Publicação Nº 4885161

DECRETO Nº 14.590, DE 13 DE JUNHO DE 2023.  
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 4.347.662,48(quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA  
1404 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
Projeto 14.04.15.452.0094.2278 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública  
Modalidade 3.3.90 (1174) Aplicações Diretas R\$ 3.798.977,03  
Fonte de Recursos 2751.7000000

22 – SECRET. MUNIC. DA CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
2204 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA  
Projeto 22.04.13.392.0084.2500 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
Modalidade 3.3.90 (1008) Aplicações Diretas R\$ 539.167,73  
Fonte de Recursos 2500.7000043

Modalidade 4.4.90 (1009) Aplicações Diretas R\$ 9.517,72  
Fonte de Recursos 2500.7000043

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 14.591/2023**

Publicação Nº 4885164

DECRETO Nº 14.591, DE 14 DE JUNHO DE 2023.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$981.456,09(novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinq-enta e seis reais e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
1102 - DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA  
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Execução de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação de Ruas  
Modalidade 4.4.90 (1089) Aplicações Diretas R\$ 981.456,09  
Fonte de Recursos 2754.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 28.125/2023**

Publicação Nº 4885165

PORTARIA Nº 28.125, DE 13 DE JUNHO DE 2023.  
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando nº 085/2023, de 12/06/2023 - Processo Eletrônico nº 0066046-19.2023.1.01.0495-0000, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados pelo Concurso Público nº 001/2021, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 28.125/2023 -A NEXO UNICO**

Publicação Nº 4885179

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 28.125, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

CONCURSO	CLAS.	CARGO	QUADRO	NOME	ENQUADRAMENTO FUNCIONAL				VIGÊNCIA
					GO	CH	FAIXA	PADRÃO	
001/2021	50º	Coordenador Pedagógico	QPM	RODRIGO NOVAES ARMINI	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	51º	Coordenador Pedagógico	QPM	TATILA CILENE LEITE DE OLIVEIRA	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	52º	Coordenador Pedagógico	QPM	ELISANGELA SIDELE DOS SANTOS	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	53º	Coordenador Pedagógico	QPM	ROSANE SANTOS COSTA	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	54º	Coordenador Pedagógico	QPM	MARIA FERNANDA CASTELLAIN	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	55º	Coordenador Pedagógico	QPM	DAIANA CARDOSO	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	56º	Coordenador Pedagógico	QPM	VANESSA VON BRAUN DO NASCIMENTO	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	57º	Coordenador Pedagógico	QPM	PATRICIA SCHUMACHER BERTOLDI	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	58º	Coordenador Pedagógico	QPM	LUCIANA DE MELLO FILHO	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	59º	Coordenador Pedagógico	QPM	JENIFFER SCHIMTT DUTRA	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	60º	Coordenador Pedagógico	QPM	MICHELE CORDOVA	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	61º	Coordenador Pedagógico	QPM	SABRINA PASOLD COSTA MOREIRA	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	62º	Coordenador Pedagógico	QPM	ELIS MARCIANE HERTEL	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	63º	Coordenador Pedagógico	QPM	DANIELA MAY BARCELOS	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	64º	Coordenador Pedagógico	QPM	DHERICK DAMON GRAF	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	65º	Coordenador Pedagógico	QPM	LUZIA ALMEIDA SILVA	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	66º	Coordenador Pedagógico	QPM	JERUSA BRAGA DA SILVA	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	67º	Coordenador Pedagógico	QPM	CARLA APARECIDA RODRIGUES CORRÊA	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	68º	Coordenador Pedagógico	QPM	KÁTIA DE CÁSSISA REZENDE	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	69º	Coordenador Pedagógico	QPM	SANDRA MARA MORTHORST RODRIGUES SANTOS ZIBERT	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	8º	Professor de Geografia	QPM	CAETANO DA SILVA CÉ	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	9º	Professor de Geografia	QPM	RAQUELINE DA SILVA SANTOS	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	10º	Professor de Geografia	QPM	ELSON JONAS FERREIRA DA SILVA	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	4º	Professor de História	QPM	ALISSON SONAGLIO	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	5º PcD	Professor de História	QPM	JUCEMAR MATOS FELACIO	GE	20	I	A	19.06.2023
001/2021	5º	Professor de História	QPM	GUSTAVO SIMONETTI ALVES PEDROSO	GE	20	I	A	19.06.2023

Legenda:

QPE - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

QPM - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

QPS - QUADRO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 28.126/2023

Publicação Nº 4885182

PORTARIA Nº 28.126, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

RECONDUZ MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os artigos 195 e 196 da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007 e, em atenção ao Memorando SEFAZ nº 050/2023, de 12/06/2023 – Processo Eletrônico nº 0066276-69.2023.0.00.0496-0000, resolve:

RECONDUZIR, para comporem o Conselho Municipal de Contribuintes, disciplinado pela Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, com as atribuições nela previstas, os cidadãos abaixo relacionados, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 24 de junho de 2023:

VALDIR STEINBACH, representante titular indicado pela Associação Empresarial de Blumenau - ACIB, reconduzido anteriormente pela Portaria nº 25.480/2021;

ELIEZER DALRI, representante suplente indicado pela Associação Empresarial de Blumenau - ACIB, reconduzido anteriormente pela Portaria nº 25.480/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 28.127/2023**

Publicação Nº 4885189

PORTARIA Nº 28.127, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

RECONDUZ JOSÉ EDUARDO MALHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os artigos 195 e 196 da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, e Memorando SEFAZ nº 075/2021, de 20 de maio de 2021, resolve:

RECONDUZIR, para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, disciplinado pela Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, com as atribuições nela previstas, o cidadão abaixo relacionado, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 13 de junho de 2023,

JOSÉ EDUARDO MALHEIROS, representante suplente indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, nomeado anteriormente pela Portaria nº 25.407/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 28.128/2023**

Publicação Nº 4885193

PORTARIA Nº 28.128, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA ATUAÇÃO NOS ABRIGOS MUNICIPAIS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP) OU NO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DE RUA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FREDERICO JULIO THOMSEN MEDEIROS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o art. 1º, 'b', da Lei Complementar nº 1.274, de 10 de dezembro de 2019, e em atenção ao Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 413/2023, de 13/06/2023 – Processo Eletrônico nº 0066525-12.2023.1.01.0495-0000, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela atuação em Abrigos Municipais, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), ou no Serviço de Abordagem Social de Rua, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 (art. 1º, 'b', LC nº 1.274, de 10/12/2019), ao servidor público municipal,

FREDERICO JULIO THOMSEN MEDEIROS, matrícula nº 725944, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (ANC III), a contar de 06 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 28.129/2023**

Publicação Nº 4885199

PORTARIA Nº 28.129, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA PAOLA GASSER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e, em atenção ao Memorando SEDEAD 417/2023, de 13/06/2023 – Processo Eletrônico nº 0066528-64.2023.1.01.0495-0000, resolve:

CONCEDER, a contar de 01 de junho de 2023, a Gratificação Mensal pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal AMANDA PAOLA GASSER, matrícula nº 231678, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 28.131/2023**

Publicação Nº 4885205

PORTARIA Nº 28.131, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA LUANA DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 15 de junho de 2023, LUANA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento ao Público, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, nomeada pela Portaria nº 27.604, de 03 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**CONCORRÊNCIA Nº 19/2023**

Publicação Nº 4885222

MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
CONCORRÊNCIA Nº. 19/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de agregado artificial (rocha britada) e brita em pó a ser destinado como revestimento primário, com frete e pelo sistema de venda a peso, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - SEURB - IDIVI. Abertura dos envelopes: 17 de julho de 2023 às 09h00. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 14/06/2023. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 39313CB533D536783839C37D-42342F8D870EF2FF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**

Publicação Nº 4885232

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integral de fiscalização de levantamento de dados e de conduta de dados em ações relacionadas ao trânsito do município, contemplando sistemas (Talonário Eletrônico de Multas e aplicações complementares como descritas acima), equipamentos e serviços de infraestrutura necessária para o efetivo funcionamento, suporte e treinamento, para utilização da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de acordo com o edital e anexos pelo período de 12 meses - SMTT. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 27 de junho de 2023, às 09:25hs. Data início da sessão eletrônica: dia 27 de junho de 2023, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/> via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao> Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 7B1F504B05F4B47C33A1291F69E1331ADF824528 Blumenau, 14/06/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

Publicação Nº 4885241

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos de Higiene e cuidados pessoais, pelo período de 01 ano - Diversas Secretárias -FMAS. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 27 de junho de 2023, às 09h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 27 de junho de 2023, às 10h00min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/> via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao> Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 97D66068F1A9C326A2F8EB9AC1EDF4FA218E94D0 Blumenau, 15/06/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA SECTUR Nº 10/2023**

Publicação Nº 4885269

PORTARIA SECTUR Nº 10/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA MARLI RUPP, ENGENHEIRA CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 148/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA.



MARCELO GREUEL, Secretário Municipal de Turismo e Lazer de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora pública municipal MARLI RUPP, cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 228708, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 148/2023, firmado entre o Município de Blumenau e a empresa VIRTUAL AUTOMAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 00.250.388/0001-89, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de assinaturas de uso de Software Autodesk, nos termos do Pregão Eletrônico nº 048/2023 e de acordo com as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de junho de 2023.

MARCELO GREUEL  
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

Nome: MARLI RUPP

Ciência do Fiscal: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### PORTARIA SEMUDES Nº 21/2023

Publicação Nº 4885284

PORTARIA SEMUDES Nº 21 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os membros abaixo elencados para formação da Comissão de Seleção e Julgamento de projetos apresentados aos Editais de Chamamento Público CMDCA na modalidade de financiamento e banco de projetos, de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014 e alterações, e Lei Complementar Municipal nº 411 de 01 de agosto de 2003:

DALVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Geral da Semudes;

DANIELLE ALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

EUFRASIA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

JULIANA CARDOZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

VANESSA RAQUEL CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social – Função Chefe de Setor de Gestão do SUAS-SEMUEDES;

KARIN CRISTIANE FREITAG, ocupante do cargo de Assistente Social, Função Coordenador Gerência de Benefícios e Transferência Renda - SEMUEDES;

MILENE BARBOSA CRUZ ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, função Chefe de Setor da Proteção Social Básica - SEMUEDES;

IVA ELZI STEINHAUSEM, conselheira municipal da criança e do adolescente representando a categoria governamental;

Art. 2º Designar LEANDRO GUARIENTI como membro suplente da conselheira Iva Elzi Steinhausen.

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, bem como de equipe administrativa a ser designada pela Gerência de Apoio aos Conselhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 14 de Junho de 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PORTARIA SEMUDES Nº 22/2023**

Publicação Nº 4885285

PORTARIA SEMUDES Nº 22 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo elencados, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs aos Editais de Chamamento Público CMI, na modalidade de financiamento e banco de projetos, de acordo com Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações:

DALVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Geral da Semudes;

EUFRASIA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

JULIANA CARDOZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Proteção Especial;

VANESSA RAQUEL CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social;

CAIO MARCEL DE SOUZA, Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da categoria governamental;

Art. 2º Designar DANIELLE M. LEAL MONLLOR como membro suplente do Conselheiro Caio Marcel de Souza.

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de especialistas e/ou de equipe técnica e/ou administrativa a ser designada pela Gerência de Apoio aos Conselhos a fim de acompanhar o certame.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 14 de Junho de 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2213/2023 - SAMAE**

Publicação Nº 4885300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2213/2023.

OBJETO: Registro de Preços para possível serviço de emissão de bilhetes domésticos e internacionais, cancelamentos e alteração de passagens aéreas, pelo período de 01 ano - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA:

HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA  
CNPJ: 17.124.851/0001-49  
Valor Total R\$ 206.500,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 14 de junho de 2023.

Michael R. Schneider  
Diretor Presidente

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2221/2021 - SAMAE**

Publicação Nº 4885302

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2221/2021

PARTES: SAMAE e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Serviços de postagens de correspondências.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 2212/2021

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo ocorrido supressão contratual de 25% (R\$ 15.000,00) sobre o valor originário (R\$ 60.000,00).

PRAZO: 12 (doze) meses, de 16/07/2023 até 15/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2216/2021 - SAMAE**

Publicação Nº 4885306

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2216/2021

PARTES: SAMAE e SMART POINT LTDA - ME

OBJETO: locação de equipamento de relógios registradores de ponto

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2203/2021

VALOR: R\$ 48.755,73 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), apresentando reajuste de 3,74% com base no INPC/IBGE.

PRAZO: prorrogado por mais 12 meses, vigendo de 21/06/2023 a 20/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023.

**DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2217/2023 - SAMAE**

Publicação Nº 4885313

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2217/2023

OBJETO: Aquisição de 4 containers tipo escritório, com instalação e assistência técnica durante o período de garantia, para instalação de portarias no SAMAE - BLUMENAU. Data de encerramento do envio das propostas eletrônicas: dia 29 de junho de 2023, às 08:50h. Data inicial da sessão eletrônica: dia 29 de junho de 2023, às 09:00h. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, e/ou via e-mail [joaobremer@samae.com.br](mailto:joaobremer@samae.com.br) ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: 617C566C42046FFAABC3B8AD391508CDE6F05FC3

Blumenau (SC), 14/06/2023.

Michael Schneider  
Diretor Presidente**EXTRATO Nº 230/2023 - FURB**

Publicação Nº 4885315

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 230/2023

Dispensa de Licitação nº. 132/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 262/2023/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE BLUMENAU PARA SÃO PAULO E SÃO PAULO PARA BLUMENAU. Setor solicitante: Centro de Ciências Exatas e Naturais. Contratada: ACEVILLE TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 81.56.0.047/0001-01). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 262/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/997. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após entrega do equipamento em Blumenau. Prazo entrega: Em até 03 dias após recebimento da Ordem de Serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 692,74 (seiscentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)/ 01.15.12.364.0101.2109 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações Diretas)/ 3.3.90.39.74 (Fretes e Transportes de Encomendas). Nº do registro do envio TCE: 8A44D090067F9F0794A1B79CC0F03D8AF5128173.

Blumenau/SC, 14 de junho de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB

# Bom Jardim da Serra

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 266/2023 - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR III - 20 HORAS

Publicação Nº 4882930

PORTARIA Nº 266/2023  
De 14 de junho de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a senhora RITA DE CÁCIA PEREIRA, do cargo de Professor III – 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data 02 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 14 de junho de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

### PORTARIA Nº 267/2023 - ADMISSÃO DE PROFESSOR II - 20 HORAS

Publicação Nº 4883031

PORTARIA Nº 267/2023  
De 14 de junho de 2023

PEDRO LUIZ OSTETTO Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR pela Chamada Pública Nº 12/2023, a senhora RITA DE CÁCIA PEREIRA, no cargo de Professor II - 20hs.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data 07 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 14 de junho de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

### PORTARIA Nº 268/2023 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE

Publicação Nº 4883107

PORTARIA Nº 268/2023  
De 14 de junho de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Ana Claudia Lima, matrícula nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 20/2023 referente a Dispensa de Licitação nº 31/2023 com a empresa Arylto Pickler, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.442.359/0001-93, empresa privada com personalidade

jurídica que tem por objetivo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE TOLDO NA ESCOLA ALTOS DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA – SC.

Art. 2º- Na impossibilidade deste o servidor Claiton Barbosa, matrícula 2297, será fiscal suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, em 14 de junho de 2023.

Pedro Luiz Ostetto  
Prefeito Municipal

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

## **PORTARIA Nº 269/2023 - DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E SUPLENTES**

Publicação Nº 4883157

PORTARIA Nº 269/2023  
De 14 de junho de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Ana Claudia Lima - matrícula 2349 e na sua impossibilidade Luciane Anastácio Pereira – matrícula 2399 (Educação), Valdinei Cassão de Jesus - matrícula 2261 e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha - matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz - matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa - matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos - matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugem Maccari - matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth - matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos - matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 40/2023 referente ao Pregão Eletrônico 25/2023 com a empresa Cleiton de Souza Comercial, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.531.205/0001-69, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E MULTIENTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, em 14 de junho de 2023.

Pedro Luiz Ostetto  
Prefeito Municipal

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

## **PORTARIA Nº 270/2023 - DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E SUPLENTES**

Publicação Nº 4883177

PORTARIA Nº 270/2023  
De 14 de junho de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Ana Claudia Lima - matrícula 2349 e na sua impossibilidade Luciane Anastácio Pereira – matrícula 2399 (Educação), Valdinei Cassão de Jesus - matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha - matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz - matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa - matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos - matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugem Maccari - matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth - matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos - matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 41/2023 referente ao Pregão Eletrônico 25/2023 com a empresa Alfredo Comércio Varejista Ltda, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 21.593.746/0001-26, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E MULTIENTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, em 14 de junho de 2023.

Pedro Luiz Ostetto  
Prefeito Municipal

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

### **PORTARIA Nº 271/2023 - DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E SUPLENTES**

Publicação Nº 4883197

PORTARIA Nº 271/2023  
De 14 de junho de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Ana Claudia Lima - matrícula 2349 e na sua impossibilidade Luciane Anastácio Pereira – matrícula 2399 (Educação), Valdinei Cassão de Jesus - matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha - matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz - matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa - matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos - matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugem Maccari - matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth - matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos - matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 42/2023 referente ao Pregão Eletrônico 25/2023 com a empresa LH Comércio Atacadista de Produtos Eireli ME, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.875.319/0001-80, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E MULTIPLICIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, em 14 de junho de 2023.

Pedro Luiz Ostetto  
Prefeito Municipal

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

### **PORTARIA Nº 272/2023 - DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E SUPLENTES**

Publicação Nº 4883236

PORTARIA Nº 272/2023  
De 14 de junho de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Ana Claudia Lima - matrícula 2349 e na sua impossibilidade Luciane Anastácio Pereira – matrícula 2399 (Educação), Valdinei Cassão de Jesus - matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha - matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz - matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa - matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos - matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugem Maccari - matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth - matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos - matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 43/2023 referente ao Pregão Eletrônico 25/2023 com a empresa Avance Service Ltda, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.910.003/0001-72, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E MULTIPLICIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, em 14 de junho de 2023.



Pedro Luiz Ostetto  
Prefeito Municipal

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

## **PORTARIA Nº 273/2023 - DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E SUPLENTES**

Publicação Nº 4883276

PORTARIA Nº 273/2023  
De 14 de junho de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Ana Claudia Lima - matrícula 2349 e na sua impossibilidade Luciane Anastácio Pereira – matrícula 2399 (Educação), Valdinei Cassão de Jesus - matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha - matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz - matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa - matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos - matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugem Maccari - matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth - matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos - matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 44/2023 referente ao Pregão Eletrônico 25/2023 com a empresa Serra Mar Comércio e Transporte Ltda, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.477.800/0001-07, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E MULTIPLICIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, em 14 de junho de 2023.

Pedro Luiz Ostetto  
Prefeito Municipal

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

## **PORTARIA Nº 274/2023 - DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E SUPLENTES**

Publicação Nº 4883302

PORTARIA Nº 274/2023  
De 14 de junho de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Ana Claudia Lima - matrícula 2349 e na sua impossibilidade Luciane Anastácio Pereira – matrícula 2399 (Educação), Valdinei Cassão de Jesus - matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha - matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz - matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa - matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos - matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugem Maccari - matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth - matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos - matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 45/2023 referente ao Pregão Eletrônico 25/2023 com a empresa Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0001-04, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E MULTIPLICIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, em 14 de junho de 2023.

Pedro Luiz Ostetto  
Prefeito Municipal

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 275/2023 - DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E SUPLENTES**

Publicação Nº 4883312

PORTARIA Nº 275/2023  
De 14 de junho de 2023

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Ana Claudia Lima - matrícula 2349 e na sua impossibilidade Luciane Anastácio Pereira – matrícula 2399 (Educação), Valdinei Cassão de Jesus - matrícula 2261e na sua impossibilidade Edionir Ferreira Padilha - matrícula 294 (obras), Graziela Machado da Luz - matrícula 2472 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa - matrícula 2664/1 (saúde), Marcelo Araujo Ramos - matrícula 2588 e na sua impossibilidade Jamielli Hugem Maccari - matrícula 2394 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth - matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos - matrícula 2463 (administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257(social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata Nº 46/2023 referente ao Pregão Eletrônico 25/2023 com a empresa João Nazareno Pacheco De Souza ME, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.927.114/0001-00, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E MULTIPLICIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, em 14 de junho de 2023.

Pedro Luiz Ostetto  
Prefeito Municipal

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 276/2023 - ADMISSÃO DE PROFESSOR III - 10 HORAS**

Publicação Nº 4884017

PORTARIA Nº 276/2023  
De 14 de junho de 2023

PEDRO LUIZ OSTETTO Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública Nº 11/2023, a senhora ANGÉLICA ANDRADE RIBEIRO, no cargo de Professor III - 10hs.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data 05 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 14 de junho de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

**PORTARIA Nº 277/2023 - ADMISSÃO DE PROFESSOR I - 20 HORAS**

Publicação Nº 4884162

PORTARIA Nº 277/2023  
De 14 de junho de 2023

PEDRO LUIZ OSTETTO Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública Nº 12/2023, a senhora DANIELA VALIM DA SILVA, no cargo de Professor I - 20hs.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data 12 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,  
em 14 de junho de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

## RESOLUÇÃO Nº 05/2023 CMAS

Publicação Nº 4884920

RESOLUÇÃO 04/2023/CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.

O Conselho municipal de Assistência Social e Habitação – CMAS do município de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições que lhe confere o item II do Art. 27 subseção V da Lei Municipal nº 1.335/2018, e considerando o INFORME 01 – Processo Conferencial 2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC e a ata 05/2023/CMAS de 12/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social do município de Bom Jardim da Serra.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 13 de junho de 2023

Iris Rex Nunes  
Vice - Presidente do CMAS

## RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº 70/2023 - PARA DECRETO Nº 72/2023

Publicação Nº 4883493

DECRETO Nº 72/2023

QUE AUTORIZA ESTREMAÇÃO (DESMEMBRAMENTO URBANO)

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º.: De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 02/2023, datado de 08 de fevereiro de 2023, fica autorizado a ESTREMAÇÃO (DESMEMBRAMENTO URBANO) nos termos em que foi requerido por Mayara Rodrigues de Souza, de uma área de 2.723,00 m<sup>2</sup>, situado na rua Manoel Ribeiro Machado, bairro Centro desse município, conforme especificações:

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DE UM TERRENO URBANO SEM NÚMERO, COM FRENTE PARA A RUA MANOEL RIBEIRO MACHADO, À 12,45 METROS DA ESQUINA COM A RUA EMILIO RIBEIRO, SITUADO A RUA MANOEL RIBEIRO MACHADO, BOM JARDIM DA SERRA – SC, DE PROPRIEDADE DO SENHOR LAURIVAL DE SOUZA MENDES, IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 6.206.

Área (m<sup>2</sup>): 2.723,00m<sup>2</sup> Perímetro 203,93m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P02, de coordenadas N 6.864.558,765 m. e E 634.341,778 m.; deste, segue com azimute de 134°53'57" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com RUA MANOEL RIBEIRO MACHADO, até o vértice P03, de coordenadas N 6.864.548,174 m. e E 634.352,406 m.; deste, segue com azimute de 134°57'51" e distância de 13,00 m., confrontando neste trecho com RUA MANOEL RIBEIRO MACHADO, até o vértice P04, de coordenadas N 6.864.538,988 m. e E 634.361,603 m.; deste, segue com azimute de 134°49'26" e distância de 13,04 m., confrontando neste trecho com RUA MANOEL RIBEIRO MACHADO, até o vértice P05, de coordenadas N 6.864.529,798 m. e E 634.370,850 m.; deste, segue com azimute de 134°45'00" e distância de 13,22 m., confrontando neste trecho com RUA MANOEL RIBEIRO MACHADO, até o vértice P06, de coordenadas N 6.864.520,492 m. e E 634.380,238 m.; deste, segue com azimute de 217°45'00" e distância de 24,77 m., confrontando neste trecho com RUA MANOEL RIBEIRO MACHADO, até o vértice P07, de

coordenadas N 6.864.500,908 m. e E 634.365,070 m.; deste, segue com azimute de 220°42'08" e distância de 5,07 m., confrontando neste trecho com RENI DA SILVA, MATRÍCULA: 6.206, até o vértice P08, de coordenadas N 6.864.497,062 m. e E 634.361,762 m.; deste, segue com azimute de 212°08'28" e distância de 9,67 m., confrontando neste trecho com RENI DA SILVA, MATRÍCULA: 6.206, até o vértice P11, de coordenadas N 6.864.488,874 m. e E 634.356,617 m.; deste, segue com azimute de 268°42'56" e distância de 24,33 m., confrontando neste trecho com STÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 18.652 (ESCRITURA), até o vértice P15, de coordenadas N 6.864.488,329 m. e E 634.332,290 m.; deste, segue com azimute de 216°26'48" e distância de 1,09 m., confrontando neste trecho com STÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 18.652 (ESCRITURA), até o vértice P16, de coordenadas N 6.864.487,451 m. e E 634.331,642 m.; deste, segue com azimute de 318°26'04" e distância de 36,80 m., confrontando neste trecho com ANTONIO SOLI DE ASSUNÇÃO, POSSE, até o vértice P17, de coordenadas N 6.864.514,984 m. e E 634.307,227 m.; deste, segue com azimute de 45°58'47" e distância de 55,41 m., confrontando neste trecho com LAURIVAL DE SOUZA MENDES, POSSE, até o vértice P02, de coordenadas N 6.864.558,765 m. e E 634.341,778 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ORIGEM REGISTRAL: Matrícula nº 6.206 do O. R. I. da Comarca de São Joaquim.

OBJETO: Levantamento topográfico planialtimétrico, para fins de estremação, conforme provimento nº 63 de 24 de novembro de 2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º.: Expeça-se cópia dos documentos apresentados, especialmente do Memorial Descritivo quanto às confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis

Art. 3º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua sanção, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 14 de junho de 2023.

Pedro Luiz Ostetto  
Prefeito Municipal

# Bom Jesus

## PREFEITURA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2023

Publicação Nº 4882954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33CCE7B18BF2F388D6396BC72BA9A3F258ED3E54

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023  
Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2023  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC.

Código registro TCE: 33CCE7B18BF2F388D6396BC72BA9A3F258ED3E54

O Município de Bom Jesus/SC, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2023, no dia 14 de junho de 2023, referente a Contratação de produtora musical para apresentação da BANDA RAINHA MUSICAL, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, traslado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização. O valor do contrato será Valor total: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vencedor: MATHEUS WELLINTON BANDEIRA, Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Bom Jesus/SC, 14 de junho de 2023.

Rafael Calza  
Prefeito Municipal

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2023

Publicação Nº 4883423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA1CF998A35C90DAFF7A41F7076AB33EBF246D30

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023  
Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2023  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC.

Código registro TCE: CA1CF998A35C90DAFF7A41F7076AB33EBF246D30

O Município de Bom Jesus/SC, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2023, no dia 14 de junho de 2023, referente a Contratação de produtora musical para apresentação artística dos IRMÃOS VIANA, a ser realizada no dia 16 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem e traslado local. O valor do contrato será Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vencedor: 50.041.413 DIANA LETICIA DE OLIVEIRA, Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Bom Jesus/SC, 14 de junho de 2023.

Rafael Calza  
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**

Publicação Nº 4883454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F58D3768505BA7636F84DCD8C7329629C8B79FAC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET****Código registro TCE: F58D3768505BA7636F84DCD8C7329629C8B79FAC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi(emos) através do acesso à página [www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA

Senhor licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação.

Por via postal ou pelo e-mail [licitacao@bomjesus.sc.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.sc.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

BOM JESUS/SC

DATA:

Denise Pedott Brandalize – Pregoeira



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 08h00min do dia 27 de junho de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á **a partir das 08h15min do dia 27 de junho de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a **Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de Serviços de locação, montagem e desmontagem de Tendás**, conforme as especificações contidas no **Anexo “F”** do presente Edital.

2.1.1 - Os proponentes deverão disponibilizar os banheiros conforme solicitado pelo presente edital conforme a necessidade do município, dispondo ainda de todas as licenças ambientais necessárias para o atendimento do objeto.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Poderão participar desta licitação com critério de tratamento diferenciado as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 - Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4 - A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do critério de tratamento diferenciado.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3°, §4°, da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2023**

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2023**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um **documento de identificação com foto.**

4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, nos termos do **Anexo “C”** (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).

4.4 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.5 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

4.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

4.9 - O licitante que por ventura colocar os documentos exigidos para credenciamento dentro de algum dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não possuirá representante credenciado e, portanto, não poderá participar da fase de lances e manifestar-se durante do processo, e caso não apresente neste momento a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, e não tendo representante credenciado para fazê-la verbalmente, estará a licitante impedida de participar do certame.

## **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos itens nos termos do “**Anexo D**” deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total dos itens grafado os algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - A proponente deverá obrigatoriamente informar a **marca dos produtos** cotados, quando houver, sob pena de desclassificação do item.

5.6 - A validade dos produtos a serem entregues deverá ser de no mínimo **01 (um) ano, a contar da entrega.**

5.7 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas neste edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

5.8 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.9 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União, abrangendo a previdência social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);
- h) Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”, **juntamente com CND e-proc**. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;

j) Declarações constantes no **Anexo “B”** (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);

k) Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

l) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

6.1.1 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “i”** do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “c” a “h”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas POR LOTE, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.2 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.2.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.2.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.2.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.2.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 7.5 e 7.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.2 - O disposto no Item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

7.11 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.12.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.13.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15 - O Pregoeiro, ao término da sessão, poderá devolver os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **menor preço por LOTE** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **menor preço por LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

9.1 - O contratado deverá fornecer os produtos/serviços de acordo com a necessidade do Município, de forma parcelada, mediante requisição emitida pelo setor responsável a partir da vigência do contrato e num prazo máximo de 24h após a solicitação.

9.2 - Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal e nem vincula a totalidade, mas sim conforme a disponibilidade do município.

9.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento conforme a demanda do serviço, obedecendo a ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais acompanhada de autorização para fornecimento dos banheiros, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023**.

10.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "i" do item 6.1 deste Edital.

## **11 - RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR**

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos itens, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

11.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

11.6 - Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

11.7. Prestar os serviços de locação das tendas de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

11.8. Pelo transporte, montagem e desmontagem;

11.9. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das tendas, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

11.10. Pelas despesas decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

11.11. Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

11.12. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiações ou prepostas, na entrega dos bens contratados;

11.13. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

11.15. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

11.16. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

12.1 - Eventuais impugnações do Edital e os recursos previstos em Lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 12.3, mediante:

a) Protocolo na divisão de licitação do Município de Bom Jesus – SC, Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

12.2 - As impugnações enviadas via Fac-símile ou e-mail não serão recebidos, **aceitamos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;**

12.3 - O prazo de impugnação do edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.4 - A impugnação será dirigida ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.5 - Tendo a licitante manifestada à intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.6 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.7 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.8 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.9 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

13.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preços, serão consideradas vencedoras as empresas classificadas nos moldes de julgamento ditado anteriormente, no ato datado como fases de proposta e habilitação será lavrada a Ata de Registro de Preços contendo as Cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.

13.2 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a representante legal da empresa assinará junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

13.3 - A ata terá prazo de vigência da sua assinatura até o total de 12 meses, sendo que o participante fica obrigado a manter o Registro nesse período, salvo comprovado fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe, provadas em processo administrativo.

#### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

#### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS**

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

16.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

## **17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

17.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no respectivo órgão de imprensa oficial do município.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site [www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br).

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

18.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

## **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO).
- c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO).
- d) Anexo “D” – MODELO DE PROPOSTA.
- e) Anexo “E” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- f) Anexo “F” - TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

Bom Jesus/SC, 14 de junho de 2023.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**

Adriano Francisco Conti  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 32.161



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO “A”**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe \_\_\_\_\_ poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO “B”**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

.....inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 12/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

---

Local e data

---

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO “D”**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de Serviços de locação, montagem e desmontagem de Tendras.** Todos os preços devem ser calculados com os impostos, frete e com as demais solicitações de licença, montagem e desmontagem.

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	20	Locação de tenda 5x5m Locação De Tenda Tensionada do tipo piramidal em cor branca com instalação e desinstalação	Uni		
2	30	Locação De Tenda 10x10m Locação De Tenda Tensionada do tipo piramidal em cor branca com instalação e desinstalação	Uni		

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_**

- As tendas são no modelo tensionada, Tipo piramidal, Lona branca, Lona AntiChamas, Estrutura Metálica, Pé direito com regulagem mínima de 3 metros, Dispositivo para fixação ao solo.
- Justifica-se a ata de registros para a possível e provável contratação de TENDAS que atenderá as festividades da Semana do Municípios e demais eventos realizados pelo município no decorrer da validade da ata
- A empresas licitantes não poderão ofertar valor maior que o estabelecido no termo de referência no total do LOTE, sob pena de desclassificação
- As empresas deverão fornecer o transporte, montagem e desmontagem adequado e possuir todas as eventuais licenças para a operação do serviço;

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Validade 60 dias



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO “E”**  
**MINUTA DA ATA**

Ata nº.../2023

PROCESSO n. 12/2023

PREGÃO n.º 55/2023

**OBJETO: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de Serviços de locação, montagem e desmontagem de Tendas..**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2023, autorizado pelo Processo nº 55/2023, Pregão Presencial nº 12/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF nº ....., representado pelo seu ..... , Sr. .... (qualificação), à saber: .....

1.1. Descrição dos itens : .....

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	20	Locação de tenda 5x5m Locação De Tenda Tensionada do tipo piramidal em cor branca com instalação e desinstalação	Uni		
2	30	Locação De Tenda 10x10m Locação De Tenda Tensionada do tipo piramidal em cor branca com instalação e desinstalação	Uni		

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão nº 12/2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 12/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 12/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 12/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. ...., da Secretaria ....., para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus - SC, ..... de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Participante

.....  
CNPJ nº .....  
Detentor da Ata

Testemunhas:

.....  
CPF nº.....

.....  
CPF nº .....

.....  
CPF nº.....  
Fiscal do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO “F”  
“LICITAÇÃO POR LOTE”

**TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS**

**Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de Serviços de locação, montagem e desmontagem de Tendias.** Todos os preços devem ser calculados com os impostos, frete e com as demais solicitações de licença, montagem e desmontagem.

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	20	Locação de tenda 5x5m Locação De Tenda Tensionada do tipo piramidal em cor branca com instalação e desinstalação	Uni	R\$ 2.653,62	R\$ 53.072,40
2	30	Locação De Tenda 10x10m Locação De Tenda Tensionada do tipo piramidal em cor branca com instalação e desinstalação	Uni	R\$ 3.932,46	R\$ 117.973,80

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 171.046,20 (cento e setenta e um mil quarenta e seis reais e vinte centavos)**

- As tendas são no modelo tensionada, Tipo piramidal, Lona branca, Lona AntiChamas, Estrutura Metálica, Pé direito com regulagem mínima de 3 metros, Dispositivo para fixação ao solo.
- Justifica-se a ata de registros para a possível e provável contratação de TENDAS que atenderá as festividades da Semana do Municípios e demais eventos realizados pelo município no decorrer da validade da ata
- A empresas licitantes não poderão ofertar valor maior que o estabelecido no termo de referência no total do LOTE, sob pena de desclassificação
- As empresas deverão fornecer o transporte, montagem e desmontagem adequado e possuir todas as eventuais licenças para a operação do serviço;

# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº146/2023

Publicação Nº 4882840

PORTARIA Nº 146/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. NAIRO CEZAR MORANDINI, inscrito(a) na matrícula nº 53-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Tec. Contabilidade, período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, período de concessão de 12 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de junho de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº147/2023

Publicação Nº 4883845

PORTARIA Nº 147/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Parecer Jurídico nº023/2023 deles os seus argumentos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor(a) público(a) municipal Sr EVANDRO BOYASKI, inscrito(a) na matrícula sob nº 677-7, ocupante do cargo de Operador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, referente ao período de junho de 2020 a junho de 2023, a partir do mês de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de junho de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº148/2023**

Publicação Nº 4883850

PORTARIA Nº 148/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Parecer Jurídico nº023/2023 deles os seus argumentos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor(a) público(a) municipal Srª MARISE LUCIA HALBERSTADT, inscrito(a) na matrícula sob nº 698-0, ocupante do cargo de Aux De Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, referente ao período de junho de 2020 a junho de 2023, a partir do mês de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de junho de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº149/2023**

Publicação Nº 4883854

PORTARIA Nº 149/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Parecer Jurídico nº023/2023 deles os seus argumentos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor(a) público(a) municipal Srª SONIA DE SOUZA GONSALVES, inscrito(a) na matrícula sob nº 681-5, ocupante do cargo de Aux De Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, referente ao período de julho de 2020 a junho de 2023, a partir do mês de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de junho de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº150/2023**

Publicação Nº 4883893

PORTARIA Nº 150/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Parecer Jurídico nº023/2023 deles os seus argumentos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor(a) público(a) municipal Srª ELISANDRA NEU, inscrito(a) na matrícula sob nº 678-5, ocupante do cargo de Telefonista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e fazenda, referente ao período de junho de 2020 a junho de 2023, a partir do mês de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de junho de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº151/2023**

Publicação Nº 4883896

PORTARIA Nº 151/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Parecer Jurídico nº023/2023 deles os seus argumentos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor(a) público(a) municipal Sr EVERALDO CECCON, inscrito(a) na matrícula sob nº 548-7, ocupante do cargo de Operador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período de junho de 2020 a junho de 2023, a partir do mês de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de junho de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal



# Bombinhas

## PREFEITURA

**TP: 005/2023 - PMB - CONSTRUÇÃO TRAPICHE PRAIA DO EMBRULHO**

Publicação Nº 4885308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DA5020652BE36E4DCE0E3E6D5E2B086059D643C



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-PMB  
6DA5020652BE36E4DCE0E3E6D5E2B086059D643C**

O Município de Bombinhas (SC) torna público às empresas cadastradas no Município em conformidade com a Lei 8.666/93 a abertura da Tomada de Preços nº 005/2023-PMB. Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO TRAPICHE NA PRAIA DO EMBRULHO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL**”. Recebimento dos envelopes até as 14h00min horas do dia 30/06/2023, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bombinhas. Abertura das Propostas: 30/06/2023 às 14h30min horas. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB—End. Rua Baleia Jubarte, 328—José Amândio—Bombinhas – SC, ou no site: [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bombinhas, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3393-9500, Ramal 551 e 509 ou pelo e-mail [licitacao@bombinhas.sc.gov.br](mailto:licitacao@bombinhas.sc.gov.br). Bombinhas, 14 de junho de 2023.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária Municipal de Administração

# Braço do Norte

## PREFEITURA

### CHAMADA PÚBLICA 17/2023

Publicação Nº 4882661

#### CHAMADA PÚBLICA 17/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Norte, vem realizar chamada pública nº17/2023, com intuito de classificação de candidato (os) para vaga (as) em caráter TEMPORÁRIO.

#### VAGAS DISPONÍVEIS:

Horário da Chamada	Data	Vagas	Quantidade
13h às 14h	29/06/2023	Médico ESF	01
14h01min às 15h	29/06/2023	Médico Clínica Básica	01

O (os) candidato (os) deverá (ão) comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Norte, localizada na Avenida Felipe Schmidt, Bairro Centro-nº 1525, 1º piso, em sala própria, na data e horário acima citados de acordo com cargo.

Os candidatos deverão estar munidos de seus documentos pessoais: Curriculum atualizado, RG, CPF, documentação de comprovação de curso superior e especialização quando possuir e comprovação de formação de curso técnico, para os cargos neste nível (originais e cópias).

Também, deverá ser apresentada carteira de órgão de classe válida para atuação no território de Santa Catarina e em validade, todos em original e cópia, e caso experiência na área de formação, documentos comprobatórios.

Braço do Norte, 14 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Sérgio Fernando Domingos Arent  
Secretário Municipal de Saúde

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2023

Publicação Nº 4882996

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

CONTRATADA: ALFAKIT LTDA, inscrita no CNPJ nº02.297.602/0001-88.

ENDEREÇO: na Rua Joao Sampaio da Silva, nº128, bairro Capoeiras, Florianópolis/SC.

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, aquisição de Spectro Kit Cloro DPD Livre para a Estação Central de Tratamento de Água do município de Braço do Trombudo/SC, através da Secretaria de Administração e Finanças de Braço do Trombudo/SC

VALOR TOTAL: o valor total de R\$274,45 (duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 14.06.2023 até 14.07.2023

ASSINATURA: 14.06.2023.

Braço do Trombudo, em 14 de junho de 2023

Nildo Melmestet  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO 91/2023**

Publicação Nº 4885160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07813D71B3119AC26AF1E75BB43DA090D2A4946B

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2023  
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL SRP**

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 28/06/2023, estará selecionando a melhor proposta para **Registro de preços para eventuais serviços de penteados, unhas e maquiagens para as realezas durante as representações oficiais do Município de Braço do Trombudo/SC.** Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: [licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br) ou pelo site [www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br).

Braço do Trombudo, em 14 de junho de 2023.

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO 58/2023**

Publicação Nº 4884203

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2023  
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 58/2023  
PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Braço do Trombudo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 27/06/2023, estará selecionando a melhor proposta para: Registro de Preços para aquisição parcelada de água mineral para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone (47) 3547-0179, site [www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br) ou no e-mail: [licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br).

Braço do Trombudo, em 14 de junho de 2023.

Nildo Melmestet  
Prefeito Municipal

# Brunópolis

## PREFEITURA

### **LEI Nº 1050, DE 14 DE JUNHO DE 2023. INSTITUI PROGRAMA DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, NEGRAS OU SIMILARES NO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC – DENOMINADO “FOSSA LIMPA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4883129

LEI Nº 1050, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI PROGRAMA DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, NEGRAS OU SIMILARES NO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC – DENOMINADO “FOSSA LIMPA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares no Município de Brunópolis - Fossa Limpa a ser prestado pelo Departamento de água e Esgoto do Município – DEMAESB, mediante o pagamento de tarifa estabelecida nesta lei.

Parágrafo único. O programa instituído no caput deste artigo visa assegurar o acesso à limpeza de fossas sépticas, negras e similares em condições mais benéficas aos usuários do serviço prestado pelo DEMAESB que ainda não seja servido de rede de esgotamento sanitário em suas residências.

Art. 2º O serviço de limpeza de fossas sépticas, negras ou similares prestado pelo DEMAESB poderá ser realizado por meio da utilização de máquina ou caminhão de auto fossa próprio, ou contratado pelo ente municipal ou alugado mediante a realização de procedimento licitatório, desde que atendidos os requisitos legais fixados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 3º Para a realização do programa instituído no artigo 1º desta Lei o DEMAESB fica autorizado a se valer de maquinários, ferramentas e de servidores da municipalidade para atender a todos os pedidos de limpeza de fossas no Município de Brunópolis-SC.

§ 1º Os servidores da municipalidade de esgotamento das fossas e destinação final serão feitos sob a supervisão do Secretários de Obras do Município.

Art. 4º O serviço de limpeza de fossa séptica, negra ou similares será realizada mediante o pagamento prévio de tarifa correspondente a R\$25,00 (vinte e cinco reais) de acordo com o Decreto 108/2021, art.1º, inciso I alínea “e”.

§ 1º. O prazo para a realização do serviço descrito no caput é de 10 (dez) dias a contar da comprovação do efetivo pagamento da tarifa, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de excesso de serviço ou falta de pessoal para a realização do serviço.

§ 2º - Deverá ser publicado um cronograma de limpeza, com a indicação do dia do serviço e para qual munícipe, no site da Prefeitura. – (EMENDA Nº 003/2023).

Art. 5º Será isenta da tarifa descrita no artigo 4º, as pessoas que estejam enquadradas no caso de vulnerabilidade social, mediante o preenchimento em um dos seguintes requisitos:

I - Possuir renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos per capita, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente;

II - Estar inscrito no cadastro único do governo Federal (CADÚNICO) ou ser beneficiário (a) de programa social para famílias de baixa renda prestadas ou executadas pelo município de Brunópolis.

Parágrafo único. Os requisitos acima poderão ser substituídos por laudo técnico de vulnerabilidade social expedido pela assistência social do Município de Brunópolis.

Art. 6º O prestador de serviços de limpeza de fossas contratados ou autorizados pelo Município deverão respeitar as normas técnicas ambientais de destinação dos dejetos sanitários, além de possuírem as devidas licenças de funcionamento e operação.

§ 1º A limpeza de fossas realizadas diretamente pelo Município autoriza o despejo dos dejetos na estação de tratamento de esgoto sanitário pertencente ao Município de Brunópolis, que esteja devidamente licenciada para a atividade.

§ 2º O despejo irregular de dejetos sanitários em via e logradouros públicos ou em locais inadequados ou não autorizados que coloquem em risco a saúde da população, acarretará ao infrator a cominação de multa de R\$500,00 a R\$1.000,00, a depender da dimensão do dano ambiental sem prejuízo das demais sanções prescritas em lei específica.

Art. 7º A fiscalização será realizada pelo DESMAEB em conjunto com a Vigilância Sanitária e a Secretaria de Obras, podendo qualquer deles aplicar as sanções previstas nesta Lei.

§ 1º No cumprimento da fiscalização de que trata o caput deste artigo, a autoridade competente deverá:

I - Apurar as denúncias de que tiver ciência acerca do programa instituído por esta Lei;

II - Expedir Notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;

III - Suspender, interromper ou rescindir contratos com empresas de auto fossa que descumpram as determinações legais e com o estipulado em contrato;

IV - Impedir a realização de limpeza de fossas por empresas de auto fossa não contratadas ou autorizadas a executar serviços no Município de Brunópolis-SC, ou que não dê a destinação final correta dos dejetos sanitários decorrentes da limpeza das fossas sépticas, negras e similares;

V - Aplicar penalidades de acordo com a gravidade da infração cometida.

Art. 8º O Programa Fossa Limpa é aplicável às unidades de consumo residenciais sendo extensíveis as unidades de consumo comerciais desde que a limpeza das fossas se limite aos dejetos provenientes do esgotamento sanitário, sendo proibida a limpeza de resíduos, dejetos e efluentes industriais.

Parágrafo único. O descumprimento do contido no caput deste artigo implica na imposição de multa de R\$1.500,00, por violação, podendo ser dobrada em caso de reincidência

Art. 9º É proibida a utilização dos dejetos de esgotamento sanitários provenientes da limpeza de fossas sépticas, negras ou similares em áreas de pastagens ou agrícola, como fertilizante.

Parágrafo único. A não observância do contido no caput de artigo acarreta a imposição de multa de R\$3.000,00 por violação, podendo ser dobrada em caso de reincidência. Sem prejuízo de comunicação ao órgão de fiscalização ambiental.

Art. 10. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei e das normas dela decorrentes sujeitam aos infratores as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - suspensão da atividade até a sua regularização;

IV - Rescisão contratual

V - Retenção ou apreensão do caminhão auto fossa;

VI - Embargo da atividade.

§ 1º A autoridade competente, ao lavrar a notificação ou o auto de infração, aplicará as penalidades estabelecidas neste artigo aos infratores, observando:

I - A gravidade dos fatos, os motivos que levaram ao cometimento da infração e suas consequências para a saúde da população e para o meio ambiente; e

II - Os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento desta Lei.

§ 2º A reincidência do ato infracional implica no pagamento da multa em dobro, sem prejuízos das demais sanções previstas na legislação ambiental.

§ 3º As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações.

§ 4º A quitação da multa não exime o infrator de reparar o dano causado nem de cumprir as demais obrigações dispostas na legislação ambiental pertinente.

Art. 11. Cabe recurso administrativo das sanções aplicadas pela autoridade competente nos termos da legislação municipal.

Art. 12. O Município não terá qualquer responsabilidade civil em caso de eventual dano ou sinistro ocasionado ao imóvel ou fossa do interessado, quando da realização da limpeza.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará por meio de decreto os procedimentos necessários para efetivação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 14 de junho de 2023.

VOLCIR CANUTO  
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS  
SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO DOM E SITE MUNICIPIO

**LEI Nº 1051, DE 14 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4883132

LEI Nº 1051, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico do Município de Brunópolis, como órgão colegiado de caráter consultivo e de aconselhamento, visando auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos; tem por objetivo articular políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural; pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o Município de Brunópolis, em conformidade com as disposições da legislação estadual e federal.

Art. 2º. O Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico do Município de Brunópolis assume a função de organismo de representação do poder público e da sociedade civil na gestão das políticas de desenvolvimento do Município de Brunópolis.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º. O Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico do Município de Brunópolis é formado pelo Prefeito ou Vice Prefeito Municipal, e por mais 08(oito) conselheiros titulares, e igual número de conselheiros suplentes, mediante uma composição tripartite, sendo:

I – 50% dos representantes do poder público;

II – 50% dos representantes da sociedade civil e setores produtivos (associações, clubes de serviços, sindicatos, entidades civis e profissionais técnicos, indústria, comércio, serviços e agronegócio);

§1º. O conselho será presidido pelo Prefeito ou, na sua ausência, pelo Vice Prefeito Municipal.

§2º. Os Conselheiros escolherão, dentre eles, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, que substituirão o Presidente em caso de falta, impedimento ou vacância, nesta ordem.

§3º. O Presidente e os Vice-Presidentes, quando no exercício da Presidência, somente votarão pareceres e resoluções quando houver empate nas votações pelos demais conselheiros.

Art. 4º. São conselheiros titulares, representantes dos seguimentos abaixo estabelecidos, sendo respeitada a mesma indicação para conselheiros suplentes:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo:

a) 03 (dois) do poder executivo;

b) 01 (um) do poder legislativo;

II –04(quatro) da sociedade civil, sendo:

a) 01 (um) representantes da associação comercial e empresarial de Brunópolis;

b) 02 (dois) representante das Associações de Produtores Rurais do Município;

c) 01 (um) representante das Cooperativas de Consumo e de Crédito instaladas no Município;

§1º. O mandato dos Conselheiros será de 2(dois) anos, podendo ocorrer recondução dos mesmos.

§2º. O exercício da função de Conselheiro será de caráter voluntário, sem remuneração, sendo considerada serviço de natureza relevante.

§3º. É facultada à entidade ou organização a substituição de seu representante a qualquer momento, mediante justificativa pertinente e acatada pelo Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Brunópolis.

§4º. A cada 02(dois) mandatos é necessário e obrigatório a renovação de pelo menos 1/3(um) terço dos conselheiros titulares do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Brunópolis, divididos igualmente entre os seguimentos estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

**CAPÍTULO III  
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

Art. 5º. Os Conselheiros, titulares e suplentes, serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo, para o mandato de 2(dois) anos, de conformidade com os segmentos elencados no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º. A escolha dos Conselheiros obedecerá aos procedimentos específicos para cada seguimento, observadas as disposições desta Lei e do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Brunópolis.

§1º. Os representantes titulares e suplentes do poder público serão designados pelas respectivas instâncias de poder.

§2º. Os representantes, titulares e seus suplentes, dos segmentos não-governamentais previstas no Inciso II e III do artigo 4º desta Lei, serão indicados pelas respectivas entidades.

I - O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Brunópolis solicitará através de ofício 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, para que as entidades não-governamentais indiquem os novos representantes titulares e suplentes, ou a permanência dos mesmos, conforme §1º do artigo 4º desta Lei.

Art. 7º. A cobertura e o provimento das despesas com transporte, locomoção, estadia e alimentação, no caso de viagens de conselheiros e membros das câmaras técnicas, não serão considerados como remuneração, cabendo ao Poder Executivo custear as despesas, assumir o ônus, respeitado sempre as disposições legais e o interesse público.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As deliberações serão tomadas por 2/3(dois terços) dos membros titulares ou por seus suplentes, nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares, que estiverem presentes na reunião.

Art. 9º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município de Brunópolis destinarão os recursos necessários à implantação e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento.

Art. 10. Caberá aos conselheiros elaborar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Brunópolis, podendo criar câmaras técnicas e dispor sobre a estrutura e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento, o qual será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis – SC, 14 de Junho de 2023.

VOLCIR CANUTO  
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS  
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda.

REGISTRADO E PUBLICADO DOM E SITE MUNICIPIO.



# Brusque

## PREFEITURA

### EDITAL Nº 02/2023-HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES-ESAP

Publicação Nº 4884826

EDITAL Nº 02/2023  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, por meio da Escola de Administração Pública de Brusque – ESAP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR as inscrições para Concessão do Auxílio Escolar, conforme estabelece o Edital 02/2023.

CLASSIFICAÇÃO INSCRITOS EDITAL 02-2023		
ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JONAS CESAR ANGIOLETTI	23
2º	ANA PAULA MARCHI BREM	19
3º	MARILENE VENTURA	15
4º	ROBERTA ALEXANDRE	14
5º	CESAR ALEXANDRE GALITZKI	14
6º	NADIA FONSECA MACIEL LOPES	10

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de junho de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica  
Conf. Port. 14.929/2023

SUZANA MÁRCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Port. Nº 14.790/2023

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067-2021

Publicação Nº 4884470

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067-2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 17.405.971/0001-14  
PREGÃO Nº 044/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO (CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, MOSCAS, CUPIM, ARANHAS E RATOS), LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO

PRAZO: 15/06/2023 a 14/06/2024

VALOR: R\$1.060.617,66

SIGNATÁRIOS: ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUENO E TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

### EXTRATO 325 2023 -MONITOR

Publicação Nº 4884574

MUNICÍPIO DE BRUSQUE  
EXTRATO 325/2023

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS	16/06/2023-14/06/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2023

FUNDAMENTO: Lei nº 4.442/2021

OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 14/06/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO 326 2023 -MÉDICO**

Publicação Nº 4884577

MUNICÍPIO DE BRUSQUE  
EXTRATO 326/2023

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
LUCAS LEONARDO RAMOS	19/06/2023-17/06/2024
JESSICA RIBEIRO MOREIRA SAVIGNON CARDOSO	16/06/2023-14/06/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 02/2023

FUNDAMENTO: Lei nº 4.442/2021

OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MÉDICO, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 14/06/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO 327 2023 -OPERADOR DE MÁQUINAS**

Publicação Nº 4884578

MUNICÍPIO DE BRUSQUE  
EXTRATO 327/2023

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
SANDRO LUIZ ECKS COSTA	16/06/2023-14/06/2024
CLAUDINEI DA SILVA	16/06/2023-14/06/2024
WOLNI XAVIER DOS SANTOS	20/06/2023-18/06/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2023

FUNDAMENTO: Lei nº 4.442/2021

OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de OPERADOR DE MÁQUINAS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 14/06/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO 328 2023 -AGENTE DE OBRAS**

Publicação Nº 4884580

MUNICÍPIO DE BRUSQUE  
EXTRATO 328/2023

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
JOSE FERREIRA DA SILVA	16/06/2023-14/06/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2023

FUNDAMENTO: Lei nº 4.442/2021

OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE OBRAS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 14/06/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018-2018

Publicação Nº 4884479

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018-2018

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E VISÃO MED LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 12.032.191/0001-52  
INEXIGIBILIDADE Nº005/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE ACORDO COM A TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)  
PRAZO: 15/06/2023 a 14/08/2023  
VALOR: R\$ 61.666,66  
SIGNATÁRIOS: OSVALDO QUIRINO DE SOUZA E BRUNO LABRIOLA FERREIRA MENINO

### EXTRATO CONTRATO Nº 001-2023

Publicação Nº 4884485

EXTRATO – CONTRATO Nº 001-2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 43.540.241/0001-36  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO (BLOCO 1) DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE  
PRAZO: 31/05/2023 A 31/05/2024  
VALOR: R\$ 327.731,03  
SIGNATÁRIOS: ELISANE MARCOS E BRUNO CESAR DE ALMEIDA

### EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 023-2023-SAMAE

Publicação Nº 4884566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBA277232868FD2C896A4EDA2FDBD2735AD53E39

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 023/2023

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 023/2023, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Registrado no TCE com a chave: DBA277232868FD2C896A4EDA2FDBD2735AD53E39

Adjudicando as empresas: Casa Própria Comércio de Materiais de Construção Ltda, para os itens 35, 43 e 46; Guimarães Comercial Eireli, para os item 15; Lacre Hahnemann Comercio e Distribuição Ltda, para o item 40; Luminare Comercio de Lustres Eireli, para os itens 39, 48 e 52; NSA Comercio de Materiais de Saneamento Eireli, para os itens 17 e 20; Pipeplast Industria e Comercio de Tubos e Conexoes Eireli, para os itens 13, 14, 25, 26, 27 e 44; Polierg Industria e Comercio Ltda, para os itens 04 e 34; Rednov Ferramentas Ltda, para os itens 37 e 51; Sanefour Almeida Hidraulica Ltda, para o item 38; Sanelped Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli, para os itens 01, 02, 03, 11, 23, 33 e 36; Sanemax Comercio de tubos e Conexões Ltda, para os itens 07, 16, 18, 19, 21, 22, 42 e 45; Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda, para os itens 41, 47, 49 e 50 e Via D'Água Comércio de Produtos de Medição, Hidráulica e Saneamento Ltda, para os itens 05, 06, 08, 09, 10, 12, 24, 28, 29, 30, 31 e 32; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 15 de junho de 2023.

Rodrigo Cesari  
Diretor Presidente  
SAMAE – Brusque

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4884560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E89A8DB3676356824FCDC2DA22080E09B45B3C69

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE REDE CREDENCIADA, FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS NA FUNÇÃO DE

DÉBITO COM SENHA E IDENTIDADE VISUAL FORNECIDA POR ESTÁ MUNICIPALIDADE, PARA A AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA POR FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTAL.

Código: 733009 chave TCE: E89A8DB3676356824FCDC2DA22080E09B45B3C69

O Secretário de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES. Brusque, 14 de junho de 2023. DARLAN SAPELLI. Secretário de Desenvolvimento Social.

## PORTARIA Nº 1098-2023

Publicação Nº 4884682

Portaria nº 1098/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora JOSEANE ELISIARIA DUBIELLA TODT, matrícula nº 377392-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29/05/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 1099-2023

Publicação Nº 4884685

Portaria nº 1099/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora JANETE SCHMITT RODRIGUES, matrícula nº 1045989-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 01/06/2023 a 21/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/06/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1100-2023**

Publicação Nº 4884686

Portaria nº 1100/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor NIVALDO GUIRAO VERA, matrícula nº 4251164-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, em decorrência do atestado médico a contar do dia 09/05/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 24/05/2023 a 09/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 24/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1101-2023**

Publicação Nº 4884690

Portaria nº 1101/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora LILIAN VERONICA SOUZA, matrícula nº 677442-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 19/05/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 03/06/2023 a 18/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 03/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1102-2023**

Publicação Nº 4884691

Portaria nº 1102/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora SANDRA MARILIA DA SILVA FARIAS, matrícula nº 4313305-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24/05/2023.

Parágrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2023.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

### **PORTARIA Nº 1103-2023**

Publicação Nº 4884693

Portaria nº 1103/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora TATIANE VENTURA, matrícula nº 444375-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 18/05/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 02/06/2023 a 17/07/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2023.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

### **PORTARIA Nº 1104-2023**

Publicação Nº 4884696

Portaria nº 1104/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora GIOVANA FALCAO SOCOLOSKI, matrícula nº 4144481-1, ocupante do cargo MÉDICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do atestado médico a contar do dia 11/05/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 26/05/2023 a 15/07/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 26/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2023.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUSANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1105-2023**

Publicação Nº 4884698

Portaria nº 1105/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora ROSANGELA ROZA, matrícula nº 675288-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23/05/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2023.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1106-2023**

Publicação Nº 4884700

Portaria nº 1106/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo do servidor MARISTELA COMPIANI, matrícula nº 436305-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25/05/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2023.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1112-2023**

Publicação Nº 4884703

Portaria nº 1112/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor ALEX SANDRO DA SILVA, matrícula nº 635758-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotada No



Fundo Municipal de Assistência Social, em decorrência do atestado médico a contar do dia 15/05/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 30/05/23 a 09/06/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 30/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

### **PORTARIA Nº 1144-2023**

Publicação Nº 4884705

PORTARIA Nº 1144/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor SIDNEI GUISELIM, matrícula nº 726109-0 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 01/06/2023 a 28/07/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2023.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

### **PORTARIA Nº 1145-2023**

Publicação Nº 4884713

PORTARIA Nº 1145/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora LUIZIANE VENTURINI GONCALVES, matrícula nº 4296940-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 29/05/2023 a 31/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.



SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

### **PORTARIA Nº 1147-2023**

Publicação Nº 4884714

PORTARIA Nº 1147/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora TATIANA SCHLINDWEIN SILVA, matrícula nº 752100-8 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 01/06/2023 a 23/07/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

### **PORTARIA Nº 1148-2023**

Publicação Nº 4884716

PORTARIA Nº 1148/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora LAURA LIMA VIEIRA, matrícula nº 100003476210-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 22/05/2023 até 17/11/2023.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos nº 5º, da LC 313/2020, e Art. 15 da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 22/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2023  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1173-2023**

Publicação Nº 4884720

Portaria nº 1173/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora ANA SILVIA DE ABREU, matrícula nº 601209-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31/05/2023.

Parágrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de junho de 2023  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1177-2023**

Publicação Nº 4884722

PORTARIA Nº 1177/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora ANA BEATRIS DA LUZ, matrícula nº 459895-06 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 31/05/2023 a 30/11/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1178-2023**

Publicação Nº 4884724

Portaria nº 1178/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor RICARDO THOMAZ, matrícula nº 424790-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em decorrência do atestado médico a contar do dia 02/06/2023, sendo concedido

afastamento entre 17/06/23 até 30/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 17/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

## **PORTARIA Nº 1181-2023**

Publicação Nº 4884726

Portaria nº 1181/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora LENITA IOHANSON MACHADO matrícula nº 1029487-01, ocupante do cargo SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do atestado médico a contar do dia 29/05/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 13/06/2023 a 31/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

## **PORTARIA Nº 1183-2023**

Publicação Nº 4884727

PORTARIA Nº 1183/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora EVA STHEFANE BANDEIRA MARINHO KAHWAGE matrícula nº100003371283-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 11/05/2023 até 06/11/2023.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos nº 5º, da LC 313/2020, e Art. 15 da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 11/05/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1184-2023**

Publicação Nº 4884732

PORTARIA Nº 943/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SABRINA DA SILVA WILVERT FLORIANI, matrícula nº 785369-03 ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 06/06/2023 a 14/10/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/06/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO HOFFMANN  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1203-2023**

Publicação Nº 4884735

Portaria nº 1203/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora DELFINA DA SILVA BELTRAME, matrícula nº 413127-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05/06/2023.

Parágrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/06/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2023  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 1230-2023**

Publicação Nº 4884777

Portaria nº 1230/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
6270	0	VALDECIR LUIZ XAVIER PEREIRA	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	19/06/2023	03/07/2023	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Junho de 2023.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1231-2023

Publicação Nº 4884782

Portaria nº 1231/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10149325	6	ROSINES DEPINE	Secretaria de Saúde	12/06/2023	30/06/2023	19

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 12/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Junho de 2023.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1243-2023

Publicação Nº 4884788

Portaria nº 1243/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ARLETE PIREZ TAOUSSANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 20/06/2023 a 19/07/2023, referente ao período aquisitivo iniciado em 30/01/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Junho de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1244-2023

Publicação Nº 4884792

Portaria nº 1244/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) EVERTON HEINZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Veic. Pesados, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 20/06/2023 a 17/09/2023, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Junho de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA N° 1245-2023**

Publicação N° 4884798

Portaria nº 1245/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) DULCE APARECIDA HEINZ DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 20/06/2023 a 18/08/2023, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/05/2016.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Junho de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA N° 1246-2023**

Publicação N° 4884803

Portaria nº 1246/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) SIMARA HELOISA DE SIMAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 19/06/2023 a 18/07/2023, referente ao período aquisitivo iniciado em 10/03/2016.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Junho de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1247-2023**

Publicação Nº 4884809

Portaria nº 1247/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) RITA SUZANA NAISSER KAROLESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 19/06/2023 a 18/07/2023, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/02/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Junho de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 247-2023-SAMAE**

Publicação Nº 4884598

PORTARIA Nº. 247/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeado pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições em consonância com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente de Gestão e Educação Ambiental do SAMAE de Brusque, portaria nº 016/2023, para substituir 528706 Daniela Moritz por 4046803 Geovana Vendruscolo; 3190 Rogerio Borges de Jesus por 21024 Luciano Camargo e 3182 Samir Gonzatti Salha por 707104 Girlene Dos Santos Bueno Depiere para atuarem juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de junho de 2023.  
LARISSA DE PÁDUA BOZIO  
Diretora Geral

**PORTARIA Nº 248-2023-SAMAE**

Publicação Nº 4884603

PORTARIA Nº. 247/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeado pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições em consonância com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão Interna para Formação Continuada de Servidores do SAMAE de Brusque, portaria nº 017/2023, para substituir 528218 Joubert Renato Lungen por 21091 Gilberto Cesar Albrecht para atuar juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO  
Diretora Geral



**PORTARIA Nº 249-2023-SAMAE**

Publicação Nº 4884606

PORTARIA Nº. 249/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeado pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições em consonância com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente para Ressarcimento de Danos do SAMAE de Brusque, portaria nº 020/2023, para substituir 528218 Joubert Renato Lungen por 21091 Gilberto Cesar Albrecht para atuar juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO  
Diretora Geral

**PORTARIA Nº 250-2023-SAMAE**

Publicação Nº 4884646

PORTARIA Nº. 250/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeado pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições em consonância com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente para Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD do SAMAE de Brusque, portaria nº 024/2023, para substituir 21024 Luciano Camargo por 26980 Anauri Schafer; 528706 Daniela Moritz por 534323 Larissa De Padua Bozio e 29653 James Andrey Luz por 528218 Joubert Renato Lungen para atuarem juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO  
Diretora Geral

**PORTARIA Nº 251-2023-SAMAE**

Publicação Nº 4884647

PORTARIA Nº. 251/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente de Controle de Perdas do SAMAE de Brusque, Portaria nº 014/2023, para incluir 3190 Rogerio Borges De Jesus para atuar juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO  
Diretora Geral



**PORTARIA Nº 252-2023-SAMAE**

Publicação Nº 4884654

PORTARIA Nº. 252/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão Julgadora de Primeira Instância de Defesas e Impugnações Administrativas junto SAMAE de Brusque, Portaria nº 018/2023, para incluir 17965 Sidnei Cesari para atuar juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO  
Diretora Geral

**PORTARIA Nº 253-2023-SAMAE**

Publicação Nº 4884659

PORTARIA Nº. 253/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente de Empreendimentos junto ao SAMAE de Brusque, Portaria nº 021/2023, para incluir 513784 Larissa Beatriz Stedile Bononomi para atuar juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO  
Diretora Geral

**PORTARIA Nº 254-2023-SAMAE**

Publicação Nº 4884662

PORTARIA Nº. 254/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente de Avaliação, Levantamento e Controle do Almojarifado junto ao SAMAE de Brusque, Portaria nº 019/2023, para incluir 29653 James Andrey Luz para atuar juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO  
Diretora Geral

**PORTARIA Nº 255-2023-SAMAE**

Publicação Nº 4884665

PORTARIA Nº. 255/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público 21083 Diego Ribeiro Pena, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 022/2023, na modalidade pregão eletrônico, para locação de grupo gerador 625KVA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 13 de junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO  
Diretora Geral

**PORTARIA Nº 256-2023-SAMAE**

Publicação Nº 4884666

PORTARIA Nº 256/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeado pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições em consonância com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente de Gestão e Educação Ambiental do SAMAE de Brusque, portaria nº 016/2023, para substituir 29530 Ivan da Silva Lotin por 18236 Maycon Eduardo Nicoletti para atuar juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário em específico a Portaria 90/2023.

Brusque, 14 de junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO  
Diretora Geral

**PORTARIA Nº 257-2023-SAMAE**

Publicação Nº 4884671

PORTARIA Nº. 257/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente de Cadastramento de Empresas junto ao SAMAE de Brusque, Portaria nº 026/2023, para incluir 29530 Ivan Da Silva Lotin para atuar juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 14 de junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO  
Diretora Geral

**PORTARIA Nº 258-2023-SAMAE**

Publicação Nº 4884674

PORTARIA Nº 258/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeado pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições em consonância com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços do SAMAE de Brusque, portaria nº 025/2023, para substituir 18236 Maycon Eduardo Nicoletti por 541109 Antonio Cesar De Souza para atuar juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 14 de junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO  
Diretora Geral

**PORTARIA Nº 259-2023-SAMAE**

Publicação Nº 4884676

PORTARIA Nº 259/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeado pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições em consonância com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Convalidar o afastamento em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, do servidor Adilson Corrêa, matrícula Nº 8222, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar De Operações, lotado no SAMAE, em decorrência do resultado da perícia médica do dia 14/06/2023, sendo seu afastamento do dia 31/05/2023 a 30/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º, da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/05/2023 revogando-se as disposições em contrário

Brusque/SC, 14 de junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO  
Diretora Geral

**PROCESSO LICITATÓRIO 025-2023-DESPACHO-SAMAE**

Publicação Nº 4884570

DESPACHO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D6079FB1D8C147C53FC07C314206AFF195C6895

Referente: Processo Licitatório 025/2023 – Aquisição Retroescavadeira – Item 01.

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BRUSQUE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, em forma de Autarquia Municipal, neste ato representada por seu Diretor Presidente, vem expor e decidir o que segue:

De modo brevíssimo, tendo em vista as orientações constantes na justificativa técnica elaborada pelo corpo de engenheiros do SAMAE, reconheço, em suma, que inexistente razão que para se exigir que o item 01 do Processo licitatório em pauta, referente a Retroescavadeira/ Carregadeira, tenha o acionamento da caçamba dianteira por duplos pistões, quando existem equipamentos de capacidade idêntica com o acionamento da caçamba dianteira por apenas um pistão.

Assim sendo, determino ao pregoeiro que promova o cancelamento do item 01 do Processo Licitatório 025/2023; mantendo-se os demais itens.

Processo Licitatório registrado no TCE/SC com a chave: 7D6079FB1D8C147C53FC07C314206AFF195C6895

Determino também, que se promovam os atos necessários à realização de um novo processo licitatório de máquina retroescavadeira/carregadeira com descrição similar à contida no item 01, corrigida a exigência indevida destacada nesta decisão.

Publiquem-se e cumpram-se os atos e formalidades necessárias.

Brusque/SC, 14 de junho de 2023.

Rodrigo Cesari  
Diretor Presidente  
SAMAE – Brusque/SC

### **TERMO DE POSSE- 077-2023**

Publicação Nº 4884583

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data a servidora EDUARDA LOUISE ANTUNES LOSCHNER, nomeada através da Portaria N. 15.025, de 07 de junho de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como ASSESSORA DE MÍDIAS E INTERNET; lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

A servidora apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 13 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI  
Prefeito Municipal Interino

EDUARDA LOUISE ANTUNES LOSCHNER  
Empossada

### **TERMO DE POSSE- 080-2023**

Publicação Nº 4884586

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor JOSÉ CARLOS PAULINI no cargo de CHEFE DE IMPRENSA E PUBLICIDADE, conforme Portaria nº 15.024 de 07 de junho de 2023, que trata da alteração de cargo; lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 13 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI  
Prefeito Municipal Interino

JOSÉ CARLOS PAULINI  
Empossado

### **TERMO DE POSSE-076-2023**

Publicação Nº 4884587

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor JOEL KNIHS, nomeado através da Portaria 15.021, de 07 de junho de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como CHEFE DE FROTA DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 14 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI  
Prefeito Municipal Interino

JOEL KNIHS  
Empossado

**TERMO DE POSSE-078-2023**

Publicação Nº 4884588

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

## TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor MAICON PIETRO DA SILVA ARCEMINO, nomeado através da Portaria 15.022, de 07 de junho de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como ASSESSOR DA ARENA MULTIUSO, lotado na Fundação Municipal de Esportes.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 14 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI  
Prefeito Municipal Interino

MAICON PIETRO DA SILVA ARCEMINO  
Empossado

**TERMO DE POSSE-079-2023**

Publicação Nº 4884589

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

## TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor MÁRCIO MARCOS DE SOUZA, nomeado através da Portaria 15.020, de 07 de junho de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como CHEFE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 14 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI  
Prefeito Municipal Interino

MÁRCIO MARCOS DE SOUZA  
Empossado

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - MAIO 2023**

Publicação Nº 4884594

**MUNICÍPIO DE BRUSQUE**

Prestação de Contas

Notificação de Recebimento de Recursos

Entidade: Consolidado

Período: 01/05/2023 até 31/05/2023

Disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9452/1997 e Decreto Municipal nº 8880/2021

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - Principal	10/05/2023	3.935.022,46	6.681.177,36
		19/05/2023	777.445,91	
		30/05/2023	1.968.708,99	
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	10/05/2023	3.506,61	3.577,09
		19/05/2023	70,48	
4171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - Principal	10/05/2023	14.432,99	14.432,99
4171252110000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/90 - Principal	26/05/2023	539,38	539,99
		30/05/2023	1,22	
		31/05/2023	(0,61)	
4171252310000000000	Cota-parte pela participação especial - lei nº 9.478/97, artigo 50- Principal	26/05/2023	0,78	1,39
		31/05/2023	0,61	
4171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - Principal	26/05/2023	81.581,10	115.983,42
		30/05/2023	34.402,32	
4171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - Principal	03/05/2023	6.000,00	1.269.516,28
		05/05/2023	1.500,00	
		12/05/2023	1.159.277,79	
		15/05/2023	101.238,49	
		29/05/2023	1.500,00	
4171350210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - Principal	03/05/2023	2.257.374,84	4.083.600,79
		05/05/2023	21.919,00	
		12/05/2023	1.516.794,28	
		15/05/2023	53.229,84	
		16/05/2023	0,00	
		24/05/2023	52.736,61	
4171350310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - Principal	05/05/2023	7.084,00	126.547,30
		08/05/2023	28.494,03	
		12/05/2023	12.633,27	
		30/05/2023	78.336,00	
4171350410000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - Principal	15/05/2023	66.238,81	66.238,81
4171450010000000000	Transferências do salário-educação - Principal	18/05/2023	807.526,51	807.526,51
4171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - Principal	09/05/2023	502.926,00	502.926,00
4171958010000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - Principal	30/05/2023	28.054,29	28.054,29
4175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - Principal	02/05/2023	92.017,30	
		03/05/2023	99.792,62	

	04/05/2023	170.820,93	
	05/05/2023	109.143,26	
	08/05/2023	58.628,02	
	09/05/2023	55.934,89	
	10/05/2023	1.181.851,20	
	11/05/2023	258.335,16	
	12/05/2023	1.188.080,69	
	15/05/2023	2.269.002,40	
	16/05/2023	71.333,77	
	17/05/2023	89.270,39	
	18/05/2023	179.453,05	
	19/05/2023	532.627,83	
	22/05/2023	91.680,26	
	23/05/2023	156.800,50	
	24/05/2023	585.623,86	
	25/05/2023	1.030.463,07	
	26/05/2023	277.057,95	
	29/05/2023	63.214,71	
	30/05/2023	580.843,27	
	31/05/2023	263.780,67	
			9.405.755,80
		<b>Total Geral</b>	<b>23.105.878,02</b>

CRISTIANO BITTENCOURT  
Contador  
CRC/SC 028895/0-9

# Caçador

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 10.985

Publicação Nº 4885167

DECRETO Nº 10.985, de 6 de junho de 2023.

Substitui entidade da sociedade civil e representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a entidade da sociedade civil e os representantes, nomeados pelo Decreto nº 9.936, de 15 de dezembro de 2021, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, na forma que segue:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

9) Cooperativa da Agricultura Familiar da Região de Caçador – COOPER AGRO FAMILIAR:

Titular: Clóvis Alessio

Suplente: Ezequiel Pirolli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 6 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 10.993

Publicação Nº 4885176

DECRETO Nº 10.993, de 12 de junho de 2023.

Dispõe sobre a isenção da taxa de licença de funcionamento prevista nos incisos I e II do art. 2-A da Lei Complementar nº 41, de 10 de outubro de 2003, que estabelece normas sobre a instalação e funcionamento de atividades destinadas a feiras e eventos temporários.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto nos incisos I e II do art. 2-A da Lei Complementar nº 41, de 10 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas isenções totais e parciais da taxa de licença de funcionamento para fins de participação na Festa da Fogueira 2023, a ser realizada no Parque Central José Rossi Adami, no dia 24 de junho de 2023, nos termos dos incisos I e II do art. 2-A da Lei Complementar nº 41, de 10 de outubro de 2003.

Art. 2º Delega-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo a incumbência de, mediante despacho fundamentado, proferir decisão nos requerimentos protocolados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 12 de junho de 2023.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL.

### DECRETO Nº 10.996

Publicação Nº 4883590

DECRETO Nº 10.996, de 13 de junho de 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,



**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Servidora Andressa Maziero para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 98/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 005/2022 - Pregão Presencial nº 003/2022, que tem por objeto a coleta seletiva e regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e compactáveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 13 de junho de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

**DECRETO Nº 10.997**

Publicação Nº 4884097

DECRETO Nº 10.997, de 13 de junho de 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designado o Servidor Marcelo Silvio Alves para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 66/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 069/2023 - Dispensa nº 014/2023, que tem por objeto a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar curso de capacitação no Programa de Atenção à Mulher.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 13 de junho de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

**DECRETO Nº 10.999**

Publicação Nº 4884549

DECRETO Nº 10.999, de 13 de junho de 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Servidora Elisamara Gaspar da Silva para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 75/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 072/2023 - Inexigibilidade nº 011/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de capacitação para servidores e profissionais da educação infantil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 13 de junho de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

**DECRETO Nº 11.000**

Publicação Nº 4885317

DECRETO Nº 11.000, de 14 de junho de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.802, de 16 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15.452.15.2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

4.4.90.00.00 – 183 - 1.754.7000 – Aplicações Diretas (52) ..... R\$ 11.000.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Operação de Crédito, junto a Caixa Econômica Federal, referente Contrato nº 0615.809-03, na Fonte de Recursos 183 – Operações de Crédito Internas - Outros Programas, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 14 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

**DECRETO Nº 11.001**

Publicação Nº 4885267

DECRETO Nº 11.001, de 14 de junho de 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designado o Servidor Gustavo Kucher Furlin para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 141/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 17/2015 – Concorrência nº 3/2015, que tem por objeto a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município à empresa BRK Ambiental - Caçador S.A.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 14 de junho de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

**DECRETO Nº 11.002**

Publicação Nº 4885325

DECRETO Nº 11.002, de 14 de junho de 2023.

Designa fiscal de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Servidora Adriane Marlene Vezaro para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 17 e 18/2023, vinculadas ao Processo Licitatório nº 009/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023-FMS, que tem por objeto a aquisição de embalagens para descarte de resíduos tóxicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 14 de junho de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

**DECRETO Nº 11.003**

Publicação Nº 4885326

DECRETO Nº 11.003, de 14 de junho de 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Diego Braz de Camargo para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 67/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 68/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de capacitação para servidores e profissionais da educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 14 de junho de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

**DECRETO Nº 11.004**

Publicação Nº 4885327

DECRETO Nº 11.004, de 14 de junho de 2023.

Designa fiscal de atas de registro de preço.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Thaiz Malakoski Granemann Ribeiro para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preço nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16/2023, vinculadas ao Processo Licitatório nº 007/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS, que tem por objeto a aquisição de materiais para exames e procedimentos laboratoriais do Laboratório Municipal de Caçador-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 14 de junho de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO 01-2023**

Publicação Nº 4883966

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2023 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

A Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem por meio deste Edital - conforme o Artigo 33-B (Inciso III) da Lei Municipal 33 de 1980 e o Artigo nº 18 (Inciso III) do Decreto Municipal 3687/2007- notificar o município identificado no Anexo Único, a tomar ciência do Auto de Infração nº 1 do Processo Administrativo 13/2023, considerando que o prazo estipulado pelo Edital de Termo de Notificação cessou e a irregularidade apontada no Processo Administrativo ainda perdura.

Diante disto, nos termos do Artigo 44 da Lei Municipal 33/1980 e dos Artigos 20 e 24 do Decreto Municipal 3687/2007, o prazo para a defesa e contraditório do autuado deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência deste Edital - que se considerará efetivo após 5 (cinco) dias da sua publicação, contando a partir disso o prazo para a apresentação da defesa - ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação, caso não haja manifestação.

A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Emília Gioppo Brasil, nº 510, Bairro Gioppo, Caçador/Santa Catarina.

Caçador, 14 de junho de 2023

Vitória Carneiro Kovalhuk  
Fiscal Ambiental - Matrícula 20.001

## ANEXO ÚNICO:

1. Autuado: Alzemirol Maciel de Oliveira.
2. CPF: 623.372.039-72.

**EDITAL Nº 13/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2022**

Publicação Nº 4885376

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

## CONVOCA:

Art. 1º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2022, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 10.785, de 21 de março de 2023, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de darem andamento ao processo de contratação no cargo:

## CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
12	Marzia da Rocha Partika
13	Ires Bublitz

## CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
5	Fabio Paulo Belli

## CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome
19	Juliana Mara Campos da Rocha Kojikoski

## CARGO: MONITOR INSTRUMENTAL

Classificação	Nome
1	Norton Vinicius de Oliveira

## CARGO: ODONTÓLOGO

Classificação	Nome
8	Mariana Bortolon
9	Ana Julia Novaski

## CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome
6	Claudinei Sabedot
7	Anderson Roberto Goes

## CARGO: PROFESSOR DE DANÇA

Classificação	Nome
1	Monica Ferreira Pontes

## CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome
11	Amanda Luisa Carminatti

CARGO: TÉCNICO EM EMFERMAGEM

Classificação	Nome
15	Caroline Marcell Maurilio

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 14 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

### PORTARIA Nº 38.234

Publicação Nº 4885216

PORTARIA Nº 38.234, de 12 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado do profissional abaixo relacionado, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação	Data rescisão
19952	Jessica Miiller Ramos	Auxiliar Serviços Gerais	Portaria nº 38.108, de 24/04/2023	01/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 12 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO.

### PORTARIA Nº 38.289

Publicação Nº 4885224

PORTARIA Nº 38.289, de 26 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato por tempo determinado do profissional abaixo relacionado, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação	Data rescisão
18553	Bruno Santos de Oliveira	Assistente Administrativo	Portaria nº 36.955, de 26 de agosto de 2022	08/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 26 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

### PORTARIA Nº 38.293

Publicação Nº 4885229

PORTARIA Nº 38.293, de 29 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO que todos os aprovados no Processo Seletivo nº 01/2022 para o cargo de auxiliar de serviços gerais já foram convocados,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a profissional a seguir relacionada para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo, especificando matrícula, nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Carga Horária	A contar de
19848	Simone de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	44	22/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 29 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO.

### PORTARIA Nº 38.300

Publicação Nº 4885235

PORTARIA Nº 38.300, de 29 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato por tempo determinado do profissional abaixo relacionado, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação	Data rescisão
18425	Jaudir Trindade Cordeiro	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Portaria nº 36.705, de 27 de junho de 2022	12/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 29 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE GOVERNO.

**PORTARIA Nº 38.302**

Publicação Nº 4885242

PORTARIA Nº 38.302, de 30 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR JAUDIR TRINDADE CORDEIRO para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 19815, referência 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a contar de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE GOVERNO.

**PORTARIA Nº 38.311**

Publicação Nº 4885250

PORTARIA Nº 38.311, de 30 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a profissional a seguir relacionada para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Carga Horária	A contar de
19849	Paula Martins Vilela	Engenheiro Ambiental	35	08/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

**PORTARIA Nº 38.313**

Publicação Nº 4885256

PORTARIA Nº 38.313, de 30 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR a profissional a seguir relacionada para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Carga Horária	A contar de
19857	Andressa Maziero	Engenheiro Sanitarista	35	22/05/2023

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

**PORTARIA Nº 38.382**

Publicação Nº 4885263

PORTARIA Nº 38.382, de 6 de junho de 2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

**RESOLVEM:**

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Servidor JOSÉ OSNI BATISTA, matrícula 888, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 6 de junho de 2023.

Isolete Renon Farias – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.



**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 078/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 034/2023**

Publicação Nº 4883905



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 078/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 034/2023**

**EDITAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023;

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM DE DIVERSAS MARCAS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

<b>PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA</b>	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR</a> ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>05/07/2023</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR</a>
<b>UASG</b>	988057
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>N.º 00034/2023-000</b>
<b>PROTOCOLO INTERNO</b>	17.165/2023

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	DO DIA 19/06/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 05/07/2023, ÀS 13H30MIN
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	ATÉ O DIA 30/06/2023, ÀS 19H
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	DIA 05/07/2023, ÀS 13H30MIN
<b>INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES</b>	DIA 05/07/2023, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 14 de junho de 2023.

**ALENCAR MENDES**  
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

# Calmon

## PREFEITURA

**173/2023**

Publicação Nº 4884851

PORTARIA N.º 173 DE 14 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 Á 31/05/2023 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar do dia 14/06/2023 Á 13/07/2023, com retorno ao trabalho em 14/07/2023.

ANTONIO NICOLAU ALMEIDA MOTORISTA

ART. 2º Esta portaria passa vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 14 de Junho de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA  
Prefeito Municipal de Calmon

# Camboriú

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 - PMC

Publicação Nº 4885044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 065/2023 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 066/2023 e 067/2023 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO, DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPARAM DO CURSO CAAE 2023 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 14/06/2023  
1ª Publicação.

### LEI 3491/2023

Publicação Nº 4884464

LEI N.º 3.491/2023

Autoriza o Poder Executivo a custear aluguel para grupo familiar em situação de risco que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar custeio de aluguel no valor mensal de até um e meio salário mínimo nacional, pelo período de até seis meses, para o grupo familiar de TEREZA PAIDA, inscrita no CPF sob o nº 731.390.929-20, com endereço atual na Rua Manoel Inacio Linhares, nº. 861, neste Município, considerando a interdição de sua residência em razão do risco de deslizamento e ruptura do muro de contenção da estrada, conforme demonstram os laudos técnicos anexos a presente Lei.

§ 1º É de responsabilidade da família a ser beneficiada com o aluguel a procura imóvel para locação.

§ 2º O benefício do aluguel será destinado exclusivamente para o pagamento de locação residencial, sendo que a contratação da locação será de responsabilidade do titular do benefício.

§ 3º O custeio do aluguel será efetivado mediante apresentação do contrato de locação original, legível e devidamente assinado pelas partes contratantes, bem como do termo de renúncia dos beneficiários, dando plena e geral quitação perante o Município de Camboriú.

§ 4º O benefício será adimplido em prestações mensais e sucessivas, mediante depósito e/ou transferência eletrônica bancária, em conta-corrente sob a titularidade do do titular do benefício.

§ 5º A primeira parcela será paga até o décimo dia útil subsequente ao mês em que foi assinado o contrato e o valor da primeira parcela será proporcional ao período que compreende o dia da assinatura do contrato (ocupação do imóvel) ao último dia daquele mês.

§ 6º O valor do benefício elencado neste artigo, será repassado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§ 7º Caso o valor do aluguel seja inferior ao valor previsto no caput deste artigo, o pagamento limitar-se-á ao valor total do aluguel. Na hipótese do valor ser superior, eventual diferença deverá ser complementada pelo beneficiário ao locador, com a ciência deste.

Art. 2º O imóvel alugado não poderá estar localizado em áreas de risco ou ocupação irregular, com o objetivo de garantir as condições adequadas de habitação, visando principalmente as questões de segurança.

Art. 3º A Administração Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal em relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 4º Poderá cessar a qualquer tempo o benefício, objeto da presente Lei, quando ocorrerem os seguintes fatos:

I - caso sejam findadas as circunstâncias de risco sobre o imóvel;

II - no caso de sublocação do imóvel objeto da concessão do benefício e/ou destinação do abrigo/moradia a outros familiares senão os constantes no contrato;

III- na hipótese de declaração falsa ou de emprego dos valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;

IV- no caso de desocupação do imóvel locado pelo beneficiário;

V- caso o beneficiário não efetue a manutenção adequada do imóvel, danificando o mesmo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 14 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

## LEI 3492/2023

Publicação Nº 4884481

LEI N.º 3.492/2023

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no Município de Camboriú, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal com jurisdição em todo o território do Município de Camboriú, o qual atende aos critérios estabelecidos na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro 1998; Decretos federais nº 5.741, de 30 de março de 2006, nº 8.471, de 22 de junho de 2015 e nº 9.013, de 29 de março de 2017, e respectivas alterações.

Art. 2º As atividades de inspeção e fiscalização sanitária, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, serão exercidas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Camboriú designado pela sigla SIM e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º São princípios a serem observados na realização dos serviços de inspeção:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, não implicar obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, especialmente as de pequeno porte, dos consumidores e da comunidade técnica e científica nos sistemas de inspeção.

§ 2º A circulação dos produtos provenientes dos estabelecimentos registrados junto ao SIM só poderá ocorrer dentro do Município.

§ 3º A circulação dos produtos entre os Municípios que fazem parte do Associação de Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI) somente poderá ocorrer no caso de adesão do Município ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), inclusive via Consórcio Público de Municípios, ou ainda quando autorizado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º A inspeção e a fiscalização dos produtos de origem animal deverão ser executadas por profissionais médicos-veterinários oficiais, conforme a Lei 5.517/68, e legalmente habilitados no respectivo conselho de classe.

§ 1º Consideram-se médicos-veterinários oficiais todos aqueles que ocupam cargo de provimento efetivo no Município, Consórcio Público de Municípios, Estado ou União.

§ 2º Nos casos de vacância no cargo efetivo de médico-veterinário, em que se caracterize situação de risco à saúde pública pela possibilidade de interrupção parcial ou total na execução do serviço de inspeção, poderá ser contratado profissional em caráter temporário para sua execução, por tempo não superior a 12 (doze) meses, na forma da lei.

§ 3º Auxiliares de inspeção poderão compor a equipe do Serviço de Inspeção Municipal e as respectivas qualificações e atividades serão regulamentadas em ato complementar.

§ 4º A composição da equipe do Serviço de Inspeção Municipal será adequada em número de profissionais necessários, respeitando-se as atribuições dos cargos e a carga horária de inspeção necessário para atendimento à frequência mínima de inspeção a ser definida no regulamento e em atos complementares desta Lei.

§ 5º Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal, devidamente identificados, terão livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, podendo, sempre que julgar necessário, solicitar apoio da força policial para o exercício de suas funções.

§ 6º O fiscal do serviço de inspeção municipal, no desempenho de suas funções, tem poder de polícia administrativa, e suas atividades possuem natureza exclusiva de estado, sendo asseguradas aos seus agentes, no exercício do cargo, as seguintes prerrogativas funcionais:

I - ter livre acesso a:

- a) órgão ou entidade pública;
- b) empresa estatal;
- c) estabelecimento comercial, industrial e agropecuário;
- d) veículos e meios de transporte;
- e) qualquer local do território do Município de Camboriú ou Consórcio Público de Municípios, para examinar mercadorias e produtos de origem animal e seus derivados;
- f) arquivos eletrônicos ou não, documentos, papéis, bancos de dados;
- g) outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições;

II - requisitar auxílio ou colaboração das autoridades e dos servidores administrativos do município, civis e militares, inclusive para efeitos de busca e apreensão de elementos de prova de infração à legislação sanitária;

III - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e execução das diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - tomar ciência pessoal de atos e termos dos processos de que participar;

V - ter direito à permanência, inclusive com veículo, em locais restritos, bem como ter livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares ou estabelecimentos, no exercício de suas atribuições;

VI - realizar abordagem de veículos que se encontrem em trânsito ou estacionados em qualquer área do território do Município ou Consórcio Público de Municípios.

§ 9º Os servidores incumbidos da execução desta Lei terão carteira de identidade funcional fornecida pela Secretaria ou pelo Consórcio Público de Municípios, ficando obrigados a exibir a carteira funcional quando em atividade.

Art. 4º O Município poderá estabelecer termos de parcerias e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado de Santa Catarina e com a União, bem como poderá participar de Consórcio Público de Municípios para facilitar o desenvolvimento e execução da inspeção e fiscalização sanitária e a coordenação do Serviço de Inspeção.

§ 1º O Município de Camboriú poderá solicitar adesão do Serviço de Inspeção Municipal ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/SISBI-POA) de forma individual ou por meio do Consórcio Público de Municípios ao qual esteja consorciado, possibilitando que os produtos inspecionados sejam comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º O município poderá transferir a Consórcio Público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 5º As atribuições do Serviço de Inspeção Municipal por nenhuma forma prejudicam as atribuições e competências do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal.

§1º Fica expressamente proibida, em todo o território do município, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento agroindustrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 6º Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica, comprovado mediante expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para a atividade.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

## CAPÍTULO II

### Das atividades de inspeção e fiscalização

Art. 7º A inspeção industrial e sanitária, exercida em caráter preventivo e informativo, abrange os serviços técnicos e operacionais de inspeção 'ante' e 'post mortem' dos animais e verificação dos processos e controles de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, armazenagem, expedição, rotulagem e trânsito de qualquer produto de origem

animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não ao consumo humano.

Art. 8º Ficam sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção previstas nesta lei os animais domésticos, silvestres e exóticos destinados ao abate, bem como a carne, o pescado, o leite, os ovos, os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 9º O Serviço de Inspeção Municipal será executado de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 1º Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 10 Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a inspeção será executada de forma periódica.

§ 1º Para os estabelecimentos sob inspeção periódica a frequência mínima de inspeção e fiscalização será determinada pelo Risco Estimado Associado ao Estabelecimento, o qual será obtido minimamente pela composição dos fatores de risco relacionados às características do estabelecimento; às características do produto; e ao atendimento da legislação aplicável à fiscalização.

§ 2º Caberá ao SIM definir os procedimentos para calcular o Risco Estimado Associado ao Estabelecimento em manuais, podendo ser revistos, sempre que necessário, ou ainda na ausência ou omissão de regulamento próprio municipal, o SIM poderá aplicar subsidiária ou supletivamente, no que couber, as normas estaduais e federais vigentes.

Art. 11 A fiscalização de que trata esta lei far-se-á:

I – nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 12 Todos os estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal só poderão funcionar no município mediante prévio registro no SIM.

§ 1º Atos normativos complementares determinarão os documentos necessários para registro, relacionamento, reforma e ampliação, alteração cadastral e cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao SIM.

Art. 13 Compete ao Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal estabelecer, por meio de decreto e atos normativos complementares:

- I. a classificação dos estabelecimentos;
- II. as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- III. os critérios de higiene dos estabelecimentos;
- IV. as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- V. a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
- VI. a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- VII. a fixação dos tipos e padrões e a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
- VIII. o registro de produtos e rotulagem;
- IX. as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- X. as análises laboratoriais;
- XI. o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal;
- XII. quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 14 O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção incluindo os empreendimentos de pequeno porte, desde que observados os princípios básicos de higiene e a garantia da inocuidade dos produtos.

§ 1º. Os requisitos técnicos relativos à estrutura física, às dependências, aos equipamentos e outras especificações para estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como para produtos artesanais, serão estabelecidos em norma complementar e, na ausência ou omissão de regulamento próprio municipal, aplicam-se subsidiária e supletivamente, no que couber, as normas estaduais e federais vigentes.

§ 2º. O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para a produção de produtos de origem animal artesanais é obrigatório e deverá seguir orientação dos órgãos de defesa sanitária animal.

Art. 15 A fiscalização dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, na sua comercialização ao consumidor final, será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990 e alterações.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.



Art. 16 O não cumprimento das normas legais acarretará, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multas, nos casos não compreendidos no inciso I deste artigo, com valor máximo a ser atribuído em norma regulamentadora:

a) infrações leves: multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo;

b) infrações graves: multa de 50% (cinquenta por cento) do valor máximo; e

c) infrações gravíssimas: multa de 100% (cem por cento) do valor máximo.

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, conforme estabelecido em norma regulamentadora;

IV - suspensão de atividade, quando houver risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição parcial ou total do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - cancelamento de registro, nos casos em que a interdição parcial ou total for superior a 6 (seis) meses.

§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º A interdição ou suspensão poderá cessar após o atendimento das exigências que motivaram a penalidade.

§3º O autuado poderá apresentar defesa administrativa, assegurando recurso, o contraditório e a ampla defesa.

§4º O processo administrativo deverá ser regulamentado em norma complementar.

Art. 17 Será instituído Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM, o qual terá como incumbência dar suporte nas tomadas de decisões técnicas e administrativas do Serviço de Inspeção Municipal, deliberar no julgamento das defesas referentes às infrações e penalidades impostas pelo Serviço e demais casos previstos no regulamento desta lei.

Parágrafo único. A composição, funcionamento e as atribuições do Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM serão definidas em atos complementares.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser baixados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal.

Art. 19 Os recursos financeiros necessários para implementar a presente Lei e para as atividades do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município.

Art. 20 Fica criada a taxa dos Atos do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

§ 1º As taxas instituídas nesta Lei têm como fato gerador:

I - a prática de atos em razão do exercício do poder de polícia;

II - a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos que compõem o Serviço de Inspeção Municipal, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 2º Os valores das taxas dos Atos do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, serão fixados por Unidade Fiscal Municipal - UFM, tendo como base a tabela do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

§ 3º Para os estabelecimentos que se enquadrem nas características das agroindústrias de pequeno porte, a serem definidos em norma complementar, os valores aplicados serão de 10% (dez por cento) do valor total fixado na tabela do Anexo Único.

§ 4º A forma de cobrança e pagamento das taxas serão estabelecidos em ato normativo complementar.

§ 5º Toda arrecadação proveniente das taxas, bem como multas pecuniárias e outros, será revertida ao Serviço de Inspeção Municipal para aplicação exclusiva no custeio, reaparelhamento e expansão das atividades do SIM, visando a constante melhoria dos serviços prestados.

§ 6º É vedada a duplicidade de cobrança de taxas pelos serviços prestados.

§ 7º No ato do recolhimento de qualquer taxa, será, obrigatoriamente, emitido um comprovante do pagamento, na forma regulamentada.

§ 8º O SIM pode cobrar as despesas decorrentes de controles adicionais, sempre que a detecção de uma não-conformidade dê origem a controles oficiais ou medidas corretivas que excedam as atividades normais da autoridade competente, observando legislação pertinente.

Art. 21 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.  
Camboriú, 14 de junho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – Taxas dos Atos do Serviço de Inspeção Municipal (valores em UFM - Unidade Fiscal Municipal)**

Atos do SIM	UFM
Análise de projeto para registro de estabelecimento	2
Emissão do Título de Registro do estabelecimento no SIM	0,25
Análise de projeto de reforma ou ampliação de estabelecimento registrado	1,5
Transferência de titularidade ou alteração cadastral de estabelecimento registrado	0,5
Cancelamento de registro no SIM	0,5
Vistoria de estabelecimento	1,5
Registro, alteração ou cancelamento de rotulagem (por número de registro)	0,1

**PE 018/2023 - FME**

Publicação Nº 4885162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AF629B8AD8FE96747F46A867DF2B7B2A464B914

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO Nº 18/2023 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ -

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2023, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: [www.camboriu.atende.net](http://www.camboriu.atende.net) ou no e-mail [comprasdecamboriu@gmail.com](mailto:comprasdecamboriu@gmail.com)

Camboriú 14 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

**RESUMO DE ADITIVO PR 034/2021 - PMC**

Publicação Nº 4884638

RESUMO DE ADITIVO

PMC

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº014/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2021

Processo: Processo Licitatório nº 055/2021 – Pregão Presencial Nº. 034/2021

Empresa: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

Data:14/06/2023

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 26 de junho de 2023 até 25 de junho de 2024, as partes resolvem reajustar os valores conforme variação do IPCA , conforme tabela abaixo:

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO MUNICIPAL



**RESUMO DE CONTRATO IL 009/23 - CP 007/2023 - FMS**

Publicação Nº 4883487

## RESUMO DE CONTRATO

FMS

Contrato Nº 029/2023

Processo: Processo Licitatório nº033/2023 – Inexigência de Licitação nº. 009/2023 - CP 007/2023

Empresa: JDN MEDICAL GROUP LTDAData:14/06/2023

Prazo:12 meses.

Valor: R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais)

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA GERAL PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS - SIGTAP, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR, MAJORAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS, PARÂMETROS COM BASE NA REGIONALIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. DIANTE DA EXTREMA NECESSIDADE E INDISPENSABILIDADE DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRRAFIA A ESTE MUNICÍPIO, SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO COM FULCRO NO ART. 30 VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO GERIR E EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PODENDO RECORRER, DE MANEIRA COMPLEMENTAR, AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA INICIATIVA PRIVADA, QUANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA FOREM INSUFICIENTES PARA GARANTIR A COBERTURA ASSISTENCIAL NECESSÁRIA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO MUNICIPAL**RESUMO DE CONTRATO IL 009/23 - CP 007/2023 - FMS**

Publicação Nº 4883485

## RESUMO DE CONTRATO

FMS

Contrato Nº 028/2023

Processo: Processo Licitatório nº033/2023 – Inexigência de Licitação nº. 009/2023 - CP 007/2023

Empresa: STRINGARI E COPPI CLINICA MEDICA LTDA

Data:14/06/2023

Prazo:12 meses.

Valor: R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais)

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIA GERAL PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS - SIGTAP, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR, MAJORAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS, PARÂMETROS COM BASE NA REGIONALIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. DIANTE DA EXTREMA NECESSIDADE E INDISPENSABILIDADE DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRRAFIA A ESTE MUNICÍPIO, SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO COM FULCRO NO ART. 30 VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO GERIR E EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, PODENDO RECORRER, DE MANEIRA COMPLEMENTAR, AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA INICIATIVA PRIVADA, QUANDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA FOREM INSUFICIENTES PARA GARANTIR A COBERTURA ASSISTENCIAL NECESSÁRIA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO MUNICIPAL

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### ADITIVO CONTRATUAL 74/2023

Publicação Nº 4883017

ADITIVO CONTRATUAL Nº 74/2023

Considerando a Autorização da Autoridade Superior prorroga-se o Contrato nº 81/2022 (referente ao Processo de Licitação nº 76/2022).

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELI.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE (CNPJ: 83.102.749/0001-77), e de outro lado a empresa SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELI (CNPJ: 10.956.157/0001-49), as partes acordam o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 81/2022 até 24 de junho de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 81/2022, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Campo Alegre, 13 de junho de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	JOEL NAUFFAL SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELI Contratada
--	--

#### DE ACORDO:

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/SC 31.686

### DECRETO Nº 15.877 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4885401

DECRETO Nº 15.877 DE 14 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA, DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal Contratada BEATRIZ APARECIDA HONÓRIO DE LIMA, registro no sistema sob nº 956255, ocupando o Cargo Público e na Função de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para dirigir de forma eventual, os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Marca/Modelo: VW Gol, Chassi: 9BWA45U4JT022320, Placa: QIL6916, Registro no Patrimônio sob nº 33068; Veículo Marca/Modelo: Chevrolet Onix, Chassi: 9BGKD48UOLB200498, Placa: RAI9D73, Registro no Patrimônio sob nº 35636; Veículo Marca/Modelo: Fiat Uno, Chassi: 9BD15822AC6584916, Placa: MJA0644; Registro no Patrimônio sob nº 22622, veículos estes de propriedade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§ 2º Os veículos mencionados no parágrafo anterior poderá ser utilizado pela Servidora Pública Municipal, autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigir-lo;

§ 3º A Servidora Pública Municipal, mencionada no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no Parágrafo 1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, já mencionados no Parágrafo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração  
Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## DECRETO Nº 15.878 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4885402

DECRETO Nº 15.878 DE 14 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; DECRETA:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal Contratado RUDINEI MALINOVSKI, registro no sistema sob nº 956170, ocupando o Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para dirigir de forma eventual, os veículos da Frota do Poder Executivo Municipal, descritos no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Marca/Modelo: VW Gol, Chassi: 9BWA45U4JT022320, Placa: QIL6916, Registro no Patrimônio sob nº 33068; Veículo Marca/Modelo: Chevrolet Onix, Chassi: 9BGKD48UOLB200498, Placa: RAI9D73, Registro no Patrimônio sob nº 35636; Veículo Marca/Modelo: Fiat Uno, Chassi: 9BD15822AC6584916, Placa: MJA0644; Registro no Patrimônio sob nº 22622;

§ 2º Os veículos mencionados no parágrafo anterior poderão ser utilizados pelo Servidor Público Municipal, autorizado no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;

§ 3º O Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação, mencionado no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir os veículos da Frota do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., descritos no Parágrafo 1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitado pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Art. 2º Em caso de justificada necessidade, o Secretário Municipal, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir os veículos do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., já mencionados no Parágrafo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## DECRETO Nº 15.879 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4885403

DECRETO Nº 15.879 DE 14 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com Sra. ZELIA APARECIDA VELOZO DO AMARAL, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956349, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, a partir de 14 de junho de 2023.

Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de junho de 2023, sob o nº 040631.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## **DECRETO Nº 15.880 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885404

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.880 DE 14 DE JUNHO DE 2023  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal, BEIVI DAIANA VILVERT MENDES, matrícula funcional nº 001081, registro no sistema sob nº 956390, para exercer o Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de junho de 2023.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 17 de maio de 2023, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de junho de 2023, sob nº 040634.

Art. 2º Fica a partir de 14 de junho de 2023 declarada a vacância do Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2023 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS**

Publicação Nº 4882767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 168F95E8B8F33960DC9B5D1805A05E88B2E73C0F  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO II - 88/2023  
Em atenção à Lei 14.133/2021, Art. 75, § 3º:

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O Município de Campo Alegre torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para Contratação de Empresa Especializada na instalação de cerca e portões na EMEB. Marise Nenevê Cordeiro do município de Campo Alegre/SC, conforme segue:

BDI							20,5%
Ref. SINAPI – FEV/2023				COMPRIMENTO (M)		150,51	
IT		DISCRIMINAÇÃO	UN	QT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
1.0		Viga Baldrame 10X20					
1.1	92443	Montagem e desmontagem de forma de vigas, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações. Af_09/2020	m²	75,26	R\$ 54,53	R\$ 4.103,66	R\$ 4.944,90
1.2	92800	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5.0 mm. Af_06/2022	kg	42,14	R\$ 11,45	R\$ 482,54	R\$ 581,45
1.3	92802	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8.0 mm. Af_06/2022	kg	234,80	R\$ 11,55	R\$ 2.711,89	R\$ 3.267,83
1.4	94963	Concreto fck=15mpa, traço 1:3, 4:3,5 (cimento/ areia/brita1) - preparo mecanico com betoneira 400L. Af_05/2021	m³	3,01	R\$ 469,21	R\$ 1.412,42	R\$ 1.701,96
					SUBTOTAL	R\$ 8.710,50	R\$ 10.496,15
2.0		Alambrado e Telas					
2.1	001	Alambrado com mourões de concreto curvos, h=2,80m, espaçamento de 2,5m, cravados 0,5m, com passagem de três fios de arame aço ovalado na parte inclinada e mais três furos na parte reta espaçados igualmente e fixação de tela de arame galvanizada losangular, Fio 2,77mm(12bwg), Malha 8x8cm, h=2M - fornecimento e instalação. Af_05/2020	m	135,01	R\$ 180,40	R\$ 24.355,80	R\$ 29.348,74
2.3	002	Portão de abrir requadro em metalon redondo de 3/4", com tela metálica ondulada malha 5x5cm h=2,0m, acabamento natural - completo, fornecimento e instalação (2,0x2,0m; 3,5x2,0m; 5,0x2,0m)	m	10,50	R\$ 817,65	R\$ 8.585,33	R\$ 10.345,32
2.4	003	Portão de correr requadro em metalon redondo de 3/4", com tela metálica ondulada malha 5x5cm h=2,0m, acabamento natural com trilhos e roldanas, e viga baldrame - completo, fornecimento e instalação (3,50x2,00m; 5,0x2,0m)	m	5,00	R\$ 1.030,08	R\$ 5.150,40	R\$ 6.203,23
					SUBTOTAL	R\$ 8.585,33	R\$ 45.900,29
						Valor Total	R\$ 56,396,44

O Memorial descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro para apresentação da proposta estão disponíveis no site do Município:

<https://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa>

Para contratação da empresa, serão exigidas as seguintes certidões negativas: Federal, Consulta Regularidade do Empregador (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro da empresa no Conselho.

O Julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

A manifestação de interesse e orçamento deve ser enviada para o e-mail: [cristina@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cristina@campoalegre.sc.gov.br), até às 23h59min do dia 20/06/2023. Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (47) 3632-2266 - Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

Campo Alegre, 13 de junho de 2023.

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2023

Publicação Nº 4882741

Página: 1 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

Processo Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57 / 2023

No dia 12 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, 292, bairro Centro, CEP nº 89294000, nesta cidade de Campo Alegre, SC, representado pelo SECRETÁRIA, o Sr(a) ELEONORA BAHR PESSÔA inscrito no cpf sob o nº null, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023, Processo licitatório nº 12/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de eletricitista (instalação elétrica e manutenção elétrica) para os órgãos e unidades do Município de Campo Alegre/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVICOS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 15.180/2023 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante
SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVICOS	33.189.362/0001-21	Leandro Matos Furtado Silveira

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de eletricitista (instalação elétrica e manutenção elétrica) para os órgãos e unidades do Município de Campo Alegre/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO DE ELETRICISTA (Instalação elétrica e manutenção elétrica).	HORAS	N/C	2500	R\$32,00	R\$80.000,00

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre, 12 de Junho de 2023

---

SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA  
CNPJ: 33.189.362/0001-21

---

ELEONORA BAHR PESSÔA  
SECRETÁRIA



# Campo Belo do Sul

## PREFEITURA

### CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA, E MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC- CRED. 06/2023

Publicação Nº 4884161



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

**Processo Licitatório n.º 36/2023**  
**Edital de Credenciamento n.º 06/2023**  
**De 13 de junho de 2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARPINTARIA, E MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC.**

#### 1. PREAMBULO

1.1. O Município de Campo Belo do Sul, SC em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob o procedimento de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA, E MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC.** Para de acordo com os termos deste edital, prestarem serviços de carpintaria e manutenção de Bens e Imóveis em Geral.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital pelo site [www.campobelodosul.sc.gov.br](http://www.campobelodosul.sc.gov.br).

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE BENS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC.**

#### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES do **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL**, localizado Rua: Major Teodósio Furtado, nº 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC, os documentos de habilitação, os quais devem ser apresentados em envelope fechado, lacrado e rubricados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023**

**CRENCIAMENTO Nº 06/2023**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

3.2. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

*Página 1 de 11*





ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

### 3.3 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;

### 3.4 - REGULARIDADES FISCAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.
- g) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IV do presente Edital;
- h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante.

3.5 -. Os documentos relacionados nos itens 3.4 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão permanente de licitações aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

## 4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de licitações, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do encerramento da entrega da documentação e publicará no Site da Prefeitura Municipal de Campo Belo Do Sul a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inabilitadas.

4.2 As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no site, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3 Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente de licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo Máximo de 03 (três) dias, sob a pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória à apresentação dos documentos indicados nos itens 3.4.1 a 3.4.2 deste edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

4.5 O requerente habilitado nas condições do item 4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

4.6. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento.

4.6.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de licitações.

4.7. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

4.8 As decisões da Comissão Permanente de licitações serão registradas em atas, cabendo recurso ao Departamento de Licitações, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua expedição, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93. Não serão aceitos pedidos de recursos por meio eletrônico, somente protocolados no setor de licitações do município.

**4.9 Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item '3' a partir do dia 15/06/2023, encaminhar documentação para o setor de compras e licitações para avaliação e possível credenciamento dos que atenderem as exigências deste edital. Ficando aberto para credenciamento até 06/07/2023.**

#### **5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão executados Nas Secretarias e no Município de Campo Belo do Sul- SC com as condições estabelecidas no Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

6.1.1 No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos e o total fornecido no período, acompanhado de romaneio assinado pelo solicitante responsável do serviço da secretaria ao qual pertence.

6.1.2 O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

6.1.3 Serão consideradas somente os serviços efetivamente fornecidos e apuradas no período considerado. A contratante tem direito a garantia dos serviços prestados conforme código do consumidor.

#### **7 - DOS PAGAMENTOS:**

7.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Contabilidade do Município de Campo Belo Do Sul - SC, situado na Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo Do Sul/SC, CEP: 88.580-000, após cada período de prestação dos serviços, após emissão da autorização de fornecimento, enviará a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da nota fiscal eletrônica no órgão indicado no caput.

7.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário do ano corrente.

#### **8 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato.

**Página 3 de 11**



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

8.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de serviço em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

8.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais períodos limitando se há 60 meses (Art. 54, II, da Lei 8.666/93).

8.5 A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente edital:

9.1.1. Termo de Referencia (anexo I);

9.1.2. Modelo de requerimento (anexo II);

9.1.3. Minuta de contrato (anexo III);

9.1.4. Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII (anexo IV);

9.2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações:

Campo Belo do Sul/SC, 14 de Junho de 2023.

---

**Claudiane Varela Pucci**  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 O objetivo do Credenciamento é a contratação de SERVIÇOS DE CARPINTARIA E MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS EM GERAL mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo CONTRATANTE;

**1.2 A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), a hora trabalhada para Serviços de Carpintaria, Manutenção de Bens e Imóveis em Geral.**

1.3 A contratação da empresa interessada será efetuada de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação;

#### 2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão se credenciar todas as empresas que possibilitem aos serviços, pelo preço fixado pela Administração, desde que preenchidas as condições de habilitação e com a concordância com as condições de prestação de serviço definidas no edita de credenciamento;

2.2 Para contratação os interessados devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação;

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Serão contratados todos os que se interessarem em prestar serviços de CARPINTARIA E MANUTENÇÕES EM GERAL.

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1 Os serviços serão medidos no último dia de cada mês.

4.2 O gestor do contrato atestará o fornecimento das refeições e aprovará o valor para fins de faturamento, comunicando-o à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da medição.

4.3 Na hipótese de ser constada alguma falha, o prazo para atestar a execução dos serviços terá início a partir da regularização da falha verificada.

Campo Belo do Sul/SC, 14 de Junho 2023.

Claudiane Varela Pucci  
Prefeita Municipal

**Página 5 de 11**



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

## ANEXO II DO EDITAL

### MODELO DE REQUERIMENTO

Sócio/Responsável \_\_\_(nome completo)\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_(estado civil)\_\_\_, \_\_\_(profissão)\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, cidade e Município de \_\_\_\_\_, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento da prestadora de serviços \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ no edital nº \_\_\_\_\_ com a finalidade de fornecer serviços conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

### ANEXO III DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023**

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, com sede na Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.319/0001-92, neste ato representado pela prefeita municipal, Srta. Claudiane Varela Pucci, inscrita no CPF sob nº 035.204.769-08, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - SC, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 36/2023, Modalidade de Credenciamento nº 06/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CARPINTARIA E MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do memorial descritivo do Edital de Credenciamento nº 06/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 06/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para Serviço de Carpintaria, e manutenção de bens e imóveis em geral.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 O preço será de R\$: 60,00 (Sessenta Reais), a hora trabalhada para Serviços de Carpintaria e Manutenção de Bens e Imóveis em Geral.

4.2 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.3 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente, **Despesas: 7 - 25 - 55 - 5 - 3 Fontes : 1000.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços do presente credenciamento serão atendidos conforme solicitação da CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário das (das 09h às 17h), ou de acordo com a necessidade.

**Página 7 de 11**



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

5.2 O fornecimento dos serviços terá início na data de assinatura do presente contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 O objeto deste ajuste, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

6.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento dos serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

8.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 06/2023;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Preencher romaneio com a descrição dos serviços executados e dados dos serviços, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES**

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

**Página 8 de 11**



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estarão a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

B.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

B.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item um (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campo Belo do Sul pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**





ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Campo Belo do Sul/SC para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em dois (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Belo Do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

**Página 10 de 11**



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

#### ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ

À  
Comissão Municipal de Licitações  
CAMPO BELO DO SUL – SC  
Ref.: Edital de Credenciamento n.º 06/2023

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local,..... De... De 2023.

Representante legal da empresa

**Página 11 de 11**

# Campo Erê

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 67/2022

Publicação Nº 4884219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB352DBB244EA8AB3194202B1765FA089EEF1266

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.117.243/0001-20, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1615, 1º Andar, Centro, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. EDIMAR NORONHA DE FREITAS, Prefeito de Saltinho - SC, inscrito no CPF sob nº 063.767.529-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 1889/2022 modalidade Dispensa por Justificativa nº 1778/2022, com fundamento no Inciso II, § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 67/2022, para até 31/12/2023, com vigência a partir de 02/07/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas deste, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campo Erê - SC, aos 14 de junho de 2023.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR CNPJ 11.117.243/0001-20 CONTRATADA
---	---

#### TESTEMUNHAS:

Jakson Goulart CPF nº 078.890.249-08	Luci Beatriz Cavalheiro CPF nº 100.634939-18
---	---

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SC 14778

### 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 31/2022

Publicação Nº 4884188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B11FE24E072F2753C7F49062B59DB18E42A38AD

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.117.243/0001-20, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1615, 1º Andar, Centro, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. EDIMAR NORONHA DE FREITAS, Prefeito de Saltinho - SC, inscrito no CPF sob nº 063.767.529-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 726/2022 modalidade Dispensa por Justificativa nº 689/2022, com fundamento no Inciso II, § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 31/2022, para até 31/12/2023, com vigência a partir de 01/07/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas deste, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campo Erê - SC, aos 14 de junho de 2023.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR CNPJ 11.117.243/0001-20 CONTRATADA
---	---

#### TESTEMUNHAS:

Jakson Goulart CPF nº 078.890.249-08	Luci Beatriz Cavalheiro CPF nº 100.634939-18
---	---

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SC 14778

### DECRETO 3005/23

Publicação Nº 4883899

DECRETO Nº 3.005 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.411/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de até R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

07.00 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento  
07.01 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento  
154511501.1.069000 Pavimentação de Ruas e Passeios  
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000) ..... R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos 02.710.3210 Superávit - Transferência Especial dos Estados

07.00 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento  
07.01 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento  
154511501.1.069000 Pavimentação de Ruas e Passeios  
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000) ..... R\$ 302.000,00  
Fonte de Recursos 02.5000 Superávit - Recursos Ordinários – Livres

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 57-3 – CEF.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta corrente n. 4561-6 do Banco do Brasil S.A, emenda parlamentar individual n. 1450/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula nº 00312-3

### **DECRETO 3006/23**

Publicação Nº 4883909

DECRETO Nº 3.006 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.412/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

07.00 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento

07.01 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento

154511501.1.069000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS 4.4.90.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 350.000,00

Fonte de Recursos 01.706 3110 Transferência Especial da União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício, recursos oriundos de emenda parlamentar de individual n. 28550022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula nº 00312-3

### **DECRETO 3007/23**

Publicação Nº 4883924

DECRETO Nº 3.007 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.413/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

12.00 Fundo Municipal da Saúde  
12.01 Fundo Municipal da Saúde  
103011001.2.090000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -301 3.3.93.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 300.000,00  
Fonte de Recursos 01.706 3110 Transferência Especial da União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício, recursos oriundos de emenda parlamentar de bancada n. 71260009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula nº 00312-3

## DECRETO 3008/23

Publicação Nº 4883947

DECRETO Nº 3.008 DE 13 DE JUNHO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.414/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de até R\$ 507.344,80 (quinhentos e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2384 de 06/12/2022:

06.00 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura  
06.01 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura  
206082001.1.068000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL  
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000). .....R\$ 77.594,80  
Fonte de Recursos 02.5000 Superávit - Recursos Ordinários – Livres

06.00 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura  
06.01 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura  
206082001.1.068000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL  
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000). .....R\$ 429.750,00  
Fonte de Recursos 01.7000 Outras Transferências de convênios - União/Outros

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 77.594,80 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 57-3 – CEF.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte nove mil e setecentos e cinquenta reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício, recursos oriundos do contrato de repasse n. OGU 914365/2021 – Operação n. 1078197-57.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais – Mat. nº 00312-3

### DECRETO 3009/23

Publicação Nº 4884012

DECRETO Nº 3.009 DE 13 DE JUNHO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.415/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

02.00 Gabinete da Prefeita e Vice  
02.02 Diretoria de Esporte e Juventude  
278122701.1.113000 Construção De Quadras De Areia Ou Poliesportiva  
4.4.90.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos 02.710.3210 Superávit - Transferência Especial dos Estados

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta corrente n. 4561-6 do Banco do Brasil S.A, emenda parlamentar individual n. 379/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

### DECRETO 3010/23

Publicação Nº 4884035

DECRETO Nº 3.010 DE 13 DE JUNHO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.417/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de até R\$ 636.668,37 (Seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2384 de 06/12/2022:

06.00 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura  
06.01 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura  
206082001.2.020000 Manutenção Das Atividades De Apoio Ao Agricultor  
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000). .....R\$ 636.668,37

Fonte de Recursos 02.70400 Superávit - Transf. da União Comp Finan Exploração de Recursos Naturais

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 636.668,37 (Seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 42250-9 - Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

## DECRETO 3011/23

Publicação Nº 4884042

DECRETO Nº 3.011 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.418/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de até R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo  
04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo  
123651201.2.016000 Manutenção Da Educação Infantil  
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos 02.71000.3210 Transferência Especial dos Estados - Superávit

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo  
04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo  
123611201.2.011000 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental  
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 47.000,00  
Fonte de Recursos 02.71000.3210 Transferência Especial dos Estados – Superávit

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício, recursos oriundos de emenda parlamentar individual n. 1358/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3



**DECRETO 3012/23**

Publicação Nº 4884077

DECRETO Nº 3.012 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.419/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de até R\$ 588.863,71 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

123651201.1.064000 Ampliação Da Rede Física Infantil

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos 02.71000.3210 Transferência Especial dos Estados – Superávit

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

123651201.2.016000 Manutenção Da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 111.902,73

Fonte de Recursos 02.71000.3210 Transferência Especial dos Estados - Superávit

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

123611201.2.011000 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 76.960,98

Fonte de Recursos 02.71000.3210 Transferência Especial dos Estados – Superávit

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

123651201.2.016000 Manutenção Da Educação Infantil

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 02.71000.3210 Transferência Especial dos Estados - Superávit

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 234.941,75 (Duzentos e trinta e quatro reais, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 4562-4 Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade, recursos oriundos de emenda parlamentar individual n. 829/2019.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 153.921,96 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 4562-4 Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade, recursos oriundos de emenda parlamentar individual n. 225/2018.

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 4562-4 Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade, recursos oriundos de emenda parlamentar individual n. 2094/2021.

Art. 5º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 4562-4 Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade, recursos oriundos de emenda parlamentar individual n. 575/2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

**DECRETO 3013/23**

Publicação Nº 4884105

DECRETO Nº 3.013 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.420/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social

10.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440801.2.030000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GBF-FNAS

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 01.66005 PROCAD-SUAS - TRANSF DE RECURSOS FNAS

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização de excesso de arrecadação do exercício, recursos oriundos da Portaria n. 769/2022

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

**EXTRATO ATA RP 43/2023**

Publicação Nº 4882851

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa IDICIANO LAGO MEI inscrita no CNPJ Nº 30.733.650/0001-07, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
IDICIANO LAGO 06186888975	1	4	h	1.000,00	SERVIÇO DE TORNO	96,0000	96.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	5	LB	1.000,00	SOLDA TIPO MIG	114,0000	114.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	6	LB	1.000,00	SOLDA TIPO ELETRODO REVESTIDO	114,0000	114.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	7	h	1.000,00	CORTE MAÇARICO	120,0000	120.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	8	KG	2.000,00	FERRO E AÇO PARA USO NA MANUTENÇÃO/ REPARO EM CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS RO- DOVIÁRIOS (MAQUINARIO PESADO) E EQUIPA- MENTOS AGRICOLAS.	60,0000	120.000,0000

R\$ 564.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 14 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	IDICIANO LAGO MEI CNPJ Nº 30.733.650/0001-07 DETENTORA
--	--

### EXTRATO ATA RP 44/2023

Publicação Nº 4882858

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa ITACIR BRAZ MAYER inscrita no CNPJ Nº 39.685.783/0001-20, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
ITACIR BRAZ MAYER	1	1	h	1.000,00	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÕES PRANCHA e VANS	156,0000	156.000,0000
ITACIR BRAZ MAYER	1	2	h	1.000,00	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES À GASOLINA (AUTOMÓVEIS E VANS)	151,0000	151.000,0000
ITACIR BRAZ MAYER	1	3	h	500,00	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS RODO-VIÁRIOS (MAQUINÁRIO PESADO) E AGRÍCOLAS	162,0000	81.000,0000

R\$ 388.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 14 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	ITACIR BRAZ MAYER CNPJ Nº 39.685.783/0001-20 DETENTORA
--	--

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SC 14778

### EXTRATO CONTRATO 32/2023

Publicação Nº 4883631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 32/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: FASOLO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 05.208.501/0001-81. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PATINS ARTÍSTICOS PARA AS AULAS DE PATINAÇÃO DAS ESCOLINHAS DE TEMPO INTEGRAL DO PROGRAMA EDUCAÇÃO É MAIS, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC", conforme descrito no anexo V do presente Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório 592/2023 Pregão Presencial 25/2023 VALOR: R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2023. Campo Erê/SC, em 14/06/2023. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Angelina Valeska de Carvalho Fasolo pela Contratada.

### EXTRATO DE EDITAL PP 34/2023

Publicação Nº 4884227

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 750/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

EXTRATO DE EDITAL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 801B970634E336DC36CC4FEC3F86EC8837BA05BF

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 04 de julho de 2023, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 750/2023 na modalidade de Pregão Presencial Nº 34/2023, tipo Menor preço - por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTÃO NO PRÉDIO DO MÚLTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ-SC. Conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br

Campo Erê - SC, 14 de junho de 2023.

Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal

### EXTRATO DE EDITAL PP 35/2023

Publicação Nº 4884507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F677DFCEB8AED22E988195F704F1F61F02A83AD

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 756/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 28 de junho de 2023, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 756/2023 na modalidade de Pregão Presencial Nº 35/2023, tipo Menor preço - por lote para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, TAIS COMO PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, GRADE DE ISOLAMENTO DENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, QUE OCORRERÃO NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br

Campo Erê - SC, 14 de junho de 2023.

Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PL 592/23 PP 25/2023

Publicação Nº 4883609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 109478F0952F8143ADC2103C81AA4DD8CDDC7279

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 592/2023, na modalidade Pregão de nº 25/2023 tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PATINS ARTÍSTICOS PARA AS AULAS DE PATINAÇÃO DAS ESCOLINHAS DE TEMPO INTEGRAL DO PROGRAMA EDUCAÇÃO É MAIS, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
FASOLO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1	1	30,00	828,0000	24.840,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
FASOLO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	24.840,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Quarta-Feira, 14 de junho de 2023

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PL 650/23 PP 30/2023

Publicação Nº 4882844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94CBFC8B99F1F67003D0BE6FF90A25465B2DC231  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 650/2023, na modalidade Pregão de nº 30/2023 tendo como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, SOLDA, TORNO E CORTE MAÇARICO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
IDICIANO LAGO 06186888975	1	4	1.000,00	96,0000	96.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	5	1.000,00	114,0000	114.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	6	1.000,00	114,0000	114.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	7	1.000,00	120,0000	120.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	8	2.000,00	60,0000	120.000,0000
ITACIR BRAZ MAYER	1	1	1.000,00	156,0000	156.000,0000
ITACIR BRAZ MAYER	1	2	1.000,00	151,0000	151.000,0000
ITACIR BRAZ MAYER	1	3	500,00	162,0000	81.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
IDICIANO LAGO 06186888975	564.000,00
ITACIR BRAZ MAYER	388.000,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Quarta-Feira, 14 de junho de 2023

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

### LEI 2411/23

Publicação Nº 4883253

LEI Nº 2.411 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

07.00 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento  
07.01 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento  
154511501.1.069000 Pavimentação de Ruas e Passeios  
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000) ..... R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos 02.710.3210 Superávit - Transferência Especial dos Estados

07.00 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento

07.01 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento  
154511501.1.069000 Pavimentação de Ruas e Passeios  
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000) ..... R\$ 302.000,00  
Fonte de Recursos 02.5000 Superávit - Recursos Ordinários – Livres

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 57-3 – CEF.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta corrente n. 4561-6 do Banco do Brasil S.A, emenda parlamentar individual n. 1450/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

## **LEI 2412/23**

Publicação Nº 4883260

LEI Nº 2.412 DE 13 DE JUNHO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

07.00 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento  
07.01 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento  
154511501.1.069000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS 4.4.90.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 350.000,00  
Fonte de Recursos 01.706 3110 Transferência Especial da União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício, recursos oriundos de emenda parlamentar de individual n. 28550022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3



**LEI 2413/23**

Publicação Nº 4883271

LEI Nº 2.413 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

12.00 Fundo Municipal da Saúde

12.01 Fundo Municipal da Saúde

103011001.2.090000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA -301 3.3.93.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) .....R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos 01.706 3110 Transferência Especial da União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício, recursos oriundos de emenda parlamentar de bancada n. 71260009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

**LEI 2414/23**

Publicação Nº 4883279

LEI Nº 2.414 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de até R\$ 507.344,80 (quinhentos e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2384 de 06/12/2022:

06.00 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura

06.01 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura

206082001.1.068000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000). .....R\$ 77.594,80

Fonte de Recursos 02.5000 Superávit - Recursos Ordinários – Livres

06.00 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura

06.01 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura

206082001.1.068000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000). .....R\$ 429.750,00

Fonte de Recursos 01.7000 Outras Transferências de convênios - União/Outros

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 77.594,80 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 57-3 – CEF.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte nove mil e setecentos e cinquenta reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício, recursos oriundos do contrato de repasse n. OGU 914365/2021 – Operação n. 1078197-57.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

### **LEI 2415/23**

Publicação Nº 4883285

LEI Nº 2.415 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

02.00 Gabinete da Prefeita e Vice  
02.02 Diretoria de Esporte e Juventude  
278122701.1.113000 Construção De Quadras De Areia Ou Poliesportiva  
4.4.90.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos 02.710.3210 Superávit - Transferência Especial dos Estados

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta corrente n. 4561-6 do Banco do Brasil S.A, emenda parlamentar individual n. 379/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

### **LEI 2416/23**

Publicação Nº 4883291

LEI Nº 2.416 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.



Art. 1º. Nos termos do artigo nº 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 2ª Alteração do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal nº. 1.882, de 21 de agosto de 2015.

Art. 2º. O texto consolidado da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas nº 39/68 da Edição Extra nº 4060 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 10 de dezembro de 2022, disponível em: [https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/12/1670680915\\_edicao\\_EXTRA\\_4060\\_assinada.pdf](https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/12/1670680915_edicao_EXTRA_4060_assinada.pdf)).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

## LEI 2417/23

Publicação Nº 4883294

LEI Nº 2.417 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R\$ 636.668,37 (Seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2384 de 06/12/2022:

06.00 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura  
06.01 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura  
206082001.2.020000 Manutenção Das Atividades De Apoio Ao Agricultor  
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000). .....R\$ 636.668,37  
Fonte de Recursos 02.70400 Superávit - Transf. da União Comp Finan Exploração de Recursos Naturais

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 636.668,37 (Seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 42250-9 - Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

**LEI 2418/23**

Publicação Nº 4883300

LEI Nº 2.418 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

123651201.2.016000 Manutenção Da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 02.71000.3210 Transferência Especial dos Estados - Superávit

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

123611201.2.011000 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 47.000,00

Fonte de Recursos 02.71000.3210 Transferência Especial dos Estados – Superávit

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício, recursos oriundos de emenda parlamentar individual n. 1358/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

**LEI 2419/23**

Publicação Nº 4883305

LEI Nº 2.419 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R\$ 588.863,71 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

123651201.1.064000 Ampliação Da Rede Fisica Infantil

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos 02.71000.3210 Transferência Especial dos Estados – Superávit

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

123651201.2.016000 Manutenção Da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 111.902,73

Fonte de Recursos 02.71000.3210 Transferência Especial dos Estados - Superávit

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

123611201.2.011000 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 76.960,98

Fonte de Recursos 02.71000.3210 Transferência Especial dos Estados – Superávit

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

04.01 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

123651201.2.016000 Manutenção Da Educação Infantil

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 02.71000.3210 Transferência Especial dos Estados - Superávit

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 234.941,75 (Duzentos e trinta e quatro reais, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 4562-4 Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade, recursos oriundos de emenda parlamentar individual n. 829/2019.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 153.921,96 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 4562-4 Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade, recursos oriundos de emenda parlamentar individual n. 225/2018.

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 4562-4 Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade, recursos oriundos de emenda parlamentar individual n. 2094/2021.

Art. 5º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 4562-4 Banco do Brasil S/A, agência de nossa cidade, recursos oriundos de emenda parlamentar individual n. 575/2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

## LEI 2420/23

Publicação Nº 4883309

LEI Nº 2.420 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social

10.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440801.2.030000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GBF-FNAS

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) ..... R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 01.66005 PROCAD-SUAS - TRANSF DE RECURSOS FNAS

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização de excesso de arrecadação do exercício, recursos oriundos da Portaria n. 769/2022

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

### **PORTARIA 342/23**

Publicação Nº 4883223

PORTARIA Nº 342 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;  
Considerando o requerimento do servidor protocolado sob o nº 2107/23, de 01/06/2023 e o Deferimento da Prefeita Municipal datado de 12/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, EDESON SACARDO do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Gestão Fazendária, Código 99.2.13, Nível CC-2, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 16 de junho de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

### **PORTARIA 343/23**

Publicação Nº 4883227

PORTARIA Nº 343 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar nº 011/2002;  
Considerando o requerimento do servidor protocolado sob o nº 2139/23, de 05/06/2023 e o Deferimento da Prefeita Municipal datado de 12/06/2023.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal EDESON SACARDO, matrícula nº 1837-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo 2012/2013, a partir de 19 de junho de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula n° 00312-3

### **PORTARIA 344/23**

Publicação N° 4883232

PORTARIA N° 344 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 326/2023 e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º da Portaria n° 326 de 01/06/23, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 18 (dezoito) dias, a servidora pública municipal DAYANE DE MELLO STUANI, matrícula n° 11971-7, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 05 de junho de 2023, convertidos em vinte horas semanais.

Parágrafo único. A servidora cumprirá sua carga horaria semanal no período vespertino”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula n° 00312-3

### **PORTARIA 345/23**

Publicação N° 4883237

PORTARIA N° 345 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;

Considerando o resultado da Chamada Pública n° 004/2023;

Considerando o Edital de Convocação n° 10/2023;

Considerando a necessidade urgente da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público ROSELI SUZANA GONÇALVES para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no período de 13/06/2023 à 15/12/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula n° 00312-3

## **PORTARIA 346/23**

Publicação N° 4883244

PORTARIA N° 346 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;

Considerando o resultado da Chamada Publica n° 004/2023;

Considerando o Edital de Convocação n° 10/2023;

Considerando a necessidade urgente da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público NILVA DE QUADROS para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no período de 13/06/2023 à 15/12/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 13 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula n° 00312-3

# Campos Novos

## PREFEITURA

### AVISO DE CREDENCIAMENTO OU 02/2023 - FUNDECAMPOS

Publicação Nº 4883512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AA4B9281FEF39F8C58D8350F91AD61BAFF2D4ED

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE COMPRA Nº 09/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 - FUNDECAMPOS

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Carlos Augusto Cordeiro dos Santos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS/SC, que será executado em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	15 de junho de 2023
Início do Credenciamento	30 de junho de 2023
Vigência do Credenciamento	Até 31 de dezembro de 2023

Campos Novos, 15 de junho de 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 FMSCN

Publicação Nº 4885272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25A33F3773A13AF7E4FC980BA973011F94C34929

Contrato nº: 16/2023 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: CLINICA MÉDICA NOGUEIRA DE SÁ LTDA ME

Licitação: Processo nº 02/2023 Edital de Credenciamento nº 02/2023 - FMS

Objeto: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos em pediatria, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campos Novos/SC

Valor R\$: 253.340,00 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais).

Assinatura: 11 de maio de 2023

Vigência: 10 de maio de 2024

### EXTRATO DO 1º TA DO CONTRATO Nº 145/2022

Publicação Nº 4883566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED154860325AD6E815E57B20568B6AA859557C92

Contrato nº: 145/2022

Aditivo nº: 1º TA

Tipo de aditivo: PRAZO

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Licitação: Processo Licitatório nº 111/2022, Edital de Tomada de Preço nº 15/2022

Objeto: aditivo de prorrogação o prazo de execução do contrato nº 145/2022, por mais 60 dias, até 23 de julho de 2023 cujo objeto é A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CHÃO NATURAL, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Assinatura: 19 de maio de 2023

Vigência: 23 de julho de 2023



**EXTRATO DO 2º TA DO CONTRATO 132/2022**

Publicação N° 4883586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A853A31A4F974EFC4473F5AD695F94B1C887D31

Contrato nº: 132/2022

Aditivo nº: 2º TA

Tipo de aditivo: prazo

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: ROBERTO MIGUEL EPP

Licitação: Processo Administrativo nº 96/2022, Edital de Tomada de Preço nº 12/2022

Objeto: prorrogação de prazo de execução do contrato 132/2022 até 31 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a construção de gavetas mortuárias no cemitério Dom Daniel Hostin, no Município de Campos Novos/SC.

Assinatura: 30 de maio de 2023

Vigência: 31 de agosto de 2023

**EXTRATO DO 2º TA DO CONTRATO Nº 150/2022**

Publicação N° 4883552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 001AFBCB3C2BEEA126D0FCC65FED9A4A644EE117

Contrato nº: 150/2022

Aditivo nº: 2º TA

Tipo de aditivo: supressão

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI

Licitação: Processo Administrativo nº 102/2022 Edital de Tomada de Preço nº 14/2022

Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve suprimir o valor do contrato nº 150/2022, em 0,57%, representando R\$ 9.961,58 (nove mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R\$ 1.881.551,70 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CHÃO NATURAL, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Valor R\$: 9.961,58 (nove mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos),

Assinatura: 09 de maio de 2023

**EXTRATO DO 3º TA DO CONTRATO Nº 150/2022**

Publicação N° 4883557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63150266BFE5D0D359B390CA705737525D257390

Contrato nº: 150/2022

Aditivo nº: 3º TA

Tipo de aditivo: PRAZO

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI

Licitação: Processo Administrativo nº 102/2022 Edital de Tomada de Preço nº 14/2022

Objeto: aditivo de prorrogação de prazo de execução do contrato nº 150/2022, até 23 de junho de 2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CHÃO NATURAL, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Assinatura: 10 de maio de 2023

Vigência: 23 de junho de 2023

**EXTRATO DO 4º TA DO CONTRATO Nº 69/2022**

Publicação N° 4883577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47C1A382FB0F3E741AF1E61E25CAE5C412F03903

Contrato nº: 69/2022

Aditivo nº: 4º TA

Tipo de aditivo: PRAZO

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE - UNILIVRE

Licitação: Processo Administrativo nº 34/2022 – Dispensa de Licitação nº 10/2022

Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato 69/2022, permanecendo vigente até 15 de setembro de 2023, cujo objeto é SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA.

Assinatura: 25 de maio de 2023

Vigência: 15 de setembro de 2023



**EXTRATO DO CONTRATO 17/2023 FMSCN**

Publicação Nº 4885280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF39E74C67DC84D3DAA02E04E64DC92FD95C7680

Contrato nº: 17/2023 FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC  
Contratada: RAPHAELA AMARANTO CLINICA MÉDICA LTDA ME  
Licitação: Processo nº 10/2023 Edital de Credenciamento nº 05/2023 - FMS  
Objeto: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos na área ginecologia e obstetrícia.  
Valor R\$: 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)  
Assinatura: 11 de maio de 2023  
Vigência: 10 de maio de 2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 - FAS**

Publicação Nº 4885049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC638685FDA398684D96DA15193ED420F4880182

Contrato nº: 05/2023 - FAS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS/SC  
Contratada: ODARLAN MAPELLI ME  
Licitação: Processo 05/2023 DL 01/2023 - FAS  
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar apresentação teatral alusiva a campanha "faça bonito" do dia 18 de maio - dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes", atendendo ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campos Novos/SC.  
Valor R\$: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)  
Assinatura: 10 de maio de 2023  
Vigência: 31 de dezembro de 2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 FMSCN**

Publicação Nº 4885163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53A26E50D12820D00AE9D96A97D4948606D362CB

Contrato nº: 15/2023 FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC  
Contratada: JMS TESTA CLINICA MÉDICA E NEFROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME  
Licitação: Processo nº 10/2023, Credenciamento nº 05/2023 - FMS  
Objeto: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos nas áreas de nefrologia, endocrinologia, ginecologia e obstetrícia, para atender as demandas do fundo municipal de saúde do município de Campos Novos/SC  
Valor R\$: 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).  
Assinatura: 04 de maio de 2023  
Vigência: 03 de maio de 2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023 FMSCN**

Publicação Nº 4885288

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FCB4EDDE23E52303D2E014259B630A14D6FB67C

Contrato nº: 18/2023 FMS  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC  
Contratada: ORTOCLIN SERVIÇOS ORTOPÉDICOS LTDA  
Licitação: Processo nº 05/2023 Edital de Credenciamento nº 03/2023 - FMS  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE TRAUMA E ELETIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC.  
Valor R\$: 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)  
Assinatura: 18 de maio de 2023  
Vigência: 17 de maio de 2024

## CÂMARA MUNICIPAL

## BALANCETE MÊS 05/2023

Publicação Nº 4883810

Página: 1 / 7  
Exercício de 2023


CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS  
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO  
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidação: N; Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: [{"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}]; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 5 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:36

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	538.133,68D	2.234,08580	1.332,316,13	1.439.903,35D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	114.285,97D	2.225.901,29	1.312.308,55	1.027.878,71D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00D	2.209.222,11	1.303.304,94	905.917,17D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00D	2.209.222,11	1.303.304,94	905.917,17D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	2.209.222,11	1.303.304,94	905.917,17D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00D	2.209.222,11	1.303.304,94	905.917,17D
1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00D	2.209.222,11	1.303.304,94	905.917,17D
1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0,00D	2.209.222,11	1.303.304,94	905.917,17D
1.1.1.1.19.00.04.01.000002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL CTA. 82-1	0,00D	2.209.222,11	1.303.304,94	905.917,17D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	21.111,63D	9.768,26	9.003,61	21.876,28D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	21.111,63D	2.934,96	2.170,31	21.876,28D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	21.111,63D	2.934,96	2.170,31	21.876,28D
1.1.3.1.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	21.111,63D	0,00	0,00	21.111,63D
1.1.3.1.1.01.02	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	21.111,63D	0,00	0,00	21.111,63D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00D	2.934,96	2.170,31	764,65D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00D	6.833,30	6.833,30	0,00D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	6.833,30	6.833,30	0,00D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00D	171,48	171,48	0,00D
1.1.3.8.1.08.00.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00D	171,48	171,48	0,00D
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001	SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00D	171,48	171,48	0,00D
1.1.3.8.1.09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00D	6.661,82	6.661,82	0,00D
1.1.3.8.1.09.00.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00D	6.661,82	6.661,82	0,00D
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001	SALÁRIO-MATERNIDADE	0,00D	6.661,82	6.661,82	0,00D
1.1.5	ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	91.129,26D	6.910,92	0,00	98.040,18D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	18.753,56D	0,00	0,00	18.753,56D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	18.753,56D	0,00	0,00	18.753,56D
1.1.9.1.1.99	VPD PAGA ANTECIPADAMENTE - OUTROS PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	18.753,56D	0,00	0,00	18.753,56D
1.1.9.3	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	72.375,70D	6.910,92	0,00	79.286,62D
1.1.9.3.1	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	72.375,70D	6.910,92	0,00	79.286,62D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	423.847,71D	8.184,51	20.007,58	412.024,64D
1.2.3	IMOBILIZADO	423.847,71D	8.184,51	20.007,58	412.024,64D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	535.118,70D	8.184,51	0,00	543.303,21D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	535.118,70D	8.184,51	0,00	543.303,21D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	77.343,48D	0,00	0,00	77.343,48D

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 13/06/2023, às 13:56:13. Protocolo: df86c848-af1d-440d-95c0-283b1b0ff1ef



**CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**

Página: 2 / 7  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nivel: 10; Assinatura: [{"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}]; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 5 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:36

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	75.293,48D	0,00	0,00	75.293,48D
1.2.3.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	75.293,48D	0,00	0,00	75.293,48D
1.2.3.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	177.932,80D	3.550,41	0,00	181.483,21D
1.2.3.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	177.932,80D	3.550,41	0,00	181.483,21D
1.2.3.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	177.932,80D	3.550,41	0,00	181.483,21D
1.2.3.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	137.464,17D	0,00	0,00	137.464,17D
1.2.3.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.792,87D	0,00	0,00	5.792,87D
1.2.3.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.171,40D	0,00	0,00	10.171,40D
1.2.3.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	121.499,90D	0,00	0,00	121.499,90D
1.2.3.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	44.568,25D	4.634,10	0,00	49.202,35D
1.2.3.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	44.568,25D	4.634,10	0,00	49.202,35D
1.2.3.1.05	VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.99.99.01	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	320.443,59C	0,00	20.007,58	340.451,17C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	320.443,59C	0,00	20.007,58	340.451,17C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	320.443,59C	0,00	20.007,58	340.451,17C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	34.785,53C	0,00	14.822,53	49.608,06C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	83.000,00C	0,00	0,00	83.000,00C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	202.658,06C	0,00	5.185,05	207.843,11C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	538.133,68C	7.955.734,10	8.095.774,26	678.173,84C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	242.035,75C	1.593.625,08	1.733.665,24	382.075,91C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	242.035,75C	1.179.334,43	1.317.131,71	379.833,03C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	242.035,75C	806.691,52	944.488,80	379.833,03C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	242.035,75C	806.691,52	944.488,80	379.833,03C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	242.035,75C	806.691,52	944.488,80	379.833,03C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	60.537,85C	806.691,52	944.488,80	198.335,13C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00C	704.987,69	704.987,69	0,00C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	0,00C	10.105,11	125.557,38	115.452,27C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	60.537,85C	91.598,72	113.943,73	82.882,86C
2.1.1.1.02	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.497,90C	0,00	0,00	181.497,90C
2.1.1.1.02.01	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.497,90C	0,00	0,00	181.497,90C
2.1.1.1.02.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	181.497,90C	0,00	0,00	181.497,90C
2.1.1.1.02.01.02	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00C	224.627,69	224.627,69	0,00C

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 13/06/2023, às 13:56:13. Protocolo: dfa9c948-af1d-440d-95cd-283b1bfffef



**CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**  
**BALANCE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**

Página: 3 / 7  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nivel: 10; Assinatura: [{"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}]; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 5 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:36

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	224.627,69	224.627,69	0,00C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00C	224.627,69	224.627,69	0,00C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00C	148.015,22	148.015,22	0,00C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	148.015,22	148.015,22	0,00C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00C	148.015,22	148.015,22	0,00C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00C	148.015,22	148.015,22	0,00C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00C	181.802,53	181.802,53	0,00C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00C	181.802,53	181.802,53	0,00C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - FORNECEDORES NACIONAIS	0,00C	181.802,53	181.802,53	0,00C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00C	181.802,53	181.802,53	0,00C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00C	232.488,12	234.731,00	2.242,88C
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	0,00C	232.488,12	234.731,00	2.242,88C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	232.488,12	234.731,00	2.242,88C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00C	232.488,12	232.529,71	41,59C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00C	64.147,37	64.147,37	0,00C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00C	115.937,14	115.937,14	0,00C
2.1.8.8.1.01.04.00.0000005	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00C	115.937,14	115.937,14	0,00C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00C	0,00	41,59	41,59C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00C	52.403,61	52.403,61	0,00C
2.1.8.8.1.01.99.00.0000009	SINCAMPOS	0,00C	2.070,96	2.070,96	0,00C
2.1.8.8.1.01.99.01	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00C	41.003,70	41.003,70	0,00C
2.1.8.8.1.01.99.05	SICOOB CREDITAMPIS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00C	9.328,95	9.328,95	0,00C
2.1.8.8.1.04	DEPOSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00C	0,00	2.201,29	2.201,29C
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPOSITOS	0,00C	0,00	2.201,29	2.201,29C
2.1.8.8.1.04.99.00.0000001	REEMBOLSO FORNECEDOR	0,00C	0,00	2.201,29	2.201,29C
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	296.097,93C	6.362.109,02	6.362.109,02	296.097,93C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	80.281,57D	6.362.109,02	6.362.109,02	80.281,57D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	80.281,57D	6.362.109,02	6.362.109,02	80.281,57D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20.707.498,71D	3.165.230,53	3.165.230,53	20.707.498,71D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	3.165.230,53D	0,00	3.165.230,53	0,00C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.542.268,18D	3.165.230,53	0,00	20.707.498,71D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	22.929.529,52C	3.196.878,49	3.196.878,49	22.929.529,52C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.196.878,49C	3.196.878,49	0,00	0,00C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.732.651,03C	0,00	3.196.878,49	22.929.529,52C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.296.517,66D	0,00	0,00	2.296.517,66D

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 13/06/2023, às 13:56:13. Protocolo: dfa9c948-af1d-440d-95c0-283b1bfffef



**CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**

Página: 4 / 7  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nivel: 10; Assinatura: [{"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}]; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 5 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:36

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.296.517,66D	0,00	0,00	2.296.517,66D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	5.794,72D	0,00	0,00	5.794,72D
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.794,72D	0,00	0,00	5.794,72D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00D	1.456.026,44	641,25	1.455.385,19D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	0,00D	1.047.329,57	0,00	1.047.329,57D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00D	899.314,35	0,00	899.314,35D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00D	899.314,35	0,00	899.314,35D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	0,00D	899.314,35	0,00	899.314,35D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00D	899.314,35	0,00	899.314,35D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00D	704.987,69	0,00	704.987,69D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	0,00D	123.163,79	0,00	123.163,79D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00D	71.162,87	0,00	71.162,87D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	0,00D	148.015,22	0,00	148.015,22D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00D	148.015,22	0,00	148.015,22D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	148.015,22	0,00	148.015,22D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00D	148.015,22	0,00	148.015,22D
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00D	224.627,69	0,00	224.627,69D
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00D	224.627,69	0,00	224.627,69D
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00D	224.627,69	0,00	224.627,69D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	224.627,69	0,00	224.627,69D
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00D	224.627,69	0,00	224.627,69D
3.2.1.1.1.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00D	224.627,69	0,00	224.627,69D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00D	184.069,18	641,25	183.427,93D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00D	18.875,44	0,00	18.875,44D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	0,00D	18.875,44	0,00	18.875,44D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	18.875,44	0,00	18.875,44D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00D	1.452,34	0,00	1.452,34D
3.3.1.1.1.06	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00D	869,27	0,00	869,27D
3.3.1.1.1.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00D	2.625,00	0,00	2.625,00D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00D	4.778,95	0,00	4.778,95D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00D	1.669,84	0,00	1.669,84D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00D	1.926,62	0,00	1.926,62D
3.3.1.1.1.49	BILHETES DE PASSAGEM	0,00D	3.648,60	0,00	3.648,60D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00D	1.904,82	0,00	1.904,82D
3.3.2	SERVIÇOS	0,00D	145.186,16	641,25	144.544,91D
3.3.2.1	DIÁRIAS	0,00D	17.100,00	641,25	16.458,75D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	17.100,00	641,25	16.458,75D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00D	17.100,00	641,25	16.458,75D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00D	17.100,00	641,25	16.458,75D

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 13/06/2023, às 13:56:13. Protocolo: dfa9c948-af1d-440d-95c0-283b1b0ffef



**CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**

Página: 5 / 7  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nivel: 10; Assinatura: [{"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}]; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 5 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:36

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00D	1.550,51	0,00	1.550,51D
3.3.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	1.550,51	0,00	1.550,51D
3.3.2.1.99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	0,00D	1.550,51	0,00	1.550,51D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00D	126.535,65	0,00	126.535,65D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	126.535,65	0,00	126.535,65D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	0,00D	1.786,33	0,00	1.786,33D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	0,00D	12.075,48	0,00	12.075,48D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00D	490,00	0,00	490,00D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00D	6.596,44	0,00	6.596,44D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	0,00D	22.498,69	0,00	22.498,69D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00D	1.780,00	0,00	1.780,00D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00D	81.308,71	0,00	81.308,71D
3.3.3	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00D	20.007,58	0,00	20.007,58D
3.3.3.1	DEPRECIACÃO	0,00D	20.007,58	0,00	20.007,58D
3.3.3.1.1	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00D	20.007,58	0,00	20.007,58D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	0,00D	20.007,58	0,00	20.007,58D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	0,00D	20.007,58	0,00	20.007,58D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00C	20.007,58	0,00	20.007,58C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00C	0,00	2.217.114,70	2.217.114,70C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00C	0,00	2.205.759,77	2.205.759,77C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00C	0,00	2.205.759,77	2.205.759,77C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00C	0,00	2.183.325,00	2.183.325,00C
4.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00C	0,00	2.183.325,00	2.183.325,00C
4.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	0,00C	0,00	22.434,77	22.434,77C
4.5.1.2.2.01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO	0,00C	0,00	22.434,77	22.434,77C
4.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE	0,00C	0,00	22.434,77	22.434,77C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00C	0,00	11.354,93	11.354,93C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00C	0,00	11.354,93	11.354,93C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00C	0,00	11.354,93	11.354,93C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	0,00	11.354,93	11.354,93C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	0,00C	0,00	11.354,93	11.354,93C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00D	5.239.980,00	0,00	5.239.980,00D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00D	5.239.980,00	0,00	5.239.980,00D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00D	5.239.980,00	0,00	5.239.980,00D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00D	5.239.980,00	0,00	5.239.980,00D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	0,00D	5.239.980,00	0,00	5.239.980,00D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	0,00D	5.239.980,00	0,00	5.239.980,00D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00C	4.023.272,36	9.263.252,36	5.239.980,00C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00C	4.023.272,36	9.263.252,36	5.239.980,00C

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 13/06/2023, às 13:56:13. Protocolo: dfa9c948-af1d-440d-95c0-283b1bfffef





**CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**

Página: 6 / 7  
 Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nivel: 10; Assinatura: [{"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}]; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 5 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:36

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	4.023.272,36	9.263.252,36	5.239.980,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00 C	4.023.272,36	9.263.252,36	5.239.980,00 C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	1.360.581,70	5.248.281,05	3.887.699,35 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	0,00 C	2.662.690,66	4.014.971,31	1.352.280,65 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	1.311.647,58	1.361.842,75	50.195,17 C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	45.174,45	45.174,45	0,00 C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	1.304.607,58	1.304.607,58	0,00 C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	1.261,05	1.303.346,53	1.302.085,48 C
7	CONTROLES DEVEDORES	216.823,20 D	2.329.007,81	619,80	2.545.211,21 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	216.823,20 D	111.278,49	0,00	328.101,69 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	216.823,20 D	111.278,49	0,00	328.101,69 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	216.823,20 D	111.278,49	0,00	328.101,69 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	216.823,20 D	111.278,49	0,00	328.101,69 D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	58.934,64 D	38.928,18	0,00	97.862,82 D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	157.888,56 D	72.350,31	0,00	230.238,87 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	2.214.794,36	0,00	2.214.794,36 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	2.214.794,36	0,00	2.214.794,36 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 D	2.214.794,36	0,00	2.214.794,36 D
7.9	OUTROS CONTROLES	0,00 D	2.934,96	619,80	2.315,16 D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 D	2.934,96	619,80	2.315,16 D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00 D	2.934,96	619,80	2.315,16 D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00 D	2.934,96	619,80	2.315,16 D
8	CONTROLES CREDORES	216.823,20 C	5.542.922,91	7.871.310,92	2.545.211,21 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	216.823,20 C	15.015,48	126.293,97	328.101,69 C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	216.823,20 C	15.015,48	126.293,97	328.101,69 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	216.823,20 C	15.015,48	126.293,97	328.101,69 C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	216.823,20 C	15.015,48	126.293,97	328.101,69 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	58.934,64 C	2.940,00	41.868,18	97.862,82 C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	58.934,64 C	2.940,00	38.928,18	94.922,82 C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	0,00 C	0,00	2.940,00	2.940,00 C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	157.888,56 C	12.075,48	84.425,79	230.238,87 C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	157.888,56 C	12.075,48	72.350,31	218.163,39 C
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	0,00 C	0,00	12.075,48	12.075,48 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 C	5.524.186,61	7.738.980,97	2.214.794,36 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 C	5.524.186,61	7.738.980,97	2.214.794,36 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 C	5.524.186,61	7.738.980,97	2.214.794,36 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 C	2.674.182,28	3.527.661,40	853.479,12 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00 C	2.667.348,98	3.520.828,10	853.479,12 C
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00 C	6.833,30	6.833,30	0,00 C

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 13/06/2023, às 13:56:13. Protocolo: dfa9c948-af1d-4404-95c0-283b1bfffef



**CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**  
**ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS**

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "17631", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Nível: 10; Assinatura: [{"valor": "7178", "descricao": "TC 28"}]; Quebrar entidades abaixo das comas: N; Ab e Mês: 5 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:36

Página: 7 / 7  
 Exercício de 2023

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00C	1.311.647,58	1.361.842,75	50.195,17C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00C	1.537.095,70	1.539.338,58	2.242,88C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00C	1.304.607,58	1.304.607,58	0,00C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00C	232.488,12	234.731,00	2.242,88C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00C	1.261,05	1.310.138,24	1.308.877,19C
8.9	OUTROS CONTROLES	0,00C	3.720,82	6.035,98	2.315,16C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00C	3.720,82	6.035,98	2.315,16C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	0,00C	3.720,82	6.035,98	2.315,16C
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00C	3.720,82	6.035,98	2.315,16C
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00C	2.170,31	2.934,96	764,65C
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00C	1.550,51	1.550,51	0,00C
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00C	0,00	1.550,51	1.550,51C
<b>TOTAL:</b>		0,00C	28.781.029,42	28.781.029,42	0,00C

CAMPOS NOVOS, 13/06/2023

JOELMA F. FAÉ  
 ASSESSORA CONTÁBIL - CRC  
 26419/O-6

JOÃO BATISTA RAMOS DE ALMEIDA  
 PRESIDENTE DA MESA



**MOÇÃO Nº 15/2023**

Publicação Nº 4883863

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS**

**Rua Coronel Lucidoro, 1301**  
**Fone: (49) 3541-0599**  
**89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina**

**MOÇÃO Nº 15/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

*Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado a sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), Mauro de Nadal, e a todos os Deputados e Deputadas Estaduais de Santa Catarina, e ao Governador do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello, a seguinte....*

**"MOÇÃO DE APOIO"**

A Câmara Municipal de Campos Novos, acatando proposição de autoria dos Vereadores Marciano Dalmolin e Claudiomir da Silva, requer, nos termos regimentais, a apreciação e aprovação pelo Plenário de **Moção de Apoio** ao encaminhamento de ofício a Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), Mauro de Nadal, e a todos os Deputados e Deputadas Estaduais de Santa Catarina, e ao Governador do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello, a garantir a convocação dos candidatos excedentes no concurso público do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina – CBMSC que já estão aprovados nos exames de avaliação de escolaridade, saúde, física e psicológica.

Atualmente o edital prevê a convocação de apenas 250 candidatos e o consequente descarte de 144 aptos em todas as fases, candidatos os quais foram convocados para as etapas de exame de escolaridade, avaliação médica/odontológica, avaliação psicológica, teste de aptidão física e investigação social.

Entretanto, mesmo com o provimento das 250 vagas constantes neste edital, o Corpo de Bombeiros de Santa Catarina continuará com número de praças aquém do previsto na lei complementar 801/2022 que prevê o número ideal de 4.572 praças, atualmente Santa Catarina conta com 2.469 praças.

e-mail: [administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br](mailto:administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br)  
[www.camaracamposnovos.sc.gov.br](http://www.camaracamposnovos.sc.gov.br)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 2#1#36#2#3#15#2023#1#0#0#1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS**

**Rua Coronel Lucidoro, 1301**  
**Fone: (49) 3541-0599**  
**89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina**

Neste viés, o Governo do Estado de Santa Catarina já manifestou intenção de abertura de novo concurso, medida, contudo, de todo desarrazoada, contrária ao interesse público e em manifesto confronto aos princípios da eficiência e economicidade, pois não seria razoável novo concurso tendo pessoas aptas em todas as etapas de um concurso anterior, e se o Governador de SC tiver interesse, é possível que ele quebre a cláusula de barreira que está no edital limitando a chamada de uma segunda turma deste certame. Mesmo com 2 concursos de 250 vagas como prevê o contrato e com a inclusão dos 144 aptos excedentes ficaríamos com 3.113 praças, 1459 praças abaixo do ideal, ainda sem considerar aposentadorias e afastamentos que ocorrem anualmente.

Soma-se a isso, a economia imensurável de recursos humanos e outros custos de movimentação da máquina pública para um novo concurso (recursos materiais, salários, diárias pagos aos aplicadores e servidores envolvidos nas etapas de contratação e aplicação do certame, curso de formação, etc.).

Assim, solicitamos a convocação com a inclusão de mais 144 praças na corporação, evitando gastos para o Governo de SC e priorizando a segurança dos cidadãos que contam com o serviço dos Bombeiros Militares para emergências que tratam de saúde e vida das pessoas.

Há de se destacar que nem todas as cidades de SC possuem corpo de bombeiros militares, em SC são 295 municípios com somente 136 tendo quartéis, e além disso, existem cidades com apenas UM BOMBEIRO MILITAR, o que compromete também o atendimento às ocorrências.

Diante disso, viemos requerer a aprovação desta proposição como forma de manifestar nosso apoio.

Sala das Sessões, em 13/06/2023.

**João Batista Ramos de Almeida**  
**Presidente da Mesa**

**Darcy Rodrigo Pedroso**  
**Vice-Presidente**

**José Tadeu Guzatti**  
**1º Secretário**

e-mail: [administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br](mailto:administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br)  
[www.camaracamposnovos.sc.gov.br](http://www.camaracamposnovos.sc.gov.br)



Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 2#1#36#2#3#15#2023#1#0#0#1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS**

**Rua Coronel Lucidoro, 1301**  
**Fone: (49) 3541-0599**  
**89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina**

Continuação moção nº 15/2023....

**Marciano Dalmolin**  
**2º Secretário**

**Celina Maria Manfroi Cassiano Barros**  
**Vereadora**

**Claudiomir da Silva**  
**Vereador**

**Florindo Rogerio Cordeiro dos Santos**  
**Vereador**

**Jose Jair Fagundes Antunes**  
**Vereador**

**Rui Jorge Tomazoni**  
**Vereador**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 2#1#36#2#3#15#2023#1#0#0#1

e-mail: [administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br](mailto:administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br)  
[www.camaracamposnovos.sc.gov.br](http://www.camaracamposnovos.sc.gov.br)



**SAMAE - CAMPOS NOVOS****PORTARIA 50/2023**

Publicação Nº 4885478

PORTARIA SAMAE CNO 50/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, com base no Artigo 95, Seção VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de até 02 (dois) anos ao servidor JAIR DA SILVA LESSE, Encanador, Padrão 5.1.J, a contar de 01/06/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2023.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen  
Diretor do SAMAE

# Canelinha

## PREFEITURA

### RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 073/PMC/2023 - TOMADA DE PREÇOS 008/PMC/2023

Publicação Nº 4884080

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 073/PMC/2023  
TOMADA DE PREÇOS 008/PMC/2023  
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Após receber parecer Técnico do Setor de Planejamento Urbano do Município, referente a qualificação técnica da empresa e do profissional e analisar as demais documentações apresentadas pelas empresas, informa a CPL:

Quanto aos documentos apresentados:

AC CONSTRUTORA LTDA deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, estando assim inabilitada.

MVB CONSTRUTORA LTDA a empresa não apresentou o balanço patrimonial completo, faltando as informações referentes ao Passivo, ao Capital Social e Patrimônio Líquido, estando assim inabilitada.

JV EMPREENDIMENTOS LTDA – ME a empresa apresentou cópia do balanço patrimonial com as assinaturas através da diligência solicitada, sem a inclusão de qualquer novo documento, estando assim habilitada.

VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA a empresa ao atender a solicitação de diligência, apresentou sua justificativa, deixando claro que caso necessário, apresentaria os dados referentes de 01/01/2022 a 31/07/2022. Cabe destacar que neste caso, a licitante estaria incluindo novos documentos, o que fere o § 3o do Art. 43, da Lei 8.666/93, sendo assim declarada inabilitada.

SEBOLD ENGENHARIA LTDA, que a empresa apresentou toda documentação exigida em Edital, estando assim habilitada.

D.P.D ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, que a empresa apresentou toda documentação exigida em Edital, estando assim habilitada.

Por fim, da análise das documentações apresentadas por cada empresa, cabe frisar que a solicitação de diligência em qualquer das fases, sem a inclusão de qualquer documento que originalmente deveria ter sido juntado ao processo, é situação prevista em Lei (§ 3o do Art. 43, da Lei 8.666/93), para que se verifique a veracidade e conteúdo de documentos (como neste caso) sem que haja formalismo exagerado por parte da CPL.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) decide então:

Que as empresas SEBOLD ENGENHARIA LTDA, D.P.D ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA e JV EMPREENDIMENTOS LTDA – ME atenderam a todas as exigências Editalícias, estando assim habilitadas.

Que as empresas AC CONSTRUTORA LTDA, VHM CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA e MVB CONSTRUTORA LTDA estão inabilitadas.

Observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação das empresas participantes, será publicado no site [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br), no Mural Público do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

A ATA será encaminhada via e-mail para as empresas participantes.

Fica aberto o prazo de recursos, conforme art. 109, I a, da lei 8.666/93, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação.

Em caso de não apresentação de recursos, fica marcada para o dia 22/06/2023, as 07:30 horas a abertura das propostas das empresas Habilitadas.

Nada mais havendo a declarar, o Presidente encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais.

Jeison Amorim Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# Canoinhas

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 1357/2023

Publicação Nº 4884225



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

### PORTARIA Nº. 1357/2023

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

#### CONCEDER FÉRIAS

**Art. 1º** - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **EDSON LUIS DO NASCIMENTO**, no cargo de Auxiliar de Suporte, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, conforme o Memorando nº 12.820/SMS/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA  
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA Nº 1358/2023**

Publicação Nº 4884229



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1358/2023**

**MAURÍCIO SCHEUER JUNIOR**, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

**Art. 1º** - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor **SIDINEI DO NASCIMENTO VIEIRA**, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a desfrutar no período de 20/06/2023 a 09/07/2023, conforme o Memorando nº 11.952/SMO/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2023.

MAURÍCIO SCHEUER JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1359/2023**

Publicação Nº 4884233



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº 1359/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**

**Art. 1º** - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio da servidora **DIONEIDE APARECIDA LEITE**, no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme o Memorando nº 12.957/SMS/2023.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA  
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).



**PORTARIA Nº 1360/2023**

Publicação Nº 4884251



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1360/2023**

**MARIA HERMÍNIA MORESCHI**, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**FÉRIAS REMUNERADAS**

**Art. 1º**- Ficam convertidos 10 (dez) dias de Férias em dinheiro ao servidor **LUIZ FERNANDO PADILHA**, efetivo no cargo de Educador Social Masculino, junto a Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o Protocolo nº 3.194/SEMAS/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI  
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA Nº 1362/2023**

Publicação Nº 4884255



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº 1362/2023**

**JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

**NOMEAR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor **ANDRE GRANEMANN DAMAS**, efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, como o responsável pela Fiscalização do Contrato do Transporte Escolar, a partir de 12 de junho de 2023, conforme o Memorando 13.494/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1364/2023**

Publicação Nº 4884264



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1364/2023**

**JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR**

**Art. 1º** - Fica autorizada a servidora **ANA PAULA WAGNER MARKIV**, no cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir Veículos Oficiais da Prefeitura, conforme o Memorando nº 13.545/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de junho de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1365/2023**

Publicação Nº 4884904



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1365/2023**

**JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

**Art. 1º** - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias da servidora **JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ**, no cargo Comissionado de Secretária de Administração, Finanças e Orçamento, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a desfrutar no período de 15/06/2023 a 04/07/2023, conforme o Memorando nº 13.442/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA Nº 1366/2023**

Publicação Nº 4884273



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1366/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA**

**Art. 1º** - Fica concedido auxílio doença da servidora **TAIANE APARECIDA DA SILVEIRA**, Monitora de Educação Especial, com 20 horas semanais, no período matutino, lotada no Grupo Escolar Municipal Reinaldo Kruger, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, a partir do dia 12/06/2023, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, a concessão do benefício de auxílio doença competiria ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme o Memorando nº 13.490/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF  
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA Nº 1367/2023**

Publicação Nº 4884270



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1367/2023**

**JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR**

**Art. 1º** - Fica autorizada a servidora **KARLA FATIMA BREY LACHMAN**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a conduzir Veículos Oficiais da Prefeitura, conforme o Memorando nº 13.381/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1369/2023**

Publicação Nº 4884274



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**PORTARIA Nº. 1369/2023**

**JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, a servidora **ANDRIELE APARECIDA KOHLER SCHEUER**, no cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 12/06/2023, conforme o Protocolo nº 3.499/SME/2023.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2023

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita do Município de Canoinhas

Esta Portaria foi publicada no Diário  
Oficial dos Municípios de Santa  
Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1370/2023**

Publicação Nº 4884278



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1370/2023**

**JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR**

**Art. 1º** - Fica autorizada a servidora **TAMIRES VAZ LOIKA**, no cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a conduzir Veículos Oficiais da Prefeitura, conforme o Memorando nº 13.297/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)



**PORTARIA Nº 1371/2023**

Publicação Nº 4884279



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1371/2023**

**MARIA HERMÍNIA MORESCHI**, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**FÉRIAS REMUNERADAS**

**Art.1º**- Ficam convertidos 10 (dez) dias de Férias em dinheiro ao servidor **PAULO CELSO ALVES**, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Protocolo nº 2.773/SEMAS/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI  
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA Nº 1373/2023**

Publicação Nº 4884282



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1373/2023**

**JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR**

**Art. 1º** - Fica autorizada a servidora **LUCIA ROSANI MEZZONI**, no cargo de Enfermeira - CAPS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir Veículos Oficiais da Prefeitura, conforme o Memorando nº 13.594/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

# Capão Alto

## PREFEITURA

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS001/2023

Publicação Nº 4883525

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados, o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS001/2023, que teve origem do Processo de Licitação nº FMS006/23

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS001/2023

Entre: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:

1085 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (83.157.032/0001-22) - Valor: R\$ 25.000,00

2310 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI (09.676.256/0001-98) - Valor: R\$ 3.658,80

3469 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29.700.587/0001-23) - Valor: R\$3.606,46

3867 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI (05.948.061/0001-07) - Valor: R\$ 28.254,66

3943 - TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (21.831.246/0001-85) - Valor: R\$ 4.522,50

4066 - NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI (37.255.562/0001-96) - Valor: R\$ 64,05

4075 - GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. (04.415.316/0002-86) - Valor: R\$ 310,00

4276 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34.223.536/0001-98) - Valor: R\$ 15.899,30

4279 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (27.105.456/0001-72) - Valor: R\$ 28.500,10

4280 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA (48.346.978/0001-36) - Valor: R\$ 23.218,00

4281 - FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (28.791.011/0001-56) - Valor: R\$ 60.934,00

4282 - RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (35.042.079/0001-06) - Valor: R\$ 58.410,00

4283 - IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (43.269.791/0001-62) - Valor: R\$ 58.800,00

4284 - PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41.932.099/0001-47) - Valor: R\$ 7.182,05

4289 - CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (42.587.791/0001-48) - Valor: R\$ 16.866,40

4290 - J.N.S. TEXTIL LTDA (33.660.094/0001-84) - Valor: R\$ 25.864,00

4291 - AMARILDO BASEGGIO &amp; CIA LTDA (82.291.311/0001-11) - Valor: R\$ 5.589,60

4292 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (48.778.881/0001-00) - Valor: R\$ 625,00

4298 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA (18.258.209/0001-15) - Valor: R\$ 520,00

4299 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11.089.732/0001-16) - Valor: R\$ 674,15

4301 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (23.720.752/0001-22) - Valor: R\$ 8.680,00

4303 - AUTOMX SOLUCOES LTDA (19.031.878/0001-12) - Valor: R\$ 4.030,00

4307 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (08.697.852/0001-91) - Valor: 1.654,00

4308 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19.316.524/0001-14) - Valor: R\$ 4.746,50

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Materiais Hospitalares e de Enfermagem para uso da Unidade de Saúde de Capão Alto.

Município de Capão Alto/SC, 14/06/2023.

GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº FMAS001/2023, QUE TEVE ORIGEM DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº PMCA026/23

Publicação Nº 4883520

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONTRATO Nº FMAS001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº FMAS001/2023, que teve origem do Processo de Licitação nº PMCA026/23.

Espécie: CONTRATO FMAS001/2023

Entre: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ 95.836.771/0001-20)

Valor: R\$ 24.600,00.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, e suporte técnico, conforme especificações Técnicas contidas no MEMORIAL DESCRITIVO, para Prefeitura Municipal de Capão Alto,

Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara de Vereadores do Município de Capão Alto SC.

Município de Capão Alto/SC, 31/05/2023.

KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**EXTRATO DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO FMS002/2023, QUE TEVE ORIGEM DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº PMCA026/23**

Publicação Nº 4883517

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATO Nº FMS002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO FMS002/2023, que teve origem do Processo de Licitação nº PMCA026/23

Espécie: CONTRATO Nº FMS002/2023 ,  
Entre: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:  
PUBLICA TECNOLOGIA (CNPJ 95.836.771/001-20)

Valor: R\$ 31.560,00.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, e suporte técnico, conforme especificações Técnicas contidas no MEMORIAL DESCRITIVO, para Prefeitura Municipal de Capão Alto, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara de Vereadores do Município de Capão Alto SC.

Município de Capão Alto/SC, 30/05/2023.

GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

# Capinzal

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 067/2023

Publicação Nº 4883134

DECRETO No 067, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.473, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

#### Demonstrativo das Suplementações

0401.04.122.0045.2025	MANUT SECRET DE AGRIC E MEIO AMB	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-054	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	40.000,00
	Total				40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária no 2025 "manutenção da secretaria de agricultura e meio ambiente", vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do quadro a seguir.

#### Demonstrativo das anulações

0401.04.122.0045.2025	MANUT SECRET DE AGRIC E MEIO AMB	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-055	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	40.000,00
	Total				40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 12 de junho de 2023

NILVO DORINI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finança

### DECRETO Nº 068/2023

Publicação Nº 4883230

DECRETO Nº 068, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Luto Oficial no município de Capinzal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o falecimento do empresário capinzalense Senhor Luiz Antonio Ribeiro, popular "Totonho", no começo da noite de terça-feira, dia 13/06/2023, no Hospital São Francisco de Concordia (SC);

CONSIDERANDO seu papel influente na política local nas décadas de 80 e 90, foi Vereador na Legislatura 1989 a 1992, presidindo a Mesa Diretora no período de 01/01/1991 a 31/12/1992 e concorreu a Prefeito de Capinzal na eleição de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por três (03) dias no Município de Capinzal tendo em vista o falecimento do Senhor Luiz Antonio Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 14 de junho de 2023.

NILVO DORINI  
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES  
Secretário da Administração e Finanças

## EDITAL Nº 020/2023

Publicação Nº 4882909

EDITAL Nº 020, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
Fundo Nacional de Saúde	04/05/23	Programa de Incentivo Financeiro – Atenção à Saúde da População - MAC	80.098,28
Fundo Nacional de Saúde	05/05/23	Programa de Incentivo Financeiro - Ações da Vigilância Sanitária	1.161,00
Fundo Nacional de Saúde	05/05/23	Programa de Incentivo Financeiro à Vigilância em Saúde – Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias	9.895,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	08/05/23	PNAE – Merenda Escolar - Creche	18.056,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	08/05/23	PNAE – Merenda Escolar – Pré Escola	8.956,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	08/05/23	PNAE - Merenda Escolar – Ensino Fundamental	20.150,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	08/05/23	PNAE - Merenda Escolar – AEE	1.006,40
Fundo Nacional de Saúde	08/05/23	Programa de Incentivo Financeiro à Vigilância em Saúde – Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias	520,80
Fundo Nacional de Saúde	08/05/23	Programa de Incentivo Financeiro à Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	3.915,95
Fundo Nacional de Saúde	11/05/23	Programa de Incentivo Financeiro à Vigilância em Saúde na Prevenção e Controle de Doenças	1.535,66
Fundo Nacional de Saúde	11/05/23	Piso de Atenção Básica – PAB – Programa de Informatização das APS	1.700,00
Fundo Nacional de Saúde	11/05/23	Piso de Atenção Básica - PAB – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	3.263,09
Fundo Nacional de Saúde	12/05/23	Piso de Atenção Básica – PAB - Programa de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada	80.986,62
Fundo Nacional de Saúde	12/05/23	Piso de Atenção Básica – PAB - Programa de Incentivo Financeiro da APS – Desempenho	7.318,20
Fundo Nacional de Saúde	15/05/23	Programa de Incentivo Financeiro à Assistência Farmacêutica	11.233,60

Fundo Nacional de Assistência Social	16/05/23	Índice de Gestão Descentralizada	2.800,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	18/05/23	Salário Educação	176.616,28
Fundo Nacional de Saúde	29/05/23	Repasse dos pagamentos dos Vencimentos	7,20
Fundo Nacional de Saúde	29/05/23	Repasse dos pagamentos dos Vencimentos	136,80
Fundo Nacional de Assistência Social	29/05/23	Piso Fixo de Média Complexidade	1.980,54
Fundo Nacional de Assistência Social	29/05/23	Piso Fixo de Média Complexidade	5.851,60
Fundo Nacional de Assistência Social	29/05/23	Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente	4.501,23
Fundo Nacional de Assistência Social	29/05/23	Piso de Transição de Média Complexidade	1.671,56
Fundo Nacional de Assistência Social	29/05/23	Piso Básico Fixo	7.562,07
Fundo Nacional de Assistência Social	29/05/23	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4.579,58
Fundo Nacional de Assistência Social	29/05/23	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4.562,75

Capinzal - SC, 13 de junho de 2023.

Nilvo Dorini  
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues  
Secretário da Administração e Finanças

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 10/2023

Publicação Nº 4884605

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 10/2023

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal

Contratada: Eletrônica Bebbber Ltda

Licitação: Processo Licitatório nº 10/2023, Dispensa Licitação nº 08/2023

Vigência: 12/06/2023 a 11/08/2023

Valor: R\$ 5.196,00 (cinco mil e cento e noventa e seis reais).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Roteadores para Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.

4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados.

Capinzal-SC, 14 de junho de 2023.

### EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 11/2023

Publicação Nº 4884613

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 11/2023

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal  
Contratada: Fabricio D.S. Informatica Ltda  
Licitação: Processo Licitatório nº 11/2023, Dispensa Licitação nº 09/2023  
Vigência: 12/06/2023 a 11/08/2023.  
Valor: R\$ 3.149,00 (três mil, cento e quarenta e nove reais).  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Switch 48 portas gigabit, para Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.  
4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados.  
Capinzal-SC, 14 de junho de 2023.

## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023**

Publicação Nº 4884832

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/05/2023  
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA)  
CNPJ DO CONTRATADO: 09.427.503/0001-12  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PELO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO – E-CIGA

VALORES: R\$ 3.080,44 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023  
VIGÊNCIA: 01/06/2023 A 31/12/2023

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE  
PELA CONTRATADA: GILSONI LUNARDI ALBINO - DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023**

Publicação Nº 4885429

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/06/2023  
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADO: MEDIÇÃO SERVIÇOS DE APOIO LTDA  
CNPJ DO CONTRATADO: 28.201.514/0001-24  
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/37/2022 PARA AUMENTO DOS QUANTITATIVOS (NÚMERO DE LEITURAS) INICIALMENTE CONTRATADOS DOS SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS E MACROMEDIDORES, COM REGISTROS EM COLETORES DE DADOS PORTÁTEIS TIPO SMARTFONES, ANÁLISE DA LEITURA, IMPRESSÃO ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E ENTREGA DE FATURAS SIMULTANEAMENTE, E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

VALOR: R\$ 14.873,51 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023  
VIGÊNCIA: 01/06/2023 A 08/12/2023

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO – DIRETOR GERAL  
PELA CONTRATADA: BÁRBARA EDUARDA DULZ CAMPOS - SÓCIA ADMINISTRADORA

### **PORTARIA N º 49/2023/SIMAE-CAO**

Publicação Nº 4885366

PORTARIA N º 049/2023/SIMAE-CAO, de 14 de junho de 2023.

Concede férias ao Servidor que especifica.  
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

#### RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Valdir Morosini, ocupante do cargo de Encanador, matrícula 052, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023, com fruição de 03 a 22 de julho de 2023 e conversão de 1/3 (um terço) em espécie.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO  
Diretor

### **PORTARIA N ° 50/2023/SIMAE-CAO**

Publicação N° 4885367

PORTARIA N ° 050/2023/SIMAE-CAO, de 14 de junho de 2023.

Concede férias ao Servidor que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Adão Nilson Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Encanador, matrícula 51, referente o período aquisitivo de 02 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023, com fruição em dois períodos: de 22 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023 (dez dias), e de 02 a 11 de janeiro de 2024 (dez dias) e conversão de 1/3 (um terço) em espécie.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO  
Diretor

### **PORTARIA N ° 51/2023/SIMAE-CAO**

Publicação N° 4885368

PORTARIA N ° 051/2023/SIMAE-CAO, de 14 de junho de 2023.

Concede férias a Servidora que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora Patrícia Huther Zambão, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula 104, referente, período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023, com fruição em dois períodos: de 17 a 28 de julho de 2023 (doze dias) e de 02 a 19 de janeiro de 2024 (dezoito dias).

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

Sidnei Penzo  
Diretor Geral

# Capivari de Baixo

## CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Publicação Nº 4883091

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSORA MARIA DE JESUS LUCIO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a presente Resolução.

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, a Escola do Legislativo Professora Maria de Jesus Lucio, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º - São objetivos específicos da Escola do Legislativo Professora Maria de Jesus Lucio:

I – oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Capivari de Baixo suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos aos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura

III - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

IV - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VI - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

VII- desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Capivari de Baixo.

VIII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

IX - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

X- Aproximar a comunidade do parlamento, por intermédio de programas de educação para a cidadania.

Art. 3º - A Direção Organizacional da Escola do Legislativo Professora Maria de Jesus Lucio terá a seguinte estrutura:

I – Presidente: será presidida por um parlamentar escolhido dentre todos os vereadores, com mandato de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

II – Diretor: será exercido por um servidor da Câmara Municipal, com formação em nível superior, indicado pelo Presidente da Escola.

Parágrafo único: A autora do Projeto de Resolução será o Primeiro Presidente por um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 5º - O projeto pedagógico da Escola do Legislativo Professora Maria de Jesus Lucio será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 6º - As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º - A Escola do Legislativo Professora Maria de Jesus Lucio integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2023.

Beatriz Alves de Souza  
Presidente

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

## CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Escola do Legislativo tem por objetivos:

- I - capacitar os servidores da Câmara Municipal, os cidadãos do Município de Capivari de Baixo e agentes políticos;
- II - aproximar a Câmara Municipal aos cidadãos do Município de Capivari de Baixo;
- III - promover o intercâmbio de informações entre a população e os agentes políticos;
- IV - potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade;
- V - fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação e votação dos projetos de lei e execução das políticas públicas;
- VI - abrir espaços públicos de debate e aprimoramento dos institutos da transparência e da democracia; e
- VII - oferecer ao parlamentar e ao servidor, suporte de natureza técnico-administrativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo destinam-se ao desenvolvimento cultural e profissional de Vereadores, agentes e servidores públicos municipais, preferencialmente, à qualificação e atualização permanente dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, de acordo com sua área de atuação.

## CAPÍTULO II Seção I Do Presidente

Art. 3º - A Presidência da Escola do Legislativo será exercida por Vereador(a), através de votação por ato da mesa diretora, por um mandato de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período;  
Parágrafo único. A autora do Projeto de Resolução será a primeira a presidir a Escola do Legislativo por um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Escola do Legislativo:

- I – representar a Escola do Legislativo junto à Mesa e entidades externas;
  - II – presidir a Escola do Legislativo;
  - III – convocar reuniões;
  - IV – assinar certificados emitidos pela mesma;
  - V – prover os recursos necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo;
  - VI – assinar correspondência oficial; e
  - VII – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola do Legislativo.
- Parágrafo único. O Presidente, em sua ausência, delegará sua competência ao Diretor da Escola do Legislativo.

## Seção II Do Diretor

Art. 5º - A Direção da Escola do Legislativo será exercida por servidor do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, com formação em nível superior, indicado pelo Presidente da Escola do Legislativo.

Art. 6º - Compete ao Diretor:

- I - representar a Escola do Legislativo junto à Administração da Câmara Municipal de Capivari de Baixo e entidades externas na ausência do Presidente;
- II - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;
- III - elaborar relatório anual de atividades;
- IV - administrar os gastos, de acordo com a previsão orçamentária;
- V - assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo; e

## CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

### Seção I Disposições Gerais

Art. 7º - A Escola do Legislativo poderá dispor de corpo docente permanente e de corpo docente temporário para os cursos e programas especiais.

Art. 8º - A contratação do corpo docente para prestação de serviços diretamente à Escola do Legislativo fica condicionada à comprovação prévia de formação acadêmica e de experiência profissional nas áreas afetas às atividades que lhe forem designadas.

Art. 9º - O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente inscritos nos cursos oferecidos pela Escola do Legislativo;

### Seção II Dos Direitos e dos Deveres

Art. 10 - São direitos do professor, instrutor, palestrante e conferencista:

- I - liberdade de cátedra;
- II - remuneração pelos serviços prestados;
- III – recebimento de certificado pelos cursos que ministrou.

Parágrafo único. O professor, instrutor, palestrante ou conferencista, quando for servidor da Câmara Municipal além do seu salário, será remunerado pelos serviços prestados à Escola do Legislativo.

Art. 11 - São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

- I - acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;
- II - cumprir a programação estabelecida para o curso que foi contratado para ministrar;
- III - elaborar planos de curso e instrumentos de avaliação e da apuração de frequência, quando for o caso;
- V - ter assiduidade e pontualidade;

Art. 12 - São direitos do aluno:

- I - conhecer as normas regulamentares que lhes dizem respeito;
- II - cumprir os programas das disciplinas;
- III - receber certificado, mediante entrega da documentação que lhe for solicitada,

Art. 13 - São deveres do aluno:

- I - acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;
- II - cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar; e
- III - ter pontualidade e assiduidade.

## TÍTULO II

### DO REGIME DIDÁTICO

#### CAPÍTULO I

##### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Art. 14 - A Escola do Legislativo desenvolverá suas atividades por programas, através dos Núcleos de Projetos Permanentes e de Projetos Especiais, com planejamento adequado ao público alvo.

Art. 15 - Os programas da Escola do Legislativo são:

- I - Programa de Capacitação Profissional;
- II - Programa de Capacitação de Agentes Políticos;
- III - Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio;
- IV - Programa de Parceria da Câmara Municipal de Capivari de Baixo com o ensino superior, possibilitando a realização de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nos cursos superiores voltados à administração pública.

§ 1º Os programas serão desenvolvidos através de projetos, com planejamento adequado ao público alvo.

V - Programa de Formação Cidadã.

Art. 16 - Para o desenvolvimento dos Programas, a Câmara Municipal de Capivari de Baixo poderá celebrar convênios com universidades, institutos ou instituições que correspondam às necessidades do planejamento.

#### Seção I

##### Do Programa de Capacitação Profissional

Art. 17 - O Programa de Capacitação Profissional tem como objetivo qualificar os servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, para que domine conhecimentos necessários à sua esfera de atuação e área de competência.

Parágrafo único. Considera-se também capacitação profissional qualquer atividade que contribua para o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos e grupos que trabalham na Câmara Municipal de Capivari de Baixo.

#### Seção II

##### Do Programa de Capacitação de Agentes Políticos

Art. 18 - O Programa de Capacitação de Agentes Políticos tem como objetivo auxiliar os representantes do Legislativo Municipal, da sociedade civil e de entidades de classe a desenvolverem suas atividades.

#### Seção III

##### Do Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio

Art. 19 - O Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio tem como objetivo criar uma relação de confiança e de reconhecimento do papel do cidadão e da Câmara Municipal de Capivari de Baixo na manutenção e aperfeiçoamento da democracia.

#### Seção IV

##### Do Programa de Parceria da Câmara Municipal de Capivari de Baixo com o Ensino Superior

Art. 20 - O Programa de Parceria da Câmara Municipal de Capivari de Baixo com o Ensino Superior tem como objetivo o estudo acadêmico como forma de aprendizado e reconhecimento do papel das instituições e da sociedade civil na organização da sociedade, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo poderá implantar cursos de especialização e de pós-graduação, mediante convênio celebrado com instituições de ensino superior, cumpridas as exigências legais.

#### Seção V

##### Do Programa de Formação Cidadã

Art. 21 - O Programa de Formação Cidadã tem como objetivo levar ao conhecimento dos cidadãos, agentes comunitários e movimentos sociais os conceitos que ajudem a promover sua participação política na sociedade, a organização social em suas comunidades e a defesa dos direitos fundamentais e constitucionais.

Parágrafo único. Os temas estudados deverão ser correlacionados aos direitos e deveres dos cidadãos, Funções do Estado e o estudo da realidade sócio-política brasileira, além de debates sobre diversas áreas ligadas aos problemas de nossa sociedade e também sobre a elaboração e o conteúdo de políticas públicas locais.

### TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

#### CAPÍTULO I DA SEDE

Art. 22 - A Escola do Legislativo funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Capivari de Baixo;  
Parágrafo único. Havendo interesse ou necessidade, Escola do Legislativo poderá, organizar e ministrar seus programas e projetos em outros locais fora da Câmara Municipal.

#### CAPÍTULO II DO INGRESSO NA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA AVALIAÇÃO

Art. 23 - As condições de inscrição nos cursos oferecidos pela Escola do Legislativo serão definidas em Edital, aprovado pelo Presidente e expedido pelo Diretor.

§ 1º O edital de que trata o caput deste artigo, definirá o local, o período de inscrição, o público, o número de vagas, o período de duração, os horários e critérios para participação e avaliação dos cursos oferecidos pela Escola do Legislativo.

Parágrafo único. O caput deste artigo contempla apenas a realização de cursos, dispensando Edital nos demais eventos da Escola do Legislativo.

Art. 24 - A inscrição ou matrícula dos servidores nas atividades promovidas pela Escola do Legislativo será feita mediante a anuência da chefia imediata, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.

Art. 25 - Serão objetos de avaliação:

I - as atividades promovidas pela Escola do Legislativo; e

II - o rendimento do aluno nos cursos;

§ 1º A avaliação de que trata o inciso II medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos, e seus instrumentos serão escolhidos pelo professor, de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§ 2º A avaliação dos cursos visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 26 - Considerar-se-á aprovado, para receber o certificado o aluno que obtiver, no mínimo, 7 (sete) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada curso;

§ 1º A frequência será registrada pelo professor no diário de classe ou folha de presença;

### TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 27 - Os requerimentos ou recursos deverão ser respondidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis após a reunião da Direção Organizacional.

Art. 28 - Os atos administrativos da Escola do Legislativo serão postados no site da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, bem como afixados no mural da Casa.

Art. 29 - O recesso escolar seguirá a agenda e os procedimentos adotados no recesso da Câmara Municipal de Capivari de Baixo.

### TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - A Escola do Legislativo poderá propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal de Capivari de Baixo.

Art. 31 - A Escola do Legislativo poderá organizar grupos de estudo, rodas de conversas e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Capivari de Baixo, sob orientação de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo único. A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado, nos termos definidos pela Direção Organizacional.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Organizacional.

Art. 33 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2023.

Beatriz Alves de Souza  
Presidente

## ANEXO I

## 1. São tópicos do Núcleo de Projeto de Educação Permanente:

1.1 - Organização do Município e do Estado;

1.2 - Poder Legislativo do Município.

a) atividades institucionais da Câmara Municipal:

1) legislativas;

2) deliberativas;

3) político-parlamentares;

4) de fiscalização e controle; e

5) de julgamento.

b) atividades da Secretaria da Câmara Municipal:

1) apoio à elaboração legislativa e à atividade deliberativa;

2) apoio à representação político-parlamentar;

3) apoio à fiscalização e ao controle externo e à atividade de julgamento; e

4) administração.

c) o servidor público e o Poder Legislativo:

1) aspectos conceituais, legais e éticos.

1.3 - Ordenamento jurídico:

1) Constituições da República e do Estado;

2) Regimento Interno da Câmara Municipal;

3) Lei Orgânica do Município; e

4) Código de Administração do Município.

## 2. São Tópicos do Núcleo de Projetos Especiais:

2.1 - Poder Legislativo:

a) Organização dos Poderes;

b) Constituições da República e do Estado e Lei Orgânica do Município;

c) Regimento Interno;

d) Processo Legislativo;

e) Fiscalização e Controle;

f) Atividade político-parlamentar;

g) Estrutura e funcionamento da Câmara Municipal;

h) Apoio e assessoramento à atividade legislativa, de fiscalização e controle e político-parlamentar; e

i) Técnica Legislativa ou Logística;

2.2 - Controle Externo e Fiscalização:

a) Acompanhamento da execução orçamentária operacional e patrimonial da Administração Pública;

b) Fiscalização contábil, financeira, orçamentária;

c) Prestação de contas; e

d) Tribunal de Contas.

2.3 - Administração Pública:

a) Fundamentos da Ciência da Administração;

b) Planejamento e Organização do Município;

c) Normas de Administração Pública:

- Administração de recursos humanos; e

- Administração patrimonial;

d) Controle da Administração Pública; e

e) Instrumentos de Administração Pública:

- Técnicas de elaboração orçamentária;

- Contabilidade pública;

- Técnicas de Auditoria;

- Organização e métodos; e

- Outras técnicas de racionalização e modernização administrativa.

2.4 - Planejamento e Políticas Públicas:

a) Política de Desenvolvimento Econômico e Social;

b) Plano Plurianual;

c) Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) Planejamento Municipal;

e) Orçamento Público;

- f) Assistência Social;
- g) Seguridade Social;
- h) Política de Saúde;
- i) Política Ambiental;
- j) Política Rural;
- l) Política de Educação;
- m) Política Cultural;
- n) Política de Defesa Social;
- o) Política de Defesa do Consumidor;
- p) Política de Ciência e Tecnologia; e
- q) Política Energética e fontes alternativas.

#### 2.5 - Direito:

##### a) Direito Constitucional:

- Teoria Geral do Estado;
- Esferas de Governo (União, Estado, Município);
- Divisão Administrativa;
- Distribuição de Competência; e
- Controle de Constitucionalidade.

##### b) Direito Administrativo:

- Ato Administrativo;
- Licitação;
- Contrato administrativo;
- Compras e logística;
- Normas constitucionais e estatutárias pertinentes à administração pública e ao servidor público;
- Regimento Interno da Câmara; e
- Código de administração do município e Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Município;

##### c) Direito Financeiro e Tributário:

- Finanças Públicas; e
- Sistema Tributário Municipal;

##### d) Direito Processual Civil;

##### e) Direito do Trabalho;

##### f) Processo do Trabalho; e

##### g) Direito Eleitoral;

#### 2.6 - Fundamentos da Ciência Política:

- a) Conceitos e métodos da Ciência Política;
- b) O "homo politicus": indivíduo, sociedade, cultura e política;
- c) Teoria do poder;
- d) O Estado;
- e) Partidos políticos;
- f) Sistemas eleitorais; e
- g) Filosofia política:
  - a finalidade da política;
  - ética na política; e
  - liberdade e autoridade.

#### 2.7 - Redação Parlamentar:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Técnica de Redação;
- c) Redação Oficial;
- d) Redação Legislativa e Parlamentar; e
- e) Técnica de Elaboração de Pronunciamentos;

#### 2.8 - Metodologia Científica;

##### a) Documentação e Pesquisa: e

- Histórica;
- Sociológica;
- Econômica; e
- Política;

##### b) Análise Estatística.

Capivari de Baixo/SC, 13 de junho de 2023.

Beatriz Alves de Souza  
Presidente



# Catanduvras

## PREFEITURA

### DL Nº 0034/2023

Publicação Nº 4883337

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0034/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de peça (colmeia de radiador) necessária para o conserto e manutenção do veículo Micro-ônibus, placas MEF 3122, pertencente a frota da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvras/SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2011.3.3.90	1.500	31/2023	Transporte Escolar

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: [www.catanduvras.sc.gov.br](http://www.catanduvras.sc.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvras – SC, 14 de junho de 2023.

Código Registro TCE/SC: D01D00A1501C8BF85CF21AE30C209758A8CC960D

Veroni Cassiano de Moraes Dalapria  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

### PR Nº 0021/2023

Publicação Nº 4885406

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2023  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvras – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 27 de junho de 2023, Edital de Pregão Presencial, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados e demais informações constantes no anexo "B". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvras - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 27 de junho de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvras – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvras – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail [licitacao@catanduvras.sc.gov.br](mailto:licitacao@catanduvras.sc.gov.br). Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site [www.catanduvras.sc.gov.br](http://www.catanduvras.sc.gov.br), ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código Registro no TCE/SC: 167FBA3493B8841497DB5690CE1349D30C2CD0D

Catanduvras – SC, 15 de junho de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PR Nº 0022/2023

Publicação Nº 4885407

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2023  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvras – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 28 de junho de 2023, Edital de Pregão Presencial, visando o registro de preços para futura e eventual locação de tendas e demais informações constantes no anexo "B". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvras - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado.



O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 28 de junho de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site [www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br), ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código Registro no TCE/SC: 80BE46F4C86B312E1DEC5995FA20D0C62631F957

Catanduvas – SC, 15 de junho de 2023.

VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

## PR Nº 0023/2023

Publicação Nº 4885416

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2023

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 29 de junho de 2023, Edital de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais para conserto de telhado da Casa do Artesanatoes, conforme informações constantes no anexo "B". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 23 de junho de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site [www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br), ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código Registro no TCE/SC: 96377BAD161FF5C40CD344862E2EE5024397BBA1

Catanduvas – SC, 15 de junho de 2023.

VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0109/2022**

Publicação Nº 4883430

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0109/2022**

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, PARA SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTES CONFORME NOTAS PS DA CELESC. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2022).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.336.749/0001-53, com sede na Avenida Rio Branco, nº 361, Sala 01, Bairro Centro, no município de Joaçaba – SC, CEP: 89.600-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Paulo Delfino Pinto, portador do RG nº 1.704.431 e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.561.289-15, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (em anexo);  
**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela CONTRATADA (em anexo).  
**CONSIDERANDO** o atraso na entrega dos materiais, mas especificamente de um transformador a ser utilizado nas obras, o que ocasionou o atraso na execução da obra.  
**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;  
**CONSIDERANDO** que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorrogar o prazo do contrato original em 45 (quarenta e cinco) dias, com novo prazo iniciando em 15 de junho de 2023 e findando em **30 de julho de 2023**;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 14 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
CONTRATANTE

**ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**  
PAULO DELFINO PINTO  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Valmir de Rós  
**Assessor Jurídico**  
OAB/SC nº 26.310

## VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4883415

### VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Cumprido-me comunicar-lhe que, na forma do disposto no art. 76 da Lei Orgânica do Município, VETEI integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 03/2023, de 05 de abril de 2023, originário do Poder Legislativo, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de solicitações de prestação de serviços a particulares com bens públicos, disciplinada na Lei Complementar nº 90/2012, e dá outras providências".

#### RAZÕES E JUSTIFICATIVA DO VETO

Em que pese o bom intuito da proposta, a forma como se propôs a fiscalização das atividades administrativas do executivo pelo legislativo, implica, em primeiro lugar, vício de iniciativa, porquanto nessa matéria a iniciativa é exclusiva do Prefeito.

A função legislativa do Poder Legislativo é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, sem observar aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.

O veto ao Projeto de Lei em questão se faz necessário para evitar a invasão de competência do Executivo Municipal, ao qual cumpre dispor sobre a sua organização administrativa, assim como sobre a organização dos serviços prestados.

Ou seja, o Projeto de Lei em análise manifesta ingerência indevida em matéria afeta à iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo e, portanto, em desrespeito à disciplina prevista na Lei Orgânica.

Em segundo lugar, viola um dos basilares princípios constitucionais que fundamenta o Estado Democrático de Direito, o princípio da separação dos poderes, porque implica em interferência indevida na organização administrativa do Poder Executivo e na execução dos serviços públicos.

Em caso de dúvidas ou interesse legítimo de fiscalizar fato determinado, o Poder Legislativo já conta com instrumentos próprios previstos na Lei Orgânica, como o pedido de informações, convocação para esclarecimentos, etc.

É importante que, para que haja equilíbrio e harmonia entre os Poderes, não ocorra a interferência de um na organização administrativa do outro.

Por isso o Poder Legislativo não tem acesso ao Sistema do Setor de Tributos, do Setor de Compras, da Contabilidade, etc., do Poder Executivo, assim como a este não cabe ter acesso aos sistemas do Poder Legislativo.

Assim, o Projeto de Lei ofendeu o art. 70, I, IV e V da Lei Orgânica, que dispõe:

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta;

(...)

IV - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

(...)

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

E ofendeu, ainda, o art. 2º da Constituição Federal que estabelece:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Descumpriu, ainda, o art. 72, I, da Lei Orgânica:

Art. 72. Não será admitida emenda que implique no aumento de despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 166 da Constituição Federal;

Não é possível emenda ao projeto lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo que implique em aumento de despesa, muito menos que na invasão de competência legislativa se busque promover o aumento de despesa do Poder Executivo.

Isso porque, a proposta vetada, além de invadir a competência do Poder Executivo na organização dos seus serviços e atribuições dos órgãos, cria despesas não previstas para a contratação de software e servidor para alimentar o sistema de publicação da lista de serviços.

Cita-se o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre casos análogos:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento" (RE 653041 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Primeira Turma, julgado em 28/06/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 08-08-2016 PUBLIC 09-08-2016).

Conforme o voto do Ministro Celso de Mello na ADI nº 776 MC/RS, a cláusula de reserva da administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo, in verbis:

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado." (ADI 1391 MC, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 01/02/1996, DJ 28-11-1997 PP62216 EMENT VOL-01893-01 PP-00172).

Logo, o citado Projeto de Lei possui insanável vício de iniciativa e de inconstitucionalidade, justificando o veto que é imposto nos termos do art. 76 da Lei Orgânica:

Art. 76. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

Apesar da inconstitucionalidade acima referida, nada impede que eventualmente o Poder Executivo venha a apresentar Projeto de Lei sobre a matéria, regulando-a de forma adequada, caso constate a necessidade e o interesse público subjacente.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção, em virtude de sua patente inconstitucionalidade e vício de iniciativa, apresentamos o presente VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2023

Catanduvás, 13 de junho de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**Celso Ramos****CÂMARA MUNICIPAL****REDAÇÃO FINAL PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1/2023**

Publicação Nº 4883238

**REDAÇÃO FINAL Projeto de Decreto Legislativo N.º 1/2023****DISPÕE SOBRE A  
APROVAÇÃO DE CONTAS DO  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE CELSO  
RAMOS/SC REFERENTE AO  
EXERCÍCIO DE 2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE CELSO  
RAMOS, no uso de suas  
atribuições legais e de  
conformidade com o Regimento  
Interno da Casa, Aprova o  
seguinte Decreto de Lei:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos - SC, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à deliberação do plenário, nos termos do art. 47, V, do mesmo Regimento e art. 15, V, da Lei Orgânica Municipal o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas de governo do Administrador do Executivo Municipal de Celso Ramos/SC, Luizângelo Grassi, referente ao Exercício de 2021, analisadas no Processo de Prestação de Contas nº 22/00337064 proveniente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Celso Ramos, 05 de junho de 2023.

**AVANILDO DANIEL GRASSI**  
Presidente

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, o art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa de Celso Ramos/SC, submete à deliberação do plenário, nos termos do art. 47, V, do mesmo Regimento, o Projeto de Decreto Legislativo tendente a decidir sobre as contas anuais do Prefeito.

Outrossim, a Lei Orgânica Municipal define em seu artigo art. 15, V, que compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: "V – Julgar as contas anuais do Município (...)", isso levando em consideração o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Por sua vez, o pertinente Processo de Prestação de Contas nº 22/00337064 proveniente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos termos do Parecer Prévio nº: 275/2022, Relatório DGO nº 527/2022, da Diretoria de Contas de Governo e a manifestação do Ministério Público de Contas, consolidada no Parecer MPC/DRR n. 2261/2022, embora com as ressalvas apontadas, recomendou a aprovação das contas, do chefe do executivo Luizângelo Grassi, referente ao Exercício de 2021.

Portanto, cabe à Câmara Municipal, dentro das atribuições do Poder Legislativo, considerando o parecer prévio emitido pelo órgão competente, julgar as contas que o Prefeito deve anualmente prestar.

Cabe ressaltar que o parecer prévio do TCE/SC só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Por esse motivo, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, essa Casa deve se pronunciar a respeito do julgamento de contas de governo do exercício 2021.

Celso Ramos, 05 de junho de 2023.

**AVANILDO DANIEL GRASSI**  
Presidente

**REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI EXECUTIVO N.º 015, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883092

**REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI EXECUTIVO N.º 015, de 06 de junho de 2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CELSO RAMOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno da Casa, Aprova o seguinte Projeto de Lei:

Abre Credito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.305 – MUNICIPIO \_ Manutenção das Atividades da Saúde

Dotação: 8 – 3.3.90.00.00.00.1.500.1002.0002 – Outras Despesas Correntes

Valor a Suplementar: R\$ 200.000,00

**Art. 2º** Para atender a suplementação de que trata o art. 1º, serão provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 – Secretaria de Transportes e Obras - STO

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Aperfeiçoamento da Secretaria

Dotação: 37 – 4.4.90.00.00.00.1.500.0000.0500 – Investimentos

Valor a Anular: R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 – Secretaria do Esporte, Turismo e Cultura - SECETEC

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção e Aperfeiçoamento da Secretaria

Dotação: 43 – 4.4.90.00.00.00.1.500.0000.0500 – Investimentos

Valor a Anular: R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.067/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

**Art. 4º** Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.065/221 de 21/09/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

**Art. 5º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos/SC, 06 de Junho de 2023.

**AVANILDO DANIEL GRASSI**  
Presidente

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

Prezados Sr, Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores (as)

Vimos, através deste, solicitar autorização legislativa para remanejamento de dotações para manutenção das ações e despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Os valores que estão sendo anulados não serão executados neste ano e não serão necessários, e portanto estamos transferindo para a Saude.

Gratos pela atenção e contando com a aprovação deste importante projeto de lei desde já subscrevemos e reiteramos votos de estima e apreço.

Celso Ramos/SC, 06 de Junho de 2023.

**AVANILDO DANIEL GRASSI**  
Presidente



**TERMO DE POSSE**

Publicação Nº 4885473

**Termo de Posse**

Ao dia Primeiro do mês de Junho de dois mil e vinte e três (01/06/2023), compareceu na Câmara Municipal de Celso Ramos - SC, o Sr. Odirlei Pelozatto, Brasileiro, casado, inscrito nº 045.451.889-74, residente e domiciliado na Comunidade Nossa Senhora do Caravagio, interior de Celso Ramos – SC, a fim de tomar posse como Vereador diante do pedido de afastamento do Vereador Oldair Burigo pelo prazo de trinta dias, para tratar assuntos de interesses particulares. O Vereador Odirlei Pelozatto apresentou a documentação necessária a qual ficará arquivada na Secretaria da Câmara de Vereadores de Celso Ramos. Nada mais a tratar, lavrou-se a presente ata, sendo assim assinada por todos. Considerando – se empossado o Vereador Odirlei Pelozatto.

Celso Ramos/SC, 01 de Junho de 2023.

**ODIRLEI PELOZATTO (PSD)**  
**Vereador**

**AVANILDO DANIEL GRASSI**  
**Presidente**

**ALCIONE DENEZ**  
**Vice-Presidente**

**ANDERSON CLEYTON DE MATIA**  
**1º Secretário**

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-2023 - PROCESSO N. 38-2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 17-2023

Publicação Nº 4883136



#### MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Pág 1 / 3

Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2023

Pregão Presencial Nº 17/2023

Validade: 06/05/2024

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Allan Régis Inácio nº. 15, Centro, cidade de Chapadão do Lageado, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 01.613.120/0001-27, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual contratação de serviços para a concretização da Festa do Colono, a ser realizada do dia 29 e 30 de julho de 2023, no Parque Municipal, localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Rio Lageado, Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência, pelo período de 366 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DJALMA SCHAFFER 06054380990	19.794.806/0001-27
F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	20.308.023/0001-75
E3 EVENTOS LTDA	10.607.178/0001-59
STYLLU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	05.113.631/0001-30

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual contratação de serviços para a concretização da Festa do Colono, a ser realizada do dia 29 e 30 de julho de 2023, no Parque Municipal, localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Rio Lageado, Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência, em um prazo que se estende a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 366 dias é de R\$ 7.150,00 (Sete mil, cento e cinquenta reais).

80420 - DJALMA SCHAFFER 06054380990						
Lote: 3 - Contratação de Estrutura de Som e Iluminação						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM E COM ILUMINAÇÃO 8 CAIXAS DE SUB GRAVE TOTAL 12 FALANTE 18 LINE MÉDIO GRAVE FALANTE 12 E DIRVER DE TITÂNIO 6 MICROFONES SEM FIOS TSI PROFESSIONAL MODELO 2.200.7.000.8.000 5 MICROFONES PROFESSIONAL JST COM FIO 10 PEDESTAIS PARA MICROFONES COM E SEM FIO. KIT MIC DE BATERIA 4 RETORNOS PALCO ATTACK 1 RETORNO BATERIA SUB E VOZ MESA DE SOM YAMAHA 16 CANAIS. 1 MESA DE SOM BERING 24 CANAIS. 3 NOTEBOOK. 1 TÉCNICO DE SOM. TODO CABEAMENTO PARA ESTRUTURA DE PALCO E BANDA. 4 TVS LED 48 POLEGADAS. 2 DUAS TRAVES TRELIÇAS P 30 COM AS MEDIDAS: 8 DE LARGURA (BOCA) 4 DE ALTURA. 18 PAR LED RGBWA 15 WTS A LÂMPADA. 10 MOVING 575 3 ARANHA BEAN. 1 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFESSIONAL DE 8 DE ALCANCE 2 SPLITER. 2 DMX TODO CABEAMENTO CABOS DMX ACABAMENTO EM TECIDO PRETO NA ESTRUTURA. ENERGIA CHEGADA TRIFÁSICA NA ESTRUTURA. DESLOCAMENTO DUAS MONTAGEM E DUAS DESMONTAGEM ALIMENTAÇÃO DE SOM 4 TÉCNICO DE SOM 4 PROFISSIONAIS	SERVIÇO		1	R\$7.150,00	R\$7.150
					Total do Fornecedor:	R\$7.150

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 06/05/2024, a partir da sua assinatura, sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de



**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**  
Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 2 / 3

qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 17/2023**.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 17/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
127	07	001	2057	3339039990000000000	150070000090

### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues nos dias 29 e 30 de julho e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas**.

5.1. Local de entrega: PARQUE MUNICIPAL IPÊ AMARELO

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº.9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.



**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**  
Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 3 / 3

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

### **CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMSSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual contratação de serviços para a concretização da Festa do Colono, a ser realizada do dia 29 e 30 de julho de 2023, no Parque Municipal, localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Rio Lageado, Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de Chapadão do Lageado (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Chapadão do Lageado (SC), 08 de maio de 2023

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

DJALMA SCHAFFER 06054380990  
Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 16-2023 - PROCESSO N. 38-2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 17-2023**

Publicação Nº 4883139



**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**  
Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 1 / 3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2023**

Pregão Presencial Nº 17/2023

Validade: 06/05/2024

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Allan Régis Inácio nº. 15, Centro, cidade de Chapadão do Lageado, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 01.613.120/0001-27, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual contratação de serviços para a concretização da Festa do Colono, a ser realizada do dia 29 e 30 de julho de 2023, no Parque Municipal, localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Rio Lageado, Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência, pelo período de 366 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DJALMA SCHAFFER 06054380990	19.794.806/0001-27
F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	20.308.023/0001-75
E3 EVENTOS LTDA	10.607.178/0001-59
STYLLU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	05.113.631/0001-30

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1. CONTRATAÇÃO:** A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual contratação de serviços para a concretização da Festa do Colono, a ser realizada do dia 29 e 30 de julho de 2023, no Parque Municipal, localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Rio Lageado, Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência, em um prazo que se estende a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**1.1. CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 366 dias é de R\$ 15.850,00 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta reais).

298832 - E3 EVENTOS LTDA						
Lote: 1 - Locação de Tendas						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Tendas 10x10mt, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE		3	R\$2.250,00	R\$6.750,00
2	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5MT, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE		10	R\$910,00	R\$9.100,00
Total do Fornecedor:						R\$15.850,00

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 06/05/2024, a partir da sua assinatura, sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 17/2023**.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 17/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
127	07	001	2057	33390399900000000000	150070000090

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os itens licitados deverão ser entregues nos dias 29 e 30 de julho e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitada**.

5.1. Local de entrega: PARQUE MUNICIPAL IPÊ AMARELO



**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**  
Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 2 / 3

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº.9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

Pág 3 / 3

Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMSSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual contratação de serviços para a concretização da Festa do Colono, a ser realizada do dia 29 e 30 de julho de 2023, no Parque Municipal, localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Rio Lageado, Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de Chapadão do Lageado (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Chapadão do Lageado (SC), 08 de maio de 2023

E3 EVENTOS LTDA  
Empresa

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 17-2023 - PROCESSO N. 38-2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 17-2023**

Publicação Nº 4883143

**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 1 / 3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2023**

Pregão Presencial Nº 17/2023

Validade: 06/05/2024

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e três o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Allan Régis Inácio nº. 15, Centro, cidade de Chapadão do Lageado, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 01.613.120/0001-27, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual contratação de serviços para a concretização da Festa do Colono, a ser realizada do dia 29 e 30 de julho de 2023, no Parque Municipal, localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Rio Lageado, Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência, pelo período de 366 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DJALMA SCHAFFER 06054380990	19.794.806/0001-27
F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	20.308.023/0001-75
E3 EVENTOS LTDA	10.607.178/0001-59
STYLLU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA	05.113.631/0001-30

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO:** A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual contratação de serviços para a concretização da Festa do Colono, a ser realizada do dia 29 e 30 de julho de 2023, no Parque Municipal, localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Rio Lageado, Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência, em um prazo que se estende a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 366 dias é de R\$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**298859 - STYLLU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA****Lote: 6 - Locação de Gerador de energia**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	LOCAÇÃO DE GERADOR 200 KVA COM DURAÇÃO DE 8 HORAS PARA O EVENTO QUE SE REALIZARÁ NO PARQUE IPÊ AMARELO NOS DIAS 29/30 DE JULHO DE 2023	HORAS		1	R\$5.450,00	R\$5.450,00
Total do Fornecedor:						R\$5.450,00

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 06/05/2024, a partir da sua assinatura, sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 17/2023**.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 17/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
127	07	001	2057	3339039990000000000	150070000090

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os itens licitados deverão ser entregues nos dias 29 e 30 de julho e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.



**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 2 / 3

5.1. Local de entrega: PARQUE MUNICIPAL IPÊ AMARELO

**CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº.9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.



**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**  
Compras e Contratos  
Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 3 / 3

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMSSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual contratação de serviços para a concretização da Festa do Colono, a ser realizada do dia 29 e 30 de julho de 2023, no Parque Municipal, localizado na Rodovia Luiz Henrique da Silveira, Rio Lageado, Município de Chapadão do Lageado-SC, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de Chapadão do Lageado (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Chapadão do Lageado (SC), 08 de maio de 2023

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

STYLLU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA  
Empresa

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.04/2023 - PM - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09/2023**

Publicação Nº 4883442

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 09/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022****Vigência:** 31/03/2023 à 31/03/2024.**Processo Licitatório nº 30/2022.****Contratante:** Município de Chapadão do Lageado.**Contratado/Credenciado: Radio Ituporanga Ltda.****Valor:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 365 dias é de R\$ 72.999,96 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a contratação de Serviços de divulgação por emissora de radiodifusão que tenha comprovada audiência entre a população do território de Chapadão do Lageado, destinado à publicação de boletim para divulgação de Atos Oficiais, Informes, Avisos e Campanhas Educativas, a ser fornecido pela Contratada, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.

**ABEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2023**

Publicação Nº 4883127


**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**  
 Compras e Contratos

**Termo Homologação - Termo de Homologação**

 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -  
 Minuta - Licitação: 38 códigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial**  
**Para**  
**17/2023**  
**Processo Administrativo: 38/2023**

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 06/2023

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 17/2023, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>80420 - DJALMA SCHAFFER 06054380990</b>						
<b>Lote: 3 - Contratação de Estrutura de Som e Iluminação</b>						
4	CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM E COM ILUMINAÇÃO 8 CAIXAS DE SUB GRAVE TOTAL 12 FALANTE 18 - 6 LINE MÉDIO GRAVE FALANTE 12 E DIRVER DE TIT/ÂNIO - 6 MICROFONES SEM FIOS TSI PROFISSIONAL MODELO 2.200,7.000,8.000 - 5 MICROFONES PROFISSIONAL JST COM FIO. - 10 PEDESTAIS PARA MICROFONES COM E SEM FIO. KIT MIC DE BATERA - 4 RETORNOS PALCO ATTACK. - 1 RETORNO BATERIA SUB E VOZ. MESA DE SOM YAMAHA 16 CANAIS. - 1 MESA DE SOM BERING 24 CANAIS. - 3 NOTEBOOK. - 1 TÉCNICO DE SOM. - TODO CABEAMENTO PARA ESTRUTURA DE PALCO E BANDA. - 4 TVS LED 48 POLEGADAS. - 2 DUAS TRAVES TRELIÇAS P 30 COM AS MEDIDAS: 8 DE LARGURA (BOCA) 4 DE ALTURA. - 18 PAR LED RGBWA 15 WTS A LÂMPADA. - 10 MOVING 575 - 3 ARANHA BEAN. - 1 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL DE 8 DE ALCANCE - 2 SPLITER. - 2 DMX TODO CABEAMENTO CABOS DMX ACABAMENTO EM TECIDO PRETO NA ESTRUTURA, ENERGIA CHEGADA TRIFÁSICA NA ESTRUTURA, DESLOCAMENTO, DUAS MONTAGEM E DUAS DESMONTAGEM - ALIMENTAÇÃO DE SOM - 4 PROFISSIONAIS	SERVIÇO		1	R\$7.150,00	R\$7.150,00
					Total do Fornecedor:	R\$7.150,00
<b>298832 - E3 EVENTOS LTDA</b>						
<b>Lote: 1 - Locação de Tendas</b>						
1	Locação de Tendas 10x10mt, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE		3	R\$2.250,00	R\$6.750,00
2	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5MT, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDADE		10	R\$910,00	R\$9.100,00
					Total do Fornecedor:	R\$15.850,00
<b>298859 - STYLLU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA</b>						
<b>Lote: 6 - Locação de Gerador de energia</b>						
7	LOCAÇÃO DE GERADOR 200 KVA COM DURAÇÃO DE 8 HORAS PARA O EVENTO QUE SE REALIZARÁ NO PARQUE IPÊ AMARELO NOS DIAS 29/30 DE JULHO DE 2023	HOPAS		1	R\$5.450,00	R\$5.450,00
					Total do Fornecedor:	R\$5.450,00
Chapadão do Lageado, 6 de maio de 2023.						



**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -  
Minuta - Licitação: 38 códigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Pág 2 / 2

\_\_\_\_\_  
ABEL DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023**

Publicação Nº 4882969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 962224666BAE06E0CC09D399B1A1D3C6D4F76FEF

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADOEXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 30 de junho de 2023, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é a formação de registro de preços para aquisição de Pedra Ardósia, para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado-SC, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: [compras@chapadaodolageado.sc.gov.br](mailto:compras@chapadaodolageado.sc.gov.br), endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 15 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal**LEI Nº 0795 DE 12.06.2023**

Publicação Nº 4883410

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0795 DE 12.06.2023

Denomina de Claudinei Schneider, a ponte localizada em Rio do Meio, divisa com Alfredo Wagner.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "PONTE CLAUDINEI SCHNEIDER" a ponte sobre o Rio do Meio na Localidade de Rio do Meio, de propriedade do Município de Chapadão do Lageado, conforme matrícula nº 23.338.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Chapecó

## PREFEITURA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Publicação Nº 4882942

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 020 de 13 de junho de 2023

Autoriza a adequação no valor do projeto "Aquisição de materiais para terapia assistida por equinos - TAE" da ACAPOM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6.296 de 19 de julho de 2012, após deliberação plenária do dia 13 de junho de 2023,

Art. 1º Fica Autorizada a adequação no valor do projeto "Aquisição de materiais para terapia assistida por equinos - TAE" da ASSOCIACAO DE CAVALARIANOS DE POLICIAMENTO MONTADO - ACAPOM, de R\$ 20.695,00 para o valor de R\$ 21.025,61 (vinte e um mil e vinte e cinco reais com sessenta e um centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 13 de junho de 2023.

Manoel de Souza Brasil Neto  
Presidente do CMDCA

### DECRETO 45.440

Publicação Nº 4882822

DECRETO Nº 45.440, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº 43.977, de 02 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, CONSIDERANDO o Memorando nº 45.236/2023.

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 43.977, de 02 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º(...):

[...]

VI - VALQUIRIA ASTRIGI – Segunda Secretária."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 14 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

### DECRETO 45.441

Publicação Nº 4882825

DECRETO Nº 45.441, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº 43.976, de 02 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, CONSIDERANDO o Memorando nº 45.236/2023.

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 43.976, de 02 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais RIQUELMO BEDIN FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, MAIANE OLDONI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle de Compras, AMANDA LAMERA MEOTI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, e VALQUIRIA ASTRIGI ocupante do cargo de consultor administrativo para responderem pelas atribuições de Pregoeiros nos processos de licitação do Município, nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 14 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHANCELA 001/2023, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

Publicação Nº 4882764

CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDODOSODECHAPECÓ—CMDIEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHANCELA 001/2023, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão de seleção e julgamento dos projetos apresentados visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Fomento com o Município de Chapecó, por meio do Fundo Municipal Do Idoso- FMI, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2023, divulga o Resultado Definitivo do processo de seleção, conforme segue:

NomedoProjeto	Entidadeproponente	ResultadoFinal
EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AO IDOSO NO HOSPITAL REGIONAL DO OESTE- HRO	Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira-ALVF	DEFERIDO
PROJETO ENXERGANDO POR DENTRO: PARA INTERVENÇÕES MAIS SEGURAS NO HOSPITAL REGIONAL DO OESTE-HRO	Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira-ALVF	DEFERIDO
PROJETO MAIS APOIO	Ação Social Diocesana -ASDI	DEFERIDO

Chapecó, 12 de junho de 2023.

Av. Nereu Ramos, nº 75D – Edifício CPC, Salas 705/707- Bloco B – Centro, Chapecó/SC-CEP 89.801-023 –  
email: conselhos@chapeco.sc.gov.br – fone: (49) 20499264

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Publicação Nº 4884487

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ  
AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 SELEÇÃO

DE ARTESÃOS PARA EXPOR E COMERCIALIZAR SUA PRODUÇÃO NA EXPOSIÇÃO-FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CHAPECÓ - EFAPI 2023 CHAPECÓ

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA EXPOR E COMERCIALIZAR SUA PRODUÇÃO NA EXPOSIÇÃO-FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CHAPECÓ, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 06 a 15 DE OUTUBRO DE 2023.

O presente Edital tem por objeto credenciar artesãos para expor e comercializar seus produtos na Exposição-feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Chapecó - EFAPI 2023, que se realizará no período de 06 a 15 de outubro de 2023, tendo como sede o Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves. O total de vagas disponíveis para este credenciamento é de 26 (vinte e seis) espaços, sendo: 02 (dois) espaços destinados a grupos de produção independente e/ou associações; 02 (dois) espaços destinados a grupos indígenas; 22 (vinte e dois) espaços destinados às demais categorias de artesãos descritas no Edital.

INSCRIÇÕES: As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas presencialmente de 15 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023, das 09h às 11h e das 14h às 16h, na FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ, sito à Rua Assis Brasil 20 D, Centro, 1º andar no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês.

DO ACESSO AO EDITAL: O Edital completo e as informações sobre as inscrições encontram-se disponíveis no site da Fundação Cultural de Chapecó ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)). Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [culturaeditais@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturaeditais@chapeco.sc.gov.br).

Chapecó, 15 de junho de 2023.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO  
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó  
Prefeitura Municipal de Chapecó



**EDITAL SEDUC 026/2023**

Publicação Nº 4882943

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL SEDUC 026/2023**

Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vaga visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2023, e apresenta correspondente Quadro de Vaga mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 02/2023.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, bem como o Edital SEDUC Nº 02/2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGA: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC Nº 02/2023, mediante apresentação no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Jonas Rauen, 53-E, Centro, Chapecó, SC, CEP 89812-000, munidos da documentação estabelecida no instrumento editalício mencionado (CPF original e cópia; RG original e cópia; comprovante graduação e pós-graduação (caso tenha) original e cópia; tempo de serviço (original e cópia), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
16/06/2023	9h	ARTE

**2. DO QUADRO DE VAGAS:**

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
ARTE	20	MAT	ESCOLA PARQUE CIDADÃ CYRO SOSNOSKY	19/06/2023 À 19/12/2023

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.1. A vaga apresentada na referida Chamada Pública motiva-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

1.2. O candidato que estiver acometido com a COVID-19 deverá observar o disposto no 5.1. do Edital SEDUC 02/2023.

Chapecó (SC), 14 de junho de 2023.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO**

Publicação Nº 4883970

**NOTIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA a Sra. MESSIA MODESTO DA CRUZ, inscrita no CPF n. 008.842.519-02, da RESCISÃO UNILATERAL do contrato de Financiamento COM Garantias Hipotecária e outras Avenças nº. 777/2004 referente o Lote n. 01 da Quadra 4100, (em condomínio), no Loteamento Vila Betinho, firmado entre as partes em 27 de Abril de 2004, cadastro imobiliário nº 66.535 e CRI nº 59.989, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 13 de Junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 14.308**

Publicação Nº 4884494

PORTARIA Nº. 14.308, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Designa defensor dativo para o Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 617, de 26 de março de 2018, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 45.399/2023.

RESOLVE:

I – Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIO JORGE LINDERMANN FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula n. 93841, lotado na Coordenadoria de Defesa do Consumidor-PROCON, na qualidade de Defensor Dativo da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 93675, ocupante do cargo temporário de Professor Licenciatura Plena, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 14.170, de 24 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 14 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA 14.309**

Publicação Nº 4884499

PORTARIA Nº. 14.309, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, e CONSIDERANDO o Memorando nº 45.400/2023.

RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de junho de 2023, a Portaria n. 13.488, de 30 de março de 2023, que constituiu o Processo de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 25692, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; conforme Memorando 1Doc n. 93.652/2022, MEMO/DPPP/DSP – 076/2022, cópia de atas e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 14 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## **RESOLUÇÃO 020 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882916

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 020 de 13 de junho de 2023

Autoriza a adequação no valor do projeto "Aquisição de materiais para terapia assistida por equinos - TAE" da ACAPOM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6.296 de 19 de julho de 2012, após deliberação plenária do dia 13 de junho de 2023,

Art. 1º Fica Autorizada a adequação no valor do projeto "Aquisição de materiais para terapia assistida por equinos - TAE" da ASSOCIACAO DE CAVALARIANOS DE POLICIAMENTO MONTADO - ACAPOM, de R\$ 20.695,00 para o valor de R\$ 21.025,61 (vinte e um mil e vinte e cinco reais com sessenta e um centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 13 de junho de 2023.

Manoel de Souza Brasil Neto  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO 021 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883242

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 021 de 13 de junho de 2023

Autoriza a adequação do projeto "Oficina de inclusão digital para adolescentes: buscando novos projetos de vida" do Serviço de Medidas Socioeducativas – Inovamente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6.296 de 19 de julho de 2012, após deliberação plenária do dia 13 de junho de 2023,

Art. 1º Fica Autorizada a adequação do projeto "Oficina de inclusão digital para adolescentes: buscando novos projetos de vida" do Serviço de Medidas Socioeducativas – Inovamente nos termos do ofício nº 284/2023 anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 13 de junho de 2023.

Manoel de Souza Brasil Neto  
Presidente do CMDCAEstado de Santa Catarina  
Município de Chapecó  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - INOVAMENTE

Chapecó, 16 de maio de 2023.

Of. nº 284/2023

De: Serviço de Medidas Socioeducativas – Inovamente

Para: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste verificar a possibilidade de utilização do recurso disponibilizado para o projeto "Oficina de inclusão digital para adolescentes: buscando novos projetos de vida" encaminhado e aprovado ainda no ano de 2022.

A aquisição dos produtos de informática foi submetida à modalidade de licitação "pregão presencial" juntamente ao Setor de Compras da Prefeitura de Chapecó, contudo, apenas um dos itens (computadores) teve lances no processo licitatório 478/2022. A empresa VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA contratada efetuou a entrega dos computadores modelo CORE I3 completos em 10 de fevereiro de 2023 junto ao Setor de Informática da Prefeitura, no total de cinco computadores pelo valor de R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais).

Ocorre que devido à modalidade de pregão, o valor não seguiu os orçados no projeto original, junto as empresas de Chapecó, na época o menor valor repassado pelas empresas, os cinco computadores custariam o valor de R\$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais). Assim, considerando a diferença de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) ainda, com esse valor seria possível adquirir outros cinco computadores, e também, a impressora multifuncional sublimática com o kit de tintas e caixas de som, itens que também haviam sido orçados originalmente no projeto, e que foram para o pregão, no entanto, não houve empresas interessadas.

Ainda, em relação a esses itens, cabe mencionar que foi realizado contato com o responsável pelo Setor de Informática da Prefeitura de Chapecó em 13 de fevereiro de 2023, oportunidade em que obtivemos resposta daquele setor informando que o modelo de impressora conforme o projeto estaria defasado. Dessa forma, foi solicitada orientação quanto a um modelo de impressora que atendesse as necessidades do projeto do qual já tinha conhecimento. Em 18 de abril de 2023, nos foi repassada a orientação para aquisição do modelo Impressora Multifuncional Canon Maxify GX7010 na modalidade de compra direta. Após realizados orçamentos com diferentes empresas, a empresa SBW Móveis e Informática apresentou o menor valor de R\$ 4.199,00, sendo o kit de tinta sublimática já incluso.

No entanto, o valor da impressora e kit de tintas no projeto originalmente submetido à avaliação pelo CMDCA possuem menor valor, cito R\$ 1.489,00 e R\$ 316,00, respectivamente, apresentando uma diferença de R\$ 2.394,00 em comparação ao novo modelo orçado seguindo a orientação do Setor de Informática, motivo pelo qual, também solicitamos autorização para realizar essa compra.

Ainda, conforme informação nos repassada, o item "Caixa de Som", o qual custaria R\$ 140,00 solicitado no projeto original, também não teve lances quando ocorrido o pregão.

Abaixo, elaboramos uma tabela acerca do recurso utilizado e disponível conforme solicitado no projeto encaminhado.

1) Referente ao item computador

Item	Valor orçado no projeto	Valor gasto	Diferença de Valor
5 computadores modelo core I3	R\$ 23.650,00	R\$ 9.650,00	R\$ 14.000,00

## 2) Referente ao item Impressora e Kit de Tintas

Item	Valor orçado no projeto	Valor gasto	Valor necessário para compra
1 impressora sublimática e 1 kit de tintas	R\$ 1.805,00	R\$ 0,00	R\$ 4.199,00

Encaminhamos o presente como forma de verificação quanto a possibilidade da autorização de uso dos valores a fim de promover a execução do projeto para os usuários deste serviço.

Desde já, renovo votos de elevada consideração e estima, assim como, coloco-me a disposição para dirimir eventuais dúvidas e/ou demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Wagner Roberto Barzotto  
Coordenador do Serviço de Medidas Socioeducativas  
Inovamente

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 06/FMS/2023

Publicação Nº 4884597

CONTRATO Nº: 06/FMS/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

CONTRATADA: SM MOBILIDADE LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/FMS/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/FMS/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM ADAPTADO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, CONFORME EMENDA Nº 0140/2022, DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2022.

ASSINATURA: 07/06/2023.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 07/06/2023 TÉRMINO: 31/12/2023

VALOR: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.10.301.0007.1006.4.4.90.00.00 / 1.755.7002.5088 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE.

11.001.10.301.0007.1006.4.4.90.00.00 / 2.710.3210.5079 - RECURSOS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO.

11.001.10.301.0007.1006.4.4.90.00.00 / 1.710.3210.5079 - RECURSOS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO.

### EXTRATO DE CONTRATO 32/PMCS/2023

Publicação Nº 4882809

CONTRATO Nº: 32/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/PMCS/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/PMCS/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TODOS OS PROFESSORES, GESTORES E FUNCIONÁRIOS DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC.

Assinatura: 29/03/2023

Vigência: 29/03/2023 a 31/12/2023

Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação Orçamentária: 15.001.12.361.0008.2031.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.5001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

### EXTRATO TERMO ADITIVO 01/FMAS/2023

Publicação Nº 4882765

ADITIVO Nº: 01/2023.

CONTRATO Nº: 01/2021.

TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/FMAS/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/FMAS/2021

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:

A) FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO EM NUVEM (SERVIDORES ON-LINE) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODAS AS SUAS UNIDADES, COM USUÁRIOS ILIMITADOS;

B) MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA;

C) SUPORTE TÉCNICO REMOTO AOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES, INCLUINDO ATENDIMENTO POR TELEFONE, E-MAIL E SISTEMA DE ATENDIMENTO.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE 4,3611% (QUATRO VÍRGULA TRÊS MIL SEISCENTOS E ONZE POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24/06/2021.

ASSINATURA: 02/06/2023.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 30/06/2023 TÉRMINO: 30/06/2024

VALOR: R\$: 18.217,68 (DEZOITO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

## **RESULTADO PRELIMINAR DE CHAMADA PÚBLICA - EDITAL 05/2023**

Publicação Nº 4882859

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DE CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL Nº 05/2023  
PROCESSO DE SELEÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.778.056/001-88, com sede administrativa na Avenida Polidoro Santiago, 519, Centro, torna público o Resultado Preliminar da Avaliação de Chamada Pública do Edital Nº 05/2023 do Processo de Seleção ao Cargo de Professor de Inglês de Escola do Município de Cocal do Sul.

Do resultado Preliminar da análise de títulos e Cursos.

1- Em análise das documentações apresentadas pelos candidatos, esta Comissão atende pelo indeferimento dos candidatos, por não cumprir todos os requisitos elencados no Edital.

2- Os candidatos terão o prazo de dois dias para apresentar recurso com fulcro no Edital Nº 05/2023.

Cocal do Sul/SC, 14 de junho de 2023.

Banca Avaliadora:

Representantes da Sec. Mun. De Educação

Representantes do Conselho Mun. De Educação

Representantes da APP da Unidade Escolar

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 – PMC

Publicação Nº 4883476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2529259856A50541689987BB0A2265406A10616A

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 - PMC  
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa do ramo de instalações e manutenção elétrica, em regime de empreitada unitária (material e mão de obra), para execução de nova iluminação da Praça Dogello Goss, neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 30/06/2023.

Abertura: dia 30/06/2023 as 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave:2529259856A50541689987BB0A2265406A10616AConcórdia, SC, 14 de junho de 2023.

WAGNER ISIDORO SIMIONI  
Secretário Municipal de Planejamento

### COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 – PMC

Publicação Nº 4885409

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, estudos ambientais, projetos de terraplenagem, contenções, drenagem pluvial, obras de artes correntes e sinalização viária para diversas vias do Município.

#### COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público, que na data de 14 de junho de 2023, o recurso administrativo interposto pela empresa N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi julgado IMPROCEDENTE. Desta forma, mantém-se o resultado proferido através da ata da sessão.

Concórdia, SC, 14 de junho de 2023.  
JACIELE TOCHETTO  
Vice-Presidente da CPL

### COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023 – PMC

Publicação Nº 4885435

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023 – PMC

Objeto: contratação de empresa do ramo de fornecimento e instalação de fachadas e esquadrias, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), visando a implantação do novo sistema de fachada do Centro Administrativo Municipal.

#### COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe, que a licitante SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na data de 12 de junho de 2023, interpôs, recurso administrativo. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.



Concórdia, SC, 15 de junho de 2023.  
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA  
Presidente da CPL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 098/2023

Publicação Nº 4883434

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 098/2023  
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2020.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, em exercício, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
***.285.499-**	DANIELE ESPEDITA DAGORT BURNIER	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 13.8 do Edital 2/2020.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado.

Concórdia, 14 de junho de 2023.  
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração, em exercício

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 099/2023

Publicação Nº 4883459

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 099/2023  
CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2022.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, em exercício, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia, abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.793.551-**	LINDOMAR FOSCHIERA GIARETTA	MÉDICO

O(s) candidato(s) acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais, ou responder o e-mail enviado, para manifestar o aceite da vaga, conforme os itens 10.6 e 10.7 do Edital de Processo Seletivo 3/2022.

O não comparecimento ou manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática e definitiva, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme itens supracitados.

Concórdia, 14 de junho de 2023.  
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração, em exercício

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 100/2023

Publicação Nº 4883460

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 100/2023  
CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2022.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, em exercício, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia, abaixo



relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.489.552-**	SUZY MAIANE LIMA DOS SANTOS PICININ	ODONTÓLOGO COMUNITÁRIO

O(s) candidato(s) acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais, ou responder o e-mail enviado, para manifestar o aceite da vaga, conforme os itens 10.6 e 10.7 do Edital de Processo Seletivo 3/2022.

O não comparecimento ou manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática e definitiva, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme itens supracitados.

Concórdia, 14 de junho de 2023.  
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração, em exercício

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 101/2023

Publicação Nº 4883461

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 101/2023  
CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2022.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, em exercício, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia, abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.631.449-**	GABRIEL SEEMANN DE ABREU	MÉDICO COMUNITÁRIO
***.210.127-**	PATRICIA GONÇALVES ZAMBRANO GUIMARÃES	MÉDICO COMUNITÁRIO
***.719.849-**	ALANA SGARI REICHERT	MÉDICO COMUNITÁRIO
***.874.429-**	MATHEUS BELTRAMI SILVEIRA	MÉDICO COMUNITÁRIO

O(s) candidato(s) acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais, ou responder o e-mail enviado, para manifestar o aceite da vaga, conforme os itens 10.6 e 10.7 do Edital de Processo Seletivo 3/2022.

O não comparecimento ou manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática e definitiva, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme itens supracitados.

Concórdia, 14 de junho de 2023.  
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração, em exercício

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 102/2023

Publicação Nº 4883473

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 102/2023  
CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2022.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, em exercício, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia, abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.714.040-**	LIANDRA LUISA FABRIN	MÉDICO COMUNITÁRIO

O(s) candidato(s) acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de

Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais, ou responder o e-mail enviado, para manifestar o aceite da vaga, conforme os itens 10.6 e 10.7 do Edital de Processo Seletivo 3/2022.

O não comparecimento ou manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática e definitiva, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme itens supracitados.

Concórdia, 14 de junho de 2023.  
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração, em exercício

### **EXTRATO 10º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 74/2020 - PMC**

Publicação Nº 4882876

Contrato Nº : 74/2020  
Aditivo Nº : 10AP Ctr 74/2020  
Tipo Aditivo : Apostila  
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA  
Contratada : PET LIFE LTDA ME  
Licitação : Pregão Presencial 6/2020  
Objeto : Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos de esterilização de cães e gatos, em atendimento ao Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e bem-estar animal do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento a Lei nº 4.874 de 13 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 6.351, de 5 de março de 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.  
Vigência : Início: 12/06/2023 Término: 23/07/2023  
Assinatura : 12/06/2023  
Valor R\$: 20.802,87 (Vinte Mil, Oitocentos e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos )

Dotação : 123 - 08.001.2030.333903999000000000.170970000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN  
Fiscal Técnico-Administrativo: AIUARA SETTE RAMOS

### **EXTRATO 2º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 249/2022 - PMC**

Publicação Nº 4882886

Contrato Nº : 249/2022  
Aditivo Nº : 2AP Ctr 249/2022  
Tipo Aditivo : Apostila  
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI  
Licitação : Pregão Presencial 123/2022  
Objeto : contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada, visando satisfazer as necessidades das Unidades Administrativas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.  
Vigência : Início: 07/06/2023 Término: 20/11/2023  
Assinatura : 07/06/2023  
Valor R\$: 22.701,22 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Um Reais e Vinte e Dois Centavos )

Dotação : 475 - 11.001.2041.333903401000000000.170970000000  
Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO  
Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL  
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN  
Fiscal Técnico-Administrativo: ALCEMIR TOLDO

### **EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº 219/2020 - PMC**

Publicação Nº 4882872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EE2404E7BFE0363561D9490248BC436B6BDF89E

Contrato Nº : 219/2020  
Aditivo Nº : 3TA Ctr 219/2020  
Tipo Aditivo : Acréscimo  
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada : ADIK SOFTWARE LTDA  
Licitação : Pregão Eletrônico 46/2020  
Objeto : Aquisição de solução centralizada de segurança antivírus do tipo endpoint protection next generation incluindo consultoria remota

para implementação da solução, suporte técnico remoto durante o período de vigência contratual, repasse de conhecimento e atualização pelo período de 12 (doze) meses conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 01/06/2023 Término: 31/08/2023

Assinatura : 01/06/2023

Valor R\$ : 2.787,50 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos )

Dotação : 70 - 06.004.2018.3339040010000000000.155070000000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GELSON LONGO

### EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº 230/2022 - PMC

Publicação Nº 4882895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 322F2EB9A4EE30EA13304D50FDE6AF87B95A8EA6

Contrato Nº : 230/2022

Aditivo Nº : 3TA Ctr 230/2022

Tipo Aditivo : Acréscimo / Supressão

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 10/2022

Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas deste município, com recursos próprios e recursos estaduais conforme item 11.5 do edital, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As pavimentações contemplarão as seguintes ruas:1. Rua José Rigo, Bairro Fragosos;2. Rua Antônio Luiz Secco, Bairro Industrial;3. Rua São Samuel, Bairro Santa Rita;4. Rua São Zacarias, Bairro Santa Rita; 5. Rua Goiás, Bairro dos Estados;6. Rua Sassafrás, Bairro Arvoredo;7. Rua Rio Grande do Norte, Bairro dos Estados;8. Rua Domingos Pretto, Bairro Arvoredo.

Vigência : Início: 09/06/2023 Término: 12/10/2023

Assinatura : 09/06/2023

Valor Acrescido: R\$ 229.044,02 (duzentos e vinte e nove mil, quarenta e quatro reais e dois centavos)

Valor Suprimido: R\$ 38.339,52 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação : 477 - 34.001.1009.3449051980000000000.270470000001

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: VINICIUS DOS SANTOS

Fiscal Técnico: MARCELO GUSTAVO FRANZOI

### EXTRATO 5º TA CONTRATO Nº 41/2022 - PMC

Publicação Nº 4882898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 499C8D405F34171699D058CA1D8C2D71E407BACB

Contrato Nº : 41/2022

Aditivo Nº : 5TA Ctr 41/2022

Tipo Aditivo : Acréscimo / Supressão

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2022

Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica urbana, com recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital. As pavimentações urbanas contemplarão as seguintes ruas: Rua Leonidas Fávero e Rua Magdalena Savoldi - Trecho 2.

Vigência : Início: 06/06/2023 Término: 01/12/2023

Assinatura : 06/06/2023

Valor Acrescido: R\$ 208.655,63 (duzentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Valor Suprimido: R\$ 182.875,10 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

Dotação : 390 - 34.001.1009.3449051980000000000.250070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Administrativo: SIMONE DARTORA SOSTER

**EXTRATO 6º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 257/2022 - PMC**

Publicação Nº 4882882

Contrato Nº : 257/2022  
Aditivo Nº : 6AP Ctr 257/2022  
Tipo Aditivo : Apostila  
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada : CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
Licitação : Pregão Presencial 155/2022  
Objeto : Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.  
Vigência : Início: 06/06/2023 Término: 21/12/2023  
Assinatura : 06/06/2023  
Valor R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação : 475 - 11.001.2041.3339030510000000000.170970000000

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTTO

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: LUANA LIS REDECKER KUNRATH

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

Fiscal Técnico-Administrativo: NOELI RODRIGUES DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILENE CONTE CHITOLINA

Fiscal Técnico-Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Administrativo: JESSICA MARCHESE FURTADO DE BONA

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELI SCHIAVINI

**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2023 – PMC**

Publicação Nº 4883463

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023 – PMC

Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preços unitários para pavimentação asfáltica de diversas ruas, com recursos Próprios, Federais - Convênio 932181/2022 e Estadual - Emenda Impositiva 2052/2022, conforme item 11.5 do edital, neste município.

**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentou-se para participar do presente certame a empresa: BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, sem representante presente. Aberta a sessão pública pela Vice-Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pela licitante foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os mesmos estavam intactos, foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilidade da licitante, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constando-se que a licitante participante apresentou sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim a licitante foi julgada HABILITADA. Destaca-se que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nas webs site dos respectivos órgãos emissores. A Vice-Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços ocorrerá neste mesmo local, às 10h00min do dia 26 de junho de 2023.

JACIELE TOCHETTO  
Vice-Presidente da CPL

# Cordilheira Alta

## PREFEITURA

### DECRETO 215/2023

Publicação Nº 4882721

DECRETO Nº 215/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Diretor de Obras e Serviços Públicos, a partir de 14 de junho de 2023, o servidor ARDUINO NARDINO.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de junho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 148/2023

Publicação Nº 4884509

PORTARIA Nº 148, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação de suplentes para a sessão de julgamento do Processo de Cassação de Mandato nº 01/2023, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve: Considerando a convocação da sessão de julgamento do Processo de Cassação de Mandato nº 01/2023, por meio do Edital de Convocação nº 05/2023, publicado em 14/06/2023;

Considerando a urgência da realização da sessão de julgamento, tendo em vista o prazo de noventa dias para conclusão, a contar da data em que se efetivou a notificação da acusada, nos termos do inciso VII, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201, de 1967;

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a convocação de suplente para a sessão de julgamento do Processo de Cassação de Mandato nº 01/2023, convocada para o dia 21/06/2023, às 18h30, por meio do Edital de Convocação nº 05/2023.

Art. 2º Em razão do impedimento da vereadora Ane Cristine Briancini, reconhecido no art. 2º da Portaria nº 134/2023, fica determinada a convocação do suplente da Vereadora impedida, nos termos do inciso I do art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 1967, para participar da sessão de julgamento a que se refere o art. 1º desta Portaria.

§ 1º Considerando a urgência, o suplente convocado terá o prazo de uma hora, a contar do recebimento do respectivo ofício convocatório, para responder se poderá participar da sessão de que trata o art. 1º desta Portaria.

§ 2º Ao confirmar que poderá participar da sessão de que trata o art. 1º desta Portaria, o suplente convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar a documentação comprobatória dos requisitos legais na Secretaria Legislativa.

§ 3º O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo implicará em desistência tácita do suplente convocado, autorizando a convocação do próximo suplente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta – SC, 14 de junho de 2023.

LAURA MARIA TECCHIO

Presidente da Câmara Municipal

# Coronel Freitas

## PREFEITURA

### TERMO ADITIVO Nº 14/2023

Publicação Nº 4883199

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 14/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

2º TERMO ADITIVO Nº 14/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2022

Contratado: ALPHAMED MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 42/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato com duração até o dia 28/06/2024, se existir interesse da administração, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO O presente aditivo passa a vigorar a partir do dia 29 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 42/2022: o valor total de R\$ 98.345,52 (noventa e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 8.195,46 (oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO O parâmetro utilizado para reajuste do valor mensal foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o qual o acumulado até maio de 2023 tinha percentagem de 3,74%.

Vigência: 28/06/2024.

# Coronel Martins

## PREFEITURA

### EDITAL EDUCAÇÃO 005/2023

Publicação Nº 4884882

EDITAL 00 /2023 DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS – 4ª CHAMADA

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e Lei Complementar Municipal 038/2013, faz saber a todos, que ficam convocados a se apresentarem junto à Secretaria Municipal de Educação Municipal de Coronel Martins – SC, no dia 16 de JUNHO, às 14:00 hs. Para a escolha de vagas para cargo de provimento do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivos cargos classificados no Teste Seletivo Simplificado 002/2022 de 06 de dezembro de 2022 e homologado pelo Decreto nº.036 de 29 de janeiro de 2023.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CLASSIFICADO
10º	Karen Stefani R. de Melo Barete
11º	Suzana Bolzan Schvans
12º	Édina Disel
13º	Sidineia Dutra Machado
14º	Cristiane Maria de Campos Borges
15º	Patricia Rosana C. Graczcki
16º	Laiane Marssona Lopes
17º	Kalya Barbosa
18º	Kauani B. A. dos Santos
19º	Thainá Santetti
20º	Danieli de Oliveira
21º	Dieneffer de Oliveira
22º	Vanessa Chittó
23º	Keli F. da Silva Nunes Poncio
24º	Taila Luiza Fonseca

O não comparecimento na data, horário e local especificado neste edital implicarão na perda da vaga.

Total de vagas: 01 vaga 20 horas Pré II Vespertino.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 14 de junho de 2023.

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal



**1º ADITIVO SEGURO**

Publicação Nº 4883579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C74FC592480A099EC6D102699677B2FADF29254E

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**  
**Estado de Santa Catarina**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DAS MAQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC. OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC., CONFORME ANEXO I DO PRESENTE CONTRATO.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 61.198.164/0001-60, e inscrição Estadual nº: 108.377.122.112, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Eliseos, São Paulo Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: [edital.licitacoes@portoseguro.com.br](mailto:edital.licitacoes@portoseguro.com.br), neste ato representada por seus procuradores ROBERTO DE SOUZA DIAS, portador do CPF n. 115.838.648-83 e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portadora do CPF n. 205.408.568-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 033/2023, Edital Modalidade Pregão Presencial n. 12/2023, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CONSIDERANDO** que o contrato já foi devidamente empenhado;

**CONSIDERANDO** que o contrato restou verificado pelo Setor de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** que equivocadamente o item 06 do lote 01 e o item 17 do lote 3 restaram duplicados;

**CONSIDERANDO** a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que dispõe que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

**Considerando** o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

\_\_\_\_\_

**administracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**





## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do contrato, do qual são retirados o item 06 do lote 01 e o item 17 do lote 03, passando a conter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DAS MAQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC. OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC., CONFORME ANEXO I DO PRESENTE CONTRATO, conforme segue:**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	01 - VEICULO FORD CARGO 2622E, CAMINHÃO, ANO 2008/ MODELO 2009, PLACA MFZ 0926, CHASSI 9BFZCE9V59BB20378. UTILIZAÇÃO: CARGA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 6.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00, APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00, CARROCERIA BASCULANTE R\$ 65.000,00 FRANQUIA R\$ 3.500,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMI	1.000	UN	5.472,34	5.472,34
2	02 - VEICULO FORD F 14000, CAMINHÃO, ANO 1995/ MODELO 1995, PLACA LXC6567, CHASSI 9BFXTNM3SDB68495. UTILIZAÇÃO: CARGA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00, CARROCERIA R\$ 65.000,00 FRANQUIA R\$ 3.500,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESER	1.000	UN	4.500,00	4.500,00
3	03 - VEICULO AGRALE 8500, CAMINHÃO, ANO 2011/ MODELO 2012, PLACA MIM 5528, CHASSI 9BYC27Y2SCC002943. UTILIZAÇÃO: CARGA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00, CARROCERIA BASCULANTE R\$ 65.000,00 FRANQUIA R\$ 3.500,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO	1.000	UN	5.500,00	5.500,00
4	04 - VEICULO MERCEDES BENS ATRON 2729 K, CAMINHÃO, ANO 2014/ MODELO 2014, PLACA QHD 6795, CHASSI 9BM693388EB960091. UTILIZAÇÃO: CARGA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. CARROCERIA BASCULANTE R\$ 65.000,00, FRANQUIA R\$ 3.500,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GU	1.000	UN	6.500,00	6.500,00
5	05 - VEICULO MERCEDES BENS SPRINTER 516 A3, ANO 2019/ MODELO 2020, PLACA REB3G36, CHASSI 8AC907855LE182354, 18	1.000	UN	4.000,00	4.000,00

Página: 2 / 7

LUGARES. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30

[administracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:administracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

7	07 - VEICULO MERCEDES BENS, CAIO LO 916 ORE, ONIBUS, PLACA RXL8883, ANO 2022/ MODELO 2023, CHASSI 9BM979277PB261293, 45 LUGARES. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO R\$ 279.000,00, FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA	1,000	UN	8.864,15	8.864,15
8	08 - VEICULO NISSAN SENTRA 2.0, ANO 2014/ MODELO 2014, PLACA MFU 4586, CHASSI 3N1BB7AD7EY206591. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 2.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL IL	1,000	UN	1.600,00	1.600,00
9	09 - VEICULO VW 15.190, ONIBUS ESCOLAR, ANO 2014/ MODELO 2014, PLACA QHD 0245, CHASSI 9532E82W9ER437696, 48 LUGARES. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS	1,000	UN	5.900,00	5.900,00
10	10 - VEICULO VW, 26.280 CONSTELLATION, ANO 2021/ MODELO 2022, PLACA RLH 3H21, CHASSI 95658267NR049724. UTILIZAÇÃO: CARGA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. CARROCERIA BASCULANTE R\$ 65.000,00 COM FRANQUIA DE R\$ 3.500,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCH	1,000	UN	5.900,00	5.900,00
11	11 - VEICULO VW VOYAGE 1.6, ANO 2011/ MODELO 2012, PLACA MIX 2436, CHASSI 9BWDB05U7CT103805. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL ILIMITA	1,000	UN	1.321,13	1.321,13
12	12 - VEICULO VW VOYAGE 1.6, FLEX, ANO 2012/ MODELO 2013, PLACA MKW 0286, CHASSI 9BWDB05U1DT155285. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS	1,000	UN	1.417,90	1.417,90

Página: 3 / 7

R\$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL I

[administracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:administracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	13 - VEICULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO 2013/ MODELO 2013, PLACA MLT 0466, CHASSI 93YLSR76HDJ795698. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL	1,000	UN	1.151,22	1.151,22
14	14 - VEICULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO 2014/ MODELO 2015, PLACA MKH 2285, CHASSI 93Y4SRD64FJ403896. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL	1,000	UN	1.363,39	1.363,39
15	15 - VEICULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO 2014/ MODELO 2014, PLACA MKH 2355, CHASSI 93Y4SRD64EJ358803. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL	1,000	UN	1.400,00	1.400,00
16	16 - VEICULO RENAULT CLIO 1.0, ANO 2013/ MODELO 2014, PLACA MLN 2258, CHASSI 8A1CB8205EL920951. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL IJ	1,000	UN	1.276,81	1.276,81
17	17 - VEICULO GM ONIX SEDAN PLUS MT 1.0 LT, ANO 2019/ MODELO 2020, PLACA OJT 5280, CHASSI 9BGEB69HOLG126603. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL I	1,000	UN	1.400,00	1.400,00
18	18 - VEICULO GM CORSA CLASSIC LS, ANO 2013/ MODELO 2014, PLACA MLU 9896, CHASSI 9BGSU19F0EB196023. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL I	1,000	UN	1.300,00	1.300,00
19	19 - VEICULO I/GM CRUZE AT, FLEX, ANO 2019/MODELO 2020, PLACA REA3E39, CHASSI 8AGBP6950LR106189. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL IJ	1,000	UN	2.292,60	2.292,60
20	20 - VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, ANO 2013/ MODELO 2013, PLACA MKZ 9305, CHASSI 9BD119609D1109554. UTILIZAÇÃO:	1,000	UN	1.600,00	1.600,00

Página: 4 / 7

SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIA

**administracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	21 - VEICULO FIAT STRADA HARD W. CABINE SIMPLES, ANO 2019/ MODELO 2019, PLACA OJL 8603, CHASSI 9BD5781FFKY323414. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E	1,000	UN	1.800,00	1.800,00
22	22 - VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8L, ONIBUS ESCOLAR, ANO 2008/ MODELO 2009, PLACA MFM 2885, CHASSI 93PB42G3P9C026140, 31 LUGARES. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TO	1,000	UN	3.006,12	3.006,12
23	23 - VEICULO MARCOPOLO VOLARES V8L, ONIBUS ESCOLAR, ANO 2008/ MODELO 2009, PLACA MFM 2905, CHASSI 93PB42G3P9C026141, 31 LUGARES. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA T	1,000	UN	3.006,12	3.006,12
24	24 - VEICULO MARCOPOLO VOLARES A6, ONIBUS ESCOLAR, ANO 2004/ MODELO 2004, PLACA MDW 8611, CHASSI 93PB23C2M4C011914, 31 LUGARES. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TO	1,000	UN	2.128,22	2.128,22
25	25 - VEICULO CITROEN AIRCROSS FEEL, ANO 2016/ MODELO 2017, PLACA QID 8638, CHASSI 935SUNFN1HB516991. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL	1,000	UN	1.600,00	1.600,00

[administracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:administracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09





# MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

## Estado de Santa Catarina

26 01 - VEICULO GM CELTA LT 1.0 8V FLEX, ANO 2012/MODELO 2013, 1.000 UN 945,96 945,96  
 PLACA MLA 3558, CHASSI 9BGRP48F0DG193702. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIA

Página: 5 / 7

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	02 - VEICULO GM SPIN PREMIER 1.8 ECONOFLEX AUT., 7 PASSAGEIROS, ANO 2020/MODELO 2020, PLACA RDU2A64, CHASSI 9BGJPT520L8181927. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 100.000,00. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA T	1.000	UN	1.103,53	1.103,53
28	03 - VEICULO GM ONIX SEDAN PLUS 1.0 AUT., ANO 2022/ MODELO 2022, PLACA RAA3H68, CHASSI 9BGEY69H0PG231415. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PA	1.000	UN	1.103,53	1.103,53
29	04 - VEICULO GM NOVO PRISMA SEDAN LTZ 1.8 FLEXPPOWER AUT., ANO 2018/MODELO 2019, PLACA OKD5260, CHASSI 9BGK569V0KG252664. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30	1.000	UN	1.103,53	1.103,53
30	05 - VEICULO GM NOVO ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 TB FLEX, ANO 2020/ MODELO 2021, PLACA RKX3B90, CHASSI 9BGE69H0MG168693. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIA	1.000	UN	1.024,48	1.024,48
31	06 - VEICULO GM NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 MT, ANO 2020/ MODELO 2020, PLACA REA0C25, CHASSI 9BGE69H0LG242393. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 80.000,00. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PE	1.000	UN	1.024,48	1.024,48
32	07 - VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS 2.5, DIESEL, ANO 2012/ MODELO 2013, PLACA MJT 2293, CHASSI 93YADC1L6DJ264446, 16 LUGARRES. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 100.000,00. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA T	1.000	UN	2.442,63	2.442,63
33	08 - VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS 2.5, DIESEL, ANO 2013/ MODELO 2014, PLACA MLX 1618, CHASSI 93YVE34MCEJ767531, 16 LUGARRES. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 100.000,00. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA T	1.000	UN	2.442,63	2.442,63
34	09 - VEICULO FIAT DUCATO VAN CARGO 2.3 JET., AMBULANCIA, ANO 2010/ MODELO 2011, PLACA MHR 7016, CHASSI 93W245G34B2055975. UTILIZAÇÃO: AMBULANCIA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00,	1.000	UN	2.679,25	2.679,25

Página: 6 / 7

DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 100.000,00. ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL

administracao@coronelmartins.sc.gov.br  
 Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
 CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
 CNPJ 95.993.093/0001-09



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

35	VEICULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI, AMBULANCIA, DIESEL, ANO 2020/ MODELO 2021, PLACA RDX5A19, CHASSI 93YMAF4XEMJ708240. 3 LUGARRES. UTILIZAÇÃO: AMBULANCIA. COBERTURAS: COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 100.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESER	1.000	UN	2.521,68	2.521,68
36	11 - VEICULO VW MICRO ONIBUS 8.160 OD, ANO 2019/ MODELO 2020, PLACA RAJOC13, CHASSI 8AC907855LE181232, 22 PASSAGEIROS. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R\$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R\$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R\$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R\$ 100.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIA	1.000	UN	3.070,30	3.070,30
37	MAQUINA MOTONIVELADORA, MARCA UBERWACO HWB 163-3, ANO 1976 COM EXCARIFICADOR TRASEIRO.	1.000	UN	512,08	512,08
38	MAQUINA MOTONIVELADORA, MARCA CASE, MOD. 845B, ANO 2013/ MODELO 2013, CHASSI HBZN0845HDAF03125.	1.000	UN	512,08	512,08
39	MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA NEW HOLLNAD, MOD. 7630TR, COR AZUL, ANO 2019/MODELO 2019. SERIE 576CR207122, CHASSI ZACA73254.	1.000	UN	511,82	511,82
40	MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA TRACTOR, MOD. PLUS 90R LS, ANO 2019/MODELO 2019, SERIE 2494018210.	1.000	UN	512,08	512,08
41	05 - MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA MASSEY FERGUSSON, COR VERMELHA, MOD. MF 4275/4, ANO 2015/MODELO 2015, SERIE 42754CM1320, CHASSI AAAT0003TDC021296.	1.000	UN	512,08	512,08
42	06 - MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA MASSEY FERGUSSON, MOD. 4408, ANO 2021/MODELO 2021, SERIE 4408660022, CHASSI 9AGT2005JNC037166.	1.000	UN	512,08	512,08
43	07 - MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA JOHN DEERE, MOD. 5700, ANO 2000/MODELO 2000, SERIE CQ5700AO11997.	1.000	UN	512,07	512,07
44	08 - MAQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA JOHN DEERE, MOD., ANO 2021/MODELO 2021, CHASSI 1BZ310LAHMD006052.	1.000	UN	512,07	512,07
45	09 - MAQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON, MOD. RD 406 ADVANCE, ANO 2014/MODELO 2014, CHASSI 9AD406AEJE0005683.	1.000	UN	512,07	512,07
46	10 - MAQUINA ROLO COMPACTADOR, MARCA JCB, MOD. VV 115D, ANO 2014/MODELO 2014, SERIE 2288041, CHASSI SORVM115VE2288041	1.000	UN	512,07	512,07
47	11 - MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA, MARCA FIATTALLIS, MOD.FD 9CO, ANO 1988/MODELO 1988, SERIE FD9C00Z0323.	1.000	UN	512,07	512,07
48	12 - MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA LANDINI, MOD. LANDFORCE 120, ANO 2020/MODELO 2020, SÉRIE TKVLJ41182.	1.000	UN	512,07	512,07
49	13 - MAQUINA CARREGADEIRA, MARCA MICHIGAM, MOD. 75III CLARK, ANO 1981/MODELO 1981, SERIE 4100B3148 BRC,	1.000	UN	512,07	512,07
50	14 - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA JCB, MOD. JS 130, ANO 2012/MODELO 2012, CHASSI JCBJ513DH01786538.	1.000	UN	512,07	512,07
51	15 - MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA LS, MOD.PLUS 80 ROPS PKS, ANO 2021/MODELO 2021, SERIE 2494027345, CHASSI 9BLP0800INGO.	1.000	UN	512,07	512,07

Página: 7 / 7

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	16 - MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA MASSEY FERGUNSON, MOD.4410, ANO 2022/MODELO 2022, SERIE 4410653599, CHASSI 44100P1AA0B.	1.000	UN	512,08	512,08

administracao@coronelmartins.sc.gov.br  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

#### COBERTURAS PARA TODOS OS ITENS DO LOTE 03:

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: IS R\$ 150.000,00  
 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: IS R\$ 150.000,00  
 DANOS MORAIS A TERCEIROS: IS R\$ 50.000,00  
 APP: MORTE ACIDENTAL: IS R\$ 20.000,00  
 APP: INV. PERMANENTE: IS R\$ 20.000,00  
 (total ou parcial).

#### FRANQUIAS PARA COBERTURA DE RETROVISORES/ FARÓIS/ LANTERNAS/ PARABRISAS:

##### UTILIZAÇÃO:

SERVIÇOS: RETROVISORES: R\$ 145,00; PARABRISA/TRASEIRO: R\$ 250,00; LATERIAIS: R\$ 90,00;  
 LANTERNAS/FARÓIS: R\$ 165,00  
 CARGA: RETROVISORES: R\$ 200,00; PARABRISA/TRASEIRO: R\$ 180,00; LATERIAIS: R\$ 90,00;  
 LANTERNAS/FARÓIS: R\$ 280,00.  
 AMBULÂNCIA: RETROVISORES: R\$ 350,00; PARABRISA/TRASEIRO: R\$ 280,00; LATERIAIS: R\$ 120,00; LANTERNAS  
 R\$ 100,00, FARÓIS: R\$ 500,00  
 ESCOLAR: RETROVISORES: R\$ 245,00; PARABRISA/TRASEIRO: R\$ 200,00; LATERIAIS: R\$ 140,00;  
 LANTERNAS/FARÓIS: R\$ 180,00

EQUIPAMENTOS/MAQUINAS PESADAS: VIDROS: PARABRISA DIATEIRO: FRANQUIA R\$ 350,00; PARABRISA  
 TRASEIRO R\$ 350,00, VIDRO LATERAIS R\$ 100,00.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREFE n. 040/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Coronel Martins, 14 de junho de 2023.

**Moacir Bresolin**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**ROBERTO DE SOUZA DIAS**  
**Contratado**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**  
**Contratado**

**administracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**

# Cunha Porã

## PREFEITURA

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 86-2022

Publicação Nº 4884263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A9F4B6E4A99A15A4C62B68DEDA387D865223970

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 86/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 7/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE EXTENSÃO 12 KM TRECHO ENTRE CUNHA PORÃ À IRACEMINHA (RODOVIA VALDEMAR MARTIM LUNKES)
CONTRATADA: GAIA RODOVIAS LTDA, CNPJ Nº:03.257.777/0001-24
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 25/05/2024
DO VALOR ADITIVADO: R\$ 540.173,62 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
14/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN  
Prefeita Municipal

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142-2022

Publicação Nº 4883111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A60474F33A69CD8E2D0AB42B6B1E294186F3FFC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº 142/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL IONE CORTESE PARA MINISTRAR TREINAMENTO, COM O TEMA "ACADEMIA DE LÍDERES", PARA OS SECRETÁRIOS E DIRETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
CONTRATADA: A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº:26.147.167/0001-73
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 10/12/2023
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
12/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN  
Prefeita Municipal

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68-2021

Publicação Nº 4882810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A30B371668E883138DA545A5C90C0C7C34A7C211

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2023
CONTRATO Nº 68/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE APRENDIZAGEM COM INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDA, SOPRO E PERCUSSÃO, ARTES MARCIAIS – TAE-KWON-DO, ARTES CÊNICAS, DANÇA, PINTURA, REGÊNCIA E PREPARAÇÃO VOCAL PARA CORALISTA,
CONTRATADA: DANIELY MOHR, CNPJ Nº:27.228.256/0001-07
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 08/06/2024



DO VALOR ADITIVADO: R\$ 84,15 (OITENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) AO MÊS  
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.  
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET  
07/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN  
Prefeita Municipal

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69-2021

Publicação Nº 4882821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA7196260C07D63DD31B81B4C5B3A436A2395E24

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE APRENDIZAGEM COM INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDA, SOPRO E PERCUSSÃO, ARTES MARCIAIS – TAE-KWON-DO, ARTES CÊNICAS, DANÇA, PINTURA, REGÊNCIA E PREPARAÇÃO VOCAL PARA CORALISTA,
CONTRATADA: HELMUTH GERMANO LANZ - MEI, CNPJ Nº:28.339.205/0001-15
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 08/06/2024
DO VALOR ADITIVADO: R\$ 56,10 (CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS AO MÊS) AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET 07/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN  
Prefeita Municipal

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70-2021

Publicação Nº 4882823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18B2F27843E9003BE7989892561788A53452BFC4

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº 70/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE APRENDIZAGEM COM INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDA, SOPRO E PERCUSSÃO, ARTES MARCIAIS – TAE-KWON-DO, ARTES CÊNICAS, DANÇA, PINTURA, REGÊNCIA E PREPARAÇÃO VOCAL PARA CORALISTA,
CONTRATADA: JEFERSON DE QUADROS MOREIRA MEI, CNPJ Nº:17.774.132/0001-73
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 08/06/2024
DO VALOR ADITIVADO: R\$ 56,10 (CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) AO MÊS AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET 07/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN  
Prefeita Municipal

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71-2021

Publicação Nº 4882848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57264256AAEA24455D320B58C134A24CFC487033

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº 71/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE APRENDIZAGEM COM INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDA, SOPRO E PERCUSSÃO, ARTES MARCIAIS – TAE-KWON-DO, ARTES CÊNICAS, DANÇA, PINTURA, REGÊNCIA E PREPARAÇÃO VOCAL PARA CORALISTA,

CONTRATADA: RENAN MICHEL PORTES - MEI, CNPJ Nº:41.278.377/0001-94

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

VIGÊNCIA: ATÉ 08/06/2024

DO VALOR ADITIVADO: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) AO MÊS.

AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET

07/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN  
Prefeita Municipal

## EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73-2021

Publicação N° 4882868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD3226510D24BBAE07938DB83DB535B2E46BE819

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2

CONTRATO N° 73/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 285/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE APRENDIZAGEM COM INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDA, SOPRO E PERCUSSÃO, ARTES MARCIAIS – TAE-KWON-DO, ARTES CÊNICAS, DANÇA, PINTURA, REGÊNCIA E PREPARAÇÃO VOCAL PARA CORALISTA,

CONTRATADA: THAIS CRISTINA KAUFMANN PAPPEN - MEI, CNPJ Nº:40.655.249/0001-50

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

VIGÊNCIA: ATÉ 08/06/2024

DO VALOR ADITIVADO: R\$ 84,15 (OITENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) AO MÊS.

AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET

07/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN  
Prefeita Municipal

## EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74-2021

Publicação N° 4882826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EFF82248BEFAE4D54B76B44C69B15D1CA57801C

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2

CONTRATO N° 74/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 285/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE APRENDIZAGEM COM INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDA, SOPRO E PERCUSSÃO, ARTES MARCIAIS – TAE-KWON-DO, ARTES CÊNICAS, DANÇA, PINTURA, REGÊNCIA E PREPARAÇÃO VOCAL PARA CORALISTA,

CONTRATADA: THIAGO GERMANO HUF - MEI, CNPJ Nº:17.770.102/0001-99

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

VIGÊNCIA: ATÉ 08/06/2024

DO VALOR ADITIVADO: R\$ 93,50 (NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) AO MÊS.

AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET

07/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN  
Prefeita Municipal

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75-2021**

Publicação Nº 4882834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8D4AF30C859E6CB9B9A35FBC94E155169946016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº 75/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE APRENDIZAGEM COM INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDA, SOPRO E PERCUSSÃO, ARTES MARCIAIS – TAE-KWON-DO, ARTES CÊNICAS, DANÇA, PINTURA, REGÊNCIA E PREPARAÇÃO VOCAL PARA CORALISTA,
CONTRATADA: UESLEI FERNANDO MOHR - MEI, CNPJ Nº:41.588.733/0001-76
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 08/06/2024
DO VALOR ADITIVADO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) AO MÊS.
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
07/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN  
Prefeita Municipal

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76-2021**

Publicação Nº 4882829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71B612B8EC3DF26BCECB22267FAB947D650B77CE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº 76/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE APRENDIZAGEM COM INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDA, SOPRO E PERCUSSÃO, ARTES MARCIAIS – TAE-KWON-DO, ARTES CÊNICAS, DANÇA, PINTURA, REGÊNCIA E PREPARAÇÃO VOCAL PARA CORALISTA,
CONTRATADA: VANDERLEI GONÇALVES 06312550958 – MEI, CNPJ Nº:27.176.620/0001-32
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 08/06/2024
DO VALOR ADITIVADO: R\$ 93,50 (NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) AO MÊS.
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
07/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN  
Prefeita Municipal

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113-2019**

Publicação Nº 4884294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8E480EE24E7190D8D334A0933D5B66989E0B88B

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº 113/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, SEPARAÇÃO (SELEÇÃO E TRIAGEM), ALÉM DA DISPOSIÇÃO FINAL COM RESPONSABILIDADE PELOS REJEITOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM FREQUÊNCIA DE 2 VEZES POR SEMANA, NO MÉTODO PORTA A PORTA, COM EQUIPE FORMADA POR 1 (UM) MOTORISTA, 2 (DOIS) AUXILIARES DE COLETA E 1 (UM) CAMINHÃO BAÚ.
CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº:72.332.778/0001-09
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 04/06/2024
DO VALOR ADITIVADO: R\$ 901,41 (NOVECIENTOS E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) AO MÊS.
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
02/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 259, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882775

PORTARIANº 259, de 13 de Junho de 2023.

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANESSA REGNER SELVA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015,084/2022 e Leis Ordinárias Nº 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;  
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em [HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br](http://www.cunhapora.sc.gov.br);  
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 09/06/2023;  
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;  
CONSIDERANDO afastamento da titular da vaga para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO, a partir de 13 de Junho de 2023, VANESSA REGNER SELVA, para exercer as funções do Cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,20 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015, 084/2022;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 14 de dezembro de 2023, ou enquanto perdurar o afastamento da titular da vaga.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de Junho de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

**PORTARIA Nº 260, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882782

PORTARIANº 260, de 13 de Junho de 2023.

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELUISA BALBINOT BUZETTO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015,084/2022 e Leis Ordinárias Nº 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;  
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em [HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br](http://www.cunhapora.sc.gov.br);  
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 09/06/2023;  
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;  
CONSIDERANDO afastamento da titular da vaga para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO, a partir de 13 de Junho de 2023, ELUISA BALBINOT BUZETTO , para exercer as funções do Cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,20 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015, 084/2022;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 14 de dezembro de 2023, ou enquanto perdurar o afastamento da titular da vaga.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de Junho de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

**PORTARIA Nº 261, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882786

PORTARIANº 261, de 13 de Junho de 2023.

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IONE VANDA BERGMANN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015,084/2022 e Leis Ordinárias Nº 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;  
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em [HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br](http://www.cunhapora.sc.gov.br);  
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 09/06/2023;  
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;  
CONSIDERANDO afastamento da titular da vaga Daniela Huff.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO, a partir de 14 de Junho de 2023, IONE VANDA BERGMANN, para exercer as funções do Cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,20 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015, 084/2022;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 14 de dezembro de 2023, ou enquanto perdurar o afastamento da titular da vaga.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de Junho de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

# Curitibanos

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

Publicação Nº 4883756

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BBBAA33C2CD8B0E8685286A1185F962FB19538F

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), do tipo Menor Preço por Item o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 426/2020, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VIDEIRA, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO JÁ EXISTENTE PARA O ANO DE 2023. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 29/06/2023

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 29/06/2023

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 12 de junho de 2023.

Kleberon Luciano Lima  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 679/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4884642

PORTARIA Nº 679/2023

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei Complementar nº 015/2000:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Nilza de Moraes Oliveira, matrícula 1240222, ocupante do cargo de servente junto a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no PASEP sob nº 170.249.906-92 com proventos proporcionais à seu tempo de contribuição com base na média aritmética, na forma disposta pelo art. 40, § 1º, III "b" da Constituição Federal com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 10, §7º da mesma emenda e demais dispositivos legais aplicáveis, tudo em consonância com o requerimento protocolado sob nº 4536/2023.

Art. 2º A servidora ora aposentada passará à inatividade, com todos os benefícios previstos em lei, a contar de 13 de junho de 2023. declarando-se vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 13 de junho de 2023.

Kleberon Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três na secretaria e mural da Prefeitura Municipal.

Anna Christina Ribeiro  
Diretora IPESMUCRoque Stanguerlin  
Secretário de Saúde

**PORTARIA 680/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4884644

PORTARIA Nº 680/2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Elton Vitor Scuzziatto, matrícula nº 12408876, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 02/06/2023 à 02/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2023.  
Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

**PORTARIA 681/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4884648

PORTARIA Nº 681/2023  
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, à servidora Nayara Chagas de Souza, matrícula nº 12409502 no período de 12/06/2023 à 16/09/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2023  
Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscardi de Farias  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA 682/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4884649

PORTARIA Nº 682/2023  
RESCINDE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica rescindido a pedido, a partir de 12/06/2023 o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Daiane Melo Carvalho, matrícula nº 12409835.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Curitiba, 14 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Ivan Sartor  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

### **PORTARIA 683/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4884651

PORTARIA Nº 683/2023  
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear Rosane Marilú Alves dos Santos, para exercer o cargo de provimento efetivo de Servente I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição 0860, conforme Edital 10/2021, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.735/2022, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin  
Secretário Municipal de Saúde

### **PORTARIA 684/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4884658

PORTARIA Nº 684/2023  
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear Joseane Leandro de Souza Vieira, para exercer o cargo de provimento efetivo de Servente I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição 1093, conforme Edital 10/2021, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.735/2022, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin  
Secretário Municipal de Saúde



**PORTARIA 685/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4884664

PORTARIA Nº 685/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, à servidora Rita Bastos, matrícula nº 284491 no período de 16/06/2023 à 06/11/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2023

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA 686/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4884667

PORTARIA Nº 686/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, à servidora Marilei Baldissera de Carvalho, matrícula nº 235234 no período de 14/06/2023 à 09/09/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2023

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA 687/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4884672

PORTARIA Nº 686/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, à servidora Maria Luiza Goeten, matrícula nº 12408083

no período de 16/06/2023 à 30/11/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2023

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## **PORTARIA 688/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4884678

PORTARIA Nº 688/2023

NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o servidor Valter Gessi dos Santos, ocupante do cargo de Coordenador de Engenharia e Arquitetura, matrícula nº 12408208, como fiscal de obra, para acompanhar e exercer a fiscalização da pavimentação em lajotas de diversas ruas no município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello  
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

## **PORTARIA 689/2023 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 4884681

PORTARIA Nº 689/2023

NOMEIA DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N. 379/2022

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Cesar Augusto Pentead, matrícula 12408984, como defensor designado para exercer a defesa do contribuinte O.M. CPF 485.XXX.219-XX nos autos de Processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 379/2022, em observância ao direito a ampla defesa e contraditório, na forma do decreto 5.685/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três na portaria da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva  
Secretária Municipal de Habitação

**REPUBLIÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023**

Publicação Nº 4884898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 454394537252B7B9A3821B8CE1BC90793CE03D82  
REPUBLIÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 426/2020, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 28/06/2023

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 28/06/2023

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 14 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 03/CMAS/2023**

Publicação Nº 4884400

RESOLUÇÃO Nº 03/CMAS/2023

Aprova a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social e nomeia a comissão organizadora deste evento.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Curitibanos no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Complementar Nº 413, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, e

CONSIDERANDO, que a participação direta dos usuários(as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art.1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, Lei8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art.5º da NOBSUAS 2012;

CONSIDERANDO, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOBSUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da Política da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MC Nº 90 de 2022;

CONSIDERANDO, a Convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº06 de 24 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS, de 25 de maio de 2023, que deliberou a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Curitibanos;

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art.2º- A X Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 07 de julho de 2023, das 8h às 12h, nas dependências do auditório da Câmara de Vereadores, do município de Curitibanos, conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão

Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Curitiba-SC.

Art.3º- A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos";

Os trabalhos serão divididos em cinco eixos:

- I. EIXO1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. EIXO2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. EIXO3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. EIXO4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. EIXO5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art.4º - Elenca os nomes dos representantes que compõem a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, sendo:

- 1. Viviane Bertoldi Torres;
- 2. Fátima Lucia Giroto dos Santos;
- 3. Kelli Taise da Silva;
- 4. Paula Juliana Lima Martins

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

Viviane Bertoldi Torres

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba

**ADITIVO 9 - ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO 41/2019**

Publicação Nº 4885347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53E739B689DB130E9D28D208FECF65B429614F0D

**TERMO ADITIVO Nº 9 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2019**

TERMO ADITIVO Nº 9 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 41/2019 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E TRANSBELA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 41/2019, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Pelos serviços adicionais a serem prestados para o exercício de 2023, na forma e condições previstas neste termo e na solicitação de fornecimento nº 660/2023, o Fundo pagará o valor de mais R\$ 3.951,36 (Três mil, novecentos e cinquenta e um Reais e Trinta e Seis Centavos), a serem pagos conforme prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal.

\* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato No. 41/2019, na forma do que autoriza o parágrafo 1o. Do Art.65 da Lei Federal No. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 14 de junho de 2023

**Andressa Boscari de Farias**  
**Presidente do Fundo**

**TRANSBELA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME**  
**Representante Legal**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93 e suas alterações, pelo que, de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.

Curitibanos (SC), 14 de junho de 2023

**Hérion Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 380/2022**

Publicação Nº 4885355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEC75D7AF03786BAB7F19564D8E5EE4BAFB9AA42

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 380/2022**

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 380/2022 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME , REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 177/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 380/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO JARDIM BOTÂNICO DE CURITIBANOS/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica estabelecida a vigência contratual até 12/09/2023 e a execução até 13/08/2023, a solicitação se justifica devido ao atraso na entrega de materiais, a demora da cura do concreto devido ao clima frio, além de erro no cronograma especificado anteriormente, o prazo estipulado foi menor do que o necessário para a conclusão dos serviços, conforme justificativa da Secretaria do Planejamento em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 14 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 14 de junho de 2023.

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

## ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 86/2023

Publicação Nº 4885113

**ATA FINAL**  
 Prefeitura Municipal de Curitibaanos  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS  
 Pregão Eletrônico - 86/2023

**Datas Relevantes**

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
29/05/2023 19:02	02/06/2023 08:00	09/06/2023 19:00	14/06/2023 13:15	14/06/2023 13:16

**Lotes Licitados**

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001		LOTE 01					
	0001	CONFEÇÃO DE PROJETO E LEVANTAMENTO DE TROCA DE LAMPADAS EXISTENTES, POR LAMPADAS DE LED, DOS BAIRROS DE CURITIBANOS, DESCRITOS NAS TABELAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.	307,07	100	PERC	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			30.707,00				

**Documentos Anexados ao Processo**

Data	Documento
29/05/2023 - 18:40	edital_86_2023.pdf
29/05/2023 - 18:40	ANEXO 1 PE 86 2023 PREF.pdf
29/05/2023 - 18:40	TERMO DE REFERENCIA 86 2023 PREF.pdf

**Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro**

Data	Assunto	Frase
14/06/2023 - 13:44	Negociação aberta para o processo 86/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 86/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

**Vencedores**

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE 01						
	0001	CONFEÇÃO DE PROJETO E LEVANTAMENTO DE TROCA DE LAMPADAS EXISTENTES, POR LAMPADAS DE LED, DOS BAIRROS DE CURITIBANOS, DESCRITOS NAS TABELAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.		-	-	100	83,00	8.300,00
VENCEDOR			CLERCIO FRANCISCO GEMRA					8.300,00

**Declarações Obrigatórias**

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Página 1 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2023 às 17:21:03.  
 Código verificador: 577D35



Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONFEÇÃO DE PROJETO E LEVANTAMENTO DE TROCA DE LAMPADAS EXISTENTES, POR LAMPADAS DE LED, DOS BAIRROS DE CURITIBANOS, DESCRITOS NAS TABELAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	19.780.730/0001-80	13/06/2023 - 10:55:32	Próprio	Próprio	100	R\$ 307,07	R\$ 30.707,00	Sim
TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA	31.509.066/0001-35	13/06/2023 - 11:09:52	TRAUM	TRAUM	100	R\$ 307,07	R\$ 30.707,00	Sim
SANDRI SERVICOS ELETRICOS LTDA	02.677.127/0001-75	13/06/2023 - 14:39:01	Não se aplica	Não se aplica	100	R\$ 305,00	R\$ 30.500,00	Sim
CLERCIO FRANCISCO GEMRA	27.327.051/0001-89	13/06/2023 - 15:35:12	-	-	100	R\$ 307,00	R\$ 30.700,00	Sim
R.C.E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	48.679.645/0001-29	14/06/2023 - 12:42:21	Definir	a projetar	100	R\$ 279,90	R\$ 27.990,00	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	19.780.730/0001-80	60 dias
TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA	31.509.066/0001-35	60 dias
CLERCIO FRANCISCO GEMRA	27.327.051/0001-89	60 dias
SANDRI SERVICOS ELETRICOS LTDA	02.677.127/0001-75	60 dias
R.C.E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	48.679.645/0001-29	60 dias

## Lances Enviados

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONFEÇÃO DE PROJETO E LEVANTAMENTO DE TROCA DE LAMPADAS EXISTENTES, POR LAMPADAS DE LED, DOS BAIRROS DE CURITIBANOS, DESCRITOS NAS TABELAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/06/2023 - 10:55:32	307,07 (proposta)	19.780.730/0001-80 - SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar atestado ou declaração relativo ao item 7.5, alínea "d", do edital. Desta forma é considerada inabilitada. 14/06/2023 15:55:05
13/06/2023 - 11:09:52	307,07 (proposta)	31.509.066/0001-35 - TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA	Válido
13/06/2023 - 14:39:01	305,00 (proposta)	02.677.127/0001-75 - SANDRI SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
13/06/2023 - 15:35:12	307,00 (proposta)	27.327.051/0001-89 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA	Válido
14/06/2023 - 12:42:21	279,90 (proposta)	48.679.645/0001-29 - R.C.E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Válido
14/06/2023 - 13:22:39	275,00	27.327.051/0001-89 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA	Válido
14/06/2023 - 13:22:45	277,10	02.677.127/0001-75 - SANDRI SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
14/06/2023 - 13:24:37	272,25	02.677.127/0001-75 - SANDRI SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
14/06/2023 - 13:25:15	269,00	27.327.051/0001-89 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA	Válido
14/06/2023 - 13:27:43	266,30	02.677.127/0001-75 - SANDRI SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
14/06/2023 - 13:28:02	260,00	27.327.051/0001-89 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA	Válido

Página 2 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2023 às 17:21:03.  
Código verificador: 577D35





14/06/2023 - 13:28:17	250,00	19.780.730/0001-80 - SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar atestado ou declaração relativo ao item 7.5, alínea "d", do edital. Desta forma é considerada inabilitada. 14/06/2023 15:55:05
14/06/2023 - 13:28:34	240,00	27.327.051/0001-89 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA	Válido
14/06/2023 - 13:28:50	230,00	19.780.730/0001-80 - SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar atestado ou declaração relativo ao item 7.5, alínea "d", do edital. Desta forma é considerada inabilitada. 14/06/2023 15:55:05
14/06/2023 - 13:29:11	220,00	27.327.051/0001-89 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA	Válido
14/06/2023 - 13:29:24	210,00	19.780.730/0001-80 - SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar atestado ou declaração relativo ao item 7.5, alínea "d", do edital. Desta forma é considerada inabilitada. 14/06/2023 15:55:05
14/06/2023 - 13:29:38	200,00	27.327.051/0001-89 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA	Válido
14/06/2023 - 13:29:58	190,00	19.780.730/0001-80 - SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar atestado ou declaração relativo ao item 7.5, alínea "d", do edital. Desta forma é considerada inabilitada. 14/06/2023 15:55:05
14/06/2023 - 13:30:05	180,00	27.327.051/0001-89 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA	Válido
14/06/2023 - 13:31:34	300,00	31.509.066/0001-35 - TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA	Válido
14/06/2023 - 13:31:55	276,00	31.509.066/0001-35 - TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA	Válido
14/06/2023 - 13:32:21	270,00	31.509.066/0001-35 - TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA	Válido
14/06/2023 - 13:34:13	160,00	19.780.730/0001-80 - SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar atestado ou declaração relativo ao item 7.5, alínea "d", do edital. Desta forma é considerada inabilitada. 14/06/2023 15:55:05
14/06/2023 - 13:34:25	140,00	27.327.051/0001-89 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA	Válido
14/06/2023 - 13:34:53	120,00	19.780.730/0001-80 - SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar atestado ou declaração relativo ao item 7.5, alínea "d", do edital. Desta forma é considerada inabilitada. 14/06/2023 15:55:05
14/06/2023 - 13:35:57	110,00	27.327.051/0001-89 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA	Válido
14/06/2023 - 13:36:26	100,00	19.780.730/0001-80 - SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar atestado ou declaração relativo ao item 7.5, alínea "d", do edital. Desta forma é considerada inabilitada. 14/06/2023 15:55:05
14/06/2023 - 13:37:02	98,00	27.327.051/0001-89 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA	Válido
14/06/2023 - 13:37:33	90,00	19.780.730/0001-80 - SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar atestado ou declaração relativo ao item 7.5, alínea "d", do edital. Desta forma é considerada inabilitada. 14/06/2023 15:55:05
14/06/2023 - 13:38:12	89,00	27.327.051/0001-89 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA	Válido
14/06/2023 - 13:38:47	84,00	19.780.730/0001-80 - SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar atestado ou declaração relativo ao item 7.5, alínea "d", do edital. Desta forma é considerada inabilitada. 14/06/2023 15:55:05
14/06/2023 - 13:39:51	83,00	27.327.051/0001-89 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA	Válido
14/06/2023 - 13:40:43	80,00	19.780.730/0001-80 - SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar atestado ou declaração relativo ao item 7.5, alínea "d", do edital. Desta forma é considerada inabilitada. 14/06/2023 15:55:05

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12/06/2023 - 17:09	Antonio Rodrigo Juswiaki dos Santos	19.780.730/00080	República Federativa do Brasil	19/02/2014	-	<a href="#">CNPJ</a>
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12/06/2023 - 17:11	Antonio Rodrigo Juswiaki dos Santos	19.780.730/00080	Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul	01/06/2023	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12/06/2023 - 17:12	Antonio Rodrigo Juswiaki dos Santos	19.780.730/00080	Secretaria da Fazenda Estadual - Rio Grande do Sul	01/06/2023	30/07/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12/06/2023 - 17:13	Antonio Rodrigo Juswiaki dos Santos	19.780.730/00080	Caixa Econômica Federal	31/05/2023	26/06/2023	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>

Página 3 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2023 às 17:21:03.  
Código verificador: 577D35



SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12/06/2023 - 17:14	Antonio Rodrigo Juswiaki dos Santos	19.780.730/00080	Poder Judiciário da Justiça do Trabalho	22/05/2023	18/11/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12/06/2023 - 17:16	Antonio Rodrigo Juswiaki dos Santos	-	-	28/11/2022	-	<a href="#">Contrato Social</a>
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12/06/2023 - 17:17	Antonio Rodrigo Juswiaki dos Santos	-	Prefeitura Municipal de Ijuí	30/05/2023	28/08/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12/06/2023 - 17:17	Antonio Rodrigo Juswiaki dos Santos	-	República Federativa do Brasil	16/05/2023	12/11/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	12/06/2023 - 17:17	Antonio Rodrigo Juswiaki dos Santos	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
CLERCIO FRANCISCO GEMRA	13/06/2023 - 14:48	CLERCIO FRANCISCO GEMRA	-	-	17/03/2017	-	<a href="#">Contrato Social</a>
CLERCIO FRANCISCO GEMRA	13/06/2023 - 14:50	CLERCIO FRANCISCO GEMRA	27327051000189	RFB	28/04/2023	-	<a href="#">CNPJ</a>
CLERCIO FRANCISCO GEMRA	13/06/2023 - 14:52	CLERCIO FRANCISCO GEMRA	230140106149956	ESTADO SANTA CATARINA	28/04/2023	27/06/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
CLERCIO FRANCISCO GEMRA	13/06/2023 - 14:53	CLERCIO FRANCISCO GEMRA	-	PREFEITURA DE TRES BARRAS	22/05/2023	22/06/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
CLERCIO FRANCISCO GEMRA	13/06/2023 - 14:55	CLERCIO FRANCISCO GEMRA	-	RFB	21/12/2022	19/06/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
CLERCIO FRANCISCO GEMRA	13/06/2023 - 14:56	CLERCIO FRANCISCO GEMRA	164329	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	27/04/2023	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
CLERCIO FRANCISCO GEMRA	13/06/2023 - 14:57	CLERCIO FRANCISCO GEMRA	7794368/2023	JUSTIÇA DO TRABALHO	22/02/2023	21/08/2023	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
CLERCIO FRANCISCO GEMRA	13/06/2023 - 14:58	CLERCIO FRANCISCO GEMRA	20230518021256322	SALTA 1474 ECONOMICA FEDERAL	22/05/2023	16/06/2023	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
CLERCIO FRANCISCO GEMRA	13/06/2023 - 15:09	CLERCIO FRANCISCO GEMRA	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>

## Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
14/06/2023 - 15:55:05	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	19.780.730/0001-80	Abrangendo todo o processo

A empresa deixou de apresentar atestado ou declaração relativo ao item 7.5, alínea "d", do edital. Desta forma é considerada inabilitada.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/06/2023 - 16:25	--	--

## Classificação Parcial

### LOTE 0001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	19.780.730/0001-80	Desclassificado	8.000,00
2º	CLERCIO FRANCISCO GEMRA	27.327.051/0001-89	Arrematante	8.300,00
3º	SANDRI SERVICOS ELETRICOS LTDA	02.677.127/0001-75	Classificado	26.630,00
4º	TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA	31.509.066/0001-35	Classificado	27.000,00
5º	R.C.E FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	48.679.645/0001-29	Classificado	27.990,00

Página 4 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2023 às 17:21:03.  
Código verificador: 577D35



<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

## Chat

Data	Apelido	Frase
14/06/2023 - 13:21:19	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
14/06/2023 - 13:21:26	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
14/06/2023 - 13:21:26	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14/06/2023 - 13:21:26	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
14/06/2023 - 13:21:26	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
14/06/2023 - 13:21:32	Pregoeiro	Boa tarde. Senhores licitantes, peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances.
14/06/2023 - 13:21:37	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
14/06/2023 - 13:21:37	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/06/2023 - 13:30:52	Pregoeiro	Novamente peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances, pois não serão aceitos posteriores pedidos de desistência das propostas.
14/06/2023 - 13:40:14	Pregoeiro	Novamente peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances, pois não serão aceitos posteriores pedidos de desistência das propostas, nem redução na qualidade dos serviços prestados.
14/06/2023 - 13:42:45	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
14/06/2023 - 13:44:34	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 8.000,00.
14/06/2023 - 13:44:34	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
14/06/2023 - 13:45:23	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2023 às 15:45.
14/06/2023 - 13:47:26	F. SIGMA PROJETOS E ...	Negociação Lote 0001: Boa tarde....mantemos o lance de 80,00
14/06/2023 - 13:53:50	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
14/06/2023 - 15:55:05	Sistema	O fornecedor SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA foi inabilitado no processo.
14/06/2023 - 15:55:05	Sistema	Motivo: A empresa deixou de apresentar atestado ou declaração relativo ao item 7.5, alínea "d", do edital. Desta forma é considerada inabilitada.
14/06/2023 - 15:55:05	Sistema	O fornecedor SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
14/06/2023 - 15:55:05	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CLERCIO FRANCISCO GEMRA com lance de R\$ 8.300,00.
14/06/2023 - 15:55:08	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CLERCIO FRANCISCO GEMRA.
14/06/2023 - 15:55:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 14/06/2023 às 16:25.
14/06/2023 - 17:16:23	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
14/06/2023 - 17:16:35	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
14/06/2023 - 17:20:39	Sistema	O lote 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

Natalia Heusser

Apoio

Página 5 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/06/2023 às 17:21:03.  
Código verificador: 577D35



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**

Publicação Nº 4885025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0F387C5DE997EFDF448C6D4B7B197A44156297E

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**

**REFERENTE:** Contrato de compra e venda e prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Curitiba e DE MARCO LTDA, com o valor de R\$ 1.621,56 (Um mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

**RESUMO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO EM GARANTIA DE 10.000 KM DOS VEÍCULOS LOGAN PLACAS RXU3I98; RXU3I78 E RXU3I88 LOTADOS NO TFD, NA FORMA DO ARTIGO 24 INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.

**FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:**

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**PELO EXPOSTO:** E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.  
Curitiba, 14 de junho de 2023

**Orlando Kantovisck Junior**  
Presidente da Comissão

**Fernanda Lazzarini**  
Membro

**Priscila Provesi Paes Ferraz**  
Membro

**Roberto Carlos da Silva**  
Membro

**Ricardo Fugieri de Souza**  
Membro

**Valmir Venturi**  
Membro

**Rudinei Vicente de Souza**  
Membro

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.  
Curitiba, 14 de junho de 2023

**Hérion Adalberto Rech**  
Procurador Geral do Município

**AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.  
Curitiba, 14 de junho de 2023

**Roque Stanguerlin**  
Presidente do Fundo

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2023**

Publicação Nº 4885070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 013C9E757DB88E609F34EB7930D091136AF53030

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2023**

**REFERENTE:** Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e a empresa LUCAS NOAL DE FARIAS, com o valor total de R\$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta Reais).

**RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE LUCAS NOAL DE FARIAS PARA REALIZAR ARTE DE PINHEIRAL SOBRE PAREDE EM TECNICA DE PONTILHISMO EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO, JUNTO AO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.**

**FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:**

- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**PELO EXPOSTO:** E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso III da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.  
Curitiba, 14 de junho de 2023.

**Orlando Kantovisck Junior**  
Presidente da Comissão

**Fernanda Lazzarini**  
Membro

**Priscila Provesi Paes Ferraz**  
Membro

**Roberto Carlos da Silva**  
Membro

**Ricardo Fulgieri de Souza**  
Membro

**Valmir Venturi**  
Membro

**Rudinei Vicente de Souza**  
Membro

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso III dou como aprovada.  
Curitiba, 14 de junho de 2023.

**Hérion Adalberto Rech**  
Procurador Geral do Município

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.  
Curitiba, 14 de junho de 2023.

**Kleberson Luciano Lima**  
Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 36/2023**

Publicação Nº 4885348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6550116572CEAB2AF8646FA3F955E477B67D084C

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2023**

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E DIEGO OLIVEIRA AMARAL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 12/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 36/2023, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA TROCA DOS PISOS DO NÚCLEO MUNICIPAL ALÍRIO LUIZ DE ALMEIDA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de **vigência do contrato original para 11/08/2023 e execução para 10/07/2023**, a prorrogação do prazo se faz necessária tendo em vista o horário de aulas no local que dificultam o andamento da obra, para manter o plano de ensino em conformidade, a empresa teve que se adequar aos horários acarretando em atraso no cronograma, conforme justificativa anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 05 de junho de 2023.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS  
**Presidente do Fundo**

DIEGO OLIVEIRA AMARAL  
**Contratado**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 05 de junho de 2023.

**Hérion Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO DE CONTRATO Nº 218/2023 (SEQ. 15896)**

Publicação Nº 4885067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96834BF999D57CF3699A1FC6A6DAA730784EA494

**TERMO DE CONTRATO Nº 100/2023****CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E LUCAS NOAL DE FARIAS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem a Prefeitura Municipal de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado, **LUCAS NOAL DE FARIAS** com sede em Balneário Camboriú - SC, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 86.548.054/0003-73 neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Dispensa de Licitação 96/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE LUCAS NOAL DE FARIAS PARA REALIZAR ARTE DE PINHEIRAL SOBRE PAREDE EM TECNICA DE PONTILHISMO EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICIPIO, JUNTO AO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO**

O prazo de vigência é a contar da assinatura do presente termo, com término previsto para **13/08/2023** além das condições a seguir:

Parágrafo Primeiro: O serviço do presente contrato deverá ser prestado a entidade correspondente após a solicitação do departamento competente, LIVRE DE FRETES IMPOSTOS ETC.,

Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos previstos neste contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições pré-estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estão garantidos, através de recursos próprios do orçamento do Município de Curitiba previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

1.500.0000.1000 106-02.007.23.695.26.2101.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumprirão todas as determinações previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação nº 96/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais) a serem pagos após a prestação de serviço e apresentação de nota fiscal, e solicitação do Departamento competente, além das condições já previstas neste contrato e no edital de inexigibilidade de licitação nº 100/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:



- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- 1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
- 2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Fundo, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

##### **Parágrafo Único**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o Município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

##### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

##### **Parágrafo Segundo**

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Fundo desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;



- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o Município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

#### Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o Fundo a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

#### Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Dispensa de Licitação nº 96/2023.

#### Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA**  
**Prefeito Municipal**

**LUCAS NOAL DE FARIAS**  
**Contratada**

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

**Herlon Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO DE CONTRATO Nº 219/2023 (SEQ. 15901)**

Publicação Nº 4885360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 232CE702521172F31B97314328E7D0D57F762A9E

**TERMO DE CONTRATO Nº 219/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E EFETIVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, EFETIVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA com sede em Curitiba/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.040.118/0001-04 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 191/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO**

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

93 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.39.16.00.00.00

93 02.007.23.695.23.2075.3.3.90.30.26.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **191/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 13.758,45 (treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **191/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por

escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

#### Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 191/2022

#### Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

**Kleberson Luciano Lima**  
**Prefeito Municipal**

**Efetiva Instalações Elétricas Ltda**  
**Contratada**

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

**Hérion Adalberto Rech**  
**Procurador Geral do Município**

**TERMO DE CONTRATO Nº 220/2023 (SEQ. 15904)**

Publicação Nº 4885361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 672467C6D1B7CD247C53EEEA05778481C15ADB92

**TERMO DE CONTRATO Nº 220/2023**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E MARISTELA RIBEIRO

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr., doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, MARISTELA RIBEIRO com sede inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.377.366/0001-94 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**O REGISTRO DE PREÇOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO DESONERADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO**

Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de **12 (doze) meses**, em local a ser definido no momento da solicitação.

A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

99 02.007.22.661.25.2065.3.3.90.39.78.00.00.00

99 02.007.22.661.25.2065.3.3.90.30.22.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **212/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **212/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

**CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.



### Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 212/2022

### Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitibaanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Curitibaanos, 14 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

MARISTELA RIBEIRO  
Contratada

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibaanos, 14 de junho de 2023.

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO Nº 87/2023 (SEQ. 9782)**

Publicação Nº 4885053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42E50B70989D8740770F706B8CAF4B4E622D738D

**TERMO DE CONTRATO Nº 87/2023**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E DE MARCO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, DE MARCO LTDA com sede em Curitiba-SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 84.584.556/0009-10, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a Dispensa de Licitação nº 23/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO EM GARANTIA DE 10.000 KM DOS VEÍCULOS LOGAN PLACAS RXU3I98; RXU3I78 E RXU3I88 LOTADOS NO TFD, NA FORMA DO ARTIGO 24 INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO** de vigência é de 60 (sessenta) dias a contar da data de homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

10 - 06.001.10.302.8.2027.3.3.90.003.3.90.30.01.00.00.00  
10 - 06.001.10.302.8.2027.3.3.90.003.3.90.39.19.00.00.00  
10 - 06.001.10.302.8.2027.3.3.90.003.3.90.30.39.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e na DL nº **23/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 1.621,56 (Um mil seiscientos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e na DL nº **23/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

##### **Parágrafo Único**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

##### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

##### **Parágrafo Segundo**

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

#### Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

#### Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e na DL nº **23/2023**

#### Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

ROQUE STANGUERLIN  
Presidente do Fundo

DE MARCO LTDA  
Contratada

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

# Dionísio Cerqueira

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 6.551/2023

Publicação Nº 4884199

#### DECRETO Nº 6.551/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4935/22 de 22 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.935, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.195,11 (dezesesseis mil cento e noventa e cinco reais e onze centavos) segundo classificações abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Órgão: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orçam.: 11.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ:08.243.0483.2.074 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERV.DO ABRIGO INF.BEIJÁ FLOR

Elemento: 3.1.90.02.500.0000.1177.00 – Aplicações Diretas (89) .....R\$ 16.195,11

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 16.195,11 (dezesesseis mil cento e noventa e cinco reais e onze centavos), têm como origem o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos:

I. 2.500.0000.1177.00 - Transf. de Rec. de Mun. - Palma Sola...R\$ 16.195,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

# Dona Emma

## PREFEITURA

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022

Publicação Nº 4884226

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022.

CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Agriuni Comercio de Maquinas LTDA – CNPJ nº 02.080.458/0001-23. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato nº 55/2022, firmado em 14 de outubro de 2022, para um período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência até 14 de outubro de 2023, visto que até o presente momento não houve a liberação do recurso previsto para aquisição do objeto do referido contrato. VIGÊNCIA: De 14/06/2023 a 14/10/2023. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Eletrônico nº 34/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 14 de Junho de 2023. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Gabriela Vandrami Lunelli pela empresa Agriuni Comercio de Maquinas LTDA.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022

Publicação Nº 4884228

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022.

CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Daniel Delmar Kissmann EPP – CNPJ nº 10.299.136/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato nº 56/2022, firmado em 14 de outubro de 2022, para um período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência até 14 de outubro de 2023, visto que até o presente momento não houve a liberação do recurso previsto para aquisição do objeto do referido contrato. VIGÊNCIA: De 14/06/2023 a 14/10/2023. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Eletrônico nº 34/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 14 de junho de 2023. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Daniel Delmar Kissmann pela empresa Daniel Delmar Kissmann EPP.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022

Publicação Nº 4884232

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022.

CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Nilo Meurer EPP – CNPJ nº 24.735.598/0001-25. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato nº 57/2022, firmado em 14 de outubro de 2022, para um período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência até 14 de outubro de 2023, visto que até o presente momento não houve a liberação do recurso previsto para aquisição do objeto do referido contrato. VIGÊNCIA: De 14/06/2023 a 14/10/2023. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Eletrônico nº 34/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 14 de junho de 2023. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Nilo Meurer pela empresa Nilo Meurer EPP.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

Publicação Nº 4884237

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022.

CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Terramaq Insumos Agrícolas Eireli – CNPJ nº 36.929.543/0001-35. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato nº 58/2022, firmado em 14 de outubro de 2022, para um período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência até 14 de outubro de 2023, visto que até o presente momento não houve a liberação do recurso previsto para aquisição do objeto do referido contrato. VIGÊNCIA: De 14/06/2023 a 14/10/2023. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Eletrônico nº 34/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 14 de junho de 2023. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Carlos Henrique Bonfim Grings pela empresa Terramaq Insumos Agrícolas Eireli.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022**

Publicação Nº 4884239

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022.

CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Nilo Meurer EPP – CNPJ nº 24.735.598/0001-25. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato nº 59/2022, firmado em 14 de outubro de 2022, para um período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência até 14 de outubro de 2023, visto que até o presente momento não houve a liberação do recurso previsto para aquisição do objeto do referido contrato. VIGÊNCIA: De 14/06/2023 a 14/10/2023. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Eletrônico nº 34/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 14 de junho de 2023. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Nilo Meurer pela empresa Nilo Meurer EPP.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022**

Publicação Nº 4884241

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022.

CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Terramaq Insumos Agrícolas Eireli – CNPJ nº 36.929.543/0001-35. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato nº 60/2022, firmado em 14 de outubro de 2022, para um período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência até 14 de outubro de 2023, visto que até o presente momento não houve a liberação do recurso previsto para aquisição do objeto do referido contrato. VIGÊNCIA: De 14/06/2023 a 14/10/2023. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Eletrônico nº 34/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 14 de junho de 2023. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Carlos Henrique Bonfim Grings pela empresa Terramaq Insumos Agrícolas Eireli.



# Doutor Pedrinho

## PREFEITURA

### LEI Nº 1001/2023

Publicação Nº 4884524

LEI nº 1.001, de 13 de junho de 2023.

Autoriza a anulação e a abertura de crédito adicional suplementar em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2023 da Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação no valor de até R\$ 563.894,44 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2023 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 984, de 13/12/2022):

03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
150070000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 200.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 200.000,00
03.001.14.422.0015.2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.14.422.0015.2021	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.14.422.0015.2021	MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
150070000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 20.000,00
03.001.22.661.0015.2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.22.661.0015.2029	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.22.661.0015.2029	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
150070000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 5.000,00
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
150070000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 70.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 70.000,00
04.001.17.512.0210.2047	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.17.512.0210.2047	SEC. MUN. DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.17.512.0210.2047	MANUTENÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
150070000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 50.000,00
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	



319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
150010010000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 50.000,00
05.001.12.367.0050.2016	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.367.0050.2016	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.367.0050.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
150070000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 5.894,44
SUB-TOTAL		R\$ 5.894,44
05.001.12.365.0050.2030	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.365.0050.2030	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.0050.2030	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
150010010000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
SUB-TOTAL		50.000,00
07.002.18.541.0030.2034	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.18.541.0030.2034	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
07.002.18.541.0030.2034	MAN. DE AÇÕES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
150070000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 63.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 63.000,00
07.002.18.541.0030.2034	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.18.541.0030.2034	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
07.002.18.541.0030.2034	MAN. DE AÇÕES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
150070000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO		R\$ 563.894,44

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à suplementação no valor de até R\$ 563.894,44 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2023 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 984, de 13/12/2022):

03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
150070000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 200.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 200.000,00
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
150010010000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 130.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 130.000,00
05.001.12.365.0050.2030	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.365.0050.2030	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.0050.2030	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
150010010000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 233.894,44

SUB-TOTAL	R\$ 233.894,44
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 563.894,44

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de junho de 2023; 35o ano de Fundação; 34o ano de Emancipação Política.  
HARTWIG PERSUHN  
Prefeito de Doutor Pedrinho – SC.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente.

DANIELLE SABRINA SCHICORSKI  
Coordenador de Gabinete e Comunicação (DAS-03).

# Ermo

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 214, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883519

PORTARIA Nº 214, de 12 de junho de 2023.

Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2021 de 27 de janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de maio de 2021;  
Considerando a falta de servidores para a função de Auxiliar de Serviços Gerais I;

#### RESOLVE:

Art. 1º Admitir, JOELIA JUSTINO CAETANO, CPF nº 039.040.149-86, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 12 de junho de 2023, encerrando-se em 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 12 de junho de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO

Secretário de Administração e Finanças

### RESOLUÇÃO 05/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Publicação Nº 4884450

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social- Ermo-SC

#### Resolução 05/2023

Dispõe sobre a convocação para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Ermo e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ermo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 438 de 15 de Dezembro de 2017 em reunião ordinária realizada em dia 13 de Maio de 2023, deste conselho.

#### Resolve :

Art. 1º: Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com finalidade de fortalecer e avaliar a Política Pública do município, bem como propor estratégias e metas a curto e médio prazo.

Art. 2º: A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Município de Santa Rosa do Sul, no dia 05 de Julho de 2023, nas dependências do Centro Municipal de Eventos a partir das 13:00 hs, de forma presencial.

Art. 3º: O evento terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos."

Art. 4º: O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido pelo Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social e orientações do CEAS-Conselho Estadual de Assistência Social e CNAS-Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.5º: Para organização do evento fica estabelecida a comissão responsável pela VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Ermo, denominada:

Daniel Borges – Secretário de Assistência Social

Jerusa Alexandre Pereira – Assistente Social - Conselheira CMAS

Camila Farias Consoli- Psicóloga- Conselheira CMAS

Terezinha Ferreira Leonardo - Conselheira CMAS.  
Bruna Gonçalves da Silva - Auxiliar Administrativo Secretaria de Assistência Social- conselheira CMAS  
Odilé Frezza Fernandes, Conselheira CMAS.  
Marcia Maria da Silva- Secretária de Assistência Social.

Art. 6º: Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objetivo desta resolução.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo/SC 13 de Junho de 2023  
Terezinha Ferreira Leonardo  
Presidente do CMAS

## **RESOLUÇÃO 06/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

Publicação Nº 4884451

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ERMO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 06/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ermo – CMAS em Reunião Extraordinária no dia 13 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 438 de 15 de Dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar o uso dos Recursos do Programa Bolsa Família – IGD/PBF – IGD/SUAS, para custear os gastos ( palestrante, material de divulgação, material de apoio aos grupos e lanche ) para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ermo, tendo como tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, que acontecerá no dia 05 de julho de 2023, no Parque de Eventos Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ermo, 13 de junho de 2023.  
Terezinha Ferreira Leonardo  
Presidente do CMAS

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

**ADITIVO 01 PROC 07/2023 CR 07/2023**

Publicação Nº 4883763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51B527FC78D2C6B99706746F3A73B3CF66BD4F57



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO ADITIVO N. 01 AO  
CONTRATO N. 0020/2023 - FMS**

Código registro TCE: 51B527FC78D2C6B99706746F3A73B3CF66BD4F57

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe presta o nome, inscrito no CNPJ sob n. **CNPJ sob n. 95.990.206/0001-12**, neste ato representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL, Senhor **FLADEMIR ANTONIO CADORE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.856.948/0001-70, estabelecida na rua 03 de Maio, n. 415, centro, designado simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Acrescer quantidade de itens no contrato originário de credenciamento, referente aos itens nº 14, 17, 19, 20, do contrato 20/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato originário permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 01, em quatro (2) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Faxinal dos Guedes/SC, 14 de junho de 2023.**

\_\_\_\_\_  
FLADEMIR ANTONIO CADORE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
ASS. HOS. BENEFICENTE SÃO CRISTÓVÃO  
CNPJ sob o nº 83.856.948/0001-70


Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Ledemir Dos Santos  
CPF/MF sob n. 085.\*\*\*.\*\*\*-63

2) \_\_\_\_\_  
Suzete Ramilo  
CPF/MF sob n. 504.\*\*\*.\*\*\*-68

**ATA DE RP 64/2023 PROC 42/2023 PP 32/2023**

Publicação Nº 4884611

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES</b> <b>CNPJ:</b> 83.009.910/0001-62 <b>Telefone:</b> (49) 3436-4300 <b>Endereço:</b> Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro <b>CEP:</b> 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC	<b>Pregão presencial</b> <b>32/2023</b>
	<b>Número Processo:</b> 42/2023 <b>Data do Processo:</b> 25/05/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023**

No dia 07/06/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 42/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES E SERVIÇO PARA SUA TROCA E TESTE DO VEÍCULO:  
 VAN MERCEDES SPRINTER - 516 C52B UP3; ANO/MODELO:19/20  
 PLACA: RLJ 4A37  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES E SERVIÇO PARA SUA TROCA E TESTE DO VEÍCULO:

VAN MERCEDES SPRINTER - 516 C52B UP3; ANO/MODELO:19/20  
 PLACA: RLJ 4A37  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Participante: SPERANDIO S/A COM. DE VEICULOS**

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BICO INJETOR PARA MERCEDES SPRINTER 516 - ANO/MODELO:19/20	null	UN	4,000	R\$2.851,6650	R\$11.406,66
2	MÃO DE OBRA MECANICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES E TESTE	null	SER	1,000	R\$393,3400	R\$393,34
					<b>Total do Participante:</b>	<b>R\$11.800,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>R\$11.800,00</b>

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/06/2023 até 14/06/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:



5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração



Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretária.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

## 11.1.1. Advertência

## 11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

## 11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

## 11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**Assinatura:**

GILBERTO ANGELO LAZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**Assinatura da empresa:**

KARINE SIOCCO  
(SPERANDIO S/A COM. DE VEICULOS)

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023**

Publicação Nº 4884887

**FAXINAL DOS GUEDES - SC****GOVERNO MUNICIPAL**

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convocadas as pessoas relacionadas no Edital de Concurso Público nº 001/2023. O qual dispõe sobre o resultado final e homologação do Concurso Público 001/2023.

**Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste,** ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:

**Das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.**

**Art. 3º** Os aprovados no Processo Seletivo ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar as seguintes documentações (em original e cópia) para efeito de nomeação e posse:

- Certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;
- Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Registro no órgão competente (depende do cargo);
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado.
- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;
- Comprovante de conta corrente em Banco;
- Comprovante de residência - atualizado;



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

## GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir

Carteira de motorista; (depende do cargo).

Carteira de vacinação;

Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.

Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

**Art. 4º.** Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados os próximos candidatos da relação de classificação.

**Art. 5º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 13 de junho de 2023.

**GILBERTO A. LAZZARI**

Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

## GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

## ANEXO I

### AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Grazieli Costa Pantaleão	APROVADO


### PROFESSOR DE ARTES - 20 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Bruna Rodrigues Paiva Polmann	APROVADO

**HOMOLOGAÇÃO PROC 42/2023 PP 32/2023**

Publicação Nº 4884407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C31C13CB5EDAA3B06014B8E9E8FA51E61E2D1C70

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES  <b>CNPJ:</b> 83.009.910/0001-62 <b>Telefone:</b> (49) 3436-4300 <b>Endereço:</b> Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro <b>CEP:</b> 89694-000 - Faxinal dos Guedes	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 32/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 42/2023 <b>Data do Processo:</b> 25/05/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Código registro TCE: C31C13CB5EDAA3B06014B8E9E8FA51E61E2D1C70

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 42/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 32/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 14/06/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES E SERVIÇO PARA SUA TROCA E TESTE DO VEÍCULO: VAN MERCEDES SPRINTER - 516 C52B UP3; ANO/MODELO:19/20 PLACA: RLJ 4A37 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>SPERANDIO S/A COM. DE VEICULOS</b>				
1 - BICO INJETOR - BICO INJETOR PARA MERCEDES SPRINTER 516 - ANO/MODELO:19/20 - Marca:	UN	4,000	2.851,6650	R\$ 11.406,66
			<b>Total geral:</b>	<b>R\$ 11.406,66</b>

Faxinal dos Guedes, 14 de Junho de 2023

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
 Prefeito Municipal

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 156/2023

Publicação Nº 4882674

PORTARIA Nº 156/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal MATHEUS EINSWEILER, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano no período de 14/06/2023 a 13/07/2023, relativo ao período aquisitivo 08/21 a 08/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Junho de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

# Formosa do Sul

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO N. 006/2023

Publicação Nº 4883913

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE

Resolução n. 006/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Formosa do Sul – SC e revoga Resolução n. 002/2023 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formosa do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 155 de 05 de setembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 494, de 22 de setembro de 2010 e pela Lei Municipal nº 578, de 10 de julho de 2013, e de acordo com reunião realizada no dia 27 de Março de 2023, registrada na ata nº 003/2023, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Formosa do Sul – SC, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes representantes:

- I – Maria Dal Bosco Conte, representante governamental;
- II – Aline Vian, representante governamental;
- III – Odete de Cesaro Rodrigues, representante da sociedade civil;
- IV – Elza Palmório, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Ivete Ravarena.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Marli Dallacorte.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando



rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 002/2023.

Formosa do Sul, 14 de Junho de 2023.  
Mauro Malacarne  
Presidente do CMDCA

# Forquilha

## PREFEITURA

### 2º RELATÓRIO ANÁLISE AMOSTRAS E CATÁLOGOS - PR N° 53/PMF/2023

Publicação N° 4884348

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS

Relatório de Amostras  
Forquilha – SC, 07 de junho de 2023

Ao Setor de Licitações.

Assunto: Relatório de amostras n° 02 do Processo de Pregão Eletrônico n° 53/PMF/2023.

Senhores,

Segue abaixo o resultado da 2ª análise de amostras referente ao Pregão Presencial/ Eletrônico n° 53/PMF/2023, que tem por objetivo aquisição de brinquedos infantis e material didático para os alunos da Educação Infantil a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilha.

Lote 1

Item	Descrição	Empresa	Marca	Resultado
15	Fantoche Chapeuzinho Vermelho	Klein Simionato e santos	Nabre	Aprovado
18	Fantoche os Três Porquinhos	Klein Simionato e santos	Nabre	Aprovado
21	Fantoche Família Negra	Klein Simionato e santos	Nabre	Aprovado
25	Jogo Interativo com 68 peças	Mais Esporte	Passarela	Aprovado
26	Jogo Interativo em MDF	Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos	Carimbras	Aprovado
29	KIT Mini Bichos	Star Produtos	Pica Pau	Reprovado: Empresa não apresentou amostra
50	Cama Elastica	Teda Distribuidora	Trampolim Brinquedo	Aprovado
51	Cama Elastica	Teda Distribuidora	Trampolim Brinquedo	Aprovado
69	Kit Estrela Felix	Regis Comercio de Produtos	Maxi Toys/19	Reprovado: Empresa não apresentou amostra
75	Chocalho Atóxico	Educativa Comércio de Livros	Pais e Filhos	Aprovado

Atenciosamente,

Giomar de Avila Ferreira  
Assessor de Educação 6900

Mariléia Preis de Faveri  
Gerente de Educação 6937

**3ª CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/PMF/2023**

Publicação Nº 4884327

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**CONVOCAÇÃO – AMOSTRAS E CATÁLOGOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/PMF/2023**

O Poder Executivo do Município de Forquilha, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, notificar os participantes do Pregão Presencial nº 53/PMF/2023, do que segue:

CONSIDERANDO que a presente licitação tem por objetivo registrar preços para aquisição de brinquedos infantis e material didático para os alunos da educação infantil, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilha/SC;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Secretaria de Educação do Município com o 2º Relatório de Análise de Amostras e Catálogos de 07 de junho de 2023, onde os itens abaixo foram reprovados e passados para os 2º colocados, informa:

Ficam CONVOCADAS as empresas abaixo relacionadas para que apresentem, no prazo 05 (cinco) dias úteis as AMOSTRAS ou CATÁLOGOS dos produtos listados, conforme solicitado, para análise da Secretaria de Educação do Município de Forquilha, sob pena de desclassificação.

Item	Descrição	Empresa	Marca	Apresentar
29	Kit Mini bichos	Educativa Com. de Livros E Brinq. LTDA	FUNGAME BICHOS	AMOSTRA
69	Kit Estrela Feliz	Teda Distribuidora LTDA	LIGLIG MOD:150PC	AMOSTRA

Esses produtos serão analisados e caso sejam reprovados, a empresa será automaticamente desclassificada no item, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

As amostras/catálogos devem obrigatoriamente vir etiquetadas com o número do processo licitatório, número do item, objeto deste edital e o nome da empresa licitante. Endereço para entrega das amostras: Sede da Secretaria de Educação (Avenida 25 de julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC). Aos cuidados de Mariléia Preis de Faveri.

A contagem do prazo determinado terá início da data da publicação deste ato. Portanto, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilha/SC, 14 de junho de 2023.  
NELI SEHNEM DOS SANTOS  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/PMF/2023**

Publicação Nº 4882640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E65C05E6D6DD05F6C95712579645344490EF26FE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 71/PMF/2023.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis sob medida para o Centro Comunitário do Bairro Vila Franca, Município de Forquilha/SC.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/06/2023 ÀS 13:45 HORAS  
DATA DA ABERTURA: 27/06/2023 ÀS 14:00 HORAS

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br) onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Forquilha, 13 de junho de 2023.  
NELI SEHNEM DOS SANTOS  
Pregoeira

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 19/2022**

Publicação Nº 4884148

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 19/2022  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada nos serviços de imprimação, pintura de ligação e execução de camada de revestimento Asfáltico tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, a serem realizados em logradouros, ciclovias, praças e estacionamentos públicos do Município de Forquilha/SC.

DO PRAZO Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução do contrato 19/PMF/2022, passando sua data final de 29/06/2023 para 27/10/2023.

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA – 14 de junho de 2023.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 35/2022**

Publicação Nº 4884165

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 35/2022  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas danificadas na implantação do sistema de tratamento de esgoto sanitário no Município de Forquilha/SC, por meio do Convênio nº. 843/2021 celebrado junto a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

DO PRAZO – Fica acrescido 98 (noventa e oito) dias ao prazo de execução do contrato 35/PMF/2022, passando sua data final de 29/06/2022 para 05/10/2023.

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA – 14 de junho de 2023.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## PREFEITURA

PORTARIA N.º 1.461, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4885121

GABINETE DO  
PREFEITO



# FRAIBURGO

### PORTARIA Nº 1461, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

#### Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n.º 109/2010 e 110/2010; de acordo com o Edital do Concurso Público 01/2022 – do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Fraiburgo, homologado pelo decreto 724/2023, e em conformidade com o processo digital 13402/2022 da Secretaria de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **JAQUELINE APARECIDA GOMES RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 128.448.059-30, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 15 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de junho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2023 17:18:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p/6a48a207e40dff>  
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR: 93849346900 - (938.493.469-00) EM: 14/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:  
**WILSON RIBEIRO CARDOSO  
JUNIOR**  
938.493.469-00  
14/06/2023 17:18:01  
Prefeito

Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.142/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024

**PORTARIA N.º 1.462, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885122

**GABINETE DO  
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1462, DE 14 DE JUNHO DE 2023.****Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 10476/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

Considerando a Lei 2332/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que substituirá a servidora Bruna Indianara Costa, afastada em Licença Maternidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar, em caráter temporário **ISAMARA VICENTE WEBER PINTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.733.899-27, na função de **AUXILIAR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de junho de 2023 até 19 de dezembro 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de junho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2023 17:07:03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/np/649a1d69303026>  
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 14/06/2023 17:07:03.00



Assinado eletronicamente por:  
**WILSON RIBEIRO CARDOSO  
JUNIOR**  
CPF: 956.493.469-00  
14/06/2023 17:07:00  
Prefeito

Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.126/2021 e Decreto Municipal nº 0116/2021

**PORTARIA N.º 1.463, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885123

**GABINETE DO  
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1463, DE 14 DE JUNHO DE 2023.****Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital n.º 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 10516/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a Lei Municipal n.º 2294 de 17 de junho de 2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual em sua Meta 1 cita "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento)das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que substituirá a servidora Dulce Aparecida Rigo de Moraes, a qual estará de férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar, em caráter temporário **JENIFFER THAIS SEMAM TELLES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.167.399-61, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de junho de 2023 até 05 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de junho de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2023 17:03:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/np649a1c7f0c0d6>  
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 14/06/2023 17:03:03.00-03



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO  
JUNIOR**CPF: 956.493.469-00  
14/06/2023 17:02:57  
PrefeitoAssinado digitalmente com: amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal 14.126/2021 e Decreto Municipal nº 016/2021[www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net)

Página 1 de 1

**PORTARIA N.º 1.464, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação N° 4885124

**GABINETE DO  
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA N° 1464, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Assistência Social.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

Em conformidade com o processo digital n° 10872/2023 oriundo da Secretaria de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **MILENA PAGANINI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 103.734.279-80, nomeada no cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 19 de junho de 2023 até 31 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de junho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2023 16:55:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pr649a1b46ed1b5>  
POR: WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 14/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO  
JUNIOR**CPF: 913.449-00  
14/06/2023 16:55:35  
PrefeitoAssinado digitalmente com: amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal  
14.126/2021 e Decreto Municipal nº 0116/2021[www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net)

Página 1 de 1



**PORTARIA N.º 1.465, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885125

**PORTARIA Nº 1465, DE 14 DE JUNHO DE 2023****Dispõe sobre a Designação de servidor para  
Substituir membro da Comissão Processante**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; considerando especialmente o artigo 140 da Lei Complementar nº 109/2010; considerando a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 10713/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor LEANDRO VARELA DE MEDEIROS, em substituição a servidora RUBIA CORREIA, com as mesmas atribuições definidas em lei, pela justificativa no PAD 10713/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de junho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2023 17:04:10 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pr649a1d3a02261>  
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 14/06/2023 17:04:10



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO  
JUNIOR**CPF: 933.349-00  
14/06/2023 17:04:10  
PrefeitoValidado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2022 - Lei Federal  
14.126/2023 e Decreto Municipal nº 016/2021[www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net)

Página 1 de 1

**PORTARIA N.º 1.466, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885126

**GABINETE DO  
PREFEITO****FRAIBURGO****PORTARIA Nº 1466, DE 14 DE JUNHO DE 2023.****Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.**

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 10870/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

Considerando a Lei 2332/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando desdobramento de turma do Berçário I no CEI Bela Vista;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **ANA PAULA BERNARDINO VIEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 054.369.649-90, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14 de junho de 2023 até 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de junho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2023 16:58:44  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pr649a1.c009a466>  
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 14/06/2023 1



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO  
JUNIOR**CPF: 956.493.469-00  
14/06/2023 16:58:44  
PrefeitoAssinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal  
14.126/2021 e Decreto Municipal nº 0116/2021

## PORTARIA N.º 1.467, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4885127

GABINETE DO  
PREFEITO

FRAIBURGO

## PORTARIA Nº 1467, DE 14 JUNHO DE 2023.

Determina Abertura de Processo  
Administrativo e Nomeia Comissão Especial

O Prefeito Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2010; e em conformidade com o Processo Administrativo 8211/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo, para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo 8211/2023, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

**Art. 2º.** Nomear, para integrarem a Comissão Especial, os servidores públicos abaixo relacionados:

- I – GEORGES DOS REIS SANTOS - PRESIDENTE
- II – SIMONE CRISTINA VIECELI DRESCH - SECRETÁRIA
- III – INDAIARA VIERO PERAZZOLI – MEMBRO.

**Parágrafo Único:** Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de junho de 2023



Assinado eletronicamente por:  
**WILSON RIBEIRO CARDOSO  
JUNIOR**  
E-06-493-469-00  
14/06/2023 17:08:28  
Prefeito

Validado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal  
14.126/2021 e Decreto Municipal nº 0116/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2023 17:08:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pr649a1e4d078186>  
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR - (956.493.469-00) EM: 14/06/2023 17:08:28



# Frei Rogério

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 1374/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4882988

DECRETO N.º 1374/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL N.º 003/2023.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Frei Rogério.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Chamamento Público Emergencial N.º 003/2023, conforme ANEXO deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 14 de junho de 2023.

JAIR DA SILVA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, homologa a classificação final do Chamamento Público Emergencial N.º 003/2023, destinado ao preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do Município de Frei Rogério, que fica com a seguinte classificação:

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR PEDAGOGO (20hr)

Classificação	Inscrição	Nome
01	03	ALINE DOS SANTOS SOUZA BECKER
02	02	ROSMERI RODRIGUES PIMENTEL
03	04	LARISA ALBERTON
04	01	ISADORA RAMOS ZANETTI
05	05	BRUNA RODRIGUES (INDEFERIDO)

Frei Rogério, 14 de junho de 2023.

JAIR DA SILVA RIBEIRO

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1375/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4882994

DECRETO Nº 1375/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Frei Rogério.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários n.º 002/2023, conforme ANEXO deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 14 de junho de 2023.

JAIR DA SILVA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, homologa a classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários n.º 002/2023, destinado ao preenchimento de escolha de estagiários de nível médio e superior, que fica com a seguinte classificação:

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ordem	Inscrição	Nome
1º	01	ROSMERI RODRIGUES PIMENTEL
2	02	LARISA ALBERTON
3º	03	BRUNA RODRIGUES

Frei Rogério, 14 de junho de 2023.

JAIR DA SILVA RIBEIRO

Prefeito Municipal

# Garopaba

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº. 2083/2023

Publicação Nº 4885270

PORTARIA N.º 2083 DE 14 DE JUNHO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, LIDIA BENTO DE SOUZA, CPF n.º. \*\*\*.\*\*\*.659-01, das funções do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/06/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/06/2023, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

### PORTARIA Nº. 2089/2023

Publicação Nº 4885271

PORTARIA N.º 2089, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR(A) TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR, PARA PRESTAR SERVIÇO EM JORNADA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 09 de junho de 2023, na forma do art. 25 da Lei Complementar nº 2.384, de 2021 e do Decreto nº 508, de 2022, o (a) servidor (a) VANESSA DA SILVA JOAO, titular do cargo em carreira de PROFESSOR – 20 HORAS, matrícula n.º 4474-11, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR DE TRABALHO, correspondente ao acréscimo de 20 (vinte) horas semanais a duração normal da jornada de trabalho, para substituição de professor em função de regência, em seus afastamentos legais, e para atender situações excepcionais de carência temporária de professores.

Art. 2º. O profissional do magistério no efetivo exercício de jornada suplementar fará jus ao recebimento de gratificação variável e proporcionalmente às horas acrescidas, que será calculada sobre o vencimento do nível e grau inicial do Subgrupo Operacional em que se encontra o servidor, sem qualquer outro acréscimo, observado o disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 2.384, de 2021.

Art. 3º. O regime de jornada suplementar, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício ou na desnecessidade de continuidade da prestação, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar n.º 2.384, de 2021.

Garopaba, 14 de junho de 2023.

JÚNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/06/2023, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

**PORTARIA Nº. 2090/2023**

Publicação Nº 4885274

PORTARIA Nº. 2090, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando o ato nº. 232 da Comissão Permanente do Processo de Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº. 8057-03, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, do Grupo de Ensino Alfabetizado, Subgrupo II, do Padrão NIVEL II GRAU 2 para o Padrão NIVEL II GRAU 3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 01/03/2023.

Garopaba, 14 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO Prefeito Municipal
---

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

**PORTARIA Nº. 2091/2023**

Publicação Nº 4885275

PORTARIA Nº. 2091, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando o ato nº. 231 da Comissão Permanente do Processo de Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) BRUNA GOMES CASAGRANDE, matrícula funcional nº. 8143-01, cargo efetivo em carreira de ARQUITETO, do Grupo de Ensino Superior, Subgrupo I, do Padrão NIVEL II GRAU 2 para o Padrão NIVEL II GRAU 3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 02/04/2023.

Garopaba, 14 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO Prefeito Municipal
---

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

**PORTARIA Nº. 2092/2023**

Publicação Nº 4885277

PORTARIA Nº. 2092, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

Considerando o ato nº. 230 da Comissão Permanente do Processo de Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ELEVAÇÃO DE GRAU ao (a) servidor (a) MARCIA MARQUES PUREUR, matrícula funcional nº. 8088-01, cargo efetivo em carreira de ENGENHEIRO CIVIL, do Grupo de Ensino Superior, Subgrupo I, do Padrão NIVEL II GRAU 2 para o Padrão NIVEL II GRAU 3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor e com efeitos remuneratórios retroativos a 14/03/2023.

Garopaba, 14 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO Prefeito Municipal
---

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

# Garuva

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 118/2023

Publicação Nº 4884429

DECRETO Nº 118 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE GARUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei nº 2500/2023.

DECRETA:

Art. 1º Autorizo o reconhecimento, empenho, liquidação para pagar a dívida no valor de R\$ 39.976,87 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), em favor de Empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 13.486.362/0001-86, em decorrência do Contrato FMS nº 016/2019, cujo objeto é Construção do Núcleo de Especialidades em Saúde, Vigilância Sanitária e Farmácia Municipal.

Art. 2º As despesas correntes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do Fundo Municipal de Saúde de Garuva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 120/2023

Publicação Nº 4884553

DECRETO Nº. 120 DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Institui Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal de Garuva e da Prefeitura Municipal de Garuva."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,  
Considerando a Lei Municipal nº 2.353/2022,

DECRETA:

Art. 1o. – Fica instituída Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público 01/2022 do Poder Legislativo Municipal de Garuva e da Prefeitura Municipal de Garuva, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Marcio R. Herpich

Secretário: Jean Carlos Flor

Membros – Daniel Wagner Heinig

Daniel Fernando Zamadei

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 270/2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 121/2023

Publicação Nº 4884565

DECRETO Nº 121 DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Declara de Utilidade Pública através de doação, parte do imóvel situado no Município de Garuva, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEIS ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E ESPECIALMENTE FUNDAMENTADO NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO – LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, através de doação, uma fração de terras que totaliza 1.094,37 m<sup>2</sup> (um mil, e noventa e quatro, e trinta e sete metros quadrados), parte de um imóvel urbano localizado neste município, matriculado sob n. 2.475 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Garuva, de propriedade de MARGIDT MEWS, CNPJ sob nº 750.946.909-06, com as seguintes características e confrontações:



UMA ÁREA, situada no Quadro Urbano do Município de Garuva - Santa Catarina, denominado, com as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7118241.8985m e E 715491.6683m, deste, segue com a seguinte distância: 181.25 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7118262.7760m e E 715672.9203, deste, segue com a seguinte distância: 6.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7118256.8005m e E 715673.4619m, deste, segue com a seguinte distância: 181.24 m até o vértice 4, de coordenadas N 7118235.9245m e E 715492.2264m, deste, segue com a seguinte distância: 264°25'29" e 6.00m, até o vértice 1, de coordenadas N 7118241.8985m e E 715491.6683m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 1.094,37 metros quadrados. Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51º W.

I – Conforme Termo de Doação nº 02/2023 (em anexo) firmado entre proprietário e Poder Executivo, o imóvel em questão é doado sem quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel;

Art. 2º A área a ser expropriada se destina à abertura e extensão de via pública, denominada Rua José Ossowski.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal  
TERMO Nº 02/ 2023 -GAB/GARUVA

Termo de Doação de imóvel sem encargos entre o MUNICÍPIO DE GARUVA/SC e os DOADORES, descritos e qualificados.

Aos XX dias do mês de Março de 2023 no gabinete do Prefeitura do Município de Garuva/SC, situada na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, presentes de um lado 1) MUNICÍPIO DE GARUVA/SC, CNPJ 83.102.848/0001-59, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, residente e domiciliado legalmente na Avenida Celso Ramos, nº 1946, Centro, nesta cidade de Garuva e de outro 2) MARGIDT MEWS, brasileira, vendedora, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.663.881 – SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº. 750.946.909-06, residente e domiciliada à Rua 1540 – nº. 159 – Centro, Itapoá – SC, Cep: 89.249-000, doravante, designada única e simplismente como DOADORA, dessa forma é celebrado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente TERMO DE DOAÇÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A DOADORA a única e exclusiva senhora e legítima possuidora do imóvel situado nesta cidade, na: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, Centro, Garuva/SC, inscrição imobiliária nº 25.01.138.2934.001, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº. 2475 do Cartório de Registro de Imóveis de GARUVA/SC.

#### EXTENSÃO – JOSÉ OSSOWSKI

Parágrafo Único: A presente doação é feita sob o regime "ad mensuram", possuindo os seguintes limites e metragens: UMA ÁREA, situada no Quadro Urbano do Município de Garuva - Santa Catarina, denominado, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7118241.8985m e E 715491.6683m, deste, segue com a seguinte distância: 181.25 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7118262.7760m e E 715672.9203, deste, segue com a seguinte distância: 6.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7118256.8005m e E 715673.4619m, deste, segue com a seguinte distância: 181.24 m até o vértice 4, de coordenadas N 7118235.9245m e E 715492.2264m, deste, segue com a seguinte distância: 264°25'29" e 6.00m, até o vértice 1, de coordenadas N 7118241.8985m e E 715491.6683m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 1.094,37 metros quadrados. Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51º W.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O DOADOR por este TERMO e na melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, DOA, como de fato doado tem, ao MUNICÍPIO, o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira supra, pelo que, desde já, lhe cede e transfere toda a posse, domínio, ação e direito que até esta data exercia, ficando o MUNICÍPIO, desde já, imitado em sua posse.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O DOADOR promete fazer o presente termo sempre bom, firme, valioso na forma da lei, por si e seus sucessores, sendo a presente doação feita inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial ou cláusula restritiva, inclusive usufruto, hipoteca legal ou convencional, penhoras e outras garantias reais ou ônus que recaiam sobre o imóvel.

#### CLÁUSULA QUARTA

O DOADOR declarara não haver débitos fiscais ou enfitêuticos sobre o bem objeto da doação, se comprometendo pelo pagamento de eventuais débitos que tenham sido constituídos até a data da doação e ainda não quitados.

#### CLÁUSULA QUINTA

Havendo qualquer espécie de procedimento judicial ou administrativo em face do Município, referente ao imóvel descrito na Cláusula Primeira, o DOADOR desiste, expressamente, do mesmo, renunciando a qualquer condenação eventualmente imposta ao Município, incluindo o ônus da sucumbência.

#### CLÁUSULA SEXTA

O Foro Central da Comarca de Garuva/SC é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas, oriundos do presente TERMO.



As partes aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 03 (três) vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Garuva/SC, 14 de Junho de 2023  
Prefeitura Municipal de Garuva  
CNPJ: 83.102.848/0001-59

MARGIDT MEWS  
CPF/MF: 750.946.909-06

TESTEMUNHA:  
CPF:  
Prefeito Municipal

## DISTRATO Nº 21/2023

Publicação Nº 4882808

### DISTRATO Nº 21/2023

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 35/2023, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro SIMONE COSTA, Brasileiro(a), Solteiro, RG nº 8.364.4958, CPF nº 049.862.749-70, residente e domiciliada no (a) RUA FRANCISCO GUMZ, nº 232, casa, Guaratuba, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica distratado o contrato nº 35/2023, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NÍVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 35/2023. E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.  
Garuva, 01 de junho de 2023.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

## EDITAL Nº 03/2023 - CONSELHO CULTURA

Publicação Nº 4882976

PREFEITURA DE GARUVA  
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

Edital de Seleção - CGM - nº 03/2023 para Composição do  
Conselho Municipal de Políticas Culturais de Garuva

Dispõe sobre seleção para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador que institucionaliza e organiza a relação entre a administração municipal e a sociedade civil, previstos no Decreto Federal nº 9.891 de 27 de junho de 2019 e Lei Municipal nº 2214 de 16 de julho de 2020.

A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2214/2020, vem tornar público o presente Edital de Seleção, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

### 1. OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento dos "Fazedores de cultura" ou agentes culturais do Município de Garuva para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Garuva, vinculado à Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, a ser implantado na Cidade de Garuva, nos termos do Decreto Federal nº 9.891 de 27 de junho de 2019 e Lei Municipal nº 2214 de 16 de julho de 2022.

1.2 Objetivando dar funcionamento ao referido Conselho, a seleção e eleição dos representantes para o Conselho Municipal de Políticas Culturais, excepcionalmente, será feita por meio de processo seletivo o qual será esclarecido neste Edital.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

- I – Representar a sociedade civil de Garuva, junto ao Poder Público Municipal, no âmbito da Secretaria de Esportes, lazer e Cultura, em todos os assuntos que digam respeito à gestão cultural;
- II – Estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do município;
- III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre os projetos que digam respeito: à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Garuva;
- IV – Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;
- V – Estabelecer condições que garantam a continuidade dos projetos culturais e que fortaleçam as identidades culturais;
- VI - Responder a consultas sobre questões normativas relacionadas às políticas culturais do município;
- VII – Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas culturais do município, pelos órgãos públicos de natureza cultural, na forma de seu Regimento.

## 3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

3.1 O Conselho Municipal de Políticas Culturais, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

- I – Representante do setor de Cultura do Município de Garuva como membro nato, e mais:
- II – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores e um suplente;
- III – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura;
- V – 01 (um) representante da Biblioteca Pública de Garuva;
- VI – 01 (um) representante do teatro e um suplente;
- VII – 01 (um) representante de artes e um suplente;
- VIII – 01 (um) representante da música e um suplente;
- IX – 01 (um) representante da dança e um suplente;
- X- 01 (um) representante da cultura popular e um suplente;
- XI – 01 (um) representante do artesanato e um suplente;
- XII – 01 (um) representante da ONG cultural e um suplente;

§ 1º Os representantes previstos nos:

- I – Incisos I a VI e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Executivo ou pelos respectivos órgãos, instituições ou fundações;
- II – Incisos VII a XII serão eleitos e/ou indicados pelos seus pares.

3.2 O Conselho será composto, além dos membros titulares, também por membros 1º suplente, que substituirá o membro titular nas suas ausências e impedimentos;

3.3 Os membros titulares e suplentes representantes dos segmentos culturais (incisos VII a XII) serão definidos no processo seletivo, pela Comissão de Seleção, abrangendo 1 membro titular, 1º. Suplente para cada uma das categorias estabelecidas no item 6.1 deste Edital.

12 Conselheiros (Titular e Suplente)	Representatividade
01 Membro Titular	Agente cultural – segmento de artes
01 Membro Suplente	Agente cultural – segmento de artes
01 Membro Titular	Agente cultural – segmento música
01 Membro Suplente	Agente cultural – segmento música
01 Membro Titular	Agente cultural – segmento dança
01 Membro Suplente	Agente cultural – segmento dança
01 Membro Titular	Agente cultural – segmento cultura popular
01 Membro Suplente	Agente cultural – segmento cultura popular
01 Membro Titular	Agente cultural – segmento artesanato
01 Membro Suplente	Agente cultural – segmento artesanato
01 Membro Titular	Agente cultural – segmento ONG Cultural
01 Membro Suplente	Agente cultural – segmento ONG Cultural

## 4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

- 4.1 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração;
- 4.2 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução imediata;
- 4.3 As reuniões ordinárias serão realizadas semestralmente, com horário e local a ser designados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, com aviso prévio mínimo de 5 dias úteis aos seus integrantes.

## 5. REQUISITOS

5.1 Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Políticas Culturais:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) ser alfabetizado;
- c) ser residente no Município de Garuva;
- d) ser agente cultural com comprovada experiência no segmento atuante;
- e) Estar cadastrado no Censo Cultural do município;
- f) não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da administração direta ou indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza (excetuando os representantes designados pela Administração Municipal);
- g) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa);

5.2 As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1 se darão com a apresentação dos documentos originais e certidões, sendo que a não apresentação no prazo fixado de inscrições, ensejará a exclusão do candidato.

5.3 A vedação de que trata a alínea "e" do item 5.1 abrange os agentes públicos integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou do Serviço Público federal, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

## 6. CATEGORIAS

6.1 Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho de Políticas Culturais poderão se inscrever em apenas uma das áreas e/ou segmento de representação a seguir indicadas.

- I – Artes;
- II – Música;
- III – Dança;
- IV – Cultura Popular;
- V – Artesanato;
- VI ONG Cultural;

## 7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

7.2 A inscrição deverá ser realizada através do link:  
<https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2436>

7.3 Para a inscrição será obrigatório:

- a) Comprovante de inclusão no Censo Cultural do Município, que servirá para avaliação na forma estabelecida no item 9.3.2.1 do presente edital;
- e) Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1 e 5.2 do presente Edital;

7.4 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

7.6 Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em apenas uma única área e/ou segmento, dentre aquelas estabelecidas no item 6.1.

7.7 Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

## 8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1 O prazo de inscrição tem início em 13 de junho de 2023 e encerra-se em 19 de junho de 2023.

8.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até 16h do dia 19 de junho de 2023.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura constituirá Comissão de Seleção, cabendo ao Secretário Municipal, Sr. Rhuan de Souza a designação de seus integrantes.

9.2 Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Secretário municipal, membros da Administração Municipal de outras Secretarias;

9.3 A seleção será composta por 2 etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

9.3.1. 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

9.3.2. 2ª Etapa: Análise do currículo do interessado, através de sua inscrição junto ao Censo Cultural do Município;

9.3.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO (de 0 a 2 pontos)	DESCRIÇÃO
I. Adequação do candidato à área/segmento cultural do Conselho de Políticas Culturais conforme a categoria escolhida.	Critério que avalia se o candidato está de acordo com os preceitos da participação social no governo. Expressa-se pela comprovação de habilitação na área/segmento cultural;

II. Experiência como agente cultural na área de representação.	Critério que avalia a efetiva vivência na área de representação escolhida, levando em consideração também o tempo como agente cultural. Expressa-se pela experiência na área cultural a que o candidato se inscreve;
III. Aderência da experiência profissional à área de representação.	Critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na área a ser representada. Expressa-se pela comprovação de experiência ou vivência cultural, através de apresentação de portfólio, link de acesso a rede social ou outros que comprovem a experiência na área inscrita;
IV. Adequação da formação à área/segmento a ser representada.	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser representada. Expressa-se pela apresentação de comprovantes de cursos, oficinas ou diplomas na área de atuação, quando houver*.
V. Atuação em atividades voluntárias ou eventos com cunho cultural.	Critério que avalia a participação do candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades. Expressa-se pela apresentação de comprovantes de participação em eventos voluntários e culturais, podendo ser através de: apresentação de links de redes sociais que comprovem a atuação em tais eventos; diplomas ou certificados de participação em eventos, entre outros;

9.3.3. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação, e como 1º suplente, respectivamente, a segunda maior nota, em cada uma das áreas de representação.

9.3.4. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas e/ou segmentos culturais, descritos no item 6.1, representados no Conselho.

9.3.5. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

9.3.6. Os 1º suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

9.3.7 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo 1º Suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.4 A Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto nº 71 de 27 de março de 2023, composta pelos seguintes servidores: Rhuan Santos de Souza, Reginaldo Hattenhauer e Paulo Vitor Cardoso Souza, terá por atribuição:

- I – verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;
- II - efetuar a análise dos candidatos, com base no comprovante de inscrição junto ao Censo Cultural do município;
- IV – requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
- V – adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;
- VI – declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

## 10. RECURSOS

10.1 Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição considerada como inválida, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

10.2 A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Diário Oficial do Município.

10.3 Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, através do seguinte endereço eletrônico: [www.garuva.atende.net](http://www.garuva.atende.net), devendo ocorrer tal publicação em no máximo 1 dia útil após a publicação no Diário Oficial.

10.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

10.5 Os recursos serão analisados e julgados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura e também pela Comissão instituída para a seleção dos membros.

## 11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2 Os membros do referido conselho serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

## 12. CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção.

Rhuan de Souza  
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura  
Garuva, 12 de junho de 2023.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2023**

Publicação Nº 4884441

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 07 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N. 46/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a O ANEXO I da Lei Complementar 046/2009, que passa a ter a seguinte redação:

Carreira	Cargo	Carga horária	Pré-Requisito de Inves-tidura	Nº de vagas DE	Nº de vagas PARA
Suporte	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	220 h/m	1º Grau	35	40

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

**RESULTADO FINAL - RADIOLOGIA**

Publicação Nº 4883958

EDITAL Nº 07/2023 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

RESULTADO FINAL

CLASSI-FICAÇÃO	Nº INSCRI-ÇÃO	NOME	NOTA PORTU-GUÊS	NOTA CONHEC. ESPECÍF.	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	098/2023	Damiele Cristina Dreyer	20	60	80	APROVADO	NÃO HOUVE
2	111/2023	Vagner Willian Lemes	5	70	75	APROVADO	MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE CO-NHECIMENTOS ESPECÍFICOS
3	100/2023	Nara Cristina Fernan-des	15	60	75	APROVADO	MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE CO-NHECIMENTOS ESPECÍFICOS
4	107/2023	Ana Luiza Oliveira	10	60	70	APROVADO	MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE CO-NHECIMENTOS ESPECÍFICOS
5	117/2023	Reinaldo De Lima Amancio	15	55	70	APROVADO	MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE CO-NHECIMENTOS ESPECÍFICOS
6	062/2023	Graciele Anselmini	5	60	65	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (08/04/1982)
7	093/2023	Jamara Kellen Boeger-shausen	5	60	65	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (04/10/1994)
8	038/2023	Calebe Cardoso De Souza	10	55	65	APROVADO	MAIOR NÚMERO DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS
9	083/2023	Cibeke Heckel Nunes	10	55	65	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (01/09/1982)
10	151/2023	Edson Umbelino Da Costa	10	55	65	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (10/10/1985)
11	046/2023	Driele Ayres Da Silveira	10	55	65	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (10/10/1987)
12	160/2023	Rafael Augusto Garske Mori	15	50	65	APROVADO	MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE CO-NHECIMENTOS ESPECÍFICOS
13	135/2023	Alexsandro Maiato Da Silva	20	45	65	APROVADO	MAIOR PONTUAÇÃO NA ÁREA DE CO-NHECIMENTOS ESPECÍFICOS
14	179/2023	Keila Correia De S. Poerner	5	55	60	APROVADO	MAIOR NÚMERO DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS
15	005/2023	Marilisa Thais Rosa	5	55	60	APROVADO	MAIOR NÚMERO DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS
16	041/2023	Wagner Martins Modesto	5	55	60	APROVADO	NÃO HOUVE
17	043/2023	Regiane Macedo De Souza	10	50	60	APROVADO	MAIOR NÚMERO DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS
18	118/2023	Antonio Paulo Tercziany	10	50	60	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (16/03/1974)
19	141/2023	Michelli Krapp Bueno	10	50	60	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (14/08/1986)



20	091/2023	Carolina M. Do Nascimento	10	50	60	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (24/10/1986)
21	101/2023	Jéssica Caroline De B.Zella	10	50	60	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (25/06/1998)
22	007/2023	Ana Paula Anselmo Da Silva	10	50	60	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (12/09/1999)
23	120/2023	Cleyton Luiz Schneider	15	45	60	APROVADO	NÃO HOUVE
24	074/2023	Gisele Rodrigues Ramos	5	50	55	APROVADO	MAIOR NÚMERO DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS
25	066/2023	Marcio Silva	5	50	55	APROVADO	NÃO HOUVE
26	156/2023	Ana P. C. De Oliveira Salles	10	45	55	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (16/06/1981)
27	045/2023	Daiani Zago Ulinski Beraldo	10	45	55	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (21/12/1996)
28	168/2023	Rodrigo De Camargo Barbosa	10	45	55	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (08/09/1998)
29	122/2023	Katiani Janete Da Silva	5	45	50	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (26/04/1988)
30	019/2023	Maurílio Azevedo Matos	5	45	50	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (25/01/1997)
31	037/2023	Vinicius Dos Santos Silva	5	45	50	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (09/04/1999)
32	056/2023	Ana Cristina Da Silva Pereira	10	40	50	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (24/02/1983)
33	011/2023	Andre Heggdorne Da Costa	10	40	50	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (29/08/1991)
34	164/2023	Sara Cinthia B. Do Nascimento	10	40	50	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (31/07/1997)
35	089/2023	Matheus Rosa	10	40	50	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (15/12/1999)
36	148/2023	Alicia Marcal Bays	10	40	50	APROVADO	IDADE - DATA DE NASCIMENTO (23/05/2001)
-	106/2023	Eduardo Augusto Arndt	0	65	65	REPROVADO	-
-	029/2023	Ivan Carlos Miranda	0	60	60	REPROVADO	-
-	026/2023	Larissa Dos Santos	0	60	60	REPROVADO	-
-	078/2023	Juliana Giega	0	50	50	REPROVADO	-
-	132/2023	Vanessa Grochevski	0	50	50	REPROVADO	-
-	167/2023	Andreza Elli Silvestre Lamim	10	35	45	REPROVADO	-
-	020/2023	Bruno Dos Santos Silva	10	35	45	REPROVADO	--
-	051/2023	Cristiano Marcelo Tenfen	0	40	40	REPROVADO	-
-	125/2023	Fernando José Giese	5	40	45	REPROVADO	-
-	071/2023	Luara Dos Santos	10	35	45	REPROVADO	-
-	177/2023	Ricardo F. Da Luz Lacerda	5	40	45	REPROVADO	-
-	094/2023	Rodrigo Lodetti	10	35	45	REPROVADO	-
-	114/2023	Rodrigo Lucio O. De Carvalho	10	35	45	REPROVADO	-
-	003/2023	Rodrigo Prestes	5	40	45	REPROVADO	-
-	137/2023	Thainá Anulhak Wiest	5	40	45	REPROVADO	-
-	057/2023	Eliseu Soares Sampaio	5	35	40	REPROVADO	-
-	130/2023	Hamanda C. De Lima Oliveira	0	40	40	REPROVADO	-
-	069/2023	Jéssica Sant Ana Silva	5	35	40	REPROVADO	-
-	030/2023	Ricardo Luiz Da Piedade	0	40	40	REPROVADO	-
-	155/2023	Sueli Marcia Machado	10	30	40	REPROVADO	-
-	170/2023	Thalia Fabian	5	35	40	REPROVADO	-

-	110/2023	Adriana Picolotto	5	30	35	REPROVADO	-
-	014/2023	Denise Márcia Trapp Francisco	5	30	35	REPROVADO	-
-	058/2023	Edina Furquim Coito	10	25	35	REPROVADO	-
-	047/2023	Fabiana C. Dos Santos Schmidt	5	30	35	REPROVADO	-
-	169/2023	Kelly Andressa De Oliveira	0	35	35	REPROVADO	-
-	004/2023	Lucia Aparecida De Paula	5	30	35	REPROVADO	-
-	108/2023	Raphael Rodrigo Reis	10	25	35	REPROVADO	-
-	001/2023	Tais Pereira	15	20	35	REPROVADO	-
-	006/2023	Vitor Hugo Dutra De Lima	5	30	35	REPROVADO	-
-	059/2023	Jefferson Gean De Castro	5	25	30	REPROVADO	-
-	116/2023	Léia C. De Amorim Da Silva	0	30	30	REPROVADO	-
-	119/2023	Maria Da Glória Silva Moreira	5	25	30	REPROVADO	-
-	123/2023	Tamili Caroline Soares Batista	0	30	30	REPROVADO	-
-	073/2023	Monike C. De Araujo Cunha	0	25	25	REPROVADO	-
-	165/2023	Fabiane Ap.Dos Santos Peixe	0	10	10	REPROVADO	-

Obs: Os candidatos que possuem a mesma nota da prova foram classificados conforme os critérios de desempate estabelecidos no Edital nº 007/2023. Em casos de empates em todos os critérios estabelecidos, os candidatos foram desempatados utilizando o critério de maior idade, conforme decisão da comissão organizadora do processo seletivo, visto que os critérios de desempate estabelecidos no edital não foram suficientes para algumas situações de empates. Ficando então estabelecidos os critérios de desempate da seguinte forma:

1º idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições;

2º Tenha atingido maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;

3º Tenha atingido maior pontuação na área de Língua Portuguesa;

4º Maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;

5º Tiver maior idade.

#### CANDIDATOS AUSENTES

CLASSIFIC.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PORTUGUÊS	NOTA CONHEC. ESPECÍF.	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
-	143/2023	Adolfo Corrêa Filho	-	-	-	AUSENTE
-	095/2023	Adriane Pessutti	-	-	-	AUSENTE
-	033/2023	Alessandro Agustin Cohen	-	-	-	AUSENTE
-	124/2023	Alessandro Soares De Lima	-	-	-	AUSENTE
-	152/2023	Alexandre Soares Da Silva	-	-	-	AUSENTE
-	023/2023	Aline Paula Belleboni	-	-	-	AUSENTE
-	034/2023	Almir Fernandes Lima	-	-	-	AUSENTE
-	027/2023	Aloizio Da Silva Souza Junior	-	-	-	AUSENTE
-	031/2023	Amanda Clarice	-	-	-	AUSENTE
-	009/2023	Ana Carolina Da Silva Marcelino	-	-	-	AUSENTE
-	157/2023	Ana Carolina Vasconcellos De Oliveira	-	-	-	AUSENTE
-	126/2023	Ana Maria Florindo	-	-	-	AUSENTE
-	052/2023	Andre Luis Braghini	-	-	-	AUSENTE
-	103/2023	Andrea Cristina Trentini	-	-	-	AUSENTE
-	022/2023	Barbara Malaquias	-	-	-	AUSENTE
-	013/2023	Barbara Santos Do Amaral	-	-	-	AUSENTE
-	036/2023	Bruna Camila Ermel	-	-	-	AUSENTE
-	092/2023	Bruna Rafaela Ferreira Carneiro	-	-	-	AUSENTE

-	138/2023	Carlos Rocha Dos Santos	-	-	-	AUSENTE
-	021/2023	Catherine Campos	-	-	-	AUSENTE
-	025/2023	Cesar Luiz Hellmann	-	-	-	AUSENTE
-	174/2023	Chryslandia Pontes Dos Santos	-	-	-	AUSENTE
-	166/2023	Clara Boing	-	-	-	AUSENTE
-	061/2023	Claudia De Fatima Franca	-	-	-	AUSENTE
-	017/2023	Clayton Felix Oliveira	-	-	-	AUSENTE
-	090/2023	Cristiane Aparecida Alves	-	-	-	AUSENTE
-	032/2023	Cristiano Da Silva Rodrigues	-	-	-	AUSENTE
-	142/2023	Cristiano Da Silva Rodrigues	-	-	-	AUSENTE
-	162/2023	Danilo José Da Silva Diehl	-	-	-	AUSENTE
-	088/2023	Denise De Lima	-	-	-	AUSENTE
-	060/2023	Elisabete Aparecida De Assis	-	-	-	AUSENTE
-	129/2023	Elizane Mary Rolim Miranda	-	-	-	AUSENTE
-	176/2023	Franciane Pacheco Pielechowski	-	-	-	AUSENTE
-	105/2023	Getulio Pereira Rosa	-	-	-	AUSENTE
-	104/2023	Gilberto Da Silva Soares	-	-	-	AUSENTE
-	068/2023	Giovanni De Castro	-	-	-	AUSENTE
-	097/2023	Harold Borchardt Filho	-	-	-	AUSENTE
-	171/2023	Indianara Cristina Hupalo Dos Santos	-	-	-	AUSENTE
-	002/2023	Jaqueline Rebelo Soares Da Silva	-	-	-	AUSENTE
-	134/2023	Jardel Fagundes Dos Santos	-	-	-	AUSENTE
-	178/2023	Jeferson Da Silva	-	-	-	AUSENTE
-	096/2023	Jennifer Caroline Da Silva	-	-	-	AUSENTE
-	016/2023	Jessika Fernanda Santos Gomes	-	-	-	AUSENTE
-	099/2023	João Lucas Dos Reis Belém	-	-	-	AUSENTE
-	112/2023	João Roberto Vieira Junior	-	-	-	AUSENTE
-	084/2023	Jocenir De Souza Alves	-	-	-	AUSENTE
-	115/2023	José Carlos De Almeida Junior	-	-	-	AUSENTE
-	075/2023	José Nildo Ferreira Ramos Júnior	-	-	-	AUSENTE
-	035/2023	Juçara Aparecida Leal Gomes	-	-	-	AUSENTE
-	070/2023	Julia Eduarda Santos Varela	-	-	-	AUSENTE
-	024/2023	Julio Cesar Anjos Lima	-	-	-	AUSENTE
-	109/2023	Julyah Creplive De Paula Santos	-	-	-	AUSENTE
-	028/2023	Juziane Aparecida Camilo Freitas	-	-	-	AUSENTE
-	139/2023	Karoliny Isler Damaceno	-	-	-	AUSENTE
-	044/2023	Keliane Batista Lobato	-	-	-	AUSENTE
-	159/2023	Kelli Trupel Raimundo	-	-	-	AUSENTE
-	173/2023	Kévin Krause	-	-	-	AUSENTE
-	161/2023	Larissa Nayani Bacovicz	-	-	-	AUSENTE
-	063/2023	Luana Aparecida Vieira Leite	-	-	-	AUSENTE
-	136/2023	Lucas Humberto Pinedo Saldana	-	-	-	AUSENTE
-	050/2023	Luciana Félix Da Silva Lucas	-	-	-	AUSENTE
-	158/2023	Maicom Johnn Moro	-	-	-	AUSENTE
-	076/2023	Maqueli Da Rosa Pereira	-	-	-	AUSENTE
-	048/2023	Marcello De Almeida E Silva	-	-	-	AUSENTE
-	140/2023	Marcio Jean Da Silva	-	-	-	AUSENTE
-	145/2023	Marcos Prestes Trisoto De Arruda Boock	-	-	-	AUSENTE
-	163/2023	Maria Eduarda Da Silva Do Espírito Santo	-	-	-	AUSENTE
-	133/2023	Maurilia Ferreira Silva	-	-	-	AUSENTE



-	102/2023	Michele Tatiana Silva Jung	-	-	-	AUSENTE
-	054/2023	Michelle De Araujo	-	-	-	AUSENTE
-	008/2023	Natalia Andrade Alcântara	-	-	-	AUSENTE
-	055/2023	Natalia Reynoldz Santos	-	-	-	AUSENTE
-	053/2023	Pâmela Cristina Deschamps De Santana	-	-	-	AUSENTE
-	085/2023	Paulo Augusto Batista De Albuquerque	-	-	-	AUSENTE
-	113/2023	Rafael Lima Sorio	-	-	-	AUSENTE
-	153/2023	Regiane Aparecida Pereira	-	-	-	AUSENTE
-	012/2023	Renato José Piazza Junior	-	-	-	AUSENTE
-	040/2023	Rogério Borges Marques	-	-	-	AUSENTE
-	127/2023	Rosineiva De Matos Cardoso	-	-	-	AUSENTE
-	131/2023	Rubens Alessandro Baldani Junior	-	-	-	AUSENTE
-	080/2023	Sabrina Roberta Da Silva	-	-	-	AUSENTE
-	064/2023	Salesio Da Cunha Jr	-	-	-	AUSENTE
-	081/2023	Sandra Benvegnir	-	-	-	AUSENTE
-	049/2023	Scarlet Camargo Gomes Stoffel	-	-	-	AUSENTE
-	079/2023	Shellee Israel	-	-	-	AUSENTE
-	082/2023	Solange Aparecida De Souza Rocha	-	-	-	AUSENTE
-	010/2023	Sthephanie Cristina Zanini	-	-	-	AUSENTE
-	149/2023	Suzana Do Rociu Adamowski	-	-	-	AUSENTE
-	154/2023	Tairon Gilson Carneiro De Oliveira	-	-	-	AUSENTE
-	077/2023	Taise Palhares Da Silveira	-	-	-	AUSENTE
-	065/2023	Thiago Gonçalves Maes	-	-	-	AUSENTE
-	175/2023	Tiago Antunes De Oliveira	-	-	-	AUSENTE
-	086/2023	Tiago Rocha Gaspar	-	-	-	AUSENTE
-	150/2023	Vanderlei Aris Francisco	-	-	-	AUSENTE
-	128/2023	Victor Henrique Gonçalves Xavier	-	-	-	AUSENTE
-	144/2023	Viviane Soares Da Silva	-	-	-	AUSENTE

Obs: Os candidatos que possuem a mesma nota da prova foram classificados conforme os critérios de desempate estabelecidos no Edital nº 007/2023. Em casos de empates em todos os critérios estabelecidos, os candidatos

foram desempatados utilizando o critério de maior idade, conforme decisão da comissão organizadora do processo seletivo, visto que os critérios de desempate estabelecidos no edital não foram suficientes para algumas situações de empates. Ficando então estabelecidos os critérios de desempate da seguinte forma:

1º idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições;

2º Tenha atingido maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;

3º Tenha atingido maior pontuação na área de Língua Portuguesa;

4º Maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;

5º Tiver maior idade.

Garuva, 14 de junho de 2023.

Aline Dias Pirkel

Presidente Comissão

Portaria nº 165/2023

# Gaspar

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 10.731, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4883535

DECRETO Nº 10.731, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 41, inciso I e artigo 42, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, no artigo 15 da Lei Municipal 1.358, de 28 de maio de 1992, e em cumprimento à Sentença proferida no processo nº 5002680-51.2020.8.24.0025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical ao servidor público MARCELITO OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 866.656.779-15, ocupante do cargo efetivo de Professor DOC III, para o nível DOC IV, de acordo com a Sentença proferida no processo de nº 5002680-51.2020.8.24.0025, transitado em julgado em 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de novembro de 2022.

Gaspar, 24 de novembro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 11.067, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883370

DECRETO Nº 11.067, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE MEDIDAS PARA A GESTÃO E CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS E CONTROLE DOS GASTOS DE CUSTEIO E DE PESSOAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis à gestão orçamentária e financeira,

Considerando a necessidade de promover o equilíbrio fiscal e financeiro no município de Gaspar,  
Considerando a importância de adotar medidas efetivas para a contenção de despesas e a otimização dos recursos municipais,  
Considerando a necessidade de promover a eficiência na gestão pública e a utilização racional dos recursos disponíveis,  
Considerando a redução na arrecadação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, a partir do mês de junho de 2022,  
Considerando a necessidade de estabelecer um órgão colegiado capaz de tomar decisões ágeis e eficientes no que tange à contenção de despesas no município,  
Considerando a relevância de adotar medidas transparentes e baseadas em critérios técnicos para a contenção de despesas,  
Considerando a importância de buscar alternativas para a redução de despesas sem comprometer a qualidade dos serviços prestados,  
Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para a alocação de recursos e a realização de despesas no município de Gaspar,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes e com recursos ordinários não vinculados, bem como a criação de alternativas para o incremento da receita.

Art. 2º As medidas para contenção de gastos públicos e redução de despesas deverá contemplar, dentre outras, ações de:

I – avaliação da possibilidade de lançamento de Parcerias Público-Privada – PPP's, concessões e outorga;

II - renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados para despesas de custeio, mediante acordo entre as partes, a ser gerido pelo Grupo Gestor de Redução de Despesas;

III – reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas;

IV - redução de despesas relativas ao pagamento de:

a) horas extraordinárias;

- b) passagens e locomoção;
- c) locação de veículos;
- d) serviços de telecomunicações (fixa e móvel);
- e) serviços de energia elétrica;
- f) terceirizados;
- g) outras despesas operacionais.

Art. 3º Ficam suspensas as despesas públicas decorrentes das seguintes atividades, que somente serão autorizadas mediante aprovação do Grupo Gestor de Redução de Despesas:

- I - celebração de novos contratos de locação de imóveis e de locação de veículos e terceirização de serviços de transporte;
- II - aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique no acréscimo de despesa;
- III - aditamento de objeto dos contratos de locação de imóveis e de veículos;
- IV - aquisição de imóveis e de veículos;
- V - contratação de consultoria e renovação dos contratos existentes;
- VI – celebração de contratos de Parcerias Público-Privada – PPP's e concessões.

Art. 4º O Grupo Gestor realizará avaliação dos pedidos de contratações de Estagiários e Servidores (efetivos, temporários, e comissionados) bem como a concessão de licenças-prêmio, gratificações para o exercício de função e demais atos de pessoal que importem em acréscimo de despesa.

Art. 5º Os órgãos e entidades do Poder Executivo de que trata este Decreto deverão, de imediato, adotar medidas visando atingir as seguintes metas:

- I - redução de 20% (vinte por cento) do objeto dos contratos de prestação de serviços continuados e de terceirização, prevalecendo o que resultar em maior redução do gasto entre o quantitativo atualizado ou o valor contratado;
- II - redução de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa com viagem, nacional e internacional, para servidores a serviço do Poder Executivo, abrangendo a concessão de diárias e verba de adiantamento para deslocamento.

Parágrafo único. Para o cálculo das reduções de despesa e de consumo previstas neste Decreto, deverão ser considerados a despesa e o consumo relativos ao período compreendido entre março e maio do ano de 2023.

Art. 6º O disposto nos artigos 2º e 3º não se aplica em caso de necessidade excepcional ou urgente, plenamente justificado pelo órgão ou entidade requerente.

Art. 7º As regras do presente Decreto não se aplicam aos recursos oriundos das receitas de capital.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 7.354, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de junho de 2023.  
Kleber EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

## DECRETO Nº 11.070, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883369

DECRETO Nº 11.070, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015, e em conformidade com o Ofício nº 006/2023 – Comissão Especial Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater

e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, consubstanciado em avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social;

Considerando a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a qual ocorrerá nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos."

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 22 de junho de 2023, no Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, Campus Gaspar, situado na Rua Adriano Kormann, bairro Bela Vista nº 456, em Gaspar/SC, no horário das 08:00h às 17:00h.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através do Decreto nº 11.009, de 18 de abril de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de março de 2023.

Gaspar, 5 de junho de 2023.

Kleber EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 11.071, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883383

DECRETO Nº 11.071, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DISPENSA A SERVIDORA SCHIRLENE DE FÁTIMA SCHMITT FROEHLICH DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada, a partir de 5 de junho de 2023, a servidora efetiva SCHIRLENE DE FÁTIMA SCHMITT FROEHLICH, inscrita no CPF sob o nº 037.064.779-39, do exercício de função gratificada de Encarregada de Educação Infantil, nível II, da Secretaria Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 10.303, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de junho de 2023.

Gaspar, 5 de junho de 2023.

Kleber EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 11.072, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883389

DECRETO Nº 11.072, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.265, de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar

Atividade: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação: 186 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1500.7000000	R\$ 217.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar	
Atividade: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação: 189 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1500.7000000	R\$ 217.000,00

Art. 3º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Modern. Adm.Governo Digital para Eficiência,Eficácia,Efetivid.	
Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Dotação:325 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2755.7000136	R\$ 462.975,63

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obas e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Atividade: 2074 Manutenção de vias pavimentadas, não pavimentadas, drenagem, calçamentos, limpeza urbana,limpeza rural e pagamento da folha dos servidores	
Dotação:326 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2755.7000136	R\$ 302.023,30

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar	
Atividade: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação: 327 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2755.7000136	R\$ 435.597,40

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 5 de junho de 2023.  
Kleber EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 11.073, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883671

DECRETO Nº 11.073, DE 5 DE JUNHO DE 2023.  
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.265, de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Função: 15 Urbanismo	

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0004 Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Atividade: 2092 Manutenção do Distrito Belchior	
Dotação: 329 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2500.7000000	R\$ 100.000,00

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 27 Desporto E Lazer	
Subfunção: 813 Lazer	
Programa: 0030 Desenvolve Mais Gaspar	
Atividade: 2182 ExpoGaspar	
Dotação: 328 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2500.7000000	R\$ 141.500,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obas e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Atividade: 2072 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação: 245 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 2751.7000004	R\$ 305.025,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 5 de junho de 2023.

Kleber EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 11.074, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883362

DECRETO Nº 11.074, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA JOÃO VITOR PEREIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 5 de junho de 2023, JOÃO VITOR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 128.832.789-70, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Serviços, na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de junho de 2023.

Gaspar, 6 de junho de 2023.

Kleber EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

## DECRETO Nº 11.075 DE 6 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883376

DECRETO Nº 11.075 DE 6 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA PERÍCIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para integrarem a Equipe Multiprofissional para perícia dos candidatos inscritos em concursos públicos e processos seletivos que se declararem com deficiência:

- I. ENRIQUE EDUARDO ORTIZ, titular, inscrito no CPF sob o nº 895.547.019-34, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral;
- II. MARCELO BIANCHI DA SILVA, titular, inscrito no CPF sob o nº 044.757.999-10, ocupante do cargo de Médico do Trabalho;
- III. WALESKA MATTOS PALM, inscrita no CPF sob o nº 040.883.509-52, ocupante do cargo de Psicóloga;
- IV. ANA FLÁVIA WESSLING, suplente, inscrita no CPF sob o nº 895.328.809-68, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 10.352, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de junho de 2023.

Gaspar, 6 de junho de 2023.  
Kleber EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

### **DECRETO Nº 11.076, DE 6 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883388

DECRETO Nº 11.076, DE 6 DE JUNHO DE 2023.  
NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 13, §3º e §4º, da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a comissão para realização de concurso público, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) DULCINÉIA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 579.259.419-87- Presidente da Comissão;
- b) MARI JANETE VOIGT PAIM DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 901.872.539-00;
- c) LETÍCIA BITTENCOURT BOETTCHER, inscrita no CPF sob o nº 048.614.079-23;
- d) WALESKA MATTOS PALM, inscrita no CPF sob o nº 040.883.509-52;
- e) ANELIZE BAUMGARTNER DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 066.842.939-90;
- f) JUSSARA DA COSTA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 041.875.669-45;
- g) NILTON HEINING, inscrito no CPF sob o nº 707.933.799-20;
- h) ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 030.087.699-85.

II – Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Gaspar – SINTRASPUG:

- a) JEFERSON DEBUS, inscrito no CPF sob o nº 050.950.749-23.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 10.354, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 6 de junho de 2023.  
Kleber EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

### **DECRETO Nº 11.077, DE 6 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883382

DECRETO Nº 11.077, DE 6 DE JUNHO DE 2023.  
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gaspar, em seu artigo 72,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para compor a Comissão do Processo Seletivo de Caráter Temporário e Emergencial para profissionais da Secretaria de Saúde:

I- DULCINÉIA SANTOS - Representante da Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas, inscrita no CPF sob o nº 579.259.419-87;

II- ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR - Representante da Secretaria de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 030.087.699-85;



III- JUSSARA DA COSTA MIRANDA- Representante da Secretaria de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 041.875.669-45;

IV- LETICIA BITTENCOURT BOETTCHER- Representante da Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas, inscrita no CPF n 048.614.079-23;

V- JEFERSON DEBUS- Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Gaspar – SINTRASPUG, inscrito no CPF sob o nº 493.558.729-68.

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Arnaldo Gonçalves Munhoz Junior.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.356, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 6 de junho de 2023.

Kleber EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

### **DECRETO Nº 11.078, DE 6 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883387

DECRETO Nº 11.078, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA VICTOR HUGO LESSA SARDINHA SOUTO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATENDIMENTO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 6 de junho de 2023, VICTOR HUGO LESSA SARDINHA SOUTO, inscrito no CPF sob o nº 114.632.967-97, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 33, com 40 horas semanais, nomeado pelo Decreto nº 10.991, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de junho de 2023.

Gaspar, 6 de junho de 2023.

Kleber EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

### **DECRETO Nº 11.079, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883392

DECRETO Nº 11.079, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA EVA FRANCISCO MENDES.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Merendeira/Servente, da servidora EVA FRANCISCO MENDES, inscrita no CPF sob o nº 480.778.449-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto n.º 5.181, de 28 de setembro de 2012, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Gaspar, 12 de junho de 2023.

Kleber EDSON WAN-dALL

Prefeito do Município de Gaspar

### **DECRETO Nº 11.081, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883394

DECRETO Nº 11.081, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305,



de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2019, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ANGELITA CESARINA WISBECK COMANDOLLI	ENFERMEIRA	40	7º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de junho de 2023.  
Kleber EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

## EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - CÓDIGO DE POSTURAS – Nº 003/2023

Publicação Nº 4884360

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GASPAR  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – OBRAS E POSTURAS

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - CÓDIGO DE POSTURAS – Nº 003/2023  
LEI Nº 1154/1988 – LC Nº 28/2005 – LC Nº 157/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 2º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2005, DE 29/06/2005 (LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2022, DE 25/05/2022), A AUTORIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AO FINAL IDENTIFICADA, INFORMA AO(S) JÁ NOTIFICADO(S) (CONFORME EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS – Nº 003/2023, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº4221 DO DOM/SC – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PÁGINAS 745 E 746, NA DATA DE 25/05/2023, E NOTIFICAÇÃO Nº 019-B/2023 DATADA DE 29/03/2023), DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE (AUTO DE INFRAÇÃO) ABAIXO ESPECIFICADA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR RECURSO NA FORMA DOS ARTS. 24º A 29º, DA LEI 1154/1988.

ART. 2º, § 1º, LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2005, DE 29/06/2005 (E ALTERAÇÕES)				
VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) = R\$ 144,05 – DECRETO 10.758/2022				
Nome / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total Multa	Ref.Notificação
NEUSA FRANCA ZENDRON - 12696	021/2023	5	R\$ 720,25	019-B/2023
Setecentos e Vinte Reais com Vinte e Cinco Centavos				
Nome / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total Multa	Ref.Notificação
ANTONIO PONTES - 47689	022/2023	5	R\$ 720,25	069-B/2023
Setecentos e Vinte Reais com Vinte e Cinco Centavos				
Nome / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total Multa	Ref.Notificação
JOSÉ DALVIR SANTA CATARINA - 42936	023/2023	5	R\$ 720,25	071-B/2023
Setecentos e Vinte Reais com Vinte e Cinco Centavos				

LEGENDA: Nº - NÚMERO | Qtd – QUANTIDADE | Ref – REFERENTE Á

TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, SEM QUE OCORRA A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, O AUTUADO DEVERÁ REALIZAR O PAGAMENTO, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, NA DIRETORIA-GERAL DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMO DISPÕE O ART. 25, DA LEI 1154/1988. CASO NÃO VENHA A REALIZAR O PAGAMENTO NO PRAZO ACIMA, O(S) DÉBITO(S) SERÁ(ÃO) INSCRITO(S) EM DÍVIDA ATIVA, PROCESSADO(S) E COBRADO(S) ADMINISTRATIVA E JUDICIALMENTE, NA FORMA QUE DISPUSER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 4º, DA LC Nº 28/2005, A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ EXECUTAR, NOS IMÓVEIS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS ÀS CUSTAS DO PROPRIETÁRIO, COBRANDO AS TAXAS, DE SERVIÇOS DIVERSOS, PREVISTAS NO ART. 272, DA LEI Nº 1.330/1991, COM INSCRIÇÃO DOS VALORES EM DÍVIDA ATIVA QUANDO DO NÃO PAGAMENTO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES APLICADAS. MAIS INFORMAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2005, E NA LEI Nº 1154/1988. < <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4579/leis-de-gaspar> >

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 14 DE JUNHO DE 2023.

FABIANO DE SOUZA Fiscal – Mat. 11163	EMERSON MAURÍCIO COSTÓDIO BARTH Superintendente de Planejamento
---	--

**LEI Nº 4.315, DE 9 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883079

LEI Nº 4.315, DE 9 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A DOAR BEM MÓVEL QUE INDICA AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Gaspar a doar 01 (um) automóvel, marca/modelo Chevrolet/Cruze, tipo Automóvel, Álcool/Gasolina, Renavam 1345545123, placa RYC0B52, ano de fabricação 2022/modelo 2023, ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 9 de junho de 2023.

Kleber Edson Wan-Dall

Prefeito

**LEI Nº 4.316, DE 9 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883100

LEI Nº 4.316, DE 9 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA REFERÊNCIA SALARIAL E VENCIMENTO DO CARGO E EMPREGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para 28 (vinte e oito) a referência do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, constante no quadro de pessoal que integra o anexo IV, da Lei nº 1.357, de 28 de maio de 1992.

Art. 2º Ficam alteradas as disposições do quadro de pessoal de que trata a Lei nº 2.896, de 16 de julho de 2007, relacionado ao emprego público de Auxiliar de Enfermagem Plantonista, passando a vigorar da seguinte forma:

EMPREGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Enfermagem Plantonista	06	R\$ 2.381,65	30 horas

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 9 de junho de 2023.

Kleber Edson Wan-Dall

Prefeito

**MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/15 EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 97/2018**

Publicação Nº 4883013

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/15  
EXTRATO DO OITAVO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 97/2018

Início da vigência: 06/06/2023. Vencto: 05/08/2023. OBJETO: Regulamenta, de forma excepcional, com fulcro no §4 do art. 57 da Lei 8.666/1993, a prorrogação, por 60 (sessenta dias), do presente contrato de prestação de serviços de administração e gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-refeição. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA-ME. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 2.551.686,46 (dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Gaspar/SC, 23 de março de 2023.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

RONI JEAN MÜLLER

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS  
Secretário de Agricultura e Aquicultura  
FRANCISO HOSTINS JUNIOR  
Secretário de Saúde  
EMERSON ANTUNES  
Secretário de Educação  
DOUGLAS FRANCISCO MÜLLER  
Fundação Municipal de Esportes e Lazer  
CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN  
Secretário de Planejamento Territorial  
PABLO RICARDO FACHINI  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo  
SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO  
Secretário de Assistência Social  
CLEVERTON JOÃO BATISTA  
Diretor Presidente do SAMAE  
FELIPE JULIANO BRAZ  
Procurador Geral  
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO  
Chefia de Gabinete

**PORTARIA Nº 7.901, DE 5 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883116

PORTARIA Nº 7.901, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO CONSELHEIRO TUTELAR A. L. DA C.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 36, 58 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 166, de 20 de abril de 2023, Considerando o teor dos Memorandos n.º 09/2023 do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, n.º 023/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e n.º 51/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assim como dos demais documentos que fazem parte integrante desta Portaria,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do Conselheiro Tutelar A. L. da C., em decorrência dos fatos delineados nos Memorandos n.º 09/2023 do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, n.º 023/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e n.º 51/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assim como dos demais documentos anexos que fazem parte integrante desta Portaria.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Charlotte Inês Schaefer, Sarah Ribeiro Ribas e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará o Conselheiro Tutelar sujeito à penalização, com fundamento no artigo 36, incisos II e VII, e no artigo 58, incisos II, X, XII, XX, todos da Lei Complementar Municipal n.º 166/2023.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 5 de junho de 2023.  
Kleber EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2023 – REPUBLICADO**

Publicação Nº 4883521

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2023.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR - SAMAE.

MUNICÍPIO DE GASPAR, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede à Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP 89110-900, Gaspar/SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Edson Wan-Dall, portador do CPF nº 028.823.189-95, e do RG nº 3.899.377, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com sede à Avenida Frei Godofredo, n.º 1.635, bairro Santa Terezinha, neste ato representado pelo Secretário, Senhor RONI JEAN MULLER, portador do CPF nº 924.462.809-00, doravante denominado CEDENTE, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 82.636.028/0001-84, com sede à Rua João Vieira, nº 189, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor CLEVERTON JOÃO BATISTA doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso do bem móvel mediante as condições especificadas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, 1 (um) Trator de Rodas /Volvo Importado, "usado", ano 2008, modelo 2008, de cor amarelo, Placa MEH-0244, RENAVAM 540165433, CHASSI nº. VCEMC70B707019000.

Parágrafo Único ° O bem acima descrito encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizado exclusivamente pela CESSIONÁRIA, incluindo todas as suas filiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

O bem descrito na cláusula anterior se destina à execução ao uso exclusivo dos serviços prestados pela entidade Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, entre outras atividades correspondentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES**

I. Compete à CESSIONÁRIA as seguintes obrigações:

- a) Usar o bem exclusivamente para o fim que se destina;
- b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
- c) Receber, guardar e conservar o equipamento entregue, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- d) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso do equipamento, como abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre ele;
- e) Responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do equipamento cedido;
- g) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito, ou análoga, e pelos efeitos dessas;
- h) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

Parágrafo único. Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, o bem deverá ser restituído à CEDENTE nas mesmas condições em que fora cedido, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

II. Compete ao CEDENTE as seguintes obrigações:

- a) Entregar o bem objeto deste Termo em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- b) Realizar vistorias, a seu critério, quanto ao uso do equipamento cedido para constatar o correto cumprimento das obrigações deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo é por tempo indeterminado, início a partir de 25 de abril de 2023, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – TERMOS ADITIVOS**

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termo Aditivo, a critério das partes, se houver manifestação por escrito da CESSIONÁRIA, e aceitação por parte da CEDENTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações informadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Gaspar para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaspar (SC), 25 de abril de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal  
CEDENTE

CLEVERTON JOÃO BATISTA  
Diretor-Presidente do SAMAE  
CESSIONÁRIA

RONI JEAN MULLER  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos  
CEDENTE

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### **TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2023**

Publicação Nº 4883514

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2023.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA AGRICULTURA E AQUICULTURA, E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR - SAMAE.

MUNICÍPIO DE GASPAR, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede à Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP 89110-900, Gaspar/SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Edson Wan-Dall, portador do CPF nº 028.823.189-95, e do RG nº 3.899.377, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA, com sede à Avenida Frei Godofredo, n.º 1.635, bairro Santa Terezinha, neste ato representado pelo Secretário, Senhor CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 056.302.389-90, doravante denominado CEDENTE, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 82.636.028/0001- 84, com sede à Rua João Vieira, nº 189, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor CLEVERTON JOÃO BATISTA doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso do bem móvel mediante as condições especificadas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, 1 (uma) ESCAVADEIRA EC140B VOLVO, "usado", ano 2010, modelo 2010, de cor amarelo, sem placa, CHASSI nº. VCEC140BP00015245.

O bem acima descrito encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizado exclusivamente pela CESSIONÁRIA, incluindo todas as suas filiais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, o CEDENTE cede gratuitamente o uso do equipamento especificado na Cláusula Primeira ao CESSIONÁRIO, destinado ao uso exclusivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar, para realização dos serviços de interesse público.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES**

I. Compete à CESSIONÁRIA as seguintes obrigações:

- a) Usar o bem exclusivamente para o fim que se destina;
- b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
- c) Receber, guardar e conservar o equipamento entregue, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- d) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso do equipamento, como abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre ele;
- e) Responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do equipamento cedido;
- g) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito, ou análoga, e pelos efeitos dessas;
- h) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

Parágrafo único. Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, o bem deverá ser restituído à CEDENTE nas mesmas condições em que fora cedido, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

II. Compete ao CEDENTE as seguintes obrigações:

- a) Entregar o bem objeto deste Termo em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- b) Realizar vistorias, a seu critério, quanto ao uso do equipamento cedido para constatar o correto cumprimento das obrigações deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo é por tempo indeterminado, início a partir de 06 de junho de 2023, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – TERMOS ADITIVOS**

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termo Aditivo, a critério das partes, se houver manifestação por escrito da CESSIONÁRIA, e aceitação por parte da CEDENTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações informadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Gaspar para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaspar (SC), 06 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal

CEDENTE

CLEVERTON JOÃO BATISTA

Diretor-Presidente do SAMAE

CESSIONÁRIA

CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Aquicultura

CEDENTE

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**RESOLUÇÃO Nº 94/2023**

Publicação Nº 4884211

Resolução Nº 94/2023

**FORMALIZA O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE ATIVIDADES DE ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 91, de 12 de junho de 2023, assinado digitalmente pelo Vereador José Hilário Melato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrado o período de atividades do estagiário Hércules Mateus Teske.

Parágrafo único. O último dia nas funções do estágio é nesta data, 14 de junho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de junho de 2023.

(documento assinado digitalmente)

CIRO ANDRÈ QUINTINO

PRESIDENTE

# Governador Celso Ramos

## SAMAE - Gov. CELSO RAMOS

### PORTARIA SAMAE Nº90/2023 NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Publicação Nº 4883373

PORTARIA Nº 90/2023

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que no período de 12 de Junho de 2023 à 07 de Novembro de 2023 o Horário de Funcionamento do SAMAE na Parte de Serviços Administrativos e de Atendimento Presencial aos Usuário de Agua Será das: 07:00 horas as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Artigo 2º - Determinar para os servidores do SAMAE de carga horária de 06 horas será das: 07:00 horas as 13:00 horas para os servidores do período matutino e Das 11:00 horas as 17:00 horas para os servidores do período vespertino.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 junho de 2023.

CESÁRIO RODRIGO PEREIRA

Diretor Geral do Samae



**Grão Pará****PREFEITURA****EXTRATO ATA N. 07-2023 BIG MIX**

Publicação N° 4883890

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ****CNPJ N. 82.558.149/0001-55****PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2023****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N° 12/2023****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023****OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O SCFV, CEIS E ESCOLA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.”****Participante: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA****Endereço: Rodovia SC 108, S/N, Murialdo - ORLEANS/SC, CEP: 88.870-000****CNPJ n° 14.309.817/0001-50**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTID	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
3	AIPIM PROCESSADO CONGELADO - TIPO BRANCO, DESCASCADO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG, ÍNTEGROS, SEM RASGOS E RESISTENTES – QUE CONTENHAM DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	600	7,60	R\$ 4.560,00



5	ALHO - ALHO A GRANEL GRANDE, TIPO BRANCO. APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES.	KG	130	33,36	R\$ 4.336,80
6	AMEIXA – AMEIXA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	300	14,21	R\$ 4.263,00
7	BANANA BRANCA - BANANA - BRANCA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	130 0	5,42	R\$ 7.046,00
10	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	200 0	5,26	R\$ 10.520,00

11	BETERRABA – BETERRABA GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	700	5,26	R\$ 3.682,00
13	BRÓCOLIS - BRÓCOLIS SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	UNID.	350	9,32	R\$ 3.262,00
14	CAQUI CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME, FIRME, LIVRE DE RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS, FRESCOS, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA	K G	350	9,32	R\$ 3.262,00

15	CEBOLA - CEBOLA BRANCA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES,	KG	500	5,99	R\$ 2.995,00
16	CENOURA - CENOURA GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	600	6,67	R\$ 4.002,00
17	CHUCHU - CHUCHU GRANDE SELECIONADO VERDE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	400	5,26	R\$ 2.104,00

20	GOIABA VERMELHA - IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA COR UNIFORME, SADIOS, LIVRE DE DANOS, RACHADURAS, PRAGAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	350	9,27	R\$ 3.244,50
21	LARANJA PÊRA – LARANJA PÊRA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, ODORES ESTRANHOS.	KG	350 0	5,31	R\$ 18.585,00
23	MAÇÃ NACIONAL - MAÇÃ NACIONAL FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	550 0	10,13	R\$ 55.715,00

24	MAMÃO FORMOSA - MAMÃO FORMOSA SELECIONADO TIPO 1 FRESCO COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	375 0	13,88	R\$ 52.050,00
26	MELANCIA - TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, BEM DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA.	KG	125 0	4,89	R\$ 6.112,50
27	OVO DE GALINHA - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO	DZ	130 0	10,50	R\$ 13.650,00

29	PÊSSEGO - FRESCOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	600	14,32	R\$ 8.592,00
30	PIMENTÃO - PIMENTÃO DO TIPO VERDE OU VERMELHO, SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	250	10,49	R\$ 2.622,50
31	REPOLHO BRANCO - REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	UNID	700	4,80	R\$ 3.360,00

33	TOMATE - TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.	KG	170 0	8,16	R\$ 13.872,00
34	VAGEM - FRESCAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, BEM DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	KG	350	14,04	R\$ 4.914,00
<b>TOTAL MÁXIMO GLOBAL</b>					<b>R\$ 232.652,80</b>

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002.

Mais informações Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, 14 de junho de 2023.

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA N. 08-2023 GILBERTO GONÇALVES COSTA**

Publicação Nº 4883892

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ****CNPJ N. 82.558.149/0001-55****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023****OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O SCFV, CEIS E ESCOLA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.”****Participante: GILBERTO GONÇALVES COSTA 01679043960****Endereço: Rua Nereu Ramos, 497, Centro - GRÃO-PARÁ/SC, CEP: 88.890-000****CNPJ nº 48.089.856/0001-01**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	ABÓBORA KABOTIÃ – MADURA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	380	4,95	R\$ 1.881,00



2	ABOBRINHA PAULISTA-MADURA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	450	4,12	R\$ 1.854,00
4	ALFACE - ALFACE - CRESPA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS	UNID	450	3,50	R\$ 1.575,00
8	BANANA CATURRA - BANANA CATURRA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIÁ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, ODORES ESTRANHOS.	KG	1100	5,16	R\$ 5.676,00
<b>TOTAL MÁXIMO GLOBAL</b>					<b>R\$ 10.912,00</b>

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002.

Mais informações Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, 14 de junho de 2023.

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA N. 06-2023 SAMARA VIEIRA REA**

Publicação N° 4883887

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ  
CNPJ N. 82.558.149/0001-55  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2023  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N° 12/2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O SCFV, CEIS E ESCOLA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.”**

**Participante: SAMARA VIEIRA REALINO**

**Endereço:** Estrada Geral Rio Cachorrinhos, S/N, Rio Cachorrinhos - Grão-Pará/SC, CEP: 88.890-0009.182-00

**CNPJ n° 36.046.584/0001-83**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
12	BISCOITO CASEIRO- SEM RECHEIO ISENTO DE AÇÚCARES, EDULCORANTES, LACTOSE E GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	KG	900	R\$ 28,90	R\$ 26.010,00
<b>TOTAL MÁXIMO GLOBAL</b>					<b>R\$ 26.010,00</b>

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002.

Mais informações Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, 14 de junho de 2023.

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA N. 09-2023 SERGIO GIL**

Publicação N° 4883897

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ****CNPJ N. 82.558.149/0001-55****PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2023****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N° 12/2023****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2023****OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O SCFV, CEIS E ESCOLA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.”****Participante: SERGIO GIL SCHLICKMANN****Endereço: Rua Expedicionário Luis Coan, S/N, Lado da União - BRAÇO DO NORTE/SC, CEP: 88.750-000****CNPJ n° 41.317.516/0001-41**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANTID	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
9	BATATA DOCE - BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	370	4,67	R\$ 1.727,90

18	COUVE - COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS,	MAÇO	310	4,22	R\$ 1.308,20
	SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS.				
19	COUVE FLOR - COUVE FLOR SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	UNID	400	8,07	R\$ 3.228,00
22	LIMÃO LARANJA: DE 1º QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. TER A CASCA LEVEMENTE SOLTA DA POLPA, ALÉM DE CASCA E POLPA FIRME E INTACTA NA COR LARANJA-AVERMELHADO	KG	150	5,96	R\$ 894,00

28	PEPINO - PEPINO DO TIPO JAPONÊS, SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	600	5,94	R\$ 3.564,00
<b>TOTAL MÁXIMO GLOBAL</b>					<b>R\$ 10.646,10</b>

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002.

Mais informações Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, 14 de junho de 2023.

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EXTRATO ATA N. 10/2023 - DI JOÃO**

Publicação Nº 4884342

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ****CNPJ N. 82.558.149/0001-55****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023****OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ.”****Participante: PANETTERIA DI JOÃO LTDA****Endereço: Rua Nereu Ramos, 640, Centro - GRÃO-PARÁ/SC, CEP: 88.890-000****CNPJ nº 43.624.483/0001-08**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	PÃO DE BATATA; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BATATA, OVOS, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, MANTEIGA. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 800G)	UN	1000	16,13	R\$ 16.130,00
2	PÃO FRANCÊS; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 50G)	KG	2000	14,06	R\$ 28.120,00
3	PÃO MILHO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO, BATATA, CARÁ, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 800G)	UN	1000	13,75	R\$ 13.750,00



4	PÃO DE QUEIJO; Ingredientes: MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO, QUEIJO, OVOS, LEITE, ÓLEO DE SOJA. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 20G)	KG	2500	36,66	R\$ 91.650,00
5	PÃO INTEGRAL FATIADO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÁGUA. (PESO UNITÁRIO 250g a 320g)	UN	1850	24,53	R\$ 45.380,50
6	PÃO FATIADO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO. (PESO UNITÁRIO 500g a 530g)	UN	1550	22,20	R\$ 34.410,00
7	ROSCA; Ingredientes: POLVILHO AZEDO, LEITE INTEGRAL, BANHA DE PORCO, SAL. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 600g).	UN	2300	12,66	R\$ 29.118,00
8	CAVACO DOCE; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MARGARINA, AÇÚCAR, FERMENTO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 60G).	KG	750	22,66	R\$ 16.995,00
9	CAVACO SALGADO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MARGARINA, SAL, TEMPERO VERDE, FERMENTO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 60G).	KG	550	22,66	R\$ 12.463,00
10	BOLO DE CENOURA; Ingredientes: CENOURA, OVOS, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO E ÓLEO. (PESO UNITÁRIO 1,5KG).	KG	500	26,00	R\$ 13.000,00
11	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA; Ingredientes: CHOCOLATE EM PÓ, OVOS, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO, LEITE E FERMENTO EM PÓ. COBERTURA: LEITE CONDENSADO, LEITE, MARGARINA E CHOCOLATE EM PÓ. (PESO UNITÁRIO 1,5KG).	KG	500	29,66	R\$ 14.830,00

12	BOLO DA VOVÓ S/COBERTURA; Ingredientes: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, ÁGUA. (PESO UNITÁRIO 1,5KG)	KG	800	31,00	R\$ 24.800,00
13	CUCA DE MANTEIGA COM FAROFA: Ingredientes: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, LEITE, FERMENTO. Farofa: AÇÚCAR, MANTEIGA E TRIGO (PESO UNITÁRIO 1,5KG)	KG	800	24,83	R\$ 19.864,00
14	BOLO MESCLADO S/COBERTURA; Ingredientes: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, ACHOCOLATADO, FERMENTO, LEITE. (PESO UNITÁRIO 1,5KG).	KG	800	25,00	R\$ 20.000,00
15	NATA – CREME DE LEITE, PROCESSADO, PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300GR,	UN	400	11,83	R\$ 4.732,00
16	PÃO DOCE; Ingredientes: FARINHA ESPECIAL DOCE, FERMENTO E ÁGUA (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 60G).	KG	1000	13,90	R\$ 13.900,00
17	SALGADO COXINHA; Ingredientes: ÁGUA, FARINHA DE TRIGO, SAL, TEMPEROS, FRANGO. COM RECHEIO SABOR FRANGO. (PESO UNITÁRIO DE 25 A 30G).	UN	6000	1,20	R\$ 7.200,00
18	SALGADO PASTEL; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO PARA PASTEL, CACHAÇA, SAL, CARNE MOÍDA. COM RECHEIO SABOR CARNE MOÍDA. (PESO UNITÁRIO DE 25 A 30G).	UN	6000	1,20	R\$ 7.200,00
19	SALGADO RISOLETS; Ingredientes: LEITE, MARGARINA, SAL, FARINHA DE TRIGO PARA PASTEL. COM RECHEIO NOS SABORES: FRANGO E PALMITO (PESO UNITÁRIO DE 25 A 30G).	UN	6000	1,20	R\$7.200,00
20	SANDUÍCHE NATURAL; Ingredientes: PÃO DE FORMA, FRANGO, ALFACE, TOMATE, REQUEIJÃO LIGHT. (PESO UNITÁRIO 100 a 120g).	UNID	3000	7,16	R\$ 21.480,00

21	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA: COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, COM NO MÍNIMO 2 LITROS.	UN	420	10,83	R\$ 4.548,60
22	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GÚARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM NO MÍNIMO 2 LITROS.	UN	420	10,16	R\$ 4.267,20
23	SUCO DE LARANJA NATURAL (5 litros) - Suco de fruta 100% integral sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 5 litros.	UN	400	47,66	R\$ 19.064,00
24	SUCO DE LARANJA NATURAL (1,5 litros) - Suco de fruta 100% integral sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 1,5 litros.	UN	600	17,68	R\$ 10.608,00
<b>TOTAL MÁXIMO GLOBAL</b>					<b>R\$ 407.553,30</b>

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002.

Mais informações Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, 14 de junho de 2023.


**HELIO ALBERTON JUNIOR**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 74/2023**

Publicação Nº 4883523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB271AF7D0023D606D88D5B8BD6537A5FE9FD667

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 74/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 74/2023 <b>Data do Processo:</b> 10/05/2023

**CNPJ:** 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177  
**Endereço:** RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO  
**CEP:** 88890-000 - Grão Pará

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:


- a) Nr. Processo:** 74/2023  
**b) Nr. Licitação:** 74/2023 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:** 14/06/2023  
**e) Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O SCFV, CEIS E ESCOLA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA</b>				
3 - AIPIM PROCESSADO CONGELADO - TIPO BRANCO, DESCASCADO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG, ÍNTEGROS, SEM RASGOS E RESISTENTES - QUE CONTENHAM DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. - Marca: VÔ MÁ VÔ MÁ	KG	600,000	7,6000	R\$ 4.560,00
5 - ALHO - ALHO A GRANEL GRANDE, TIPO BRANCO. APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MEC NICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES. - Marca: BOEING BOEING	KG	130,000	33,3100	R\$ 4.330,30
6 - AMEIXA - AMEIXA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: BOEING BOEING	KG	300,000	14,2100	R\$ 4.263,00
7 - BANANA BRANCA - BANANA - BRANCA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - Marca: BOEING BOEING	KG	1.300,000	5,3500	R\$ 6.955,00
10 - BATATA INGLESA - BATATA INGLESA GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: BOEING BOEING	KG	2.000,000	5,2600	R\$ 10.520,00
11 - BETERRABA - BETERRABA GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA,	KG	700,000	5,2600	R\$ 3.682,00

Grão Pará, 14/06/2023

.....  
 HELIO ALBERTON JUNIOR


 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	<b>CNPJ:</b> 82.558.149/0001-55 <b>Telefone:</b> (48) 3652-1177 <b>Endereço:</b> RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO <b>CEP:</b> 88890-000 - Grão Pará	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 74/2023</b>
		<b>Processo Adm.:</b> 74/2023 <b>Data do Processo:</b> 10/05/2023

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: BOEING BOEING				
13 - BRÓCOLIS - BRÓCOLIS SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: BOEING BOEING	UN	350,000	9,3200	R\$ 3.262,00
14 - CAQUI CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM COLORAÇÃO ALARANJADA UNIFORME, FIRME, LIVRE DE RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS, FRESCOS, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA - Marca: BOEING BOEING	KG	350,000	9,3200	R\$ 3.262,00
15 - CEBOLA - CEBOLA BRANCA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES - Marca: BOEING BOEING	KG	500,000	5,9900	R\$ 2.995,00
16 - CENOURA - CENOURA GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: BOEING BOEING	KG	600,000	6,6700	R\$ 4.002,00
17 - CHUCHU - CHUCHU GRANDE SELECIONADO VERDE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: BOEING BOEING	KG	400,000	5,2600	R\$ 2.104,00
20 - GOIABA VERMELHA - IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA COR UNIFORME, SÁDIOS, LIVRE DE DANOS, RACHADURAS, PRAGAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. - Marca: BOEING BOEING	KG	350,000	9,2700	R\$ 3.244,50
21 - LARANJA PÊRA - LARANJA PÊRA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATUREZAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, ODORES ESTRANHOS. - Marca: BOEING BOEING	KG	3.500,000	5,3100	R\$ 18.585,00
23 - MAÇÃ NACIONAL - MAÇÃ NACIONAL FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE	KG	5.500,000	10,1300	R\$ 55.715,00

Grão Pará, 14/06/2023

.....  
 HELIO ALBERTON JUNIOR


 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 74/2023</b>	
	<b>CNPJ:</b> 82.558.149/0001-55 <b>Telefone:</b> (48) 3652-1177 <b>Endereço:</b> RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO <b>CEP:</b> 88890-000 - Grão Pará	<b>Processo Adm.:</b> 74/2023 <b>Data do Processo:</b> 10/05/2023

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: BOEING BOEING				
24 - MAMÃO FORMOSA - MAMÃO FORMOSA SELECIONADO TIPO 1 FRESCO COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: BOEING BOEING	KG	3.750,000	13,8800	R\$ 52.050,00
26 - MELANCIA - TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, BEM DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA. - Marca: BOEING BOEING	KG	1.250,000	4,8900	R\$ 6.112,50
27 - OVO DE GALINHA - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO - Marca: BOEING BOEING	DZ	1.300,000	10,5000	R\$ 13.650,00
29 - PÊSSEGO - FRESCOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: BOEING BOEING	KG	600,000	14,3200	R\$ 8.592,00
30 - PIMENTÃO - PIMENTÃO DO TIPO VERDE OU VERMELHO, SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: BOEING BOEING	KG	250,000	10,4900	R\$ 2.622,50
31 - REPOLHO BRANCO - REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. - Marca: BOEING BOEING	UN	700,000	4,8000	R\$ 3.360,00
33 - TOMATE - TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - Marca: BOEING BOEING	KG	1.700,000	8,1600	R\$ 13.872,00
34 - VAGEM - FRESCAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, BEM DESENVOLVIDAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. - Marca: BOEING BOEING	KG	350,000	14,0400	R\$ 4.914,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$232.652,8</b>

Grão Pará, 14/06/2023

.....  
 HELIO ALBERTON JUNIOR


 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 74/2023</b>
	<b>CNPJ:</b> 82.558.149/0001-55 <b>Telefone:</b> (48) 3652-1177 <b>Endereço:</b> RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO <b>CEP:</b> 88890-000 - Grão Pará

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>GILBERTO GONÇALVES COSTA 01679043960</b>				
1 - ABÓBORA KABOTIÃ – MADURA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: PROPRIA	KG	380,000	4,9000	R\$ 1.862,00
2 - ABOBRINHA PAULISTA- MADURA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: PROPRIA	KG	450,000	4,1200	R\$ 1.854,00
4 - ALFACE - ALFACE - CRESPA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS - Marca: PROPRIA	UN	450,000	3,5000	R\$ 1.575,00
8 - BANANA CATURRA - BANANA CATURRA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MADURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, ODORES ESTRANHOS. - Marca: PROPRIA	KG	1.100,000	5,1100	R\$ 5.621,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$10.912,00</b>
<b>SAMARA VIEIRA REALINO 07808018902 ME</b>				
12 - BISCOITO CASEIRO- SEM RECHEIO ISENTO DE AÇÚCARES, EDULCORANTES, LACTOSE E GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. - Marca: DOCES CAMINHOS DO PR	KG	900,000	28,9000	R\$ 26.010,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$26.010,00</b>
<b>SERGIO GIL SCHLICKMANN</b>				
9 - BATATA DOCE - BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: proprio	KG	370,000	4,6200	R\$ 1.709,40
18 - COUVE - COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E	MÇ	310,000	4,2200	R\$ 1.308,20

Grão Pará, 14/06/2023

.....  
 HELIO ALBERTON JUNIOR

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	<b>CNPJ:</b> 82.558.149/0001-55 <b>Telefone:</b> (48) 3652-1177 <b>Endereço:</b> RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO <b>CEP:</b> 88890-000 - Grão Pará	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 74/2023</b>
		<b>Processo Adm.:</b> 74/2023 <b>Data do Processo:</b> 10/05/2023

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS. - Marca: proprio				
19 - COUVE FLOR - COUVE FLOR SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: proprio	UN	400,000	8,0200	R\$ 3.208,00
22 - LIMÃO LARANJA: DE 1º QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. TER A CASCA LEVEMENTE SOLTA DA POLPA, ALÉM DE CASCA E POLPA FIRME E INTACTA NA COR LARANJA-AVERMELHADO - Marca: proprio	KG	150,000	5,9100	R\$ 886,50
28 - PEPINO - PEPINO DO TIPO JAPONÊS, SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: proprio	KG	600,000	5,8900	R\$ 3.534,00

**Total Fornecedor: R\$10.646,10**
**Total geral: R\$ 280.220,90**

Grão Pará, 14/06/2023

 HELIO  
 ALBERTON  
 JUNIOR:056885  
 91978

 Assinado digitalmente por HELIO  
 ALBERTON JUNIOR:05688591978  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC  
 vs: OU=8259597000187, OU=Videconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978  
 Razão: Este sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.06.14 13:14:18-03'00"  
 Formato: X.509 | Versão: 1.2.1.2


HELIO ALBERTON JUNIOR



**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 81/2023**

Publicação Nº 4884473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 834598AC473D806000F11A1EB467EAF0801E33

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 81/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 81/2023 <b>Data do Processo:</b> 15/05/2023

**CNPJ:** 82.558.149/0001-55      **Telefone:** (48) 3652-1177  
**Endereço:** RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO  
**CEP:** 88890-000 - Grão Pará

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 81/2023  
**b) Nr. Licitação:** 81/2023 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:** 14/06/2023  
**e) Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>PANETTERIA DI JOAO LTDA</b>				
1 - PÃO DE BATATA; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BATATA, OVOS, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, MANTEIGA. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 800G) - Marca: N/A N/A	UN	1.000,000	9,3000	R\$ 9.300,00
2 - PÃO FRANCÊS; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 50G). - Marca: N/A N/A	KG	2.000,000	12,4500	R\$ 24.900,00
3 - PÃO MILHO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO, BATATA, CARÁ, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 800G) - Marca: N/A N/A	UN	1.000,000	12,1000	R\$ 12.100,00
4 - PÃO DE QUEIJO; Ingredientes: MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO, QUEIJO, OVOS, LEITE, ÓLEO DE SOJA. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 20G). - Marca: N/A N/A	KG	2.500,000	31,8500	R\$ 79.625,00
5 - PÃO INTEGRAL FATIADO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÁGUA. (PESO UNITÁRIO 250g a 320g) - Marca: N/A N/A	UN	1.850,000	24,5300	R\$ 45.380,50
6 - PÃO FATIADO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO. (PESO UNITÁRIO 500g a 530g). - Marca: N/A N/A	UN	1.550,000	15,0000	R\$ 23.250,00
7 - ROSCA; Ingredientes: POLVILHO AZEDO, LEITE INTEGRAL, BANHA DE PORCO, SAL. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 600g) . - Marca: N/A N/A	UN	2.300,000	8,5000	R\$ 19.550,00
8 - CAVACO DOCE; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MARGARINA, AÇÚCAR, FERMENTO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 60G) . - Marca: N/A N/A	KG	750,000	16,9000	R\$ 12.675,00
9 - CAVACO SALGADO; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MARGARINA, SAL, TEMPERO VERDE, FERMENTO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 60G) - Marca: N/A N/A	KG	550,000	16,9000	R\$ 9.295,00

Grão Pará, 14/06/2023

.....  
 HELIO ALBERTON JUNIOR

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 81/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 81/2023 <b>Data do Processo:</b> 15/05/2023


**CNPJ:** 82.558.149/0001-55      **Telefone:** (48) 3652-1177  
**Endereço:** RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO  
**CEP:** 88890-000 - Grão Pará

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
10 - BOLO DE CENOURA; Ingredientes: CENOURA, OVOS, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO E ÓLEO. (PESO UNITÁRIO 1,5KG). - Marca: N/A N/A	KG	500,000	18,4000	R\$ 9.200,00
11 - BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA; Ingredientes: CHOCOLATE EM PÓ, OVOS, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO, LEITE E FERMENTO EM PÓ. COBERTURA: LEITE CONDENSADO, LEITE, MARGARINA E CHOCOLATE EM PÓ. (PESO UNITÁRIO 1,5KG). - Marca: N/A N/A	KG	500,000	22,9000	R\$ 11.450,00
12 - BOLO DA VOVÓ S/COBERTURA; Ingredientes: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, ÁGUA. (PESO UNITÁRIO 1,5KG) - Marca: N/A N/A	KG	800,000	25,5000	R\$ 20.400,00
13 - CUCA DE MANTEIGA COM FAROFA; Ingredientes: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, LEITE, FERMENTO. Farofa: AÇÚCAR, MANTEIGA E TRIGO (PESO UNITÁRIO 1,5KG) - Marca: N/A N/A	KG	800,000	19,9000	R\$ 15.920,00
14 - BOLO MESCLADO S/COBERTURA; Ingredientes: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, ACHOCOLATADO, FERMENTO, LEITE. (PESO UNITÁRIO 1,5KG) - Marca: N/A N/A	KG	800,000	19,8000	R\$ 15.840,00
15 - NATA - CREME DE LEITE, PROCESSADO, PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300GR - Marca: N/A N/A	UN	400,000	8,0000	R\$ 3.200,00
16 - PÃO DOCE; Ingredientes: FARINHA ESPECIAL DOCE, FERMENTO E ÁGUA (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 60G). - Marca: N/A N/A	KG	1.000,000	13,9000	R\$ 13.900,00
17 - SALGADO COXINHA; Ingredientes: ÁGUA, FARINHA DE TRIGO, SAL, TEMPEROS, FRANGO. COM RECHEIO SABOR FRANGO. (PESO UNITÁRIO DE 25 A 30G). - Marca: N/A N/A	UN	6.000,000	1,2000	R\$ 7.200,00
18 - SALGADO PASTEL; Ingredientes: FARINHA DE TRIGO PARA PASTEL, CACHAÇA, SAL, CARNE MOÍDA. COM RECHEIO SABOR CARNE MOÍDA. (PESO UNITÁRIO DE 25 A 30G). - Marca: N/A N/A	UN	6.000,000	1,2000	R\$ 7.200,00
19 - SALGADO RISOLE; Ingredientes: LEITE, MARGARINA, SAL, FARINHA DE TRIGO PARA PASTEL. COM RECHEIO NOS SABORES: FRANGO E PALMITO (PESO UNITÁRIO DE 25 A 30G). - Marca: N/A N/A	UN	6.000,000	1,2000	R\$ 7.200,00
20 - SANDUÍCHE NATURAL; Ingredientes: PÃO DE FORMA, FRANGO, ALFACE, TOMATE, REQUEIJÃO LIGHT. (PESO UNITÁRIO 100 a 120g). - Marca: N/A N/A	UNI	3.000,000	7,1600	R\$ 21.480,00
21 - REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA: COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, COM NO MÍNIMO 2 LITROS. - Marca: N/A N/A	UN	420,000	10,8300	R\$ 4.548,60
22 - REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM NO MÍNIMO 2 LITROS. - Marca: N/A N/A	UN	420,000	10,1600	R\$ 4.267,20
23 - SUCO DE LARANJA NATURAL (5 litros) - Suco de fruta 100% integral sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 5 litros - Marca: N/A N/A	UN	400,000	47,6600	R\$ 19.064,00
24 - SUCO DE LARANJA NATURAL (1,5 litros) - Suco de fruta 100% integral sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UN	600,000	17,6800	R\$ 10.608,00

Grão Pará, 14/06/2023

.....  
 HELIO ALBERTON JUNIOR

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 81/2023</b>	
	<b>CNPJ:</b> 82.558.149/0001-55 <b>Telefone:</b> (48) 3652-1177 <b>Endereço:</b> RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO <b>CEP:</b> 88890-000 - Grão Pará	<b>Processo Adm.:</b> 81/2023 <b>Data do Processo:</b> 15/05/2023

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Embalagem com 1,5 litros - Marca: N/A N/A

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

**Total Fornecedor: R\$407.553,3**

---


**Total geral: R\$ 407.553,30**

Grão Pará, 14/06/2023

.....  
HELIO ALBERTON JUNIOR

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 86/2023**

Publicação Nº 4884386

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 86/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 86/2023 <b>Data do Processo:</b> 25/05/2023

**CNPJ:** 82.558.149/0001-55      **Telefone:** (48) 3652-1177  
**Endereço:** RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO  
**CEP:** 88890-000 - Grão Pará

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 86/2023  
**b) Nr. Licitação:** 86/2023 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:** 14/06/2023  
**e) Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ.

<b>f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</b>	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
<b>49.382.119 MARIS WIGGERS PONCIANO</b>				
1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (1 PROFISSIONAL) COM CAPACIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE ARTESANATO PARA DESENVOLVER OFICINAS COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS. A OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA DE SEGUNDA À SEXTA NOS SEGUINTE HORÁRIOS; DAS 13:30 AS 16:30 HORAS E DAS 18:30 AS 21:30 HORAS, SOMANDO 30 HORAS SEMANAIS. - Marca: Sem Marca Sem Modelo	MES	6,500	3.000,0000	R\$ 19.500,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$19.500,00</b>
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 19.500,00</b>

Grão Pará, 14/06/2023

.....  
 HELIO ALBERTON JUNIOR

# Gravatal

## PREFEITURA

### **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 20-2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 07-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 03-2023 - ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO**

Publicação Nº 4883249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A59EDDEA5DBDE2D300744776DAA7A36C1B64C41

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 20/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Contratada: LIGA AMADORA VERDE VALE DE FUTEBOL

Licitação: Pregão Presencial 3/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: Início: 13/06/2023 Término: 13/06/2024

Assinatura: 13/06/2023

Valor R\$: 26.160,00 (Vinte e Seis Mil e Cento e Sessenta Reais )

Gravatal, 14 de junho de 2023.

Cleinils Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal de Gravatal

### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - DEUS PROVERÁ CONSTRUÇÕES EIRELI - PMG**

Publicação Nº 4883580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3CCFB41A22E1C39975A6B494CB2E58CE7764267

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 12/2022

Aditivo Nº 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Contratada: DEUS PROVERA CONSTRUÇÕES EIRELI

Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2022

Objeto: "II TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER) NA RUA ALDO ZAPPELINI, BAIRRO TERMAS, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 900501/2020, CONFORME PROJETOS EM ANEXO".

Vigência: Início: 04/06/2023 Término: 18/07/2023

Assinatura: 02/06/2023

Gravatal, 02 de junho de 2023.

Cleinils Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

# Guaraciaba

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 105.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4882638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E824A67F67027AC7453B49C27EB150BA86D6F92F

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

PROCESSO Nº 105/2023 HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (ABRAÇADEIRA METAL TIPO U 1.1/2", CABINHO FLEXIVEL HEPR 16 MM AZUL, CABINHO FLEXIVEL HEPR 16 MM BRANCO, ...) DESTINADOS PARA A ALTERAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER E QUADRA COBERTA MARCO ANTÔNIO KLEIN - ANEXA A ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL), E AQUISIÇÃO DE REFLETORES LED 100W 20000LM DESTINADOS PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES GENÉSIO PASINATO..

-----  
CONTRATADO: JC INSTALADORA E ELETRÔNICA LTDAVALOR DA DESPESA: R\$ 17.339,82 (dezesete mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)  
=====-----  
CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDAVALOR DA DESPESA: R\$ 1.404,10 (um mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos)  
-----

CONTRATADO: ELETRICA ZEUS

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.217,32 (treze mil, duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)  
=====

VANDECIR DORIGON

Prefeito

# Guaramirim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 1774/2023

Publicação Nº 4884608

DECRETO Nº. 1774/2023

Altera o Decreto nº. 1726/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Guaramirim/SC.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº. 1726/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 10. ....

§ 2º Nas compras ou serviços cujos valores não forem superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é dispensada a formalização do processo de compras em sistema eletrônico, assim como a publicação do aviso da compra direta no sitio eletrônico oficial do Município. A compra direta poderá ser realizada de forma simplificada, devendo ser obedecidos os demais procedimentos dispostos no art. 10, vedado o fracionamento da despesa no mesmo exercício financeiro." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de junho de 2023.

Oswaldo Devigili

Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2023 PMG

Publicação Nº 4884349

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2023 PMG.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO PELO INMETRO DO ETILÔMETRO POR EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADO A POLÍCIA MILITAR LOCADA EM GUARAMIRIM-SC.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.

Contratados: ELEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, situada na Rua 26 de Novembro, nº 79, Bairro Centro, Município de Tremembe-SP, CEP:12.120-087, CNPJ: 07.791.107/0001-44.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SR	MANUTENÇÃO DE ETILÔMETRO (BAFÔMETRO)	R\$3.087,40	R\$3.087,40

Guaramirim (SC), 15 de junho de 2023.

OSVALDO DEVIGILI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**LEI Nº. 5021/2023**

Publicação Nº 4884604

LEI Nº. 5021/2023

Aprova termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aprova a celebração de parceria, por meio do Termo de Fomento, entre o Município de Guaramirim e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, declarado de utilidade pública pela Lei nº. 1100/1987, de 14 de agosto de 1987, para a execução do Projeto Desenvolvimento Pleno/2023.

Art. 2º Para execução da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim, subvenção social no valor total de R\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), dividido em parcelas mensais, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e valores abaixo:

I – 1ª e 2ª parcelas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

II - 3ª parcela no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - 4ª, 5ª e 6ª parcelas no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

IV - 7ª e 8ª parcelas no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

V - 9ª, 10ª, 11ª e 12ª parcelas no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

Art. 3º A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 829/2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de junho de 2023.

Oswaldo Devigili

Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing

Secretário de Administração e Finanças

**PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2023**

Publicação Nº 4884908

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, torna público que fará realizar Processo Seletivo, para contratação de pessoal em caráter temporário da Prefeitura Municipal de Guaramirim, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Guaramirim;

1.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura Municipal de Guaramirim, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;

1.3 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua contratação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Prefeitura Municipal de Guaramirim, conforme o cargo a que concorrer;

1.4 Nos casos dos cargos onde existam candidatos aprovados em processos seletivos anteriores, a convocação dos candidatos aprovados observará a ordem cronológica de homologação e prazo de validade dos referidos processos seletivos;

1.5 Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 190/2022, e suas alterações (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim), Lei Complementar nº 16/2007, e suas alterações (Empregos Públicos) à Lei Municipal nº 1.883/1995 e suas alterações (Estatuto do Magistério Municipal), à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e à Lei Complementar nº 49/2013 e suas alterações;

1.6 O presente Processo Seletivo será realizado em uma única fase de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;

1.7 A execução do Processo Seletivo será de responsabilidade do Instituto Tupy, obedecidas as normas do presente Edital;

1.8 Todos os editais, atos e avisos relacionados a este certame, até a data de sua homologação, estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico <https://institutotupy.com.br>, denominado "Página do Certame";

1.8.1 Na "Página do Certame", conterà o link de acesso para o sistema de acompanhamento de sua inscrição, doravante denominado "Área do Candidato";

1.8.2 O acesso à Área do candidato será realizado através da senha cadastrada pelo candidato no ato de inscrição.



**2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

2.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos do cargo de provimento efetivo, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais durante o prazo de validade deste certame;

2.2 Os cargos, o número de vagas, as áreas de atuação/disciplinas e as exigências de habilitação estão indicados nos quadros abaixo:

Quadro 01 - Cargos do Nível de Ensino Fundamental:

Cargo	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Auxiliar de Cuidador Social	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.628,69 + R\$ 500,00 (vale alimentação)	Ensino Fundamental Completo.

Quadro 02 - Cargos do Nível de Ensino Médio:

Cargo	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Agente de Vigilância da Saúde	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.604,00 + R\$ 500,00 (Vale Alimentação)	Ensino Médio Completo, possuir Carteira Nacional de Habilitação A e B.
Cuidador Social	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.459,72 + R\$ 500,00 (Vale Alimentação)	Ensino Médio Completo.
Técnico de Higiene Bucal - PSF	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 3.154,33 + R\$ 500,00 (Vale Alimentação)	Ensino Médio Completo em Técnico de Higiene Bucal, e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Quadro 03 - Cargos do Nível de Ensino Superior:

Cargo	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Assistente Social	Cadastro Reserva	30 horas	R\$ 5.462,28 + R\$ 500,00 (Vale Alimentação)	Graduação em Serviço Social, com registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).
Fisioterapeuta	Cadastro Reserva	20 horas	R\$ 2.757,66 + R\$ 250,00 (Vale Alimentação)	Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Médico - PSF	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 20.535,54 + R\$ 500,00 (Vale Alimentação)	Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Pediatra	Cadastro Reserva	20 horas	R\$ 8.602,31 + R\$ 250,00 (Vale Alimentação)	Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão e título de especialização em pediatria.
Psiquiatra	Cadastro Reserva	20 horas	R\$ 8.602,31 + R\$ 250,00 (Vale Alimentação)	Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão e título de especialização em psiquiatria.

Quadro 04 - Cargos do Nível de Ensino Superior Magistério:

Cargo	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Coordenador Pedagógico	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 4.533,93 + R\$ 500,00 (Vale Alimentação)	Pedagogo com especialização na área de Educação.
Professor de Artes	Cadastro Reserva	20 horas	R\$ 2.038,19 + R\$ 250,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Artes Visuais.
Professor de Artes	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 4.076,37 + R\$ 500,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Artes Visuais.
Professor de Ciências	Cadastro Reserva	20 horas	R\$ 2.038,19 + R\$ 250,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Ciência, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Ciências	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 4.076,37 + R\$ 500,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Ciência, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Ensino Religioso	Cadastro Reserva	20 horas	R\$ 2.038,19 + R\$ 250,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Ensino Religioso, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Geografia	Cadastro Reserva	20 horas	R\$ 2.038,19 + R\$ 250,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Geografia, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Geografia	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 4.076,37 + R\$ 500,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Geografia, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

Cargo	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Professor de História	Cadastro Reserva	20 horas	R\$ 2.038,19 + R\$ 250,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em História, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de História	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 4.076,37 + R\$ 500,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em História, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Língua Inglesa	Cadastro Reserva	20 horas	R\$ 2.038,19 + R\$ 250,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Língua Inglesa	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 4.076,37 + R\$ 500,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 4.076,37 + R\$ 500,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Matemática	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 4.076,37 + R\$ 500,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Matemática, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

2.3 As atribuições referentes a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo são as indicadas no Anexo 01 deste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será das 10h00min do dia 15 de junho de 2023 às 20h00min do dia 17 de julho de 2023;

3.2 O Processo de Inscrição ao Processo Seletivo previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir;

3.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link "Realizar inscrição" na Página do Certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer e ao finalizar a inscrição, imprimir ou salvar o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição gerados pelo sistema;

3.2.2 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, assim como a escolha do cargo desejado para concorrer será de total responsabilidade do candidato, devendo o candidato armazenar consigo o Comprovante Provisório de Inscrição;

3.2.3 A Prefeitura Municipal de Guaramirim e o Instituto Tupy não se responsabilizarão por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 O valor da taxa de inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os cargos de nível de ensino fundamental, R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de nível de ensino médio e R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível superior;

3.3.1 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição;

3.3.2 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é 17 de julho de 2023;

3.3.3 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 3.3.2;

3.3.4 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item;

3.3.5 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato;

3.3.6 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;

3.3.7 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos deste Edital.

3.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos voluntários de serviços sociais na forma da Lei Municipal nº 4.814/2021, e por liberalidade do Município de Guaramirim, aos doadores de sangue e/ou medula óssea e aos economicamente hipossuficientes residentes no Município de Guaramirim, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e regularmente cadastrados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim, devendo o interessado efetuar sua inscrição pela Internet e até as 17h00min do dia 19 de junho de 2023, realizar o Pedido de Isenção por meio do link "Outras solicitações" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido os documentos comprobatórios da condição de isenção em que se enquadra, conforme as especificações a seguir:

3.4.1 Entende-se por documento comprobatório da condição de voluntário de serviços sociais, declaração atualizada, emitida em período inferior a 3 (três) meses pelo órgão público ou entidade, que comprove a atuação como voluntário cumprindo jornada semanal mínima de 12 (doze) horas;

3.4.2 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de sangue, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de no mínimo 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data de publicação deste Edital;

3.4.3 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, declaração atualizada, emitida em período inferior a 3 (três) meses por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove a inscrição como doador voluntário no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea);

3.4.4 Entende-se por documento comprobatório da condição de economicamente hipossuficiente a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Folha Resumo do CadÚnico – V7 - Atualizada (emitida em período inferior a 2 (dois) anos), comprovando renda familiar per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo mensal e/ou renda familiar total de até 3 (três) salários-mínimos mensais; e
- b) Declaração de Hipossuficiência, listando os nomes de todos os integrantes do grupo familiar, com suas respectivas rendas atualizadas. (Modelo disponível no link "Arquivos do Edital" disponível na Área do Candidato)

3.4.5 A partir das 18h00min do dia 30 de junho de 2023 o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 3.4 deverá acessar o link "Outras solicitações" disponível na Área do Candidato para verificar se o seu pedido foi DEFERIDO (aceito), caso o pedido seja INDEFERIDO (não aceito) o candidato poderá interpor recurso na forma do capítulo 8 do Edital, e permanecendo INDEFERIDO o pedido, o candidato deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.

3.5 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo;

3.5.1 Havendo mais de 1 (uma) inscrição, portanto, em desacordo com o item 3.5, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.

3.6 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo escolhido;

3.7 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio do link "Dados Pessoais" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo;

3.7.1 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- a) Nome – em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
- b) Documentos de Identificação (exceto CPF) – em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas;
- c) Data de Nascimento – em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas;
- d) Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas – até o prazo final para a realização das inscrições;
- e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame) – em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Final de Classificação.

3.7.2 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a Prefeitura Municipal de Guarimirim e o Instituto Tupy isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção;

3.7.3 É facultado ao Instituto Tupy, aceitar ou não solicitações de alteração recebidas após os prazos indicados no item 3.7.1, solicitar cópias de documentos e/ou justificativas que comprovem a necessidade da alteração;

3.7.4 O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.8 Os candidatos pessoa com deficiência, os enfermos e as lactantes, poderão requerer condições especiais para a realização de provas, sendo a estes concedidos as seguintes condições/adaptações para realizarem as suas provas:

3.8.1 Para o candidato deficiente visual: Prova ampliada em fonte 18, utilização de Lupa, auxílio de fiscal leitor e/ou auxílio para transcrição do cartão resposta ou questão dissertativa (se houver);

3.8.2 Para o candidato deficiente auditivo: Utilização de aparelho auditivo, Auxílio de Intérprete de LIBRAS;

3.8.3 Para o candidato deficiente físico: Alocação em sala térrea ou servida de rampa de acesso, sanitários acessíveis, mobiliário adaptado, auxílio para transcrição do cartão resposta ou questão dissertativa (se houver);

3.8.4 Para a candidata lactante: O direito de amamentar seu filho com idade inferior a 7 (sete) meses durante a realização das provas, devendo a candidata levar um acompanhante (maior de 18 anos), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

3.8.5 O candidato que não se enquadrar nas condições acima deverá assinalar o campo "outras condições" e anexar a este um requerimento (elaborado de forma livre pelo candidato) descrevendo as condições especiais de prova que necessita, seus devidos fundamentos com documentos comprobatórios.

3.9 Para realizar o pedido de Condições Especiais para Realização de Prova, o candidato deverá realizar sua inscrição e até às 20h00min do dia 17 de julho de 2023, por meio do link "Outras solicitações" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, indicar as condições especiais de prova que necessita e seus respectivos documentos comprobatórios:

3.9.1 Entende-se por documento comprobatório da condição especial para pessoas com deficiência ou que possuam outras condições especiais, Laudo Médico Conclusivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência ou enfermidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.9.2 Entende-se por documento comprobatório da condição de Lactante (Mãe que amamenta) Certidão de Nascimento do Lactente, comprovando idade inferior a 7 (sete) meses na data da prova.

3.9.3 Em até 3 (três) dias antes da data da prova, o candidato que solicitar condições especiais, deverá acessar a resposta ao seu pedido no link "Outras solicitações" disponível na Área do Candidato, para verificar se o mesmo foi deferido (aceito) assim como obter eventuais orientações de como exercê-lo.

3.10 São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- j) estar com o esquema de vacinação contra a COVID-19 em dia, de acordo com o Calendário Estadual de Vacinação e segundo a

recomendação de cada fabricante, inclusive em relação à(s) dose(s) de reforço (para todos os trabalhadores da educação, em conformidade com a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1.967 de 11/08/2021).

3.10.1 Ao preencher seu formulário eletrônico de inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionados no item 3.9 deste Edital.

3.11 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;

3.12 A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo, será publicada a partir das 18h00min do dia 19 de julho de 2023 na Página do Certame;

3.12.1 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na Lista de Inscrições Deferidas;

3.12.2 Em caso de ocorrência de divergência de informações, o candidato deverá solicitar a correção nos termos do item 3.7 deste Edital;

3.12.3 É admitido pedido de recurso contra a Lista de Inscrições Deferidas.

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a elas serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;

4.3 No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e sua deficiência;

4.4 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

4.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá efetuar sua inscrição pela Internet e até as 22h00min do dia 17 de julho de 2023, realizar o pedido para concorrer às vagas reservadas por meio do link "Cotas", disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando o Laudo Médico comprobatório da deficiência (em um único arquivo no formato PDF) que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

b) Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);

c) Ter sido emitido de forma legível e após o dia 15/06/2022.

4.6 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não anexar o laudo médico conforme especificado no item 4.5, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra às demais vagas não reservadas;

4.7 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 3.8;

4.8 As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

4.9 A aprovação final para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os aprovados e classificados nas vagas respectivas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames ou laudos, originais ou devidamente autenticados, que foram protocolados na Página do Certame no momento de sua solicitação conforme item 4.5, comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório;

4.10 A aprovação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 4.9 deste Edital, se dará da seguinte forma:

4.10.1 Aprovado como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3.298/99;

4.10.2 Aprovado, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral.

4.11 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;

4.12 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

#### 5. DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

5.1 As datas previstas para a realização das provas objetivas é dia 30 de julho de 2023;

5.2 A partir das 18h00min do dia 25 de julho de 2023, o Instituto Tupy tornará pública na Página do Certame a Convocação para as Provas Objetivas, a qual conterà a relação nominal de todos os candidatos, com seus respectivos locais e salas de provas, assim como os horários de abertura e fechamento dos portões;

5.2.1 O candidato também poderá consultar seu local e horário de fechamento dos portões, por meio da "Área do Candidato" no link "Local de Prova";

5.2.2 Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes à data, local e horário de provas;

5.2.3 Na hipótese de na data prevista para divulgação dos locais e horários das provas, o Município de Guarimir encontrar-se em situação desfavorável para aplicação das provas, as provas serão remarcadas para uma nova data.

5.3 As provas serão preferencialmente aplicadas no Município de Guarimir;



5.3.1 Na hipótese de o número de candidatos exceder ao número de espaços adequados para a aplicação de provas, as provas também poderão ocorrer em municípios limítrofes de Guaramirim.

## 6. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo será efetuado mediante aplicação de provas em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo, cujos programas estão descritos no Anexo 02 deste Edital;

6.1.1 Na formulação das questões, poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos;

6.1.2 Poderão ser objeto de questões, as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, publicados até a data de publicação do Edital;

6.1.3 Poderão ser objeto das questões, conhecimentos relacionados às atividades do cargo, mesmo que não estejam contemplados nos programas descritos no Anexo 02.

6.2 A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões, assim distribuídas:

Disciplina	Nº de Questões	Valor da Questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	06	2,67	16,02
Matemática e Raciocínio Lógico	06	2,67	16,02
Temas Contemporâneos	03	2,67	08,01
Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Totais	30	-----	100,05

6.2.1 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) a correta;

6.2.2 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

6.2.3 Serão considerados reprovados neste Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem nota inferior a 30 (trinta) pontos na prova objetiva.

6.3 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões. O horário fixado será o Horário Oficial de Brasília. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões;

6.3.1 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;

6.3.2 A Prefeitura Municipal de Guaramirim e o Instituto Tupy não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova, mesmo que, por qualquer motivo, venha a ser adiada ou transferida.

6.4 Somente será admitido para realizar a prova, o candidato que estiver munido de documento original de identidade (IMPRESSO);

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (todas com foto);

6.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;

6.4.3 Não serão aceitos documentos tais como: Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos eletrônicos (mesmo que apresentados por meio de aplicativos oficiais), documentos apresentados em cópia reprográfica (mesmo que autenticados em cartório) e/ou qualquer outro documento não especificado no item 6.4.1;

6.4.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza e devem permanecer sobre a mesa do candidato durante todo o tempo de prova.

6.5 Para fazer a prova o candidato receberá um caderno de provas e um cartão de respostas específico nominal para cada candidato, devendo o candidato conferir se o caderno de provas corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, e se o cartão de respostas corresponde à sua pessoa;

6.5.1 O candidato lerá ou resolverá sua questão no caderno de provas e preencherá completamente o quadrículo da letra correspondente à sua resposta em cada uma das questões;

6.5.2 Qualquer marcação realizada fora das margens dos quadrículos, ou nos quadrículos das demais alternativas podem interferir no processamento eletrônico da leitura óptica do cartão de resposta, resultando em pontuação 0 (zero) para a referida questão.

6.6 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no cartão de respostas e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, sendo este o único meio de correção das provas objetivas;

6.6.1 Será atribuída pontuação 0 (zero):

a) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

b) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

c) à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;

d) à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.6.2 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de lápis, lapiseira, borracha, corretivo, régua(s), transferidor, compasso, calculadora, relógio, pager, telefone celular, fone de ouvido, tablet, pen drive, controle remoto ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame;

6.6.3 Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapelaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.), sob pena de eliminação do candidato do certame;

6.6.4 Ficam excluídos do item anterior, a utilização de assessórios de prevenção à propagação de doenças respiratórias, devendo o candidato retirá-las para fins de identificação quando solicitado pelos fiscais;

6.6.5 É permitida a ingestão de alimentos e/ou bebidas desde que acondicionados em embalagem transparente, ou o uso de medicamentos pelos candidatos mediante apresentação de prescrição médica;

- 6.6.6 A ingestão de alimentos, bebidas ou medicamentos mencionados no item anterior, deverá ser realizada no lado de fora da sala de provas, em local indicado pela equipe de fiscalização;
- 6.6.7 O Instituto Tupy recomenda aos candidatos que não tragam para o local de prova materiais não permitidos e não será responsável, caso os tragam, pela sua perda, ou quebra, ou roubo/furto, ou extravio, mesmo que entregues ao fiscal de sala para acondicionamento;
- 6.6.8 O candidato que trouxer para o local de prova quaisquer materiais, objetos e/ou equipamentos não permitidos deverá acondicionar os utensílios em embalagem que lhe será fornecida e entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala, sob pena de ser excluído do Certame. Bolsas, pastas, livros e qualquer outro material volumoso devem ser acomodados pelo candidato em lugar determinado pela fiscalização;
- 6.6.9 O Instituto Tupy, visando preservar a veracidade e autenticidade do Processo Seletivo, poderá solicitar a impressão digital (datilograma) do candidato, fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa a tal procedimento acarretará a sua exclusão do Certame;
- 6.6.10 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o caderno de questões e o cartão-resposta da prova objetiva devidamente assinado no campo apropriado. A ausência de assinatura no cartão-resposta implica a atribuição de nota 0,00 (zero) na prova objetiva;
- 6.6.11 A prova objetiva terá duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;
- 6.6.12 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de prova;
- 6.6.13 Para fins da preservação do silêncio e da ordem, após a entrega da prova aos fiscais da sala, o candidato deverá se retirar do local de provas (sala e escola), independentemente das condições climáticas;
- 6.6.14 O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o caderno de questões e/ou anotações sobre o conteúdo das questões, podendo reter para si apenas as suas respostas às questões da prova, transcritas no espaço reservado para este fim no caderno de questões, o qual somente poderá ser destacado no momento de entrega da prova na presença do fiscal;
- 6.6.15 O candidato que fizer qualquer anotação diversa da indicação da alternativa anotada no seu cartão-resposta (A, B, C, D ou E), será impedido de levar consigo as suas respostas às questões da prova;
- 6.6.16 Os cadernos de questões serão disponibilizados pela Internet exclusivamente para os candidatos por meio da Área do Candidato no link "Arquivos do Edital" por 5 (cinco) dias corridos a contar das 23h59min do dia da aplicação das provas objetivas;
- 6.6.17 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
- 6.7 Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizados na Página do Certame, até as 23h59min do dia da realização das provas.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos aprovados nas provas objetivas serão classificados por cargo/função em ordem decrescente a partir da pontuação final obtida com a somatória de seus pontos obtidos nas provas objetivas;
- 7.2 Ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á inicialmente para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e adicionalmente para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
  - Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
  - Possuir idade mais elevada;
  - Sorteio.
- 7.3 A Lista Preliminar dos Candidatos Aprovados será publicada na Página do Certame e será efetuada por cargo ou por grupos, a critério do Instituto Tupy, devendo conter as seguintes informações: Cargo, número de inscrição, nome, pontuação e classificação;
- 7.4 A referida lista poderá sofrer alterações em função de provimento a possíveis pedidos de recursos.

## 8. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

8.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- ao resultado dos pedidos de isenção;
- à lista das inscrições deferidas;
- à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
- à opção considerada como certa nas provas objetivas;
- à pontuação da prova objetiva;
- à classificação preliminar.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do link "Recursos" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, até às 17h00min do segundo dia útil após a publicação do respectivo aviso ou ato que o candidato deseja contestar;

8.2.1 Para os recursos referentes as provas objetivas, considera-se para fins de contagem do prazo de recurso a data de realização das provas objetivas e publicação de seus respectivos gabaritos preliminares.

8.3 O pedido de recurso deve ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais o ato deve ser revisado;

8.3.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem;

8.3.2 Os pedidos de recurso intempestivos ou em desacordo com o disposto nos itens acima serão desconsiderados;

8.3.3 Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por qualquer outro meio, não especificado neste edital;

8.3.4 Serão preliminarmente indeferidos:

- Pedidos de recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
- Pedidos de recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- Pedidos de recursos sem a devida fundamentação;
- Pedidos de recursos contra eventuais erros gráficos e/ou ortográficos que não prejudiquem o entendimento da questão;
- Pedidos de recursos que visem a correção de atos praticados pelo candidato;
- Pedidos de recursos cuja fundamentação não guarde relação com a questão apontada.

8.4 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, ela será alterada para a forma correta no gabarito definitivo;

8.5 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;

8.6 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";

8.7 A Comissão Organizadora constitui última instância para o Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

8.8 Qualquer pedido de impugnação às cláusulas deste edital, deverá ser protocolado no período de 15 a 20 de junho de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaramirim, situado na Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

8.8.1 O protocolo de documentos deverá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, ou ainda, por meio postal com aviso de recebimento, sendo considerada como data de protocolo, a data de recebimento da correspondência no endereço supracitado;

8.8.2 Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

## 9. DA CONTRATAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

9.1 Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por emprego público;

9.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Guaramirim. A contratação é de competência do Prefeito Municipal de Guaramirim, e será realizada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Guaramirim, observada a ordem de classificação dos candidatos;

9.3 O candidato aprovado e classificado será convocado para a contratação através de e-mail e/ou mensagem instantânea pelo aplicativo WhatsApp;

9.3.1 O candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Guaramirim toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, ocorrida após o prazo estabelecido na alínea "e" do item 3.7.1 deste Edital;

9.4 Para alterar os dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaramirim (situado na Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min), documento indicando seu nome, cargo, número de inscrição, e as novas informações cadastrais, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital;

9.5 O candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de Guaramirim no prazo de 02 (dois) dias, contados da convocação via e-mail/WhatsApp, para manifestar interesse na vaga. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias contados da convocação via e-mail/WhatsApp, para providenciar a documentação constante no item 9.6, assinar a contratação e entrar em exercício na forma da Lei Complementar nº 049/2013, Art. 3º, §3º, item VII;

a) Exames complementares e pareceres podem ser incluídos, a critério do Médico do Trabalho.

9.5.1 O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do emprego público, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO;

9.5.2 O candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 9.6 no prazo determinado, bem como aquele que não aceitar a vaga disponível, será reclassificado para a última posição da listagem em que está classificado;

9.5.3 Em caso de desistência de um candidato contratado, sua contratação será tornada sem efeito e será convocado o candidato seguinte obedecida a ordem de classificação e aprovação no Processo Seletivo.

9.6 O candidato contratado deverá apresentar os seguintes documentos, fotocopiados e acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:

a) Certidão de Nascimento para solteiros;

b) Certidão de Casamento;

c) Comprovante de Residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);

d) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo (Autenticado);

e) Certificado de curso de especialização (quando o cargo requerer) (Autenticado);

f) Certificado de curso específico (quando o cargo requerer) (Autenticado);

g) Comprovante de experiência (quando o cargo requerer);

h) RG e CPF;

i) Título de Eleitor;

j) Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;

k) PIS/PASEP;

l) Certificado de Reservista (para os homens);

m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

n) Atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;

o) Registro no Órgão de Classe (quando o cargo requerer);

p) Certidão Negativa de Débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) (quando o cargo requerer);

q) Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo requerer);

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal ([www.jfsc.gov.br](http://www.jfsc.gov.br));

s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual (a ser solicitada no FÓRUM);

t) Certidão de Quitação Eleitoral – Cartório Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));

u) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: ([www.cnj.jus.br/cadastrados-e-sistemas/cadastro-nacional-improbidade-administrativa](http://www.cnj.jus.br/cadastrados-e-sistemas/cadastro-nacional-improbidade-administrativa));

v) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);

w) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);

x) Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) emitido pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim;

y) 02 fotos 3 X 4 RECENTES;

z) Qualificação cadastral E-Social.

aa) Para os Trabalhadores da Educação: Comprovante de estar em dia com o Calendário Estadual de Vacinação contra a COVID-19 segundo

a recomendação de cada fabricante, incluindo a(s) dose(s) de reforço (em conformidade com a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1.967 de 11/08/2021).

9.7 A adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos exigidos no item 9.6 ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

#### 10. DO FORO JUDICIAL

10.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Guaramirim.

#### 11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1 Fica delegada competência ao Instituto Tupy para:

- a) divulgar este Processo Seletivo;
- b) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
- c) deferir e indeferir as inscrições;
- d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
- e) julgar os pedidos de recursos previstos deste Edital;
- f) prestar informações sobre este Processo Seletivo.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao Prefeito Municipal de Guaramirim caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo, que será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Prefeitura Municipal de Guaramirim;

12.2 Os resumos deste Edital e das Portarias de Homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>). O inteiro teor deste Edital e das Portarias de Homologação e demais comunicados deste Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet no Página do Certame;

12.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

12.4 As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital;

12.5 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizado seu endereço.

12.6 Será excluído do Processo Seletivo, por Ato do Instituto Tupy, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for apanhado (em flagrante ou não), utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma;
- e) atrapalhar a realização das provas dos demais candidatos ou perturbar a ordem dos trabalhos;
- f) recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos.

12.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

12.8 Para atender conveniências administrativas, a Prefeitura Municipal de Guaramirim poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;

12.9 O candidato convocado para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo;

12.10 A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

12.11 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;

12.12 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Guaramirim o direito de preencher somente o nº de vagas estabelecido neste edital;

12.13 Não será fornecido ao candidato, de forma gratuita, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;

12.13.1 O Instituto Tupy, ao seu critério, poderá disponibilizar certificado de participação ou aprovação mediante o pagamento de taxa de emissão praticada à época da solicitação.

12.14 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração;

12.15 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Guaramirim como do Instituto Tupy;

12.15.1 O cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:

- a) na comissão do Processo Seletivo, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
- b) na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
- c) como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.

12.16 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Nomeada do Processo Seletivo tanto da Prefeitura Municipal de Guaramirim como do Instituto Tupy;

12.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Guaramirim-SC, 14 de junho de 2023.  
Oswaldo Devigili  
Prefeito em Exercício  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2023

#### ANEXO 01

#### Descrições dos Cargos

##### Cargos do Nível de Ensino Fundamental:

###### Auxiliar de Cuidador Social

Descrição do Cargo: Auxiliar e prestar apoio aos cuidadores de crianças e adolescentes e sob sua supervisão: Cuidar da alimentação, higiene e proteção de crianças ou adolescentes em situação de acolhimento institucional em abrigo municipal; organizar o ambiente propiciando espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente; auxiliar a criança e/ou adolescente na lida com sua história de vida, no fortalecimento de autoestima e construção de identidade; organizar arquivo de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida, acompanhar os serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano (quando se mostrar necessário e pertinente um profissional de nível superior deverá, também, participar desse acompanhamento); auxiliar na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento do acolhimento institucional, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; executar cuidados básicos de proteção; Atender as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas.

Atividades Típicas: Auxiliar o Cuidador na execução dos serviços nos abrigos e programas sociais, tais como: Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação; Propiciar um ambiente de condições próprias de uma família, orientando e apoiando as crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; Estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia; Orientar as crianças e adolescentes sobre a importância das normas de convivência comunitária; Tornar a hora das refeições um momento de aprendizagem de boas maneiras e de encontro com a família; Favorecer a interação entre irmãos, sejam biológicos ou sociais, exercendo o papel de mediador nos conflitos, contribuindo para a formação das crianças e adolescentes; Participar e contribuir para o processo de reintegração familiar das crianças e adolescentes, quando for o caso, ou auxiliar na resolução de conflitos; Participar da vida escolar das crianças e adolescentes, acompanhando e apoiando nas suas tarefas diárias; Favorecer e estimular nas crianças e adolescentes a prática de esportes, brincadeiras, o gosto pela dança, música e leitura; Ensinar as crianças e adolescentes, no limite de sua maturidade e disponibilidade, a participarem das tarefas domésticas de um lar, tais como: organização dos espaços, cuidados com plantas e animais, cuidados com seus pertences pessoais, cuidados com higiene pessoal, calçados, material escolar, livros e brinquedos; Zelar pela integridade física, emocional e mental das crianças e adolescentes; Cumprir a jornada de trabalho em conformidade com a demanda do serviço (plantões ou outras jornadas de rotina); Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

##### Cargos do Nível de Ensino Médio:

###### Agente de Vigilância da Saúde

Descrição do Cargo: O Agente de Vigilância em Saúde é o profissional vinculado ao setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde que devidamente capacitado deverá executar ações de prevenção e controle de agravos a Saúde Pública, seguindo as orientações dos setores da Vigilância em Saúde conforme os protocolos e determinações das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde.

Atividades Típicas: Participar das atividades referentes a Campanhas e Programas do Ministério da Saúde, da Secretarias Estadual e Municipal de Saúde; Desenvolver atividades de promoção e prevenção à Saúde em conformidade com as estratégias da Vigilância em Saúde; Executar ações de Vigilância a Vetores, Hospedeiros e Reservatórios de doenças transmissíveis; Executar ações de controle e prevenção de Zoonoses; Realizar visitas a domicílios e a estabelecimentos orientando a população quanto aos riscos à Saúde; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

###### Cuidador Social

Descrição do Cargo: Desenvolver atividades junto aos serviços de acolhimento municipais com crianças e adolescentes, permanente ou transitória, ou que estejam em situação de vulnerabilidade social acolhidos ou não sob alguma medida de proteção.

Atividades Típicas: Participar da elaboração, execução e avaliação de planos personalizados para cada ingresso nos programas; Planejar e desenvolver, em conformidade com a proposta pedagógica, atividades lúdicas, sociais, culturais e de rotinas pessoais diárias - como higiene pessoal e alimentação; Executar serviços nos abrigos e programas sociais, orientar para que a criança adquira hábitos de higiene, colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, propiciar um ambiente de condições próprias de uma família, orientando e apoiando as crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; Estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia; Orientar as crianças e adolescentes sobre a importância das normas de convivência comunitária; Tornar a hora das refeições um momento de aprendizagem de boas maneiras e de encontro com a família; Favorecer a interação entre irmãos, sejam biológicos ou sociais, exercendo o papel de mediador nos conflitos, contribuindo para a formação das crianças e adolescentes; Participar e contribuir para o processo de reintegração familiar das crianças e adolescentes, quando for o caso, ou auxiliar na resolução de conflitos; Participar da vida escolar das crianças e adolescentes, acompanhando e apoiando nas suas tarefas diárias; Favorecer e estimular nas crianças e adolescentes a prática de esportes, brincadeiras, o gosto pela dança, música e leitura; Ensinar as crianças e adolescentes, no limite de sua maturidade e disponibilidade, a participarem das tarefas domésticas de um lar, tais como: organização dos espaços, cuidados com plantas e animais, cuidados com seus pertences pessoais, cuidados com higiene pessoal, calçados, material escolar, livros e brinquedos; Zelar pela integridade física, emocional e mental das crianças e adolescentes; Cumprir a jornada de trabalho em conformidade com a demanda do serviço (plantões ou outras jornadas de rotina); Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

**Técnico de Higiene Bucal - PSF**

Descrição do Cargo: Auxiliar o profissional Cirurgião Odontólogo nas rotinas de consultório; auxiliar na execução de ações de assistência integral aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico de acordo com o planejamento local. Atividades Típicas: Esterilização de Materiais; Orientar pacientes sobre higiene bucal. Marcar consultas. Manter em ordem arquivo e fichário. Preparar o paciente para atendimento. Auxiliar no atendimento ao paciente. Instrumentar o cirurgião dentista, junto a cadeira operatória. Manipular materiais restauradores. Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas comunitárias. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Cargos do Nível de Ensino Superior:****Assistente Social**

Descrição do Cargo: Atuar junto aos serviços socioassistenciais, orientando, acolhendo, realizando estudos e diagnósticos socioeconômicos, processando a inclusão de famílias no sistema de proteção social público (se necessário), contribuindo para prevenção e/ou reparação das violações dos direitos, bem como para o fortalecimento das famílias no desempenho de sua função protetiva.

Atividades Típicas: Escolher e adaptar o instrumental de investigação à ação profissional; Analisar e interpretar os dados obtidos no estudo sócio - econômico realizado; Relacionar e conhecer a rede de serviços sociais existentes na região; Desenvolver pesquisas científicas próprias da área; Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; Participar de programas de socorro a população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades; Realizar atividade multidisciplinares, socioeducativas com a comunidade; Liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos; Utilizar abordagens individuais, familiares ou grupais na perspectiva de atendimento às necessidades básicas e acesso aos direitos, bens e equipamentos públicos, com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais; Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população, que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; Elaborar, executar e avaliar os planos municipais de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social; Favorecer a participação dos/as usuários/as e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais; Realizar estudos sistemáticos com a equipe, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Contribuir para viabilizar a participação dos/as usuários/as no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; Prestar assessoria e consultoria aos órgãos da Administração Pública e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Estimular a organização coletiva e orientar/as os usuários/as e trabalhadores/as da política de Assistência Social a constituir entidades representativas; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos; Participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro/a; Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários/as e trabalhadores/as; Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins; Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as; Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos/as usuários/as; Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

**Fisioterapeuta**

Descrição do Cargo: Atuar nas atividades específicas de fisioterapia, visando reabilitação global do paciente utilizando protocolos e procedimentos específicos; realizar diagnósticos específicos; analisar condições físicas dos pacientes. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis do paciente. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas.

Atividades Típicas: Avaliar o quadro e prescrever a terapêutica adequada ao caso; Atuar nas áreas de ortopedia, traumatologia, pneumologia, neurologia e reumatologia, utilizando recursos de eletroterapia, mecanoterapia, massoterapia, termoterapia, cinesioterapia; Orientar a adequação de mobiliário, equipamento e atividades profissionais, segundo as normas de ergonomia; Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica prestada aos pacientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário; Tratamento fisioterápico geral; Dependendo do quadro clínico do paciente, este receberá diversos tipos de atendimento na clínica ou domiciliar variando o número de sessões conforme necessidade iminente, podendo decidir o período, após isso, receberá alta fisioterápica ou alta para retorno ao médico; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Efetuar controle periódico da qualidade e resolutividade do seu trabalho; Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Triagem e orientações diárias aos pacientes na entrega do pedido de tratamento, onde são detectadas, as queixas e passadas orientações quanto aos cuidados que deve tomar em casa enquanto aguarda a vaga para atendimento na clínica; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando

necessário; Elaborar pareceres técnicos especializados; Efetuar controle periódico da qualidade e eficácia dos equipamentos, das condições sanitárias e da resolatividade dos trabalhos desenvolvidos; Promover educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Participar de equipes multidisciplinares destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrente de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

#### Médico - PSF

Descrição do Cargo: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Desenvolver atividade de execução qualificada, abrangendo serviço de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, correlacionadas aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde; encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento por meio de um sistema de acompanhamento e referência; solicitar exames complementares; humanização do atendimento à saúde; identificar fatores de riscos; fazer visitas domiciliares e reuniões com comunidade; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

Atividades Típicas: Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Supervisionar propedêutica instrumental; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes; Realizar diagnóstico de saúde da comunidade; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimento em consultório; Realizar visitas hospitalares; Realizar atendimentos de urgência e emergência; Realizar visitas domiciliares. Planejar tratamento de pacientes; Indicar tratamento; Receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; Prescrever tratamentos; Praticar intervenções clínicas; Estabelecer prognóstico; Executar tratamentos com agentes químicos; Executar tratamentos com agentes físicos; Executar tratamentos com agentes biológicos; Monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; Reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais). Estabelecer plano de ações em saúde; Prescrever medidas higiênicas-dietéticas; Prescrever imunização; Ministrando tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalentes; Implementar medidas de biossegurança; Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; Implementar medidas de saúde ambiental; Promover campanhas de saúde; Promover atividades educativas; Promover ações de controle de vetores e zoonoses; Divulgar informações em mídia; Elaborar prontuários; Emitir receitas; Emitir atestados; Elaborar protocolos de condutas médicas; Emitir laudos; Elaborar relatórios; Emitir pareceres; Elaborar documentos de imagem; Emitir declarações; Elaborar procedimentos operacionais padrão; Preencher formulários de notificação compulsória e atestado de óbito; Elaborar material informativo e normativo; Arquivar documentos. Examinar documentos médicos; Vistoriar ambientes de trabalho; Vistoriar equipamentos e instalações; Especificar insumos; Supervisionar equipe de saúde; Auxiliar normatização de atividades médicas; Administrar situações de urgência e emergência; Selecionar pacientes em situações específicas; Constituir comissões médico-hospitalares; Despachar expediente. Preparar projetos de pesquisa; Desenvolver pesquisas em medicina; Redigir trabalhos científicos; Organizar encontros científicos Organizar cursos de educação continuada; Participar de encontros, congressos e demais eventos científicos; Prestar consultorias e assessorias; e executar demais atividades correlatas.

#### Pediatra

Descrição do Cargo: Desenvolver atividade de execução qualificada, abrangendo serviço de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva de crianças e adolescentes, correlacionadas aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Atividades Típicas: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar a saúde dos pacientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Supervisionar propedêutica instrumental; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes; Realizar diagnóstico de saúde da comunidade; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimento em consultório; Realizar visitas domiciliares; Planejar tratamento de pacientes; Indicar tratamento; Receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; Prescrever tratamentos; Praticar intervenções clínicas; Estabelecer prognóstico; Executar tratamentos com agentes químicos, agentes físicos e agentes biológicos; Monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; Reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais); Estabelecer plano de ações em saúde; Prescrever medidas higiênicas-dietéticas; Prescrever imunização; Ministrando tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalentes; Implementar medidas de biossegurança, segurança e proteção do trabalhador e saúde ambiental; Promover campanhas de saúde e atividades educativas; Promover ações de controle de vetores e zoonoses; Divulgar informações em mídia; Elaborar prontuários; Emitir receitas, atestados, pareceres, laudos e declarações; Elaborar protocolos de condutas médicas; Elaborar relatórios; Elaborar documentos de imagem; Elaborar procedimentos operacionais padrão; Preencher formulários de notificação compulsória; Elaborar material informativo e normativo; Arquivar documentos; Examinar documentos médicos; Vistoriar ambientes de trabalho; Vistoriar equipamentos e instalações; Especificar insumos; Supervisionar equipe de saúde; Auxiliar normatização de atividades médicas; Administrar situações de urgência e emergência; Selecionar pacientes em situações específicas; Constituir comissões médico-hospitalares; Despachar expediente; Preparar projetos de pesquisa; Desenvolver pesquisas em medicina; Redigir trabalhos científicos; Organizar encontros científicos; Organizar cursos de educação continuada; Participar de encontros, congressos e demais eventos científicos; Prestar consultorias e assessorias; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

#### Psiquiatra

Descrição do Cargo: Desenvolver atividade de execução especializada, abrangendo serviço de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, correlacionadas aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Atividades Típicas: Realizar consultas e atendimentos médicos especializados; Tratar a saúde dos pacientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Solicitar exames



complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes; Realizar diagnóstico de saúde da comunidade; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimento em consultório; Realizar visitas domiciliares; Planejar, indicar e prescrever tratamento de pacientes; Executar tratamentos com agentes químicos e/ou agentes físicos e/ou agentes biológicos; Receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; Praticar intervenções clínicas; Estabelecer prognóstico; Reabilitar pacientes (condições biopsicossociais); Estabelecer plano de ações em saúde; Prescrever medidas higiênicas-dietéticas; Prescrever imunização; Ministrar tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalentes; Implementar medidas de biossegurança; Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; Implementar medidas de saúde ambiental; Promover campanhas de saúde; Promover atividades educativas; Promover ações de controle de vetores e zoonoses; Divulgar informações em mídia; Elaborar prontuários; Emitir receitas e atestados; Elaborar protocolos de condutas médicas; Emitir laudos, relatórios, pareceres e declarações; Elaborar documentos de imagem; Elaborar procedimentos operacionais padrão; Preencher formulários de notificação compulsória; Elaborar material informativo e normativo; Arquivar documentos relativos à sua área; Examinar documentos médicos; Visitar ambientes de trabalho, equipamentos e instalações; Especificar insumos; Auxiliar normatização de atividades médicas; Administrar situações de urgência e emergência; Selecionar pacientes em situações específicas; Constituir comissões médico-hospitalares; Despachar expediente; Preparar projetos de pesquisa; Desenvolver pesquisas em medicina; Redigir trabalhos científicos; Organizar encontros científicos; Organizar cursos de educação continuada; Participar de encontros, congressos e demais eventos científicos; Prestar consultorias e assessorias; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

#### Cargos do Nível de Ensino Superior Magistério:

##### Coordenador Pedagógico

Descrição do Cargo: Zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino – aprendizagem.

Atividades Típicas: Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento das atividades docentes e do profissional docente; Coordenar a elaboração, a execução e revisão do Projeto Político Pedagógico; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola; Atender a comunidade discente na ausência do professor; Respeitar a comunidade escolar: profissionais da educação, pais, alunos e visitantes; Planejar e coordenar a orientação da escola/comunidade; Proporcionar reuniões com alunos, pais e professores; Realizar intercâmbio de informações; Sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos; Apresentar aos pais separadamente ou em conjunto, o resultado do Conselho de Classe, bimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário; Coordenar o acompanhamento de egressos; Participar de forma multidisciplinar, dos Projetos desenvolvidos na escola; Oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo; Estimular o desenvolvimento do auto conceito positivo e aumento da autoestima do educando; Assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar; Sistematizar o processo acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial; Coordenar a elaboração e a execução do PPP proposta Pedagógica da escola; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios adequados que possibilitem a recuperação de alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou escola; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

##### Professor de Artes

Descrição do Cargo: Ministrar aulas de Artes de Berçário ao 9º ano, promovendo o desenvolvimento integral do aluno e desenvolvendo o seu olhar sensível e criativo.

Atividades Típicas: Ministrar aulas de Artes; Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Planejar e ministrar aulas apresentando as diversas linguagens artísticas (visuais, teatro, dança e música), considerando o desenvolvimento de cada faixa etária; Promover atividades utilizando diversos materiais e suportes, nos diferentes espaços internos e externos; Estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais do aluno, nos aspectos: cognitivo, físico, afetivo e social, respeitando as diferenças individuais e as necessidades educacionais especiais; Promover situações que incentivem a aprendizagem dos alunos nas ações de auto-organização, saúde e bem estar, possibilitando o desenvolvimento da autonomia; Elaborar, executar e avaliar o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário, a partir da observação constante dos objetivos propostos, visando a construção do conhecimento e a mediação de experiências e aprendizagens; Apresentar os planejamentos e relatórios descritivos ao superior, para apreciação e acompanhamento, sempre que solicitado; Lançar no sistema de gestão da Secretaria de Educação os planejamentos, avaliações, registro de frequência diária, relatórios e demais documentos necessários para garantir um histórico escolar completo; Utilizar estratégias adequadas nas ações pedagógicas diárias, variando os métodos e as técnicas de acordo com os interesses e necessidades dos alunos; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Utilizar e enfatizar a pesquisa, baseando-se na curiosidade e interesses do aluno; Oportunizar atividades significativas em contato com objetos socioculturais, tais como livros, revistas, brinquedos, filmes, músicas, pinturas, vestimentas, os mais variados possíveis; Avaliar o desenvolvimento do aluno durante as atividades de rotina e planejadas, utilizando de registros individuais e coletivos, para subsidiar o instrumento avaliativo; Elaborar a avaliação individual dos alunos, baseada em observações e registros realizados, de acordo com as orientações do superior imediato e do calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para ser entregue aos pais/responsáveis; Participar cooperativamente da construção do Projeto Político Pedagógico, do Plano Anual, do Regimento da Instituição, de reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição e/ou Secretaria de Educação; Elaborar programas, planos de curso ou de aula, no que for de sua competência, primando pela qualidade do processo educativo e adequando-os às Propostas Curriculares para a Educação Básica de acordo com os documentos nacionais e municipais vigentes e ao Projeto Político Pedagógico da instituição; Buscar subsídios teóricos para manter-se atualizado em sua área de atuação e pautar sua prática pedagógica; Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de suas competências; Estabelecer parceria com os pais/responsáveis, mantendo diálogo e oferecendo informações pertinentes ao seu trabalho e ao aluno quando solicitado; Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela administração pública; Comunicar ao serviço de coordenação pedagógica ou ao gestor a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica; Utilizar a hora atividade para

a realização de atividades extraclasse, tais como: planejamento, organização e avaliação das atividades pedagógicas, além de estudos e atualização; Desenvolver tarefas correlatas compatíveis com a natureza de suas atribuições.

#### Professor de Ciências

Descrição do Cargo: Ministrará aulas de 1º ao 9º ano, de acordo com o plano de aulas em sua área (disciplina) de especialização.

Atividades Típicas: Exercício das atribuições inerentes ao magistério, no ensino fundamental de 1º ao 9º ano ou em programas de alfabetização; Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrará os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais do aluno, nos aspectos: cognitivo, físico, afetivo e social, respeitando as diferenças individuais e as necessidades educacionais especiais; Promover situações que incentivem a aprendizagem dos alunos nas ações de auto-organização, saúde e bem estar, possibilitando o desenvolvimento da autonomia; Elaborar, executar e avaliar o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário, a partir da observação constante dos objetivos propostos, visando a construção do conhecimento e a mediação de experiências e aprendizagens; Apresentar os planejamentos e relatórios descritivos ao superior, para apreciação e acompanhamento, sempre que solicitado; Lançar no sistema de gestão da Secretaria de Educação os planejamentos, avaliações, registro de frequência diária, relatórios e demais documentos necessários para garantir um histórico escolar completo; Utilizar estratégias adequadas nas ações pedagógicas diárias, variando os métodos e as técnicas de acordo com os interesses e necessidades dos alunos; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Utilizar e enfatizar a pesquisa, baseando-se na curiosidade e interesses do aluno; Oportunizar atividades significativas em contato com objetos socioculturais, tais como livros, revistas, brinquedos, filmes, músicas, pinturas, vestimentas, os mais variados possíveis; Avaliar o desenvolvimento do aluno durante as atividades de rotina e planejadas, utilizando de registros individuais e coletivos, para subsidiar o instrumento avaliativo; Elaborar a avaliação individual dos alunos, baseada em observações e registros realizados, de acordo com as orientações do superior imediato e do calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para ser entregue aos pais/responsáveis; Participar cooperativamente da construção do Projeto Político Pedagógico, do Plano Anual, do Regimento da Instituição, de reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição e/ou Secretaria de Educação; Elaborar programas, planos de curso ou de aula, no que for de sua competência, primando pela qualidade do processo educativo e adequando-os às Propostas Curriculares para a Educação Básica de acordo com os documentos nacionais e municipais vigentes e ao Projeto Político Pedagógico da instituição; Buscar subsídios teóricos para manter-se atualizado em sua área de atuação e pautar sua prática pedagógica; Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de suas competências; Estabelecer parceria com os pais/responsáveis, mantendo diálogo e oferecendo informações pertinentes ao seu trabalho e ao aluno quando solicitado; Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela administração pública; Comunicar ao serviço de coordenação pedagógica ou ao gestor a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica; Utilizar a hora atividade para a realização de atividades extraclasse, tais como: planejamento, organização e avaliação das atividades pedagógicas, além de estudos e atualização. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

#### Professor de Ensino Religioso

Descrição do Cargo: Ministrará aulas de 1º ao 9º ano, de acordo com o plano de aulas em sua área (disciplina) de especialização.

Atividades Típicas: Exercício das atribuições inerentes ao magistério, no ensino fundamental de 1º ao 9º ano ou em programas de alfabetização; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrará os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais do aluno, nos aspectos: cognitivo, físico, afetivo e social, respeitando as diferenças individuais e as necessidades educacionais especiais; Promover situações que incentivem a aprendizagem dos alunos nas ações de auto-organização, saúde e bem estar, possibilitando o desenvolvimento da autonomia; Elaborar, executar e avaliar o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário, a partir da observação constante dos objetivos propostos, visando a construção do conhecimento e a mediação de experiências e aprendizagens; Apresentar os planejamentos e relatórios descritivos ao superior, para apreciação e acompanhamento, sempre que solicitado; Lançar no sistema de gestão da Secretaria de Educação os planejamentos, avaliações, registro de frequência diária, relatórios e demais documentos necessários para garantir um histórico escolar completo; Utilizar estratégias adequadas nas ações pedagógicas diárias, variando os métodos e as técnicas de acordo com os interesses e necessidades dos alunos; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Utilizar e enfatizar a pesquisa, baseando-se na curiosidade e interesses do aluno; Oportunizar atividades significativas em contato com objetos socioculturais, tais como livros, revistas, brinquedos, filmes, músicas, pinturas, vestimentas, os mais variados possíveis; Avaliar o desenvolvimento do aluno durante as atividades de rotina e planejadas, utilizando de registros individuais e coletivos, para subsidiar o instrumento avaliativo; Elaborar a avaliação individual dos alunos, baseada em observações e registros realizados, de acordo com as orientações do superior imediato e do calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para ser entregue aos pais/responsáveis; Participar cooperativamente da construção do Projeto Político Pedagógico, do Plano Anual, do Regimento da Instituição, de reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição e/ou Secretaria de Educação; Elaborar programas, planos de curso ou de aula, no que for de sua competência, primando pela qualidade do processo educativo e adequando-os às Propostas Curriculares para a Educação Básica, de acordo com os documentos nacionais e municipais vigentes e ao Projeto Político Pedagógico da instituição; Buscar subsídios teóricos para manter-se atualizado em sua área de atuação e pautar sua prática pedagógica; Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de suas competências; Estabelecer parceria com os pais/responsáveis, mantendo diálogo e oferecendo informações pertinentes ao seu trabalho e ao aluno quando solicitado; Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela administração pública; Comunicar ao serviço de coordenação pedagógica ou ao gestor a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica; Utilizar a hora atividade para a realização de atividades extraclasse, tais como: planejamento, organização e avaliação das atividades pedagógicas, além de estudos e atualização; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

#### Professor de Geografia

Descrição do Cargo: Ministrará aulas de 1º ao 9º ano, de acordo com o plano de aulas em sua área (disciplina) de especialização.

Atividades Típicas: Exercício das atribuições inerentes ao magistério, no ensino fundamental de 1º ao 9º ano ou em programas de alfabetização; Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais do aluno, nos aspectos: cognitivo, físico, afetivo e social, respeitando as diferenças individuais e as necessidades educacionais especiais; Promover situações que incentivem a aprendizagem dos alunos nas ações de auto-organização, saúde e bem estar, possibilitando o desenvolvimento da autonomia; Elaborar, executar e avaliar o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário, a partir da observação constante dos objetivos propostos, visando a construção do conhecimento e a mediação de experiências e aprendizagens; Apresentar os planejamentos e relatórios descritivos ao superior, para apreciação e acompanhamento, sempre que solicitado; Lançar no sistema de gestão da Secretaria de Educação os planejamentos, avaliações, registro de frequência diária, relatórios e demais documentos necessários para garantir um histórico escolar completo; Utilizar estratégias adequadas nas ações pedagógicas diárias, variando os métodos e as técnicas de acordo com os interesses e necessidades dos alunos; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Utilizar e enfatizar a pesquisa, baseando-se na curiosidade e interesses do aluno; Oportunizar atividades significativas em contato com objetos socioculturais, tais como livros, revistas, brinquedos, filmes, músicas, pinturas, vestimentas, os mais variados possíveis; Avaliar o desenvolvimento do aluno durante as atividades de rotina e planejadas, utilizando de registros individuais e coletivos, para subsidiar o instrumento avaliativo; Elaborar a avaliação individual dos alunos, baseada em observações e registros realizados, de acordo com as orientações do superior imediato e do calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para ser entregue aos pais/responsáveis; Participar cooperativamente da construção do Projeto Político Pedagógico, do Plano Anual, do Regimento da Instituição, de reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição e/ou Secretaria de Educação; Elaborar programas, planos de curso ou de aula, no que for de sua competência, primando pela qualidade do processo educativo e adequando-os às Propostas Curriculares para a Educação Básica de acordo com os documentos nacionais e municipais vigentes e ao Projeto Político Pedagógico da instituição; Buscar subsídios teóricos para manter-se atualizado em sua área de atuação e pautar sua prática pedagógica; Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de suas competências; Estabelecer parceria com os pais/responsáveis, mantendo diálogo e oferecendo informações pertinentes ao seu trabalho e ao aluno quando solicitado; Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela administração pública; Comunicar ao serviço de coordenação pedagógica ou ao gestor a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica; Utilizar a hora atividade para a realização de atividades extraclasse, tais como: planejamento, organização e avaliação das atividades pedagógicas, além de estudos e atualização. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

#### Professor de História

Descrição do Cargo: Ministrar aulas de 1º ao 9º ano, de acordo com o plano de aulas em sua área (disciplina) de especialização.

Atividades Típicas: Exercício das atribuições inerentes ao magistério, no ensino fundamental de 1º ao 9º ano ou em programas de alfabetização; Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais do aluno, nos aspectos: cognitivo, físico, afetivo e social, respeitando as diferenças individuais e as necessidades educacionais especiais; Promover situações que incentivem a aprendizagem dos alunos nas ações de auto-organização, saúde e bem estar, possibilitando o desenvolvimento da autonomia; Elaborar, executar e avaliar o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário, a partir da observação constante dos objetivos propostos, visando a construção do conhecimento e a mediação de experiências e aprendizagens; Apresentar os planejamentos e relatórios descritivos ao superior, para apreciação e acompanhamento, sempre que solicitado; Lançar no sistema de gestão da Secretaria de Educação os planejamentos, avaliações, registro de frequência diária, relatórios e demais documentos necessários para garantir um histórico escolar completo; Utilizar estratégias adequadas nas ações pedagógicas diárias, variando os métodos e as técnicas de acordo com os interesses e necessidades dos alunos; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Utilizar e enfatizar a pesquisa, baseando-se na curiosidade e interesses do aluno; Oportunizar atividades significativas em contato com objetos socioculturais, tais como livros, revistas, brinquedos, filmes, músicas, pinturas, vestimentas, os mais variados possíveis; Avaliar o desenvolvimento do aluno durante as atividades de rotina e planejadas, utilizando de registros individuais e coletivos, para subsidiar o instrumento avaliativo; Elaborar a avaliação individual dos alunos, baseada em observações e registros realizados, de acordo com as orientações do superior imediato e do calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para ser entregue aos pais/responsáveis; Participar cooperativamente da construção do Projeto Político Pedagógico, do Plano Anual, do Regimento da Instituição, de reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição e/ou Secretaria de Educação; Elaborar programas, planos de curso ou de aula, no que for de sua competência, primando pela qualidade do processo educativo e adequando-os às Propostas Curriculares para a Educação Básica de acordo com os documentos nacionais e municipais vigentes e ao Projeto Político Pedagógico da instituição; Buscar subsídios teóricos para manter-se atualizado em sua área de atuação e pautar sua prática pedagógica; Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de suas competências; Estabelecer parceria com os pais/responsáveis, mantendo diálogo e oferecendo informações pertinentes ao seu trabalho e ao aluno quando solicitado; Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela administração pública; Comunicar ao serviço de coordenação pedagógica ou ao gestor a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica; Utilizar a hora atividade para a realização de atividades extraclasse, tais como: planejamento, organização e avaliação das atividades pedagógicas, além de estudos e atualização. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

#### Professor de Língua Inglesa

Descrição do Cargo: Ministrar aulas de 1º ao 9º ano, de acordo com o plano de aulas em sua área (disciplina) de especialização.

Atividades Típicas: Exercer as atribuições inerentes ao magistério, no ensino fundamental de 1º ao 9º ano ou em programas de alfabetização; Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;



Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais do aluno, nos aspectos: cognitivo, físico, afetivo e social, respeitando as diferenças individuais e as necessidades educacionais especiais; Promover situações que incentivem a aprendizagem dos alunos nas ações de auto-organização, saúde e bem estar, possibilitando o desenvolvimento da autonomia; Elaborar, executar e avaliar o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário, a partir da observação constante dos objetivos propostos, visando a construção do conhecimento e a mediação de experiências e aprendizagens; Apresentar os planejamentos e relatórios descritivos ao superior, para apreciação e acompanhamento, sempre que solicitado; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos. Lançar no sistema de gestão da Secretaria de Educação os planejamentos, avaliações, registro de frequência diária, relatórios e demais documentos necessários para garantir um histórico escolar completo; Utilizar estratégias adequadas nas ações pedagógicas diárias, variando os métodos e as técnicas de acordo com os interesses e necessidades dos alunos; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Utilizar e enfatizar a pesquisa, baseando-se na curiosidade e interesses do aluno; Oportunizar atividades significativas em contato com objetos socioculturais, tais como livros, revistas, brinquedos, filmes, músicas, pinturas, vestimentas, os mais variados possíveis; Avaliar o desenvolvimento do aluno durante as atividades de rotina e planejadas, utilizando de registros individuais e coletivos, para subsidiar o instrumento avaliativo; Elaborar a avaliação individual dos alunos, baseada em observações e registros realizados, de acordo com as orientações do superior imediato e do calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para ser entregue aos pais/responsáveis; Participar cooperativamente da construção do Projeto Político Pedagógico, do Plano Anual, do Regimento da Instituição, de reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição e/ou Secretaria de Educação; Elaborar programas, planos de curso ou de aula, no que for de sua competência, primando pela qualidade do processo educativo e adequando-os às Propostas Curriculares para a Educação Básica de acordo com os documentos nacionais e municipais vigentes e ao Projeto Político Pedagógico da instituição; Buscar subsídios teóricos para manter-se atualizado em sua área de atuação e pautar sua prática pedagógica; Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de suas competências; Estabelecer parceria com os pais/responsáveis, mantendo diálogo e oferecendo informações pertinentes ao seu trabalho e ao aluno quando solicitado; Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela administração pública; Comunicar ao serviço de coordenação pedagógica ou ao gestor a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica; Utilizar a hora atividade para a realização de atividades extraclasse, tais como: planejamento, organização e avaliação das atividades pedagógicas, além de estudos e atualização. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

#### Professor de Língua Portuguesa

Descrição do Cargo: Ministras aulas de 1º ao 9º ano, de acordo com o plano de aulas em sua área (disciplina) de especialização.

Atividades Típicas: Exercício das atribuições inerentes ao magistério, no ensino fundamental de 1º ao 9º ano ou em programas de alfabetização; Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais do aluno, nos aspectos: cognitivo, físico, afetivo e social, respeitando as diferenças individuais e as necessidades educacionais especiais; Promover situações que incentivem a aprendizagem dos alunos nas ações de auto-organização, saúde e bem estar, possibilitando o desenvolvimento da autonomia; Elaborar, executar e avaliar o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário, a partir da observação constante dos objetivos propostos, visando a construção do conhecimento e a mediação de experiências e aprendizagens; Apresentar os planejamentos e relatórios descritivos ao superior, para apreciação e acompanhamento, sempre que solicitado; Lançar no sistema de gestão da Secretaria de Educação os planejamentos, avaliações, registro de frequência diária, relatórios e demais documentos necessários para garantir um histórico escolar completo; Utilizar estratégias adequadas nas ações pedagógicas diárias, variando os métodos e as técnicas de acordo com os interesses e necessidades dos alunos; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Utilizar e enfatizar a pesquisa, baseando-se na curiosidade e interesses do aluno; Oportunizar atividades significativas em contato com objetos socioculturais, tais como livros, revistas, brinquedos, filmes, músicas, pinturas, vestimentas, os mais variados possíveis; Avaliar o desenvolvimento do aluno durante as atividades de rotina e planejadas, utilizando de registros individuais e coletivos, para subsidiar o instrumento avaliativo; Elaborar a avaliação individual dos alunos, baseada em observações e registros realizados, de acordo com as orientações do superior imediato e do calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para ser entregue aos pais/responsáveis; Participar cooperativamente da construção do Projeto Político Pedagógico, do Plano Anual, do Regimento da Instituição, de reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição e/ou Secretaria de Educação; Elaborar programas, planos de curso ou de aula, no que for de sua competência, primando pela qualidade do processo educativo e adequando-os às Propostas Curriculares para a Educação Básica de acordo com os documentos nacionais e municipais vigentes e ao Projeto Político Pedagógico da instituição; Buscar subsídios teóricos para manter-se atualizado em sua área de atuação e pautar sua prática pedagógica; Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de suas competências; Estabelecer parceria com os pais/responsáveis, mantendo diálogo e oferecendo informações pertinentes ao seu trabalho e ao aluno quando solicitado; Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela administração pública; Comunicar ao serviço de coordenação pedagógica ou ao gestor a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica; Utilizar a hora atividade para a realização de atividades extraclasse, tais como: planejamento, organização e avaliação das atividades pedagógicas, além de estudos e atualização; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

#### Professor de Matemática

Descrição do Cargo: Ministras aulas de 1º ao 9º ano, de acordo com o plano de aulas em sua área (disciplina) de especialização.

Atividades Típicas: Exercício das atribuições inerentes ao magistério, no ensino fundamental de 1º ao 9º ano ou em programas de alfabetização; Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais do aluno, nos aspectos: cognitivo, físico, afetivo e social, respeitando as diferenças individuais e as necessidades educacionais especiais; Promover situações que incentivem a aprendizagem dos alunos nas ações de auto-organização, saúde e bem estar, possibilitando o desenvolvimento da autonomia; Elaborar, executar e avaliar o planejamento das atividades,

replanejando sempre que necessário, a partir da observação constante dos objetivos propostos, visando a construção do conhecimento e a mediação de experiências e aprendizagens; Apresentar os planejamentos e relatórios descritivos ao superior, para apreciação e acompanhamento, sempre que solicitado; Lançar no sistema de gestão da Secretaria de Educação os planejamentos, avaliações, registro de frequência diária, relatórios e demais documentos necessários para garantir um histórico escolar completo; Utilizar estratégias adequadas nas ações pedagógicas diárias, variando os métodos e as técnicas de acordo com os interesses e necessidades dos alunos; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Utilizar e enfatizar a pesquisa, baseando-se na curiosidade e interesses do aluno; Oportunizar atividades significativas em contato com objetos socioculturais, tais como livros, revistas, brinquedos, filmes, músicas, pinturas, vestimentas, os mais variados possíveis; Avaliar o desenvolvimento do aluno durante as atividades de rotina e planejadas, utilizando de registros individuais e coletivos, para subsidiar o instrumento avaliativo; Elaborar a avaliação individual dos alunos, baseada em observações e registros realizados, de acordo com as orientações do superior imediato e do calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para ser entregue aos pais/responsáveis; Participar cooperativamente da construção do Projeto Político Pedagógico, do Plano Anual, do Regimento da Instituição, de reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição e/ou Secretaria de Educação; Elaborar programas, planos de curso ou de aula, no que for de sua competência, primando pela qualidade do processo educativo e adequando-os às Propostas Curriculares para a Educação Básica de acordo com os documentos nacionais e municipais vigentes e ao Projeto Político Pedagógico da instituição; Buscar subsídios teóricos para manter-se atualizado em sua área de atuação e pautar sua prática pedagógica; Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de suas competências; Estabelecer parceria com os pais/responsáveis, mantendo diálogo e oferecendo informações pertinentes ao seu trabalho e ao aluno quando solicitado; Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela administração pública; Comunicar ao serviço de coordenação pedagógica ou ao gestor a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica; Utilizar a hora atividade para a realização de atividades extraclasse, tais como: planejamento, organização e avaliação das atividades pedagógicas, além de estudos e atualização. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

#### Tradutor e Intérprete de Libras

Descrição do Cargo: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos, surdo-cego e ouvintes, por meio das Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de educação básica, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino, eventos, palestras e repartições públicas; prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

Atividades Típicas: Facilitar e mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, realizando a tradução/interpretação simultânea ou consecutiva da língua brasileira de sinais e da língua portuguesa para a pessoa surda, traduzindo falas, diálogos, palestras, explicações orais, reuniões, entre outros eventos desenvolvidos pelo Município ou a pedido deste; Processar as informações apresentadas em sala de aula na língua fonte, fazendo escolhas lexicais, estruturais, semânticas e pragmáticas na língua alvo que devem se aproximar o mais apropriadamente possível da informação dada na língua fonte; Planejar, antecipadamente, em conjunto com o professor responsável pela disciplina ou série, as suas possibilidades de atuação e limites no trabalho a ser executado; Promover o desenvolvimento de processos, estratégias e técnicas de tradução e interpretação, executando e acompanhando projetos educacionais voltados à educação inclusiva; Participar de atividades extraclasse, tais como palestras, cursos, jogos, encontros, debates, visitas e/ou outros eventos, também em conjunto com a turma em que exercite a atividade como intérprete; Manter-se atualizado, trocando experiências com outros profissionais da Unidade Escolar ou com a Secretaria de Educação; Manter contato com a comunidade surda e a cultura dos surdos, bem como participar de formações e cursos de atualização e aperfeiçoamento e das atividades e avaliações exigidas pelo órgão nacional regulador da categoria; Melhorar a sua atuação continuamente, avaliando sistematicamente sua atuação profissional, através do desempenho dos surdos e ouvintes beneficiados com o seu serviço de interpretação.

#### PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2023

##### ANEXO 02

##### Conteúdos Programáticos

##### Cargos do Nível de Ensino Fundamental

Disciplinas comuns a todos os cargos do Nível Fundamental – 15 Questões:

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Sinônimos e antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras; Ortografia oficial; Acentuação Gráfica; Pontuação; Substantivo e adjetivo; Emprego de pronomes, preposições e conjunções; Concordância verbal e nominal; Crase; Regência.

##### MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples; Equação do 1º grau; Resolução de sistemas de equações do 1º grau, equação do 2º grau, Inequações. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico.

##### TEMAS CONTEMPORÂNEOS

Tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, migração, saúde, educação, tecnologia, energia, transporte, comércio, relações internacionais e geopolítica, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas e geográficas. O Município de Guaramirim e a Região do Vale do Itapocu, história, aspectos geográficos e econômicos.

Disciplinas de Conhecimentos Específicos conforme o cargo a que o candidato concorrer – 15 Questões:

##### Auxiliar de Cuidador Social



Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Noções de Primeiros Socorros. Noções de Higiene e Profilaxia. Noções de Segurança no ambiente escolar. Noções básicas sobre drogas. Política Nacional da Juventude. Processo de comunicação. Políticas Públicas de Inclusão Social. Políticas educacionais. Apoio às atividades escolares. Atividade Física e o ciclo da vida: Hábitos alimentares, sono, controle de peso, criança, o adulto e o idoso, situações especiais para as mulheres e os benefícios do exercício regular. Conselho Tutelar. Crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social. Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

#### Cargos do Nível de Ensino Médio

Disciplinas comuns a todos os cargos do Nível Médio – 15 Questões:

##### LÍNGUA PORTUGUESA

LINGUAGEM: Linguagem verbal e não verbal; As funções da linguagem; As variedades linguísticas. FONOLOGIA: Ortografia e Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Classes gramaticais variáveis e invariáveis. SINTAXE: Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração e vocativo; Tipos de período; Orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Semântica e Interpretação textual. Estilística. Figuras de Linguagem.

##### MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Números reais; Números irracionais; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Juros simples e compostos; Equação de 1º e de 2º grau; Equação exponencial; Logaritmos; Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Matrizes, determinantes e resolução de sistemas lineares; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Geometria Analítica; Trigonometria; Progressão Aritmética (PA); Progressão Geométrica (PG); Análise Combinatória, Estatística Básica; Probabilidade; Conjuntos; Sistema Cartesiano; Álgebra; Polinômios.

##### TEMAS CONTEMPORÂNEOS

Tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, migração, saúde, educação, tecnologia, energia, transporte, comércio, relações internacionais e geopolítica, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas e geográficas. O Município de Guaramirim e a Região do Vale do Itapocu, história, aspectos geográficos e econômicos.

Disciplinas de Conhecimentos Específicos conforme o cargo a que o candidato concorrer – 15 Questões:

#### Agente de Vigilância da Saúde

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Legislação do SUS: Princípios, diretrizes e portarias do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Princípios da Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Conceitos em Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Higienização das mãos. Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Técnicas de atendimento ao público na área da saúde. Qualidade no atendimento.

Noções de serviços administrativos e municipais; Edificações e Instalações, área externa, pisos, tetos, paredes e divisórias, portas e janelas; Temperatura, validade e condições dos alimentos; Qualidade higiênico-sanitária dos produtos alimentícios, doenças transmitidas por alimentos, estabelecimentos que os comercializam; Limpeza e sanitização das instalações, iluminação, ventilação, avaliação dos manipuladores – vestuário, asseio pessoal, hábitos higiênicos; Fluxo de produção: matéria-prima e insumos, manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final; Abastecimento de água potável, destino dos resíduos e controle de pragas; Higienização e limpeza de máquinas e equipamentos; O ato de fiscalizar: o fiscal sanitário: função, legislação e ação; Higiene, profilaxia e política sanitária; Lixo: separação, reciclagem, destino e prevenção; Diretrizes e princípios do SUS; Saneamento comunitário; Função e normas da ANVISA. Legislação municipal.

#### Cuidador Social

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109. Noções de Primeiros Socorros. Noções de Higiene e Profilaxia. Noções de Segurança no ambiente escolar. Noções básicas sobre drogas. Política Nacional da Juventude. Processo de comunicação. Políticas Públicas de Inclusão Social. Políticas educacionais. Apoio às atividades escolares. Atividade Física e o ciclo da vida: Hábitos alimentares, sono, controle de peso, criança, o adulto e o idoso, situações especiais para as mulheres e os benefícios do exercício regular. Conselho Tutelar. Crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social. Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

**Técnico de Higiene Bucal - PSF**

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Legislação do SUS: Princípios, diretrizes e portarias do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Princípios da Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Conceitos em Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Higienização das mãos. Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Técnicas de atendimento ao público na área da saúde. Qualidade no atendimento.

Limpeza, desinfecção e esterilização de material; Manuseio da comunicação na assistência em odontologia; Noções básicas anatomia dental; Noções de higiene bucal, métodos de higienização e dieta; Noções básicas de microbiologia, inflamação e infecção; Identificação dos elementos de suporte dentário; Funções da mastigação na digestão; Noções sobre cárie dentária: etiologia, prevenção e controle; Materiais dentários suas especificações e manipulação; Radiologia.

**Cargos do Nível de Ensino Superior**

Disciplinas comuns a todos os cargos do Nível Superior – 15 Questões:

**LÍNGUA PORTUGUESA**

LINGUAGEM: Linguagem verbal e não verbal; As funções da linguagem; As variedades linguísticas. FONOLOGIA: Ortografia e Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Classes gramaticais variáveis e invariáveis. SINTAXE: Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração e vocativo; Tipos de período; Orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Semântica e Interpretação textual. Estilística. Figuras de Linguagem.

**MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO**

Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Números reais; Números irracionais; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Juros simples e compostos; Equação de 1º e de 2º grau; Equação exponencial; Logaritmos; Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Matrizes, determinantes e resolução de sistemas lineares; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Geometria Analítica; Trigonometria; Progressão Aritmética (PA); Progressão Geométrica (PG); Análise Combinatória, Estatística Básica; Probabilidade; Conjuntos; Sistema Cartesiano; Álgebra; Polinômios.

**TEMAS CONTEMPORÂNEOS**

Tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, migração, saúde, educação, tecnologia, energia, transporte, comércio, relações internacionais e geopolítica, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas e geográficas. O Município de Guaramirim e a Região do Vale do Itapocu, história, aspectos geográficos e econômicos.

Disciplinas de Conhecimentos Específicos conforme o cargo a que o candidato concorrer – 15 Questões:

**Assistente Social**

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109; Ética e Cidadania; Relações humanas no trabalho; Políticas Sociais Públicas no Brasil; A evolução histórica do Serviço Social no Brasil; Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão; As questões teórico-metodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos; A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social; Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo; O processo de trabalho no Serviço Social; Interdisciplinaridade; Terceiro Setor; Fundamentos Legais; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica da Assistência Social; Código de Ética do Assistente Social; Seguridade Social; Sistema Único de Saúde; Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 8. 662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social); Conhecimentos relacionados às demais atribuições do cargo de Assistente Social.

**Fisioterapeuta**

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Legislação do SUS: Princípios, diretrizes e portarias do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Princípios da Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Conceitos em Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Higienização das mãos. Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Técnicas de atendimento ao público na área da saúde. Qualidade no atendimento.

Fisioterapia: Definição e conceito. O exame clínico do fisioterapeuta. Cinesioterapia. Fisioterapia nas afecções cardiorrespiratórias: conhecimentos específicos em ventilação invasiva e não invasiva, fisiologia da respiração. Fisioterapia em traumatologia-ortopedia. Fisioterapia em reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em amputações e técnicas médico-cirúrgicas. Fisioterapia em Queimados.

**Médico - PSF**

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município

de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Legislação do SUS: Princípios, diretrizes e portarias do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Princípios da Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Conceitos em Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Higienização das mãos. Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Técnicas de atendimento ao público na área da saúde. Qualidade no atendimento.

Definição, epidemiologia, etiologia, fisiopatologia, manifestações clínicas, diagnóstico e tratamento de doenças e síndromes. Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática.

Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial sistêmica, doença coronariana, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas, doenças venosas e arteriais periféricas; Doenças pulmonares: asma brônquica, pneumonias; tuberculose, doenças pulmonares crônicas de natureza obstrutiva e restritiva; Doenças gastroenterológicas: esofagite, gastrite, duodenite, úlcera péptica, síndromes diarreicas, hepatite, pancreatite, litíase biliar, parasitoses intestinais; Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, síndrome nefrótica, síndrome nefrítica aguda, infecção urinária, nefrolitíase; Doenças endócrinas: diabetes melito, doenças da tireoide, insuficiência adrenal, dislipidemias, obesidade, síndrome metabólica; Doenças do sistema nervoso: acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico, meningites e meningoencefalites, neurocisticercose, epilepsia, cefaleia, coma, vertigem; Doenças psiquiátricas: transtornos do humor, transtornos de pânico e agorafobia, transtorno obsessivo-compulsivo e esquizofrenia; Doenças da pele: infecções cutâneas, eczemas, micoses superficiais, dermatoviroses, dermatozoonoses, dermatoses pré-cancerosas e neoplasias malignas; Doenças do sangue: anemias, plaquetopenias, trombocitose, leucemias, leucopenia e agranulocitose, anticoagulação; Doenças infecciosas: doenças sexualmente transmissíveis, toxoplasmose, leptospirose, tétano, dengue, esquistossomose mansônica, malária; Doenças reumatológicas: artrites infecciosas, artrite gotosa, artrite reumatoide, doenças do tecido conjuntivo, fibromialgia, osteoporose; Alergia e imunologia: rinite, urticária, alergias alimentares, dermatite atópica, anafilaxia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

#### Pediatra

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Legislação do SUS: Princípios, diretrizes e portarias do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Princípios da Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Conceitos em Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Higienização das mãos. Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Técnicas de atendimento ao público na área da saúde. Qualidade no atendimento.

Definição, epidemiologia, etiologia, fisiopatologia, manifestações clínicas, diagnóstico e tratamento de doenças e síndromes. Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática.

A consulta pediátrica. Avaliação do recém-nascido normal. Avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil e seus distúrbios. Nutrição e distúrbios nutritivos. Vacinação. Calendário vacinal da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina. Parasitoses. Diarreias agudas e crônicas. Desidratação e terapia hidroeletrólítica. Anemias. Afecções agudas do aparelho respiratório. Afecções agudas do aparelho genito urinário. Infecções do sistema nervoso central. Doenças exantemáticas. Afecções agudas dos olhos, ouvidos, boca, nariz e garganta. Afecções do aparelho digestivo. Deformidades ortopédicas congênitas. Abdome agudo - inflamatório, hemorrágico, obstrutivo e perfurativo. Complicações agudas do diabetes mellitus. Distúrbios hemorrágicos. Doenças infecto contagiosas. DST/AIDS. Doença ulcerosa péptica, gastrite e Helicobacter Pylori. Convulsões. Choque anafilático. Choque. Intoxicações exógenas. Septicemia. Meningite. Febre reumática. Doença do refluxo gastro esofágico. Reanimação cardiopulmonar. Emergência hipertensivas. Hipertensão intracraniana. Acidentes, traumas e semi-afogamento. Atendimento inicial à criança politraumatizada. Diagnóstico precoce do câncer e síndromes para neoplásicas. Afecções da pele. Noções básicas de hematologia e oncologia pediátrica. Noções básicas cardiologia pediátrica.

#### Psiquiatra

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Legislação do SUS: Princípios, diretrizes e portarias do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Princípios da Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Conceitos em Infecção Ambulatorial/Hospitalar, Higienização das mãos. Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Técnicas de atendimento ao público na área da saúde. Qualidade no atendimento.

Definição, epidemiologia, etiologia, fisiopatologia, manifestações clínicas, diagnóstico e tratamento de doenças e síndromes. Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática.

Avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor do paciente. Psicologia médica: Desenvolvimento da personalidade, Mecanismo de defesa do ego, Relação médico paciente. Distúrbio do desenvolvimento infantil. Distúrbio do desenvolvimento do adolescente. Deficiência mental. Autismo infantil. Neuroses, transtornos ansiosos e somatização. Fobia e síndrome do pânico. Esquizofrenia. Depressão. Psicose maníaco depressiva. Síndromes psico-orgânicas. Distúrbios da personalidade. Suicídio e parassuicídio. Alcoolismo e outras drogas psicoativas na infância e adolescência; Dependência e tolerância à drogas, fármacos e tóxicos. Terapêutica: Psicofarmacoterapia, Psicoterapia, Iatrogenia em psicoterapia. Urgências psiquiátricas. Noções de Psiquiatria Forense - interdição e responsabilidade criminal. Assistência psiquiátrica moderna. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.



**Cargos do Nível de Ensino Superior Magistério**

Disciplinas comuns a todos os cargos do Nível Superior Magistério – 15 Questões:

**LÍNGUA PORTUGUESA**

LINGUAGEM: Linguagem verbal e não verbal; As funções da linguagem; As variedades linguísticas. FONOLOGIA: Ortografia e Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Classes gramaticais variáveis e invariáveis. SINTAXE: Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração e vocativo; Tipos de período; Orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Semântica e Interpretação textual. Estilística. Figuras de Linguagem.

**MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO**

Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Números reais; Números irracionais; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Juros simples e compostos; Equação de 1º e de 2º grau; Equação exponencial; Logaritmos; Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Matrizes, determinantes e resolução de sistemas lineares; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Geometria Analítica; Trigonometria; Progressão Aritmética (PA); Progressão Geométrica (PG); Análise Combinatória, Estatística Básica; Probabilidade; Conjuntos; Sistema Cartesiano; Álgebra; Polinômios.

**TEMAS CONTEMPORÂNEOS**

Tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, migração, saúde, educação, tecnologia, energia, transporte, comércio, relações internacionais e geopolítica, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas e geográficas. O Município de Guaramirim e a Região do Vale do Itapocu, história, aspectos geográficos e econômicos.

Disciplinas de Conhecimentos Específicos conforme o cargo a que o candidato concorrer – 15 Questões:

**Coordenador Pedagógico**

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 4252/2015 – Plano Municipal de Educação; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal 13.185/2015 – Lei do Bullying; Educação Inclusiva; Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena; Política Nacional de Alfabetização; Projeto político-pedagógico: concepções, importância e papel; Planejamento, seleção e organização de conteúdos; Ética e trabalho; Teóricos e Teorias da Educação; História da educação brasileira; A função social da escola pública contemporânea; Inclusão Digital em tempos de Pandemia; A escola e o seu papel durante a pandemia do Coronavírus.

Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de conteúdos. Pedagogia de Projetos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. A orientação educacional: evolução histórica e perspectivas. Abordagens da orientação educacional. Atuação do orientador educacional: áreas, atribuições e princípios éticos. Plano de orientação educacional. Organização do serviço de orientação educacional. Noções de orientação vocacional e profissional. Técnicas de medida e de avaliação em orientação educacional. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. Os especialistas enquanto articuladores do projeto Político Pedagógico. O planejamento: concepções e metodologias. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. Os temas transversais na consolidação da proposta pedagógica. História da educação brasileira. História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação. Gestão Democrática escolar e autonomia. O financiamento da educação. A organização escolar.

**Professor de Artes**

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 4252/2015 – Plano Municipal de Educação; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal 13.185/2015 – Lei do Bullying; Educação Inclusiva; Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena; Política Nacional de Alfabetização; Projeto político-pedagógico: concepções, importância e papel; Planejamento, seleção e organização de conteúdos; Ética e trabalho; Teóricos e Teorias da Educação; História da educação brasileira; A função social da escola pública contemporânea; Inclusão Digital em tempos de Pandemia; A escola e o seu papel durante a pandemia do Coronavírus.

História do ensino de Arte no Brasil: as relações e contextos do período colonial ao momento atual. Relações da história da arte no Brasil com as tendências estrangeiras: convergência, divergência e recontextualizações. Lei das Diretrizes e Bases e as novas formulações legais para o ensino de arte no Brasil. Fundamentos políticos, culturais e estéticos do ensino escolar de Artes. Metodologias e cotidiano escolar no ensino escolar de arte: uma perspectiva sócio-histórica. Avaliação do ensino da arte. Mediações pedagógicas na formação do docente do ensino das Artes. Arte e conhecimento: interdisciplinaridade no currículo escolar. Conteúdos, métodos e procedimentos escolares em artes

plásticas, artes visuais, artes cênicas e música. As artes visuais, as artes cênicas, a música e a sua história no Brasil e no mundo. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. A arte na educação infantil e no ensino fundamental (conteúdo e forma). Folclore catarinense e nacional. Arte catarinense: música, teatro e plástica. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Principais obras e artistas dos estilos da arte: renascentista, barroco, impressionista, expressionista e da arte brasileira. Noções geométricas: ponto, linha, reta, plano. Figuras geométricas: triângulo, quadrilátero e polígonos.

#### Professor de Ciências

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 4252/2015 – Plano Municipal de Educação; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal 13.185/2015 – Lei do Bullying; Educação Inclusiva; Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena; Política Nacional de Alfabetização; Projeto político-pedagógico: concepções, importância e papel; Planejamento, seleção e organização de conteúdos; Ética e trabalho; Teóricos e Teorias da Educação; História da educação brasileira; A função social da escola pública contemporânea; Inclusão Digital em tempos de Pandemia; A escola e o seu papel durante a pandemia do Coronavírus.

Metodologia do ensino de Ciências. Temas transversais: Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual e Trabalho e Consumo. Temas atuais: Bioética, Engenharia Genética, Alimentos transgênicos, Alimentos funcionais, Genoma, Clonagem. Educação Ambiental. Noções básicas para a questão ambiental. Matéria e energia: Estrutura da matéria. Características dos materiais. Propriedades físicas dos materiais. Separação de materiais. Misturas. Misturas homogêneas e heterogêneas. Transformações químicas. Transformações reversíveis e não reversíveis. Ciclo hidrológico. Consumo consciente. Reciclagem. Formas de propagação do calor. Fontes e tipos de energia. Transformação de energia. Cálculo de consumo de energia elétrica. Uso consciente de energia elétrica. Vida e evolução: Respeito à diversidade. Seres vivos no ambiente. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Botânica: Classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Micro-organismos. Diversidade de ecossistemas. Fenômenos naturais e impactos ambientais. Preservação da biodiversidade. Ecologia: Ecossistemas, Fatores Abióticos e bióticos, cadeia alimentar, fluxo de energia, relações entre os seres vivos, Ciclos Biogeoquímicos. Terra e Universo: O Sol como fonte de luz e calor. Características da Terra. Usos do solo. Forma, estrutura e movimentos da Terra. Composição do ar. Efeito estufa. Camada de ozônio. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis). Placas tectônicas. Sistema Sol, Terra e Lua. Clima.

#### Professor de Ensino Religioso

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 4252/2015 – Plano Municipal de Educação; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal 13.185/2015 – Lei do Bullying; Educação Inclusiva; Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena; Política Nacional de Alfabetização; Projeto político-pedagógico: concepções, importância e papel; Planejamento, seleção e organização de conteúdos; Ética e trabalho; Teóricos e Teorias da Educação; História da educação brasileira; A função social da escola pública contemporânea; Inclusão Digital em tempos de Pandemia; A escola e o seu papel durante a pandemia do Coronavírus.

Manifestações culturais. Religião e religiosidade. Igrejas. Atitudes Filosóficas. Crenças e Mitologias. Padrões da cultura religiosa. Mito e espiritualidade. Evangelização no período colonial brasileiro. Religião: sentido etimológico; Elementos constitutivos da religião; Formas religiosas. Fundamentos do fenômeno religioso universal. O fenômeno religioso – Importância e evolução; Tradição Religiosa (religião) e fenômeno religioso; O fenômeno religioso e a resposta para a vida além-morte. O conhecimento religioso e os seus enfoques epistemológicos: Enfoque sociológico; Enfoque antropológico; Enfoque teológico. Classificação das Tradições Religiosas (religiões) em matrizes: Indígena; Africana; Ocidental; Oriental. O novo paradigma do Ensino Religioso a partir da Lei 9.475/97; PCN do Ensino Religioso; O Ensino Religioso a partir das concepções de religião e as leis de ensino no Brasil; currículo: pressupostos; objetivos; interdisciplinaridade; concepção; correlação da disciplina na área de conhecimento da educação religiosa; metodologia e didática; avaliação. Ética. Respeito mútuo. Justiça. Solidariedade. Diálogo. Desenvolvimento moral. Caracterização histórica das tradições das grandes religiões (hinduísmo, budismo, judaísmo, cristianismo e islamismo) nos seguintes registros: crenças, livros sagrados, lugares sagrados e de oração, gestos e ritos, festas religiosas, fundadores, organização institucional, valores éticos, símbolos sagrados.

#### Professor de Geografia

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 4252/2015 – Plano Municipal de Educação; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal 13.185/2015 – Lei do Bullying; Educação Inclusiva; Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares

Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena; Política Nacional de Alfabetização; Projeto político-pedagógico: concepções, importância e papel; Planejamento, seleção e organização de conteúdos; Ética e trabalho; Teóricos e Teorias da Educação; História da educação brasileira; A função social da escola pública contemporânea; Inclusão Digital em tempos de Pandemia; A escola e o seu papel durante a pandemia do Coronavírus.

Conhecimento da Terra: Origem e evolução, forma, movimentos e importância para a biodiversidade. Conceitos usuais em Geografia e sua aplicação: linhas e círculos; localização, situação e sítio; orientação, coordenadas geográficas, fusos horários e LID. Leitura e representação do espaço geográfico: Formas de representação, leitura e interpretação de documentos cartográficos. A Geosfera: Composição, estrutura e dinâmica da litosfera e das camadas internas da atmosfera, da hidrosfera e da biosfera. A natureza segundo o funcionamento integrado dos componentes físicos e ação antrópica. Conceitos demográficos, econômicos e políticos aplicados à Geografia: Composição, estrutura e dinâmica da população; recursos naturais, fontes de energia, sistemas econômicos, industrialização e circulação; relações socioeconômicas internacionais. O Espaço Geográfico Brasileiro: Localização e situação. O ambiente natural: composição, estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem: geologia, relevo e solos, clima, vegetação, hidrografia. Domínios morfoclimáticos. O ambiente humanizado: composição, estrutura e dinâmica da população; produção, circulação e consumo; regionalização, urbanização e metropolização. Relações internacionais e globalização. Produção e gestão do espaço geográfico: Ambiente natural: diversidade, composição, potencialidades, funcionamento integrado dos ecossistemas e geosistemas. A produção do espaço. Espaço rural e urbano: delimitação, diversidade, composição, formas de ocupação e aproveitamento, evolução e modernização. Relações campo-cidade e cidade-campo. Atividades produtivas: agropecuária, agroindústria, industrialização, urbanização e prestação de serviços. Problemas ambientais: ocupação, exploração, poluição. Degradação e risco ambiental. Políticas internas, qualidade ambiental e ações mitigadoras.

Professor de História

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 4252/2015 – Plano Municipal de Educação; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal 13.185/2015 – Lei do Bullying; Educação Inclusiva; Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena; Política Nacional de Alfabetização; Projeto político-pedagógico: concepções, importância e papel; Planejamento, seleção e organização de conteúdos; Ética e trabalho; Teóricos e Teorias da Educação; História da educação brasileira; A função social da escola pública contemporânea; Inclusão Digital em tempos de Pandemia; A escola e o seu papel durante a pandemia do Coronavírus.

Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da História. Movimentos sociais; globalização; capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. História de Santa Catarina; História do Brasil; História Geral. Sociedades da Antiguidade clássica: Grécia e Roma: Localização, estrutura econômica, social e política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. O cristianismo. A Europa Medieval: transição do escravismo antigo para o Feudalismo. Feudalismo: economia, sociedade e organização política, consolidação. Crise do Feudalismo e a transição para o capitalismo: renascimento urbano e comercial e as corporações de ofício. A época moderna: as transformações socioculturais, política, econômica e tecnológica. Expansão ultramarina e comercial, mercantilismo. Renascimento, Humanismo, Reforma Protestante e Contrarreforma. O Iluminismo e a Revolução Francesa. A Revolução Industrial. O sistema colonial: o pacto colonial, suas características, políticas e econômicas na América Colonial. O Brasil Colonial: A economia açucareira e mineira. A sociedade açucareira e mineira. Administração colonial e o escravismo colonial. As contradições do sistema colonial e as conjurações. O processo de Independência: A corte portuguesa no Brasil. As tentativas de recolonização e a independência. O Império brasileiro: Primeiro Império: construção do Estado brasileiro pós-independência. Constituição de 1824. Confederação do Equador. Período Regencial. Segundo Império: economia cafeeira. Guerra do Paraguai. Transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Abolicionismo. Movimento republicano e a Proclamação da República. O Brasil República: Primeira República (1889 - 1930): características políticas; situação econômica; crises políticas. Da revolução de 1930 ao Estado Novo (1937-1945): características políticas e econômicas. De 1945 aos tempos atuais: transformações sociais, culturais, econômicas e tecnológicas. A época contemporânea: consolidação e expansão do capitalismo. O imperialismo: características gerais; a nova corrida colonial; os conflitos e alianças que antecederam as duas guerras mundiais. A crise de 1929 e sua repercussão no Brasil. O mundo pós 1945: a descolonização da Ásia e da África, a Guerra Fria e a nova ordem geopolítica mundial.

Professor de Língua Inglesa

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 4252/2015 – Plano Municipal de Educação; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal 13.185/2015 – Lei do Bullying; Educação Inclusiva; Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena; Política Nacional de Alfabetização; Projeto político-pedagógico: concepções, importância e papel; Planejamento, seleção e organização de conteúdos; Ética e trabalho; Teóricos e Teorias da Educação; História da educação brasileira; A função social da escola pública contemporânea; Inclusão Digital em tempos de Pandemia; A escola e o seu papel durante a pandemia do Coronavírus.

Metodologia do Ensino de Inglês. A importância do ensino de língua inglesa no Brasil. Inglês como língua franca. A língua como forma de interação. A língua como perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Avaliação em língua estrangeira. A escolha do material didático. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever). O ensino da gramática. Letramento nas aulas de língua inglesa. Leitura.



Interpretação de textos. Uso de tecnologias nas aulas de Língua inglesa.

Professor de Língua Portuguesa

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 4252/2015 – Plano Municipal de Educação; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal 13.185/2015 – Lei do Bullying; Educação Inclusiva; Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena; Política Nacional de Alfabetização; Projeto político-pedagógico: concepções, importância e papel; Planejamento, seleção e organização de conteúdos; Ética e trabalho; Teóricos e Teorias da Educação; História da educação brasileira; A função social da escola pública contemporânea; Inclusão Digital em tempos de Pandemia; A escola e o seu papel durante a pandemia do Coronavírus.

Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa. Noções históricas da língua portuguesa: origem e expansão. Aspectos metodológicos do ensino da língua portuguesa. Comunicação: elementos. Linguagem: tipos de linguagem. Língua: língua falada e escrita. Conhecimentos linguísticos: linguística, psicolinguística e sociolinguística no ensino da Língua Portuguesa. Fonética e fonologia: fonema e letra, classificação dos fonemas, vogais, semivogais, consoantes, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos. Ortografia: regularidade e irregularidade. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: classes de palavras (flexão e emprego). Sintaxe: frase, oração, período, termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia. Figuras de linguagem. Gêneros textuais. Leitura: interpretação de texto.

Professor de Matemática

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 4252/2015 – Plano Municipal de Educação; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal 13.185/2015 – Lei do Bullying; Educação Inclusiva; Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena; Política Nacional de Alfabetização; Projeto político-pedagógico: concepções, importância e papel; Planejamento, seleção e organização de conteúdos; Ética e trabalho; Teóricos e Teorias da Educação; História da educação brasileira; A função social da escola pública contemporânea; Inclusão Digital em tempos de Pandemia; A escola e o seu papel durante a pandemia do Coronavírus.

A didática e a metodologia do ensino da Matemática: o significado de saber, ensinar e aprender. O currículo de Matemática no ensino fundamental. O Ensino da Matemática com regras e significados. A resolução de problemas na organização do trabalho didático. A história da Matemática. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens, juros simples e compostos. Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos Algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, equações e inequações do 1º e 2º grau, sistemas de equações com duas variáveis, equações fracionárias do 1º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares, opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros).

Tradutor e Intérprete de Libras

Lei Orgânica do Município de Guaramirim. Lei Complementar nº 190/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1º ao Art. 41.

Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 4252/2015 – Plano Municipal de Educação; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal 13.185/2015 – Lei do Bullying; Educação Inclusiva; Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena; Política Nacional de Alfabetização; Projeto político-pedagógico: concepções, importância e papel; Planejamento, seleção e organização de conteúdos; Ética e trabalho; Teóricos e Teorias da Educação; História da educação brasileira; A função social da escola pública contemporânea; Inclusão Digital em tempos de Pandemia; A escola e o seu papel durante a pandemia do Coronavírus.

Aspectos linguísticos e legais da LIBRAS. A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS: parâmetros fonológicos. Sistematização do léxico da morfologia e da sintaxe com apoio de recursos audiovisuais. Prática da LIBRAS: diálogos contextualizados. Sondagem/diagnóstico em aulas com intérprete de Língua de Sinais para conhecimento da realidade e análise do processo de articulação teoria/prática, nos locais onde realiza as atividades autônomas. Teoria da Interpretação e tradução nas Línguas de Sinais. Mecanismo do uso do espaço na LIBRAS. A ética e o papel do intérprete na sala de aula. Leitura e produção de textos. A legislação e regulamentação da profissão Intérprete. As estratégias do uso das expressões faciais e corporais na interpretação. Técnicas de interpretação LIBRAS X Português. Vícios de linguagem e variações linguísticas da interpretação em LIBRAS. As nuances da enunciação em Língua de Sinais – LIBRAS. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.



# Guatambú

## PREFEITURA

### ADITIVO DE CONTRATO 61/2023

Publicação Nº 4884901

Estado de Santa Catarina  
Município de Guatambu  
EXTRATO – CONTRATO 61/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

O Município de Guatambu/SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados.  
PARTES: MUNICÍPIO DE GUATAMBU E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ 03.725.725/0001-35.  
OBJETO: consiste no SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE.  
Prazo; 12 meses, vencimento 02/07/2024  
Preço: 9.775,55 anual.  
Guatambu, SC, 14 de junho de 2023.

### ADITIVO DE CONTRATO 65/2023

Publicação Nº 4884911

Estado de Santa Catarina  
Município de Guatambu  
EXTRATO – CONTRATO 65/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

O Município de Guatambu/SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados.  
PARTES: MUNICÍPIO DE GUATAMBU E GREAT WORKS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ 34.810.268/0001-00.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de vigia desarmado nas áreas públicas, em especial nas escolas municipais, para fins de assegurar a proteção dos alunos, professores e demais pessoas da comunidade escolar, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados para atender as demandas.  
Processo Administrativo nº 25/2023, Edital de Dispensa de Licitação nº 11/2023  
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, com base na cláusula oitava, que tem sua data fim para dia 18/06/2023, ficando o prazo de vigência do contrato prorrogado até o dia 18/08/2023  
Guatambu, SC, 14 de junho de 2023.

### ADITIVO DE CONTRATO 67/2023

Publicação Nº 4884915

Estado de Santa Catarina  
Município de Guatambu  
EXTRATO – CONTRATO 67/2023 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022

O Município de Guatambu/SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados.  
PARTES: MUNICÍPIO DE GUATAMBU E GREAT WORKS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ 24.672.695/0001-16.  
OBJETO: 24.672.695/0001-16, que detém como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DE UNIDADE SANITÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL - OUTRAS GARANTIAS (CONTRATO Nº 0603.389-69), DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.  
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 106/2022 Tomada de Preços n. 09/2022  
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 62 (sessenta e dois) dias. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 16 de junho de 2023, fica prorrogado até 17 de agosto de 2023, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93  
Guatambu, SC, 14 de junho de 2023.

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

Publicação Nº 4883216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2F369F92DCE69713292A5307A6A71D27CD64FB7

Estado de Santa Catarina  
Município de Guatambu  
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na

modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 47/2023.

Pregão Presencial n. 25/2023.

Tipo: Menor Preço Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES/FREEZERS, DENTRE OUTROS, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 29/06/2023.

Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 29/06/2023.

O Edital poderá ser obtido no site [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu SC, 14 de junho de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

## **RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 006 /2023 CHAMADA PÚBLICA EMERGÊNCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC**

Publicação Nº 4884708

RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 006 /2023 CHAMADA PÚBLICA EMERGÊNCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC

Agente Comunitário De Saúde

Nº DE INSCRIÇÃO	MICRO ÁREA	CANDIDATO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	12	ROSELI MARIA MORANDI	CLASSIFICADA	1º
02	12	ADEANE DE SOUZA CARDOSO PIRES	CLASSIFICADA	2º

Guatambu - SC, 14 de junho de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

PREFEITO MUNICIPAL

# Herval d'Oeste

## PREFEITURA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Publicação Nº 4884633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE68FBEDA1A96F9449C9B38AB45ADE5EEBEDEC2B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.  
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE.  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

**OBJETO.**  
Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada em alimentação, supermercado e/ou frigorífico para o fornecimento de carnes de bovino precoce para a realização da festa do agricultor no dia 30 de julho do corrente ano.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.**  
Recebimento das propostas: do dia 15/06/2023 a partir das 14h00min até o dia 30/06/2023 às 14h00min.  
Abertura das propostas: dia 30/06/2023 às 14h00min.  
Início da sessão de disputa de lances: dia 30/06/2023 às 14h10min.  
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**  
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e do Município de Herval d'Oeste [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**  
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 13 de junho de 2023.  
MAURO SÉRGIO MARTINI.  
Prefeito Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

Publicação Nº 4884806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD3D5E089062D864381995B0D8CDA22CCF6CB8A9

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.****UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE.****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.****OBJETO.**

Registro de preço para eventual e/ou futura Aquisição de Poltronas Individuais, revestidas de tecidos impermeável, com estrutura interna feita em madeira maciça, pés de madeira e/ou alumínio, antiderrapante, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.**

Recebimento das propostas: do dia 15/06/2023 a partir das 09h00min até o dia 29/06/2023 às 09h00min.

Abertura das propostas: dia 29/06/2023 às 09h00min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 29/06/2023 às 09h10min.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e do **Município de Herval d'Oeste** [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

*Lei Federal nº 8.666/93*, de 21 de junho de 1993, *Lei federal nº 10.520* de 17 de julho de 2002, e *Lei Complementar nº 123*, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2023.

**MAURO SÉRGIO MARTINI.**

Prefeito Municipal.

# Ibiam

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO 64-2023 - FINARDI

Publicação N° 4883163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74A5E4FF9966DCD529A1E7316A7EE4A72DA8116B

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibiam  
Prefeitura Municipal de Ibiam  
Pregão Eletrônico - PE N° 024/2023

### Resultado da Homologação

**Lote 0001 - Lote 01- Valor Referência: 92.123,00**

Fornecedor	Valor Total	Situação
Finardi Indústria e Comercio de Maquinas Agricolas Ltda.	53.000,00	Homologado em 25/05/2023 15:34:52 Por: JOARES TREVISOL

JOARES TREVISOL  
Autoridade Competente

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/DBE6-5265-EA24-46EB> e informe o código DBE6-5265-EA24-46EB



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/05/2023 às 11:09:13.  
Código verificador: 551C17

Página 1 de 1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBE6-5265-EA24-46EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 30/05/2023 08:21:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/DBE6-5265-EA24-46EB>

**Ibicaré****PREFEITURA****DISPENSA 2 - 2023 ASSESSORIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicação Nº 4883295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0722156620264C988020DB192712D211CA6810FF

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IBICARÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2023 PMI  
DISPENSA Nº 2/2023 PMI  
Código TCE: 0722156620264C988020DB192712D211CA6810FF

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a Assessoria na realização da Conferência Municipal de Assistência Social, no Município de Ibicaré – SC, através da secretaria municipal de assistência social.

**DA JUSTIFICATIVA**

A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se pela relevância dos serviços a serem prestados pelo profissional contratada, os quais suprem a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Ibicaré.

**DA EMPRESA CONTRATADA**

Celso Curioni, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.005.174/0001-14, com sede à Rua Aurelio Fontana de Pauli, nº. 175, Bairro Cidade Jardim, Cidade União das Vitoria - PR.

**DO VALOR CONTRATADO**

Fica o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), sendo que os valores serão pagos sempre após os serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, sem reajuste.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

Ibicaré – SC, 14 de junho de 2023  
João Nelson Antes  
Gestor



# Içara

## PREFEITURA

### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/SAMAE/2023

Publicação Nº 4883110

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/SAMAE/2023

O Município de Içara/SC, torna público que prorroga a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/SAMAE/2023. Diante disso fica prorrogado a data do presente certame para o dia 27/06/2023 com abertura prevista para às 09:00h e fim do recebimento das propostas até as 08h:45min.

Demais informações poderão ser obtidas através do Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital e retificações através do endereço eletrônico: <http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Licitações/ Editais.

Içara, 14 de junho de 2023.

Dalvania Cardoso  
Prefeita Municipal

### DECRETO N.º 121/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883526

#### DECRETO N.º 121/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Designa membros para Comissão Especial de análise e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1.º Ficam designados Isac Recco do Nascimento, Cintia Velho Marcon, Luciano Zaniboni Alves, Marcio Adelar Peruchi e Giovanni Martins da Silva, para analisar proposta de medição final do contrato Nº 66/PMI/2022, referente à obra do Centro Educação Infantil Cinderela, no Bairro Marili.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 14 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 14 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretora de Gestão de Recursos

### TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 074/PMI/2022

Publicação Nº 4883202

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º 074/PMI/2022, cujo objeto trata da revitalização de passeios públicos da Avenida Manoel Gregório Pacheco, nos bairros Jardim Elizabete e Jaqueline.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 125/PMI/2022

DO OBJETO DO ADITIVO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1.059.4.4.90 (221) à Cláusula Nona do Contrato n.º 074/PMI/2022, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO por mais 03 (três) meses, considerando a existência de termo de suspensão e ordem de retomada dos serviços, bem como a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que prevê o término em 31/07/2023, e por este Termo Aditivo passa a ser 30/10/2023, baseado nos fatos elencados no Memorando Interno n.º 261/2023 e na Justificativa da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com fulcro no art. 57, §1º, incisos II e III da Lei 8.666/93.

Içara, 13 de junho de 2023.

Dalvania Cardoso  
Prefeita Municipal

# Ilhota

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO 02/2023

Publicação Nº 4883621

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da sua atribuição legal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Ilhota, referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 14 de junho de 2023.

Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

### DECRETO LEGISLATIVO 03/2023

Publicação Nº 4883644

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da sua atribuição legal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Ilhota, referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 14 de junho de 2023.

Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

### PORTARIA 07/2023

Publicação Nº 4883682

Câmara Municipal de Ilhota  
Estado de Santa Catarina  
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

PORTARIA Nº 07/2023

“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal do Município de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que nos termos do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte PORTARIA;

Art. 1º. Concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 15/12/2021 a 14/12/2022 e período de gozo de férias de 10/07/2023 a 29/07/2023, à servidora JULIANA MULLER SILVEIRA, lotada nesta Casa de Leis, no cargo de Contadora, contudo, devido ao abono pecuniário requerido nos moldes do art. 79-A do Estatuto dos Servidores de Ilhota, a servidora cumprirá o abono pecuniário nos primeiros dez (10) dias das férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota/SC, 13 de junho de 2023.

Juarez Antônio da Cunha Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Francisco Domingos Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Roberto Carlos da Cunha 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Jonatas de Oliveira Jacó 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

# Imbituba

## PREFEITURA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 01/2023 A00 - PROCESSO 02/2023

Publicação Nº 4884340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF86751172B34FD34ABCE9020860097F0246DB89

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 01/2023 A00  
Processo ..... : 02/2023  
Modalidade ..... : Dispensa  
Contratante ..... : Fundo Municipal de Trânsito  
Contratada ..... : RENATO JACQUES TEIXEIRA  
Valor ..... : R\$ 14.400,00  
Vigência ..... : 12 meses

Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 45,00 M<sup>2</sup> (SALA 16, 2º ANDAR) SITUADA À RUA SANTANA, 931, VILA NOVA - IMBITUBA, PARA MANUTENÇÃO DA INSTALAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA E O CIRETRAN, A SER UTILIZADO COMO ARQUIVO E SALA DE PROVAS, ATENDIDA POR ELEVADOR E ESCADAS DE ACESSO GARANTINDO A ACESSIBILIDADE".

Imbituba, 07 de junho de 2023  
THIAGO MACHADO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2018/60 A10 - PROCESSO 118/2018

Publicação Nº 4884300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3482C9F00DC3E869AA242047A4FC4D2F52A68B93

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 10  
Contrato ..... : 60/2018  
Processo ..... : 118/2018  
Modalidade ..... : Pregão 72/2018  
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
Contratada ..... : VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
Valor ..... : R\$ 1.344,97

Objeto ..... : O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEMUSA 2018/60 – A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCAIONAIS COM FORNECIEMNTO DE SUPRIMENTOS E PAPEL A4), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA INSTALAÇÃO NA CIDADE DE IMBITUBA-SC, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E FUNDOS MUNICIPAIS".

Imbituba, 29 de maio de 2023.  
STELA LANE NAPOLEÃO  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 22/2022 A02 - PROCESSO 22/2022

Publicação Nº 4884285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 459D3C9903E9341E8D2DC98FFBBD7FBCF685F5FB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Aditivo ..... : 02  
Contrato ..... : 22/2022  
Processo ..... : 22/2022  
Tomada de Preço: 02/2022

Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Contratada ..... : VANIO GRAMAS E URBANIZAÇÃO EIRELI  
Valor ..... : R\$ 24.442,84

Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo Readequação – Acréscimo de Planilha e valor conforme justificativa técnica e planilha orçamentaria.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEINFRA 22/2022 – A/00, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DA RUA ALÍPIO JOSÉ CLARINDO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, BAIRRO VILA NOVA, IMBITUBA/SC”.

Imbituba, 06 de junho de 2023.

Thiago Machado

Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 77/2022 A03 - PROCESSO 146/2022

Publicação Nº 4884277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 438147807480C4257E2F289702008CE921EC906C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 03

Contrato ..... : 77/2022

Processo ..... : 146/2022

Modalidade ..... : Tomada de Preço 20/2022

Contratante ..... : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário

Contratada ..... : POSITIVA EDIFICAÇÕES LTDA

Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a Readequação de Planilha e valor conforme justificativa técnica e planilha orçamentaria apresentada pela empresa e aprovada pela secretaria.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 77/2022 – A/00 - SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC

Imbituba, 07 de junho de 2023.

ALEXSANDRO LUIS BONDAN DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 02/2023

Publicação Nº 4884345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5DB5CCA79244B634ACE42443B11178D5AF2E6F5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 02/2023

Licitação 01/2023

Modalidade Dispensa

Data homologação 07/06/2023

Fornecedor RENATO JACQUES TEIXEIRA

Valor R\$ 14.400,00

Objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 45,00 M² (SALA 16, 2º ANDAR) SITUADA À RUA SANTANA, 931, VILA NOVA - IMBITUBA, PARA MANUTENÇÃO DA INSTALAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA E O CIRETRAN, A SER UTILIZADO COMO ARQUIVO E SALA DE PROVAS, ATENDIDA POR ELEVADOR E ESCADAS DE ACESSO GARANTINDO A ACESSIBILIDADE”.

Imbituba, 07 de junho de 2023

THIAGO MACHADO

Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 54/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 4885312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63A7000F84DC1F4FD3BD5CEF56BC8AA9D7AD93E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 38/2023  
PMI - SEDUCE

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes comunica, que realizará às 10:00 horas, do dia 04 de JULHO de 2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo, Decreto Municipal nº 057/2021 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 0 (ZERO) KM, 2023/2023 OU 2023/2024, PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES".

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/06/2023 às 16:30 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2023 às 10:00 HORAS.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br) – link Portal da Transparência ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Imbituba, 15 de junho de 2023  
Rafaela Pereira de Mello  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 757/2023

Publicação Nº 4884212

PORTARIA PMI/SEAD Nº 757, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 17.162/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, para exercer a função temporária de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo /	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação:
	Função			Substituição de Professor(a) Titular
Adriane de Souza Pereira	Prof I Educação Especial 20h	114.594.719-03	15/06/2023	Demanda Temporária

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2023.  
Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 758/2023

Publicação Nº 4884257

PORTARIA PMI/SEAD Nº 758, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 17.133/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022, para exercer a função temporária de

Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Nome	Cargo /	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação:
	Função			Substituição de Professor(a) Titular
Tamiris Américo Pacheco	Prof II Educação Infantil 20h	068.925.839-97	15/06/2023	Beatriz de Souza Martins Cardosio

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2023.

Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 759/2023

Publicação Nº 4884289

PORTARIA PMI/SEAD Nº 759, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 1.477/2023;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, admitido(a) em 03/04/2023, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Esther Nascimento Pacheco Souza	Professor Educação Infantil II 20h	13216	14/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 14 de junho de 2023.

Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 760/2023

Publicação Nº 4884572

PORTARIA PMI/SEAD Nº 760, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 10.799/2023;



**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora, Sra. ANDRÉIA TEIXEIRA DA ROSA BALLMANN, inscrita no CPF sob o n.º 016.853.139-90, Professora, matrícula n.º 1215, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2023.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PPE - PMI/SEAD Nº 287/2023**

Publicação Nº 4884223

**PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO**

PPE - PMI/SEAD Nº 287/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 757, de 14 de junho de 2023, para exercer o cargo/função temporária de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo /	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação:
	Função			Substituição de Professor(a) Titular
Adriane de Souza Pereira	Prof I Educação Especial 20h	114.594.719-03	15/06/2023	Demanda Temporária

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2023.

Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PPE - PMI/SEAD Nº 288/2023**

Publicação Nº 4884268

**PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO**

PPE - PMI/SEAD Nº 288/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os(as) servidores(as) abaixo descritos(as), nomeados através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 758, de 14 de junho de 2023, para exercer o cargo/função temporária de PROFESSOR (A), habilitados (as) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo /	CPF	Data de Admissão	Motivo da Contratação:
	Função			Substituição de Professor(a) Titular
Tamiris Américo Pacheco	Prof II Educação Infantil 20h	068.925.839-97	15/06/2023	Beatriz de Souza Martins Cardoso

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, na legislação em vigor que rege os



contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na data de sua respectiva posse, de acordo com o quadro acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2023.

Henrique Francisco de Melo

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

### **PPE - PMI/SEAD Nº 289/2023**

Publicação Nº 4884339

#### **PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO**

PPE - PMI/SEAD Nº 289/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 655, de 25 de maio de 2023, para exercer o cargo de MÉDICO(A) - ESF, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Lilian Maria Andrade Silva	Médico(a) - ESF	219.833.188-84

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 19/06/2023.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2023.

Henrique Francisco de Melo

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

### **PPE - PMI/SEAD Nº 290/2023**

Publicação Nº 4884362

#### **PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO**

PPE - PMI/SEAD Nº 290/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 685, de 30 de maio de 2023, para exercer o cargo de MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL - ESF, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Priscilla Santos de Melo	Médico(a) Clínico(a) Geral - ESF	028.584.561-60

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 19/06/2023.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade

competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2023.  
Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

### **PPE - PMI/SEAD Nº 291/2023**

Publicação Nº 4884378

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO  
PPE - PMI/SEAD Nº 291/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 610, de 15 de maio de 2023, para exercer o cargo de CONTADOR(A), habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2017. Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Celenira de Oliveira Cabral	Contador(a)	941.494.969-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 29/06/2023.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2023.  
Henrique Francisco de Melo  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA SEASH Nº 003/2023**

Publicação Nº 4885307



PORTARIA SEASH Nº 003, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre os instrumentos precários de reconhecimento de posse a serem utilizados em substituição aos documentos elencados no Art. 4º do Decreto PMI Nº 026, de 26 de março de 2018, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base no Decreto PMI nº 102, de 30 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art.1º Estabelecer, para operacionalização do Programa Edificando Lares (Lei Municipal N. 5.080/19) os instrumentos precários de reconhecimento de posse a serem utilizados em substituição aos documentos elencados no Art. 4º do Decreto PMI Nº 026, de 26 de março de 2018.

- I. Comprovação de posse ininterrupta em período igual ou superior a cinco anos (compromisso ou promessa de compra e venda ou de cessão de quaisquer direitos ou recibo de pagamento de aquisição total ou parcial, reconhecimento de firma ou registro em cartório ou outro instrumento de aquisição do imóvel que comprove a sua aquisição de boa-fé).
- II. Comprovação que o imóvel está incluso em área urbana consolidada e/ou núcleos urbanos informais consolidados;
- III. Certidão positiva de viabilidade de construção no imóvel;
- IV. Comprovação que o imóvel não está inserido em área de risco;
- V. Em situações que não foi efetuado o inventário, deverá ter anuência dos herdeiros autorizando a edificação do imóvel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de junho de 2023.

Stela Lane Napoleão  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH

Registre-se e Publique-se.

**Prefeitura de Imbituba**  
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000  
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100  
imbituba@imbituba.sc.gov.br  
[www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)

**IMBITUBA**  
Um Mar de Oportunidades



Assinado por 1 pessoa: STELA LANE NAPOLEÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/34AC-84E7-5F7B-65A5> e informe o código 34AC-84E7-5F7B-65A5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34AC-84E7-5F7B-65A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELA LANE NAPOLEÃO (CPF 528.XXX.XXX-00) em 14/06/2023 17:29:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/34AC-84E7-5F7B-65A5>

---

### CÂMARA MUNICIPAL

---

#### PORTARIA CMI – LEG Nº 015/2023

Publicação Nº 4885316

PORTARIA CMI – LEG Nº 015/2023

Altera a Portaria CMI – LEG nº 001/2023 que constitui as Comissões Permanentes para a 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, designada pela Portaria nº 001, de 03 de fevereiro de 2023 e alterada pela Portaria nº 005, de 14 de março de 2023, pela Portaria nº 007, de 11 de abril de 2023, e pela Portaria nº 011, de 16 de maio de 2023, passando a ser composta pelos membros abaixo nominados:

- a) Presidente: Eduardo Faustina da Rosa
- b) Vice-Presidente: Rafael Mello da Silva
- c) Membro: Bruno Pacheco da Costa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2023.

Leonir de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 14/06/2023 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

# Imbuia

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 41, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4884491

DECRETO Nº 41, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Nomeia membros para o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial do Município de Imbuia.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - O Núcleo Gestor de Planejamento Territorial de Imbuia – NGPT, terá a seguinte composição:

I – Poder Público Municipal:

a) - Titular: Guilherme Subtil Arruda  
Suplente: Niziomar de Oliveirab) - Titular: Volnei Natalício Goedert  
Suplente: Elidio Steinheuserc) - Titular: Édio Linésio Marquez  
Suplente: Cleucir Antônio Fuckd) - Titular: Leomar de Souza Júnior  
Suplente: Fabiola Machado

II – Poder Executivo Estadual:

Titular: Rainoldo Kaneberg – EPAGRI  
Suplente: Elimar Schlickmann – EPAGRI

III – Movimentos Populares:

a) Rádio Comunitária:  
Titular: Edson Silva  
Suplente: Idamar Heemannb) Associação de Desenvolvimento Comunitário Municipal - ADECOM  
Titular: Ivânio Capistrano  
Suplente: Rômulo de Menezes Veiga

IV – Entidades Empresariais:

a) Associação Comercial e Industrial de Imbuia - ACII:  
Titular: José Wilson Cabral  
Suplente: Valmir José Valdemiro Goederta) Associação Comercial e Industrial de Imbuia - ACII:  
Titular: Felix Vilberto Guckert  
Suplente: Airton da Silva

V – Entidades Representantes de Trabalhadores e Sindicatos

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:  
Titular: Dirceu Schmidt  
Suplente: Agenor de Souzab) Sindicato dos Produtores Rurais:  
Titular: Luiz Arnold Neto  
Suplente: Vilmar Steinheuser

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 4, de 5 de fevereiro de 2019.

Imbuia, 14 de junho de 2023.  
DENY SCHEIDT  
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER  
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

## LEI Nº 1.817, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4882758

LEI Nº 1.817, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre denominação do Centro de Triagem Municipal "Orli Valdemiro da Silva".

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Orli Valdemiro da Silva" o Centro de Triagem Municipal localizado no Parque Municipal de Exposições e Eventos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, 12 de junho de 2023.  
DENY SCHEIDT  
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER  
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

## CÂMARA MUNICIPAL

### 17ª SESSÃO ORDINÁRIA (05.06.23)

Publicação Nº 4884390

Ata da 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, 1º Período Legislativo Ordinário, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia cinco de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza. Sob a Presidência do Vereador Ezair Erhardt, e secretariado pelos vereadores Kétrin Priscila Sell, Giani Ferreira da Silva e Leonir Pedro Braun. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Ketrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Segue foi realizada a leitura das seguintes Matérias Legislativas: PROJETO DE LEI Nº 12/2023 - Dispõe sobre Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Imbuia, visando a cessão de toda a equipe e estrutura de licitação do Poder Executivo Municipal no que concerne à realização de procedimento licitatório com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e estabelece outras providências. Não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o Momento da Presidência onde o Senhor PRESIDENTE VEREADOR EZAIR ERHARDT: Cumprimentou Vereadores e demais que assistem. Parabenizou o Executivo Municipal e Secretário de Obras pelo serviço de roçagem do Canteiro da rodovia que trespassa a comunidade de Samambaia. Parabeniza também o Executivo Municipal e Diretor de Esportes pela realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo. E parabeniza equipe campeã Campo das Flores. E encerrando o Momento da Presidência declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo a Ordem do Dia o Senhor Presidente colocou em 2ª Discussão o PROJETO DE LEI Nº 10/2023 - Dispõe sobre denominação do Centro de Triagem Municipal "Orli Valdemiro da Silva". Aprovado por unanimidade em 02ª Votação. Ato contínuo colocou em 1ª Discussão PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023 - Altera a Lei complementar nº 125, de 7 de dezembro de 2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Imbuia, e dá outras providências. Aprovado por maioria. Impedidas: Vereadora Giane Ferreira da Silva e Vereadora Ketrin Priscila Sell. Ato contínuo colocou em 1ª Discussão PROJETO DE LEI Nº 08/2023 - Autoria: Mesa Diretora => Regulamenta a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências. Aprovado por unanimidade. Ato contínuo colocou em 1ª Discussão PROJETO DE LEI Nº 09/2023 - Regulamenta a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências. Aprovado por maioria. Impedidas: Vereadora Giane Ferreira da Silva e Vereadora Ketrin Priscila Sell. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR ALDORI RENGEL: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. comenta sobre o Campeonato Municipal, a qual foi nomeado por meio da sua indicação de "Taça Chico Rengel". Pede desculpa que não pode estar presente na final. Parabeniza o Executivo Municipal e Diretor de Esportes pela realização do campeonato. E Parabeniza todas as equipes participantes citando os finalistas Campo das Flores - Campeão e Bracatinga - vice. E ressalta ainda que não queria ver um campeonato homenageando o Aurino, mas que ele tivesse junto. VEREADOR LEONIR PEDRO BRAUN: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. Comenta sobre a fiscalização sobre os ambulantes. Aonde apresenta sobre a Lei Complementar 23 de 2004 que estabelece sobre estas questões tributárias. E aonde não podem ser proibidos, mas eles têm de pagar taxas. Que tendo como base o UFM e vão variar conforme o tempo e o produto que será vendido. Ressalta para a população que valorize o comércio local e questione a estes ambulantes se tem alvará e denuncia-los ao Fiscal. Parabeniza ao Executivo pela realização e também ao legislativo por aprovar o Campeonato Municipal de Futebol de Campo. Apresentado como um campeonato que é modelo regional pela qualidade. Parabeniza e elogia as duas equipes finalistas, Campo das Flores e Bracatinga. E assim parabeniza todas as equipes participantes. Agradece ao Executivo que já instalou as placas de lombada na rua Celso Ramos. Aonde logo será a instalada a lombada. Sendo uma rua que as

peças pensam ser pista de automobilismo pela velocidade que transitam e a falta de segurança e risco as pessoas. E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Ezair Erhardt agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia doze de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 12 de junho de 2023.

Ezair Erhardt Presidente		Leonir Pedro Braun Vice Presidente	
Ketrin Priscila Sell 01ª Secretária		Giani Ferreira da Silva 02ª Secretário	

## RESOLUÇÃO 03/2023

Publicação Nº 4883093

RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a participação de Vereadores e Servidores no 1º Seminário de Comunicação Parlamentar, a realizar-se entre os dias 27 a 30 de junho de 2023, em Florianópolis – SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - Ceap Brasil.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 42, inciso VIII do seu Regimento Interno.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a participação de Vereadores e Servidores no 1º Seminário de Comunicação Parlamentar, a realizar-se entre os dias 27 a 30 de junho de 2023, em Florianópolis – SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - Ceap Brasil.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 1.505, de 28 de novembro de 2011, fixa-se em 5 (cinco) o número máximo de participantes desta Câmara no evento descrito no Art. 1º.

Art. 3º A delegação de vereadores deverá indicar o seu Presidente, o qual, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, fica obrigado a apresentar relatório escrito ou apresentado em plenário dos principais acontecimentos do evento, especialmente daqueles que interessam à comunidade local.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo, ensejará na necessidade de devolução dos recursos recebidos, à qualquer título, para participar do evento.

Art. 4º De acordo com o que dispõe o art. 7º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, somente serão considerados como encargos da Câmara Municipal os deslocamentos que obedecerem as seguintes regras:

- Forem precedidos de autorização do Presidente;
- Houver apresentação posterior de relatório escrito ou apresentado em plenário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Imbuia, em 14 de junho de 2023.

Vereador EZAIR ERHARDT  
Presidente



# Indaial

## PREFEITURA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO CLARA THAIS EBERT Nº 02

Publicação Nº 4883749

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 1000007356 – 02/2023

CONTRATADO(A): CLARA THAIS EBERT

CPF: 111.889.859-14

PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 017/2023

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 017/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$2.004,73

PRAZO: 19 de junho de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DÉBORA RADATZ CAMPOS Nº 3

Publicação Nº 4882641

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11165324 – 03/2023

CONTRATADO(A): DÉBORA RADATZ CAMPOS

CPF: 074.250.919-25

PROCESSO SELETIVO 025/2022

OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA– EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.004,73

PRAZO: 3 de fevereiro de 2023 a 13 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2023.

### PORTARIAS RH 1481/2023

Publicação Nº 4885454

PORTARIA Nº 1481/23

14 de junho de 2023

Nomeia para provimento de cargo temporário de Técnico de Enfermagem – 40 h Seletivo 02/2022 / Luana Maria de Assis

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022, Parecer 040/2023 de 01 de junho de 2023 e solicitação de final de fila do 83º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem – 40 h, Luana Maria de Assis, classificado em 88º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 14 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

### PORTARIAS RH 1482/2023

Publicação Nº 4885456

PORTARIA Nº 1482/23

14 de junho de 2023

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei nº 5640 de 24 de abril de 2019 que criou o cargo de Analista de Ouvidoria e Transparência e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1864/19 de 11 de dezembro de 2019 e Comunicação Interna Gabinete 037/23 de 14 de abril de 2023 aprovada pelo Prefeito e desistência do 3º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Analista de Ouvidoria e Transparência, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Rafael Pacher, aprovado em 4º lugar no Concurso Público 001/2019, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 14 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### **PORTARIAS RH 1488/2023**

Publicação Nº 4885457

PORTARIA Nº 1488/23

14 de junho de 2023

Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clínico Geral II – 40h Seletivo 05/2023 / Nyanne Duarte de Moraes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 05/2023, homologado pelo Decreto nº 5826/23, de 24 de março de 2023 e Parecer 30/2023 de 26 de abril de 2023 e perda de prazo do 32º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II – 40h, Nyanne Duarte de Moraes, classificado em 5º lugar e 2º no final de fila no Processo Seletivo 005/2023.

Prefeitura de Indaial, em 14 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### **PORTARIAS RH 1489/2023**

Publicação Nº 4885458

PORTARIA Nº 1489/23

14 de junho de 2023

Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clínico Geral II – 40h Seletivo 05/2023 / Vitor Marques Stahelin

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 05/2023, homologado pelo Decreto nº 5826/23, de 24 de março de 2023 e Parecer 30/2023 de 26 de abril de 2023 e perda de prazo do 1º colocado final de fila, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II – 40h, Vitor Marques Stahelin, classificado em 21º lugar e 3º no final de fila no Processo Seletivo 005/2023.

Prefeitura de Indaial, em 14 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

### **PORTARIAS RH 1490/2023**

Publicação Nº 4885460

PORTARIA Nº 1490/23

14 de junho de 2023

Nomeia para provimento de cargo temporário de Técnico de Enfermagem – 40 h Seletivo 02/2022 / Bruna de Aguiar Kuntz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022, Parecer 040/2023 de 01

de junho de 2023 e desistência do 85º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem – 40 h, Bruna de Aguiar Kuntz, classificado em 89º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 14 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

## PORTARIAS RH 1493/2023

Publicação Nº 4885461

PORTARIA Nº 1493/23

14 de junho de 2023

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Agricultura

JACIR RONI FLORIANO, Secretário de Agricultura do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 1658/15 de 23 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2226/20 de 05 de maio de 2020, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Agricultura e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Agricultura em 25 de maio de 2023, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura com efeitos ao período de 01 de junho de 2023 até 30 de junho de 2023 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Roberto Joni Stahnke	Inseminador	09 (12 horas) 03, 04, 08, 10, 11, 18 e 25 (24 horas) de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Indaial em 14 de junho de 2023.

JACIR RONI FLORIANO

Secretário de Agricultura

## PORTARIAS RH 1495/2023

Publicação Nº 4885463

PORTARIA Nº 1495/23

17 de junho de 2023

Averba Tempo de Contribuição

Alessandra Natalina Grandó

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VII, da lei Orgânica do Município, artigo 44 Lei Complementar 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo(a) servidor(a) em 07 de junho de 2023 para AVERBAÇÃO do seu tempo de serviço, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em 04/05/2023, nº 19022020.1.00113/23-5 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 4494 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro) dias, ou 12 (doze) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias ao (à) servidor(a) Alessandra Natalina Grandó, ocupante do cargo de Professor.

Prefeitura de Indaial, 17 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito do Município de Indaial

RAFAEL NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

**PORTARIAS RH 1496/2023**

Publicação Nº 4885464

PORTARIA Nº 1496/23  
14 de junho de 2023  
Averba Tempo de Contribuição

Rafael Augusto Nunes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VII, da lei Orgânica do Município, artigo 44 Lei Complementar 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo(a) servidor(a) em 07 de junho de 2023 para AVERBAÇÃO do seu tempo de serviço, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em 06/02/2023, nº 20021010.1.00009/23-0 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 1530 (um mil quinhentos e trinta) dias, ou 04 (quatro) anos, 2 (dois) meses e 10 (dez) dias ao (à) servidor(a) Rafael Augusto Nunes, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura de Indaial, 14 de junho de 2023.  
ANDRÉ LUIZ MOSER  
Prefeito do Município de Indaial

RAFAEL NAGEL  
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG  
Diretor de Gestão de Pessoal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**

Publicação Nº 4884584

PUBLICAÇÃO DE EDITAL  
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7932DD61BFD5717078FF54A11813E092BE415AA

Processo Administrativo nº 086/2023  
Edital de Pregão Eletrônico RP nº 021/2023-10430  
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.  
Objeto: Aquisição de Baterias de diversos tipos para a manutenção de toda frota do Município de Indaial - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte EPP da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC n.º 147/2014.  
As propostas deverão ser cadastradas através do site [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), até a data e horário informados à seguir:  
Cadastro das propostas: até 30/06/2023 - 08h30min – Horário de Brasília  
Início da sessão: 30/06/2023 - 08h31min – Horário de Brasília  
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail [lic5@indaial.sc.gov.br](mailto:lic5@indaial.sc.gov.br), e o site [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br).  
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**

Publicação Nº 4884461

PUBLICAÇÃO DE EDITAL  
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A271BA0CFC0359484E59B285CBA9C6513B31531

Processo Administrativo nº 090/2023  
Edital de Pregão Eletrônico RP nº 022/2023-10430  
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.  
Objeto: A aquisição de combustíveis S-10 e Arla 32, utilizados na manutenção da frota de veículos e maquinas da Secretaria de Obras, com fornecimento em comodato de tanques para o Município de Indaial.  
As propostas deverão ser cadastradas através do site [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), até a data e horário informados à seguir:  
Cadastro das propostas: até 03/07/2023 - 14h00min – Horário de Brasília  
Início da sessão: 03/07/2023 - 14h01min – Horário de Brasília  
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail [lic5@indaial.sc.gov.br](mailto:lic5@indaial.sc.gov.br), e o site [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br).  
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2023**

Publicação Nº 4885377

Decreto Nº 2/23

Altera o Decreto Legislativo nº 3, de 28 de abril de 2015, que cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Indaial e determina providências conexas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Jonas Luiz de Lima, Presidente da Mesa Diretora, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O art. 5º do Decreto Legislativo nº 3, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo terá como composição:

I - Diretor de Comunicação Social e Relacionamento Institucional;

II - 2 (dois) servidores efetivos, indicados pela Mesa Diretora.” (NR)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2023.

Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa

Remir José de Faveri	
1º Secretário	

# Iomerê

## PREFEITURA

### LEI COMPLEMENTAR N.º 107, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4884627

LEI COMPLEMENTAR N.º 107, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Novo Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1st Institui o Novo Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais do Magistério Municipal de Iomerê, integrado por cargos permanentes de provimento efetivo, classificados na forma desta Lei.

Parágrafo único. O Plano é voltado para a valorização e o incentivo ao Profissional do Magistério, com o desenvolvimento da carreira profissional na Rede Municipal de Educação e o estímulo ao efetivo exercício da docência ou da atividade pedagógica e à qualificação permanente.

Art. 2nd O regime jurídico aplicado aos servidores de carreira regidos por esta Lei é o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3rd Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - adicional por tempo de serviço ou triênio: adicional incidente sobre o padrão de vencimento (vencimento-base) do servidor, conforme estabelecido em lei;

II - Administração Pública Municipal: é o Poder Público, abrangendo sua administração direta;

III - cargo de provimento efetivo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas, definidas na legislação municipal, cometidas a servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

IV - carreira: conjunto de cargos pertencentes ao quadro único do Magistério Municipal, nos casos previstos em lei;

V - chefia: ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, designadas por ato próprio, compreendendo toda a estrutura hierárquica da unidade, até a chefia máxima do Poder Executivo;

VI - gratificações: vantagens pecuniárias atribuídas precariamente ao servidor que esteja prestando serviços comuns em condições anormais de segurança, salubridade ou onerosidade, ou concedidas como ajuda ou incentivo ao servidor que apresente encargos pessoais ou peculiaridades funcionais que a lei especificar;

VII - grupo ocupacional: conjunto de cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal, em conformidade com os respectivos objetivos institucionais;

VIII - órgãos: centros de serviços complexos e de processamento de competências, formados por diversas unidades administrativas, responsáveis pelo exercício de funções típicas da administração pública;

IX - padrão de vencimento: retribuição pecuniária mensal, fixada em lei, paga ao servidor em efetivo exercício do cargo ou função pública, correspondente ao valor previsto na respectiva tabela de vencimentos, atualizado anualmente nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

X - plano de cargos e vencimentos: diretrizes e normas que estabelecem a estrutura de cargos, remuneração e desenvolvimento funcional;

XI - quadro de pessoal: conjunto de cargos de provimento efetivo;

XII - remuneração: somatório do valor mensal pago ao servidor público correspondente ao vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias;

XIII - serviço público municipal: serviço prestado em cargo público do Município de Iomerê;

XIV - servidor público ou servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo no Magistério Público Municipal;

XV - unidades administrativas: centros de serviços que reúnem uma ou mais áreas de atividade e compõem os órgãos da administração direta;

XVI - vantagens pecuniárias: acréscimos aos vencimentos constituídos em caráter definitivo ou em caráter transitório, a título de adicionais, gratificações e indenizações, na forma da lei;

XVII - vencimento-base: vencimento inicial do cargo, conforme nível de vencimento estabelecido na lei de sua criação;

Art. 4th Integram a presente Lei:

XVIII - Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, contendo todos os cargos permanentes de provimento efetivo, com as respectivas cargas horárias, quantitativos de vagas e níveis de vencimento;

XIX - Anexo II – Tabela de Vencimento, contendo os níveis salariais e padrões de vencimento;

XX - Anexo III – Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, contendo a descrição das atribuições para cada cargo de provimento efetivo; e

XXI - Anexo IV – Habilitação dos Cargos de Provimento Efetivo, contendo os requisitos para o exercício do cargo.

#### CAPÍTULO II

##### DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 5th O Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Iomerê compõe-se de cargos permanentes de provimento efetivo, nas quantidades e com níveis de vencimento constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 6th A carga horária, o vencimento, as atribuições e a habilitação exigida para cada cargo são as descritas nos anexos desta Lei.

Art. 7th A investidura em cargo público de provimento efetivo dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 8th Os servidores regidos por esta Lei serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e exercerão suas atribuições nos órgãos e unidades administrativas para onde forem designados pela chefia, observado o interesse público.

Art. 9th Ficam criados e alterados, na estrutura administrativa da Administração Pública Municipal, os cargos e vencimentos constantes do



Anexo I, a terem exercício na Secretaria Municipal de Educação.

### CAPÍTULO III

#### DA REMUNERAÇÃO E DO VENCIMENTO

Art. 10. Remuneração é a retribuição pecuniária devida mensalmente ao servidor público pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento, acrescido de vantagens financeiras permanentes ou temporárias, previstas nesta Lei e demais legislações específicas.

Parágrafo único. A remuneração mensal dos servidores ativos e inativos, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderá exceder o subsídio mensal do Prefeito.

Art. 11. O vencimento do cargo será o constante no Anexo II desta Lei, cujos valores dos níveis correspondem à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 1º Em caso de vaga cuja carga horária seja inferior à prevista no caput, o servidor receberá vencimento proporcional.

§ 2º O vencimento é irredutível, salvo nos casos de erro administrativo ou nulidade anterior na sua fixação, devidamente apurado em processo administrativo, inclusive com direito a contraditório e a ampla defesa dos respectivos interessados.

§ 3º Define-se o mês de fevereiro como data-base para a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, servindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC como índice de referência.

### CAPÍTULO IV

#### DOS DESCONTOS

Art. 12. Nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, exceto por imposição legal, decisão judicial e multas de trânsito originárias de infrações cometidas pelo servidor na direção de veículos oficiais do Município.

§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros.

§ 2º As consignações autorizadas pelo servidor na forma do § 1º não implicam em responsabilidade da Administração por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidas pelo servidor junto perante terceiros.

### CAPÍTULO V

#### DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 13. O desenvolvimento funcional do servidor no cargo dar-se-á pela concessão de adicional por tempo de serviço e adicional de qualificação.

##### Seção I

##### Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 14. O Adicional por Tempo de Serviço será concedido ao servidor efetivo sob a rubrica "Triênio", a cada 3 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, correspondente a um adicional de 6% (seis por cento) do vencimento do cargo, até o limite de 48% (quarenta e oito por cento).

§ 1º Serão considerados, para fins do limite previsto no caput, os percentuais de triênios e progressões funcionais recebidas pelo servidor na vigência de leis anteriores.

§ 2º Será concedido triênio parcial quando a concessão integral do percentual previsto no caput extrapole a limitação estabelecida.

Art. 15. Será considerado tempo de serviço, para fins do adicional previsto no art. 14, aquele prestado ao Município de Iomerê em cargo de provimento efetivo no Poder Executivo, e excluídos os períodos de:

I – atuação em estágio probatório;

II – atuação em contratos por prazo determinado;

III – afastamentos e licenças sem remuneração, exceto para exercício de mandato eletivo;

IV – exercício de cargo em comissão, por nomeação ou substituição, salvo quando ocupante de cargo efetivo e as atribuições resguardarem identidade com o cargo de origem; e

V – suspensão disciplinar.

§ 1º Considera-se iniciado o prazo, para a concessão do primeiro triênio, o primeiro dia seguinte à data em que o servidor:

I – obtiver a aprovação no estágio probatório, para o caso dos servidores efetivos não estáveis ou que ingressarem no serviço público municipal;

II – obteve a aprovação no estágio probatório, para os casos dos servidores estáveis que não obtiveram progressão funcional por tempo de serviço na vigência da Lei Complementar nº 45, de 15 de maio de 2015;

III – obteve a última progressão funcional por tempo de serviço concedida com fundamento na Lei Complementar nº 45, de 15 de maio de 2015, para o caso dos demais servidores estáveis do serviço público municipal.

§ 2º É vedado o aproveitamento de qualquer tempo de serviço público anterior à publicação desta Lei, salvo o previsto nos incisos II e III do § 1º.

Art. 16. As progressões funcionais por tempo de serviço e as progressões funcionais por merecimento obtidas pelo servidor na vigência desta lei ou de leis anteriores serão mantidas em verbas específicas e detalhadas na folha de pagamento, computando-se para fins do limite previsto no caput do art. 14.

##### Seção II

##### Do Adicional de Pós-graduação

Art. 17. Aos servidores do magistério público municipal que apresentarem certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, inerente ao cargo que ocupa, desde que autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, fica mantido o adicional de pós-graduação, incidente sobre o valor do vencimento inicial, correspondente a:

I – 10% (dez por cento) para a primeira pós-graduação lato sensu; e

II – 5% (cinco por cento) para a segunda pós-graduação lato sensu.

§ 1º Consideram-se inerentes ao cargo os cursos de pós-graduação que tenham afinidade com sua natureza.

§ 2º Os percentuais do adicional de pós-graduação serão pagos cumulativamente.

§ 3º O servidor do magistério público terá direito a, no máximo, 2 (dois) adicionais de pós-graduação.

§ 4º Os títulos de pós-graduação utilizados pelos servidores para obtenção do adicional de formação continuada ou adicional de pós-graduação não poderão ser utilizados novamente após a edição desta Lei.

§ 5º Não serão considerados, para fins do adicional previsto no caput, os cursos que constituam requisitos para o ingresso no cargo.



§ 6º Serão admitidos cursos de pós-graduação lato sensu somente com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ 7º Durante os períodos de cessão a outro órgão ou ente público, afastamentos e licenças, o servidor terá o pagamento do adicional de pós-graduação suspenso.

§ 8º Ao servidor ocupante de cargo de Assistente de Creche, abrangido por esta Lei, será devido o adicional de 10% (dez por cento) ao servidor portador de diploma de licenciatura plena.

#### Seção III

##### Do Adicional de Qualificação do Magistério

Art. 18. O Adicional de Qualificação do Magistério é destinado aos servidores públicos estáveis abrangidos por esta Lei, ocupantes de cargos de nível superior, e será concedido em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido estrito, na modalidade presencial, em áreas de interesse do cargo ocupado.

Art. 19. O Adicional de Qualificação do Magistério incidirá sobre o vencimento base do professor, da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento), em se tratando de título de Doutor; e

II - 10% (dez por cento), em se tratando de título de Mestre.

§ 1º Em nenhum caso o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos no caput.

§ 2º O adicional será devido a partir da data de publicação da portaria que conceder o adicional, mediante prévio requerimento assinado e acompanhado do título, diploma ou certificado original com cópia, que será autenticada pelo setor de Recursos Humanos

#### Seção IV

##### Do Adicional de Incentivo à Formação Continuada

Art. 20. O servidor do magistério público municipal fará jus ao Adicional de Incentivo à Formação Continuada no percentual de 2% (dois por cento) do padrão de vencimento do cargo, sempre que apresentar comprovação de participação em cursos relacionados às atribuições do cargo que ocupa.

§ 1st O servidor do magistério público terá direito ao máximo de 7 (sete) adicionais de incentivo à formação continuada.

§ 2nd Os adicionais de incentivo à formação continuada obtidos pelo servidor na vigência de leis anteriores serão computados para efeito da limitação fixada no § 1º.

§ 3rd Para obtenção do adicional previsto no caput deste artigo, o servidor terá que cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

I - curso de aperfeiçoamento ou formação continuada com carga horária total mínima de 60 (sessenta) horas, e com validade retroativa de dois anos da data da solicitação, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - observância de um interstício mínimo de 1 (um) ano para cada adicional obtido; e

III - frequência em todos os cursos oferecidos pelo Município de Iomerê, independentemente se ocorrerem dentro ou fora do horário de expediente do servidor.

§ 4th Os cursos oferecidos pelo Município de Iomerê, somente serão considerados para obtenção do adicional de incentivo à formação continuada, desde que oferecidos e realizados fora do horário de expediente dos profissionais.

§ 5th Os títulos relativos a cursos de pós-graduação não podem ser incluídos para computo das horas previstas no inciso I do § 3º.

Art. 21. Cabe à Secretaria de Educação implementar, em parceria com as unidades interessadas, programas permanentes de capacitação, treinamento e desenvolvimento, destinados a assegurar a profissionalização dos servidores do magistério público municipal.

§ 1º A capacitação e a qualificação observarão o Plano Anual de Capacitação, com o objetivo de aprimorar a formação dos servidores do quadro de pessoal efetivo e o desempenho das atividades de cada unidade.

§ 2º A carga horária excedente de um adicional não poderá ser aproveitada para outros ulteriores.

§ 3º O servidor deverá encaminhar pedido com cópia dos títulos dos respectivos cursos, juntamente com os originais, à Secretaria de Educação para validação, e, posteriormente, ao Departamento de Recursos Humanos, para a edição dos atos necessários.

§ 4º Os títulos originais serão devolvidos ao servidor, e os respectivos cursos, registrados em sua ficha funcional.

§ 5º Caberá a órgão deliberativo apreciar o requerimento do servidor.

§ 6º Da decisão do órgão deliberativo caberá, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da ciência do servidor, pedido de reconsideração ao Secretário de Educação, cuja decisão deverá ser homologada pelo Prefeito.

§ 7º O acréscimo pecuniário decorrente do adicional de incentivo à formação continuada será devido a partir do mês seguinte à publicação da Portaria que o conceder.

## CAPÍTULO VI

### DAS GRATIFICAÇÕES

#### Seção I

##### Da Gratificação de Função

Art. 22. A gratificação de função será concedida pelo Chefe do Poder Executivo exclusivamente para servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo.

§ 1st A gratificação de função de que trata este artigo não será incorporada ao vencimento do servidor, em nenhuma hipótese.

§ 2nd O valor da gratificação de função será corrigido na mesma data e no mesmo percentual da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, por ato do Poder Executivo.

§ 3rd O servidor em estágio probatório não poderá desempenhar funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo.

Art. 23. A função gratificada será concedida quando ao servidor forem cometidos os encargos de chefia, direção e assessoramento, bem como comissões especiais temporárias e permanentes, serviços técnicos ou especiais, ou serviços estranhos a sua competência específica, vedado o acúmulo de gratificação, na forma estabelecida em lei.

Art. 24. As atribuições funcionais, quantitativos e os respectivos vencimentos das funções gratificadas de que trata esta Seção são previstas na lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 25. O servidor efetivo ocupante de função gratificada exercerá suas atribuições em regime de dedicação exclusiva.

Art. 26. O servidor efetivo perderá os vencimentos do cargo efetivo quando nomeado em comissão, ressalvado o direito de opção, quando fará jus à gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo em comissão.

## CAPÍTULO VII

### DA JORNADA DE TRABALHO E DA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA

Art. 27. A jornada de trabalho dos servidores do magistério público municipal, observado o limite semanal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e as peculiaridades de determinados cargos, está fixada em conformidade com o estabelecido no Anexo I desta Lei.

§ 1º O Secretário Municipal de Educação poderá ampliar, de forma temporária, a carga horária dos servidores do magistério público, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - a necessidade de ampliação da carga horária do servidor devidamente justificada;
- II - a concessão do vencimento proporcional à ampliação da carga horária;
- III - a ampliação da carga horária não inviabilize outro eventual vínculo funcional a que se encontra ligado o servidor; e
- IV - o aumento de carga horária poderá se dar até o limite de 40 (quarenta) horas.

§ 2º A ampliação da carga horária respeitará sempre a fração de 2 (duas) horas, vedada majoração de carga horária em frações inferiores.

§ 3º A ampliação da carga horária dará direito ao servidor exclusivamente ao vencimento e ao vale-alimentação, excluídas as vantagens pecuniárias de caráter remuneratório.

#### Seção I

##### Do Processo de Habilitação

Art. 28. Fica instituído o processo de habilitação destinado ao aumento da carga horária semanal de trabalho dos Professores, que será deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário e houver vaga em determinada área de atuação

§ 1º O processo de habilitação será regulamentado em Edital publicado em órgão oficial e em todas as unidades educacionais do Município, com, no mínimo, dez dias de antecedência do início do prazo de inscrição dos candidatos, e terá validade pelo prazo de até doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º O processo de habilitação será coordenado pelo setor de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29. São condições para participação no processo de habilitação:

- I - efetividade no cargo;
- II - estar em efetivo exercício na função de magistério em unidades de ensino;
- III - não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital;
- IV - não apresentar falta injustificada nos últimos doze meses, contados da publicação do edital.

Parágrafo único. A simples habilitação não garante ao servidor direito ao aumento de carga horária pretendido.

Art. 30. O processo de habilitação consistirá em:

- I - prova de títulos, vinculados à área de atuação, excluídos aqueles exigidos como pré-requisito para a posse no cargo ocupado, devendo os títulos e pesos serem fixados no edital;
- II - avaliação de saúde ocupacional, e, se necessário, exame clínico e exames complementares, de caráter eliminatório, que serão realizados por profissionais credenciados, para os servidores que tenham registro de afastamento médico por período igual ou superior a trinta dias nos últimos doze meses, contados da deflagração do processo de habilitação.

Parágrafo único. Em caso de empate entre dois ou mais servidores habilitados para a mesma vaga de atuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

- I - maior pontuação na prova de títulos;
- II - maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- III - maior tempo de permanência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino; e
- IV - maior tempo de efetivo exercício nos órgãos da administração direta do Município.

Art. 31. O processo de habilitação será realizado nas unidades educacionais municipais em que existir a necessidade.

Art. 32. A homologação das inscrições e dos servidores habilitados será afixada nas unidades educacionais onde for realizado o processo.

Parágrafo único. O servidor poderá recorrer da homologação das inscrições e dos nomes dos servidores habilitados no prazo de cinco dias, contado da divulgação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão coordenadora do processo, que decidirá em igual prazo.

## CAPÍTULO VIII

### DA HORA-ATIVIDADE EXTRACLASSE

Art. 33. Fica assegurado aos profissionais do Magistério no exercício da função de docência no âmbito dos órgãos e unidades educacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, período de hora-atividade extraclasse, correspondente há 33% (trinta e três por cento) da respectiva carga horária semanal de trabalho, para o exercício de atribuições não relacionadas ao desempenho das atividades de interação com os educandos.

Parágrafo único. A hora-atividade extraclasse será exercida preferencialmente no(s) órgão(s) e unidade(s) educacional(is) de atuação do docente, podendo o Secretário Municipal de Educação estabelecer critérios e procedimentos para a organização e cumprimento da hora-atividade.

Art. 34. A hora-atividade extraclasse destina-se ao exercício de atribuições de planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, avaliação da produção dos educandos, pesquisa, formação continuada, reuniões pedagógicas, confecção de material didático-pedagógico, estabelecimento de estratégias para alunos de menor rendimento escolar e ao atendimento a alunos, pais ou responsáveis e à comunidade, bem como ao preenchimento de registros, elaboração de relatórios e demais atividades previstas no projeto político-pedagógico de cada unidade.

## CAPÍTULO VIII

### DO AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Art. 35. Além dos casos previstos na legislação vigente, o ocupante de cargo efetivo da carreira de Magistério Público Municipal poderá afastar-se parcialmente da sala de aula, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus em razão da atividade docente, para aperfeiçoar-se, em instituição nacional ou estrangeira, em cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado).

§ 1st O afastamento do servidor fica limitado a 20% (vinte por cento) da sua carga horária semanal.

§ 2nd O afastamento da sala de aula deverá ser precedido de avaliação da necessidade do professor em sala de aula, mediante relatório e parecer escrito do Secretário de Educação, e deliberação do Conselho Municipal de Educação, que não ficará vinculado ao parecer do Secretário.

§ 3rd O afastamento somente será concedido quando:

- I - o servidor gozar de estabilidade no cargo ocupado à época do afastamento;
- II - houver relação entre o curso de aperfeiçoamento de Mestrado ou Doutorado e o cargo ocupado pelo servidor;
- III - não houver prejuízo às atividades escolares, mediante a compatibilidade com a escala de aulas da unidade de ensino;

IV - o servidor firmar termo de compromisso de permanência; e

V - for dispensável a presença do servidor em sala de aula no período do afastamento.

§ 4th O afastamento será contado a partir da data de início do curso e não poderá exceder a:

I - 2 (dois) anos, para Mestrado; e

II - 3 (três) anos, para Doutorado.

§ 5th Mediante justificativa, o afastamento poderá ser prorrogado por até 50% (cinquenta por cento) do prazo total.

§ 6th Antes de iniciar o afastamento, o servidor deverá se comprometer a permanecer no curso até a conclusão e, após esta, permanecer trabalhando no cargo pelo período mínimo igual ao tempo do afastamento, incluindo prorrogações.

§ 7th Salvo se justificada, a quebra do compromisso implicará em ressarcimento ao erário das seguintes importâncias, atualizadas monetariamente pelo índice aplicável à Revisão Geral Anual dos servidores públicos:

I - remunerações proporcionais percebidas durante o afastamento; e

II - valor integral do adicional recebido em virtude da realização do curso de aperfeiçoamento para o qual houve o afastamento.

§ 8th Considera-se justificada a quebra do compromisso quando decorrer de:

I - aposentadoria por invalidez;

II - licença para tratamento de saúde igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

III - licença à gestante;

IV - licença para serviço militar obrigatório; e

V - licença por motivo de doença de pessoa da família igual ou superior a 90 (noventa) dias, somente quando se tratar de ascendente ou descendente de primeiro grau, cônjuge ou companheiro (a).

§ 9th O afastamento será autorizado mediante prévio requerimento do servidor e justificativa do Secretário de Educação, que ateste o cumprimento dos requisitos do § 3º.

§ 10th Compete ao Chefe do Poder Executivo autorizar o afastamento, observado o interesse público.

§ 11th O requerimento deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do início do afastamento.

§ 12th O afastamento previsto neste artigo é exclusivo para os cargos de nível superior e somente poderá ter início após a assinatura de termo de compromisso pelo servidor.

## CAPÍTULO IX

### DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 36. A contratação de servidores do magistério público municipal em caráter temporário será autorizada no caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal e nas situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou lei específica, especialmente para:

I - substituição de servidor efetivo temporariamente afastado, por qualquer motivo, de suas funções por prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

II - assegurar a continuidade da prestação dos serviços; ou

III - admissão de professor para suprir a falta de professor ocupante de cargo efetivo, decorrente de licenças, férias ou aumento temporário do número de alunos.

§ 1st A contratação temporária relativa ao cargo de professor será:

I - em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concurso público;

II - em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante;

III - em decorrência da abertura de novas turmas, para as quais haja necessidade, excepcional, de contratar professores temporários porque os recursos humanos não são suficientes para suprir essa necessidade.

§ 2nd O vencimento do pessoal contratado em caráter temporário será o mesmo fixado para o cargo idêntico ou assemelhado do quadro de pessoal previsto nesta Lei, no nível salarial do cargo, vedada qualquer forma de progressão funcional.

§ 3rd A contratação de pessoal em caráter temporário, nos casos e situações previstas em lei, é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§ 4th No caso de contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho inferior da prevista para os servidores do quadro permanente, os vencimentos serão reduzidos na mesma proporção.

§ 5th O pessoal contratado na forma do caput deste artigo estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos estabelecidos na Constituição Federal e em legislações específicas.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos fica assegurada a remuneração prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 38. É vedada a celebração de ajuste ou acordo coletivo para dispor sobre direitos e deveres entre Administração e servidores.

Art. 39. Os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento das disposições desta Lei Complementar serão expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 40. São assegurados aos servidores públicos municipais os direitos de livre associação profissional ou sindical, na forma da lei.

Art. 41. O servidor público municipal terá que arcar com os custos financeiros decorrentes de anuidade cobrada pelos órgãos de classe e demais obrigações exigidas pela legislação para o exercício do cargo ocupado.

Art. 42. Fica extinta uma vaga de professor de artes, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 43. Revogam-se:

I - a Lei Complementar n. 45, de 15 de maio de 2015;

II - a Lei Complementar nº 62, de 19 de junho de 2019; e

III - o art. 2º da Lei Complementar nº 82, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 44. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 12 de junho de 2023.

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

Anexo I  
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

Cargo (Nomenclatura)	Vagas	Carga Horária (h)	Nível de vencimento
ASSISTENTE DE CRECHE	17	40	1
COORDENADOR PEDAGOGICO	2	40	3
ORIENTADOR DE ENSINO	2	40	3
PROFESSOR AUXILIAR	8	20	2
PROFESSOR DE AEE - ATENDIMENTO ED. ESPECIALIZADO	1	40	2
PROFESSOR DE ARTES	1	20	2
PROFESSOR DE ARTES	1	40	2
PROFESSOR DE CIENCIAS	1	20	2
PROFESSOR DE ED. INFANTIL E SERIES INICIAIS	23	20	2
PROFESSOR DE ED. INFANTIL E SERIES INICIAIS	4	40	2
PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	3	20	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	40	2
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	1	10	2
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	20	2
PROFESSOR DE HISTÓRIA	1	20	2
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	1	20	2
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	1	30	2
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	2	20	2
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	2	20	2
PSICOPEDAGOGO	1	20	4

Anexo II  
Tabela de Vencimento

Nível de vencimento	Padrão de Vencimento
1	R\$ 2.253,28
2	R\$ 4.437,29
3	R\$ 4.754,32
4	R\$ 5.150,34

Anexo III  
Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	DESCRIÇÃO (ATRIBUIÇÕES)
ASSISTENTE DE CRECHE	Auxiliar no planejamento de jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados, consultando obras específicas ou trocando ideias com orientadores educacionais, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando; auxiliar na coordenação das atividades do curso, desenvolvendo nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, por meio da prática dessas atividades, para ajudar as crianças a compreender melhor o ambiente que as rodeia, estimular-lhes inclinações e aptidões e promover sua evolução harmoniosa; infundir nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para sua educação; registrar as atividades desenvolvidas no curso e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; auxiliar na organização de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo.

COORDENADOR PEDAGOGICO

Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros; assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto à garantia do acesso, da permanência e do êxito no percurso escolar do aluno; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem; assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola; orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente; acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola; avaliar, juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando sua superação; planejar e coordenar, em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros; planejar e coordenar as atividades referentes a matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno; planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem; mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis; coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico; estimular e orientar o professor na realização de auto avaliação e avaliações bilaterais com seus alunos; organizar palestras ou aulas de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais; assegurar a regularidade da vida escolar do aluno; cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente; coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor; assegurar a autenticidade, guarda, preservação e sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino; participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros, a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional; articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, por meio das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente a suas funções; levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar; buscar apoio junto a profissionais especializados, possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando ao atendimento com qualidade; pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários); propor à Direção a infraestrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais; sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz; promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros; elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola, como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional; estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fóruns, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes a intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; organizar e manter atualizada a memória histórica da escola; representar, quando designado, a Secretaria Municipal em que está lotado; substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.



ORIENTADOR DE ENSINO	Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos, para ampliar e atualizar o próprio campo de conhecimento e aperfeiçoar sua atuação na área da orientação educacional; colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino; aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, como de observação, questionários, cartas e entrevistas com os alunos, sua família e seus mestres, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive; organizar um fichário dos alunos, reunindo informações de caráter físico, psicológico, escolar, socioeconômico e outras, para facilitar a identificação de aptidões, interesses e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas; coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz de biblioteca da escola e estimulando-os ao novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social; ensinar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando-os acerca de ocupações existentes no País, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários, ou levando-os a conhecer pessoalmente esses dados, para possibilitar a descoberta de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem como de suas limitações, e orientá-los na escolha de uma ocupação; auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, aconselhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para seu ajustamento ao meio em que vivem, promovendo a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos; participar do processo de avaliação escolar e recuperação dos alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados; planejar, organizar e coordenar a implantação e o funcionamento dos Serviços de Orientação Educacional na escola e na comunidade, assim como nos órgãos do serviço público e de empresas paraestatais e privadas.
PROFESSOR AUXILIAR	Auxiliar o professor e conferir suporte em salas de aula onde haja 2 (dois) ou mais alunos com necessidades especiais; auxiliar a equipe pedagógica na organização de questões pedagógicas/administrativas; planejar, registrar e avaliar a ação pedagógica; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas do projeto político-pedagógico; manter uma postura ética e respeitosa com as famílias e profissionais; seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes.
PROFESSOR DE AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e às atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; cumprir atribuições constantes na Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; encaminhar ao Conselho Tutelar os casos de infrequência e abandono, acompanhando o processo; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aulas e os dias letivos estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe, com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar.
PROFESSOR DE ARTES	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS	Participar do processo que envolve planejamento, construção, execução e avaliação escolar e institucional da escola; cuidar do bem-estar e da integridade dos educandos; realizar atividades de aprendizagem, lazer, culturais, cívicas e esportivas com os educandos na escola; zelar pela manutenção do equipamento e do material pedagógico da escola; desenvolver outras atividades previstas no regulamento e no regimento escolar, em planos, programas e projetos da escola; elaborar planos, programas e projetos; acompanhar, controlar e realizar a avaliação da aprendizagem; realizar os processos de inclusão de alunos que apresentam necessidades educativas especiais em sala de aula, supervisionados por especialistas da área; promover atividades e eventos pedagógicos extraclasse; realizar pesquisa educacional e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem; participar ativamente da vida comunitária da Unidade Educacional; realizar atividades exigidas pela Unidade Educacional e na Legislação Escolar em seu turno e extraturno.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins; compreender, analisar, estudar, pesquisar (profissional e academicamente), esclarecer, transmitir e aplicar os conhecimentos biopsicossociais e pedagógicos da atividade física e desportiva nas suas diversas manifestações, levando em conta o contexto histórico cultural; atuar em todas as dimensões de seu campo profissional, o que supõe pleno domínio da natureza do conhecimento da Educação Física e das práticas essenciais de sua produção, difusão, socialização e de competências técnico-instrumentais, a partir de uma atitude crítico-reflexiva e ética; disseminar e aplicar conhecimentos práticos e teóricos sobre a Educação Física (Atividade Física/Motricidade Humana/Movimento Humano), analisando-os na relação dinâmica entre o ser humano e o meio ambiente; contribuir para a formação integral de crianças, jovens, adultos, no sentido de que sejam cidadãos autônomos e conscientes; responsabilizar-se pelos alunos durante o tempo de desenvolvimento das atividades.
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou de aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar.



PROFESSOR DE GEOGRAFIA	<p>Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.</p>
PROFESSOR DE HISTÓRIA	<p>Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.</p>
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	<p>Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, da construção do currículo e de todas as atividades previstas no calendário escolar; planejar e desenvolver atividades com os educandos no Centro de Informática Educativa, vinculando-as ao Projeto Pedagógico da Escola, na seguinte conformidade: a) elaborar plano de trabalho que contribua para a construção do currículo na escola, considerando o referencial curricular para a construção de conhecimento voltado para às áreas das tecnologias, para atendimento aos alunos. b) garantir aos educandos o domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como de diferentes mídias, para que se tornem usuários competentes na utilização de tecnologias. c) construir instrumentos de registro que possibilitem diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos na Informática Educativa. Responsabilizar-se, em parceria com todos os usuários do Centro de Informática Educativa, pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais, orientando todos para o uso responsável dos equipamentos disponíveis. Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do Centro de Informática Educativa, nos horários destinados ao pré e pós-escola, no tocante a: a) organização do espaço físico, no sentido de adequar as diferentes atividades a serem desenvolvidas; b) elaboração do horário de atendimento aos alunos, conforme normas legais pertinentes, de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; c) registro e encaminhamento à equipe técnica da U.E. dos problemas observados em relação ao uso e manutenção dos equipamentos; d) solicitação e acompanhamento relativos ao atendimento de "Help Desk". Promover, organizar, assessorar, participar, apoiar e divulgar eventos, congressos, cursos, mostras, feiras e outros na área de Tecnologias da Informação e da Comunicação incentivando a participação e integração de toda a comunidade educativa. Desenvolver atividades no Centro de Informática Educativa obedecendo o mesmo calendário letivo das Unidades Escolares. Orientar os oficinheiros, estagiários e monitores que desenvolverem, nos horários disponíveis, atividades no Centro de Informática Educativa.</p>

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

PSICOPEDAGOGO	Realizar atividades psicopedagógicas direto à docência na Educação Básica, voltadas ao acompanhamento psicopedagógico dos alunos da Rede Municipal de Ensino; realizar avaliação psicopedagógica dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação; vivenciar e construir projetos, buscando operar na prática clínica individual e grupal nas Unidades Educacionais Públicas do Município; desenvolver projetos institucionais, principalmente aqueles relacionados à escola; investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem; diagnosticar, orientar e atender os alunos com dificuldades em aprendizagem; esclarecer os obstáculos que interferem para uma boa aprendizagem; favorecer o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados; realizar o diagnóstico psicopedagógico, com especial ênfase às possibilidades e perturbações da aprendizagem; planejar intervenções psicopedagógicas com os alunos e orientar professores e pedagogos; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar do plano de coordenações pedagógicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aluno e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento e documentar a avaliação; elaborar parecer técnico dos alunos acompanhados; participar de toda a programação do calendário escolar e da escola; participar de programas, cursos, treinamentos ou outras atividades com os alunos, pais, professores e funcionários da escola; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios das atividades realizadas.
---------------	--

Anexo IV  
Habilitação dos Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	HABILITAÇÃO
ASSISTENTE DE CRECHE	Ensino médio completo;
COORDENADOR PEDAGOGICO	Ensino superior de licenciatura plena em pedagogia; Pós-graduação lato sensu em Coordenação Pedagógica;
ORIENTADOR DE ENSINO	Ensino superior de licenciatura plena em Pedagogia; Pós-graduação lato sensu em Orientação Educacional;
PROFESSOR AUXILIAR	Ensino superior de licenciatura plena em Pedagogia; Habilitação em educação especial ou curso de formação continuada em educação especial com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas;
PROFESSOR DE AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Ensino superior de licenciatura plena em Pedagogia; Habilitação em educação especial;
PROFESSOR DE ARTES	Ensino superior de licenciatura plena em Artes;
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Ensino superior de licenciatura plena em Ciência Biológicas ou Biologia;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS	Ensino superior de licenciatura plena em Pedagogia;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino superior de licenciatura plena em Educação Física; Registro no Órgão ou Conselho de classe competente;
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Ensino superior de licenciatura plena em Filosofia;
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Ensino superior de licenciatura plena em Geografia;
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Ensino superior de licenciatura plena em História;
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	Ensino superior de licenciatura plena em Informática ou curso superior em áreas afins;
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	Ensino superior de licenciatura plena em Letras – Inglês;
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	Ensino superior de licenciatura plena em Letras;
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Ensino superior de licenciatura plena em Matemática;
PSICOPEDAGOGO	Ensino superior em Psicologia, Psicopedagogia ou Pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia;

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 07/2023**

Publicação Nº 4883912

PORTARIA Nº 07/2023

Concede licença interesse ao Vereador MARCIO FERNANDO BORGA e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IOMERÊ, com fundamento no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município e no art. 47, inciso V, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede-se licença interesse ao vereador MARCIO FERNANDO BORGA, pelo período de 46 (quarenta e seis) dias, a contar de 17 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Câmara Municipal de Iomerê - SC, 14 de junho de 2023.

SALETE SILVA FRANCIOSI

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 08/2023**

Publicação Nº 4883916

PORTARIA Nº 08/2023

Nomeia RUDINEI LAUERMANN para exercer o cargo de vereador e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IOMERÊ, com fundamento no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município e no art. 47, inciso V, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o suplente de vereador do Movimento Democrático Brasileiro, Sr. RUDINEI LAUERMANN, pelo período de 46 (quarenta e seis) dias, a contar de 17 de junho de 2023, em face da licença concedida para o titular do cargo de vereador, Sr. Marcio Fernando Borga, através da Portaria nº 07, de 14 de junho de 2023, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Câmara Municipal de Iomerê - SC, 14 de junho de 2023.

SALETE SILVA FRANCIOSI

Presidente da Câmara Municipal

# Ipira

## PREFEITURA

### EDITAL 076/2023

Publicação N° 4883917

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 075/2023  
Pregão Presencial n° 015/2023

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de lavagem de veículos leves para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira em conformidade com as especificações constantes no termo de referência deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 14 de junho de 2023.  
Marcelo Baldissera  
Prefeito Municipal

# Iporã do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 096/2023

Publicação Nº 4883583

DECRETO Nº 096 DE 14 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	010.0302.0008.2071	Manut. Das Ações de Média e Alta Complexidade MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1002.0000		Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Saúde	50.000,00
		Total	50.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023 no valor de:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1002.0000 – Recursos de Imp. e Transf. Impostos - Saúde. Conta Receita: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN - Principal;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

### LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2023

Publicação Nº 4884889

LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 7 DE JUNHO DE 2023

CRIA O CARGO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, PREVISTOS NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 13, DE 8 DE SETEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar cargo e incorporá-lo ao quadro de cargos de provimento efetivo – ANEXO V da Lei Complementar nº 13, de 8 de setembro de 1997, com o respectivo nível de vencimento, número de vagas, carga horária e atribuições:

V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC	Nível	Vaga	CH/Semanal
05.25 - Engenheiro Ambiental e Sanitarista.	60	01	20, 30 ou 40 horas

Parágrafo único: O vencimento de que trata o caput corresponde a carga horária de 40 horas e será reduzido proporcionalmente quando a carga horária for menor.

Art. 2º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a compilar a presente Lei à Lei Complementar Municipal nº 13/1997.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste, SC, 7 de junho de 2023.

ADÉLIO MARX

ERVINO HENKEL

Prefeito

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I – LEI Nº 13/1997

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL - TABELA DE CARGOS  
(ALTERAÇÕES)

I - SERVIÇOS GERAIS - SEG (Sem alterações)	Nível .....	Vagas .....
II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP (Sem alterações)	Nível .....	Vagas .....
III- SERVIÇOS AUXILIARES - SAU (Sem alterações)	Nível .....	Vagas .....
IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP (Sem Alterações)	Nível .....	Vagas .....
V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC 05.25 - Engenheiro Ambiental e Sanitarista.	Nível 60	Vagas 01

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CATEGORIAS FUNCIONAIS

GRUPO V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Descrição Sintética: Executar atividades específicas na área de Engenharia Ambiental e Sanitária, com responsabilidade técnica sobre licenciamentos concedidos dentro de sua área de atuação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Compete ao Engenheiro Ambiental e Sanitarista o desempenho das atividades determinadas pelas resoluções do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA, relativas a sua área de atuação, bem como à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, referente a:

- Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água;
- Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;
- Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;
- Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública);
- Instalações prediais hidrossanitárias;
- Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral;
- Saneamento dos alimentos;
- Elaborar projetos de licenciamento ambiental para implantação de obra pública e avaliar Estudos de Impacto Ambiental – EIA/RIMA;
- Elaborar projeto técnico de construção de obras de infraestrutura pública, reformas e ampliações, elaboração de plantas e especificações da obra, com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cálculo de custos, tabela BDI e outros, em conformidade com as exigências dos órgãos federais, estaduais ou entidades conveniadas;
- Planejar, coordenar e realizar atividades técnicas de suporte operacional ligada a área de atuação e formação profissional;
- Gestão de resíduos sólidos e plano de drenagem urbana;
- Elaborar o Plano das Bacias Hidrográficas do município;
- Elaborar documentação técnica, emitir termos e pareceres de fiscalização e promover o cumprimento das normas e legislação;
- Auxiliar na elaboração e participar na implantação de programas e serviços de vigilância ambiental e sanitária;
- Manter atualizada a legislação ambiental e sanitária, com aprimoramento constante das normas de controle, regulação e fiscalização;
- Coordenar e fiscalizar o funcionamento técnico-operacional das estações de tratamento de água, das estações de tratamento de esgoto, do sistema de coleta de resíduos sólidos (coleta, transporte, tratamento e destinação final) e do sistema de drenagem urbana, executando os procedimentos fixados e necessários ao cumprimento das normas vigentes;
- Planejar programas de orientação e promover eventos de formação (palestras e capacitações) na área ambiental e sanitária;
- Participar de comissões, conselhos ou grupos de trabalho em área estratégicas de interesse do município, sempre que solicitado;
- Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, nos aspectos referentes à sua formação profissional;
- Emitir ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) dos serviços realizados;
- Elaborar orçamentos;
- Elaborar relatório de produção, registro de suas atividades e alimentação de sistemas com informações específicas do setor;
- Conduzir veículo público para atividades externas, quando necessário;



- Elaborar, implantar e monitorar programas e tecnologias voltadas a prevenção e controle da poluição ambiental (ar, água e solo) de acordo com as atribuições de sua formação profissional;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Geral: carga horária de 20, 30 ou 40 horas semanais;
- Especial: sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público, uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**REQUISITOS PARA O CARGO:**

- Concurso Público;
- Idade Mínima: 18 anos;

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

- Certificado de conclusão de curso superior de Engenharia Ambiental e Sanitarista.
- CNH (carteira nacional de habilitação) - Categoria "B".

**LEI Nº 2.025/2023**

Publicação Nº 4884906

LEI Nº 2.025 DE 7 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORAS DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO - "EMPRESA MAIS 3", E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivos para a Indústria, Comércio e Prestadoras de Serviço do Município de Iporã do Oeste - "EMPRESA MAIS 3", através da concessão de subsídios de juros em Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito, visando prover recursos para investimentos e/ou capital de giro, adequação a acessibilidade, expansão da produção, acesso a mercados, geração de emprego e renda, para as empresas estabelecidas no Município sem limite de faturamento anual, tendo sua atividade comprovada, atendidas em ordem de prioridade as seguintes empresas:

- empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 01 (um) ano;
- classificados pela CNAE principal;
- avaliadas por ordem de inscrição e limite de orçamento.

Art. 2º A Administração Municipal irá credenciar as Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito, subsidiando diretamente para as empresas os juros dos financiamentos tomados, até o limite do percentual mensal de 1,59% (um virgula cinquenta e nove por cento), tendo como limite máximo os seguintes valores financiados:

- para Indústrias até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- para Comércio até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Prestador de Serviço (exceto MEI) até 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º O valor financiado poderá ser utilizado na sua totalidade para investimentos e/ou capital de giro.

Art. 4º Para usufruir dos benefícios previstos na presente Lei, as Empresas interessadas deverão protocolar seu pedido, apresentando os seguintes documentos:

- O requerimento devidamente preenchido e assinado;
- Plano de Trabalho;
- Relatório do faturamento dos últimos 12 (doze) meses devidamente assinado pelo Contador responsável da empresa e pelo gerente ou representante legal da mesma;
- Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- Contrato Social com a última alteração consolidada;
- Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de Regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS, FGTS);
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social á exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social do mês;
- Cópia do documento do administrador/responsável pela empresa.

Art. 5º A empresa que optar por obter os incentivos nos moldes regulamentados na presente Lei, deverá manter, sob pena de perder o benefício relativo ao custeio dos juros, o número de funcionários existentes quando da tomada do crédito.

Art. 6º O Município constituirá uma comissão com a participação do Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste - CDI, composta de no mínimo três pessoas sendo servidores e/ou membros do CDI, para análise das solicitações encaminhadas pelas empresas.

Parágrafo único. As empresas aprovadas pela comissão receberão uma Certidão de Aptidão da Municipalidade, a qual será encaminhada junto a Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito credenciada, para que a mesma também faça a análise do financiamento requerido.

Art. 7º O prazo dos empréstimos realizados pelas empresas junto às Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito deverá ser de até 24 (Vinte e quatro) meses.

Art. 8º O Município somente subsidiará os juros com taxas estabelecidas no caput do artigo 2º, das empresas aprovadas pelo Município e pelas Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito.

Art. 9º Será de total responsabilidade das empresas beneficiadas o capital financiado, bem como possíveis juros e multas decorrentes de atrasos de pagamentos das parcelas mensais, ou rescisão por falta de pagamento.

Art. 10 Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. As despesas previstas para a execução do referido programa, correrão por conta dos orçamentos anuais previstas nas Leis Orçamentárias na seguinte dotação:

ORGÃO: 11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Unidade Orçamentária: 11.003 - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Atividade: 23.691.0017.2042 - Manutenção de Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste, SC, 7 de junho de 2023.

ADÉLIO MARX

Prefeito

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

# Ipuaçu

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 170 DE 14 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4883183

DECRETO Nº 170  
DE 14 DE JUNHO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e;  
Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;  
Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 0776/2014, de 10 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a organização da assistência social no município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Ipuaçu/SC;  
Considerando a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que convoca a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social que realizar-se-á de forma presencial em Brasília/DF, no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos";

#### DECRETA:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ipuaçu/SC, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 04, de julho, de 2023.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de junho de 2023.

CLORI PEROZA  
Prefeita do Município.

JOSIANE PAULA BACCIN  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ipuaçu/SC

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.  
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

### **DECRETO Nº 171 DE 14 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Publicação Nº 4883189

DECRETO Nº 171  
DE 14 DE JUNHO DE 2023.  
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. EDILAINE CARDOSO, para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS DA SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde, em consonância com o Art. 15, § 1º e Anexo

I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu-SC, em 14 de junho de 2023.

CLORI PEROZA

Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 14 DE JUNHO DE 2023. CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUAÇU/SC**

Publicação Nº 4883194

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Cria Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ipuauçu/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 0776/2014, de 10 de Dezembro de 2014 que dispõe sobre a organização da assistência social no município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Ipuauçu/SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Josiane Paula Baccin e Vice Presidente Nelicima De Fatima Novello do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuauçu, e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil

- 1) Ely Cristina Binotto Grando
- 2) Misael Bruno De Oliveira

Representantes do Governo

- 4) Leiridiane Priscila Barbosa
- 5) Larissa Badia Orlandi

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Ipuauçu/SC;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 11ª Conferência Municipal de Ipuauçu/SC;
- IV. Organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal de Ipuauçu/SC;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal de Ipuauçu/SC;
- VII. Coordenar a elaboração do relatório final;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Josiane Paula Baccin

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ipuauçu/SC

**APOSTILAMENTO 01/2023 ARP 10/2023**

Publicação N° 4883020

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IPUAÇU****EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 03/2022 ARP 10/2023.**

**Objeto:** registro de preços visando eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais de insumo para diabéticos para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde do município de Ipuauçu/SC e medicamentos com denominação "éticos" para atendimento de demandas oriundas de processos judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**Empresa Registrada:** DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**DO OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro do valor pago pelo objeto registrado, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor Registrado	Valor Reajustado
298	Dimenidrato 50 MG + Cloridrato de Piridoxina 10 mg	R\$ 0,55	R\$ 0,60
691	Valproato sódico + ácido valproico 300 MG	R\$ 0,92	R\$ 1,03

Ipuauçu/SC, 14 de junho de 2023. **Clori Peroza**. Prefeita Municipal. Raqueli Biasotto – Gestora FMS

# Ipumirim

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO- 1º T.A AO CONTRATO Nº 01-2023- ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA

Publicação Nº 4884198

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Desenvolver prática esportiva através da modalidade de futsal com treinamento as crianças a partir de 5 anos, e formação de equipes para representação do município em competições organizadas pela FESPORTE e pela Liga Catarinense de Futsal nas categorias adulto masculino e feminino e sub-18 masculino.

1 – Do Descritivo das Metas e Plano de Trabalho:

Descrição dos custos para cumprimento das metas: Previsão de gastos com salários e encargos de três instrutores de futsal, durante o período da parceria.

Assinatura: 23/05/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTE PARA TODOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.623.374/0001-00, com sede à Rua Dr. Maruri, 1016, Sala "A", Centro, Concórdia-SC

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2023 - CONCERTO CAMINHÃO PRANCHA

Publicação Nº 4884253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E314D0519D2183EF303E8CC1263BCFEF1D02BFC6

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2023

HILÁRIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para as 08h45min, do dia 28/06/2023, e abertura prevista para as 09h00, do mesmo dia. Objeto da licitação: a aquisição de peças / contratação de serviço de conserto do caminhão Volkswagen 31320 para uso das Secretarias do DMER, da Agricultura e do Urbanismo, para dar continuidade aos atendimentos nas propriedades agrícolas e malhas viárias do Município e demais atividades das secretarias, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.ipumirim.sc.gov.br/licitacoes](http://www.ipumirim.sc.gov.br/licitacoes). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 14/06/2023

HILÁRIO REFFATTI

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 93 IL 18 - 2023 - SERGIO ODAIR TATSCH**

Publicação Nº 4882637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AD4431C947FE0884307C1C11556E9517D100DA3

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM  <b>CNPJ:</b> 82.814.575/0001-02 <b>Telefone:</b> (49) 3438-3400 <b>Endereço:</b> RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO <b>CEP:</b> 89790-000 - Ipumirim	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 18/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 93/2023 <b>Data do Processo:</b> 13/06/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 93/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 18/2023 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 14/06/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *a contratação da empresa SERGIO ODAIR TATSCH para prestação de serviços especializados em construções de alvenaria, carpintaria e pintura, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC, tudo conforme edital de chamamento público 3/2023, Termo de Referência e seus anexos.*

**Participante: SERGIO ODAIR TATSCH 00659107961**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTOR	500,000	H	38,00	19.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PINTOR	500,000	H	26,60	13.300,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	500,000	H	40,00	20.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	500,000	H	27,50	13.750,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>66.050,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>66.050,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano	14.001.15.452.0027.2063.3.3.90.00.00	R\$ 5.000,00

Ipumirim, 14 de Junho de 2023

HILARIO REFFATTI  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Assinatura do Responsável**



# Iraceminha

## PREFEITURA

### PORTARIA 162 2023

Publicação Nº 4885430

PORTARIA Nº 162/2023, 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

#### RESOLVE

Art.1º - EXONERAR, a pedido Sr. PEDRO DA ROSA, nomeado por concurso público 001/2009 para ocupar o Cargo de Provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Junho de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### PORTARIA 163 2023

Publicação Nº 4885431

PORTARIA Nº 163/2023, 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

#### RESOLVE

Art.1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Agente Político, JEAN CARLOS NYLAND, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, no período de 14 A 23 DE JUNHO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Junho de 2023.

ROBERTO FORESTI

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

### PORTARIA 164 2023

Publicação Nº 4885432

PORTARIA Nº 164/2023, 15 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que dispõe os art. 9º a 21º da Lei Complementar nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, de 17 de dezembro de 2018 e em especial ao disposto no Edital de Concurso Público nº 001/222 homologado em 31 de Agosto de 2022.

#### RESOLVE

Art.1º - NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, o Sr. PEDRO DA ROSA, para ocupar o cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018. A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 15 de Junho de 2023.

ROBERTO FORESTI

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

**PORTARIA 165 2023**

Publicação Nº 4885433

PORTARIA Nº 165/2023, 15 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

**RESOLVE**

Art.1º - ALTERA LOTAÇÃO para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, do Sr. VILCEU FRANCISCO ASSONI, nomeado de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público através da PORTARIA Nº 039/2023, 01 DE FEVEREIRO DE 2023, para ocupar o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais. A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 15 de Junho de 2023.

ROBERTO FORESTI

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

# Irani

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 406/ 10 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4882739

PORTARIA Nº. 406/2023 de 10 de junho de 2023.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder prorrogação da licença maternidade à servidora Ana Aparecida Oro, ocupante do cargo em caráter temporário de Vigia, atuando na Secretaria de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 5281, pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 10 de junho de 2023 a 08 de agosto de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Município de Irani, SC, 10 de junho de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 407/ 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4882744

PORTARIA Nº. 407/2023 de 12 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 154, 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Jurandir José da Luz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 1939, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 16 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2022, para serem gozadas no período de 12 de junho de 2023 a 11 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de junho de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 408/ 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4882748

PORTARIA Nº 408/2023 de 12 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Alexandre Jean Schuler, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1983, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2022 a 1º de janeiro de 2023, para serem gozadas no período de 12 de junho de 2023 a 1º de julho de 2023 (20 dias de férias-1ª etapa).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de junho de 2023.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 409/ 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882752

PORTARIA Nº. 409/2023 de 12 de junho de 2023.  
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Juliana Paula Possamai, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula nº 4859, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, referente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2022, para serem gozadas no período de 12 de junho de 2023 a 1º de julho de 2023 (20 dias de férias-2º etapa).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC. 12 de junho de 2023.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 410/ 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882756

PORTARIA Nº 410/2023 de 12 de junho de 2023.  
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 154, 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Clione Ferrasso, ocupante do cargo em caráter temporário de Motorista, matrícula nº 5261, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, para serem gozadas, no período de 12 a 26 de junho 2023 (15 dias de férias- 2ª etapa).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de junho de 2023.  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 411/ 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882759

PORTARIA Nº. 411/2023 de 13 de junho de 2023.

"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021-Homologação do Resultado Final;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Jucilaine Prado Borges, em caráter temporário, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e

Atribuições Gerais dos Cargos Por Carreira e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 8, Referência "A", da Lei Complementar nº 155, de 16 de dezembro de 2022, período da contratação de 1º de maio de 2023 a 12 de outubro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 155/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2023.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 13 de junho de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

# Irineópolis

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 323/2023

Publicação Nº 4882811

PORTARIA N.º 323/2023.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido, MARIANE SCHWITZKI, do cargo efetivo de Farmacêutica (44h/sem), para o qual foi nomeada em 07/04/2021, através da Portaria nº 159/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Junho de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 325/2023

Publicação Nº 4884639

PORTARIA Nº. 325/2023.

"DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC) LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Artigo 105, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo VI, quadro III – Quadro de Gratificação de Funções Específicas, da Lei Complementar n.º 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 075/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor REICHARDT WAGNER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I (44h/sem), do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal, para exercer a Função Específica de Operador de Retroescavadeira, percebendo gratificação mensal de acordo com os percentuais previstos em Lei.

Parágrafo único. A gratificação ora concedida será paga em estrita observância aos critérios e disposições contidas na Lei Complementar nº 075/2013, de 20/11/2013.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos da Portaria 144/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Junho de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023 - PM

Publicação Nº 4884523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A84905F49E17DC3EC21F49D006ED86609B032E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

CODIGO TCE Nº 8A84905F49E17DC3EC21F49D006ED86609B032E1

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05 de julho de 2023, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA DE CARÁTER TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, COBRANÇAS E RECUPERAÇÃO DOS TRIBUTOS E CRÉDITOS, TAXAS E IMPOSTOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, RESPEITANDO O PRAZO PRESCRICIONAL E LEVANTAMENTO

CONTÁBIL, AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, PARA COBRANÇA DOS RECURSOS REPASSADOS A MENOR PELA UNIÃO DO FUNDEF E FUNDEB". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 14 de junho de 2023.  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Prefeito Municipal

### **RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023 - PM**

Publicação Nº 4883900

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2023 - Retificado  
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

O Município de Irineópolis, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 06/2023, mantendo o mesmo dia e horário, de acordo com o disposto no art. 21 § 4º. O edital de Licitação Retificado encontra-se a disposição dos interessados, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 14 de junho de 2023.  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Prefeito Municipal



# Itá

## PREFEITURA

### ATA DE RECEBIMENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PL 089/2023

Publicação Nº 4883484

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 038 de 13 de março de 2023, senhor Delso Minski, Pregoeiro, Samuel Biondo e Felipe Carlos Caumo, equipe de apoio, para recebimento e análise de impugnação protocolada tempestivamente pela empresa VINICIUS F MOREIRA PLANTAS - ME; Lido a analisado o recurso da empresa o mesmo atenta para os itens de mudas e plantas, solicitando para que o edital exija que os licitantes interessados apresentem inscrição no RENASEM e IBAMA; O pregoeiro deliberou em não dar provimento ao requerido; Cabe ao MAPA e ao IBAMA a fiscalização das empresas produtoras de sementes e mudas. Todo o processo será encaminhado para o setor jurídico e autoridade superior para parecer e decisão. Intima-se as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, lançada na internet, ita.atende.net.

Delso Minski  
Pregoeiro

Felipe carlos Caumo  
Equipe de apoio

Samuel Biondo  
Equipe de apoio

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Publicação Nº 4883592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CE81D508AA5E475ED2A6FE91ED1CE1E2381A96F

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 05 de julho de 2023, objetivando a contratação de empresa para a aquisição e instalação de móveis, visando o atendimento da demanda no Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Itá-SC. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 05 de julho de 2023 e abertas nesta mesma data e horário. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net" e "compras.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá-SC, 14 de junho de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Prefeito de Itá-SC

### DECRETO 0093/23

Publicação Nº 4884928

DECRETO Nº 093, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AUXILIAR NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável.

DECRETA:

Art. 1º- Fica designada a Comissão Especial para auxiliar na eleição do Conselho Tutelar que se constituirá pelos seguintes membros:

1. Jocias Kurman
2. Ivonei Hall
3. Julcimar Zotti
4. Renato Vailon
5. Verônica Simon
6. Franciele Bruneto

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 14 de Junho de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**EXTRATO CT 088 A 094**

Publicação Nº 4884458

Contrato Nº : 88/2023

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : GABRIELA RODRIGUES EPP

Licitação : Inexigibilidade 17/2023

Objeto : Contratação de empresa especializada para fornecimento do Programa Recicle Bem, Faça O Bem, programa pioneiro de reciclagem correta destinado às instituições de ensino, fornecendo o ciclo completo da cadeia de reciclagem, destinado a abranger alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Itá/SC.

Vigência : Início: 06/06/2023 Término: 05/06/2024

Assinatura : 06/06/2023

Valor R\$ : 432.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais )

Dotação : 120 - 06.001.2014.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 143 - 06.001.2019.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 152 - 06.001.2020.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 89/2023

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : BARBARA GASPARUCHO GARCIA-BRINQUEDOS

Licitação : Pregão Eletrônico 29/2023

Objeto : Aquisição de mascotes Leões Daren para entregar aos formandos (alunos dos 5º anos das Escolas Municipais e Estaduais) participantes do PROERD/2023 (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) na cidade de Itá-SC.

Vigência : Início: 06/06/2023 Término: 05/06/2024

Assinatura : 06/06/2023

Valor R\$ : 3.396,00 (Três Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais )

Dotação : 446 - 07.002.2023.3339032990100000000.275970030001 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita - VPD

GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 90/2023

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CRUZEIRO - AERC

Licitação : Inexigibilidade 18/2023

Objeto : Locação de espaço para utilização em eventos realizados pelo Município, formaturas das escolas, treinamentos, eventos esportivos, cancha de bolão e recreação de grupos de idosos e departamento de esportes.

Vigência : Início: 06/06/2023 Término: 06/05/2024

Assinatura : 06/06/2023

Valor R\$ : 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais )

Dotação : 444 - 03.001.2003.3339039100000000000.250070000000 - Locação de imóveis

GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 91/2023

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE

Licitação : Pregão Eletrônico 30/2023

Objeto : Aquisição de uniformes e materiais de futebol de campo e a contratação de empresa no ramo de transporte de passageiros (atletas), se justificando face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais/transporte pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos alunos da escolinha de futebol de campo.

Vigência : Início: 07/06/2023 Término: 06/06/2024

Assinatura : 07/06/2023

Valor R\$ : 9.584,92 (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos )

Dotação : 450 - 06.002.2021.3339030230000000000.279970000004 - Uniformes, tecidos e aviamentos

Dotação : 450 - 06.002.2021.3339030990100000000.279970000004 - Outros Materiais de Consumo

Dotação : 450 - 06.002.2021.3339039990000000000.279970000004 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 92/2023

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA EPP

Licitação : Pregão Eletrônico 30/2023

Objeto : Aquisição de uniformes e materiais de futebol de campo e a contratação de empresa no ramo de transporte de passageiros (atletas), se justificando face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais/transporte pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos

alunos da escolinha de futebol de campo.

Vigência : Início: 07/06/2023 Término: 06/06/2024

Assinatura : 07/06/2023

Valor R\$: 15.650,00 (Quinze Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais )

Dotação : 450 - 06.002.2021.3339030230000000000.279970000004 - Uniformes, tecidos e aviamentos

Dotação : 450 - 06.002.2021.3339030990100000000.279970000004 - Outros Materiais de Consumo

Dotação : 450 - 06.002.2021.3339039990000000000.279970000004 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 93/2023

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 30/2023

Objeto : Aquisição de uniformes e materiais de futebol de campo e a contratação de empresa no ramo de transporte de passageiros (atletas), se justificando face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais/transporte pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos alunos da escolinha de futebol de campo.

Vigência : Início: 07/06/2023 Término: 06/06/2024

Assinatura : 07/06/2023

Valor R\$: 877,50 (Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos )

Dotação : 450 - 06.002.2021.3339030230000000000.279970000004 - Uniformes, tecidos e aviamentos

Dotação : 450 - 06.002.2021.3339030990100000000.279970000004 - Outros Materiais de Consumo

Dotação : 450 - 06.002.2021.3339039990000000000.279970000004 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 94/2023

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 30/2023

Objeto : Aquisição de uniformes e materiais de futebol de campo e a contratação de empresa no ramo de transporte de passageiros (atletas), se justificando face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais/transporte pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos alunos da escolinha de futebol de campo.

Vigência : Início: 07/06/2023 Término: 06/06/2024

Assinatura : 07/06/2023

Valor R\$: 11.840,00 (Onze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais )

Dotação : 450 - 06.002.2021.3339030230000000000.279970000004 - Uniformes, tecidos e aviamentos

Dotação : 450 - 06.002.2021.3339030990100000000.279970000004 - Outros Materiais de Consumo

Dotação : 450 - 06.002.2021.3339039990000000000.279970000004 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

## EXTRATOS CT 01 A 13 IASSMI

Publicação Nº 4884338

Contrato Nº : 1/2023

Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI

Contratada : LABORATORIO BIOANALISE ITA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 1/2023

Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.

Vigência : Início: 18/04/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura : 18/04/2023

Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 2/2023

Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI

Contratada : IZABEL CRISTINA CLINICA MÉDICA LTDA - ME

Licitação : Inexigibilidade 1/2023

Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.

Vigência : Início: 18/04/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura : 18/04/2023

Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 3/2023

Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI

Contratada : STUMPF - CLINICA MEDICA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 1/2023

Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.

Vigência : Início: 18/04/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura : 18/04/2023

Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 4/2023

Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI

Contratada : BEMSTAR - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 1/2023

Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.

Vigência : Início: 18/04/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura : 18/04/2023

Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 5/2023

Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI

Contratada : BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL

Licitação : Inexigibilidade 1/2023

Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.

Vigência : Início: 18/04/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura : 18/04/2023

Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 6/2023

Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI

Contratada : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LABVITA LTDA.

Licitação : Inexigibilidade 1/2023

Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.

Vigência : Início: 18/04/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura : 18/04/2023

Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 7/2023

Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI

Contratada : JJ RAGNINI CONSULTORIA EM SAÚDE

Licitação :

Objeto : Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para formação de rede de credenciados que irão atuar junto ao IASSMI, bem como auxiliar na negociação destes com o Instituto, objetivando a sustentabilidade do fundo para que o mesmo possa gerir seus serviços com eficiência.

Vigência : Início: 19/04/2023 Término: 18/10/2023

Assinatura : 19/04/2023

Valor R\$: 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais )

GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 8/2023

Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI

Contratada : CONSULTORIO BARZOTTO LTDA - ME

Licitação : Inexigibilidade 1/2023

Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.

Vigência : Início: 19/04/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura : 19/04/2023

Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 9/2023

Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI

Contratada : LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CONCÓRDIA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 1/2023

Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.

Vigência : Início: 17/05/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura : 17/05/2023

Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 10/2023

Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI

Contratada : UROGASTRO CLÍNICA MÈDICA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 1/2023

Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.

Vigência : Início: 24/05/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura : 24/05/2023

Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 11/2023

Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI

Contratada : SURGAPED - SERVICIO DE UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA

Licitação : Inexigibilidade 1/2023

Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de outubro de 2016.

Vigência : Início: 24/05/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura : 24/05/2023

Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 12/2023

Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI

Contratada : IPM SISTEMAS LTDA

Licitação : Dispensa de Licitação 1/2023

Objeto : Contratação de empresa especializada em software nativos web, para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado e integrado de gestão pública.

Vigência : Início: 01/06/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura : 31/05/2023

Valor R\$: 17.976,00 (Dezessete Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais )

Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039050000000000.189970001043 - Servicos técnicos profissionais

GESTOR: DELSO MINSKI

Contrato Nº : 13/2023

Contratante : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITA - IASSMI

Contratada : BENEF. CAMILIANA DO SUL - HOSP. SÃO FRANCISCO

Licitação : Inexigibilidade 1/2023

Objeto : CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 2483 de 17 de



outubro de 2016.

Vigência : Início: 05/06/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura : 05/06/2023

Dotação : 434 - 14.001.2066.3339039990000000000.189970001043 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

GESTOR: DELSO MINSKI

### **PORTARIA 0388/23**

Publicação Nº 4882633

PORTARIA Nº 0388/23

Dispõe sobre a estabilidade do Servidor Público, em razão de nomeação decorrente de Concurso Público, e dá outras providências:

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 35/2006, de 11 de Dezembro de 2006, e de acordo com avaliação de desempenho feita pela Comissão, designada pelo Decreto nº 040/2022, de 11 de Março de 2022.

RESOLVE:

Fica declarada estável a servidora pública municipal ELIANE SALETE SCHAPARINI BRAND, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Classe, conforme Lei Complementar N.º 125/2015 de 22 de Dezembro de 2015 e, da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo, tendo sido avaliado pelo período de 03 (três) anos e obtido aprovação em estágio probatório, com efeito retroativo a partir de 01/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JUNHO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

Secretária de Administração e Fazenda

### **PORTARIA 0389/23**

Publicação Nº 4882650

PORTARIA Nº 0389/23

Dispõe sobre a estabilidade do Servidor Público, em razão de nomeação decorrente de Concurso Público, e dá outras providências:

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 35/2006, de 11 de Dezembro de 2006, e de acordo com avaliação de desempenho feita pela Comissão, designada pelo Decreto nº 040/2022, de 11 de Março de 2022.

RESOLVE:

Fica declarada estável a servidora pública municipal FÁTIMA CAUMO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Séries Finais, conforme Lei Complementar N.º 125/2015 de 22 de Dezembro de 2015 e, da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo, tendo sido avaliado pelo período de 03 (três) anos e obtido aprovação em estágio probatório, com efeito retroativo a partir de 14/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JUNHO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

Secretária de Administração e Fazenda

### **PORTARIA 0390/23**

Publicação Nº 4882657

PORTARIA Nº 0390/23

Dispõe sobre a estabilidade do Servidor Público, em razão de nomeação decorrente de Concurso Público, e dá outras providências:

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 35/2006, de 11 de Dezembro de 2006, e de acordo com avaliação de desempenho feita pela Comissão, designada pelo Decreto nº 040/2022, de 11 de Março de 2022.

RESOLVE:

Fica declarada estável a servidora pública municipal GABRIELA WANLAR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Classe, conforme Lei Complementar N.º 125/2015 de 22 de Dezembro de 2015 e, da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo, tendo sido avaliado pelo período de 03 (três) anos e obtido aprovação em estágio probatório, com efeito retroativo a partir de 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JUNHO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

Secretária de Administração e Fazenda

## **PORTARIA 0391/23**

Publicação Nº 4882663

PORTARIA Nº 0391/23

Dispõe sobre a estabilidade do Servidor Público, em razão de nomeação decorrente de Concurso Público, e dá outras providências:

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 35/2006, de 11 de Dezembro de 2006, e de acordo com avaliação de desempenho feita pela Comissão, designada pelo Decreto nº 040/2022, de 11 de Março de 2022.

RESOLVE:

Fica declarado estável o servidor público municipal GIOVANI MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Professor Séries Finais, conforme Lei Complementar N.º 125/2015 de 22 de Dezembro de 2015 e, da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo, tendo sido avaliado pelo período de 03 (três) anos e obtido aprovação em estágio probatório, com efeito retroativo a partir de 01/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JUNHO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

Secretária de Administração e Fazenda

## **PORTARIA 0392/23**

Publicação Nº 4882679

PORTARIA Nº 0392/23

Dispõe sobre a estabilidade do Servidor Público, em razão de nomeação decorrente de Concurso Público, e dá outras providências:

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 35/2006, de 11 de Dezembro de 2006, e de acordo com avaliação de desempenho feita pela Comissão, designada pelo Decreto nº 040/2022, de 11 de Março de 2022.

RESOLVE:

Fica declarada estável a servidora pública municipal IVONETE DENIS WOLLMANN BURNIER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, conforme Lei Complementar N.º 125/2015 de 22 de Dezembro de 2015 e, da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo, tendo sido avaliado pelo período de 03 (três) anos e obtido aprovação em estágio probatório, com efeito retroativo a partir de 01/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JUNHO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

Secretária de Administração e Fazenda



**PORTARIA 0393/23**

Publicação Nº 4882703

PORTARIA Nº 0393/23

Dispõe sobre a estabilidade do Servidor Público, em razão de nomeação decorrente de Concurso Público, e dá outras providências:

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 35/2006, de 11 de Dezembro de 2006, e de acordo com avaliação de desempenho feita pela Comissão, designada pelo Decreto nº 040/2022, de 11 de Março de 2022.

RESOLVE:

Fica declarada estável a servidora pública municipal JUSTINA INES BRESIANI TAFFAREL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Classe, conforme Lei Complementar N.º 125/2015 de 22 de Dezembro de 2015 e, da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo, tendo sido avaliado pelo período de 03 (três) anos e obtido aprovação em estágio probatório, com efeito retroativo a partir de 01/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JUNHO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

Secretária de Administração e Fazenda

**PORTARIA 0394/23**

Publicação Nº 4882709

PORTARIA Nº 0394/23

Dispõe sobre a estabilidade do Servidor Público, em razão de nomeação decorrente de Concurso Público, e dá outras providências:

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 35/2006, de 11 de Dezembro de 2006, e de acordo com avaliação de desempenho feita pela Comissão, designada pelo Decreto nº 040/2022, de 11 de Março de 2022.

RESOLVE:

Fica declarada estável a servidora pública municipal KELLY PRISCILLA TREVISOL, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, conforme Lei Complementar N.º 125/2015 de 22 de Dezembro de 2015 e, da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo, tendo sido avaliado pelo período de 03 (três) anos e obtido aprovação em estágio probatório, com efeito retroativo a partir de 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JUNHO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI

Secretária de Administração e Fazenda

**PORTARIA 0395/23**

Publicação Nº 4882719

PORTARIA Nº 0395/23

Dispõe sobre a estabilidade do Servidor Público, em razão de nomeação decorrente de Concurso Público, e dá outras providências:

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 35/2006, de 11 de Dezembro de 2006, e de acordo com avaliação de desempenho feita pela Comissão, designada pelo Decreto nº 040/2022, de 11 de Março de 2022.

RESOLVE:

Fica declarado estável o servidor público municipal MAXIMINO JOSE BALLICO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme Lei Complementar N.º 125/2015 de 22 de Dezembro de 2015 e, da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo, tendo sido avaliado pelo período de 03 (três) anos e obtido aprovação em estágio probatório, com efeito retroativo a partir de 05/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JUNHO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI  
Secretária de Administração e Fazenda

### **PORTARIA 0396/23**

Publicação Nº 4882749

PORTARIA Nº 0396/23

Dispõe sobre a estabilidade do Servidor Público, em razão de nomeação decorrente de Concurso Público, e dá outras providências:

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 35/2006, de 11 de Dezembro de 2006, e de acordo com avaliação de desempenho feita pela Comissão, designada pelo Decreto nº 040/2022, de 11 de Março de 2022.

RESOLVE:

Fica declarada estável a servidora pública municipal NELCI MARIA STROEHER MOCELLIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Classe, conforme Lei Complementar N.º 125/2015 de 22 de Dezembro de 2015 e, da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo, tendo sido avaliado pelo período de 03 (três) anos e obtido aprovação em estágio probatório, com efeito retroativo a partir de 01/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JUNHO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI  
Secretária de Administração e Fazenda

### **PORTARIA 0400/23**

Publicação Nº 4883145

PORTARIA Nº 0400/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 002/2023, para a contratação temporária de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Contratar CLARISSE WILSKE, em caráter temporário para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, a partir de 15.06.2023 até a duração do Programa de Agente Comunitário de Saúde, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde, dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 13 DE JUNHO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI  
Secretária de Administração e Fazenda

**HOMOLOGAÇÃO PL 003/2023 - IASSMI**

Publicação Nº 4883158

**INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO  
MUNICIPIO DE ITA - IASSMI**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 24892 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número  
- Minuta - Licitação: 3 códigoCliente: 24892 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Dispensa Presencial  
Para  
2/2023  
Processo Administrativo: 3/2023**

Ao Sr(a). Delso Minski tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 2/2023, o(s) participante(s):

850225 - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DE INTERNET	SERVIÇOS		6	R\$99,00	R\$594,00
Total do Fornecedor:						R\$594,00

Endereço Comercial Não Cadastrado, 14 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
DELSO MINSKI  
Presidente IASSMI

# Itaiópolis

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2950/2023

Publicação Nº 4884104

DECRETO Nº 2.950, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Aprova Projeto de Desmembramento do imóvel que menciona e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 007-A, de 07 de janeiro de 2008, Lei Municipal nº 246, de 30 de abril de 2008, Lei Municipal nº 269, de 02 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 270, de 02 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 271/2008, de 02 de dezembro de 2008 e as alterações posteriores e ainda;

Considerando o Parecer Técnico nº 094/2023, exarado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura do Município de Itaiópolis, em 13 de junho de 2023:

#### DECRETA

Art. 1º Fica aprovado Projeto de Desmembramento do imóvel urbano com área de 2.215,00 m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e quinze metros quadrados), situado na Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Lucena, Município de Itaiópolis, registrado no livro nº 2, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itaiópolis, sob a matrícula nº 13.046, de propriedade de ANTÔNIO POPADIUK SOBRINHO e de ANDRÉIA VEIGA, ficando o imóvel fracionado em 02 (dois) lotes, com as seguintes dimensões: LOTE 01 com área de 604,36 m<sup>2</sup> (seiscentos e quatro metros e trinta e seis centésimos de metro quadrado) e o LOTE 02 com área de 1.610,64 m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e dez metros e sessenta e quatro centésimos de metro quadrado).

Art. 2º Os lotes descritos no Art. 1º, possuem seus limites e confrontações especificados na Planta e Memorial Descritivo, anexos ao processo protocolado sob nº 550/2023 junto à Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 29 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 14 de junho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Itapema

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 060 - AUTORIZA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA O CHEFE DA DELEGAÇÃO

Publicação Nº 4885245

DECRETO Nº 060/2023

“Autoriza à Secretaria Municipal de Esporte, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas relacionadas a participação da Etapa Regional Leste Norte dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, no Município de Itajaí -SC.”

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Esporte, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas relacionadas a participação da Etapa Regional Leste Norte dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, no Município de Itajaí -SC, que será realizada, entre os dias 15 e 19 de junho do corrente ano.

Art. 2º O valor a ser suportado é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme detalhamento de despesas especificado no ofício nº 059/2023 da Secretaria de Esporte.

Art. 3º O custeio deve ser exclusivo aos itens descritos no artigo 3º, da Lei Municipal 3.721/2018.

Art. 4º O servidor responsável pela disposição do numerário indicado será o Diretor de Esporte Valdecir Aparecido Ranucci.

Art. 5º O servidor responsável deverá prestar contas do valor recebido, a título de adiantamento, no prazo máximo de trinta dias, remetendo as notas de despesas à Coordenadoria de Controle Interno Municipal, sob pena de em não prestando ser imputado o débito ao servidor.

Art. 6º A despesa da presente Lei será suportada pela rubrica nº 2.049, Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes, nº 245, Aplicações Diretas nº 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 07 de junho de 2023.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

### EXTRATO 07.027.2023

Publicação Nº 4884526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2ECA2E017BA176730369FDB2F50DEF45A5F979E

Estado de Santa Catarina  
Município de Itapema  
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

Pregão Eletrônico nº. 07.027.2023

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de livros pedagógicos para professores da Educação Infantil, professores (AEE), estagiários, auxiliares de sala da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.027.2023. Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 16(dezesseis) de junho de 2023.

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27(vinte e sete) de junho de 2023.

Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 27(vinte e sete) de junho de 2023. Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), no ícone “licitações – pregão eletrônico 07.027.2023” ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 14 de junho de 2023.

Alessandra Simas Ghiotto

Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO 07.028.2023**

Publicação Nº 4884917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 206301CEBDAE2CC12B4F604237F9EC6BD255B2F

Estado de Santa Catarina  
Município de Itapema  
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

Pregão Eletrônico nº. 07.028.2023

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de manta isoladora e massa asfáltica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.028.2023.

Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 19(dezenove) de junho de 2023.

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28(vinte e oito) de junho de 2023.

Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 28(vinte e oito) de junho de 2023. Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.028.2023" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 14 de junho de 2023.  
Oswaldo Batista Neto  
Secretaria de Obras e Transporte

**TERMO DE COOPERAC?A?O TECNICA Nº 002/2023 ITAPEMA X PORTO BELO II**

Publicação Nº 4884961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
Acordo de Cooperação Técnica

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPEMA e o MUNICIPIO DE PORTO BELO. O presente Termo de Cooperação Técnica, tem por objeto a construção de uma Ponte localizada na divisa dos territórios dos convenentes, sobre o Rio Perequê, com vistas a restaurar o trânsito no local, em decorrência da interdição da atual ponte, conforme justificativas constante no Decreto nº 24 de 17 de março de 2023 e seus respectivos anexos, e Decreto Municipal nº 3528, de 17 de março de 2023, com suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 de junho de 2023.  
NILZA NILDA SIMAS.  
Prefeita Municipal.

# Itapiranga

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA Nº 01/2023

Publicação Nº 4884730

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA Nº 01/2023.

O CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal da Saúde de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 186 e inciso II do art. 194 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013, notifica os autuados identificados no Anexo Único, deste Edital, a tomarem ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva notificação, na forma dos artigos 190 e 191 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Vigilância Sanitária, na Rua São José, 735, sala 1, Centro, Itapiranga/SC.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Itapiranga, 14 de junho de 2023.

ALCENIR BENACHIO – Chefe da Vigilância Sanitária

#### ANEXO ÚNICO:

1. AUTUADO: CARCIA LAUX

CPF: 024.492.399-01

PROCESSO: 035.2022/SMS/VS

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 6469302394/23

2. AUTUADO: CLUBE RECREATIVO BEIRA RIO

CNPJ: 83.831.214/0001-37

PROCESSO: 003.2023/SMS/VS

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 6469302398/23



**DECRETO Nº 162, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883109

**DECRETO Nº 162, DE 14 DE JUNHO DE 2023.****ALTERA O ART. 10 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 190/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que deliberou e aprovou em reunião realizada em 27 de março de 2023, sobre a adequação da periodicidade das reuniões do COMDEMA,

**Decreta:**

Art. 1º Fica alterado o art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, homologado pelo Decreto Municipal nº 190, de 24 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá uma vez a cada dois meses, conforme calendário aprovado na primeira reunião do ano.”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 14 de junho de 2023.

ALEXANDRE GOMES RIBAS  
Prefeito



Município de  
**Itapiranga**  
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br  
Site: itapiranga.atende.net  
Fone: 49.3678-7700

# Itapoá

## PREFEITURA

### EDITAL Nº 019/2023 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

Publicação Nº 4882863

#### EDITAL Nº 019/2023

Processo Seletivo para contratação temporária de Motorista

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais INFORMA, aos candidatos constantes do Anexo I, deste comunicado:

#### 1 – DA PROVA PRÁTICA

1.1 - A prova prática será com base no Decreto 4.246/2020 e Código Nacional de Trânsito;

1.2 – Os candidatos terão sua pontuação somada com a nota já obtida na primeira classificação;

1.3 – A prova prática será realizada nas datas de 02 e 09 de julho de 2023, às 7h45min, na Prefeitura Municipal de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, conforme lista dos candidatos em anexo;

1.4 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de documento original com foto;

1.5 – Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado e o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma;

#### 2 – CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E RECURSOS

2.1 – A classificação parcial será publicada até o dia 13 de julho de 2023, no site da prefeitura: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br);

2.2 – A interposição de recurso poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 14 de julho de 2023, via processo digital. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto;

2.3 – A classificação final será publicada no dia 19 de julho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT  
Presidente

GERSON DOS SANTOS CHAVES  
Membro

VANDRESSA APª CHERVINSKI  
Secretária

#### ANEXO I

#### PROVA PRÁTICA DIA 02 DE JULHO DE 2023 ÀS 7:45h

CANDIDATO
Adriana Pereira dos Santos
Adriano de Oliveira
Alessandro Augusto Michereff
Amauricio Rosa de Miranda
Bruno Otavio Serafim Vaz
Carlos Augusto Kolossovski
Claudio Reinaldo dos Santos
David Otavio Buss
Denilson Manoel Pereira
Edson do Nascimento
Edson Luiz de Ramos
Edson Moreira Paifer
Erick Ricardo Munhoz dos Santos
Esmael Nunes de Araujo
Fabio Henrique Bueno
Fabio Santiago Cardoso
Geri Luis Tedesco
Gledson Willian Alves
Israel Claudio Pereira
Itamar Casaril

#### PROVA PRÁTICA DIA 09 DE JULHO DE 2023 ÀS 7:45h

CANDIDATO
Jhessica Galante Cabral de Jesuz
Joao da Silva Pereira
Jonas de Jesus Neris
José Carlos de Souza
Jose Gledson Sandri de Araujo
Jose Henrique das Neves Lambert
Jose Luis Dohopiai
Leda Bertoli Alexandrino

Marlon Santos Silva
Mauricio Guidolin
Paulo Carmo da Rocha Junior
Reginaldo Fernandes Ribeiro
Reginaldo Souza Dutra Tavares
Rudibert Fernando Kath
Ruy Novaes Gomes Junior
Tássio Cerqueira Miranda
Thiago Henrique Otto
Valdemir Carlos dos Santos
Valdenir Cordeiro
Valdenir Renato da Cunha
Vilmar de Oliveira
Vilsonnei Adriano Lotti

Itapoá, 13 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT  
Presidente

GERSON DOS SANTOS CHAVES  
Membro

VANDRESSA APª CHERVINSKI  
Secretária

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54 2023

Publicação Nº 4883014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede à Rua Pastor Antonio Polito, nº 322, Bairro: Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 83.327-119, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.167.495/0001-74, e Inscrição Estadual nº 90968253-39, representada neste ato pela sócia administradora, Sra. LARISSA BETINA DAMAS CORREA, portadora do CPF/MF nº 039.728.719-45, e do CI.RG nº 9.052.893-9 - SSP/PR.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 - PROCESSO Nº 59/2023

1.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carne) destinados à preparação da Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o período de um ano ou até o término dos produtos licitados, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR R\$: R\$ 141.565,00 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2024

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 14 de junho de 2023.

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 9.904/2023 DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883716

PORTARIA Nº 9.904/2023

De: 01 de junho de 2023.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:  
· Edital de Contratação temporária nº 034/2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOSE TARIK CUNHA FONTELE, para exercer a função temporária de ENGENHEIRO CIVIL 40H ACT, vinculado à vaga excedente de concurso público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: ____/____/____	S.M.S.
------------------------------	--------

**PORTARIA Nº 9.921/2023. DE: 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883551

PORTARIA Nº 9.921/2023.

De: 12 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO  
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:  
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARISTELA SOARES DA COSTA, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40H, com vencimentos integrais, a partir de 01.05.23 e término em 23.05.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.23.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.922/2023. DE: 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883548

PORTARIA Nº 9.922/2023.

De: 12 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO  
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:  
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ANA CRISTINA SOARES ALMENDANA SILVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS III 40H, com vencimentos integrais, a partir de 24.05.23 e término em 22.08.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 24.05.23.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.923/2023. DE: 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883527

PORTARIA Nº 9.923/2023.

De: 12 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO  
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:  
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ROSANE KOMINKIEWICZ, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 05.06.23 e término em 01.08.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.06.23.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2023.  
CÉLIA MARIA REINERT  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.925/2023. DE: 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883547

PORTARIA Nº 9.925/2023.  
De: 12 de junho de 2023.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO  
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:  
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) PAULINE RAFAELA SYNDERSKI, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 26.05.23 e término em 26.08.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26.05.23.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2023.  
CÉLIA MARIA REINERT  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.926/2023. DE: 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882636

PORTARIA Nº 9.926/2023.  
De: 12 de junho de 2023.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO  
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:  
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) SARITA SILVA DE SOUZA NASCIMENTO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 01.06.23 e término em 01.08.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.06.23.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2023.  
CÉLIA MARIA REINERT  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

S.M.S.

**PORTARIA Nº 9.927/2023. DE: 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883546

PORTARIA Nº 9.927/2023.  
De: 12 de junho de 2023.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO  
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:  
· Laudo Médico;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARCIA SUTIL DE OLIVEIRA ARINS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 27.05.23 e término em 26.06.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 27.05.23.

Itapoá - SC, 12 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO:	
____/____/____	S.M.S.

**TERMO ADITIVO Nº 40/2023**

Publicação Nº 4883508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C742C2D9DC4DC168C4B3BE292EED2E54BC68B10

TERMO ADITIVO Nº 40/2023 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020 (3º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, e, de outro lado a Empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com sede à Rua Frei Gabriel, nº 480, Centro, na cidade de Lages/SC, CEP: 88.502-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.719.963/0001-77 e Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato por sua procuradora, a Sra. CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ, portadora do CPF/MF nº 924.808.370-68 e do CI.RG nº 6.564.264 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 - PROCESSO Nº 59/2020 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 12 (doze) meses, e reajustar com base na Convenção Coletiva do Trabalho e INPC.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 53/2020, em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/06/2023, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1. Altera cláusula quinta "do preço" reajustando com base na Convenção Coletiva de Trabalho e INPC, conforme cláusula oitava do Contrato Administrativo nº 53/2020, totalizando para o período de prorrogação o valor de R\$ 274.764,84 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) conforme apresentado na planilha a seguir:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Posto fixo de vigilância desarmada diurno, todos os dias da semana, inclusive feriados, das 07h às 19h. Envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	mês	12	R\$ 10.571,21	R\$ 126.854,52
2	Posto fixo de vigilância desarmada noturno, todos os dias da semana, inclusive feriados, das 07h às 19h. Envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	mês	12	R\$ 12.325,86	R\$ 147.910,32
Valor Total Geral				R\$ 22.897,07	R\$ 274.764,84

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 53/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 53/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 14 de junho de 2023.

CONTRATANTE JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ
Fiscal do Contrato: JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA AGENTE ADMINISTRATIVO II	
Testemunhas:  NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:

**TERMO DE CANCELAMENTO - ATA RP Nº 27/2022**

Publicação Nº 4883494

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022.

Ao quatorze dia do mês de junho do corrente ano de 2023, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, a Sra. SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 421.955.869-15, RG 2.845.838 SSPSC, residente e domiciliada a Rua João Carlos de Aguiar, nº 808, Princesa do mar, neste Município, e a Empresa LE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, com sede à Rua Edgar Linhares, nº 770, Bairro: Nova Esperança, na cidade de Balneário Camboriú, CEP: 88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.915.456/0001-68, e Inscrição Estadual nº 256573646, representada neste ato pelo titular, Sr. RICARDO LUIZ ALVES, portador do CPF/MF nº 040.202.799-00, e do CI.RG nº 4155330 SSP/SC, celebram o presente instrumento de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preço nº 27/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - PROCESSO Nº 40/2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO**

1.1. As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, cancelar o registro do item 2.4 da Ata de Registro de Preços nº 27/2022, da empresa LE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, acima qualificada, conforme justificativa sob fls. 666, conforme planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LATICÍNIOS (exige amostras)					
2.4	Leite Longa Vida Integral - Homogeneizado, teor de gordura de 3%, submetido a processo de ultrapasteurização (Ultra High Temperature) e envasado sob condições assépticas. Embalagens tetrapak de 1 litro, que devem estar íntegras, hermeticamente fechadas e conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A embalagem secundária deve ser de papelão reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem e armazenamento, contendo 12 unidades. Leite integral acondicionado em embalagem Tetra Brick de 1 litro. OBS: Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável pelo estabelecimento.	LITRO	LANGUIRU	8.547	R\$ 4,06	R\$ 34.700,82
VALOR TOTAL						R\$ 34.700,82

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 14 de junho de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	FORNECEDOR REGISTRADO LE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI RICARDO LUIZ ALVES
MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES NUTRICIONISTA FISCAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
Testemunhas:  NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:



**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023 INSTRUTORES MÚSICAIS E PROFESSOR DE MÚSICA**

Publicação Nº 4883186

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023  
PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023

Instrutores Musicais e Professor de Música

JEFERSON RUBENS GARCIA, Prefeito de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos autenticados, exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Candidato	Cargo
CLARA MILENA BAGGENTOSS	PROFESSOR DE MÚSICA – ENSINO SUPERIOR EM MÚSICA
JONATHAN FELIPE DEBACHER	PROFESSOR DE MÚSICA - ENSINO SUPERIOR EM MÚSICA
EDUARDO R. DE OLIVEIRA J. MELLEM	INSTRUTOR MUSICAL - SOPRO/ MADEIRA – ENSINO MÉDIO

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor; ;
- Certidão de nascimento ou casamento; ;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
- Comprovante de curso específico de música na área de sopro madeira, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música, somente para o cargo de Instrutor Musical;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes; ;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar;

Itapoá, 14 DE JUNHO DE 2023  
JEFERSON RUBENS GARCIA  
Prefeito Municipal de Itapoá

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 024/2023**

Publicação Nº 4882989



**Município de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 024/2023**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**  
**DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL Nº 024/2023**

**CARGO: INGLÊS - ESTUDANTE**

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19530	ANGELA WRIGHT	<b>DEFERIDO</b>
19794	CAMILA CAVALCANTE P. DE M. CAVILHA	<b>DEFERIDO</b>
19770	GUILHERME LOHANES TIMOTEO	<b>DEFERIDO</b>
19824	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA	<b>DEFERIDO</b>

**CARGO: HISTÓRIA**

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19779	THIAGO SILVEIRA BRAND	<b>DEFERIDO</b>

**CARGO: HISTÓRIA - ESTUDANTE**

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19225	GISELE GARCÍA RENSI	<b>DEFERIDO</b>

**CARGO: ARTES**

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19543	ANA BEATRIZ MOREIRA DE ALMEIDA	<b>DEFERIDO</b>
19671	MÁRCIO LÍDIO MORAES ARCOVERDE	<b>DEFERIDO</b>
19903	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	<b>DEFERIDO</b>

**CARGO: ARTES - ESTUDANTE**

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19768	CATIANI SANTOS DO ROSARIO	<b>DEFERIDO</b>
19756	FABIOLA FALKOSKI TITON DE MORAIS	<b>DEFERIDO</b>
19784	LUANA DAMOVICH	<b>DEFERIDO</b>

**CARGO: EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19777	ANDERSON DOS SANTOS FERMINO	<b>DEFERIDO</b>
19329	CAMILA FERNANDA CAMELO	<b>DEFERIDO</b>
19540	FRANCIANI SOUZA SPECK	<b>DEFERIDO</b>
19764	JEAN CARLOS DO COUTO	<b>DEFERIDO</b>
19826	JOSE BENTO ALVES DE SOUZA	<b>DEFERIDO</b>
19893	LAURA DUTRA POHL	<b>DEFERIDO</b>

**CARGO: LIBRAS - ESTUDANTE**

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19632	ARON RODRIGUES LISBOA	<b>DEFERIDO</b>

**CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19524	CRISTIANE APARECIDA CASSIANO	<b>DEFERIDO</b>
19825	ELIZÂNGELA F. DE SOUZA DE PAULA	<b>DEFERIDO</b>
19785	FRANCIELE NASCIMENTO RODRIGUES	<b>DEFERIDO</b>
19545	INARA POZO DE MATTOS	<b>DEFERIDO</b>

**CARGO: ADMINISTRADOR ESCOLAR**

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19865	DIEGO MORATELLI DA SILVA	<b>DEFERIDO</b>
19894	RENATA PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR	<b>DEFERIDO</b>

**CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL**

Nº Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19839	MARIA APARECIDA MARTINS FRANCISCO	<b>DEFERIDO</b>

Itapoá, 14 de junho de 2023.

Comissão de Análise do Edital nº 024 – Seletivo 2023  
 Secretaria Municipal de Educação

# Ituporanga

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 0059, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4884977

DECRETO Nº 0059, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece preços para utilização das instalações no Parque de Exposição da Cebola, Ginásio Henrique Holetz e outros imóveis e equipamentos para o exercício 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a extinção da Fexponace, através da Lei Complementar nº 126, de 17 de março de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente tem por objetivo estabelecer normas para a utilização das instalações do Parque Nacional da Cebola, bem público municipal localizado no Cerro Negro, s/nº, Município de Ituporanga/SC, do Ginásio Henrique Holetz, situado no Bairro Jardim América – Ituporanga/SC, ambos administrados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, estabelecer preços, seguindo valores da UFM.

Art. 2º As instalações do Parque da Cebola, do Ginásio Henrique Holetz e demais imóveis de propriedade do Município têm por finalidade o desenvolvimento socioeconômico, cultural, esportivo e turístico do Município, destinando-se à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal, pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos ou por terceiros.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE DA CEBOLA

Art. 3º A responsabilidade pela administração dos bens descritos neste Decreto é da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, a quem compete:

I – gerir o funcionamento, zelar pela manutenção e propor ao Executivo obras de reforma ou melhorias;

II – elaboração do calendário anual de utilização dos espaços;

III – autorizar o uso dos espaços por terceiros;

IV – expedir Termo de Autorização e Responsabilidade para utilização dos espaços;

V – solicitar junto à Secretaria Municipal da Fazenda a emissão do Documento de Arrecadação – DAM referente à utilização dos espaços; (criando um dispositivo para que o dinheiro arrecadado seja creditado em conta específica da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos).

VI – vistoriar as instalações dos espaços.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DO PARQUE DA CEBOLA E SUAS INSTALAÇÕES

Art. 4º Os interessados em fazer uso do Parque da Cebola deverão formalizar sua solicitação mediante preenchimento de requerimento próprio a ser endereçado à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, que deverá ser protocolizado de forma online no website da Prefeitura de Ituporanga, ou presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento.

Art. 5º Os pedidos serão analisados pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, que deferirá ou indeferirá a solicitação.

Parágrafo único. Havendo indeferimento da solicitação, o Secretário deverá fundamentar sua decisão.

Art. 6º Quando a solicitação de ocupação do Centro Social for para solenidade de formatura ou colação de grau, o requerimento deverá vir instruído com documento emitido pela Instituição de Ensino informando a ciência da realização do evento, mesmo nos casos em que os serviços relativos ao evento forem contratados por terceiros.

Parágrafo único. Sendo a data do evento protocolada por empresa terceirizada ou pessoa física e havendo rescisão do contrato entre a Comissão de Formatura ou Instituição de Ensino e a respectiva empresa, fica assegurado à Instituição de Ensino o direito de utilização do Centro Social na data previamente definida.

Art. 7º Deferida a solicitação para uso do Centro Social, será emitido o Termo de Autorização e Responsabilidade para o uso do espaço, que deverá ser assinado pelas partes.

Art. 8º Deferida a solicitação para uso de espaços instalados no interior do Parque da Cidade, a saber, Churrascaria Antigo PAM, Restaurante da Lagoa, Casas das Autoridades, Palco Alternativo Camping, Pavilhão Gastronômico, Pavilhão Seminários, Casinhas tijolo a vista, Camping lote, Camping Choupanas, Camping Motor Home, Antiga Arena, Arena Show Nacional, e do Ginásio Henrique Holetz, será efetuada vistoria no local, antes e após o evento, por servidor designado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, com a presença do requerente ou seu representante.

Parágrafo único. Caso haja instalação de decoração e/ou de estruturas, a vistoria prévia será feita depois de concluída a instalação, a fim de que sejam apresentadas as respectivas ARTs, Alvarás caso sejam necessárias.

Art. 9º Após a vistoria, será lavrado o Termo de Vistoria do espaço utilizado, o qual descreverá as condições das instalações, equipamentos e quaisquer utensílios e bens do local, que será devidamente assinado por servidor designado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos e pelo requerente ou seu representante.

Art. 10. Findado o evento e após a desmontagem da decoração e estruturas, caso haja, será procedida nova vistoria para verificar as condições das instalações, equipamentos e quaisquer utensílios e bens do local, cujo termo será assinado por servidor designado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos e pelo requerente ou seu representante.

Art. 11. O requerente poderá iniciar a montagem da estrutura de decoração 72 (setenta e duas) horas antes do evento e a desmontagem completa deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o evento.

Parágrafo único. Caso não haja a retirada da decoração e estrutura no prazo delimitado no caput desse artigo, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos procederá a retirada, não se responsabilizando pela conservação dos bens e equipamentos.

Art. 12. O preço público a ser recolhido estará expresso no Termo de Autorização e Responsabilidade para o uso do espaço solicitado.

Art. 13. A autorização para terceiros do uso do espaço solicitado somente será viabilizada caso não exista nenhum prejuízo no desenvolvimento de atividades realizadas pelo Município.

#### CAPÍTULO IV DO PREÇO PÚBLICO E DA FORMA DE RECOLHIMENTO

##### Seção I Do Preço Público pela Utilização do Parque da Cebola e suas instalações

Art. 14. Para efeito de definição do preço público para a utilização do Parque da Cebola e suas instalações, será levada em consideração a categoria do evento, conforme especificações e valores fixados em Unidade Fiscal Municipal – UFM, sendo:

I – CATEGORIA 1: Festival de Dança, Teatro, Convenção, Seminário, Congresso, Simpósio, Palestra, Conferência, Fórum, Concurso, Culto Religioso, Exposição Artística, Evento Esportivo, Encontro de grupos com temáticas específicas, sem cobrança de ingresso:

Arena	10UFM`s
Centro Social Antiga	6UFM`s
Arena Pavilhão	4UFM`s
Seminários	4UFM`s
Pavilhão Gastronômico	3UFM`s
Palco Alternativo Camping	3UFM`s
Churrascaria Antigo PAM	3UFM`s
Restaurante da Lagoa	2UFM`s
Casas das Autoridades	1,5UFM`s
Camping Choupanas	0,8UFM`s
Casinhas tijolo a vista	0,6UFM`s
Camping Motor Home	0,5UFM`s
Camping lote	0,4UFM`s
Estruturas Montadas ou área externa	9UFM`s

OBS: Nesta categoria I, a diária corresponde de um a três dias de uso. Posterior será cobrado taxa adicional.

II – CATEGORIA 2: Festival de dança, teatro, convenção, seminário, congresso, simpósio, palestra, conferência, fórum, concurso, culto religioso, exposição artística, evento esportivo, encontro de grupos com temáticas específicas, com cobrança de ingresso:

Arena	20UFM`s
Centro Social Antiga	15UFM`s
Arena Pavilhão	8UFM`s
Seminários	8UFM`s
Pavilhão Gastronômico	6UFM`s

Palco Alternativo Camping	5UFM` s
Churrascaria Antigo PAM	5UFM` s
Restaurante da Lagoa	3UFM` s
Casas das Autoridades	2UFM` s
Camping Choupanas	0,8UFM` s
Casinhas tijolo a vista	0,6UFM` s
Camping Motor Home	0,5UFM` s
Camping lote	0,4UFM` s
Estruturas Montadas ou área externa	10UFM` s

OBS: Nesta categoria II, a diária corresponde de um a três dias de uso. Posterior será cobrado taxa adicional.

III – CATEGORIA 3: Leilão, feira e exposição de produto, negócio, evento, tecnologia, com ou sem comercialização a varejo ou atacado, com a maioria da participação de expositores incluídos ou não no Cadastro Econômico do Município de Ituporanga:

Arena	25UFM` s
Centro Social Antiga	20UFM` s
Arena Pavilhão	12UFM` s
Seminários	10UFM` s
Pavilhão Gastronômico	7UFM` s
Palco Alternativo Camping	6UFM` s
Churrascaria Antigo PAM	6UFM` s
Restaurante da Lagoa	3UFM` s
Casas das Autoridades	2UFM` s
Camping Choupanas	0,8UFM` s
Casinhas tijolo a vista	0,6UFM` s
Camping Motor Home	0,5UFM` s
Camping lote	0,4UFM` s
Estruturas Montadas ou área externa	10UFM` s

IV – CATEGORIA 4: Formaturas em baile, colação de grau sem baile, jantar de formatura, confraternização empresarial, confraternização familiar ou similar:

Arena	20UFM` s
Centro Social Antiga	15UFM` s
Arena Pavilhão	8UFM` s
Seminários	7UFM` s
Pavilhão Gastronômico	5UFM` s
Palco Alternativo Camping	4UFM` s
Churrascaria Antigo PAM	4UFM` s
Restaurante da Lagoa	2UFM` s
Casas das Autoridades	1UFM` s
Camping Choupanas	0,8UFM` s
Casinhas tijolo a vista	0,6UFM` s
Camping Motor Home	0,5UFM` s
Camping lote	0,4UFM` s
Estruturas Montadas ou área externa	14UFM` s

V – CATEGORIA 5: Formatura com baile, colação de grau com baile e casamento:

Arena	48UFM` s
Centro Social Antiga	36UFM` s
Arena Pavilhão	15UFM` s
Seminários	15UFM` s
Pavilhão Gastronômico	12UFM` s
Palco Alternativo Camping	8UFM` s
Churrascaria Antigo PAM	8UFM` s

Restaurante da Lagoa	4UFM` s
Casas das Autoridades	2UFM` s
Camping Choupanas	1UFM` s
Casinhas tijolo a vista	0,6UFM` s
Camping Motor Home	0,5UFM` s
Camping lote	0,4UFM` s
Estruturas Montadas ou área externa	20UFM` s

VI – CATEGORIA 6: Festival de música, festival gastronômico, show musical, show artístico, festa de música de reprodução eletrônica e mecânica, outros eventos e festas similares, com ou sem cobrança se ingresso:

Arena	60UFM` s
Centro Social Antiga	40UFM` s
Arena Pavilhão	20UFM` s
Seminários	20UFM` s
Pavilhão Gastronômico	18UFM` s
Palco Alternativo Camping	12UFM` s
Churrascaria Antigo PAM	12UFM` s
Restaurante da Lagoa	8UFM` s
Casas das Autoridades	4UFM` s
Camping Choupanas	1UFM` s
Casinhas tijolo a vista	0,6UFM` s
Camping Motor Home	0,5UFM` s
Camping lote	0,4UFM` s
Estruturas Montadas ou área externa	42UFM` s

VII - CATEGORIA 7: Show Nacionais, Internacionais, eventos de grande porte e festas similares, com ou sem cobrança de ingresso:

Arena	120 UFM` s
-------	------------

§1º Os valores descritos no art. 15 serão cobrados por evento realizado.

§2º Ocorrendo algum evento que não se enquadre nas categorias do artigo 15, o Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos estabelecerá o valor a ser cobrado, mediante ato fundamentado.

VIII – CATEGORIA 8 – Em relação ao uso do Ginásio Henrique Holetz, para competições esportivas ou torneios, de 20 a 30 dias:

Ginásio para competições esportivas estilo torneios sem exploração da cantina	42UFM` s
Ginásio para competições esportivas estilo torneios com exploração da cantina	70UFM` s

§1º O contratante que por optar sem exploração da cantina fica a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos responsável por explorar a cantina;

§2º O valor obtido será destinado para melhorias para o departamento do esporte;

IX – CATEGORIA 9 – Em relação ao uso do Ginásio Henrique Holetz, para apresentações culturais ou qualquer outro evento esportivo, de 1 a 3 dias :

Ginásio para competições esportivas estilo torneios sem exploração da cantina	8UFM` s
Ginásio para competições esportivas estilo torneios com exploração da cantina	14UFM` s

X – CATEGORIA 10 - Fica estabelecido que no camping no Parque da Cebola, somente poderá receber construções com área edificada de 40% do total de metros quadrados do terreno. Fica estabelecido também que os proprietários de quiosques aprovados os projetos pela Secretaria de Planejamento pagarão uma taxa mensal de 0,5 UFM1's. Durante a Realização da Expofeira Nacional da Cebola os valores cobrados serão fiscalizados pela comissão Central Organizadora.

XI – CATEGORIA 11- Os camarotes da arena do Parque da Cebola, quando da realização de shows Nacionais serão comercializados pela Administração Municipal de Ituporanga, cuja receita total será depositada em conta específica da Secretaria da Cultura, Esporte, Turismo e Eventos.

XII – CATEGORIA 12 . Município de Ituporanga/SC, através da Secretaria do Turismo, Cultura, Esporte e Eventos poderá ser parceiros em

eventos Estlo Show Nacional repartindo receitas e despesas igualmente ou de outra forma a ser resolvida ente as partes do evento no contrato.

#### Seção II

#### Da Forma de Recolhimento

Art. 15. Os valores de uso das repartições do Parque da Cebola e do Ginásio Henrique Holetz deverão ser recolhidos ao Município, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, (criando um dispositivo para que o dinheiro arrecadado seja creditado na conta da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos), observando as seguintes formas de pagamento:

I – 10% (dez por cento) do valor estipulado deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, contados da data do deferimento do pedido, a título de taxa de reserva;

II – 90% (noventa por cento) do valor estipulado deverá ser pago no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes do evento.

§1º Deferida a solicitação para uso do espaço, o agendamento da data somente se efetivará mediante o recolhimento da taxa de reserva de 10% (dez por cento), alusiva ao caput deste artigo.

§2º Uma vez efetivado o recolhimento aos cofres públicos referente a algum ou todos os valores alusivos aos incisos I e II deste artigo, e havendo cancelamento da data para realização do evento, os valores não serão reembolsados.

§3º Poderá 01 (uma) única vez ocorrer à alteração de data para realização do evento, sem novos encargos, devendo o requerente solicitar por escrito junto à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, informando a justificativa.

§4º No caso de novo pedido, referente ao §3º do presente artigo, este será indeferido e os valores já pagos não serão reembolsados ao requerente.

§5º Havendo necessidade de o evento ser cancelado ou ter a data de realização alterada por motivo de força maior, o requerente deverá solicitar por escrito à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, informando a justificativa, onde o Secretário da pasta deferirá ou indeferirá o pedido.

§6º No caso de deferimento pelo Secretário, referente ao §5º deste artigo, os valores já pagos serão reembolsados ao requerente.

§7º Se, por qualquer motivo, o evento for interrompido, não haverá devolução do preço público recolhido, sendo que a responsabilidade de ressarcimento de quaisquer danos será do promotor do evento.

### CAPÍTULO V

#### DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

#### Seção I

#### Dos Usuários dos espaços

Art. 16. É de responsabilidade do requerente usuário do Parque ou Ginásio:

- I – custo e disponibilização de materiais de higiene e limpeza das instalações, durante o evento que estiver promovendo;
- II – reparar ou reembolsar, pecuniariamente, qualquer dano causado a edificação e suas instalações, ocorridos durante o evento ou durante a montagem e desmontagem;
- III – pagamento de pessoal contratado para efetuar a segurança, brigadista, limpeza, atendimento ou outro serviço;
- IV – desocupar, impreterivelmente, o local em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento, entregando-o devidamente limpo, sem qualquer resquício de decoração que eventualmente foi utilizado no local, sob pena de aplicação de multa diária de 1UFM`spor dia de atraso;
- V – não utilizar pregos e outros objetos que danifiquem as paredes, pilares e quaisquer estruturas do imóvel;
- VI – zelar pela conservação do imóvel, não permitindo atos de vandalismo durante o evento;
- VII – efetuar os recolhimentos financeiros nos prazos acordados;
- VIII – apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, cópia do comprovante de pagamento do valor estipulado para a utilização do Parque ou Ginásio;
- IX – não efetuada a limpeza em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento, o setor próprio da Prefeitura a efetuará, no entanto, será cobrado do requerente o valor correspondente a 1 UFM `s a título de taxa de limpeza;
- X – comparecer no local para a realização da vistoria em todos os momentos que for solicitado;
- XI – assinar o Termo de Responsabilidade referente ao uso do Parque/Centro Social ou Ginásio;
- XII – assinar o Termo de Vistoria antes e depois da utilização do Parque ou espaço solicitado;
- XIII – havendo alguma avaria ou danificação no espaço solicitado ou nos bens pertencentes ao local, e constatado no Termo de Vistoria após a utilização, o requerente deverá realizar o reparo ou a compra de novo bem idêntico ao danificado, no prazo de 03 (três) dias;
- XIV – caso não tenha sido iniciado o reparo ou a compra referente ao inciso XIII no prazo estabelecido, o Município se responsabilizará pela reparação ou compra e, o valor do serviço e/ou produto será cobrado do requerente mediante pagamento de DAM correspondente ao valor;
- XV – comparecer no espaço solicitado em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, para retirar as chaves de acesso;
- XVI – fazer a devolução, no espaço solicitado durante o horário de funcionamento da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, das chaves de acesso, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento;
- XVII – não extraviar, ceder, emprestar ou realizar cópias das chaves de acesso ao Centro de Eventos;



XVIII – obtenção, junto aos órgãos competentes, de licença, alvará, autorização ou outros documentos necessários para a realização do evento;

XIX – qualquer ônus atribuído ao requerente usuário deverá ser por ele adimplido, sendo vedado, em qualquer hipótese, a Administração Pública arcar com prejuízos.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Em caso de Declaração de Estado de Emergência ou Calamidade Pública o Parque da Cebola ou Ginásio poderá ser utilizado pela Administração Pública independentemente de qualquer solicitação previamente deferida.

Art. 18. Ocorrendo a situação mencionada no artigo 17 deste Decreto, o requerente usuário ficará desobrigado ao pagamento do preço estipulado ou será reembolsado no caso de já ter pago, não competindo a Administração Municipal qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da não realização do evento anteriormente programado.

Art. 19. Excetua-se do pagamento de que trata o presente Decreto, os pedidos originários de organizações e entidades sem fins lucrativos.

§1º Os pedidos de que trata o caput deste artigo deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

I – cópiado Estatuto;

II – cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

III – justificativa do pedido de isenção do recolhimento.

§2º A documentação do §1º do art. 20, deverá obrigatoriamente ser analisada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, que deferirá ou não o pedido.

§3º Os pedidos que não vierem instruídos com a documentação necessária serão indeferidos.

§4º Caso ultrapasse 5 (cinco) dias de realização do evento, será cobrado 1UFM's por dia.

§5º Ocorrendo o cancelamento ou alteração da data do evento após 30 (trinta) dias do deferimento da solicitação, as organizações e entidades previstas no art. 20, obrigam-se a pagar 90% (noventa por cento) do valor referente a categoria em que o evento se enquadra, conforme as estipuladas no art. 15 deste Decreto.

§6º O pagamento referente ao parágrafo anterior deverá ser em parcela única em até 30 (trinta) dias após o cancelamento ou alteração da data do evento.

§7º Os eventos de que trata o caput deste artigo deverão ser promovidos pelo requerente, não sendo permitido utilizar de sua condição para beneficiar terceiros.

§8º Havendo necessidade em utilizar mais de 72 (setenta e duas) horas para a montagem da decoração e estruturas ou mais de 48 (quarenta e oito) horas para a desmontagem, a entidade ou organização deverá informar no requerimento inicial.

§9º Será cobrado 1UFM ao dia excedente referente ao parágrafo anterior.

Art. 20. Havendo débito tributário ou não tributário junto a Fazenda Pública Municipal concernente, especificamente, ao uso do Parque da Cebola ou Ginásio, salvo certidão positiva com efeito de negativa, não será deferida a solicitação de uso.

Art. 21. A utilização do campo de futebol seguirá as mesmas regras da presente resolução, no que couber, e o valor da diária é de 4 UFM.

§1º Na reserva de data, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos terá preferência para suas atividades, atividades das escolas de futebol de campo e eventos.

§2º O campo poderá ser cedido a entidades sem fins lucrativos, caso haja comprovação de que as atividades serão realizadas com interesse público.

§3º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, será vedada a comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 22. Os eventos promovidos pela administração estarão isentos de taxas e aluguéis.

Art. 23. Os eventos já previamente agendados ficam valendo sob a resolução anterior.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga (SC), 14 de junho de 2023.

GERVÁSIO MACIEL

Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER

Secretário de Administração

PAULO ROBERTO RIBEIRO

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

HUGO TEIXEIRA DA SILVA

Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 0060, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884994

DECRETO Nº 0060, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação do Processo Administrativo nº 70/2023.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica;

Considerando que o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando que a Administração Pública, pelo princípio da autotutela, possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

Considerando o Processo Digital nº 4892, de 07 de março de 2023.

Considerando o Ofício nº 29, de 13 de junho de 2023, do Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.

DECRETA:

Art. 1º REVOGAR o Processo Administrativo nº 70/2023, tendo como objeto credenciar pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços para a municipalidade, para atuar nas oficinas a serem desenvolvidas pela Secretaria do Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga (SC), 14 de junho de 2023.

GERVÁSIO MACIEL

Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAMER

Secretário de Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA

Procurador Geral do Município

**PORTARIA N.º 1011, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882941

PORTARIA Nº 1011, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto nº 0003, de 5 de janeiro de 2023,

Considerando o Processo Digital nº 12212, de 6 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor GILSON BROERING, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 19.07.2023 à 28.07.2023, referente ao período aquisitivo de 02.02.2021 à 01.02.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de junho de 2023.

LUISMAR AGUIAR SENA

Secretário de Infraestrutura

**CÂMARA MUNICIPAL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023**

Publicação Nº 4885069



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
**Poder Legislativo Municipal**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2023**

“Dispõe sobre a jornada de trabalho, o banco de horas e as atividades externas na Câmara Municipal de Ituporanga”.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos complementares destinados ao fiel cumprimento da Lei Complementar n. 089/2021, bem como da Resolução n. 311/2022.

**CONSIDERANDO** as atribuições do Controle Interno previstas no art. 3º, inciso IV, e art. 5º, inciso I, da Resolução n. 286/2019.

**RESOLVE** dispor sobre a jornada de trabalho, o banco de horas e as atividades externas na Câmara Municipal de Ituporanga.

**Capítulo I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – sistema de controle de frequência: é o meio padrão em que será controlada a jornada laboral, registrada por meio do relógio biométrico. Por exceção, poderão ser utilizados outros meios de controle, tais como livro ponto e relatórios de atividades externas.

II – banco de horas: corresponde ao mecanismo que será utilizado para o acúmulo de horas extraordinárias para fins de compensação.

III - atividade externa: atividades compatíveis com as atribuições do cargo e que não possam ser realizadas dentro da repartição.

IV - compensação: corresponde ao usufruto de folga compensatória decorrente de acumulação de horas.

**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro – CEP: 88.400-000, Ituporanga/SC  
E-mail: [camara@camaraituporanga.sc.gov.br](mailto:camara@camaraituporanga.sc.gov.br)



# Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

### Poder Legislativo Municipal

#### Capítulo II JORNADA DE TRABALHO

Art. 2º A jornada laboral dos servidores efetivos e comissionados deverá ser preenchida de forma precisa, formal e diária dentro do horário de expediente da Câmara Municipal.

§ 1º. O registro de frequência fora do horário de expediente ordinário deverá ser justificado e autorizado previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 2º. A frequência do servidor deverá ser registrada por meio do sistema informatizado do ponto eletrônico.

§ 3º. Serão admitidos como registro da jornada laboral as marcações manuais, quando houver impossibilidade de leitura dos dados biométricos pelo sistema de ponto eletrônico, devendo o servidor comunicar imediatamente ao departamento de recursos humanos.

§ 4º. O horário de expediente dos servidores observará primordialmente o ato administrativo da Presidência da Câmara que fixa a jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados, se houver, nos termos do artigo 2º, §2º, da Resolução n. 311/2022.

§ 5º Todas as saídas da repartição deverão ser registradas no ponto eletrônico, inclusive para realização de atividades externas, situação em que o registro ocorrerá de forma manual pelo setor de recursos humanos, mediante apresentação do relatório e demais documentos comprobatórios na forma do artigo 4º e seguintes desta Instrução Normativa.

§ 6º Os servidores estarão dispensados do registro mencionado no parágrafo anterior para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal de Ituporanga para realização de atividades e demais diligências inerentes às atribuições do cargo.

§ 7º A Presidência da Câmara poderá autorizar a saída dos servidores cujas atribuições administrativas assim exijam, para diligência em agência bancária, Tabelionato de Notas e Protestos, agência dos correios, entre outros.

#### **O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro – CEP: 88.400-000, Ituporanga/SC  
E-mail: [camara@camaraituporanga.sc.gov.br](mailto:camara@camaraituporanga.sc.gov.br)



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
**Poder Legislativo Municipal**

**Capítulo III**  
**BANCO DE HORAS**

Art. 3º O sistema de registro de ponto disporá de módulo apto a constituir um banco de horas, no qual ficarão registrados os créditos e os débitos do cumprimento da jornada mensal dos servidores, permitindo ajustes compensatórios.

§ 1º Poderão ser computadas as horas de trabalho, inclusive de treinamento, realizados em dias não úteis, mediante prévia autorização da Presidência da Câmara.

§ 2º Não será exigida prévia autorização para as atividades de auxílio nos eventos realizados no plenário.

§ 3º Integrarão o banco de horas mencionado no **caput** as horas de trabalho excedentes não remuneradas como horas extras.

§ 4º As horas excedentes realizadas serão compensadas por meio de concessão de folgas, a serem usufruídas mediante prévia autorização da Presidência da Câmara.

§ 5º A autorização mencionada no parágrafo anterior poderá ser realizada de forma verbal, por e-mail, por mensagem via aplicativo ou outro meio de comunicação e o registro deverá ser realizado pelo próprio servidor via sistema eletrônico de gestão, conforme modelo do Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 6º Não sendo possível a prévia autorização, as chegadas após o início do expediente e as saídas antecipadas deverão ser comunicadas ao setor de recursos humanos, sujeitando-se a posterior verificação pela Presidência da Câmara.

§ 7º As chegadas após o início do expediente e as saídas antecipadas inferiores a 15 (quinze) minutos, estarão dispensadas de autorização referida no §4º deste artigo.

**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro – CEP: 88.400-000, Ituporanga/SC  
E-mail: [camara@camaraituporanga.sc.gov.br](mailto:camara@camaraituporanga.sc.gov.br)



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
**Poder Legislativo Municipal**

§ 8º Não será computado para a formação do banco de horas o trabalho realizado sem observância do previsto no artigo 2º desta Instrução Normativa.

§ 9º O sistema de compensação de horário deverá ser formalizado mediante acordo escrito, conforme modelo constante no Anexo II desta Instrução Normativa, e a compensação das horas deverá ocorrer até o mês subsequente, na forma do artigo 139 da Lei Complementar n. 089/2021.

§ 10. A utilização do banco de horas não poderá resultar em prejuízo na qualidade das atividades nem do atendimento das demandas do público externo da Câmara Municipal.

**Capítulo IV**  
**ATIVIDADES EXTERNAS**

Art. 4º O trabalho realizado fora do recinto da Câmara, denominado como atividade externa, deverá ser autorizado previamente pela Presidência da Câmara e será registrado manualmente pelo setor de recursos humanos, mediante apresentação de relatório de atividade externa.

Art. 5º O relatório de que trata o artigo anterior deverá conter os seguintes requisitos:

- I – indicação do local com menção ao endereço e outras características pertinentes;
- II – dia e horário da sua execução;
- III – resumo detalhado das atividades;
- IV – assinatura do servidor solicitante.

Art. 6º Além do relatório, o servidor deverá apresentar outros elementos que deem veracidade às informações, como lista de presença, declarações, entre outros.

**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro – CEP: 88.400-000, Ituporanga/SC  
E-mail: [camara@camaraituporanga.sc.gov.br](mailto:camara@camaraituporanga.sc.gov.br)



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
**Poder Legislativo Municipal**

Art. 7º O relatório e os documentos comprobatórios das atividades externas deverão ser protocolados via sistema eletrônico de gestão e entregues ao setor de recursos humanos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 8º Esta Instrução Normativa possui força de regras que, sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do estatuto do servidor público do Município de Ituporanga (Lei Complementar n. 089/2021), nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Resolução n. 286/2019.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de junho de 2023.

ANGELA MARIA  
MACHADO  
STINGHEN:0167672  
0960

Assinado de forma digital  
por ANGELA MARIA  
MACHADO  
STINGHEN:01676720960  
Dados: 2023.06.14 17:09:17  
-03'00'

**Angela Maria Machado Stinghen**  
**Presidente**

SABRINE  
HOEPERS:100227  
96908

Assinado de forma digital por  
SABRINE  
HOEPERS:10022796908  
Dados: 2023.06.14 16:57:53  
-03'00'

**Sabrine Hoepers**  
**Controladora Interna**  
**Matrícula n. 241**

**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro – CEP: 88.400-000, Ituporanga/SC  
E-mail: [camara@camaraituporanga.sc.gov.br](mailto:camara@camaraituporanga.sc.gov.br)





**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
**Poder Legislativo Municipal**

**ANEXO I**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, venho por meio deste registrar a compensação de horas no seguinte dia e horário: \_\_\_\_\_.

Ituporanga, \_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
( nome do servidor)

**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro – CEP: 88.400-000, Ituporanga/SC  
E-mail: [camara@camaraituporanga.sc.gov.br](mailto:camara@camaraituporanga.sc.gov.br)



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
**Poder Legislativo Municipal**

**ANEXO II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**, com sede no Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, n. 40, CEP 88.400-000, Bairro Centro, Município de Ituporanga – SC, inscrita no CNPJ sob o n. 79.369.633/0001-21, neste ato representada pela sua Presidente, a Sr<sup>a</sup>. **ANGELA MARIA MACHADO STINGHEN** inscrita no CPF sob n. 016.767.209-60.

SERVIDOR: (Nome do servidor), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), (matrícula), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Acordo para Compensação das Horas de Trabalho, que se regerá pela cláusula seguinte e pelas condições aqui descritas.

Cláusula 1<sup>a</sup>. Nos termos do art. 139 da Lei Complementar n. 089/2021, fica acordado entre as partes a possibilidade de jornada diária superior à estabelecida e o horário excedente será compensado com a diminuição em outro dia, desde que a compensação seja realizada até o mês subsequente.

Cláusula 2<sup>a</sup>. Este acordo entra em vigor na data da assinatura deste instrumento.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura da Presidência)

(Nome e assinatura do Servidor)

**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro – CEP: 88.400-000, Ituporanga/SC  
E-mail: [camara@camaraituporanga.sc.gov.br](mailto:camara@camaraituporanga.sc.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 316, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885324



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
**Poder Legislativo Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº 316, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nacional n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo no âmbito do Poder Legislativo de Ituporanga.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo que possui qualidade superior ao necessário para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal de Ituporanga identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação: utilização do bem demonstrando exibicionismo;
- b) opulência: exaltação, através do uso do bem, das suas características luxuosas; ou
- c) forte apelo estético: a própria visualização estética do bem evidencia o exagero da sua qualidade;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com qualidade necessária para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal de Ituporanga.

III - bem de consumo: todo material enquadrado como material de consumo, equipamento de material permanente ou destinado a obras, que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º, as seguintes características:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC  
E-mail: [camara@camaraituporanga.sc.gov.br](mailto:camara@camaraituporanga.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
Poder Legislativo Municipal

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º Os servidores responsáveis pelas licitações identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 14 de junho de 2023.

**Angela Maria Machado Stinghen**  
Presidente

**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC  
E-mail: [camara@camaraituporanga.sc.gov.br](mailto:camara@camaraituporanga.sc.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 317, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885342



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
**Poder Legislativo Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº 317, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Institui o procedimento operacional para compras e contratações de serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**CAPÍTULO I**  
**DOS CONCEITOS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Ituporanga, o procedimento operacional padrão para as compras e para as contratações de serviços e de obras via procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º A Câmara Municipal de Ituporanga deverá planejar suas compras por meio da elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício seguinte, designando um servidor ou uma comissão de servidores para este fim.

§ 2º O Plano de Contratação Anual (PCA) será submetido à aprovação da Mesa Diretora que deliberará por maioria simples, tendo poder de voto todos os membros da Mesa.

§ 3º A supervisão e controle da aplicação deste procedimento operacional ficará sob alçada do servidor empossado no cargo de Controlador Interno.

Art. 2º Para efeitos dessa resolução, considera-se:

I – Licitação: procedimento padrão que visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

II – Dispensa de licitação: desburocratização aplicada a casos especiais previstos em lei, na qual se exija atendimento rápido e eficaz ou ainda que não justifique a movimentação de um processo licitatório, conforme artigos 75 e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Inexigibilidade de licitação: aplicável nos casos em que seja inviável a competição entre licitantes, conforme artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Pregão: modalidade de licitação que visa à aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º Todos os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ituporanga deverão observar as normas elencadas nessa resolução quando tratar-se de compras e/ou contratações de bens ou serviços.

**CAPÍTULO II**  
**DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A COMPRA DE BENS E**

**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC  
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
Poder Legislativo Municipal

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 4º O processo de compras iniciar-se-á por documento de formalização de demanda, a ser elaborado por servidor ou vereador interessado na compra ou contratação e destinado à Presidência da Câmara, que deverá decidir no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º O Documento de Formalização de Demanda deverá conter as seguintes informações:

I – data da solicitação;

II – nome e cargo do requerente;

III – descrição do objeto ou objetos da compra e/ou dos itens a serem adquiridos;

IV – justificativa da compra ou contratação;

V – pesquisa de preços contendo, no mínimo, três orçamentos, que comprovem o valor do objeto a ser adquirido ou contratado, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º da Resolução nº 315, de 23 de maio de 2023;

VI – servidor responsável pelo recebimento do material ou serviço prestado, que atestará o documento fiscal ou recibo para fins de registro da conferência realizada, quando não houver fiscal de contrato;

VII - indicação sugestiva do fiscal de contrato, no caso de compras ou contratações que gerem obrigações futuras para a Câmara Municipal de Ituporanga; e

VIII – assinatura do requisitante.

§ 2º Caso haja disponibilidade em estoque do material solicitado, o servidor responsável pelas compras dará baixa e o entregará ao solicitante, finalizando o procedimento.

§ 3º Da decisão que denegar a aquisição cabe recurso à Mesa Diretora, no prazo de 5 dias úteis.

§ 4º Indeferido o pedido, arquivar-se-á o processo e comunicar-se-á a decisão ao solicitante.

§ 5º Deferido o pedido, o requerimento será encaminhado ao servidor responsável pelas compras, que dará seguimento à contratação na forma prevista nesta resolução.

CAPÍTULO III  
DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 5º No caso de aquisições de bens ou contratações de serviços com valor previsto de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), desde que não tenha havido outras compras do mesmo objeto durante o ano, será admitida a dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para compras e contratações processadas via dispensa de licitação, observar-se-á o seguinte:

I – nas contratações de até 4% (quatro por cento) do valor a que se refere o art. 5º, que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega do documento de formalização de demanda previsto no art. 4º desta resolução, juntamente com a ordem de compra/serviço e a nota de empenho emitida pelo Contador desta Câmara.

II – nas contratações com valor superior a 4% do previsto no art. 5º ou de valor inferior, mas que sejam executadas de forma contínua ou representem obrigações futuras para a Câmara Municipal de Ituporanga, deverá ser instaurado processo formal de dispensa eletrônica de licitação, numerado e protocolado com os seguintes documentos e etapas:

- documento de formalização de demanda;
- autorização, emitida pela Presidência da Câmara para realização do serviço ou aquisição do produto;
- processo administrativo, preferencialmente digital, devidamente autuado, protocolado e numerado;
- pesquisa de preços, realizada em conformidade com a Resolução n. 315, de 23 de maio de 2023.

**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC  
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
Poder Legislativo Municipal

- e) parecer contábil atestando a existência de dotação específica e suficiente para processamento da despesa;
- f) parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa;
- g) divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados;
- h) escolha da proposta mais vantajosa;
- i) documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso, à qualificação fiscal, social e trabalhista, conforme artigos 67, 68 e 72, inciso V, da Lei n. 14.133/2021;
- j) documentação relativa à habilitação jurídica, econômica e financeira, previstas nos artigos 66 e 69 da Lei n. 14.133/2021;
- k) homologação e adjudicação, emitida pela Presidência da Câmara para emissão da nota de empenho da dispensa de licitação.

§ 1º Os procedimentos envolvendo aquisições e contratações rotineiras, entendendo-se assim aquelas que aconteçam anualmente, ficam dispensados de parecer jurídico, desde que os editais de licitação ou procedimentos de dispensa sejam padronizados.

§ 2º A documentação prevista nas alíneas "i" e "j" poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no artigo 5º.

§ 3º Em ambos os casos, o Contador Legislativo, antes de proceder ao empenhamento da despesa, deve consultar as seguintes certidões do fornecedor:

- I - cópia do Comprovante de inscrição no CNPJ;
- II - certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- III - certidão Negativa de Débitos Estaduais (do estado de origem do fornecedor e de Santa Catarina, se tiver cadastro estadual);
- IV - certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e de Ituporanga, se tiver cadastro municipal);
- V - certidão Negativa de Débitos do FGTS – CRF;
- VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII - certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 4º Se algumas das certidões a que se refere o §3º constar como positiva, vencida ou inválida, a aquisição do bem ou contratação do serviço restará prejudicada, caso em que, à critério da Câmara, será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débitos existentes e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

Art. 7º Para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo anterior, considera-se como contrato válido entre a Câmara Municipal de Ituporanga e o fornecedor escolhido a ordem de compra ou nota de empenho emitida pelo Contador, conforme artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 8º Além dos requisitos previstos no inciso II do *caput* do artigo 6º, a dispensa de licitação deverá contar com projeto básico ou termo de referência, entendidos como o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da contratação, devendo conter os seguintes elementos:

- I - desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço contínuo a ser contratado e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- II - identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou

**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC  
E-mail: [camara@camaraituporanga.sc.gov.br](mailto:camara@camaraituporanga.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
Poder Legislativo Municipal

serviço, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados;  
III - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e  
IV – outras informações que se fizerem pertinentes para a boa execução da obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO IV  
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 9º O procedimento de inexigibilidade de licitação será composto pelos documentos elencados no artigo 11, incisos I, II, III, VIII e XII, desta Resolução, além do documento previsto no Anexo II, observado sempre o disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V  
DA AQUISIÇÃO VIA PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 10. Será exigida a formalização de processo licitatório quando a despesa não for dispensável em virtude de valor ou não se enquadre em qualquer outra situação enumerada nos artigos 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11. O processo de licitação será composto pelas seguintes etapas e documentos:

- I - documento de formalização de demanda na forma do artigo 4º.
- II - autorização para abertura de processo licitatório, constando a identificação do processo licitatório e assinatura do Presidente da Casa;
- III - parecer contábil atestando a existência de dotação específica e suficiente para processamento da despesa;
- IV - cópia da portaria que institui o Pregoeiro ou Agente de Contratação, a Comissão de Contratação, o Gestor de Contratos e o Fiscal de Contratos;
- V - minuta do edital do processo licitatório, elaborada de acordo com a legislação vigente e elencando os tópicos que irão reger o processo licitatório, contendo também a minuta do contrato ou ata de registro de preço, além de termo de referência para orientação dos licitantes;
- VI - edital do processo licitatório devidamente ajustado conforme orientação da Procuradoria Legislativa, evidenciando, com destaque, as datas de recebimento e abertura das propostas;
- VII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa;
- VIII - cópia do ato de publicação do extrato do edital na imprensa, obrigatoriamente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no sítio eletrônico desta casa legislativa, além bem de jornal diário de grande circulação;
- IX - toda a documentação produzida no dia da abertura do processo licitatório, em especial:
  - a) protocolos de recebimento de propostas e documentação dos licitantes;
  - b) ata de credenciamento dos participantes;
  - c) relatório das propostas apresentadas;
  - d) relatório de lances do pregão presencial, se for o caso;
  - e) relatório de vencedores do pregão, se for o caso;
  - f) ata de reunião de julgamento das propostas;
- X - termo de homologação e adjudicação do processo; e
- XI - termo de contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), conforme minuta integrante do edital do processo licitatório.

**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC  
E-mail: [camara@camaraituporanga.sc.gov.br](mailto:camara@camaraituporanga.sc.gov.br)



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
**Poder Legislativo Municipal**

§ 1º A modalidade de licitação preferencialmente utilizada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ituporanga será o Pregão Eletrônico.

§ 2º Só será utilizada outra modalidade licitatória caso haja exigência legal para aquele objeto.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Como forma de prezar pela economicidade do material e racionalidade dos procedimentos, os servidores poderão anexar as requisições, orçamentos, pesquisas de preços, editais, pareceres e outros documentos relacionados ao processo de compras de forma digital no sistema de gestão administrativa da Câmara Municipal de Ituporanga, eliminando a necessidade de impressão física.

§ 1º Os documentos anexados, sejam eles nato-digitais ou digitalizados, terão a mesma validade dos documentos físicos para fins de prestações de contas, auditorias e procedimentos de controle.

§ 2º No caso de documentos emitidos pelos próprios servidores da Câmara, será aceita assinatura digital simples no documento por meio de aplicativo ou programa de computador que suporte tal funcionalidade.

Art. 13. Para os casos de contratação de serviços, após a assinatura do contrato o servidor designado como fiscal/gestor do contrato deverá emitir ordem autorizando o início da execução dos serviços, conforme modelo do Anexo III.

Art. 14. No curso da execução contratual o objeto será recebido por servidor ou Comissão instituída para este fim, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo IV desta Resolução.

Art. 15. Após a assinatura do Termo de Recebimento, deverá a Nota Fiscal correspondente ser encaminhada ao contador da Câmara Municipal para liquidação no sistema eletrônico de contabilidade e gestão.

Art. 16. O pagamento será feito mediante Transferência Eletrônica de valores na conta bancária indicada pelo fornecedor, no prazo definido nas cláusulas contratuais, ou mediante boleto bancário emitido pela contratada.

Parágrafo único. O mesmo procedimento deste artigo se aplica, no que couber, às compras e contratações processadas via dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Art. 17. Fica revogada a Resolução nº 307 de 21 de junho de 2021.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 14 de junho de 2023.

**Angela Maria Machado Stinghen**  
**Presidente**

**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC  
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

**ANEXO I****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA COMPRAS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO  
(MODELO)**

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

CARGO:

MATRÍCULA:

OBJETO:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021:(especificar a modalidade)
- Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- Dispensa/Inexigibilidade
- Adesão à IRP de outro Órgão

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

(Venho por meio deste, solicitar .....)

JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTAÇÃO:

INDICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

(LOCAL E DATA)

---

Assinatura da autoridade competente:

**ANEXO II****DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(MODELO)

CONSIDERANDO que a despesa a ser executada é .....

CONSIDERANDO que o trabalho deste órgão depende .....

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, autoriza a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO para contratação do seguinte objeto:

Para tanto solicito:

- i) Aos servidor efetivo responsável pelo processamento das compras do órgão que verifique a admissibilidade da despesa, bem como os documentos apresentados até o momento;
- ii) Ao Contador desta Câmara Municipal que emita Parecer Contábil acerca da disponibilidade orçamentária para a contratação do objeto da licitação;
- iii) Ao Procurador Legislativo desta Câmara Municipal para que se manifeste acerca das modalidades de licitação cabíveis e/ou a admissão de contratação direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Cumpra-se.

(Local e data.)

---

Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

**ANEXO III**  
**ORDEM DE SERVIÇO**  
(MODELO)

Dispensa/Inexigibilidade/Pregão Presencial nº XX/

Processo licitatório nº XX/

A Câmara Municipal de Ituporanga, neste ato representado pelo(s) servidor(es) \_\_\_\_\_, designado através da (PORTARIA, CLAUSULA CONTRATUAL OU OUTRO DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO), oriundo do Contrato nº xxxx/ firmado com a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, a qual venceu o procedimento licitatório com vistas à prestação dos serviços, objeto do contrato, para os devidos fins de direito, AUTORIZA o início da execução dos serviços a partir de \_\_\_\_\_. Deste modo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data, dou prosseguimento às ações de acompanhamento e fiscalização conforme preconiza o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data.)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do servidor)

**ANEXO IV****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

(MODELO)

Pelo presente Termo de Recebimento Definitivo, fica declarado formalmente à Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos por ela foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

Contrato nº: XXXXXX/

Contratada:

Empenho nº: XXXXX/ Data de emissão: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Nome e matrícula do fiscal do contrato e/ou responsável pelo recebimento:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS ADQUIRIDOS: Item; Descrição do Material/Serviço; Unidade de Medida; Quantidade; Valor Unitário (R\$); Valor total (RS)

1.

2.

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no artigo 16 da Resolução nº XXX/2021 da Câmara Municipal de Ituporanga, que os serviços e/ou bens integrantes do empenho acima identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

(Local e data.)

---

(Nome e assinatura do servidor)

**RESOLUÇÃO Nº 318, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885374



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
**Poder Legislativo Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº 318, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo na Câmara Municipal de Ituporanga para fins de Estágio Probatório.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga/SC, em consonância com o art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 24, da Lei Complementar nº 89, de 23 de junho de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado para cargo efetivo do serviço público municipal fica sujeito ao período de 36 (trinta e seis) meses durante no qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo ao qual foi nomeado.

Art. 3º Serão objeto de avaliação os requisitos previstos no artigo 24 e seus incisos da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação dos requisitos previstos neste artigo considerar-se-ão os fatores previstos no Anexo I desta Resolução e sua valoração obedecerá aos seguintes parâmetros:

- I – Excelente
- II – Bom
- III – Regular
- IV – Insatisfatório

Art. 4º O acompanhamento e a avaliação de desempenho dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal serão realizados por Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, nomeada por meio de Portaria, que será composta por 3 (três) servidores estáveis permanentes, nomeados pela Presidência da Câmara de Vereadores, para o prazo de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. Na Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório serão indicados o Presidente, Secretário e Membro.

Art. 5º Compete à Presidência da Câmara Municipal de Ituporanga:

- I - organizar a Comissão de Avaliação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, viabilizando suporte técnico e administrativo para o desenvolvimento do processo de avaliação;
- II - orientar e acompanhar a Comissão de Avaliação para a operacionalização do processo;

**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC  
E-mail: [camara@camaraituporanga.sc.gov.br](mailto:camara@camaraituporanga.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
Poder Legislativo Municipal

III - definir, no âmbito da Câmara Municipal, formas e instrumentos de registro de desempenho, objetivando a produção de dados e informações concretas a serem utilizadas para a avaliação do servidor;

IV - produzir, reproduzir e distribuir os instrumentos necessários à operacionalização de todo o processo de avaliação do Estágio Probatório;

V - acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;

VI - homologar ou não a confirmação do servidor no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 6º Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

I – planejar e orientar, no que couber, juntamente com a Câmara Municipal de Ituporanga, a operacionalização do processo;

II – acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos no processo de avaliação do servidor;

III – informar, após cada avaliação, o servidor por ela avaliado dos resultados do seu desempenho, discutindo os resultados alcançados;

IV - elaborar relatório final de avaliação de desempenho de todos os servidores públicos do Poder Legislativo do município e concluir sobre a confirmação ou não do servidor no cargo para o qual foi nomeado;

V - informar o resultado final ao servidor;

VI - analisar recursos impetrados pelo servidor;

VII - encaminhar relatório final à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituporanga para homologação.

Art. 7º O procedimento avaliativo do estágio probatório terá início após a posse e o exercício do servidor, observando-se os fatores de julgamento previstos no artigo 24 e incisos da Lei Complementar 089, de 2021 passando a vigor conforme o Anexo I da presente Resolução, da qual passará a fazer parte integrante.

Art. 8º O procedimento de avaliação do servidor em estágio probatório será composto de 03 (três) avaliações parciais, efetuadas no último mês de cada ano, tomando-se como início para contagem do ano a data do ingresso do servidor no serviço público.

Art. 9º Ao final das avaliações parciais de desempenho a CAEP emitirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, parecer conclusivo, aprovando ou reprovando o servidor no estágio probatório, considerando e indicando, exclusivamente, os critérios e as normas estabelecidos.

§1º O servidor terá conhecimento do parecer conclusivo em 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua emissão, sendo-lhe assegurado o direito de requerer à CAEP sua reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com igual prazo para a decisão.

§ 2º O servidor terá conhecimento da decisão da CAEP sobre o recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua emissão.

Art. 10. Não será confirmado no cargo para o qual foi nomeado o servidor que, ao final das avaliações parciais, tiver:

I – 2 (dois) conceitos de desempenho insatisfatório;

II – 3 (três) conceitos de desempenho regular; ou

III – 1 (um) conceito de desempenho insatisfatório e 2 (dois) conceitos de desempenho regular.

**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC  
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA**  
Poder Legislativo Municipal

Art. 11. As situações não previstas nesta Resolução serão analisadas pela Comissão de Avaliação.

Art. 12. Revoga-se a Resolução nº 291, de 12 de agosto de 2019.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga/SC, 14 de junho de 2023.

**Angela Maria Machado Stinghen**  
Presidente



**O poder unido é mais forte**

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC  
E-mail: [camara@camaraituporanga.sc.gov.br](mailto:camara@camaraituporanga.sc.gov.br)

**ANEXO I****AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

<b><u>IDENTIFICAÇÃO</u></b>	
NOME:	CARGO:
MATRÍCULA	LOCAL DE TRABALHO:
DATA NOMEAÇÃO: ___/___/___	1º Av. ( ) 2º Av. ( ) 3º Av.

<b><u>PRESSUPOSTOS BÁSICOS</u></b>
<p>1. O servidor nomeado para cargo efetivo do serviço público municipal fica sujeito ao período de 36 (trinta e seis) meses durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo o qual foi nomeado.</p> <p>2. Serão objeto de avaliação os fatores previstos no art. 24 e seus incisos, bem como observados os artigos 160 e 161 e seus incisos da Lei Complementar nº 089 de 23 de junho de 2021.</p> <p>3. Para efeito de avaliação dos requisitos obedecerá aos seguintes parâmetros: I – Excelente; II – Bom; III – Regular e IV – Insatisfatório.</p> <p>4. O procedimento de avaliação será composto de 03 (três) avaliações, efetuadas no último mês de cada ano.</p> <p>5. Será suspenso o estágio probatório no período em que o servidor encontrar-se nas licenças, I - para tratamento de saúde; II – à Gestante, à Adotante e Paternidade; III - por acidente em serviço; IV - por motivo de doença em pessoa da família; V - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; VI - para o serviço militar; VII - para atividade política; VIII - para tratar de interesses particulares; IX - para desempenho de mandato classista; X – especial; XI - como prêmio por assiduidade.</p> <p>6. O período restante do estágio probatório será retomado após cessar a licença que deu causa a suspensão, conforme art. 24 § 6º da Lei Complementar nº 089, de 2021.</p> <p>7. Não será confirmado no cargo o servidor em estágio probatório que receber ao final das avaliações parciais:</p> <p><b>I – dois conceitos de desempenho insatisfatório.</b></p> <p><b>II – três conceitos de desempenho regular.</b></p> <p><b>III – um conceito de desempenho insatisfatório e dois conceitos de desempenho regular.</b></p>

<b><u>INSTRUÇÕES</u></b>
<p>1. Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de fazer a avaliação.</p> <p>2. Preencha com o número de 2 (dois) a 5 (cinco), correspondente ao nível e critério de avaliação alcançado pelo servidor:</p> <p><b>5 – Excelente</b> – o servidor supera as expectativas para o cargo.</p> <p><b>4 – Bom</b> – o servidor atende as expectativas para o cargo.</p> <p><b>3 – Regular</b> – o servidor aproxima-se do nível desejado para o cargo.</p> <p><b>2 – Insatisfatório</b> – o servidor está abaixo do nível desejado para o cargo.</p>

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO****PONTOS – CONCEITO**

148 – 175 – Excelente

122 – 147 – Bom

96 – 121 – Regular

70 – 95 – Insatisfatório

**AVALIAÇÃO**

**I – ASSIDUIDADE:** se o servidor tiver por ano, no máximo, duas faltas injustificadas, mesmo que intercaladas.

QESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Servidor não faltou ao trabalho (Excelente)			
b) Servidor possui até 2 faltas (Bom)			
c) Servidor possui 3 faltas (Regular)			
d) Servidor possui mais de 3 faltas (Insatisfatório)			
<b>SOMA:</b>			

**II – PONTUALIDADE:** se o servidor no período de um ano, não tiver atingido o equivalente a 10 (dez) atrasos ou saídas antecipadas, desconsiderando atrasos ou saídas inferiores a 15 (quinze) minutos.

QESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Servidor nunca atrasou ou saiu antecipadamente			
b) Servidor possui de 0 a 5 apontamentos			
c) Servidor possui de 5 a 10 apontamentos			
d) Servidor possui mais de 10 apontamentos			
<b>SOMA:</b>			

**III – DISCIPLINA E IDONEIDADE:** atendimento do servidor às normas legais, regulamentares e sociais, inclusive os específicos de sua unidade de lotação.

QESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Conhece e cumpre as normas legais e regulamentares.			
b) É leal à instituição a que serve, respeitando os princípios e regras que norteiam a honra e a probidade.			
c) Mantém conduta compatível com a moralidade administrativa, tendo a consciência de que e sua atuação perante a sociedade deve ser moldada pelos elementos éticos e morais.			
d) Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado.			
e) Respeita hierarquia no seu ambiente de trabalho.			
<b>SOMA:</b>			

**IV – QUALIDADE E EFICIÊNCIA:** capacidade do servidor de desenvolvimento normal das atividades de seu cargo de forma satisfatória, com exatidão, ordem e esmero;

QESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.

a) Desempenha com eficiência as atividades relacionadas às atribuições de seu cargo.			
b) É organizado, dedicado na realização de suas tarefas.			
c) Zela pela economia do material e conservação do patrimônio público.			
<b>SOMA:</b>			

**V – RESPONSABILIDADE** assumir os resultados positivos ou negativos, decorrentes dos atos praticados pelo próprio servidor ou parcialmente pela sua equipe de colaboradores.

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Zela pelos materiais e equipamentos - é cuidadoso com materiais de trabalho demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando-se por sua economia e conservação.			
b) Zelo pelas informações - é cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho.			
c) Compromete-se com suas tarefas e prazos – sendo extremamente responsável pelo que faz (utiliza adequadamente o horário de trabalho, busca informações para enriquecer seu trabalho).			
d) Senso de prioridade – mostra capacidade para organizar as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência.			
<b>SOMA:</b>			

**VI – RELACIONAMENTO:** habilidade do servidor para interagir com os usuários do serviço, ou órgãos externos, buscando a convivência harmoniosa necessária à obtenção de bons resultados.

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Atende com urbanidade as pessoas, sem preferências pessoais.			
b) Mantém a postura adequada para o ambiente de trabalho (apresentação pessoal, palavras e expressões).			
c) Promove manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.			
d) Atende com presteza, buscando agilidade nas suas ações.			
e) Evita atender a pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares.			
<b>SOMA:</b>			

**VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE:** cooperação e colaboração do servidor na execução dos trabalhos em grupo.

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Cooperar com a equipe auxiliando para o bom andamento dos trabalhos.			
b) Procura manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho.			
c) Respeita as diferenças individuais e coletivas.			
<b>SOMA:</b>			

**VIII – INICIATIVA:** ação independente do servidor na execução de suas atividades, apresentação de sugestões objetivando a melhoria do serviço e iniciativa de comunicação a respeito de situações de interesse do serviço que se encontrem fora de sua alçada.

QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) Colabora para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à Administração as medidas que julgar necessárias.			
b) Procura conhecer a Instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento, legislação, instruções, normas, manuais, etc.			
c) Põe-se à disposição da chefia, espontaneamente, para aprender outros serviços e auxiliar colegas.			
d) Demonstra potencial para inovar e decidir.			
<b>SOMA:</b>			
<b>IX – INTERESSE:</b> ação do servidor no sentido de desenvolver-se profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, e mostrando-se receptivo às críticas e orientações.			
QUESITOS	NÚMERO DE PONTOS		
	1ª AV.	2ª AV.	3ª AV.
a) É comprometido com o seu desenvolvimento profissional participando cursos, palestras e reuniões.			
b) Adquiri novos conhecimentos continuamente dentro de seu campo de atuação, buscando fontes gerais variadas.			
c) Mostra-se receptivo às críticas e orientações.			
<b>SOMA:</b>			

**RESULTADO DAS AVALIAÇÕES****1ª AVALIAÇÃO**

Data Avaliação \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Período Aquisitivo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Reinício do afastamento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**REPRESENTANTES AUXILIARES DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**SÍNTESE DOS RESULTADOS:**

QUESITOS	SOMA DAS NOTAS	<b>RESULTADO FINAL DA 1ª AVALIAÇÃO (MÉDIA PONTOS = CONCEITO)</b>
I – ASSIDUIDADE		
II – PONTUALIDADE		
III – DISCIPLINA E IDONEIDADE		
IV – QUALIDADE E EFICIÊNCIA		
V – RESPONSABILIDADE		
VI - RELACIONAMENTO		
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE		

VIII – INICIATIVA		
IX – INTERESSE		

**OBSERVAÇÕES:**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Em observância à conceituação dada aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, esta Comissão de Avaliação resolve por atribuir o conceito: \_\_\_\_\_ para o servidor em apreço.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:** Decreto de Nomeação: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANUÊNCIA DO AVALIADO**

(  ) **Concordo** (  ) **Discordo** – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observação do (a) servidor (a) avaliado(a):

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): \_\_\_\_\_

**2ª AVALIAÇÃO**

Data Avaliação \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Período Aquisitivo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Reinício do afastamento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**REPRESENTANTES AUXILIARES DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**SÍNTESE DOS RESULTADOS:**

QUESITOS	SOMA DAS NOTAS	RESULTADO FINAL DA 2ª AVALIAÇÃO (MÉDIA PONTOS = CONCEITO)
I – ASSIDUIDADE		
II – PONTUALIDADE		



III – DISCIPLINA E IDONEIDADE		
IV – QUALIDADE E EFICIÊNCIA		
V – RESPONSABILIDADE		
VI - RELACIONAMENTO		
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE		
VIII – INICIATIVA		
IX – INTERESSE		

**OBSERVAÇÕES:**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Em observância à conceituação dada aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, esta Comissão de Avaliação resolve por atribuir o conceito: \_\_\_\_\_ para o servidor em apreço.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:** Portaria de Nomeação: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANUÊNCIA DO AVALIADO**

(  ) **Concordo** (  ) **Discordo** – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observação do (a) servidor (a) avaliado (a):

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): \_\_\_\_\_

**3ª AVALIAÇÃO**

Data Avaliação \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Período Aquisitivo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Reinício do afastamento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**REPRESENTANTES AUXILIARES DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**SÍNTESE DOS RESULTADOS:**

<b>QUESITOS</b>	<b>SOMA DAS NOTAS</b>	<b>RESULTADO FINAL DA 3ª AVALIAÇÃO (MÉDIA PONTOS = CONCEITO)</b>
I – ASSIDUIDADE		
II – PONTUALIDADE		
III – DISCIPLINA E IDONEIDADE		
IV – QUALIDADE E EFICIÊNCIA		
V – RESPONSABILIDADE		
VI - RELACIONAMENTO		
VII – INTERAÇÃO COM A EQUIPE		
VIII – INICIATIVA		
IX – INTERESSE		

**OBSERVAÇÕES:**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Em observância à conceituação dada aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, esta Comissão de Avaliação resolve por atribuir o conceito: \_\_\_\_\_ para o servidor em apreço.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:** Portaria de Nomeação: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANUÊNCIA DO AVALIADO**

(  ) **Concordo** (  ) **Discordo** – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observação do (a) servidor (a) avaliado (a):

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura do (a) servidor (a) avaliado(a): \_\_\_\_\_

**RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES****QUANTIDADE – CONCEITO**

\_\_\_\_\_ Excelente

\_\_\_\_\_ Bom

\_\_\_\_\_ Regular

\_\_\_\_\_ Insatisfatório

**PARECER CONCLUSIVO:** Em observância às conceituações dadas aos fatores gerais de critério de julgamento que seguem na presente avaliação de desempenho profissional, nas 03 (três) avaliações, esta Comissão de Avaliação resolve emitir o parecer para a ( ) **APROVAÇÃO** ( ) **NÃO APROVAÇÃO** do servidor em apreço.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:** Portaria de Nomeação: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANUÊNCIA DO AVALIADO**( ) **Concordo** ( ) **Discordo** – Apresentarei recurso por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observação do (a) servidor (a) avaliado (a):

Data: / / Assinatura do (a) servidor (a) avaliado (a): \_\_\_\_\_

# Jacinto Machado

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO 05/2023

Publicação Nº 4884026

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social- Jacinto Machado-SC

Resolução 05/2023

Dispõe sobre a convocação para a 9º Conferência Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado-SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 874 de 19 de junho de 2018 em reunião ordinária realizada em dia 08 de Maio de 2023, deste conselho.

Resolve :

Art. 1º: Convocar a 9º Conferência Municipal de Assistência Social com finalidade de fortalecer e avaliar a Política Pública do município, bem como propor estratégias e metas a curto e médio prazo.

Art. 2º: A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Município de Santa Rosa do Sul, no dia 05 de Julho de 2023, nas dependências do Centro Municipal de Eventos a partir das 13:00 hs, de forma presencial.

Art. 3º: O evento terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos."

Art. 4º: O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido pelo Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social e orientações do CEAS-Conselho Estadual de Assistência Social e CNAS-Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.5º: Para organização do evento fica estabelecida a comissão responsável pela Conferência Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, denominada:

Regina Patel – Secretária de Assistência Social

Lucimar Borges Fernandes – Presidente CMAS

Luzia Vieira Perottoni– Assistente Social - Conselheira CMAS

Ieda Maria Machado- Psicóloga- Conselheira CMAS

Valdecir Cararo - Conselheiro CMAS.

Claudete Mateus da Silva – Conselheira CMAS

Art. 6º: Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objetivo desta resolução.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado/SC 14 de Junho de 2023

Lucimar Borges Fernandes

Presidente do CMAS

**DECRETO Nº. 044 DE 14 DE JUNHO 2023**

Publicação Nº 4884261



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO**

**DECRETO Nº. 044 DE 14 DE JUNHO 2023.**

**CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –  
MODALIDADE DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA  
DESPESA E FONTE DE RECURSO, ATRAVÉS DA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO DA ENTIDADE SERVIÇO  
AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO –  
SAMAE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização Lei Municipal nº 971 de 20 de Abril de 2023

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023 - Lei Municipal nº 964/2022, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a suplementar o orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, no Projeto/Atividade, do Orçamento da Unidade SAMAE do exercício de 2023, através da abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento, criando nova classificação orçamentária, modalidade de aplicação-natureza da despesa, para realização de transposição orçamentária, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme abaixo descrito:

**Órgão:** 13 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO  
**Unidade:** 01 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO  
 Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE.  
 Modalidade de Aplicação:33930000000000000000.175370000709 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos .....R\$ 100.000,00  
**TOTAL GERAL:.....R\$ 100.000,00**

Rua Pool Jorge Zacca, 75 – Centro – CEP: 88.950-000 - Jacinto Machado/SC. CNPJ: 82.960.758/0001-36  
[prefeito@jacintomachado.sc.gov.br](mailto:prefeito@jacintomachado.sc.gov.br) Fone: 048-35351133 - Fax: 35351288 - site:  
[www.jacintomachado.sc.gov.br](http://www.jacintomachado.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO**

**Art. 2º** O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

<b>Órgão:</b>	<b>13 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>2047 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE.</b>
<b>Modalidade de Aplicação:</b>	<b>317100000000000000.175370000709 (275) – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio.....R\$ 50.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	<b>13 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>2047 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE.</b>
<b>Modalidade de Aplicação:</b>	<b>337100000000000000.175370000709 (277) – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio.....R\$ 25.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	<b>13 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>2047 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE.</b>
<b>Modalidade de Aplicação:</b>	<b>447100000000000000.175370000709 (279) – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio ..... R\$ 25.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>.....R\$ 100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de 14 de junho de 2023.

Jacinto Machado, 14 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA MEZZARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

**ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

Rua Pool Jorge Zacca, 75 – Centro – CEP: 88.950-000 - Jacinto Machado/SC. CNPJ: 82.960.758/0001-36  
[prefeito@jacintomachado.sc.gov.br](mailto:prefeito@jacintomachado.sc.gov.br) Fone: 048-35351133 - Fax: 35351288 - site:  
[www.jacintomachado.sc.gov.br](http://www.jacintomachado.sc.gov.br)

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2023

Publicação Nº 4884614

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2023.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerencia de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 17.094/2023, formada pelos membros Paola Medeiros Buso, Maurício Huberto Ranghetti e Ednilson Alves da Silva, para sob a presidência do primeiro, para procederem à abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços nº 75/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para intervenções na cobertura, instalação elétrica e instalações de prevenção e combate a incêndio do patrimônio cultural edificado e demais benfeitorias necessárias à segurança dos alunos e servidores da EMEB Ricieri Marcatto, no prédio antigo, localizado à Rua: Richard Viergutz nº 177, Bairro: Rio Cerro I, em Jaraguá do Sul/SC. Dando prosseguimento a Comissão declara o certame DESERTO, visto que não foi protocolado nenhum envelope para a sessão pública. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

Paola Medeiros Buso	
Maurício Huberto Ranghetti	
Ednilson Alves da Silva	

### ATA Nº: 5219 REF. LICITAÇÃO Nº: 073/2023

Publicação Nº 4885405

ATA Nº:	5219		
REF. LICITAÇÃO Nº:	073/2023		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO:	IMPLANTAÇÃO ACESSO E CERCAMENTO IMÓVEL ETE CENTENÁRIO		
DATA DA SESSÃO:	14/06/2023	HORÁRIO DA SESSÃO:	16h

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 1.287/2022)

Morgana Decker
Ana Paula Boder Fusi
Enio Evandro Luchtenberg

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 16h, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se em sessão interna os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria SamaeJSU nº 1.287/2022, para realização dos atos referentes à análise da Proposta Comercial da empresa HR Construtora e Comércio de Telas Ltda., única concorrente participante, habilitada e classificada com “Menor Preço Global” no processo licitatório em epígrafe. Conforme registrado na Ata nº 5214, de 13/06/2023, a CPL condicionou o encaminhamento do presente processo para homologação à análise e parecer da Engenharia Civil da Diretoria de Obras do Samae relativos à Proposta de Preços e Planilha Orçamentária da empresa, para verificação de sua conformidade com as exigências do edital. Em resposta ao Memorando nº 774/2023 de 13/06/2023 a Diretoria de Obras, por meio do Engenheiro Civil Sr. Bruno Dilmo de Souza, apresentou, em 13/06/2023, as seguintes considerações:

“Após análise da planilha orçamentária apresentada pela proponente HR Construtora e Comércio de Telas Ltda., foram constatadas algumas inconsistências de cálculo, tanto no cálculo do preço unitário de alguns itens quanto na soma do preço total de algumas etapas. Também é importante que seja indicado o BDI para cada item separadamente e a composição desse. Caso seja possível, encaminhe planilha padronizada para preenchimento pela proponente.”

Diante dos apontamentos tecidos pela Diretoria de Obras acerca da Proposta Comercial, os membros da CPL deliberaram as seguintes considerações: a jurisprudência do TCU (vide Acórdão nº 187/2014 – Plenário) entende, também nas modalidades da Lei nº 8.666/1993, a possibilidade de conceder à licitante com a melhor proposta, a execução de ajustes formais na planilha, mas que não impliquem na majoração do valor global originalmente proposto. Verdadeiramente, a Proposta Comercial da empresa HR Construtora e Comércio de Telas Ltda. apresentou inconsistências formais referentes a erros de valores de somatório com necessidade de adequações, inclusive a importância que seja indicado o BDI para cada item separadamente, utilizando-se preferencialmente o modelo de Planilha Orçamentária disponibilizado pela Diretoria de Obras. De tal modo, por ser o procedimento mais adequado e razoável, à luz dos princípios da juridicidade e formalismo moderado, a CPL decide oportunizar à empresa HR Construtora e Comércio de Telas Ltda. a realização dos ajustes necessários e representação da Proposta Comercial no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da lavratura da presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes.



Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

Comissão Permanente de Licitação: Morgana Decker, Ana Paula Boder Fusi, Enio Evandro Luchtenberg

## AUTORIZAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DL 098-2023

Publicação Nº 4883374

### AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: 41D443883E2D465F9EB65F5DC5CB58BBDDC75B59

Em cumprimento ao art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 098/2023, Dispensa de Licitação nº 098/2023, em especial, o termo justificativo e o parecer jurídico, autorizo e homologo a contratação do Consórcio Jaraguá Limpeza Urbana - CNPJ nº 28.021.680/0001-49, para Execução de Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Jaraguá do Sul, no valor global de R\$ 12.823.526,82 (doze milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93.

Jaraguá do Sul/SC, 07 de junho de 2023.

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Samae de Jaraguá do Sul

## CONTRATO Nº 165/2023

Publicação Nº 4882660

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 079/2023; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comércio Rocamel Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE RESINA EPÓXI + ENDURECEDOR; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Arrecadados pelo Samae

Data da assinatura: 05/06/2023; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC; Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Herlei Harmel.

Onésimo José Sell

Diretor Presidente - Samae

## DECRETO Nº 17.200/2023

Publicação Nº 4883222

### D E C R E T O Nº 17.200/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal ELIZIANA DOS REIS, matrícula 8589, para compor a COMISSÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2023, constituída pelo Decreto Municipal Nº 17.092/2023, de 04/05/2023, em substituição a Johny Janssen.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 17.092/2023, de 04/05/2023, no que se refere a designação de Johny Janssen.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

**DECRETO Nº 17.201/2023**

Publicação Nº 4883224

D E C R E T O Nº 17.201/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:

98 - ENCARGOS GERAIS

98.001 - ENCARGOS GERAIS

98.001.28.846.0000.0.079 - Contribuição para o Pasep

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

98.001.608 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios R\$ 100.000,00

1.704.0000.0555 - FEP - Fundo Especial do Petróleo R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 104.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); e proveniente de recursos vinculados ao FEP - Fundo Especial do Petróleo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**DECRETO Nº 17.202/2023**

Publicação Nº 4883226

D E C R E T O Nº 17.202/2023

Declara de Utilidade Pública Área de VILIAM SIEWERT, CHARLES SIEWERT e MARILENE SIEWERT KOEHLER.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de via pública (prolongamento da Rua 610 - Alwin M-Iler), no bairro Vieira;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 199/2023/Semplu-GDU, de 06/06/2023, da Gerência de Desenvolvimento Urbano;

DECRETA :

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 1.929,57m2, parte do imóvel contendo a área total de 65.097,19m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 101.467, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 30.317, situada à Rua 12 - Av. Prefeito Waldemar Grubba - BR 280 - Rod. Senador Luiz Henrique da Silveira - Fundos, bairro Vieira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de VILIAM SIEWERT, CHARLES SIEWERT e MARILENE SIEWERT KOEHLER.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de via pública (prolongamento da Rua 610 - Alwin M-Iler), no bairro Vieira.

Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**DECRETO Nº 17.203/2023**

Publicação Nº 4884547

D E C R E T O Nº 17.203/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.340/2023, de 14 de junho de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:

19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

19.001.16.122.300.2.511 - Manutenção das Atividades Administrativas - FMHIS

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

19.001.385 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.899.0000.0060 - SF - Recursos de Amortização R\$ 40.000,00

19.001.16.122.602.2.510 - Manutenção das Atividades da Fábrica de Pré-moldados

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

19.001.400 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.899.0000.0060 - SF - Recursos de Amortização R\$ 60.000,00

19.001.16.482.601.2.518 - Contratação de Levantamento Topográfico, Projeto Urbanístico e Demais Complementares - Reg. Fundiária

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

19.001.395 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.899.0000.0060 - SF - Recursos de Amortização R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos de Amortização, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**DECRETO Nº 17.204/2023**

Publicação Nº 4884552

D E C R E T O Nº 17.204/2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.341/2023, de 14 de junho de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R\$ 395.401,60 (Trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001.15.452.450.5.803 - Pavimentação Rua Rudolpho Engelman

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001.642 4.4.90 - Aplicações Diretas

2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS -

Receita de Impostos R\$ 395.401,60

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001.15.452.450.3.135 - Pavimentação Rua Christina Enriconi Marcatto

4.4.00 - INVESTIMENTOS

09.001.623 4.4.90 - Aplicações Diretas

2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS -  
Receita de Impostos R\$ 395.401,60

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

## DECRETO Nº 17.205/2023

Publicação Nº 4884563

D E C R E T O Nº 17.205/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.342/2023, de 14 de junho de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 1.750.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:

25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

25.002 - SAMAE - OBRAS

25.002.17.122.300.4.402 - Manutenção Patrimonial - Samae

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

25.002.21 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 1.150.000,00

25.002.17.512.1400.4.406 - Manutenção das Atividades Técnicas

e Operacionais

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

25.002.30 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 350.000,00

25.002.17.512.1400.4.420 - Ampliação e Substituição de Redes e

Ramais de Água

4.4.00 - INVESTIMENTOS

25.002.33 4.4.90 - Aplicações Diretas

2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 100.000,00

25.002.17.512.1400.4.422 - Ampliação de Redes Coletoras e

Estações de Recalque

4.4.00 - INVESTIMENTOS

25.002.34 4.4.90 - Aplicações Diretas

2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 1.750.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Samae, no valor de R\$ 1.750.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

## DECRETO Nº 17.206/2023

Publicação Nº 4884568

D E C R E T O Nº 17.206/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.002.114 3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação

entre Órgãos, Fundos e Entidades

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferência de

Impostos - Educação R\$ 2.000.000,00

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.002.115 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de

Impostos - Educação R\$ 1.500.000,00

TOTAL R\$ 3.500.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

08.002.113 3.1.90 - Aplicações Diretas

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de

Impostos - Educação R\$ 3.500.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/2023

Publicação Nº 4883268

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/2023

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal regular(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral encaminhando através do Setor de Protocolo Geral, a solicitação de baixa ou suspensão no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal) e alterações.

Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato como setor de Fiscalização Tributária no fone (47) 2106-8192.

Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto Parágrafo 7º do Artigo 1º do Decreto 13622/2020 incluído através do Decreto 14535/2020.

Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Inciso I do Artigo 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes. Valor da Multa: 10 UPM's (Unidade Padrão Municipal) sendo o total R\$ 2.348,90 (Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Valor da UPM em 2023: R\$ 234,89 (Duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Jaraguá do Sul, 14/06/2023.

SÉRGIO PAULO STEPHANI

Fiscal Tributarista

Matrícula 7089-1

Nº Notificação	Inscrição Municipal	Contribuinte	Data de Emissão
02/2023	37966	FRANCISCO LEAL DE LIMA 06038428950	30/03/2023

**EDITAL Nº 003/2023/SEMSA**

Publicação Nº 4884449

EDITAL Nº 003/2023/Semsa

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE: FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ESPECIALISTA – DERMATOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA – GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA – HEMATOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA – NEFROLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA, MÉDICO ESPECIALISTA – UROLOGISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICOS ESPECIALISTAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente processo de contratação será organizado e conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 027/2023/Semsa e regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal, pela Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e suas alterações, e terá como única fase para classificação dos candidatos a análise documental conforme a Cláusula Terceira deste edital.

2. Este Edital de Processo Seletivo nº 003/2023/Semsa, para todos os efeitos, terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Edital de Processo Seletivo nº 003/2023/Semsa.

4. O período de validade estabelecido para este Edital de Processo Seletivo nº 003/2023/Semsa não gera para o Município de Jaraguá do Sul a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação.

5. Todos os atos e avisos relacionados a este edital, até a data de sua homologação, estarão disponíveis no site "<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos".

6. Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nos Órgãos de Saúde do Município de Jaraguá do Sul, por até 02 anos, tendo em vista a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos constantes no Anexo II.

1.2. O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nos Órgãos de Saúde, sendo:

Fonoaudiólogo – 40h semanais;

Médico Clínico Geral – 20h semanais;

Médico Clínico Geral – 30h semanais;

Médico Clínico Geral – 30h semanais;

Médico Especialista – Dermatologista – 20h semanais;

Médico Especialista – Gastroenterologista – 20h semanais;

Médico Especialista – Hematologista – 20h semanais;

Médico Especialista – Nefrologista – 20h semanais;

Médico Especialista – Psiquiatra – 10h semanais;

Médico Especialista – Psiquiatra – 20h semanais;

Médico Especialista – Urologista – 10h semanais;

Médico Especialista – Urologista – 20h semanais;

Técnico de Enfermagem – 40h semanais.

Técnico em Saúde Bucal – 40h semanais.

1.3. Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, pelo Regime de Direito Administrativo Especial – REDA, na forma da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, devidamente inscritos no RGPS – Regime Geral de Previdência Social, através de contratação em caráter emergencial, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 2 (dois) anos.

1.4. A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos I, IV, VI e VII do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas alterações.

1.5. No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais



já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I – nacionalidade brasileira;
- II – idade mínima de dezoito anos;
- III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – aptidão física e mental;
- V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

2.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3. As atribuições referentes a cada cargo, objeto deste Edital de Processo Seletivo nº 003/2023/Semsa são as indicadas no Anexo III deste Edital.

2.4. O candidato aprovado no Edital de Processo Seletivo nº 003/2023/Semsa e que vier a ser convocado para o cargo público a que concorreu, será alocado para trabalhar nos Órgãos de Saúde do Município de Jaraguá do Sul, podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de local de trabalho para atender interesses e necessidades da instituição.

2.5. Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior com o Município de Jaraguá do Sul.

2.5.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições dos cargos.

3.1.1 O candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição no Processo Seletivo nº 003/2023/Semsa.

3.1.2 A ficha de inscrição e os documentos do item 3.3 e 3.4 não serão conferidos no ato de entrega.

3.1.3 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado nos itens 3.3 e 3.4.

3.2. A inscrição para o processo seletivo nº 003/2023/Semsa, ocorrerá em duas etapas, no período de 15 à 30 de junho de 2023:

· Preenchimento da ficha de inscrição online disponível no link HTTPS <https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=Inscricao-Terceirizado&method=onStart&codigo=15bf0337>

· Entrega dos documentos constantes nos itens 3.3 e 3.4 deste edital, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no período de 16 à 30 de junho de 2023, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.3. No período estipulado para entrega dos documentos, o candidato deverá anexar obrigatoriamente:

Documento	Cargo
a) Ficha de inscrição (online) impressa e assinada pelo candidato	Todos
b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B (dentro do período de validade)	Médico Clínico Geral, Médicos Especialistas e Técnico de Enfermagem
c) Cópia do diploma de curso Técnico	Técnico de Enfermagem e Saúde Bucal
d) Cópia do diploma de curso Superior	Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral e Médicos Especialistas
e) Cópia do Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médicos Especialistas e Técnicos
f) Cópia do diploma ou certificado de especialização	Médicos Especialistas
g) Cópia do Registro de Qualificação de Especialista (RQE)	Médicos Especialistas

3.4. Para efeitos de classificação, o candidato poderá ainda anexar os documentos abaixo relacionados, que incrementarão a pontuação do candidato da seguinte forma:

a) Diploma ou certificado de Doutorado completo em área correlata ao cargo pretendido:	30 pontos
b) Diploma ou certificado de Mestrado completo em área correlata ao cargo pretendido:	20 pontos



c) Diploma ou certificado de especialização/residência completa em área correlata ao cargo pretendido:	10 pontos
d) Documento comprobatório de experiência de trabalho na área de atuação, do período compreendido entre 2020 à 2023 (Cópia de carteira de trabalho e Previdência Social; declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador e/ou contrato firmado com empregador constando período de início e término do trabalho.	1 ponto para cada 6 meses de trabalho na área (não cumulativos no caso de mais de um vínculo profissional no mesmo período)

3.4.1. Os referidos diplomas e certificados deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC na forma da lei.

3.5 Os certificados de especialização exigidos para habilitação no cargo, não serão considerados para pontuação do item 3.4, exceto quando o candidato apresentar mais de um certificado.

3.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

3.6.1. No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência na classificação o candidato com maior idade e ordem de inscrição respectivamente.

3.7 A classificação preliminar das inscrições será divulgada no site "<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no 06 de julho de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

4.1. O candidato poderá impetrar recurso fundamentado contra a lista de classificação preliminar dirigindo à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo I) e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde no dia 07 de julho de 2023, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

#### CLÁUSULA QUINTA – CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A classificação final e homologação será divulgada no site "<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial do Município – DOM, no dia 14 de julho de 2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e pela Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial comprobatório, e que a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

7.1. Os candidatos serão convocados em observância à ordem de classificação e a conveniência da Administração, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1. O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem que está classificado.

7.1.2. Uma vez aceita pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, a reclassificação terá caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado.

7.1.3. Cada candidato aprovado poderá requerer sua reclassificação somente uma vez.

7.1.4. A reclassificação não garante nova convocação.

7.1.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.2. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

7.3. Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médicos admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

§1º O exame médico deve ser agendado no prazo de 02 dias da data do aceite da vaga.

§2º Caso o candidato não compareça ao exame médico agendado será automaticamente desclassificado.

7.4.1. A critério do médico do trabalho, poderão ser solicitados exames médicos complementares.

7.5. A convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 003/2023/Semsa iniciará após inexistir candidatos do referido cargo em processos seletivos anteriores vigentes, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

7.6. Após o exame médico e com o parecer "APTO", o candidato deverá imediatamente realizar agendamento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, tendo prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a efetivação de sua contratação, sob pena de perda do direito ao preenchimento da vaga.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

8.2. Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual.

8.3. Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:

I – na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;

II – no artigo da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo ao direito de petição;

III – nos artigos 173 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo aos deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;

IV – nos artigos 181 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo às penalidades;

V – nos artigos 140 e 141 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

8.4. O contratado, nos termos deste Edital, não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

8.5. A inobservância do disposto no item 8.4 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

8.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

8.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término do período de contrato;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa do Poder Executivo.

8.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 8.7 não implicará no pagamento de indenização.

8.9. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 8.7, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

8.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.11. A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado.

8.12. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu telefone, endereço de e-mail ou endereço residencial, responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização.

8.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

8.14. A classificação do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade nas convocações para provimento das demandas verificadas.

8.15. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade a que for designado pela Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de suas atribuições.

8.16. A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.17. A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Secretário de Saúde pela Portaria nº 027/2023/Semsa.

8.19. Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

8.20. O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (Anexo III).

8.21. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento.

8.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2023.

Alceu Gilmar Moretti

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 115/2023

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO: _____	
INSCRIÇÃO: _____ (se tiver)	
MOTIVO: _____ _____ _____	
(Para uso da Secretaria Municipal de Saúde)	
	DEFERIDO
	INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO II  
CARGOS, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS**

Cargos	Salário Mensal	Jornada Semanal de Trabalho	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Fonoaudiólogo	R\$ 5.214,01	40 horas	02	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
Médico Clínico Geral	R\$ 10.338,78	20 horas	01	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Médico Clínico Geral	R\$ 14.611,05	30 horas	01	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Médico Clínico Geral	R\$ 20.667,55	40 horas	01	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Médico Especialista - Dermatologista	R\$ 13.894,47	20 horas	02	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Dermatologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.

Médico Especialista - Gastroenterologista	R\$ 13.894,47	20 horas	01	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Gastrologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Médico Especialista - Hematologista	R\$ 13.894,47	20 horas	02	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Hematologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Médico Especialista - Nefrologista	R\$ 13.894,47	20 horas	01	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Nefrologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Médico Especialista - Psiquiatra	R\$ 6.947,23	10 horas	01	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Psiquiatria, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Médico Especialista - Psiquiatra	R\$ 13.894,47	20 horas	01	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Psiquiatria, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Médico Especialista - Urologista	R\$ 6.947,23	10 horas	01	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Urologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Médico Especialista - Urologista	R\$ 13.894,47	20 horas	01	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação Urologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.620,84	40 horas	03	Escolaridade: Ensino Médio Completo, com curso técnico de Enfermagem, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 3.620,84	40 horas	03	Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal, com Registro no Conselho Regional e/ou ato normativo específico do Conselho Federal de Odontologia.

## ANEXO III

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

## 1) ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município;
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência;
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo;
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho;
- Ser assíduo e pontual;
- Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função;
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas às descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda;
- Receber com cordialidade e trabalhar em harmonia com alunos, residentes médicos, preceptores ou qualquer profissional relacionado a programas de formação em ensino e pesquisa na área de saúde.

## 2) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO:

- Buscar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, objetivando a qualidade de vida dos pacientes;
- Avaliando e identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral;
- Empregando técnicas próprias de avaliação como exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras;
- Estabelecendo o plano de treinamento ou terapêutico.
  
- Prestar atendimento a pacientes, familiares e/ou cuidadores para prevenção, habilitação e/ou reabilitação de pessoas:
  - Identificando a origem dos distúrbios;
  - Realizando contatos com a escola e outros cuidadores do paciente quando necessário;
  - Utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
  - Planejando, desenvolvendo e executando campanhas de incentivo a prevenção;
  - Desenvolvendo estratégias e atividades terapêuticas com grupos especiais (gestantes, neonatos, idosos, entre outros);
  - Encaminhando os indivíduos para médicos, psicólogos, dentistas e demais profissionais da saúde conforme a necessidade identificada.
  
- Complementar o diagnóstico de pacientes, emitindo pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica.
  
- Promover, aprimorar e prevenir aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz, favorecendo o processo de ensino aprendizagem dos educandos da rede de ensino do Município:
  - Realizando capacitações e assessorias por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos, entre outros;
  - Planejando, desenvolvendo e executando programas fonoaudiológicos;
  - Orientando quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz;
  - Realizando observações e triagens fonoaudiológicas com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica;
  - Contribuindo na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição.
  
- Elaborar projetos e desenvolver trabalhos que visem a prevenção, promoção e reabilitação da fala, visando melhorar e incrementar o atendimento fonoaudiológico.
  
- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem e suas consequências na expressão, promovendo a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando ações e decisões.
  
- Promover a formação continuada na área de Educação Especial para os profissionais da Educação e estagiários e auxiliares de turma da rede municipal.
  
- Participar da avaliação da necessidade da contratação de estagiários/auxiliares de turma nas classes que têm alunos com deficiências, altas habilidades/superdotados e transtorno global do desenvolvimento.
  
- Manter o registro das atividades realizadas, preenchendo os formulários necessários.

### 3) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:

- Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva.
  
- Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:
  - Efetuando anamnese;
  - Realizando exame físico e solicitando exames complementares;
  - Realizando e/ou supervisionando propedêutica instrumental;
  - Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
  - Diagnosticando o estado de saúde do paciente;
  - Planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
  - Praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;
  - Estabelecendo prognóstico;Monitorando o estado de saúde dos pacientes.
  
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).
  
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
  
- Realizar o acompanhamento e orientação dos Agentes Comunitários de Saúde.
  
- Implementar ações para promoção da saúde:
  - Estabelecendo planos de ação;
  - Ministrando tratamentos preventivos;
  - Promovendo ações de controle epidemiológico, de vetores e zoonoses;
  - Implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador.
  
- Promover a educação em saúde:

- Promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;
- Divulgando informações em mídia;
- Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
- Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;
- Organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.

- Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico.
- Elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.
- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

#### 4) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA:

- Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva;
- Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:
- Efetuando anamnese;
- Realizando exame físico e solicitando exames complementares;
- Realizando e/ou supervisionando propeidêutica instrumental;
- Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
- Diagnosticando o estado de saúde do paciente;
- Planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
- Praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;
- Estabelecendo prognóstico;
- Monitorando o estado de saúde dos pacientes.
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais e outros procedimentos para fins diagnósticos.
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).

- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra-referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.

- Promover a educação em saúde:
- Promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;
- Divulgando informações em mídia;
- Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
- Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;
- Organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.

- Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico.
- Elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.

- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas, integrando a equipe na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria da qualidade de ações prestadas nos serviços do Município.

- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

#### 5) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- Realizar o acolhimento e a escuta qualificada das necessidades da clientela assistida em todos os atendimentos, proporcionando atenção humanizada, confiança e segurança, viabilizando o estabelecimento de vínculo.

- Realizar pré consultas, com aferição dos sinais vitais, pressão arterial, peso, altura, temperatura, a fim de fornecer informações pertinentes para posterior avaliação do médico.

- Realizar procedimentos técnicos de enfermagem, visando o bem estar e a promoção de saúde:
- Higienizar pacientes;
- Fazer curativos de I e II grau, utilizando materiais adequados;
- Realizar coleta de material para análise em laboratório, quando necessário;
- Auxiliando o médico na realização de exames;
- Realizar nebulizações, preparando as soluções e acompanhando o paciente no procedimento;



- Realizar testes de Glicemia, a fim de controlar a Diabetes e prestar informações para evitá-la;
- Prestar orientações sobre como evitar e/ou tratar hipertensão arterial;
- Administrar medicamentos sob orientação médica;
- Prestar cuidados a pacientes em estado grave.
  
- Realizar trabalhos administrativos e assistenciais, tais como:
  - Agendamento de consultas;
  - Distribuição de medicamentos;
  - Emissão de documentos;
  - Fechamento de relatório de produção mensal e outros diversos;
  - Organização e atualização de prontuários;
  - Orientação à comunidade dos serviços que são prestados na unidade central;
  - Repasse de informações pertinentes a(ao) Secretária(o) de Saúde;
  - Cadastro de informações de pacientes através dos programas de saúde via internet;
  - Controle de todo material e equipamento para o funcionamento da unidade/ambulatório;
  - Cadastramento de gestantes;
  - Notificações e orientações a cada pessoa notificada;
  - Alimentação de sistemas de informação em saúde;
  - Entre outros procedimentos e rotinas.
  
- Planejar, supervisionar e executar em conjunto com a equipe, ações de enfermagem, participando de campanhas de vacinas, de ações de bloqueios em epidemiologias, atividades educativas e de prevenção, implementando atitudes de saúde na população.
  
- Atuar na prevenção de doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica.
  
- Contribuir com a prevenção e controle de infecção no ambiente de trabalho, cuidando e orientando a limpeza dos equipamentos, material em geral e ambientes das unidades de saúde/ambulatórios, garantindo assistência de qualidade e isenção de riscos ao usuário.
  
- Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho/ambulatório, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material e realizando organização, manutenção e controle de materiais, equipamentos, ambientes e outros.
  
- Atuar na elaboração do plano de contingência referente a área da saúde, realizando simulados e mantendo as informações atualizadas.
  
- Realizar cadastro de moradores em área de risco no município.
  
- Auxiliar, treinar e capacitar agentes, voluntários, membros de núcleos e outros profissionais de interesse do município no que se refere à APHB (Atendimento Pré Hospitalar Básico).
  
- Atuar em parceria com os bombeiros auxiliando e executando ações de socorro em meio a desastres.
  
- Realizar atendimento em abrigos, acompanhando pacientes com patologia, auxiliando o trabalho do médico.
  
- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

#### 5) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

- Promover a saúde bucal, sempre sob supervisão do Cirurgião Dentista, através da realização das seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal:
  - Participando do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
  - Participando das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
  - Realizando levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
  - Ensinando técnicas de higiene bucal e realizando a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista;
  - Removendo biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
  - Supervisionando, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
  - Realizando fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
  - Inserindo e distribuindo no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista;
  - Procedendo à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
  - Removendo suturas;
  - Aplicando medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
  - Realizando isolamento do campo operatório;
  - Exercendo todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares;
  - Colaborando em pesquisas.
  
- Orientar o trabalho dos auxiliares da clínica dentária quanto à forma e fluxo dos trabalhos, a fim de garantir a qualidade do atendimento.
  
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.



- Auxiliar na administração geral da clínica, controlando dados de atendimento, procedimentos administrativos e funcionais, a fim de organizar os trabalhos desenvolvidos.
- Contribuir com o gerenciamento dos insumos, medicamentos, materiais e equipamentos de uso em ações, programas e projetos da Saúde Bucal, a fim de manter o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.
- Zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, bem como observar sua correta utilização.
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, preparando-o para o atendimento.
- Auxiliar e instrumentar os profissionais de saúde bucal nas intervenções clínicas.
- Promover a saúde bucal, realizando, sob supervisão do Cirurgião Dentista, procedimentos odontológicos básicos e/ou preventivos, tais como:
  - Preparando o paciente para atendimento;
  - Processando filme radiográfico;
  - Manipulando materiais de uso odontológico;
  - Selecionando moldeiras;
  - Preparando modelos em gesso;
  - Executando a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho.

#### ANEXO IV

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's (devem ser apresentados somente no momento da contratação)

- Cópia da certidão de nascimento, para solteiros – ATUALIZADA (180 dias);
- Cópia da certidão de casamento – ATUALIZADA (180 dias);
- Duas cópias do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) e declaração de comprovação de residência (caso não esteja no nome da pessoa contratada);
- Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA;
- Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo;
- Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
- Cópia da carteira do registro no órgão de classe do Estado de Santa Catarina (quando exigido para o cargo);
- Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais de SC) – quando exigido para o cargo;
- Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
- Cópia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
- Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
- Cópia do certificado de reservista (para os homens);
- Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
- Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH no ato da admissão (se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes);
- 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
- Informar Tipagem Sanguínea;
- Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;
- Consulta (e impressão) Cadastral e-social – através do site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

#### EMISSÃO DAS 5 (CINCO) CERTIDÕES ABAIXO:

- 1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal – (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- 2) Certidão negativa de antecedentes criminais (Comarcas e Turmas Recursais – Primeiro Grau) – Poder Judiciário – (<https://certidoes.tjsc.jus.br/>);
- 3) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral – (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- 4) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral – (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 5) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

## ANEXO V

## CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	15 de junho de 2023	No endereço eletrônico: <a href="https://www.jaraguadosul.sc.gov.br">https://www.jaraguadosul.sc.gov.br</a> , no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial do Município – DOM
Inscrições on-line	15 à 29 de junho de 2023	Pelo link: <a href="https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoTerceirizado&amp;method=onStart&amp;codigo=15bf0337">https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoTerceirizado&amp;method=onStart&amp;codigo=15bf0337</a>
Entrega dos Documentos	16 à 30 de junho de 2023	E entrega dos documentos em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Isidoro Pedri, 120 – Barra do Rio Molha – 89259-590 – Jaraguá do Sul – SC. Horário: 08h às 11h e das 13h às 16h
Divulgação da Classificação preliminar	06 de julho de 2023	No endereço eletrônico: <a href="https://www.jaraguadosul.sc.gov.br">https://www.jaraguadosul.sc.gov.br</a> , no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos"
Recursos	07 de julho de 2023	Entrega do formulário, anexo I na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Isidoro Pedri, 120 – Barra do Rio Molha – 89259-590 – Jaraguá do Sul – SC Horário: 08h às 11h e das 13h às 16h
Classificação Final e Homologação	14 de julho de 2023	No endereço eletrônico: <a href="https://www.jaraguadosul.sc.gov.br">https://www.jaraguadosul.sc.gov.br</a> , no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial do Município – DOM

**EDITAL Nº 016/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO ? RETIFICAÇÃO DE PRAZOS**

Publicação Nº 4882644

## EDITAL Nº 016/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

## Retificação de Prazos

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais informa a retificação de prazos conforme segue:

## CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 13 de junho de 2023, após às 16 horas.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 10 horas do dia 14 de junho de 2023, através do endereço eletrônico [edita016@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:edita016@edu.jaraguadosul.sc.gov.br) (anexo III).

5.3 A classificação final será divulgada no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 14 de junho de 2023, após 14 horas.

5.4 A homologação do processo seletivo será publicada no dia 16 de junho de 2023, no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

## CLÁUSULA VI – DO RECURSO

6.1 Até às 10 horas do dia 14 de junho de 2023, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado, através do endereço eletrônico [edita016@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:edita016@edu.jaraguadosul.sc.gov.br). Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2023.

Emanuela Christian Wolff  
Secretária de Educação  
Portaria nº 115/2023

**EDITAL Nº 017/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

Publicação Nº 4882643

**EDITAL Nº 017/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos cargos de Professor de Libras - REDA e Tradutor e Intérprete de Libras Ensino Médio - REDA.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

**CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I - nacionalidade brasileira;

II - idade mínima de dezoito anos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - aptidão física e mental;

V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme o anexo V.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.4 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior com o Município de Jaraguá do Sul, se houver.

2.4.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

2.5 As informações sobre o cargo, remuneração, vaga e escolaridade estão descritas no anexo V.

**CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 14 a 21 de junho de 2023, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico [edital017@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:edital017@edu.jaraguadosul.sc.gov.br).

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:

a) ficha de inscrição assinada pelo candidato (anexo I);

b) cópia da Carteira de Identidade;

c) cópia de comprovante da escolaridade exigida para o cargo, conforme anexo V;

d) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo III);

e) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 31 de maio de 2023 (anexo II) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço);

Observação: para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.3.1 Para candidatos aposentados, será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.3.2 O candidato que necessitar de declaração de tempo de serviço exercido no Município de Jaraguá do Sul, deverá solicitá-la à Diretoria de Gestão de Pessoas, pelo fone 2106-8267.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 devem ser enviados em arquivo único e em formato PDF, para o endereço eletrônico [edital017@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:edital017@edu.jaraguadosul.sc.gov.br).

3.5 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.4.

3.5.1 As inscrições que contenham documentos alheios aos especificados no item 3.3 e não estejam conforme o item 3.4 serão indeferidas.

#### CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1 Para o cargo de Professor de Libras - REDA:

a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.

b) Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado nos cargos de Pedagogo - AEE, Professor (Educação Infantil ou Ensino Fundamental) e Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio.

4.1.2 Para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio - REDA:

a) Tempo de serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado, somente no cargo de Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio.

4.2 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.4 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

4.5 Os certificados de especialização exigidos para habilitação nos cargos de Coordenador Pedagógico e Pedagogo - SAP e AEE, conforme o anexo V, não serão considerados para classificação, exceto quando o candidato apresentar mais de um certificado.

#### CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 22 de junho de 2023, após às 9 horas.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 14 horas do dia 22 de junho de 2023, através do endereço eletrônico [edital017@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:edital017@edu.jaraguadosul.sc.gov.br). (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 22 de junho de 2023, após 15 horas.

5.4 A homologação do processo seletivo será publicada no dia 26 de junho de 2023, no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

#### CLÁUSULA VI – DO RECURSO

6.1 Até às 14 horas do dia 22 de junho de 2023, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), devidamente fundamentado, através do endereço eletrônico [edital017@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:edital017@edu.jaraguadosul.sc.gov.br). Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

#### CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.

7.2.1 O candidato classificado e convocado que não aceitar a vaga oferecida poderá ser novamente convocado ao final da lista.

7.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, imediatamente, após o exame médico admissional, sob a pena de perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.4.1 Para o exame médico admissional, o candidato deverá apresentar: comprovante de vacinação (carteirinha), com as vacinas em dia ou iniciados os esquemas (antitetânica, hepatite, febre amarela, rubéola; para mulheres, o exame de preventivo ginecológico, com validade de 1 ano e meio; para homens, com idade superior a 40 anos, o exame de próstata (PSA sangue), com validade de 1 ano e meio.

7.4.2 Caso o preventivo ou o PSA, já tenha passado de 1 ano e meio, o candidato deverá apresentar um comprovante de agendamento ou coleta do exame. Todos os itens acima são OBRIGATORIOS no dia da consulta médica.

7.5 O candidato que solicitou extinção de seu contrato de trabalho nos anos de 2021, 2022 e 2023, sem o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.6 O contratado deverá assumir, conforme necessidade da Administração, vaga para atuação em duas Unidades Escolares, sem conflito de turnos (matutino/vespertino).

7.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.10 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.11 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.12 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:

I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;

II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;

III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;

IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;

V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e ao adotante.

7.13 O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.14 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.15 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.16 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa do Poder Executivo.

7.17 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.19. não implicará no pagamento de indenização.

7.18 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.19., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.19 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.20 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.21 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.22 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.23 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.24 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

7.25 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.26 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato

na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.27 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Prefeito Municipal ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.29 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.30 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo IV).

7.31 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.32 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2023.

Emanuela Christian Wolff

Secretária de Educação

Portaria nº 115/2023

#### ANEXO I

#### EDITAL Nº 017/2023 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

( ) Professor de Libras - REDA

( ) Tradutor e Interprete de Libras Ensino Médio - REDA

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: \_\_\_\_\_

Data Nasc.: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Fone de contato: \_\_\_\_\_ Celular (whats): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

( ) PCD (anexar laudo médico) Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

#### Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:

Habilitação: doutorado ( ) mestrado ( ) especialização ( ) habilitado ( )

Pontuação tempo de serviço: \_\_\_\_\_

Visto Comissão

encaminhar para o e-mail: edital017@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

#### ANEXO II

(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

#### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de \_\_\_\_\_ (Municipal, Estadual ou Particular) até 31 de maio de 2023, conforme:

- de \_\_\_/\_\_\_ de \_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- de \_\_\_/\_\_\_ de \_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- de \_\_\_/\_\_\_ de \_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Totalizando: \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias.

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo e assinatura do Responsável

### ANEXO III

(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

### DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

(para o cargo de Professor)

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser aposentado desde  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo e assinatura do Responsável

### ANEXO IV

#### RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO: _____	
INSCRIÇÃO: _____ (se tiver) CARGO INSCRITO: _____	
MOTIVO: _____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)	
	DEFERIDO
	INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

encaminhar para o e-mail: [edita1017@edu.jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:edita1017@edu.jaraguadosul.sc.gov.br)

### ANEXO V

#### CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade
Professor de Libras - REDA	R\$ 4345,01	40 horas	01	Licenciatura Plena em Letras Libras; Curso de Pedagogia e Certificado no Exame Nacional de Proficiência em Libras, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, todos com detenção de Banca Avaliatória Especializada para prova prática (composta por, no mínimo, um Professor Surdo e um Linguista Bilingue e/ou um Tradutor/Intérprete de Libras), para todos os candidatos classificados na Prova Teórica, realizando uma aula didática em Libras, sendo esta classificatória e eliminatória. Sendo que para este cargo a preferência é para pessoas surdas, conforme Decreto Federal Nº 5.626/2005.
Tradutor e Intérprete de LIBRAS de Nível Médio - REDA	R\$ 3.620,84	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Médio Completo com certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua Portuguesa, reconhecido pelo INES ou FENEIS ou por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou Ensino Médio Completo com cursos de extensão universitária em LIBRAS com, no mínimo, 180h ou curso de formação continuada em LIBRAS com, no mínimo, 180h



**ANEXO VI****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Atribuições comuns a todos os cargos:

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local onde será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
- Ser assíduo e pontual.
- Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

**Professor de Libras - REDA**

Ensinar a língua brasileira de sinais para crianças e alunos surdos e/ou ouvintes, profissionais da educação, utilizando metodologia de ensino de primeira e segunda língua (Libras/Português/Libras), visando contribuir para o processo de aquisição de linguagem, auxiliando também na elaboração conceitual e na aprendizagem escolar.

Auxiliar os professores de Atendimento Educacional Especializado - AEE nas unidades escolares quando houver dúvidas no processo de aquisição de segunda língua.

Realizar atendimento educacional especializado de Libras (aquisição da língua de sinais) e em Libras (aquisição de conceitos).

Ensinar a Língua de Sinais para crianças e alunos surdos e/ou ouvintes nas unidades escolares municipais.

Ministrar cursos de Libras para a comunidade escolar municipal e familiares.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.

Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.

Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

**TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO - REDA**

- Intermediar processos interativos que envolvam determinadas intenções conversacionais e discursivas, aplicando técnicas de interpretação, facilitando e mediando a comunicação entre surdos e ouvintes, visando contribuir com o processo de comunicação.

- Realizar tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o Português oral e escrito e do Português oral e escrito para a Libras.

- Processar as informações apresentadas na língua fonte, fazendo escolhas lexicais, estruturais, semânticas e pragmáticas na língua alvo.

- Participar de atividades extraclasse, tais como: palestras, cursos, jogos, encontros, debates, visitas, reuniões e/ou outros eventos pedagógicos promovidos pela escola em conjunto com a turma em que exerce a função como intérprete.

- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas.

- Atuar de maneira ética e discreta, em respeito à comunidade surda e ouvinte.

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.

- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.

- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

- Deslocar-se até o local onde será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.

- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.

- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

**ANEXO VI****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT'S**

(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

- Cópia da certidão de nascimento, para solteiros – ATUALIZADA (180 dias);

- Cópia da certidão de casamento – ATUALIZADA (180 dias);

- Duas cópias do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) e declaração de comprovação de residência (caso não esteja no nome da pessoa contratada);

- Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA;

- Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo;

- Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);

- Cópia da carteira do registro no órgão de classe do Estado de Santa Catarina (quando exigido para o cargo);

- Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais de SC) – quando exigido para o cargo;

- Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);

- Cópia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
- Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
- Cópia do certificado de reservista (para os homens);
- Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
- Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH no ato da admissão (se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes);
- 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
- Informar Tipagem Sanguínea;
- Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;
- Consulta (e impressão) Cadastral e-social – através do site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

**EMISSÃO DAS 5 (cinco) CERTIDÕES ABAIXO:**

1. Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal – <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
2. Certidão negativa de antecedentes criminais (Comarcas e Turmas Recursais – Primeiro Grau) – Poder Judiciário – <https://certidoes.tjsc.jus.br/>
3. Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral – <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
4. Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral – <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
5. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**EDITAL Nº 022/2023 TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 4625/2023**

Publicação Nº 4883267

EDITAL Nº 022/2023

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 4625/2023

O Fiscal Tributarista Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera em razão do Aviso de Recebimento constar "não procurado" (código de rastreamento dos Correios: YJ483889852BR), CIENTIFICA JULIANO DA SILVA RAYMUNDO HOSPEDARIA, Inscrição Municipal 69126, CNPJ: 26.999.935/0001-17, de que encontra-se sob regime de fiscalização tributária do Município de Jaraguá do Sul para fins de homologação do Imposto sobre Serviço (ISS). Portanto, fica o contribuinte acima qualificado intimado a apresentar os documentos abaixo relacionados, do período de 01/01/2018 até 31/12/2018 no prazo de 15 (quinze) dias, corridos a partir da ciência deste ato.

1. Notas Fiscais de Prestação de Serviços eletrônicas normais e avulsas (não há necessidade de apresentação – acessaremos o nosso sistema);
2. Livro Razão 2018 que deverão ser encaminhados em arquivo PDF acompanhados da Declaração de responsabilidade dos dados contidos assinado pelo Administrador e Contador;
3. Relação dos Documentos apresentados ao Fisco para fins de protocolo de entrega da documentação (em duas vias).

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº. 35/2003, considerar-se-á cientificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

Sérgio Paulo Stephani  
Fiscal Tributarista  
Matrícula 7089

**EDITAL Nº 20/2023 AÇÃO FISCAL Nº 4606/2023**

Publicação Nº 4883263

EDITAL Nº 20/2023

AÇÃO FISCAL Nº 4606/2023

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte GILBERTO MOREIRA 00456929983, Inscrição Municipal 220160 e CNPJ 29.219.295/0001-73, da emissão do Auto de Infração Nº 974/2023 cujo valor é R\$ 2.348,90 (Valor por extenso: Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) motivada pela falta de apresentação da documentação solicitada através do Termo de Início de Ação Fiscal nº 4606/2023 tendo sido notificado via Edital em 27/02/2023, havendo desobediência ao previsto nos artigos 195 e 196 do Código Tributário Nacional e Artigos 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar Municipal 35/2003.

O Auto de Infração Nº 974/2023 foi emitido conforme previsto na alínea "e" do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 35/2003. Valor da Multa: 10 UPM's (o valor da UPM em 2023 é de R\$ 234,89)

Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A

da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 14/06/2023  
SÉRGIO PAULO STEPHANI  
Fiscal Tributarista  
Matrícula 7089-1

### **EDITAL Nº 21/2023 AÇÃO FISCAL Nº 4611/2023**

Publicação Nº 4883265

EDITAL Nº 21/2023  
AÇÃO FISCAL Nº 4611/2023

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte GUSTAVO HENRIQUE MALACO MOROTTI 04731901928, Inscrição Municipal 228340 e CNPJ 31.385.920/0001-07, da emissão do Auto de Infração Nº 1136/2023 cujo valor é R\$ 2.348,90 (Valor por extenso: Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) motivada pela falta de apresentação da documentação solicitada através do Termo de Início de Ação Fiscal nº 4611/2023 tendo sido notificado via Edital em 22/03/2023, havendo desobediência ao previsto nos artigos 195 e 196 do Código Tributário Nacional e Artigos 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar Municipal 35/2003.

O Auto de Infração Nº 1136/2023 foi emitido conforme previsto na alínea "e" do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 35/2003. Valor da Multa: 10 UPM's (o valor da UPM em 2023 é de R\$ 234,89)

Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 14/06/2023  
SÉRGIO PAULO STEPHANI  
Fiscal Tributarista  
Matrícula 7089-1

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicação Nº 4884628

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Tipo: Menor Preço GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Código registro TCE: 37F3B3099138ACDE1141F7DCC73DEDC38ED6B039

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ATENDENTES, visando apoio administrativo a serem executados nas dependências dos serviços do município de Jaraguá do Sul, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/07/2023 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2023 – Horas 08:10:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) e [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

E-mail: [id8283@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:id8283@jaraguadosul.sc.gov.br) – Lucimara/FMS

[id10525@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:id10525@jaraguadosul.sc.gov.br) – Thiago/Patrimônio

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.296.433,68 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta três reais e sessenta e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 24 de maio de 2023.  
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO  
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

Publicação Nº 4882658

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 076/2023; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária do Registro de Preços: Sul Bombas e Motores Elétricos Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, ao longo de 12 (doze) meses, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto - ERE-297, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz	UN	02	9.610,51	19.221,02
02	Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto - ERE-278, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz	UN	02	11.634,21	23.268,42
03	Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto - ERE-127, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz	UN	02	12.666,71	25.333,42
04	Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto - ERE-145, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz	UN	02	9.610,51	19.221,02
05	Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto - ERE-256, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz	UN	02	9.610,51	19.221,02
06	Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto - ERE-226, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz	UN	02	11.634,21	23.268,42
08	Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto - ERE-324, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz	UN	02	9.610,51	19.221,02
09	Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto - ERE-314, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz	UN	02	9.610,51	19.221,02
10	Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto - ERE-353, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz	UN	02	16.525,16	33.050,32
11	Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto - ERE-299, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz,	UN	02	11.634,21	23.268,42
12	Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto - ERE-158, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz	UN	02	12.666,71	25.333,42
13	Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto - ERE-298, IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz	UN	02	11.634,21	23.268,42
14	Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto , IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz	UN	18	11.998,00	215.964,00
15	Conjunto Motobomba submersível, aplicação Esgoto , IP 68, tensão de 380 v, trifásica, 60Hz	UN	2	11.998,00	23.996,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Samae	4.4.90 – Aplicações diretas	32	Arrecadados pelo Samae

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 05/06/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Luciana Roos da Silva.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente - Samae

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023/SEMSA**

Publicação Nº 4884579

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023/SEMSA**

Dispõe sobre os Incentivos Pós-fixados para realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a realização de Procedimentos Ambulatoriais e Cirurgias Eletivas, atendendo as filas de espera do município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a Deliberação 070/CIB/2023, que aprova a realização de Campanha de Cirurgias Eletivas, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 007/CIR VALE DO ITAPOCU/2021, que aprova e ratifica a conduta já estabelecida desde 2011, entre os municípios da região (Jaraguá do Sul, Guarimirim, Schroeder, Corupá e Massaranduba), que definiram a política regional para alavancar a realização das Cirurgias Eletivas, com pagamento de prêmio de incentivo municipal através de convênios individuais com os Hospitais de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.235/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul a Política de Incentivo Financeiro Para o Fortalecimento dos Hospitais Filantrópicos Sem Fins Lucrativos, Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto 16.738/2022, que regulamenta o Artigo 5º da Lei 9.235/2022, que defini os valores de Incentivos Financeiros Para o Fortalecimento dos Hospitais Filantrópicos Sem Fins Lucrativos, Prestadores de Serviços do Sistema único de Saúde, e dá outras providências;

**RESOLVE :**

Art.1º Aprovar a realização de Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos Eletivos com complementação municipal conforme Rol de Procedimentos e previsão financeira e orçamentária estabelecida no Plano Operativo Anual – POA, na modalidade pós-fixada.

Art.2º A complementação dos procedimentos eletivos acordado entre SemsA e prestadores hospitalares são estabelecidos conforme a demanda e necessidade de acesso.

§ 1º A valoração do prêmio de incentivo poderá sofrer modificações a qualquer momento, conforme as demandas e necessidades apontadas pelo gestor municipal de saúde.

Art.3º Os valores de complementação representam um incentivo para adesão aos Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos Eletivos dentro da lógica de proporcionar acesso e assim a diminuição do tempo de espera, evitando desta forma as demandas represadas. A valoração foi calculada com base em negociações, sendo levado em conta a complexidade de cada procedimento e demais dificuldades encontradas na região como: escassez de profissionais especialistas e com expertise para realização de procedimentos com alto grau de complexidade, e também o custeio para OPMS não cobertas na tabela de procedimentos SUS.

Art.4º O pagamento da complementação de valores será repassado somente para as cirurgias eletivas que foram realizadas dentro do prazo estabelecido, sendo 120 (Cento e vinte) dias a contar da data do preenchimento do Laudo de Internação Hospitalar.

§ 1º Esta regra se aplica aos pacientes avaliados a partir do dia 01/01/2023. As filas cirúrgicas já existentes em cada prestador deverá ser zerada conforme prazo estipulado em Ofício encaminhado aos gestores hospitalares, de acordo com cada grupo cirúrgico por especialidade. Findado o prazo estipulado, caso não seja zerado a fila, os procedimentos realizado não serão contemplados com complementação municipal.

§ 2º Não estará previsto pagamento de complemento municipal para pacientes provenientes dos atendimentos de urgência/ emergência e usuários que residem fora de Jaraguá do Sul e nos exames exclusivo do ambulatório de oncologia.

Art.5º Para realização dos pagamentos de complementação, a equipe da Diretoria de Gestão Técnica realizará mensalmente a apuração dos valores de prêmio de incentivo, por meio do Relatório de Controle de cada entidade hospitalar, considerando os prazos aqui estabelecidos e com base na legislação vigente, sendo os valores discriminados conforme a fonte de incentivo: Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º Após a conferência, não sendo identificado nenhum impeditivo para pagamento, o setor competente solicitará ao prestador a Nota Fiscal via e-mail, que será anexada ao Memorando como sugestão de pagamento e enviará ao setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Para os procedimentos ambulatoriais realizados, deverão ser apresentados os respectivos laudos, constando assinatura e a identificação do médico especialista que emitiu o laudo.

Art.6º O Rol de Procedimentos Elegíveis a serem custeados no ano de 2023, estão elencados e descritos conforme suas modalidades:



## 1 – Ambulatorial

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R\$
0209010029 Colonoscopia Com Anestesia Geral Ou Com Polipectomia	600,00
0209010037 Esofagoduodenoscopia Com Anestesia Geral	600,00
030907 Tratamento Esclerosante Não Estético De Varizes Dos Membros Inferiores (Unilateral e Bilateral)	300,00
040101 Pequenas Cirurgias - Oncologia	300,00
0207020019 Ressonância Magnética De Coração/Aorta c/ Cine	300,00
0207 Ressonância Com Sedação	600,00
0206 Tomografia Com Sedação	200,00
0206 Tomografia Cone Bean	350,00
0301 Aplicação De Imunoterapia*	400,00
0303050233 Tratamento medicamentoso de doença de retina	1.254,56
0209020016 Cistoscopia e/ou Ureteroscopia e/ou Uretroscopia	400,00
0209040033 Traqueoscopia	400,00
0211040045 Histeroscopia (Diagnóstica)	350,00
0403050081 Neurotomia percutânea de nervos periféricos por agentes químicos -Toxina Botulínica	450,00
0403050081 Neurotomia percutânea de nervos periféricos por agentes químicos Toxina Botulínica – crianças – inclui anestesia	550,00
0401 Pequenas Cirurgias	Até 50,00
0201 Pequenas Cirurgias	Até 50,00
0208080040 Linfocintilografia	100,00
0409070173- Extração do Corpo Estranho da Vagina	400,00

Está previsto a complementação dos procedimentos do grupo 04.01.01.– Pequenas cirurgias decorrentes do serviço de Oncologia que não são faturáveis em AIH para o CID C44.

A Aplicação de Imunoterapia está previsto para a administração de imunobiológicos que devem ser administrados em ambiente hospitalar. Para a efetivação do pagamento, o setor de internação das entidades hospitalares deverão enviar e-mail, contendo os dados de identificação do paciente bem como o pedido médico em anexo.

As pequenas cirurgias terão valor de complemento variável, de acordo com a tabela SIGTAP, chegando a valoração máxima de R\$ 50,00 por procedimento.

## 2 – Hospitalar

## 2.1 Aplicação de medicação

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R\$
0301060010 Diagnostico e/ou atendimento de urgência em clínica pediátrica	400,00

A Aplicação de Imunoterapia está previsto para a administração de imunobiológicos que devem ser administrados em ambiente hospitalar, devendo ser apresentado em AIH. Para a efetivação do pagamento, o setor de internação das entidades hospitalares deverão enviar e-mail, contendo os dados de identificação do paciente, bem como o pedido médico em anexo, devendo constar a evolução em prontuário médico.

## 2.2 Cirurgia Urologia

As cirurgias urológicas apresentam um gargalo em todo o Estado de Santa Catarina, principalmente nas cirurgias por vídeo e as percutâneas, portanto para dar vazão as filas paradas desde o ano de 2020, os valores dos complementos foram calculados buscando contemplar o alto custo, devido grau de complexidade dos procedimentos e OPMs não cobertas pelo SUS, conforme tabela a seguir:

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R\$
0409010430 Tratamento Cirúrgico De Cistocele	800,00
0409010499 Tratamento Cirúrgico E De Incontinência Urinaria Via Abdominal	1.000,00
0409010561 Ureterolitotomia	750,00
0409010570 Uretroplastia	1.500,00
0409020079 Meatotomia Simples	800,00
0409020133 Uretroplastia Autogena	2.500,00
0409020176 Uretrotomia Interna	1.200,00
0409030023 Prostatectomia Suprapúbica	2.400,00
0409030040 Ressecção Endoscópica De Próstata	2.500,00
0409040037 Epididimectomia	600,00
0409040126 Orquidopexia Bilateral	800,00
0409040169 Orquiectomia Unilateral	800,00
0409040215 Tratamento Cirúrgico De Hidrocele	400,00

0409040231 Tratamento Cirúrgico De Varicocele	400,00
0409040240 Vasectomia	400,00
0409050083 Postectomia	400,00
0409010146 Extração Endoscópica De Calculo Em Pelve Renal	800,00
0409010235 Nefrolitotomia Percutânea	3.400,00
0409010286 Nefrostomia C/Ou Sem Drenagem	1.000,00
0409010294 Nefrostomia Percutânea	3.500,00
0409010308 Nefroureterectomia Total	3.500,00
0409010316 Pielolitotomia	1.000,00
0409010324 Pieloplastia	2.500,00

### 2.3 Cirurgias Ginecológicas

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R\$
0409060100 Histerectomia Via Vaginal	350,00
0409060216 Ooforectomia	450,00
0409- Colpoperineoplastia	450,00
0409060100 Histerectomia (Por Via Vaginal)	350,00
0409060143 Histerectomia Total Ampliada (Werthein- Meig)	350,00
0409060151 Histerectomia Videolaparoscopia	350,00
0409060127 Histerectomia Subtotal	100,00
0409010499 Tratamento Cirúrgico Por Incontinência Urinaria Por Via Abdominal	1.000,00
0409070270 Tratamento Cirúrgico Por Incontinência Urinaria Por Via Urinaria.	450,00
0209030011 Histeroscopia Cirúrgica	350,00
0409060178- Histeroscopia Cirurgica C/ Ressectoscopia	350,00

Nos procedimentos de Ginecologia não estão previstas as cirurgias de endometriose, sendo uma doença que causa lesões que pode levar a uma cirurgia grande complexidade, que pode necessitar da intervenção de múltiplas especialidades em: ginecologia, cirurgia geral e proctologia. Para possibilitar a realização desta cirurgia pelo SUS fica acordado complementação conforme o orçamento prévio informado pelo hospital e aprovado pelo gestor.

### 2.4 Cirurgia Geral

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R\$
0407020284 Hemorroidectomia	600,00
0407020276 Fistula Anal	600,00
0407040145 Herniorrafia	350,00
0407030034 Colectistectomia Por Vídeo	150,00
0407010270 Tratamento Cirúrgico De Acalasia	2.500,00
0407040064 Hernioplastia Epigástrica	50,00
0407040099 Hernioplastia Inguinal ( Bilateral)	250,00
0407040102 Hernioplastia Inguinal / Crural ( Unilateral)	250,00
040704 Hernioplastia	350,00
0407030077 Coledocotomia	350,00
0407010211 Gastrostomia	100,00
0407010297 Tratamento Cirúrgico De Refluxo Gastroesofágico	1.700,00
0407010300 Tratamento Cirúrgico De Varizes Esofágicas	1.700,00
0407 Fechamento/ Reconstrução Trânsito Intestinal	1.500,00
04.07.02006-3 Colectomia Parcial (Hemicolectomia)	200,00
407020225 Exerese De Tumor Anu Retal	400,00
0407040170 Laparotomia videolaparoscópica para drenagem e /ou biópsia	1.100,00

### 2.5 Cirurgias Ortopédicas

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R\$
0408010142 Reparo Do Manguito Rotador	1.500,00
408050667 Tratamento Cirúrgico De Lesão Aguda Capsulo-Ligamentar Membro Inferior (Joelho / Tornozelo)	400,00
408060190 Osteotomia De Ossos Longos Exceto Da Mão E Do Pé	350,00



408060581 Tratamento Cirúrgico De Deformidade Articular Por Retração Teno-Capsulo-Ligamentar	400,00
408060530 Transposição / Transferência Miotendinosa Múltipla	400,00
408060123 Exploração Articular C/ Ou S/ Sinovectomia De Médias / Grandes Articulações	400,00
408060476 Tenoplastia Ou Enxerto De Tendão Único	150,00
408060093 Descompressão Com Esvaziamento Medular Por Brocagem / Via Corticotomia	400,00

## 2.6 Cirurgias Cabeça e Pescoço

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R\$
0402 Tireoidectomia	400,00
0404010172 Laringectomia Parcial	400,00
0401020061 Exerese De Cisto Braquial	400,00
0402010027 Paratireoidectomia	200,00
0404020208 Labioplástia Para Correção da Hipertrófia Do Lábio	300,00
0404010466 Paratidectomia Parcial Ou Subtotal	200,00
0407010289 Tratamento Cirúrgico De Divertículo Do Tubo Digestivo	300,00
0414010345 Excisão De Cálculo Da Glândula Salivar	400,00
0401020070 Exerese De Cisto Dermoide	400,00
0404010121 Exerese De Tumor Das Vias Áreas Superiores, Face E Pescoço	300,00
0404010130 Exerese De Tumor Do Calvum E Faringe	400,00
0404020569 Artroplastia Da Articulação Têmporo-Mandibular (Recidivante Ou Não)	2.000,00

Art.7º Dos casos omissos e situações que gerem dúvidas ou discrepâncias às cláusulas aqui apresentadas, devem ser encaminhadas para a Diretoria de Gestão Técnica, que analisará e emitirá parecer.

Art.8º Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos a partir de competência de abril/2023, revogando a Instrução Normativa 04/2023, publicada no DOM, publicação nº 4824805 da data de 25/05/2023.

Jaraguá do Sul, 14 junho de 2023.

Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann Gerente de Auditoria, Controle e Avaliação	Fabiana Conrado Diretora de Gestão Técnica e Especializada
---	---

Alceu Gilmar Moretti  
Secretário Municipal de Saúde

**LEI Nº 9.340/2023**

Publicação Nº 4884519

## LEI Nº 9.340/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a saber:

19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

19.001.16.122.300.2.511 - Manutenção das Atividades Administrativas - FMHIS

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

19.001.385 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.899.0000.0060 - SF - Recursos de Amortização R\$ 40.000,00

19.001.16.122.602.2.510 - Manutenção das Atividades da Fábrica de Pré-moldados

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

19.001.400 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.899.0000.0060 - SF - Recursos de Amortização R\$ 60.000,00

19.001.16.482.601.2.518 - Contratação de Levantamento Topográfico, Projeto Urbanístico e Demais Complementares - Reg. Fundiária

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

19.001.395 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.899.0000.0060 - SF - Recursos de Amortização R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos de Amortização, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.  
JOSE JAIR FRANZNER  
Prefeito

### **LEI Nº 9.341/2023**

Publicação Nº 4884520

LEI Nº 9.341/2023

Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R\$ 395.401,60 (Trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
09.001.15.452.450.5.803 - Pavimentação Rua Rudolpho Engelman  
4.4.00 - INVESTIMENTOS  
09.001.642 4.4.90 - Aplicações Diretas  
2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS -  
Receita de Impostos R\$ 395.401,60

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
09.001.15.452.450.3.135 - Pavimentação Rua Christina Enriconi Marcatto  
4.4.00 - INVESTIMENTOS  
09.001.623 4.4.90 - Aplicações Diretas  
2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS -  
Receita de Impostos R\$ 395.401,60

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.  
JOSE JAIR FRANZNER  
Prefeito

### **LEI Nº 9.342/2023**

Publicação Nº 4884528

LEI Nº 9.342/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 1.750.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:

25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
25.002 - SAMAE - OBRAS  
25.002.17.122.300.4.402 - Manutenção Patrimonial - Samae  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

25.002.21 3.3.90 - Aplicações Diretas  
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 1.150.000,00  
25.002.17.512.1400.4.406 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
25.002.30 3.3.90 - Aplicações Diretas  
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 350.000,00  
25.002.17.512.1400.4.420 - Ampliação e Substituição de Redes e Ramais de Água  
4.4.00 - INVESTIMENTOS  
25.002.33 4.4.90 - Aplicações Diretas  
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 100.000,00  
25.002.17.512.1400.4.422 - Ampliação de Redes Coletoras e Estações de Recalque  
4.4.00 - INVESTIMENTOS  
25.002.34 4.4.90 - Aplicações Diretas  
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 150.000,00  
TOTAL R\$ 1.750.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Samae, no valor de R\$ 1.750.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.  
JOSE JAIR FRANZNER  
Prefeito

## LEI Nº 9.343/2023

Publicação Nº 4884534

LEI Nº 9.343/2023

Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 7.301/2016, de 09 de Dezembro de 2016, Alterada pelas Leis Municipais Nºs 7.492/2017, de 10 de Novembro de 2017, 7.935/2019, de 20 de Maio de 2019, 7.965/2019, de 14 de Junho de 2019, e 9.163/2022, de 26 de Setembro de 2022, que Dispõem Sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 26, caput, da Lei Municipal Nº 7.301/2016, de 09/12/2016, alterada pelas Leis Municipais Nºs 7.492/2017, de 10/11/2017, 7.935/2019, de 20/05/2019, 7.965/2019, de 14/06/2019, e 9.163/2022, de 26/09/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.26. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstos no artigo 25, inciso XII, desta Lei, necessários à consecução de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se incorporam ao patrimônio da Organização da Sociedade Civil ou Órgão Governamental, possibilitando a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

..."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.  
JOSE JAIR FRANZNER  
Prefeito

## PORTARIA Nº 103/2023/SEMTIP

Publicação Nº 4884444

PORTARIANº 103/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/2023/3ªCPPAD de 13/06/2023, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/06/2023, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2020, instaurado pela Portaria 505/2020 de 05/08/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

### **PORTARIA Nº 104/2023/SEMTIP**

Publicação Nº 4884484

PORTARIANº 104/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 94/2023/1ª CPAD, de 14/06/2023, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/06/2023, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2021, instaurado pela Portaria Nº 725/2021, de 02/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

### **PORTARIA Nº 105/2023/SEMTIP**

Publicação Nº 4884488

PORTARIANº 105/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 093/2023/1ª CPAD, de 14/06/2023, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/06/2023, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2022, instaurado pela Portaria Nº 217/2022, de 14/04/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/01/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

**PORTARIA Nº 106/2023/SEMTIP**

Publicação Nº 4884490

PORTARIANº 106/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 95/2023/1ª CPAD, de 14/06/2023, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/06/2023, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 042/2022, instaurado pela Portaria Nº 849/2022, de 17/10/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

**PORTARIA Nº 367/2023/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 4883400

PORTARIANº 367/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 13293/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, VAL-DETE GUESSER DOS SANTOS, matrícula Nº 4438, referente ao 5º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 368/2023/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 4883401

PORTARIANº 368/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 13307/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, DAMARIS KIEUTEKA, matrícula Nº 8616, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.  
ALESSANDRO BUOZI MARTINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 371/2023/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 4883402

PORTARIANº 371/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 13598/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ELIZIANA DOS REIS, matrícula Nº 8589, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.  
ALESSANDRO BUOZI MARTINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 372/2023/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 4883403

PORTARIANº 372/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 13599/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, MARIA LUIZA VERISSIMO ROSA, matrícula Nº 7486, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.  
ALESSANDRO BUOZI MARTINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 373/2023/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 4883404

PORTARIANº 373/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 13606/2023);



**RESOLVE :**

Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, REGIÃO CARLA ZIPF, matrícula Nº 10931, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 968/2023**

Publicação Nº 4883210

**PORTARIANº 968/2023**

Substitui Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e  
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 51/2023/CMDI/JS, de 06/06/2023, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

**RESOLVE :**

Art.1º DESIGNAR JORGE INÁCIO DE ANDRADE, como conselheiro suplente, em substituição a Gilberto Gesser, para representar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 454/2023, de 27/03/2023, no que se refere a designação de Gilberto Gesser.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º/04/2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 969/2023**

Publicação Nº 4883211

**PORTARIANº 969/2023**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 218/2023/Semash, de 18/05/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

**RESOLVE :**

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2023, a servidora pública municipal SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2023, revogada a Portaria Nº 182/2022, de 28/03/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito



**PORTARIA Nº 970/2023**

Publicação Nº 4883212

PORTARIANº 970/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 1º/06/2023, LUCIANE MEYER da função gratificada de ASSISTENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 18, da Portaria Nº 177/2023, de 13/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 971/2023**

Publicação Nº 4883214

PORTARIANº 971/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/06/2023, a servidora pública municipal SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - (FGC-2), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 972/2023**

Publicação Nº 4883215

PORTARIANº 972/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 361/2023/Secel, de 07/06/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2023, ANGÉLICA DE FREITAS, matrícula 9120, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE PROGRAMAS CULTURAIS - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 973/2023**

Publicação Nº 4883217

PORTARIANº 973/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 361/2023/Secel, de 07/06/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2023, MEURY GEIZE DA SILVA, matrícula 7866, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE BIBLIOTECA - INCENTIVO À LEITURA - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 974/2023**

Publicação Nº 4883218

PORTARIANº 974/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 361/2023/Secel, de 07/06/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2023, ADEMIR VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 4900, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 975/2023**

Publicação Nº 4884502

PORTARIANº 975/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 919/2023, de 05/06/2023.

Art.2º EXONERAR, a partir de 05/06/2023, GILMAR EGIDIO BUSSARELLO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ASSISTÊNCIA E ABASTECIMENTO AGRÍCOLA, da Gerência de Planejamento e Abastecimento Agrícola, da Diretoria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.

Art.3º Em consequência, fica revogado o artigo 5º, da Portaria Nº 122/2023, de 31/01/2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 976/2023**

Publicação Nº 4884503

PORTARIANº 976/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e  
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 155/2023/Semad-DGP, de 13/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 14/06/2023, PAULA FUNKE GOBBI GARCIA da função gratificada de ASSISTENTE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 6º, da Portaria Nº 202/2023, de 13/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 977/2023**

Publicação Nº 4884506

PORTARIANº 977/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 155/2023/Semad-DGP, de 13/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 15/06/2023, PAULA FUNKE GOBBI GARCIA, matrícula 8128, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer a função gratificada de COORDENADORA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO - (FGC-4), da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 978/2023**

Publicação Nº 4884512

PORTARIANº 978/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 155/2023/Semad-DGP, de 13/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 15/06/2023, ELISABETE BERTOLI, matrícula 11354, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO - (FGC-2), da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DL 098-2023**

Publicação Nº 4883378

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL**

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para execução de Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Jaraguá do Sul, em caráter emergencial conforme normas e especificações anexas.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

Código Registro TCE: 41D443883E2D465F9EB65F5DC5CB58BBDDC75B59

Contratante: O Município de Jaraguá do Sul e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Jaraguá do Sul/SC

Contratada: Consórcio Jaraguá Limpeza Urbana - CNPJ nº 28.021.680/0001-49

Valor e Forma de Pagamento: Pelo fornecimento do objeto avençado, a CONTRATADA receberá do Samae o valor de R\$ 12.823.526,82 (doze milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos). As medições dos serviços deverão ser efetuadas mensalmente, com base nos serviços produtivos, isto é, na execução dos serviços dentro dos critérios estabelecidos para sua aceitação. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal;

Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023, do Samae:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.004.17.512.1401.4.407	Coleta e destinação de resíduos sólidos	3.3.90 - Coleta de resíduos sólidos	63	Próprios
09.001.15.452.0451.2311	Coleta e Disposição de Lixo	3.3.90 - Aplicações Direta	287	Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos

Prazo de Execução: até 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Jaraguá do Sul/SC, 07 de junho de 2023.

Enio Evandro Luchtenberg  
Presidente Comissão de Licitação  
Portaria Samae JSU nº 1287/2022

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente  
Samae de Jaraguá do Sul

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 31/2023/CMDI/JS**

Publicação Nº 4884476

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 31/2023/CMDI/JS**

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Finanças e Patrimônio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Jaraguá do Sul - CMDI/JS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDI, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum".

Considerando a Lei Municipal nº 7.229/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Idosos, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências;

Considerando o Art. 34 do Regimento Interno do CMDI/JS a saber:

As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos da estrutura organizacional do CMDI, às quais compete:

- I- estudar, analisar, produzir indicativos e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída e assessorar as reuniões plenárias na área da sua competência;
- II- executar diligências internas e externas.

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, em especial o que rege sobre a comissão de seleção e julgamento de parceria, a saber:

Art.2º, inciso X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

Considerando o Decreto nº 11.528/2017 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a administração pública do município de Jaraguá do Sul, suas autarquias e fundações e as Organizações da Sociedade Civil,

em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, versando sobre as comissões de seleção e julgamento para chamamento público:

Art.12. A Administração Pública Municipal nomeará Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado composto por 03 (três) servidores públicos titulares e seus respectivos suplentes, designados em Portaria com, pelo menos, 01 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Composição da Comissão de Finanças e Patrimônio do CMDI/JS

Comissão de Finanças e Patrimônio	Valtrudes Elisabeth Ohde Maria Alice da Silva Reitz Edilma Lemanhê Milena Michalack Manoel
-----------------------------------	---

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

Hildegard Boshammer

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

## RESOLUÇÃO Nº 1/2023/SECEL

Publicação Nº 4884585

RESOLUÇÃO Nº 1/2023/SECEL

Dispõe sobre a participação da torcida dos candidatos no Festival da Canção 2023.

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, NATÁLIA LÚCIA PETRY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 11/2021, de 7 de janeiro de 2021, e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.302/2018, de 6 de setembro de 2018 e,

CONSIDERANDO o Regulamento do Festival da Canção de 2023, de 14 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º – Durante a apresentação musical a torcida dos candidatos deve incentivar todos os participantes.

Art. 2º – A torcida do candidato poderá ser composta por até 10 (dez) componentes.

Art. 3º – Não será permitido vaiar os candidatos concorrentes, nem mesmo utilizar instrumentos musicais, cornetas, batuques, apitos ou aparelhos de sonorização. Também não será permitida a utilização de papel picado, cartazes ou faixas.

Art. 4º – Caso a torcida de um dos candidatos efetuar uma das infrações citadas no artigo anterior, a penalidade será a perda de 1 (um) ponto para cada ação praticada durante a apresentação musical de seu candidato ou de seu concorrente.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

Natália Lúcia Petry

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

## RESOLUÇÃO Nº 27/2023/CMDI/JS

Publicação Nº 4884455

RESOLUÇÃO Nº 27/2023/CMDI/JS

Dispõe sobre a Inscrição Grupo da Terceira Idade Nossa Senhora Aparecida no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 14 de junho de 2023.

Considerando o Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Idosos, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), e dá outras providências, especialmente o inciso IX do art. 14, que estabelece como uma das competências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso: "proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos";

Considerando a Resolução nº 04/2016/CMDI/JS que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDI/JS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento;

Considerando que o Grupo da Terceira Idade Nossa Senhora Aparecida Apresentou pedido de inscrição junto ao CMDI na data de 21 de abril de 2023 e a comissão analisou a documentação apresentada pela entidade e constatou que a mesma confere com a exigida no inciso II, do art.3º da Resolução nº 04/2016/CMDI/JS, que trata da documentação para inscrição e renovação;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a inscrição do Grupo da Terceira Idade Nossa Senhora Aparecida, junto ao CMDI, em conformidade com a Resolução nº 04/2016/CMDI/JS.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.  
Hildegard Boshammer  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos do Idoso - CMDI

## RESOLUÇÃO Nº 28/2023/CMDI/JS

Publicação Nº 4884460

RESOLUÇÃO Nº 28/2023/CMDI/JS

Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira de 2024 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária extraordinária de 14 de junho de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art.24 – O Fundo Municipal dos Direitos do idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Art. 28 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao qual compete:

I - elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, deliberando sobre a aplicação destes recursos.

Considerando a previsão de receitas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), apresentados por meio de e-mail no dia 25/05/2023 de acordo com as orientações da Secretaria Municipal da Fazenda para elaboração do Plano de Aplicação Financeira 2024, conforme abaixo discriminado:

Previsões	Valores
Doações de pessoas físicas/jurídicas/rendimentos para o FMDI/JS	R\$ 5.217.000,00

Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme tabela abaixo:



PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMDI – EXERCÍCIO 2024				
Ord	Ações	Período de Execução (Dia/Mês)	Aplicação	Total R\$
01	2.803 – Manutenção das ações previstas na Lei do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI/JS	01/01 a 31/12	Projetos Gov	R\$ 1.000.000,00
			Pagamento de diária e ajuda de custo-visita técnica	R\$ 30.000,00
			Aquisição de impressos, livros, periódicos e outros, para uso técnico do CMDI	R\$ 11.000,00
02	2.817 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social- CMDI	01/01 a 31/12	Divulgação e campanhas educativas	R\$ 150.000,00
			Aquisição de impressos educativos, informativos e de orientação social	R\$ 10.000,00
			Publicações legais do CMDI	R\$ 2.000,00
03	2.818 – Capacitação da rede de garantia de direitos do idoso	01/01 a 31/12	Formação, consultoria e assessoria para entidades, profissionais da rede e CMDI	R\$ 80.000,00
			Contratação de pessoas físicas e jurídicas para conferências e eventos	R\$ 45.000,00
			Pagamento de diária e ajuda de custo	R\$ 25.000,00
04	2.829 – Transferência de recursos financeiros a Entidades conforme deliberações do CMDI	01/01 a 31/12	Entidades Não Governamentais CMDI - Direto	R\$ 2.864.000,00
			Entidades Não Governamentais CMDI - Chancela	R\$ 1.000.000,00
Total Geral				R\$ 5.217.000,00

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS, para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

Hildegard Boshammer

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul/JS.

**RESOLUÇÃO Nº 29/2023/CMDI/JS**

Publicação Nº 4884466

**RESOLUÇÃO Nº 29/2023/CMDI/JS**

Dispõe sobre Denúncia registrada no disque 100, que trata de violência contra pessoas idosas ocorrida dentro da Instituição de Longa Permanência "Lar das Pérolas" (Protocolo de Atendimento 1717674).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 14 de junho de 2023.

Considerando o Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Idosos, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), e dá outras providências, especialmente o inciso IX do art. 14, que estabelece como uma das competências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso: "proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos";

Considerando a Resolução RDC nº 502 de 27 de maio de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos de caráter residencial;

Considerando ainda que de acordo com o inciso IV, art.14 da Lei Municipal nº 7.292/2016/CMDI, compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso: "receber petições, denúncias, reclamações [...] por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, dando-lhes o encaminhamento devido";

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaraguá do Sul, recebeu denúncia registrada no "Disque 100" (Protocolo de Atendimento 1717674), que trata de violência contra pessoas idosas ocorrida dentro da Instituição de Longa Permanência "Lar das Pérolas";



Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa encaminhou a denúncia acima mencionada à 2ª Promotoria de Justiça de Jaraguá do Sul/SC, por meio do ofício nº 30/2023/CMDI/JS;

Considerando que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política do Idoso, no dia 27 de abril de 2023 realizou visita à ILPI Lar das Pérolas juntamente com os representantes dos órgãos de vigilância sanitária e do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Nova Brasília.

Considerando o relatório recebido do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social Nova Brasília (CREAS) acerca da visita realizada junto à ILPI, destacam-se os seguintes apontamentos:

- No momento da visita verificou-se número insuficiente de cuidadores;
- Necessidade de adequação quanto à acessibilidade;
- Falta de atividades adaptadas ou direcionadas para as necessidades dos idosos a fim de melhorar a qualidade de vida;
- No momento da visita não foi identificado situação de maus tratos.

Considerando o relatório recebido da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador acerca da visita realizada junto à ILPI, destacam-se os seguintes apontamentos:

- Capacidade está acima da determinada no alvará sanitário (12 idosos excedentes );
- Há falta de um cuidador a noite de acordo com o grau de dependência dos idosos dito no momento da vistoria;
- Quanto aos medicamentos, constatou-se uma desorganização acerca do armazenamento e identificação, deixando margem para erros;
- Referente a cozinha, constatou-se uma desorganização na parte de cuidados e higiene com alimentos e ambientes, além da falta de preparo da cozinha, falta de um cardápio diário e respeitar o mínimo de seis refeições, conforme legislação sanitária;

Considerando a reunião realizada no dia 16 de maio de 2023 juntamente com os representantes da ILPI Lar das Pérolas e do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar uma audiência com o Ministério Público para entrega dos relatórios da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador e do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, acerca da visita realizada junto à ILPI Lar das Pérolas, exposição dos fatos e realização dos encaminhamentos cabíveis.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.  
Hildegard Boshammer  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos do Idoso - CMDI

## RESOLUÇÃO Nº 30/2023/CMDI/JS

Publicação Nº 4884472

### RESOLUÇÃO Nº 30/2023/CMDI/JS

Dispõe sobre a análise do " Idosos em Movimento" apresentado pelo Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt em conformidade com a Resolução nº 51/2021/CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 14 de junho de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art. 14 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):

VII - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52, da Lei Federal Nº 10.741/2003;

Art. 28 A gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao qual compete:

VII - aprovar, fiscalizar e publicizar os projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando que o Projeto Idosos em Movimento foi aprovado pela Resolução nº 53/2021/CMDI/JS

Considerando que em 17/02/2023, o Centro de Convivência Arnaldo Leonardo Schmitt enviou ao CMDI alterações no plano de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do plano de trabalho autorizando o reajuste de valores propostos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.

Hildegard Boshammer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

## RESULTADO DE JULGAMENTO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4884618

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO: Menor Preço Global

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, designado pelo Decreto nº 17.094/2023, comunica aos interessados na licitação acima, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para intervenções na cobertura, instalação elétrica e instalações de prevenção e combate a incêndio do patrimônio cultural edificado e demais benfeitorias necessárias à segurança dos alunos e servidores da EMEB Ricieri Marcatto, no prédio antigo, localizado à Rua: Richard Viergutz nº 177, Bairro: Rio Cerro I, em Jaraguá do Sul/SC, e que o mesmo restou DESERTO em função de nenhuma empresa protocolar envelope nesta data para participação no certame.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de junho de 2023.

Paola Medeiros Buso

Presidente da Comissão Especial de Licitações

Decreto nº 17.094/2023

## RESULTADO DO JULGAMENTO PE 084-2023

Publicação Nº 4883380

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

A Pregoeira, designada pela Portaria 602/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 084/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE CARROCERIAS DE MADEIRA, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	FRACASSADO	05 UN	Carroceria de Madeira. Mais especificações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 5960	-

Jaraguá do Sul/SC, 13 de junho de 2023.

Madeline D. Tesser Espanhol

Pregoeira – Portaria 602/2023

Samae Jaraguá do Sul

**RESULTADO DO JULGAMENTO PE 088-2023**

Publicação Nº 4883381

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023**

A Pregoeira, designada pela Portaria 602/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 088/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO/AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE DOS ATUADORES ELÉTRICOS 0150GT E 0500GT, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	FRACASSADO	28 SV	Serviços de atualização/automação do sistema de comando e controle dos atuadores elétricos 0150GT Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148412	-
02	FRACASSADO	10 SV	Serviços de atualização/automação do sistema de comando e controle dos atuadores elétricos 0500GT Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 148413	-

Jaraguá do Sul/SC, 12 de junho de 2023.  
Madeline D. Tesser Espanhol  
Pregoeira – Portaria 602/2023  
Samae Jaraguá do Sul

**SAMAE - ATA Nº: 5217 REF. LICITAÇÃO Nº: 077/2023**

Publicação Nº 4883411

ATA Nº:	5217		
REF. LICITAÇÃO Nº:	077/2023		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO:	EXECUÇÃO MURO DE CONTENÇÃO		
DATA DA SESSÃO:	14/06/2023	DATA DA SESSÃO:	09h

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 1.287/2022)**

Morgana Decker
Ana Paula Boder Fusi
Enio Evandro Luchtenberg

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e a representante presente, para proceder a abertura dos Envelopes referentes à Tomada de Preços supracitada. Entregaram tempestivamente os Envelopes as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:	REPRESENTANTES:
RBI CONSTRUÇÕES LTDA.	Vanesa Hoffmann
VATTARO CONSTRUÇÕES LTDA.	SEM REPRESENTANTE
COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.	SEM REPRESENTANTE

Após a conferência da inviolabilidade dos Envelopes pela CPL, passou-se para abertura do Envelope–Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos, os quais foram rubricados pela CPL e pela representante presente. Em seguida a CPL procedeu a emissão da Certidão Negativa Correcional da Controladoria Geral da União das empresas, as quais não apresentaram nenhuma ocorrência em impedimento à participação em licitações e/ou contratações com a Administração Pública. Em relação às exigências contidas, as empresas atenderam ao Edital e foram julgadas HABILITADAS. A empresa Vattaro Construções Ltda. deixou de apresentar a Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 6.3 do edital), motivo pelo qual não poderá usufruir de benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Na forma da lei, a CPL decidiu pela abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Encerrado o prazo sem manifestação das licitantes, a Comissão agendará nova data para abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2023.  
Comissão Permanente de Licitação: Enio Evandro Luchtenberg, Morgana Decker, Ana Paula Boder Fusi  
Representante: Vanesa Hoffmann

**SAMAE - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2023**

Publicação Nº 4883330

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC  
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 061/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA HIDRÁULICO E COMPLEMENTARES DE REDE COLETORA DE ESGOTO PARA OS BAIROS CENTENÁRIO, VIEIRA E JOÃO PESSOA DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL, que estava SUSPENSO, tem nova data de abertura para dia 26/07/2023 às 09 horas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.

Onésimo Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: C0B053A266603F66AE6DCAF77D7F4EE10EB33A83

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 009/2023**

Publicação Nº 4884610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 009/2023

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 009/2023, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.883/2023, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com lajotas, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Estrada Municipal JGS 575 – Sem Nome – Bairro Rio da Luz, com extensão total de 118,30m (cento e dezoito metros e trinta centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa" da CONCORRÊNCIA nº 009/2023, tipo Menor Preço Global à empresa: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, com o valor Global de R\$ 180.489,14 (cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e catorze centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de junho de 2023.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.883/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 009/2023, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com lajotas, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Estrada Municipal JGS 575 – Sem Nome – Bairro Rio da Luz, com extensão total de 118,30m (cento e dezoito metros e trinta centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, teve o seguinte resultado:  
Empresa vencedora: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, com o valor Global de R\$ 180.489,14 (cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e catorze centavos).


Ivan Andreias Wolter

Presidente da Comissão Especial de Licitações

Decreto nº 16.883/2023

**AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

Publicação Nº 4882733

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL</b> Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> <b>Nr.: 1102/2023</b>
	Processo Administrativo: <b>15/2022</b> Data do Processo: <b>10/06/2022</b> Contrato: <b>Sem termo</b> Data da Contratação: <b>18/08/2022</b> Data da Solicitação: <b>09/06/2023</b> Sequencial do Contrato: <b>6800</b> Data de Homologação: <b>18/08/2022</b> Modalidade: <b>Pregão presencial</b>

Página: 1/2

**Fornecedor: RFM SCHERER LTDA - ME****Telefone: 47999750882****CPF/CNPJ:** 09.465.558/0001-17**Endereço:** Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do**E-mail:** schererpan@gmail.com**Banco:** 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

<b>Organograma:</b>	1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
<b>Condição de Pagamento:</b>	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
<b>Prazo de Entrega:</b>	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
<b>Local de Entrega:</b>	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
<b>Despesa :</b>	43 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS AD
<b>Desdobramento :</b>	3.3.90.32.03.00.00.00
<b>Recurso :</b>	1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
<b>Observação:</b>	AQUISIÇÃO DE: 117 UN DE PAÇOCA, 168 UN DE MINI KIBE, 56 UN DE MINI PIZZA, 10 LITROS DE SUCO DE LARANJA, 10 KG DE PINHÃO, 100 UNIDADES DE PÉ DE MOLEQUE, 56 UN DE CUPCAKE.  ***ATENÇÃO AO LOCAL DE ENTREGA: RUA WALTER MARQUARDT, 910 - BARRA DO RIO MOLHA - JARAGUÁ DO SUL AOS CUIDADOS DE SOFIA, CATIA OU EURENICE. HORÁRIO DE ENTREGA: 12H FONE PARA CONTATO: 99970-8052 / 99644-9651 / 99136-3566 PRODUTOS A SEREM DESTINADOS AOS PACIENTES DO CAPS AD NA FESTA JULINA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2023. SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL, POR SOFIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	117,000	CX	16431 - PAÇOCA SEM AÇÚCAR	CARIJÓS	1,0000	117,00
9	100,000	PCT	20267 - PÉ DE MOLEQUE	CARIJÓS	1,0000	100,00
21	168,000	UN	98317 - MINI KIBE	SCHRRERPAN	2,3400	393,12
23	56,000	UN	34098 - MINI PIZZA 12 CM	SCHRRERPAN	6,2000	347,20
24	5,000	UN	7868 - SUCO DE LARANJA	ADES	16,0000	80,00

Edson Ivo Tiedt  
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC  
09 de Junho de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL**

Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC  
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400  
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 1102/2023**

Processo Administrativo: **15/2022**  
 Data do Processo: **10/06/2022**  
 Contrato: **Sem termo**  
 Data da Contratação: **18/08/2022**  
 Data da Solicitação: **09/06/2023**  
 Sequencial do Contrato: **6800**  
 Data de Homologação: **18/08/2022**  
 Modalidade: **Pregão presencial**


Página: 2/2

18	10,000	KG	10723 - PINHÃO	SCHRRERPAN	9,8900	98,90
7	56,000	UN	146527 - CUPCAKE DE CHOCOLATE	SCHRRERPAN	5,2500	294,00

Total Geral:	1.430,22
--------------	----------

\_\_\_\_\_  
 Edson Ivo Tiedt  
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC  
 09 de Junho de 2023

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL</b> Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> <b>Nr.: 1103/2023</b>
	Processo Administrativo: <b>15/2022</b> Data do Processo: <b>10/06/2022</b> Contrato: <b>Sem termo</b> Data da Contratação: <b>18/08/2022</b> Data da Solicitação: <b>09/06/2023</b> Sequencial do Contrato: <b>6800</b> Data de Homologação: <b>18/08/2022</b> Modalidade: <b>Pregão presencial</b>

Página: 1/2

**Fornecedor: RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone: 47999750882**  
**CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17**  
**Endereço:** Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do  
**E-mail:** schererpan@gmail.com  
**Banco:** 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500300317 - CAPS INFANTIL  
**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido  
**Prazo de Entrega:** Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF  
**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro  
**Despesa :** 44 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS  
**Desdobramento :** 3.3.90.32.03.00.00.00  
**Recurso :** 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção  
**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.  
**Observação:** AQUISIÇÃO DE: 115 UN DE PAÇOÇA, 116 UN DE MINI KIBE, 10 LITROS DE SUCO DE LARANJA, 10 KG DE PINHÃO, 100 UNIDADES DE PÉ DE MOLEQUE, 56 UN DE CUPCAKE.  
  
**\*\*\*ATENÇÃO AO LOCAL DE ENTREGA:** RUA WALTER MARQUARDT, 910 - BARRA DO RIO MOLHA - JARAGUÁ DO SUL  
 AOS CUIDADOS DE SOFIA, CATIA OU EURENICE.  
 HORÁRIO DE ENTREGA: 12H  
 FONE PARA CONTATO: 99970-8052 / 99644-9651 / 99136-3566  
 PRODUTOS A SEREM DESTINADOS AOS PACIENTES DO CAPS INFANTIL NA FESTA JULINA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2023. SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL, POR SOFIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	115,000	CX	16431 - PAÇOÇA SEM AÇÚCAR	CARIJÓS	1,0000	115,00
9	100,000	PCT	20267 - PÉ DE MOLEQUE	CARIJÓS	1,0000	100,00
18	10,000	KG	10723 - PINHÃO	SCHRRERPAN	9,8900	98,90
24	5,000	UN	7868 - SUCO DE LARANJA	ADES	16,0000	80,00
21	116,000	UN	98317 - MINI KIBE	SCHRRERPAN	2,3400	271,44

\_\_\_\_\_  
 Edson Ivo Tiedt  
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC  
 09 de Junho de 2023





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL**

Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC  
 CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400  
 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 1103/2023**

Processo Administrativo: **15/2022**  
 Data do Processo: **10/06/2022**  
 Contrato: **Sem termo**  
 Data da Contratação: **18/08/2022**  
 Data da Solicitação: **09/06/2023**  
 Sequencial do Contrato: **6800**  
 Data de Homologação: **18/08/2022**  
 Modalidade: **Pregão presencial**


Página: 2/2

7	56,000	UN	146527 - CUPCAKE DE CHOCOLATE	SCHRRERPAN	5,2500	294,00
---	--------	----	-------------------------------	------------	--------	--------

Total Geral:	959,34
--------------	--------

\_\_\_\_\_  
 Edson Ivo Tiedt  
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC  
 09 de Junho de 2023

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL</b> Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> <b>Nr.: 1104/2023</b>
	Processo Administrativo: <b>15/2022</b> Data do Processo: <b>10/06/2022</b> Contrato: <b>Sem termo</b> Data da Contratação: <b>18/08/2022</b> Data da Solicitação: <b>09/06/2023</b> Sequencial do Contrato: <b>6800</b> Data de Homologação: <b>18/08/2022</b> Modalidade: <b>Pregão presencial</b>

Página: 1/2

**Fornecedor: RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone: 47999750882**  
**CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17**  
**Endereço:** Rua Inácio Zacko, BARRA DO RIO MOLHA, 89259810, Jaraguá do  
**E-mail:** schererpan@gmail.com  
**Banco:** 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500300318 - CAPS II  
**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido  
**Prazo de Entrega:** Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF  
**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro  
**Despesa :** 45 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS II  
**Desdobramento :** 3.3.90.32.03.00.00.00  
**Recurso :** 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção  
**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.  
**Observação:** AQUISIÇÃO DE: 116 UN DE PAÇOÇA, 166 UN DE MINI KIBE, 10 LITROS DE SUÇO DE LARANJA, 100 UNIDADES DE PÉ DE MOLEQUE, 57 UN DE CUPCAKE, 56 UN MINI PIZZA.  
  
**\*\*\*ATENÇÃO AO LOCAL DE ENTREGA: RUA WALTER MARQUARDT, 910 - BARRA DO RIO MOLHA - JARAGUÁ DO SUL AOS CUIDADOS DE SOFIA, CATIA OU EURENICE. HORÁRIO DE ENTREGA: 12H FONE PARA CONTATO: 99970-8052 / 99644-9651 / 99136-3566 PRODUTOS A SEREM DESTINADOS AOS PACIENTES DO CAPS II NA FESTA JULINA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2023. SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL, POR SOFIA.**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	166,000	UN	98317 - MINI KIBE	SCHRRERPAN	2,3400	388,44
9	100,000	PCT	20267 - PÉ DE MOLEQUE	CARIJÓS	1,0000	100,00
24	5,000	UN	7868 - SUÇO DE LARANJA	ADES	16,0000	80,00
23	57,000	UN	34098 - MINI PIZZA 12 CM	SCHRRERPAN	6,2000	353,40
7	57,000	UN	146527 - CUPCAKE DE CHOCOLATE	SCHRRERPAN	5,2500	299,25
8	116,000	CX	16431 - PAÇOÇA SEM AÇÚCAR	CARIJÓS	1,0000	116,00

Edson Ivo Tiedt  
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC  
 09 de Junho de 2023

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL**

Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC  
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400  
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 1104/2023**

Processo Administrativo: **15/2022**  
Data do Processo: **10/06/2022**  
Contrato: **Sem termo**  
Data da Contratação: **18/08/2022**  
Data da Solicitação: **09/06/2023**  
Sequencial do Contrato: **6800**  
Data de Homologação: **18/08/2022**  
Modalidade: **Pregão presencial**


Página: 2/2

Total Geral:	1.337,09
--------------	----------

---

Edson Ivo Tiedt  
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC  
09 de Junho de 2023

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL</b> Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> <b>Nr.: 1105/2023</b>
	Processo Administrativo: <b>15/2022</b> Data do Processo: <b>10/06/2022</b> Contrato: <b>Sem termo</b> Data da Contratação: <b>18/08/2022</b> Data da Solicitação: <b>09/06/2023</b> Sequencial do Contrato: <b>6801</b> Data de Homologação: <b>18/08/2022</b> Modalidade: <b>Pregão presencial</b>

Página: 1/1

**Fornecedor: SUPERMERCADO PORTAL LTDA** **Telefone: 4732043642**  
**CPF/CNPJ: 41.089.192/0001-31**  
**Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau, 89256501, Jaraguá**  
**E-mail: rh@supermercadoportal.com.br**  
**Banco: 001 - Banco do Brasil** **Agencia 8300-3** **Conta: 3051-1**

Prezados senhores,  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 1500300317 - CAPS INFANTIL  
**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega total de cada pedido  
**Prazo de Entrega:** Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF  
**Local de Entrega:** CAPSi - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL  
**Despesa :** 44 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS  
**Desdobramento :** 3.3.90.32.03.00.00.00  
**Recurso :** 1.600.0000.0093 - Recursos Média Alta Complexidade-Bloco manutenção  
**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.  
**Observação:** AQUISIÇÃO DE 500 UN ACHOCOLATADO 200ml PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS INFANTIL (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS). SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL. POR SOFIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	500,000	UN	28395 - Acolatado. Embalagem 200ml. Ingredientes: Leite integral reconstituído, açúcar, soro do leite em pó, cacau, extrato de malte, sal, lecitina de soja. Espessantes, estabilizantes, aromatizante. Enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem tetrapak. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SHOWKINHO	1,8600	930,00
<b>Total Geral:</b>						<b>930,00</b>

\_\_\_\_\_  
 Edson Ivo Tiedt  
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC  
 09 de Junho de 2023

**CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

Publicação Nº 4882740

**CONTRATO Nº 116539  
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 013/2023 - SEMED**CADASTRO Nº:** 116539**CONTRATADO (A):** ARLETE SCOTTINI**FUNÇÃO:** PEDAGOGO - REDA**PERÍODO:** DE 15/06/2023 A 15/09/2023**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 4345,01**CARGA HORÁRIA:** ( 200 ) HORAS MENSAIS**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA** – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA** – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
CNPJ: 83.102.459/0001-23

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
ARLETE SCOTTINI

**CONTRATO Nº 116540**  
**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

**EDITAL Nº:** 015/2023 - SEMED

**CADASTRO Nº:** 116540

**CONTRATADO (A):** DIANA MARIA MARCIANO DE SOUZA

**FUNÇÃO:** COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA

**PERÍODO: DE** 15/06/2023 **A** 15/09/2023

**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 4345,01

**CARGA HORÁRIA: ( 200 ) HORAS MENSAIS**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA** – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA** – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIAVAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
CNPJ: 83.102.459/0001-23

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
DIANA MARIA MARCIANO DE SOUZA

**CONTRATO Nº 116541**  
**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

**EDITAL Nº:** 007/2023 - SEMED

**CADASTRO Nº:** 116541

**CONTRATADO (A):** MIQUEIAS DE MELO LOBO

**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F

**PERÍODO:** DE 15/06/2023 A 15/09/2023

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 4345,01

**CARGA HORÁRIA:** ( 200 ) HORAS MENSAIS

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA** – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA** – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIAVAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
CNPJ: 83.102.459/0001-23

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
MIQUEIAS DE MELO LOBO



**CONTRATO Nº 116542**  
**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

**EDITAL Nº:** 015/2023 - SEMED

**CADASTRO Nº:** 116542

**CONTRATADO (A):** DEBORA TAMAR PEREIRA DIAS

**FUNÇÃO:** ADMINISTRADOR ESCOLAR - REDA

**PERÍODO:** DE 15/06/2023 A 15/09/2023

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 4345,01

**CARGA HORÁRIA:** ( 200 ) HORAS MENSAIS

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA** – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA** – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERICIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
CNPJ: 83.102.459/0001-23

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
DEBORA TAMAR PEREIRA DIAS

**CONTRATO Nº 116543**  
**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

**EDITAL Nº:** 015/2023 - SEMED

**CADASTRO Nº:** 116543

**CONTRATADO (A):** ANTONIA CLISE DUNTA DA SILVA

**FUNÇÃO:** COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA

**PERÍODO: DE** 15/06/2023 **A** 15/09/2023

**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 4345,01

**CARGA HORÁRIA: ( 200 ) HORAS MENSAIS**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA** – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA** – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERICIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
CNPJ: 83.102.459/0001-23

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
ANTONIA CLISE DUNTA DA SILVA

**CONTRATO Nº 116545**  
**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

**EDITAL Nº:** 013/2023 - SEMED

**CADASTRO Nº:** 116545

**CONTRATADO (A):** GILMARA BALIEIRO MARTINS

**FUNÇÃO:** COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA

**PERÍODO: DE** 15/06/2023 **A** 15/09/2023

**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 4345,01

**CARGA HORÁRIA: ( 200 ) HORAS MENSAIS**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA** – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA** – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIAVAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
CNPJ: 83.102.459/0001-23

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
GILMARA BALIEIRO MARTINS

**CONTRATO Nº 116546**  
**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

**EDITAL Nº:** 015/2023 - SEMED

**CADASTRO Nº:** 116546

**CONTRATADO (A):** MARISA CERCAL PETRY

**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SALA - REDA

**PERÍODO: DE** 15/06/2023 **A** 15/09/2023

**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 2715,6

**CARGA HORÁRIA: ( 150 ) HORAS MENSAIS**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA** – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA** – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIAVAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
CNPJ: 83.102.459/0001-23

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
MARISA CERCAL PETRY

**CONTRATO Nº 116548**  
**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

**EDITAL Nº:** 015/2023 - SEMED

**CADASTRO Nº:** 116548

**CONTRATADO (A):** BRENDA FERNANDES BRUM

**FUNÇÃO:** ADMINISTRADOR ESCOLAR - REDA

**PERÍODO:** DE 15/06/2023 A 15/09/2023

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 4345,01

**CARGA HORÁRIA:** ( 200 ) HORAS MENSAIS

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – ) PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA** – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA** – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIAVAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERICIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
CNPJ: 83.102.459/0001-23

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
BRENDA FERNANDES BRUM

# Jardinópolis

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

Publicação Nº 4884546



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7FC10596DFF6BBB0C65C6CB6CCF3C1CF32234D5  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13864 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -  
 Minuta - Licitação: 61 códigoCliente: 13864 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação  
 Para  
 35/2023  
 Processo Administrativo: 61/2023

Ao prefeito municipal Sr. Mauro Francisco Risso

#### Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 35/2023, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - REPELENTE DE MOSQUITOS. APROVADO POR DERMATOLOGISTAS. NÃO OLEOSO. DESENVOLVIDO PARA REPELIR MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MURIÇOCAS. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. FRASCO COM 200ML	UNIDADE		200	R\$12,30	R\$2.460,00
<b>Fornecedor</b>					
82597 - MENEZES & KAEFER LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - LANTERNA TÁTICA SUPER POTENTE, COM ZOOM E BATERIA DE DURAÇÃO DE ATÉ 04 HORAS, RECAREGAVEL	UNIDADE		10	R\$85,00	R\$850,00
<b>Fornecedor</b>					
12009 - LEONILDA PEGORINI DE LIMA -MEI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - DRONE COM NO MAXIMO 250G, COM IMAGEM/CONTROLE NA TELA, BATERIA RESERVA, MALA PARA TRANSPORTE,	UNIDADE		1	R\$7.800,00	R\$7.800,00
<b>Fornecedor</b>					
12009 - LEONILDA PEGORINI DE LIMA -MEI					
Total Fornecedor:					R\$11.110,00

Jardinópolis, 14 de junho de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO  
 Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023**

Publicação Nº 4884551



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29556E9CD4577589FBE1CF2E2B37A091C45E862B  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS**  
Compras e Contratos  
Termo Homologação

Pág 1 / 1

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13864 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -  
Minuta - Licitação: 62 códigoCliente: 13864 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa de Licitação**  
**Para**  
**36/2023**  
**Processo Administrativo: 62/2023**

Ao prefeito municipal Mauro Francisco Risso

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 36/2023, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO DE EXAME ENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO	UNIDADE		1	R\$450,00	R\$450,00
<b>Fornecedor</b>					
49026 - CENTRO MEDICO LOVATEL-ME					
				Total Fornecedor:	R\$450,00

Jardinópolis, 14 de junho de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito



# Joaçaba

## PREFEITURA

### CONTRATO 42/2023/PMJ

Publicação Nº 4885276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F7DF829922E587E3741065D1AE15B920390E423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023/PMJ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2022/PMJ  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2022/PMJ

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA  
CONTRATADA: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI

OBJETO: execução pela CONTRATADA, de abrigos de passageiros em diversos locais do Município de Joaçaba/SC, conforme constantes no Edital e anexos da Concorrência nº 05/2022/PMJ, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 293.527,55 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado a seguir:

ITEM 1: Abrigo de passageiros para passeios de 2,0 m.  
Quantidade: 04 unidades.

Valor: R\$ 54.576,63 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

ITEM 2: Abrigo de passageiros para passeios de 1,5 m.  
Quantidade: 20 unidades.

Valor: R\$ 238.950,92 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 08.001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

Despesa: 1.079 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Projeto Atividade: 112 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Dotação: 1.500,000,0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

FISCAIS: WILTON WENER ZUKOWSKI

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2023

Joaçaba/SC, 14 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

### NOTIFICAÇÃO Nº 191/2023

Publicação Nº 4883664

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

#### LIMPEZA DE LOTE

Notificado (a): ESPÓLIO DE AURI MENDES DA LUZ

Endereço: Prolongamento R. Limeira, Bairro Frei Bruno, Joaçaba-SC

Inscrição Imobiliária: 01.04.022.0443.000.0

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2023, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 20 (VINTE) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 433 de 16/11/2021 (Código de Posturas) a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade.

#### INTIMAÇÃO:

Realizar serviço:

CONSIDERANDO DENUNCIA PROTOCOLADA JUNTO AO SETOR DE OUVIDORIA DO MUNICÍPIO, FICA O NOTIFICADO O INTIMADO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRA.

Art. 42, 53, 59, 60 e 62 da Lei Complementar Nº 433/2021 e Nº 446/2022.

OBSERVAÇÕES:

- Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material do serviço de roçada no imóvel, visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.
- Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.

**SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETERÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:**

MULTA DE 10 (DEZ) UFRM POR IMÓVEL

Valor da UFRM em 2023: R\$ 139,22 totalizando R\$ 1.392,20.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859.

## **NOTIFICAÇÃO Nº 208/2023**

Publicação Nº 4883727

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

LIMPEZA DE LOTE

Notificado (a): JOCEMARA SOUZA

Endereço: Miguel Parno, Bairro São Braz, Joaçaba/SC

Inscrição Imobiliária: 01.08.085.0642

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2023, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 20 (VINTE) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 433 de 16/11/2021 (Código de Posturas) a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade.

**INTIMAÇÃO:**

FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO DE SUA PROPRIEDADE NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

Art. 42, 53, 59, 60 e 62 da Lei Complementar Nº 433/2021 – Código de Posturas

**OBSERVAÇÕES:**

- Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material do serviço de roçada no imóvel, visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.
- Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.

**SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETERÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:**

MULTA DE 10 (DEZ) UFRM POR IMÓVEL

Valor da UFRM em 2023: R\$ 139,22 totalizando R\$ 1.392,20

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859.

Ciente do Notificado: AR

## **NOTIFICAÇÃO Nº 214/2023**

Publicação Nº 4883680

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

LIMPEZA DE LOTE

Notificado (a): PAULO ROBERTO FINK

Endereço: Miguel Parno, Armino de Medeiros Haro, Joaçaba-SC

Inscrição Imobiliária: 01.08.085.0541

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 20 (VINTE) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 433 de 16/11/2021 (Código de Posturas) a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade.

**INTIMAÇÃO:**

Realizar serviço:

CONSIDERANDO DENUNCIA PROTOCOLADA JUNTO AO SETOR DE OUVIDORIA DO MUNICÍPIO, FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRA.

Art. 42, 53, 59, 60 e 62 da Lei Complementar Nº 433/2021 e Nº 446/2022.

**OBSERVAÇÕES:**

- Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material do serviço de roçada no imóvel, visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.
- Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETERÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:

MULTA DE 10 (DEZ) UFRM POR IMÓVEL

Valor da UFRM em 2023: R\$ 139,22 totalizando R\$ 1.392,20.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859.

### **NOTIFICAÇÃO Nº267/2023**

Publicação Nº 4883582

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

LIMPEZA DE LOTE

Notificado (a): CLEITON BEJE

Endereço: R. Almir Walendowski, Brisas do Vale I, Flor da Serra, Joaçaba-SC

Inscrição Imobiliária: 01.07.035.0137

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 20 (VINTE) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 433 de 16/11/2021 (Código de Posturas) a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade.

**INTIMAÇÃO:**

Realizar serviço:

CONSIDERANDO DENUNCIA PROTOCOLADA JUNTO AO SETOR DE OUVIDORIA DO MUNICÍPIO, FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRA.

Art. 42, 53, 59, 60 e 62 da Lei Complementar Nº 433/2021 e Nº 446/2022.

**OBSERVAÇÕES:**

- Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material do serviço de roçada no imóvel, visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.
- Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETERÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:

MULTA DE 10 (DEZ) UFRM POR IMÓVEL

Valor da UFRM em 2023: R\$ 139,22 totalizando R\$ 1.392,20.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859.

### **NOTIFICAÇÃO SEI Nº 040/2023**

Publicação Nº 4883613

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

REALIZAR SERVIÇO

Notificado (a): DÍLVIO EZAURO ALVES DA SILVA

Endereço: Rua Getúlio Vargas, Bairro Flor da Serra Joaçaba/SC

Inscrição Imobiliária: 01.07.015.0172

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2023, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 433/2021 (Código de Posturas) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

**INTIMAÇÃO**

Realizar serviço:

CONSIDERANDO DENÚNCIA PROTOCOLADA JUNTO A OUVIDORIA MUNICIPAL FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A MANUTENÇÃO DO PASSEIO FRONTEIRIÇO AO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRACITADO, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO CIENTE CONFORME O DECRETO Nº 5470/2018.

Art. 28, 32 e 34 da Lei Complementar 433/2021 – Código de Posturas e Decreto n. 5470/2018

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETERÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS DA LEI COMPLEMENTAR 433/2021:

MULTA DE 10 (DEZ) UFRM

Valor da UFRM em 2023: R\$ 139,22 totalizando 1.392,20.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8837.

Ciente do Notificado: AR

**NOTIFICAÇÃO SEI Nº 259/2023**

Publicação Nº 4883731

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

REALIZAR SERVIÇO

Notificado (a): LUIZ HENRIQUE DELFES VARELA  
Endereço: Rua Almirante Barroso – Joaçaba/SC

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 03 (TRÊS) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Ordinária Nº 5110/2017 a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

**INTIMAÇÃO**

Realizar serviço:

NOTIFICAMOS PARA QUE SEJA PROMOVIDA A RETIRADA DO AUTOMÓVEL DE PLACA GRR-3248, DE PROPRIEDADE DE LUIZ HENRIQUE DELFES VARELA (CPF 108.407.189-42), LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO TOBIAS, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, DENTRO DO PRAZO ACIMA DETERMINADO, CONFORME LEI Nº 5110/2017.

Art. 3º O proprietário do veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semirreboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja a presente legislação terá seu veículo removido pelo órgão competente do Município de Joaçaba, observadas as seguintes disposições:

VII - Não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando-se apenas a cobrança dos valores de transporte ao pátio e diárias pelo tempo de permanência do veículo no depósito municipal, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: GUILHERME DE SOUZA

Assinatura:

CIENTE DO NOTIFICADO: AR

**NOTIFICAÇÃO SEI Nº 263/2023**

Publicação Nº 4883647

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS  
REALIZAR SERVIÇO

Notificado (a): LUIZ BOF NETO, NEUSA BOF CANCELLI E OUTROS.  
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 575, Centro, Joaçaba/SC  
Inscrição Imobiliária: 01.05.017.0114

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 433/2021 (Código de Posturas) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

**INTIMAÇÃO**

Realizar serviço:

CONSIDERANDO DENÚNCIA PROTOCOLADA JUNTO A OUVIDORIA MUNICIPAL, FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PASSEIO ATRAVÉS DA REMOÇÃO DOS DEGRAUS FRONTEIRIÇO AO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRACITADO, EXECUTAR CONFORME O DECRETO Nº 5470/2018, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO CIENTE.

Art. 28, 32 e 34 da Lei Complementar 433/2021 – Código de Posturas e Decreto n. 5470/2018

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETERÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS DA LEI COMPLEMENTAR 433/2021:

MULTA DE 10 (DEZ) UFRM

Valor da UFRM em 2023: R\$ 139,22 totalizando 1.392,20.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8837.

Ciente do Notificado: AR

## ATA 31/2023PMJ - TA 01

Publicação Nº 4884591



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, como **órgão gerenciador**, representada nesta ato pela Secretária, TÂNIA APARECIDA DURIGON, e a empresa **PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.835.287/0001-94, estabelecida na Rua Frei Rogério, nº 1317, Bairro centro, no Município de campos Novos SC, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Sra. KEILA CRISTINA DE AMARANTE SILVA DA MOTTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.xxx.xxx-23, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.918/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 141/2022/PMJ – Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2022/PMJ, cujo objeto é Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, mediante os seguintes termos:

Este instrumento tem por objeto alterar os preços dos **itens na lista abaixo**, do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação, a partir de 15 de junho de 2023:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO REVISADO (R\$)
65	17180	KG	CARNE BOVINA MOÍDA de 1ª (pacote de kg congelado, não embalado a vácuo), sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em pacotes de 1Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	FRIPRANDO	14,60	24,10
69	15250	KG	CARNE BOVINA PALETA peça de carne, cortada em iscas, de no máximo 8cm de comprimento x 4cm de largura, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em pacotes de 1Kg, congelados. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	FRIPRANDO	20,90	27,50
72	8750	KG	CARNE SUÍNA PERNIL em cubos de no máximo 5cm, sem osso e sem pele, com baixo teor de gordura, sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha rosada, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em pacotes de 1Kg, congelados. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	FRIPRANDO	11,25	18,37
73	680	KG	CARNE SUÍNA BISTECA	FRIPRANDO	13,48	20,93
78	900	KG	LINGUIÇA de pernil, sem pimenta e com pouca gordura. Embalagem congelada de 1 quilo.	FRIPRANDO	12,30	15,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

85	9600	KG	AÇUCAR CRISTAL branco, de origem vegetal, pacote com 01 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto.	ALTO ALEGRE	2,70	3,43
157	395	UN	AÇUCAR REFINADO a embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Embalagem de 05kg.	ALTO ALEGRE	16,20	22,21
161	1157	UN	ÁGUA MINERAL com gás, 500ml - Fardo com 12 unidades.	TREZE TILIAS	10,30	15,58
164	2625	UN	ÁGUA MINERAL sem gás, 500 ml - Fardo com 12 unidades.	TREZE TILIAS	7,98	13,02

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 31/2023/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 14 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
TÂNIA APARECIDA DURIGON – Secretária

PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA  
KEILA CRISTINA DE AMARANTE SILVA DA MOTTA  
DETENTORA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032/2023**

Publicação Nº 4883791

**PREFEITURA DE JOAÇABA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**AUTO DE INFRAÇÃO****N.º 032/2023****LANÇAMENTO DE MULTA ADMINISTRATIVA**

LOCAL JOAÇABA - SC	DATA 23/05/2023
-----------------------	--------------------

**SUJEITO PASSIVO**

NOME MARTA DE PAULA NERES TOMAZI	CNPJ/CPF: [REDACTED] 9-60	INSCRIÇÃO NO CMC
ENDEREÇO R. ELIZIARIO DE CARLI, BAIRRO SANTA TEREZA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.029.0139	MUNICÍPIO JOAÇABA	UF SC

O sujeito passivo fica notificado a promover o pagamento da multa administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do ciente, contados na forma da Lei Nº 433 de 16 de novembro de 2021. O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação, dentro do prazo acima referido.

**HISTÓRICO**

OUTDOOR LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRACITADO EXECUTADO SEM AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO MUNICÍPIO, ENCONTRANDO-SE EM DESACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA NOTIFICAÇÃO DE N. 625/2022 EXPEDIDA PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO OBRAS E POSTURAS DA PREFEITURA DE JOAÇABA.

Obs: O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do ciente, para apresentar defesa escrita à autoridade municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

DA INFRAÇÃO INFRAÇÃO DOS ARTIGOS Nº 13 E 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2007 – REGULAMENTAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE.
DA MULTA ARTIGOS Nº 21 E 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2007 – REGULAMENTAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
DOS JUROS

**INFORMAÇÃO AO NOTIFICADO**

VALOR DA UFRM: R\$ 139,22
---------------------------

**MONTANTE DEVIDO**

	VALOR R\$	UFRM
MULTA 1º	<b>(R\$ 4.176,60)</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL</b>	<b>(R\$ 4.176,60)</b>	<b>30</b>

**AUTORIDADE FISCAL NOTIFICAÇÃO**

NOME GUILHERME DE SOUZA
ASSINATURA

**CIENTE DO SUJEITO PASSIVO**

NOME MARTA DE PAULA NERES TOMAZI	
CNPJ/CPF [REDACTED] 9-60	
ASSINATURA	DATA

**ANEXOS DESTA**

NOTIFICAÇÃO N. 625/2022

RECEBI CÓPIA



**CONTRATO 130/2019/PMJ - TA 06**

Publicação Nº 4883752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2C4A616F6BE83DF28B5B819BCF29981C12340E7

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO Nº 130/2019/PMJ – TA 06**

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TEMPERO PROPAGANDA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.786.204/0001-28, com sede na Rua Veneriano dos Passos, 178 - Sala 202 - Videira – SC – CEP 89560-150, representada neste ato pelo Sr. THARLES REGINALDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.187 e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.xxx.xxx-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 130/2019/PMJ, firmado em 19/06/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 38/2018/PMJ, cujo objeto é *a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010*, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses consecutivos a contar de 19 de junho de 2023, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 14 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

TEMPERO PROPAGANDA LTDA  
THARLES REGINALDO DE SOUZA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**OFÍCIO Nº 045/2023**

Publicação Nº 4883739



Of. N 045/2023 – Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Joaçaba (SC), 23 de maio de 2023.

Considerando a falta do atendimento à Notificação n. 023/2023 referente ao imóvel cadastrado sob o número 01.03.029.0139, segue anexo a guia de recolhimento no valor de R\$ 1.392,20 (Um mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), referente ao Auto de Infração n. 023/2023 expedido em 20 de abril de 2023.

Anexos:

- FOTOCÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 023/2023
- GUIA DE RECOLHIMENTO (MULTA ADMINISTRATIVA)

Sendo o que se apresenta para o momento.

**Ilma. Sra.**  
**Marta de Paula Neres Tomazi**  
**Joaçaba/SC**

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC  
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 3.612**

Publicação Nº 4884616

**PORTARIA Nº 3.612 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **MARIANA BAZOTTI, Cirurgião Dentista, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 392/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **12 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.613**

Publicação Nº 4884620

**PORTARIA Nº 3.613 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)  
SALETE VALMORBIDA MARCON, Técnico de Administração, LICENÇA-  
PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 392/2023 da Secretaria  
Municipal de Saúde, referente ao período de **24 de novembro de 2018 a 23 de  
novembro de 2019 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **12  
de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de  
dezembro de 2003.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de  
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2023, obedecido  
ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.614**

Publicação Nº 4884623

**PORTARIA Nº 3.614 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **RITA VALERIA WEISS, Cirurgião Dentista, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 392/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **09 de abril de 2020 a 08 de abril de 2021 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **12 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.615**

Publicação Nº 4884624

**PORTARIA Nº 3.615 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **JOANITA RIGO, Técnico em Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 392/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **29 de junho de 2017 a 28 de junho de 2018 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **19 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.616**

Publicação Nº 4884625

**PORTARIA Nº 3.616 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI, Médico(a), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 392/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **10 de abril de 2020 a 09 de abril de 2021 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **19 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal



**PORTARIA Nº 3.617**

Publicação Nº 4884626

**PORTARIA Nº 3.617 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **VERA LUCIA GALVÃO BISSANI, Técnico em Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 392/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019 (12 dias) e de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 (12 dias)**, por um período de **24 (vinte e quatro) dias**, a partir de **21 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.618**

Publicação Nº 4884630

**PORTARIA Nº 3.618 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ERLO LUTZ, Médico(a), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 392/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **26 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.619**

Publicação Nº 4884634

**PORTARIA Nº 3.619 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ELISANGELA CRISTINE DE SOUZA MALISKA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 392/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **18 de maio de 2022 a 17 de maio de 2023 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **26 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.620**

Publicação Nº 4884635

**PORTARIA Nº 3.620 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)  
SILVANA BERTUSSO, Técnico em Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que  
tem direito, conforme memorando nº 392/2023 da Secretaria Municipal de  
Saúde, referente ao período de **03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018 (12  
dias) e de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019 (12 dias)**, por um período  
de **24 (vinte e quatro) dias**, a partir de **28 de junho de 2023** de acordo com o  
Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de  
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2023, obedecido  
ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.621**

Publicação Nº 4884637

**PORTARIA Nº 3.621 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **FERNANDO DA SILVA, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 303/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de **01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **19 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.622**

Publicação Nº 4884641

**PORTARIA Nº 3.622 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC)**, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a)  
**BRUNA APARECIDA BORTOLI, Técnico de Administração, LICENÇA-  
PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 121/2023 da Secretaria  
Municipal de Assistência Social, referente ao período de **13 de março de 2020  
a 12 de março de 2021 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de  
**05 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11  
de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de  
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2023, obedecido  
ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.623**

Publicação Nº 4884643

**PORTARIA Nº 3.623 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **JORGE LUIZ CORDEIRO TESSER, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 121/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de **13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **05 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal



**PORTARIA Nº 3.624**

Publicação Nº 4884650

**PORTARIA Nº 3.624 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ADRIANA MARIA GERALDI BRANCHER, Psicólogo, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 121/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de **14 de outubro de 2020 a 13 de outubro de 2021 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **19 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.625**

Publicação Nº 4884656

**PORTARIA Nº 3.625 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ANGELO SANDRO DA CUNHA, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 392/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020 (12 dias) e de 13 de maio de 2020 a 12 de maio de 2021 (12 dias)**, por um período de **24 (vinte e quatro) dias**, a partir de **12 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.626**

Publicação Nº 4884663

**PORTARIA Nº 3.626 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC)**, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a)  
**FRANCIELI FRAZÃO DA SILVA, Técnico em Enfermagem, LICENÇA-  
PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 392/2023 da Secretaria  
Municipal de Saúde, referente ao período de **22 de julho de 2019 a 21 de julho  
de 2020 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **21 de junho de  
2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de  
2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de  
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2023, obedecido  
ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.627**

Publicação Nº 4884668

**PORTARIA Nº 3.627 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **FABIANO GRANDO POLETTI, Fiscal de Tributos, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **12 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.628**

Publicação Nº 4884673

**PORTARIA Nº 3.628 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **CAREN SCALABRIN, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, referente ao período de **07 de março de 2021 a 06 de março de 2022 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **05 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.629**

Publicação Nº 4884679

**PORTARIA Nº 3.629 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **AGNES PARIZOTTO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de **11 de março de 2020 a 10 de março de 2021 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **05 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.630**

Publicação Nº 4884683

**PORTARIA Nº 3.630 DE 06 DE JUNHO DE 2023****“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO**, a partir de 06 de junho de 2023, do(a) Sr.(a) **CILIANE CUNHA COMBY, Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, devido a troca de contrato de trabalho.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal



**PORTARIA Nº 3.631**

Publicação Nº 4884687

**PORTARIA Nº 3.631 DE 07 DE JUNHO DE 2023****“CONTRATA SERVIDOR(A) QUE  
ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR**, a partir de 07 de junho de 2023, o(a) Sr.(a) **CILIANE CUNHA COMBY, Agente Comunitário de Saúde**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 147 de 13 de agosto de 2007, e por ter sido classificada em 01º lugar no Processo Seletivo n.º 02/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para a vaga no ESF Vila Remor, em virtude do desligamento da servidora Angela Maria Rosanelli Cardoso, conforme memorando 371/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.634**

Publicação Nº 4884702

**PORTARIA Nº 3.634 DE 12 DE JUNHO DE 2023****“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO**, a partir de 01 de junho de 2023, do(a) Sr.(a) **BRUNA MARIA MEISTERLIN SPOLTI, Professor Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Tempo de Aprender, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.635**

Publicação Nº 4884704

**PORTARIA Nº 3.635 DE 12 DE JUNHO DE 2023****“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO**, a partir de 01 de junho de 2023, do(a) Sr.(a) **MONICA CAROLINE MOREIRA MULLER, Professor Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Rita Maria Costenaro Petry, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.636**

Publicação Nº 4884707

**PORTARIA Nº 3.636 DE 12 DE JUNHO DE 2023****“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO**, a partir de 07 de junho de 2023, do(a) Sr.(a) **SONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Professor Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de junho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.637**

Publicação Nº 4884712

**PORTARIA Nº 3.637 DE 12 DE JUNHO DE 2023****“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –  
SC**, no uso das atribuições legais e em especial  
o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO  
DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **SONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, a partir de 09  
de junho de 2023, enquanto perdurar o fundamento da contratação, para exercer  
as funções de **Professor Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)**  
horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu  
Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro  
de 2022, e por ter sido classificado em 95º lugar (Professor de Educação Infantil)  
no edital de Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

**§ 1º:** A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição  
de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data  
de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de junho de 2023, obedecido  
o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 12 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.638**

Publicação Nº 4884715

**PORTARIA Nº 3.638 DE 12 DE JUNHO DE 2023****“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –  
SC**, no uso das atribuições legais e em especial  
o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO  
DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **CRISTIANE CASSANIGA**, a partir de 12 de junho  
de 2023, enquanto perdurar o fundamento da contratação, para exercer as  
funções de **Professor Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas  
semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato  
de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022,  
e por ter sido classificado em 117º lugar (Professor de Educação Infantil) no  
edital de Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

**§ 1º:** A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição  
de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data  
de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de  
08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 12 de junho de 2023.

**DIACLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.639**

Publicação Nº 4884718

**PORTARIA Nº 3.639 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ISELSON OLIVEIRA, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 311/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de **03 de dezembro de 2020 a 02 de dezembro de 2021 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **12 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 12 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal



**PORTARIA Nº 3.640**

Publicação Nº 4884721

**PORTARIA Nº 3.640 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
(SC), no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,**

**RESOLVE;**

**Art. 1º CONCEDER** a(o) Servidor(a) Sr.(a) **DIEGO TONIAL, Advogado, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando da Procuradoria Geral do Município, referente ao período de **06 de abril de 2020 a 05 de abril de 2021 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **12 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 12 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.641**

Publicação Nº 4884725

**PORTARIA Nº 3.641 DE 13 DE JUNHO DE 2023****“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir de 13 de junho de 2023 o(a) Sr.(a) **RAMON VELASQUES DA SILVA, Intendente de Vigilância em Saúde, nível CC-4**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando n.º 396/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.642**

Publicação Nº 4884729

**PORTARIA Nº 3.642 DE 13 DE JUNHO DE 2023****“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –  
SC**, no uso das atribuições legais e em especial  
o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO  
DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **WEAVER BRUNO MOREIRA DE ASSUNÇÃO**  
durante o período de **13 de junho de 2023 a 12 de dezembro de 2023**, para  
exercer as funções de **Enfermeiro**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas  
semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de  
Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e  
por ter sido classificado em 08º lugar no edital de Chamada Pública nº 001/2023  
da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desligamento da servidora  
Debora Lopes Cesar, conforme memorando nº 342/2023 da Secretaria Municipal  
de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data  
de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de  
08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 13 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 3.643**

Publicação Nº 4884734

**PORTARIA Nº 3.643 DE 13 DE JUNHO DE 2023****“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO  
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –  
SC**, no uso das atribuições legais e em especial  
o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO  
DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **FABRICIA GOMES DA SILVEIRA** durante o  
período de **13 de junho de 2023 a 12 de dezembro de 2023**, para exercer as  
funções de **Enfermeiro**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais,  
lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho  
regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido  
classificado em 09º lugar no edital de Chamada Pública nº 001/2023 da  
Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desligamento da servidora Alana  
Lais Scapini, conforme memorando nº 402/2023 da Secretaria Municipal de  
Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data  
de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de  
08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 13 de junho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

# Lacerdópolis

## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATORIO 16-2023

Publicação Nº 4884293

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 16/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2023  
DATA DE EMISSÃO: 14/06/2023

**OBJETO:** Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios e/ou vinculados, de materiais e artigos esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Comissão Municipal de Esportes (CME), Centro de Educação Infantil Anjo Azul, Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis (CIEL), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Grupos Tradicionais de Idosos, cujas condições, descrição, quantidades e valores máximos estão no tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I deste edital.

**ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA:** Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 13h30min de 03/07/2023, para abertura da Seção às 13h30min do mesmo dia.

**CREDENCIAMENTO:** Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

**TIPO:** pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: [licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br) ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 14 de junho de 2023.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI  
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 16/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2023  
DATA DE EMISSÃO: 14/06/2023

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 13h30min de 03 de julho de 2023.

#### 01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

#### 02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios e/ou vinculados, de materiais e artigos esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Comissão Municipal de Esportes (CME), Centro de Educação Infantil Anjo Azul, Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis (CIEL), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Grupos Tradicionais de Idosos, cujas condições, descrição, quantidades e valores máximos estão no tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I deste edital.

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca (quando existente e exclusivamente para fins de fiscalização), ficando obrigado a entregar a marca cotada e os itens conforme descrito neste edital, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

2.6 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Rua 31 de março, Centro, Lacerdópolis/SC) ou onde for informado na Autorização de Fornecimento.

2.7 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

2.8 – Os itens deverão ser entregues livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

2.9 - Todos os itens deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

2.10 – GARANTIA: prazo fornecido pelo fabricante, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

### 03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

### 04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no ANEXO I deste edital.

### 05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

- a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
- b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
- c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
- d) Decidir sobre a ordem de classificação;
- e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
- f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
- g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
- h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

## 06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:

- a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO II como modelo ou documento equivalente; e
- b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

## 07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 13h30min do dia 03/07/2023, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC  
PREGÃO PRESENCIAL N.12/2023  
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
- b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n.



603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

## 08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC  
PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2023  
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
- j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>).
- l) Consulta Consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), cujo link de acesso é: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- m) Certidão de pessoa jurídica do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC) relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas a empresa a ser contratada, cujo link de acesso é: <https://www.tcsc.br/content/certid%C3%B5es>;
- n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A comprovação da qualificação técnica será pelo ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação.

8.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.

8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

8.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.7 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

## 09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no ANEXO I deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

## 10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para

confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## 11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

## 12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO V), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### 13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no ANEXO I deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

### 14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

### 15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

### 16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: [www.lacerdopolis.sc.gov.br](http://www.lacerdopolis.sc.gov.br) e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Descrição dos itens, quantidades e valores máximos;
- b) ANEXO II - Procuração;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
- e) ANEXO V – Minuta da ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 14 de junho de 2023.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito de Lacerdópolis	Cristiane Ubialle Cabral Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
--	--

#### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bolas de futsal max 1000 62 e 64 cm de circunferência e peso entre 400 e 440 gramas, confeccionada em pu ultra 100%, com 8 gomos de dupla camada de pu + composto microcelular, com câmara airbility.	Unid.	25	R\$ 398,68	R\$ 9.967,00
02	Bolas de futsal max 500 62 e 64 cm de circunferência e peso entre 400 e 440 gramas, confeccionada em pu ultra 100%, com 12 gomos de dupla camada de pu + composto microcelular, com câmara airbility.	Unid.	25	R\$ 299,85	R\$ 7.496,25
03	Bolas de futebol de campo, tecnologia termotec, 68 a 70 cm de circunferência, peso entre 420 e 450 gramas, confeccionada em pu ultra 100%, com 11 gomos dupla camada (microfibra de pu ultra 100% + composto microcelualr com câmara airbility.	Unid.	25	R\$ 399,49	R\$ 9.987,25
04	Bola de futebol de campo, categoria profissional, tecnologia duotec, com 32 gomos, confeccionada em microfibra, com câmara airbility, forra multiaxial, com peso entre 410 a 450 gramas, circunferência de 64 a 70 cm.	Unid.	25	R\$ 224,25	R\$ 5.606,25
05	Bola de voleibol 8,0, confeccionada em poliuretano, pressão de 4 a 5 lbs, com tecnologia termotec, 0% de absorção de água, circunferência de 65 cm.	Unid.	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
06	Bola de tênis de mesa, oficial ittf, confeccionada em plástico, 40+, na cor branca, 3 estrelas para competições em caixa com 6 unidades.	Caixa	20	R\$ 523,00	R\$ 10.460,00
07	Bola de tênis de campo oficial aprovada pela itf, oficial para jogos da federação paulista de tênis, acondicionadas em tubo pressurizado com d155:d157 3 unidades.	Tubo	12	R\$ 56,60	R\$ 679,20
08	Bola de voleibol setter desenvolvida para treinamento levantamento de voleibol, confeccionada em poliuretano (pu), matizada, medida 65-67cm de diâmetro e peso entre 380 a 400g.	Unid.	10	R\$ 142,50	R\$ 1.425,00
09	Bombas para enchimento de bolas, manual com bico de rosca e substituível, modelo dupla ação com bico sobressalente na canola de pressão.	Unid.	6	R\$ 284,95	R\$ 1.709,70

10	Jogo de baralho, contendo 55 cartas em cada, sendo 52 cartas + 2 curingas + carta garantia, confeccionado em cartão couché 290g, exclusivo com deslize agevolado de agradável manuseio. tamanho da carta: bridge size 57x89 mm ou pôquer size 63x88 mm.	JG	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
11	Par de rede para futebol, medidas 7,50x2,50 mts, confeccionada em fio trançado de 6 mm, malha 16x16 cm, fio de polipropileno de alta densidade virgem (pead) com 36 cabos de 0,42 de espessura e deverá ter aditivos ultravioleta.	Par	5	R\$ 856,06	R\$ 4.280,30
12	Bola de futebol society, 420-450g, circunferência: 66-69cm.	Unid.	20	R\$ 211,99	R\$ 4.239,80
13	Medalha 3º lugar (bronze) retangular fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. espessura de 3 mm. metalizada na cor bronze. suporte para fita com 2,5 cm de largura. a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelho, branco ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelho ou verde-amarelo com 2,5 cm de largura.	Unid.	500	R\$ 11,13	R\$ 5.565,00
14	Medalha 1º lugar (ouro) retangular fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. espessura de 3 mm. metalizada na cor dourado. suporte para fita com 2,5 cm de largura. a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelho, branco ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelho ou verde-amarelo com 2,5 cm de largura.	Unid.	600	R\$ 11,43	R\$ 6.858,00
15	Medalha 2º lugar (prata) retangular fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. espessura de 3 mm. metalizada na cor prata. suporte para fita com 2,5 cm de largura. a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelho, branco ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelho ou verde amarelo com 2,5 cm de largura.	Unid.	600	R\$ 11,43	R\$ 6.858,00



16	Medalha de participação, fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro com a inscrição "honra ao mérito" em baixo relevo, ao redor da 1medalha uma coroa de louros em alto relevo. espessura de 3 mm. metalizada na cor prata. suporte para fita com 2,5 cm de largura. a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelho, branco ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelho ou verde-amarelo com 2,5 cm de largura.	Unid.	500	R\$ 11,53	R\$ 5.765,00
17	Par de Rede para gol de futebol society suíço, medida 5mts, fio 6mm nylon	Par	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
18	Rede de voleibol, oficial fpv profissional, 2 faixas lona (duas lonas), fio 2,00 mm., polipropileno, cor preta, malha 10x10 cm.	Unid.	2	R\$ 464,50	R\$ 929,00
19	Troféu 3º lugar com 124 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourado, estatueta fixa de ramo da vitória metalizada na cor dourado. quatro taças fixas na cor dourado sobre a base. acima destas taças quatro colunas em canos na cor dourado escuro fosco com suportes metalizados na cor dourado. uma base de madeira octogonal na cor preto adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourado. na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado. taça fechada na cor dourado escuro fosco com 45 cm de largura a partir das alças. estatueta superior intercambiável. plaqueta em latão para gravação. demais componentes metalizados na cor dourado.	Unid.	25	R\$ 785,25	R\$ 19.631,25
20	Troféu de 1º lugar com 145 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourado, estatueta fixa de ramo da vitória metalizada na cor dourado. quatro taças fixas na cor dourado sobre a base. acima destas taças quatro colunas em canos na cor dourado escuro fosco com suportes metalizados na cor dourado. uma base de madeira octogonal na cor preto adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourado. na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado. taça fechada na cor dourado escuro fosco com 45 cm de largura a partir das alças. estatueta superior intercambiável. plaqueta em latão para	Unid.	25	R\$ 1.006,25	R\$ 25.156,25



21	Troféu de 2º lugar com 133 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourado, estatueta fixa de ramo da vitória metalizada na cor dourado. quatro taças fixas na cor dourado sobre a base. acima destas taças quatro colunas em canos na cor vermelho fosco com suportes metalizados na cor dourado. uma base de madeira octogonal na cor preto adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourado. na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado. taça fechada na cor vermelho fosco com 45 cm de largura a partir das alças. estatueta superior intercambiável. plaqueta em latão para gravação. demais componentes metalizados na cor dourado.	Unid.	25	R\$ 922,75	R\$ 23.068,75
22	Troféu de participação com 62 cm de altura, com base octogonal com 14 cm de largura em polímero na cor preto. na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado e sobre este suporte uma coroa com 12 pontas com 15 cm de largura, com uma copa interna na cor verde e uma tampa metalizada na cor dourado. sobre esta coroa uma estatueta fixa de bola de futebol metalizada na cor dourado. estatueta superior intercambiável. plaqueta para gravação. demais componentes metalizados na cor dourado.	Unid.	25	R\$ 448,95	R\$ 11.223,75
23	Bola oficial de futsal tamanho infantil (sub-11), tecnologia termotec, possui 8 gomos e laminado de pu, com 50 cm a 55 cm de diâmetro, câmara arbilty, peso 300-350 g, miolo slip system removível e lubrificado, 0% de absorção de água, aprovada pela e confederação brasileira de futebol de salão.	Unid.	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
24	Apito para arbitro pvc – profissional decibéis: 90.	Unid.	05	R\$ 44,95	R\$ 224,75

25	<p>Troféu esportivo com 80 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, no centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa 24/47 de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor vermelha fosca. uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. taça em polímero metalizada na cor vermelha fosca na parte central e na cor dourada na parte inferior com 14 cm de largura a partir das alças. tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. estatueta superior intercambiável. plaqueta para gravação</p>	Unid.	10	R\$ 347,45	R\$ 3.474,50
26	<p>Troféu esportivo com 60 cm de altura, com base octogonal com 18,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, no centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor vermelha fosca. uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. taça em polímero metalizada na cor vermelha fosca na parte central e na cor dourada na parte inferior com 14 cm de largura a partir das alças. tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. estatueta superior intercambiável. plaqueta para gravação</p>	Unid.	15	R\$ 194,95	R\$ 2.924,25

27	<p>Troféu esportivo com 40 cm de altura, com base octogonal com 15,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, no centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor vermelha fosca. uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. taça em polímero metalizada na cor vermelha fosca na parte central e na cor dourada na parte inferior com 14 cm de largura a partir das alças. tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. estatueta superior intercambiável. plaqueta para gravação.</p>	Unid.	20	R\$ 118,55	R\$ 2.371,00
28	<p>Troféu esportivo com 20 cm de altura, com base octogonal com 9,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, no centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, 25/47 intercaladas por quatro colunas em canos na cor vermelha fosca. uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. taça em polímero metalizada na cor vermelha fosca na parte central e na cor dourada na parte inferior com 14 cm de largura a partir das alças. tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. estatueta superior intercambiável. plaqueta para gravação.</p>	Unid.	15	R\$ 71,70	R\$ 1.075,50
29	<p>Aparador de chutes para KARATE medindo 56 cm x 38 cm x 10 cm, em pu, revestimento externo em couro sintético, encaixe anatômico para os braços com velcro para fixação e costuras em poliéster.</p>	Unid.	6	R\$ 214,95	R\$ 1.289,70

30	Kit Caneleira para KARATE, fabricado em dipped foam, espuma injetada, fecho com banda elástica com velcro. Tamanho adulto. Indicada para treinos e competições	Par	6	R\$ 237,17	R\$ 1.423,02
31	Kit Caneleira para KARATE, fabricado em dipped foam, espuma injetada, fecho com banda elástica com velcro. Tamanho infantil Indicada para treinos e competições	Par	6	R\$ 210,33	R\$ 1.261,98
32	Jogo de peças de xadrez para competição. padrão oficial. material: plástico nas cores bege e preto com peso e feltro na base. peso 750g. rei ø 4,0/ 10cm, dama ø 4,0 cm / 8,0 cm, bispo ø 3,8 cm / 7,5 cm, torre ø 3,8 cm / 5,5 cm, cavalo ø 3,8 cm / 6,8 cm, peão ø 3,5 cm / 5,0 cm. marca: conforme exigência da federação catarinense de xadrez.	jogo	30	R\$ 79,95	R\$ 2.398,50
33	Raquetes de chute para KARATE de nylon com feltro e eva, medindo 43cm x 20cm x 04cm, preenchimento em espumas de alta densidade, fechamento em zipper e costuras reforçadas em linha 40.	Unid.	6	R\$ 99,99	R\$ 599,94
34	Relógio de xadrez digital. material plástico. alimentação: pilha. com configurações de tempo oficiais da fide. marca: dgt - modelos: dgt 2010 ou dgt 3000 - conforme aprovação e exigência da fide - federação internacional de xadrez.	Unid.	12	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00
35	Bambole plastico, aproximadamente 63cm, nas cores sortidas. diamentro do turbo de 17mm.	Unid.	30	R\$ 9,95	R\$ 298,50
36	Cone de 50cm na cor laranja e branco	Unid.	30	R\$ 39,95	R\$ 1.198,50
37	Medalha para premiacao, com diametro de 44mm, fundida em liga metalica de zamak (zinco, aluminio, magnesio e cobre). com fita de cetim largura de 15mm. nas cores de prata e de ouro.	Unid.	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
38	Troféu personalizado - acrilico trofeu em acrilico personalizado, com acabamento de corte a laser e impressao led uv diretamente sobre o material, medindo 30cm de comprimento. (personalizacao de acordo com arte desenvolvida pelo municipio).	Unid.	50	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00
39	Bola de futebol society - características - peso: 350380g, circunferência: 61-64 cm, gomos: 32, laminado: pu super soft, construção: duotec híbrida (mão), câmara: 6d, sistema de forro: triaxial, camada interna: evacel, miolo: cápsula sis. tecnologia – câmara de precisão total e controle absoluto - composto por 6 discos posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica. construída a base de borracha butílica com sistema inovador de balanceamento com ótima resistência à retenção de ar proporciona equilíbrio total para a bola. duotec união de duas tecnologias - os gomos são costurados e colados, o que garante menor absorção de água e maior durabilidade	Unid.	5	R\$ 527,00	R\$ 2.635,00

40	Chapéu chinês cones treino - chapéu chinês half cones especificações técnicas do chapéu chinês: tamanho: 5 cm de altura, 20 cm de largura. material: pvc flexível	Unid.	20	R\$ 8,95	R\$ 179,00
41	Dominó - profissional com 28 peças, jogo completo, peças com 5 mm de espessura, possui protetor de metal no centro de cada peça, números são em baixo relevo, peças na cor mármore, tamanho da peça: 5,3 mm comprimento x 2,8 mm largura x 5 mm altura, embalagem 1 estojo com 28 peças.	Unid.	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
42	Tatame em EVA para lutas, dupla face, bicolor azul e amarelo, textura vespa, com as seguintes dimensões: espessura 40mm, placas com tamanho de 2x1 metro.	Peças	50	R\$ 276,92	R\$ 13.846,00
43	Bolsa para transporte de roupas/uniformes; composição tecido principal: 100% - poliéster. forração: 100% - poliéster. capacidade de 105 litros. dimensões 75 x 39 x 36 cm. 4 compartimentos (2 principais e 2 mais pequenos). proteção fechos de correr com orifício para cadeado. possui duas rodas para transporte com estabilidade sistema que assegura a posição vertical do saco. resistência ao peso. carrinho em alumínio embutido com as rodas e alça para transporte .	Unid.	5	R\$ 104,95	R\$ 524,75
44	Cama elástica confeccionada 100% em aço galvanizado; parede dos tubos de aço com espessura entre 1,80mm a 1,90mm; com rede de proteção e proteção de molas. lona de salto com tecnologia uv, o que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce. 56 molas galvanizadas garantindo maior durabilidade e impulsão. pés em w trazem maior estabilidade e segurança; montagem simples e rápida; acompanha manual de instruções. itens inclusos: escadinha para cama elástica; 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiros; rede de proteção especial; protetor de molas reforçado; 64 molas em aço galvanizado; puxador de molas; dimensões: diâmetro: entre 2,90m á 3,05m; altura total: entre 170m á 1,90m; altura do chão até a lona de salto: entre 60cm á 70cm; peso máximo suportado: 100kg	Unid.	1	R\$ 2.069,00	R\$ 2.069,00
45	Protetor de peito de pé reforçado para KARATE, tipo bota confeccionado em poliuretano branco parte externa; enchimento em eva e costura reforçada, protegendo toda a parte frontal e lateral dos pés, elástico na sola e calcanhar. Tamanho Infantil	Unid	6	R\$ 174,23	R\$ 1.045,38
46	Protetor de tórax dupla face, para prática de KARATE; padrão wtf; confeccionado em poliuretano; interior em borracha; com cordas de amarração nas costas e seis pontos de apoio sendo três em cada lado; costura reforçada; dupla face (azul e vermelho). Tamanho Infantil	Unid.	6	R\$ 197,45	R\$ 1.184,70

47	Aparador de chute; para prática de karate; confeccionado em poliéster; interior com enchimento em borracha dupla face e espuma; com pega para a mão e dois ajustes para segurança; cor preto; tamanho p: medidas aprox. 60x30x10 (cxlxa); homologado pela federação catarinense e confederação brasileira de taekwondo	Unid.	6	R\$ 159,95	R\$ 959,70
48	Luvas para pratica de karate material sintetico de alta resistência. Tamanho adulto	Unid.	6	R\$ 98,33	R\$ 589,98
49	Luvas para pratica de karate material sintetico de alta resistência. Tamanho infantil	Unid.	6	R\$ 91,30	R\$ 547,80
50	CAPACETES DE KARATÊ PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES com grade Tamanho adulto Cores: A DEFINIR	Unid.	6	R\$ 194,97	R\$ 1.169,82
51	CAPACETES DE KARATÊ PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES com grade. Tamanho infantil Cores: A definir	Unid.	6	R\$ 174,97	R\$ 1.049,82
52	Placar de mesa manual para marcação de pontos, em formato de pasta com fechamento, que facilita seu armazenamento e transporte. números grandes de 1 a 30 e números pequenos de 1 a 5. medidas aproximadas de 38 x 18 centímetros. composição: pvc e papelão	Unid.	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
53	Tobogã inflável completo com motor voltagem 220V, medidas: 4,20m comprimento 6,50m largura 5,30m altura. Espessura 610u (0,61mm).	Unid.	1	R\$ 19.265,50	R\$ 19.265,50
54	Futebol de sabão quadra inflável 4 x 8 metros com motor 220v em lona vinílica com soldas super-reforçadas e acabamento em costura feita a mão. Espessura 610u (0,61mm).	Unid.	1	R\$ 9.887,00	R\$ 9.887,00
55	Piscina de bolinhas - 4 placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; 4 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido blindado; rede de proteção especial; toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; estrutura 100% em aço galvanizado; especificações técnicas: tamanho: 2,0 x 2,0m; altura total montada: 1,70m placas com 40cm de altura; capacidade máxima: 4 crianças. 1.000 bolinhas inclusas	Unid.	1	R\$ 899,94	R\$ 899,94
56	Medalha de metal zamac fundido na cor ouro, 8,5x7 cm – personalizada com fita colorida	Unid.	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00
57	Medalha metal zamac fundido na cor prata, 8,5x7 cm – personalizada com fita colorida	Unid.	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00
58	Medalha metal zamac fundido na cor bronze , 8,5x7 cm – personalizada com fita colorida	Unid.	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00

59	Cama elástica 2,7 metros - Iona de Salto em sannel emborrachado, Proteção lateral multicolorida, Protetor de molas reforçado em Xp 500, pés com borrachas e escada de acesso; diâmetro 2,7 metros; Peso suportado 100 kg; composta Por 40 molas	Unid.	01	R\$ 1.743,95	R\$ 1.743,95
60	TABELA DE BASQUETE móvel que possui fácil ajuste de altura de 1,00 m até 2,20 m, base com espaço para a inclusão de areia ou água, para uma maior estabilidade e rodinhas para movimentação Tabela em Policarbonato; Corpo estrutura de sustentação em aço carbono reforçado; Possui aparência, funcionalidade e durabilidade de uma tabela profissional; Medidas do Produto – Tabela: 84 cm L x 56 cm A; Aro em aço: 33 cm diâmetro; Acompanha Rede Fio 2,0 PE (Nylon), malha 7 cm entre nós	Unid.	2	R\$ 1.073,50	R\$ 2.147,00
61	Tabela REDE DE VÔLEI móvel colorida e de fácil montagem e regulagem; Composta de Rede de Vôlei e Bola de vinil; Haste vertical com 6 posições de regulagem de altura; Peça de regulagem de altura e fixação da rede; Regulagem feita através de um pino plástico com rosca nas 2 extremidades e 2 porcas plásticas; Rede com 4,5m de extensão; Peças grossas, ocas e de grande resistência; Totalmente desmontável; Encher com água ou areia garante maior estabilidade ao brinquedo; Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo; Material altamente resistente, seguro, não racha e não desbota Produto acompanha a bola.	Unid.	1	R\$ 1.048,50	R\$ 1.048,50
62	RAQUETE DE BADMINTON - cabeça de alumínio e a haste de aço Peso 117 ge comprimento: 660 mm; Equilíbrio: 350 mm.	Unid.	30	R\$ 109,50	R\$ 3.285,00
63	PETECAS DE BADMINTON: Nylon com Base de Cortiça peso aproximado: 6 g. Dimensões aproximadas: 6,5 x 6,5 x 8,5 cm.	Unid.	30	R\$ 19,93	R\$ 597,90
64	BOLA VÔLEI FUTEBOL E.V.A, confeccionada em material totalmente macio e colorido. Características:Tamanho 67-68cm, Material E.V.A. Peso 130-150g. Construção Matrizada. Descrição: Gênero: Unisex Origem: Nacional	Unid.	40	R\$ 44,60	R\$ 1.784,00



65	Cama elástica 2,44 m – diâmetro 2,44 metros; altura do chão até lona de salto aproximadamente 57 Cm; parede de ferro 1,55 mm; jogo de ponteiros com 6 unidades, estrutura em aço galvanizado Anti-agua; sistema de impulsão por 48 molas de 14 cm; 3 pés inteiros galvanizados; lona de salto sem emendas com proteção uv; Protetor revestido com tecido Bagum de alta resistência com no Mínimo 1,2 mm com estética lisa; Proteção de molas coloridas em Espuma com revestimento de pvc. Com certificado isso (não absorver Água); rede de proteção em Polipropileno multicolorida 1,30 Metros; puxador de molas; sistema de montagem do trampolim por encaixe; peso máximo suportado 145 kg; 6 has-tes de aço galvanizado; escada com 3 degraus, haste de aço galvanizado; Lona preta padrão 1,90m	Unid.	01	R\$ 949,95	R\$ 949,95
			TOTAL		R\$ 274.180,58

## ANEXO II

## PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> \_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> \_\_\_\_\_, constitui como PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_ <NOME COMPLETO, RG, CPF> \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO> \_\_\_\_\_,

<DATA> \_\_\_\_\_

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n. \_\_\_\_ (xxxxxxxxxx) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), \_\_\_\_ (DATA) \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n. \_\_\_\_ (xxxxxxxxxx) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), \_\_\_\_ (DATA) \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

## ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. \_\_\_\_/2023

PROCESSO LICITATÓRIO n. 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL n. 12/2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios e/ou vinculados, de materiais e artigos esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Comissão Municipal de Esportes (CME), Centro de Educação Infantil Anjo Azul, Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis (CIEL), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Grupos Tradicionais de Idosos, cujas condições, descrição, quantidades e valores máximos é(são):

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca (quando existente e exclusivamente para fins de fiscalização), ficando obrigado a entregar a marca cotada e os itens conforme descrito neste edital, sob pena de não ser aceito.

1.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.5 – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

1.6 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Rua 31 de março, Centro, Lacerdópolis/SC) ou onde for informado na Autorização de Fornecimento.

1.7 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

1.8 – Os itens deverão ser entregues livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

1.9 - Todos os itens deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

1.10 – GARANTIA: prazo fornecido pelo fabricante, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.11 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 12/2023, Processo Licitatório n. 16/2023 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

#### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

- a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

- a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
- b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
- d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
- e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
- b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
- c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
- d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou os serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2023.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA
--	-----------------

Cristiane Ubialle Cabral  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
FISCAL E GESTORA DA ATA

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

## Lages

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 20.352/2023

Publicação Nº 4885439

Republicação do Decreto nº 20.352, desconsiderando a publicação ocorrida na edição nº 4239, de 13.06.2023, conforme segue:

DECRETO Nº 20.352

De 07 de junho de 2023.

Abre Crédito Suplementar, Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4663 de 07.06.2023

DECRETA :

Art. 1º. Ficam anulados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 215.167,50 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.615 – MUNIC - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.3.50.00 –Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a anular R\$ 100.000,00

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.615 – MUNIC - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.3.90.00 – Outras Despesas correntes Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a anular R\$ 95.167,20

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.615 – MUNIC - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	4.4.90.00 – Investimentos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a anular R\$ 20.000,00

Art. 2º. Por conta da anulação prevista no artigo 1º, abre crédito especial ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Lages, no valor de R\$ 215.167,50 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender a seguinte programação:

Entidade:	21- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.616 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.3.50.00 –Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R\$ 100.000,00

Entidade:	21- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.616 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.3.90.00 – Outras Despesas correntes Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R\$ 95.167,20

Entidade:	21- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.616 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	4.4.90.00 – Investimentos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R\$ 20.000,00

Art. 3º. Abre as seguintes dotações através de credito especial no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social tendo como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior:

Entidade:	21- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.616 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Modalidade/Valor:	3.1.90.00 –Pessoal e Encargos Recurso: 2.899.0000.2001.00000 Valor a suplementar R\$ 150.000,00
Entidade:	21- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.616 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.1.91.00 –Pessoal e Encargos - Intra Orçamentários Recurso: 2.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R\$ 35.000,00

Art. 4º. Para atender a suplementação de que trata o artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior das seguintes fontes de recursos:

Superávit Financeiro

Fonte: 2.899.0000.2001.00000 – Superávit Financeiro CDI-VIVER MELHOR NO CENTRO IDOSO -0307-7. CONTA 73.249-4  
R\$ 150.000,00

Superávit Financeiro

Fonte: 2.501.0000.00000 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários  
R\$ 35.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 07 de junho de 2023; 257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.

Juliano Polese Branco  
Prefeito em exercício

## DECRETO Nº 20.353/2023

Publicação Nº 4885466

DECRETO Nº 20.353, de 07 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESLIGAR A PEDIDO Jane Aparecida Dematê (CPF nº \*\*\*.837.129-\*\*), do cargo de Gerente de Fiscalização (DGA-2), da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 07 de junho de 2023; 257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.

Juliano Polese Branco  
Prefeito em exercício

## DECRETO Nº 20.354/2023

Publicação Nº 4885467

DECRETO Nº 20.354, de 07 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Silvio Fernando Cordova Duarte (CPF nº \*\*\*.130.519-\*\*), no cargo de Gerente de Fiscalização (DGA-2), da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 07 de junho de 2023; 257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.

Juliano Polese Branco  
Prefeito em exercício



**DECRETO Nº 20.357/2023**

Publicação Nº 4885291

**DECRETO Nº 20.357**, de 14 de junho de 2023.*Abre Crédito Adicional Suplementar.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4627 de 15 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 489.843,36 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Entidade</b>	<b>Prefeitura do Município de Lages</b>
Ação:	2.327 – Convenio Radio Patrulha Policia Militar
Modalidade/Valor:	(108) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.752.7006.0035.0000 – Convenio de Vídeo Monitoramento <b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Entidade</b>	<b>Prefeitura do Município de Lages</b>
Ação:	2.327 – Convenio Radio Patrulha Policia Militar
Modalidade/Valor:	(109) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.752.7006.0035.0000 – Convenio de Vídeo Monitoramento <b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Entidade</b>	<b>Prefeitura do Município de Lages</b>
Ação:	2.260 – Educação Básica Manutenção e Funcionamento das Atividades
Modalidade/Valor:	(57) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 2.571.0000.0800.0000 - Superávit Construção Cobertura P/Quadra Ext. EMEB N.S da Penha BB 76.733-6 <b>R\$ 47.843,36</b>
<b>Entidade</b>	<b>Prefeitura do Município de Lages</b>
Ação:	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor:	(57) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.500.0000.1271.0001 – Convenio/Semasa/Prefeitura Complexo Ponte Grande <b>R\$ 160.000,00</b>
<b>Entidade</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social de Lages</b>
Ação:	2.604 – FNAS – Proteção Social de Alta Complexidade
Modalidade/Valor:	(14) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.660.0000.0547.0000 – FNAS/SUAS Piso Alta complexidade <b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Entidade:</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social de Lages</b>
Ação:	2.602- FNAS – Proteção Social Básica
Modalidade/Valor:	(9) 3.3.90.00 – Outras despesas Correntes –Aplicações Diretas

Fonte: 1.660.0000.0548.0000 – FNAS/SUAS Piso Básico  
**R\$ 50.000,00**

**Entidade:** **Fundo Municipal de Saúde de Lages**  
Ação: 2.440 – Município – Ações de Atenção Básica a Saúde  
Modalidade/Valor: (9) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas  
Fonte: 1.500.1002.0000 – ASPS – Ações e Serviços Pub. em Saúde  
**R\$ 62.000,00**

**Entidade** **Fundo Municipal de Saúde de Lages**  
Ação: 2.404 – BLAT FNS – Piso Atenção Básica -PAB  
Modalidade/Valor: (14) 4.4.90.00 – Investimentos Aplicações Diretas  
Fonte: 1.600.0000.3000.0000 – Incentivo Financeiro da APS  
**R\$ 71.000,00**

**Entidade:** **Fundo Munic. Dos Direitos da Pessoa com Deficiência**  
Ação: 2.970 – Manutenção Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência  
Modalidade/Valor: (154) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas  
Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados  
**R\$ 29.000,00**

**Art. 2º.** As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes:

#### **I – Excesso de Arrecadação**

Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados  
**R\$ 29.000,00**

Fonte: 1.600.0000.3000.0000 – Incentivo Financeiro da APS  
**R\$ 71.000,00**

Fonte: 1.660.0000.0548.0000 – FNAS/SUAS Piso Básico  
**R\$ 50.000,00**

Fonte: 1.660.0000.0547.0000 – FNAS/SUAS Piso Alta complexidade  
**R\$ 50.000,00**

Fonte: 1.752.7006.0035.0000 – Convenio de Vídeo Monitoramento  
**R\$ 20.000,00**

Fonte: 1.500.0000.1271.0001 – Convenio/Semasa/Prefeitura Comp. P. Grande  
**R\$ 160.000,00**

#### **II – Anulação Parcial de Dotação**

**Entidade:** **Fundo Municipal de Saúde de Lages**  
Ação: 2.440 – Município – Ações de Atenção Básica a Saúde  
Modalidade/Valor: (8) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas  
Fonte: 1.500.1002.0000 – ASPS – Ações e Serviços Pub. em Saúde  
**R\$ 62.000,00**

### III – Superávit Financeiro

Fonte: 2.571.0000.0800.0000 - Superávit Construção Cobertura P/Quadra Ext.  
EMEB N.S da Penha BB 76.733-6  
**R\$ 47.843,36**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 14 de junho de 2023; *257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.*

Juliano Polese Branco  
Prefeito em exercício

### EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº94/2023-SMS

Publicação Nº 4883113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FC42977F58A9B0B7900EDAB39711A6BC56AE207

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 94/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para serviços de manutenção e reformas da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 03/07/2023 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 214.499,79

Da retirada do Edital: <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/>

Lages, 15 de junho de 2023.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

### LEI Nº 4664/2023

Publicação Nº 4882725

LEI Nº 4664

De 13 de junho de 2023.

Fica instituído o dia 14 de agosto como a data oficial de aniversário do bairro Petrópolis.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 14 de agosto como a data oficial de aniversário do bairro Petrópolis, na cidade de Lages. Incluída no calendário oficial de eventos do município, sendo que tal data será destinada à realização de festividades para comemoração da referida efeméride.

Parágrafo único. O poder público poderá, por sua iniciativa, realizar ações e projetos para dar àquela comunidade, entre outras que se fizerem pertinentes, como oferecimento de serviços nas áreas de saúde, educação, lazer e cultura.

Art. 2º. As atividades indicadas no artigo 1º e seu parágrafo único podem também ser realizadas durante a segunda semana do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo único. A segunda semana do mês de agosto de cada ano será considerada a "semana de aniversário do bairro Petrópolis", e também será incluída no calendário de eventos do Município.

Art. 3º. As atividades porventura realizadas correrão por conta dos orçamentos dos respectivos poderes do Município, suplementadas se houver necessidade.

Art. 4º. As atividades poderão ser coordenadas e implementadas com ajuda ou participação da Associação de Moradores do bairro Petrópolis, associação sem fins lucrativos que poderá prestar auxílio aos instituidores das ações beneficentes elencadas nesta Lei, oportunidade em que poderão ser também homenageadas e receberem incentivos.

Parágrafo único. Toda e qualquer atividade de assistência social que, porventura, tenha como beneficiária a Associação de Moradores do bairro Petrópolis, deverá ser totalmente revertido em prol da comunidade local, obedecidos, publicidade e eficiência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 13 de junho de 2023; 257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.

Juliano Polese Branco  
Prefeito em exercício

**PORTARIA Nº 590/2023**

Publicação Nº 4885453

PORTARIA Nº 590/2023, de 1º de junho de 2023.

Desliga Professor da Função de Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESLIGAR a professora Claudia Jane de Oliveira, integrante do Sistema Municipal de Educação, da função de Diretor Escolar do CEIM Adotai e CEIM Miriam Regina de Oliveira Koech, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 1º de junho de 2023.

Juliano Polese Branco  
Prefeito em exercício

**PORTARIA Nº 591/2023**

Publicação Nº 4885455

PORTARIA Nº 591/2023, de 1º de junho de 2023.

Designa Professor para ocupar a Função de Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 14 e 27 da Lei Complementar nº 353/2011 e Decreto nº 19.432/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a professora Gisele Costa (CPF nº \*\*\*.307.469-\*\*), integrante do Sistema Municipal de Educação, para a função de Diretor Escolar – 40h, do CEIM Adotai e CEIM Miriam Regina de Oliveira Koech, a partir de 02 de junho de 2023.

Parágrafo único. A Diretora Escolar designada por este ato, faz jus a Gratificação de Diretor Escolar, de acordo com o previsto no artigo 6º do Decreto 19.432, de 20.12.2021, conforme o número de estudantes matriculados no início do ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 1º de junho de 2023.

Juliano Polese Branco  
Prefeito em exercício

**RERRATIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRONICO 89/2023-PML**

Publicação Nº 4884600

RERRATIFICAÇÃO I

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023– PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO. O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados a alteração da data que se faz necessária no edital em epígrafe: As PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até as , exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital. A SESSÃO PÚBLICA, se iniciará às, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Poderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até às 23:59 horas do dia 22/06/2023, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares (...). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

Lages, 15 de junho de 2023

Alexandre dos Santos Martins  
Secretário de Administração e Fazenda

# Laguna

## PREFEITURA

### 5ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO PARA CUIDADOR INSTITUCIONAL - EDITAL ADM Nº 01/2021 (FUCRI/UNESC)

Publicação Nº 4884820



Abrigo Institucional  
**ANA ANTONINA  
ANTÔNIO**

Rua Victor Meirelles, 131  
Bairro Esperança - Laguna / SC

✉ abrigoinstitucionaldelaguna@gmail.com  
☎ 48 3644-6866

### 5ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO PARA CUIDADOR INSTITUCIONAL EDITAL ADM Nº 01/2021 (FUCRI/UNESC)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE CUIDADOR INSTITUCIONAL PARA ABRIGO INSTITUCIONAL ANA ANTONINA ANTÔNIO

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, através do presente, informar a classificação e realizar o **chamamento dos 5 (cinco) primeiros candidatos aprovados** através do processo seletivo referente ao edital supramencionado, que deverão comparecer no dia **16/06/2023 às 14h00**, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laguna, localizado na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas, 3º andar, Centro, Laguna/SC, conforme a seguinte lista:

<u>CANDIDATO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
Mariane de Freitas Preve	1º
Tatiane Pereira Rodrigues	2º
Stefani Monteiro	3º
Rafaela Silva Cardoso	4º
Patricia Costa Nunes	5º
Nazaré dos Santos Fernandes	6º
Priscilla Ribeiro	7º

Frisa-se que o não comparecimento de algum dos 5 (cinco) primeiros candidatos da lista na data, local e horário aprezados será considerado como desistência da vaga, podendo a administração chamar o próximo candidato aprovado da lista.

Laguna/SC, 14 de junho de 2023.

**Fernanda de Oliveira Nobre**  
Secretária de Assistência Social

www.laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna

@prefeituralaguna

48 3644-1655

**LEI COMPLEMENTAR Nº 485/2023**

Publicação Nº 4883655

**Gabinete do  
Prefeito**

Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3644-0334  
✉ gabinete@laguna.sc.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 485, DE 15 DE JUNHO DE 2023.****INSTITUI O PROGRAMA DE  
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS  
FISCAIS – REFIS/2023, NO  
MUNICÍPIO DE LAGUNA –  
SANTA CATARINA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS/2023, atendidos os requisitos da Lei Municipal nº 2.340/2022 (Lei Orçamentária), e Lei Complementar Federal nº 101/2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º A participação no REFIS importa na apuração dos créditos da Administração Direta ou Indireta, que serão atualizados monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que incidirá mês a mês, e a partir da segunda parcela, independentemente da quantidade do número de prestações escolhidas pelo contribuinte, nos termos da decisão do Recurso Especial nº. 1523555 do Superior Tribunal de Justiça. Em caso de sua impossibilidade, o crédito será atualizado pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

§ 2º O contribuinte que tiver interesse em aderir ao REFIS, poderá realizar sua adesão pessoalmente pela via administrativa, por simples solicitação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos.

§ 3º A Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos fica autorizada a promover o protesto de crédito constituído, representado pela Certidão de Dívida Ativa, judicializado ou não, junto ao Tabelionato de Notas e Protestos, ou ainda, a promover a inscrição do nome do devedor junto ao SPC – Serviço de Proteção ao Crédito.

**Art. 2º** Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que optarem pelo Programa REFIS/2023, poderão realizar o pagamento de suas dívidas na seguinte forma:

I – Em até 3 (três) parcelas iguais e mensais, com remissão de 99% (noventa e nove por cento) no valor dos juros e multas de mora, que incidirem sobre o valor do crédito

[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)[comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

☎ 48 3644-1655

**Gabinete do  
Prefeito**

Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3644-0334  
✉ gabinete@laguna.sc.gov.br

tributário existente;

II – Em até 12 (doze) parcelas, com remissão de 90% (noventa por cento) no valor dos juros e multas de mora que incidirem sobre o valor do crédito tributário existente, com parcelas mensais mínimas na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas, e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas;

III – Em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com remissão de 80% (oitenta por cento) no valor dos juros e multas de mora que incidirem sobre o valor do crédito tributário existente, com parcelas mensais mínimas na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas.

Parágrafo único. As parcelas serão mensais e sucessivas, em iguais valores, vencendo a primeira parcela no primeiro dia útil após a assinatura do termo de confissão e parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** O REFIS alcança todos créditos decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Contribuições de Melhoria, todos os tipos de Taxas, Notas de Lançamento e demais débitos existentes de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, constituídos até o exercício fiscal de 2022, débitos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, com exigibilidade suspensa ou não, incluindo-se no Programa de Recuperação, os débitos fiscais oriundos das Autarquias e Fundações Públicas Municipais, inclusive:

I – ajuizado ou não;

II – não constituído, desde que confessado espontaneamente;

III – constituído por meio de ação fiscal.

Parágrafo único. Não haverá aplicação de multa por infração sobre débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

**Art. 4º** A inclusão no REFIS importa na renúncia do direito do contribuinte em contestar os créditos constituídos em favor da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo, reputando-se como corretos os lançamentos realizados pela Fazenda Municipal e objeto do parcelamento.

**Art. 5º** A opção pelo REFIS considera-se formalizada com a assinatura do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito e seus efeitos operar-se-ão com o pagamento da primeira parcela, na forma dos valores percentuais exigidos nesta lei.

**Art. 6º** A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável, irretroatável e irrenunciável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, obrigando herdeiros ou sucessores e importa em desistência expressa e irrevogável de quaisquer ações judiciais, embargos à execução e recursos relativos aos débitos incluídos neste Programa.

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

48 3644-1655



**Gabinete do  
Prefeito**

Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3644-0334  
✉ gabinete@laguna.sc.gov.br

**Art. 7º** A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

- I – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
- II – ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data da opção;
- III – ao fornecimento obrigatório, dentro do prazo regulamentar, do comprovante de entrega de Declaração de Informações Econômicas e Financeiras – DIEF, junto à Fazenda Estadual, quando solicitado pela Fiscalização Municipal;
- IV – ao pagamento dos ônus e sucumbências legais, inclusive despesas de baixa de protesto.

**Art. 8º** O crédito confessado e parcelado somente é liquidado:

- I – por pagamento em moeda corrente;
- II – por meio de boleto, após a regular compensação bancária;
- III – por compensação, a critério da Administração Pública, na forma estabelecida pelo art. 91 do Código Tributário Municipal; e
- IV – por dação em pagamento, a critério da Administração e na forma dos arts. 96, 97 e 98 da Lei Complementar nº 105, de 19 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. É permitida a utilização dos créditos da Fazenda Pública do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel pertencente ao contribuinte devedor.

**Art. 9º** Em parcelamento de crédito confessado, objeto de ação judicial, o pagamento da primeira parcela acarretará na suspensão da ação, a qual somente será extinta com o pagamento integral das parcelas que integram a dívida executada e ônus assumidos.

**Art. 10.** O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

- I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
- III – inadimplência, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, relativamente a qualquer espécie de débito abrangido pelo REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de opção, e
- IV – inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas.

§ 1º O inadimplemento do contribuinte ao REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época

[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

[comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

☎ 48 3644-1655

**Gabinete do  
Prefeito**

Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3644-0334  
✉ gabinete@laguna.sc.gov.br

da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial ou prosseguimento de ação suspensa;

§ 2º Em caso de inadimplimento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável ou pelo próprio Município, junto ao Tabelionato de Notas e Protestos.

**Art. 11.** Fica o Município de Laguna, com base no art. 92 do Código Tributário Municipal, por sua administração direta e indireta, autorizado, com base nas condições e procedimentos estabelecidos na presente Lei, a realizar a transação de créditos municipais de natureza fiscal, visando por meio de concessões mútuas, à efetividade e à agilidade da cobrança, à economicidade da operação, à composição de conflitos e, consequentemente, o término de demandas judiciais e a extinção de créditos tributários e não tributários, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, artigos 156, III e 171 do Código Tributário Nacional e artigos 76 e 92 do Código Tributário Municipal.

**Art. 12.** As composições dos litígios por meio da transação fiscal serão realizadas pelos representantes da administração municipal (direta e indireta), que deverão agir com imparcialidade, diligência, sigilo funcional e observar todos os fundamentos, princípios e critérios desta Lei.

**Art. 13.** O contribuinte que aderir ao REFIS poderá quitar os honorários advocatícios no mesmo número de parcelas do crédito parcelado junto à municipalidade ou optar por quitá-los diretamente no processo judicial, na forma da lei.

**Art. 14.** Para fins de atualização cadastral, o contribuinte que desejar aderir ao parcelamento deverá assinar o Termo de Confissão de Dívida, anexando os seguintes documentos:

I - Pessoa Física: documento de identidade oficial com foto; Cadastro de Pessoa Física; comprovante atualizado do domicílio datado, no máximo, de 90 (noventa) dias antes da assinatura do termo a que se refere o *caput*, e, se por representante, procuração particular ou pública com firma reconhecida (por semelhança), com poderes para opção do parcelamento, bem como, informar e-mail e telefone para contato;

II - Pessoa Jurídica: documento do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado; Instrumento Contratual ou Estatuto Social; Ata de Eleição; documentos da pessoa física que se refere o inciso I, para o administrador ou responsável legal e, se por representação, procuração particular ou pública com firma reconhecida (por semelhança), com poderes para opção do parcelamento, bem como, informar e-mail e telefone para contato.

Parágrafo único. Na hipótese de pagamento parcelado deverá ser firmado termo próprio de confissão da dívida, estabelecendo os prazos e condições.


**Art. 15.** As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos em

 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

 [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

 @prefeituralaguna

 @prefeituralaguna

 48 3644-1655

**Gabinete do  
Prefeito**

Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC  
☎ 48 3644-0334  
✉ gabinete@laguna.sc.gov.br

geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei no que couber.

**Art. 16.** Para os casos não previstos nesta Lei Complementar aplicar-se-ão as normas gerais de parcelamento de créditos tributários disposta no artigo 70 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 105/2003).

**Art. 17.** Os benefícios e incentivos fiscais de que trata esta Lei ficam demonstrados no Anexo Único.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos por 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, poderá prorrogar os efeitos da presente Lei Complementar por até 120 (cento e vinte) dias.

**SAMIR AHMAD**  
PREFEITO MUNICIPAL

🌐 [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

✉ [comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3.944, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883558

DECRETO Nº 3.944, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Decreto de nº 3891, que estabelece a quantidade de vagas para o transporte de passageiros – automóveis de aluguel – categoria Taxis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º, item II, com a seguinte redação:

I – Rua 29 de Julho, do outro lado da rua em frente ao imóvel de nº 555, TEMPORARIAMENTE, enquanto estiver acontecendo obras no SER Juventude.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais cláusulas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de Junho de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.  
Para publicação no DOM/SC.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Maurício Isaac Roberto  
Assistente Administrativo

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021

Publicação Nº 4884675

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B188C87BA3F3AE7C6745FEB951C912BA36A6EC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021

Código registro TCE: B188C87BA3F3AE7C6745FEB951C912BA36A6EC98

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Contratado: TRANSGUGA TRANSPORTES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor, em decorrência da concessão de reajuste pelo IPCA previsto em contrato, correspondente a 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) dos últimos doze meses, para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Valor: R\$ 5.414,50.

Vigência: 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Assinatura: 14 de junho de 2023

Neudi Angelo Bertol  
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE CREDENCIADOS HOMOLOGADOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023**

Publicação Nº 4884295

## RELAÇÃO DE CREDENCIADOS HOMOLOGADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Comunicamos a quem possa interessar que o Município de Lindóia do Sul, SC, através da Comissão de Licitações constituída por decreto nº 3.886/2023, divulga a relação de credenciados homologados para o processo em questão até a presente data:

Credenciado	Município	Item
ELIANDRA SCHALVINSKI REBELATO	Concórdia	02
LUCIANE DE OLIVEIRA LANCHONETE	Chapecó	05, 06, 07 e 08
TRANSPORTES E RESTAURANTE RESTELATTO LTDA	Concórdia	02 e 03
LANCHONETE MEU XODÓ LTDA	Chapecó	05 e 06
RESTAURANTE LAVRATTI	Concórdia	02 e 04
LANCHES E REFEIÇÕES DONA CISSA LTDA	Chapecó	05, 06, 07 e 08
LJP PADARIA E CONFEITARIA LTDA	Concórdia	01

Lindóia do Sul SC, 14 de junho de 2023.

Comissão de Licitações

**RESOLUÇÃO Nº 05.2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicação Nº 4882795

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da VIII Conferência Municipal da Assistência Social de Lindóia do Sul, SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Lindóia do Sul, SC, regulamentado através da Lei municipal nº 0252/95 de 15 de dezembro de 1995, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e seu regimento interno, em reunião ordinária do CMAS realizada no dia 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Fernanda Ramos e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a Sra. Emanuela Bianco Gonçalves, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Três representantes da Sociedade Civil:

1. Ivani Dal Bello Proinelli– Representante das Instituição Socioassistencial.
2. Emanuela Bianco Gonçalves– Representante dos Usuários.

II - Três representantes do Governo:

1. Dinara Signor Kiekow – CRAS – Centro de Referência em Assistência Social;
2. Giovana Andreza de Oliveira –Diretoria de Ação Social;

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV. Promover a integração com os setores da Diretoria de Ação Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Diretoria de Ação Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência

Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lindóia do Sul, SC, 07 de junho de 2023.

Fernanda Ramos

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

# Lontras

## PREFEITURA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 81/2023

Publicação N° 4883072

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LONTRAS  
CREDENCIAMENTO N.º 81/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLTADA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: a partir do dia 15/06/2023. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações pelo site [www.lontras.sc.gov.br](http://www.lontras.sc.gov.br). Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 14 de junho de 2023. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

### PORTARIA N° 438/2023

Publicação N° 4882830

PORTARIA N° 438/2023  
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) EVERSON JOSE PACKER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 06/06/2023 á 05/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 06/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de junho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito Municipal

### PREGÃO ELETRÔNICO 82/2023

Publicação N° 4884234

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LONTRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA E LINHAS FIXAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 15/06/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 27/06/2023. INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:01 horas do dia 27/06/2023. LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Lontras, 14 de junho de 2023. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.



**Luiz Alves****PREFEITURA****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - PREFEITURA**

Publicação Nº 4884179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6423513D65138BCD8F9CCE408E91035BD5407C2F

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023****Contratante:** MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ nº 83.102.319/0001-55.**Contratado:** LIMK EVENTOS LTDA – CNPJ/MF n.º 27.736.515/0001-00.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (DE PROFISSIONAIS LOCAIS E REGIONAIS), PARA APRESENTAÇÕES DURANTE O EVENTO 31º FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29º FESTA DA BANANA, ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE JULHO DE 2023.**Valor:** Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e mediante Parecer Jurídico nº 115/2023, fica estabelecido o aditivo de valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 14 de junho de 2023 a 30 de julho de 2023.

Luiz Alves, 14 de junho de 2023.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

# Luzerna

## PREFEITURA

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 031/2023 - PE 021/2023 - CONTRATAÇÃO TELEFONISTA - PML - LEI Nº 14.133/21**

Publicação Nº 4884102

MUNICÍPIO DE LUZERNA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Lei nº 14.133/21

Processo Licitatório 031/2023 - PML  
Pregão Eletrônico nº 021/2023 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 031/2023, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Eletrônico.

- Objeto: A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação de mão de obra exclusiva, na função de telefonista, objetivando atender a todos os setores da Prefeitura de Luzerna/SC, conforme especificações constantes no Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):

\* PROFISER - SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA.

- Valor total: R\$ 76.800,00.

Luzerna (SC), 14 de junho de 2023.

JULIANO SCHNEIDER  
Prefeito de Luzerna

# Macieira

## PREFEITURA

### PORTARIA 5312

Publicação Nº 4882893

PORTARIA Nº 5312/2023  
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os servidores de cargo em comissão, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, especificando nome, cargo, carga horária, e número da Portaria de nomeação, conforme segue:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO
LETÍCIA DO PRADO CAMPAGNIN	ASSESSOR DE CONTABILIDADE	40H	5097/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 09 de Junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,  
14 de Junho de 2023.

EDGARD FARINON  
PREFEITO MUNICIPAL

# Mafra

## PREFEITURA

### APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

Publicação Nº 4884442

#### APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CLUBE ECOLÓGICO CANFOREIRA.

Pelo presente Termo de Colaboração que fazem o Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 83.102.509/0001-72, estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Centro II, Alto de Mafra - Mafra/SC, CEP 89.300-070, aqui representado pelo Sr. EMERSON MAAS, Prefeito Municipal, doravante denominada "Contratante", e, de outro lado, o CLUBE ECOLÓGICO CANFOREIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.476.372/0001-99, com sede na Rua Protógenes Vieira, 700, Centro, Mafra/SC, CEP 89.300-000, neste ato representado pela senhora MIRIAM CLARA SCHLOEGL, doravante denominada "Contratada", resolvem realizar a presente Apostila do Termo de Colaboração nº 004/2023, formalizado em 12 de abril de 2023, mediante os seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração 004/2023 possui vigência adstrita ao Exercício de 2023;  
"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO - O presente Termo de Colaboração possui por finalidade o custeio das despesas de execução 2023, tendo o início de sua vigência em abril de 2023 vigorando até 31 de dezembro de 2023".

CONSIDERANDO que o Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pela Comissão de Seleção dos Projetos das OSC deve ser seguido pela Administração Pública, conforme art. 48 da Lei nº 13.019/2014;  
"Art. 48. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso(..)"

CONSIDERANDO a solicitação de adequação de pagamentos, formulada pela entidade a esta municipalidade, conforme Ofício nº 016/2023, sob protocolo nº 619/2023 (1Doc), em 30/05/2023;

CONSIDERANDO Parecer favorável nº 65/2023, emitido pelo Gestor da parceria em questão, em que concorda com o pedido de adequação dos pagamentos, levando em consideração o papel social e a situação econômica e financeira da instituição;

Fica autorizado por meio desta Apostila o pagamento antecipado da última parcela do Termo de Colaboração 004/2023 no mês de Junho/2023, com vistas à adequação dos pagamentos à vigência do Plano de Trabalho (item 4.3), devendo, conforme Decreto nº 4.013/2017, prestar contas da parcela antecipada de forma individualizada.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento, em 3 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.

		Mafra/SC, 07 de junho de 2023.
Emerson Maas Prefeito Municipal CONTRATANTE	Clube Ecológico Canforeira Miriam Clara Schlogl Presidente CONTRATADA	
Adriano José Marciniak Secretário Municipal de Administração	Crisley Maria Fuchs Valério Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento	
Luiz Vidal da Silva Junior Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		

#### TESTEMUNHAS:

1ª _____ Nome: CPF nº.	2ª _____ Nome: CPF nº.
------------------------------	------------------------------

Visto e aprovado pelo Procurador Geral

Pedro Henrique Brunken Flores  
OAB/PR 89.863

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 (NOVA DATA DE ABERTURA)**

Publicação Nº 4884632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8107F9F81BB016999D07900C02F517A0F534C8A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023  
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção e correlatos para utilização em demandas variáveis de manutenções e reforma de instalações públicas, através das Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros Militar, 38º Batalhão de Polícia Militar e 9ª Delegacia da Polícia Civil, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h00min, do dia 29/06/2023. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 29/06/2023. Início da disputa 09h00min do dia 29/06/2023. Base legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br). O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Chave TCE:E8107F9F81BB016999D07900C02F517A0F534C8A

Mafra (SC), 14 de junho de 2023.

Emerson Maas  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR N. 092 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883125

LEI COMPLEMENTAR N. 092  
DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 105 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 16, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O caput do artigo 105 da Lei Complementar n. 16, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe acerca do adicional por tempo de serviço, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. O período de aquisição do direito à licença-prêmio contar-se-á a partir da data de ingresso do servidor em cargo de provimento efetivo no Município de Mafra.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Mafra, 12 de junho de 2023.

EMERSON MAAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAFRA

CELINA DITTRICH VIEIRA  
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 042/2023 - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2018**

Publicação Nº 4882731

TERMO DE CONVOCAÇÃO 042/2023

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do referido concurso:

NOME	CARGO
VISMAR THOMAZI JUNIOR	MOTORISTA II

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar n.º 16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº 001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 13 de Junho de 2023

Emerson Maas  
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak  
Secretário Municipal de Administração

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM

### PORTARIA N.º 228, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4882837

PORTARIA N.º 228, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOSÉ LEME DOS SANTOS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei 2.571/01, com fundamento na Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 5º, XXXVI da CRFB/88.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de junho de 2023, o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, em caráter integral, ao servidor JOSÉ LEME DOS SANTOS, servidor público do Município de Mafra/SC, CPF nº 029.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de VIGIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R\$ 2.703,94 (dois mil, setecentos e três reais e noventa e quatro centavos)

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento).

Art. 3º - O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mafra, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de junho de 2023.

Mafra, 01 de junho de 2023.

Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM  
Mat. Nº 60110225

# Maracajá

## PREFEITURA

**PORTARIA 116/2023**

Publicação Nº 4884592

**PORTARIA Nº 116 DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**NOMEIA MARZEU RODRIGUES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE ADMINISTRADOR DO PARQUE ECOLÓGICO.**

**ANIBAL BRAMBILA, PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ** no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **MARZEU RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, maior, nascido em 31 de julho de 1975, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 950.711.309-63, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Parque Ecológico, do Quadro de Comissionado de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** Ao servidor contratado nos termos desta Portaria é assegurado a filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de junho de 2023.

**ANIBAL BRAMBILA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 13 de junho de 2023.

**REJANE PEREIRA DOS SANTOS**  
**Secretária de Administração**



**PORTARIA 117/2023**

Publicação Nº 4884596

**PORTARIA Nº 117 DE 13 DE JUNHO DE 2023.****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA  
MARIANE ROCHA NIEHUES GONÇALVES.**

**ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 13/06/2023 a 09/12/2023, sem prejuízo da remuneração a servidora **MARIANE ROCHA NIEHUES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de junho de 2023.

***ANIBAL BRAMBILA***  
***Prefeito Municipal***

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 13 de junho de 2023.

***REJANE PEREIRA DOS SANTOS***  
***Secretária de Administração***

# Maravilha

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 677/2023

Publicação Nº 4885469

DECRETO Nº 677, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre lotação de veículos nas Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica lotado o veículo abaixo especificado na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer e na Secretaria de Saúde e Saneamento, sendo:

I. I/Fiat Ducato Engesigexe, cor branca, placa RXU2H43.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo todas as despesas e encargos decorrentes desta lotação, serão cobertos com recursos previstos no orçamento da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer e na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de junho de 2023.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

### DECRETO Nº 679/2023

Publicação Nº 4885471

DECRETO Nº 679, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Declara de Utilidade Pública e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável, PARTES nºs: (5 e 6), do LOTE URBANO nº (7), da quadra nº (16), situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC e, localizada no lado ímpar da Rua Presidente Dutra, com as áreas respectivas de: (142,80 m<sup>2</sup> e 380,00 m<sup>2</sup>), perfazendo a área total de (522,80 m<sup>2</sup>), sem edificações; de propriedade de TELMIR JOSÉ ZANIVAN, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, sob o nº 29.821 - CONFRONTANDO:- ao NORTE, com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 38,00 m; ao SUL, por três linhas, uma com parte do Lote "B", parte da mesma parte nº (5), na extensão de 1,00 m, de Soili Maria Pfluck - M. 13.633, outra, com parte da mesma parte nº (5), de Telmir José Zanivan - M. 29.821, na extensão de 34,15 m, e outra, com a Rua Presidente Dutra, na extensão de 2,85 m; ao LESTE, por três linhas, uma com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 11,60 m, outra, com parte do Lote "B", parte da mesma parte nº (5), de Soili Maria Pfluck - M. 13.633, na extensão de 1,70 m, e outra, com parte da mesma parte nº (5), de Telmir José Zanivan - M. 29.821, na extensão de 6,70 m; ao OESTE, com a Rua Presidente Dutra, na extensão de 20,00 m.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 12 de junho de 2023.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 680/2023

Publicação Nº 4885472

DECRETO N. 680, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Desapropria por Utilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, por via amigável, PARTES nºs: (5 e 6), do LOTE URBANO nº (7), da quadra nº (16), situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC e, localizada no lado ímpar da Rua Presidente Dutra, com as áreas respectivas de: (142,80 m<sup>2</sup> e 380,00 m<sup>2</sup>), perfazendo a área total de (522,80 m<sup>2</sup>), sem edificações; de propriedade de TELMIR JOSÉ ZANIVAN, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, sob o nº 29.821 - CONFRONTANDO:- ao NORTE, com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 38,00 m; ao SUL, por três linhas, uma com parte do Lote "B", parte da mesma parte nº (5), na extensão de 1,00 m, de Soili Maria Pfluck - M. 13.633, outra, com parte da mesma parte nº (5), de Telmir José Zanivan - M. 29.821, na extensão de 34,15 m, e outra, com a Rua Presidente Dutra, na extensão de 2,85 m; ao LESTE, por três linhas, uma com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 11,60 m, outra, com parte do Lote "B", parte da mesma parte nº (5), de Soili Maria Pfluck - M. 13.633, na extensão de 1,70 m, e outra, com parte da mesma parte nº (5), de Telmir José Zanivan - M. 29.821, na extensão de 6,70 m; ao OESTE, com a Rua Presidente Dutra, na extensão de 20,00 m.

Art. 2º A área desapropriada destina-se à equipamento público.

Art. 3º Para efeitos de pagamento da presente desapropriação foi atribuído o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) a serem pagos da seguinte forma:

I. 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) no ato da assinatura da Escritura Pública;

II. 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) quando registrado no Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 4º O valor atribuído ao imóvel desapropriado foi estabelecido por servidor público municipal, avaliador de imóveis e corretor de imóveis, devidamente habilitado pelo CRECI/SC E CNAI.

Art. 5º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de junho de 2023.

SANDRO DONATI  
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 168/2023

Publicação Nº 4884320

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 168/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com

prazo de validade de até 30/03/2023, para NERI JOÃO HANAUER, inscrito no CPF: 716.398.889-34, localizado na LINHA MARIPORÃ, S/N BAIRRO: INTERIOR, Coordenadas Geográficas: Reservatório 1: Latitude 26°45'35.22"S e Longitude 53°11'30.29"O Reservatório 2: Latitude 26°45'36.28"S e Longitude 53°11'30.18"O, para a atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 8 de fevereiro de 2023.

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 196/2023

Publicação Nº 4884171

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 196/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de até 48 meses, para KASA Empreendimentos Imobiliários Ltda Edifício Nicolau Tavares De Oliveira, CNPJ: 06.925.185/0001-21, localizado na Av. Dr. Orlando Valério Zawadki, 411 BAIRRO: Universitário, coordenadas geográficas: Latitude: 26° 46' 0.40" S e Longitude: 53° 11' 32.49" W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 13 de março de 2023.

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 2172/2022

Publicação Nº 4884286

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2172/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 72 meses, para META LOTEAMENTOS EIRELI LOTEAMENTO VON BORSTEL, CNPJ: 20.212.604/0001-09, localizado na Rua Coroa Imperial, s/n BAIRRO: Jardim Mirante, coordenadas geográficas: Latitude 26°46'49.8"S - Longitude 53°11'14.7"W, para a atividade: 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 6 de fevereiro de 2022.

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 2176/2022

Publicação Nº 4884135

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2176/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar

Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Autorização Ambiental - AuA, com prazo de validade de até 36 meses, para José Inori Pereira Da Silva, CPF: 663.437.399-04, localizado na Rua Frederico Ricardo Jahrmann, Nº 206 e 218 – Fundos das residências, coordenadas geográficas: 26°47'37.16"S 53°12'03.66"O; 26°47'36.84"S 53°12'3.72"O; 26°47'36.88"S 53°12'4.74"O; 26°47'37.20"S 53°12'4.68"O, para a atividade: 71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 10 de fevereiro de 2023.

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 2468/2022

Publicação Nº 4885479

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2468/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de até 48 meses, para Odacir De Villa, CPF: 817.237.169-00, localizado na Av. Maravilha, 1620 BAIRRO: Centro, coordenadas geográficas: Latitude: 26° 46' 52.26" S e Longitude: 53° 11' 42.73" W, para a atividade: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 7 de março de 2023.

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 257/2023

Publicação Nº 4884322

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 257/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 30/04/2025, para NILBERTO SLAVIERO - RESIDENCIAL GRAM SAFIRA, inscrito no CPF: 030.807.849-79, localizado na RUA AVELINO COMERLATO, S/N BAIRRO: LOTEAMENTO MARTINHO LUTERO, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'56.0"S e Longitude 53°11'38.2"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 16 de fevereiro de 2023.

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 274/2023

Publicação Nº 4885484

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE



**LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 274/2023 CONDER**

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 17/02/2024, para RAFAEL MARCOS KOCH, inscrito no CPF: 071.736.139-06, localizado na LINHA TRÊS COQUEIROS, S/N BAIRRO: INTERIOR, Coordenadas Geográficas: Reservatório 1: Latitude 26°47'18.46"S e Longitude 53° 8'17.74"O Reservatório 2: Latitude 26°47'16.50"S e Longitude 53° 8'16.62"O, para a atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 17 de fevereiro de 2023.

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 284/2023**

Publicação Nº 4884194

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 284/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 14/02/2024, para LEANDRO COLETTI, inscrito no CPF: 743.957.349-87, localizado na RUA COROA IMPERIAL, Nº 555 BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM MIRANTE, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'48.9"S e Longitude 53°11'10.9"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 23 de fevereiro de 2023.

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 286/2023**

Publicação Nº 4884311

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 286/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 30/03/2023, para NERI JOÃO HANAUER, inscrito no CPF: 716.398.889-34, localizado na LINHA MARIPORÁ, S/N BAIRRO: INTERIOR, Coordenadas Geográficas: Reservatório 1: Latitude 26°45'35.22"S e Longitude 53°11'30.29" Reservatório 2: Latitude 26°45'36.30"S e Longitude 53°11'30.18"O, para a atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 23 de fevereiro de 2023.

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 364/2023**

Publicação Nº 4884262

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 364/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 01/02/2027, para MARCELO MALLMANN, inscrito no CPF: 950.755779-20, localizado na RUA RECIFE, S/N BAIRRO: LOTEAMENTO ESPLENDOR, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'32.0"S e Longitude 53°10'09.5"W, para a atividade: 34.31.11 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 8 de março de 2023.

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 385/2023**

Publicação Nº 4885481

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 385/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 01/03/2026, para PATRICIA BRUNA ALVES KLIER, inscrito no CPF: 095.852.549-80, localizado na LINHA BARRA DO SEGREDO, S/N BAIRRO: INTERIOR, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°48'9.10"S e Longitude 53°12'59.54"O, para a atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 6 de março de 2023.

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 399/2023**

Publicação Nº 4885476

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 399/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 05/03/2027, para NOBRE - INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.658.174/0001-25, localizado na RUA GENERAL EURICO, Nº 96 BAIRRO: CENTRO, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'04.9"S e Longitude 53°10'40.5"W, para a atividade: 71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.



Maravilha - SC, 13 de março de 2023.

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 511/2023

Publicação Nº 4884250

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 511/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 21/03/2024, para LOTEAMENTO PRIMAVERA LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.996.536/0001-74, localizado na RUA IRMÃ DULCE, S/N BAIRRO: FREI DAMIÃO, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'53.18"S e Longitude 53°11'18.52"O, para a atividade: 33.20.01 - Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 27 de março de 2023.

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 518/2023

Publicação Nº 4884252

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 518/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 30/11/2023, para LURDES TELLES, inscrito no CPF: 030.822.879-05, localizado na AVENIDA ALEXANDRE KAPSER, S/N BAIRRO: VILA UNIVERSITÁRIA, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°45'56.1"S e Longitude 53°11'31.2"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 23 de março de 2023.

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 521/2023

Publicação Nº 4884280

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 521/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 10/05/2024, para MARCOS VOITEROSCKI, inscrito no CPF: 059.751.569-71, localizado na RUA FLORES DO CAMPO, S/N BAIRRO: JARDIM MIRANTE, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°47'04.3"S e Longitude 53°11'00.1"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto

ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 27 de março de 2023.

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 569/2023

Publicação Nº 4885486

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 569/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 31/12/2023, para STAUDT SERVICOS E LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.142.373/0001-04, localizado na RUA ALBINA THERESA GRANDO, Nº 1110 BAIRRO: REAL PARK, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'02.9"S e Longitude 53°11'48.1"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 31 de março de 2023.

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 598/2023

Publicação Nº 4884283

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 598/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 10/04/2024, para MARIA APARECIDA RIBEIRO, inscrito no CPF: 057.255.839-29, localizado na RUA REIMUNDO GOTTARDO, S/N BAIRRO: LOTEAMENTO VILAGIO, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°47'16.7"S e Longitude 53°11'34.9"W, para a atividade: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 11 de abril de 2023.

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 630/2023

Publicação Nº 4884271

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 630/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental

- CCA, com prazo de validade de até 06/04/2024, para MÁRCIO VANDERSON RAEL, inscrito no CPF: 006.076.049-48, localizado na AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 1.372 BAIRRO: CENTRO, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'02.6"S e Longitude 53°11'13.8"W, para a atividade: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 12 de abril de 2023.

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 696/2023

Publicação Nº 4884196

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 696/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 19/04/2027, para LEMA IMOBILIARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.822.066/0001-95, localizado na AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 994 BAIRRO: UNIÃO, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°45'25.0"S e Longitude 53°09'57.7"W, para a atividade: 71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 24 de abril de 2023.

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 797/2023

Publicação Nº 4884258

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 797/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 31/12/2024, para MAPA CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.371.674/0001-87, localizado na RUA ANTONIO PADILHA, LOTE 19 QUADRA 10 BAIRRO: LOTEAMENTO VILAGIO, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°47'14.1"S e Longitude 53°11'28.3"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 8 de maio de 2023.

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 800/2023

Publicação Nº 4885485

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 800/2023 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar

Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA nºs 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 15/05/2024, para RODOLFO ROBERTO MATZ, localizado na LINHA PRIMAVERA ALTA, S/N BAIRRO: INTERIOR, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'3.33"S e Longitude 53°13'24.35"O, para a atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 15 de maio de 2023.

# Marema

## PREFEITURA

### DECRETO N. 0139-2023 - NELSON CAREGNATTO EXONERAÇÃO

Publicação Nº 4884347

DECRETO Nº 0139/2023  
DE 13/06/2023

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON CAREGNATTO DO CARGO DE OPERADOR EM CARATER EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO Decreto de nomeação Nº 801/2002 de 10/01/2002.  
CONSIDERANDO comunicação de aposentadoria efetuada pelo servidor.

DECRETA

Art. 1º - A exoneração do Servidor Público Municipal NELSON CAREGNATTO do cargo efetivo de Operador em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.

Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de junho de 2023.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

### DECRETO N. 0140-2023 - MARCIO HENRIQUE MACHADO RIBEIRO EXONERAÇÃO

Publicação Nº 4884356

DECRETO Nº 0140/2023  
DE 13/06/2023

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO HENRIQUE MACHADO RIBEIRO DO CARGO DE OPERADOR ACT EM CARATER TEMPORÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o decreto de nomeação nº 0213/2022 de 05/10/2022,

DECRETA

Art. 1º - A exoneração do Servidor Público Municipal MARCIO HENRIQUE MACHADO RIBEIRO do cargo temporário de OPERADOR ACT 40 H em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.

Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor na data de 12/06/2023.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de junho de 2023.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

### DECRETO N. 0141-2023 - RODRIGO ANTONIO BELLAVER NOMEAÇÃO

Publicação Nº 4884365

DECRETO Nº 0141/2023  
DE 13/06/2023

NOMEIA RODRIGO ANTONIO BELLAVER PARA O CARGO DE OPERADOR CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 048/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público 01/2022;

CONSIDERANDO o edital de convocação 010/2023;

DECRETA

Art. 1º- A nomeação de RODRIGO ANTONIO BELLAVER em caráter efetivo, na função de Operador 40 horas junto à Secretaria Municipal de Agricultura cargo constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal 048/1998, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos

e Salários.

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor a partir de 15/06/2023.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de junho de 2023.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

## **DECRETO N. 0142-2023 - MARCIO HENRIQUE MACHADO RIBEIRO NOMEAÇÃO**

Publicação N° 4884368

DECRETO N° 0142/2023

DE 13/06/2023

NOMEIA MARCIO HENRIQUE MACHADO RIBEIRO PARA O CARGO DE OPERADOR CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 048/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público 01/2022;

CONSIDERANDO o edital de convocação 010/2023;

DECRETA

Art. 1º- A nomeação de MARCIO HENRIQUE MACHADO RIBEIRO em caráter efetivo, na função de Operador 40 horas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura cargo constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal 048/1998, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de junho de 2023.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.



# Massaranduba

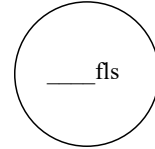
## PREFEITURA

### PROCESSO LICITATÓRIO 93.2023 INEX 93.2023 - CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES SOBRE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR

Publicação Nº 4884914



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

#### 1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, **Sr. ODENIR DERETTI**, inscrito no CPF sob o nº 352.354.389-49, no uso das atribuições que lhe confere poderes, *torna público* para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos dos art. 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93.

#### 2 – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação o **CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATENDEM TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MASSARANDUBA (SC)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	RS UNIT.	RS TOTAL
1	FORMAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL: AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	HORAS	24	R\$ 330,00	R\$ 7.920,00
2	FORMAÇÃO PARA ENSINO FUNDAMENTAL: AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	HORAS	80	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
<b>TOTAL: 34.320,00 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)</b>					

#### 3 – DO FORNECEDOR

##### 3.1. Dos dados cadastrais:

**RAZÃO SOCIAL:** FUNDAÇÃO INOVERSASUL

**CNPJ:** 86.445.293/0001-36

**ENDEREÇO:** Avenida Marcolino Martins Cabral, 501 – Centro – Tubarão/SC, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.704-900

**TELEFONE:** (48) 3621-3717

**E-MAIL:** [sindreia@gsaladeaula.com.br](mailto:sindreia@gsaladeaula.com.br)

##### 3.2. Dos dados bancários:

**BANCO:** Itaú

**AGÊNCIA:** 0643

**CONTA CORRENTE:** 36.883-0

#### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO

a) Prova de inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação com

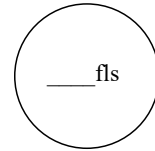
**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



a Administração Pública, mediante a consulta de regularidade do fornecedor no Cadastro Nacional Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

c) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

**5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado conforme a conclusão de cada etapa, em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da nota fiscal, devidamente aprovado pela fiscalização.

5.2. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

5.2.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.2.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização dela, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.3. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

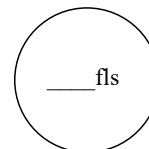
8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



1 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
2050 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – EDUCAÇÃO INFANTIL  
2051 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – ENSINO FUNDAMENTAL  
333903948 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
155070000000 - Transf. Salário-Educação

3

**6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1. O Curso terá as etapas:

**EDUCAÇÃO INFANTIL:**

**ETAPA 1:**

- Avaliação inicial: diagnóstico (1h)
- Análise documental da rede
- Avaliação: o início e não o fim (1h)
- O que é avaliar? Para que avaliamos? Como avaliamos?
- Avaliação da aprendizagem de fatos e conceitos, de procedimentos e atitudes.
- Errar não é errado: o erro a serviço da aprendizagem (45min)
- A crença do sujeito na sua própria capacidade de aprender
- A crença do professor na capacidade do sujeito (relação docente e criança/estudante)
- A intervenção pedagógica: quando e como intervir?
- Os agrupamentos produtivos: vantagens, critérios, organização, desafios.
- Documentação pedagógica: critérios, instrumentos, análise e divulgação dos resultados (45min)
- Pauta de observação, ficha avaliativa, relatórios, autoavaliação, portfólio, parecer descritivo.

**Carga horária total: 12h**

**4h formação presenciais na rede/instituição (EI – GT1- Matutino)**

**4h formação presenciais na rede/instituição (EI – GT2 -Vespertino)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ETAPA 2:**

- Acompanhamento do fechamento do 1o Trimestre, partilha de experiência e avaliação formativa (1h)
  - Como utilizar os registros pedagógicos na elaboração da Avaliação.
  - Elaboração de exemplos de avaliação (trabalho em grupo conforme a faixa etária-Berçário, Maternal, Jardim e Pré-Escola)(1h30)
  - Socialização de produções e aporte teórico
- PRODUTO FINAL: ebook (1h)

**Carga horária total: 12h**

**4h formação presenciais na rede (EI – GT1- Matutino)**

**4h formação presenciais na rede (EI – GT2 - Vespertino)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ENSINO FUNDAMENTAL:**

**ETAPA 1:**

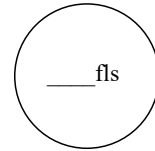
- Avaliação inicial: diagnóstico- Instrumento

**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



- Análise documental da rede/instituição
- Avaliação: o início e não o fim
- O que é avaliar? Para que avaliamos? Como avaliamos?
- Modalidades avaliativas
- A BNCC e a avaliação
- Avaliação da aprendizagem de fatos e conceitos, de procedimentos e atitudes.
- Atividades ao final de cada encontro.

4

**Carga horária total: 12h**

**4h formação presencial na rede (EF1 - MAT)**

**4h formação presencial na rede (EF2 -VES)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ETAPA 2:**

- Planejar para ensinar
- Definindo objetivos e metas pedagógicas.
- Atividades ao final de cada encontro

**Carga horária total: 08h**

**4h formação presencial na rede (EF1 e EF2 - MAT)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ETAPA 3:**

- Documentação pedagógica: critérios, instrumentos, análise e divulgação dos resultados.
- Ensino Fundamental: pautas de observação, ficha avaliativa, relatórios, autoavaliação (dos estudantes e dos docentes), portfólio, provas, seminário, debates, dentre outros.
- Atividades ao final de cada encontro

**Carga horária total: 08h**

**4h formação presencial na rede (EF1 e EF2 - VES)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ETAPA 4:**

- Acompanhamento do fechamento do 1o Trimestre, partilha de experiência e avaliação formativa.
- Atividades ao final de cada encontro

**Carga horária total: 16h**

**4h Acompanhamento in loco (Bruno, Nicolau – 03/05 – Mat.)**

**4h Acompanhamento in loco (Pedro, Araci – 03/05 – Vesp.)**

**4h Acompanhamento in loco (Maria Machado e Alto Luis – 04/05 – Mat.)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ETAPA 5:**

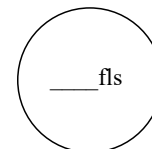
- Errar não é errado: o erro a serviço da aprendizagem
- A crença do sujeito na sua própria capacidade de aprender
- A crença do professor na capacidade do sujeito (relação docente e criança/estudante)
- A intervenção pedagógica: quando e como intervir?

**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



- Os agrupamentos produtivos: vantagens, critérios, organização, desafios.
- Atividades ao final de cada encontro.

**Carga horária total: 08h**

**4h formação presencial na rede (EF1 e EF2 - VES)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

5

**ETAPA 6:**

- Acompanhamento do fechamento do 2o Trimestre, partilha de experiência e avaliação formativa.
- Atividades ao final de cada encontro.

**Carga horária total: 16h**

**4h Acompanhamento in loco (Maria Machado e Alto Luis – 07/08 – Mat.)**

**4h Acompanhamento in loco ( Bruno, Nicolau – 07/08 – Vesp.)**

**4h Acompanhamento in loco (Pedro, Araci– 08/08 – Mat. )**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ETAPA 7:**

- Documentação pedagógica: critérios, instrumentos, análise e divulgação dos resultados.
- Ensino Fundamental: pautas de observação, ficha avaliativa, relatórios, autoavaliação (dos estudantes e dos docentes), portfólio, provas, seminário, debates, dentre outros.
- Atividades ao final de cada encontro.

**Carga horária total: 08h**

**4h formação presencial na rede (EF1 e EF2 MAT)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ETAPA 8:**

- Socialização de produções e aporte teórico
- PRODUTO FINAL: ebook (relato de experiência)

**Carga horária total: 4h**

**4h Socialização EF1 e EF2 – VESP.**

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: [contabilidade@massaranduba.sc.gov.br](mailto:contabilidade@massaranduba.sc.gov.br).

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

**7 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

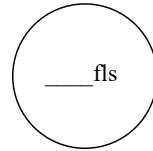
7.1. A formação dos profissionais da educação é preconizada por meio da **LDB 9394/96**, através do Capítulo VI que trata dos Profissionais da Educação. Reforça no art.62, § 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.

**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



7.1.1. Na Lei nº 1713/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, a formação dos profissionais da educação também é assegurada na Meta 15: “15.1 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviço, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do respectivo sistema de ensino. 15.2 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão”.

6

7.1.2. A Temática AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR permeia todas as etapas de ensino, e não se trata apenas de testes e notas. Tais aspectos não devem ser os únicos parâmetros de análise do desempenho educativo, até porque a avaliação abarca o processo de aprendizagem de forma integral. Desta forma, é necessário estudar e discutir com os profissionais da educação este objetivo maior, de fazer um diagnóstico detalhado sobre o nível atual de rendimento dos estudantes para que, a partir disso, atividades, metodologias e práticas possam ser implementadas de acordo com as principais necessidades apresentadas pelos discentes, em que os elementos de avaliação sejam ferramentas de motivação em busca de resultados mais positivos para a instituição de ensino e seus alunos. Sendo assim, os professores devem buscar por abordagens que contemplem métodos didáticos mais adequados a cada disciplina e seus conteúdos, objetivando maior crescimento e avanço escolar. A avaliação da aprendizagem deve fornecer informações precisas sobre o processo pedagógico, permitindo aos docentes definir mudanças ou alterações no projeto educativo, a fim de garantir que a educação ocorra de forma justa, igualitária e democrática. Portanto, a ferramenta deve verificar o que foi transmitido e se os objetivos propostos pelo currículo foram devidamente conduzidos e atingidos.

7.2. Quanto a realização da inexigibilidade, é cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

7.2.1. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

7.2.2. Assim, a Lei nº 8666/93, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece ser inexigível a licitação para alguns casos previstos, dentre os quais:

*“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

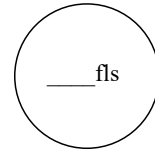
7.2.3. Por sua vez, o art. 13 da mesma Lei dispõe:

**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*(...)*

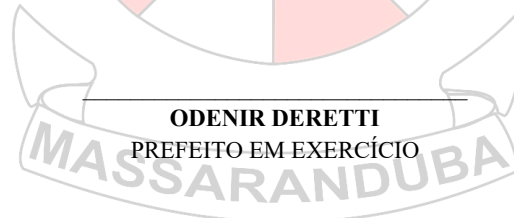
*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

7.3. O trabalho será desenvolvido pela Instituição InoversaSul através da professora Dra. Gabriela Maia Fischer: Doutora em Educação no PPGE UNIVALI (2013). Mestre em Educação pela Universidade do Vale de Itajaí, UNIVALI (2012). Especialista em Psicopedagogia Clínica e Docência para o Ensino Superior Instituto Brasileiro de Pós Graduação e Extensão, IBPEX (2006). Graduada em Pedagogia e licenciada em Educação Infantil e Séries Iniciais pela Universidade da região de Joinville (UNIVILLE, 2003) e possuindo as habilitações em Educação Infantil, Séries Iniciais, Supervisão, Orientação e Gestão Escolar. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Avaliação, Currículo e Prática Docente.

7.3.1. A tese de doutorado e dissertação de mestrado da professora foram pesquisas relacionadas ao tema avaliação escolar com os títulos: A Prova Brasil sob perspectiva de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e O contexto escolar sob a ótica de crianças com histórico de reprovação. Autora dos livros Repetência sob a ótica das crianças e Ensino Fundamental de Nove Anos: Princípios, Pesquisa e Reflexões, ambos relacionados à temática da Avaliação.

7.4. Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de inexigibilidade de licitação, embasado no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, para verificação e ratificação da justificativa exposta, no inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

Massaranduba (SC), 12 de junho de 2023.



**ODENIR DERETTI**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

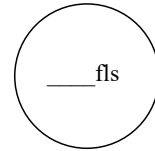
**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA



## ANEXO I

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

8

## MINUTA DE CONTRATO

PUBLICADO EM:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
DATA:        /        / 2023	, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
LOCAL: DOM / SC	PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A
ASS:	FUNDAÇÃO INOVERSASUL

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODENIR DERETTI**, inscrito no CPF sob o nº 352.354.389-49, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 86.445.293/0001-36, com sede na Avenida José Acácio Moreira, número 787, bairro Centro, município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela **Sr. VALTER ALVES SCHMITZ NETO**, inscrita no CPF sob o nº 475.542.829-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023**, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento contratual consiste no **CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATENDEM TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MASSARANDUBA (SC)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital da licitação, proposta da contratada, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

3.1. A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023.

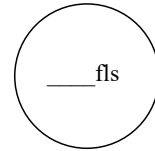
**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



3.1.1. O contrato **NÃO** poderá ser prorrogado.

3.2. A execução do objeto deste contrato será autorizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O Curso terá as etapas:

**EDUCAÇÃO INFANTIL:**

**ETAPA 1:**

- Avaliação inicial: diagnóstico (1h)
- Análise documental da rede
- Avaliação: o início e não o fim (1h)
- O que é avaliar? Para que avaliamos? Como avaliamos?
- Avaliação da aprendizagem de fatos e conceitos, de procedimentos e atitudes.
- Errar não é errado: o erro a serviço da aprendizagem (45min)
- A crença do sujeito na sua própria capacidade de aprender
- A crença do professor na capacidade do sujeito (relação docente e criança/estudante)
- A intervenção pedagógica: quando e como intervir?
- Os agrupamentos produtivos: vantagens, critérios, organização, desafios.
- Documentação pedagógica: critérios, instrumentos, análise e divulgação dos resultados (45min)
- Pauta de observação, ficha avaliativa, relatórios, autoavaliação, portfólio, parecer descritivo.

**Carga horária total: 12h**

**4h formação presenciais na rede/instituição (EI – GT1- Matutino)**

**4h formação presenciais na rede/instituição (EI – GT2 -Vespertino)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ETAPA 2:**

- Acompanhamento do fechamento do 1o Trimestre, partilha de experiência e avaliação formativa (1h)
  - Como utilizar os registros pedagógicos na elaboração da Avaliação.
  - Elaboração de exemplos de avaliação (trabalho em grupo conforme a faixa etária-Berçário, Maternal, Jardim e Pré-Escola)(1h30)
  - Socialização de produções e aporte teórico
- PRODUTO FINAL: ebook (1h)

**Carga horária total: 12h**

**4h formação presenciais na rede (EI – GT1- Matutino)**

**4h formação presenciais na rede (EI – GT2 - Vespertino)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ENSINO FUNDAMENTAL:**

**ETAPA 1:**

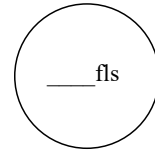
- Avaliação inicial: diagnóstico- Instrumento

**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



- Análise documental da rede/instituição
- Avaliação: o início e não o fim
- O que é avaliar? Para que avaliamos? Como avaliamos?
- Modalidades avaliativas
- A BNCC e a avaliação
- Avaliação da aprendizagem de fatos e conceitos, de procedimentos e atitudes.
- Atividades ao final de cada encontro.

10

**Carga horária total: 12h**

**4h formação presencial na rede (EF1 - MAT)**

**4h formação presencial na rede (EF2 -VES)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ETAPA 2:**

- Planejar para ensinar
- Definindo objetivos e metas pedagógicas.
- Atividades ao final de cada encontro

**Carga horária total: 08h**

**4h formação presencial na rede (EF1 e EF2 - MAT)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ETAPA 3:**

- Documentação pedagógica: critérios, instrumentos, análise e divulgação dos resultados.
- Ensino Fundamental: pautas de observação, ficha avaliativa, relatórios, autoavaliação (dos estudantes e dos docentes), portfólio, provas, seminário, debates, dentre outros.
- Atividades ao final de cada encontro

**Carga horária total: 08h**

**4h formação presencial na rede (EF1 e EF2 - VES)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ETAPA 4:**

- Acompanhamento do fechamento do 1o Trimestre, partilha de experiência e avaliação formativa.
- Atividades ao final de cada encontro

**Carga horária total: 16h**

**4h Acompanhamento in loco (Bruno, Nicolau – 03/05 – Mat.)**

**4h Acompanhamento in loco (Pedro, Araci – 03/05 – Vesp.)**

**4h Acompanhamento in loco (Maria Machado e Alto Luis – 04/05 – Mat.)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ETAPA 5:**

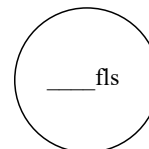
- Errar não é errado: o erro a serviço da aprendizagem
- A crença do sujeito na sua própria capacidade de aprender
- A crença do professor na capacidade do sujeito (relação docente e criança/estudante)
- A intervenção pedagógica: quando e como intervir?

**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



- Os agrupamentos produtivos: vantagens, critérios, organização, desafios.
- Atividades ao final de cada encontro.

**Carga horária total: 08h**

**4h formação presencial na rede (EF1 e EF2 - VES)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

11

**ETAPA 6:**

- Acompanhamento do fechamento do 2o Trimestre, partilha de experiência e avaliação formativa.
- Atividades ao final de cada encontro.

**Carga horária total: 16h**

**4h Acompanhamento in loco (Maria Machado e Alto Luis – 07/08 – Mat.)**

**4h Acompanhamento in loco (Bruno, Nicolau – 07/08 – Vesp.)**

**4h Acompanhamento in loco (Pedro, Araci– 08/08 – Mat. )**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ETAPA 7:**

- Documentação pedagógica: critérios, instrumentos, análise e divulgação dos resultados.
- Ensino Fundamental: pautas de observação, ficha avaliativa, relatórios, autoavaliação (dos estudantes e dos docentes), portfólio, provas, seminário, debates, dentre outros.
- Atividades ao final de cada encontro.

**Carga horária total: 08h**

**4h formação presencial na rede (EF1 e EF2 MAT)**

**4h para a análise e elaboração de materiais à distância pela formadora**

**ETAPA 8:**

- Socialização de produções e aporte teórico
- PRODUTO FINAL: ebook (relato de experiência)

**Carga horária total: 4h**

**4h Socialização EF1 e EF2 – VESP.**

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: [contabilidade@massaranduba.sc.gov.br](mailto:contabilidade@massaranduba.sc.gov.br).

4.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor do presente contrato é de 34.320,00 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais).

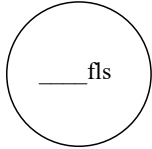
5.2. O pagamento dar-se-á após a emissão da documentação fiscal, de forma antecipada à realização do curso, objeto desta inexigibilidade, para fins de confirmação de participação.

**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



5.3. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

5.3.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação. 12

5.3.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 8 - Secretaria de educação, cultura, esporte e turismo
  - 1 - Gerência de educação e esportes
    - 2050 - Programa de formação continuada – educação infantil
    - 2051 - Programa de formação continuada – ensino fundamental
    - 333903948 - Serviços de seleção e treinamento
    - 155070000000 - Transf. salário-educação

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

6.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

6.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.4. Manter, durante a vigência deste contrato, a documentação de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.5. Aceitar as condições de pagamento previstas neste contrato, sendo que o valor constante no contrato será a única remuneração devida à contratada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

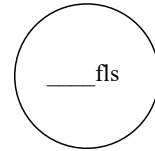
6.8. Disponibilizar material didático e acesso do contratante ao ambiente.

**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



6.9. Fornecer certificado de conclusão do curso aos participantes.

6.10. Apresentar nos dias e horários previamente agendados as aulas com o professor titular ou, em caso de força maior, apresentar outro professor com conhecimento comprovado na área.

13

6.11. Coordenar administrativamente e academicamente o curso, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento do conteúdo programático.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

7.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, este contrato.

7.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

7.3. Proporcionar à contratada todas as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

7.4. Aplicar à contratada as sanções regulamentares, quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A contratada estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou por atraso na adequação do objeto fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato e seus anexos, quando a contratada não assinar o contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

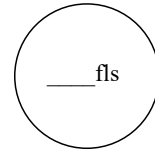
f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos,

**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

14

8.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

8.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

8.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

8.5. As sanções previstas neste contrato, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

8.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela contratada.

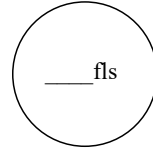
8.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato (situação que a contratada tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



8.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

8.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

8.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. Em conformidade com o inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme o caso:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade do fornecimento do objeto nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- e) O fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a

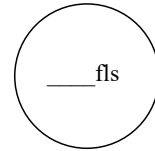
**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram este contrato, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023** e a proposta da contratada no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

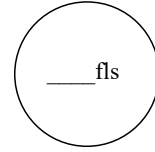
11.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Carlos Alexandre Baruffi, Gerente de Educação que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que

**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**



for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Em exigência ao disposto no parágrafo 2º do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarimirim, Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título, será considerado fora de sua jurisdição.

E assim por estarem justos e de acordo, na forma acima, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), \_\_ de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ODENIR DERETTI**  
CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO INOVERSASUL**  
**VALTER ALVES SCHMITZ NETO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**SANDRA BERNADETE PINTO**  
**REIKAVIESKI**  
CPF: 030.950.329-94

**CARLOS ALEXANDRE BARUFFI**  
CPF: 904.828.169-53

**PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600  
CNPJ: 83.102.483/0001-62

# Matos Costa

## PREFEITURA

### AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – PMMC

Publicação Nº 4884818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFFF67113D8768E04AD857546B34D01359E4C293

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – PMMC

Código registro TCE: AFFF67113D8768E04AD857546B34D01359E4C293

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, conforme termo de referência constante do edital, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 27/06/2023 - a partir das 08hs:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 15 de junho de 2023, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 14 de junho de 2023. Elaine Cristina Castilho - Pregoeira.

### EXTRATO 1º ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO 3\_2023 - PMMC

Publicação Nº 4882952

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO 1º ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 3/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. FORNECEDOR: A empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a supressão no valor de R\$ 6.298,13 (Seis mil duzentos e noventa e oito reais e treze centavos), de acordo com, Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro na data de 17 de maio de 2023 e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade a Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes. Item a ser suprimido (valor):

Boca de Lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e grelha de concreto.

Matos Costa, SC, 12 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

### EXTRATO 2º ADITIVO ACRESCIMO CONTRATO 3\_2023 - PMMC

Publicação Nº 4882955

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO 2º ADITIVO ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 3/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. FORNECEDOR: A empresa KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.854.821/0001-25.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 827,11 (Oitocentos e vinte e sete mil e onze reais), de acordo com, Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro na data de 17 de maio de 2023 e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade a Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes. Item a ser acrescido (valor):

Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6cm. Af\_12/2015.

Matos Costa, SC, 12 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

Publicação Nº 4884581

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023 – CV/MC

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Matos Costa/SC, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, compra direta, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: a aquisição de equipamentos, de informática como CPU – processador Intel Core17 – Windows Pro, monitor, teclado abnt, impressora multifuncional, switch 24 portas 100/1000, encadernadora, suporte de monitor 2 gavetas, mini rack de parede, para uso da Câmara de Vereadores.

VALOR: R\$13425,00 (treze mil, quatrocentos e vinte cinco reais).

Matos Costa, 14 de junho de 2023.

Zauri D'Ávila da Fonseca - Presidente da Câmara de Vereadores

# Modelo

## PREFEITURA

DECRETO Nº 214/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883159



*Estado de Santa Catarina*

**MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**DECRETO Nº 214/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR – ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRCEU SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2390/2018, 2.607/2023, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

**Considerando** o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Departamento de Educação;

**Considerando** a classificação no processo seletivo simplificado – chamada publica 004/2023.

**Considerando** que a presente contratação é temporária e visa atender demanda urgente;

**Considerando** o pedido de exoneração da servidora temporário Moana Manoela dos Santos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a partir desta data, Graziane Frigo Haslinger, inscrita sob o CPF nº xxx.xxx.779-81, classificado no Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública nº 004/2023, para desempenho do Cargo Professor Ensino Fundamental - 20 horas semanais, com lotação na Ensino Fundamental, no Departamento Municipal de Educação.

**Art. 2º**- A vigência do contrato é de 14.06.2023 a 20.12.2023, podendo ser rescindindo conforme necessidade pública, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2.607/2023, da tabela de isonomia salarial do grupo Magistério.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 14 de junho de 2023.

DIRCEU  
SILVEIRA:53  
830989920

Assinado de forma  
digital por DIRCEU  
SILVEIRA:53830989920  
Dados: 2023.06.14  
10:47:52 -03'00'

**DIRCEU SILVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na Data Supra:

**LIZETE RINTZEL**  
Coordenador Geral de Departamento

**DECRETO Nº 215/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883241

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

**DECRETO Nº 215/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MOANA MANOELA DOS SANTOS PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRCEU SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.607/2023, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. Moana Manoela dos Santos, portadora do CPF nº XXX.XXX.429-28, para desempenho do cargo em comissão de COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO, lotada no departamento de Educação, de conformidade com as disposições legais.

**Art. 2º** - A servidora nomeada por meio deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-07 do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 14 de junho de 2023

DIRCEU  
SILVEIRA:53  
830989920

Assinado de forma  
digital por DIRCEU  
SILVEIRA:53830989920  
Dados: 2023.06.14  
11:08:32 -03'00'

**DIRCEU SILVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na Data Supra:

**LIZETE RINTZEL**  
Coordenador Geral de Departamento



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

### TERMO DE POSSE 056/2023

### REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 215/2023

### Cargo: COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Senhora **MOANA MANOELA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº XXX.XXX.429-28, a fim de tomar posse no cargo de **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO** conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 215/2023, **com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.**

Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

“Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos”.

**Fica registrada nesta data, a entrada em exercício conforme nomeação e posse.**

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Modelo - SC, 14 de junho de 2023

**MOANA MANOELA DOS SANTOS**  
Servidora

DIRCEU  
SILVEIRA:53  
830989920

Assinado de forma  
digital por DIRCEU  
SILVEIRA:5383098992  
0  
Dados: 2023.06.14  
11:09:13 -03'00'

**DIRCEU SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



# Mondaí

## PREFEITURA

### PORTARIA 470/2023

Publicação Nº 4883062

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 470 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a servidora Sra. CARLISE KREIN, matrícula nº 3056, ocupante do cargo de ENFERMEIRA – PSF.

Art. 2º. As férias serão gozadas no período de 19/06/2023 a 28/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 16/09/2021 a 15/09/2022, devendo o servidor retornar aos trabalhos normais no dia 29/06/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 13 de junho de 2023.

VALDIR RUBERT  
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER  
Secretário Municipal de Saúde.

### PORTARIA 471/2023

Publicação Nº 4883063

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 471 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias a servidora Sra. EDIVANE POLETTI, matrícula nº 2735, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º. As férias serão gozadas no período de 17/07/2023 a 15/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 01/08/2022, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 16/08/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 13 de junho de 2023.

VALDIR RUBERT  
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER  
Secretário Municipal de Saúde.

### PORTARIA 472/2023

Publicação Nº 4883065

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 472 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do

Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER O PAGAMENTO DE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Sr. ROBERTO ZUNDEL, matrícula nº 1836, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º. A conversão de 1/3 em pecúnia é sobre a licença prêmio referente ao período de 001/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de junho de 2023.

VALDIR RUBERT  
Prefeito Municipal de Mondaí.

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 21/2023 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 19/2023)

Publicação Nº 4885399

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 21, DE 14 DE JUNHO DE 2023.  
(Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alteração na redação da Lei nº 3.691, de 4 de junho de 2019, que dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, no exercício de suas atribuições, estabelecidas no art. 42, § 1º, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno, faz saber que votou e aprovou, e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 2º, da Lei nº. 3.691, de 4 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 2º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 40% (quarenta por cento) da respectiva remuneração, sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados facultativamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado. (NR)

Art. 2º. Ficam inseridos os incisos XI e XII ao § 3º do art. 2º, da Lei nº 3.691, de 2019, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 3º .....

XI – valores relacionados a plantão ou sobreaviso de qualquer natureza; e  
XII – vale-alimentação, independente da forma de pagamento. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí, 14 de junho de 2023.

Volmir Miotto,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

# Monte Carlo

## PREFEITURA

### **AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2023 – PMMC EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 – PMMC REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 PMMC - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Publicação Nº 4883751

#### AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56/2023 – PMMC  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 – PMMC  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 PMMC - EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras do objeto abaixo indicado. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, até as 08:30 do dia 27 de JUNHO de 2023, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 09:00 - ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09:30 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislações atinentes à matéria.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO EM AMBIENTE FECHADO PARA ATÉ 800 PESSOAS, COM ILUMINAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ANEXADAS AO EDITAL, EM ESPECIAL ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

MONTE CARLO 14 DE JUNHO DE 2023

SONIA SALETE VEDOVATTO  
PREFEITA

### **EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATO Nº: 37/2023 CONTRATADO: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL CNPJ: 21.690.014/0001-54**

Publicação Nº 4882710

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo  
CNPJ: 95.996.104/0001-04  
CONTRATO Nº: 37/2023  
CONTRATADO: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

CNPJ: 21.690.014/0001-54

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO FNDE/MEC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE CARLO/SC.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 06 meses

VALOR: 17.580,00

Monte Carlo, 13 de junho de 2023.

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 107/2023

Publicação Nº 4883559

DECRETO Nº 107/2023, de 14 de junho de 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 2.351, de 09 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade do presente feito para posterior implementação de nova via no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública imóvel constituído por terreno urbano situado no Município de Morro da Fumaça, Comarca de Urussanga, em Rua Projetada, distante 188m (cento e oitenta e oito metros) de prolongamento da Rua 20 de Maio, Loteamento Napolini, Lote nº 16 da 2ª Quadra, com a área de 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) com as confrontações seguintes: frente ao Sul, com uma Rua Projetada, fundos, ao Norte, com terras de Otávio Napolini, um lado ao Leste, com o Lote nº 17 e outro lado ao Oeste, com o Lote nº 15. Tendo o referido terreno 12m (doze metros) lineares de frente a fundos, por 30 ditos em ambos os lados. Matrícula nº 2.446.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se para posterior implementação de nova via no Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 14 de junho de 2023.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

# Navegantes

## PREFEITURA

### ATA DA SESSÃO 04/2023 FME

Publicação Nº 4883499

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Processo Adm: Nº 04/2023

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS E APOIADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC - ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2023

Empresas vencedoras valor total: R\$247.180,00 (duzentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta reais): CLEBER BORGES BISPO-ME (26194954000176) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$247.180,00 (duzentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta reais).

Folder analisado e aprovado pela secretaria solicitante.

NAVEGANTES - SC, 14 de junho de 2023

KEILA APARECIDA PAIXÃO FERNANDES  
CONDUTOR DE PROCESSOS

### CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 4884259

#### CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que o servidor efetivo ESTEVÃO MACHADO, inscrito no C.P.F n.º 304.\*\*\*-\*\*\*-00, adquiriu direito à incorporação das vantagens abaixo, conforme relatório constante no processo de aposentadoria nº 2023.01.08877P, que demonstra contribuições nos anos seguintes:

Adicional de Insalubridade na fração de 4/5: 2009 (12 meses), 2010 (04 meses), 2012 (02 meses), 2013 (03 meses), 2015 (04 meses), 2016 (12 meses), 2017 (12 meses) e 2018 (09 meses).

Estímulo Assiduidade na fração de 3/5: 2010 (04 meses), 2015 (04 meses), 2016 (10 meses), 2017 (11 meses) e 2018 (07 meses).

Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 13 de junho de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
Prefeito Municipal

IGOR FRETTE NOGUEIRA DE LIMA  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Navegantes

**CONTRATO Nº 1242 AO 1285**

Publicação Nº 4884930

**CONTRATO Nº 1242-2023.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ILZA ROSA DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.E.M. Bruce Cranston Kay.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**ILZA ROSA DA SILVA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





**CONTRATO Nº 1243-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GRAZIELA DEBARBA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.M.E.I. Prof.ª Regina Marly da Costa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**GRAZIELA DEBARBA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1244-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ALINE ALCANTI DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.M.E.I. Prof.ª Regina Marly da Costa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**ALINE ALCANTI DA SILVA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1245-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - E.M. PROF.<sup>a</sup> Elsir Bernadete Gaya Muller.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





**CONTRATO Nº 1246-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ROSANGELA COELHO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - CAIC ESCOLA – C.E.M. Profª Maria de Lourdes Couto Cabral.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**ROSANGELA COELHO**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1247-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CLEITON RAMOS DE OLIVEIRA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - E.M. Prof.ª Vilna Correia Pretti.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**CLEITON RAMOS DE OLIVEIRA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1248-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **RAFAEL ANTÔNIO BAPTISTA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.M.E.I.Profª Julieta Pereira Muller.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**RAFAEL ANTÔNIO BAPTISTA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1249-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **EDNEIA ALVES ANTUNES PEREIRA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.M.E.I. Prof.ª Isabel Flores Pagani.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**EDNEIA ALVES ANTUNES PEREIRA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





**CONTRATO Nº 1250-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **AMANDA VIVIEN GOMES DE CASTRO BUENO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.M.E.I. Prof.ª Natalina Sabel do Amaral.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**AMANDA VIVIEN GOMES DE CASTRO BUENO**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1251-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **EMANUELI PEREIRA ROSA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.E.M. Prof.<sup>a</sup> Giovana Soares da Cunha.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**EMANUELI PEREIRA ROSA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1252-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DENISE ESTER DE SOUZA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.M.E.I. Prof.ª Nerozilda Pinheiro Ferreira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**DENISE ESTER DE SOUZA SILVA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





**CONTRATO Nº 1253-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **RAQUEL DA SILVA VINHAES SABINO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.M.E.I. Profº Robson Francisco Lopes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**RAQUEL DA SILVA VINHAES SABINO**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1254-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANDRESSA APARECIDA BARBOSA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.E.M. Prof.<sup>a</sup> Giovana Soares da Cunha.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**ANDRESSA APARECIDA BARBOSA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1255-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **KHESIA NASCIMENTO VIEIRA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.E.M. Bruce Cranston Kay.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**KHESIA NASCIMENTO VIEIRA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1256-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **NAYARA DANIELLE TEIXEIRA WANGER**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.M.E.I.Profª Julieta Pereira Muller.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**NAYARA DANIELLE TEIXEIRA WANGER**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





**CONTRATO Nº 1257-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GREISY CRISTINA CUSTÓDIO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.M.E.I. Prof.ª Natalina Sabel do Amaral.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**GREISY CRISTINA CUSTÓDIO**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1258-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Isabel Cristina Forster** - CAIC ESCOLA – C.E.M. Profª Maria de Lourdes Couto Cabral.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1259-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SIMONE CRISTINA GOMES GUIDOTTI**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.M.E.I. Prof.ª Alciréia da Conceição Couto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**SIMONE CRISTINA GOMES GUIDOTTI**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





**CONTRATO Nº 1260-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado **SALETE APARECIDA GALDINO BERTOLDI**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - E.M. Prof.<sup>a</sup> Maria Ivone Muller dos Santos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**SALETE APARECIDA GALDINO BERTOLDI**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1261-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JULIANE ROMAO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.M.E.I. Prof.ª Alciréia da Conceição Couto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**JULIANE ROMAO**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1262-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **EMILLY MOURA COSTA F DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.E.M. Bruce Cranston Kay.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 2.098,61 ( Dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 horas semanais no período Vespertino , de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**EMILLY MOURA COSTA F DA SILVA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1263-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **PRISCILA APARECIDA LONGEN**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.E.M. Bruce Cranston Kay.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 2.098,61 (Dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**PRISCILA APARECIDA LONGEN**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





**CONTRATO Nº 1264-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ADELINDA ALTMANN ARAUJO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Gabriele Schotka dos Santos - CAIC CRECHE – C.M.E.I. Profª Maria de Lourdes Couto Cabral**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 2.098,61 (Dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**ADELINDA ALTMANN ARAUJO**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1265-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LETÍCIA ROSA DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Douglas Lima da Silveira** - C.E.M. Prof.ª Clarinda Maria Gaya.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 2798,16 ( dois mil, setecentos e noventa e oito reais, e dezesseis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais no período Integral, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**LETÍCIA ROSA DOS SANTOS**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1266-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ADRIA PRESTES DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - E.M. Prof.ª Rosa Maria Xavier de Araújo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 2798,16 ( dois mil, setecentos e noventa e oito reais, e dezesseis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais no período Integral, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**ADRIA PRESTES DOS SANTOS**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





**CONTRATO Nº 1267-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **KATELIN INES FERREIRA FRANCISCO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Ana Maria Oker - C.M.E.I. Prof.ª Adélia de Souza Fernandes**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1522,73 ( Hum mil, quinhentos e vinte e dois reais, e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 horas semanais no período vespertino , de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**KATELIN INES FERREIRA FRANCISCO**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1268-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CRISTIANE MACHADO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.M.E.I. Profº Robson Francisco Lopes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1522,73 ( Hum mil, quinhentos e vinte e dois reais, e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 horas semanais no período vespertino , de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**CRISTIANE MACHADO**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1269-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ELISABETH EUGÊNIA FERREIRA FERNANDES**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Cleuza Scarsi Antunes Karakawa** - E.M. Profª Bernardete Maria Sedrez Silva.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1522,73 ( Hum mil, quinhentos e vinte e dois reais, e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 horas semanais no período Matutino , de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**ELISABETH EUGÊNIA FERREIRA FERNANDES**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1270-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JENIFFER LIMA RODRIGUES DORBERTO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - CAIC CRECHE – C.M.E.I. Profª Maria de Lourdes Couto Cabral.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1522,73 ( Hum mil, quinhentos e vinte e dois reais, e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 horas semanais no período vespertino , de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**JENIFFER LIMA RODRIGUES DOBERTO**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





**CONTRATO Nº 1271-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CARINA DE FATIMA MARTINS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Fabiane Cristina Carvalho** - E.M. Profª Bernardete Maria Sedrez Silva.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1522,73 ( Hum mil, quinhentos e vinte e dois reais, e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 horas semanais no período Matutino , de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**CARINA DE FATIMA MARTINS**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1272-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GRAZIELE SANTOS DA SILVA BEKHAUSER**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.M.E.I. Profª Isabel Flores Pagani.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1522,73 ( Hum mil, quinhentos e vinte e dois reais, e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 horas semanais no período Vespertino , de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**GRAZIELE SANTOS DA SILVA BEKHAUSER**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1273-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SARA CRISTINA DE SOUZA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Patricia Cardoso Torquato** - C.M.E.I. Profº José dos Passos Lemos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1522,73 ( Hum mil, quinhentos e vinte e dois reais, e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 horas semanais no período Matutino , de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**SARA CRISTINA DE SOUZA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





**CONTRATO Nº 1274-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LUANA KETLIN CORREIA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.M.E.I. Profº José dos Passos Lemos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1522,73 ( Hum mil, quinhentos e vinte e dois reais, e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 horas semanais no período Vespertino , de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**LUANA KETLIN CORREIA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1275-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MAYARA TATIANE LAUREANO DAROSS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Scarlet Louise Pott Lemos** - E.M. PROF.<sup>a</sup> Elsir Bernadete Gaya Muller.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 2.320,48 ( dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período Vespertino , de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**MAYARA TATIANE LAUREANO DAROSI**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1276-2023.**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **FABIANA HELENA COELHO** doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Daniele dos Santos Veras Botelho** - C.E.M. Prof.<sup>a</sup> Leonora Schmitz.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 2.320,48 ( dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período Vespertino, de segunda a sexta-feira.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**FABIANA HELENA COELHO**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1277-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Scarlet Louise Pott Lemos** - C.M.E.I. Prof.ª Laci Ana de Borba Cesário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 2.320,48 ( dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período Matutino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





**CONTRATO Nº 1278-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LILIAN ELEUTERIO MACHADO BUSSMANN**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Gabrielle Lisandro Fogues** - C.E.M. Prof.<sup>a</sup> Clarinda Maria Gaya.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 4.640,97 ( quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**LILIAN ELEUTERIO MACHADO BUSSMANN**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1279-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARINETE DA SILVA DAVILA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Rubia Frozina Brehmer** - C.M.E.I. Prof.<sup>a</sup> Alessandra Zilda da Silva.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 2.320,48 ( dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período Vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**MARINETE DA SILVA DAVILA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”

**CONTRATO Nº 1280-2023.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **VIVIANE BATHEKE INOCÊNCIO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Saionara da Silva Emílio** - C.M.E.I. Prof.ª Maria Carlota Vieira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 4.640,97 ( quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**VIVIANE BATHEKE INOCÊNCIO**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





**CONTRATO Nº 1281-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Flávia Marques da Silva** - C.E.M. Bruce Cranston Kay.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 4.640,97 ( quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1282-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARCOS SILVEIRA PINTO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR - EDUC. FÍSICA (ED. BÁSICA)**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - E.M. Prof.ª Vergina Guedes Lemos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1160,24 ( Hum mil, cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 10 horas semanais no período Mat/ vesp. , de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**MARCOS SILVEIRA PINTO**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1283-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CÍNTIA LUZIA DO NASCIMENTO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROF. DE SALA DE REC. MULTIFUNCIONAIS**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Juliana Kovacs Lacerda** - E.M. Prof.ª Ilka Muller de Mello.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 4.640,97 ( quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais no período Integral, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**CÍNTIA LUZIA DO NASCIMENTO**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1284-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LUCIANA SANTOS PEREIRA DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Daiane Faleiro da Silva - C.M.E.I.Profª Julieta Pereira Muller**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 2407,27 (dois mil quatrocentos reais e vinte e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**LUCIANA SANTOS PEREIRA DA SILVA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”





**CONTRATO Nº 1285-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANDRESSA ALVES DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Liliane Fagundes dos Santos** - CAIC – C.E.M. Profª Maria de Loudes Couto Cabraç.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 2407,27 (dois mil quatrocentos reais e vinte e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**ANDRESSA ALVES DA SILVA**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”

**CONTRATO Nº 1291-2023.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado DIANA JÚLIA SANTIN ALVES, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 01/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.E.M. Profª Maria Regina Gazaniga da Costa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 31 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

**Diana Julia Santin Alves**  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1290-2023.**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado FABIANA DA SILVA COELHO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.E.M. Profª Alessandra Zilda da Silva.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de maio de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

FABIANA DA SILVA COELHO DE OLIVEIRA  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”



**CONTRATO Nº 1317-2023.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretor Interino do Departamento de Recursos Humanos Sr. Diego Manoel Sehnem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ADRIANA EUNICE BARRETO, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **professor de Língua Portuguesa**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início na data de 05/06/2023, e término na data de 31/07/2023, de acordo com **Vaga transitória** - C.E.M. Profª Leonora Schmitz (12 aulas) e E.M. Prof.ª Ilka Muller de Mello (04 aulas) .

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.399,06 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 horas semanais no período matutino , de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

**Parágrafo Único** – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"



**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO**

10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 02 de junho de 2023.

**Diego Manoel Sehnem**  
Diretor Interino de Departamento Recursos Humanos

ADRIANA EUNICE BARRETO  
Contratado (a)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446  
“Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!”

**DECRETO 167-2023**

Publicação Nº 4882824

DECRETO Nº 167 DE 13 DE JUNHO DE 2023.  
INSTITUI COMISSÃO PARA COORDENAR A EXECUÇÃO DO PROJETO ORLA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

O SECRETÁRIO DE TURISMO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 42 de 06 de março de 2023 e,

Considerando a adesão feita pelo Município ao Projeto Orla, ao Comitê Técnico Estadual de Santa Catarina (CTE/SC) e ao protocolo sob o número SEI 04972.003551/2013-11 perante a Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina (SPU/SC);

Considerando a necessidade da coordenação, por parte do Município, para a mobilização, execução e criação do Plano de Gestão Integrada da Orla - PGI, após as oficinas de formalização de um Comitê Gestor Municipal e dos respectivos Comitês Gestores Setoriais que gerenciarão o Plano em nível local;

Considerando a necessidade da elaboração da agenda de atividades para se alcançar este fim;

Considerando a necessidade de coleta de documentos técnicos e cartográficos afins;

Considerando a necessidade de convocação da sociedade civil organizada para a participação no Seminário e Oficinas para elaboração do Plano de Gestão Integrado da Orla do Município de Navegantes/SC PGI;

Considerando a necessidade de convocação de audiências públicas para legitimação do Plano de Gestão Integrada da Orla. DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para coordenar a mobilização e execução das atribuições postas sob a responsabilidade do Município para alcançar o fim que objetivou a adesão ao Projeto Orla para a costa litorânea de Navegantes.

Art. 2º Esta Comissão Municipal será composta pelos seguintes servidores municipais:

- I – Luciano Maibuk – Secretário de Turismo, Cultura e Esporte;
- II – Fabiane da Costa Eleutério – Diretora de Departamento Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte;
- III – Dagmar de Oliveira – Secretário de Planejamento Urbano;
- IV- Dener Antônio Silva- Diretor da Secretária de Planejamento Urbano;
- V – Gilmar Germano Jacobowki, Secretário de Governo;
- VI - Marcos Zaleski De Matos Superintendente do Instituto Ambiental de Navegantes- IAN;
- VII- Mairon Atilio Arceno, Procurador do Instituto Ambiental de Navegantes- IAN;
- VIII – Roberto Melentino Ferreira, Secretário de Obras
- IX- Rodrigo Ramos da Silva – Assessor Técnico da Secretaria de Comunicação.

Parágrafo único. A Coordenação Executiva Municipal do Projeto Orla estará a cargo desta Comissão para todos os efeitos legais.

Art. 3º A Coordenação Geral dos trabalhos desta comissão será exercida pelo Secretário de Turismo, Cultura e Esporte, auxiliado pelo Secretário de Governo a quem compete substituí-lo nos casos de impedimento.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador organizar os trabalhos de acordo com a metodologia instituída pelo Projeto Orla.

Art. 4º Por ocasião da primeira reunião, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da publicação deste decreto, será definido calendário de reuniões ordinárias a cada 60 (sessenta) dias.

§ 1º O calendário de reuniões ordinárias, as atas das reuniões e lista de presença devem ser devidamente publicadas no Portal de Transparência dos Conselhos e Comissões.

§ 2º Sempre que necessário o Coordenador Geral poderá convocar reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo a convocação mencionar os assuntos principais a serem tratados, para conhecimento prévio dos demais membros.

§ 3º. Poderão participar das reuniões qualquer pessoa que a Coordenação entender importante para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º As demandas de ações que forem definidas pela Comissão e que requeiram atuação de outras pastas que não as representadas na comissão, deverão ser apresentadas pelo Coordenador Geral aos Secretários e/ou os quais deverão articular internamente a execução das mesmas.

Art.6º Fica o Coordenador Geral autorizado a solicitar, em nome do Município, informação a qualquer órgão público ou pessoa de direito privado, que for necessária a elaboração dos trabalhos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes/SC, 13 de junho de 2023.

LUCIANO ORANE MAIBUK  
SECRETÁRIO DE TURISMO

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos treze dias do mês de junho de 2023.

DITMAR ALFONZO ZIMATH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

## DECRETO 169-2023

Publicação Nº 4882817

DECRETO Nº 169 DE 13 DE JUNHO DE 2023  
ALTERA O INCISO VI, E ACRESCE O INCISO IX AO §2º DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 167 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso VI, e acresce o inciso IX ao §2º do artigo 1º do Decreto nº 167, de 07 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

VI – C.E.M. Professora Leonora Schmitz;

(...)

IX - E.M. Professora Neusa Maria Rebello Vieira.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Navegantes/SC, 13 de junho de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PATRÍCIA DUARTE CIDRAL  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DITMAR ALFONSO ZIMATH  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## DISTRATO 1338 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4885268

DISTRATO Nº 1338-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado JOICY AMANDA INACIO BITENCOURT – 63607101, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso I art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Segundo Aditivo de Contrato 605/2023 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 15/06/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.  
Navegantes, 14 de junho de 2023.

Nathalia Zabel  
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Joicy Amanda Inacio Bitencourt  
Contratado

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AI Nº 158-2023

Publicação Nº 4883264

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Saúde do município de Navegantes, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem o §2º do artigo 2º e o inciso III do artigo 140 da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração e Auto de Intimação subsistente abaixo relacionado. Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §1º do artigo 124 e o inciso V do artigo 140 da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Departamento de Vigilância Sanitária, na Av. Nereu Liberato Nunes, 150 – Centro, Navegantes/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Navegantes, 14 de junho de 2023.  
Vigilância Sanitária de Navegantes

#### ANEXO ÚNICO

1. AUTUADO: João Jacob de Medeiros

PROCESSO Nº: 013/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 158/2023

ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Arts. 2º, 4º, 16, 19, 85, 110 caput §6º, 157 caput, inciso XXXVII, LXIV, XLVII da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021.

AUTO DE INTIMAÇÃO Nº: 1144/2023

AUTORIDADES SANITÁRIAS: Cidiunei João da Silva/Fiscal de Vigilância Sanitária – Matrícula 75401; Karoline de Oliveira Bittencourt Espíndola/ Fiscal de Vigilância Sanitária – Matrícula 63299101; Luiz Antônio Patino/ Fiscal de Vigilância Sanitária – Matrícula 63304903

## PORTARIA 1788 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4884938

PORTARIA Nº 1788 DE 14 DE JUNHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

#### RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, BIANCA MARISTELA ROVATTI GONÇALVES matrícula 63503802 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, com início em 07.06.2023 e termino em 13.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

## PORTARIA 1795 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4884948

PORTARIA Nº 1795 DE 14 DE JUNHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ZILMA CORDOVA matrícula 6227003 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 12.06.2023 e termino em 12.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

**PORTARIA 1796 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884951

PORTARIA Nº 1796 DE 14 DE JUNHO DE 2023  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ELLEHN CASSIA LECZCO matrícula 63312401 ocupante do cargo de VETERINÁRIO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 12.06.2023 e termino em 12.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

**PORTARIA 1798 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884957

PORTARIA N º 1798 DE 14 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei a Orgânica.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a PATRICIA FARIAS RIVA, matrícula 63460903 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO com carga horária de 20 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 31.05.2023 e término em 26.11.2023, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

**PORTARIA N º 1658-1678 E 1681,1683 DE 05 DE JUNHO DE 2023 NOMEIA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Publicação Nº 4884974

PORTARIA N º 1658 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) MAURI DOMINGOS MACHADO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1659 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) RENAN LUIZ RAMOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1660 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) RODRIGO MAFFESSONI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1661 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) CLEVERSON CARDOSO DIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 13/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1662 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) SIMONE DE CASTILHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1663 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) CAMILLY ALMEIDA DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1664 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) LARA IMETON.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1665 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) RENATA TERTULIANO DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1666 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) ALEXANDRE POFAHL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1667 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) RODRIGO FREITAS DE FARIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1668 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) QUERINO RAMOS VIEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1669 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40

(quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) TATIANE DE ROSSO DE SOUZA CAMPOS DA SILVA.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1670 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) NICOLY TERRA MOTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1671 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) HELLEN CRISTINE DA SILVEIRA NUNES NASCIMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 13/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1672 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) PABLO ROBERTO BREHMER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1673 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) PAULO VILAR LIMA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1674 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) JADIELSON CARLOS DANTAS VASCONCELOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 13/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1675 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) NILSON JARA COENE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1676 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) PRISCILA ZUCATELLI DE MENEZES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1677 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) ROSSINEIA CASTRO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1678 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) VILMAR SOUZA RIBEIRO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1681 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) BRUNO COSTA CARDOSO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 1683 DE 05 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, o (a) Sr. (a) NICOLI ARRUDA GUILHERME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM  
DIRETOR INTERINO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N º 1787 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884980

PORTARIA N º 1787 DE 14 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais, CARLA RAIMUNDO DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL  
DIRETORA INTERINA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N º 1790 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884986

PORTARIA N º 1790 DE 14 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CLAUDINE DENISE DE SOUZA BENTO, matrícula 101801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias. Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 15 de junho de 2023 a 14 de julho de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2023.  
NATHALIA ZABEL  
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N º 1791 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885029

PORTARIA N º 1791 DE 14 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SILAMARA DIAS, matrícula 236303, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 15 de junho de 2023 a 12 de setembro de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL  
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N º 1792 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885034

PORTARIA N º 1792 DE 14 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LUDIMILA GAYA PRETI FERNANDES, matrícula 179808, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 15 de junho de 2023 a 12 de setembro de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL  
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N º 1793 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885040

PORTARIA N º 1793 DE 14 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1630606, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 15 de junho de 2023 a 12 de setembro de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL  
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N º 1794 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885043

PORTARIA N º 1794 DE 14 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a HELDER RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 6238401, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 15 de junho de 2023 a 14 de julho de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL  
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA N º 1797 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885045

PORTARIA N º 1797 DE 14 DE JUNHO DE 2023

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR TANIA MARIA GOULART PONTES, matrícula 1510406, ocupante do cargo de AGENTE DE SERV. GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 ano, conforme ofício nº 083/2023 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
MÉDICO DO TRABALHO

### **PORTARIA Nº 1758 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882873

PORTARIA Nº 1758/2023

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, a servidora abaixo relacionada, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:

1) AMABILE ERBS SCHOEPING – matrícula nº63710501

Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:

- a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
- b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 13 de junho de 2023.

RODRIGO SABINO SOARES  
PROCURADOR-GERAL

### **PORTARIA Nº 1773 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884303

PORTARIA Nº 1773 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes



**RESOLVE:**

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 162/2022 PMN - referente PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE TOTENS DECORATIVOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

**Fiscais:**

FABIANE ELEUTÉRIO - (titular)

LEANDRO ALVES PINTO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 de junho de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PORTARIAS DE NOMEAÇÃO N° 1725,1726,1786**

Publicação N° 4884965

PORTARIA N ° 1725 DE 07 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO n° 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar n° 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO N° 030/2021, o (a) Sr. (a) Jéssica Alves Bichinock, para exercer o cargo de efetivo de Professor de educação infantil, com 20 (vinte) horas semanais, lotado no (a) C.M.E.I. Prof.ª Katia Regina Gazaniga de Souza, no período vespertino, a partir de 12/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2023.

Diego Manoel Sehnem

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS INTERINO

PORTARIA N ° 1726 DE 07 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO n° 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar n° 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO N° 030/2021, o (a) Sr. (a) Linara Zancanela da Cunha, para exercer o cargo de efetivo de Professor de educação física na educação infantil, com 10 (dez) horas semanais, lotado no (a) C.M.E.I. Prof.ª Katia Regina Gazaniga de Souza, no período vespertino, a partir de 12/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2023.

Diego Manoel Sehnem

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS INTERINO

PORTARIA N ° 1786 DE 13 DE JUNHO DE 2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO n° 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar n° 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2021, o Sr. Emerson César Granja Barreto, para exercer o cargo de efetivo de secretário escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado no (a) Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JUNHO DE 2023.

Nathalia Zabel  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

**CITAÇÃO POR EDITAL PAD 04-2023**

Publicação Nº 4874290

**CITAÇÃO POR EDITAL**

A Senhora Presidente da Comissão de Processo Administrativo Caroline Figueiredo de Lima Couto, designada pela Portaria nº 1161/2023 faz saber a Sra. **Vania Cristina da Silva Ramos**, que estão correndo, em seus termos legais, os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023 em que a mesma figura como indiciada, por possível abandono de cargo, disposto no artigo 133, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

E, constando dos autos que a mesma fica, pelo presente edital, CITADA do Processo Administrativo-autos nº 04/2023 e INTIMADA a comparecer às 16h30min do dia 27/06/2023, na sala de Audiência, situada na Rua João Emílio, nº. 100, Centro, Navegantes/SC, anexa à Procuradoria Jurídica.

Desde já fica INTIMADA para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme disposto no artigo 163 da Lei Complementar nº. 007/2003. Do que para ciência da indiciada, conforme manda a referida Lei em seu artigo 162, parágrafo único, é expedido o presente edital, que será publicado por três dias consecutivos.

Navegantes (SC), 07 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAROLINE FIGUEIREDO DE LIMA COUTO  
Data: 07/06/2023 17:01:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Caroline Figueiredo de Lima Couto  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

# Nova Trento

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 0138-2023- FISIOTERAPEUTA

Publicação Nº 4883471

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 138 /2023

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2022, HOMOLOGADO EM 06/12/2022, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, para o cargo e Fisioterapeuta, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 16,19,20 de junho de 2023, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC,14 de junho de 2023.

TIAGO DALSSASSO ELIANE TOMAZ  
Prefeito Municipal Secretária Municipal  
de Administração

ANEXO I

CARGO

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO
1º	23094	KARLA EVANS SANTOS DE SANTANA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 01 Foto ¾ RECENTE
  - Cópia e Original do RG e CPF
  - Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
  - Carteira de Motorista;
  - Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
  - Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
  - Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
  - Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
  - Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
  - Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
  - Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
  - Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
  - Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
  - Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
  - Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
  - Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
- Retirada na internet, através do site:  
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:  
[https:// certidoes.tjsc.jus.br/](https://certidoes.tjsc.jus.br/) (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau)  
[https:// certidoes.tjsc.jus.br/](https://certidoes.tjsc.jus.br/) (Tribunal de Justiça-Segundo Grau)

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL ( retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html> ).

No caso de percepção de salário família:

( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.

( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.

Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:

( ) Declaração de bens;

( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;

( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.

( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

## **PORTARIA 886-2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - MARIA HELENA MARIAN ABREU**

Publicação Nº 4883412

PORTARIA Nº 886/2023

Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) Lei Complementar nº 709/2023 e Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal MARIA HELENA MARIAN ABREU, matrícula Nº 7673, Professor Nível III, Referência C, com 40 (quarenta) horas semanais, passando para Professor Nível III, Referência E, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Larissa Battisti

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## **PORTARIA 887-2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - TAMIRES DALSSASSO**

Publicação Nº 4883414

PORTARIA Nº 887/2023

Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) Lei Complementar nº 709/2023 e Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal TAMIRES DALSSASSO, matrícula Nº 7674, Professor Nível IV, Referência C, com 40 (quarenta) horas semanais, passando para Professor Nível IV, Referência E, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Larissa Battisti

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA 888-2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - JAQUELINE BOSIO**

Publicação Nº 4883416

PORTARIA Nº 888/2023

Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) Lei Complementar nº 709/2023 e Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal JAQUELINE BOSIO, matrícula Nº 7675, Professor Nível IV, Referência C, com 40 (quarenta) horas semanais, passando para Professor Nível IV, Referência E, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA 889-2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - JULIANA ZICATTI DE SANTANA MARCOLLA**

Publicação Nº 4883417

PORTARIA Nº 889/2023

Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) Lei Complementar nº 709/2023 e Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal JULIANA ZICATTI DE SANTANA MARCOLLA, matrícula Nº 7676, Professor Nível IV, Referência C, com 40 (quarenta) horas semanais, passando para Professor Nível IV, Referência E, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA 890-2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - ELISANGELA CARDOSO ANDRADE DOS SANTOS**

Publicação Nº 4883419

PORTARIA Nº 890/2023

Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) Lei Complementar nº 709/2023 e Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal ELISANGELA CARDOSO ANDRADE DOS SANTOS, matrícula Nº 7677, Professor Nível IV, Referência C, com 40 (quarenta) horas semanais, passando para Professor Nível IV, Referência E, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

### **PORTARIA 891-2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - ROSALI MARIA MAZZOLA MAURICI**

Publicação Nº 4883421

PORTARIA Nº 891/2023

Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) Lei Complementar nº 709/2023 e Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal ROSALI MARIA MAZZOLA MAURICI, matrícula Nº 7678, Professor Nível IV, Referência C, com 40 (quarenta) horas semanais, passando para Professor Nível IV, Referência E, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

### **PORTARIA 892-2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - ELOIZA TRIDAPALLI DALRI ORSI**

Publicação Nº 4883424

PORTARIA Nº 892/2023

Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) Lei Complementar nº 709/2023 e Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal ELOIZA TRIDAPALLI DALRI ORSI, matrícula Nº 7679, Professor Nível IV, Referência C, com 40 (quarenta) horas semanais, passando para Professor Nível IV, Referência E, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



**PORTARIA 893-2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - MARIA JULIA FELLER PFLEGER**

Publicação Nº 4883426

PORTARIA Nº 893/2023

Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) Lei Complementar nº 709/2023 e Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal MARIA JÚLIA FELLER PFLEGER, matrícula Nº 7695, Professor Nível IV, Referência C, com 40 (quarenta) horas semanais, passando para Professor Nível IV, Referência E, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA 894-2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - MONICA RAQUEL RAISER**

Publicação Nº 4883428

PORTARIA Nº 894/2023

Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) Lei Complementar nº 709/2023 e Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal MÔNICA RAQUEL RAISER, matrícula Nº 7722, Professor Nível IV, Referência C, com 40 (quarenta) horas semanais, passando para Professor Nível IV, Referência E, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA 895-2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - TELMA GARCIA**

Publicação Nº 4883429

PORTARIA Nº 895/2023

Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) Lei Complementar nº 709/2023 e Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal TELMA GARCIA, matrícula Nº 7911, Professor Nível IV, Referência B, com 15 (quinze) horas semanais, passando para Professor Nível IV, Referência D, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

### **PORTARIA 897-2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - HILISBETI BOTTAMEDI RUBERTI**

Publicação Nº 4883432

PORTARIA Nº 897/2023

Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) Lei Complementar nº 709/2023 e Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal HILISBETI BOTTAMEDI RUBERTI, matrícula Nº 201, Orientador Escolar Nível IV, Referência Q, com 40 (quarenta) horas semanais, passando para Orientador Escolar Nível IV, Referência S, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

### **PORTARIA 898-2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - MICHELLE KETRIN DE MELO**

Publicação Nº 4883433

PORTARIA Nº 898/2023

Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) Lei Complementar nº 709/2023 e Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal MICHELLE KÉTRIN DE MELO, matrícula Nº 270, Psicopedagogo Nível IV, Referência Q, com 40 (quarenta) horas semanais, passando para Psicopedagogo Nível IV, Referência S, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA 899-2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - JANETE APARECIDA VIANA**

Publicação Nº 4883435

PORTARIA Nº 899/2023

Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) Lei Complementar nº 709/2023 e Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal JANETE APARECIDA VIANA, matrícula Nº 6544, Coordenador Escolar Nível IV, Referência E, com 40 (quarenta) horas semanais, passando para Coordenador Escolar Nível IV, Referência G, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA 900-2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - GIOVANA CADORIN HOFFMANN**

Publicação Nº 4883436

PORTARIA Nº 900/2023

Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) Lei Complementar nº 709/2023 e Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal GIOVANA CADORIN HOFFMANN, matrícula Nº 6688, Coordenador Escolar Nível IV, Referência C, com 40 (quarenta) horas semanais, passando para Coordenador Escolar Nível IV, Referência E, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA 901-2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - TAMIRES LEITE MERIZIO**

Publicação Nº 4883437

PORTARIA Nº 901/2023

Progressão Funcional Horizontal

A Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e nos termos dos artigos 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 706/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) Lei Complementar nº 709/2023 e Decreto nº 116/2023, de 08 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional Horizontal à Servidora Pública Municipal TAMIRES LEITE MERIZIO, matrícula Nº 7057, Supervisor

Escolar Nível III, Referência C, com 40 (quarenta) horas semanais, passando para Supervisor Escolar Nível III, Referência E, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial do Município/ DOM/SC.

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

### **PORTARIA 902-2023 - CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - REGINA APARECIDA BARRETO**

Publicação Nº 4883475

PORTARIA Nº 902/2023  
Conceder Licença Tratamento de Saúde

Eliane Tomaz, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 122, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

**RESOLVE:**

CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, REGINA APARECIDA BARRETO, matrícula nº 6772, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, pelo período de 125 (cento e vinte e cinco) dias, a contar de 24 de maio de 2023 a 25 de setembro de 2023, conforme resultado pericial datado de 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de junho de 2023.

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

### **PORTARIA 903-2023 - CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - JOSÉ EUGENIO BATTISTI**

Publicação Nº 4883477

PORTARIA Nº 903/2023  
Conceder Licença Tratamento de Saúde

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 122, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

**RESOLVE:**

CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ EUGÊNIO BATTISTI, matrícula nº 43, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, pelo período de 92 (noventa e dois) dias, a contar de 25 de abril de 2023 a 25 de julho de 2023, conforme resultado pericial datado de 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de junho de 2023.

Ricardo Bittencourt  
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA 904-2023 - EXONERAÇÃO ROSEMERI TRIDAPALLI MONTIBELLER**

Publicação Nº 4883478

PORTARIA Nº 904/2023  
Dispõe sobre Exoneração

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 63, Inciso I, da Lei nº 2.912, de 22 de março de 2023 (Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Trento).

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, a ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Trento, ROSEMERI TRIDAPALLI MONTIBELLER, matrícula nº 20312, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Conselho Tutelar Municipal, a contar de 12 de junho de 2023.

Nova Trento, 13 de junho de 2023.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

**PORTARIA 905-2023 - NOMEAR CARGO COMISSIONADO - ROSEMERI TRIDAPALLI MONTIBELLER**

Publicação Nº 4883479

PORTARIA Nº 905/2023  
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Cultura.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 09, inciso II, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

**RESOLVE:**

NOMEAR, ROSEMERI TRIDAPALLI MONTIBELLER, inscrita no CPF sob nº 442.XXX.XXX-X1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 13 de Junho de 2023.

Nova Trento, em 13 de Junho de 2023.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

**PORTARIA 906-2023 - EXONERAÇÃO CAMILI GABRIELA DA SILVA**

Publicação Nº 4883483

PORTARIA Nº 906/2023  
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 52, inciso II, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, CAMILI GABRIELA DA SILVA, matrícula nº 9134, do cargo de provimento em comissão de Assessor Distrital (AGUTI E CLARAÍBA), com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 13 de junho de 2023.

Nova Trento, 13 de junho de 2023.

Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

**PORTARIA 907-2023 - NOMEAR CARGO COMISSIONADO - ANA RAFAELA PAZ DE FREITAS**

Publicação Nº 4883486

PORTARIA Nº 907/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Distrital (AGUTI E CLARAÍBA).

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 09, inciso II, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

NOMEAR, ANA RAFAELA PAZ DE FREITAS, inscrita no CPF sob nº 053.XXX.XXX-X2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Distrital (AGUTI E CLARAÍBA), com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 14 de Junho de 2023.

Nova Trento, em 14 de Junho de 2023.

Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

**PORTARIA 908-2023 - CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - DOLORES DO ROCIO BATTISTI MARCHI**

Publicação Nº 4885445

PORTARIA Nº 908/2023

Conceder Licença Tratamento de Saúde

Marileia Cipriani Tomasoni, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 122, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, DOLORES DO ROCIO BATTISTI MARCHI, matrícula nº 3529, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, pelo período de 50 (cinquenta) dias, a contar de 15 de maio de 2023 a 03 de julho de 2023, conforme resultado pericial datado de 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de junho de 2023.

Marileia Cipriani Tomasoni  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO MAGISTÉRIO Nº 004-2023**

Publicação Nº 4882705

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL- EDITAL Nº004/2023.

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL- EDITAL Nº 004/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Processo Seletivo de Remoção e Suplementação de Carga Horária do Magistério Público Municipal – Professores Efetivos- Edital nº 004/2023, é a seguinte:

REMOÇÃO

Clas.	Nome	Hab/Tit.	Aperf/Ref.	Assid.	Pontuação	Data da Nomeação	Data de Nasc.
-------	------	----------	------------	--------	-----------	------------------	---------------

1º	Sérgio Tomasoni	06	07	10	23	09/02/2015	30/12/1966
2º	Jucéli Mª Ar- melini	06	05	10	21	01/02/2016	24/05/1982
3º	Edilene Michelli Bassi	06	05	10	21	01/02/2018	20/03/1973
4º	Juliana Zicatti Santana Marcolla	06	05	10	21	01/02/2018	09/04/1984
5º	Jaqueline Bosio	06	05	10	21	01/02/2018	06/07/1990

## SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Clas.	Nome	Hab/Tit.	Aperf/Ref.	Assid.	Pontuação	Data da Nome- ação	Data de Nasc.
1º	Gilmara Bertotti	06	17	10	33	01/11/2004	12/04/1977
2º	Lúcia M. Muraro Wisintainer	06	07	10	23	09/02/2015	18/07/1971
3º	Andressa Celis Souza	06	07	10	23	09/02/2015	01/02/1981
4º	Greice Cristina Darós	06	07	10	23	03/08/2015	05/07/1973
5º	Talita Postai Bianchini	06	07	10	23	03/08/2015	26/05/1984
6º	Roziani H. Tell Erbs	06	07	10	23	01/02/2016	27/06/1980
7º	Leoniria F. Anzini Mistura	06	07	10	23	16/03/2016	19/04/1976
8º	Denise Sborz Fantini	06	05	10	21	01/02/2017	03/06/1979
9º	Edilene M. Bassi	06	05	10	21	01/02/2018	20/03/1973
10º	Luciana Mª Cadorin	06	04	06	16	29/07/2016	06/05/1977

Nova Trento, 14 de junho de 2023.

Larissa Battisti  
Secretária Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 58/2023**

Publicação Nº 4882783

Página: 1 / 6

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 58/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 / 2023**

No dia 6 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023, Processo licitatório nº 58/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>QUALIDADE MINERACAO LTDA</b>	4,12,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>QUALIDADE MINERACAO LTDA</b>	00.820.854/0001-14		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: QUALIDADE MINERACAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	BRITA Nº 01 - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	PRÓPRIA PRÓPRIA	1000	48,20	48.200,00
12	BRITA Nº 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	PRÓPRIA PRÓPRIO	500	31,90	15.950,00
17	PÓ DE PEDRA - SEM FRETE	TONELADA	PRÓPRIA PRÓPRIO	500	31,00	15.500,00
18	PÓ DE PEDRA - COM FRETE	TONELADA	PRÓPRIA PRÓPRIO	500	51,50	25.750,00
19	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - SEM FRETE	TONELADA	PRÓPRIA PRÓPRIO	8000	29,90	239.200,00
20	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - COM FRETE	TONELADA	PRÓPRIA PRÓPRIO	10000	31,80	318.000,00

							Página: 2 / 6	
21	REJEITO DE BRITAGEM - SEM FRETE	TONELADA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	200	24,90	4.980,00	
22	REJEITO DE BRITAGEM - COM FRETE	TONELADA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	200	32,80	6.560,00	
23	Rejeito fino Com frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. CIF	TONELADAS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	200	35,80	7.160,00	
24	Rejeito Fino Sem frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. FOB	TONELADAS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	200	24,80	4.960,00	
25	Rejeito médio Com frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. CIF	TONELADAS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	200	33,80	6.760,00	
26	Rejeito Médio Sem frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. FOB	TONELADAS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	200	24,80	4.960,00	
27	Rejeito Grosso Com frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. CIF	TONELADAS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	200	39,70	7.940,00	
28	Rejeito Grosso Sem frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. FOB	TONELADAS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	200	24,90	4.980,00	
29	REJEITO - AGREGADO RECICLADO	TONELADAS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	10000	24,80	248.000,00	
30	Pedra n 4 Com frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. CIF	TONELADAS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	500	53,80	26.900,00	
31	Pedra n 4 Sem frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. FOB	TONELADAS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	500	49,40	24.700,00	
32	RACHÃO DE 64 A 170 MM - SEM FRETE	TONELADA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	500	31,20	15.600,00	
33	RACHÃO DE 64 A 170 MM - COM FRETE	TONELADA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	500	46,70	23.350,00	
34	PEDRA DETONADA COM DIÂMETRO ENTRE 0,5 A 1,10 M. SEM FRETE. PARA ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO. FOB	TONELADAS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	500	27,80	13.900,00	
35	PEDRA DETONADA COM DIÂMETRO ENTRE 0,5 A 1,10 M. COM FRETE. MUNICÍPIO RETIRADA NA EMPRESA. CIF	TONELADAS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	500	55,40	27.700,00	
36	PEDRA DETONADA PARA CONTENÇÃO DE RIO. SEM FRETE PARA ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. FOB	TONELADAS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1000	24,10	24.100,00	
37	PEDRA DETONADA PARA CONTENÇÃO DE RIO. COM FRETE. MUNICÍPIO RETIRADA NA EMPRESA. CIF	TONELADAS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1000	55,80	55.800,00	
38	BRITA #0 #2 - SEM FRETE	TONELADA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	500	33,40	16.700,00	
39	BRITA #0 #2 - COM FRETE	TONELADA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	500	49,80	24.900,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de

- habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação,

pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Página: 6 / 6

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,6 de Junho de 2023

---

QUALIDADE MINERACAO LTDA  
CNPJ: 00.820.854/0001-14

---

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO




**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - PROCESSO Nº 63/2023**

Publicação Nº 4882684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4FD854167368D8186CBFD25120DB3FC99CCA552

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 40/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 63/2023 <b>Data do Processo:</b> 28/04/2023
<b>CNPJ:</b> 08.858.200/0001-91 <b>Telefone:</b> (48) 3267-3267 <b>Endereço:</b> Rua Nereu Ramos, - Centro <b>CEP:</b> 88270-000 - Nova Trento	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 63/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 40/2023 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 14/06/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO*

**Lote: 1**

**Participante: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PIJAMA CIRURGICO HOSPITALAR - TAM P AO GG	150,000	UNID.	97,50	14.625,00
2	PIJAMA CIRURGICO HOSPITALAR - TAM XGG	30,000	UNID.	105,80	3.174,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>17.799,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>17.799,00</b>

Nova Trento, 14/06/2023

TIAGO DALSSASSO  
 PREFEITO

Assinatura do Responsável



**TERMO DE RETIFICAÇÃO I - PROCESSO N. 039/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2023 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2023**

Publicação Nº 4882984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F15FE9CCF466F38138AF34F4E320ACBA1408F673



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**TERMO DE RETIFICAÇÃO**  
**PROCESSO N. 039/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2023 -**  
**INEXIGIBILIDADE N. 002/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SENDO PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA, TEATRO, ARTES VISUAIS, ARTES POPULARES E CIRCO, PINTURA ARTÍSTICA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA TRENTO DURANTE O PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, informa que, FICA RETIFICADO O EDITAL CITADO, para corrigir os LINKS de inscrição, conforme abaixo:

**Onde se lê:**

1.4 – A documentação e a proposta de Trabalho deverão ser inscritas pelo link: **Pessoa Física** <https://bityli.com/Qeg8O> - **Pessoa Jurídica** <https://bityli.com/mKZP3>, de 07 de junho de 2023 até o dia 15 de dezembro de 2023.

**Leia se:**

1.4 – A documentação e a proposta de Trabalho deverão ser inscritas pelos links:  
**Pessoa Física** <https://forms.gle/7w8c3zemwwDSDgKT7>, **Pessoa Jurídica:** <https://forms.gle/VjGxgYieS4Xq3Dxn9>, até o dia 15 de dezembro de 2023.

Nova Trento, 14 de junho de 2023.

Fernando Sens  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### DECRETO GP N.º 035, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883321

DECRETO GP N.º 035, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“DETERMINA A FORMALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREA DE TERRA DO MUNICÍPIO, POR ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL N.º 3.018/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Determina a formalização de permuta de áreas, através de escritura pública, visando concretizar o comando da Lei Municipal n.º 3.018, de 1º de junho de 2023.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Nova Veneza, a ser permutado, trata-se de um terreno urbano de área de terra de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), lote n.º 07 da quadra n.º 03, com as seguintes confrontações: Norte: 25,00 metros, com o lote n.º 05; Sul: 25,00 metros, com o lote n.º 09; Leste: 15,00 metros, com a Rua Projetada 1002 e a Oeste: 15,00 metros, com o lote n.º 08, conforme matrícula n.º 8.236 no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - Os imóveis de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, a serem havidos na permuta são os seguintes terrenos:

I – Um terreno urbano, com área de terra de 378,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e oito metros quadrados), lote n.º 12, da quadra n.º 20, situado em Caravaggio, Município de Nova Veneza, Comarca de Criciúma/SC, com as seguintes confrontações: Norte: 27,00 metros, com o lote n.º 13; Sul: 27,00 metros, com a Rua Projetada; Leste: 14,00 metros com a Rua Existente e a Oeste: 14,00 metros, com parte do lote n.º 10, conforme matrícula n.º 1.572 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II – Um terreno urbano, com área de terra de 378,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e oito metros quadrados), lote n.º 13, da quadra n.º 20, situado em Caravaggio, Município de Nova Veneza, Comarca de Criciúma/SC, com as seguintes confrontações: Norte: 27,00 metros, com o lote n.º 14; Sul: 27,00 metros, com o lote n.º 12; Leste: 14,00 metros, com a Rua Existente e a Oeste: 14,00 metros, com parte do lote n.º 10, conforme matrícula n.º 3.618 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis, em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º - A escritura pública a ser formalizada deverá conter todos os mecanismos necessários para consecução da permuta das áreas acima citadas, para possibilitar o registro nas matrículas competentes.

Art. 5º - A permuta de que trata este Decreto, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 13 de junho de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO GP N.º 036, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883333

DECRETO GP N.º 036, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PARA A SISTEMATIZAÇÃO E PUBLICIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos arts. 7º e 9º do Decreto GP n.º 050, de 13 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Gestão Democrática Escolar, composta por três representantes da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

I - Soraia Aparecida dos Santos Bortolotto

II – Ricardo Mazzorana Albuquerque dos Santos

III – Scheila Pizzolo Mondardo

Parágrafo único - Os membros da comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de:

I - Elaborar o Edital relativo ao Processo de Qualificação dos Planos de Gestão com critérios de inscrição e demais quesitos que se julgar necessários a esse certame;

II - Definir cada membro para representação na composição da Banca Examinadora;

III - Elaborar os critérios de avaliação do Plano de Gestão;

IV - Homologar ou não a inscrição do(a) candidato(a), a partir do preenchimento dos requisitos exigidos por este Decreto e pelo Edital;

V - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;

VI - Elaborar o Cronograma de Atividades relativas a esse processo de qualificação;

VII - Estabelecer Normas Complementares a este Regulamento;

VIII - Oficializar o resultado do processo de qualificação, apresentando ao Chefe do Poder Executivo a nominata dos candidatos cujos Planos de Gestão foram selecionados;

IX - Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;

X - Resolver os casos omissos relativos ao Processo de Qualificação dos Gestores;

XI - Organizar e coordenar o processo de apresentação e votação dos Planos de Gestão.

Art. 3º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 13 de junho de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ERRATA AO DECRETO SAF N.º 019, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883506

## ERRATA

O Município de Nova Veneza/SC vem a público fazer a seguinte retificação do DECRETO SAF N.º 019, DE 05 DE JUNHO DE 2023, no ato publicado no dia 07 de junho de 2023, junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme segue:

## 1. DA RETIFICAÇÃO:

1.1 - Na página 1026 da edição nº 4.234:

Onde se lê:

DECRETO SAF N.º 019, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Leia-se:

DECRETO SAF N.º 020, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Nova Veneza, SC, 14 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2023 - PMNV**

Publicação Nº 4883895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C44F80AA2CE375AC67CC7379B84842F1B05AF18C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 1-76/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada.: ALMAQ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Valor ..... : R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Vigência ..... : Início: 14/06/2023 Término: 31/12/2023

Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 30/2023.

Recursos ..... : (30) 07.001.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (Educação – 25% Arrecadação de Impostos); (35) 07.001.2.018.3.3.90.00.00.00.00 (Educação – 25% Arrecadação de Impostos).

Objeto ..... : contratação de empresa especializada em serviços de manutenções e realização de melhorias em geral para as unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 14 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

# Orleans

## PREFEITURA

### PROCESSO Nº123/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4884245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 580E057847D556879FE32F00C49D4020814E28A9

PROCESSO Nº 123/2023

PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 43/2023

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, TATAMES, COLCHONETES E PISO DE BORRACHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 28/06/2023 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 29/06/2023, às 08h30min

REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br) e-mail [licitacao@orleans.sc.gov.br](mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br)

Orleans - SC, 14 de Junho de 2023

Jorge Luiz Koch

Prefeito Municipal

Código registro TCE: 580E057847D556879FE32F00C49D4020814E28A9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 PREFEITURA**

Publicação Nº 4883067

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 5  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 / 2023**

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2023, Processo licitatório nº 103/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	40,48

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	18.486.182/0001-18		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
40	INDENIZAÇÃO DE VIAGEM E DIÁRIA 75G OFF-SET 1X0 bloco BLOCO COM 100 A5		NORTE	160	8,00	1280,00
48	SSO 19 FICHA DE ATENDIMENTO - SAMU, AUTO COP, bloco 1X0, 50X2, A-4.		NORTE	206	10,00	2060,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

JORGE LUIZ  
KOCH:3423325399  
1

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:3423325399  
Dados: 2023.06.14 09:31:47 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 2 / 5  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991  
Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:31:58  
-03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 3 / 5  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

JORGE LUIZ  
KOCHE:34233253991Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCHE:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:32:09  
-03'00"

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 5  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impróprios ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:32:32  
-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 5 / 5  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.  
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Junho de 2023

JORGE LUIZ  
KOCH:3423325  
3991

Assinado de forma digital  
por JORGE LUIZ  
Koch:34233253991  
Dados: 2023.06.14  
09:32:42 -03'00'

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
CNPJ: 18.486.182/0001-18

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4883069

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 6  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 / 2023

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2023, Processo licitatório nº 103/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE) , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	14,23,24,25,35,125

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
14	PMO 61 FOLDERS 40X30CM, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 300G LISO, CHAPA CTP, 2 DOBRAS PARALELAS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 300G COUCHÊ, 4X4, MILHEIRO, A-3.	Milheiro	Multy	17	977,00	16609,00
23	SSO186 CERTIFICADOS FOLHA GUILHOTINA 180G/M OFF-SET 4X0 UNIDADE UNIDADE 21X29,7	Unidade	Multy	1000	1,27	1270,00
24	CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE, EM PAPEL GLITTER, TAMANHO A4	Unidade	Multy	1000	0,77	770,00
25	CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE, EM PAPEL DUPLEX, TAMANHO A4	Unidade	Multy	2000	0,77	1540,00
35	CARTÃO IMPRESSO EM FOLHA ADESIVA DE PAPEL COM BRILHO, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 12 CORES, TAMANHO CONFORME SOLICITADO, ELABORAÇÃO DE ARTE CONFORME SOLICITADO E APROVADO	Metro Quadrado	Multy	60	197,00	11820,00

JORGE LUIZ  
Koch:34233253  
991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:33:32 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 2 / 6  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

125	SSO185 CARTEIRA DE SAÚDE VIGILANCIA 240G COUCHE 4X4 1000X1 UNIDADE 19X14	Unidade	Multy	100	2,77	277,00
-----	---	---------	-------	-----	------	--------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

JORGE LUIZ  
KOCHE:342332539  
91

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ  
KOCHE:34233253991  
Data: 2023.06.14 09:33:48  
+03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 3 / 6  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Data: 2023.06.14 09:33:59  
-03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 6  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**JORGE LUIZ  
KOCH:3423325  
3991  
Assinado de forma digital  
por JORGE LUIZ  
Koch:34233253991  
Dados: 2023.06.14  
09:34:09 -03'00"



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 6  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 14 de Junho de 2023

**JORGE LUIZ** Assinado de forma  
digital por JORGE LUIZ  
**KOCH:34233**  
**253991** KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14  
09:34:19 -03'00'

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA  
CNPJ: 34.382.012/0001-40

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 6 / 6  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4883070

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 / 2023

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2023, Processo licitatório nº 103/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE) , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ELISA REDIVO - ME	16,20,30,34,41,120,121,123,124

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELISA REDIVO - ME	14.484.048/0001-27	ALTAIR FERNANDES DA SILVA NETO	075.748.809-99

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ELISA REDIVO - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
16	PMO 64 FAIXAS COM MADEIRA NAS BORDAS PARA ATIVIDADES CÍVICAS, COMEMORATIVA, EDUCACIONAIS, PROJETOS E OUTRAS ATIVIDADES AFINS. CALCULADO EM M². IMPRESSÃO EM MATERIAL LONA 440G COM CORES E TAMANHO DE ACORDO COM MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO.	metro quadrado	ELISA REDIVO	575	49,50	28462,50
20	PMO 73 LOCAÇÃO DE OUTDOOR 9X3M COM MÍDIA DE PAPEL, NO PERÍODO DE 30 DIAS, NA CIDADE DE ORLEANS, BRAÇO DO NORTE, URUSSANGA, LAURO MULLER, SÃO LUDGERO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO UNIDADE	Unidade	ELISA REDIVO	61	399,00	24339,00
30	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: ESTRUTURA DE MADEIRA EUCALIPTO, COM OS PÉS E ESCORAS DE EUCALIPTO TRATADO, LONA IMPRESSA E APLICADA, LONA	metro quadrado	ELISA REDIVO	1020	369,00	376380,00

JORGE LUIZ  
Koch:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:36:10  
-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 2 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

	IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 GRAMAS, COM AS CÓRES E TAMAÑOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO.					
34	PLACAS INTERNAS DE SINALIZAÇÃO DAS SALAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV NOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA.	Unidade	ELISA REDIVO	260	23,00	5980,00
41	SSO184 TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONFECCIONADO EM DUAS FACES PROPORCIONAIS, MEDINDO 80 CM DE LARGURA E 220 CM DE ALTURA. DEVE SER CONFECCIONADA EM CHAPA ACM 2MM. ESTRUTURA INTERNA COM TUBOS DE FERRO MEDINDO 50 MM X 50 MM HASTE EM TUBO REDONDO DE 4 POLEGADAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. FIXADA AO SOLO SOB SAPATA DE CONCRETO COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO DO TOTEM. DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Unidade	ELISA REDIVO	10	4703,81	47038,10
120	SSO177 PLACA DE PAREDE SEM SUPORTE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA VERTICAL MEDINDO 60 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS COM MEDIDAS COMPATÍVEIS PARA A ADEQUADA FIXAÇÃO. DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE U U UNIDADE UNIDADE	Unidade	ELISA REDIVO	3	344,00	1032,00
121	SSO178 PLACA DE PAREDE SEM SUPORTE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA VERTICAL MEDINDO 120 CM DE LARGURA X 60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E FIXAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE U U UNIDADE UNIDADE	Unidade	ELISA REDIVO	3	269,00	807,00
123	SSO180 PLACAS INTERNAS DE SINALIZAÇÃO DE SALAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV NOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. DEVEM SER FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DAS PORTAS, NA PARTE EM MADEIRA, CENTRALIZADO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade	ELISA REDIVO	5	24,00	120,00
124	SSO181 PLACAS INTERNAS DE SINALIZAÇÃO DAS SALAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV NOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE, U U UNIDADE	Unidade	ELISA REDIVO	20	26,00	520,00

JORGE LUIZ  
KOCH:3423325399  
1

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:36:30  
-03'00"

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 3 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

## UNIDADE U

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

JORGE LUIZ  
KOCHE:342332539  
91  
Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ  
KOCHE:34233253991  
Data: 2023.06.14 09:36:41  
-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 4 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

JORGE LUIZ  
KOCHE:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCHE:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:36:52  
-03'00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**JORGE LUIZ  
KOCH:34232539  
91Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ  
KOCH:3423253991  
Dados: 2023.06.14 09:37:04  
03'00"



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 6 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 14 de Junho de 2023

**JORGE LUIZ** Assinado de forma digital por JORGE LUIZ  
**KOCH:34233** KOCH:34233253991  
**253991** Dados: 2023.06.14 09:37:13 -03'00'

ELISA REDIVO - ME  
CNPJ: 14.484.048/0001-27

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 7 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023 PREFEITURA**

Publicação Nº 4883071

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 6  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80 / 2023**

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2023, Processo licitatório nº 103/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI</b>	17,18,19,27,28,29,46,117,119,122

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI</b>	22.750.646/0001-29	HERCILIO ALBERTON DA SILVA	024.126.779-05

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
17	PMO 65 BANNER COM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDAS P/ FIXAÇÃO PARA ATIVIDADES CÍVICAS, COMEMORATIVAS, EDUCACIONAIS, PROJETOS E OUTRAS ATIVIDADES AFINS. CALCULADO EM M². IMPRESSÃO: EM MATERIAL LONA 440G COM CORES TAMANHO DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO.	metro quadrado	VISUALGRAF	450	70,00	31500,00
18	PMO 69 ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE C/ A LAMINAÇÃO EM BRANCO. (APLICAÇÃO POR DENTRO P/ VER POR FORA) E COM DESENVOLVIMENTO DESIGNER GRÁFICO.	metro quadrado	VISUALGRAF	340	85,00	28900,00
19	PMO 70 ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL BRANCO. (APLICAÇÃO POR FORA), COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO.	metro quadrado	VISUALGRAF	570	65,00	37050,00

JORGE LUIZ  
KOCH:342332539  
91

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:38:50  
-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 2 / 6  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

27	PVC ADESIVADO PARA IDENTIFICAÇÃO EM GERAL COMO: UNIDADES DE SAÚDE, SALAS DE AULA, PARQUES, QUADRAS, SANITÁRIOS E OUTRAS REPARTIÇÕES. IMPRESSÃO EM VINIL BRANCO OU TRANSPARENTE IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO EM PVC 2MM DE GRAMATURA COM CORES E TAMANHOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E INSTALAÇÃO COM DUPLA FACE ÀS EXPENSAS DO FORNECEDOR NO LOCAL SOLICITADO.	metro quadrado	VISUALGRAF	190	100,00	19000,00
28	PLOTAGEM PARA VEÍCULOS (ADESIVO IMPRESSO ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS - ANTIBOLAS), USADO PARA IDENTIFICAÇÃO DA FROTA, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, COM AS CORES E TAMANHOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS INDICADOS.	metro quadrado	VISUALGRAF	380	250,00	95000,00
29	LONA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 GRAMAS, COM AS CORES E TAMANHOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	metro quadrado	VISUALGRAF	1080	68,00	73440,00
46	SSO183 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE BANHEIROS DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. DEVEM SER FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DAS PORTAS, NA PARTE EM MADEIRA, CENTRALIZADO. DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA.	Unidade	VISUALGRAF	23	24,70	568,10
117	SSO165 ADESIVO PARA LIXEIRAS ADESIVO VINILICO 4X0 UNIDADE UNIDADE 10X12	Unidade	VISUALGRAF	1000	2,00	2000,00
119	SSO176 PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNA DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA HORIZONTAL MEDINDO 300 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS COM MEDIDAS COMPATÍVEIS PARA A ADEQUADA FIXAÇÃO. DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Unidade	VISUALGRAF	3	700,00	2100,00
122	SSO179 PLACA INTERNA DE PAREDE SEM SUPORTE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 120 CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E FIXAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade	VISUALGRAF	5	300,00	1500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:39:04 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 3 / 6  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

## CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

JORGE LUIZ

KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:39:17 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 6  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao

JORGE LUIZ

KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE  
LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:39:30 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 6  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

JORGE LUIZ

KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:39:42 -03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 6 / 6  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 14 de Junho de 2023

JORGE LUIZ

KOCH:34233253

991

Assinado de forma digital  
por JORGE LUIZ

KOCH:34233253991

Dados: 2023.06.14 09:39:54  
-03'00'

VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI

CNPJ: 22.750.646/0001-29

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4883073

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81 / 2023

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no CPF sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2023, Processo licitatório nº 103/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>GRAFICA DO LELO LTDA</b>	1,2,3,5,8,9,11,15,21,22,26,32,33,38,42,43,44,45,47,49,51,54, 57,58,68,69,77,78,79,81,84,86,87,88,90,91,92,95,96,97,99,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>GRAFICA DO LELO LTDA</b>	85.288.090/0001-10	INDIA MARIA R. BUSSOLO DA SILVA	773.907.929-49

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GRAFICA DO LELO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
1	PMO 01 PAPEL TIMBRADO 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO A-4	Milheiro	Grfica do Lelo	27	245,00	6615,00
2	PMO 37 ENCADERNAÇÃO DE 20 À 100 FOLHAS COM CAPA EM PLÁSTICO, ESPIRAL, TRANSPARENTE E NAS CORES PRETA E AZUL. 1X0 UNIDADE UNIDADE A-4	Unidade	Grfica do Lelo	204	7,00	1428,00
3	PMO 38 ENCADERNAÇÃO DE 101 À 200 FOLHAS COM CAPA EM PLÁSTICO, ESPIRAL, TRANSPARENTE E NAS CORES PRETA E AZUL. 1X0 UNIDADE UNIDADE A-4	Unidade	Grfica do Lelo	197	8,00	1576,00
5	PMO 42 CARIMBO PEQUENO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER (CXL)12 X 12 MM UNIDADE 12 X 12 MM	Unidade	Grfica do Lelo	235	81,00	19035,00
8	PMO 55 FOLDERS 15X21CM, 4X4 (FRENTE X VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÉ LISO 115G, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 115G COUCHÉ, 4X4, MILHEIRO,	Milheiro	Grfica do Lelo	35	304,70	10664,50

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:57:15  
-0300

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 2 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

4-5.							
9	PMO 56 FOLDERS A-4, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 150G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 150G COUCHE, 4X4, MILHEIRO, A-4.	Milheiro	Grfica do Lelo	45	520,00	23400,00	
11	PMO 58 FOLDERS 15X21CM, 4X0 (FRENTE) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 170G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 170G COUCHE, 4X0, MILHEIRO, A-5.	Milheiro	Grfica do Lelo	32	350,00	11200,00	
15	PMO 62 FOLDERS 21X30, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 250G BRILHO, CHAPA CTP, 4 DOBRAS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 250G COUCHÊ 4X4 MILHEIRO A-4.	Milheiro	Grfica do Lelo	20	734,00	14680,00	
21	PASTA ARQUIVO COM VINCO 300G TRIPLEX 4X0 100X1 UNIDADE 46X32	Unidade	Grfica do Lelo	3800	1,70	6460,00	
22	PASTA ARQUIVO LICITAÇÃO DOIS VINCOS QUATRO DOBRAS E DOIS FUROS 300G TRIPLEX 4X0 100X1 UNIDADE 32X50	Unidade	Grfica do Lelo	1500	1,93	2895,00	
26	CRACHÁ, IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE, EM PAPEL DUPLEX, TAMANHO 10X13	Unidade	Grfica do Lelo	4200	1,39	5838,00	
32	AUTO DE INFRAÇÃO: BLOCO DE 25 FOLHAS DE 3 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (PAPEL NÃO-CARBONO) - MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA.	bloco	Grfica do Lelo	5	45,00	225,00	
33	EMBARGO: BLOCO DE 25 FOLHAS DE 3 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (PAPEL NÃO-CARBONO) - MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA.	bloco	Grfica do Lelo	5	44,99	224,95	
38	PASTA ARQUIVO C/ VINCO - 300 G TRIPLEX - 4X0 - TAMANHO 46X31	Milheiro	Grfica do Lelo	13	1539,90	20018,70	
42	PMO 52 TICKET AVEIA E AZEVÉM NUMERADOS 170G OFF-SET 1X0 UNIDADE UNIDADE 9,5X7	Unidade	Grfica do Lelo	600	0,85	510,00	
43	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO) (VIAS PICOTADAS E COM NUMERAÇÃO). - AUTO-COP - 1X0 - 50X3 -	bloco	Grfica do Lelo	60	21,99	1319,40	
44	TERMO DE VISITA TÉCNICA SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) - AUTO- COP - 1X0 - 50X2 - TAMANHO 22X16	bloco	Grfica do Lelo	10	32,00	320,00	
45	CARTEIRINHA DE ÔNIBUS EM PVC 8,5X5,5CM, COLORIDA, ELABORAÇÃO DE ARTE CONFORME SOLICITADO E APROVADO	Unidade	Grfica do Lelo	3000	23,00	69000,00	
47	SSO 17 ATENDIMENTO ASU - SAMU, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5.	bloco	Grfica do Lelo	206	6,59	1357,54	
49	ENVELOPE OFÍCIO 90 OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO OFÍCIO	Milheiro	Grfica do Lelo	1	460,00	460,00	
51	ENVELOPE 25X19 90 OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO	Milheiro	Grfica do Lelo	1	678,00	678,00	
54	SSO 02 PAPEL TIMBRADO SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, 100X1, A-4	Milheiro	Grfica do Lelo	2	390,00	780,00	
57	SSO 05 ENVELOPE 23X33 SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE, 23X33.	Milheiro	Grfica do Lelo	2	765,00	1530,00	
58	SSO 07 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA BRANCA E OU AZUL, 56G OFF-SET, 1X0, 50X1, 9,5X23.	bloco	Grfica do Lelo	1000	3,30	3300,00	
68	SSO 33 SOLICITAÇÃO DE EXAMES ESPECIAIS, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	250	8,80	2200,00	
69	SSO 35 CAPA DO PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA VINCO, COLAGEM DE TIRAS ADESIVAS NOS LADOS, 180G OFF-SET, 1X0, UNIDADE, 30X46.	Milheiro	Grfica do Lelo	1	1125,00	1125,00	
77	SSO 47 VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROTOCOLO, 150G OFF-SET, 1X0, 100X1, 10,5X7,5.	bloco	Grfica do Lelo	150	3,80	570,00	
78	SSO 49 CADASTRO DE FAMÍLIA, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	14,80	740,00	
79	SSO 50 AGENDAMENTO FISIOTERAPIA, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1, 10X20.	bloco	Grfica do Lelo	50	10,70	535,00	
81	SSO 60 RECOMENDAÇÕES MÉDICAS DE USO, ADESIVO FOSCO, 1X0, 100X1, 3X6	Milheiro	Grfica do Lelo	3	145,00	435,00	
84	SSO 63 FICHA VISITA: DENGUE FEBRE AMARELA, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, 15X10.	bloco	Grfica do Lelo	100	5,15	515,00	
86	SSO 67 CAPA PRONTUÁRIO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VINCO, COLAGEM DE TIRAS ADESIVAS NOS LADOS, 180G OFF-SET, 1X0, UNIDADE,	Milheiro	Grfica do Lelo	1	1120,00	1120,00	

JORGE LUIZ  
Koch:3423325399  
1

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Data: 2023.06.14 09:57:29 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 3 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

30X46.							
87	SSO 70 TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, AUTO COP, 1X0, 25X4, A-4	bloco	Grfica do Lelo	50	20,30	1015,00	
88	SSO 72 AUTO DE INFRAÇÃO, AUTO COP, 1X0, 25X4 NUMER, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	20,30	1015,00	
90	SSO 75 AUTO DE INTIMAÇÃO, AUTO COP, 1X1, 25X4 NUMER BLOCO A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	20,30	1015,00	
91	SSO 76 PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4.	bloco	Grfica do Lelo	100	10,50	1050,00	
92	SSO 81 CADASTRO DOMICILIAR E-SUS, 56G OFF-SET, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	12,70	635,00	
95	SSO 93 PROVA TUBERCULÍNICA, 120G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -5.	bloco	Grfica do Lelo	50	10,40	520,00	
96	SSO 97 CARTEIRA DE SAÚDE, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1 UNIDADE 19,5X13,	Unidade	Grfica do Lelo	1000	6,60	6600,00	
97	SSO 98 ETIQUETA DENGUE, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -4.	bloco	Grfica do Lelo	50	12,70	635,00	
99	SSO 101 VIGILANCIA ENTOMOLOGICA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -4.	bloco	Grfica do Lelo	50	12,70	635,00	
100	SSO 101 VIGILANCIA ENTOMOLOGICA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -4.	bloco	Grfica do Lelo	50	12,70	635,00	
101	SSO 105 CONTROLE DE PREVENTIV, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1, UNIDADE, A -5.	bloco	Grfica do Lelo	100	7,80	780,00	
102	SSO 106 TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIMENTO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-5.	bloco	Grfica do Lelo	100	7,50	750,00	
103	SSO 113 SOLICITAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	12,70	635,00	
104	SSO 115 CONSENTIMENTO INFORMADO 56G OFF-SET 1X0 100X1 BLOCO A-5	bloco	Grfica do Lelo	100	7,50	750,00	
105	SSO 116 FICHA INDIVIDUAL DE LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4.	bloco	Grfica do Lelo	50	12,70	635,00	
106	SSO 117 AUTORIZAÇÃO VEÍCULO, AUTO COP, 1X0, 50X3 BLOCO 15,5X11,5.	Unidade	Grfica do Lelo	30	15,70	471,00	
108	SSO 122 FOLDER CAMPANHAS DA SAUDE 115G COUCHE 4X4 1000X1 MILHEIRO A-4	Milheiro	Grfica do Lelo	2	462,00	924,00	
109	SSO 123 FOLDER INFORMATIVOS 75G OFF-SET 1X1 1000X1 MILHEIRO A-4	MILHEIRO	Grfica do Lelo	2	290,00	580,00	
110	SSO 151 FOLDER CANCER DE MAMA, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO A-4.	MILHEIRO	Grfica do Lelo	2	510,00	1020,00	
111	SSO 152 FOLDER NOVEMBRO AZUL, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO A-4.	Milheiro	Grfica do Lelo	2	510,00	1020,00	
112	SSO 153 FOLDER HIV, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO A-4.	Milheiro	Grfica do Lelo	2	510,00	1020,00	
113	SSO 154 FOLDER DE COLO DO ÚTERO, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO 20X21.	Milheiro	Grfica do Lelo	2	510,00	1020,00	
114	SSO 156 FOLDER TEMA LIVRE, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO 20X21.	Milheiro	Grfica do Lelo	2	510,00	1020,00	
115	SSO 161 FORMULÁRIO PARA EXAME DE GENOTIPAGEM, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4.	bloco	Grfica do Lelo	2	115,00	230,00	
118	SSO173 CADERNETA DA GESTANTE 20 PAGINAS - 15X21 CM FECHADO 240G COUCHE 4X4 1000X1 UNIDADE A-4	Unidade	Grfica do Lelo	1000	5,45	5450,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:57:41 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 4 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991  
Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:57:55 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

- demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:58:09 -03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 6 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991  
Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:58:20  
-03'00"



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 7 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 14 de Junho de 2023

**JORGE LUIZ** Assinado de forma digital por JORGE LUIZ  
**KOCH:342332** KOCH:34233253991  
**53991** Dados: 2023.06.14 09:58:31 -03'00'

GRAFICA DO LELO LTDA  
CNPJ: 85.288.090/0001-10

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4883086

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 / 2023

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2023, Processo licitatório nº 103/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>GRAFICA E EDITORA SUL CATARINENSE LTDA EPP</b>	4,6,7,10,12,13,31,36,37,39,50,52,53,55,56,59,60,61,62,63,64,65,66,67,70,71,72,73,74,75,76,80,82,83,85,89,93,94,98,107,1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>GRAFICA E EDITORA SUL CATARINENSE LTDA EPP</b>	09.319.236/0001-60	HALAN VOLPATO HEIDEMANN	060.114.489-92

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA SUL CATARINENSE LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	PMO 40 CRACHÁ COMPLETO CORDA E PRESILHA EM PVC 5,4X8CM-0,75MM 4X0 UNIDADE UNIDADE 5,4X8,6	Unidade	GRAFICA SUL	591	23,71	14012,61
6	PMO 44 CARIMBO GRANDE SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 60 NAS MEDIDAS 75 X 36 MM (CXL) UNIDADE 75 X 36 MM (CXL)	Unidade	GRAFICA SUL	137	86,37	11832,69
7	PMO 54 FOLDERS 15X21CM, 4X0 (FRENTE) CORES TINTA ESCALA, COUCHÉ LISO 115G, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 115G COUCHE, 4X0, MILHEIRO, A-5.	Milheiro	GRAFICA SUL	37	304,70	11273,90
10	PMO 57 FOLDERS A-4, 4X0 (FRENTE) CORES TINTA ESCALA, COUCHÉ 150G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 150G COUCHE, 4X0, MILHEIRO A-4.	Milheiro	GRAFICA SUL	27	463,21	12506,67

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253  
991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:59:35 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 2 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

12	PMO 59 FOLDERS 15X21CM, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 170G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 170G COUCHE, 4X4, MILHEIRO, A-5.	Milheiro	GRAFICA SUL	27	359,50	9706,50
13	PMO 60 FOLDERS 37X24CM, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 300G LISO, CHAPA CTP, 2 DOBRAS EM PARALELAS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 300G COUCHÊ, 4X4, MILHEIRO, 37X24CM	Milheiro	GRAFICA SUL	25	854,00	21350,00
31	AUTO DE INTIMAÇÃO: BLOCO DE 25 FOLHAS DE 3 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (PAPEL NÃO-CARBONO) - MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA.	bloco	GRAFICA SUL	50	14,00	700,00
36	CARTÃO IMPRESSO EM FOLHA COUCHÊ 180G, COM BRILHO, COM ARTE IMPRESSA EM ATÉ 12 CORES, TAMANHO CONFORME SOLICITADO, ELABORAÇÃO DE ARTE CONFORME SOLICITADO E APROVADO	Metro Quadrado	GRAFICA SUL	90	111,00	9990,00
37	CARTEIRINHA DE ÔNIBUS EM PVC 8,5X5,5CM, COLORIDA, ELABORAÇÃO DE ARTE CONFORME SOLICITADO E APROVADO	Unidade	GRAFICA SUL	57	25,00	1425,00
39	FOLDERS 30X42 CM 115G COUCHÊ 4X4 CORES TINTA ESCALA COM 7 VINCOS E 8 DOBRAS.	Milheiro	GRAFICA SUL	12	854,00	10248,00
50	ENVELOPE 26X36 90 OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO	Milheiro	GRAFICA SUL	1	730,00	730,00
52	ENVELOPE 23X33 90 OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO	Milheiro	GRAFICA SUL	1	699,00	699,00
53	SSO 01 ENVELOPE OFÍCIO SAÚDE , 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE OFÍCIO.	Milheiro	GRAFICA SUL	2	445,00	890,00
55	SSO 03 ENVELOPE 26X36 SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE, 26X36.	Milheiro	GRAFICA SUL	2	725,00	1450,00
56	SSO 04 ENVELOPE 25X19 SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE, 25X19.	Milheiro	GRAFICA SUL	2	526,00	1052,00
59	SSO 20 RECEITUÁRIO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5.	bloco	GRAFICA SUL	500	3,72	1860,00
60	SSO 21 RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AUTO COPIAT, 1X0, 50X2, A 5.	bloco	GRAFICA SUL	500	5,50	2750,00
61	SSO 22 PRESCRIÇÃO MÉDICA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5.	bloco	GRAFICA SUL	500	4,14	2070,00
62	SSO 23 ATESTADO MÉDICO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5.	bloco	GRAFICA SUL	100	5,19	519,00
63	SSO 25 AGENDA DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO DIÁRIO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4.	bloco	GRAFICA SUL	500	7,65	3825,00
64	SSO 28 ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5.	bloco	GRAFICA SUL	500	4,40	2200,00
65	SSO 30 TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO NO ESTADO, AUTO COP, 1X0, 50X2, A-4.	bloco	GRAFICA SUL	300	9,90	2970,00
66	SSO 31 PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, AUTO COP, 1X1, 50X2, A-4.	bloco	GRAFICA SUL	300	9,90	2970,00
67	SSO 32 LAUDO MÉDICO EMISSÃO DE APAC, AUTO COP, 1X0, 50X2, A-4.	bloco	GRAFICA SUL	300	9,90	2970,00
70	SSO 36 PRONTUÁRIO DO CLIENTE, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1, A-4.	bloco	GRAFICA SUL	500	9,90	4950,00
71	SSO 37 ANOTAÇÕES/PRESCRIÇÕES, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5	bloco	GRAFICA SUL	300	4,40	1320,00
72	SSO 38 VISITA DA AGENTE DE SAÚDE, 56 OFF-SET, 1X0, 100X1, 10X15.	bloco	GRAFICA SUL	500	3,30	1650,00
73	SSO 39 FICHA DOMICILIAR - ACS, 75G OFF-SE, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4.	bloco	GRAFICA SUL	100	4,15	415,00
74	SSO 40 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DIÁRIO, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4.	bloco	GRAFICA SUL	300	9,90	2970,00
75	SSO 41 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4.	bloco	GRAFICA SUL	300	9,90	2970,00
76	SSO 42 BOLETIM PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4	bloco	GRAFICA SUL	300	9,90	2970,00
80	SSO 59 FICHA CONTROLE VISITA DOMICILIAR, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4.	bloco	GRAFICA SUL	100	10,00	1000,00
82	SSO 61 FICHA DE AGENDAMENTO DE CONSULTA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, 10X7.	bloco	GRAFICA SUL	1000	1,10	1100,00
83	SSO 62 FICHA HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, 120G OFF-SET, 1X0, 100X1, 10X20.	bloco	GRAFICA SUL	100	4,35	435,00

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:59:57  
-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 3 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

85	SSO 64 CONTROLE ENTREGA MEDICAMENTOS I, 170G bloco OFF-SET, 1X1, 100X1, A-5.	GRAFICA SUL	2000	6,34	12680,00
89	SSO 74 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS, 75G bloco OFF-SET, 1X1, 100X1, A-4.	GRAFICA SUL	50	13,30	665,00
93	SSO 84 CARTÃO DE AGENDAMENTO TFD, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1 BLOCO 12X30 .	GRAFICA SUL	100	10,90	1090,00
94	SSO 92 NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SEMANAL, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4.	GRAFICA SUL	300	7,58	2274,00
98	SSO 100 REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1 BLOCO A -4.	GRAFICA SUL	1000	9,90	9900,00
107	SSO 119 PAPEL TIMBRADO OFICIO SAÚDE, 75G OFF-SET, 100X1 MILHEIRO A-4	MILHEIRO	2	310,00	620,00
116	SSO 162 SOROLOGIAS, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1 BLOCO A-4.	GRAFICA SUL	500	8,80	4400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 10:00:11 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 10:00:23  
-03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 5 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 10:00:53  
-03'00"

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 6 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;  
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

JORGE LUIZ  
KOCH:3423325  
3991

Assinado de forma digital  
por JORGE LUIZ  
Koch:34233253991  
Dados: 2023.06.14  
10:00:44 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 7 / 7  
Processo Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

Orleans, 14 de Junho de 2023

JORGE LUIZ

KOCH:3423325399

1

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 10:00:55  
-03'00'

GRAFICA E EDITORA SUL CATARINENSE  
CNPJ: 09.319.236/0001-60

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 PREFEITURA**

Publicação Nº 4883332

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 5  
Processo Nº 104/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 / 2023**

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 35/2023, Processo licitatório nº 104/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE HOTEL COMPLETAS, INCLUSO REFEIÇÕES, PARA MULHERES E SEUS DEPENDENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA QUE SERÃO ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER CELEBRADO A PARTIR DA PROPOSTA MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, NOS SETE DIAS DA SEMANA, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>ZATA PALACE HOTEL LTDA</b>	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>ZATA PALACE HOTEL LTDA</b>	81.573.925/0001-23	ANGELI MEZARI BORGES	084.792.009-79

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE HOTEL COMPLETAS, INCLUSO REFEIÇÕES, PARA MULHERES E SEUS DEPENDENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA QUE SERÃO ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER CELEBRADO A PARTIR DA PROPOSTA MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, NOS SETE DIAS DA SEMANA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ZATA PALACE HOTEL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
1	DIÁRIA DE HOTEL PARA 01 (UMA) PESSOA ADULTA, INCLUSO REFEIÇÕES (PERNOITE E PERMANÊNCIA DURANTE O DIA).	Diária	HOTEL ZATA	35	148,00	5180,00
2	DIÁRIA DE HOTEL PARA 01 (UM) DEPENDENTE MENOR DE IDADE, INCLUSO REFEIÇÕES (PERNOITE E PERMANÊNCIA DURANTE O DIA).	Diária	HOTAL ZATA	80	75,00	6000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 11:27:14 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 2 / 5  
Processo Nº 104/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Data: 2023.06.14 11:27:28 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 3 / 5  
Processo Nº 104/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991  
Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 11:27:41 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 5  
Processo Nº 104/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada a como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 11:27:53 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 5  
Processo Nº 104/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 14 de Junho de 2023

ZATA PALACE HOTEL LTDA  
CNPJ: 81.573.925/0001-23

JORGE LUIZ  
KOCH:342332  
53991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14  
11:28:05 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023 PREFEITURA**

Publicação Nº 4884374

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 / 2023**

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TOLDOS, LONAS, GRADES, LETRAS EM PVC E ACM, DEFLETORES, E PELÍCULAS E AFINS COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>ALCENIR ALZERINO ROCHA</b>	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>ALCENIR ALZERINO ROCHA</b>	24.707.329/0001-55	ALCENIR ALZERINO ROCHA	912.252.059-72

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TOLDOS, LONAS, GRADES, LETRAS EM PVC E ACM, DEFLETORES, E PELÍCULAS E AFINS COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALCENIR ALZERINO ROCHA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	PELÍCULA DE VIDRO PARA JANELAS INCLUINDO APLICAÇÃO (REFLEXIVA, COR PRATA, LINHA ARQUITETURA, QUALIDADE ANTI-RISCO, VISIBILIDADE LUMINOSA REFLETIDA DE ATÉ 15%, VISIBILIDADE LUMINOSA REFLETIDA DE NO MÍNIMO 60%, TOTAL ENERGIA SOLAR REJEITADA DE NO MÍNIMO 79% E REJEIÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA DE NO MÍNIMO 95%).	metro quadrado	SOLARIUM	770	87,99	67752,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 14:52:59  
-03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 2 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991  
Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 14:53:18 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 3 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

- de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991Assinado de Forma Digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Data: 2023.06.14 14:52:24 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991Assinado de forma digital por JORGE  
LUIZ KOCH:34233253991  
Data: 2023.06.14 14:53:42 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 14 de Junho de 2023

ALCENIR ALZERINO ROCHA  
CNPJ: 24.707.329/0001-55

**JORGE LUIZ**  
**KOCH:342332**  
**53991**

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 14:53:53 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023 PREFEITURA**

Publicação Nº 4884380

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 6  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 / 2023**

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TOLDOS, LONAS, GRADES, LETRAS EM PVC E ACM, DEFLETORES, E PELÍCULAS E AFINS COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI</b>	1,2,3,4,8,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI</b>	22.750.646/0001-29	HERCILIO ALBERTON DA SILVA	024.126.779-05

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TOLDOS, LONAS, GRADES, LETRAS EM PVC E ACM, DEFLETORES, E PELÍCULAS E AFINS COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR (TUBO 2"). LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 510G, COM PROTEÇÃO UV E FERRO GALVANIZADO. DEVENDO SER INCLUSOS OS ACESSÓRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL INDICADO NA COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA .FERRO 20X30-PAREDE 1,25 C/ 4 PÉS.	metro quadrado	VISUALGRAF	365	245,00	89425,00
2	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR (TUBO 2") E TELHAS DE ALUZINCO TRÂNSLUCIDAS DE POLIPROPILENO. DEVENDO SER INCLUSOS TODOS ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NA UTILIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO	metro quadrado	VISUALGRAF	345	345,00	119025,00
3	DEFLETOR ACRILICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, TRANSPARENTE, SEM POSSUIR AMARELAMENTO COM O TEMPO PARA AR	Unidade	VISUALGRAF	16	619,00	9904,00

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Data: 2023.06.14 14:57:05 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 2 / 6  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

4	CONDICIONADO 36.000 BTUS. INCLUINDO TODOS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL DEFLETOR ACRILICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, TRANSPARENTE, SEM POSSUIR AMARELAMENTO COM O TEMPO PARA AR	Unidade	VISUALGRAF	12	577,00	6924,00
8	CONDICIONADO 12.000 BTU'S. INCLUINDO TODOS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL LETRA EM ACM SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO DE LETRA EM ACM COM CORTE EM ROUTER CNC COM CORTE EM ROUTER , NAS CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA TODO O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL A SER INDICADO. DESIGNER INCLUSO.	Metro Quadrado	VISUALGRAF	152	900,00	136800,00
9	LETRA EM ACM SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO DE LETRA EM ACM COM CORTE EM ROUTER CNC , ILUMINAÇÃO COM MÓDULOS DE LED DE 12V IP66 A PROVA DA ÁGUA, FONTE DE 12V COMPATÍVEL A QUANTIDADE DE LEDS GARANTINDO UMA ÓTIMA LUMINOSIDADE A SER INSTALADO, TODO O MATERIAL DE ELÉTRICA PARA FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL A SER INDICADO. DESIGNER INCLUSO.	Metro Quadrado	VISUALGRAF	150	1350,00	202500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

JORGE LUIZ

KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 14:57:27 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 3 / 6  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH=34233253991  
Dados: 2023.06.14 14:58:00 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 4 / 6  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 14:58:12 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 6  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**JORGE LUIZ  
KOCH:342332539  
91  
Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 14:58:21  
-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 6 / 6  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.  
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 14 de Junho de 2023

JORGE LUIZ  
KOCH:342332  
53991

Assinado de forma  
digital por JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14  
14:58:32 -03'00'

VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI  
CNPJ: 22.750.646/0001-29

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 PREFEITURA**

Publicação Nº 4884381

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 / 2023**

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no CPF sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TOLDOS, LONAS, GRADES, LETRAS EM PVC E ACM, DEFLETORES, E PELÍCULAS E AFINS COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ZOMER PELICULAS DE PROTECAO LTDA	7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ZOMER PELICULAS DE PROTECAO LTDA	10.261.123/0001-30	DIEGO ZOMER	066.324.289-40

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TOLDOS, LONAS, GRADES, LETRAS EM PVC E ACM, DEFLETORES, E PELÍCULAS E AFINS COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ZOMER PELICULAS DE PROTECAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
7	PELÍCULA DE VIDRO PARA CARROS INCLUINDO APLICAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: SEGUNDO O CONTRAN, O LIMITE MÍNIMO DE TRANSPARÊNCIA DOS VIDROS DEVE SER DE 75% NO PARA-BRISA INCOLOR, 70% NO PARA-BRISA COLORIDO (TEMPERADO/DEGRADÉ) E NOS VIDROS DAS JANELAS DAS PORTAS DA FRENTE E 28% NOS DEMAIS VIDROS (JANELAS LATERAIS TRASEIRAS E VIDRO TRASEIRO).	metro quadrado	NEXFIL	490	65,00	31850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

JORGE LUIZ

KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:04:11 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 2 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991  
Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:04:23 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 3 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

- de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Data: 2023.06.14 15:04:36 -03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023**Municipal.**

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991  
Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:04:48 -03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Junho de 2023

ZOMER PELICULAS DE PROTECAO LTDA  
CNPJ: 10.261.123/0001-30

**JORGE LUIZ** Assinado de forma  
digital por JORGE LUIZ  
**KOCH:34233** KOCH:34233253991  
**253991** Dados: 2023.06.14  
15:04:58 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 PREFEITURA**

Publicação Nº 4884384

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / 2023**

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TOLDOS, LONAS, GRADES, LETRAS EM PVC E ACM, DEFLETORES, E PELÍCULAS E AFINS COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>POTENCIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA</b>	15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>POTENCIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA</b>	15.644.220/0001-25	ISAAC ZANINI LOLI	728.355.089-53

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TOLDOS, LONAS, GRADES, LETRAS EM PVC E ACM, DEFLETORES, E PELÍCULAS E AFINS COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: POTENCIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
15	POLICARBONATO 6MM COMPACTO. NÃO PODENDO SER USADO QUAISQUER OUTROS TIPOS DE MATERIAL POR MOTIVOS DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM CORTES EM ROUTER CNC NO TAMANHO E DETALHES CONFORME SOLICITADO NO ATO DO PEDIDO . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PRA A INSTALAÇÃO DO ITEM NO LOCAL INDICADO.	Metro Quadrado	DAI BRASIL	20	1787,33	35746,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

JORGE LUIZ  
Koch:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH-34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:06:03 -03'00"

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 2 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

JORGE LUIZ

KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:06:17 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 3 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

JORGE LUIZ

KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:06:33 -03'00"

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

JORGE LUIZ  
KOCH:3423325399Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:06:50 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 14 de Junho de 2023

**JORGE LUIZ**  
**KOCH:34233**  
**253991**

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ  
Koch:34233253991  
Dados: 2023.06.14  
15:07:02 -03'00'

POTENCIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE  
CNPJ: 15.644.220/0001-25

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023 PREFEITURA**

Publicação Nº 4884385

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 6  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2023**

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no CPF sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TOLDOS, LONAS, GRADES, LETRAS EM PVC E ACM, DEFLETORES, E PELÍCULAS E AFINS COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>CRISTIANE LUCIANO MARQUES MENDES</b>	5,10,11,14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>CRISTIANE LUCIANO MARQUES MENDES</b>	37.705.010/0001-32	VALDECI DE SOUZA MENDES	015.786.129-50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TOLDOS, LONAS, GRADES, LETRAS EM PVC E ACM, DEFLETORES, E PELÍCULAS E AFINS COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CRISTIANE LUCIANO MARQUES MENDES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	DEFLETOR ACRILICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, TRANSPARENTE, SEM POSSUIR AMARELAMENTO COM O TEMPO PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S. INCLUINDO TODOS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL	Unidade	MENDES	12	500,00	6000,00
10	TENDA ARTICULADA 3,00 X 3,00 X2.50 METROS TIPO: ARTICULADA NA COR AZUL, COBERTURA: POLIÉSTER OXFORD BASE: ALUMÍNIO PROTEÇÃO UVA/UVB: 100 FPS SILVERCOATING SAÍDA DE AR NO TOPO PÉS EM ALUMÍNIO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE COBERTURA	Unidade	MENDES	55	950,00	52250,00
11	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO COM MOLDURA EXTERNA DE 1 CANTONEIRA E DIVISÕES DA GRADE EM FORMATO DE MODELO TIJOLINHOS: 25CM X 12,5	Metro Quadrado	MENDES	440	190,00	83600,00

JORGE LUIZ

KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:09:16  
-03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 2 / 6  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

CM: FERRO CANTONEIRA 1/8 X 3/4 FERRO REDONDO MACIÇO 5/16 PINTURA ANTIFERRUGEM NA COR A DEFINIR. SERVIÇO DE ACABAMENTO COMO, LIMPEZA E AFINAMENTO DE SOLDAS, REBARBA E FERRUGEM PARA UMA ÓTIMA ESTÉTICA DO PRODUTO. INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO NO LOCAL A SER INDICADO. TRANSPORTE INCLUSO. TODOS OS MATERIAIS DEVEREM SER DEVIDAMENTE INSTALADOS COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO PARA QUE OS MESMOS CUMPRAM A FUNÇÃO DO PRODUTO.						
14	FERRO 5/16 DE DIÂMETRO SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO EM BENEFICIAMENTO CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO PARA CADA NECESSIDADE. PINTURA NA COR A DEFINIR. SERVIÇO DE ACABAMENTO COMO, LIMPEZA E AFINAMENTO DE SOLDAS, REBARBA E FERRUGEM PARA UMA ÓTIMA ESTÉTICA DO PRODUTO. INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO NO LOCAL A SER INDICADO. TRANSPORTE INCLUSO. TODOS OS MATERIAIS DEVEREM SER DEVIDAMENTE INSTALADOS COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO PARA QUE OS MESMOS CUMPRAM A FUNÇÃO DO PRODUTO.	kilograma	MENDES	450	145,00	65250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253  
991

Assinado de forma digital  
por JORGE LUIZ  
Koch:34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:09:30  
-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 3 / 6  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

JORGE LUIZ  
KOCH:3423325  
3991

Assinado de forma digital  
por JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:09:39  
-03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 6  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:09:52 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 6  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

- medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - b) cancelamento do preço registrado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

JORGE LUIZ  
Koch:34233253991Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:10:03  
-03'00"

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 6 / 6  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

Orleans, 14 de Junho de 2023

JORGE LUIZ

KOCH:34233253

991

Assinado de forma digital  
por JORGE LUIZ  
Koch:34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:10:12  
-03'00'

CRISTIANE LUCIANO MARQUES MENDES  
CNPJ: 37.705.010/0001-32

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4884388

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANSPágina: 1 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2023

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TOLDOS, LONAS, GRADES, LETRAS EM PVC E ACM, DEFLETORES, E PELÍCULAS E AFINS COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BAZAR MIL COISAS LUCAS LTDA	17,18,19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BAZAR MIL COISAS LUCAS LTDA	11.508.709/0001-19	ALCIONE MARCON MILIOLI	038.487.579-31

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TOLDOS, LONAS, GRADES, LETRAS EM PVC E ACM, DEFLETORES, E PELÍCULAS E AFINS COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BAZAR MIL COISAS LUCAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
17	GRELHA DE FERRO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA NAS MEDIDAS 720X330X55 SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO PARA CADA NECESSIDADE. TRANSPORTE E ENTREGA NO LOCAL INCLUSO.	Unidade	BAZAR MILCOISAS	100	257,94	25794,00
18	GRELHA DE FERRO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA NAS MEDIDAS 400X700X55 SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO PARA CADA NECESSIDADE. TRANSPORTE E ENTREGA NO LOCAL INCLUSO.	Unidade	BAZAR MILCOISAS	100	325,00	32500,00
19	GRELHA DE FERRO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA NAS MEDIDAS 500X700X55 SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO PARA CADA NECESSIDADE. TRANSPORTE E ENTREGA NO LOCAL INCLUSO.	Unidade	BAZAR MILCOISAS	100	400,00	40000,00

JORGE LUIZ  
Koch:3423325  
3991

Assinado de forma digital  
por JORGE LUIZ  
Koch:34233253991  
Dados: 2023.06.14  
15:12:55 -03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 2 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
  - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
  - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
    - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
    - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou corana.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**JORGE LUIZ  
KOCH:342332  
53991  
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ  
KÖCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:13:13 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 3 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:13:25 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 4 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho,

JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991Assinado de forma digital por JORGE  
LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 15:13:39 -03'00"

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ORLEANS**Página: 5 / 5  
Processo Nº 105/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 14 de Junho de 2023

**JORGE LUIZ** Assinado de forma  
digital por JORGE LUIZ  
**KOCH:34233** KOCH:34233253991  
**253991** Dados: 2023.06.14  
15:13:50 -03'00'

BAZAR MIL COISAS LUCAS LTDA  
CNPJ: 11.508.709/0001-19

JORGE LUIZ KOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 103/2023 PREFEITURA**

Publicação Nº 4883066

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100  
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro  
**CEP:** 88870-000 - Orleans

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 34/2023

**Processo Adm.:** 103/2023  
**Data do Processo:** 16/05/2023  
**Página:** 1/11

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 103/2023  
**b) Nr. Licitação:** 34/2023 - PR  
**c) Modalidade:** Pregão presencial  
**d) Data de Homologação:** 14/06/2023  
**e) Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE)

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>ELISA REDIVO - ME</b>				
16 - PMO 64 FAIXAS COM MADEIRA NAS BORDAS PARA ATIVIDADES CÍVICAS, COMEMORATIVA, EDUCACIONAIS, PROJETOS E OUTRAS ATIVIDADES AFINS. CALCULADO EM M². IMPRESSÃO EM MATERIAL LONA 440G COM CORES E TAMANHO DE ACORDO COM MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO. - Marca: ELISA REDIVO	M2	575,000	49,5000	R\$ 28.462,50
20 - PMO 73 LOCAÇÃO DE OUTDOOR 9X3M COM MÍDIA DE PAPEL, NO PERÍODO DE 30 DIAS, NA CIDADE DE ORLEANS, BRAÇO DO NORTE, URUSSANGA, LAURO MULLER, SÃO LUDGERO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO UNIDADE - Marca: ELISA REDIVO	UN	61,000	399,0000	R\$ 24.339,00
30 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: ESTRUTURA DE MADEIRA EUCALIPTO, COM OS PÉS E ESCORAS DE EUCALIPTO TRATADO, LONA IMPRESSA E APLICADA, LONA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 GRAMAS, COM AS CORES E TAMANHOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO. - Marca: ELISA REDIVO	M2	1.020,000	369,0000	R\$ 376.380,00
34 - PLACAS INTERNAS DE SINALIZAÇÃO DAS SALAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO	UN	260,000	23,0000	R\$ 5.980,00

Orleans, 14/06/2023

**JORGE LUIZ**  
**KOCH:342332**  
**53991**

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
 Dados: 2023.06.14 09:13:15 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100  
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro  
**CEP:** 88870-000 - Orleans

**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 34/2023**

**Processo Adm.:** 103/2023  
**Data do Processo:** 16/05/2023  
**Página:** 2/11

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**


	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
UV NOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA. - Marca: ELISA REDIVO				
41 - SSO184 TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO DESCRICÃO TÉCNICA: CONFECCIONADO EM DUAS FACES PROPORCIONAIS, MEDINDO 80 CM DE LARGURA E 220 CM DE ALTURA. DEVE SER CONFECCIONADA EM CHAPA ACM 2MM. ESTRUTURA INTERNA COM TUBOS DE FERRO MEDINDO 50 MM X 50 MM HASTE EM TUBO REDONDO DE 4 POLEGADAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. FIXADA AO SOLO SOB SAPATA DE CONCRETO COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO DO TOTEM. DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - Marca: ELISA REDIVO	UN	10,000	4.703,8100	R\$ 47.038,10
120 - SSO177 PLACA DE PAREDE SEM SUPORTE - DESCRICÃO TÉCNICA: PLACA VERTICAL MEDINDO 60 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS COM MEDIDAS COMPATÍVEIS PARA A ADEQUADA FIXAÇÃO. DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE U U UNIDADE UNIDADE - Marca: ELISA REDIVO	UN	3,000	344,0000	R\$ 1.032,00
121 - SSO178 PLACA DE PAREDE SEM SUPORTE - DESCRICÃO TÉCNICA: PLACA VERTICAL MEDINDO 120 CM DE LARGURA X 60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E FIXAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRICÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE U U UNIDADE UNIDADE - Marca: ELISA REDIVO	UN	3,000	269,0000	R\$ 807,00
123 - SSO180 PLACAS INTERNAS DE SINALIZAÇÃO DE SALAS DESCRICÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV NOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. DEVEM SER FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DAS PORTAS, NA PARTE EM MADEIRA, CENTRALIZADO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRICÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE - Marca: ELISA REDIVO	UN	5,000	24,0000	R\$ 120,00
124 - SSO181 PLACAS INTERNAS DE SINALIZAÇÃO DAS SALAS DESCRICÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV NOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRICÃO DAS	UN	20,000	26,0000	R\$ 520,00

Orleans, 14/06/2023

**JORGE LUIZ**  
**KOCH:342332**  
**53991**

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
 Dados: 2023.06.14 09:13:31 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**  
**Prefeito Municipal**

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA DE ORLEANS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 34/2023</b>
	<b>CNPJ:</b> 82.926.544/0001-43 <b>Telefone:</b> (48) 3886-0100 <b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, 282 - Centro <b>CEP:</b> 88870-000 - Orleans

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE, U U UNIDADE UNIDADE U - Marca: ELISA REDIVO

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>Total Fornecedor:</b>			<b>R\$484.678,60</b>

**GRAFICA DO LELO LTDA**

1 - PMO 01 PAPEL TIMBRADO 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO A-4 - Marca: Grfica do Lelo	MLH	27,000	245,0000	R\$ 6.615,00
2 - PMO 37 ENCADERNAÇÃO DE 20 À 100 FOLHAS COM CAPA EM PLÁSTICO, ESPIRAL, TRANSPARENTE E NAS CORES PRETA E AZUL. 1X0 UNIDADE UNIDADE A-4 - Marca: Grfica do Lelo	UN	204,000	7,0000	R\$ 1.428,00
3 - PMO 38 ENCADERNAÇÃO DE 101 À 200 FOLHAS COM CAPA EM PLÁSTICO, ESPIRAL, TRANSPARENTE E NAS CORES PRETA E AZUL. 1X0 UNIDADE UNIDADE A-4 - Marca: Grfica do Lelo	UN	197,000	8,0000	R\$ 1.576,00
5 - PMO 42 CARIMBO PEQUENO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER (CXL)12 X 12 MM UNIDADE 12 X 12 MM - Marca: Grfica do Lelo	UN	235,000	81,0000	R\$ 19.035,00
8 - PMO 55 FOLDERS 15X21CM, 4X4 (FRENTE X VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÉ LISO 115G, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 115G COUCHÉ, 4X4, MILHEIRO, 4-5. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	35,000	304,7000	R\$ 10.664,50
9 - PMO 56 FOLDERS A-4, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÉ 150G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 150G COUCHE, 4X4, MILHEIRO, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	45,000	520,0000	R\$ 23.400,00
11 - PMO 58 FOLDERS 15X21CM, 4X0 (FRENTE) CORES TINTA ESCALA, COUCHÉ 170G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 170G COUCHE, 4X0, MILHEIRO, A-5. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	32,000	350,0000	R\$ 11.200,00
15 - PMO 62 FOLDERS 21X30, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÉ 250G BRILHO, CHAPA CTP, 4 DOBRAS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 250G COUCHÉ 4X4 MILHEIRO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	20,000	734,0000	R\$ 14.680,00
21 - PASTA ARQUIVO COM VINCO 300G TRIPLEX 4X0 100X1 UNIDADE 46X32 - Marca: Grfica do Lelo	UN	3.800,000	1,7000	R\$ 6.460,00
22 - PASTA ARQUIVO LICITAÇÃO DOIS VINCOS QUATRO DOBRAS E DOIS FUIROS 300G TRIPLEX 4X0 100X1 UNIDADE 32X50 - Marca: Grfica do Lelo	UN	1.500,000	1,9300	R\$ 2.895,00
26 - CRACHÁ, IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE, EM PAPEL DUPLEX, TAMANHO 10X13 - Marca: Grfica do Lelo	UN	4.200,000	1,3900	R\$ 5.838,00
32 - AUTO DE INFRAÇÃO: BLOCO DE 25 FOLHAS DE 3 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (PAPEL NÃO-CARBONO) - MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA. - Marca: Grfica do Lelo	BL	5,000	45,0000	R\$ 225,00


Orleans, 14/06/2023

**JORGE LUIZ**  
**KOCH:34233**  
**253991**

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
 Dados: 2023.06.14 09:13:44 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal



 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA DE ORLEANS	<b>CNPJ:</b> 82.926.544/0001-43 <b>Telefone:</b> (48) 3886-0100 <b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, 282 - Centro <b>CEP:</b> 88870-000 - Orleans	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 34/2023</b>
		<b>Processo Adm.:</b> 103/2023 <b>Data do Processo:</b> 16/05/2023 <b>Página:</b> 4/11

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
33 - EMBARGO: BLOCO DE 25 FOLHAS DE 3 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (PAPEL NÃO-CARBONO) - MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA. - Marca: Grfica do Lelo	BL	5,000	44,9900	R\$ 224,95
38 - PASTA ARQUIVO C/ VINCO - 300 G TRIPLEX - 4X0 - TAMANHO 46X31 - Marca: Grfica do Lelo	MLH	13,000	1.539,9000	R\$ 20.018,70
42 - PMO 52 TICKET AVEIA E AZEVÉM NUMERADOS 170G OFF-SET 1X0 UNIDADE UNIDADE 9,5X7 - Marca: Grfica do Lelo	UN	600,000	0,8500	R\$ 510,00
43 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO) (VIAS PICOTADAS E COM NUMERAÇÃO). - AUTO-COP - 1X0 - 50X3 - - Marca: Grfica do Lelo	BL	60,000	21,9900	R\$ 1.319,40
44 - TERMO DE VISITA TÉCNICA SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) - AUTO- COP - 1X0 - 50X2 - TAMANHO 22X16 - Marca: Grfica do Lelo	BL	10,000	32,0000	R\$ 320,00
45 - CARTEIRINHA DE ÔNIBUS EM PVC 8,5X5,5CM, COLORIDA, ELABORAÇÃO DE ARTE CONFORME SOLICITADO E APROVADO - Marca: Grfica do Lelo	UN	3.000,000	23,0000	R\$ 69.000,00
47 - SSO 17 ATENDIMENTO ASU - SAMU, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	206,000	6,5900	R\$ 1.357,54
49 - ENVELOPE OFÍCIO 90 OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO OFÍCIO - Marca: Grfica do Lelo	MLH	1,000	460,0000	R\$ 460,00
51 - ENVELOPE 25X19 90 OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO - Marca: Grfica do Lelo	MLH	1,000	678,0000	R\$ 678,00
54 - SSO 02 PAPEL TIMBRADO SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, 100X1, A-4 - Marca: Grfica do Lelo	MLH	2,000	390,0000	R\$ 780,00
57 - SSO 05 ENVELOPE 23X33 SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE, 23X33. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	2,000	765,0000	R\$ 1.530,00
58 - SSO 07 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA BRANCA E OU AZUL, 56G OFF-SET, 1X0, 50X1, 9,5X23. - Marca: Grfica do Lelo	BL	1.000,000	3,3000	R\$ 3.300,00
68 - SSO 33 SOLICITAÇÃO DE EXAMES ESPECIAIS, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	250,000	8,8000	R\$ 2.200,00
69 - SSO 35 CAPA DO PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA VINCO, COLAGEM DE TIRAS ADESIVAS NOS LADOS, 180G OFF-SET, 1X0, UNIDADE, 30X46. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	1,000	1.125,0000	R\$ 1.125,00
77 - SSO 47 VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROTOCOLO, 150G OFF-SET, 1X0, 100X1, 10,5X7,5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	150,000	3,8000	R\$ 570,00
78 - SSO 49 CADASTRO DE FAMÍLIA, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	14,8000	R\$ 740,00
79 - SSO 50 AGENDAMENTO FISIOTERAPIA, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1, 10X20. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	10,7000	R\$ 535,00

Orleans, 14/06/2023

JORGE LUIZ  
 KOCH:342332  
 53991

Assinado de forma  
 digital por JORGE LUIZ  
 KOCH:34233253991  
 Dados: 2023.06.14  
 09:13:55 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH  
 Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone: (48) 3886-0100

Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro

CEP: 88870-000 - Orleans

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 34/2023

Processo Adm.: 103/2023

Data do Processo: 16/05/2023

Página: 5/11

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
81 - SSO 60 RECOMENDAÇÕES MÉDICAS DE USO, ADESIVO FOSCO, 1X0, 100X1, 3X6 - Marca: Grfica do Lelo	MLH	3,000	145,0000	R\$ 435,00
84 - SSO 63 FICHA VISITA: DENGUE FEBRE AMARELA, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, 15X10. - Marca: Grfica do Lelo	BL	100,000	5,1500	R\$ 515,00
86 - SSO 67 CAPA PRONTUÁRIO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VINCO, COLAGEM DE TIRAS ADESIVAS NOS LADOS, 180G OFF-SET, 1X0, UNIDADE, 30X46. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	1,000	1.120,0000	R\$ 1.120,00
87 - SSO 70 TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, AUTO COP, 1X0, 25X4, A-4 - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	20,3000	R\$ 1.015,00
88 - SSO 72 AUTO DE INFRAÇÃO, AUTO COP, 1X0, 25X4 NUMER, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	20,3000	R\$ 1.015,00
90 - SSO 75 AUTO DE INTIMAÇÃO, AUTO COP, 1X1, 25X4 NUMER BLOCO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	20,3000	R\$ 1.015,00
91 - SSO 76 PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	100,000	10,5000	R\$ 1.050,00
92 - SSO 81 CADASTRO DOMICILIAR E-SUS, 56G OFF-SET, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	12,7000	R\$ 635,00
95 - SSO 93 PROVA TUBERCULÍNICA, 120G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	10,4000	R\$ 520,00
96 - SSO 97 CARTEIRA DE SAÚDE, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1 UNIDADE 19,5X13, - Marca: Grfica do Lelo	UN	1.000,000	6,6000	R\$ 6.600,00
97 - SSO 98 ETIQUETA DENGUE, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	12,7000	R\$ 635,00
99 - SSO 101 VIGILANCIA ENTOMOLOGICA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	12,7000	R\$ 635,00
100 - SSO 101 VIGILANCIA ENTOMOLOGICA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A -4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	12,7000	R\$ 635,00
101 - SSO 105 CONTROLE DE PREVENTIV, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1, UNIDADE, A -5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	100,000	7,8000	R\$ 780,00
102 - SSO 106 TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIMENTO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-5. - Marca: Grfica do Lelo	BL	100,000	7,5000	R\$ 750,00
103 - SSO 113 SOLICITAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	12,7000	R\$ 635,00
104 - SSO 115 CONSENTIMENTO INFORMADO 56G OFF-SET 1X0 100X1 BLOCO A-5 - Marca: Grfica do Lelo	BL	100,000	7,5000	R\$ 750,00
105 - SSO 116 FICHA INDIVIDUAL DE LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	50,000	12,7000	R\$ 635,00

Orleans, 14/06/2023

JORGE LUIZ  
 KOCH:34233  
 253991

Assinado de forma  
 digital por JORGE LUIZ  
 KOCH:34233253991  
 Dados: 2023.06.14  
 09:14:06 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100  
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro  
**CEP:** 88870-000 - Orleans

**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 34/2023**

**Processo Adm.:** 103/2023  
**Data do Processo:** 16/05/2023  
**Página:** 6/11

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
106 - SSO 117 AUTORIZAÇÃO VEÍCULO, AUTO COP, 1X0, 50X3 BLOCO 15,5X11,5. - Marca: Grfica do Lelo	UN	30,000	15,7000	R\$ 471,00
108 - SSO 122 FOLDER CAMPANHAS DA SAUDE 115G COUCHE 4X4 1000X1 MILHEIRO A-4 - Marca: Grfica do Lelo	MLH	2,000	462,0000	R\$ 924,00
109 - SSO 123 FOLDER INFORMATIVOS 75G OFF-SET 1X1 1000X1 MILHEIRO A-4 - Marca: Grfica do Lelo	MIL	2,000	290,0000	R\$ 580,00
110 - SSO 151 FOLDER CANCER DE MAMA, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	MIL	2,000	510,0000	R\$ 1.020,00
111 - SSO 152 FOLDER NOVEMBRO AZUL, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	2,000	510,0000	R\$ 1.020,00
112 - SSO 153 FOLDER HIV, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	2,000	510,0000	R\$ 1.020,00
113 - SSO 154 FOLDER DE COLO DO ÚTERO, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO 20X21. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	2,000	510,0000	R\$ 1.020,00
114 - SSO 156 FOLDER TEMA LIVRE, 115G COUCHE, 4X4, 1000X1 MILHEIRO 20X21. - Marca: Grfica do Lelo	MLH	2,000	510,0000	R\$ 1.020,00
115 - SSO 161 FORMULÁRIO PARA EXAME DE GENOTIPAGEM, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4. - Marca: Grfica do Lelo	BL	2,000	115,0000	R\$ 230,00
118 - SSO173 CADERNETA DA GESTANTE 20 PAGINAS -15X21 CM FECHADO 240G COUCHE 4X4 1000X1 UNIDADE A-4 - Marca: Grfica do Lelo	UN	1.000,000	5,4500	R\$ 5.450,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$240.815,09</b>

**GRAFICA E EDITORA SUL CATARINENSE LTDA EPP**


4 - PMO 40 CRACHÁ COMPLETO CORDA E PRESILHA EM PVC 5,4X8CM-0,75MM 4X0 UNIDADE UNIDADE 5,4X8,6 - Marca: GRAFICA SUL	UN	591,000	23,7100	R\$ 14.012,61
6 - PMO 44 CARIMBO GRANDE SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 60 NAS MEDIDAS 75 X 36 MM (CXL) UNIDADE 75 X 36 MM (CXL) - Marca: GRAFICA SUL	UN	137,000	86,3700	R\$ 11.832,69
7 - PMO 54 FOLDERS 15X21CM, 4X0 (FRENTE) CORES TINTA ESCALA, COUCHÉ LISO 115G, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 115G COUCHE, 4X0, MILHEIRO, A-5. - Marca: GRAFICA SUL	MLH	37,000	304,7000	R\$ 11.273,90
10 - PMO 57 FOLDERS A-4, 4X0 (FRENTE) CORES TINTA ESCALA, COUCHÉ 150G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 150G COUCHE, 4X0, MILHEIRO A-4. - Marca: GRAFICA SUL	MLH	27,000	463,2100	R\$ 12.506,67
12 - PMO 59 FOLDERS 15X21CM, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÉ 170G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E	MLH	27,000	359,5000	R\$ 9.706,50

Orleans, 14/06/2023

**JORGE LUIZ**  
**KOCH:3423**  
**3253991**

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
 Dados: 2023.06.14 09:14:18 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA DE ORLEANS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 34/2023</b>
	<b>CNPJ:</b> 82.926.544/0001-43 <b>Telefone:</b> (48) 3886-0100 <b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, 282 - Centro <b>CEP:</b> 88870-000 - Orleans

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 170G COUCHE, 4X4, MILHEIRO, A-5. - Marca: GRAFICA SUL				
13 - PMO 60 FOLDERS 37X24CM, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 300G LISO, CHAPA CTP, 2 DOBRAS EM PARALELAS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 300G COUCHÊ, 4X4, MILHEIRO, 37X24CM - Marca: GRAFICA SUL	MLH	25,000	854,0000	R\$ 21.350,00
31 - AUTO DE INTIMAÇÃO: BLOCO DE 25 FOLHAS DE 3 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (PAPEL NÃO-CARBONO) - MODELO FORNECIDO PELA PREFEITURA. - Marca: GRAFICA SUL	BL	50,000	14,0000	R\$ 700,00
36 - CARTÃO IMPRESSO EM FOLHA COUCHÊ 180G, COM BRILHO, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 12 CORES, TAMANHO CONFORME SOLICITADO, ELABORAÇÃO DE ARTE CONFORME SOLICITADO E APROVADO - Marca: GRAFICA SUL	M²	90,000	111,0000	R\$ 9.990,00
37 - CARTEIRINHA DE ÔNIBUS EM PVC 8,5X5,5CM, COLORIDA, ELABORAÇÃO DE ARTE CONFORME SOLICITADO E APROVADO - Marca: GRAFICA SUL	UN	57,000	25,0000	R\$ 1.425,00
39 - FOLDERS 30X42 CM 115G COUCHÊ 4X4 CORES TINTA ESCALA COM 7 VINCOS E 8 DOBRAS. - Marca: GRAFICA SUL	MLH	12,000	854,0000	R\$ 10.248,00
50 - ENVELOPE 26X36 90 OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO - Marca: GRAFICA SUL	MLH	1,000	730,0000	R\$ 730,00
52 - ENVELOPE 23X33 90 OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO - Marca: GRAFICA SUL	MLH	1,000	699,0000	R\$ 699,00
53 - SSO 01 ENVELOPE OFÍCIO SAÚDE , 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE OFÍCIO. - Marca: GRAFICA SUL	MLH	2,000	445,0000	R\$ 890,00
55 - SSO 03 ENVELOPE 26X36 SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE, 26X36. - Marca: GRAFICA SUL	MLH	2,000	725,0000	R\$ 1.450,00
56 - SSO 04 ENVELOPE 25X19 SAÚDE, 75G OFF-SET, 4X0, UNIDADE, 25X19. - Marca: GRAFICA SUL	MLH	2,000	526,0000	R\$ 1.052,00
59 - SSO 20 RECEITUÁRIO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5. - Marca: GRAFICA SUL	BL	500,000	3,7200	R\$ 1.860,00
60 - SSO 21 RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AUTO COPIAT, 1X0, 50X2, A 5. - Marca: GRAFICA SUL	BL	500,000	5,5000	R\$ 2.750,00
61 - SSO 22 PRESCRIÇÃO MÉDICA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5. - Marca: GRAFICA SUL	BL	500,000	4,1400	R\$ 2.070,00
62 - SSO 23 ATESTADO MÉDICO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5. - Marca: GRAFICA SUL	BL	100,000	5,1900	R\$ 519,00
63 - SSO 25 AGENDA DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO DIÁRIO, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4. - Marca: GRAFICA SUL	BL	500,000	7,6500	R\$ 3.825,00
64 - SSO 28 ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5. - Marca: GRAFICA SUL	BL	500,000	4,4000	R\$ 2.200,00

Orleans, 14/06/2023

**JORGE LUIZ** Assinado de forma digital por JORGE LUIZ  
**KOCH:3423** KOCH:34233253991  
**3253991** Dados: 2023.06.14  
 09:14:28 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone: (48) 3886-0100

Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro

CEP: 88870-000 - Orleans

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 34/2023

Processo Adm.: 103/2023

Data do Processo: 16/05/2023

Página: 8/11

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
65 - SSO 30 TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO NO ESTADO, AUTO COP, 1X0, 50X2, A-4. - Marca: GRAFICA SUL	BL	300,000	9,9000	R\$ 2.970,00
66 - SSO 31 PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, AUTO COP ,1X1 ,50X2 ,A-4. - Marca: GRAFICA SUL	BL	300,000	9,9000	R\$ 2.970,00
67 - SSO 32 LAUDO MÉDICO EMISSÃO DE APAC, AUTO COP, 1X0, 50X2, A-4. - Marca: GRAFICA SUL	BL	300,000	9,9000	R\$ 2.970,00
70 - SSO 36 PRONTUÁRIO DO CLIENTE, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1, A-4. - Marca: GRAFICA SUL	BL	500,000	9,9000	R\$ 4.950,00
71 - SSO 37 ANOTAÇÕES/PRESCRIÇÕES, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-5 - Marca: GRAFICA SUL	BL	300,000	4,4000	R\$ 1.320,00
72 - SSO 38 VISITA DA AGENTE DE SAÚDE, 56 OFF-SET, 1X0, 100X1, 10X15. - Marca: GRAFICA SUL	BL	500,000	3,3000	R\$ 1.650,00
73 - SSO 39 FICHA DOMICILIAR - ACS, 75G OFF-SE, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4. - Marca: GRAFICA SUL	BL	100,000	4,1500	R\$ 415,00
74 - SSO 40 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DIÁRIO, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4. - Marca: GRAFICA SUL	BL	300,000	9,9000	R\$ 2.970,00
75 - SSO 41 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4. - Marca: GRAFICA SUL	BL	300,000	9,9000	R\$ 2.970,00
76 - SSO 42 BOLETIM PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO, 75G OFF-SET, 1X0, 100X1, A-4 - Marca: GRAFICA SUL	BL	300,000	9,9000	R\$ 2.970,00
80 - SSO 59 FICHA CONTROLE VISITA DOMICILIAR, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1, BLOCO F X V, A-4. - Marca: GRAFICA SUL	BL	100,000	10,0000	R\$ 1.000,00
82 - SSO 61 FICHA DE AGENDAMENTO DE CONSULTA, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1, 10X7. - Marca: GRAFICA SUL	BL	1.000,000	1,1000	R\$ 1.100,00
83 - SSO 62 FICHA HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, 120G OFF-SET, 1X0, 100X1, 10X20. - Marca: GRAFICA SUL	BL	100,000	4,3500	R\$ 435,00
85 - SSO 64 CONTROLE ENTREGA MEDICAMENTOS I, 170G OFF-SET, 1X1, 100X1, A-5. - Marca: GRAFICA SUL	BL	2.000,000	6,3400	R\$ 12.680,00
89 - SSO 74 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1, A-4. - Marca: GRAFICA SUL	BL	50,000	13,3000	R\$ 665,00
93 - SSO 84 CARTÃO DE AGENDAMENTO TFD, 120G OFF-SET, 1X1, 100X1 BLOCO 12X30. - Marca: GRAFICA SUL	BL	100,000	10,9000	R\$ 1.090,00
94 - SSO 92 NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SEMANAL, 56G OFF-SET, 1X0, 100X1 BLOCO A-4. - Marca: GRAFICA SUL	BL	300,000	7,5800	R\$ 2.274,00
98 - SSO 100 REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1 BLOCO A -4. - Marca: GRAFICA SUL	BL	1.000,000	9,9000	R\$ 9.900,00

Orleans, 14/06/2023

JORGE LUIZ


KOCH:3423

3253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14 09:14:40 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH

Prefeito Municipal

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA DE ORLEANS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 34/2023</b>	
	<b>CNPJ:</b> 82.926.544/0001-43 <b>Telefone:</b> (48) 3886-0100 <b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, 282 - Centro <b>CEP:</b> 88870-000 - Orleans	<b>Processo Adm.:</b> 103/2023 <b>Data do Processo:</b> 16/05/2023 <b>Página:</b> 9/11

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
107 - SSO 119 PAPEL TIMBRADO OFICIO SAÚDE, 75G OFF-SET, 100X1 MILHEIRO A-4 - Marca: GRAFICA SUL	MIL	2,000	310,0000	R\$ 620,00
116 - SSO 162 SOROLOGIAS, 75G OFF-SET, 1X1, 100X1 BLOCO A-4. - Marca: GRAFICA SUL	BL	500,000	8,8000	R\$ 4.400,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$181.409,37</b>

**MULTYGRAFHC EDITORA LTDA**

14 - PMO 61 FOLDERS 40X30CM, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÉ 300G LISO, CHAPA CTP, 2 DOBRAS PARALELAS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 300G COUCHÉ, 4X4, MILHEIRO, A-3. - Marca: Multy	MLH	17,000	977,0000	R\$ 16.609,00
23 - SSO186 CERTIFICADOS FOLHA GUILHOTINA 180G/M OFF-SET 4X0 UNIDADE UNIDADE 21X29,7 - Marca: Multy	UN	1.000,000	1,2700	R\$ 1.270,00
24 - CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE, EM PAPEL GLITTER, TAMANHO A4 - Marca: Multy	UN	1.000,000	0,7700	R\$ 770,00
25 - CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4 CORES FRENTE, EM PAPEL DUPLEX, TAMANHO A4 - Marca: Multy	UN	2.000,000	0,7700	R\$ 1.540,00
35 - CARTÃO IMPRESSO EM FOLHA ADESIVA DE PAPEL COM BRILHO, COM ARTE IMPRESSA EM ATÉ 12 CORES, TAMANHO CONFORME SOLICITADO, ELABORAÇÃO DE ARTE CONFORME SOLICITADO E APROVADO - Marca: Multy	M²	60,000	197,0000	R\$ 11.820,00
125 - SSO185 CARTEIRA DE SAUDE VIGILANCIA 240G COUCHE 4X4 1000X1 UNIDADE 19X14 - Marca: Multy	UN	100,000	2,7700	R\$ 277,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$32.286,00</b>

**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

40 - INDENIZAÇÃO DE VIAGEM E DIÁRIA 75G OFF-SET 1X0 BLOCO COM 100 A5 - Marca: NORTE	BL	160,000	8,0000	R\$ 1.280,00
48 - SSO 19 FICHA DE ATENDIMENTO - SAMU, AUTO COP, 1X0, 50X2, A-4. - Marca: NORTE	BL	206,000	10,0000	R\$ 2.060,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$3.340,00</b>

**VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI**

17 - PMO 65 BANNER COM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDAS P/ FIXAÇÃO PARA ATIVIDADES CÍVICAS, COMEMORATIVAS, EDUCACIONAIS, PROJETOS E OUTRAS ATIVIDADES AFINS. CALCULADO EM M². IMPRESSÃO: EM MATERIAL LONA 440G COM CORES TAMANHO DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO. - Marca: VISUALGRAF	M2	450,000	70,0000	R\$ 31.500,00
---	----	---------	---------	---------------

Orleans, 14/06/2023

**JORGE LUIZ**  
**KOCH:342332**  
**53991**

 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ  
 KOCH:34233253991  
 Dados: 2023.06.14  
 09:14:53 -03'00'

 JORGE LUIZ KOCH  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100  
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro  
**CEP:** 88870-000 - Orleans

**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 34/2023**

**Processo Adm.:** 103/2023  
**Data do Processo:** 16/05/2023  
**Página:** 10/11

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
18 - PMO 69 ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE C/ A LAMINAÇÃO EM BRANCO. (APLICAÇÃO POR DENTRO P/ VER POR FORA) E COM DESENVOLVIMENTO DESIGNER GRÁFICO. - Marca: VISUALGRAF	M2	340,000	85,0000	R\$ 28.900,00
19 - PMO 70 ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL BRANCO. (APLICAÇÃO POR FORA), COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO. - Marca: VISUALGRAF	M2	570,000	65,0000	R\$ 37.050,00
27 - PVC ADESIVADO PARA IDENTIFICAÇÃO EM GERAL COMO: UNIDADES DE SAÚDE, SALAS DE AULA, PARQUES, QUADRAS, SANITÁRIOS E OUTRAS REPARTIÇÕES. IMPRESSÃO EM VINIL BRANCO OU TRANSPARENTE IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO EM PVC 2MM DE GRAMATURA COM CORES E TAMANHOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E INSTALAÇÃO COM DUPLA FACE ÀS EXPENSAS DO FORNECEDOR NO LOCAL SOLICITADO. - Marca: VISUALGRAF	M2	190,000	100,0000	R\$ 19.000,00
28 - PLOTAGEM PARA VEÍCULOS (ADESIVO IMPRESSO ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS - ANTIBOLAS), USADO PARA IDENTIFICAÇÃO DA FROTA, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, COM AS CORES E TAMANHOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS INDICADOS. - Marca: VISUALGRAF	M2	380,000	250,0000	R\$ 95.000,00
29 - LONA IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 440 GRAMAS, COM AS CORES E TAMANHOS DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS, EMENDAS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS, COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO E APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO. - Marca: VISUALGRAF	M2	1.080,000	68,0000	R\$ 73.440,00
46 - SSO183 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE BANHEIROS DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA, CONFECIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM E CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA QUALIDADE. DEVEM SER FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DAS PORTAS, NA PARTE EM MADEIRA, CENTRALIZADO. DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA. - Marca: VISUALGRAF	UN	23,000	24,7000	R\$ 568,10
117 - SSO165 ADESIVO PARA LIXEIRAS ADESIVO VINILICO 4X0 UNIDADE UNIDADE 10X12 - Marca: VISUALGRAF	UN	1.000,000	2,0000	R\$ 2.000,00
119 - SSO176 PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNA DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA HORIZONTAL MEDINDO 300 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, CONFECIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E CANTOS ARREDONDADOS. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS	UN	3,000	700,0000	R\$ 2.100,00

Orleans, 14/06/2023

**JORGE LUIZ****KOCH:3423****3253991**

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ  
 KOCH:34233253991  
 Dados: 2023.06.14  
 09:15:04 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43      **Telefone:** (48) 3886-0100  
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro  
**CEP:** 88870-000 - Orleans

**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 34/2023**

**Processo Adm.:** 103/2023  
**Data do Processo:** 16/05/2023  
**Página:** 11/11

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

COM MEDIDAS COMPATÍVEIS PARA A ADEQUADA FIXAÇÃO. DEVE SER FIXADO, CONFORME INDICAÇÕES DA ORIENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - Marca: VISUALGRAF

122 - SSO179 PLACA INTERNA DE PAREDE SEM SUPORTE –  
 DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACA MEDINDO 120 CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM COM NO MÁXIMO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO UV E FIXAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DAS PLACAS COM RESPECTIVA ILUSTRAÇÃO PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE - Marca: VISUALGRAF

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UN	5,000	300,0000	R\$ 1.500,00
----	-------	----------	--------------

**Total Fornecedor:** R\$291.058,10

**Total geral:** R\$ 1.233.587,16

Orleans, 14/06/2023

**JORGE LUIZ** Assinado de forma digital por JORGE LUIZ  
**KOCH:3423** KOCH:34233253991  
**3253991** Dados: 2023.06.14  
 09:15:18 -03'00'


**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 104/2023 PREFEITURA**

Publicação Nº 4883328

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA DE ORLEANS  <b>CNPJ:</b> 82.926.544/0001-43 <b>Telefone:</b> (48) 3886-0100 <b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, 282 - Centro <b>CEP:</b> 88870-000 - Orleans	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 35/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 104/2023 <b>Data do Processo:</b> 16/05/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 104/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 35/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 14/06/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE HOTEL COMPLETAS, INCLUSO REFEIÇÕES, PARA MULHERES E SEUS DEPENDENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA QUE SERÃO ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER CELEBRADO A PARTIR DA PROPOSTA MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, NOS SETE DIAS DA SEMANA.*

**Lote: 1**

**Participante: ZATA PALACE HOTEL LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DIÁRIA DE HOTEL PARA 01 (UMA) PESSOA ADULTA, INCLUSO REFEIÇÕES (PERNOITE E PERMANÊNCIA DURANTE O DIA). - DIÁRIA DE HOTEL PARA 01 (UMA) PESSOA ADULTA, INCLUSO REFEIÇÕES (PERNOITE E PERMANÊNCIA DURANTE O DIA).	35,000	DI	148,00	5.180,00
2	DIÁRIA DE HOTEL PARA 01 (UM) DEPENDENTE MENOR DE IDADE, INCLUSO REFEIÇÕES (PERNOITE E PERMANÊNCIA DURANTE O DIA). - DIÁRIA DE HOTEL PARA 01 (UM) DEPENDENTE MENOR DE IDADE, INCLUSO REFEIÇÕES (PERNOITE E PERMANÊNCIA DURANTE O DIA).	80,000	DI	75,00	6.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>11.180,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>11.180,00</b>

Orleans, 14/06/2023

**JORGE LUIZ**  
**KOCH:34233253**  
**991**

Assinado de forma digital  
 por JORGE LUIZ  
 KOCH:34233253991  
 Dados: 2023.06.14 11:26:25  
 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Assinatura do Responsável**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 105/2023 PREFEITURA**

Publicação Nº 4884373

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA DE ORLEANS  <b>CNPJ:</b> 82.926.544/0001-43 <b>Telefone:</b> (48) 3886-0100 <b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, 282 - Centro <b>CEP:</b> 88870-000 - Orleans	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 36/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 105/2023 <b>Data do Processo:</b> 18/05/2023 <b>Página:</b> 1/4

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 105/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 36/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 14/06/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TOLDOS, LONAS, GRADES, LETRAS EM PVC E ACM, DEFLETORES, E PELÍCULAS E AFINS COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS (PROCESSO MULTIENTIDADE)

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>ALCENIR ALZERINO ROCHA</b>				
6 - PELÍCULA DE VIDRO PARA JANELAS INCLUINDO APLICAÇÃO (REFLEXIVA, COR PRATA, LINHA ARQUITETURA, QUALIDADE ANTI-RISCO, VISIBILIDADE LUMINOSA REFLETIDA DE ATÉ 15%, VISIBILIDADE LUMINOSA REFLETIDA DE NO MÍNIMO 60%, TOTAL ENERGIA SOLAR REJEITADA DE NO MÍNIMO 79% E REJEIÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA DE NO MÍNIMO 95%). - Marca: SOLARIUM	M2	770,000	87,9900	R\$ 67.752,30
<b>Total Fornecedor:</b>				R\$67.752,30
<b>BAZAR MIL COISAS LUCAS LTDA</b>				
17 - GRELHA DE FERRO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA NAS MEDIDAS 720X330X55 SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO PARA CADA NECESSIDADE. TRANSPORTE E ENTREGA NO LOCAL INCLUSO. - Marca: BAZAR MILCOISAS	UN	100,000	257,9400	R\$ 25.794,00
18 - GRELHA DE FERRO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA NAS MEDIDAS 400X700X55 SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO PARA CADA NECESSIDADE. TRANSPORTE E ENTREGA NO LOCAL INCLUSO. - Marca: BAZAR MILCOISAS	UN	100,000	325,0000	R\$ 32.500,00
19 - GRELHA DE FERRO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA NAS MEDIDAS 500X700X55 SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO PARA CADA NECESSIDADE. TRANSPORTE E ENTREGA NO LOCAL INCLUSO. - Marca: BAZAR MILCOISAS	UN	100,000	400,0000	R\$ 40.000,00

Orleans, 14/06/2023

JORGE LUIZ  
 KOCH:342332  
 53991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
 Dados: 2023.06.14 14:46:29 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100  
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro  
**CEP:** 88870-000 - Orleans

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 36/2023

**Processo Adm.:** 105/2023  
**Data do Processo:** 18/05/2023  
**Página:** 2/4

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
			<b>Total Fornecedor:</b>	R\$98.294,00
<b>CRISTIANE LUCIANO MARQUES MENDES</b>				
5 - DEFLETOR ACRILICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, TRANSPARENTE, SEM POSSUIR AMARELAMENTO COM O TEMPO PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S. INCLUINDO TODOS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL - Marca: MENDES	UN	12,000	500,0000	R\$ 6.000,00
10 - TENDA ARTICULADA 3,00 X 3,00 X2.50 METROS TIPO: ARTICULADA NA COR AZUL, COBERTURA: POLIÉSTER OXFORD BASE: ALUMÍNIO PROTEÇÃO UVA/UVB: 100 FPS SILVERCOATING SAÍDA DE AR NO TOPO PÉS EM ALUMÍNIO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE COBERTURA - Marca: MENDES	UN	55,000	950,0000	R\$ 52.250,00
11 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO COM MOLDURA EXTERNA DE 1 CANTONEIRA E DIVISÕES DA GRADE EM FORMATO DE MODELO TIJOLINHOS: 25CM X 12,5CM: FERRO CANTONEIRA 1/8 X 3/4 FERRO REDONDO MACIÇO 5/16 PINTURA ANTIFERRUGEM NA COR A DEFINIR. SERVIÇO DE ACABAMENTO COMO, LIMPEZA E AFINAMENTO DE SOLDAS, REBARBA E FERRUGEM PARA UMA ÓTIMA ESTÉTICA DO PRODUTO. INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO NO LOCAL A SER INDICADO. TRANSPORTE INCLUSO. TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER DEVIDAMENTE INSTALADOS COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO PARA QUE OS MESMOS CUMPRAM A FUNÇÃO DO PRODUTO. - Marca: MENDES	M²	440,000	190,0000	R\$ 83.600,00
14 - FERRO 5/16 DE DIÂMETRO SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO EM BENEFICIAMENTO CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO PARA CADA NECESSIDADE. PINTURA NA COR A DEFINIR. SERVIÇO DE ACABAMENTO COMO, LIMPEZA E AFINAMENTO DE SOLDAS, REBARBA E FERRUGEM PARA UMA ÓTIMA ESTÉTICA DO PRODUTO. INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO NO LOCAL A SER INDICADO. TRANSPORTE INCLUSO. TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER DEVIDAMENTE INSTALADOS COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO PARA QUE OS MESMOS CUMPRAM A FUNÇÃO DO PRODUTO. - Marca: MENDES	KG	450,000	145,0000	R\$ 65.250,00
			<b>Total Fornecedor:</b>	R\$207.100,00
<b>POTENCIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA</b>				
15 - POLICARBONATO 6MM COMPACTO. NÃO PODENDO SER USADO QUAISQUER OUTROS TIPOS DE MATERIAL POR MOTIVOS DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM CORTES EM ROUTER CNC NO TAMANHO E DETALHES CONFORME SOLICITADO NO ATO DO PEDIDO . SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PRA A INSTALAÇÃO DO ITEM NO LOCAL INDICADO. - Marca: DAI BRASIL	M²	20,000	1.787,3300	R\$ 35.746,60
			<b>Total Fornecedor:</b>	R\$35.746,60
<b>VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI</b>				

Orleans, 14/06/2023

**JORGE LUIZ**  
**KOCH:34233**  
**253991**

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ  
 KOCH:34233253991  
 Dados: 2023.06.14  
 14:46:43 -03'00'

.....  
**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43      **Telefone:** (48) 3886-0100  
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro  
**CEP:** 88870-000 - Orleans

**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 36/2023**

**Processo Adm.:** 105/2023  
**Data do Processo:** 18/05/2023  
**Página:** 3/4

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vi. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
1 - TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR (TUBO 2"). LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 510G, COM PROTEÇÃO UV E FERRO GALVANIZADO. DEVENDO SER INCLUSOS OS ACESSÓRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL INDICADO NA COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA .FERRO 20X30-PAREDE 1,25 C/ 4 PÉS. - Marca: VISUALGRAF	M2	365,000	245,0000	R\$ 89.425,00
2 - TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR (TUBO 2") E TELHAS DE ALUZINCO TRÂNSLUCIDAS DE POLIPROPILENO. DEVENDO SER INCLUSOS TODOS ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NA UTILIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO - Marca: VISUALGRAF	M2	345,000	345,0000	R\$ 119.025,00
3 - DEFELETOR ACRILICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, TRANSPARENTE, SEM POSSUIR AMARELAMENTO COM O TEMPO PARA AR CONDICIONADO 36.000 BTUS. INCLUINDO TODOS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL - Marca: VISUALGRAF	UN	16,000	619,0000	R\$ 9.904,00
4 - DEFELETOR ACRILICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, TRANSPARENTE, SEM POSSUIR AMARELAMENTO COM O TEMPO PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S. INCLUINDO TODOS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL - Marca: VISUALGRAF	UN	12,000	577,0000	R\$ 6.924,00
8 - LETRA EM ACM SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO DE LETRA EM ACM COM CORTE EM ROUTER CNC COM CORTE EM ROUTER , NAS CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA TODO O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL A SER INDICADO. DESIGNER INCLUSO. - Marca: VISUALGRAF	M²	152,000	900,0000	R\$ 136.800,00
9 - LETRA EM ACM SERVIÇO COM MATERIAL INCLUSO DE LETRA EM ACM COM CORTE EM ROUTER CNC , ILUMINAÇÃO COM MÓDULOS DE LED DE 12V IP66 A PROVA DA ÁGUA, FONTE DE 12V COMPATÍVEL A QUANTIDADE DE LEDS GARANTINDO UMA ÓTIMA LUMINOSIDADE A SER INSTALADO, TODO O MATERIAL DE ELÉTRICA PARA FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL A SER INDICADO. DESIGNER INCLUSO. - Marca: VISUALGRAF	M²	150,000	1.350,0000	R\$ 202.500,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$564.578,00</b>
<b>ZOMER PELICULAS DE PROTECAO LTDA</b>				
7 - PELÍCULA DE VIDRO PARA CARROS INCLUINDO APLICAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: SEGUNDO O CONTRAN, O LIMITE MÍNIMO DE TRANSPARÊNCIA DOS VIDROS DEVE SER DE 75% NO PARA-BRISA INCOLOR, 70% NO PARA-BRISA COLORIDO (TEMPERADO/DEGRADÊ) E NOS VIDROS DAS JANELAS DAS PORTAS DA FRENTE E 28% NOS DEMAIS VIDROS (JANELAS LATERAIS TRASEIRAS E VIDRO TRASEIRO). - Marca: NEXFIL	M2	490,000	65,0000	R\$ 31.850,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$31.850,00</b>
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 1.005.320,90</b>

Orleans, 14/06/2023

**JORGE LUIZ**  
**KOCH:34233**  
**253991**

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
 Dados: 2023.06.14 14:46:54 -03'00'

.....  
**JORGE LUIZ KOCH**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43      **Telefone:** (48) 3886-0100  
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro  
**CEP:** 88870-000 - Orleans

**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 36/2023****Processo Adm.:** 105/2023**Data do Processo:** 18/05/2023**Página:** 4/4

Orleans, 14/06/2023

**JORGE LUIZ****KOCH:34233****253991**

Assinado de forma  
digital por JORGE LUIZ  
KOCH:34233253991  
Dados: 2023.06.14  
14:47:06 -03'00'

.....  
**JORGE LUIZ KOCH**  
Prefeito Municipal

**Otacílio Costa****PREFEITURA****PL\_058\_DL\_023\_ALUGUEL SOCIAL**

Publicação Nº 4884055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C916A234FD912FDAB962317188E701FD529C466

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 023/2023

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA TÂNIA MARIZA MEYER, LOCALIZADO NA RUA JOAREZ PIRES ORTIZ, Nº 43, BAIRRO SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, COM A FINALIDADE DE ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A BENEFICIÁRIA SRA. FRANCIANE APARECIDA DA SILVA. Valor mensal do aluguel: R\$ 500,00 (quinhentos reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 14 de junho de 2023. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

**PL\_059\_DL\_024\_ALUGUEL SOCIAL**

Publicação Nº 4884091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15DE8598490F89EB1C89841344E337A36B939BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 024/2023

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR ROGERIO ADILSON CASTILHO DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO CARLOS ZIMERMANN, Nº 756, BAIRRO FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, COM A FINALIDADE DE ALUGUEL SOCIAL DESTINADO AO BENEFICIÁRIO SR. HERMES CARMELO CARDOSO. Valor mensal do aluguel: R\$ 600,00 (seiscentos reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 14 de junho de 2023. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

**PL\_060\_DL\_025\_ALUGUEL SOCIAL**

Publicação Nº 4884119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23920A489914208E11D485EA72AD749AEDEDF5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 025/2023

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR LINDEMAR CANDIDO LEMOS, LOCALIZADO NA RUA NAZARÉ, Nº 337, BAIRRO NOVO MUNDO NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, COM A FINALIDADE DE ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A BENEFICIÁRIA SRA. EDUARDA GONÇALVES DOS SANTOS. Valor mensal do aluguel: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 14 de junho de 2023. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

# Ouro

## PREFEITURA

**TP Nº 0008/2023**

Publicação Nº 4884070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 307E0AEE4C20007F9E7531E663ACF6B45E7B4651

MUNICÍPIO DE OURO / SC

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0008/2023

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 04/07/2023, às 14:00 horas, o Processo Licitatório n. 0070/2023, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0008/2023, tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução imediata. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e fornecimento de materiais para reforma e adequação do Centro de Eventos Sidnei Paulo Faccin, localizada no trevo das SC 150 e SC 467, na Linha N. Sra. da Saúde, Ouro/SC, tudo conforme constante no memorial descritivo e projetos técnicos que compõem o anexo I e seus Itens, do edital. Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br; licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 14/06/2023. Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação. Registro no TCE: 307E0AEE4C20007F9E7531E663ACF6B45E7B4651



# Ouro Verde

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO 005/2023 REGULAMENTA LEI 14.133/2021

Publicação Nº 4883280



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

DECRETO Nº 005/2023 - DE 14 DE JUNHO DE 2023.

**REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE OURO VERDE- ESTADO DE SANTA CATARINA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde-, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**Considerando** que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

**Considerando** que o art. 7º da referida lei dispõe sobre os **requisitos** dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

**Considerando** que o art. 8º da referida lei dispõe, no § 3º, a necessidade de **regulamentar a atuação e funcionamento** dos agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

**Considerando** que os art. 9º, art. 14, IV, art. 48, parágrafo único e art. 122, § 3º da referida lei dispõe sobre as **vedações** ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos;

**Considerando** que o art. 10 da referida lei dispõe sobre a possibilidade de a **advocacia pública promover a representação judicial ou extrajudicial do agente público** que tiver que se defender em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da mesma lei;

**Considerando** que a União regulamentou o assunto por meio do Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022 – *Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**Considerado** o Decreto de n. 2946/2023, expedido pelo Poder Executivo Municipal, na qual autoriza o Poder Executivo Municipal a subscrever acordo de cooperação com o Poder Legislativo Municipal, com vistas a atender os preceitos da Lei n. 14.133/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Ouro Verde-Sc,

**Art. 2º** Os agentes públicos referidos neste Decreto são, em especial:

- I - Agente de Contratação;
- II - Servidores que compõem a Comissão de Contratação;
- III - Pregoeiro;
- IV - Servidores que compõem a Equipe de Apoio;
- V - Gestor de Contrato;
- VI - Fiscal de Contrato.

**Parágrafo único.** Os agentes públicos que exercerão as funções mencionadas nos incisos do *caput* serão designados em ato legal da autoridade competente.

**Art. 3º** Os agentes públicos designados preencherão os seguintes **requisitos**:

- I - Preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**§ 1º** Em observação ao **princípio da segregação de funções**, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**§ 2º** A fim de melhor conferir efetividade ao disposto no inciso III do *caput* deste artigo, os agentes públicos designados deverão assinar o Termo de Conflitos de Interesse (Anexo Único) a partir do momento que tiverem ciência do objeto do processo de contratação e identificarem impedimento para sua atuação, devendo comunicar a Administração Pública Municipal para sua imediata substituição.

**§ 3º** O disposto no *caput* e nos §§ 1º e 2º deste artigo também se aplica aos **órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno** da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

§4º Considerando o inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no *caput* e §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.

**Art. 4º É proibido** aos agentes públicos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I -** Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
- a)** Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
  - b)** Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
  - c)** Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II -** Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III -** Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei;
- IV -** Participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- V -** Ter vínculo, com quem **disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público;
- VI -** Ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **contratado pela empresa contratada** pela Administração Pública durante a vigência do contrato;
- VII -** Ter vínculo, com quem for **subcontratado**, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público.

**Parágrafo único.** As vedações de que trata este artigo **estendem-se a terceiro** que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 5º Agente de Contratação** é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir processo licitatório.

§ 1º Conduzirá as modalidades:

- I -** Concorrência;
- II -** Concurso.

§ 2º Tem como obrigações:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

- I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o Plano de Contratações Anual seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- III - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
- a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - b) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
  - c) Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, **devendo** a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
  - d) Coordenar a sessão pública;
  - e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - g) Indicar o vencedor do certame;
  - h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos na sequência para a autoridade superior para adjudicação e homologação;
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 3º Será auxiliado por Equipe de Apoio.

§ 4º Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

§ 5º Em licitação que envolva **bens ou serviços especiais**:

- I - Poderá, a critério da Autoridade Competente, ser substituído por Comissão de Contratação;
- II - Cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.

§ 6º Para fins deste decreto, consideram-se:

- I - **Bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e/ou aviso de contratação direta, por meio de especificações usuais de mercado;
- II - **Bens e serviços especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso anterior, exigida justificativa prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

§ 7º Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 8º Poderá contar com o apoio da assessoria jurídica e órgão de Controle Interno, de acordo com as atribuições de cada órgão.

§ 9º Considerando o disposto no inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no *caput* neste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.

**Art. 6º Comissão de Contratação** é o conjunto de, **no mínimo, 3 (três)** servidores indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, para conduzir processo licitatório.

§ 1º Conduzirá as modalidades:

**I -** Diálogo Competitivo, devendo a composição da comissão ser de **pelo menos 3 (três)** servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, **admitida** a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão;

**II -** Concorrência e Concurso **apenas no caso de substituição** ao Agente de Contratação em licitações que envolvam **bens ou serviços especiais**, sendo a substituição a critério do Prefeito, em razão da natureza do bem a ser adquirido, devendo a substituição ser motivada.

§ 2º Tem como obrigações:

**I -** Receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**II -** Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**III -** Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o Plano de Contratações Anual seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

**IV -** Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

**a)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**b)** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

**c)** Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, **devendo** a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

**d)** Coordenar a sessão pública;

**e)** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**f)** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**g)** Indicar o vencedor do certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

- h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos e na sequência para a autoridade superior para adjudicação e homologação;

V - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 3º Será auxiliado por Equipe de Apoio quando substituir o Agente de Contratação.

§ 4º Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, **ressalvado** o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 5º Em licitação que envolva **bens ou serviços especiais**, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, **poderá** contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.

§ 6º Para fins deste decreto, consideram-se:

**I - Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e/ou aviso de contratação direta, por meio de especificações usuais de mercado;

**II - Bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso anterior, exigida justificativa prévia.

§ 7º **Todos** os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 8º **Poderá** contar com o apoio da assessoria jurídica e órgão de Controle Interno, de acordo com as atribuições de cada órgão.

**Art. 7º Pregoeiro** é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir processo licitatório.

§ 1º Conduzirá a modalidade Pregão.

§ 2º Tem como obrigações:

**I -** Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**II -** Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o Plano de Contratações Anual seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

**III -** Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

- a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- c) Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, **devendo** a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- d) Coordenar a sessão pública;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos e na sequência para a autoridade superior para adjudicação e homologação;

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 3º Será auxiliado por Equipe de Apoio.

§ 4º Responderá **individualmente** pelos atos que praticar, **salvo** quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

§ 5º **Todos** os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 6º **Poderá** contar com o apoio da assessoria jurídica e órgão de Controle Interno, de acordo com as atribuições de cada órgão.

§ 7º Considerando o disposto no inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no *caput* neste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.

**Art. 8º Equipe de Apoio** é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) servidores indicados pela Administração, para auxiliar na condução de processo licitatório.

§ 1º Auxiliará nas modalidades:

- I - Concorrência;
- II - Concurso;
- III - Pregão.

§ 2º Tem como obrigações:

- I - Auxiliar o Agente de Contratação na condução do processo licitatório;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

- II - Auxiliar o Pregoeiro na condução do Pregão;
- III - Auxiliar a Comissão de Contratação quando substituir o Agente de Contratação.

§ 3º Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 4º Poderá contar com o apoio da assessoria jurídica e órgão de Controle Interno, de acordo com as atribuições de cada órgão.

**Art. 9º Gestor de Contrato** é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo.

§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

- I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**XIII** - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

**XIV** - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no **apoio** das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

§ 3º Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 4º Poderá contar com o apoio da assessoria jurídica e órgão de Controle Interno, de acordo com as atribuições de cada órgão.

**Art. 10 Fiscal do Contrato** é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

**I** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**II** - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**III** - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

**IV** - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

**V** - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

**VI** - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

**VII** - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

**VIII** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

**IX** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**X** - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**XI** - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

**XII** - Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;

**XIII** - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

- a) **Obras e serviços:** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Compras:** com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

§ 2º Para a fiscalização, **poderá** ser nomeado um ou mais servidores.

§ 3º A Administração Pública **poderá** contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:

**I** - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

**II** - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 4º Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 5º Poderá contar com o apoio da assessoria jurídica e órgão de Controle Interno, de acordo com as atribuições de cada órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 11** Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, **a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.**

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala de Sessões, em 14 JUNHO DE 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

LUAN JHONES ANTONIO GOULARTT:09163246996  
6

Assinado de forma digital por  
LUAN JHONES ANTONIO  
GOULARTT:09163246996  
Dados: 2023.06.14 11:05:48 -03'00'

**LUAN JHONES ANTONIO GOULARTT**

**Presidente**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

### ANEXO ÚNICO

#### TERMO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Eu, (NOME COMPLETO), servidor público municipal ocupante do cargo (CARGO), com matrícula nº 000, DECLARO que na data de 00/00/0000 tive ciência do objeto do Processo de Contratação XXX nº 000 e tenho conflito de interesses, estando impedido para trabalhar diretamente com o processo de contratação em questão, sob pena de responsabilização nos termos do Estatuto do Servidor Público – Lei Complementar Municipal nº 022/2005.

Sala de Sessões, ..... de .... de 2023.

XXX

Servidor Público Municipal – Matrícula nº 000

**DECRETO 006/2023 REGULAMENTA LEI 14.133/2021**

Publicação Nº 4883286



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**DECRETO Nº 0006 /2023, de 14 de JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES DIRETAS PELA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER  
LEGISLATIVO DE OURO VERDE- SANTA CATARINA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no [art. 5º](#) da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**Considerando** que o Capítulo VIII do Título II (arts. 72 a 75) dispõe sobre Contratação Direta, compreendendo os casos de Inexigibilidade (art. 74) e Dispensa de Licitação (art. 75);

**Considerando** que a União regulamentou sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;

**Considerando** que em 03 de Agosto de 2021 o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina editou RESOLUÇÃO GP N. 29 DE 3 DE AGOSTO DE 2021 – *Redefine, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratações diretas de pequeno valor no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina*;

**Considerando** que o Tribunal de Contas de Santa Catarina em 26 de setembro de 2022 editou a Resolução n. TC-199/2022 que *“Regulamenta, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratações diretas de pequeno valor (art. 75, incisos I e II) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina”*;

**Considerando** que em 17 de Outubro de 2022 o Ministério Público de Santa Catarina editou ATO N. 908/2022/PJ – *Define os procedimentos administrativos de contratação direta de bens e serviços no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina*;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre as contratações diretas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ouro Verde- Santa Catarina

§ 1º As contratações diretas deverão ser incluídas no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver, obedecendo-se às disposições previstas no art. 12, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

§ 2º Quando executados **recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

§ 3º Conforme art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências), entende-se por **transferência voluntária** a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º** O processo de contratação direta deverá observar, por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
  - II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações de âmbito internacional;
  - III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do possível contratado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará a invalidação do processo;
  - IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
  - V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
  - VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- Parágrafo único.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**Art. 3º** As contratações diretas deverão, preferencialmente:

- I - Ser realizadas na forma eletrônica, por analogia ao art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
- II - Ser firmadas com microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** O processo de contratação direta deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos, conforme preconiza o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

- I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida em regulamento municipal editado com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III** - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 ao 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:
- a)** Declaração Unificada (Anexo Único) sobre:
    - i.** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
    - ii.** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
    - iii.** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
    - iv.** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
    - v.** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
    - vi.** Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
  - b)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria-Geral da União – CGU, tanto em nome do fornecedor quanto de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992):
    - i.** [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#);
    - ii.** [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#);
  - c)** Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
  - d)** Comprovante de regularidade com o FGTS;
  - e)** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho;
  - f)** Certidão de falência e concordata;
- VI** - Razão da escolha do contratado;
- VII** - Justificativa de preço;
- VIII** - Autorização da autoridade competente, observando, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Acerca do **inciso I**, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR deverão cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

§ 2º Acerca do **inciso III**, o parecer jurídico poderá ser dispensado nas hipóteses previstas em regulamento específico, conforme art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Acerca do **inciso V**, poderá ser exigida somente a documentação indicada nas alíneas “a” a “e” para as seguintes hipóteses de contratação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.**  
**04.041.533/0001-72**

**I -** Contratações para entrega imediata, ou seja, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme art. 6º, X da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II -** Contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

**III -** Contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Conforme art. 22, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, ncaso de contratação de obras e serviços de grande vulto (art. 6º, XXII da Lei nº 14.133/2021) ou forem adotados os regimes de contratação integrada(art. 6º, XXXII da Lei nº 14.133/2021) e semi-integrada (art. 6º, XXXIII da Lei nº 14.133/2021), o edital de contratação direta obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos(art. 6º, XXVII da Lei nº 14.133/2021) entre o contratante e o contratado.

§ 5ºAcerca da divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato ou outro instrumento hábil:

**I -** Deve ser divulgado e mantido à disposição do público, devendo o comprovante da divulgação ser anexado ao processo;

**II -** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a eficácia dos contratos e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 94, II da Lei nº 14.133/2021, contado da data da assinatura do instrumento de contrato ou da confirmação de recebimento, pelo contratado, de outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

**III -** Enquanto o PNCP não for implementado e efetivamente viabilizado para a Administração Pública Municipal, a divulgação será realizada no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

§ 6º A formalização de contrato administrativo ou sua substituição deverá seguir o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

§ 8ºNo caso de obras, conforme art. 94, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município divulgará em sítio eletrônico oficial:

**I -** Em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e,

**II -** Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

§ 9ºCom fundamento no art. 82, § 6º da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços poderá, por meio de regulamentação própria, ser utilizado nas hipóteses de dispensa de licitação previstas neste decreto para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

## **CAPÍTULO II**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO BAIXO VALOR**

**Art. 5º** É possível a realização de contratação direta em razão do baixo valor para os casos indicados no art. 75, I, II e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021:

**I -** Para contratação que envolva valores inferiores ao indicado no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**II -** Para contratação que envolva valores inferiores ao indicado no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;

**III -** Para contratações até o valor indicado no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

**Parágrafo único.** Conforme art. 75, § 2º da Lei nº 14.133/2021, os valores referidos nos incisos I e II serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**Art. 6º** Não será admitida a contratação direta em razão do baixo valor se:

**I -** O valor estiver acima do limite legal;

**II -** Houver ata de registro de preços, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender à necessidade do solicitante, salvo quando houver justificativa pela administração; ou

**III -** Se a Câmara Municipal tiver o bem em estoque e/ou almoxarifado.

**Art. 7º** Conforme art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 4º deste decreto, deverão ser observados:

**I -** O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

**II -** O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividadee passíveis de serem agrupados ante sua similaridade de gênero praticada no mercado, considerando o Plano de Contratações Anual, quando houver.

**Parágrafo único.** Quanto ao inciso III do art. 5º:

**I -** Não se aplica o disposto neste artigo, conforme art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

**II -** O valor somente deverá ser utilizado após esgotado o valor do inciso I do art. 5º, devendo ser comprovada a imprevisibilidade, justificada formalmente no processo de contratação direta.

**Art. 8º** Conforme art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 50% dos valores dos incisos I e II.

**Parágrafo único.** Deverão ser observadas as seguintes normas quanto ao aviso:

- I - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- II - Se não ocorrer a divulgação, deverá ser feita justificativa e anexada ao processo;
- III - Quando o aviso for obrigatório, preferencialmente a dispensa será:
  - a) Respalhada em Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
  - b) Na forma eletrônica;
- IV - Recebimento de propostas adicionais poderá ocorrer por qualquer via formal, como protocolo presencial, via postal e por e-mail ao Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sendo sempre na plataforma definida pela Câmara Municipal no caso de dispensa na forma eletrônica.

**Art. 9º** O aviso indicado no artigo 8º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Especificação do objeto;
- II - Quantidades e preço estimado de cada item;
- III - Local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
- IV - Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, no que tange ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- V - Condições da contratação;
- VI - Descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;
- VII - Data, horário e endereço eletrônico e sistema em que ocorrerá o procedimento;
- VIII - Com fundamento no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição ou contratação de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, poderá prever margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o preço daqueles que não se enquadrem nestas categorias.

**Art. 10** Ainda quanto ao aviso indicado no artigo 8º, deve ser observado:

- I - Como critério de desempate, havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebido e registrado primeiro;
- II - Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, poderão ser negociadas condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, também poderão ser negociadas condições mais vantajosas em relação aos demais interessados, obedecendo a ordem de classificação inicialmente estabelecida;
- III - Caso inexistente a negociação prevista no inciso anterior e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, poderá ser declarada como melhor proposta aquela com o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

IV - Sendo a propositavencedora diversa daquela inicialmente registrada no órgão, serão solicitados os documentos previstos no art. 4º deste decreto, que devem ser apresentados no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação da Câmara Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

V - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada em sua integralidade;

VI - No caso de o procedimento restar fracassado, poderá:

- a) Republicar o procedimento, ou;
- b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços (orçamento solicitado diretamente ao fornecedor) que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

VII - Os dispostos nas alíneas “a” e “c” do inciso anterior poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Sala de sessões, em 14 de JUNHO DE 2023.**

LUAN JHONES ANTONIO GOULARTT:09163246996

Assinado de forma digital por LUAN JHONES ANTONIO GOULARTT:09163246996  
Dados: 2023.06.14 11:06:35 -03'00'

**LUAN JHONES ANTONIO GOULARTT**

**Presidente**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**ANEXO ÚNICO**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA)

\_\_\_\_\_  
(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

**DECRETO 007/2023 REGULAMENTA LEI 14.133/2021**

Publicação Nº 4883290



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**DECRETO Nº 007/2023– DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBREA DISPENSA DE ANÁLISE  
JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES PELA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO  
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE OURO VERDE-SC.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde , Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**Considerando** que o *caput* do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que *ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação;*

**Considerando** que § 5º do mesmo artigo dispõe que *é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;*

**Considerando** que a Advocacia-Geral da União disciplinou o assunto por meio da ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, publicada em 23/09/2021;

**DECRETA:**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre a dispensa de análise jurídica para contratações pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ouro Verde-SC;

§ 1º As disposições contidas neste decreto poderão não ser aplicadas para os casos em que a autoridade competente entender pela necessidade de análise jurídica.

§ 2º Aplica-se o § 1º também para o(s) servidor(es) que assinar(em) o processo de contratação junto com a autoridade competente.

§ 3º Não será dispensada a análise jurídica para a contratação de serviços e obras.

**Art. 2º** Ficam dispensadas de análise jurídica, e conseqüente emissão de parecer jurídico, as Dispensam e Inexigibilidade que atendam os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - Baixo valor;
- II - Baixa complexidade;
- III - Entrega imediata do bem.

§ 1º Considera-se **baixo valor** as contratações que não ultrapassem o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

§ 2º Fica definido como de **baixa complexidade os bens comuns, assim definidos no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

§ 3º Entende-se como **entrega imediata do bem** aquela que ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento, conforme art. 6º, X da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Sala de sessões, em 14 DE JUNHO DE 2023.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

LUAN JHONES ANTONIO  
GOULARTT:09163246996

Assinado de forma digital por LUAN  
JHONES ANTONIO  
GOULARTT:09163246996  
Dados: 2023.06.14 11:07:38 -03'00'

**LUAN JHONES ANTONIO GOULARTT**

**Presidente**

**DECRETO 010/2023 REGULAMENTA LEI 14.133/2021**

Publicação Nº 4883303



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**DECRETO Nº 010/2023 - DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA  
FORMAÇÃO DO VALOR DAS  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
OURO VERDE-SC.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**Considerando** que o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a formação do valor da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

**Considerando** que o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a formação do valor da contratação de obras e serviços de engenharia;

**Considerando** que em 16 de dezembro de 2020 o Tribunal de Contas de Santa Catarina aprovou em sessão plenária extraordinária telepresencial Nota Técnica n. 1 expedida pela Diretoria de Licitações e Contratações – DLC, cujo assunto é *pesquisa de preços em compras públicas de bens e serviços comuns*;

**Considerando** que em 7 de julho de 2021 a União editou Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – *Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*;

**Considerando** que em 26 de setembro de 2022 o Tribunal de Contas de Santa Catarina editou a Resolução n. TC-199/2022 – *Regulamenta, com base na*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

*Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratações diretas de pequeno valor (art. 75, incisos I e II) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, também discorrendo sobre a formação do preço para essas contratações;*

**Considerando** que em 16 de dezembro de 2022 a União editou Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022 –*Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Ouro Verde-SC;

**Art. 2º**O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala, as peculiaridades do local de execução do objeto, as condições comerciais praticadas, prazos de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

§ 1º O valor de qualquer contratação pública sempre deverá ser justificado.

§ 2º O valor da contratação precisa apresentar os seguintes requisitos:

- I - Identificação do(s) servidor(es) responsável(is) pela formação do valor da contratação;
- II - Demonstração das fontes consultadas, detalhando data, quantidade e valores;
- III - Demonstração da série de preços coletada;
- IV - Apresentação do cálculo matemático utilizado que define o valor estimado;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

V - Justificativa para a metodologia utilizada, em especial sobre os valores desconsiderados, sejam eles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados;

VI - O parâmetro e o preço coletado deverão ser aprovados pelo ordenador de despesa.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **Preço estimado:** valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - **Sobrepçoço:** preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**Art. 3º** No caso de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, serão utilizados os seguintes parâmetros para o valor da contratação:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, sempre que disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando forem compatíveis quanto à descrição do objeto, obrigações, quantidades, condições de entrega e peculiaridades locais;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, se houver, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e a identificação do agente responsável pela pesquisa;

III - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV - Pesquisa em base de dados de notas fiscais eletrônicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

§ 1º Os parâmetros indicados no *caput* podem ser utilizados de forma combinada ou não.

§ 2º Em qualquer caso, o uso de apenas um dos critérios deverá ser justificado, demonstrando a impossibilidade temporária ou inviabilidade operacional em se utilizar dois ou mais parâmetros.

§ 3º Na formação do preço, devem ser levados em consideração bens e serviços mais similares possíveis.

§ 4º Utilizar preferencialmente os parâmetros indicados nos **incisos I e II**.

§ 5º Quanto ao parâmetro indicado no **inciso III**, não utilizar sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas, e juntar cópia das páginas de pesquisa realizadas, com a data.

§ 6º Quanto ao parâmetro indicado no **inciso IV**:

I - Sua utilização deve ser de forma subsidiária, e sempre que possível evitada;

II - Sendo utilizado, a cotação oferecida deve conter, no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário e total;
- c) CPF/CNPJ do fornecedor;
- d) Endereço físico e eletrônico;
- e) Telefone de contato;
- f) Data da cotação;
- g) Prazo para resposta para elaboração do orçamento.

III - Deve ser registrado no processo licitatório e/ou de contratação direta tanto as cotações obtidas quanto as cotações sem respostas, devendo ser observado prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

IV - Não sendo possível obter 3 (três) orçamentos, mediante justificativa formalizada, a pesquisa poderá ser realizada com número inferior, devendo-se, neste caso, valer-se da forma combinada com outros parâmetros, sempre que possível.

§ 7º Em se tratando de bens ou serviços que podem ser encontrados com mais facilidade, para formação do valor da contratação pode ser utilizada como metodologia:

I - Média;

II - Mediana;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

- III - Menor valor;
- IV - Ou outro método, desde que justificado.

§ 8º Acerca do § 7º, é necessário:

- I - Necessidade de fundamentar nos autos do processo licitatório e/ou de contratação direta os valores excluídos por serem inexequíveis ou inconsistentes;
- II - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando for observada uma grande variação de valores;
- III - É possível que a formação do valor seja feita com menos de três observações de compras anteriores, sendo, então, necessário justificar a razão dessa limitação.

§ 9º Em se tratando de bens ou serviços que não são encontrados com facilidade, para formação do valor da contratação será preferencialmente adotado o preço mínimo da pesquisa como referência, ou outro método, desde que justificado.

§ 10 Quando executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinação no § 2º do art. 1º da referida instrução, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 4º** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor da contratação será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, nesta ordem:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do:
  - a) Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes;
  - b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, quando houver, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso e a identificação do agente responsável pela pesquisa;
- III - Pesquisa em base de dados de notas fiscais eletrônicas.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

§ 1º A mudança de parâmetro precisa ser justificada tecnicamente.

§ 2º O valor do parâmetro utilizado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 3º Quando a obra e/ou o serviço de engenharia for sob os **regimes de contratação integrada ou semi-integrada**, o valor estimado da contratação será acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I *docaput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada. Para este caso, deve ser exigido dos licitantes ou prováveis contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético.

§ 4º Quando obras e serviços de engenharia forem contratados e executados com recursos dos orçamentos da União:

I - Conforme art. 23, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, apenas serão utilizados os parâmetros indicados nos **incisos I, II, III e IV**;

II - Deverão ser observadas as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência previstos no Decreto Federal nº 7.983/2013, ou outro que vier substituí-lo; e quando os recursos não forem da União, será observado e aplicado o referido decreto, no que couber;

III - Quando os recursos da União forem decorrentes de transferências voluntárias, também deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinação no § 2º do art. 1º da referida instrução.

§ 5º Quanto ao parâmetro indicado no **inciso II**, não utilizar sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas, e juntar cópia das páginas de pesquisa realizadas, com a data.

§ 6º Quanto ao parâmetro indicado no **inciso V**:

I - Sua utilização deve ser de forma subsidiária, e sempre que possível evitada;

II - Sendo utilizado, a cotação oferecida deve conter, no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário e total;
- c) CPF/CNPJ do fornecedor;
- d) Endereço físico e eletrônico;
- e) Telefone de contato;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

- f) Data da cotação;
- g) Prazo para resposta para elaboração do orçamento.

III - Deve ser registrado no processo licitatório e/ou de contratação direta tanto as cotações obtidas quanto as cotações sem respostas, devendo ser observado prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

IV - Não sendo possível obter 3 (três) orçamentos, mediante justificativa formalizada, a pesquisa poderá ser realizada com número inferior, devendo-se, neste caso, valer-se da forma combinada com outros parâmetros, sempre que possível.

§ 7º Em se tratando de serviços que podem ser encontrados com mais facilidade, para formação do valor da contratação pode ser utilizada como metodologia:

- I - Média;
- II - Mediana;
- III - Menor valor;
- IV - Ou outro método, desde que justificado.

§ 8º Acerca do § 7º, é necessário:

- I - Necessidade de fundamentar nos autos do processo licitatório e/ou de contratação direta os valores excluídos por serem inexequíveis ou inconsistentes;
- II - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando for observada uma grande variação de valores;
- III - É possível que a formação do valor seja feita com menos de três observações de compras anteriores, sendo, então, necessário justificar a razão dessa limitação.

§ 9º Em se tratando de serviços que não são encontrados com facilidade, para formação do valor da contratação será preferencialmente adotado o preço mínimo da pesquisa como referência, ou outro método, desde que justificado.

§ 10 Deverá ser solicitado para quem formulou o valor da contratação que observou irrestritamente o disposto neste artigo, devendo declarar a observação sob as penas previstas no Estatuto dos Servidores ou do art. 299 do Código Penal (declaração conforme anexo único deste decreto).

**Art. 5º** Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de **prestação de serviços com regime de dedicação de mão de**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**obra exclusiva**, será aplicado no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão, ou outra que venha a substituí-la, e o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 6º** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 7º** No caso das contratações diretas por INEXIGIBILIDADE ou DISPENSA, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos art. 3º e 4º deste decreto, o provável contratado deverá comprovar, no orçamento que compuser sua respectiva proposta, que o valor da sua contratação está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Sala de Sessões, em 14 DE JUNHO DE 2023.**

LUAN JHONES ANTONIO Assinado de forma digital por  
GOULARTT:0916324699 LUAN JHONES ANTONIO  
6 GOULARTT:09163246996  
Dados: 2023.06.14 11:12:17 -03'00'

**LUAN JHONES ANTONIO GOULARTT**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

### ANEXO ÚNICO

#### DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO DAS REGRAS PARA FORMAÇÃO DO VALOR PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Eu, (NOME COMPLETO), responsável pelo projeto do SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA XXX, DECLARO que observei irrestritamente o art. 4º do Decreto nº 000/202X para definição do valor, sendo apresentadas as justificativas técnicas para o parâmetro utilizado.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do Estatuto dos Servidores ou do art. 299 do Código Penal.

**(LOCAL), (DATA).**

---

**RESPONSÁVEL**

**DECRETO 04/2023 REGULAMENTA LEI 14.133/2021**

Publicação Nº 4883252



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**DECRETO Nº 004/2023 - DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE-SANTA CATARINA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**Considerando** que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

**Considerando** os Decretos Municipais, que *REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE-SC;*

**Considerando** que o referido decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão designados por ato legal expedido pela autoridade competente;

**RESOLVE:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**Art. 1º** Designa os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. Agente de Contratação: Denuir Quichini Biotto
- II. Gestor de Contrato: Ademir Quichini Biotto
- III. Fiscal de Contratos: Cleci Mendes Goulart

§ 1º Tendo em vista o atual quadro de funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde-Santa Catarina, abstém-se da nomeação de suplente para os cargos acima mencionados.

§ 2º Considerando o Decreto de n. 3946/2023, expedido pelo Poder Executivo Municipal em 30 de março de 2023, na qual autoriza o Poder Executivo e Legislativo a firmarem termo de cooperação, visando atender os preceitos da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, abstém-se da nomeação de pregoeiro e equipe de apoio, haja vista que os referidos cargos serão preenchidos pelo Poder Executivo, e em caso de futura licitação, os mesmos poderão ser utilizados por ambos os Poderes.

§ 3º O Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato acima designados para todo processo de contratação, sendo cientificados da designação assim que o ato for publicado, devendo ser observado pela alta administração a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto/contrato, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º A Comissão de Contratação será designada em caso de processo licitatório na modalidade Diálogo Competitivo e em caso de substituição do Agente de Contratação para contratação de bens ou serviços especiais.

§ 5º Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Sala de Sessões, em 14 de Junho de 2023**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

LUAN JHONES ANTONIO  
GOULARTT:09163246996

Assinado de forma digital por  
LUAN JHONES ANTONIO  
GOULARTT:09163246996  
Dados: 2023.06.14 11:04:56  
-03'00'

**LUAN JHONES ANTONIO GOULARTT**  
**Presidente**



**DECRETO 08/2023 REGULAMENTA LEI 14.133/2021**

Publicação Nº 4883293



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**DECRETO Nº 008/2023– DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**REGULAMENTA O SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO  
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno desta Casa Legislativa

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**Considerando** que o Sistema de Registro de Preços é um dos procedimentos auxiliares, que deve obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento (art. 78, § 1º);

**Considerando** que em 19 de Janeiro de 2022 o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina editou RESOLUÇÃO GP N. 2 DE 19 DE JANEIRO DE 2022 – *Regulamenta a contratação de serviços e obras e a aquisição e a locação de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços, bem como as contratações compartilhadas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e dá outras providências;*

**Considerando** que em 20 de Julho de 2022 o Ministério Público de Santa Catarina editou ATO N. 602/2022/PGJ – *Dispõe sobre os procedimentos das contratações processadas por meio de Sistema de Registro de Preços SRP, bem como das contratações compartilhadas no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;*

**DECRETA:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o sistema de registro de preços, procedimento auxiliar previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**Art. 2º** Para fins deste decreto, considera-se:

**I - Sistema de Registro de Preços (art. 6º, XLV da Lei Federal nº 14.133/2021):** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

**II - Ata de registro de preços (art. 6º, XLVI da Lei Federal nº 14.133/2021):** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

**III - Órgão gerenciador (art. 6º, XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021):** órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, tendo como principais obrigações:

- a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- b) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

- d) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- e) Realizar o procedimento licitatório;
- f) Gerenciar a ata de registro de preços;
- g) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**IV - Órgão ou entidade participante (art. 6º, XLVIII da Lei Federal nº 14.133/2021):** órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços, tendo como principais obrigações:

- a) Manifestar interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
- b) Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- c) Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços – IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- d) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- f) Elaborar especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, caso o órgão gerenciador aceitar a inclusão de novos itens;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

- g) Elaborar a pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço.

**V - Órgão ou entidade não participante (art. 6º, XLIX da Lei Federal nº 14.133/2021):** órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

**Art. 3º** Conforme art. 40, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços poderá ser usado, quando pertinente, para:

- I - Aquisição de bens;
- II - Locação de bens;
- III - Prestação de serviços, inclusive de engenharia;
- IV - Obras de engenharia.

§ 1º Pode ser entendido como pertinente a utilização o sistema de registro de preços nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a contratação do objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela câmara Municipal.

§ 2º Conforme art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratar obras (art. 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021) e serviços de engenharia (art. 6º, XXI da Lei Federal nº 14.133/2021) deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, devidamente atestado pelo profissional técnico que fez o projeto;
- II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado, sendo a necessidade devidamente atestada e formalizada no processo administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**Art. 4º** Conforme art. 82, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sistema de registro de preços deve observar as seguintes condições:

- I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;
- III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - Atualização periódica dos preços registrados;
- V - Definição do período de validade do registro de preços;
- VI - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

## CAPÍTULO II

### DA PREFERÊNCIA POR CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS

**Art. 5º** As contratações serão preferencialmente realizadas de forma compartilhada com outros órgãos ou entidades do Poder Público Municipal, tanto na qualidade de órgão gerenciador, como na qualidade de órgão participante.

§ 1º Compete às unidades requisitantes indicar as contratações passíveis de serem realizadas de forma compartilhada.

§ 2º Compete ao Departamento de Licitações e Contratos – DLC realizar o contato formal com outros órgãos e entidades acerca do interesse da Câmara Municipal na realização de contratações compartilhadas como órgão gerenciador ou órgão participante, sem prejuízo do prévio contato entre as unidades requisitantes para avaliação de compatibilidade das especificações adotadas pelos órgãos para os possíveis objetos a serem contratados de forma compartilhada, bem como dos prazos para o início de vigência das atas de registro de preços.

§ 3º Sempre que for técnica e economicamente viável, as unidades requisitantes deverão compatibilizar as especificações dos objetos a serem contratados de forma compartilhada com as especificações adotadas por outros órgãos ou entidades interessados na realização de contratação compartilhada, em observância ao princípio da padronização, previsto no art. 47, I da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

§ 4º Na realização de contratações compartilhadas, será dada preferência às contratações realizadas por Consórcios Públicos integrantes do Poder Público Municipal, nos termos do art. 181, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 6º** O sistema de registro de preços poderá ser realizado mediante:

- I - Contratação direta:
  - a) Inexigibilidade de licitação;
  - b) Dispensa de licitação.
- II - Pregão;
- III - Concorrência.

**Parágrafo único.** Conforme art. 82, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços realizado mediante contratação direta será apenas para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

**Art. 7º** Nos termos do art. 82, V da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório para registro de preços apenas poderá utilizar o critério de julgamento:

- I - Menor preço;
- II - Maior desconto.

§ 1º Conforme art. 82, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Conforme art. 82, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23, §§ 1º ao 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

#### CAPÍTULO IV DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – IRP

**Art. 8º** Conforme art. 86, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, **deverá** ser realizado procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP (Anexo Único) para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o Município for o único contratante, conforme art. 10, §§ 1º e 2º deste Decreto.

§ 2º A intenção de registro de preços é documento elaborado pelo Departamento de Licitações, Contratos – DLC, que conterà no mínimo:

- I - Descrição do objeto;
- II - Quantidade do objeto;
- III - Preço do objeto;
- IV - Local da execução.

§ 3º Feito o documento nos moldes do § 2º, o documento será publicado tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no órgão oficial de publicação da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 4º Por determinação do art. 86, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, na condição de participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por esta Câmara Municipal.

**Art. 9º** Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP:

- I - Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

- II - Delimitar o tempo máximo do envio dos documentos da fase preparatória (como por exemplo: Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, documentos indicados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021), sob pena de preclusão do direito para fazer parte da IRP;
- III - Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
- IV - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

**Parágrafo único.** Os procedimentos constantes dos incisos III e IV serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

## CAPÍTULO V

### DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 10** Conforme art. 82, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços, além das regras gerais, deverá dispor sobre:

- I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - A possibilidade de prever preços diferentes:
  - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
  - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
  - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
  - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - As condições para alteração de preços registrados;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**VII -** O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

**VIII -** A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**IX -** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

**X -** Minuta da ata de registro de preços;

**XI -** Minuta do contrato administrativo.

§ 1º Nos termos do art. 82, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

**I -** Quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

**II -** No caso de alimento perecível;

**III -** No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 2º Por determinação do art. 82, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as situações referidas no § 1º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

## CAPÍTULO VI

### DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

**Art. 11** Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**I -** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

**II -** Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

**III -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**IV -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

§ 2º Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 4º O anexo que trata o inciso II será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos da ata da sessão pública da licitação ou das disposições do instrumento convocatório.

**Art. 12** Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

## CAPÍTULO VII

### DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

**Art. 13** Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela câmara Municipal.

§ 1º É facultado a Câmara Municipal, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Câmara Municipal poderá:

- I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Art. 14** Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

§ 1º A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O compromisso de que trata o *caput* deste artigo também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 10, III deste decreto.

§ 3º O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação da Câmara Municipal para assumir o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 1º O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

§ 3º Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º No caso de obras, conforme art. 94, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município divulgará em sítio eletrônico oficial:

- I - Em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e,
- II - Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

## CAPÍTULO VIII

### DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Art. 16** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

§ 1º A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

§ 2º A Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**Art. 17** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 18** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 19**O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CAPÍTULO IX

### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

**Art. 20** Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por esta Câmara Municipal.

**Art. 21** Nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, pode a Câmara Municipal aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública federal, estadual ou distrital.

§ 1º Para adesão nos termos do *caput* deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**II** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**III** - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 2º Conforme art. 86, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais feitas pela Câmara Municipal não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e os respectivos extratos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22** Conforme art. 176, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto não for adotado o PNCP, a Câmara deverá:

**I** - Publicar, em diário oficial, as informações que este decreto exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

**II** - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 23** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Sala de Sessões, EM 14 DE JUNHO DE 2023.**

LUAN JHONES  
ANTONIO  
GOULARTT:0916324  
6996

Assinado de forma digital por  
LUAN JHONES ANTONIO  
GOULARTT:09163246996  
Dados: 2023.06.14 11:09:20  
-03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

LUAN JHONES ANTONIO  
GOULARTT:09163246996

Assinado de forma digital por LUAN JHONES ANTONIO GOULARTT:09163246996  
Dados: 2023.06.14 11:08:49 -03'00'

**LUAN JHONES ANTONIO GOULARTT**

**PRESIDENTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

### ANEXO ÚNICO

#### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP nº 00/202X

O Município de XXX, inscrito no CNPJ nº 000, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto Municipal nº 000/202X, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição do(s) seguinte(s) objeto(s) a seguir discriminado(s):

	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO
1.				
2.				

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- Estimativa de consumo (quantidade mínima e máxima a ser registrada);
- Endereço, local de entrega e horário;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade máxima do Poder Legislativo;

Ainda, fica definido:

- Número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento: 01(um), tendo em vista que o Município de Ouro Verde-SC, não possui estrutura administrativa capacitada para demandas maiores;
- Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens (é **opcional, devendo a recusa ser justificada**).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

O prazo limite para envio da manifestação será de **8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação.**

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* [camaraouroverde@gmail.com](mailto:camaraouroverde@gmail.com) ou pelo telefone (49) 3447-0034

**Sala de Sessões , ..... DE ..... DE 202...**

**XXXXXXXXXX**

**PRESIDENTE**

**DECRETO 09/2023 REGULAMENTA LEI 14.133/2021**

Publicação Nº 4883296



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**DECRETO Nº 009/2023– DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O MÉTODO E PRAZOS  
PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E  
DEFINITIVO DOS OBJETOS  
CONTRATADOS PELA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO  
VERDE-SANTA CATARINA**

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**Considerando** que o Título III disciplina sobre os contratos administrativos, separando o Capítulo IX (art. 140) para tratar do recebimento do objeto do contrato;

**Considerando** que os métodos e prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo podem ser definidos em regulamento, conforme § 3º do art. 140;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

**Art. 2º** Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

**I - Compras comuns:** aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

**II - Serviços que não são de engenharia:** aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

**III - Veículos, Máquinas, Equipamentos, Serviços de engenharia e Obras:** termo detalhado.

§ 1º As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e com formulários, que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

§ 2º Os termos indicados no inciso III, que indiquem regularidade na entrega do objeto, deverão ser entregues para Setor Competente;

**Art. 3º** Os recebimentos provisório e definitivo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

**I - Compras comuns:**

**a) Provisório:**

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. O produto foi entregue no prazo e forma contratados?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**.

**b) Definitivo:**

1. Número do processo de contratação;
1. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
2. Entregue no prazo e forma contratados?
3. O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

## II - Serviços que não são de engenharia:

### a) Provisório:

1. Número do processo de contratação;
2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
3. Execução no prazo e forma contratados?
4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento;
7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**.

### b) Definitivo:

1. Número do processo de contratação;
2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
3. Execução no prazo e forma contratados?
4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
5. O serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
6. Nome e assinatura de quem recebeu;
7. Data do recebimento.

## III - Veículos, Máquinas, Equipamentos, Serviços de engenharia e Obras:

### a) Provisório e Definitivo:

1. Número do processo de contratação e do contrato;
2. Nome do contratado;
3. Descrição do objeto contratado;
4. Especificação do recebimento – provisório ou definitivo, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**, exceto obras, as quais observarão o cronograma físico-financeiro;
5. Data do recebimento;
6. Nome de quem fez o recebimento;
7. Indicação objetiva do cumprimento das exigências de caráter técnico;
8. Indicação objetiva do atendimento das exigências contratuais;
9. Assinatura de quem recebeu.

**Parágrafo único.** Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o *caput*, deverá elaborar





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante.

**Art. 4º** Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão:

**I - Compra e Serviços que não são de engenharia:** serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

**II - Obras e Serviços de Engenharia:** o recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Sala de sessões, 14 DE JUNHO DE 2023**

LUAN JHONES ANTONIO  
GOULARTT:09163246996

Assinado de forma digital por  
LUAN JHONES ANTONIO  
GOULARTT:09163246996  
Dados: 2023.06.14 11:10:45 -03'00'

**LUAN JHONES ANTONIO GOULARTT**

**PRESIDENTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
 04.041.533/0001-72

### ANEXO ÚNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO VERDE-SC			
FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE BENS (exceto: veículos, máquinas, equipamentos) E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA			
<p>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº ____/20____</p> <p>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____</p>			
Objeto:			
Vigência contratual:			
Ordem de Serviço: ____/____/____ Início da execução/entrega: ____/____/____			
Contratado(a):			
CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física):			
Responsável legal:			
DADOS DO FISCAL DESIGNADO			
Nome:			
Cargo:			
Lotação:			
LISTA DE VERIFICAÇÕES			
	CUMPRIU		
OCORRÊNCIAS PARA <b>BENS</b> (exceto: veículos, máquinas, equipamentos)	SIM	NÃO	N/A



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ Nº.  
04.041.533/0001-72

1. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada			
2. O produto foi entregue no prazo e forma contratados			
3.O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias (recebimento definitivo)			
	CUMPRIU		
<b>OCORRÊNCIAS PARA SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA</b>	SIM	NÃO	N/A
1. O serviço executado é o serviço que foi contratado			
2. Execução no prazo e forma contratados			
3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico			
4. O serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias (recebimento definitivo)			
Observações sobre as ocorrências:			
OUTRAS OCORRÊNCIAS			
CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OURO VERDE CNPJ N°.  
04.041.533/0001-72

( ) Recebimento provisório– Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do responsável pelo recebimento:

**Obs.: O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.**

( ) Recebimento definitivo – Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do responsável pelo recebimento:

Considerações:

# Paial

## PREFEITURA

### CONTRATO 059-2023 CREDENCIAMENTO TURBO FORTE

Publicação Nº 4883106

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

O Município de Paial, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Rua Goiás, n.º 400, centro, Paial-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN, doravante denominado simplesmente de Município nos termos do edital de Credenciamento público nº 002/2023, e de outro lado a empresa TURBO FORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.481.429/0001-31, com sede na Sevidão Odila Maggioni Tormem Nº 127-E, Bairro Belvedere, Chapecó – SC, CEP 89.807-970, neste ato representada pelo sr. MÁRCIO JOSÉ TORMEM, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.\*\*\*.\*\*\*3, SSP-SC, CPF nº 0\*\*.\* \*\*\*.\*\*\*.88, doravante denominada CREDENCIADA.

1ª Do Objeto: O presente Contrato Administrativo objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES com concomitante fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, de propriedade do Município, pelo prazo de vigência do credenciamento, a ser executado de acordo com a necessidade e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
05	Mecânica para caminhões	Hr		110,00
07	Mecânica para tratores agrícolas	Hr		130,00
08	Serviço de Elétrica - linha leve e pesada	Hr		112,00
09	Serviço de Manutenção de Bombas Injetoras	Hr		215,83

2ª Do Preço e Prazo de Vigência: O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Preços constante no Anexo "C" do Edital de Credenciamento Público nº 002/2023, que passa a fazer parte do presente Contrato administrativo, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta,

Parágrafo único. Os valores constantes da Tabela de Preço (Anexo "C") serão reajustados anualmente pela variação do IPCA ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores.

3ª Da Prestação dos Serviços:

Durante a vigência do credenciamento a contratada deverá:

3.1. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

3.2. Permitir o acesso dos servidores na sede da empresa quando solicitado pelo Município. 3º Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.

3.3. Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.

3.4. Fornecer orçamento prévio do tempo do serviço a ser realizado.

3.5 A credenciada somente poderá realizar os serviços após a aprovação do setor de compras. Obs.: Cada conserto terá uma ordem de oficina previamente designada pelo setor de compras, será por tipo de conserto e por ordem de cadastro do credenciado. Quando a oficina pela ordem do cadastro do credenciado não puder executar o serviço poderá, por hora, abrir mão do mesmo momentaneamente cedendo o reparo para o próximo credenciado assim sucessivamente.

3.6 As máquinas/veículos deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pelo município, sendo que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

3.7 Sempre que os veículos/máquinas não puderem trafegar até a oficina para os reparos ou serviços necessários, a contratada deverá prestar serviços de guincho/reboque ou socorro em toda área do Município e entorno em no máximo 01 (uma) hora, a contar do recebimento da solicitação correspondente, por meio de veículos-socorro, caminhão reboque com prancha articulada, se necessário, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, as suas custas.

3.8 O prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, não devendo no entanto ultrapassar 30 (trinta) dias.

3.9 A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check list dos serviços a serem executados com cópia ao responsável do setor de frota ou ao Secretário da pasta a qual pertence o veículo/máquina, informando os serviços a serem realizados, bem como o número de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

3.10 A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados após a entrega dos serviços.

3.11 Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir à contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem;

3.12 As peças que não puderem ser recuperadas e terão que ser substituídas deverão ter a previa aprovação da administração municipal, que poderá realizar orçamentos para conferência de preços ou poderá adquirir a peça de terceiros e entregar para a licitante vencedora realizar sua substituição.

4ª Das Fontes de Recursos: As despesas decorrentes deste Contrato administrativo correrão por conta do orçamento geral do município:

11 Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	ElementoDespesa	Compl.do Elemento
17	03.01	2.005	33900000000000	33903917000000
36	03.01	2.007	33900000000000	33903917000000
46	03.01	2.011	33900000000000	33903917000000
183	10.01	2.014	33900000000000	33903917000000
97	05.01	2.036	33900000000000	33903917000000
170	09.01	2.027	33900000000000	33903917000000
153	07.03	2.032	33900000000000	33903917000000
Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	ElementoDespesa	Compl.do Elemento
190	08.01	2.023	33900000000000	33903917000000

Parágrafo único: Nos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias serão as definidas nas respectivas leis orçamentárias anuais, sendo automaticamente alteradas independente das respectivas transcrições.

5ª Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte proporcional aos serviços executados no período, pela Administração Municipal.

§ 1º o valor a ser pago na forma do caput da presente cláusula será proporcional ao serviço prestado no período e pelo valor previsto na tabela de preços estabelecida no anexo "c".

§ 2º não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na tabela de preços estabelecida no anexo "C".

6ª Da Vigência: O presente contrato administrativo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo ser prorrogando nos termos da Lei 8666/93.

§ 1º a vigência estabelecida no caput da presente cláusula poderá ser renovada em período iguais e sucessivos, independente da vigência do edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

§ 2º Durante a vigência do presente contrato administrativo, obrigatoriamente o credenciado deverá manter a habilitação do edital de Credenciamento Público 002/2023.

7ª – Da Apresentação das Contas e das Condições de Pagamento: O Município realizará o controle das ordens de serviço, realizando Relatórios Gerenciais dos mesmos ou outro documento que venha a substituí-lo, que deverão vir assinados pelas partes interessadas.

§ 1º Na emissão do relatório previsto no caput da presente cláusula, o responsável técnico do Município de Paial, fará a liquidação das despesas conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, em seu art. 63.

8ª Das Obrigações dos Credenciados: Para o cumprimento do objeto deste Contrato administrativo, os Credenciados obrigam-se:

I - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

II - Permitir o acesso dos servidores na sede da empresa quando solicitado pelo Município.

III - Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.

IV - Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.

V - Fornecer orçamento prévio do tempo do serviço a ser realizado.

VI - A credenciada somente poderá realizar os serviços após a aprovação do setor de compras.

VII - Cada conserto terá uma ordem de oficina previamente designada pelo setor de compras, será por tipo de conserto e por ordem de cadastro do credenciado.

VIII - Quando a oficina pela ordem do cadastro do credenciado não puder executar o serviço poderá por hora abrir mão do mesmo momentaneamente cedendo o reparo para o próximo credenciado assim sucessivamente.

9ª– Das Obrigações do Município - são obrigações do Município:

I - Responsabilizar-se integralmente pela seleção das credenciadas que prestarão os serviços;

II - Notificar ao Credenciado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços; III - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme Tabela de Preços do Anexo "C" ;

10ª – Das Penalidades: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da lei 8.666/93, garantida prévia defesa e do contraditório, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o credenciamento:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) meses;

III – cancelamento do credenciamento.

§ 1º As sanções poderão ser aplicadas independentemente de terem os credenciados sido penalizados em contrato, facultada a defesa prévia e do contraditório no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

§ 2º ocorrerá o descredenciamento automático do credenciado o não atendimento e manutenção das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 002/2023, que passa a fazer parte do presente Termo, independentemente de sua transcrição.

11ª Da Rescisão: A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei federal nº 8.883/94.

§ 1º Em caso de rescisão do presente Contrato administrativo por parte do Município de Paial não caberá ao Credenciado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, § 2º da lei federal nº 8666/93, alterada pela lei federal nº 8883/94.

§ 2º Haverá rescisão deste Contrato administrativo se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e os Credenciados estarão sujeitos ao ressarcimento e penalidades previstas em lei.

12ª Da cessão ou Transferência: O presente Contrato administrativo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13ª Da Publicação do Contrato administrativo: dentro do prazo legal, o Município providenciará a publicação do extrato do presente Contrato administrativo.

14ª Das Condições Gerais: são condições gerais do presente contrato administrativo:

I – em caso de atraso na entrega de relatórios gerenciais do responsável técnico do Município, por retardamento de informações ou omissões de responsabilidade dos credenciados, o pagamento será retardado proporcionalmente.

II – a remuneração recebida pelos credenciados não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou indenizatórias.

III – os credenciados poderão descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IV – é vedado aos credenciados delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte o objeto previsto neste termo;

V – os casos omissos serão discutidos e analisados pelo município sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a melhoria das estradas vicinais e execução de obras públicas da administração.

VI – O presente Contrato administrativo rege-se pelas disposições expressas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

VII – passa fazer parte integrante do presente Contrato administrativo o Edital de Credenciamento Público nº 002/2023 e seus respectivos anexos.

15ª. Da Fiscalização: A fiscalização do cumprimento deste Contrato administrativo será efetuada pelos Servidores Públicos Municipais, ou outros que venham a substituí-los, em conjunto ou separadamente.

16ª Do Foro: O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Chapecó-SC.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Paial-SC, 14 de junho de 2023.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN  
Prefeito Municipal em exercício

TURBO FORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 26.481.429/0001-31  
MÁRCIO JOSÉ TORMEM  
CPF 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-88  
Credenciado

TESTEMUNHAS

Amauri José Auziliero

Bibiane Brock Ferreira

Analisado e Aprovado

Dhonatan Renan Pommerening  
OAB/SC 46.461



**PROCESSO 055-2023 PP 006-2023 - CAMERAS SEGURANÇA**

Publicação Nº 4884669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 260AC60E262D9DCEA7CDECA83C6954B6003A6376

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia **28 de junho de 2023**, para contratação de empresa especializada para locação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância, com Instalação, fornecimento de materiais e equipamentos em imóveis e vias públicas neste município, conforme especificações constantes do Anexo "E" deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h45min do dia 28 de junho de 2023 e abertas às 09h00min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites [www.paial.sc.gov.br](http://www.paial.sc.gov.br) e <https://paial.atende.net/cidadao>, as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.

Paial - SC, 14 de junho de 2023.

**VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN**

**Prefeito Municipal, em exercício**

# Palhoça

## PREFEITURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 185/2023 - PP 86/2018

Publicação Nº 4885297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 030CF6A17564B8480EE5256542BB390B2373A344

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 185/2023

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO

Espécie: 42º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2018, firmado em 07/12/2018, com a empresa VERO S.A.  
OBJETO: CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 185 (centro e oitenta e cinco) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima do Contrato n.º 265/2018, com vencimento em 06/12/2023. CLÁUSULA II – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 05/06/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2018

DATA: 31/05/2023.

Signatários: pelo Contratante,

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

EDSON GHIZONI

Secretário Municipal de Serviços Públicos

DIEGO CAMPOS LEONEL

Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

FABIO HENRIQUE PEREIRA

Presidente da Faculdade Municipal

MAURICIO ROQUE DA SILVA

Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

VICTOR JOSÉ POLLI

Comandante FUMPRESI

ANNA PAULA HEIDERSCHIEDT

Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Segurança Pública

PEDRO HENRIQUE DA ROSA

Secretário Executivo de Gabinete/Presidente da Fundação de Esporte e Cultura em Exercício

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS

Secretário Municipal de Fazenda

Pela Contratada,

VERO S.A

### PORTARIA Nº. 3873/2023

Publicação Nº 4884288

PORTARIA Nº. 3873/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER TELETRABALHO para RAQUEL PETRI, matrícula nº. 802749-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 49.382/2023, pelo período de 15/06/2023 a 15/07/2023.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3874/2023**

Publicação Nº 4884291

PORTARIA Nº. 3874/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAQUEL PEDROSO DA SILVA POLETTI, matrícula nº. 800901-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/03/2018 a 30/05/2023, por 01 (um) mês, a contar de 15/06/2023 a 15/07/2023.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3875/2023**

Publicação Nº 4884292

PORTARIA Nº. 3875/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora FABIULA CRISTINA DA COSTA ALMEIDA, matrícula nº. 3761777-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 28021/2023, com efeitos a contar de 23/03/2023.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3877/2023**

Publicação Nº 4884595

PORTARIA Nº. 3877/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EUNICE MARIA LOURDES DE JESUS, matrícula nº. 3745222-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 06/10/2014 a 06/10/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/06/2023 a 14/07/2023.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3878/2023**

Publicação Nº 4885064

PORTARIA Nº. 3878/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) CRISTIANE ZAGNO LAURINDO, Matrícula nº 211060-8, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Aquarela da Secretaria de Educação, a contar de 15/06/2023.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3880/2023**

Publicação Nº 4884299

PORTARIA Nº. 3880/2023.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81399D6FF0FC8CA43438682062992F36F1A1B03C

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RUBENS RODRIGUES de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, para ocupar o cargo de Guarda Patrimonial com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GEM Guilherme W. Filho da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/06/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3881/2023**

Publicação Nº 4884302

PORTARIA Nº. 3881/2023.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 660BFF03FD136DBC09B7BE4D74839624CF6965EB

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONTRATAR JOSEANE PATRICIO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/06/2023 a 14/12/2023, face ao impedimento da titular Liliâne B. Lopez Bereza, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 3882/2023

Publicação Nº 4884304

PORTARIA Nº. 3882/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

### RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Capítulo II, Seção I, Artigo 324, 325, 326, 327, 328 e 329 da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
3762660-1	Adriana Lucia da Silva	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	22/09/2022
3763059-1	Ana Carla Mees	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	27/09/2022
129363-2	Andrea Serafim Wehmuth	PED - 3 - D	PED - 4 - D	23/09/2022
3762749-1	Andreia Aparecida Cuchi Moraes	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	27/09/2022
3745396-3	Bruna Luiza Souza Rodrigues Coelho	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	07/10/2022
128111-4	Carolina de Mattos Vaz	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	21/09/2022
3762725-5	Carolina Heyse Niebisch	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	29/09/2022
210160-1	Caroline da Silva Pinto Andrade	PED - 3 - F	PED - 4 - F	26/09/2022
3763063-1	Christiane Mafra	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	27/09/2022
3763382-1	Cristiane Elise Bastos Silva	PED - 2 - A	PED - 3 - A	05/10/2022
802753-1	Debora Dina Silva	PED - 2 - D	PED - 3 - D	17/10/2023
128455-3	Douglas Fidencio	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	20/09/2022
3745908-1	Edson Luiz Barbieri	PED - 2 - D	PED - 3 - D	14/10/2022
3761009-3	Edvania Pereira Almeida	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	21/09/2022
3761542-3	Eliete Vieira Mathias	PED - 2 - B	PED - 3 - B	19/09/2022
3761194-2	Fabiana L. Maria Bento Vermohler	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	07/10/2022
3761777-1	Fabiula Cristina da Costa Almeida	DOC - 2 - C	DOC - 3 - C	13/10/2022
127205-7	Fatima Judith Espindola de Carvalho	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	29/09/2022
3762001-2	Fernanada Magalhães Pinheiro	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	21/09/2022
210530-4	Gabriela Vieira da Silva	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	22/09/2022
122400-2	Giselle Vidal dos Santos	PED - 2 - D	PED - 3 - D	23/09/2023
3761500-2	Glauco Martorano Vieira Filho	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	10/10/2022
210919-8	Graziela Roseli da Silva	PED - 2 - B	PED - 3 - B	14/10/2022
3762659-1	Harley Borlin	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	26/09/2022
210297-5	Hellen Maria	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	27/09/2022
210973-10	Heloisa Aurora Pamplona	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	21/09/2022
210791-6	Ivete Rodrigues da Silva	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	19/09/2022
3762808-1	Jakson Luiz Collaço	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	23/09/2022
129215-5	Josiane Souza	DOC - 2 - C	DOC - 3 - C	28/09/2022
3763383-1	Liane Rosa Oliveira	PED - 2 - B	PED - 3 - B	17/10/2022
3762664-1	Luana Meurur Samuel de Toledo	PED - 2 - B	PED - 3 - B	05/10/2022

3763064-1	Lucia de Fatima de Farias Lhemkuhl	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	20/09/2022
3745452-4	Lucilene dos Santos	DOC - 2 - C	DOC - 3 - C	20/09/2022
210547-6	Marielle Canto Pacheco	DOC - 2 - C	DOC - 3 - C	13/10/2022
210522-8	Marlete Pires	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	13/10/2022
3761385-4	Michele Ferreira	PED - 2 - B	PED - 3 - B	22/09/2022
3745424-3	Michele Fiel da Silva Longhi	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	21/09/2022
100160-4	Mirian Angelita da Silva	PED - 2 - B	PED - 3 - B	29/09/2022
3762662-1	Mirtis Feldhaus	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	23/09/2022
210472-1	Mislene da Rosa do Nascimento	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	21/09/2022
3763061-1	Nadia Beatriz Loch Rodrigues	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	28/09/2022
3761669-3	Nathana Costa Schmitz	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	05/10/2022
129921-4	Nayara Vieira Copriano	DOC - 2 - C	DOC - 3 - C	17/10/2022
802749-1	Raquel Petri	PED - 2 - D	PED - 3 - D	22/08/2022
3745890-1	Regiane Norberta de Souza Espindola	DOC - 2 - C	DOC - 3 - C	20/09/2022
210449-6	Rejane Duarte Comelli	PED - 2 - D	PED - 3 - D	17/10/2022
129290-1	Renata Anselmo Mafra Coelho	PED - 3 - D	PED - 4 - D	21/09/2022
210588-8	Roberta Regina Antunes dos Santos	PED - 2 - B	PED - 3 - B	14/10/2022
210912-4	Rogeria dos Santos	PED - 2 - B	PED - 3 - B	14/10/2022
3762734-1	Rosimeri Maria Goulart Alves	PED - 2 - B	PED - 3 - B	21/09/2022
3762807-1	Sandra Aparecida Ferraz dos Santos	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	29/09/2022
3762022-3	Silvana Machado Rodrigues da Silva	DOC - 2 - C	DOC - 3 - C	06/10/2022
3763062-1	Tatiana de Espindola	DOC - 2 - B	DOC - 3 - B	27/09/2022

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº. 3883/2023

Publicação Nº 4884306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0F1D9CAD0B01FFE016465828DCAC7C85D2A8827

PORTARIA Nº. 3883/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

#### RESOLVE:

CONTRATAR VANESSA FRANCISCO MIGUEL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/06/2023 a 14/12/2023, face ao impedimento da titular Tatiane Kirchner, que se encontra em direção de escola.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3884/2023**

Publicação Nº 4884309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D484F619F0043A34C3EBF3C6261FC4CEF60C176B

PORTARIA Nº. 3884/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONTRATAR KETRIN SCHUTZ de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 005/PMP/2023, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) do CEI CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febro-nio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/06/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3885/2023**

Publicação Nº 4884313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B74A3A71CDC6D9C4908C763A9855B535D35590AF

PORTARIA Nº. 3885/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONTRATAR CAMILA BOLDA FERNANDES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 005/PMP/2023, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/06/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 3886/2023**

Publicação Nº 4884315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36D033E8CAA9BFBFFA2B6E6395B6D721878BA3BF

PORTARIA Nº. 3886/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONTRATAR MARCIA AMANDA LIMONGE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 005/PMP/2023, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/06/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.



Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

1

### **PORTARIA Nº. 3888/2023**

Publicação Nº 4884317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1DADCD7E902DCF1131BB9376D5F068E427607F7

PORTARIA Nº. 3888/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JUCEANA RIBEIRO, cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 3764045-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/06/2023.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO  
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 3889/2023**

Publicação Nº 4884319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1147ED0FE7080CF00BD25C4EAE2B922B060F331C

PORTARIA Nº. 3889/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GRACY AMANDIO PEDRO, cargo de Psicólogo, Matrícula nº. 3763522-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/06/2023.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO  
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 3890/2023**

Publicação Nº 4884321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66D80177CAEA6DC21A5636011578E81FE58CD60C

PORTARIA Nº. 3890/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JUNIO MAGALHÃES REIS, cargo de Cirurgião Dentista, Matrícula nº. 3764940-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria

de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/06/2023.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO  
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 3891/2023**

Publicação Nº 4884323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7FBB3AD145E15D5EF3A0EAB9264E244C56B1E07

PORTARIA Nº. 3891/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ELEONORA WIESE ZACCHI, cargo de Médico, Matrícula nº. 3760873-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/06/2023.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO  
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 3892/2023**

Publicação Nº 4884324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6DABCAAAD69C732A8B914A99A2B419B4BC3C992

PORTARIA Nº. 3892/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO FILIPE OSNI COELHO, cargo de Médico, Matrícula nº. 3763624-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/06/2023.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO  
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 3898/2023**

Publicação Nº 4885133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EBF9683044266C9BC90B21B399FFA519500A2C3

PORTARIA Nº. 3898/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARISTIDES BRUM SILVA de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 003/PMP/2023, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Frei Damião da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/06/2023 a 14/06/2025.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO  
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 220/2023**

Publicação Nº 4884343



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATO Nº. 220/2023.**

**EDUARDO FRECCIA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR RENI ANTONIO SCHWEITZER**, para responder pelo cargo de Provedor em Comissão de **Secretário Executivo de Relações Institucionais, Nível SEC**, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de **14/06/2023 a 30/06/2023**.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

**EDUARDO FRECCIA**  
Prefeito Municipal

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/06/2023

Patricia Schmitz  
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO FRECCIA e MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/FE05-B08B-559F-E268> e informe o código FE05-B08B-559F-E268





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE05-B08B-559F-E268

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 14/06/2023 17:14:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/06/2023 17:49:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/FE05-B08B-559F-E268>

**PORTARIA Nº. 3876/2023**

Publicação Nº 4884550



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Portaria nº 3876 de 14 de junho de 2023)

**PORTARIA Nº. 3876/2023.**

**ANDRE JOSE SILVEIRA**, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

**RESOLVE:**

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
AMANDA MORAIS	ASO	180	12/06/2023
ANA CAROLINA DE SOUZA	ASO	04	12/06/2023
ANA CRISTINA VIEIRA	MONITOR	05	12/06/2023
DEBORA MAY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	180	07/06/2023
DIUNISIO MAFRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	06/06/2023
EMANUELA BOTELHO	ASSESSOR	03	05/06/2023
EMANUELA BOTELHO	ASSESSOR	03	31/05/2023
FERNANDA JORDAO COSTA MARTINS	ASSESSOR	05	01/06/2023
GISELI CRISTIANE GARCIA DE MEDEIROS	PROFESSOR	30	03/06/2023
GIZELLI SOARES	ENFERMEIRO	01	07/06/2023
IDIANARA FATIMA GALUPO	PROFESSOR	04	06/06/2023
JANAINA DE FATIMA CAMPAGNOLO SANTANA	ENFERMEIRO	05	09/06/2023
JANE REGINA CORONA CARVALHO	MONITOR	05	09/06/2023
JHULIE LUIZA LIBERATO	SUPERVISOR ESCOLAR	180	12/06/2023
LILIANA GRUNEWALD SOARES	PROFESSOR ACT	03	12/06/2023
LILIANA GRUNEWALD SOARES	PROFESSOR ACT	01	07/06/2023
LUCELIA APARECIDA POSTAI BARCELOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	06/06/2023
LUCELIA APARECIDA POSTAI BARCELOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	07/06/2023
LUPERCINA ALESSANDRA OLIVEIRA MOREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	05	06/06/2023
MARCOS SILVA DE SOUZA	MOTORISTA	90	14/03/2023
MARIELLI CECCHIN	MERENDEIRA	05	12/06/2023
MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI	ENGENHEIRO CIVIL	08	06/06/2023
MARLENE STEINBACH DA SILVEIRA	PROFESSOR	30	05/06/2023
MICHELE DE SOUZA KIRCHNER STEFFENS	PROFESSOR	30	05/06/2023
MONIQUE MARTINS FORTKAMP	ACD	27	01/06/2023
MURILO DOS SANTOS	SOCORRISTA	04	08/06/2023
RAQUEL PETRI	ASSISTENTE DE EDUCACAO	10	05/06/2023
RAQUEL RODRIGUES	PROFESSOR	02	04/06/2023
RAQUEL RODRIGUES	PROFESSOR	02	06/06/2023
REINALDO SILVIO DE SOUZA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	07	12/06/2023
RENATA MARIA BORBA LOBO	FONOAUDIOLOGO	02	06/06/2023
RENATA MARIA BORBA LOBO	FONOAUDIOLOGO	02	05/06/2023
SIMONE PEREIRA	PROFESSOR	40	06/06/2023
SUSI NILZA GOULART	PROFESSOR	03	05/06/2023
SUSI NILZA GOULART	PROFESSOR	01	02/06/2023
TELMA OSNILDA LEONEL	PROFESSOR	05	29/05/2023
VANIZE MELO DA COSTA	TELEFONISTA	04	06/06/2023

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

**ANDRE JOSE SILVEIRA**  
Secretário de Administração

**MICHELE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/06/2023

**Patrícia Schmitz**  
SEGP - Expediente

1

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PATRICIA SCHMITZ. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pms7.palhoça.sc.gov.br/verificacao





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EC0-25FA-51C4-2B2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/06/2023 16:22:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 14/06/2023 17:08:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6EC0-25FA-51C4-2B2A>



**PORTARIA Nº. 3879/2023**

Publicação Nº 4884298



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 3879/2023.**

**ANDRE JOSÉ SILVEIRA**, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
3763568-1	Adriana de Lima C. Sanches	Pedagogo	1-118-2A-A ANS	1-118-3A-A ANS	13/02/2023
3763570-1	Alessandra Back	Pedagogo	1-118-2A-A ANS	1-118-3A-A ANS	13/02/2023
402219-1	Bianca Eva Coelho	ACD	1-140-4A-B ESF-ACD	1-140-5A-B ESF-ACD	05/05/2023
3763813-1	Cristian Lopez Quiros	Assistente Administrativo	1-211-1-A ANMAA	1-211-2-A ANMAA	19/04/2023
802361-4	Cristiane Maria M. da Silveira	ASO	1-9-4-C ANF - B	1-9-5-C ANF - B	29/05/2023
801186-1	Edineia Alvina Chaves Martins	ASG	1-9-3-DANF - B	1-9-4-DANF - B	05/05/2023
370188-2	Fabiana da Silva do Rosário	Técnico de Enfermagem	1-138-3-B ANMS	1-138-4-B ANMS	04/05/2023
3760707-1	Fabiani Otilia Pinho Gulart	ASO	1-9-3-F ANF - B	1-9-4-F ANF - B	27/04/2023
401179-1	Geci Soares Henrique da Silva	ACS	1-218-2-C AAGCS	1-218-3-C AAGCS	27/04/2023
800948-1	Gilceli da Silva	ASO	1-9-2-E ANF - B	1-9-3-E ANF - B	17/05/2023
3761973-1	Ivete Hack Kraus	Assistente Administrativo	1-211-2-B ANMAA	1-211-3-B ANMAA	28/04/2023
3763100-1	Janete Aparecida Pinho	Assistente Social	1-118-2A-A ANS	1-118-3A-A ANS	02/03/2023
402089-5	Judite Seresoli	ASO	1-9-3-C ANF - B	1-9-4-C ANF - B	08/05/2023
3763800-1	Kasandra Meirel	Assistente Administrativo	1-211-1-A ANMAA	1-211-2-A ANMAA	25/05/2023
3763803-1	Luciana Soares Henrique	Assistente Administrativo	1-211-1-A ANMAA	1-211-2-A ANMAA	26/04/2023
160202-1	Luciano Dalla Pozza	Procurador do Município	1-215-5A-C ANSPM-30H	1-215-6A-C ANSPM-30H	29/05/2023
400828-2	Maurício Camara de Magalhães	Médico	1-137-5A-C ESF-M	1-137-6A-C ESF-M	02/05/2023
801471-2	Nazare Knaul de A. Schurhaus	ASO	1-9-1-C ANF - B	1-9-2-C ANF - B	18/05/2023
401014-3	Patricia Schlichting	ACS	1-218-2-C AAGCS	1-218-3-C AAGCS	27/04/2023
401936-3	Priscila Rosa de Sozua	ACS	1-218-1-C AAGCS	1-218-2-C AAGCS	18/04/2023
401365-4	Raquel Debiasi Ferreira	ACS	1-218-3-C AAGCS	1-218-4-C AAGCS	04/05/2023
3763871-1	Valdir Coelho Junior	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	1-170-1-A ANS-AFTM	1-170-2-A ANS-AFTM	23/03/2023

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

**ANDRE JOSÉ SILVEIRA**  
Secretário de Administração

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/06/2023

**Patricia Schmitz**  
SEGP - Expediente

1

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSÉ SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://palhoça-1.doc.cbm.br/verificacao/066BC-C01D-A6AC-BC2D> e informe o código 066BC-C01D-A6AC-BC2D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06BC-C01D-A6AC-BC2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/06/2023 16:23:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 14/06/2023 17:07:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/06BC-C01D-A6AC-BC2D>

**PORTARIA Nº. 3887/2023**

Publicação Nº 4884316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D9F734CDFD13C6D5C2CCF02C68DB06AF22E1640



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 3887/2023.**

**PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS**, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, ESTEVÃO WAGNER DA SILVA**, estudante regularmente matriculada no Curso de Administração, na Faculdade Municipal de Palhoça, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de **14/06/2023 a 14/06/2024**, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria da Fazenda.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

**PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS**  
Secretário de Fazenda

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/06/2023

**Patrícia Schmitz**  
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoça.1doc.com.br/verificarassinatura/91B9-9759-0706-0236> e informe o código 91B9-9759-0706-0236





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91B9-9759-0706-0236

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/06/2023 16:25:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 14/06/2023 16:28:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/91B9-9759-0706-0236>

**PORTARIA Nº. 3893/2023**

Publicação Nº 4884328



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 3893/2023.**

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria 2683 de 03 de junho de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **LUCIANE OLIVEIRA MIRANDA**, no cargo de **ASO**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **07/06/2023 a 07/06/2024**.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**  
Secretário de Assistência Social

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

**Em 14/06/2023****Patrícia Schmitz**  
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURICIO ROQUE DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoça.tdoc.com.br/verificacao/51BA-C7D7-B7D9-7AC5> e informe o código 51BA-C7D7-B7D9-7AC5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51BA-C7D7-B7D9-7AC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/06/2023 16:43:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 14/06/2023 17:13:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/51BA-C7D7-B7D9-7AC5>

**PORTARIA Nº. 3894/2023**

Publicação Nº 4884331



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 3894/2023.**

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria 2597 de 01 de junho de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **LUIS HENRIQUE DA SILVA TRASSANTE**, no cargo de **ASO**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **02/06/2023 a 02/06/2024**.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**  
Secretário de Assistência Social

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/06/2023

Patricia Schmitz  
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURICIO ROQUE DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoça.tdoc.com.br/verificacao/41CD-4FDF-2B73-10C9> e informe o código 41CD-4FDF-2B73-10C9







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41CD-4FDF-2B73-10C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/06/2023 16:31:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 14/06/2023 17:49:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/41CD-4FDF-2B73-10C9>

**PORTARIA Nº. 3895/2023**

Publicação Nº 4884332



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 3895/2023.**

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria 2583 de 01 de junho de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO DE MEDEIROS MOREIRA**, no cargo de **ASO**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **02/06/2023 a 02/06/2024**.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**  
Secretário de Assistência Social

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

**Em 14/06/2023****Patricia Schmitz**  
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURICIO ROQUE DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoça.tdoc.com.br/verificacao/0E15-D174-10B0-EC8B> e informe o código 0E15-D174-10B0-EC8B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E15-D174-10B0-EC8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/06/2023 16:27:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 14/06/2023 17:14:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/0E15-D174-10B0-EC8B>

**PORTARIA Nº. 3896/2023**

Publicação Nº 4884334



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 3896/2023.**

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria 2749 de 08 de junho de 2022, que **Contratou por Tempo Determinado** do (a) servidor (a) **LYNCOLN PAULO MARTINS**, no cargo de **Artífice**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **09/06/2023 a 09/06/2024**.

Palhoça, SC, em 14 de junho de 2023.

**MAURICIO ROQUE DA SILVA**  
Secretário de Assistência Social

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

**Em 14/06/2023****Patrícia Schmitz**  
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURICIO ROQUE DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoça.tdoc.com.br/verificacao/45E0-B8E4-BC0A-FB69> e informe o código 45E0-B8E4-BC0A-FB69





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45E0-B8E4-BC0A-FB69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/06/2023 16:29:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 14/06/2023 17:14:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/45E0-B8E4-BC0A-FB69>

# Palma Sola

## PREFEITURA

### DECRETO 229/2023

Publicação Nº 4884518

Decreto 229/2023, de 07 de junho de 2023.

Nomeia Comissão Municipal do Concurso Público para Emprego Público, Edital 008/2023 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores públicos municipais: Suélem Patricia Soligo Bianqueto, Juliano Zandoná, Antonio Carlos Berti e Antonio Luiz Schauren, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, e fiscalizar os atos do processo seletivo, instaurado através do Edital nº 007/2023.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,  
em 07 de junho de 2023.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal  
Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

### DECRETO 230/2023

Publicação Nº 4884522

Decreto 230/2023, de 13 de junho de 2023  
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2153/2022, de 10 de novembro de 2022.

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.859,89 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) fazer face as despesas em diversas Secretarias como segue:

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.003 Fundo Municipal de saúde  
2017 Gestão e Manutenção Secretaria de saúde  
150010021002 Saúde –Receitas e Transferências de Impostos  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
2057 Incentivo e Benefícios aos Agricultores  
150070000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 859,89

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso

de arrecadação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palma Sola 13 de junho de 2023.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## DECRETO 231/2023

Publicação Nº 4884535

Decreto 231/2023, de 14 de junho de 2023  
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2175/2023, de 14 de junho de 2023.

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 565.400,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), e um crédito Especial no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), fazer face as despesas em diversas Secretarias como segue:

### 06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

##### 1024 Aquisição de Máquinas Patrulha Agrícola

150070000000 Recursos Ordinários

34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 365.600,00

##### 1024 Aquisição de Máquinas Patrulha Agrícola

150070000000 Recursos Ordinários

34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 199.800,00

### 07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

#### 07.003 Fundo Rotativo Habitacional

##### 1044 Adquirir área de terra para construção de casas populares

150070000000 Recursos Ordinários

34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 235.000,00

Art. 2º As despesas do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício da fonte de recurso 150070000000 no valor de R\$ 434.800,00, e das anulações de dotações de diversos Projetos/Atividades do Orçamento como segue:

### 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 03.001 Secretaria de Administração

##### 2037 Plano Diretor

150070000000 Recursos Ordinários

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 21.200,00

#### 03.002 Secretaria da Fazenda

##### 2009 Recadastramento Tributário

150070000000 Recursos Ordinários

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 21.200,00

### 06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

##### 1015 Aquisição de Veículos Agricultura

150070000000 Recursos Ordinários

34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 84.200,00

##### 2057 Incentivo e Benefícios aos Agricultores

150070000000 Recursos Ordinários

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 69.000,00

### 07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

#### 07.001 Diretoria de Obras e Serviços Urbanos



1035 Construção/Ampliação/Reforma de Praças  
150070000000 Recursos Ordinarios  
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 70.000,00  
07.003 Fundo Rotativo Habitacional  
1042 Aquisição/Construção/Reforma de Imóveis Habitação  
150070000000 Recursos Ordinarios  
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palma Sola 14 de junho de 2023.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## LEI 2175/2023

Publicação Nº 4882645

Lei 2175/2023, de 14 de junho de 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e Crédito Especial dá Outras Providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 565.400,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos reais), e um crédito especial no valor de R\$ 235.000,00, para fazer face às despesas como segue:

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
0020.0608.0036.1024 - Aquisição de Máquinas Patrulha Agrícola  
3.4.4.90.00.00.00.00.150070000000- Aplicações Diretas R\$ 565.400,00

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE  
003 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL  
0016.0482.0022.1044 - Adquirir área de terra para construção de casas populares  
3.4.4.90.00.00.00.00.150070000000- Aplicações Diretas R\$ 235.000,00 especial

Art. 2º As despesas do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício da fonte de recurso ordinário 150070000000 no valor de R\$ 434.800,00, e das anulações de dotações de diversos Projetos/Atividades do Orçamento como segue:

03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO  
001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
0004.0122.0034.2037 - Plano Diretor  
3.3.3.90.00.00.00.00.150070000000- Aplicações Diretas R\$ 21.200,00

03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO  
002 - SECRETARIA DA FAZENDA  
0004.0123.0004.2009 - Recadastramento Tributário  
3.3.3.90.00.00.00.00.150070000000- Aplicações Diretas R\$ 21.200,00

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
0020.0606.0014.1015 - Aquisição de veículos Agricultura  
3.4.4.90.00.00.00.00.150070000000- Aplicações Diretas R\$ 84.200,00  
0020.0608.0036.2057 - Incentivo e Benefícios aos Agricultores  
3.3.3.90.00.00.00.00.150070000000- Aplicações Diretas R\$ 69.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE  
001 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS  
0015.0451.0038.1035 - Construção/Ampliação/Reforma de Praças

3.4.4.90.00.00.00.00.150070000000- Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

003 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

0016.0482.0022.1042 - Aquisição/Construção/Reforma de Imóveis Habitação

3.4.4.90.00.00.00.00.01000100- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, e a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA para exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 14 de junho de 2023.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta data

Elizete T Vissoto  
Secretária de Planejamento.

# Palmeira

## PREFEITURA

### ATA\_05\_2023\_CMDCA\_1\_

Publicação Nº 4884206

Resolução nº 014/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das suas atribuições legais, torna público a relação das inscrições deferidas e indeferidas para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, do município de Palmeira/SC, por ordem de inscrição, nos termos da tabela que abaixo segue:

Nº da inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	Poliana Pietro Pereira	Deferida
02	Vitória Souza Melo	Deferida
03	Joseane Aparecida Félix	Deferida
04	Flávia Letícia Lemos dos Santos	Deferida
05	Elizabete Aparecida Pereira da Cruz	Deferida
06	Luciana Ribeiro de Andrade	Deferida
07	Minéia Muniz de Souza	Deferida
08	Jéssica da Silva Souza	Deferida
09	Rosângela Aparecida de Souza Cruz	Deferida
10	Rita Córdova Pereira	Indeferida
11	Silvana da Luz Antunes Farias de Jesus	Indeferida
12	Ana Karini de Oliveira	Deferida
13	Renata Atanásio de Lima	Deferida
14	Suzana Fátima da Costa	Deferida
15	Lene Sardá de Souza	Deferida

Palmeira, 12 de junho o de 2023.

Jacqueline Vargas de Andrade  
Coordenadora da Comissão Eleitoral Especial

### DECRETO N.º 2096\_2023\_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 4884305

DECRETO N.º 2096

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação.

A Prefeito Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 969 de 14 de junho de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) a saber:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2003.3.3.3.90.00.57	Manutenção da Secretaria de Administração	30.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2005.31.3.3.90.00.210	Merenda Escolar - Infantil	10.000,00
2005.26.3.3.90.00.68	Manutenção da Atividade do Desporto Amador	10.000,00
SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV.URBANO		
2007.7.3.3.90.00.74	Manutenção da Secretaria de Transp., Obras e Serv. Urbanos	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias saber:

GABINETE DO PREFEITO		
2002.2.4.4.90.00.55	Manutenção do Gabinete e Dependências	15.000,00
2002.3.3.3.90.00.219	Manutenção da Defesa Civil	20.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2003.3.3.3.71.00.228	Manutenção da Secretaria de Administração	10.000,00
2003.19.3.1.90.00.192	Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00
2003.19.3.3.90.00.101	Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS		

2004.4.4.4.90.00.105	Manutenção da Secretaria de Finanças	10.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2005.26.4.4.90.00.71	Manutenção da Atividade do Desporto Amador	10.000,00
SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV.URBANO		
2007.7.4.4.90.00.75	Manutenção da Secretaria de Transp., Obras e Serv. Urbanos	15.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
2008. 13.3.3.90.00.143	Ampliação e Manutenção do Centro de Apoio ao Agricultor	20.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina,  
14 de junho de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA  
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de junho de 2023.

### **DECRETO N.º 2097\_2023\_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

Publicação Nº 4884312

DECRETO N.º 2097

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação

A Prefeito Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 970 de 14 de junho de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) a saber:

Fundo municipal de Saúde de Palmeira		
3010.32.3.3.50.0242	Manutenção da Atividade de média e alta complexidade	R\$72.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias saber:

Fundo municipal de Saúde de Palmeira		
3010.30.3.3.90.0154	Ampliação e manutenção das unidades de saúde	R\$ 25.000,00
3010.30.3.1.90.0176	Manutenção do PSF	R\$ 22.000,00
3010.30.3.1.90.0203	Manutenção do Programa – SB	R\$ 25.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina,  
14 de junho de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA  
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de junho de 2023.

### **DECRETO N.º 2098\_2023\_NOMEIA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**

Publicação Nº 4884544

DECRETO Nº 2.098/2023

NOMEIA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas como membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, na conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 2.082, de 02 de maio de 2023, os seguintes membros:

I - Presidente da JARI: RAQUEL SANDRA XAVIER (titular) e JOCIANE KELLER DA SILVA (suplente);

II - Representante da Diretoria de Trânsito: JEAN RIBEIRO DE OLIVEIRA (membro titular) e MATEUS ARAÚJO CAMARGO (membro suplente);

III - Representante de Entidade Representativa da Sociedade ligada à área de trânsito: JOSÉ AUGUSTO LEHMANN MARQUES (membro titular) e DIONE MAICON NALON (membro suplente).

Art. 2º O mandato dos membros da JARI, indicados no art. 1º, será de 2 (dois) anos, conforme art. 5º, do Decreto n. 2.082, de 02 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 14 de junho de 2023.

Fernanda de Souza Córdova  
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de junho de 2023.

## **DECRETO N.º 2099\_2023\_DESTITUI A SERVIDORA EFETIVA CRISLEI PAIM DA SILVA DO SUPORTE PEDAGÓGICO**

Publicação Nº 4885103

DECRETO Nº 2.099/2023

DESTITUI A SERVIDORA EFETIVA CRISLEI PAIM DA SILVA DO SUPORTE PEDAGÓGICO.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Destitui a servidora Crislei Paim da Silva, brasileira, inscrita no RG sob nº 3XXXX23 e no CPF sob nº 029.XXX.XXX-40, efetiva no cargo de professor III (20 horas), matrícula 2080, e efetiva no cargo de professor III (20 horas), matrícula 5872, do suporte pedagógico – Orientador Educacional -, de acordo com a Lei Complementar 31/2007, nomeada pelo Decreto n. 1.266/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 14 de junho de 2023.

Fernanda de Souza Córdova  
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de junho de 2023.

## **DECRETO N.º 2100\_2023\_DESTITUI A SERVIDORA EFETIVA ELIANE SANDRI DO SUPORTE PEDAGÓGICO**

Publicação Nº 4885106

DECRETO Nº 2.100/2023

DESTITUI A SERVIDORA EFETIVA ELIANE SANDRI DO SUPORTE PEDAGÓGICO.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Destitui a servidora Eliane Sandri, brasileira, inscrita no RG sob nº 3XXXX56 e no CPF sob nº 021.XXX.XXX-10, efetiva no cargo de professor III, matrícula 4595, do pedagógico - Supervisora Escolar -, de acordo com a Lei Complementar 31/2007, nomeada pelo Decreto n. 1.235/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 14 de junho de 2023.

Fernanda de Souza Córdova  
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de junho de 2023.

**DECRETO N.º 2101\_2023 DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA CRISLEI PAIM DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Publicação Nº 4885109

DECRETO Nº 2.101/2023

DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA CRISLEI PAIM DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora Crislei Paim da Silva, brasileira, inscrita no RG sob nº 3XXXX23 e no CPF sob nº 029.XXX.XXX-40, efetiva no cargo de professor III (20 horas), matrícula 2080, e efetiva no cargo de professor III (20 horas), matrícula 5872, para exercer o cargo de coordenador pedagógico, de acordo com a Lei Complementar 31/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 14 de junho de 2023.

Fernanda de Souza Córdova  
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de junho de 2023.

**DECRETO N.º 2102\_2023 DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA ELIANE SANDRI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Publicação Nº 4885111

DECRETO Nº 2.102/2023

DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA ELIANE SANDRI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Designa servidora Eliane Sandri, brasileira, inscrita no RG sob nº 3XXXX56 e no CPF sob nº 021.XXX.XXX-10, efetiva no cargo de professor III, matrícula 4595, para exercer o cargo de coordenador pedagógico, de acordo com a Lei Complementar 31/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 14 de junho de 2023.

Fernanda de Souza Córdova  
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de junho de 2023.

**DECRETO N.º 2103\_2023 DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA GRACIANY HEMCKIMAIER AZAMBUJA SILVEIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PROJETOS**

Publicação Nº 4885114

DECRETO Nº 2.103/2023

DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA GRACIANY HEMCKIMAIER AZAMBUJA SILVEIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PROJETOS.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Designa servidora Graciany Hemckimaier Azambuja Silveira Silva, brasileira, inscrita no RG sob nº 4XXXX890 e no CPF sob nº 029.XXX.XXX-27, efetiva no cargo de professor III, matrícula 4074, para exercer o cargo de coordenadora de projetos, de acordo com a Lei Complementar 31/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 14 de junho de 2023.

Fernanda de Souza Córdova  
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de junho de 2023.

## DECRETO N.º 2104\_2023\_NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA

Publicação Nº 4885117

DECRETO Nº 2.104/2023  
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a partir de 12/06/2023 o senhor Jean Carlos Atanásio, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 030.XXX.XXX-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Agricultura e Abastecimento, previsto no anexo I, da lei complementar 186/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 14 de Junho de 2023.

Fernanda de Souza Cordova  
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de junho de 2023.

## LEI ORDINÁRIA N.º 969\_2023\_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 4884290

LEI N.º 969/2023  
Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) a saber:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2003.3.3.3.90.00.57	Manutenção da Secretaria de Administração	30.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2005.31.3.3.90.00.210	Merenda Escolar - Infantil	10.000,00
2005.26.3.3.90.00.68	Manutenção da Atividade do Desporto Amador	10.000,00
SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV.URBANO		
2007.7.3.3.90.00.74	Manutenção da Secretaria de Transp., Obras e Serv. Urbanos	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias saber:

GABINETE DO PREFEITO		
2002.2.4.4.90.00.55	Manutenção do Gabinete e Dependências	15.000,00
2002.3.3.3.90.00.219	Manutenção da Defesa Civil	20.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2003.3.3.3.71.00.228	Manutenção da Secretaria de Administração	10.000,00
2003.19.3.1.90.00.192	Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00
2003.19.3.3.90.00.101	Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS		
2004.4.4.4.90.00.105	Manutenção da Secretaria de Finanças	10.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2005.26.4.4.90.00.71	Manutenção da Atividade do Desporto Amador	10.000,00
SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV.URBANO		
2007.7.4.4.90.00.75	Manutenção da Secretaria de Transp., Obras e Serv. Urbanos	15.000,00



SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
2008.13.3.3.90.00.143	Ampliação e Manutenção do Centro de Apoio ao Agricultor	20.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 14 de junho de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA  
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de junho de 2023.

### LEI ORDINÁRIA N.º 970\_2023\_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação N° 4884296

LEI N.º 970/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) a saber:

Fundo municipal de Saúde de Palmeira		
3010.32.3.3.50.0242	Manutenção da Atividade de média e alta complexidade	R\$72.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias saber:

Fundo municipal de Saúde de Palmeira		
3010.30.3.3.90.0154	Ampliação e manutenção das unidades de saúde	R\$ 25.000,00
3010.30.3.1.90.0176	Manutenção do PSF	R\$ 22.000,00
3010.30.3.1.90.0203	Manutenção do Programa – SB	R\$ 25.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 14 de junho de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA  
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de junho de 2023.

### LEI ORDINÁRIA N.º 971\_2023\_AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR DESPESAS ALUSIVAS À COMEMORAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Publicação N° 4884297

LEI N.º 971/2023

Autoriza o Executivo Municipal a empenhar despesas alusivas à Comemoração do 28º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Palmeira-SC.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a comemoração do 28º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Palmeira – SC.

§ 1º. Os recursos financeiros de que trata este artigo serão para cobrir despesas com contratação de show musical, dentre outras despesas necessárias ao bom andamento das festividades.

§ 2º. A programação comemorativa será desenvolvida nos dias 21, 22 e 23 de julho, no Parque de Exposição Municipal José Maria Batista Filho.

Art. 2º - Nos preparativos do evento e na manutenção da estrutura da programação comemorativa da emancipação municipal poderão ser empregados veículos da Prefeitura Municipal para o transporte de materiais e equipamentos e para o deslocamento dos membros da Comissão Central Organizadora e a esta vinculada, exceto os veículos com receita específica.

Art. 3º - Fica a Comissão Central Organizadora autorizada a disciplinar através de decretos, as regras atinentes a vendas de boxes e patrocínio do referido evento, e demais regulamentações necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - A Comissão Central Organizadora deverá prestar contas dos recursos gastos com a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento do evento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 14 de junho de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA

Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de junho de 2023.

## **PORTARIA Nº 0163 NOMEAÇÃO FERNANDA DE OLIVEIRA**

Publicação Nº 4885107

PORTARIA Nº 0163/2023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 01/06/2023 a servidora, FERNANDA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF de nº 071.616.459-05, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 002/2022, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,  
01 de junho de 2023.

SANDRO ALEX MASSELAI

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 01 de junho de 2023.

## **PORTARIA Nº 0164 EXONERAÇÃO KARLA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO**

Publicação Nº 4885131

PORTARIA Nº 0164/2023

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - A pedido, exonerar a partir de 01/06/2023 a servidora, KARLA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO, brasileira, portadora do CPF de nº 020.371.299-47, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 002/2022, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 14 de junho de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA  
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de junho de 2023.

# Palmitos

## PREFEITURA

### ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 4883684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C611351D0691263CDA2F04E1408BF5089D39A2A1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulações/Revogações de Processos

Processo: 6/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, DEVIDAMENTE ENVAZADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E DE SEGURANÇA (ABNT), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO. Situação: FRACASSADO. Data em que ocorreu a situação: 14/06/2023. Motivo: Não houve empresas habilitadas no certame. Palmitos, 14 de Julho de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

### ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023

Publicação Nº 4883741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 214141293718967B736159D37E7A94616A59A142

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL

Anulações/Revogações de Processos

Processo: 6/22023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Situação: DESERTO. Data em que ocorreu a situação: 07/06/2023. Motivo: NÃO HOUE LICITANTES INTERESSADOS NO PRESENTE CERTAME. Palmitos, 07 de Julho de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

### ATAS PROCESSO LICITATÓRIO 53/2023

Publicação Nº 4882931

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 23/2023. Ata de Registro de Preço: nº 01/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Contratada: SMO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA. Valor R\$: 40.156,00. Vigência: de 14/06/2023 à 13/06/2024. PALMITOS/SC, 14/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 23/2023. Ata de Registro de Preço: nº 02/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Contratada: TITÃ UNIFORMES LTDA. Valor R\$: 62.340,60. Vigência: de 14/06/2023 à 13/06/2024. PALMITOS/SC, 14/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 23/2023. Ata de Registro de Preço: nº 03/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Contratada: CRISTIAN CARMINATTO. Valor R\$: 59.626,50. Vigência: de 14/06/2023 à 13/06/2024. PALMITOS/SC, 14/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 23/2023. Ata de Registro de Preço: nº 04/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Contratada: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. Valor R\$: 14.664,00. Vigência: de 14/06/2023 à 13/06/2024. PALMITOS/SC, 14/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 23/2023. Ata de Registro de Preço: nº 05/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Contratada: S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINAL LTDA. Valor R\$: 46.360,00. Vigência: de 14/06/2023 à 13/06/2024. PALMITOS/SC, 14/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 23/2023. Ata de Registro de Preço: nº 06/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. Contratada: GRAZIELA ELISA ARIOTI. Valor R\$: 33.110,00. Vigência: de 14/06/2023 à 13/06/2024. PALMITOS/SC, 14/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

**HOMOLOGAÇÃO PL 53/2023**

Publicação Nº 4882922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6ECC7697BDFBE1F682B0F1F561ABC63702B123D3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

CONTRATADA: SMO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.

TOTAL: R\$ 40.156,00.

CONTRATADA: TITÃ UNIFORMES LTDA.

TOTAL: R\$ 62.340,60.

CONTRATADA: CRISTIAN CARMINATTO.

TOTAL: R\$ 59.626,50.

CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.

TOTAL: R\$ 14.664,00.

CONTRATADA: S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINAL LTDA.

TOTAL: R\$ 46.360,00.

CONTRATADA: GRAZIELA ELISA ARIOTI.

TOTAL: R\$ 33.110,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2023.

Palmitos, 14 de junho de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

# Papanduva

## PREFEITURA

### EXTRATO DE ATA Nº 061-2023 - PEDRO BODNAR

Publicação Nº 4884493

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE ATA Nº 061/2023.

Objeto: Fornecimento de futura e eventual aquisição de LANCHES PRONTOS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE COFFEE BREAKS, quais serão utilizados para atender as Secretarias Municipais e seus departamentos durante a realização de capacitações, formações, reuniões, palestras, conferências, assembleias e outros eventos realizados pela mesma, . Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PEDRO BODNAR. Valor de R\$ 350.985,30 (trezentos e cinquenta mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 14 de junho de 2023 – JEFERSON CHUPEL – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

### EXTRATO DE ATA Nº 062-2023 - BK ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 4884501

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE ATA Nº 062/2023.

Objeto: Fornecimento de futura e eventual aquisição de LANCHES PRONTOS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE COFFEE BREAKS, quais serão utilizados para atender as Secretarias Municipais e seus departamentos durante a realização de capacitações, formações, reuniões, palestras, conferências, assembleias e outros eventos realizados pela mesma, . Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: B K ALIMENTOS LTDA. Valor de R\$ 92.966,00 (noventa e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 14 de junho de 2023 – JEFERSON CHUPEL – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 060-2023 - LUIZ ADRIANO MAXEMOVICZ

Publicação Nº 4883396

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 060/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: LUIZ ADRIANO MAXEMOVICZ – Valor de R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 12 de junho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 061-2023 - FERENTZ ANTUNES TRANSPORTES

Publicação Nº 4883398

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 061/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: FERENTZ ANTUNES TRANSPORTES – Valor de R\$ 165.870,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 12 de junho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 062 -2023 - T F SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 4884918

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

Objeto: Extrato do Contrato nº 062/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: T F SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total de R\$ 148.450,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 14 de junho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 057-2023

Publicação Nº 4883395

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 057/2023.

OBJETO: Aos nove de junho de 2023, o Sr. JEFERSON CHUPEL, Prefeito Municipal em exercício, resolve Homologar o CREDENCIAMENTO Nº

057/2023 –, qual teve como vencedores: LUIZ ADRIANO MAXEMOVICZ – Valor de R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais). FERENTZ ANTUNES TRANSPORTES – Valor de R\$ 165.870,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais). Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: [compras@papanduva.sc.gov.br](mailto:compras@papanduva.sc.gov.br) e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 12 de junho de 2023 – JEFERSON CHUPEL - PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058-2023**

Publicação Nº 4884916

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

OBJETO: Aos catorze dias do mês de junho de 2023, o Sr. JEFERSON CHUPEL, Prefeito Municipal em exercício, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – qual teve como vencedores: Contratadas: T F SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total de R\$ 148.450,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: [compras@papanduva.sc.gov.br](mailto:compras@papanduva.sc.gov.br) e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 14 de junho de 2023 – JEFERSON CHUPEL - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055-2023**

Publicação Nº 4884475

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023.

OBJETO: Aos catorze dias do mês de junho de 2023, o Sr. JEFERSON CHUPEL, Prefeito Municipal em exercício, resolve Homologar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 – qual teve como vencedores: Contratadas: PEDRO BODNAR. Valor de R\$ 350.985,30 (trezentos e cinquenta mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). B K ALIMENTOS LTDA. Valor de R\$ 92.966,00 (noventa e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: [compras@papanduva.sc.gov.br](mailto:compras@papanduva.sc.gov.br) e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 14 de junho de 2023 – JEFERSON CHUPEL - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.



**CÂMARA MUNICIPAL****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0014/2023 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) (PARECER**

Publicação Nº 4884538

**Parecer N.º 17/2023  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0014/2023**

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N. 2311, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC – INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON, E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC.**

Autor: **Poder Executivo**  
Relator: **Marli Meireles Prestes de Luca (PP)**

**I - Relatório**

A presente proposição tem por finalidade alterar dispositivos na Lei n. 2311, de 11 de novembro de 2021, que dispôs sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

**II - Fundamentação e Conclusão**

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexistente inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

### III - Deliberação da Comissão

Votaram o RELATÓRIO/PARECER:

[Assinado digitalmente]

**Moisés dos Passos (PP)**

Presidente

(  ) Favorável ao relatório/parecer (Sim)

(  ) Contrário ao relatório/parecer (Não)

(  ) Abstenção

[Assinado digitalmente]

**Adolfo Geraldi (PSD)**

Membro

(  ) Favorável ao relatório/parecer (Sim)

(  ) Contrário ao relatório/parecer (Não)

(  ) Abstenção

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2023

[Assinado digitalmente]

**Marli Meireles Prestes de Luca (PP)**

Relator

### Ata da Reunião da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Moisés dos Passos**, **Adolfo Geraldi** e **Marli Meireles Prestes de Luca**. Sob a Presidência da Vereadora **Sandra Aparecida da Silva** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0014/2023** de autoria do Poder Executivo que: "**Altera dispositivos na Lei n. 2311, de 11 de novembro de 2021, que dispôs sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC.**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pela Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 14 de junho de 2023.

**Presidente: Moises dos Passos (Progressistas)**

**Membro: Adolfo Geraldi (PSD)**

**Relatora: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0014/2023 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)  
(PARECER)**

Publicação Nº 4884536

**Parecer N.º 42/2023  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
(CLJRF)****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0014/2023**

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N. 2311, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC – INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON, E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC.**

Autor: **Poder Executivo**Relator: **Mariângela Silveira Senna (MDB)****I - Relatório**

A presente proposição tem por finalidade alterar dispositivos na Lei n. 2311, de 11 de novembro de 2021, que dispôs sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

**II - Fundamentação e Conclusão**

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexistente inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

### III - Deliberação da Comissão

Votaram o RELATÓRIO/PARECER:

[Assinado digitalmente]

**Marli de Luca (PP)**

Presidente

(  ) Favorável ao relatório/parecer (**Sim**)

(  ) Contrário ao relatório/parecer (**Não**)

(  ) Abstenção

[Assinado digitalmente]

**Adolfo Geraldi (PSD)**

Membro

(  ) Favorável ao relatório/parecer (**Sim**)

(  ) Contrário ao relatório/parecer (**Não**)

(  ) Abstenção

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2023.

[Assinado digitalmente]

**Mariângela Silveira Senna (MDB)**

Relator

#### **Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Marli Meireles Prestes de Luca, Adolfo Geraldi e Mariângela Silveira Senna**. Sob a Presidência da Vereadora **Marli Meireles Prestes de Luca** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0014/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: "**Altera dispositivos na Lei n. 2311, de 11 de novembro de 2021, que dispôs sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC.**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pela Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 14 de junho de 2023.

**Presidente: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)**

**Membro: Adolfo Geraldi (PSD)**

**Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0014/2023 - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP) (PARECER**  
Publicação Nº 4884540**Parecer N.º 15/2023**  
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0014/2023**

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N. 2311, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC – INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON, E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC.**

Autor: **Poder Executivo**Relator: **Valdecir Vaneski (Branco) (PP)****I - Relatório**

A presente proposição tem por finalidade **alterar dispositivos na Lei n. 2311, de 11 de novembro de 2021, que dispôs sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC.**

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

**II - Fundamentação e Conclusão**

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexistente inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

### III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

[Assinado digitalmente]

**Ernildo Selinke (PSD)**

- (  ) Favorável ao relatório (**Sim**)  
(  ) Contrário ao relatório (**Não**)  
(  ) Abstenção

[Assinado digitalmente]

**Mariângela Silveira Senna (MDB)**

- (  ) Favorável ao relatório (**Sim**)  
(  ) Contrário ao relatório (**Não**)  
(  ) Abstenção

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2023

[Assinado digitalmente]

**Valdecir Vaneski (Branco) (PP)**

Relator

#### Ata da Reunião da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Ernildo Selinke, Mariângela Silveira Senna e Valdecir Vaneski (Branco)**. Sob a Presidência do Vereador **Ernildo Selinke** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0014/2023** de autoria do Poder Executivo que: "**Altera dispositivos na Lei n. 2311, de 11 de novembro de 2021, que dispôs sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC.**". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 14 de junho de 2023.

**Presidente: Ernildo Selinke (PSD)**

**Relator: Valdecir Vaneski (Branco) (Progressistas)**

**Membro: Mariângela Silveira Senna (MDB)**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0018/2023 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL (CESBES) (PARECER**

Publicação Nº 4884527

**Parecer N.º 16/2023  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL  
(CESBES)****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0018/2023****INTRODUZ MODIFICAÇÕES EM  
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1715, DE 08 DE  
JULHO DE 2005, QUE INSTITUIU O  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.****Autor: Poder Executivo****Relator: Moises dos Passos (PP)****I - Relatório**

A presente proposição tem por finalidade introduzir modificações em dispositivos da Lei nº 1715, de 08 de julho de 2005, que instituiu o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

**II - Fundamentação e Conclusão**

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexistente inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**III - Deliberação da Comissão**

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

[Assinado digitalmente]

**Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena (MDB)**

Favorável ao relatório **(Sim)**

Contrário ao relatório **(Não)**

Abstenção

[Assinado digitalmente]

**Ernildo (PSD)**

Favorável ao relatório **(Sim)**

Contrário ao relatório **(Não)**

Abstenção

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2023.

[Assinado digitalmente]

**Moises dos Passos (PP)**

Relator

#### **Ata da Reunião da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Bem Estar Social**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Moises dos Passos e Ernildo Selinke**. Sob a Presidência da Vereadora **Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 0018/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: **"INTRODUZ MODIFICAÇÕES EM DISPOSITIVOS DA LEI N° 1715, DE 08 DE JULHO DE 2005, QUE INSTITUIU O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**

". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 14 de junho de 2023.

**Presidente: Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena (MDB)**

**Relator: Moises dos Passos (Progressistas)**

**Membro: Ernildo Selinke (PSD)**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0018/2023 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) (PARECER)**  
Publicação Nº 4884525**Parecer N.º 16/2023**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0018/2023****INTRODUZ MODIFICAÇÕES EM  
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1715, DE 08 DE  
JULHO DE 2005, QUE INSTITUIU O  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**Autor: **Poder Executivo**  
Relator: **Marli Meireles Prestes de  
Luca (PP)****I - Relatório**

A presente proposição tem por finalidade introduzir modificações em dispositivos da Lei nº 1715, de 08 de julho de 2005, que instituiu o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

**II - Fundamentação e Conclusão**

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexistente inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**III - Deliberação da Comissão**

Votaram o RELATÓRIO/PARECER:

[Assinado digitalmente]

**Moisés dos Passos (PP)**

Presidente

 Favorável ao relatório/parecer **(Sim)** Contrário ao relatório/parecer **(Não)** Abstenção

[Assinado digitalmente]

**Adolfo Geraldi (PSD)**

Membro

 Favorável ao relatório/parecer (Sim) Contrário ao relatório/parecer (Não) Abstenção

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2023

[Assinado digitalmente]

**Marli Meireles Prestes de Luca (PP)**

Relator

**Ata da Reunião da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Moisés dos Passos, Adolfo Geraldi e Marli Meireles Prestes de Luca**. Sob a Presidência da Vereadora **Sandra Aparecida da Silva** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0018/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: "**INTRODUZ MODIFICAÇÕES EM DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1715, DE 08 DE JULHO DE 2005, QUE INSTITUIU O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**

". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pela Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário.. Sala das comissões em, 14 de junho de 2023.

**Presidente: Moises dos Passos (Progressistas)****Membro: Adolfo Geraldi (PSD)****Relatora: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0018/2023 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)  
(PARECER**

Publicação Nº 4884521

**Parecer N.º 41/2023  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
(CLJRF)****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0018/2023****INTRODUZ MODIFICAÇÕES EM  
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1715, DE 08 DE  
JULHO DE 2005, QUE INSTITUIU O  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**Autor: **Poder Executivo**Relator: **Mariângela Silveira Senna (MDB)****I - Relatório**

A presente proposição tem por finalidade **introduzir modificações em dispositivos da lei nº 1715, de 08 de julho de 2005, que instituiu o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.**

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

**II - Fundamentação e Conclusão**

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexistente inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**III - Deliberação da Comissão**

Votaram o RELATÓRIO/PARECER:

[Assinado digitalmente]

**Marli de Luca (PP)**

Presidente

- (  ) Favorável ao relatório/parecer (**Sim**)  
(  ) Contrário ao relatório/parecer (**Não**)  
(  ) Abstenção

[Assinado digitalmente]

**Adolfo Geraldi (PSD)**

Membro

- (  ) Favorável ao relatório/parecer (**Sim**)  
(  ) Contrário ao relatório/parecer (**Não**)  
(  ) Abstenção

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2023.

[Assinado digitalmente]

**Mariângela Silveira Senna (MDB)**

Relator

#### **Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Marli Meireles Prestes de Luca, Adolfo Geraldi e Mariângela Silveira Senna**. Sob a Presidência da Vereadora **Marli Meireles Prestes de Luca** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0018/2023** de autoria do **Poder Executivo** que: "**INTRODUZ MODIFICAÇÕES EM DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1715, DE 08 DE JULHO DE 2005, QUE INSTITUIU O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**

". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pela Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 14 de junho de 2023.

**Presidente: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)**

**Membro: Adolfo Geraldi (PSD)**

**Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0018/2023 - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP) (PARECER)**  
Publicação Nº 4884532**Parecer N.º 14/2023**  
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0018/2023****INTRODUZ MODIFICAÇÕES EM  
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1715, DE 08 DE  
JULHO DE 2005, QUE INSTITUIU O  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**Autor: **Poder Executivo**Relator: **Valdecir Vaneski (Branco) (PP)****I - Relatório**

A presente proposição tem por finalidade introduzir modificações em dispositivos da Lei nº 1715, de 08 de julho de 2005, que instituiu o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

**II - Fundamentação e Conclusão**

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexistente inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**III - Deliberação da Comissão**

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

[Assinado digitalmente]  
**Ernildo Selinke (PSD)**



- (  ) Favorável ao relatório (**Sim**)  
(  ) Contrário ao relatório (**Não**)  
(  ) Abstenção

[Assinado digitalmente]

**Mariângela Silveira Senna (MDB)**

- (  ) Favorável ao relatório (**Sim**)  
(  ) Contrário ao relatório (**Não**)  
(  ) Abstenção

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2023

[Assinado digitalmente]

**Valdecir Vaneski (Branco) (PP)**

Relator

### **Ata da Reunião da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: **Ernildo Selinke, Mariângela Silveira Senna e Valdecir Vaneski (Branco)**. Sob a Presidência do Vereador **Ernildo Selinke** efetuou-se a apreciação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0018/2023** de autoria do Poder Executivo que: "**INTRODUZ MODIFICAÇÕES EM DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1715, DE 08 DE JULHO DE 2005, QUE INSTITUIU O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**"

". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 14 de junho de 2023.

**Presidente: Ernildo Selinke (PSD)**

**Relator: Valdecir Vaneski (Branco) (Progressistas)**

**Membro: Mariângela Silveira Senna (MDB)**

# Passo de Torres

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 114, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4884405

PORTARIA Nº 114, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“NOMEIA SERVIDORA ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, a servidora abaixo relacionada:

PROFESSOR DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS – ACT

- ANA BEATRIZ LUCHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 07 de junho de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de junho de 2023.

Antonio Scheffer Silveira  
Secretário de Administração e Finanças.

### PORTARIA Nº 115, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4884409

PORTARIA Nº 115, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, LEONARDO FERREIRA MINOTTO DO CARGO DE BRAÇAL - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1 – Fica exonerado (a), a pedido, LEONARDO FERREIRA MINOTTO do cargo de BRAÇAL - ACT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 07 de junho de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de junho de 2023.

Antonio Scheffer Silveira  
Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 116, DE 09 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884413

PORTARIA Nº 116, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

“NOMEIA SERVIDORA ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, a servidora abaixo relacionada:

PSICÓLOGO EDUCACIONAL – ACT

- ANA ROSA CORNELI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 09 de junho de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de junho de 2023.

Antonio Scheffer Silveira  
Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 117, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884415

PORTARIA Nº 117, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“EXONERA SERVIDORA ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1 – Ficam exonerada, a servidora abaixo relacionada:

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

- RAIANE ENGLER MARCELINO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- RAIANE ENGLER MARCELINO

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 12 de Junho de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 Junho de 2023.

Antonio Scheffer Silveira  
Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 118, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884417

PORTARIA Nº 118, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“NOMEIA SERVIDORA ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, a servidora abaixo relacionada:

PSICÓLOGO EDUCACIONAL – ACT

- MARIZELI SANTOS DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 12 de junho de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de junho de 2023.

Antonio Scheffer Silveira  
Secretário de Administração e Finanças.

**PORTARIA Nº 119 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884424

PORTARIA Nº 119 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISANGELA LUMERTZ ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, ELISANGELA LUMERTZ ALVES, referente ao período aquisitivo de 21/07/2017 a 20/07/2022.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 12/06/2023 com término em 09/09/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 12 de junho de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de junho de 2023.

Antonio Scheffer Silveira  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 120, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884431

PORTARIA Nº 120, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“NOMEIA SERVIDORA ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, a servidora abaixo relacionada:

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ACT

- RAIANE ENGLER MARCELINO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de junho de 2023.

Valmir Augusto Rodrigues  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de junho de 2023.

Antonio Scheffer Silveira  
Secretário de Administração e Finanças.

# Passos Maia

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2023

Publicação Nº 4884326

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 46/2023

PROCESSO LICITATÓRIO n. 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: CASTILHO – COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS

Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 16/2023, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)

A presente ATA terá validade a partir de sua assinatura e terá validade 12 meses.

Passos Maia, SC, 14 de junho de 2023.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2023

Publicação Nº 4884389

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 47/2023

PROCESSO LICITATÓRIO n. 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: MECANICA KOHL LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 16/2023, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)

A presente ATA terá validade a partir de sua assinatura e terá validade 12 meses.

Passos Maia, SC, 14 de junho de 2023.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 041-2023

Publicação Nº 4883084

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R\$ 1.569,50 3º Parcela transporte escolar Ensino Médio  
3.357,14 3º Parcela transporte escolar Educação Infantil

Destinação:

Passos Maia – SC, 14 de Junho de 2023.

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 042-2023**

Publicação Nº 4883088

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R\$ 2.800,00 parcela 01/2023  
2.800,00 parcela 02/2023  
2.800,00 parcela 03/2023

Destinação: IGDBF índice de gestão descentralizado

Passos Maia – SC, 14 de Junho de 2023.  
OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 043-2023**

Publicação Nº 4883089

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R\$ 25.720,82

Destinação: Recursos Quota Salário Educação

Passos Maia – SC, 14 de Junho de 2023.  
OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 044-2023**

Publicação Nº 4883094

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R\$ 7.944,68 Recursos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos competência 04/2023  
5.401,48 Recursos Piso Básico Fisco competência 04/2023

Destinação:

Passos Maia – SC, 14 de Junho de 2023.  
OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal



**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 045-2023**

Publicação Nº 4883098

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R\$ 8.391,44

Destinação: Programa Nacional de transporte escolar

Passos Maia – SC, 14 de Junho de 2023.

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 046-2023**

Publicação Nº 4883162

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: R\$ 7.862,76 recursos Nasf Estadual  
6.290,21 recursos procis

Destinação:

Passos Maia – SC, 14 de Junho de 2023.

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 047-2023**

Publicação Nº 4883170

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: R\$ 2.701,59

Destinação: Recursos Cofinanciamento de atenção básica

Passos Maia – SC, 14 de Junho de 2023.

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 048-2023**

Publicação Nº 4883174

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: R\$ 911,63

Destinação: Recursos Cofinanciamento de atenção básica

Passos Maia – SC, 14 de Junho de 2023.

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 049-2023**

Publicação Nº 4883192

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: R\$ 2.467,29

Destinação: Recursos Cofinanciamento de

Passos Maia – SC, 14 de Junho de 2023.

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 050-2023**

Publicação Nº 4883193

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: R\$ 98.481,21

Destinação: 3º Parcela transporte escolar

Passos Maia – SC, 14 de Junho de 2023.

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 051-2023**

Publicação Nº 4883229

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R\$ 2.258,52 atenção primária em saúde  
8.269,97 atenção á saúde da população procedimentos no MAC  
36.960,00 Agentes Comunitários de Saúde  
18.312,50 incentivo para ações estratégicas  
5.950,78 Incentivo financeiro da APS Desempenho  
35.915,35 Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada  
2.000,00 Programa de Informatização da APS  
2.640,00 Vencimentos Agente de Combate a Endemias  
1.000,00 Ações vigilância Sanitária  
753,13 Vigilancia em saúde

Destinação:

Passos Maia – SC, 14 de Junho de 2023.  
OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 052-2023**

Publicação Nº 4883231

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal

Valor: R\$ 2.258,52 atenção primária em saúde  
8.269,97 atenção á saúde da população procedimentos no MAC  
36.960,00 Agentes Comunitários de Saúde  
18.312,50 incentivo para ações estratégicas  
5.950,78 Incentivo financeiro da APS Desempenho  
35.915,35 Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada  
2.000,00 Programa de Informatização da APS  
2.640,00 Vencimentos Agente de Combate a Endemias  
1.000,00 Ações vigilância Sanitária  
753,13 Vigilancia em saúde

Destinação:

Passos Maia – SC, 14 de Junho de 2023.  
OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 053-2023**

Publicação Nº 4883234

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recursos de Multas

Valor: R\$ 1.169,62

Destinação:

Passos Maia – SC, 14 de Junho de 2023.  
OSMAR TOZZO  
Prefeito Municipal

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO 38/2023**

Publicação N° 4883078

Estado de Santa Catarina  
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. N° 38/2023

Edital: Pregão presencial N° 21/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto O registro de preço para aquisição de Palanques de Eucalipto Tratado em Autoclave.

Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 28 de junho de 2023.

Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 28 de junho de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0\*\*49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município [www.passosmaia.sc.gov.br](http://www.passosmaia.sc.gov.br).

Passos Maia (SC), 14 de junho de 2023.

Osmar Tozzo.  
Prefeito Municipal.

**ATO 03 ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR**

Publicação Nº 4883560

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Passos Maia – SC.  
Lei Complementar Municipal nº 48/2015****ATO 03/2023**

Apos o prazo para interposição de recursos á plenaria do CMDCA acerca das desições da Comissão Especial Eleitoral, e visto que não houve nenhum recurso ou manifestaçom, mantem-se o quadro:

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

FABIANA PADILHA	INDEFERIDA com base no Edital, 3.2 IX.
DAIANA DALLELASTE	INDEFERIDA com base no Edital, 3.2 IX.
PAULO ADRIANO AIRES CAVALHEIRO	DEFERIDA
ANDRIELI DOS SANTOS	DEFERIDA
VANDRIELI SIQUEIRA DA SILVA	DEFERIDA
MALGARETE DE CARVALHO	DEFERIDA
IVETE ZANCHET	DEFERIDA
PRISCILA DOS SANTOS	DEFERIDA
MARLI FERREIRA DA CRUZ	DEFERIDA
SILVANI T. POSTAL	DEFERIDA
ANDRÉIA DIAS BUENO	DEFERIDA
IONARA LUZIA PADILHA	DEFERIDA
NAYÂNE ZENATTI ZANCHET	DEFERIDA


Passos Maia, 12 de junho de 2023.

Comissão Especial Eleitoral

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 32/2023**

Publicação Nº 4884382

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA  <b>CNPJ:</b> 95.993.085/0001-62 <b>Telefone:</b> (49) 3437-0010 <b>Endereço:</b> Avenida Padre João Botero, 485 - Centro <b>CEP:</b> 89687-000 - Passos Maia	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 16/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 32/2023 <b>Data do Processo:</b> 22/05/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 32/2023  
b) **Nr. Licitação:** 16/2023 - PR  
c) **Modalidade:** Pregão presencial  
d) **Data de Homologação:** 14/06/2023  
e) **Objeto da Licitação:** *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças, Materiais e Acessórios Genuínos ou Originais de Mecânica, elétrica entre outros, para manutenção preventiva e corretiva em veículos (leves, médios, ônibus e caminhões) pertencentes e frota do Município de Passos Maia, no tipo Maior Desconto com base nos preços disponíveis na Tabela de Orçamento Audatex, Cilia ou similar*

**Participante: CASTILHO - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
3	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de ônibus e micro-ônibus e caminhões	1,000	UND	40,00	90.000,00
4	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de tratores, implementos agrícolas e maquinas pesadas em geral.	1,000	UND	42,00	58.000,00
5	Fornecimento de peças e componentes elétricos, baterias e correlatos, genuínos ou originais para manutenção de veículos do município de Passos Maia.	1,000	UND	50,00	65.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>213.000,00</b>

**Participante: MECANICA KOHL LTDA**

1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	1,000	UND	47,00	79.500,00
2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos médios (camionetas/vans/furgões e afins)	1,000	UND	44,00	84.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>163.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>376.500,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0402.2060.3.3.90.00.00	R\$ 60.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	05.001.12.361.1201.2010.3.3.90.00.00	R\$ 160.000,00
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	04.001.26.782.2601.2007.3.3.90.00.00	R\$ 160.000,00
Manut. das Ativ. da Agricultura e Desenv. Econômico	07.001.20.606.2001.2019.3.3.90.00.00	R\$ 120.000,00
Manutenção do Depto. de Assistência Social	06.001.08.244.0801.2016.3.3.90.00.00	R\$ 60.000,00
Manutenção das Atividades da Saúde	13.001.10.301.1001.2031.3.3.90.00.00	R\$ 120.000,00

Página: 2 / 2

Passos Maia, 14 de Junho de 2023

OSMAR TOZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável



**Paulo Lopes****PREFEITURA****EXTRATO AO CONTRATO 19/2023**

Publicação Nº 4883275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1C0952D45D6AA1143D1B85101F7B0FE3C41F06A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 19/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
Contratada: LOWE E SCHUSTER LTDA  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais)  
Vigência: 14/06/2023 até 31/12/2023.

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço pelo período de 12 meses para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas impressoras/copiadoras/scanner (outsourcing de impressão), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento e reposições de insumos (exceto papel), para atender às necessidades do Município de Paulo Lopes, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 19/2023.

Data da assinatura: 14/06/2023

Código: A1C0952D45D6AA1143D1B85101F7B0FE3C41F06A

# Penha

## PREFEITURA

### 1º ADITIVO Nº 050/2023 PMP

Publicação Nº 4884201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B767489713716D80BD5A2C49C08A5975ECA1F16



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO Nº 050/2023 - PMP  
AO CONTRATO Nº 027/2022 – PMP

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022-PMP MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022-PMP

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo de loca dois imóveis localizados na Avenida Aníbal de Lara Cardoso nº 1.189, Centro, Penha/SC, para funcionamento das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos.

Através do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **DELARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Mendeiros, nº 624, Centro – Penha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 44.388.257/0001-38, neste ato representada por sua administrador Sr. **MARIA BEATRIZ DE LARA CARDOSO**, brasileira, empresária, inscrita no RG sob o nº 747.659 SSP/SC e no CPF/MF sob o nº 459.928.199-91, residente e domiciliada na Avenida Antônio Joaquim Tavares nº 1936, torre A, apartamento 702, Centro – Penha/SC, denominado **LOCADOR**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula segunda do Contrato nº 027/2022– PMP, Processo Licitatório nº 025/2022 – PMP, modalidade dispensa de Licitação nº 005/2022 – PMP fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 06/06/2023 e com término previsto para 06/06/2024, conforme solicitado pela Secretaria de Serviços Urbanos via 1dóc através do Memorando nº 7.811/2023 e deferido a partir do Parecer Jurídico nº 118/2023PGM.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de dois imóveis localizados na Avenida Aníbal de Lara Cardoso nº 1.189, Centro, Penha/SC, para funcionamento das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos.	12	R\$ 5.228,55	R\$ 62.742,60
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 62.742,60</b>

#### CLAUSULA SEGUNDA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2038 - Funcional: 0004.0122.0013 –  
Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo de Obras

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
www.penha.sc.gov.br



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas -392

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 05 de Junho de 2023.

**AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**LOCATÁRIO**

**DELARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**  
**MARIA BEATRIZ DE LARA CARDOSO**  
**LOCADOR**

**FISCAIS DE CONTRATO**  
**VALMOR LUIZ FLORES**  
**PORTARIA 610/2022**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**CAMILA LUCHTENBERG**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DE ACORDO:

**GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO**  
**CONTROLADORA INTERNA**

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000  
Tel: +55 (47) 3345-0200  
[www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br)

## ATA Nº 036/2023 FMS

Publicação Nº 4883782



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - FMS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - FMS**  
**Sistema De Registro De Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sr. **RODRIGO RENAN MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.101.943 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.037.479-95, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC doravante denominada CONTRATANTE e a a Empresa **JDN MEDICAL GROUP LTDA** estabelecida à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, bairro Centro, andar nº 18, conj 1801, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-210 contato: (041) 3527-8797 ou (41) 99694-3365, e-mail: [rodrigo@jdnclinicamedica.com](mailto:rodrigo@jdnclinicamedica.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.262.241/0001-62, representada, neste ato pelo Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS**, CPF sob o nº 029.671.309-07, Cargo/Função Sócio Diretor, doravante denominados **“FORNECEDORA”** ou **“BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO”**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº .../2023-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de médicos especialistas atendendo demanda do Fundo Municipal de Saúde Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 506/2023, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

1.1. Os serviço(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) serviço(s) deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião do fornecimento não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Quant.	Descritivo	Tipo de Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	1	Médico Dermatologista	HR	480	R\$200,00	R\$ 96.000,00

**Valor total: R\$ 96.000,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.





**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.**

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;

III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;

VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;

X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;

XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;

XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

- XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
- XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
- XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
- XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
- XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.**

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;

7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;

7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do





**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
  - b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;
- 8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.**

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador mais favorável à Administração.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;
- b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.

13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 14 de Junho de 2023.

**RODRIGO RENAN MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**JDN MEDICAL GROUP LTDA**  
Rodrigo de Oliveira Dias  
**CONTRATADO**

**FISCAL DE CONTRATOS: CAMILA SCHEFFER**  
PORTARIA N.º 2.042/2022

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
C.P.F. n.

Nome:  
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**CAMILA LUCHTENBERG**  
Secretária de Administração e Finanças

De acordo:

**GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO**  
Controle Interno





**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - FMS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - FMS**  
**Sistema De Registro De Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sr. **RODRIGO RENAN MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.101.943 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.037.479-95, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, estabelecida à Rua Poço Branco nº 2002, na cidade de Parnamirim, Estado de Rio Grande do Norte, CEP : 59.152-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.327.852/0001-56, telefone: 84 9 9947-0238, e-mail: [egaadm21@gmail.com](mailto:egaadm21@gmail.com), representada, neste ato pelo Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, CPF sob o nº 084.659.424-20, Cargo/Função: Responsável Técnico, doravante denominados **“FORNECEDORA”** ou **“BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO”**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº .../2023-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de médicos especialistas atendendo demanda do Fundo Municipal de Saúde Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 506/2023, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os serviço(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) serviço(s) deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião do fornecimento não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

Item	Quant.	Descritivo	Tipo de Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Médico Gastroenterologista	HR	480	R\$210,41	R\$ 100.996,80
02	1	Médico Nefrologista	HR	480	R\$210,41	R\$ 100.996,80
04	1	Médico Alergista	HR	480	R\$210,41	R\$ 100.996,80
05	1	Médico Reumatologista	HR	480	R\$210,41	R\$ 100.996,80
06	1	Médico Pneumologista	HR	480	R\$210,41	R\$ 100.996,80
07	1	Médico Mastologista	HR	480	R\$210,41	R\$ 100.996,80
08	1	Médico Urologista	HR	480	R\$210,41	R\$ 100.996,80
09	1	Médico Geriatra	HR	480	R\$210,41	R\$ 100.996,80

**Valor total: R\$ 807.974,40**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.**

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

- II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
- III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
- VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
- X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
- XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
- XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
- XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
- XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
- XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
- XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
- XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;





**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.**

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;

7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;

7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;

b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.**

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador mais favorável à Administração.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações inseridas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;
- b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.

13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
- b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17. As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 14 de Junho de 2023.

**RODRIGO RENAN MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**  
Édipo Gladston Amancio da Silveira  
**CONTRATADO**

**FISCAL DE CONTRATOS: CAMILA SCHEFFER**  
**PORTARIA N.º 2.042/2022**

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
C.P.F. n.

Nome:  
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**CAMILA LUCHTENBERG**  
Secretária de Administração e Finanças

De acordo:

**GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO**  
Controle Interno

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023 - FMC**

Publicação Nº 4884246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E212F54E27946BE88E37CFACAAB45F08BC9DF5E5

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023 – FMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 – FMC

CONTRATO: 003/2023 - FMC

Contratado: INSTITUTO SOCIOCULTURAL ECOVIDA

Objeto: Contratação de Profissional do Setor Artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para elaboração, execução e montagem de monumento (escultura/busto) do ex governador/senador/deputado Antônio Carlos Konder Reis para a futura praça de mesmo nome localizada na Praia de Armação de Itapocoroy no Município de Penha, conforme requisição ao compras nº 019/2023 da Fundação Municipal de Cultura.

Valor: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Dotação:  
Órgão: 90 – Fundação Municipal de Cultura  
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura  
Ação: 2135 – Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal de Cultura de Penha  
Vínculo: 1500700000000 – Recursos Ordinários  
Sublemento: 344905244000000 – Obras de Arte e Peças de Museu

Vigência do contrato: até o recebimento definitivo do Objeto contratado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Fundamentação Legal: Artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e Requisição nº 019/2023, (documentos integrantes do Processo de Inexigibilidade).

Penha/SC, 14 de junho de 2023.  
AMANDA CRISTINA BASILIO TEODORO – Representante  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Município

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - FMS**

Publicação Nº 4884477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5310623C8A6F6DF4025ECE0E580E1C3E28C01D79

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza visando atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 533/2023 anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 12/06/2023 às 17:00h.  
Término do Recebimento das Propostas: 23/06/2023 às 08:55h.  
Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/06/2023 às 09:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovená Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08h às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

Penha/SC, 12 de junho de 2023.  
CAMILA LUCHTENBERG  
Secretária da Administração



**RESOLUÇÃO Nº 015/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE O FINANCIAMENTO DE DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SERÁ NO DIA 04 DE JULHO DO ANO DE 2023 COM RECURSOS VINCULADOS DO IGD-M - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Publicação Nº 4883873

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PENHA/SC

Resolução Nº 015/2023 de 12 de junho de 2023.

Dispõe sobre o financiamento de despesas para a realização da Conferência Municipal da Assistência Social que será no dia 04 de julho do ano de 2023 com Recursos Vinculados do IGD-M - Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações datadas em Ata nº 010 de 12 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o financiamento de despesas com alimentação e utensílios materiais de expediente no valor de até R \$. 5.000,00 com Recurso Vinculado do IGD-M - Programa Bolsa Família, na realização da 13ª Conferência Municipal da Assistência Social que se realizará no dia 04/07/2023.

Art. 2º. Os recursos para as despesas da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, serão utilizados do Programa Bolsa Família IG-D-PBF, conforme o ofício 029/2023 de 07 de junho de 2023, para utilização do IGD-PBF sem prejuízo à sua finalidade, com respaldo no informe 901 de 19 de abril de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome.

Art. 3º. A utilização dos recursos previstos no artigo anterior ficam condicionados à participação prioritária das famílias do Programa Bolsa-Família e dos usuários (as) da Política de Assistência Social na Conferência Municipal da Assistência Social.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 12 de junho de 2023.

Merci Teresinha do Nascimento  
Presidente CMAS/Penha

**RESOLUÇÃO Nº 016/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO RECURSO REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGDM-PBF**

Publicação Nº 4883877

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PENHA/SC

Resolução Nº 016/2023 de 12 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a aplicação do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – IGDM-PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 010/2023 datada de 12 de Junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados pelo IGDM-PBF, disponível no fundo Municipal de Assistência Social – para pagamento de diárias dos seguintes servidores: Elaine Cristina de Souza e Regiane Stupp Nos dias 13 e 14/07 ocorrerá a "capacitação do Sistema de Cadastro Único " em Florianópolis SC. sendo para cada servidora uma diária inteira e uma diária com pernoite.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Penha, 12 de Junho de 2023.

Merci Teresinha do Nascimento  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Penha/SC

**Peritiba****PREFEITURA****DECRETO 161/2023**

Publicação Nº 4885421

DECRETO Nº. 161/2023  
EXONERA SERVIDOR EFETIVO  
MARCO AURELIO BANDEIRA MEIRELES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido a partir do dia 17/06/2023 o Servidor MARCO AURELIO BANDEIRA MEIRELES, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, Grupo 3, Nível 2, Classe "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 208/2022 de 29 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 14 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/junho/2023	
--	--

IVETE FRANCISCA FINGER  
Secretária de Administração e Finanças

**DECRETO 162/2023**

Publicação Nº 4885422

DECRETO N.º 162/2023  
NOMEIA TEMPORARIAMENTE  
TATIANE DOS SANTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: a CI n.º 29/2023 – da Secretaria Municipal de Educação, considerando o afastamento para tratamento de saúde da servidora efetiva e

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 06/2021 de 17 de novembro de 2021 e homologado em 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada a partir de 15/06 a 03/08/2023 TATIANE DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR EM HABILITAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 121/2022 de 06 de abril de 2022.

Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 14 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal



Registrado e Publicado  
Em 14/junho/2023

IVETE FRANCISCA FINGER  
Secretaria de Administração e Finanças

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã TATIANE DOS SANTOS, brasileira, casada, natural de Concordia/SC, com 31 anos de idade, filha de Cenira Aparecida dos Santos, admitida pelo Decreto n.º 162/2023, de 14/06/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR EM HABILITAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 15/06 a 03/08/2023, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR EM HABILITAÇÃO, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 15 do mês de junho de 2023.

TATIANE DOS SANTOS  
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 75/2023, PE Nº 16/2023

Publicação Nº 4884325

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para a locação e instalação de estruturas em tendas, stands para expositores, pórtico de entrada, palco, pavilhão, sonorização, estrutura de iluminação, gerador de energia, brinquedos infláveis, banheiros químicos e segurança privada, para a EXPO Peritiba a realizar-se de 11 a 15 de agosto de 2023, e outros eventos conforme calendário de festividades do Município, e ainda, e ainda, conforme a necessidade de cada secretaria, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

LAÉRCIO BROCO, CNPJ nº 74.770.892/0001-46, VALOR R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais);

BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 07.341.479/0001-79, VALOR R\$ 131.000,00 (Centro e trinta e um mil reais);

SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 06.955.642/0001-20, VALOR R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais);

DCPS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CNPJ nº 34.867.037/0001-33, VALOR R\$ 445.794,66 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos);

BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 11.739.076/0001-50, VALOR R\$ 238.999,95 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);

TERESINHA GERLADINA VENTURI 45260370953, CNPJ nº 38.285.012/0001-82, VALOR R\$ 48.499,80 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 75/2023 Pregão Eletrônico nº 16/2023.

Peritiba – SC, 14 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 75/2023 - PE Nº 16/2023**

Publicação Nº 4884344

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 75/2023 Pregão Eletrônico nº 16/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para a locação e instalação de estruturas em tendas, stands para expositores, pórtico de entrada, palco, pavilhão, sonorização, estrutura de iluminação, gerador de energia, brinquedos infláveis, banheiros químicos e segurança privada, para a EXPO Peritiba a realizar-se de 11 a 15 de agosto de 2023, e outros eventos conforme calendário de festividades do Município, e ainda, e ainda, conforme a necessidade de cada secretaria, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

LAÉRCIO BROCO, CNPJ nº 74.770.892/0001-46, VALOR R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais);

BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 07.341.479/0001-79, VALOR R\$ 131.000,00 (Centro e trinta e um mil reais);

SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 06.955.642/0001-20, VALOR R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais);

DCPS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CNPJ nº 34.867.037/0001-33, VALOR R\$ 445.794,66 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos);

BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 11.739.076/0001-50, VALOR R\$ 238.999,95 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);

TERESINHA GERLADINA VENTURI 45260370953, CNPJ nº 38.285.012/0001-82, VALOR R\$ 48.499,80 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Peritiba – SC., 14 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA PL 75/2023 PE 16/2023

Publicação N° 4884350

## Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
 CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: Cridiane Pedrussi  
 Chave de Autenticação Digital  
 2072-9847-628  
 Página  
 1 / 1

## Resultado do julgamento

Licitação: PE16/2023 Data de abertura: 31/05/2023 Modalidade: Pregão Valor total estimado: R\$ 1.351.780,00

Forma de julgamento: Lote

Tipo da licitação: Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a locação e instalação de estruturas em tendas, stands para expositores, pórtico de entrada, palco, pavilhão, sonorização, estrutura de iluminação, gerador de energia, brinquedos infantéis, banheiros químicos e segurança privada, para a EXPO Peritiba a realizar-se de 11 a 15 de agosto de 2023, e outros eventos conforme calendário de festividades do Município, e ainda, e ainda, conforme a necessidade de cada secretária, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Lote	Tratamento	Denominação	Credor/Forneceador	Valor estimado (R\$)
1	Normal	LOTE 01		464.880,00
			<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>445.794,66</b>
1		6248 - DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA		445.900,00
2		6244 - EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA		446.700,00
3		2630 - OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME		446.850,00
4		6253 - E3 EVENTOS LTDA		446.900,00
5		6254 - ISMAEL TONIAL ANTONIOLLI		464.880,00
6		6251 - HB SONORIZACAO E EVENTOS LTDA		563.500,00
2	Normal	LOTE 02		238.999,95
			<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>239.900,00</b>
1		2779 - BI SONORIZACAO E EVENTOS LTDA - ME		305.000,00
2		4403 - IMT GERADORES LTDA		332.500,00
3		6246 - DECANDIDO SONORIZACOES E EVENTOS LTDA		131.000,00
4		3094 - CHICO GERADORES LTDA - ME		131.000,00
3	Normal	LOTE 03		62.400,00
			<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>62.400,00</b>
1		1217 - BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME		48.499,80
4	Normal	LOTE 04		49.000,00
			<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>58.500,00</b>
1		5463 - TEREZINHA GERALDINA VENTURI 45260370953		34.000,00
2		3095 - MUNDO MAGICO BRINQUEDOS LTDA		34.000,00
3		6252 - LUCIANO M. GOETTEMIS LTDA		96.000,00
5	Normal	LOTE 05		23.000,00
			<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>23.000,00</b>
1		6243 - LAERCIO BROCO		23.900,00
2		6246 - DECANDIDO SONORIZACOES E EVENTOS LTDA		33.500,00
3		6247 - SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA		34.000,00
4		6249 - F&V SHOWS E EVENTOS LTDA		34.000,00
4		6251 - HB SONORIZACAO E EVENTOS LTDA		96.000,00
6	Normal	LOTE 06		96.000,00
			<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>96.000,00</b>
1		3105 - SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME		

## Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Forneceador	Lote	Valor Total (R\$)
1217 - BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME	3	131.000,00
2779 - BI SONORIZACAO E EVENTOS LTDA - ME	2	238.999,95
3105 - SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME	6	96.000,00
5463 - TEREZINHA GERALDINA VENTURI 45260370953	4	48.499,80
6243 - LAERCIO BROCO	5	23.000,00
6248 - DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE	1	445.794,66
<b>Total Geral</b>		<b>983.294,41</b>

**LEI Nº 2298/2023**

Publicação Nº 4884571

**LEI Nº 2298/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.****INSTITUI AUXÍLIO TRATAMENTO EM SAÚDE -  
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) -  
PATOLOGIAS GRAVES - DETERMINA LIMITE GASTO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consoante lhe faculta o inciso V do art. 111 da Lei Orgânica Municipal; para fins de regulamentação do custeio de viagens no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), considerando-se o disposto na Portaria MS/SAS nº 055/1999 que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, por esta lei, regulamenta a concessão de Auxílio para o custeio de despesas de viagens em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**§ 1º**. - Por Tratamento Fora de Domicílio (TFD), entendem-se despesas decorrentes do deslocamento de pacientes e de seu acompanhante, quando houver necessidade justificada, para a realização de consultas, exames ou tratamentos de saúde ainda não disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito Municipal e Estadual.

**§ 2º**. - Para os fins desta lei consideram-se despesas decorrentes do tratamento em saúde fora do domicílio, o transporte para o local de destino e no próprio local de tratamento, a hospedagem e a alimentação de paciente e um acompanhante enquanto perdurar o tratamento.

**§ 3º**. - A necessidade de acompanhante nos deslocamentos de que trata o § 1º. deve estar previamente justificada como condição para que o paciente se submeta ao tratamento.

**§ 4º**. - O Auxílio TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) através da rede pública ou conveniada/contratada.

**§ 5º**. - São vedadas concessões de Auxílio Tratamento Fora do Domicílio (TFD):

I - Para acesso de pacientes a outros municípios para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Primária (PAP), assim como o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência, em deslocamentos menores do que 50 km de distância do distrito sede do município:

II – Em havendo o fornecimento gratuito de transporte, alimentação e hospedagem ao paciente e seu acompanhante, seja por entidades de apoio ou mesmo pelo município de origem do paciente;

III – Durante o período em que o paciente for mantido em internação hospitalar;

IV – Para o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência; e

V – Outros casos previstos em lei, regulamento ou recomendações do Ministério Público.

**Art. 2º.** - O pagamento das despesas relativas ao Tratamento Fora do Domicílio só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município.

**Art. 3º.** - Para garantia do atendimento previsto nesta Lei, o paciente ou seu responsável deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, com antecedência mínima de cinco dias úteis, ressalvadas situações de urgência:

§ 1º. – Laudo médico com indicação de tratamento fora de domicílio – TFD, no qual deverá constar a situação clínica do paciente, bem como a necessidade deste de realizar tratamento em serviço fora do local de residência e a indicação da necessidade ou não de acompanhante;

§ 2º. – Formulário de solicitação do auxílio constante do ANEXO I, devidamente preenchido; e

§ 3º. – Cópias dos exames diagnósticos comprovando que houve intenção de realizar e foram esgotadas as possibilidades de atendimento.

**Art. 4º.** - Para efeito da garantia de transporte, alimentação e hospedagem para o acompanhante do paciente, o médico deverá justificar a necessidade de acompanhamento no formulário próprio de TFD.

§ 1º. – Será autorizado apenas 01 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, capacitado física e mentalmente, parente ou responsável legal pelo paciente.

§ 2º. – Para menores de 18 anos será considerado 01 (um) acompanhante (pai ou mãe), exceto em casos de lactentes menores de 01 (um) ano em que a mãe seja deficiente física ou mental, com incapacidade de expressão ou compreensão, situação em que será considerada a liberação de um segundo acompanhante, pai ou pessoa a ser indicada

§ 3º. – Pacientes idosos terão direito a 01 (um) acompanhante, em conformidade com o parágrafo único do art. 16 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

**Art. 5º.** - O valor a ser pago ao paciente/accompanhante para cobrir as despesas de transporte são aqueles constantes do ANEXO III desta Lei.

**Art. 6º.** - O Tratamento Fora do Domicílio somente será autorizado quando houver garantia de atendimento no município de referência, com horários e datas pré-definidos antes da concessão do auxílio.

**Parágrafo único.** Entende-se por município referência o local onde o paciente efetivamente será submetido à consulta, exame ou tratamento médico.

**Art. 7º.** - O município manterá controle e registro dos deslocamentos de usuários, mediante planilhas de controle, objetivando a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo.

**Art. 8º.** - Concluído o tratamento, o paciente e acompanhante retornarão ao município de origem, de imediato, protocolando o relatório de alta, declaração de comparecimento e demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social deste Município.

**Art. 9º.** - O pagamento do auxílio TFD será efetuado por adiantamento ou ressarcimento solicitado em até 05 dias úteis após o retorno da viagem, mediante depósito em conta bancária em nome do paciente ou do seu representante legal.

**Parágrafo único.** Quando o paciente e ou acompanhante retornar ao município de Peritiba, no mesmo dia, serão custeadas apenas despesas de transporte e alimentação, caso estes não possam ser fornecidos gratuitamente seja pelo município, por entidade de apoio ou pelo próprio hospital.

**Art. 10.** - Caberá sempre à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, efetuar as devidas comunicações para as providências legais necessárias ao processamento da despesa e, especialmente, atestar a execução dos serviços de fornecimento do material.

**Art. 11.** - O beneficiário do Auxílio TFD tem cinco dias úteis, contados a partir do seu efetivo retorno ao Município e ou da conclusão do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para apresentar prestação de contas de todos os valores recebidos e efetivamente utilizados para custeio das despesas decorrente do tratamento, através de nota fiscal do benefício solicitado, de alimentação, transporte e/ou hospedagem. E assinar comprovante de recibo da ajuda de custo.

**§ 1º.** - Caso o tratamento fora do domicílio se estenda por mais de trinta dias, o beneficiário deve prestar contas mensalmente dos valores recebidos.

**§ 2º.** - A prestação de contas far-se-á mediante apresentação de documentos fiscais correspondentes às despesas autorizadas nesta lei.

**§ 3º.** - Compete ao (à) Secretário (a) de Saúde e Bem Estar Social, Municipal aprovar as contas prestadas, observando-se sempre a regularidade jurídica e adequação dos valores apresentados na prestação de contas.

**§ 4º.** - Concluído o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), caso o beneficiário não apresente a prestação de contas, compete ao Município a notificação do Beneficiário para imediata devolução dos valores recebidos, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança na forma da lei.

**Art. 12.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba.

**Art. 13.** - A presente Lei, observada as previsões contidas na legislação e atos normativos vigentes, será regulamentada no que couber.

**Art. 14.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Peritiba (SC), em 14 de junho de 2023.

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

**IVETE FRANCISCA FINGER**  
Secretária de Administração e Finanças



**ANEXO I**  
**LEI Nº 2298/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**  
**SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**

MUNICÍPIO DE ORIGEM: PERITIBA		REGIONAL DE SAÚDE CONCÓRDIA	
*Nº Cartão do SUS:		PEDIDO Nº	DATA:
*Nome Paciente:		*Nome da Mãe:	
*Data de Nascimento: ____/____/____	*Idade:	*Município de Nascimento:	UF: SC
Sexo <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	Altura: (centímetros)	Peso: (gramas)	
*Endereço:		* N°	*Bairro
Município: PERITIBA	*Complemento:	CEP: 89750000	UF:SC
E-mail:	*Telefone:	Telefone Celular:	
*Identidade:	*Órgão Emissor:	*UF:	*Data da Expedição: ____/____/____
*CPF:	Certidão de Nascimento: (Anexar Cópia)		
PACIENTE: <input type="checkbox"/> 1º ATENDIMENTO FORA DO DOMICÍLIO <input type="checkbox"/> EM TRATAMENTO (Anexar comprovantes)			
TFD JUSTIFICATIVA: ( ) consulta ( ) exame ( ) cirurgia ( ) outros.			
Qual: _____			
Anexar comprovante do mesmo ter sido encaminhado através do SUS.			
_____ Assinatura paciente			
( ) NEGADO ( ) AUTORIZADO			
JUSTIFIQUE (exp. foi ou não foi através do SUS):			
_____ Servidor/Carimbo/Matrícula			

**ANEXO II****LEI Nº 2298/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.****FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA OS  
PACIENTES NO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD****INFORMAÇÕES DO PACIENTE**

Nome:	
Cartão SUS	
CPF	
Data da Viagem:	Data de Retorno:
Tipo de auxílio a pagar:	
<input type="checkbox"/> Passagem	Valor: R\$
<input type="checkbox"/> Alimentação	Valor: R\$
<input type="checkbox"/> Hospedagem	Valor: R\$
Total:	
Data da Internação (se houver):	
Período (data) de internação:	

**INFORMAÇÕES DO ACOMPANHANTE**

Nome:	
Cartão SUS	
CPF	
Data da Viagem:	Data de Retorno:
Período (data) de Permanência:	
<input type="checkbox"/> Passagem	Valor: R\$
<input type="checkbox"/> Alimentação	Valor: R\$
<input type="checkbox"/> Hospedagem	Valor: R\$

**INFORMAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO:**

Data do pagamento:
Data do fechamento da prestação de contas:
Nº da conta:
Nº da agência:

**Responsável pelo TFD**

Carimbo/assinatura

**ANEXO III**

**LEI Nº 2298/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.  
VALOR A SER PAGO AO PACIENTE/ACOMPANHANTE PARA COBRIR AS  
DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**

<b>DISTÂNCIA</b>	<b>VALOR MÁXIMO DO AUXÍLIO FINANCEIRO POR PASSAGENS</b>	<b>VALOR MÁXIMO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALIMENTAÇÃO (POR DIA)</b>	<b>VALOR MÁXIMO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA HOSPEDAGEM (POR DIÁRIA)</b>
Acima de 50km – computado da sede do Município	Até R\$ 50,00	Até R\$ 40,00	Até R\$ 80,00

O valor para cobrir as despesas de transporte, hospedagem e alimentação é calculado com base no valor unitário pago a cada 50 km para transporte terrestre, baseado na tabela do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) que tem os valores reajustados pela Portaria MS/SAS nº 2.848/07, com os seguintes códigos, conforme manual de normatização do tratamento fora do domicílio – TFD do estado de Santa Catarina Florianópolis – SC setembro – 2013.

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Tabela SIGTAP</b>
08.03.01.002.8	Ajuda de custo para alimentação de paciente do TFD sem pernoite	R\$ 8,40
08.03.01.005.2	Ajuda de custo para alimentação de acompanhante sem pernoite	R\$ 8,40
08.03.01.001.0	Ajuda de custo para alimentação/pernoite de paciente do TFD	R\$ 24,75
08.03.01.004.4	Ajuda de custo para alimentação/pernoite de acompanhante	R\$ 24,75
08.03.01.012.5	Unidade de remuneração p/ deslocamento de paciente por transporte terrestre (cada 50 KM de distância)	R\$ 4,95
08.03.01.010.9	Unidade de remuneração p/ deslocamento de acompanhante por transporte terrestre (cada 50 KM de distância)	R\$ 4,95

**Das condições do pagamento:**

1. Os valores previstos nesta tabela são individuais por pessoa, ressalvados os casos em que o valor da despesa seja único, independentemente, se o paciente estiver acompanhado ou não;
2. Todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas por documentos regulares, nos períodos estipulados e fiscalização promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
3. Todas as despesas serão conferidas pela Secretaria Municipal de Saúde cabendo glosagem naquilo que estiver em desacordo com a legislação e atos normativos;
4. O pagamento do auxílio TFD está condicionada a existência efetiva de recursos financeiros para o mesmo;
5. À Secretaria Municipal de Saúde sob fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e outros órgãos de controle cabe a análise, aprovação e desaprovação dos auxílios TFC concedidos;
6. Aos beneficiários, sob pena de tomadas de contas especiais, cancelamento do auxílio, entre outras formas em lei cabíveis, deverão promover as prestações de contas dos auxílios recebidos, na forma prevista nesta Lei ou em regulamento.

# Pescaria Brava

## CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO DE POSSE SERVIDOR

Publicação Nº 4883448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A58DAC8B64895B0AE4F6B778532ECCC62B07A02

#### TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Manoel Gonzaga de Oliveira, nº 69, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava/SC, compareceu a Senhora FABIOLA SOARES BRITES, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 8022037231 e inscrita no CPF sob o nº 586.398.290-04, para tomar posse no Cargo Efetivo de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Pescaria Brava, nomeada pela PORTARIA Nº 06/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023, em decorrência de sua aprovação e classificação em concurso público. Perante a Sra. Presidente da Câmara, ao ser empossada, a servidora efetiva nomeada presta o compromisso de desempenhar suas funções com honradez, honestidade, probidade e eficiência, em conformidade com as atribuições de seu cargo; declara estar ciente que, além das referidas atribuições, os seus deveres, suas responsabilidades e seus direitos estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos disposto em Lei Municipal; A seguir, a Vereadora Rosilene Faísca da Silva, Presidente da Câmara, proclamou empossada a Senhora FABIOLA SOARES BRITES no cargo efetivo de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Pescaria Brava, SC. Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que, depois de lido, vai assinado pela Presidente, e pela Servidora Efetiva empossada para que produza os efeitos necessários à entrada em exercício da empossada que ocorrerá em nesta mesma data.

Pescaria Brava, 12 de Junho de 2023.

ROSILENE FAÍSCA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

FABIOLA SOARES BRITES

Servidora Empossada

# Petrolândia

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 045/2023

Publicação Nº 4882849

DECRETO Nº. 045, de 06 de Junho de 2023

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1822/2022, de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária).

#### D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam ABERTOS os Créditos Adicionas abaixo com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia:

#### 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.10.301.401.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.3109.00 – Aplicações Diretas .....	R\$. 3.008,00
3.3.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.3111.00 – Aplicações Diretas .....	R\$. 4.282,30
3.3.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.3178.00 – Aplicações Diretas .....	R\$. 6.053,79

#### 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

12.001.10.301.401.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.3096.00 – Aplicações Diretas .....	R\$. 1.951,67
3.1.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.3107.00 – Aplicações Diretas .....	R\$. 3.006,62
3.1.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.3112.00 – Aplicações Diretas .....	R\$. 285,00
3.1.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.3113.00 – Aplicações Diretas .....	R\$. 18.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.3114.00 – Aplicações Diretas .....	R\$. 19.920,00
3.1.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.3116.00 – Aplicações Diretas .....	R\$. 32,00
3.1.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.3118.00 – Aplicações Diretas .....	R\$. 14.250,00
3.1.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.3119.00 – Aplicações Diretas .....	R\$. 3.862,00
3.1.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.3121.00 – Aplicações Diretas .....	R\$. 6.950,00
3.1.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.3146.00 – Aplicações Diretas .....	R\$. 12.460,50
3.1.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.3147.00 – Aplicações Diretas .....	R\$. 48.274,11
3.1.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.3179.00 – Aplicações Diretas .....	R\$. 29.088,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Petrolândia do exercício de 2022 verificado nas seguintes Fontes:

- I - na Fonte de Recurso 1.600.0000.3096.00 – Recursos Transferências SUS – Covid-19, na importância de R\$. 1.951,67
- II - na Fonte de Recurso 1.600.0000.3107.00 – Recursos Transferências SUS – Covid-19 (Portaria 1666), na importância de R\$. 3.006,62
- III - na Fonte de Recurso 1.600.0000.3109.00 – Recursos Covid-19 saúde na Escola (Portaria 1857), na importância de R\$. 3.008,00
- IV - na Fonte de Recurso 1.600.0000.3111.00 – Recursos Transferências Covid-19 – saúde Mental (Port 2516), na importância de R\$. 4.282,30
- V - na Fonte de Recurso 1.600.0000.3112.00 – Recursos Transferências Covid-19 – (Portaria 2222), na importância de R\$. 285,00
- VI - na Fonte de Recurso 1.600.0000.3113.00 – Recursos Transferências Covid-19 – (Portaria 2358), na importância de R\$. 18.000,00
- VII - na Fonte de Recurso 1.600.0000.3114.00 – Recursos Transferências Covid-19 – (Portaria 2405), na importância de R\$. 19.920,00
- VIII - na Fonte de Recurso 1.600.0000.3116.00 – Recursos Transferências Covid-19 – (Portaria 1797), na importância de R\$. 32,00
- IX - na Fonte de Recurso 1.600.0000.3118.00 – Recursos Transferências Covid-19 – (Portaria 2358), na importância de R\$. 14.250,00
- X - na Fonte de Recurso 1.600.0000.3119.00 – Recursos Transferências Covid-19 – (Portaria 3008), na importância de R\$. 3.862,00
- XI - na Fonte de Recurso 1.600.0000.3121.00 – Recursos Transferências Covid-19 – (Portaria 3389), na importância de R\$. 6.950,00
- XII - na Fonte de Recurso 1.600.0000.3146.00 – Recursos Transferências Covid-19 – (Portaria 731), na importância de R\$. 12.460,50

XIII - na Fonte de Recurso 1.600.0000.3147.00 – Recursos Transferências Covid-19 – (Portaria 894), na importância de R\$. 48.274,71

XIV - na Fonte de Recurso 1.600.0000.3178.00 – Recursos Transferências Covid-19 – Farmácia (Portaria 3617), na importância de R\$. 6.053,79

XV - na Fonte de Recurso 1.600.0000.3179.00 – Recursos Transferências Covid-19 – (Portaria 377), na importância de R\$. 29.088,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 06 de Junho de 2023.

IRONE DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº. 046/2023

Publicação Nº 4882853

DECRETO Nº. 046, de 14 de Junho de 2023.  
ALTERA O DECRETO Nº. 013, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Artigo 85, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Art. 1º. do Decreto nº. 013, de 10 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2023, deverá ser efetuado em parcela única, ou até o limite de 02 (duas) parcelas.

§ 1º. Fixa o dia 14/07/2023, como a data de vencimento da cota única para pagamento integral do imposto com desconto de até 10% (dez por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, conforme disposto no Art. 188, §2º., da Lei Complementar nº. 003, de 24 de dezembro de 2002.

§ 2º. O parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2023, se dará em no máximo 02 (duas) parcelas e terão as seguintes datas de vencimento:

1º. parcela	14/07/2023
2º. parcela	14/09/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 14 de Junho de 2023.

IRONE DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 24 2023 - PROVA CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4883206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5316150D6E0C33C4AC39A9A83CB0E28668BC04D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA, PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 14 de junho de 2023.  
IRONE DUARTE – Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 294\_2023**

Publicação N° 4883016

PORTARIA N° 294/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL  
POR NOVA HABILITAÇÃO

à servidora TAMIRES EGER, ocupante do cargo efetivo de Professor CH 10 horas, grupo I, nível II – classe/referência 01, anexo III, V e VI da lei Complementar 002/2002 de 21/05/2002, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, para Professor CH 10 horas, Nível III – classe/referência 01, a contar de 01/06/2023, conforme inciso IV do artigo 21 da Lei Complementar 002/2002 de 21/05/2002.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 13 de junho de 2023.

IRONE DUARTE  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 295\_2023**

Publicação N° 4883018

PORTARIA N° 295/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL  
POR NOVA HABILITAÇÃO

à servidora SCHEILA LONGEN, ocupante do cargo efetivo de Professor CH 10 horas, grupo I, nível II – classe/referência 01, anexo III, V e VI da lei Complementar 002/2002 de 21/05/2002, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, para Professor CH 10 horas, Nível III – classe/referência 01, a contar de 01/06/2023, conforme inciso IV do artigo 21 da Lei Complementar 002/2002 de 21/05/2002.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 13 de junho de 2023.

IRONE DUARTE  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 296\_2023**

Publicação N° 4883021

PORTARIA N° 296/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS

no período de 02/06/2023 a 07/06/2023, ao servidor JOÃO PAULO MAYER ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo III do anexo III, Nível TSA I, código 3.07 do anexo IV da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 21/02/2022 a 20/02/2023, com base no artigo 104 da lei complementar Municipal 001/90 de 01/11/1990.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 13 de junho de 2023.

IRONE DUARTE  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 297\_2023**

Publicação N° 4883024

PORTARIA N.º 297/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER ADICIONAL DE HABILITAÇÃO

ao servidor JAIR DEFREYN ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo III do anexo III, Nível TSA-I, código 3.07 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, a contar de 26/08/2022, tendo em vista a conclusão dos Cursos de Operador de Máquinas Pesadas e Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, com base nos artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar 009 de 28/06/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 13 de junho de 2023.

IRONE DUARTE  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA N.º 298/2023**

Publicação Nº 4883375

PORTARIA Nº 298/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL  
POR TEMPO DE SERVIÇO

à servidora IANI DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo II do anexo III, Nível ANM III, código 2.03 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, para Agente Administrativo código 2.03 Nível ANM-IV, referente ao período aquisitivo de 11/01/2018 a 11/01/2021, com base no inciso I e § 2º do artigo 35 da Lei Complementar 009 de 28/06/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 13 de junho de 2023.

IRONE DUARTE  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA N.º 299\_2023**

Publicação Nº 4883028

PORTARIA Nº 299/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS

no período de 05/06/2023 a 04/07/2023, ao servidor EDEMIR ANTÔNIO LEHMKUHL ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo III do anexo III, Nível TSA VI, código 3.02 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 03/10/2020 a 02/10/2021, com base no artigo 104 da lei complementar municipal 001/90 de 01/11/1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 13 de Junho de 2023.

IRONE DUARTE  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA N.º 300\_2023**

Publicação Nº 4883029

PORTARIA Nº 300/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL  
POR TEMPO DE SERVIÇO

ao servidor JAIR DEFREYN ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo III do anexo III, Nível TSA-I código 3.07 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, para Operador de Equipamentos código 3.07 Nível TSA-II referente ao período aquisitivo de 09/03/2020 a 08/03/2023, com base no artigo 35 da Lei Complementar 009 de 28/06/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 13 de junho de 2023.

IRONE DUARTE  
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 28 2023 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Publicação Nº 4883584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBE1EEDA4EBF7BDBC1E210BF723555A5CD00A190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 58/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E FUNDOS MUNICIPAIS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 08:30h do dia 27/06/2023, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou no site [www.petrolandia.sc.gov.br](http://www.petrolandia.sc.gov.br). Petrolândia, 15 de junho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 29 2023 - SERVIÇOS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR**

Publicação Nº 4884169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82903028793923C4F269D592837423500D9C14C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 59/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR, PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 28/06/2023, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou no site [www.petrolandia.sc.gov.br](http://www.petrolandia.sc.gov.br). Petrolândia, 15 de junho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

# Pinhalzinho

## PREFEITURA

### ATA PL 056 - IL 003.2023 - CREDENCIAMENTO 002 - HORAS MÁQUINA 14-06-2023

Publicação Nº 4884894



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PMP  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PMP  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PMP**

**Ata de Inexigibilidade de Licitação**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA E CAMINHÃO TRABALHADO (A) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA, OBSERVADA AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.**

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Em de 14/06/2023 os fornecedores **EDERSON ALVES MACIEL TRANSPORTER** e **MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA** protocolaram envelopes para o credenciamento.

Ao décimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n. 123/2022, sob a presidência de Josimara Fusqueira Antunes e membros da CPL, com a finalidade de julgar a documentação do proponente.

**DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:**

A CPL procedeu à abertura do Envelope da proponente, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pela CPL, sendo constatado que os proponentes apresentaram suas documentações, para fins de credenciamento, em plena conformidade com os requisitos constantes no item 6.1. do Edital.

**DO SORTEIO DETERMINANDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO:**

A CPL realizou o sorteio das primeiras empresas credenciadas, nos termos do item 1.1.1 do edital, sendo a ordem abaixo a qual os fiscais do contrato deverão obedecer para a contratação dos serviços:

Item	Fornecedor
1	CF TERRAPLANAGENS EIRELI - ME
	MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA
2	NERCI FRANCISCO SCHMITZ EIRELI - ME
	M&P TERRAPLENAGEM LTDA ME
	CF TERRAPLANAGENS EIRELI - ME
	MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA
3	M&P TERRAPLENAGEM LTDA ME
4	MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA
5	VN ESCAVAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
	TRICHES ESCAVAÇÕES LTDA
6	TRICHES ESCAVAÇÕES LTDA
	VN ESCAVAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
8	CF TERRAPLANAGENS EIRELI - ME
	NERCI FRANCISCO SCHMITZ EIRELI - ME
	MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA
10	NERCI FRANCISCO SCHMITZ EIRELI - ME
	M&P TERRAPLENAGEM LTDA ME
	CF TERRAPLANAGENS EIRELI - ME
	MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA
11	ITA RENTAL LTDA
	MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA
12	ITA RENTAL LTDA
13	NERCI FRANCISCO SCHMITZ EIRELI - ME
	IRINEU JOSÉ HUNHOFF
	ALGACIR DALLAGNOL - MEI

**(49) 3366-6600**  
pinhalzinho.sc.gov.br

**Avenida São Paulo, 1615, Centro - Pinhalzinho/SC**  
**CNPJ 83.021.857/0001-15**



	CLAIR LUIZ BORDIN BUSSOLARO JUNIOR - MEI
	CF TERRAPLANAGENS EIRELI - ME
	RODRIGO SIDNEI SOSTER
	PEDRO PAULO THOMAS
	EDERSON ALVES MACIEL TRANSPORTES

**DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:**

Ainda, como condição de habilitação, a CPL procedeu consulta no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) (<https://portal.tcu.gov.br/inicio/>) e Conselho Nacional de justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade](http://www.cnj.jus.br/improbidade)) da empresa participante do presente credenciamento e seu sócio majoritário, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

**DO ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a relatar, sobre o presente julgamento, a Presidente encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela CPL e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação.

**Josimara Fusqueira Antunes**  
Presidente da CPL

**Fernando Felipe Gerhard**  
Membro da CPL

**Samuel Fernando Eckert**  
Membro da CPL

**(49) 3366-6600**  
[pinhalzinho.sc.gov.br](http://pinhalzinho.sc.gov.br)

**Avenida São Paulo, 1615, Centro - Pinhalzinho/SC**  
**CNPJ 83.021.857/0001-15**

**AVISO - CREDENCIAMENTO 03/2023 - FMS**

Publicação Nº 4884910

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO –SC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 29/06/2023, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615, Centro, para fins do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA SOB SUPERVISÃO DE FISIOTERAPEUTA DEVIDAMENTE HABILITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO "A" DESTE EDITAL.

Informações complementares pelo fone (49) 3366-6600 ou e-mail [licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br) ou [licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br)

Pinhalzinho, SC, dia 14 de junho de 2023.

Cleomar Provenci  
Secretário de Saúde

**AVISO - CREDENCIAMENTO 05/2023 - PMP**

Publicação Nº 4884765

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, através da Secretaria de Educação, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO PÚBLICO a partir de 29/06/2023, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, no setor de Licitações, na Av. São Paulo, 1615 para fins de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NAS MODALIDADES CASA LAR E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO, DE AMBOS OS SEXOS, AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR, OU SITUAÇÃO DE RUA, EM FUNÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS, DEVIDO A FRAGILIZAÇÃO OU ROMPIMENTO DE VÍNCULOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO A) DESTE EDITAL.

A íntegra do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações pelo fone: (49) 3366-6614 ou e-mail [licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br)

Pinhalzinho, SC, 14 de junho de 2023.

Ivone Salete Ecco  
Secretária de Assistência Social

**AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2023 - PMP**

Publicação Nº 4882974

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, COM REALIZAÇÃO EM CONSULTÓRIO NO SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIAS, FUNDO DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DESTE EDITAL.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 04/07/2023

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município [www.pinhalzinho.atende.net](http://www.pinhalzinho.atende.net) ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: [licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br) ou [licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br)

Pinhalzinho, SC, 14 de junho de 2023.

Neuro Francisco Ozelame  
Secretaria de Administração

### **AVISO - TOMADA DE PREÇOS 008/2023 - PMP**

Publicação Nº 4883101

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - Nº 008/2023 – PMP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES, GUARDA-CORPOS NA ESCADA PRINCIPAL E DE SERVIÇO, E DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA. DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL, CRONOGRAMA E ANEXOS DO EDITAL.

Modalidade: Tomada de Preços  
Regime de Execução: Execução Indireta.  
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE  
Recebimento das propostas: até as 09:00 do dia 05/07/2023

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município [www.pinhalzinho.atende.net](http://www.pinhalzinho.atende.net) ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: [licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br) ou [licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br).

Pinhalzinho, SC, 14 de junho de 2023.

Nuero Francisco Ozelame  
Secretário de Administração



# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 5926, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883169

DECRETO Nº5926 DE 14 de JUNHO DE 2023

TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DE 29 DE JUNHO DE 2023 PARA 30 DE JUNHO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a otimização da prestação dos serviços públicos, tendo em vista que haveria a interrupção dos serviços na quarta-feira, sendo eles retomados apenas por um dia na sexta-feira:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data do feriado Municipal referente ao dia do Padroeiro São Pedro do dia 29 de junho de 2023 (quinta-feira) para o dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PINHEIRO PRETO/SC, 14 DE JUNHO DE 2023

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

# Piratuba

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 289/2023

Publicação Nº 4883176

PORTARIA Nº289/2023

ALTERA PORTARIA Nº002/2021 QUE NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

CELSO FELIPE BORDIN, matrícula nº4.191, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO do Gabinete do Prefeito, constante do Anexo I-A da Lei Complementar nº 027/2007, de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 059/2013, de 25 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 114/2023, de 06 de junho de 2023, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-120, da Lei supra mencionada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2023.

Piratuba-SC, em 07 de junho de 2.023.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.  
Em 07 de junho de 2.023

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 290/2023

Publicação Nº 4883154

PORTARIA Nº290/2023

CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar nº 65/2015, que dispõe sobre os Estatutos dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública nº 005/2023, resultado através do Decreto nº 1.976/2023, de 18 de maio de 2023.

CONTRATA

GLAUBER NASCIMENTO VIEIRA, matrícula nº4.699, para exercer em caráter temporário o cargo de FISIOTERAPEUTA 20 HORAS, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar nº 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 110-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 12 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.  
Em 12 de junho de 2023

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 291/2023**

Publicação Nº 4883187

PORTARIA Nº291/2023  
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

ALANA SGARI REICHERT, matrícula nº4.562, servidora efetiva desta municipalidade, no cargo de MEDICO 40 HORAS, conforme Portaria nº017/2023, de 05 de janeiro de 2023, sendo declarada a vacância do referido cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 12 de junho de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017  
Em 12 de junho de 2023

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

# Planalto Alegre

## PREFEITURA

### PORTARIA 132/2023

Publicação Nº 4883097

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0132/2023

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JEFERSON RAMOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art.1º Conceder 02 (dois) anos de licença sem remuneração, para tratar de interesse particular ao servidor público municipal Senhor JEFERSON RAMOS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 13 de Junho de 2023 conforme requerimento em anexo.

Art.2º A licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensão pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 13 de Junho de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 13 de Junho de 2023.

SADI DALLACORTTE

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**Pomerode****PREFEITURA****CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 050/2022**

Publicação Nº 4884640

CONVOCAÇÃO  
Concurso Público 050/2022

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público 050/2022 (Cargo: Professor Educação Infantil – 40 horas), abaixo citado, para comparecer neste setor, no prazo de 05 (cinco) dias, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de realizar a escolha da vaga e assumir o cargo.

Cargo	Classificação	Nome
Professor Educação Infantil	10º	Jessica da Silva Hoffmann

Pomerode, 14 de junho de 2023.

Jaqueline Beatriz Rahn  
Diretoria Administrativa SEFE  
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora  
Atendimento de segunda a sexta-feira  
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h  
(47) 3387-7231 ou 7277

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2023 - SAÚDE**

Publicação Nº 4883315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CB0FC0FD449CCAFAAC33E3683D38BF2103DD53B

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2023 - SAÚDE**

Processo Administrativo n.º 002 / 2023 - SAÚDE. Pregão Eletrônico n.º 002 / 2023 - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: ANJOS DA VIDA SAÚDE – SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valores Contratados: Valor mensal de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) pelos serviços de atenção domiciliar (SAD), totalizando a contratação em R\$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Vigência Contratual: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, iniciando sua execução em 01/05/2023 e com término previsto para o dia 30/04/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e mediante os seguintes requisitos: a) Relatório favorável da fiscalização dos serviços, com anuência da autoridade competente, de que os serviços tenham sido prestados regularmente e haja vantajosidade na prorrogação do contrato; b) Demonstração de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e, c) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação, comprovando que mantém todas as condições de habilitação e qualificação. Ass.: Lígia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde, Contratante / Patrícia Melz, sócia administradora, Anjos da Vida Saúde – Serviços Móveis de Atendimentos a Urgências Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 28 de Abril de 2023.

LÍGIA HOEPFNER  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA N.º 832 / 2023**

Publicação Nº 4883336

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 832 / 2023

DESIGNA JOICE STOLLMEIER KROENKE PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003 / 2023 - SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde de Pomerode, Sra. LÍGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

## RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 01 de Maio de 2023, a Servidora JOICE STOLLMEIER KROENKE, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula n.º 391905, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 003 / 2023 - SAÚDE, firmando com a Empresa ANJOS DA VIDA SAÚDE – SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS LTDA, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2023 – SAÚDE / Pregão Eletrônico n.º 002 / 2023 - SAÚDE.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2023.

Pomerode / SC, em 14 de Junho de 2023.

LÍGIA HOEPFNER  
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

## CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

JOICE STOLLMEIER KROENKE  
Enfermeira – Matrícula n.º 391905

**PORTARIA N.º 833 / 2023**

Publicação Nº 4885150

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

PORTARIA N.º 833 / 2023

DESIGNA CLAUS KRAHN PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058 / 2023.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Sr. GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

## RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 14 de Junho de 2023, o Servidor CLAUS KRAHN, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, Matrícula n.º 139548, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 058 / 2023, firmando com a Empresa SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA, através do Processo Administrativo n.º 050 / 2023 – Pregão Eletrônico n.º 019 / 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 14 de Junho de 2023.

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

CLAUS KRAHN  
Gerente de Patrimônio – Matrícula n.º 139548

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025 / 2023**

Publicação Nº 4883778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCFCB42173E283A02D3BCF7241756B623360B61F

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025 / 2023

Processo Administrativo n.º 061 / 2023. Código TCE/SC n.º DCFCB42173E283A02D3BCF7241756B623360B61F. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABINES NOVAS PARA OS TRATORES LS PLUS 100 E NEW HOLLAND TT 4.75, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 15/06/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 29/06/2023. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 29/06/2023. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: [licitacao@pomerode.sc.gov.br](mailto:licitacao@pomerode.sc.gov.br), site: [www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br) – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://comprasbr.com.br>.

Pomerode / SC, 14 de Junho de 2023.

IVAN APARECIDO FALK  
Secretário de Desenvolvimento Rural



**LEI Nº 3193/2023**

Publicação Nº 4882689

**LEI Nº 3193/2023**

DÁ DENOMINAÇÃO DE “REFEITÓRIO AMANDA BEATRIZ EWALD” AO NOVO REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DR. AMADEU DA LUZ

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O refeitório da Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, localizado na Rua Hilda Augusta Guilhermina Volkmann, nº 400, bairro Testo Alto, passa a denominar-se “REFEITÓRIO AMANDA BEATRIZ EWALD”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 12 de junho de 2023.

ÉRCIO KRIEK  
Prefeito Municipal

Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000  
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04  
[www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br)

Sempre  
alles  
Gut

# Porto Belo

## PREFEITURA

### AVISO DO LEILÃO Nº 001/2023 - PMPB

Publicação Nº 4882736

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023 – PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - LEILÃO

O Município de Porto Belo/SC torna público, para conhecimento dos interessados, que as 10h00min do dia 05 de julho de 2023, no CENTRO CULTURAL PALCO DAS ARTES BENTO IRÍCIO DA SILVA, situado na Av. Francisco Severiano dos Santos, 137 Bairro Vila Nova, Porto Belo/SC, realizará Licitação, na modalidade de LEILÃO do tipo "MAIOR LANCE", objetivando a venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. MAGNUN LUIZ SERPA, matrícula AARC/356, JUCESC.

Cópia deste edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Belo, no horário das 8h00min às 14h00min, em dias úteis, pelo Fone (47) 3369-4111, ou através do e-mail patrimonio2@portobelo.sc.gov.br, ou com leiloeiro nos telefones (47) 99645-9876 / (47) 3426-1464 ou no site www.serpaleiloes.com.br

Joel Orlando Lucinda  
Prefeito Municipal

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMPB - REPUBLICADO

Publicação Nº 4883481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF70A6AE1126D84CC4B739985C41D14BCDD461FB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REPUBLICADO

Modalidade de licitação: Pregão Nº 041/2023 - Pregão Eletrônico Nº 041/2023 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para transformação e adaptação de um veículo tipo pick up marca Fiat, modelo Strada Ranch AT, carroceria aberta cabine dupla, zero km, ano/modelo 2023/2023, em viatura caracterizada do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, lotado no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 27/06/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 14 de junho de 2023

Joel Orlando Lucinda  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022 - PMPB

Publicação Nº 4882973

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022 - PMPB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022 - PMPB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para interligação por meio de fibra óptica nos diversos prédios da Administração Pública Municipal de Porto Belo/SC (rede de intranet privada) TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) com 01 (um) ponto central interligando a todos os 100 (cem) pontos remotos fixos, com velocidade de 100 e 300 Mbits, podendo trabalhar simultaneamente, todos no perímetro urbano e rural de Porto Belo e um link via de acesso, por fibra óptica, de Internet dedicada de 01 Gbits com pelo menos com 05 (cinco) IPs válidos, entregue na sede da Prefeitura de Porto Belo/SC, à Av. Gov. Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo - SC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 02.255.187/0001-08

SÓCIO: FABIANO BUSNARDO

PRAZO: 12 MESES  
VALOR: R\$ 1.653,96 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2023

Porto Belo, 14 de junho de 2023  
Joel Orlando Lucinda  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº: 392/2023**

Publicação Nº 4882647

PORTARIA Nº: 392/2023

“Exonera a Servidora Pública Municipal Senhora Caroline da Rosa Gieseler do cargo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Caroline da Rosa Gieseler, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Auxiliar de Sala.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Senhora Caroline da Rosa Gieseler, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 4106223748 e inscrita no CPF sob o nº: 025.367.590-16, do cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 424/2022, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 13 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
Prefeito de Porto Belo

**PORTARIA Nº: 393/2023**

Publicação Nº 4882686

PORTARIA Nº: 393/2023

“Exonera a Servidora Pública Municipal Senhora Marina Gobbo Agnoletto do cargo de Diretora de Escola e Núcleo Desenvolvimento Infantil na Escola Básica Municipal Maria Benta da Silva Cabral do Município de Porto Belo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Marina Gobbo Agnoletto, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Diretora de Escola e Núcleo Desenvolvimento Infantil na Escola Básica Municipal Maria Benta da Silva Cabral.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Senhora Marina Gobbo Agnoletto, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº: 6746147 e inscrita no CPF sob o nº: 913.051.879-20, do cargo público em comissão de Diretora de Escola e Núcleo Desenvolvimento Infantil na Escola Básica Municipal Maria Benta da Silva Cabral do Município de Porto Belo, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos a partir do dia 16 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de junho de 2023.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
Prefeito de Porto Belo

**PORTARIA Nº: 394/2023**

Publicação Nº 4883008

PORTARIA Nº: 394/2023

“Designa o Servidor Público Luis André Rios para realizar o acompanhamento e fiscalização sob responsabilidade técnica de obras públicas do município de Porto Belo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, Considerando a necessidade de manter os serviços públicos de acompanhamento e fiscalização das obras de forma especializada, em face do interesse público, em prol da coletividade, alinhado a função social da propriedade, atendendo as determinações da legislação municipal, especialmente, a Lei Complementar nº: 33/2011, Lei Complementar nº: 34/2011 e a Lei Complementar nº: 35/2011.

Considerando a elevada demanda a necessidade urgente de dar seguimento ao trabalho de acompanhamento e fiscalização das obras, nos moldes do princípio da continuidade dos serviços públicos, ao ponto de deixar a coletividade desamparada.

Resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Luis Andre Rios, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 6181285 e inscrito no CPF sob o nº: 098.275.269-52, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, conforme Concurso Público nº: 002/2019, Portaria nº: 269/2022, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano, para exercer o acompanhamento e fiscalização, sob responsabilidade técnica das obras públicas, pelo período de 13/06/2023 até 31/12/2023.

Art. 2º A designação poderá ser gratificada, nos moldes do Artigo 61, Inciso IX, da Lei nº: 718/1993, de 31 de maio de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
Prefeito de Porto Belo

**PORTARIA Nº: 395/2023**

Publicação Nº 4883407

PORTARIA Nº: 395/2023

“Exonera a Servidora Pública Municipal Senhora Luisa Verzola da Silva do cargo de Fonoaudióloga do Município de Porto Belo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Luisa Verzola da Silva, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Fonoaudióloga.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Senhora Luisa Verzola da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 6.145.310 e inscrita no CPF sob o nº: 082.242.849-05, do cargo público efetivo de Fonoaudióloga do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 108/2022, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 13 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
Prefeito de Porto Belo

**TERMO ADITIVO 002-2023 AO CONVÊNIO 001-2022 - ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ**

Publicação Nº 4883050

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ PARA A MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO

BELO.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2022, que entre si celebram MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Av. Gov. Celso Ramos, 2500, bairro Centro, nesta cidade de Porto Belo, neste ato representado pelo Sr. Joel Orlando Lucinda, Prefeito, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2.725.096 – SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 712.813.559-68, doravante denominado Conveniente, e a ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ, com sede social na Rua 4 de Outubro, nº 115, Bairro Centro, no Município de Taió-SC, inscrita no CNPJ sob nº 86.324.860/0001-04, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Dirce Karina Mewes Bauchspiess, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.056.188-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 008.576.389-63, residente e domiciliada na Rua Paula Borchardt, nº 116, Bairro Seminário, Município de Taió-SC, doravante denominada Conveniada - REDEH, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e 199, bem como demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde Jainara Nordio, datada de 22 de março de 2023, acompanhada do novo Plano de Trabalho ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ, datado de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 15 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a falha administrativa, tendo em vista a não realização do empenho da Errata do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2022, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios em 30/03/2023, Publicação nº 4689105;

CONSIDERANDO que o termo aditivo para a contratação de médico totaliza o valor de R\$ 218.915,91 (duzentos e dezoito mil novecentos e quinze reais e noventa e um centavos);

CONSIDERANDO que a Conveniada prestou os serviços contratados, previstos na Errata do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o pagamento da diferença dos valores contratados nos meses de abril e maio;

CONSIDERANDO a possibilidade de realocar a monta total em referência para o mês de junho do corrente ano, após a prestação de contas a ser realizada no mês de julho – mês subsequente a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a presente medida não trará nenhum ônus ao erário;

Tem entre si, justo e acordado, o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do objeto e do valor do repasse que deverão ser utilizados para o desenvolvimento das atividades fins da CONVENIADA, especificamente para a manutenção e o pleno funcionamento das atividades do pronto socorro, por equipe médica própria da CONVENIADA, passando o convênio a vigorar com as seguintes modificações:

CAPÍTULO I  
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto a prestação e gestão integral dos serviços para a manutenção e o pleno funcionamento das atividades do Pronto Atendimento, por equipe médica própria do CONVENIENTE, seja do seu quadro social, preposto, contratado e/ou associado, assim determinado, e nos moldes e competências estabelecidas e pormenorizada em Plano de Trabalho – anexo, consoante específica:

- a) 01 (um) Médico de Plantão de até 12 horas, todos os dias da semana, sábado, domingo e feriados - (janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e dezembro);
- b) 02 (dois) médicos (as) das 07h às 24h, todos os dias, inclusive finais de semana e feriados - (01/01/2023 a 31/12/2023);
- c) 01 (Um) técnico (a) de radiologia, das 18h às 24h, de segunda a sexta-feira e das 07h às 24h nos finais de semana e feriados;
- d) 04 (quatro) técnicos (as) de enfermagem, 01 (um) enfermeiro (a) e 01 (um) recepcionista, das 07h às 24h, todos os dias, inclusive finais de semana e feriados;
- e) 01 (um) Enfermeiro (a) Coordenador (a), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, para desempenhar função gerencial, responsável pelas escalas, gerenciamento de estoque e outras administrativas inerentes à função, Coordenação Técnica e responsabilidade Técnica do serviço de Enfermagem perante o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina;
- f) 01 (um) Auxiliar administrativo, da seguinte forma, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas e nos finais de semana, por até 12 horas, das 07:00 às 19:00 horas, sendo alternado a cada final de semana, ou no sábado ou no domingo;
- g) Sobreaviso de Laboratório para realização de exames de caráter emergencial, contemplando: hemograma, hematócrito, hemoglobina, enzimas cardíacas (troponina), análise quantitativa e qualitativa da urina;
- h) Exames de Ultrassonografia: até 200 exames por mês;
- i) Exames de Endoscopia: até 10 exames por mês;
- j) Exames de Colonoscopia: até 04 exames por mês.
- k) Ambulatório Cirúrgico.
  - Otorrinolaringologia até 15 consultas, até 05 cirurgias/AIH.
  - Ginecologia até 15 consultas, até 03 cirurgias/AIH.
  - Cirurgião Geral/Proctologia até 30 consultas, até 05 cirurgias/AIH.
  - Vascular até 15 consultas, até 03 cirurgias/AIH
  - Doppler vascular até 05 exames.

- Urologia até 30 consultas, até 04 cirurgias/AIH.  
- Anestesiologia até 29 consultas pré-anestésicas conforme demanda cirúrgica do convênio.  
Todos os serviços serão prestados por profissionais médicos com registro no CRM, atuantes na área.

.....  
**CAPÍTULO III**  
**DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUINTA**

Pelos serviços objeto do presente convênio será pago pela CONCEDENTE a quantia total de R\$ 5.703.120,77 (cinco milhões setecentos e três mil cento e vinte reais e setenta e sete centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais ao CONVENIENTE, até o 5º dia de cada mês, ficando as parcelas do próximo exercício, vinculadas ao orçamento de 2023.

§ 1º Os pagamentos descritos no caput deste artigo, ocorrerá da seguinte forma:

- a) Janeiro 2023: R\$ 507.262,03 (quinhentos e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e três centavos);
- b) Fevereiro 2023: R\$ 500.050,29 (quinhentos mil e cinquenta reais e vinte e nove centavos);
- c) Março 2023: R\$ 507.262,03 (quinhentos e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e três centavos);
- d) Abril 2023: R\$ 432.796,06 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e seis centavos);
- e) Maio 2023: R\$ 432.796,06 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e seis centavos);
- f) Junho 2023: R\$ 651.711,97 (seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e onze reais e noventa e sete centavos);
- g) Julho 2023: R\$ 432.796,06 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e seis centavos);
- h) Agosto 2023: R\$ 432.796,06 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e seis centavos);
- i) Setembro 2023: R\$ 432.796,06 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e seis centavos);
- j) Outubro 2023: R\$ 432.796,06 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e seis centavos);
- k) Novembro 2023: R\$ 432.796,06 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e seis centavos); e,
- l) Dezembro 2023: R\$ 507.262,03 (quinhentos e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente termo terá vigência a partir da presente data até 31 de dezembro de 2023, devendo os serviços elencados na cláusula primeira serem prestados a partir de 1º de abril do ano em curso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais condições do Convênio nº 001/2022, com sua alteração posterior, não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Errata do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2022, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios em 30/03/2023, Publicação nº 4689105.

E por estarem as partes justas os parceiros, firmam o presente Termo de Colaboração em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
Prefeito de Porto Belo

DIRCE KARINA MEWES BAUCHSPIESS  
Presidente da Associação da Redeh de Beneficência Cristã

Testemunhas:

Nome: Nome:  
CPF: CPF:

**TERMO DE ADESÃO 008.2023 - RETIFICAÇÃO Nº 002-2023 - PAULO CESAR MULLER DE OLIVEIRA**

Publicação Nº 4882883

TERMO DE ADESÃO PARA BOLSA ATLETA Nº 008/2023 – RETIFICAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE ADESÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E O ATLETA PAULO CESAR MULLER DE OLIVEIRA – JIU JITSU – ATLETA INTERNACIONAL – EDITAL 001/2023 - FME.

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Av. Gov. Celso Ramos, 2500, bairro Centro, nesta cidade de Porto Belo, neste ato representado pelo Sr. Joel Orlando Lucinda, Prefeito, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2.725.096 – SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrita no CNPJ



de nº 09.618159/0001-49, com sede na Rua Fransisco Severiano Santos, nº350, bairro Vila Nova, adiante denominado CONCEDENTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representado por meio do PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, EDNALDO MANOEL DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 46253068 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 055.999.509-13, residente e domiciliado nesta cidade de outro lado, o Sr. PAULO CESAR MULLER DE OLIVEIRA, brasileiro, atleta, solteiro, inscrita no CPF nº 139.162.819-50, portador do RG nº 8050349, neste ato devidamente representado por sua Genitora a Sra. DAIANA MULLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 067.295.729-90, portadora do RG sob nº 5.348.933, residentes e domiciliados na Rua dos Samagais, nº 259, bairro Vila Nova, município de Porto Belo/SC, doravante denominado ATLETA.

O presente Termo de Adesão encontra-se de acordo com a Lei Municipal nº 1783/2009 e a Lei Municipal nº 2370/2016, regulamentadas pelo Decreto nº 1832/2018, em conformidade com o EDITAL Nº 001/2023 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA BOLSA ATLETA 2023, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observado as condições a seguir que, desde já, a ATLETA conhece e aceita integralmente.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município, por meio da Fundação Municipal de Esporte, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria de ATLETA INTERNACIONAL, no valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA.

#### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações da Fundação Municipal de Esportes/Município de Porto Belo:

I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

II – Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;

III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;

IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital nº 001/2023 – FME constituem obrigações do ATLETA:

I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;

II - Aplicar os recursos transferidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES na execução do objeto do presente termo de adesão;

III - Apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;

IV – Manter os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;

V – Comunicar imediatamente à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;

VI - Prestar contas à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão, assim como, apresentar prestação de contas à Comissão Técnica, nos moldes da legislação vigente, que encaminhará ao Controle Interno do Município para análise, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;

VII - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais executados e apoiados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, quando solicitado, sem ônus para o Município. Ostentar (de forma visível e frontal) os símbolos representativos do Município de Porto Belo e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (Brasão oficial do Município e/ou a logomarca), em seus uniformes de competição, viagens, etc, e nos demais materiais de divulgação e marketing em competições em que vier a participar. Sendo obrigatório o atleta carregar consigo a bandeira do Município e ostentá-la no pódio ao receber premiações nas competições que vier a disputar, realizando comprovação posterior com fotos;

VIII - Representar, exclusivamente, o Município de Porto Belo, quando solicitado, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes;

IX - Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela Fundação Municipal de Esportes;

X - Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para os fins previstos na legislação vigente;

XI - Apresentar a Fundação Municipal de Esportes relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;

XI - Como contrapartida a concessão da Bolsa, o bolsista deverá prestar serviço voluntário nos programas/projetos na Fundação Municipal de Esportes ou outras Secretarias do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas anuais, sendo a mesma restrita aos atletas com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos.

XII - O não cumprimento das obrigações previstas nos incisos anteriores implica na suspensão da bolsa e a devolução dos valores recebidos.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA: O valor total dos recursos a serem transferidos pelo MUNICÍPIO ao ATLETA corresponde ao montante de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) pagos em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês de março de 2023, a serem depositadas no Banco Sicredi, Conta Corrente nº 77065-3, Agência 2606, em nome da Atleta.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes

Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes 3.3.90.00.00.00.00.100000 - Aplicações Diretas

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: As bolsas serão concedidas a partir do mês de março de 2023 até dezembro de 2023, em um total de 10 (Dez) parcelas mensais, devendo ser repassadas até o décimo (10) dia útil do mês, salvo os meses de março, abril, maio e junho, conforme estabelecido pela Comissão Técnica de Avaliação e pelo Conselho Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

CLÁUSULA OITAVA: O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, que não apresentar no prazo legal a prestação de contas, ou uma vez apresentada, não for aprovada, terá o benefício suspenso, sendo intimado por meio de ofício, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da intimação, sanar a irregularidade apontada.

CLÁUSULA NONA: Superado o prazo previsto no item anterior, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, mediante processo que assegure a ampla defesa e o contraditório, por meio de decisão motivada do Conselho Municipal de Esportes, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo ATLETA beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal devidamente corrigido, no prazo de 10 (dez dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: A prestação de contas deverá ser apresentada à Comissão Técnica, nos moldes da legislação vigente, que encaminhará ao Controle Interno do Município para análise, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro.

**DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - O ATLETA for condenado, por uso de "dopping";

IV - For comprovada a conduta ilegal, imoral, antiética e contrária aos costumes da sociedade, que não justifiquem o benefício;

V - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

VI - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e Municipal;

VII - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do presente termo de adesão;

VIII - Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;

IX - Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

X - Quando o ATLETA não estiver regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Bolsa Atleta Estudantil, exceto nos casos de conclusão do nível de ensino.

**DA DENUNCIÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das decisões proferidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciária ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E, assim, por estarem acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Porto Belo - SC, 14 de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA PAULO CESAR MULLER DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Atleta

EDNALDO MANOEL DA SILVA  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

DAIANA MULLER  
Representante Legal do Atleta

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF CPF

**TERMO DE ADESÃO 012.2023 - RETIFICAÇÃO Nº 002/2023 - WILLIAM NICOLAU BARTH**

Publicação Nº 4882877

TERMO DE ADESÃO PARA BOLSA ATLETA Nº 012/2023 – RETIFICAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE ADESÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E O ATLETA WILLIAM NICOLAU BARTH – JIU JITSU – ATLETA INTERNACIONAL – EDITAL 001/2023 - FME.

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Av. Gov. Celso Ramos, 2500, bairro Centro, nesta cidade de Porto Belo, neste ato representado pelo Sr. Joel Orlando Lucinda, Prefeito, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2.725.096 – SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrita no CNPJ de nº 09.618159/0001-49, com sede na Rua Fransisco Severiano Santos, nº350, bairro Vila Nova, adiante denominado CONCEDENTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representado por meio do PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, EDNALDO MANOEL DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 46253068 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 055.999.509-13, residente e domiciliado

nesta cidade de outro lado, o Sr. WILLIAM NICOLAU BARTH, brasileiro, atleta, solteiro, inscrita no CPF nº 151.601.489-81, portador do RG nº 14410914-7, neste ato devidamente representado por sua Genitora a Sra. GISELLE CRISTINA WILLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 066.220.299-62, portadora do RG sob nº 8250555, residentes e domiciliados na Avenida Colombo Machado Sales, nº 217, bairro Balneário Perequê, município de Porto Belo/SC, doravante denominado ATLETA.

O presente Termo de Adesão encontra-se de acordo com a Lei Municipal nº 1783/2009 e a Lei Municipal nº 2370/2016, regulamentadas pelo Decreto nº 1832/2018, em conformidade com o EDITAL Nº 001/2023 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA BOLSA ATLETA 2023, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observado as condições a seguir que, desde já, a ATLETA conhece e aceita integralmente.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município, por meio da Fundação Municipal de Esporte, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria de ATLETA INTERNACIONAL, no valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA.

#### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações da Fundação Municipal de Esportes/Município de Porto Belo:

I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

II – Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;

III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;

IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital nº 001/2023 – FME constituem obrigações do ATLETA:

I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;

II - Aplicar os recursos transferidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES na execução do objeto do presente termo de adesão;

III - Apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;

IV – Manter os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;

V – Comunicar imediatamente à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;

VI - Prestar contas à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão, assim como, apresentar prestação de contas à Comissão Técnica, nos moldes da legislação vigente, que encaminhará ao Controle Interno do Município para análise, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;

VII - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais executados e apoiados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, quando solicitado, sem ônus para o Município. Ostentar (de forma visível e frontal) os símbolos representativos do Município de Porto Belo e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (Brasão oficial do Município e/ou a logomarca), em seus uniformes de competição, viagens, etc, e nos demais materiais de divulgação e marketing em competições em que vier a participar. Sendo obrigatório o atleta carregar consigo a bandeira do Município e ostentá-la no pódio ao receber premiações nas competições que vier a disputar, realizando comprovação posterior com fotos;

VIII - Representar, exclusivamente, o Município de Porto Belo, quando solicitado, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes;

IX - Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela Fundação Municipal de Esportes;

X - Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para os fins previstos na legislação vigente;

XI - Apresentar a Fundação Municipal de Esportes relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;

XI - Como contrapartida a concessão da Bolsa, o bolsista deverá prestar serviço voluntário nos programas/projetos na Fundação Municipal de Esportes ou outras Secretarias do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas anuais, sendo a mesma restrita aos atletas com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos.

XII - O não cumprimento das obrigações previstas nos incisos anteriores implica na suspensão da bolsa e a devolução dos valores recebidos.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA: O valor total dos recursos a serem transferidos pelo MUNICÍPIO ao ATLETA corresponde ao montante de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) pagos em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês de março de 2023, a serem depositadas no Banco Sicredi, Conta Corrente nº 25376-8, Agência 2606, em nome do Atleta.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes

Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes 3.3.90.00.00.00.00.100000 - Aplicações Diretas

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: As bolsas serão concedidas a partir do mês de março de 2023 até dezembro de 2023, em um total de 10 (Dez) parcelas mensais, devendo ser repassadas até o décimo (10) dia útil do mês, salvo os meses de março, abril, maio e junho, conforme estabelecido pela Comissão Técnica de Avaliação e pelo Conselho Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA: O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, que não apresentar no prazo legal a prestação de contas, ou uma vez apresentada, não for aprovada, terá o benefício suspenso, sendo intimado por meio de ofício, para no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, a contar da publicação da intimação, sanar a irregularidade apontada.

CLÁUSULA NONA: Superado o prazo previsto no item anterior, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, mediante processo que assegure a ampla defesa e o contraditório, por meio de decisão motivada do Conselho Municipal de Esportes, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo ATLETA beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal devidamente corrigido, no prazo de 10 (dez dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

CLÁUSULA DECIMA: A prestação de contas deverá ser apresentada à Comissão Técnica, nos moldes da legislação vigente, que encaminhará ao Controle Interno do Município para análise, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro.

#### DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - O ATLETA for condenado, por uso de "dopping";

IV - For comprovada a conduta ilegal, imoral, antiética e contrária aos costumes da sociedade, que não justifiquem o benefício;

V - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

VI - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e Municipal;

VII - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do presente termo de adesão;

VIII - Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;

IX - Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

X - Quando o ATLETA não estiver regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Bolsa Atleta Estudantil, exceto nos casos de conclusão do nível de ensino.

#### DA DENUNCIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das decisões proferidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciária ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E, assim, por estarem acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Porto Belo - SC, 14 de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
Prefeito Municipal

WILLIAM NICOLAU BARTH  
Atleta

EDNALDO MANOEL DA SILVA  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

GISELLE CRISTINA WILLI  
Representante Legal do Atleta

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

# Pouso Redondo

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 057/2023 DE 13/06/2023 DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4882653

DECRETO Nº 057/2023 de 13/06/2023

Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, como segue:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA Funcional: 26.782.0039.1.008 – Pavimentação e Infra-estrutura, Diversas Ruas  
(66) 4.4.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R\$ 300.000,00

TOTAL ..... R\$ 300.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 13 de junho de 2023.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 182/2023**

Publicação Nº 4884593

PORTARIA Nº 182/2023 DE 22/05/2023

Nomeia Comissão para Avaliação de Bens para Leilão, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada Comissão de Avaliação de Bens para Leilão Público do Município de Pouso Redondo/SC, composta pelos seguintes membros:

TEOTONIO RONAN BONESSI  
SERGIO REIF  
MARTINHO ADOLFO FELIPE

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de maio de 2023.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI  
Prefeito Municipal

# Praia Grande

## PREFEITURA

### CONTRATO 126/2021 - 03 ADITIVO PREFE

Publicação Nº 4884396

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2021

CARTA CONVITE N.º 38/2021

CONTRATO N.º 126/2021 – 03º ADITIVO

CONTRATADO: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO PRIMITIVO Nº 126/2021, de 01 de JULHO de 2023 até 31 de DEZEMBRO de 2023.

DO VALOR: R\$ 323.414,20

DA VIGENCIA: 01/07/2023 À 31/12/2023.

PRAIA GRANDE - SC, 14 DE JUNHO DE 2023.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023 - PMPG**

Publicação N° 4884310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79D0A684931AB97724B2265507B45C6BB664ABD7

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA EM MDF PARA NOVA SEDE DA POLÍCIA MILITAR DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (DETALHADO NO PROJETO DE INTERIORES).

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30:00 HORAS DO DIA 16/06/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45:00 HORAS DO DIA 16/06/2023.

O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU POR E-MAIL NO SEGUINTE ENDEREÇO:

LICITACAO@PRAIAGRANDE.SC.GOV.BR

PRAIA GRANDE-SC, 29 de maio de 2023.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

# Presidente Castello Branco

## PREFEITURA

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

Publicação Nº 4884085

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76B837344EBC89F0E37E63D13CD94742B8569E50

#### EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2023, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de doses de sêmen bovino e materiais para realização de inseminações artificiais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.806/17, do Município de Presidente Castello Branco/SC. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: [www.castellobranco.sc.gov.br](http://www.castellobranco.sc.gov.br)

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 76B837344EBC89F0E37E63D13CD94742B8569E50

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 14 DE JUNHO DE 2023.

NEIVA KLEEMANN TONIELO  
PREFEITA MUNICIPAL



# Presidente Getúlio

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

Publicação Nº 4883178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76EF30BB136D12F8922FE092837637C88F01A740

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023  
DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTALAÇÃO DE FORROS E EXECUÇÃO DE PISO NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO  
CONTRATADA: BCD PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.  
VALOR: R\$ 395.600,00  
VIGÊNCIA: 31/12/2023  
Presidente Getúlio, 14 de junho de 2023.  
Nelson Virtuoso – Prefeito

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Publicação Nº 4883349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0642DA3E4453F2FEB27157C2C95BA6C848FD4C4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023  
DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUA MOHRSTIFER - TRECHO 2 - PRESIDENTE GETULIO – SC, EXTENSÃO - 205,00 METROS  
CONTRATADA: LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA.  
VALOR: R\$ 390.000,00  
VIGÊNCIA: 31/12/2023  
Presidente Getúlio, 14 de junho de 2023.  
Nelson Virtuoso – Prefeito

### CONTRATO DE TRANSMISSÃO DO DIREITO REAL DE USO PARA FINS DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Publicação Nº 4882939

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
OBJETO: CONTRATO DE TRANSMISSÃO DO DIREITO REAL DE USO PARA FINS DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO nº 01/2023  
CESSIONÁRIO: MANELORA ETZOLD  
CPF sob nº 437.569.569-20  
CESSÃO: Terreno de Matrícula nº 9.008 do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Getúlio/SC, situado à Rua Curt Hering, nº 386, bairro Centro, no Município de Presidente Getúlio/SC, CEP nº 89.150-000  
ÁREA DISPONIBILIZADA: 6.337,57 m<sup>2</sup> - LIVRE + CONSTRUÇÃO  
ISENÇÃO DE IPTU: 50%  
LEI MUNICIPAL Nº 3.455/2022

Presidente Getúlio, 14 de junho de 2023.

NELSON VIRTUOSO  
Prefeito

### CONTRATO DE TRANSMISSÃO DO DIREITO REAL DE USO PARA FINS DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Publicação Nº 4882951

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
OBJETO: CONTRATO DE TRANSMISSÃO DO DIREITO REAL DE USO PARA FINS DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO nº 02/2023  
CESSIONÁRIO: FARMÁCIA ROSÁLIA LTDA.  
CNPJ sob nº 83.234.401/0001-33

CESSÃO: Terreno de Matrícula nº 1.349 do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Getúlio/SC, situado à Rua Curt Hering, bairro Centro, no Município de Presidente Getúlio/SC, CEP nº 89.150-000

ÁREA DISPONIBILIZADA: 2.200,00 m<sup>2</sup> - LIVRE

ISENÇÃO DE IPTU: 100%

LEI MUNICIPAL Nº 3.455/2022

Presidente Getúlio, 14 de junho de 2023.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito

### **PORTARIA Nº. 801/2023**

Publicação Nº 4884329

PORTARIA Nº 801/2023

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 2.304/2009, de 18 de agosto de 2009 e considerando a Recomendação nº 001/2023/PJ/PRE do Ministério Público e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, 015/2023, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 15 de junho de 2023, ANTONIA JUCICLEIA AGUIAR PEREIRA, como Professora de Educação Infantil, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Chapeuzinho Vermelho, vinculada a vaga de servidora Vanusa Teresinha Dietrich que está em função de confiança, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, até 14 de dezembro de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de junho de 2023.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO, 14 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

### **PORTARIA Nº. 802/2023**

Publicação Nº 4884337

PORTARIA Nº 802/2023

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 2.304/2009, de 18 de agosto de 2009 e considerando a Recomendação nº 001/2023/PJ/PRE do Ministério Público e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, 015/2023, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 15 de junho de 2023, CAMILA KRUMHEU GUTZ, como Professora de Educação Infantil, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Cantinho Feliz, vinculada a vaga de servidora Joice da Silva que está em licença maternidade, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, até seu retorno ou 14 de dezembro de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de junho de 2023.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO, 14 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021**

Publicação Nº 4883172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2A87C4B7F575EC020D8295A845D06CC27D077E7

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021

DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PINHEIRO

CONTRATADA: CONSTRUTORA F&amp;F EIRELI - EPP

CNPJ nº 12.595.052/0001-37

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Presidente Getúlio, 14 de junho de 2023.

Iara Possamai – Secretária de Saúde

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2023**

Publicação N° 4883427



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0CC46026CC36FC147E98B206010AD05E62B4456

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° 11/2023**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 10/2023**

**CONTRATO N° 106/2023**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Praça Otto Muller, 10, Centro, Presidente Getúlio - SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83102434000120, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. NELSON VIRTUOSO, portadora do CPF nº 31032028904, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23849402000160, situado à Rua: Rua Joinville, B: Canoas na cidade de Rio do Sul/SC - CEP: 89164063, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por Stephanie Ortmann, portador do CPF nº. 05349080989, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2023 - Credenciamento nº. 10/2023, Processo Licitatório nº. 21/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSULTAS DE NUTRICIONISTA E EXAMES DE ECODOPPLER, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
<b>PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) NUTRICIONISTA</b>				
1	PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) NUTRICIONISTA	R\$ 50,00	50 consulta	2500
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 2.500,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 21/2023 - Credenciamento nº. 10/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2023**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 299/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 5º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

- O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as

Página 1 de 6.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

## Estado de Santa Catarina

### Setor de Compras e Licitações

respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

- b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Fundo Municipal da Saúde;

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços de nutrição, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade até 06/02/2024, não gerando direito adquirido ao credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos especializados para atendimento da população dos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado **no** consultório próprio do CONTRATADO.

**6.3** - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico.

**6.4** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

- a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i. Realizar somente os serviços autorizados, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

**8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

para abertura de agenda de atendimentos.

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde**, do exercício de 2023, e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

execução do serviço contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Presidente Getúlio, 31 de maio de 2023.

---

IARA POSSAMAI  
CONTRATANTE

---

Stephanie Ortmann - CPF nº. 05349080989  
CONTRATADA

.....  
Assessor Jurídico - OAB-SC - 39.037.

.....  
Fiscal do Contrato de Credenciamento



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
Estado de Santa Catarina  
Setor de Compras e Licitações

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º. \_\_\_\_\_ CPF n.º. \_\_\_\_\_

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**

Publicação Nº 4884653

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Poder Executivo Municipal****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SAATE**

O Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto - SAATE de Presidente Getúlio, Sr. Jessiel Matheus Pereira, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 041/2023-SAATE, torna pública a classificação definitiva, dos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

**CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA**

- 01º classificado:** EDUARDO VALDIR POFFO NECKEL –  
(Maior tempo de serviço 6 anos 11 meses e 9 dias.)
- 02º classificado:** ANA CARLA DA SILVA –  
(Maior tempo de serviço 6 anos 10 meses e 14 dias.)
- 03º classificado:** EVERSON DA SILVA ANTUNES –  
(Maior tempo de serviço 2 anos 6 meses e 11 dias.)
- 04º classificado:** CARLOS VINICIO BRASIL MENDONÇA –  
(Maior tempo de serviço 1 ano e 1 mês.)
- 05º classificado:** CARLOS FERNANDO NUNES
- 06º classificado:** BARBARA MARCELA GOMES DE OLIVEIRA
- 07º classificado:** LETICIA KAUANA BLEICH THEIS

Não apresentou os documentos previsto no item 2.2 na alínea “g” do edital  
JESSICA KISNER;  
RAPHAEL RAMIRO CASTRO DO NASCIMENTO  
STEFANIE SUSAN DA SILVA

Presidente Getúlio, 14 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cleber Roger Klaumann  
Agente de Informática

\_\_\_\_\_  
Elisiane Igenes Braatz  
Agente Administrativo

\_\_\_\_\_  
Rubens Toewe Junior  
Agente Administrativo

Praça Otto Muller nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500  
CNPJ nº 83.102.434/0001-20  
CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA  
E-mail: [gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br](mailto:gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br) Acesso: [presidentegetulio.atende.net](http://presidentegetulio.atende.net)

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 16/2023 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**

Publicação Nº 4884699

**Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio**

Lista de Classificação Definitiva do Processo Seletivo Simplificado

**EDITAL Nº 013/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO/SC**

Visto a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2023 com a necessidade de contratação de profissional MÉDICO DA FAMÍLIA, e considerando que 07 (SETE) candidatos se inscreveram para concorrer a vaga.

Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados no edital, apontar os nomes por ordem de classificação definitiva:

1º ANDERSON RAYMUNDO BARBOSA PEREIRA, com 34 anos, 11 meses e 04 dias;

2º RODRIGO LEMOS, com 16 anos, 02 meses e 25 dias;

3º ISAAC LUIS SILVEIRA FERRO, 05 ano, 07 meses e 21 dias;

4º FERNANDA BORGES MOREIRA, classificado por idade tendo em vista a falta de comprovação de tempo de serviço;

5º JOSÉ GETÚLIO ARAÚJO JUNIOR, inscrição indeferida;

6º PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FRANCISCO, inscrição indeferida;

7º SHAYENE BION DA SILVA, inscrição indeferida;

Sem mais para o momento

Att.

Enf. Monica Chiodini  
Coordenadora da Atenção Básica

Aldeneide de Souza  
Agente Administrativo

Rubia Stanke Vanderlinde  
Agente Administrativo

Presidente Getúlio, 14 de junho de 2023.

# Presidente Nereu

## PREFEITURA

### ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022 COM LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Publicação Nº 4885414



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28  
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

#### ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 12/2022

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRACA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representado pelo senhor Claudiney Bach PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 03.725.725/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, Senhor CARLITO MELLO DE LIZ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Inexigibilidade 66/2022, homologado em 25/05/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2 – Fica o presente contrato reajustado pelo índice acumulado do IGPM de 4,47% (quatro virgula quarenta e sete por cento). Passando o valor do contrato para R\$ 376,09 (trezentos e setenta e seis reais e nove centavos) pagos mensalmente.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁSULAS

3 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 14 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CLAUDINEY BACH  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

\_\_\_\_\_  
CARLITO MELLO DE LIZ  
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
VALDECI JOSE COMANDOLI

\_\_\_\_\_  
JULIANA STEINHEUSER

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 COM A IPM SISTEMAS LTDA**

Publicação Nº 4885412

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28  
 PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
 89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2020**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E A IPM SISTEMAS LTDA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**, com endereço na Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.699/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO AUGUSTO VIEIRA**, portador do CPF/MF 607.000.509-06, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, Florianópolis/SC, e-mail juridico@ipm.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ALDO LUIZ MEES**, portador do CPF/MF nº 292.867.519-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **adequação do valor mensal referente ao consumo atual dos recursos de data center** pela Contratante, com a consequente alteração da mensalidade constante no Contrato firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

2.1. Fica aditivado o contrato referenciado acima para adequar o valor mensal referente ao consumo dos recursos de data center, com o respectivo **acréscimo no valor da mensalidade referente ao provimento e gestão de data center, no valor de R\$ 84,92 (oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme tabela de cálculo abaixo:

DATA CENTER PRINCIPAL - ATENDE.NET					
CUSTO UNITÁRIO	CONTRATADO	EM USO	DIFERENÇA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO FINAL
ITEM	QTDE.	QTDE.	QTDE.	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
HD - Arquivos	0	0,12	0,12	54,93	6,59
<b>SUB TOTAL MENSAL</b>					<b>6,59</b>
DATA CENTER PRINCIPAL - GERENCIAMENTO FISCAL					
CUSTO UNITÁRIO	CONTRATADO	EM USO	DIFERENÇA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO FINAL
ITEM	QTDE.	QTDE.	QTDE.	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Link	0	0,2	0,2	163,18	32,64
Processador	0	0,2	0,2	163,94	32,79
Memória	0	0,2	0,2	64,52	12,90
<b>SUB TOTAL MENSAL</b>					<b>78,33</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>84,92</b>

2.2. O valor mensal será pago de acordo com os parâmetros definidos pelo contrato originário.

2.3. Os pagamentos referentes ao presente termo aditivo serão efetuados em moeda corrente nacional, com parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – 2003 – 333904001 - 1500700000

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

4.1. A CONTRATADA pode emitir as Notas Fiscais de qualquer um dos estabelecimentos que mantém, preferencialmente do local da prestação de serviços, ou na falta deste, diretamente da sua sede administrativa estabelecida em Florianópolis/SC.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditamento, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Presidente Nereu/SC, 08 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Município de Presidente Nereu**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**IPM Sistemas LTDA**  
CONTRATADA



# Princesa

## PREFEITURA

PORTARIA Nº 146 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4882751



CNPJ 01.612.836/0001-00  
princesa.atende.net  
Rua Rio Grande do Sul esq. com a  
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,  
Centro, Princesa/SC

**PORTARIA Nº 146 DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

**“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, IX, XI e XV da Lei Orgânica Municipal.

*CONSIDERANDO* que compete ao Prefeito municipal exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração pública;

*CONSIDERANDO* que é de sua competência expedir portarias e atos administrativos;

*CONSIDERANDO* que lhe compete resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

*CONSIDERANDO* que lhe compete ainda exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Prefeitura Municipal;

*CONSIDERANDO* que a servidora D.P. realizou a devolução de valores no ano de 2019, de possível pagamento irregular de indenização de Banco de Horas;

*CONSIDERANDO* a previsão do artigo 199, inciso II da LC 22/2014 que cabe a autoridade decidir sobre a instauração de processo administrativo disciplinar;

*CONSIDERANDO* que o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

*CONSIDERANDO* que o processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal.

*CONSIDERANDO* que a comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

*CONSIDERANDO* que o processo disciplinar compreende a instalação, instrução, defesa e relatório, seguido de julgamento pela autoridade superior;

*CONSIDERANDO* que os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa de instrução, além do relatório emitido pela Controladoria Interna.

*CONSIDERANDO* o Relatório 001/2022 do Controle Interno do Município que recomenda instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a qual decorreu de ofício n. 0157/2022/PJ/SJC vindo da Promotoria de Justiça de São José do Cedro, decorrente do Inquérito Civil n. 06.2019.00003518-5 que apura suposta irregularidade no recebimento de horas extras, no acúmulo de banco de horas, na acumulação de cargos e no desempenho de atividades privadas durante o expediente pela servidora D.P.

*CONSIDERANDO*, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir,

*isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe, o que poderá resultar em penalidades.*

**CONSIDERANDO,** que a servidora Marcia Cristina Wohlmuth Bisutti, membro da Comissão instituída pela Portaria nº 142, de 06 de junho de 2023, solicitou afastamento da comissão por motivos particulares;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, para fins de investigação e apuração de suposta irregularidade no recebimento de horas extras, no acúmulo de banco de horas, na acumulação de cargos, no desempenho de atividades privadas durante o expediente, possível usurpação de função pública, e conduta inadequada.

Art. 2º. Substituir a servidora Marcia Cristina Wohlmuth Bisutti, matrícula 1423-7, membro da Comissão instituída pela Portaria nº 142, de 06 de junho de 2023, pelo servidor Silvio da Silveira, matrícula 847-1;

Art. 3º. Designa, sob a presidência do primeiro, os servidores para apurar os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

I – Gilson Loga Lisboa, matrícula 1592-1;

II – Adriano Luiz Tenroller, matrícula 1624-1;

III – Silvio da Silveira, matrícula 847-1;

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, compreendendo as fases de instalação, instrução, defesa e relatório, podendo ser prorrogado na forma do artigo 207 da Lei Complementar Municipal número 22 de 30 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, sendo concedido aos membros da comissão a gratificação prevista na Lei nº 1187, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 142, de 06 de junho de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 15 de junho de 2023.

**EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.  
Publicação no DOM/SC – Ato nº 4882751  
Data da Publicação: 15 de junho de 2023

**Sabrina Bonfante**

# Quilombo

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 0771/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4885428



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0771/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIEANA  
CONTE DE LIMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto no Artigo 74 da Lei Complementar nº.032/2001, introduzida pela Lei Complementar nº.109/2014 de 13 de fevereiro de 2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro 2001,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, à Servidora Pública Municipal, **Fabiana Conte de Lima** (20623), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, de 01 de junho de 2023 à 02 de novembro de 2023, conforme certidão de nascimento nº 107763 01 55 2023 1 00033 038 0026391 16

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº. 0770/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885419



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Gabinete da Prefeitura Municipal

**PORTARIA Nº. 0770/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE VEÍCULO ENTRE AS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUILOMBO/SC E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo;

**Considerando** a necessidade de utilização do veículo pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

**Considerando** o Solicitação Interna da Secretaria Municipal da Transportes e Obras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a respeito do veículo a ser cedido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica cedido a veículo Gol Trend, placa QJR - 0962, que pertence a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, para transporte de funcionários e para outros serviços de necessidade da secretaria pelo período de 01 (um) ano.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº.0739/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0761/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882642



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0761/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
JULIANA MINOSO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Juliana Minoso** (20065/20202), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 12 (doze) dias, do dia 12 à 23 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 12 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0762/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882646



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0762/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA REGINA VENTURIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Patricia Regina Venturin** (20111), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, do dia 12 à 16 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 12 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0763/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882652



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0763/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
PATRICIA GRIESER E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Patricia Grieser** (20561), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, do dia 12 à 18 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 12 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado



**PORTARIA Nº.0764/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882656



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0764/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA GOMES DE OLIVEIRA DE OLIVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Vera Gomes de Oliveira de Oliveira** (20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 12 de junho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15195/2023, de 12 de junho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 03h15min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0766/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882678



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0766/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA KELY ENDERLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Claudia Kely Enderle** (20455), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 13 de junho de 2023, no período vespertino, a partir das 14h45min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15188/2023, de 07 de junho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 10h14min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0767/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882685



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0767/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DHAYANE HANDRESSA VINALSKI RODIGHIERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Dhayane Handressa Vinalski Rodighiero** (20568), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª à 5ª série), por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, nos dias 06 e 07 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 12 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0768/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882690



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0768/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILES DALLA RIVA DEVISÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Diles Dalla Riva Devisê** (1702), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 16 de junho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15194/2023, de 12 de junho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de menos 03h00min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0769/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885418



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0769/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**REVOGAR A PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica Revogada a Portaria Nº0097/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0772/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885434



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0772/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARTHUR ZANDONAI JOHANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Arthur Zandonai Johann** (20587), ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, no dia 16 de junho de 2023, no período vespertino, a partir das 14h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15198/2023, de 12 de junho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 08h23min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0773/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885440



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0773/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDENIR SERAFINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Claudenir Serafini**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no dia 14 de junho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15202/2023, de 12 de junho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 67h57min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado



**PORTARIA Nº.0774/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885446



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0774/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VILMAR ANTÔNIO BOMBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Vilmar Antônio Bombana**, (560) ocupante do cargo de Motorista, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15215/2023, de 13 de junho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 02h45min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0775/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885452



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0775/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Nelson de Oliveira** (218), ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, no dia 13 de junho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15216/2023, de 13 de junho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 65h37min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0776/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885459



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0776/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO DE ALBUQUERQUE DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Cristiano Albuquerque Dias**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no dia 14 de junho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15217/2023, de 13 de junho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 07h40min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0777/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885465



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0777/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA REGINA CALZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Carla Regina Calza** (20096), ocupante do cargo de Médica, no dia 16 de junho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15219/2023, de 13 de junho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 06h00min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0779/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885470



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0779/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Silvia Mara Alves da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 14 de junho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15221/2023, de 13 de junho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 00h56min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0780/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885477



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0780/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIANE MADELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Ediane Madela** (1329/1873), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 14 de junho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15211/2023, de 12 de junho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 49h00min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0781/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885483



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0781/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA USANOVICH MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Elisa Usanovich Maschio** (20365), ocupante do cargo de Odontóloga, nos dias 15 e 16 de junho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15204/2023, de 12 de junho de 2023.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 12h00min.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/06/2023  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado



**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA N. 046 DE 2023**

Publicação Nº 4882672

PORTARIA Nº 46/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUSTE DE JORNADA DE TRABALHO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES NA SESSÃO SOLENE 01/2023, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2023

ANGELO CAMPAGNOLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

Art. 1º FIXAR horário extraordinário de trabalho da Câmara Municipal de Vereadores para atender as demandas do Plenário no dia 10 de junho de 2023, na 1ª Sessão Solene de 2023, da 3ª Sessão Legislativa Anual, da 15ª legislatura, aos servidores:

- a) Carla Campagnolo, ocupante do cargo de Contadora, no horário compreendido entre 8h40 às 11h50;
- b) Gabriela Rodrigues Cascão, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa e Comunicação Social, no horário compreendido entre 7h40 às 11h50;
- c) Gregory Conte Morgan, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Legislativas, no horário compreendido entre 7h40 às 11h50;
- d) Kethlin Nespolo Zilio, ocupante do cargo de Coordenadora Legislativa, no horário compreendido entre 7h40 às 11h50;
- e) Máisa Regina Maraga, ocupante do cargo de Assessora de Bancada, no horário compreendido entre 7h40 às 11h50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Quilombo,  
Estado de Santa Catarina, em 12 de junho de 2023.

Angelo Campagnolo  
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

**PORTARIA N. 047 DE 2023**

Publicação Nº 4882675

PORTARIA Nº 047/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUSTE DE JORNADA DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO DAS RESERVAS DE USO DO PLENÁRIO NO DIA 12 e 15 DE JUNHO DE 2023.

ANGELO CAMPAGNOLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER horário de trabalho fracionado diferente do expediente normal da Câmara Municipal para atender às reservas de uso do Plenário no dia 12/06/2023 e 15/06/23 a Senhora Gabriela Rodrigues Cascão, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa e Comunicação Social, conforme agendamento de Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único – A jornada será nos seguintes horários:

- I. Dia 12/06 - horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h e das 17:20 às 19:30h.
- II. Dia 15/06 - horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h e das 19:00 às 20:30h.

Art. 2º O saldo da carga horária remanescente, acrescido do saldo atribuído pela Portaria n. 046/2023, será fruído no dia 23 de junho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Quilombo,  
Estado de Santa Catarina, em 12 de junho de 2023.

Angelo Campagnolo  
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

### **PORTARIA N. 048 DE 2023**

Publicação Nº 4882676

PORTARIA Nº 048/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA KETHLIN NESPOLO ZILIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO CAMPAGNOLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor das Portarias n. 043/2023 e 046/2023, que fixam jornada de trabalho extraordinária à servidora supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER dispensa de suas atividades para tratar de interesses particulares à servidora Kethlin Nespolo Zilio (119), ocupante do cargo de Coordenadora Legislativa, no dia 16/06/2023, durante o período ordinário de expediente, e no dia 19/06/2023 no período compreendido entre 7h30min e 9h15min.

Parágrafo único: Em atendimento ao disposto no caput desse artigo, o período será descontado do saldo remanescente estabelecido pelas Portarias n. 043/2023 e 046/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Quilombo,  
Estado de Santa Catarina, em 12 de junho de 2023.

Angelo Campagnolo  
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

# Rio das Antas

## PREFEITURA

### 1º RETIFICAÇÃO PE 0021 2023 - PMRA

Publicação Nº 4882753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 463EFD2F49230F927B4EE2CD0EDEC060482430FC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023 – PMRA - RP

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Licitatório nº 0084/2023 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0021/2023 da PMRA, tendo como Objeto:

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, sistema de gerenciamento de impressão efetivamente realizado, manutenção preventiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESOLVE:

I – Retificar o Termo de referência e o edital, como segue:

ONDE SE LÊ:

LOTE I					
Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt	Total Estimado
01	Locação de Multifuncional colorida, com alimentação a toner, com velocidade de impressão de no mínimo 33 ppm, processador de 360 MHz, memória de impressão de 128 MB, com funções: copiar, imprimir, digitalizar, e-mail, fax e impressão a partir de unidade USB. Incluso o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).	Und (cópia/ impressão)	450.000	R\$ 0,12	R\$ 54.000,00

12.2 Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores, etc), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados.

LEIA-SE:

LOTE I				
Descrição	Und	Qnt	Valor Unt	Total Estimado
Locação de Multifuncional colorida, com alimentação a tinta, com velocidade de impressão de no mínimo 33 ppm, processador de 360 MHz, memória de impressão de 128 MB, com funções: copiar, imprimir, digitalizar, e-mail, fax e impressão a partir de unidade USB. Incluso o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel).	Und (cópia / impressão)	450.000	R\$ 0,12	R\$54.000,00

12.2 Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toners, tinta, cilindros, reveladores, etc), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados.

II – Fica alterado a data de julgamento do presente processo

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 02/06/2023 às 08:00 horas do dia 16/06/2023.

ANÁLISE INICIAL DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: às 09h01min do dia 16/06/2023.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 14/06/2023 às 08:00 horas do dia 29/06/2023.

ANÁLISE INICIAL DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: às 09h01min do dia 29/06/2023.

III - Demais Cláusulas e Condições PERMANECEM INALTERADAS.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br) ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 12 de junho de 2023.

João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal -

## PREGÃO ELETRÔNICO0022/2023PMRA

Publicação Nº 4882935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6A281DE81A9570429001C6FF38256700D91C3E3

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023 PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que realizará PROCESSO LICITATÓRIO nº 0087/2023-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0022/2023-PMRA, tendo como objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa, para prestar serviços especializados na área de segurança e medicina do trabalho, para atualização dos programas de prevenção de acidente e saúde ocupacional dos servidores efetivos, comissionados, temporários e empregados públicos, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, demais Órgãos vinculados e Câmara Municipal de Vereadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

DATA DO JULGAMENTO: O julgamento do presente processo será no dia 28/06/2023 às 09h01min, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL DE ACESSO AO PREGÃO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais, 23/2020 (Pregão Eletrônico), 44/2021 (Sanção Adm) e 161/2022 (Comissão de Licitação).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município, e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br), por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br) ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 14 de Junho de 2023.

João Carlos Munaretto

Prefeito Municipal

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA 9306/2023

Publicação Nº 4882742

PORTARIA Nº. 9306 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Designa lotação de servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 244 da Lei Complementar nº 21/2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO a solicitação e deferimento no Protocolo Nº 1733/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anderson Campestrini, matrícula 64009-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, para exercer suas atividades a critério das necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, onde estará lotado a partir de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 14 de junho de 2023.

CLOVIS MARCO ROSSA  
Vice-Prefeito de Rio do Oeste

JOSE CATAFESTA  
Secretário de Transportes e Obras Rurais

ODAIR JOSE MARTINS  
Secretário da Saúde e Assistência Social

### PORTARIA 9307/2023

Publicação Nº 4882743

PORTARIA Nº. 9307 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Concede bônus por assiduidade ao servidor ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Veículos e Revoga Portaria Nº. 9102/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 2102 de 27 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO deferimento em protocolo Nº1733/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Anderson Campestrini, matrícula 64009-00, lotado na secretaria da Saúde e Assistência Social, bônus por assiduidade de 20% do valor do salário base do cargo, referência 001, nível V da tabela única de vencimentos, anexo V da Lei Nº. 1720/2007.

Art. 2º Revogar Portaria Nº. 9102/2023 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2023.

Rio do Oeste, 14 de junho de 2023.

CLOVIS MARCO ROSSA  
Vice-Prefeito Municipal

ODAIR JOSE MARTINS  
Secretário de Transportes e Obras Rurais

## Rio do Sul

## PREFEITURA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 157/2023 - GISELE SANDOR DA SILVA

Publicação Nº 4883708

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 157/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE SANDOR DA SILVA portador(a) do CPF nº 075.182.679-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Wenceslau Borini, 1526, Canta Galo, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as alíneas a e b do inciso IV do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na CEI Ilse Soldatelli, em razão do afastamento de Giana Tambosi de Souza Zeferino decorrente de Licença Maternidade seguida de Licença Especial à Gestante.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 5841,11 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/06/2023 e encerrando-se em 24/11/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 12 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	GISELE SANDOR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado (a)

## PORTARIA N. 0809/DGP

Publicação Nº 4884767

PORTARIA N. 0809/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0565/DGP de 28 de abril de 2023, publicada em 09 de maio de 2023, a qual nomeia Jemerson Caetano, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Social, 40 horas semanais, em virtude de perda de prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina  
Lasc

**PORTARIA N. 0810/DGP**

Publicação Nº 4884794

PORTARIA N. 0810/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0625/DGP de 03 de maio de 2023, publicada em 09 de maio de 2023, a qual nomeia Magnun Maciel Vieira, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, 40 horas semanais, em virtude de perda de prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina  
Lasc

**PORTARIA N. 0811/DGP**

Publicação Nº 4884827

PORTARIA N. 0811/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0632/DGP de 05 de maio de 2023, publicada em 09 de maio de 2023, a qual nomeia Alisson Rodrigo Candido de Oliveira, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, 40 horas semanais, em virtude de perda de prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina  
Lasc

**PORTARIA N. 0812/DGP**

Publicação Nº 4884848

PORTARIA N. 0812/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0571/DGP de 28 de abril de 2023, publicada em 04 de maio de 2023, a qual nomeia Julia Laurindo, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, em virtude de perda de prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina  
Lasc

### **PORTARIA N. 0813/DGP**

Publicação Nº 4884873

PORTARIA N. 0813/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0562/DGP de 28 de abril de 2023, publicada em 04 de maio de 2023, a qual nomeia Lucas Stadnik Caldas, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, em virtude de perda de prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina  
Lasc

### **PORTARIA N. 0814/DGP**

Publicação Nº 4884880

PORTARIA N. 0814/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0566/DGP de 28 de abril de 2023, publicada em 04 de maio de 2023, a qual nomeia Alice Kriek, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, 40 horas semanais, em virtude de perda de prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina  
Lasc

**PORTARIA N. 0815/DGP**

Publicação Nº 4884888

PORTARIA N. 0815/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0569/DGP de 28 de abril de 2023, publicada em 04 de maio de 2023, a qual nomeia Letícia Cintia Andrade, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, em virtude de perda de prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina  
Lasc

**PORTARIA Nº 0724/DGP**

Publicação Nº 4884970

PORTARIA Nº. 0724/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, à servidora municipal MARISTELA BITENCOURT, matrícula n. 3162999296/1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I(40 horas semanais), Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 29/05/2023 a 29/05/2024, com fundamento no disposto no art. 160, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, acrescido pela Lei Complementar n. 362 de 28 de junho de 2017, Decreto n. 8466/2019 e Decreto 11818/2023 e pareceres exarados pela, Assistente Social do Departamento de Gestão de Pessoas e Perícia Médica Oficial do Município, constantes no Protocolo n. 211617/2023.

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 8466/2019 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
TAS

**PORTARIA Nº 0786/DGP**

Publicação Nº 4884933

PORTARIA Nº 0786/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar o(a) servidor(a) municipal RAQUEL DOTTA CORREA MOSER, matrícula 247421-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, para o cargo de Agente Administrativo, em conformidade com os Artigos 34, 35, 36 e 37 da Lei Complementar n. 309/2015, e parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), a partir de 22/05/2023.

Art. 2º Declarar vago, a partir 22/05/2023, o cargo de provimento efetivo Professor, ocupado pelo servidor(a) supracitado, em virtude de sua readaptação, de acordo com o Artigo 38, inciso III, da Lei Complementar n. 309/2015.

Art. 3º. A lotação do(a) servidor(a) readaptado(a) será na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda  
TAS

## **TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - SANDRA MARA MATTEUSSI**

Publicação Nº 4884543

### TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SANDRA MARA MATTEUSSI, nomeado (a) pela Portaria n. 0340/DGP, de 21/03/2023, publicada no DOM na data de 22/03/2023, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Especial, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2019.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 13/04/2023. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 11 de abril de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal  
Asfj

# Rio dos Cedros

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 3.471 DE 13 DE JUNHO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DOS IMÓVEIS URBANOS, OBJETO DAS MATRÍCULAS Nº 487, Nº 2.383 E Nº 7.504, TODAS DO LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE TERCÍLIO**

Publicação Nº 4885299

DECRETO Nº 3.471 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DOS IMÓVEIS URBANOS, OBJETO DAS MATRÍCULAS Nº 487, Nº 2.383 E Nº 7.504, TODAS DO LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE TERCÍLIO MARCHETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., CNPJ Nº86.377.470/0001-94 E ANNA MARCHETTI – ESPÓLIO, CPF Nº630.704.059-91, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, Lei ordinária Municipal nº 2.206 de 26 de Julho de 2022 e suas alterações posteriores; e

Considerando, a implantação de área de uso comum do povo, com destinação de espaço públicos para as famílias riocedrenses, aliado ao espaço adequado a prática de esportes, bem como espaço a contemplação das belezas naturais, houve a necessidade de desapropriação de parte da propriedade de Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda., CNPJ nº86.377.470/0001-94, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº204, cidade de Rio dos Cedros – SC., e parte da propriedade de Anna Marchetti – espólio, CPF nº630.704.059-91.

Considerando, que a desapropriação autorizará investimentos públicos, transformando as referidas áreas em um parque municipal, tratando-se, portanto, de caso de utilidade pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945, bem como Lei Ordinária Municipal nº2.206/2022 e alterações posteriores.

A) Parte do terreno urbano, objeto da Matrícula nº487, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações: Área Desapropriação: 5.215,78 M<sup>2</sup> (cinco mil duzentos e quinze metros e setenta e oito décimos quadrados). Localização: A área a desapropriar, localizado nos fundos do lado par da Rua Nereu Ramos, distando do vértice OPP em 208,20 m até o lado par da Rua Nereu Ramos, deste segue pelo lado direito em 21,50 metros até a esquina formado com o lado par da Rua Nereu Ramos e o lado ímpar da Rua Dr Jorge Lacerda. Município: Rio dos Cedros; UF: Santa Catarina; Inicia-se no ponto OPP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 671.654,984 m e N 7.040.992,690 m situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula 487, livro 2 com o azimute de 354°39'10" e a distância de 12,71 metros até o ponto 1 (E 671.653,799 m e N 7.041.005,345 m); deste segue em 215°52'01" à direita em linha reta com o azimute de 30°31'11", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula 487, livro 2 em 34,27 metros até o ponto 2 (E 671.671,202 m e N 7.041.034,865 m); deste segue em 177°30'32" à esquerda em linha reta com o azimute de 28°01'43", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula 487, livro 2 em 15,90 metros até o ponto 3 (E 671.678,674 m e N 7.041.048,901 m); deste segue em 188°19'37" à direita em linha reta com o azimute de 36°21'19", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula 487, livro 2 em 19,46 metros até o ponto 4 (E 671.690,208 m e N 7.041.064,572 m); deste segue em 182°28'28" à direita em linha reta com o azimute de 38°49'47", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula 487, livro 2 em 39,98 metros até o ponto 5 (E 671.715,274 m e N 7.041.095,714 m); deste segue em 187°44'59" à direita em linha reta com o azimute de 46°34'46", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula 487, livro 2 em 5,09 metros até o ponto 6 (E 671.718,974 m e N 7.041.099,216 m); deste segue em 179°13'55" à esquerda em linha reta com o azimute de 45°48'41", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula 487, livro 2 em 13,44 metros até o ponto 7 (E 671.728,610 m e N 7.041.108,582 m); deste segue em 43°10'17" à esquerda pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 268°58'58", confrontando com a propriedade de Anna Marchetti, Matrícula nº 4.504, Livro nº 2 em 49,34 metros até o ponto 8 (E 671.679,278 m e N 7.041.107,706 m); deste segue em 128°08'22" à esquerda pelos fundos em linha reta com o azimute de 217°07'20", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 19,61 metros até o ponto 9 (E 671.667,441 m e N 7.041.092,068 m); deste segue em 177°21'53" à esquerda em linha reta com o azimute de 214°29'13", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 27,99 metros até o ponto 10 (E 671.651,593 m e N 7.041.068,998 m); deste segue em 176°14'28" à esquerda em linha reta com o azimute de 210°43'41", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 47,43 metros até o ponto 11 (E 671.627,358 m e N 7.041.028,226 m); deste segue em 173°49'48" à esquerda em linha reta com o azimute de 204°33'30", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 23,97 metros até o ponto 12 (E 671.617,394 m e N 7.041.006,423 m); deste segue em 165°47'36" à esquerda em linha reta com o azimute de 190°21'06", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 25,38 metros até o ponto 13 (E 671.612,833 m e N 7.040.981,454 m); deste segue em 170°31'14" à esquerda em linha reta com o azimute de 180°52'20", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 11,59 metros até o ponto 14 (E 671.612,657 m e N 7.040.969,867 m); deste segue em 60°47'39" à esquerda pelo lado direito em linha reta com o azimute de 61°39'59", confrontando com a propriedade de Tercílio Marchetti Indústria e Comércio, de Autopeças Ltda., Matrícula nº 2.383, Livro nº 2 em 48,09 metros até o ponto OPP (E 671.654,984 m e N 7.040.992,690 m); deste segue em 112°59'11" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 394,25

metros. Conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, a área de 5.215,78 m<sup>2</sup> (cinco mil duzentos e quinze metros e setenta e oito décimos quadrados), se encontra em sua totalidade dentro da faixa de 50,00 m da margem esquerda do Rio dos Cedros, destinada à Área de Preservação Permanente – APP. Área avaliada em R\$1.564,73 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme certidão de avaliação mercadológica.

B) Parte do terreno urbano, objeto da Matrícula nº2.383, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações: Área Desapropriação: 3.912,73 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e doze metros e setenta e três décimos quadrados). Localização: A área a desapropriar, localizado nos fundos do lado par da Rua Nereu Ramos, distando do vértice OPP em 208,32 m até o lado par da Rua Nereu Ramos, deste segue pelo lado direito em 16,75 metros até a esquina formado com o lado par da Rua Nereu Ramos e o lado ímpar da Rua Dr Jorge Lacerda. Município: Rio dos Cedros; UF: Santa Catarina. Inicia-se no ponto OPP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 671.654,984 m e N 7.040.992,690 m situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula 2.383, livro 2 com o azimute de 174°39'10" e a distância de 18,29 metros até o ponto 1 (E 671.656,688 m e N 7.040.974,479 m); deste segue em 187°50'26" à esquerda em linha reta com o azimute de 166°48'44", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula 2.383, livro 2 em 65,91 metros até o ponto 2 (E 671.671,725 m e N 7.040.910,309 m); deste segue em 98°42'02" à direita pelo lado direito em linha reta com o azimute de 248°06'43", confrontando com a Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula 2.383, livro 2 em 47,67 metros até o ponto 3 (E 671.627,492 m e N 7.040.892,538 m); deste segue em 94°25'42" à direita pelos fundos em linha reta com o azimute de 333°41'01", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 0,22 metros até o ponto 4 (E 671.627,394 m e N 7.040.892,735 m); deste segue em 171°59'25" à direita em linha reta com o azimute de 341°41'36", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 15,79 metros até o ponto 5 (E 671.622,436 m e N 7.040.907,723 m); deste segue em 178°40'16" à direita em linha reta com o azimute de 343°01'20", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 21,07 metros até o ponto 6 (E 671.616,283 m e N 7.040.927,877 m); deste segue em 173°08'50" à direita em linha reta com o azimute de 349°52'30", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 22,35 metros até o ponto 7 (E 671.612,353 m e N 7.040.949,882 m); deste segue em 169°00'10" à direita em linha reta com o azimute de 0°52'20", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 19,99 metros até o ponto 8 (E 671.612,657 m e N 7.040.969,867 m); deste segue em 119°12'21" à direita pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 61°39'59", confrontando com a propriedade de Tercílio Marchetti Indústria e Comércio, de Autopeças Ltda., Matrícula nº 487, Livro nº 2 em 48,09 metros até o ponto OPP (E 671.654,984 m e N 7.040.992,690 m); deste segue em 67°00'49" à direita com o início da descrição do perímetro de 259,38 metros. Conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, a área de 3.912,73 m<sup>2</sup> (três mil novecentos e doze metros e setenta e três décimos quadrados), se encontra em sua totalidade dentro da faixa de 50,00 m da margem esquerda do Rio dos Cedros, destinada à Área de Preservação Permanente – APP. Área avaliada em R\$1.173,82 (um mil cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme certidão de avaliação mercadológica.

C) Parte do terreno urbano, objeto da Matrícula nº7.504, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações: Área Desapropriação: 1.965,40 m<sup>2</sup> (mil novecentos e sessenta e cinco metros e quarenta décimos quadrados). Localização: A área a desapropriar, localizada nos fundos do lado par da Rua Nereu Ramos, distando do vértice OPP em linha reta em 40,51 m e em 16,00 m confrontando com Tercílio Marchetti S.A. Indústria e Comércio – Matrícula 487, livro nº 02 e segue em linha reta em 51,00 m confrontando com Tercílio Marchetti S.A. – Indústria e Comércio Transcrição nº 1.168-Of, fl.230, Livro nº 03 até o lado par da Rua Nereu Ramos, deste segue pelo lado direito em 54,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Dr Jorge Lacerda. Município: Rio dos Cedros. UF: Santa Catarina. Inicia-se no ponto OPP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 671.728,610 m e N 7.041.108,582 m situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula 7.504, livro 2 com o azimute de 45°48'41" e a distância de 2,78 metros até o ponto 1 (E 671.730,600 m e N 7.041.110,517 m); deste segue em 176°04'23" à esquerda em linha reta com o azimute de 41°53'04", confrontando com a propriedade de Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula 7.504, livro 2 em 27,59 metros até o ponto 2 (E 671.749,017 m e N 7.041.131,055 m); deste segue em 184°31'19" à direita em linha reta com o azimute de 46°24'23", confrontando com a propriedade de Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula 7.504, livro 2 em 17,79 metros até o ponto 3 (E 671.761,902 m e N 7.041.143,322 m); deste segue em 188°21'57" à direita em linha reta com o azimute de 54°46'19", confrontando com a propriedade de Área 02 de propriedade Tercílio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula 7.504, livro 2 em 2,61 metros até o ponto 4 (E 671.764,032 m e N 7.041.144,826 m); deste segue em 50°29'44" à esquerda pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 285°16'03", confrontando com a propriedade de Superintendência Municipal de Blumenau – Transcrição nº 7.493, fl.248, Livro 3-J do 1º Ofício de Registro de , Imóveis de Blumenau em 35,11 metros até o ponto 5 (E 671.730,165 m e N 7.041.154,071 m); deste segue em 127°07'23" à esquerda pelos fundos em linha reta com o azimute de 232°23'26", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 31,22 metros até o ponto 6 (E 671.705,430 m e N 7.041.135,016 m); deste segue em 172°39'06" à esquerda em linha reta com o azimute de 225°02'33", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 16,34 metros até o ponto 7 (E 671.693,865 m e N 7.041.123,469 m); deste segue em 177°44'26" à esquerda em linha reta com o azimute de 222°46'59", confrontando com a margem esquerda do Rio dos Cedros em 21,48 metros até o ponto 8 (E 671.679,278 m e N 7.041.107,706 m); deste segue em 46°12'00" à esquerda pelo lado direito em linha reta com o azimute de 88°58'58", confrontando com a propriedade de Tercílio Marchetti S.A. – Indústria e Comércio, Matrícula 487, livro nº 02 em 49,34 metros até o ponto OPP (E 671.728,610 m e N 7.041.108,582 m); deste segue em 136°49'43" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 204,26 metros. Conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, a área de 1.965,40 m<sup>2</sup> (mil novecentos e sessenta e cinco metros e quarenta décimos quadrados), se encontra em sua totalidade dentro da faixa de 50,00 m da margem esquerda do Rio dos Cedros, destinada à Área de Preservação Permanente – APP. Área avaliada em R\$589,62 (quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme certidão de avaliação mercadológica.

Art. 2º. A desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2023.



Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o decreto nº 3.405/2022 nas disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 13 de junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF  
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 13 de junho de 2023.

MARGARET SILVIA GREYER  
Diretora de Gabinete

**LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 13 DE JUNHO DE 2023. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº268, DE 26 DE AGOSTO DE 2015 QUE "ALTERA O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 4885304

LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº268, DE 26 DE AGOSTO DE 2015 QUE "ALTERA O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 41 – A à Lei Complementar Municipal nº 268, de 26 de agosto de 2015, passa a vigorar com o seguinte dispositivo:

"Art. 41- A – Acrescenta ao perímetro urbano do Município de Rio dos Cedros parte das Rodovias Municipais RDC – 070, RDC – 080, RDC – 430, RDC 420, e RDC 504, conforme anexo I.

Art. 2º. O artigo 47 da Lei Complementar Municipal nº 268, de 26 de agosto de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 47 – As Zonas de Ocupação Controlada – ZOC abrangem áreas com condições físico-territoriais que restringem a ocupação por possuírem declividade superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 100% (cem por cento), sendo controlada a ocupação para evitar a degradação ambiental e da paisagem, além de potencializá-las para o turismo.

§1º. A utilização dos atributos naturais das áreas de que trata o "caput" deste artigo para fins turísticos, deve incentivar, sempre que possível, o turismo ecológico e de baixo impacto.

§2º. O trecho limeiro a Rodovia Municipal RDC – 070, RDC – 080, RDC – 430, RDC 420, e RDC 504, conforme planilha acostada a este parágrafo será alterado para ZM (Zona Mista), conforme anexo I.

Art. 3º. O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 268, de 26 de agosto de 2015, passam a vigorar com o seguinte acréscimo:

"3 O trecho limeiro a Rodovia Municipal RDC – 070, RDC – 080, RDC – 430, RDC 420, e RDC 504, conforme planilha acostada a este parágrafo será alterado para ZM (Zona Mista), conforme anexo I.

Art. 4º. O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 268, de 26 de agosto de 2015, passa a vigorar de acordo com o Mapa de Zoneamento que compõe o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 5º. A presente lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, em 13 de junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 13 de junho de 2023.

Margaret Silvia Greyer  
Diretora de Gabinete

**LEI COMPLEMENTAR Nº 360, DE 13 DE JUNHO DE 2023. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 06 DE JUNHO DE 2006 QUE AUTORIZA ADQUIRIR ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4885310

LEI COMPLEMENTAR Nº 360, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 06 DE JUNHO DE 2006 QUE AUTORIZA ADQUIRIR ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 100, de 06 de junho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

II – Área de terras urbana, constante da Matrícula nº21.253, livro nº02 do 1º Serviço Registral da Comarca de Timbó – SC., de propriedade da Diocese de Blumenau, assim caracterizada:

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 100, de 06 de junho de 2006 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º.

[...]

§ 1º – O município de Rio dos Cedros poderá ficar responsável pelo pagamento das despesas de escrituração e registro, bem como por eventuais despesas necessárias ao desmembramento de áreas, implantação, averbação e registro de mecanismos comunitários, pagamento de taxas e outros emolumentos, retiradas de licenças e contratação e eventual aquisição de mão de obra, serviços técnicos e maquinário necessário a viabilizar a concretização do negócio.

§ 2º - Aos imóveis objeto das transações imobiliárias descrita no caput do presente artigo serão distribuídos os seguintes valores:

a) R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o imóvel descrito no artigo 1º, inciso I da presente lei, dos quais já foram pagos R\$100.000,00 (cem mil reais) conforme notas de empenhos nº309/001, 309/002 e 309/003, restando um saldo a pagar correspondente à R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) que será pago na assinatura da escritura pública definitiva.

b) R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o imóvel descrito no artigo 1º, inciso II, alínea a, alterado pela Lei Complementar nº341/2022, da presente lei, os quais foram pagos conforme nota de empenho nº 309/004.

c) R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o imóvel descrito no artigo 1º, inciso II, alínea b, da presente lei, os quais foram pagos conforme nota de empenho nº 309/005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº100/2006, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, em 13 de junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 13 de junho de 2023.

Margaret Silvia Gretter

Diretora de Gabinete

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.237, DE 13 DE JUNHO DE 2023 ALTERA E ACRESCE LOGRADOUROS AO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, OS DENOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4885314

LEI ORDINÁRIA Nº 2.237, DE 13 DE JUNHO DE 2023

ALTERA E ACRESCE LOGRADOUROS AO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, OS DENOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de RIO DOS CEDROS-SC, Senhor JORGE LUIZ STOLF,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Ordinária nº2.204/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I – RUA LEANDRO BERTOLDI – Contendo a área de 2.849,35M<sup>2</sup> (dois mil oitocentos e quarenta e nove metros e trinta e cinco décimos quadrados). Imóvel em área rural, situada do lado ímpar da Rua Narciso Marchetti, localizado no lugar denominado Santo Antônio, distando do ponto PP, em 306,10 metros através do lado ímpar da Rua Narciso Marchetti até a esquina com o lado par da Rodovia Estadual SC-110, município de Rio dos Cedros/SC; iniciando sua descrição no ponto PP de coordenadas E:675319.531/N:7038661.189, situado pela frente, à Leste, em um (1) segmento de linha reta de 14,10 metros, azimute 322º47'00", com o lado ímpar da Rua Narciso Marchetti, até o ponto P1 de coordenadas E:675311.004/N:7038672.417; pelo lado esquerdo, segue à esquerda, ao Norte, em dois (2) segmentos de linha reta, sendo 209,44 metros, azimute 264º26'41", com terras de Tereza Perini Uber – Matrícula nº 289 - Liv.2, até o ponto P2 de coordenadas E:675102.552/N:7038652.142, deste segue à direita em 24,00 metros, azimute 267º03'15", com terras da Área 2, até o ponto P3 de coordenadas E:675078.583/N:7038650.908; pelos fundos, segue à esquerda, à Oeste, em um (1) segmento de linha reta de 12,00 metros, azimute 180º11'16", com terras da Área 2, até o ponto P4 de coordenadas E:675079.139/ N:7038638.930; pelo lado direito, segue à esquerda, ao Sul, em dois (2) segmentos de linha reta, sendo 24,00 metros, azimute 87º06'45", com terras de Galrio Galvanostegia Técnica Ltda Me - Matrícula nº 21.696 - Liv.2, até o ponto P5 de coordenadas E:675103.109/N:7038640.140, deste segue à esquerda em 217,44 metros, azimute 84º26'41", com terras da Área 1, até o ponto PP, segue à esquerda sendo este o início desta descrição com um perímetro



de 500,98 m.

Art. 2º. Altera o Anexo Único da Lei Ordinária nº2.218/2022 quanto a denominação de Rua Orquídeas o passa a ser denominado RUA GERCINO BONET.

Art. 3º. Altera o Anexo Único da Lei Ordinária nº2.218/2022 acrescentando a Rodovia Municipal RCD – 526.

I - Área da Rodovia Municipal – RCD 526: 9.952,75 (nove mil novecentos e cinquenta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados). Trecho: Alto Cedros . Início (Referência): lado par da Rodovia Municipal – RCD 412 Término (Referência): propriedade particular. Coordenada inicial: E 650.900,887 e N 7.053.837,284 Coordenada final: E 651.325,761 e N 7.054.318,243. Extensão: 829,73 metros. Gabarito: 12,00 metros. Inicia-se no ponto PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 651.323,522 m e N 7.054.323,809 m situado na interseção da frente com o lado direito/esquerdo do imóvel, fazendo frente ao NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta confrontando com a distância de 6,00 metros até o ponto 01 (E 651.325,761 m e N 7.054.318,243 m); deste segue em 158°05'25" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 6,47 metros até o ponto 02 (E 651.325,761 m e N 7.054.311,776 m); deste segue em 111°54'35" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 6,94 metros até o ponto 03 (E 651.319,322 m e N 7.054.309,186 m); deste segue em 180°00'00" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 13,94 metros até o ponto 04 (E 651.306,388 m e N 7.054.303,984 m); deste segue em 158°05'25" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 19,53 metros até o ponto 05 (E 651.286,863 m e N 7.054.303,984 m); deste segue em 145°09'41" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 13,34 metros até o ponto 06 (E 651.275,914 m e N 7.054.311,605 m); deste segue em 180°00'00" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 12,50 metros até o ponto 07 (E 651.265,657 m e N 7.054.318,744 m); deste segue em 198°39'11" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 17,40 metros até o ponto 08 (E 651.248,945 m e N 7.054.323,595 m); deste segue em 192°54'13" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 10,00 metros até o ponto 09 (E 651.238,959 m e N 7.054.324,167 m); deste segue em 187°11'10" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 15,44 metros até o ponto 10 (E 651.223,552 m e N 7.054.323,116 m); deste segue em 185°29'06" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 16,81 metros até o ponto 11 (E 651.206,968 m e N 7.054.320,373 m); deste segue em 184°57'10" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 11,14 metros até o ponto 12 (E 651.196,171 m e N 7.054.317,613 m); deste segue em 171°03'25" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 51,58 metros até o ponto 13 (E 651.144,815 m e N 7.054.312,759 m); deste segue em 174°36'03" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 13,48 metros até o ponto 14 (E 651.131,336 m e N 7.054.312,759 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 13,39 metros até o ponto 15 (E 651.117,947 m e N 7.054.312,759 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 23,06 metros até o ponto 16 (E 651.094,883 m e N 7.054.312,759 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 9,46 metros até o ponto 17 (E 651.085,421 m e N 7.054.312,759 m); deste segue em 193°11'35" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 6,98 metros até o ponto 18 (E 651.078,621 m e N 7.054.311,165 m); deste segue em 185°36'09" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 6,14 metros até o ponto 19 (E 651.072,809 m e N 7.054.309,187 m); deste segue em 183°08'47" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 16,46 metros até o ponto 20 (E 651.057,542 m e N 7.054.303,037 m); deste segue em 187°36'39" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 13,58 metros até o ponto 21 (E 651.045,728 m e N 7.054.296,338 m); deste segue em 192°25'23" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 8,37 metros até o ponto 22 (E 651.039,504 m e N 7.054.290,739 m); deste segue em 185°51'13" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 12,67 metros até o ponto 23 (E 651.030,998 m e N 7.054.281,348 m); deste segue em 166°04'10" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 18,78 metros até o ponto 24 (E 651.015,410 m e N 7.054.270,874 m); deste segue em 177°16'58" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 9,99 metros até o ponto 25 (E 651.006,859 m e N 7.054.265,699 m); deste segue em 184°10'01" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 8,75 metros até o ponto 26 (E 650.999,725 m e N 7.054.260,639 m); deste segue em 195°13'41" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 11,82 metros até o ponto 27 (E 650.992,222 m e N 7.054.251,512 m); deste segue em 189°48'30" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 10,16 metros até o ponto 28 (E 650.987,201 m e N 7.054.242,679 m); deste segue em 198°48'15" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 8,38 metros até o ponto 29 (E 650.985,630 m e N 7.054.234,451 m); deste segue em 183°08'37" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 21,77 metros até o ponto 30 (E 650.982,725 m e N 7.054.212,871 m); deste segue em 182°12'40" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 13,15 metros até o ponto 31 (E 650.981,475 m e N 7.054.199,784 m); deste segue em 174°42'05" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 11,99 metros até o ponto 32 (E 650.979,237 m e N 7.054.188,001 m); deste segue em 174°55'02" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 14,96 metros até o ponto 33 (E 650.975,153 m e N 7.054.173,606 m); deste segue em 173°29'20" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 29,68 metros até o ponto 34 (E 650.963,867 m e N 7.054.146,155 m); deste segue em 180°32'07" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 8,52 metros até o ponto 35 (E 650.960,701 m e N 7.054.138,244 m); deste segue em 180°00'00" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 7,05 metros até o ponto 36 (E 650.958,081 m e N 7.054.131,699 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 7,27 metros até o ponto 37 (E 650.955,380 m e N 7.054.124,950 m); deste segue em 172°02'38" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 8,25

metros até o ponto 38 (E 650.951,282 m e N 7.054.117,787 m); deste segue em 177°37'31" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 19,51 metros até o ponto 39 (E 650.940,901 m e N 7.054.101,266 m); deste segue em 182°04'11" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 35,82 metros até o ponto 40 (E 650.922,952 m e N 7.054.070,272 m); deste segue em 177°47'14" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 27,39 metros até o ponto 41 (E 650.908,320 m e N 7.054.047,115 m); deste segue em 182°10'37" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 16,39 metros até o ponto 42 (E 650.900,097 m e N 7.054.032,936 m); deste segue em 174°47'48" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 17,55 metros até o ponto 43 (E 650.889,951 m e N 7.054.018,614 m); deste segue em 185°51'58" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 20,88 metros até o ponto 44 (E 650.879,688 m e N 7.054.000,435 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 24,57 metros até o ponto 45 (E 650.867,607 m e N 7.053.979,038 m); deste segue em 182°12'16" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 13,55 metros até o ponto 46 (E 650.861,405 m e N 7.053.966,992 m); deste segue em 195°39'34" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 9,99 metros até o ponto 47 (E 650.859,399 m e N 7.053.957,207 m); deste segue em 191°35'04" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 6,06 metros até o ponto 48 (E 650.859,399 m e N 7.053.951,144 m); deste segue em 202°19'57" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 5,09 metros até o ponto 49 (E 650.861,335 m e N 7.053.946,431 m); deste segue em 182°29'11" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 7,35 metros até o ponto 50 (E 650.864,421 m e N 7.053.939,760 m); deste segue em 180°00'00" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 7,34 metros até o ponto 51 (E 650.867,503 m e N 7.053.933,095 m); deste segue em 192°28'29" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 7,90 metros até o ponto 52 (E 650.872,287 m e N 7.053.926,813 m); deste segue em 180°00'00" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 16,68 metros até o ponto 53 (E 650.882,391 m e N 7.053.913,547 m); deste segue em 178°22'15" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 6,32 metros até o ponto 54 (E 650.886,078 m e N 7.053.908,409 m); deste segue em 170°02'28" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 6,41 metros até o ponto 55 (E 650.888,860 m e N 7.053.902,631 m); deste segue em 172°54'11" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 8,15 metros até o ponto 56 (E 650.891,462 m e N 7.053.894,903 m); deste segue em 173°57'07" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 12,47 metros até o ponto 57 (E 650.894,174 m e N 7.053.882,729 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 11,59 metros até o ponto 58 (E 650.896,694 m e N 7.053.871,420 m); deste segue em 193°37'13" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 8,94 metros até o ponto 59 (E 650.900,639 m e N 7.053.863,397 m); deste segue em 175°45'21" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 9,57 metros até o ponto 60 (E 650.904,214 m e N 7.053.854,519 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 9,20 metros até o ponto 61 (E 650.907,652 m e N 7.053.845,982 m); deste segue em 157°39'25" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 5,45 metros até o ponto 62 (E 650.907,614 m e N 7.053.840,532 m); deste segue em 116°11'05" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 7,47 metros até o ponto 63 (E 650.900,887 m e N 7.053.837,284 m); deste segue em 186°05'57" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 8,16 metros até o ponto 64 (E 650.893,959 m e N 7.053.832,975 m); deste segue em 47°20'39" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 5,53 metros até o ponto 65 (E 650.894,993 m e N 7.053.838,406 m); deste segue em 180°00'00" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 3,52 metros até o ponto 66 (E 650.895,652 m e N 7.053.841,867 m); deste segue em 190°46'41" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 1,79 metros até o ponto 67 (E 650.895,652 m e N 7.053.843,656 m); deste segue em 201°56'13" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 6,88 metros até o ponto 68 (E 650.893,083 m e N 7.053.850,036 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 9,13 metros até o ponto 69 (E 650.889,673 m e N 7.053.858,501 m); deste segue em 184°14'39" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 9,93 metros até o ponto 70 (E 650.885,293 m e N 7.053.867,412 m); deste segue em 166°22'47" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 13,02 metros até o ponto 71 (E 650.882,461 m e N 7.053.880,119 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 11,84 metros até o ponto 72 (E 650.879,887 m e N 7.053.891,675 m); deste segue em 186°02'53" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 6,78 metros até o ponto 73 (E 650.877,725 m e N 7.053.898,096 m); deste segue em 187°05'49" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 4,62 metros até o ponto 74 (E 650.875,719 m e N 7.053.902,262 m); deste segue em 189°57'32" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 5,11 metros até o ponto 75 (E 650.872,741 m e N 7.053.906,412 m); deste segue em 181°37'45" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 16,51 metros até o ponto 76 (E 650.862,741 m e N 7.053.919,542 m); deste segue em 180°00'00" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 9,21 metros até o ponto 77 (E 650.857,162 m e N 7.053.926,868 m); deste segue em 167°31'31" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 8,65 metros até o ponto 78 (E 650.853,529 m e N 7.053.934,723 m); deste segue em 180°00'00" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 7,61 metros até o ponto 79 (E 650.850,334 m e N 7.053.941,631 m); deste segue em 177°30'49" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 7,72 metros até o ponto 80 (E 650.847,399 m e N 7.053.948,775 m); deste segue em 157°40'03" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 9,65 metros até o ponto 81 (E 650.847,399 m e N 7.053.958,425



m); deste segue em 168°24'56" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 12,86 metros até o ponto 82 (E 650.849,981 m e N 7.053.971,019 m); deste segue em 164°20'26" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 15,43 metros até o ponto 83 (E 650.857,044 m e N 7.053.984,736 m); deste segue em 177°47'44" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 24,80 metros até o ponto 84 (E 650.869,238 m e N 7.054.006,335 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 21,49 metros até o ponto 85 (E 650.879,803 m e N 7.054.025,049 m); deste segue em 174°08'02" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 17,62 metros até o ponto 86 (E 650.889,990 m e N 7.054.039,428 m); deste segue em 185°12'12" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 16,07 metros até o ponto 87 (E 650.898,053 m e N 7.054.053,332 m); deste segue em 177°49'23" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 27,39 metros até o ponto 88 (E 650.912,684 m e N 7.054.076,486 m); deste segue em 182°12'46" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 35,80 metros até o ponto 89 (E 650.930,625 m e N 7.054.107,467 m); deste segue em 177°55'49" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 19,48 metros até o ponto 90 (E 650.940,990 m e N 7.054.123,961 m); deste segue em 182°22'29" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 7,17 metros até o ponto 91 (E 650.944,549 m e N 7.054.130,184 m); deste segue em 187°57'22" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 6,43 metros até o ponto 92 (E 650.946,940 m e N 7.054.136,158 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 7,05 metros até o ponto 93 (E 650.949,560 m e N 7.054.142,703 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 8,58 metros até o ponto 94 (E 650.952,747 m e N 7.054.150,667 m); deste segue em 179°27'53" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 29,05 metros até o ponto 95 (E 650.963,795 m e N 7.054.177,538 m); deste segue em 186°30'40" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 13,75 metros até o ponto 96 (E 650.967,547 m e N 7.054.190,764 m); deste segue em 185°04'58" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 10,90 metros até o ponto 97 (E 650.969,582 m e N 7.054.201,477 m); deste segue em 185°17'55" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 12,82 metros até o ponto 98 (E 650.970,801 m e N 7.054.214,243 m); deste segue em 177°47'20" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 22,33 metros até o ponto 99 (E 650.973,781 m e N 7.054.236,378 m); deste segue em 176°51'23" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 10,69 metros até o ponto 100 (E 650.975,787 m e N 7.054.246,882 m); deste segue em 161°11'45" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 13,18 metros até o ponto 101 (E 650.982,299 m e N 7.054.258,337 m); deste segue em 170°11'30" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 14,45 metros até o ponto 102 (E 650.991,474 m e N 7.054.269,499 m); deste segue em 164°46'19" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 10,79 metros até o ponto 103 (E 651.000,272 m e N 7.054.275,739 m); deste segue em 175°49'59" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 10,15 metros até o ponto 104 (E 651.008,953 m e N 7.054.280,993 m); deste segue em 182°43'02" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 17,03 metros até o ponto 105 (E 651.023,088 m e N 7.054.290,491 m); deste segue em 193°55'50" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 11,82 metros até o ponto 106 (E 651.031,023 m e N 7.054.299,250 m); deste segue em 174°08'47" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 10,29 metros até o ponto 107 (E 651.038,673 m e N 7.054.306,133 m); deste segue em 167°34'37" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 15,69 metros até o ponto 108 (E 651.052,318 m e N 7.054.313,869 m); deste segue em 172°23'21" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 17,59 metros até o ponto 109 (E 651.068,631 m e N 7.054.320,441 m); deste segue em 176°51'13" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 7,06 metros até o ponto 110 (E 651.075,311 m e N 7.054.322,714 m); deste segue em 174°23'51" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 8,96 metros até o ponto 111 (E 651.084,033 m e N 7.054.324,759 m); deste segue em 166°48'25" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 10,85 metros até o ponto 112 (E 651.094,883 m e N 7.054.324,759 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 23,06 metros até o ponto 113 (E 651.117,947 m e N 7.054.324,759 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 13,39 metros até o ponto 114 (E 651.131,336 m e N 7.054.324,759 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 12,91 metros até o ponto 115 (E 651.144,250 m e N 7.054.324,759 m); deste segue em 185°23'57" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 50,08 metros até o ponto 116 (E 651.194,108 m e N 7.054.329,471 m); deste segue em 188°56'35" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 10,73 metros até o ponto 117 (E 651.204,499 m e N 7.054.332,128 m); deste segue em 175°02'50" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 17,90 metros até o ponto 118 (E 651.222,162 m e N 7.054.335,049 m); deste segue em 174°30'54" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 16,77 metros até o ponto 119 (E 651.238,894 m e N 7.054.336,191 m); deste segue em 172°48'50" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 12,11 metros até o ponto 120 (E 651.250,987 m e N 7.054.335,497 m); deste segue em 167°05'47" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 20,73 metros até o ponto 121 (E 651.270,895 m e N 7.054.329,719 m); deste segue em 161°20'49" à direita pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 14,47 metros até o ponto 122 (E 651.282,769 m e N 7.054.321,454 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 9,58 metros até o ponto 123 (E 651.290,628 m e N 7.054.315,984 m); deste segue em 214°50'19" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 13,44 metros até o ponto 124 (E 651.304,066 m e N 7.054.315,984

m); deste segue em 201°54'35" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 11,62 metros até o ponto 125 (E 651.314,844 m e N 7.054.320,319 m); deste segue em 180°00'00" à esquerda pelo lado direito/esquerdo à NORTE/SUL/LESTE/OESTE em linha reta, confrontando com a propriedade de em 9,35 metros até o ponto PP (E 651.323,522 m e N 7.054.323,809 m); deste segue em 90°00'00" à direita com o início da descrição do perímetro de 1.686,21 metros.

Art. 4º. Fica incluído ao Plano Rodoviário Municipal, passando a integrar o sistema viário rio-cedrense, nos termos da Lei Ordinária nº 07, de 23 de julho de 1963, a seguinte rua, com suas respectivas descrições:

I - RUA MANAUS: 1.074,00M<sup>2</sup> (um mil, e setenta e quatro metros quadrados). Imóvel: Matrícula nº 10.181, Livro nº 2 do 1º de Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó - SC. Descrição da área da rua: Inicia a descrição pela frente no ponto PP (coordenadas 672342.77 m E / 7041100.81 m S) em 14,00 metros até o ponto P01 (672338.68 m E/ 7041113.98 m S) confrontando com o lado ímpar da Rua 1º de Maio, deste segue pelo lado esquerdo até no ponto P02 (coordenadas 672418.18 m E/ 7041132.17 m S) em 80,00 metros, sendo 48,00 confrontando com com Juliana Purim, em 16,00 metros com Genesio Feltrin e em 16,00 metros com Rosa Ferrari Brugnago, deste segue pelos fundos até o ponto P03 (coordenadas 672420.24 m E/ 7041119.61 m S) em 12,00 metros confrontando com área remanescente da matrícula nº 10.181, Livro 2, deste segue pelo lado direito até o ponto PP (coordenadas 672342.77 m E/ 7041100.81 m S) em 80,00 metros, sendo 30,00 metros confrontando com lote 03 de propriedade de Servilho Jose Agustini e Laurita Agustini – Matrícula nº 10.543, Livro 2, em 15,00 metros com imóvel ocupado por Congregação Cristã no Brasil – Inscr. Imobiliária 01.03.001.0459, em 16,00 metros com área remanescente da Matrícula 10.181, Livro 2 e em 19,00 metros com imóvel ocupado por Odil Amauri Perini – Inscr. Imobiliária 01.03.001.0443, fechando assim o perímetro da rua Manaus.

Art. 5º. Fica incluído ao Plano Rodoviário Municipal, passando a integrar o sistema viário rio-cedrense, nos termos da Lei Ordinária nº 07, de 23 de julho de 1963, a seguinte rua, com suas respectivas descrições:

I - RUA ÁUSTRIA. Matrícula nº 32.186, livro 2. Área: 535,85M<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados). Descrição da área da rua: Via pública, localizada no Bairro Divinéia, com início na Rua Holanda e término confrontando com Vanio José Gretter, Marlete Busarello Gretter, Marcio Paulo Gretter, Neusa Campestrini Gretter, Carla Clides Gretter Cristofoletti, Nelson Cristofoletti, Joancio Umberto Gretter, Mazilde Chiste Gretter, Celio Luis Gretter, Sandra Regina Negri Gretter, Mara Cristina Gretter Campestrini, Airton Campestrini, Venâncio Antonio Gretter, Sonia Maria Lenzi Gretter, Sandra Regina Gretter Campestrini, Marcos Luiz Campestrini, Eunice Maria Gretter Zanella, Leonir Genesio Zanella, Dulce Isabel Gretter Campregher e Geraldino Mauricio Campregher (Matrícula nº 12.440), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS 2000, MC 51ºW, com coordenadas UTM, (N: 7.040.258,392; E: 671.766,349), confrontando pela: FRENTE em linha reta, com azimute de 242º 18' 24", com a distância de 17,40 metros confrontando com a Rua Holanda até o vértice V7 (N: 7.040.250,305; E: 671.750,942) deste segue pelo LADO DIREITO em 48,27 metros, composto por duas linhas, sendo a primeira em linha curva, com o raio de 3,00 metros, com o desenvolvimento de 4,73 metros confrontando com o Lote nº 2 de Orlanda Richter até o vértice V6 (N: 7.040.254,371; E: 671.752,196) e a segunda em linha reta, com azimute de 331º 58' 51", com a distância de 43,54 metros, sendo 20,07 metros confrontando com o Lote nº 2 de Orlanda Richter, 11,47 metros confrontando com o Lote nº 3 de Nilo da Veiga e Palma Odorizzi da Veiga e 12,00 metros confrontando com o Lote nº 4 de Cirlei Salete dos Santos Lima Martins até o vértice V11 (N: 7.040.292,808; E:671.731,742) deste segue pelos FUNDOS em 11,40 metros, composto por três linhas, sendo a primeira em linha reta, com azimute de 61º 58' 51", com a distância de 1,70 metros até o vértice V103 (N: 7.040.293,606; E: 671.733,242), a segunda linha reta, com azimute de 60º 56' 09", com a distância de 8,00 metros até o vértice V104 (N: 7.040.297,493; E: 671.740,236) e a terceira linha reta, com azimute de 60º 56' 03", com a distância de 1,70 metros, todas confrontando com Vanio José Gretter, Marlete Busarello Gretter, Marcio Paulo Gretter, Neusa Campestrini Gretter, Carla Clides Gretter Cristofoletti, Nelson Cristofoletti, Joancio Umberto Gretter, Mazilde Chiste Gretter, Celio Luis Gretter, Sandra Regina Negri Gretter, Mara Cristina Gretter Campestrini, Airton Campestrini, Venâncio Antonio Gretter, Sonia Maria Lenzi Gretter, Sandra Regina Gretter Campestrini, Marcos Luiz Campestrini, Eunice Maria Gretter Zanella, Leonir Genesio Zanella, Dulce Isabel Gretter Campregher e Geraldino Mauricio Campregher (Matrícula nº 12.440) até o vértice V15 (N: 7.040.298,320; E: 671.741,723) deste segue pelo LADO ESQUERDO em 48,52 metros, composto por duas linhas, sendo a primeira linha reta, com azimute de 151º 58' 51", com a distância de 43,82 metros, sendo 12,09 metros confrontando com o Lote nº 5 de Marlise Ribeiro Pinto e Arlindo Purim, 11,60 metros confrontando com o Lote nº 6 de Osmar Bernardo dos Santos e Bernadete de Lima e 20,13 metros confrontando com o Lote nº 7 de Altino Schiochet até o vértice V20 (N: 7.040.259,639; E: 671.762,307) e a segunda linha em curva, com o raio de 3,00 metros, com o desenvolvimento de 4,70 metros confrontando com o Lote nº 7 de Altino Schiochet até o vértice V19 (N: 7.040.258,392; E: 671.766,349), início da descrição do perímetro da área.

II - RUA BÉLGICA. Matrícula nº 32.187, livro 2. Área: 534,55M<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados). Descrição da área da rua: Uma via pública, localizada no Bairro Divinéia, com início na Rua Holanda e término confrontando com Vanio José Gretter, Marlete Busarello Gretter, Marcio Paulo Gretter, Neusa Campestrini Gretter, Carla Clides Gretter Cristofoletti, Nelson Cristofoletti, Joancio Umberto Gretter, Mazilde Chiste Gretter, Celio Luis Gretter, Sandra Regina Negri Gretter, Mara Cristina Gretter Campestrini, Airton Campestrini, Venâncio Antonio Gretter, Sonia Maria Lenzi Gretter, Sandra Regina Gretter Campestrini, Marcos Luiz Campestrini, Eunice Maria Gretter Zanella, Leonir Genesio Zanella, Dulce Isabel Gretter Campregher e Geraldino Mauricio Campregher (Matrícula nº 12.440), com a área de 534,55 m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS 2000, MC 51ºW, com coordenadas UTM, (N: 7.040.287,690; E: 671.822,170), confrontando pela: Frente em linha reta, com azimute de 242º 18' 24", com a distância de 17,40 metros confrontando com a Rua Holanda até o vértice V26 (N: 7.040.279,603; E: 671.806,763) deste segue pelo Lado Direito em 48,42 metros, composto por duas linhas, sendo a primeira em linha curva, com o raio de 3,00 metros, com o desenvolvimento de 4,74 metros confrontando com o Lote nº 10 de Ivanira Lima de França Grabowski até o vértice V25 (N: 7.040.283,676; E:671.808,013) e a segunda em linha reta, com azimute de 331º 49' 18", com a distância de 43,68 metros, sendo 20,29 metros confrontando com o Lote nº 10 de Ivanira Lima de França Grabowski, 11,62 metros confrontando com o Lote nº 11 de Jurandir Julio Tobias e 11,77 metros confrontando com o Lote nº 12 de Denilza Franco dos Santos até o vértice V29 (N: 7.040.322,187; E: 671.787,383) deste segue pelos Fundos em 11,40 metros, composto por duas linhas, sendo a primeira em linha reta, com azimute de 63º 59' 01", com a distância de 9,70 metros até o vértice V105 (N: 7.040.326,444; E: 671.796,105), a segunda linha reta, com azimute de 61º 49' 18", com a distância de 1,70 metros, todas confrontando com Vanio José Gretter, Marlete Busarello Gretter, Marcio Paulo Gretter, Neusa Campestrini Gretter, Carla Clides Gretter Cristofoletti, Nelson Cristofoletti, Joancio Umberto Gretter, Mazilde Chiste Gretter, Celio Luis Gretter, Sandra Regina Negri Gretter, Mara Cristina Gretter Campestrini, Airton Campestrini, Venâncio Antonio Gretter, Sonia Maria Lenzi Gretter, Sandra Regina Gretter Campestrini, Marcos Luiz Campestrini, Eunice Maria Gretter Zanella, Leonir Genesio Zanella, Dulce Isabel Gretter Campregher e Geraldino Mauricio Campregher (Matrícula nº 12.440) até o vértice V32 (N: 7.040.327,247; E: 671.797,604) deste segue pelo Lado Esquerdo em 48,16 metros, composto por duas linhas, sendo a primeira linha reta, com azimute de 151º 49' 18", com a distância de 43,47 metros, sendo 14,74 metros confrontando com o Lote nº 13 de Maria Apolinário, 11,59 metros confrontando com o Lote



nº 14 de Lucimara Rocha Henrique Gonçalves e 17,14 metros confrontando com o Lote nº 15 de Marli dos Santos até o vértice V38 (N: 7.040.288,930; E: 671.818,131) e a segunda linha em curva, com o raio de 3,00 metros, com o desenvolvimento de 4,69 metros confrontando com o Lote nº 15 de Marli dos Santos até o vértice V37 (N: 7.040.287,690; E: 671.822,170), início da descrição do perímetro da área. III - RUA FRANÇA. Matrícula nº 32.188, livro 2. Área: 533,28M<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e três metros vinte e oito decímetros quadrados). Descrição da área da rua: Via pública, localizada no Bairro Divinéia, com início na Rua Holanda e término confrontando com Vanio José Gretter, Marlete Busarello Gretter, Marcio Paulo Gretter, Neusa Campestrini Gretter, Carla Clides Gretter Cristofolletti, Nelson Cristofolletti, Joanicio Umberto Gretter, Mazilde Chiste Gretter, Celio Luis Gretter, Sandra Regina Negri Gretter, Mara Cristina Gretter Campestrini, Airton Campestrini, Venâncio Antonio Gretter, Sonia Maria Lenzi Gretter, Sandra Regina Gretter Campestrini, Marcos Luiz Campestrini, Eunice Maria Gretter Zanella, Leonir Genesio Zanella, Dulce Isabel Gretter Campregher e Geraldino Mauricio Campregher (Matrícula nº 12.440), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS 2000, MC 51°W, com coordenadas UTM, (N: 7.040.316,998; E: 671.878,010), confrontando pela: FRENTE em linha reta, com azimute de 242° 18' 24", com a distância de 17,40 metros confrontando com a Rua Holanda até o vértice V44 (N: 7.040.308,911; E: 671.862,601) deste segue pelo LADO DIREITO em 48,18 metros, composto por duas linhas, sendo a primeira em linha curva, com o raio de 3,00 metros, com o desenvolvimento de 4,75 metros confrontando com o Lote nº 18 de Alcides Pereira, Marcelo Augusto Vieira Pereira e Franciela Cristina Kriek Pereira até o vértice V43 (N: 7.040.312,997; E: 671.863,845) e a segunda em linha reta, com azimute de 331° 32' 58", com a distância de 43,43 metros, sendo 17,19 metros confrontando com o Lote nº 18 de Alcides Pereira, Marcelo Augusto Vieira Pereira e Franciela Cristina Kriek Pereira, 11,58 metros confrontando com o Lote nº 19 de Município de Rio dos Cedros e 14,66 metros confrontando com o Lote nº 20 Juliana Alves Cardoso de até o vértice V47 (N: 7.040.351,177; E: 671.843,157) deste segue pelos FUNDOS em linha reta, com azimute de 62° 33' 35", com a distância de 11,40 metros confrontando com Vanio José Gretter, Marlete Busarello Gretter, Marcio Paulo Gretter, Neusa Campestrini Gretter, Carla Clides Gretter Cristofolletti, Nelson Cristofolletti, Joanicio Umberto Gretter, Mazilde Chiste Gretter, Celio Luis Gretter, Sandra Regina Negri Gretter, Mara Cristina Gretter Campestrini, Airton Campestrini, Venâncio Antonio Gretter, Sonia Maria Lenzi Gretter, Sandra Regina Gretter Campestrini, Marcos Luiz Campestrini, Eunice Maria Gretter Zanella, Leonir Genesio Zanella, Dulce Isabel Gretter Campregher e Geraldino Mauricio Campregher (Matrícula nº 12.440) até o vértice V48 (N: 7.040.356,431; E: 671.853,276) deste segue pelo LADO ESQUERDO em 48,12 metros, composto por duas linhas, sendo a primeira linha reta, com azimute de 151° 32' 58", com a distância de 43,45 metros, sendo 14,63 metros confrontando com o Lote nº 21 de Município de Rio dos Cedros, 11,62 metros confrontando com o Lote nº 22 de Valdir Furlan e Maria das Graças Formigari Furlan e 17,20 metros confrontando com o Lote nº 23 de Iraci Borges da Silva até o vértice V60 (N: 7.040.318,225; E: 671.873,978) e a segunda linha em curva, com o raio de 3,00 metros, com o desenvolvimento de 4,67 metros confrontando com o Lote nº 23 de Iraci Borges da Silva até o vértice V59 (N: 7.040.316,998; E: 671.878,010), início da descrição do perímetro da área.

IV - RUA DINAMARCA. Matrícula nº 32.189, livro 2. Área: 535,79M<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e cinco metros e setenta e nove decímetros quadrados). Descrição da área da rua: Via pública, localizada no Bairro Divinéia, com início na Rua Holanda e término confrontando com Vanio José Gretter, Marlete Busarello Gretter, Marcio Paulo Gretter, Neusa Campestrini Gretter, Carla Clides Gretter Cristofolletti, Nelson Cristofolletti, Joanicio Umberto Gretter, Mazilde Chiste Gretter, Celio Luis Gretter, Sandra Regina Negri Gretter, Mara Cristina Gretter Campestrini, Airton Campestrini, Venâncio Antonio Gretter, Sonia Maria Lenzi Gretter, Sandra Regina Gretter Campestrini, Marcos Luiz Campestrini, Eunice Maria Gretter Zanella, Leonir Genesio Zanella, Dulce Isabel Gretter Campregher e Geraldino Mauricio Campregher (Matrícula nº 12.440), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS 2000, MC 51°W, com coordenadas UTM, (N: 7.040.346,271; E: 671.933,787), confrontando pela: FRENTE em linha reta, com azimute de 242° 18' 57", com a distância de 17,40 metros confrontando com a Rua Holanda até o vértice V65 (N: 7.040.338,186; E: 671.918,377) deste segue pelo LADO DIREITO em 48,36 metros, composto por duas linhas, sendo a primeira em linha curva, com o raio de 3,00 metros, com o desenvolvimento de 4,77 metros confrontando com o Lote nº 26 de Caumir Cavalheiro até o vértice V64 (N: 7.040.342,287; E: 671.919,612) e a segunda em linha reta, com azimute de 331° 12' 30", com a distância de 43,59 metros, sendo 20,13 metros confrontando com o Lote nº 26 de Caumir Cavalheiro, 11,80 metros confrontando com o Lote nº 27 de Nelci Terezinha de Hamédio e 11,66 metros confrontando com o Lote nº 28 de José Fuck e Dulce Maria Bagattoli Fuck até o vértice V67 (N: 7.040.380,488; E: 671.898,618) deste segue pelos FUNDOS em 11,40 metros, composto por três linhas, sendo a primeira em linha reta, com azimute de 62° 04' 57", com a distância de 1,70 metros até o vértice V106 (N: 7.040.381,283; E: 671.900,120), a segunda linha reta, com azimute de 62° 16' 05", com a distância de 8,00 metros até o vértice V107 (N: 7.040.385,007; E: 671.907,203) e a terceira linha reta, com azimute de 61° 12' 30", com a distância de 1,70 metros, todas confrontando com Vanio José Gretter, Marlete Busarello Gretter, Marcio Paulo Gretter, Neusa Campestrini Gretter, Carla Clides Gretter Cristofolletti, Nelson Cristofolletti, Joanicio Umberto Gretter, Mazilde Chiste Gretter, Celio Luis Gretter, Sandra Regina Negri Gretter, Mara Cristina Gretter Campestrini, Airton Campestrini, Venâncio Antonio Gretter, Sonia Maria Lenzi Gretter, Sandra Regina Gretter Campestrini, Marcos Luiz Campestrini, Eunice Maria Gretter Zanella, Leonir Genesio Zanella, Dulce Isabel Gretter Campregher e Geraldino Mauricio Campregher (Matrícula nº 12.440) até o vértice V68 (N: 7.040.385,826; E: 671.908,693) deste segue pelo LADO ESQUERDO em 48,40 metros, composto por duas linhas, sendo a primeira linha reta, com azimute de 151° 12' 30", com a distância de 43,75 metros, sendo 11,85 metros confrontando com o Lote nº 29 de Gilson Martins e Cleusa Apolinário Martins, 11,31 metros confrontando com o Lote nº 30 de Anilson Fagundes e 20,59 metros confrontando com o Lote nº 31 de Vanderlei Monteiro da Silva até o vértice V77 (N: 7.040.347,483; E: 671.929,765) e a segunda linha em curva, com o raio de 3,00 metros, com o desenvolvimento de 4,65 metros confrontando com o Lote nº 31 de Vanderlei Monteiro da Silva até o vértice V76 (N: 7.040.346,271; E: 671.933,787), início da descrição do perímetro da área.

V - RUA SUÍÇA. Matrícula nº 32.190, livro 2. Área: 535,03M<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e cinco metros e três decímetros quadrados). Descrição da área da rua: Via pública, localizada no Bairro Divinéia, com início na Rua Holanda e término confrontando com Vanio José Gretter, Marlete Busarello Gretter, Marcio Paulo Gretter, Neusa Campestrini Gretter, Carla Clides Gretter Cristofolletti, Nelson Cristofolletti, Joanicio Umberto Gretter, Mazilde Chiste Gretter, Celio Luis Gretter, Sandra Regina Negri Gretter, Mara Cristina Gretter Campestrini, Airton Campestrini, Venâncio Antonio Gretter, Sonia Maria Lenzi Gretter, Sandra Regina Gretter Campestrini, Marcos Luiz Campestrini, Eunice Maria Gretter Zanella, Leonir Genesio Zanella, Dulce Isabel Gretter Campregher e Geraldino Mauricio Campregher (Matrícula nº 12.440), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS 2000, MC 51°W, com coordenadas UTM, (N: 7.040.375,414; E: 671.989,186), confrontando pela: FRENTE em linha reta, com azimute de 242° 03' 39", com a distância de 17,40 metros confrontando com a Rua Holanda até o vértice V83 (N: 7.040.367,272; E: 671.973,834) deste segue pelo LADO DIREITO em 48,33 metros, composto por duas linhas, sendo a primeira em linha curva, com o raio de 3,00 metros, com o desenvolvimento de 4,72 metros confrontando com o Lote nº 34 de Nair Jesuino Coelho até o vértice V82 (N: 7.040.371,325; E: 671.975,095) e a segunda em linha reta, com azimute de 332° 03' 11", com a distância de 43,61 metros, sendo 20,53 metros confrontando com o Lote nº 34 de Nair Jesuino Coelho, 11,54 metros confrontando com o Lote nº 35 de Município de Rio dos Cedros e 11,54 metros confrontando com o Lote nº 36 de Benirdes da Silva Dos Santos e Eloir Rosa dos Santos até o vértice V85 (N: 7.040.409,850; E: 671.954,657) deste segue pelos FUNDOS em linha reta, com azimute de 62° 03' 11", com a distância de 11,40

metros confrontando com Vanio José Gretter, Marlete Busarello Gretter, Marcio Paulo Gretter, Neusa Campestrini Gretter, Carla Clides Gretter Cristofolletti, Nelson Cristofolletti, Joancio Umberto Gretter, Mazilde Chiste Gretter, Celio Luis Gretter, Sandra Regina Negri Gretter, Mara Cristina Gretter Campestrini, Airton Campestrini, Venâncio Antonio Gretter, Sonia Maria Lenzi Gretter, Sandra Regina Gretter Campestrini, Marcos Luiz Campestrini, Eunice Maria Gretter Zanella, Leonir Genesio Zanella, Dulce Isabel Gretter Campregher e Geraldino Mauricio Campregher (Matrícula nº 12.440) até o vértice V86 (N: 7.040.415,193; E: 671.964,727) deste segue pelo LADO ESQUERDO em 48,28 metros, composto por duas linhas, sendo a primeira linha reta, com azimute de 152° 03' 11", com a distância de 43,61 metros até o vértice V87 (N: 7.040.376,668; E: 671.985,166) e a segunda linha em curva, com o raio de 3,00 metros, com o desenvolvimento de 4,67 metros, ambas confrontando com a Área Comunitária até o vértice V88 (N: 7.040.375,414; E: 671.989,186), início da descrição do perímetro da área.

Art. 6o. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 13 de junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 13 de junho de 2023.

Margaret Silvia Gretter  
Diretora de Gabinete

# Rio Fortuna

## PREFEITURA

### EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022

Publicação Nº 4885411

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato Original, sob nº 070/2022, até o dia 14/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

CONTRATADO: DAIANE PEDROSO VENANCIO EIRELI

VALOR: inalterado

DATA DO ADITIVO: 14/06/2023

VIGÊNCIA: inalterada

Rio Fortuna/SC, 14 de junho de 2023.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020

Publicação Nº 4883359

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020

OBJETO: Supressão de valor referente a serviços que não foram executados e estavam previstos na planilha orçamentária contratual.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

CONTRATADO: ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI

VALOR: R\$ 6.447,04 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

DATA DO ADITIVO: 14/06/2023

VIGÊNCIA: inalterada

Rio Fortuna/SC, 14 de junho de 2023.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal



# Rio Negrinho

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 15292 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883805

DECRETO Nº 15292 DE 13 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Negrinho no valor de R\$ 32.812,94 (trinta e dois mil e oitocentos e doze reais e noventa e quatro centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática	21.001.0008.0244.0021.2230	
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	
Projeto/Atividade	2230 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS: FUNERAL, NATALIDADE, VUNERABILIDADE TEMP. E CALAMIDADE PÚBLICA	
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas	R\$ 25.835,70
Fonte/Recurso	266170000060 – Sup. Financeiro – Transferência Convênio – FEAS – Benefícios Eventuais	

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática	21.001.0008.0243.0021.2226	
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	
Projeto/Atividade	2226 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas	R\$ 83,40
Fonte/Recurso	266170000065 – Sup. Financeiro – Transferência Convênio – FEAS – Proteção Social Básica	

Órgão	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática	21.001.0008.0243.0021.2226	
Programa	0021 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	
Projeto/Atividade	2226 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas	R\$ 6.893,84
Fonte/Recurso	266170000067 – Transf. Conv. – FEAS – Proteção Social Básica (investimento)	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior – Transf. Conv. FEAS - Proteção Social Básica (Investimento), Sup. Financeiro - Transferência do Convênio FEAS - Proteção Social Básica, Sup. Financeiro - Transferência Convênio - FEAS - Benefícios Eventuais - R\$ 32.812,94.

DECRETO Nº 15292 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 13 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

ZENO TSCHOEKE FILHO - Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**DECRETO Nº 15293 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883824

ALTERA O DECRETO Nº 15171/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3600 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, NA FORMA DO PREVINE BRASIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 3600 de 08 de fevereiro de 2022;

**DE C R E T A**

Art. 1º Ficam alterados os artigos 4º e 6º, parágrafo único, do Decreto nº 14.999/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As pontuações, referentes ao terceiro quadrimestre de 2022, que servem de base ao pagamento do programa, apresentam o padrão abaixo:

Código	Pontuações Quadrimestrais
ESF 1	8,01
ESF 2	9,24
ESF 3	9,20
ESF 4	9,87
ESF 5	8,18
ESF 6	9,85
ESF 7	7,84
ESF 8	6,78
ESF 9	9,48
EAP 1	7,48
EAP 2	8,67

Art. 6º - [...]

Parágrafo Único: Os profissionais que integrarem a equipe após a atribuição das pontuações, sem vínculo anterior com equipes que já recebem o percentual do Previne Brasil pelo Q3 - 2022, passam a receber o incentivo financeiro somente após a respectiva coparticipação na pontuação (Q2 – 2023).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Rio Negrinho, 13 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER - Secretário de Saúde

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - 049/2023**

Publicação Nº 4883509

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023  
RESUMO

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 08:50 horas do dia 27 de junho de 2023, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO, ARENITO, PEDRA RACHÃO E PEDRA DETONADA, PARA USO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: <http://www.bll.org.br>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09:00 horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <http://www.bll.org.br> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 13 de junho de 2023.  
CAIO CESAR TREML  
Prefeito Municipal

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Publicação Nº 4883314

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023  
CONTRATADA: FACHINI E VIGOLO CONSULTORIA E ACESSORIA EDUCACIONAL LTDA  
CNPJ: 42.019.262/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FORMATO REMOTO E PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 112 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÕES, ORÇAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS.

O VALOR TOTAL: R\$ 51.600,00(Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

DESPESA: 142/06.02.2094.0012.0361.0006.3.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO DA DESPESA: Conforme preceitua o inciso II do artigo 25 e inciso VI do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Segundo informações da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negrinho, a formação continuada de professores é uma forma de valorizar os profissionais nas instituições educacionais e discutir temas e situações relevantes do processo ensino-aprendizagem, os quais impactam diretamente na qualidade da educação. Ressalta-se ainda, que a formação continuada é um momento de suporte para os professores onde oportuniza trocas de experiências para atender as demandas pontuais da atualidade. Em acordo com o PME – Plano Municipal de Educação, Lei nº 2743 de 9 de junho de 2015, meta 17, que trata da valorização dos profissionais onde o município na estratégia 5 preconiza a garantia da formação continuada com padrões de qualidade. A empresa Fachini e Vigolo Consultoria e Assessoria Educacional Ltda é empresa incumbida de serviços de apoio a educação, gestão, assessoria, consultoria, orientação, avaliação, assistência pedagógica e treinamento prestados ao sistema e ao processo educacional, sendo uma empresa direcionada aos serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos de aprendizagem e treinamento presencial e à distância. Os temas trabalhados nos dias de formação continuada em parceria com a Fachini e Vigolo Consultoria e Assessoria Educacional serão:

- Gestão Democrática (On-line)
- Acolhimento e proteção (Professores/ Estagiários da Educação Infantil)
- Estimulação Correta para o Desenvolvimento da Criança na Faixa Etária (Prof. Educação Infantil, berçário, maternal e Nível I)
- Pré Requisitos Básicos para Alfabetização (Professores Educação infantil, Nível II, Nível III e Pré)
- Lei 14.407 de 12/07/2022 - Define a leitura como prioridade na Educação Básica (Professores do 1º e 2º Ano)
- Preparação SAEB - Leitura e Interpretação (Professores do 3º, 4º e 5º Ano)
- Preparação para o SAEB (Professores de Português e Matemática)
- Lei 10639/03- Obrigatoriedade da presença da temática "História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo oficial da Rede de Ensino. (Professores de História)
- Prática Alinhada a BNCC. (Professores de Geografia, Inglês e Ciências)
- Prática Alinhada a BNCC – Atividades Lúdicas e Dinâmicas (Professores de Artes/Teatro)
- Importância da Educação Física para o Desenvolvimento dos Alunos. (Professores de Educação Física/Psicomotricidade)
- Desafios da Inclusão e Tipos de Deficiência Comunicação (AEE/ Estagiários/Especialistas)
- Acolhimento Alunos e Famílias, Organização Trabalho Letivo, Datas Comemorativas – Trabalhar de acordo com a BNCC, Eventos: Ajudam ou Atrapalham a Aprendizagem? Focar na Aprendizagem dos Alunos e a Importância do Resultado do SAEB. (Especialistas/Gestores/Secretários)
- Metodologias ativas - Resolução de Problemas (Monitores de Informática)

A escolha da metodologia da empresa Fachini e Vigolo Consultoria e Assessoria Educacional, caracteriza-se por princípios inovadores na formação continuada em serviço, objetivando o aperfeiçoamento e capacitação de profissionais, propiciando o desenvolvimento de novas competências por intermédio da produção, da busca e troca de saberes diferenciados e promovendo melhorias dos processos de Ensino e Aprendizagem. A metodologia mediadora elaborada de forma presencial garantindo a fundamentação teórica e a prática para a formação dos profissionais da rede de Ensino do Município, e também formações anteriores já realizadas anteriormente aos mesmos profissionais da rede de ensino municipal e também em outros Municípios conforme atestados em anexo, garantem assim o Notório Saber, no que se refere a metodologia citada acima. Dessa forma, se faz necessária a contratação da Fachini e Vigolo Consultoria e Assessoria Educacional para atender as necessidades de proporcionar aos profissionais da educação, condições de oferecer aos alunos uma educação de qualidade. O preço contratado de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) com carga horária total de 112 horas de formação, sendo R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) a hora, para a formação e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o valor da palestra on-line estando os mesmos compatíveis com os preços praticados no mercado, segundo levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

Faz parte do presente processo, independentemente de transcrição, o Parecer nº 047/2023 - CONJUR/PMRN da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, documento anexo.

Rio Negrinho, 13 de junho de 2023.  
ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967

Consultor Jurídico

A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25 e inciso VI do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAIO CESAR TREML  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3789 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883846

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO VALOR DE R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;  
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.003.0012.0122.0006.2359	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	150010010002 – Recursos Ordinários Impostos – Educação	R\$ 10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.003.0012.0122.0006.2359	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	150010010002 – Recursos Ordinários Impostos – Educação	R\$ 27.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.003.0012.0122.0006.2359	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	155070000009 – Transferência Salário Educação	R\$ 27.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 64.000,00

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.003.0012.0361.0006.2358	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 – Aplicações Diretas	150010010002 – Recursos Ordinários Impostos – Educação	R\$ 10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.003.0012.0361.0006.2098	REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	150010010002 – Recursos Ordinários Impostos – Educação	R\$ 27.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
------------------------	--	--

Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.003.0012.0361.0006.2098	REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 – Aplicações Diretas	155070000009 – Transferência Salário Educação	R\$ 27.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 64.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 13 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação  
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social  
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças  
LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura  
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente  
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde  
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura  
MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## LEI Nº 3790 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883865

CONFERE AO ADVOGADO CONSTITUÍDO PODERES PARA AUTENTICAR CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE DOCUMENTOS, E DISPENSA PROCURAÇÃO PÚBLICA, NOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina,  
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a juntada de documentos por advogados nos processos e procedimentos administrativos no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º A autenticação de documentos exigidos em cópia no processo e nos procedimentos administrativos poderá ser feita pelo advogado constituído, declarando que confere com o original.

§1º Os documentos digitalizados juntados aos autos do processo e dos procedimentos administrativos por advogados tem a mesma força probante dos originais.

§2º Ressalva-se a alegação motivada e fundamentada de adulteração de documentos juntados aos autos do processo administrativo antes ou durante sua tramitação.

Art. 3º Fica vedada a exigência de apresentação de procuração pública ou reconhecimento de firma, ao advogado constituído nos autos do processo e dos procedimentos administrativos, bastando a apresentação do instrumento procuratório devidamente assinado pelo seu cliente ou representado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 13 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação  
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social  
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças  
LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura

MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente  
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde  
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura  
MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## LEI Nº 3791 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883879

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO NO VALOR DE R\$ 247.792,55 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;  
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 247.792,55 duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.003.0012.0361.0006.2098	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 – Aplicações Diretas	255070000009 – Superávit Financeiro Transferência Salário Educação	R\$ 160.419,34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.002.0012.0361.0006.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 – Aplicações Diretas	255070000009 – Superávit Financeiro Transferência Salário Educação	R\$ 87.373,21

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 247.792,55

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.002.0012.0361.0006.1087	AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 – Aplicações Diretas	255070000009 – Superávit Financeiro Transferência Salário Educação	R\$ 160.419,34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.002.0012.0361.0006.1087	AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	



Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 – Aplicações Diretas	255070000009 – Superávit Financeiro Transferência Salário Educação	R\$ 87.373,21

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 247.792,55

Art. 3º - O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 13 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças

LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura

MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## LEI Nº 3792 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883886

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE – DE RIO NEGRINHO NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE, para criação, no exercício financeiro de 2023, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SAMAE		
Unidade Orçamentária:	DIRETORIA GERAL	
14.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
14.001.0004.0122.0014.2482	PROGRAMA SAMAE É +	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 Aplicações Diretas	275370000038 Sup. Financeiro – Recursos Outras Fontes	R\$ 200.000,00

SAMAE		
Unidade Orçamentária:	DIRETORIA GERAL	
14.001		
Funcional Programática:	Atividade:	



14.001.0004.0122.0014.2482	PROGRAMA SAMAE É +	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 Aplicações Diretas	275370000038 Sup. Financeiro – Recursos Outras Fontes	R\$ 1.800.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do inciso I, §§ 1º e 2º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022.

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 13 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação  
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social  
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças  
LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura  
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente  
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde  
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura  
MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 27520 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883667

PORTARIA Nº 27520 DE 05 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA TERMOS DE COMPROMISSO  
DAS ESTAGIÁRIAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

PRORROGAR nos termos da Lei nº 976/97, alterada pela Lei nº 2058/2009, o respectivo termo de compromisso de estágio das estudantes a seguir mencionadas:

EDUARDA DOLLA, matrícula nº 45720-2, aluna da UNIASSELVI, admitida pela Portaria nº 26312 de 1º de junho de 2022, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Professor Ricardo Hoffmann, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 08/06/2023 a 07/06/2024.

LARISSA DE SOUZA, matrícula nº 9584-2, aluna da UNICESUMAR, admitida pela Portaria nº 26312 de 1º de junho de 2022, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEBI Professor Elias Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 06/06/2023 a 05/06/2024.

LIGIA MARTINS, matrícula nº 45786-1, aluna da UNIASSELVI, admitida pela Portaria nº 26312 de 1º de junho de 2022, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 13/06/2023 a 12/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 05 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 27521 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883689

#### PRORROGA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando:

- A solicitação para ampliações de carga horária oriunda da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 238/2023, devido a nomeação da servidora Lucimara Baier Bayer no cargo comissionado de Diretora da EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrock, conforme a Portaria nº 25921/2022, e, ao aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas;

- Que na ausência de servidores, tornou-se imprescindível a ampliação de carga horária em caráter temporário e provisório, para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido, até retorno dos titulares ou realização de Concurso Público;

#### RESOLVE

PRORROGAR para atendimento de necessidade urgente de serviço, em caráter temporário e provisório a carga horária semanal dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo mencionados:

De 20 para 40 horas semanais a carga horária da servidora ANDRESSA DEMETERKO, matrícula nº 46491-1, admitida em caráter temporário pela portaria nº 26426/2022, na função de Professor I – Nível 1 – Anos Iniciais, para atuação na EMEBI Padre Claudio Longen do Departamento de Ensino Fundamental, no período de 19/06/2023 a 18/12/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Lucimara Baier Bayer, no exercício do cargo comissionado de Diretora da EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrock, o que ocorrer primeiro.

De 20 para 40 horas semanais a carga horária do servidor GUSTAVO SAMPAIO DE ALMEIDA, matrícula nº 10358-3, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 26404/2022, na função de Professor II – Educação Física, para atuação na EMEB Menino Jesus, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, no período de 19/06/2023 a 18/12/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo de 2023, considerando o aumento do número de alunos e a necessidade de abertura de novas turmas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 05 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 27523 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883699

#### PORTARIA Nº 27523 DE 06 DE JUNHO DE 2023 ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 002/2023, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação, para a contratação em caráter temporário e emergencial de Assessor de Docência para atuação na localidade de Serro Azul, em virtude da vacância de cargos, não havendo número suficiente de aprovados no concurso público nº 1/2022, sendo que todos os aprovados já foram nomeados;

- Que na ausência de servidores, torna-se imprescindível a admissão temporária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;
- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

**RESOLVE**

ADMITIR em caráter temporário e excepcional, a servidora LUCIANE DE FÁTIMA WOSOWIC PSCHIEDT, na função de Assessor de Docência - Nível 1 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar no CMEI Chapeuzinho Vermelho, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 12/06/2023 a 11/12/2023, ou até nomeação através de novo concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos e da necessidade de continuidade dos trabalhos na referida unidade escolar, por se tratar de serviço público relevante, não havendo mais candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 06 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 27524 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883710

PORTARIA Nº 27524 DE 06 DE JUNHO DE 2023  
ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 021/2022, homologado pelo Decreto nº 15154 de 10 de fevereiro de 2023, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação para contratação de Cozinheiro, para atuação em várias unidades escolares da rede municipal de ensino, em substituição às servidoras que se encontram afastadas em virtude de atestados ou ausências do trabalho, por se tratar de serviço público essencial e indispensável na área da educação;
- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

**RESOLVE**

ADMITIR em caráter temporário a servidora NOILI APARECIDA ROCHA, na função de Cozinheira, Classe I, referência A, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, para atuar na Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/06/2023 a 11/12/2023, ou até nomeação em concurso público, o que ocorrer primeiro, em substituição às servidoras que se encontram afastadas em virtude de atestados ou ausências do trabalho, por se tratar de serviço público essencial e indispensável na área da educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 06 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 27525 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883723

PORTARIA Nº 27525 DE 06 DE JUNHO DE 2023  
ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 021/2022, homologado pelo Decreto nº 15154 de 10 de fevereiro de 2023, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Infraestrutura para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais I, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente, e da necessidade de continuidade dos trabalhos auxiliares, por se tratar de serviço público indispensável na referida secretaria;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário a servidora SCHEILA COSTA BECK, na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I - Referência A, para atuar na Secretaria de Infraestrutura, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/06/2023 a 11/12/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente, e da necessidade de continuidade dos trabalhos auxiliares, por se tratar de serviço público indispensável na referida secretaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 06 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos  
LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 27526 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883729

PORTARIA Nº 27526 DE 06 DE JUNHO DE 2023  
ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 013/2021, homologado pelo Decreto nº 14546 de 22 de novembro de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 15056 de 21 de novembro de 2022, e considerando:

- A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a contratação de Cozinheiro, em virtude da vacância de cargos, a inexistência de concurso público vigente, e a necessidade de manutenção dos trabalhos devido ao aumento da demanda de acolhidos no Abrigo Institucional de Rio Negrinho – Casa Lar, e por se tratar de serviço público indispensável no Abrigo;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário a servidora ELIZIANE ALVES, na função de Cozinheira, Classe I, referência A, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, para atuar no Abrigo Institucional de Rio Negrinho – Casa Lar, da Secretaria de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/06/2023 a 11/12/2023, ou até nomeação em concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude do aumento da demanda de acolhidos no Abrigo, e por se tratar de serviço público essencial e indispensável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 06 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 27527 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883733

PORTARIA Nº 27527 DE 06 DE JUNHO DE 2023  
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de Títulos, realizado em caráter emergencial através do Edital nº 004/2023, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para a contratação de Vigia em caráter temporário, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente, por se tratar de serviço público essencial e indispensável, devido à necessidade de novas medidas de prevenção quanto à segurança em todas as escolas da rede municipal de ensino;
- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Títulos vislumbrando a necessidade de contratação de vigias em caráter temporário e emergencial, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as demandas da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário e excepcional o servidor ADRIANO JOSÉ SVIRCOSCKI, na função de Vigia, classe I, referência A - Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, vinculado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/06/2023 a 12/12/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente e da necessidade de maior segurança nas escolas como medida de prevenção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 06 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos  
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação  
Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 27528 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883735

PORTARIA Nº 27528 DE 06 DE JUNHO DE 2023  
ADMITE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei nº 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei nº 976/97 alterada pela Lei nº 2058/2009, a estagiária ARIANE CUSTODIO ALVES, aluna da UNICESUMAR, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 12/06/2023 a 11/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 06 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 27534 DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883740

PORTARIA Nº 27534 DE 07 DE JUNHO DE 2023  
ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 003/2023, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais II, em substituição à servidora Fernanda Batista Franco, em licença para tratamento de saúde conforme a Portaria nº 27530/2023;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário e excepcional a servidora MARIA LUCINDA DE LIMA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, Classe I – Referência A, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, para atuar no CMEI Dona Benta, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13/06/2023 a 13/07/2023, em substituição à servidora Fernanda Batista Franco, em licença para tratamento de saúde conforme a Portaria nº 27530/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 07 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 27538 DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883743

ADMITE ESTAGIÁRIOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei nº 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei nº 976/97 alterada pela Lei nº 2058/2009, os estagiários a seguir mencionados:

JULIA ADRIANE BUENO DA SILVA, aluna da UNINTER, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEBI Padre Cláudio Longen, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 15/06/2023 a 14/06/2024.



KENELIN BUCHINGER BUENO, aluna da UNIVILLE, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no PROCON, vinculado à Consultoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 14/06/2023 a 13/06/2024.

KETLIN RUCKEL, aluna da UNIASSELVI, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEBI Professor Elias Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 13/06/2023 a 12/06/2024.

LUCAS RAMON PREISLER, aluno da UNIVILLE, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria de Habitação e Promoção Social, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 14/06/2023 a 13/06/2024.

SHEILA MARTINS DA SILVA, aluna da Universidade Estácio, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 13/06/2023 a 12/06/2024.

THALIA GONÇALVES CORDEIRO, aluna da UNIFACVEST, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CMEI Espaço Criança, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 13/06/2023 a 12/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 07 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## **PORTARIA Nº 27539 DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883744

PORTARIA Nº 27539 DE 07 DE JUNHO DE 2023  
CONCEDE E CESSA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO  
CLASSISTA À SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 99 da Lei Complementar nº 59/2010 e considerando as solicitações da servidora Adriana Classar Ribas, protocoladas sob o nº 6518/2023 e 6833/2023, bem como, a solicitação da FETRAMESC ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Rio Negrinho, datada em 05/04/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, nos termos do art. 99 da Lei Complementar nº 59/2010, pelo período de duração igual ao do mandato no cargo de Diretora da Mulher, Juventude e Diversidade na Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado de Santa Catarina – FETRAMESC, com ônus para a origem e remuneração do cargo efetivo à servidora ADRIANA CLASSAR RIBAS, matrícula nº 4416--4, ocupante do cargo de Professor I, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério do Município, lotada com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no CMEI Dona Benta, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º CESSAR a pedido, a licença para o desempenho de mandato classista no cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negrinho, concedida pela Portaria nº 21816 de 11 de outubro de 2016, à servidora ADRIANA CLASSAR RIBAS, a partir de 03 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 07 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação



Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 27540 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883747

PORTARIA Nº 27540 DE 12 DE JUNHO DE 2023

#### **PRORROGA A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 2928 de 18 de abril de 2017, e considerando:

- O parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde;
- A necessidade de ampliar os atendimentos com as pequenas cirurgias no CIS e atendimento especializado de consultas em clínica geral;
- Que não há limite para o número de prorrogações de ampliação de carga horária;
- A ampliação da carga horária poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor;
- A prorrogação da ampliação da carga horária do profissional é de suma importância, por tratar-se de serviço público de grande relevância na área de saúde;

#### **RESOLVE**

PRORROGAR a pedido, com fulcro no § 1º e caput do art. 3º da Lei nº 2928/2017, a ampliação de 10 (dez) para 30 (trinta) horas da carga horária semanal do servidor ALAOR MOTTER JUNIOR, matrícula nº 2113-2, ocupante do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento especializado de consultas em clínica geral, bem como, às pequenas cirurgias no CIS, no período de 1º/07/2023 a 30/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 12 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### **PORTARIA Nº 27541 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883753

PORTARIA Nº 27541 DE 12 DE JUNHO DE 2023

#### **ADVERTE SERVIDORA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 174 da Lei Complementar no 16/2000 e conforme Notificação Prévia de Penalidade Disciplinar de 24 de maio de 2023;

#### **RESOLVE**

ADVERTIR nos termos da Lei Complementar no 16/2000, a servidora MARIA EDUARDA DO AMARAL, matrícula nº 46600-1, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, pela infração dos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX, X e XI do artigo 155, e por incorrer na proibição descrita no inciso XI do artigo 156, ambos da Lei Complementar nº 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 12 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

### **PORTARIA Nº 27542 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883755

PORTARIA Nº 27542 DE 12 DE JUNHO DE 2023

ADVERTE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 174 da Lei Complementar no 16/2000 e conforme Notificação Prévia de Penalidade Disciplinar de 1º de junho de 2023;

RESOLVE

ADVERTIR nos termos da Lei Complementar no 16/2000, a servidora GISELE BAIL, matrícula nº 9226-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na ESF Vila Nova, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por incorrer na proibição descrita no inciso XI do artigo 156 da Lei Complementar nº 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 12 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

### **PORTARIA Nº 27543 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883768

PORTARIA Nº 27543 DE 12 DE JUNHO DE 2023

ADVERTE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 174 da Lei Complementar no 16/2000 e conforme Notificação Prévia de Penalidade Disciplinar de 1º de junho de 2023;

RESOLVE

ADVERTIR nos termos da Lei Complementar no 16/2000, a servidora DANIELA FERNANDES, matrícula nº 9225-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na ESF Vila Nova, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por incorrer na proibição descrita no inciso XI do artigo 156 da Lei Complementar nº 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 12 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 27544 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883776

PORTARIA Nº 27544 DE 12 DE JUNHO DE 2023

ADVERTE SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 174 da Lei Complementar no 16/2000 e conforme Notificação Prévia de Penalidade Disciplinar de 1º de junho de 2023;

RESOLVE

ADVERTIR nos termos da Lei Complementar no 16/2000, o servidor FELIPE JOSÉ PADILHA, matrícula nº 9952-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na ESF São Pedro, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por incorrer na proibição descrita no inciso XI do artigo 156 da Lei Complementar nº 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 12 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 27545 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883788

PORTARIA Nº 27545 DE 13 DE JUNHO DE 2023

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado, realizado em caráter emergencial através do Edital nº 004/2023, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para a contratação de Vigia em caráter temporário, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente, por se tratar de serviço público essencial e indispensável, devido à necessidade de novas medidas de prevenção quanto à segurança em todas as escolas da rede municipal de ensino;
- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado vislumbrando a necessidade de contratação de vigias em caráter temporário e emergencial, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as demandas da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário e excepcional o servidor OTAVIO RIBEIRO DA SILVA, na função de Vigia, classe I, referência A - Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, vinculado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15/06/2023 a 14/12/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente e da necessidade de maior segurança nas escolas como medida de prevenção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 13 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

# Rio Rufino

## PREFEITURA

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2023

Publicação Nº 4884881



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 284**  
de 14 de junho de 2023.

#### “CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado pelo(a) Secretário(a) Municipal;

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargo de natureza política do Município de Rio Rufino/SC fazem *jus* ao gozo de férias remuneradas, prevista no artigo 4º, § 1º, I e § 2º da Lei Municipal nº 780, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que as férias dos agentes políticos, tendo em vista a necessidade do serviço, podem ser fracionadas em até dois períodos, nos termos do §7º, do artigo 10 do Decreto Municipal nº 406, de 2 de fevereiro de 2021, e artigo 1º do Decreto nº 541, de 28 de junho de 2022,

#### RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias ao Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, DILVANA SOARES MACCARINI, inscrita na matrícula nº 2837.

Artigo 2º. As férias de que trata esta portaria são aquelas remanescentes da portaria nº 268 de 28 junho de 2022 e fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo que o segundo período, de 15 (quinze) dias, iniciará em 15 de junho de 2023.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 14 de junho de 2023.

Encaminhado para publicação no  
DOM em  
14/6/2023

Marceli Kunhem  
Diretora de Administração  
Financeira

**ERLON TANCREDO COSTA**  
Prefeito de Rio Rufino

Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina,  
CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2023**

Publicação Nº 4884884

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 285**  
de 14 de junho de 2023.**“CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado pelo(a) Secretário(a) Municipal;

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargo de natureza política do Município de Rio Rufino/SC fazem *jus* ao gozo de férias remuneradas, prevista no artigo 4º, § 1º, I e § 2º da Lei Municipal nº 780, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que as férias dos agentes políticos, tendo em vista a necessidade do serviço, podem ser fracionadas em até dois períodos, nos termos do §7º, do artigo 10 do Decreto Municipal nº 406, de 2 de fevereiro de 2021, e artigo 1º do Decreto nº 541, de 28 de junho de 2022,

**RESOLVE**

Artigo 1º. Conceder férias ao Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, NILTON ANTÔNIO PEREIRA, inscrita na matrícula nº 2097.

Artigo 2º. As férias de que trata esta portaria são aquelas remanescentes da portaria nº 282 de 30 junho de 2022 e fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo que o segundo período, de 15 (quinze) dias, iniciará em 1º de julho de 2023.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 14 de junho de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em 14/6/2023
---

Marceli Kunhem Diretora de Administração Financeira
---

**ERLON TANCREDO COSTA**  
Prefeito de Rio Rufino

Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina,  
CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.

# Rodeio

## PREFEITURA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2023

Publicação Nº 4882635

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2023.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RODEIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM THAFFAREL LUIZ BORGES PARA INSTRUTOR DE FANFARRA.

Identificação das partes contratantes:

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.814/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Valcir Ferrari, a seguir denominado CONTRATANTE.

#### CONTRATADO:

THAFFAREL LUIZ BORGES, brasileiro, Instrutor de Fanfarra, Carteira de Identidade nº 4.649.454, C.P.F. nº 068.777.129-35 residente a Avenida Nereu Ramos 538, Centro Timbó SC, CEP 89120000.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra que regerá pela Lei 8666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 -O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de instrutor de Fanfarra.

Parágrafo Único. Os serviços referidos no caput da presente clausula são inerentes à função do Contratado, que portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

2.1 - O contratado se compromete a realizar ensaios de no mínimo (2) dois dias por semana por um período de (2) duas horas por ensaio e em véspera das apresentações os ensaios serão realizados (3) três vezes por semana em um período de 2 horas por ensaio.

2.1.1- O recrutamento dos integrantes da fanfarra ficara a cargo da DME – Diretoria de Esportes, em conjunto com o CONTRATADO e direção das Escolas do Município de Rodeio.

2.1.2 - A distribuição dos instrumentos aos integrantes da fanfarra ficara a cargo do Instrutor da Fanfarra bem como o bom uso e conservação dos instrumentos.

2.1.3 - A qualidade artística da Fanfarra ficara sob inteira responsabilidade do contratado sob pena de incorrer a uma advertência até o próprio desligamento contratual.

2.1.4 - Os ensaios só poderão ser adiados com autorização da Diretoria de Esportes ou da SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

2.1.5 – Ficarà a cargo do INSTRUTOR DA FANFARRA o controle e o bom uso dos instrumentos.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

3.1 - Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer todos os instrumentos necessários para a formação da Fanfarra bem como fornecer as peças e o conserto dos instrumentos.

3.1.1 – Ficara a Cargo do Contratante indicar e fornecer o local para a execução dos ensaios com todas as condições Técnicas e de segurança para salvaguardar os integrantes e os instrumentos.

3.1.2 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

3.1.4 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

3.1.5 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLAUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor a ser pago mensalmente pela prestação do serviço por um período mínimo mensal de 24 horas, será de R\$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais) a ser pago pelo CONTRATANTE mediante apresentação de nota fiscal ao setor de compras.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

03.000 - Secretaria Administração e Finanças

03.001 - Secretaria Administração e Finanças

0004.0122.0030.2003 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

33390000000000000000 - Aplicações diretas

250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, um ano, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

7.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 Cometer fraude fiscal.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, exceto o subitem 6.1.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante;

7.2.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

7.2.3 Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedor do município ou no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

8.2 – Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra - SC, Estado de Santa Catarina, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio, 05 de junho de 2023.

Município de Rodeio  
Valcir Ferrari

Contratada

Testemunhas:

Bruno Cesar Ferrari – CPF 450.933.189-49

Denilson Luiz Fruet – CPF 907.304.379-49

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471



**CONVÊNIO Nº 005/2023**

Publicação Nº 4884456

**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"****"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 - CN12.1: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
E-mail: [adrrighospitaloase.com.br](mailto:adrrighospitaloase.com.br)**CONVÊNIO Nº 005/2023**

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RODEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Centro, Rodeio (SC), representado por seu Prefeito, o Sr. **VALCIR FERRARI**, inscrito sob o CPF nº 710.929.359-91 doravante denominado simplesmente de "**MUNICÍPIO**", e, o **HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior nº 690 Centro Cidade de Timbó/SC, representado por sua administração, através do Sr. **ROBSON ALMEIDA**, inscrito sob o CPF nº **010.661.709-59**, com sede na Rua Germano Brandes Sênior nº 690, Centro, cidade de Timbó/SC, abaixo denominado "**HOSPITAL**" com fulcro nos dispositivos Constitucionais, em especial os seus artigos 196 e seguinte; Leis Federais nº 8.080/90. nº 8.142/90 e nº 8.666/93 Portarias GM/MS nº 1.286 (26/10/93) e nº 1.606 (11109/01), firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** observando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E FINALIDADE PÚBLICA**

1.1 O presente termo de Convênio tem como objeto a parceria técnico - financeiro-operacional de **CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS, EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES POR DIAGNOSTICOS DE IMAGEM do HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**, pelos profissionais médicos, conforme valor estipulado na Cláusula Terceira.

1.2 Tem por finalidade, disponibilização pela HOSPITAL de equipe técnica especializada para realização dos serviços e atividades de consultas médicas na especialidade medicas a seguir' **ANESTESIOLOGIA, BUCO MAXILO FACIAL, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIATRICA, CIRURGIA VASCULAR, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PSIQUIATRIA, PROCTOLOGISTA e UROLOGIA**, além da realização de **EXAMES LABORATORIAIS E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM** viabilizando condições necessárias e adequadas para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nas cirurgias eletivas dentro dos princípios do SUS, de gratuidade,

4  
universalidade e integralidade.

1.3 Dar condições de resolufividade e acompanhamento médico especializado nas áreas citadas, garantindo a assistênda ã saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Convênio é **DE 1º DE MARÇO DE 2023 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023**, podendo ser estendido, na sua execução, até 60 dias após o último repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR**

3.1 Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Convênio, de que trata a cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL o valor constante na Tabela de Preços abaixo por consulta/exames realizados:



## HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"

"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC

CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento

E-mail: [adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

### a) TABELA 1 —CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS:

ESPECIALIDADE MEDICA	QTDE DE CONSULTAS	TABELA PREÇO
ANESTESISTA	ATÉ 6	RS 80,00 cada consulta;
BUCO MAXILO FACIAL	ATÉ 10	RS 80,00 cada consulta;
CIRURGIA GERAL	ATÉ 2	RS 80,00 cada consulta;
CIRURGIAO PEDIATRICO	ATÉ 3	RS 80,00 cada consulta;
CIRURGIAO VASCULAR	ATÉ 9	RS 80,00 cada consulta;
ENDOCRINOLOGIA	ATÉ 5	RS 80,00 cada consulta;
GINECOLOG E OBSTETRICIA	ATÉ 2	RS 80,00 cada consulta;
NEFROLOGIA	ATÉ 10	RS 8000 cada consulta;
NEUROLOGISTA	ATÉ 5	RS 80,00 cada consulta;
ORTOPEDISTA	ATÉ 80	RS 80,00 cada consulta;
OTORRINOLARINGOLOGISTA (incluso procedimentos)	ATÉ 15	RS 80,00 cada consulta;
PROCTOLOGISTA	ATÉ 9	RS 80,00 cada consulta;
UROLOGISTA	ATÉ 4	RS 80,00 cada consulta;
<b>TOTAL</b>	<b>ATE 160 CONSULTAS</b>	

### b) TABELA 2 —ANALISES CLINICAS:

Tabela	Código	Descrição	Valor (R\$) unitário
SIGTAP-SUS	0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	3,02
SIGTAP-SUS	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCÓRBICO	3,02
SIGTAP-SUS	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	2,78
SIGTAP-SUS	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	3,38
SIGTAP-SUS	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	3,02
SIGTAP-SUS	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	2,78
SIGTAP-SUS	0202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	5,27
SIGTAP-SUS	0202010260	Dosagem de Cloreto (soro, plasma, urina, liquor)	2,78
SIGTAP-SUS	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5,27
SIGTAP-SUS	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5,27
SIGTAP-SUS	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,78
SIGTAP-SUS	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	5,52
SIGTAP-SUS	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	2,78
SIGTAP-SUS	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5,52
SIGTAP-SUS	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	6,18
SIGTAP-SUS	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	5,52

2

**OASE**  
**11**

**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"**  
**"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.55310002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
[E-mail: adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

SIGTAP-SUS	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	6,18
SIGTAP-SUS	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	23,39
SIGTAP-SUS	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	5,27
SIGTAP-SUS	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO ERITROCITÁRIO)	23,48
SIGTAP-SUS	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,02
SIGTAP-SUS	0202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO	2,78
SIGTAP-SUS	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	5,27
SIGTAP-SUS	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	2,78
SIGTAP-SUS	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (GLICADA)	11,79
SIGTAP-SUS	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	15,03
SIGTAP-SUS	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO (ÁCIDO LÁCTICO)	5,52
SIGTAP-SUS	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	3,38
SIGTAP-SUS	0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	3,02
SIGTAP-SUS	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	5,52
SIGTAP-SUS	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÇÕES (ALBUMINA)	2,78
SIGTAP-SUS	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	2,78
SIGTAP-SUS	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	3,02
SIGTAP-SUS	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	6,18
SIGTAP-SUS	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	5,27
SIGTAP-SUS	0202010694	DOSAGEM DE URÉIA (SANGUE)	2,78
SIGTAP-SUS	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)	22,86
SIGTAP-SUS	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	6,63
SIGTAP-SUS	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 P02 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	50,00
SIGTAP-SUS	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	23,48
SIGTAP-SUS	0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	177,99
SIGTAP-SUS	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS (CITRATO DE SÓDIO)	4,10
SIGTAP-SUS	0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	4,10
SIGTAP-SUS	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA OU KPTT)	8,66
SIGTAP-SUS	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4,10
SIGTAP-SUS	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	4,10
SIGTAP-SUS	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	6,90



**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"**  
**"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMES() - SC  
 CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
[E-mail: adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

SUS			
SIGTAP-SUS	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	4,10
SIGTAP-SUS	0202020371	HEMATÓCRITO	2,30
SIGTAP-SUS	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	6,17
SIGTAP-SUS	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) / COOMBS DIRETO	4,10
SIGTAP-SUS	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CHSO)	13,88
SIGTAP-SUS	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	4,25
SIGTAP-SUS	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	13,88
SIGTAP-SUS	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	26,40
SIGTAP-SUS	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) OU PSA LIVRE OU PSA TOTAL	25,60
SIGTAP-SUS	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	25,74
SIGTAP-SUS	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	25,74
SIGTAP-SUS	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	22,00
SIGTAP-SUS	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	13,88
SIGTAP-SUS	0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	22,00
SIGTAP-SUS	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	22,00
SIGTAP-SUS	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO 1GG ANTICARDIOLIPINA	15,00
SIGTAP-SUS	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	15,00
SIGTAP-SUS	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA DUPLA HÉLICE	13,01
SIGTAP-SUS	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	15,00
SIGTAP-SUS	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	25,74
SIGTAP-SUS	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	35,20
SIGTAP-SUS	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	4,25
SIGTAP-SUS	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	27,83
SIGTAP-SUS	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA (IFI)	25,74
SIGTAP-SUS	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN - FATOR ANTINÚCLEO)	25,74
SIGTAP-SUS	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	27,83
SIGTAP-SUS	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	27,83
SIGTAP-SUS	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	27,83
SIGTAP-SUS	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	16,65

4

SIGTAP-SUS	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	25,46
------------	------------	---	-------



## HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"

### "Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"

CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 ç64 `Inscrição Estadual: Isento  
E-mail: [adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

SIGTAP-SUS	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG e IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) / HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	40,90
SIGTAP-SUS	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA)	45,00
SIGTAP-SUS	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	27,83
SIGTAP-SUS	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	25,74
SIGTAP-SUS	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	25,74
SIGTAP-SUS	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	25,74
SIGTAP-SUS	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	66,20
SIGTAP-SUS	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	27,83
SIGTAP-SUS	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	27,83
SIGTAP-SUS	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	27,83
SIGTAP-SUS	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	25,74
SIGTAP-SUS	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	25,74
SIGTAP-SUS	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	25,74
SIGTAP-SUS	0202030962	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	20,03
SIGTAP-SUS	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	27,83
SIGTAP-SUS	0202031110	TESTE NÃO TREPONÉMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS (VDRL)	4,25
SIGTAP-SUS	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	5,00
SIGTAP-SUS	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	15,00
SIGTAP-SUS	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	13,50
SIGTAP-SUS	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	20,03
SIGTAP-SUS	0202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	2,48
SIGTAP-SUS	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS / PARASITOLÓGICO DE FEZES	2,48
SIGTAP-SUS	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2,48
SIGTAP-SUS	0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5,55"
SIGTAP-SUS	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	5,27
SIGTAP-SUS	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	12,18
SIGTAP-SUS	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	3,06
SIGTAP-SUS	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	15,30
SIGTAP-SUS	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	7,84
SIGTAP-SUS	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	17,30



## HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"

"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
 CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
 E-mail: [adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

SUS			
SIGTAP-SUS	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL (TODOS OS TIPOS DE COLETA)	14,79
SIGTAP-SUS	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	17,57
SIGTAP-SUS	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	15,23
SIGTAP-SUS	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	17,33
SIGTAP-SUS	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	17,57
SIGTAP-SUS	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	11,78
SIGTAP-SUS	0202060233	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	11,84
SIGTAP-SUS	0202060241	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	13,46
SIGTAP-SUS	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	13,44
SIGTAP-SUS	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	15,26
SIGTAP-SUS	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	33,00
SIGTAP-SUS	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	32,00
SIGTAP-SUS	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	15,23
SIGTAP-SUS	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	19,67
SIGTAP-SUS	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	15,65
SIGTAP-SUS	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	19,67
SIGTAP-SUS	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	14,20
SIGTAP-SUS	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	14,20
SIGTAP-SUS	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	13,07
SIGTAP-SUS	0202070050	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	23,48
SIGTAP-SUS	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	6,17
SIGTAP-SUS	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	50,00
SIGTAP-SUS	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	3,38
SIGTAP-SUS	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	23,48
SIGTAP-SUS	202080013	ANTIBIOGRAMA	48,16
SIGTAP-SUS	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (CORRESPONDE AO ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO)	72,24
SIGTAP-SUS	0202080048	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	6,30
SIGTAP-SUS	0202080072	BACTERIOSCOPIA (COLORAÇÃO DE GRAM)	4,20
SIGTAP-SUS	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (CULTURA EM GERAL)	8,43
SIGTAP-SUS	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	4,20

6

OASE

**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"****"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC

CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento

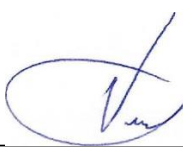
[E-mail: adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

SIGTAP-SUS	0202080153	HEMOCULTURA (MANUAL POR AMOSTRA)	38,64
SIGTAP-SUS	0202090019	ACIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	2,84
SIGTAP-SUS	0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	2,84
SIGTAP-SUS	0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	2,84
SIGTAP-SUS	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	3,02
SIGTAP-SUS	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2,84
SIGTAP-SUS	0202090183	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	2,84
SIGTAP-SUS	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	7,90
SIGTAP-SUS	0202090310	REAÇÃO DE PANDY	2,84
SIGTAP-SUS	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO / GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH/DU	9,41
SIGTAP-SUS	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	9,18
CBHPM	40301656	Creatinofosfoquinase fração MB (massa)	81,32
CBHPM	40304906	DNER() D, PESQUISA E/OU DOSAGEM	198,17
CBHPM	40305341	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	236,00
CBHPM	40306259	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG, IGM, IGA (CADA), PESQUISA E/OU DOSAGEM	91,20
CBHPM	40306461	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBÉLOA, EB E OUTROS, CADA, PESQUISA E/OU DOSAGEM	100,60
CBHPM	40310256	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (POR AMOSTRA)	79,13
CBHPM	40311201	PROTEÍNAS DE BENCE JONES, PESQUISA NA URINA	25,60
CBHPM	40316378	MARCADORES TUMORAIS (CA 19-9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, ETC)	49,80
CBHPM	40316467	T3 LIVRE	15,60



## c) TABELA 3 -EXAMES DE ULTRASSOM:

<b>EXAMES DE ULTRASSOM:</b>	<b>VALOR</b>
ABDOMEN INFERIOR/PÉLVICO	R\$ 102,00
ABD.SUPERIOR/HDNIAS BILIARES/FÍGADO	R\$ 102,00
ABDOMEN TOTAL	R\$ 148,00
APARELHO URINÁRIO OU RINS	R\$ 102,00
ARTICULAÇÕES(OMBRO, COTOVELO, ETC...)	R\$ 102,00
ARTICULAÇÕES PERNA OU COXA	R\$ 102,00
BOLSA ESCROTAL	R\$ 102,00
BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	XXXXXX
DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	XXXXXX
DOPPLER DE AORTA	XXXXXX
DOPPLER RENAL	XXXXXX
DOPPLER VENOSO MMII OU MMSS(CADA LADO)	XXXXXX
DOPPLER ARTERIAL MMII OU MMSS (CADA LADO)	XXXXXX



7

**OASE****HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"****"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
 CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
 E-mail: [adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

DOPPLER OBSTÉTRICO	XXXXXX
DOPPLER MORFOLÓGICO (20° A 24° SEMANAS)	XXXXXX
MORFOLÓGICO (20° A 24° SEMANAS)	XXXXXX
MAMAS BILATERAIS	R\$ 119,00
OBSTÉTRICO PÉLVICO	R\$ 102,00
OBSTÉTRICO TV	R\$ 110,00
OBSTETRICO COM T.N (10° A 14° SEMANAS)	R\$ 136,00
PAR. ABDOMINAL/HERNIA/FID/REG.ING. CD LADO	XXXXXX
PARTES MOLES	R\$ 102,00
PROSTATA ABDOMINAL	R\$ 102,00
PROSTATA TRANS-RETAL	R\$ 119,00
REGIÃO CERVICAL/GLANDULAS SUBMANDIBULARES	R\$ 102,00
TIREÓIDE	R\$ 102,00
TIREÓIDE COM DOPPLER	XXXXXX
TRANSVAGINAL	R\$ 106,00
TRANSVAGINAL COM DOPPLER	XXXXXX
ENDOSCOPIA (exceto biópsia+ Retirada Polipo)	R\$ 400,00
COLONOSCOPIA (exceto biópsia+ Retirada Polipo)	R\$ 400,00
PAAF (1) NÓDULO	R\$ 250,00
PAAF (2) NÓDULOS	R\$ 320,00
PAAF (3) NÓDULOS	R\$ 480,00
OBS: PAAF : mamas, tireóide e nódulos superficiais.	

**d) TABELA TABELA 4 - EXAMES DE RADIOGRAFIAS:**

EXAMES DE RAIOS X:	VALOR
Abdomen Agudo	R\$ 65,00
Abdomen Simples	R\$ 52,00
Antebraço	R\$ 38,00
Arcos Zigomaticos	R\$ 51,00
Art.Acrômio Clavicular	R\$ 47,00
Art. coxo-femural (cada lado)	R\$ 47,00
Art.esterno-clavicular	R\$ 47,00
Art. Sacro-iliaca	R\$ 47,00
Art. Temp-mand. bil.(D e E) cada	R\$ 47,00
Bacia ou Pelve ou 2p (65,00)	R\$ 47,00
Braço	R\$ 43,00
Calcâneo	R\$ 38,00
Cavum	R\$ 38,00
Clavícula	R\$ 43,00
Col. Cervical	R\$ 43,00
Col. Cervical- Funcional	R\$ 52,00



8

Col. Cervical- obliquas	R\$ 55,00
Col. Dorsal ou Toracica	R\$ 47,00
Col. lombo-sacra	R\$ 52,00
Col. lombo-sacra c/obliquas	R\$ 60,00
Col. Lombo-sacra-Func./din.	R\$ 60,00
Col. p/ Escoliose- Dinamica	R\$ 65,00
Col. p/ Escoliose- Lateral	R\$ 65,00
Col. Total ou Escoliose pan.	R\$ 65,00
Costelas (Hemitorax)	R\$ 47,00
Cotovelo	R\$ 41,00
Coxa (Fêmur)	R\$ 47,00
Crânio (2P)	R\$ 43,00
Crânio (2p+ Bretton - Hirtz)	R\$ 47,00
Crânio PA+P+Towne	R\$ 47,00
Escanometria	R\$ 52,00
Esterno	R\$ 47,00
Joelho obliquas AP+ Obl. Esp.	R\$ 52,00
Joelho (axial + tunel)	R\$ 52,00
Joelho 2p	R\$ 47,00
Mão ou dedos	R\$ 38,00
Mãos e punhos idade óssea	R\$ 38,00
Mastóides ou Rochedos - Bilateral	R\$ 60,00
Maxilar- mandibula	R\$ 47,00
Ombro (art. Escapulo-umeral)	R\$ 43,00
Escapula ou Omoplata	R\$ 43,00
Órbitas	R\$ 52,00
Ossos da face	R\$ 43,00
Panoramica de MMI I	R\$ 65,00
Pé ou dedos do pé	R\$ 38,00
Perna	R\$ 34,00
Punho	R\$ 38,00
Punho p escafóide	R\$ 47,00
Sacro e cóccix	R\$ 47,00
Seios da face 2p	R\$ 38,00
Seios da face 3p	R\$ 43,00
Sela Turca	R\$ 38,00
Torax PA e c/ Dec. Lateral	R\$ 46,00
Torax PA/P e c/ Dec. Lateral	R\$ 60,00
Torax	R\$ 43,00
Torax Oit	R\$ 63,00



OASE

HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"

"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC

CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento

[E-mail: adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

**OASE****HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"****"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
 CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.55310002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
 E-mail: [adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

Torax c/ Obliquas	R\$ 60,00
Torax 2p	R\$ 52,00
Torax -apico Lórdotico	R\$ 46,00
Tornozelo - Tibio-tarsico	R\$ 38,00

**e) TABELA 5 -EXAMES DE TOMOGRAFIAS:**

EXAMES DE TOMOGRAFIAS:	VALOR
ANGIO DE CRÂNIO	R\$ 404,00
ANGIO DE CARÓTIDAS	R\$ 404,00
ANGIO DE AORTA TORÁCICA	R\$ 404,00
ANGIO DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 404,00
ABDOME TOTAL	R\$ 587,00
ABDOME SUPERIOR	R\$ 451,00
APARELHO URINÁRIO	R\$ 451,00
ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL CADA	R\$ 328,00
ARTICULAÇÕES	R\$ 246,00
BACIA	R\$ 238,00
CRÂNIO	R\$ 242,00
COLUNAS (CC/CT/CLS)	R\$ 277,00
HIPÓFISE/ PESCOÇO	R\$ 242,00
MASTÓIDE	R\$ 242,00
ÓRBITAS	R\$ 242,00
OSSOS DA FACE/ SEIOS DA FACE	R\$ 242,00
PELVE	R\$ 280,00
TÓRAX	R\$ 340,00
<b>CONTRASTE ( CADA FRASCO)</b>	R\$ 200,00

**TABELA 6 -EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA**

EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA:	VALOR
Abdome Superior	R\$ 350,00
Articular (Por Articulação)	R\$ 350,00
Bacia	R\$ 350,00
Crânio	R\$ 350,00
Coluna Cervical Ou Dorsal Ou Lombar	R\$ 350,00
Pelve	R\$ 350,00
Perna	R\$ 350,00
Sela Túrcica	R\$ 350,00
<b>CONTRASTE ( CADA FRASCO)</b>	R\$ 200,00

3.2 O HOSPITAL enviará o relatório médico mensal para conferencia, que após aprovado será emitido à nota fiscal com instruções de deposito bancário através do **BANCO DO BRASIL, ApÊNCIA 06297,**

**CONVÊNIO Nº 04/2023**

Publicação Nº 4884423

**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"****"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**  
Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SCCNES .253719.2 CNPJ: 86.377.553/0002 .64 Inscrição Estadual: Isento  
E-mail: [adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)**CONVÊNIO Nº 04/2023****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RODEIO E O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SOBREAVISO MÉDICO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ESPECIALIDADES E PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RODEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1069, Bairro Centro, município **RODEIO**, representado por seu Prefeito, o Sr. **VALCIR FERRARI**, inscrito no CPF nº 710.99-359-91, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODEIO**, inscrito sob o CNPJ 11.246.073/0001-84, abaixo denominados simplesmente de **CONVENENTE**, e, o **HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior nº 690 Centro Cidade de Timbó/SC, representado por seu vice presidente Sr. **HAROLDO RITZKE**, inscrito sob CPF nº 108.816.119-72, abaixo denominado **CONVENIADO** com fulcro nos dispositivos Constitucionais, em especial os seus artigos 196 e seguinte; Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 8.666/93 Portarias GM/MS nº 1.286 (26/10/93) e nº 1.606 (11/09/01), firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** observando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E FINALIDADE PÚBLICA**

**1.1** O presente Termo de Convênio tem como objeto a parceria técnico - financeiro-operacional para a manutenção de SERVIÇOS MÉDICOS EM ESPECIALIDADES, no sistema de SOBREAVISO, em horário integral de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a ser coordenado pelo CONVENENTE e executado pela equipe medica do HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, que servirá de referência para situações de urgência emergência que necessitem de intervenção medica especializada e/ou outras que necessitem de INTERNAÇÃO HOSPITALAR.

**1.2** As especialidades abrangem a CLINICA MEDICA. CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA. GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA. PEDIATRIA E ORTOPEdia.

**1.3** Os termos URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, constantes do objeto, encontram amparo na Resolução nº 1415/95 do CFM, onde consta que URGÊNCIA é a ocorrência imprevista de agravo a Saúde e EMERGÊNCIA é a constatação médica de agravo a saúde, que implique em risco iminente de vida ou sofrimento intenso.

**1.4** A prestação dos referidos serviços estará à disposição 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, sem nenhum tipo de interrupção ou restrição, seja a que título for (inclusive no que tange ao atendimento de municípios de outras cidades).

**1.5** O objeto do presente Convênio compreende a disponibilização dos profissionais/ prepostos necessários a sua execução; a realização de internações e atendimentos de urgência e emergência; a aquisição de alimentação a ser disponibilizada nas refeições dos pacientes e demais materiais necessários ao funcionamento.



**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"**  
**"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
[E-mail: adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

**CLAUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA**

**2.1** — O prazo do presente Termo de Convênio é de 01 de abril de 2023 até 31 de março de 2024, podendo ser estendido ou prorrogado por termo aditivo, por consentimento entre ambas as partes;

**CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** —O CONVENENTE disponibilizará ao CONVENIADO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a importância de **RS 14.620,46** (quatorze mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), com instruções de depósito bancário através do BANCO DO BRASIL, AGENCIA 0629-7, CONTA CORRENTE n° 158382-4, em nome da ORDEM AUXILIADORA SENHORAS EVANGELICAS DE TIMBO, para execução do objeto e demais condições estabelecidas neste instrumento.

**3.2-** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentaria própria.

**3.3-** Fica estabelecido o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para reajuste do respectivo contrato, utilizando-se o índice acumulado de Janeiro a Dezembro do ano anterior.

**CLAUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES**

**4.1** — Os serviços médicos em especialidade serão integralmente executados pela equipe medica.

**4.2** — O atendimento prévio aos pacientes serão realizados junto as dependências do HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, localizado junto a Rua Germano Brandes Sênior, 690, Centro, Timbó (SC)

**4.3** —Todos os complementos aos atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA bem como a aquisição de medicação, exames complementares laboratoriais e radiológicos, a serem efetuados pelos profissionais/ prepostos médicos e integrantes do serviço de sobreaviso, serão custeados pelo CONVENIADO.

**4.4** — Havendo a necessidade de tratamento hospitalar, internação e tratamento médico, estes serão efetuados preferencialmente junto as dependências do HOSPITAL, respeitando-se toda a integralidade da prestação de serviço, ou seja, a completa continuidade do tratamento hospitalar a até a alta do usuário.

**4.5** — Fica sob a responsabilidade de cada uma das partes, no que a cada um couber, a responsabilidade acerca da execução do objeto, bem como com relação aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não.

**4.6** — É vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes do SUS, nos termos da legislação própria.





**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"**  
**"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.55310002 64 - Inscrição Estadual: Isento  
E-mail: [adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

- 5.1 — Efetuar o pagamento nos termos estipulados na clausula terceira;
- 5.2 — Informar ao CONVENIADO, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, as datas consideradas pontos facultativos ou de outra ordem, em que as unidades municipais de saúde estão fechadas, exceção feita aos feriados nacionais, estaduais e municipais;
- 5.3 — Disponibilizar e custear com a maior celeridade possível o transporte dos pacientes, que eventualmente serão solicitados pela equipe ou outros profissionais/prepostos da área médica e/ou disponibilizados pelo CONVENIADO, de acordo com as normas contidas na Resolução CREMESC 027/97.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO**

- 6.1 — Executar e responsabilizar-se acerca do integral cumprimento do objeto e as demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento;
- 6.2 — Comunicar ao CONVENENTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir o cumprimento deste convenio com antecedência mínima de 15 dias (por escrito);
- 6.3 — Enviar mensalmente ao CONVENENTE, todas as notas fiscais comprobatórias dos valores recebidos do mesmo, acompanhadas de todos os relatórios de atendimento;

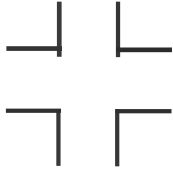
**CLAUSULA SETIMA —DA RESCISÃO**

A rescisão do presente convênio poderá ocorrer, quando;

- 7.1 — Descumprimento total ou parcialmente qualquer de suas clausulas, condições ou prazos.
- 7.2 — Da paralisação total ou parcial, das atividades do CONVENIADO;
- 7.3 — Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio formal ou materialmente impraticável;
- 7.4 — Por qualquer das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer tipo de penalidade as partes.

**CLÁUSULA OITAVA— DAS PENALIDADES**

- 8.1 O CONVENIADO está proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo CONVENENTE, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.



**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"**  
"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
E-mail: [adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

---

**CLÁUSULA NONA- DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1** No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei n° 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

**9.2** As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais.

**9.3** Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

**9.4** Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

**9.5** É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

**9.6** A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da comarca de Timbó — Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente CONVÊNIO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente o CONVÊNIO n° 04/2023 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.



**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"**  
**"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
[E-mail: adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

Timbá /SC, 11 de março de 2023.

**CONVENENTES:**

**VALCIR FERRARI**  
Prefeito(a) Municipal

**RAFAEL ARCHI**  
Secretário (a) Municipal de Saúde

**CONVENIADO:**

**HAROLDO RITZL**  
Vice Presidente Conselho Diretor  
Hospital e Maternidade OASE

**Hospital E Maternidade OASE**  
**Robson**  
CRA/SC 6-01701  
CPF: 026586.109-8e

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**CONVÊNIO Nº 6/2023**

Publicação Nº 4884463

**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"**  
**"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
[E-mail: adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

**CONVÊNIO Nº 6/2023**  
**(ATENDIMENTOS PRONTO SOCORRO)****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RODEIO E O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA EMERGÊNCIA (PRONTO SOCORRO)**

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RODEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão nº 1069, Bairro Centro, município **RODEIO**, representado por seu Prefeito, o Sr. **VALCIR FERRARI**, inscrito no CPF nº 710.929.359-91, abaixo denominado simplesmente de "**MUNICÍPIO**", e, de outro lado, o **HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob CNPJ nº 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior nº 690 Centro Cidade de Timbó/SC, representado por seu presidente Sr. **OSVALDO TRISOTTO**, inscrito no CPF sob nº 010.661-709-59, abaixo denominado simplesmente "**HOSPITAL**", **CONSIDERANDO** que segundo o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os arts. 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete ao Município — e, supletivamente, ao Estado — gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária; **CONSIDERANDO** que o artigo 4.º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.034/2010, que "*Dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde*" prevê que "*O Estado ou o Município deverá, ao recorrer às instituições privadas, dar preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, observado o disposto na legislação vigente*"; **CONSIDERANDO** que em vista da manifesta insuficiência de recursos técnicos do Município de Rodeio para garantir a cobertura assistencial necessária à população que dele depende, qual ocorre com a imensa maioria dos municípios brasileiros, fazendo-se mister a celebração de convênio, de entidade filantrópica; **CONSIDERANDO** que o **HOSPITAL** é uma entidade social sem fins lucrativos; e, finalmente, **CONSIDERANDO** que o presente convênio contribuirá não só para a melhoria do sistema de saúde no âmbito municipal, mas principalmente para a proteção de vida da população, **resolvem firmar o presente convênio, nos termos das cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E FINALIDADE PÚBLICA**

1.1 O presente Termo de Convênio tem como objeto a parceria técnico - financeiro-operacional para a manutenção dos **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** aos seus munícipes, realizados junto as dependências do PRONTO SOCORRO do HOSPITAL.

**L** **HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"**  
**OASE** "Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
E-mail: [adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

1 E

## CLAUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1 — O prazo do presente Termo de Convênio é de 01 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024, podendo ser estendido ou prorrogado por termo aditivo, por consentimento entre ambas as partes;

## CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 — Para elaboração do cálculo do custo mensal, o MUNICIPIO multiplicará a quantidade de pacientes atendidos no serviço de ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA do PRONTO SOCORRO pelo custo médio mensal individual por paciente-atendimento de **R\$ 162,71** (cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos);

3.2 - O MUNICIPIO disponibilizará ao HOSPITAL, o repasse mensal até o 10º (decimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços. Os valores deverão ser depositados por transferência bancária através do BANCO DO BRASIL, AGENCIA 06297, CONTA CORRENTE nº 158382-4, em nome da ORDEM AUXILIADORA SENHORAS EVANGELICAS DE TIMBO, para execução do objeto e demais condições estabelecidas neste instrumento.

3.3- As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentaria própria.

3.4- Fica estabelecido o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para reajuste do respectivo contrato, utilizando-se o índice acumulado de Janeiro a Dezembro do ano anterior.

## CLAUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

4.1 — Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade da prestação dos serviços contratados;

4.2- Manter o funcionamento da estrutura necessária para a realização dos atendimentos no Pronto Socorro, através de equipe médica e profissionais capacitados a disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia;



## HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"

"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
[E-mail: adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

4.3 — Todos os complementos aos atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA bem como a aquisição de medicação, exames complementares laboratoriais e radiológicos, a serem efetuados pelos profissionais/ prepostos médicos e integrantes do serviço de sobreaviso, serão custeados pelo HOSPITAL.

4.4 — Havendo a necessidade de tratamento hospitalar, internação e tratamento médico, estes serão efetuados preferencialmente junto as dependências do HOSPITAL, respeitando-se toda a integralidade da prestação de serviço, ou seja, a completa continuidade do tratamento hospitalar a até a alta do usuário.

4.5 — Fica sob a responsabilidade de cada uma das partes, no que a cada um couber, a responsabilidade acerca da execução do objeto, bem como com relação aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não.

4.6 — É vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes do SUS, nos termos da legislação própria.

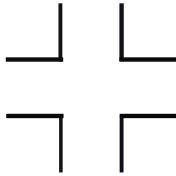
4.7 — O atendimento prévio aos pacientes serão realizados junto as dependências do HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, localizado junto a Rua Germano Brandes Sênior, 690, Centro, Timbó (SC).

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

5.1 — Efetuar o pagamento nos termos estipulados na clausula terceira;

5.2 — Informar ao HOSPITAL, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, as datas consideradas pontos facultativos ou de outra ordem, em que as unidades municipais de saúde estão fechadas, exceção feita aos feriados nacionais, estaduais e municipais;

5.3 — Disponibilizar e custear com a maior celeridade possível o transporte dos pacientes, que eventualmente serão solicitados pela equipe ou outros profissionais/prepostos da área médica e/ou disponibilizados pelo HOSPITAL, de acordo com as normas contidas na Resolução CREMESC 027/97.



## **HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"**

"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
[E-mail: adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

**6.1** — Executar e responsabilizar-se acerca do integral cumprimento do objeto e as demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento;

**6.2** — Comunicar ao MUNICIPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir o cumprimento deste convenio com antecedência mínima de 15 dias (por escrito);

**6.3** — Enviar mensalmente ao MUNICIPIO, todas as notas fiscais comprobatórias dos valores recebidos do mesmo, acompanhadas de todos os relatórios de atendimento;

### **CLAUSULA SETIMA — DA RESCISÃO**

A rescisão do presente convênio poderá ocorrer, quando;

**7.1** — Descumprimento total ou parcialmente qualquer de suas clausulas, condições ou prazos.

**7.2** — Da paralisação total ou parcial, das atividades do HOSPITAL;

**7.3** — Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio formal ou materialmente impraticável;

**7.4** — Por qualquer das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer tipo de penalidade as partes.

### **CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES**

**8.1** O HOSPITAL está proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo MUNICIPIO, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

### **CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1** No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser --publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dado ("ANPD").





**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"**  
**"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
[E-mail: adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

**9.2** As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais.

**9.3** Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

**9.4** Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

**9.5** É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

**9.6** A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais



**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"**  
**"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
[E-mail: adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA — DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Timbó — Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente CONVÊNIO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente o CONVÊNIO nº 06/2023 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó /SC, 01 de maio de 2023.

**MUNICIPIO:**

**VALCIR FERRARI**  
Prefeito (a) Municipal

**ELDER DEPINÉ**  
Secretário (a) Municipal de Saúde

**HOSPITAL:**

**OSVALDO TRIÃO OTTO**  
**HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 24/2023**

Publicação N° 4883602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA91C9130527356624A3522AE56D270F6AA2EFE7  
Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão presencial nº 24/2023 - menor preço por item. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar municipal. Fim da entrega de propostas: às 8h00min do dia 30/06/2023. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@rodeio.sc.gov.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 14 de junho de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

**QUARTO TERMO ADITIVO AO SERVIÇO DE HEMOTERAPIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**

Publicação Nº 4884418

**OASE****HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"  
"Ordem Auxibadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ SC  
CNES 253719-2 - CNPJ: 86,,377553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
[E-mail: adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

**QUARTO TERMO ADITIVO AO SERVIÇO DE HEMOTERAPIA  
DO HOSPITAL E MATERNIDADE OASE****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE  
RODEIO E O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE PARA O SOBREAVISO DE  
HEMOTERAPIA EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO CLINICA**

**HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, 690, Centro, cidade de Timbó/SC, representado por **OSVALDO TRISOTTO**, inscrito no CPF nº. 010.661.709-59, adiante denominado simplesmente **HOSPITAL**, e o Município de **RODEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **11.246.073/000184**, com sede na Rua Barão, 1069, na Cidade de Rodeio/SC, representado por seu Prefeito o Sr. **VALCIR FERRARI**, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODEIO**, CNPJ sob nº. 11.246.073/0001-84, representado neste ato pela Sr. **RAFAEL MARCHI**, Secretário Municipal de Saúde, inscrita sob CPF nº 031.505.039-06, doravante denominado simplesmente de **MUNICIPIO**, resolvem de comum acordo, celebrar este **QUARTO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes considerações e condições:

Considerando que este Convênio tem por objeto a execução pelo **HOSPITAL** a parceira técnico-financeira de **SOBREAVISO DE HEMOTERAPIA EM URGENCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO CLINICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE OASE** para atendimento de toda a demanda encaminhada pelo **MUNICIPIO**;

Considerando que tal prestação de serviços é realmente necessária e imprescindível ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração, em especial no que diz respeito à saúde municipal;

Considerando existir expressa previsão para prorrogação do prazo (**CLAUSULA QUARTA DA VIGENCIA DO CONTRATO de 05102/2018**);

Considerando o fato da administração municipal sempre zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se referem aos pagamentos, custos e atendimento a população;

Considerando que a interrupção na execução das referidas atividades acarretara ônus, encargos, prejuízos e problemas de ordem publica e administrativa, principalmente quanto ao atendimento de saúde à comunidade;



1



## HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE" "Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÃO - SC  
CNES - 253719-2 - CNFJ: 36.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
aclm@hospitaloase.combr

Considerando que existe uma necessidade publica iminente a ser satisfeita, qual seja a de manter as atividades de atendimento de saúde a população, decorrentes dos serviços prestados através do referido Convenio;

### CLAUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Considerando a CLAUSULA TERCEIRA — DO VALOR do referido Convenio, fica, por este QUARTO TERMO ADITIVO, reajustado através do IPCA acumulado de **2021** de **10,06%**, alterando assim, o valor mensal para **RS 4.496,20** (quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA - VIGÊNCIA — DOS PRAZOS do referido Convenio, fica, por este Quarto Termo Aditivo, prorrogado até **0110212023**;

### DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Convenio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RODEIO** e o **HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testinhas.

Timbá (SC), 24 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO  
VALCIR FERRARI  
PREFEITO DE RODEIO

M U N I C I P I O H O S P I T A L  
RAFAEL MARCHI  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE RODEIO

HOSPITAL  
OSVALDO TRISOTTO  
PRESIDENTE OASE

HOSPITAL E MATERNIDADE OASE  
ADMINISTRAC&OfIMO  
Robson Ai  
cRNisc 681171  
CPF-.026.5e.109-2,0

### TESTEMUNHAS:

1)

2)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO SERVIÇO DE HEMOTERAPIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**

Publicação Nº 4884404

**DTAI MATERNIDADE "OASE"****"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380•6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TINIÓ - SC

CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: isento

E-mail: [adm@hospitaioase.com.br](mailto:adm@hospitaioase.com.br)**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO SERVIÇO DE HEMOTERAPIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RODEM E O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE PARA O SOBREAVISO DE HEMOTERAPIA EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO CLÍNICA**

HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, 690, Centro, cidade de Timbó/SC, representado por HAROLDO RITZKE, inscrito no CPF nº. 108.816.119-72, adiante denominado simplesmente CONVENIADO, e o Município de RODEIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.246.073/0001-84, com sede na Rua Barão, 1069, na Cidade de Rodeio/SC, representado por seu Prefeito o Sr. PAULO ROBERTO WEISS, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODEIO, CNPJ sob nº. 11.246.073/0001-84, representado neste ato pela Sr. RAFAEL IVIARCHI, Secretário Municipal de Saúde, inscrita sob CPF nº 031.505.039-06, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, resolvem de comum acordo, celebrar este SEGUNDO TERMO ADITIVO, mediante as seguintes considerações e condições:

Considerando que este Convênio tem por objeto a execução pelo CONVENIADO a parceria técnico-tinanceira de SOBREAVISO DE HEMOTERAPIA EM URGENCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO CLINICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE OASE para atendimento de toda a demanda encaminhada pelo CONVENENTE;

Considerando que tal prestação de serviços é realmente necessária e imprescindível ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração, em especial no que diz respeito à saúde municipal;

Considerando existir expressa previsão para prorrogação do prazo (CLAUSULA QUARTA — DA VIGENCIA DO CONTRATO de 05/02/2018);

Considerando o fato da administração municipal sempre zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se referem aos pagamentos, custos e atendimento a população;

Considerando que a interrupção na execução das referidas atividades acarretará ônus, encargos, prejuízos e problemas de ordem pública e administrativa, principalmente quanto ao atendimento de saúde à comunidade;

Considerando que existe uma necessidade pública iminente a ser satisfeita, qual seja a de manter as atividades de atendimento de saúde a população, decorrentes dos serviços prestados através do referido Convênio:



**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"**  
**"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 64. Inscrição Estadual: Isento  
E-mail: [adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

**CLAUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, DO REAJUSTE E DA DOTACÃO ORCAMENTARIA**

Considerando a CLAUSULA TERCEIRA — DO VALOR do referido Convenio, fica, por este SEGUNDO TERMO ADITIVO, reajustado através do IPCA acumulado de 2019 de **4,31%**, alterando assim, o valor mensal para **RS 3.908,57** (três mil e novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

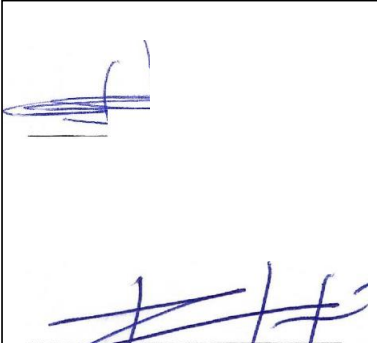
O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA - VIGÊNCIA — DOS PRAZOS do referido Convenio, fica, por este Segundo Termo Aditivo, prorrogado até **01/02/2021**;

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Convenio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RODEIO** e o **HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó (SC), 20 de janeiro de 2020.



RAFAEL MARCHE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CO ENENTE  
PAULO ROBERTO WEISS  
PREFEITO DE RODEIO

CINVENEN E



HOSPITAL E MATERNIDADE OASE  
ADMINISTRAÇÃO HMO

CONVI



C ONVEN  
HAROLDO  
PRESIDEN

TESTEMUNHAS:



**HOSPITAL. E MATERNIDADE "O S  
"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ SC  
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 64 - Inscrição Estadual: Isento  
[E-mail: adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

TIMBÓ (SC), 20/01/2020

**ANEXO 1**

**INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA**  
(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) - IBGE

**Tabela**

			últimos 12 meses (%)
JAN	0,32	,32	3,78
FEV	043	0,75	3,89
M A R	0,75	1,51	4,5 <sup>8</sup>
ABR	0,57	2,09	4,94
MAI	0,13	2,22	4,66
JUN	0,01	<sup>9</sup> -3,4 <sup>9</sup>	3,37
JUL	0,19	<b>2,42</b>	3,22
AGO	0,11	<b>2,54</b>	3,43
SET	-0,04	<b>2,49</b>	2,89
OUT	0,10	<b>2,60</b>	2,54
NOV	0,51	<b>3,12</b>	3,27
•DEZ	1,15	<b>4,31</b>	4,3 <sup>1</sup>

OBS: Acumulado de Jan/2019 a Dez/2019 -4,31%. Fonte: <https://www.ibge.gov.br>



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2021**

Publicação N° 4884341

 [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br)  
 [s.geral@terra.com.br](mailto:s.geral@terra.com.br)  
 [facebook.com/prefeituraderodeio](https://facebook.com/prefeituraderodeio)

ASSESSORIA  
JURÍDICA



**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO N.º  
002/2021, FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE  
RODEIO E A ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE  
RODEIO-APAE.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO n° 002/2021**

**O MUNICÍPIO DE RODEIO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC-MF sob N°. 83.102.814/0001-64, sita a Rua Barão do Rio Branco, 1069, neste ato representado por seu Prefeito **VALCIR FERRARI**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 2.487.273 e no CPF sob o n° 710.929.359-91, residente e domiciliado na Rua Faustino Pasquali, 120, Rodeio 12, Rodeio-SC, e pela Secretária de Educação, Sra. **Márcia Esser Stolf**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 2.825.274 e no CPF sob o n° 786.322.779-87 Residente e domiciliada à Rodovia SC 110, n° 6834, Bairro: Rodeio 12, cidade de Rodeio,SC CEP 89136-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RODEIO**, entidade beneficente de assistência social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° n.º 02.551.025/0001-09, situada na Rua Giacomo Furlani, centro, nesta cidade de Rodeio - Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Presidente **Wanda Janke**, inscrita no CPF sob o n° 902.431.969-20, nos termos da da Lei n° 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal n° 8.726/2016, Lei n° 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal

Rua Barão do Rio Branco, 1069 - Centro  
CEP: 89136-000 - Fone: (47) 3384-0161

nº 4215 e 4216/2017, e lei autorizativa nº 2185 de 24 de junho de 2021, resolvem aditar ao TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2021, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado por 01(um) ano a vigência do Termo de Colaboração nº 02-2021, vigendo até o dia **28 de junho de 2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor anual de repasse fica reajustado em **4,29%**( IPC-FIPE acumulado de junho 2022 – maio 2023), e o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de **R\$110.190,00**(cento e dez mil e cento e noventa reais), por ano, podendo ser pago em até 12 parcelas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A assinatura do presente termo aditivo encontra respaldo legal no Art. 42 da Lei 13019/2014, Lei Municipal nº 2185 de 24 de junho de 2021, na CLAUSULA QUARTA e SEXTA do Termo de Colaboração 02-2021, e na Justificativa em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA** - A assinatura do presente termo aditivo encontra respaldo legal no Art. 42 da Lei 13019/2014, Lei Municipal nº 2185 de 24 de junho de 2021, na CLAUSULA QUARTA e SEXTA do Termo de Colaboração 02-2021, e na Justificativa em anexo.

**CLÁUSULA QUINTA** - As demais cláusulas e itens previstos no Termo de Colaboração 02-2021 permanecem inalterados e em pleno vigor.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na

Rua Barão do Rio Branco, 1069 - Centro  
CEP: 89136-000 - Fone: (47) 3384-0161

 [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br)  
 [s.geral@terra.com.br](mailto:s.geral@terra.com.br)  
 [facebook.com/prefeituraderodeio](https://facebook.com/prefeituraderodeio)

ASSESSORIA  
JURÍDICA



presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rodeio-SC, 13 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MÁRCIA ESSER STOLF**  
Secretária de Educação e Cultura  
Gestora da Parceria

\_\_\_\_\_  
**VALCIR FERRARI**  
Prefeito de Rodeio  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**WANDA JANKE**  
Presidente da APAE  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Rua Barão do Rio Branco, 1069 - Centro  
CEP: 89136-000 - Fone: (47) 3384-0161

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO SERVI O DE HEMOTERAPIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**

Publicação Nº 4884414

**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"**  
**"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 - CNP./: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
[E-mail: adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO SERVI O DE HEMOTERAPIA  
DO HOSPITAL E MATERNIDADE OASE****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE  
RODEIO E O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE PARA O SOBREAVISO DE  
HEMOTERAPIA EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO CLINICA**

**HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, 690, Centro, cidade de Timbó/SC, representado por **HAROLDO RITZKE**, inscrito no CPF nº. 108.816.119-72, adiante denominado simplesmente **HOSPITAL**, e o Município de **RODEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº. 11.246.073/000184**, com sede na Rua Barão, 1069, na Cidade de Rodeio/SC, representado por seu Prefeito o Sr. **VALCIR FERRARI**, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODEIO**, CNPJ sob nº. 11.246.073/0001-84, representado neste ato pela Sr. **RAFAEL MARCHI**, Secretário Municipal de Saúde, inscrita sob CPF nº 031.505.039-06, doravante denominado simplesmente de **MUNICIPIO**, resolvem de comum acordo, celebrar este **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes considerações e condições:

Considerando que este Convênio tem por objeto a execução pelo **HOSPITAL** a parceira técnico-financeira de **SOBREAVISO DE HEMOTERAPIA EM URGENCIA, EMERGENCIA E INTERNAÇÃO CLINICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE OASE** para atendimento de toda a demanda encaminhada pelo **MUNICIPIO**;

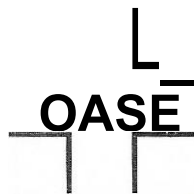
Considerando que tal prestação de serviços é realmente necessária e imprescindível ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração, em especial no que diz respeito à saúde municipal;

Considerando existir expressa previsão para prorrogação do prazo (**CLAUSULA QUARTA DA VIGENCIA DO CONTRATO de 05/02/2018**);

Considerando o fato da administração municipal sempre zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se referem aos pagamentos, custos e atendimento a população;

Considerando que a interrupção na execução das referidas atividades acarretara ônus, encargos, prejuízos e problemas de ordem publica e administrativa, principalmente quanto ao atendimento de saúde à comunidade;

1



## HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"

"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC

CNES 253719-2 - CNPJ: 86.377.55310002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento

E-mail: [adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

Considerando que existe uma necessidade publica iminente a ser satisfeita, qual seja a de manter as atividades de atendimento de saúde a população, decorrentes dos serviços prestados através do referido Convenio;

### **CLAUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Considerando a CLAUSULA TERCEIRA — DO VALOR do referido Convenio, fica, por este TERCEIRO TERMO ADITIVO, reajustado através do IPCA acumulado de 2020 de **4,52%**, alterando assim, o valor mensal para **RS 4.085,23** (quatro mil e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).


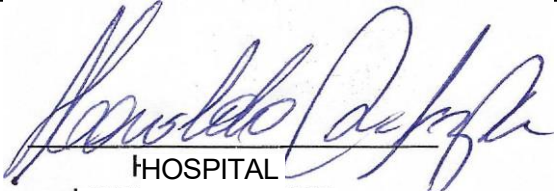


O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA - VIGÊNCIA — DOS PRAZOS do referido Convenio, fica, por este Terceiro Termo Aditivo, prorrogado até **01102/2022;**

### **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Convenio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RODEIO** e o **HOSPITAL E MATERNIDADE OASE**.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó (SC), 13 de janeiro de 2021.

	
<p>MUNICIPIO VALCIR FERRARI <b>PREFEITO DE RODEIO</b></p>	<p>HOSPITAL HAROLDO RITZKE <b>PRESIDENTE OASE</b></p>
	
<p>MUNICIPIO RAFAEL MARCHI <b>SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE RODEIO</b></p>	<p>HOSPITAL HOSPITAL E MATERNIDADE OASE <b>ADMINISTRAÇÃO HMO</b> Robson Abnelda CRA/SC 6-01701 CPF: 026.586.109-80</p>

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

*cOk\_r: a<sup>2</sup>7;*

*Agu. 2, "341 -A,*  
*68*

*30. AJA CS À:*



[WWW.rodeio.sc.gov.br](http://WWW.rodeio.sc.gov.br)

prefeituraderodeio(i)gmaileorn

U [facebook.com/prefeituraderodeio](https://www.facebook.com/prefeituraderodeio)

GABINETE DO  
PREFEITO



PREFEITURA DE  
**RODEIO**

**OFÍCIO Nº 97/21**

**Rodeio, 12 de fevereiro de 2021.**

**AO  
HOSPITAL E MATERNIDADE OASE  
TIMM) - SC**

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar Terceiro Termo Aditivo ao Convenio celebrado entre o Município de Rodeio e o Hospital e Maternidade Oase, para o sobreaviso de Hemoterapia em Urgência, Emergência e internação Clínica.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade de renovar os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**DEBORA K Z AGUILERA**  
Secretaria Executiva

Rua Barão do Rio Branco, 1069 - Centro  
CEP: 89136-000 - Fone: (47) 3384-0161



**TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023**

Publicação Nº 4884375

www.rodeio.sc.gov.br  
rodeiosecretariasaude@gmail.com  
facebook.com/prefeituraderodeio

**TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001-2023**

O **MUNICÍPIO DE RODEIO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC-MF sob Nº. 83.102.814/0001-64, sita a Rua Barão do Rio Branco, 1069, neste ato representado por seu Prefeito **Valcir Ferrari**, de nacionalidade brasileira, identidade nº2.487.273, expedida em 18/10/2016, órgão emissor SESP-SC, portador do CPF nº 710.929.359-91, residente e domiciliado na Rua Faustino Pasquali, 120, Rodeio 12, Rodeio-SC, e pelo Secretário de Saúde e Promoção Social, Sr. **Elder Depiné**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 577.149.679-00, e no RG 1.843.595, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 1710 - Centro, cidade de Rodeio, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RODEIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 10.498.952/0001-30, situada na Rua Giacomo Furlani nº 500, Centro, nesta cidade de Rodeio - Estado de Santa Catarina, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1670 de 09 de dezembro de 2009, e de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 15.936 de 06 de dezembro de 2012, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Presidente **Maria Zélia Venturi**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 155.355, e no CPF sob o nº 566.567.269-68, residente e domiciliada à Rua Germano Tambosi nº 35, Bairro Glória, Rodeio -SC, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Art. 199, §1º da Constituição Federal, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 4215 e 4216/2017, Lei Municipal nº 2259 de 22 de maio de 2023, e cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE RODEIO**, com a finalidade de coletar, gratuitamente, material para os exames preventivos do câncer do colo do útero, dar apoio à pacientes que se submeteram à mastectomia, promover campanhas de orientação a população quanto a necessidade de adotarem medidas de prevenção ao câncer de colo de útero e de mama.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2- São compromissos da CONTRATADA, coletar, gratuitamente, material para os exames preventivos do câncer do colo do útero, dar apoio à pacientes que se submeteram à mastectomia, promover campanhas de orientação a população quanto a necessidade de adotarem medidas de prevenção ao câncer de colo de útero e de mama, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo de cidadãos e técnicos que estejam preparados para a execução do objeto deste termo;

2.2 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.3 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.4 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa

Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.6 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.7 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), eventualmente cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de RODEIO- SC, nos termos do Decreto Municipal nº 3635 de 07 de janeiro de 2015, e Lei 13019/2014.

2.10 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.11 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

b) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.12 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.13 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, no valor de R\$2.000,00(dois mil reais) mensais.

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$2.000,00(dois mil reais) mensais.

4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em fevereiro, utilizando-se no mínimo o índice IPC-FIPE, acumulado dos últimos dozes meses, de dezembro do ano imediatamente anterior.

4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, renovável até 5 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.



www.rodeio.sc.gov.br  
@rodeiosecretariasaude@gmail.com  
facebook.com/prefeituraderodeio

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10 – Fundo Municipal de Saúde  
10.001 – Fundo Municipal de Saúde  
10.001.0010 – Saúde  
10.001.0010.0301 – Atenção Básica  
10.001.0010.0301.0130 – Saúde de Qualidade para Todos  
10.001.0010.0301.0130.2040 – Manutenção das Atividades do FMS  
33500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 4216/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de ASCURRA- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rodeio-SC, 07 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
ELDER DEPINÉ  
Secretário de Saúde e Promoção Social  
Gestor da Parceria

\_\_\_\_\_  
VALCIR FERRARI  
Prefeito de Rodeio  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARIA ZÉLIA VENTURI  
Presidente da RFCC de Rodeio  
CONTRATADA

**TERMO DE CONVÊNIO DE SERVIÇO DE HEMOTERAPIA**

Publicação Nº 4882639

**OASE****HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"****"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
E-mail: adm@hospitaloase.com.br**TERMO DE CONVÊNIO DE SERVIÇO DE HEMOTERAPIA**

Pelo presente convênio, de um lado, **MUNICÍPIO DE RODEIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.102.814/0001-64, com sede à R. Barão, 1069, Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODEIO**, CNPJ: **11.246.07310001-84**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO ROBERTO WEISS**, doravante denominada simplesmente "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado, **ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ (HOSPITAL OASE)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Timbó, na Rua Germano Brandes Senior, n.º 690, CEP 89120-000, no Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 86.377.553/0002-64, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. **Richard da Silva Choseki**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 893.805.259-15, residente e domiciliado à rua Faxinaí dos Guedes, n.º 70, bairro Quintino, CEP 89120-000, na cidade de Timbó, Santa Catarina, doravante denominado simplesmente "**HOSPITAL**", **CONSIDERANDO** que segundo o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os arts. 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete ao Município — e, supletivamente, ao Estado — gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária; **CONSIDERANDO** que o artigo 4.º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.034/2010, que "**Dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde**" prevê que "**O Estado ou o Município deverá, ao recorrer às instituições privadas, dar preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, observado o disposto na legislação vigente**"; **CONSIDERANDO** que em vista da manifesta insuficiência de recursos técnicos do Município de Rio dos Cedros para garantir a cobertura assistencial necessária à população que dele depende, qual ocorre com a imensa maioria dos municípios brasileiros, fazendo-se mister a celebração de convênio, de entidade filantrópica; **CONSIDERANDO** que o **HOSPITAL** é uma entidade social sem fins lucrativos; e, finalmente, **CONSIDERANDO** que o presente convênio contribuirá não só para a melhoria do sistema de saúde no âmbito municipal, mas principalmente para a proteção de vida da população, resolvem firmar o presente convênio, nos termos das cláusulas que seguem:

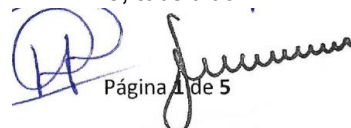
**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação especializada no gerenciamento e execução do serviço **DE SOBREVISO DE HEMOTERAPIA EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO CLÍNICA**, prestados pelo **HOSPITAL** ao **MUNICÍPIO**,

**Parágrafo Único** - Os serviços de hemoterapia, independentemente de seu nível de complexidade, estarão sob responsabilidade técnica de profissional especialista em hemoterapia, hematologia, ou qualificado por órgão competente devidamente reconhecido, que responderá pelas atividades executadas pelo serviço.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENIENTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Para cumprir o estabelecido no presente **CONVÊNIO**, caberá ao **HOSPITAL**:



Página 1 de 5

**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"****"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC

CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento

E-mail: [adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

- I. Oferecer equipe de profissionais para realizar os procedimentos necessários à execução dos serviços conveniados;
- II. Oferecer infraestrutura e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com as normas vigentes;
- III. Efetuar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados na consecução dos serviços ora conveniados, sendo que a rotina de manutenção preventiva dos equipamentos deverá obedecer ao procedimento indicado pelo fabricante dos mesmos, a instalação, manutenção, troca de componente de calibração, com acompanhamento e/ou execução pelo responsável técnico, a qual deve ser documentada, arquivada e registrada por escrito;
- IV. Fornecer todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, devidamente registrados no Ministério da Saúde e aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA;
- V. Realizar os procedimentos a pacientes internados em clínica médica.
- VI. Atender às solicitações do médico clínico durante as 24 (vinte e quatro) horas dos 07 (sete) dias da semana, de forma ininterrupta;
- VII. Oferecer condições de pleno acesso das informações aos profissionais indicados pelo **MUNICÍPIO**, sempre que necessário;
- VIII. Estimular a captação de doadores voluntários de sangue junto aos pacientes e/ou familiares atendidos pelo **MUNICÍPIO**, com objetivo de garantir estoques de sangue e hemocomponentes compatíveis com as suas necessidades;
- IX. Realizar o processamento do sangue e/ou de seus componentes em sua rede;
- X. Realizar o armazenamento adequado dos hemocomponentes;
- XI. Fornecer hemocomponentes (concentrado de plaquetas, concentrado de hemácias, plasma fresco, crio precipitado, dentre outros), examinados e liberados, de acordo com as normas legais vigentes;
- XII. Realizar o atendimento dos pacientes do **MUNICÍPIO**, de acordo com as normas técnicas vigentes do Ministério da Saúde;
- XIII. Responder pela realização dos exames pré-transfusionais, realizando a classificação de grupo sanguíneo ABO, RH e outros sistemas, quando necessário, bem como a pesquisa e identificação de anticorpos, antieritrocitários e os testes de compatibilidade, fornecendo todos os reagentes, vidraria e demais materiais necessários;
- XIV. Garantir supervisão médica para a adequada utilização do sangue, componentes e/ou derivados, na elucidação de problemas imunohematológicos, bem como no atendimento das reações transfusionais;
- XV. Manter os registros exigidos pela legislação em sistema informatizado ou, na impossibilidade, através de livros e planilhas;
- XVI. Realizar os testes exigidos antes da liberação do sangue e hemocomponentes para consumo;
- XVII. Responsabilizar-se pela qualidade do sangue, bem como de seus hemocomponentes;
- XVIII. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade da prestação dos serviços contratados;
- XIX. Manter o funcionamento da estrutura necessária para a realização dos exames pré e pós-transfusionais durante 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, bem como manter plantão médico pelo mesmo período diário para atendimento de situações complexas;
- XX. Manter registros informatizados dos procedimentos necessários execução dos serviços;

**OASE****HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"****"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMB(5 - SC  
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
E-mail: [adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)



- XXI. Prestar as informações necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos exames, segundo as regras estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde — SUS;
- XXII. Fornecer todos os reagentes, materiais de enfermagem, incluindo os equipamentos para as transfusões de sangue, os tubos para coleta de amostras de sangue dos pacientes a serem transfundidos, bem como os materiais de escritório em geral;
- XXIII. Efetuar o transporte e o fornecimento do sangue e hemocomponentes requisitados pelo médico
- XXIV. Manter, durante toda a execução do **CONVÊNIO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições que culminaram na sua contratação;
- XXV. Realizar a manutenção preventiva, calibração e validação dos equipamentos do serviço de hemoterapia, bem como a manutenção corretiva sempre que necessário;
- XXVI. Fornecer os hemocomponentes utilizados no serviço de hemoterapia, sem nenhum ônus para o **MUNICÍPIO**;
- XXVII. Manter equipe médica à disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia;
- XXVIII. Garantir assistência hemoterápica com médico especialista na área mais um responsável técnico treinado para este fim.

**DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Pelos serviços objeto do presente convênio, o **MUNICÍPIO** disponibilizará mensalmente ao **HOSPITAL**, até o 5.º dia útil do mês subsequente ao vencido, o valor de **RS 3.612,00** (Três Mil e seiscentos e doze reais)

§ 1.º - O referido repasse compreende o adimplemento de toda a execução do objeto e demais obrigações, atribuições, responsabilidades, custos e ônus diretos e indiretos constantes no presente instrumento.

§ 2.º - Os repasses serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** ao **HOSPITAL** através de depósito junto à instituição bancária a ser indicada.

*Parágrafo Único:* O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA.

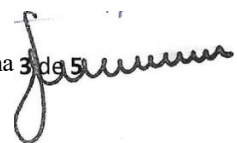
**DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA QUARTA**— O presente convênio terá início em **01.FEV.2018** e término em **01.FEV.2019**, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** — A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 II da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

§ 1º - Em caso de ser sinalizada a intenção de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será aguardado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

§ 2º - Poderá o **HOSPITAL** rescindir o presente Convênio no caso de descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos. Caberá ao **HOSPITAL** notificar o **MUNICÍPIO**, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, do do fim da

  
Página 3 de 5 

# **1** **L** **HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"** **OASE** **"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC  
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
E-mail: [adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.

## **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO HOSPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA** — A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Convênio pelo **MUNICÍPIO** e/ou por órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do **HOSPITAL** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

## **DA CESSÃO DE DIREITOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Os direitos provenientes deste convênio não poderão ser cedidos a terceiros, salvo autorização expressa da outra parte.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA**— Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda o **HOSPITAL**:

- I. Manter seus funcionários devidamente uniformizados;
- II. Levar ao imediato conhecimento da autoridade sanitária municipal, através do seu Departamento de Vigilância à Saúde, os casos confirmados ou suspeitos de doenças de notificação compulsória, elencadas no artigo 1º, da Portaria nº 1.100/96, do Ministério da Saúde, que deve ser do conhecimento de todos os profissionais, atendendo, ainda, as demais disposições legais pertinentes à matéria, inclusive de âmbito municipal;
- III. Executar os serviços de maneira ética e criteriosa, segundo as técnicas médicas usualmente aceitas e recomendadas, e com as cautelas de segurança necessárias;
- IV. Proporcionar qualificação técnica a toda a equipe profissional da unidade sob sua responsabilidade através de cursos de capacitação e atualização de acordo com bibliografia adequada;
- V. Manter a titulação necessária para o credenciamento da unidade junto ao Ministério da Saúde, desde que cumprido o presente contrato;
- VI. Realizar o recrutamento de profissionais médicos com qualificação técnica de alto padrão em todas as especialidades previstas anteriormente para prestarem serviços junto à unidade descrita na Cláusula Primeira, responsabilizando-se sob todos os aspectos legais relativos a essas contratações;
- VII. Cumprir as normas sanitárias, legais e fiscais dos órgãos de controle;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir todas as resoluções, portarias, normas técnicas de demais determinações oriundas do CREMESC e do CFM;

§ 1.º É vedada a cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido aos pacientes. O **HOSPITAL** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

§ 2.º - Sendo de responsabilidade exclusiva e integral do **HOSPITAL** a utilização de pessoal para execução do objeto deste Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vícios de direito, tais como: -atido, ã ais

**HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"****OASE****"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"**

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIIVIE5 - SC  
 CNES 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento  
 E-mail: [adm@hospitaloase.com.br](mailto:adm@hospitaloase.com.br)

ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO** ou para o Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA NONA**— O presente convênio não estabelece, em qualquer hipótese, nenhum liame de solidariedade entre as partes, nem qualquer forma de associação entre os signatários, inexistindo, também, qualquer vínculo empregatício entre o **MUNICÍPIO** e os profissionais e ou funcionários do **HOSPITAL**;

**CLÁUSULA DÉCIMA** — A invalidade de condições isoladas deste convênio, ou de partes do mesmo, não constitui a invalidade de todo o seu conteúdo, sendo que as modificações e alterações serão processadas de forma escrita;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Eventual tolerância, por qualquer dos convenientes, ao descumprimento de cláusulas do presente instrumento não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer das disposições deste convênio, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor.

**DO FORO DE ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- Elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir qualquer pendência decorrente do presente Convênio;

Assim, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente convênio em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas;

Timbó, 05 de fevereiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE RODEIO**  
 CNPJ 83102.81410001-64  
**PREFEITO PAULO ROBERTO WEISS**

**HOS TA Eia. IDADE Àt'SC'''**

Des temtm as:  
 j, frer

Nome:  
 ME.

Ve

1519-68  
 éçrà.

Nome:

CPF: 052153.829AG  
 CW+6-01200  
 ~pitai è Maternidade

J 1•377.55310002-64

Página 5 de 5



# Sangão

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - FMS

Publicação Nº 4883511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F49CA9D0E3B7B6BB3BB51D9F2BBFA1202CEE2CC2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - FMS

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): F49CA9D0E3B7B6BB3BB51D9F2BBFA1202CEE2CC2

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisas gola polo e jaquetas impermeáveis, para serem distribuídas para os profissionais da vigilância sanitária do município de Sangão/SC, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 16/06/2023 até as 10h59min do dia 03/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 11h00min do dia 03/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h01min do dia 03/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) . Acesso Identificado.INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do e-mail: [licitacao@sangao.sc.gov.br](mailto:licitacao@sangao.sc.gov.br) e sítio eletrônico oficial [www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br).

Sangão/SC, 14 de junho de 2023.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 - PMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 - PMS

Publicação Nº 4884677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5294144A54180BF703A2665D40DD69AA5E0C6D72

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 - PMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 - PMS

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 5294144A54180BF703A2665D40DD69AA5E0C6D72

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais hidráulicos, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 04 de julho de 2023.

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 04 de julho de 2023.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a quinta-feira no Departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: [www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br)

Sangão/SC, 14 de junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO(ACRÉSCIMO) AO CONTRATO 060/2022- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

Publicação Nº 4883368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F1895B42F7FD9CC9093AB099BE3FC0DFB59E8CC

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : 4-060/2022 - Contrato Nº: 060/2022

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

Contratada...: SETEP CONSTRUÇOES S.A

Valor ..... : 357.404,93 (trezentos e cinq-enta e sete mil quatrocentos e quatro reais e noventa e três centavos)

Vigência ..... : Início: 06/06/2023 Término: 30/06/2023

Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2022

Recursos ..... : Dotação: 1.008.4.4.90.51.00.00.00 (154)

Objeto ..... : A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para Pavimentação com asfalto, drenagem pluvial, sinalização viária, na Rodovia dos Imigrantes no Município de Sangão, Trecho I (1.260,00m de extensão) e II (1.500,00m de extensão) Processo SGPe SCC 00006049/2022, conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do descritivo, edital e anexos.

Sangão, 06 de Junho de 2023

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO(SUPRESSÃO) AO CONTRATO 060/2022- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

Publicação Nº 4883379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7BD3C2368F0AB082ACA0B639302F75C8341A39A

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : 3-060/2022 - Contrato Nº: 060/2022

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

Contratada...: SETEP CONSTRUÇOES S.A

Valor ..... : 462.225,87 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Vigência ..... : Início: 06/06/2023 Término: 30/06/2023

Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2022

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para Pavimentação com asfalto, drenagem pluvial, sinalização viária, na Rodovia dos Imigrantes no Município de Sangão, Trecho I (1.260,00m de extensão) e II (1.500,00m de extensão) Processo SGPe SCC 00006049/2022, conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do descritivo, edital e anexos.

Sangão, 06 de Junho de 2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - FMMA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - FMMA**

Publicação Nº 4884387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45D504048429B02C6E72DE0F92ACDE23DD7E7441

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - FMMA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - FMMA  
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 45D504048429B02C6E72DE0F92ACDE23DD7E7441

**OBJETIVO:** O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços técnicos especializados em engenharia ambiental relacionado à execução de estudo que contempla levantamento, coleta de dados e análises de informações, fornecendo um diagnóstico preciso das condições ambientais e sociais do Município de Sangão/SC, dentro da área de abrangência desses serviços.

**HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** até às 08h30min do dia 21 de junho de 2023.

**HORÁRIO E DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 11h00min do dia 29 de junho de 2023.

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a quinta-feira no Departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: [www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br)

Sangão/SC, 14 de junho de 2023.

SHEYLA SERAFIM  
DIRETORA DO IMASA

# Santa Cecília

## PREFEITURA

**ADITIVO CONTRATO 035/2021 - PMSC**

Publicação Nº 4884197

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA****OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VEXPERT TELECOM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.488.113/0001-58, com sede na Rua Lauro Muller, nº 291, Centro, na cidade de Curitiba-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. **MAURICIO DE TOFFOL BOCH**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.237.784-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.051.749-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, nº 344, Centro, na cidade de Curitiba-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO** – Fica incluído o seguinte item a ser fornecido pela CONTRATADA: “Internet Fibra Óptica 100MBs download x 40MB Upload, com instalação e fornecimento de modem e roteador no Cemitério Municipal de Santa Cecília, pelo valor mensal de R\$ 147,92 (Cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$ 1.775,04 (Um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), conforme documentação anexa, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO** – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 035/2021, não dispendo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 13 de junho de 2023.

ALESSANDRA  
APARECIDA  
GARCIA:84809485900Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA APARECIDA  
GARCIA:84809485900  
Dados: 2023.06.13 14:16:03  
-03'00'**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA  
CONTRATANTE**  
**VEXPERT TELECOM EIRELI  
CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

---

---

Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

1 de 1

ZapSign c7d51eb7-de74-4130-b1ed-a937c7856ce7. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## Oitavo Termo Aditivo - VEXPERT TELECOM EIRE LI.pdf

Documento número c7d51eb7-de74-4130-b1ed-a937c7856ce7



### Assinaturas

**Mauricio De Toffol Boch**  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 172.31.78.152 / Geolocalização: -27.282702, -50.580260

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: 14 Junho 2023, 10:09:00

E-mail: mauricio@vexpert.com.br

Telefone: + 5549984379304

Token: dabab107-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-46d17460ea4f

Assinatura de Mauricio De Toffol Boch



Hash do documento original (SHA256):

54f81a936deda4e146c639c7c0bfbe5871ca07dce40bacfff44565f9ac51a536

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=c7d51eb7-de74-4130-b1ed-a937c7856ce7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número c7d51eb7-de74-4130-b1ed-a937c7856ce7, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

# Santa Rosa de Lima

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA 13/2023

Publicação Nº 4885410

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO EMERGENCIAL PARA EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO FÍSICO CONHECIDA COMO LANCHONETE DO GINÁSIO JUNTO AO GINÁSIO EDSON BENZ DE OLIVEIRA FILHO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.

Data, Horário e Local de Abertura: 21 de junho de 2023, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.

e-mail [licitacao@santarosadelima.sc.gov.br](mailto:licitacao@santarosadelima.sc.gov.br).

Santa Rosa de Lima, 15 de junho de 2023.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

# Santa Rosa do Sul

## PREFEITURA

### DESPACHO

Publicação Nº 4882833

#### DESPACHO

Núcleo Urbano Informal: PARQUE ROSITA-27A/SETOR-4  
P.A.R.: 003/2021

O P.A.R. referenciado (complementar) foi instaurado em face do requerimento subscrito pela empresa RAUPP TOPOGRAFIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.177.695/0001-94, com sede na Rua Frey Raimundo Simoneto, nº 488, sala 2, bairro Vila Rica, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pela Sra. Chirli Raupp de Bitencourt, casada, engenheira agrimensora CREA SC 106855-00, empresária, portadora do CPF nº 064.297.999-56, e pelo Sr. Alessandro Alves Roldão, casado, empresário, portador do CPF. nº 030.072.979-07. O Referido requerimento veio acompanhado de dezenas de documentos demonstrando a época em que a área foi ocupada (contratos de compra e venda e outros documentos comprobatórios), que todos os lotes têm acesso a um sistema viário bem delimitado e com largura suficiente para a circulação de veículos.

Em face do quanto até agora produzido, verifica-se que o núcleo denominado "PARQUE ROSITA-27A, SETOR 04" se subsume no conceito de 'núcleo urbano informal consolidado' previsto nos incisos I, II e III da Lei nacional 13.465 de 2017, podendo, então, ser objeto de reurb e ter sua regularização fundiária promovida levando-se em consideração suas características para estabelecimento de parâmetros urbanísticos e ambientais específicos conforme autoriza o parágrafo único do artigo 35 da mesma lei.

Para que se dê ampla transparência ao teor deste despacho, publique-se e autue-se.

Em Santa Rosa do Sul/SC, 14 de junho de 2023.

Paulo Roberto de Souza Martins  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária



# Santa Terezinha do Progresso

## PREFEITURA

### DECRETO 118/2023

Publicação Nº 4885423

DECRETO Nº118/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ESTAGIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº10 e 16 de Dezembro de 2009.

DECRETA

Art.1º. Fica exonerada a pedido a estagiária abaixo descrita:

NOME: TAINARA DE FATIMA LUDWIG RODRIGUES

CARGO: ESTAGIO ENSINO MÉDIO

NIVEL: 7028 - ESTAGIO ENSINO MÉDIO

CODIGO: 1090

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 14 de junho de 2023.

MARCIA DETOFOL

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

### DECRETO 119/2023

Publicação Nº 4885424

DECRETO Nº119/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº10 e 16 de Dezembro de 2009.

DECRETA

Art.1º. Fica nomeada em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:

NOME: CAMILA NORONHA DA SILVA

CARGO: DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NIVEL: CC-02

CODIGO: 1027

LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 14 de junho de 2023.

MARCIA DETOFOL

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

### LEI Nº 1607/2023

Publicação Nº 4885426

LEI N. 1607/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1597, de 05 de Dezembro de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas

contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1597, de 05 de dezembro de 2022, no valor de até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
2	1500	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	300.000,00
10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.02900 Manutenção das atividades de Proteção Social Básica				
101	1500	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei n. 1597, de 05 de dezembro de 2022, no valor de até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) a seguir especificados:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103020025.2.025000 Manutenção de atenção básica				
2	1500	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	300.000,00
10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.1.02400 Construção, Reforma e Ampliação de Edifícios da Assistência Social				
92	1500	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 14 de junho de 2023.

MARCIA DETOFOL  
PREFEITA MUNICIPAL

## LEI Nº 1608/2023

Publicação Nº 4885427

PROJETO DE LEI N. 1608/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Campanha Municipal de Incentivo ao Incremento da Arrecadação, no exercício de 2023.

Art. 2º. A campanha de que trata o artigo anterior tem por base a troca de notas fiscais ou cupons fiscais de mercadorias, bens e produtos adquiridos ou serviços prestados, pelos estabelecimentos participantes, sediados no Município de Santa Terezinha do Progresso, por cupons da campanha, sendo que estes cupons darão direito a concorrer à premiação, conforme for determinado em regulamento.

Art. 3º. O objetivo da campanha é incentivo ao incremento da arrecadação municipal e o combate à sonegação fiscal.

Art. 4º. Para os fins da campanha ora instituída, o Município de Santa Terezinha do Progresso fica autorizado a adquirir premiação, no valor máximo de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), os quais serão sorteados com a reunião de todos os cupons da campanha, em evento público, na Praça Municipal.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC em 14 de junho de 2023.

MARCIA DETOFOL  
Prefeita Municipal

# Santiago do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº205/2023 - DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883147

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº205/2023 - DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora GREYCE MARA BODANESE, e da outras providências.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal GREYCE MARA BODANESE, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 13 de junho de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 14 de junho de 2023.

JAIME PEREIRA Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello  
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

# Santo Amaro da Imperatriz

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 8.258

Publicação Nº 4885132

DECRETO Nº 8.258, de 05 de Junho de 2023.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11 e seguintes, da Lei Complementar nº 059/09, resolve

NOMEAR :

RAQUELL DUARTE LEONEL LOHN, brasileira, casada, CPF nº 033.003.949-02 para o cargo efetivo de Professora da Educação Básica – Educação Especial, nível A-III-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 8.259

Publicação Nº 4885134

DECRETO Nº 8.259, de 05 de Junho de 2023.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

BIANCA RAMOS DA SILVA, brasileira, casada, CPF nº 025.291.669-78, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF-B-I-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 8.261

Publicação Nº 4885138

DECRETO Nº 8.261, de 07 de Junho de 2023.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

MARIA CRISTINA VENTURA, brasileira, casada, CPF nº 756.519.479-49, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF-B-I-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 8.252**

Publicação Nº 4884615

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.252, de 02 de Junho de 2023.  
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

**E X O N E R A R :**

WAGNER LUCAS FABRÍCIO, do Cargo de Assessor de Estudos e Projetos Especiais, a partir de 02/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 8.253**

Publicação Nº 4884621

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.253, de 02 de Junho de 2023.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

**NOMEAR:**

WAGNER LUCAS FABRÍCIO, para o cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 02/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 19.930**

Publicação Nº 4883472

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.930, de 05 de Junho de 2023.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da Chamada Pública nº 001/2023; considerando a readaptação funcional do servidor MARIO CHAVES PIETRO, resolve

**D E S I G N A R :**

De acordo com o Artigo 272, VII da Lei Complementar nº 60/2009

JULIANO GOULART, para o cargo de Artífice, a partir de 05/06/2023 à 01/12/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19.931**

Publicação Nº 4883453



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 19.931, de 05 de Junho de 2023.

**CONCEDE INSALUBRIDADE**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

**CONCEDER:**

Adicional de Insalubridade, na ordem de 40% (grau máximo) a:

Matrícula	Nome
10544	Juliano Goulart

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.

**RICARDO LAURO DA COSTA**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 19.932**

Publicação Nº 4883469

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 19.932, de 05 de Junho de 2023.

**DESIGNA SERVIDORES**

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009 e considerando que não existe mais candidatos aprovados em Concurso Público e Processo Seletivo e considerando a Chamada Publica nº 28/2023 e Processo Seletivo nº 080/2022

**D E S I G N A R :**

De acordo com o artigo 272 inciso VIII da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

GUSTAVO GOULART SILVEIRA, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir de 06/06/2023 à 31/12/2023, com 40 horas semanais.  
JOÃO GABRIEL RODRIGUES PIASSON, para o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 06/06/2023 à 06/06/2024, com 30 horas semanais.

LEANDRO MAFRA, para o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 05/06/2023 à 05/06/2024, com 30 horas semanais.

MARIA LUIZA ROSA DA CUNHA, para o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 05/06/2023 à 05/06/2024, com 30 horas semanais.

MARIANE CABRAL, para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, a partir de 06/06/2023 à 31/12/2023, com 40 horas semanais.

SANDRA TEREZINHA ALVES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 06/06/2023 à 06/06/2024, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 05 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19.933**

Publicação Nº 4883450



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 19.933, de 05 de Junho de 2023.

**CONCEDE INSALUBRIDADE**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

**C O N C E D E R:**

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
10538	Gustavo Goulart Silveira
10540	Leandro Mafra
10541	Maria Luiza Rosa da Cunha
10542	Mariane Cabral

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.

**RICARDO LAURO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19.935**

Publicação Nº 4885139

PORTARIA Nº 19.935, de 05 de Junho de 2023.  
DESIGNA BOLSISTAS

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:

GIOVANNA COELHO SCHEITER DA SILVEIRA e MARIA LUIZA SCHURHAUS, brasileiras, estudantes, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 05/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.  
RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19.936**

Publicação Nº 4885149

PORTARIA Nº 19.936, de 05 de Junho de 2023.  
DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:

TIFFANY PEDROSO DE OLIVEIRA, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 06/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.  
RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19.937**

Publicação Nº 4883457

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.937, de 05 de Junho de 2023.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a classificação na Chamada Pública nº 30/2023, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

CRISTIANO DE OLIVEIRA, para em substituição à VANDERLEI JOSÉ DA SILVA ocupante do cargo de Motorista, a partir de 05/06/2023 à 04/07/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.  
RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19.938**

Publicação Nº 4883449



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 19.938, de 05 de Junho de 2023.

**CONCEDE INSALUBRIDADE**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

**C O N C E D E R:**

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
10537	Cristiano de Oliveira

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.

**RICARDO LAURO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19.939**

Publicação Nº 4885152

PORTARIA Nº 19.939, de 05 de Junho de 2023.  
CONCEDE ADICIONAL DE  
REGÊNCIA DE CLASSE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme de acordo com o art. 99 da Lei Complementar nº 059, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :

Adicional de Regência de Classe na ordem de 10% (dez por cento) a:

Matrícula	Nome
10545	Raquell Duarte Leonel Lohn

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19.944**

Publicação Nº 4883446

PORTARIA Nº 19.944, de 12 de Junho de 2023.  
DISPENSA SERVIDOR DA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

EVILÁSIO NICOLAU MARTINS, das funções de Chefe do Setor de Encarregado do Transporte Escolar, FG-3.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19.945**

Publicação Nº 4885153

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.945, de 12 de Junho de 2023.  
CONCEDE LICENÇA PARA  
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009

RESOLVE :

Conceder licença 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora JACQUELINE THAIZE PIERRI, matrícula nº 8673, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 02/06/2023 à 31/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 19.946**

Publicação N° 4885155

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA N° 19.946, de 12 de Junho de 2023.  
CONCEDE LICENÇA PARA  
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009

RESOLVE :

Conceder licença 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde ao servidor LEANDRO SAMUEL PFLEGER, matrícula nº 2272, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 23/05/2023 à 21/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 19.947**

Publicação N° 4885156

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA N° 19.947, de 12 de Junho de 2023.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009

RESOLVE :

Conceder licença de 150 (cento e cinquenta) dias para tratamento de saúde ao servidor LORENZO GOTTFRIED SACCHIS, matrícula nº 1440, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 30/05/2023 a 26/10/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 19.949**

Publicação N° 4885158

PORTARIA N° 19.949, de 12 de Junho de 2023.  
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora ÂNGELA APARECIDA ALVES LOFFI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 12/06/2023 a 11/07/2023, relativa ao período aquisitivo de 2011/2017.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19.950**

Publicação Nº 4885168

PORTARIA Nº 19.950, de 12 de Junho de 2023.  
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio a servidora VALDECI NERI FARIAS BOSQUETO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 12/06/2023 a 11/07/2023, relativa ao período aquisitivo de 2013/2018.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19.951**

Publicação Nº 4885175

PORTARIA Nº 19.951, de 12 de Junho de 2023.  
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio à servidora MAROLI MERÊNCIA RODRIGUES DE PIERI, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 12/06/2023 à 11/07/2023, relativa ao período aquisitivo de 2015/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19.952**

Publicação Nº 4885185

PORTARIA Nº 19.952, de 12 de Junho de 2023.  
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09

RESOLVE :

Conceder Licença Prêmio à servidora MATILDES MERÊNCIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 12/06/2023 à 11/07/2023, relativa ao período aquisitivo de 2017/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 19.953**

Publicação Nº 4885203

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.953, de 12 de Junho de 2023.

**DESIGNA SERVIDORAS**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

**D E S I G N A R :**

De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

MARINETE DE ARAUJO DA SILVA, para em substituição à ÂNGELA APARECIDA ALVES LOFFI ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 12/06/2023 à 11/07/2023, com 30 horas semanais.

VALDIRENE IBERS, para em substituição à VALDECI NERI FARIAS BOSQUETO ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff, a partir de 12/06/2023 à 11/07/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 19.954**

Publicação Nº 4885210

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.954, de 12 de Junho de 2023.

**DESIGNA SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

**D E S I G N A R :**

De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

NATALIA APARECIDA VILVERT, para ministrar aulas excedentes no 5º ano da Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, a partir de 12/06/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - FMS

Publicação Nº 4884559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CB17B022FA80D6A44AE7BDE5DE52BF7E6F22CD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 04/07/2023

Início da sessão: dia 04/07/2023, às 09h00min no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [saobentodosul.atende.net](http://saobentodosul.atende.net). Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6125.

São Bento do Sul, 13 de Junho de 2023.

MARCELO MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DECRETO Nº 2117/2023

Publicação Nº 4884099

DECRETO Nº 2117, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.484/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Fundação Municipal de Desportos

Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos

Funcional programática: 15.001.0027.0122.0015.2057

Atividade: Manter e dar continuidade com as atividades exercidas na Fundação Municipal de Desportos.

Elemento de Despesa: 3191130000 - Obrigações patronais

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 6.000,00

Fundação Municipal de Desportos

Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos

Funcional programática: 15.001.0027.0811.0015.2058

Atividade: Desporto de Iniciação e Rendimento

Elemento de Despesa: 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 15.000,00

Fundação Municipal de Desportos

Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos

Funcional programática: 15.001.0027.0812.0015.1047

Projeto: Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00

Fundação Municipal de Desportos

Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos

Funcional programática: 15.001.0027.0122.0015.2057  
Atividade: Manter e dar continuidade com as atividades exercidas na Fundação Municipal de Desportos.  
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica  
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 102.000,00

Fundação Municipal de Desportos  
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos  
Funcional programática: 15.001.0027.0811.0015.2058  
Atividade: Desporto de Iniciação e Rendimento  
Elemento de Despesa: 3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física  
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 20.000,00

Fundação Municipal de Desportos  
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos  
Funcional programática: 15.001.0027.0122.0015.2057  
Atividade: Manter e dar continuidade com as atividades exercidas na Fundação Municipal de Desportos.  
Elemento de Despesa: 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas  
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Fundação Municipal de Desportos  
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos  
Funcional programática: 15.001.0027.0811.0015.2058  
Atividade: Desporto de Iniciação e Rendimento  
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo  
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 35.000,00

Fundação Municipal de Desportos  
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos  
Funcional programática: 15.001.0027.0122.0015.2057  
Atividade: Manter e dar continuidade com as atividades exercidas na Fundação Municipal de Desportos.  
Elemento de Despesa: 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 20.000,00

Fundação Municipal de Desportos  
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos  
Funcional programática: 15.001.0027.0122.0015.2057  
Atividade: Manter e dar continuidade com as atividades exercidas na Fundação Municipal de Desportos.  
Elemento de Despesa: 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil  
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 8.000,00

Fundação Municipal de Desportos  
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos  
Funcional programática: 15.001.0027.0122.0015.2057  
Atividade: Manter e dar continuidade com as atividades exercidas na Fundação Municipal de Desportos.  
Elemento de Despesa: 3390080000 - Outros benefícios assistenciais  
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 9.000,00

Fundação Municipal de Desportos  
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos  
Funcional programática: 15.001.0027.0122.0015.2057  
Atividade: Manter e dar continuidade com as atividades exercidas na Fundação Municipal de Desportos.  
Elemento de Despesa: 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção  
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 30.000,00

Fundação Municipal de Desportos  
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos  
Funcional programática: 15.001.0027.0122.0015.2057  
Atividade: Manter e dar continuidade com as atividades exercidas na Fundação Municipal de Desportos.  
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 20.000,00

Fundação Municipal de Desportos  
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos  
Funcional programática: 15.001.0027.0122.0015.2057  
Atividade: Manter e dar continuidade com as atividades exercidas na Fundação Municipal de Desportos.  
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo  
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 10.000,00

Fundação Municipal de Desportos  
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos  
Funcional programática: 15.001.0027.0122.0015.2057  
Atividade: Manter e dar continuidade com as atividades exercidas na Fundação Municipal de Desportos.  
Elemento de Despesa: 3390460000 - Auxílio-alimentação  
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 8.000,00

Fundação Municipal de Desportos  
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos  
Funcional programática: 15.001.0027.0122.0015.2057  
Atividade: Manter e dar continuidade com as atividades exercidas na Fundação Municipal de Desportos.  
Elemento de Despesa: 3390140000 - Diárias - civil  
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 5.000,00

Fundação Municipal de Desportos  
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos  
Funcional programática: 15.001.0027.0812.0015.1047  
Projeto: Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas  
Elemento de Despesa: 4490300000 - Material de consumo  
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI  
Assessor de Governo

LUCIANO WEIDNER  
Diretor Presidente  
Fundação Municipal de Desportos

## DECRETO Nº 2118/2023

Publicação Nº 4884189

DECRETO Nº 2118, DE 13 DE JUNHO DE 2023.  
HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 01, DE 12 DE JUNHO DE 2023, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas designadas pela Constituição Federal e pelo art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa SEMAM nº 01, de 12 de junho de 2023, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que dispõe sobre o rito do processo administrativo prévio de autorização das intervenções em área de preservação permanente urbanas pelo órgão ambiental municipal, excepcionalmente nas hipóteses de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental, conforme previsto no art. 8º, "caput", Lei Federal nº 12.651/12 e fixa diretrizes para a imposição de medidas de caráter mitigador e compensatório exigidas pela Resolução CONAMA nº 369/06. Estabelece modelos padronizados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023/SEMAM

Dispõe sobre o rito do processo administrativo prévio de autorização das intervenções em Área de Preservação Permanente urbanas pelo órgão ambiental municipal, excepcionalmente nas hipóteses de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental, conforme previsto no art. 8º, "caput", Lei Federal nº 12.651/12. Fixa diretrizes para a imposição de medidas de caráter mitigador e compensatório exigidas pela Resolução CONAMA nº 369/06. Estabelece modelos padronizados.

Considerando, o disposto no §3º, art. 8º, Lei Federal nº 12.651/12, o qual exige, a contrario sensu, autorização do órgão ambiental para intervenções em APP's, quando não se tratar de medidas a serem tomadas em caráter de urgência pela Defesa Civil;

Considerando, que as intervenções lícitas em APP's somente podem ocorrer, excepcionalmente, nas hipóteses de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental, conforme definido em lei;

Considerando, as competências administrativas atribuídas ao órgão ambiental local nos incisos I, XIII e XIV, art. 9º, c/c inc. III, art. 3º, todos da LC nº 143/2011;

Considerando, o disposto no art. 78, "caput", Lei Federal nº 5172/66;

Considerando, o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, todos da Resolução CONAMA nº 369/06;

Considerando, o disposto no art. 7º, inc. III, c/c art. 10, inc. V, c/c §6º, art. 38 c/c art. 124-A, "caput" c/c art. 124-B, Parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 14.675/09;

Considerando, o teor da Resolução Consema nº 137/2019;

Considerando, o disposto no art. 1º, "caput", c/c §1º, ambos da Resolução Consema nº 128/2019;

Considerando, o instrumento de compromisso extrajudicial previsto no art. 26, "caput" c/c art. 27, §2º, ambos da Lei de Introdução;

Considerando, as competências atribuídas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), na qualidade de órgão local despersonalizado integrante do SISNAMA, coordenador e executor da Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA), conforme previsto no art. 9º, "caput", c/c inc. XVI, art. 10, ambos da LM nº 2258/08;

Considerando, a necessidade de se estabelecer um rito de processo administrativo prévio para subsidiar a autorização excepcional de obras, planos, atividades ou projetos que causem intervenção em APP's urbanas, nas hipóteses de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental, mormente quando as atividades objeto de autorização não sejam tipificadas como potencialmente poluidoras e passíveis de processo de licenciamento ambiental, bem como estabelecer diretrizes para a fixação de medidas ecológicas de caráter mitigador e compensatório;

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, titular do órgão coordenador do SISNAMA, no exercício das atribuições previstas no art. 10, Lei Municipal nº 2258/08, com o objetivo de disciplinar o procedimento administrativo prévio de autorização de intervenções lícitas em Áreas de Preservação Permanente urbanas;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Art. 1º. O procedimento administrativo regido por esta Instrução Normativa destina-se a disciplinar, de forma excepcional, o processo de autorização de intervenções efetuadas em Áreas de Preservação Permanente urbanas localizadas dentro dos limites do território municipal, nas hipóteses de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental.

Parágrafo único: Quando a intervenção em Área de Preservação Permanente ocorrer incidentalmente em processo de licenciamento de competência do órgão ambiental municipal, a Autorização deverá ser requerida pelo interessado em conjunto com a respectiva licença ou autorização de corte de vegetação.

Art. 2º. Não serão outorgadas autorizações para intervenção em Áreas de Preservação Permanente quando decorrentes de atividades ou empreendimentos sujeitos ao processo de licenciamento ambiental de competência de órgão ambiental estadual ou federal.

Art. 3º. As medidas ecológicas de caráter mitigador e/ou compensatório poderão ser ajustadas por intermédio de compromisso extrajudicial a ser firmado entre os interessados e o órgão ambiental competente.

Art. 4º. Para os efeitos dessa Instrução Normativa, entende-se por:

I – Legislação ambiental: conjunto de normas de proteção ao meio ambiente previstas em lei, decreto ou Resoluções expedidas pelos Conselhos Federal, Estadual ou Municipal do Meio Ambiente;

II – Área de Preservação Permanente (APP): Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme definido no inc. II, art. 3º, Lei Federal nº 12.651/2012;

III – Área urbana: imóvel localizado dentro do perímetro urbano ou área de expansão urbana, conforme previsto no Plano Diretor;

IV – Atividades autorizáveis em APP: atividades em regra proibidas que, por sua natureza, interferem no regime de proteção instituído para as Áreas de Preservação Permanente, mas que podem, mediante imposição de medidas ecológicas mitigadoras e compensatórias, serem excepcionalmente autorizadas pelo órgão ambiental competente nas hipóteses de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental, desde que inexistente alternativa técnica e locacional ao empreendimento ou atividade proposta;

V – Atividades potencialmente poluidoras: aquelas definidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente como sujeitas ao processo de licenciamento ambiental;

VI – Construção: o gênero abrangente de toda obra de engenharia, qualquer que seja sua destinação;

VII – Obra de engenharia: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

VIII – Medidas mitigadoras: conjunto de medidas a serem exigidas pelo órgão técnico ambiental para mitigar o impacto negativo da obra ou atividade a ser realizada em Área de Preservação Permanente;



IX – Compromisso extrajudicial: instrumento previsto no art. 26, “caput”, Decreto-Lei nº 4.657/42, a ser firmado entre a autoridade ambiental e o interessado, com força de título extrajudicial, para regular a compensação e também eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público ambiental;

X – Bacia hidrográfica: drenagem de um curso d'água onde, devido ao relevo e geografia, as águas escorrem para um rio principal e para seus afluentes;

XI – Divisão por bacia hidrográfica: aquela homologada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS e na ausência desta, aquela homologada pela Agência Nacional de Águas – ANA.

#### CAPÍTULO II – Procedimento Administrativo

Art. 5º. A Autorização para realizar intervenção em Área de Preservação Permanentes urbanas nas hipóteses de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental, deverão ser requeridas pelo interessado diretamente ao Secretário de Meio Ambiente, por intermédio do sistema de protocolo da Prefeitura.

§1º O modelo de requerimento adotado no Anexo VI deverá conter a descrição sucinta do empreendimento ou atividade a ser executada pelo interessado, como também o seu respectivo enquadramento em alguma das hipóteses de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental.

Art. 6º. O requerimento será acompanhado de:

- a) cópia dos planos, atividades, e dos projetos a serem executados pelo interessado, com a respectiva assinatura do responsável técnico ou profissional habilitado, quando exigível;
- b) medida perimetral e localização da intervenção a ser realizada em Área de Preservação Permanente;
- c) cópia da matrícula do imóvel objeto de intervenção;
- d) autorização do proprietário ou do posseiro, quando o requerimento for efetuado por terceiros;
- e) declaração do profissional técnico ou do interessado sobre a inexistência de alternativa técnica ou locacional ao projeto/atividade apresentada;
- f) comprovação de inexistência de risco de agravamento de processos como enchentes, erosão ou movimentos acidentais de massa rochosa, quando necessário;
- g) comprovação de atendimento às condições e padrões aplicáveis aos corpos de água, quando necessário;
- h) assinatura de termo de responsabilidade pelo interessado quanto à veracidade das informações apresentadas ao órgão ambiental.

§1º O órgão ambiental poderá dispensar motivadamente o interessado da apresentação de quaisquer dos documentos acima mencionados, quando se revelarem impertinentes à Autorização da intervenção a ser realizada.

§2º Nos casos de utilidade pública ou interesse social que envolva construção a ser executada pelo Poder Público, o requerimento também deverá estar acompanhado de cópia do respectivo Decreto de declaração de utilidade pública ou interesse social expedido pelo Chefe do Poder Executivo, ressalvado o disposto no Parágrafo único, art. 124-B, Lei Estadual nº 14.675/2009.

Art. 7º. O requerimento efetuado pelo interessado será remetido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ao órgão técnico de licenciamento do Consórcio Intermunicipal do Quiriri, o qual elaborará Parecer Técnico acerca da atividade/obra proposta e emitirá opinião fundamentada sobre a viabilidade da outorga de Autorização, bem como indicará as medidas mitigadoras e/ou compensatórias a serem exigidas no caso concreto pela autoridade ambiental.

§1º Antes de elaborar o Parecer Técnico, o órgão de licenciamento, motivadamente, poderá requerer do interessado a complementação/alteração dos documentos e projetos exigidos nesta Instrução Normativa, cujo pedido deverá ser atendido pelo interessado no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento da Autorização.

Art. 8º. Após manifestação do órgão técnico de licenciamento, a critério da autoridade ambiental competente, o processo administrativo poderá ser remetido à Procuradoria do Município para emissão de parecer opinativo sobre a legalidade de outorga da respectiva Autorização.

§1º A manifestação do órgão jurídico poderá ser utilizada como motivação pela Autoridade competente, mas não vinculará a sua tomada de decisão.

§2º Quando for firmado Termo de Compromisso entre o órgão ambiental e o interessado, a oitiva prévia do órgão jurídico será obrigatória.

Art. 9º. A Autorização expedida para o exercício de atividade ou execução de obra pelo interessado conterà o respectivo enquadramento da exceção legal correspondente, cujo prazo de vigência será de 02 (dois) anos.

§1º Em se tratando de autorização para instalação de construções pelo Poder Público em Área de Preservação Permanente, a Autorização terá vigência indeterminada.

§2º Será publicado extrato da Autorização outorgada ao requerente no Diário Oficial dos Municípios, às expensas deste último, para fins de publicidade.

#### CAPÍTULO III – Medidas ecológicas mitigadoras e compensatórias

Art. 10. Por força do disposto no §6º, art. 38, Lei Estadual nº 14.675/2009, as obras de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental ficam dispensadas da imposição de medidas compensatórias pelo uso de APP no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 11. A critério do órgão técnico de licenciamento, quando houver a possibilidade de redução dos impactos negativos a serem causados ao meio ambiente pela obra/atividade objeto de Autorização, serão exigidas do interessado a execução de medidas ecológicas mitigadoras e/ou compensatórias.

§1º Para fins da fixação das medidas a serem exigidas pelo órgão técnico, deverão ser considerados os seguintes critérios:

- a) encontrar-se a obra/atividade em área antropizada;
- b) proximidade de nascente;
- c) alteração mínima possível do alinhamento do curso d`água;
- d) perda da função ecológica e ambiental do curso d`água;
- e) manutenção de habitat da fauna local;
- f) existência de mata ciliar e vegetação nativa ao longo do curso d`água;
- g) significativo lançamento de efluentes que comprometam a saúde pública.

#### CAPÍTULO IV – Disposições Finais

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 13. Esta Instrução Normativa não se destina a autorizar intervenções em APP's:

- a) Realizadas em área rural;
- b) Dispensadas de autorização do órgão competente pela lei ambiental;
- c) Não autorizáveis por lei;

d) Pretéritas à publicação desta Instrução Normativa;

e) De competência de órgão ambiental diverso.

Art. 14. As medidas mitigadoras e/ou compensatórias previstas nesta Instrução Normativa aplicam-se somente às novas construções autorizadas em Área de Preservação Permanente.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

JOSE ERMÍNIO GREIN

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I – MODELO AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº XX/XXXX

Considerando, o teor da Instrução Normativa SEMAM nº XX/2023;

Considerando, a Resolução CONAMA nº 369/2006;

Considerando, o Parecer Técnico nº XXX/XXXX;

Considerando, a ausência de alternativa técnica e locacional à atividade/obra proposta;

Em resposta à solicitação de XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX ou CNPJ nº XX.XXXX.XX/0001-38, por meio do Processo Administrativo IPM nº XXXX/XXXX, no qual foi solicitada "Autorização de uso de Área de Preservação Permanente (APP), para fins de instalação de atividade/construção de baixo impacto/utilidade pública/interesse social," em imóvel de matrícula nº XXX, localizado à rua XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, neste Município,

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, "caput", c/c (artigo referente à utilidade pública, interesse social ou baixo impacto), ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, AUTORIZA o requerente a promover a instalação de construção/execução de atividade xxxx em Área de Preservação Permanente, na forma da solicitação nº XXXX/20XX.

A presente Autorização possui prazo de validade de XX anos.

São Bento do Sul/SC, XX de XXXX de 2023.

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO II – MODELO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Extrato de Autorização nº \_\_\_/\_\_\_

(PESSOA FÍSICA, EMPRESA), CNPJ: \_\_\_\_\_, informa que foi autorizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sul/SC, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para (instalação de obra/execução de atividade) em Área de Preservação Permanente (APP), localizada à Rua XXXX, Bairro, neste município, devidamente caracterizada como sendo de (baixo impacto ambiental, utilidade pública, interesse social), conforme consta no Processo Administrativo nº XXXX/XXXX.

ANEXO III – MODELO PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO Nº XXXX/20XX

Processo IPM nº XXXXXXXX / Processo Sinfat nº XXXXXXXX

Objeto

Autorização para intervenção em APP's

Dados do requerente

Nome

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP: Município: Estado:

Dados do empreendimento

Atividade/obra: (Utilidade pública, interesse social ou baixo impacto)

Responsável técnico (ART):

Endereço:

CEP:

Coordenadas da intervenção:

Código da atividade (Resolução CONSEMA nº 128/2019)

Processos vinculados

Histórico de licenças

Unidade de Conservação

Zona/Área

Caracterização da atividade/obra

Análise técnica

Controles ambientais, condicionantes, medidas ecológicas mitigadoras e compensatórias

Conclusão

Documentos integrantes do processo

Local e data

Equipe técnica

Legislação utilizada



O requerente fica ciente de que:

- Este parecer não substitui alvarás, certidões ou licenças de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal no que diz respeito ao uso e ocupação do solo.

ANEXO IV – Modelo Termo de Compromisso para fixação de medidas ecológicas mitigadoras e compensatórias

TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo IPM nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM, órgão ambiental despersonalizado integrante da pessoa jurídica de direito público interno MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede e foro São Bento do Sul/SC, à Rua XXXXXXXX, nº XX, Centro, CEP - XXXXXXXXX, São Bento do Sul/SC, neste ato representada pelo seu Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, brasileiro, portador do RG nº xxx e CPF/MF de nº xxx, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXX (SC), e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com residência na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos da Instrução Normativa SEMAM nº XXXX/20XX e no art. 26, "caput", Decreto-lei nº 4.657/42, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO fundado nas cláusulas que seguem.

Considerando que a Resolução CONAMA 369/2006 em seu art. 5º prevê que o órgão ambiental competente tem atribuição para estabelecer as medidas ecológicas de caráter compensatório previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP;

Considerando o Parecer Técnico nº XXXX/XXXX;

Considerando o Parecer Jurídico nº XXX/XXXX;

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão municipal competente para autorizar intervenções em APP's situadas em áreas urbanas, conforme disposto no §2º, art. 4º, Res. Conama nº 369/06 c/c art. 9º, inc. XIII, c/c art. 13, "caput", c/c art. 17, "caput", todos da LC nº 140/2011;

Considerando que o empreendimento \_\_\_\_\_ pretende instalar edificação em Área de Preservação Permanente (APP);

Considerando que, em caso de descumprimento do Termo de Compromisso pela compromissária, caberá o ajuizamento de ação de execução para busca da satisfação das obrigações previstas no Termo;

Considerando, as competências atribuídas à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sul/SC, enquanto órgão local do SISNAMA, dentre as quais a legitimação para a defesa dos interesses relacionados à preservação do meio ambiente, podendo subscrever, para tanto, com os interessados, Termos de Compromisso, conforme autorizado pelo art. 26, "caput", Decreto-lei nº 4.657/42 c/c art. 4º, inc. VII, c/c art. 6º, inc. VI, ambos da Lei Federal nº 6.938/81;

RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo de Compromisso mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a compensação na forma de (Recuperação de APP ou outra área degradada) pelo requerente pela utilização de \_\_\_\_\_ m² de APP, caracterizada como sendo de (baixo impacto, utilidade pública, interesse social).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

a) Orientar e supervisionar a execução da ação do objeto deste TERMO;

b) Fiscalizar o fiel cumprimento da compensação pelo uso de APP determinada na Cláusula Primeira;

c) Determinar a suspensão ou revogação das licenças e autorizações a serem emitidas em caso de descumprimento do presente Termo de Compromisso;

II - DA COMPROMISSÁRIA:

(No caso de recuperação de APP na área de influência do empreendimento)

a) A Compromissária se compromete a executar os seguintes serviços na área de \_\_\_\_\_ m² (Coordenadas), equivalente a \_\_\_\_ vezes a APP ocupada (\_\_\_\_\_);

b) A Compromissária se compromete a submeter, no prazo de 60 dias, Projeto de Recuperação de Área Degradada que deverá ser aprovado pelo órgão técnico de licenciamento municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

a) No caso de rescisão, ou na hipótese do inadimplemento do pagamento da compensação ambiental, as licenças ambientais e/ou autorizações serão suspensas por ato da Autoridade Ambiental;

b) Pela inadimplência parcial ou total de alguma das cláusulas deste Termo de Compromisso será aplicada multa diária no valor de R\$ \_\_\_\_\_, incidente a partir do término do prazo assinado sem o devido cumprimento;

c) O Compromissário expressamente renuncia a defesa ou recurso administrativo em relação à compensação ambiental devida, bem como a interposição de medida ou ação judicial de qualquer espécie, em face das cláusulas estabelecidas no presente Termo de Compromisso, bem como em relação às penas decorrentes da inadimplência. Os efeitos da renúncia continuarão vigorando mesmo no caso de rescisão do presente;

d) A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sul/SC, por meio de sua autoridade ambiental, poderá suspender os efeitos do presente Termo de Compromisso em caso fortuito, força maior ou por determinação judicial;

e) A celebração do presente Termo de Compromisso não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas, civis, penais e judiciais frente a futuro descumprimento pela Compromissária das normas ambientais vigentes;

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

a) O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade de \_\_\_\_ (meses).

b) Sob pena de ineficácia, a Compromissária deverá publicar no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do presente, Extrato, conforme modelo que consta no Anexo V, às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

b) A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente não arcará com qualquer ônus financeiro decorrente da assinatura do presente Termo de Compromisso, nem poderá ser responsabilizado na hipótese de inadimplência pelo compromissado.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

São Bento do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Secretário	Compromissário 01
Testemunha 01	Testemunha 02

#### ANEXO V – MODELO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO NO DIÁRIO OFICIAL

Extrato do Termo de Compromisso nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(PESSOA FÍSICA, EMPRESA), CNPJ: \_\_\_\_\_, informa que celebrou Termo de Compromisso com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sul/SC, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo por objetivo a compensação pelo uso autorizado de Área de Preservação Permanente (APP), caracterizada como sendo de (baixo impacto ambiental, utilidade pública, interesse social), para a realização dos seguintes serviços: \_\_\_\_\_. Vigência: \_\_\_\_\_.

#### ANEXO VI – MODELO DE REQUERIMENTO

Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente,

Referente: Pedido de autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (utilidade pública, interesse social e baixo impacto).

Qualificação: XXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, CPF/CNPJ, domicílio, endereço eletrônico.

Prezado Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disposto na Instrução Normativa SEMAM nº XXXX/XXXX, venho requerer a Vossa Senhoria outorga de Autorização para a execução de descrição sucinta da obra/instalação de atividade em Área de Preservação Permanente, a qual é caracterizada pela legislação ambiental como sendo de (baixo impacto/interesse social/utilidade pública), conforme documentação fornecida em anexo.

Termos em que pede deferimento.

São Bento do Sul/SC, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Requerente

#### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO ÓRGÃO AMBIENTAL

##### DECLARAÇÃO

Qualificação: XXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, CPF/CNPJ, domicílio, endereço eletrônico, DECLARO, para todos os fins de direito, e a quem possa interessar, que as informações e documentos fornecidos no âmbito do requerimento para a obtenção de Autorização de intervenção em Área de Preservação Permanente, formulado perante a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de São Bento do Sul/SC, são verdadeiros.

Tenho ciência das penalidades previstas em lei.

Requerente

ANEXO VIII – Lista de documentos para solicitação de AuA – Autorização Ambiental para atividades de Utilidade Pública, Interesse Social ou Baixo Impacto (Resolução CONSEMA nº 128/2019) em Área de Preservação Permanente – APP. Com exceção das atividades constantes na Resolução CONSEMA nº 98/2017:

- Requerimento da Autorização Ambiental e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000. Ver modelo site [www.quiriri.com.br](http://www.quiriri.com.br).
- Procuração, para representação do interessado. Ver modelo [www.quiriri.com.br](http://www.quiriri.com.br).
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias de expedição), ou documento autenticado que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel.
- Em se tratando de imóvel rural, apresentar o registro no CAR e a averbação da Área de Reserva Legal (Art. 3º, III da Resolução CONAMA nº 369 de 28/03/2006).
- Declaração de profissional habilitado ou da prefeitura municipal, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma. A declaração deve comprovar a inexistência de risco de agravamento de processos como enchentes, erosão ou movimentos acidentais de massa rochosa (Art. 3º, IV da Resolução CONAMA nº 369 de 28/03/2006). Quando couber.
- Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, das obras civis do empreendimento/atividade. Deve comprovar a inexistência de alternativa técnica e locacional às obras, planos, atividades ou projetos propostos (Art. 3º, I da Resolução CONAMA nº 369 de 28/03/2006). Quando couber.
- Levantamento dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras para a atividade, por profissional habilitado.
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) pelos projetos e execução das obras civis do empreendimento/atividade. Quando couber.
- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o controle ambiental e medidas mitigadoras dos impactos identificados.

**DECRETO Nº 2119/2023**

Publicação Nº 4884202

DECRETO Nº 2119, DE 13 DE JUNHO DE 2023.  
Designa para responder

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar RICARDO CALLADO, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, para responder interinamente, pelo expediente do Departamento de Planejamento Estratégico Urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a partir de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

**EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023**

Publicação Nº 4883307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB158AEEDFFC242E38D1690C5C5AAAB2644FB022

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30ID PLACA RYF5D36, ANO 2022, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 2.474,25

São Bento do Sul, 14 de junho de 2023.

JOSE ERMINIO GREIN  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 121/2023**

Publicação Nº 4884353

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 121/2023

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Licenças de Uso de Sistema Online e Offline de nº 141/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MATIFIC BRASIL APOIO EDUCACIONAL LTDA, em 20 de junho de 2022, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 165/2022.

Considerando o objeto do Contrato nº 141/2022, que consiste na contratação de empresa para locação de Licença de Uso de Sistema Online e Offline para o ensino e aprendizagem de Matemática, onde contempla os anos do 6º ao 9º do Ensino Fundamental, incluindo implantação, capacitação e treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica para alunos matriculados na Rede Municipal de Educação conforme as especificações contidas no Termo De Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 165/2022, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

Considerando o vencimento do referido contrato em 19 de junho de 2023, sendo que os serviços prestados são contínuos e passíveis de prorrogação conforme Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima – Da Vigência do referido contrato.

Considerando que é de interesse da Secretaria Municipal de Educação a renovação contratual, visto que no âmbito educacional estar em sintonia com tecnologias educacionais inseridas no processo de aprendizagem é ter a oportunidade de apresentar caminhos educacionais significativos, com propostas inovadoras que buscam a construção de uma nova concepção de ensino, pautado nas necessidades atuais evidentes do processo educacional.

Considerando que a ferramenta vem auxiliando de forma eficiente na identificação da dificuldade de cada usuário na aprendizagem da matemática.

Considerando documento enviado pela Contratada onde a mesma solicita reajuste contratual de acordo com a Cláusula Nona – Do Reajuste do referido contrato, com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021,

que corresponde ao percentual de 4,184710%, conforme documento e cálculo em anexo ao Termo Aditivo. Considerando também que a fiscal designada conforme Termo Aditivo nº 194/2022 de 09 de agosto de 2022, Servidora Pública Municipal Jessica Belinski, CPF nº 078.320.859-67, cargo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria de Educação, pediu exoneração do cargo, se faz necessária a alteração da Cláusula Décima Terceira - Da Fiscalização do Contrato, para que a mesma seja realizada pela servidora Clarissa da Costa Bertasso, CPF 046.506.719-06, matrícula nº 4358-2, cargo Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria de Educação. Diante do exposto, se faz necessário prorrogar a vigência, reajustar os valores e alterar a Cláusula Décima Terceira - Da Fiscalização do Contrato, com base na Cláusula Sétima – Da Vigência, Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Nona – Do Equilíbrio Econômico e Reajuste de Preços do referido contrato, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2023 até 19 de junho de 2024.

Fica alterado o valor total do contrato de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais) conforme abaixo, para pagamentos conforme contrato original.

Item	Especificação	Unidades	Qtde	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado a partir de 19/06/2023	Valor Total Reajustado
01	Locação de licença de uso de sistema Online e Offline para o ensino e aprendizagem de Matemática onde contempla os anos do 6º ao 9º do Ensino Fundamental, incluindo implantação, capacitação e treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica para alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações anexas.	UN	1500	R\$ 110,00	R\$ 114,60	R\$ 171.900,00

Fica alterada a fiscalização do contrato para a servidora Clarissa da Costa Bertasso, CPF nº 046.506.719-06, matrícula nº 4358-2, cargo Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria de Educação.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 20 de junho de 2022 e Termo Aditivo nº 194/2022 de 09 de agosto de 2022 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.

MATIFIC BRASIL APOIO EDUCACIONAL LTDA, como Contratada

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 122/2023

Publicação Nº 4884359

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 122/2023

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Licenças de Uso de Sistema Online e Offline de nº 140/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MATIFIC BRASIL APOIO EDUCACIONAL LTDA, em 25 de agosto de 2021, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2021.

Considerando o objeto do Contrato nº 140/2021, que consiste na contratação de empresa para locação de Licença de Uso de Sistema Online e Offline para o ensino e aprendizagem de Matemática, incluindo implantação, capacitação e treinamento, suporte e infraestrutura tecnológica para alunos matriculados na Rede Municipal de Educação conforme as especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2021, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

Considerando que a fiscal designada conforme Termo Aditivo nº 197/2022 de 10 de agosto de 2022, Servidora Pública Municipal Jessica Belinski, CPF nº 078.320.859-67, cargo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria de Educação, pediu exoneração do cargo, se faz necessária a alteração da Cláusula Décima Terceira - Da Fiscalização do Contrato, para que a mesma seja realizada pela servidora Clarissa da Costa Bertasso, CPF nº 046.506.719-06, matrícula nº 4358-2, cargo Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria de Educação.

Diante do exposto, se faz necessário alterar a Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização do Contrato, nos seguintes termos:

Fica alterada a fiscalização do Contrato para a servidora Clarissa da Costa Bertasso, CPF nº 046.506.719-06, matrícula nº 4358-2, cargo Professora de anos iniciais, lotada na Secretaria de Educação.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 25 de agosto de 2021 e Termo Aditivo nº 197/2022 de 10 de agosto de 2022 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.

MATIFIC BRASIL APOIO EDUCACIONAL LTDA, como Contratada

**PORTARIA Nº 8209/2023**

Publicação Nº 4884204

PORTARIA Nº 8209, DE 13 DE JUNHO DE 2023.  
Exonera Diretor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 13 de junho de 2023, RICARDO CALLADO, do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico Urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 13 de junho de 2023.  
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

**PORTARIA Nº 8210/2023**

Publicação Nº 4884209

PORTARIA Nº 8210, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Corrige portaria nº 8090/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e  
Considerando que quando da apresentação da documentação para admissão restou constatado erro material no nome do servidor,  
RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a Portaria nº 8090, de 2 de junho de 2023, que nomeou o servidor LUIS CARLOS ORTIZ DA SILVA, no tocante ao nome do servidor, passando de "LUIZ CARLOS ORTIZ DA SILVA" para "LUIZ CARLOS NEPPEL ORTIZ".

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 2 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2023.  
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

**PORTARIA Nº 8211/2023**

Publicação Nº 4884210

PORTARIA Nº 8211, DE 14 DE JUNHO DE 2023.  
Declara Vago Cargo

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 14 de junho de 2023, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora LUCILEIDE GRAMM ZIERHUT.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2023.  
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

**PORTARIA Nº 8212/2023**

Publicação Nº 4884214

PORTARIA Nº 8212, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Revoga Portaria nº 8136/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 8136, de 5 de junho de 2023, que nomeou AMANDA LIEBL GROSSKOPF, no cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 13 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

**PORTARIA Nº 8213/2023**

Publicação Nº 4884216

PORTARIA Nº 8213, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Revoga Portaria nº 8135/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 8135, de 5 de junho de 2023, que nomeou CAMILA SCHNEIDER, no cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 14 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:



**PORTARIA Nº 8214/2023**

Publicação Nº 4884221

PORTARIA Nº 8214, DE 14 DE JUNHO DE 2023.  
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal JANETE ANA HEINECK, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20022170.1.00011/22-4, de 2 anos, 5 meses e 3 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 15566/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_

PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

**TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO Nº 004/2023**

Publicação Nº 4884056

TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ n. 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, n. 75, Centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Joaquim Tomazini Filho, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado BUDDMEYER S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 86.047.198/0001-84, com sede na Rua João Hoffmann, n. 142, Centro, n cidade de São Bento do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. Friedrich Olsen Buddemeyer, Diretor Adjunto de Operações e pelo Sr. Douglas Felipe Z-ge, Diretor de Administração e Finanças, doravante denominada ADOTANTE, tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 1031/2015, que institui o Programa "Adote um Logradouro Público", ajustam o seguinte:

**CLÁUSULA I**

A ADOTANTE assume o compromisso de proceder à conservação do espaço público localizado entre a Capitão Ernesto Nunes e Rua Largo Renato Cubas de Lacerda, contemplando inclusive o monumento ali existente, a contar desta data e pelo prazo de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Entende-se por "conservação", a manutenção da vegetação existente na área, abrangendo a poda, irrigação, limpeza, substituição de plantas danificadas, manejo e controle de plantas invasoras, remoção de pragas e ervas daninhas, adubação e demais tratos que se fizerem necessários, sempre de acordo com orientação dos técnicos do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA II**

As despesas decorrentes da conservação correrão por conta exclusiva da ADOTANTE, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento por parte do MUNICÍPIO.

Parágrafo único. Para a execução dos serviços de conservação, a ADOTANTE poderá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer espécie entre esses e o MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA III**

A ADOTANTE poderá solicitar o auxílio do MUNICÍPIO, através do gestor do Programa "Adote um Logradouro Público", para a realização de serviços de maior porte ou que não estejam elencados na relação do §1º da Cláusula I deste Termo.

**CLÁUSULA IV**

Qualquer proposta de reformulação paisagística do local, manutenção ou substituição de equipamentos públicos, deverá ser feito por meio de requerimento, passando por análise, definição e autorização por parte do gestor do Programa "Adote um Logradouro Público".

**CLÁUSULA V**

A ADOTANTE deverá promover a confecção e afixação de placa indicativa da responsabilidade da conservação, observadas as proporções e características constantes no Anexo II do Decreto Municipal nº 1031/2015.



**CLÁUSULA VI**

Os contatos da ADOTANTE para com o MUNICÍPIO far-se-ão através Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ou órgão responsável, gerenciadora do Programa "Adote um Logradouro Público".

**CLÁUSULA VII**

Quaisquer das partes poderá livremente rescindir o presente Termo, bastando que comunique a outra por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA VIII**

O Município, sem prévio aviso, poderá rescindir o presente Termo quando:

- a) a ADOTANTE deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas neste TERMO DE CONVÊNIO/COOPERAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO.
- b) a ADOTANTE praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.
- c) ficar evidenciada a incapacidade da ADOTANTE de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.
- d) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa ADOTANTE, sua dissolução ou falecimento de todos os sócios.

**CLÁUSULA IX**

As benfeitorias realizadas pelo ADOTANTE serão incorporadas ao patrimônio do Município sem direito à indenização.

**CLÁUSULA X**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

São Bento do Sul, SC, 14 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Antonio Joaquim Tomazini Filho

BUDDMEYER S.A

Friedrich Olsen Buddemeyer e Douglas Felipe Z-ge

Testemunhas:

Luiz Antonio Novaski  
Assessor de Governo

Patrick Vicente  
Assessor de Gabinete

**SAMAE - SÃO BENTO DO SUL****PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 629, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883513

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 629, de 12 de junho de 2023.

**“CONCEDE LICENÇA”**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

**RESOLVE**

Art.1º – CONCEDER ao servidor IVAN DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, matrícula 433, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal Nº 3977, de 26 de outubro de 2018.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao triênio 2016/2019, e será gozada em dois períodos sendo os dias de folga de 12/6/2023 a 26/6/2023, e de 11/12/2023 a 25/12/2023, respectivamente.

OSVALCIR PETERS  
Diretor Presidente

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 630, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883515

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 630, de 14 de junho de 2023.

**“PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA”**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

**RESOLVE**

Art. 1º – PRORROGAR O AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido ao servidor MARCOS ANTONIO LEITHOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Eletricista, matrícula 391, lotado nesta Autarquia, conforme Artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional Nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º – O auxílio a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 29/6/2023 a 29/9/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

OSVALCIR PETERS  
Diretor Presidente

# São Bernardino

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO 90/2023

Publicação Nº 4884220

#### CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. MARILETE TEREZINHA RODRIGUES, classificada em 2º (segundo) lugar no Processo de Chamada Pública nº 06/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública nº 06/2023. São Bernardino/SC, em 14 de Junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

# São Carlos

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO 084/2023 - ADM

Publicação Nº 4884231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4EB64C557C2C56DD5E0C7FE46CB1907354F6F9C

Estado de Santa Catarina  
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

#### EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 084/2023 - ADM  
Pregão Eletrônico nº 018/2023 - ADM  
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAO CARLOS/SC.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00min do dia 30 de junho de 2023 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 30 de junho de 2023, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. <https://saocarlos.atende.net>

SAO CARLOS/SC, 14 DE JUNHO DE 2023.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito

### DECRETO 079/2023

Publicação Nº 4882662

DECRETO Nº 079, DE 14 de Junho de 2023.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Miguel Sander Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo 008/2023:

- I. Vanderlei Cecchetti
- II. Edina Kunsler Baptistel
- III. Andrea Cristina Bauermann Damin
- IV. Roseli Francescon Spies
- V. Elaine Alves

Art.2º. Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o Município.

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 14 de junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER  
PrefeitoMunicipal

Registre-se e publique-se.

Fone:(49)3325-3000–CEP:85.885-000–CNPJ82.945.718/0001-15–Email:saocarlos@saocarlos.sc.gov.br  
Rua Demétrio Lorenz, nº747, Centro – SãoCarlos/SC

# São Cristóvão do Sul

## PREFEITURA

### RETIFICAÇÃO EXTRATO PP Nº 12/2023

Publicação Nº 4883717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD065CB15631DB41BEA9B44F07773156F248D972

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

#### RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 21/2023 Modalidade: Pregão Presencial - RP Tipo: Menor Preço por Item

1. O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, TORNA PÚBLICO a retificação ao Edital do Pregão Presencial acima mencionado, passando a ter a seguinte redação:

#### ONDE SE LÊ:

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:

5.0.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.0.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

5.0.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF atualizado

5.0.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

5.0.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

5.0.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

5.0.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.0.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

5.0.8. Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc. (Deverão ser apresentada duas Certidões, sistema e-saj e sistema eproc)

5.0.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, de que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, serviços semelhantes aos que estão sendo licitados.

5.0.10. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de São Cristóvão do Sul, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

5.0.11. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.0.12. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

5.0.13. Declaração de filiação do licitante em Federação compatível com os serviços a serem prestados, com relação dos oficiais pertencentes ao quadro de arbitragem.

5.0.14. Certificado junto a Federação competente.

5.0.15. Declaração do Oficial de Arbitragem, devidamente assinada, que pertence ao quadro de arbitragem da Federação e/ou Confederação competente.

#### LEIA-SE

#### 6. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

- 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF atualizado.
- 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- 6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- 6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- 6.1.8. Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc. (Deverão ser apresentada duas Certidões, sistema e-saj e sistema eproc).
- 6.1.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, de que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, serviços semelhantes aos que estão sendo licitados.
- 6.1.10. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de São Cristóvão do Sul, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 6.1.11. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 6.1.12. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
2. Fica alterada a data de Abertura dos Envelopes e Sessão de Processamento do Pregão, será realizada no dia 29 de JUNHO de 2023, às 14 horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
3. Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Presencial 12/2023, permanecem inalterados.

ILSE AMÉLIA LEOBET  
PREFEITA MUNICIPAL

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4.265/2023

Publicação Nº 4883283

DECRETO Nº 4.265, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir ao orçamento do exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o vínculo de 170370000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades, na seguinte dotação orçamentária:

18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 002 - Diretoria de Serviços Públicos  
 1030 - Reforma e Ampliação da Rede de Iluminação Pública  
 3400000000000000000 - Despesas de capital  
 3440000000000000000 - Investimentos  
 3449000000000000000 - Aplicações diretas  
 170370000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional, no valor de R\$ 1.600.371,00 (um milhão seiscentos mil trezentos e setenta e um reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso III do Art. 9º a Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o Parágrafo único do art.33 da Lei 2.588 de 14 de outubro de 2022 Lei de Diretrizes Orçamentário e do art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 002 - Diretoria de Serviços Públicos  
 1030 - Reforma e Ampliação da Rede de Iluminação Pública  
 3400000000000000000 - Despesas de capital  
 3440000000000000000 - Investimentos  
 3449000000000000000 - Aplicações diretas  
 170370000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades .....  
 ..... R\$ 1.600.371,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 1.600.371,00

Art. 3º Como recursos para abertura do Crédito Adicional que trata o artigo anterior, será utilizado os recursos proveniente de provável excesso de arrecadação da receita: 4242299010000000000 - Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades – Principal – com a Fonte de Recurso 170370000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
 Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET  
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
 DECRETO Nº 4.265, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Justificamos a presente suplementação, no valor de R\$ 1.600.371,00 (um milhão seiscentos mil trezentos e setenta e um reais) com recursos proveniente de provável excesso de arrecadação da receita: 4242299010000000000 - Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - Principal- com a Fonte de Recurso 170370000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos



Congêneres de outras Entidades, para a execução do Projeto Cidades + Eficientes, com a implantação de ações energéticas nos sistemas de iluminação pública nas instalações elétricas do Consumidor, unidade consumidora nº 4217166.

São Francisco do Sul – SC, 14 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO ADIT. 024.1-22-FMS BANCO DE OLHOS JLLE**

Publicação Nº 4882885

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC  
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 024.1-22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: BANCO DE OLHOS DE JOINVILLE

CNPJ: 83.791.848/0002-94

Inexigibilidade Nº 017/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço da área da saúde, Consultas na especialidade Médica de Oftalmologia, remunerado de acordo com a tabela SAI/SUS e CISNORDEST/SC, para atendimento de pacientes encaminhados por meio das unidades de saúde, sendo a contratação através de demanda espontânea dos municípios, com a divisão dos atendimentos igualitárias entre todos os credenciados caso aja mais de um. (CI. Nº. 122/2022 da Secretaria Municipal de Saúde)"

Vigência: 23 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024.

VALOR: R\$ 153.000,00(cento e cinquenta e três mil reais).

DATA: São Francisco do Sul, 31 de maio de 2023.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### **EXTRATO ADIT. 095.4-19 ALEXANDRE M VEIGA**

Publicação Nº 4883495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC  
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 095.4-19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

CONTRATADA: ALEXANDRE MOREIRA DA VEIGA-ME - CNPJ nº 07.357.663/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação 105-2019 – Pregão Presencial, que tem por objeto a "realização de transporte escolar de crianças com acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor, tendo como saída a localidade do Miranda e destino Gamboa, na Escola Lúcio Patrício de Mira por um período de 12 (doze) meses", acresce o percentual de 24,98% sobre o valor do contrato correspondente ao transporte escolar de crianças com acompanhamento de um profissional/monitor, com saída do bairro MIRANDA e destino Escola Municipal Lúcio Patrício de Mira, de conformidade com Justificativa anexo à CI nº 085/2023.

VIGÊNCIA 28/04/2023 À 25/06/2023

VALOR: R\$ 19.256,58(Dezenove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14001-2066-33903926-15001001

São Francisco do Sul, 28 de Abril de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

### **LEI Nº 2.671 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882936

LEI Nº 2.671 DE 06 DE JUNHO DE 2023

EQUIPARA AS PESSOAS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As pessoas com doença renal crônica ficam equiparadas às pessoas com necessidades especiais no município de São Francisco do Sul.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se doença renal crônica a lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins, com identificação

no Código Internacional de Doenças.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação oficial.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 06 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 18.759/2023

Publicação Nº 4883272

PORTARIA nº 18.759, de 14 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 134, da Lei Complementar nº 08/2003, e conforme o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 18.496/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 15 (quinze) dias, a servidora MARIANGELA MATTAR, matrícula nº 230065, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, por infrações previstas no art. 125, II e IV, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 14 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_.

### PORTARIA Nº 18.760/2023

Publicação Nº 4883281

PORTARIA nº 18.760, de 14 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo Administrativo nº 18721/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal DINORA APARECIDA FERREIRA TRAVASSO, matrícula nº 147651, inscrita no CPF sob o nº 570.429.779-04, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INSS

01/10/1984	25/11/1985	EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES SA EMBRACO	TC: 1 ano(s), 1 mês(es), 25 dia(s) TA: 1 ano(s), 1 mês(es), 25 dia(s)
08/09/1988	08/11/1989	JANINE MODAS E CRIAÇÕES LTDA	TC: 1 ano(s), 2 mês(es), 1 dia(s) TA: 1 ano(s), 2 mês(es), 1 dia(s)
04/09/1990	06/03/1997	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	TC: 6 ano(s), 6 mês(es), 3 dia(s) TA: 6 ano(s), 6 mês(es), 3 dia(s)
01/03/2001	30/04/2001	MUNICIPIO DE ARAQUARI	TC: 0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)
01/08/2001	31/12/2001	MUNICIPIO DE JOINVILLE	TC: 0 ano(s), 0 mês(es), 0 dia(s)
02/02/2006	20/12/2006	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano(s), 10 mês(es), 19 dia(s) TA: 0 ano(s), 10 mês(es), 19 dia(s)
08/02/2007	21/12/2007	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano(s), 10 mês(es), 14 dia(s) TA: 0 ano(s), 10 mês(es), 14 dia(s)
07/02/2008	19/12/2008	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano(s), 10 mês(es), 13 dia(s) TA: 0 ano(s), 10 mês(es), 13 dia(s)

02/03/2009	31/03/2011	MUNICIPIO DE JOINVILLE	TC: 2 ano(s), 0 mês(es), 29 dia(s) TA: 2 ano(s), 0 mês(es), 29 dia(s)
01/06/2014	15/07/2014	CENTRO EDUCACIONAL PALITI LTDA	TC: 0 ano(s), 1 mês(es), 15 dia(s) TA: 0 ano(s), 1 mês(es), 15 dia(s)
27/08/2014	31/10/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano(s), 2 mês(es), 4 dia(s) TA: 0 ano(s), 2 mês(es), 4 dia(s)
03/11/2014	07/03/2016	MUNICIPIO DE JOINVILLE	TC: 1 ano(s), 4 mês(es), 5 dia(s) TA: 1 ano(s), 4 mês(es), 5 dia(s)
10/03/2016	03/06/2016	MUNICIPIO DE ARAQUARI	TC: 0 ano(s), 2 mês(es), 24 dia(s) TA: 0 ano(s), 2 mês(es), 24 dia(s)
22/02/2017	03/05/2017	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano(s), 2 mês(es), 12 dia(s) TA: 0 ano(s), 2 mês(es), 12 dia(s)
15/05/2017	15/12/2017	MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL	TC: 0 ano(s), 7 mês(es), 1 dia(s) TA: 0 ano(s), 7 mês(es), 1 dia(s)
23/02/2018	01/04/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano(s), 1 mês(es), 9 dia(s) TA: 0 ano(s), 1 mês(es), 9 dia(s)
26/03/2018	11/07/2018	MUNICIPIO DE JOINVILLE	TC: 0 ano(s), 3 mês(es), 10 dia(s) TA: 0 ano(s), 3 mês(es), 10 dia(s)
03/02/1997	30/12/1997	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano(s), 9 mês(es), 24 dia(s) TA: 0 ano(s), 9 mês(es), 24 dia(s)
02/02/1998	30/12/1998	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano(s), 10 mês(es), 29 dia(s) TA: 0 ano(s), 10 mês(es), 29 dia(s)
08/02/1999	30/12/1999	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano(s), 10 mês(es), 23 dia(s) TA: 0 ano(s), 10 mês(es), 23 dia(s)
17/03/2000	30/12/2000	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano(s), 9 mês(es), 14 dia(s) TA: 0 ano(s), 9 mês(es), 14 dia(s)
14/02/2001	30/12/2001	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano(s), 10 mês(es), 17 dia(s) TA: 0 ano(s), 10 mês(es), 17 dia(s)
20/02/2002	30/12/2002	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano(s), 10 mês(es), 11 dia(s) TA: 0 ano(s), 10 mês(es), 11 dia(s)
13/12/2003	30/12/2003	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano(s), 10 mês(es), 18 dia(s) TA: 0 ano(s), 10 mês(es), 18 dia(s)
10/02/2004	30/12/2004	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano(s), 10 mês(es), 21 dia(s) TA: 0 ano(s), 10 mês(es), 21 dia(s)
24/02/2005	20/12/2005	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TC: 0 ano(s), 9 mês(es), 27 dia(s) TA: 0 ano(s), 9 mês(es), 27 dia(s)
21/03/2012	16/10/2013	MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL	TC: 1 ano(s), 6 mês(es), 26 dia(s) TA: 1 ano(s), 6 mês(es), 26 dia(s)
13/06/2016	16/12/2016	MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL	TC: 0 ano(s), 6 mês(es), 4 dia(s) TA: 0 ano(s), 6 mês(es), 4 dia(s)

Tempo de Contribuição (TC): 9.648 dias, correspondendo a 26 anos, 05 meses e 08 dias.

Tempo Aproveitado (TA): 9.648 dias, correspondendo a 26 anos, 05 meses e 08 dias.

Contribuição - Protocolo nº 14024070.1.00022/23-9, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 30 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**RESULTADO EDITAL 015 VIVER SÃO CHICO - MAIO**

Publicação Nº 4883269

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022 PARA CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA CULTURAL - VIVER SÃO CHICO**

A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf torna público o resultado preliminar das inscrições para a Feira Cultural Viver São Chico, conforme condições e exigências contidas no Edital de Cadastro nº 015/2022.

Os cadastrados que tiveram suas inscrições deferidas poderão participar das edições do Viver São Chico a partir de junho de 2023.

Os credenciados que tiveram suas inscrições indeferidas poderão entrar com recurso através do e-mail [cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br), conforme edital, apresentando as razões devidamente fundamentadas.

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

Categoria	Cadastrado
Artesanato	Denise Maria Lopes
	Oswaldo Silveira da Silva Tavares
	Bianca Cristine da Silva

São Francisco do Sul, 13 de junho de 2023.

Marianna Corrêa  
Diretora Presidente  
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - Fucisf

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Publicação Nº 4883507

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023****INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas **CONVOCA**, através do presente Edital todos os servidores Públicos Municipais **Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, comparecerem no mês de Julho 2023** no prédio sede, na Praça Getúlio Vargas, 01 - Centro, no horário das 8horas às 14horas, para realizarem **PROVA DE VIDA**.

Comunicamos que a PROVA DE VIDA é uma exigência e deve ser feita todo o ano, **Caso não seja efetuada a PROVA DE VIDA, poderá acarretar a retenção do pagamento, até que haja a devida regularização.**

Dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos nos telefones (47) 3471-2245 / 2254/ 2241.

Heloiza Fernanda da Costa

Diretora de Gestão de Pessoas.

Carlos Roberto Nunes

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PARECER TÉCNICO Nº 004/2023\_-RF**

Publicação Nº 4883489

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerência de Habitação****Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB**  
**Parecer Técnico nº 004/2023\_-RF****1 DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO****Número do processo de REURB:**

- 24295 – 2022

**Data da emissão do Parecer Técnico:**

- 14/06/2023

**Modalidade:**

- REURB

**Do Requerimento:**

O processo em questão foi protocolado para fins de REURB , Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar), onde são analisadas as seguintes questões:

- Se os beneficiários do processo fazem parte ou não da população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente de três salários mínimos;
- Se não detêm posse ou propriedade de bens cumulativamente;
- Se os beneficiários não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

**2 OBJETIVO DO PARECER**

Analisar a documentação que faz parte do **Protocolo nº 24295/2022** referente ao processo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal GENÁRIO NEVES RODRIGUES situado na Rua Mafra,Nº294 , Bairro: Ubatuba,Cidade: São Francisco do Sul, S/C visando à **instauração** da REURB –

Rua Barão do Rio Branco, 217 – Integrado ao Multiuso – Centro – São Francisco do Sul/SC  
CEP: 89240-000 - Tel: (47) 3471-2314  
[habitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:habitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br)



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerência de Habitação**

Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação de cada um dos beneficiários e posterior fixação da modalidade.

### 3 REFERÊNCIA

Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;

Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;

Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

### 4 ANÁLISE DOCUMENTAL

O Núcleo Urbano Informal, compreende uma área total de ), área esta , que se encontra registrada no 1ºOfício de Registro de Imóveis Gilberto Alves de Carvalho da Comarca de São Francisco do Sul-SC, conforme registro sob R-3, na aludida matrícula 10.229 , Livro 2, datada de 04 de Janeiro 2017

O lote contemplado pela regularização fundiária desse processo esta localizado no Bairro Ubatuba, Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina

- a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;
- b) Ocupação.

**1.Ocupante:** *GENÁRIO NEVES RODRIGUES, inscrito no CPF nº 379.885.409-97 e no RG. nº238.719 casado com ADÉLIA LUCIA DO NASCIMENTO RODRIGUES inscrita no CPF nº379.699.949-20 e no RG. nº238.719 residentes e domiciliados na Rua: Mafra, nº294, Bairro : Ubatuba, Cidade : SÃO Francisco do Sul, S/C CEP 89240-000,*

**Ocupação:** *283,84m<sup>2</sup>(Duzentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados)*

### 5: PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO

A partir da análise dos documentos informados, o Núcleo Urbano Informal , fora classificado como REURB-E.

Rua Barão do Rio Branco, 217 – Integrado ao Multiuso – Centro – São Francisco do Sul/SC  
CEP: 89240-000 - Tel: (47) 3471-2314  
[habitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:habitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br)





**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerência de Habitação**

**6:JUSTIFICATIVA**

Considerando a documentação necessária para a classificação e fixação das modalidades, constatamos pertinente o deferimento de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Mediante o exposto, considera-se instaurado o **Processo Administrativo da REURB nº 20969/2022**

Na hipótese de contestação deste Parecer Técnico, o requerente poderá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

É o Parecer

*São Francisco do Sul (SC), 14 de junho de 2023.*

---

LAIDE FURTADO DE OLIVEIRA MENDES

Assistente Social

12ª Região / CRESS nº 7425

Gerência de Habitação

Rua Barão do Rio Branco, 217 – Integrado ao Multiuso – Centro – São Francisco do Sul/SC  
CEP: 89240-000 - Tel: (47) 3471-2314  
[habitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:habitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br)

**IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL****PORTARIA 014.2023**

Publicação Nº 4882945



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro  
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000  
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

**PORTARIA n.º 014, de 24 de abril de 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea 'j', da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, c/c art. 49, IV, 'd' da Lei Complementar Municipal n.º 008, de 30 de outubro de 2003; considerando os valores pagos atualmente pelo IPRESF, a título de diárias, por força da Portaria/IPRESF n.º 002, de 31 de janeiro de 2023; considerando a autonomia financeira, administrativa e gerencial desta Fundação, conforme previsão contida no art. 4º, *caput*, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; considerando os princípios da moralidade administrativa e do interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ESTABELEECER critérios mínimos para utilização de valores recebidos a título de diárias concedidas pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, e de utilização do veículo oficial para deslocamentos, a serem observados pelos servidores, conselheiros ou membros do Comitê de Investimentos, durante os períodos de deslocamento, nos seguintes termos:

I – A utilização de recursos recebidos a título de diárias e a utilização do veículo oficial do IPRESF deverão ser compatíveis com os motivos do deslocamento e com o interesse público, sendo vedada a utilização dos mesmos para fins particulares, inclusive de familiares, que não tenham correlação com a finalidade aos quais foram destinados;

II – A condução do veículo oficial do IPRESF deverá ser realizada apenas pelos servidores efetivos que tenham autorização expressa nas atribuições de seu cargo, e/ou pelos membros da Diretoria Executiva.

1-4

**Art. 2º** Ficam ratificadas as demais disposições estabelecidas na Portaria/IPRESF n.º 001, de 15 de janeiro de 2020; na Portaria/IPRESF n.º 014, de 20 de junho de 2022; e na Portaria/IPRESF n.º 002, de 31 de janeiro de 2023, para a concessão de diárias no âmbito do IPRESF, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul/SC, 24 de abril de 2023.

IDELSON ALVES PORTO  
Presidente do IPRESF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SUPRIMENTOS  
Publique-se. Registre-se.

Publicado em \_\_/\_\_/\_\_. Mural

Publicado em \_\_/\_\_/\_\_. Edição DOM n.º \_\_\_\_.

(47) 3449-0384

(47) 3449-0384

ipresf@ipresf.sc.gov.br

[www.ipresf.sc.gov.br](http://www.ipresf.sc.gov.br)

## PORTARIA 015.2023

Publicação N° 4882949



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro  
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000  
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

## PORTARIA n.º 015, de 24 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea “j”, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 4º, §2º, §11 e §12, da Lei Complementar Municipal n.º 73, de 12 de agosto de 2015; considerando o Parecer Conclusivo emanado no Processo Administrativo n.º 7846/2023, pela Comissão designada pela Portaria Municipal n.º 17.726/2022; considerando o requerimento do servidor, apresentado ao IPRESF em 03 de março de 2023;

## RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER Progressão por Merecimento, Nível 14, ao servidor FERNANDO GOMES DE FÁVERI, ocupante do cargo efetivo de Procurador Previdenciário, matriculado sob o n.º 09, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento junto ao IPRESF, em 03 de março de 2023. 1 \_\_\_\_\_

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 24 de abril de 2023.

IDELSON ALVES PORTO  
Presidente do IPRESF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SUPRIMENTOS  
Publique-se. Registre-se.

Publicado em \_\_/\_\_/\_\_. Mural

Publicado em \_\_/\_\_/\_\_. Edição DOM n° \_\_\_\_.

(47) 3449-0384

(47) 98491-7382

ipresf@ipresf.sc.gov.br

[www.ipresf.sc.gov.br](http://www.ipresf.sc.gov.br)

# São João Batista

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 409/2023

Publicação Nº 4883467

PORTARIA Nº 409/2023

ACT

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica admitido em caráter temporário DIEGO ARAGÃO ESPERANDIO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, com exercício no SISAM, pelo período de 14/06/2023 a 14/06/2024, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 14 de junho de 2023

Elaine Sartori

Secretária Municipal de Administração

# São João do Itaperiú

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 1.575 "REVALIDA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO ITAPERIÚ VILLAGE NO BAIRRO CENTRO

Publicação Nº 4882651

DECRETO nº 1.575 de 13 de junho de 2023.

Revalida a aprovação do Loteamento ITAPERIÚ VILLAGE NO BAIRRO CENTRO.

O Senhor CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João Do Itaperiú, localizado no estado de Santa Catarina, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79, expirou o prazo para promoção do Registro Imobiliário do Loteamento ITAPERIÚ VILLAGE.

DECRETA:

Art. 1º Fica revalidada a aprovação do Loteamento ITAPERIÚ VILLAGE, permanecendo em vigor os termos dispostos na Lei Complementar nº 01 de 01 de junho de 2021 e Decreto nº 1.507 de Novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Itaperiú, 13 de junho de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO  
Prefeito Municipal

**PE 04/2023 E PL 48/2023**

Publicação Nº 4884652

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 4/2023****TIPO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** 1.1. O objeto do presente instrumento consiste no REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E OUTROS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Relação de Itens (Anexo II).. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 721.750,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00:00 horas, do dia 15/06/2023, até às 08:30:00 horas do dia 27/06/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27/06/2023, às 08:30:00 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 27/06/2023 às 09:00:00 horas, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência. Demais informações poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (047) 3458-0010 ou através do e-mail: [licitacao@pmsj.sc.gov.br](mailto:licitacao@pmsj.sc.gov.br), das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. São João do Itaperiú -SC, 14/06/2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO

**Prefeito**

# São José

## PREFEITURA

### ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Publicação Nº 4885019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D355DF1D703FC2697B70C9DD034D357AED9217C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – Processo Digital nº 13030/2023. Proc. Adm. 158/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15 de junho de 2023 às 18h00min até dia 28 de junho de 2023 às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 28 de junho de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 28 de junho de 2023. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

### DECRETO Nº 19018/2023

Publicação Nº 4883083

DECRETO Nº 19018/2023  
DECRETA ÁREA DE FESTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada área de festa, entre os dias 17 e 18 de junho do corrente ano, toda a área que envolve a rua Benjamin Gerlach e o seu entorno, tendo em vista a realização da Festa de Santo Antônio.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 5 de junho de 2023.  
ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito de São José

### DECRETO Nº 19043/2023

Publicação Nº 4883085

DECRETO Nº 19043/2023

TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 18869/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 18869/2023 que nomeou FABÍOLA PEREIRA DUARTE para exercer o cargo de Assessor Administrativo I – CCM 1, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2023.  
ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito de São José



**DECRETO Nº 19058/2023**

Publicação Nº 4883087

DECRETO Nº 19058/2023  
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado JOSÉ MAURO SCHROEDER D'AVILA para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de junho de 2023.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito de São José

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC - EDITAL Nº 002/2023/CMDCA**

Publicação Nº 4880248

Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São José/SC - Edital nº 002/2023/CMDCA

Dispõe sobre a publicação do resultado da análise de manifestações de inscrições indeferidas

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, diante da análise da Comissão de Organização do Processo de Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar, realizada no dia 12 de junho de 2023, em reunião na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Coronel Américo, nº. 25, publica o resultado da análise de manifestações de inscrições indeferidas.

I – CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS ANÁLISE DE RECURSO:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	Andréa da Costa Santos	014.331.629-03
02	Jefferson Marcos Félix	047.389.569-22
03	Kaionara Aparecida dos Santos	022.347.569-60
04	Manoella Nocetti Caparelli	044.734.499-47
05	Paulo Henrique Hermes Vieira	983.984.909-34
06	Stefany Elishamma Figueiras de Oliveira Fogaça Kunz	096.360.429-50
07	Viviane Nunes Santos	011.681.090-43

II – CANDIDATOS QUE PERMANECEM COM SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, APÓS ANÁLISE DE RECURSO:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	EXTRATO DA ANÁLISE Item 3.2 do Edital:
01	Anderson Machado	008.958.269-17	Não ingressou com recurso.
02	Arthur Fabiano de Oliveira Farias	059.320.459-06	Não atendeu ao Inciso VIII pois não houve comprovação de experiência profissional ou voluntária nos últimos 05 (cinco) anos de, no mínimo, 02 (dois) anos em trabalho direto na área da criança, do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes e assistência social reconhecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, bem como profissionais da área de educação de crianças e adolescentes.
03	Maria Angela Mezzetti	113.481.368-63	Não ingressou com recurso
04	Rodrigo Almeida de Freitas	728.007.040/04	Não atendeu ao Inciso VII pois não apresentou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação, a nível de licenciatura ou bacharelado, conforme a Resolução nº 08/2023/CMDCA, Ratificado na Resolução nº 11/2023/CMDCA a qual aprovou o Edital de Chamamento Público nº 002/2023/CMDCA. Para acesso ao Parecer completo da Comissão, favor contatar a Secretaria Executiva através do e-mail institucional: cmdca.sj.sc@gmail.com
05	Roselene Zilda Marques Martins	612.806.829-49	Não ingressou com recurso.
06	Sara de Souza Alves	069.208.359-67	Não ingressou com recurso.

07	Silvia Regina Heiderscheidt	004.312.439-99	Não atendeu ao Inciso VIII pois não houve comprovação de experiência profissional ou voluntária nos últimos 05 (cinco) anos de, no mínimo, 02 (dois) anos em trabalho direto na área da criança, do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes e assistência social reconhecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, bem como profissionais da área de educação de crianças e adolescentes.
----	-----------------------------	----------------	--

### III – LISTAGEM ATUALIZADA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS ETAPA DE ANÁLISE DE RECURSO:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	Ana Lúcia Teixeira	987.191.309/53
02	Andréa da Costa Santos	014.331.629-03
03	Caroline Nienchotter Goedert Gebauer	058.973.589/66
04	Carlos Alberto Geraldo Martins	034.310.067-36
05	Danielle Silva Castro	050.760.529-28
06	Diogo Luiz Filippi	043.442.299/16
07	Elmira Teresinha Gullich Caetano	816.974.739-20
08	Francisco Adedno Melo Sombra	008.622.919-25
09	Jefferson Marcos Félix	047.389.569-22
10	Juliana Izelda da Silva de Oliveira	051.369.279/76
11	Juliana Silveira da Silva Léffer de Jesus	037.965.029-03
12	Kaionara Aparecida dos Santos	022.347.569-60
13	Manoella Nocetti Caparelli	044.734.499-47
14	Maylink Paulina Teston Fortuna	078.922.629-46
15	Paulo Henrique Hermes Vieira	983.984.909-34
16	Priscila Vicente	009.439.579-90
17	Sophia Rafaella Goulart	117.092.499-94
18	Stefany Elishamma Figueiras de Oliveira Fogaça Kunz	096.360.429-50
19	Thais Monique da Silva	073.972.019-89
20	Viviane Nunes Santos	011.681.090-43

São José, 15 de junho de 2023.

DANÚZIO BRANDELERO  
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 288/2023

Publicação Nº 4885010

PORTARIA Nº 288/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor Ozeas Ferreira, matrícula nº 1543, a partir de 15 de junho de 2023, considerando o saldo residual das férias interrompida pela Portaria nº 246/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 14 de junho de 2023.

MATSON LUIS CÉ  
PRESIDENTE

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.024/2023

Publicação Nº 4884660

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 1.024/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.024/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 06/06/2027, formulado pelo empreendedor MARCOS AUDREI SPEZIA, CPF 024.947.979-69, para a atividade de 34.11.04 – Produção de energia solar fotovoltaica no solo, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 8.078, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4885462

DECRETO Nº 8.078, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Permite o uso oneroso do Ginásio Poliesportivo Arena São Lourenço, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.753, de 10 de maio de 2023;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso do Ginásio Poliesportivo Arena São Lourenço, tendo como responsável a equipe do Futsal São Lourenço, inscrita no CNPJ nº 15.013.838/0001-97, para a realização dos seguintes eventos:

- I - Partida da Liga Nacional de Futsal, entre as equipes do Futsal São Lourenço e Praia Clube/MG, a ser promovida em 17/06/2023;
- II - Partida do Campeonato Estadual de Futebol de Salão – Série Ouro, entre as equipes do Futsal São Lourenço e Jaraguá do Sul, a ser promovida em 20/06/2023.

Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 08 (oito) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente à quantia de R\$ 1.195,84 (mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto no Art. 4º da Lei nº 2.753, de 10 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 781 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883081

PORTARIA Nº 781 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2023, homologado pelo Decreto nº 7.963 de 14 de março de 2023, CONSIDERANDO a exoneração a professora Deize da Conceição Gonçalves Maciel;

#### RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 15 de junho a 14 de dezembro de 2023, a Senhora ELIANE DE LIMA, no cargo de Professor Habilitado - ACT, para atuar na área de Educação Especial, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino na EBM Santa Catarina.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

**PORTARIA Nº 782, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884352

PORTARIA Nº 782 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal GENILSE GASPARETTO HERMES, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3820/03, no período de 12 a 16 de junho de 2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

**PORTARIA Nº 783 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883105

PORTARIA Nº 783 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2023, homologado pelo Decreto nº 7.963 de 14 de março de 2023, CONSIDERANDO a exoneração da estagiária de Pós-Graduação Sandra Duarte;

**RESOLVE:**

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 16 de junho a 14 de dezembro de 2023, a Senhora ENDIEL FERNANDA CORREA, no cargo de Professor Habilitado - ACT, para atuar na área de Educação Especial, 20 (vinte) horas semanais, turno matutino na EBM Santa Catarina.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

**PORTARIA Nº 784, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884335

PORTARIA Nº 784, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal ADRIANA CASTIONI DE OLIVEIRA, ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3966/01, no período de 05 de

junho a 02 de outubro de 2023. Concede também a prorrogação da licença maternidade de 03 de outubro a 01 de dezembro de 2023, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### EXTRATO CONTRATO Nº 05/2023

Publicação Nº 4883930

Extrato do Contrato Nº 005/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de espaço, horário, de 30 minutos contínuos semanais, para divulgação de atos, avisos, notícias e informações da Câmara Municipal em canal de TV Aberta de abrangência local e regional.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

CONTRATADA: LENIR FÁTIMA BERNARDI - ME (nome fantasia TVSUL Comunicação e Representação), CNPJ nº 29.106.146/0001-06.

VIGÊNCIA: A vigência é da assinatura do contrato até 31/12/2023.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) unitário, limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

ASSINATURA: 14/06/2023

São Lourenço do Oeste, 14 de junho de 2023.

Rennã Higor Fedrigo  
Presidente da Câmara Municipal

### EXTRATO CONTRATO Nº 06/2023

Publicação Nº 4884040

Extrato do Contrato Nº 006/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de programa com cobertura em todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal; apresentação de chamada de pauta e entrevista semanal em estúdio, sobre assuntos pertinentes à Câmara Municipal.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

CONTRATADA: JANDIR ANTUNES DE OLIVEIRA (nome fantasia Jotha Report) inscrita no CNPJ sob nº 43.681.821/0001-43.

VIGÊNCIA: A vigência é da assinatura do contrato até 31/12/2023.

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) unitário, limitado a R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

ASSINATURA: 14/06/2023.

São Lourenço do Oeste, 14 de junho de 2023.

Rennã Higor Fedrigo  
Presidente da Câmara Municipal

# São Ludgero

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - FMSL

Publicação Nº 4883080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 300E91B12FE7B73067676ECB108B8FF139BE3C67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO

Departamento de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 015/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERACIONAL NA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE NOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO APS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO.

Data da Abertura do Processo Licitação: 05/07/2023

Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min. as 11h30min. e das 13h00min as 17h00min, site: [www.saoludgero.sc.gov.br](http://www.saoludgero.sc.gov.br) ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 14 de Junho de 2023.

Morgana Rech da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Código registro TCE: 300E91B12FE7B73067676ECB108B8FF139BE3C67

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 - PMSL

Publicação Nº 4884394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4C3FEDDD6D4B50F2DB0D0B56376F4F6C05C1B83

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO

Departamento de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 044/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55-C, VINCULADO A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

Data da Abertura do Processo Licitação: 30/06/2023

Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: [www.saoludgero.sc.gov.br](http://www.saoludgero.sc.gov.br) ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 14 de Junho de 2023.

Ibaneis Lembeck

Prefeito de São Ludgero

Código registro TCE:

A4C3FEDDD6D4B50F2DB0D0B56376F4F6C05C1B83



# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### **LEI 8.106 - ALTERA A LEI 7.513 DE 2018 QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO COM ENCARGOS OS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO OK**

Publicação Nº 4883561

LEI Nº 8.106/2023

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 7.513, DE 22 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 7.513, de 22 de maio de 2018, transformando o §2º em parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

Parágrafo único. Como medida compensatória ao desafetamento do imóvel descrito no 'caput', fica afetado como área verde, na forma art. 106, § 1º, I, 'a' e 'b', da Lei nº 02/2011 (Plano Diretor), os imóveis, recebido em doação descrito nos incisos II, III, IV, V e VI, art. 1º da presente lei (matrícula imobiliária nº 42.412, 42.413, 42.414, 42.415 e 42.416).”

Art. 2º Fica revogado o §1º do art. 3º da Lei nº 7.513, de 22 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

### **LEI 8.107 - DENOMINA DE ELSA RENNER GRUBER A RUA PROJETADA B NO LOTEAMENTO SCHOFFEN**

Publicação Nº 4883562

LEI Nº 8.107/2023

DENOMINA DE "ELSA RENNER GRUBER" A RUA PROJETADA "B" NO LOTEAMENTO SCHOFFEN, BAIRRO SALETE, EM SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "ELSA RENNER GRUBER" a "Rua Projetada "B" localizada no Loteamento Schoffen, no Bairro Salete, respectivamente, no Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS  
Secretário Municipal de Urbanismo

[assinado digitalmente]  
Luísa Cassol  
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## **LEI 8.108 - DENOMINA DE EXPEDICIONÁRIO DORALÍCIO PEREIRA DIAS A RUA PROJETADA A NO LOTEAMENTO JARDINS DO ARCANJO**

Publicação Nº 4883564

LEI Nº 8.108/2023

DENOMINA DE "EXPEDICIONÁRIO DORALÍCIO PEREIRA DIAS" A RUA PROJETADA "A" NO LOTEAMENTO JARDINS DO ARCANJO, BAIRRO SANTA RITA, EM SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "EXPEDICIONÁRIO DORALÍCIO PEREIRA DIAS" a Rua projetada "A", no loteamento Jardins do Arcanjo, Bairro Santa Rita, no Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 14 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS  
Secretário Municipal de Urbanismo

[assinado digitalmente]  
Luísa Cassol  
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## **PORT\_1112\_MARIANA\_DEGGERONE\_VIEIRA\_ALVES\_NOMEAR\_EFETIVO**

Publicação Nº 4883322

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1112/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022;

Considerando o Memorando 21.974/2023, com a solicitação de nomeação de servidor efetivo para o cargo de Enfermeiro para atender a demanda de trabalho junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas Leonardo Weissheimer, na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a candidata classificada em 3º lugar, nomeada pela Portaria SAGP/DDP n. 1090/2023, desistiu da vaga;

Considerando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora MARIANA DEGGERONE VIEIRA ALVES, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24, §7º da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 13 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
BRUNA DA CRUZ  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Mônica Spiess  
Técnico Administrativo

## **PORT\_1113\_GRAZIELI\_LOFF\_PIOLA\_NOMEAR\_EFETIVO**

Publicação Nº 4883728

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1113/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público 008/2019;

CONSIDERANDO a vacância em decorrência da exoneração da servidora Maria Tressoldi, em 13/06/2023;

CONSIDERANDO o Memorando 22.141/2023 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a nomeação de um Professor na área da Educação Infantil.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR Grazieli Loff Piola pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Professor, na área da Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar CEI Mundo Mágico, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do § 1º do art. 24 da LCM 009/2012 a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do Art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 14 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Marialice Brassiani

Técnico Administrativo

**PORT\_1114\_TAMARA\_FELDMANN\_KRUMENAUER\_NOMEAR\_EFETIVO**

Publicação Nº 4884462

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1114/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público 008/2019;

CONSIDERANDO a vacância em decorrência da exoneração da servidora Andressa Milani Campana, em 05/06/2023;

CONSIDERANDO o Memorando 22.646/2023 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a nomeação de um Auxiliar de Creche.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR Tamara Feldmann Krumenauer pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar CEI Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do § 1º do art. 24 da LCM 009/2012 a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do Art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 14 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Marialice Brassiani  
Técnico Administrativo

## PROCESSO LICITATÓRIO 72/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4883732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A9EE67BD80AEB3B98955FAD9F7890555CFDFA12

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DESLOCAMENTO DE POSTES NA RUA ANTÔNIO GONÇALVES DIAS ESQUINA COM A RUA MONTESE, BAIRRO ESTRELA, CONFORME PROJETO NOTA PS 400698021 FORNECIDO PELA CELESC, E PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DA COMUNIDADE DA LINHA JACUTINGA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, MATRÍCULA Nº 15.502, CONFORME PROJETO LUMINOTÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45 do dia 04 de julho de 2023.

Abertura: Às 14h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (49) 3631 2006 ou (49) 3631 2005, e o edital consta na íntegra no site: [www.saomiguel.sc.gov.br](http://www.saomiguel.sc.gov.br)


São Miguel do Oeste/SC, 14 de junho de 2023.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA  
Secretária Adjunta de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 18/2022 - SOCIAL**

Publicação Nº 4884416

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE <b>CNPJ:</b> 13.018.648/0001-37 <b>Telefone:</b> (49) 3631-2016 <b>Endereço:</b> RUA JONH KENNEDY, 2136 - CENTRO <b>CEP:</b> 89900-000 - São Miguel do Oeste	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 11/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 18/2022 <b>Data do Processo:</b> 25/05/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 18/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 11/2023 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 14/06/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS BEM COMO O CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEI 7.946/2022 E LEI 7.983/2022, PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

**Lote: 1**

**Participante: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SOFTWARE DE RECARGA DE CRÉDITOS COM FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PROGRAMA MAIS LEITE. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SOFTWARE DE RECARGA DE CRÉDITOS COM FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PROGRAMA MAIS LEITE.	400,000	UN	10,00	79.992,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>79.992,00</b>

**Lote: 2**

**Participante: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SOFTWARE DE RECARGA DE CRÉDITOS COM FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SOFTWARE DE RECARGA DE CRÉDITOS COM FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	2.150,0	UN	10,00	716.595,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>716.595,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>796.587,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Administração Geral dos Bens e Serviços da Assistência Social	15.001.08.122.0021.2026.3.3.90.00.00	R\$ 0,00
Programa de Alimentação e Nutrição	15.001.08.244.9427.2070.3.3.90.00.00	R\$ 0,00
Programa de Alimentação e Nutrição	15.001.08.244.9427.2070.3.3.90.00.00	R\$ 39.600,00
Administração Geral dos Bens e Serviços da Assistência Social	15.001.08.122.0021.2026.3.3.90.00.00	R\$ 462.000,00

Página: 2 / 2

São Miguel do Oeste, 14 de Junho de 2023

.....  
ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATTO  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....  
**Assinatura do Responsável**



# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023/EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

Publicação Nº 4883343

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA GABINETE DO PREFEITO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000  
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br – CNPJ 01.613.101/0001-09

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023/EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados pela CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023, homologada em 13/06/2023, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta convocação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, munidos dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público com admissão em caráter temporário, conforme segue:

CARGO:	Monitor de Transporte Escolar – 30h
CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
01º	MARCIA CARDOSO VIEIRA

O candidato classificado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro de Alcântara/SC – no prazo de 03 (três) dias úteis contados desta convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no Edital de Chamada Pública nº 009/2023, mediante a apresentação dos documentos solicitados – ou não tiver interesse na vaga, não será chamado novamente, sendo convocado o seguinte na ordem de classificação.

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para gabinete@pmspa.sc.gov.br, desistindo da mesma.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (48) 3277-0122 em horário de expediente.

São Pedro de Alcântara/SC, em 14 de junho de 2023.

FRANCISLEINE KUHN PAVANATI  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023/EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

Publicação Nº 4884108

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA GABINETE DO PREFEITO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000  
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br – CNPJ 01.613.101/0001-09

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023/EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados pela CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023, homologada em 13/06/2023, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta convocação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, munidos dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público com admissão em caráter temporário, conforme segue:

CARGO:	Monitor de Transporte Escolar – 10h
CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
02º	BÁRBARA CLASEN BAUNGARTEN

O candidato classificado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro de Alcântara/SC – no prazo de 03 (três) dias úteis contados desta convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no Edital de Chamada Pública nº 009/2023, mediante a apresentação dos documentos solicitados – ou não tiver interesse na vaga, não será chamado novamente, sendo convocado o seguinte na ordem de classificação.

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para gabinete@pmspa.sc.gov.br, desistindo da mesma.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (48) 3277-0122 em horário de expediente.

São Pedro de Alcântara/SC, em 14 de junho de 2023.

FRANCISLEINE KUHN PAVANATI  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2023/EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

Publicação Nº 4883301

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA GABINETE DO PREFEITO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000  
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br – CNPJ 01.613.101/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2023/EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022, homologado em 11/01/2023, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

CARGO:	Monitor Transporte Escolar - 20h	
CLASSIF	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02º	17	ANDREA BASTOS ZAMORA

O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro de Alcântara/SC – no prazo de 03 (três) dias úteis contados desta convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 9 do Edital do Processo Seletivo 002/2022, mediante a apresentação dos documentos solicitados – ou não tiver interesse na vaga, não será chamado novamente, sendo convocado o seguinte na ordem de classificação.

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para gabinete@pmspa.sc.gov.br, desistindo da mesma.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (48) 3277-0122 em horário de expediente.

São Pedro de Alcântara/SC, em 14 de junho de 2023.

CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 354/2023**

Publicação Nº 4882980

Portaria nº 354/2023

Autoriza a realização de horas extras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, principalmente no art. 68, IV da LC 06/1997 e art. 41, § 2º, 63, III da LC 05/1997 resolve:

Art. 1º Fica autorizada a servidora FABIANA HAMES a realizar horas-extras em decorrência de uma vaga temporária devido a falta de professor a fim de que se evite a falta de aula ao corpo discente da rede municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto manejará a servidora qualificada no art. 1º como Professora Auxiliar, na turma do 1º ano – turma 11, no período matutino, nos dias 05/06, 06/06, 07/06, 12/06 e 13/06 de 2023, na Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, que no momento está com deficiência de pessoal.

Art. 3º A presente portaria tem efeitos temporários.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05 de junho de 2023.

São Pedro de Alcântara-SC, 14 de junho de 2023.

CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

**REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 01/2023/EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023**

Publicação Nº 4883277

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA GABINETE DO PREFEITO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000  
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br – CNPJ 01.613.101/0001-09

REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO  
Nº 01/2023/EDUCAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, REVOGA a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada pela CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 01/2023/EDUCAÇÃO referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023, conforme segue:

CARGO:	Monitor de Transporte Escolar – 20h
CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
01º	MARCIA CARDOSO VIEIRA

Esta revogação entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, em 14 de junho de 2023.

FRANCISLEINE KUHN PAVANATI  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

# Saudades

## PREFEITURA

### PORTARIA N. 358, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4884391

PORTARIA N. 358, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede aos servidores públicos abaixo identificados o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de Junho de 2023:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
ADRIANA INÊS KERKHOFF	1%
ALEXSANDER TOMÉ	1%
ANDRÉ WEIZENMANN	1%
ARI HEISSLER	1%
CARLOS EDEZIO HART	1%
DAIANE CLAUDIA SCHABARUM	1%
JAQUELINE SOLIVO	1%
JORGE LEANDRO KESSLER	1%
JOSIANE BIRCK ULMANN	1%
RICARDO JOSÉ HERMES	1%
VILMAR KOLLETT	1%

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Saudades/SC, 12 de Junho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

**PORTARIA N. 359, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884393

PORTARIA N. 359, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações lavradas pela Comissão responsável para avaliar o desempenho do servidor para o cargo no qual fora nomeada, bem como o decurso de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de Junho de 2023, os servidores públicos abaixo

ALEXSANDER TOMÉ	Engenheiro Civil
RICARDO JOSÉ HERMES	Operador de Maquinas
JUSSARA SCHLEICHER LAUXEN	Agente Educativa

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, em 12 de Junho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART  
Secretário de Fazenda e Administração

# Schroeder

## PREFEITURA

### **EDITAL 002/2023 – CMAS CONVOCAÇÃO DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DE SEUS REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Publicação Nº 4883522

Edital 002/2023 – CMAS

Convocação de Trabalhadores da Assistência Social para Assembleia de Escolha de seus representantes no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder – CMAS, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 1.050/1997, convoca os Trabalhadores da Assistência Social para a Assembleia de escolha de seus representantes neste Conselho, para mandato de dois anos (2021- 2023), nos seguintes termos:

1. O Fórum de escolha será realizado no dia 04 de julho de 2023, às 08h00min, sob a coordenação da Diretora de Assistência Social e Encarregada de Suporte do Conselho, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Guilherme Piske, nº 151, Centro Norte, Schroeder/SC.

2. A escolha dos representantes se dará conforme disposto no artigo 3º, inciso II da Lei Municipal nº 1.050/1997, para os seguintes segmentos:

2.1 Trabalhadores da Assistência Social, cabendo uma vaga para titular, mediante entrega dos seguintes documentos:

- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
- Documento expedido por associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizem, indicando ou referendando o trabalhador para integrar o CMAS, contendo nome, RG, CPF, e/ou nº de registro no órgão da classe, ou cópia da ata de reunião dos trabalhadores do SUAS estabelecida para este fim.

3. Poderão participar com direito a voto e serem votados os Trabalhadores da Assistência Social que se credenciarem até às 08h do dia 04 de julho de 2023, no mesmo local da Assembleia.

4. Na ausência de qualquer um dos segmentos referidos, a Assembleia poderá substituir a representação a seu critério.

5. O processo de escolha se dará de acordo com o Regimento Interno a ser aprovado pelos presentes na própria Assembleia.

Schroeder, 05 de junho de 2023.

Rosangela Cristina Miranda Motta  
Presidente CMAS

### **PORTARIA Nº 10.312/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883553

PORTARIA Nº 10.312/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2023, de 13 de junho de 2023, as servidoras Oclânia de Souza Todão, Bruna Tanisa Moreira e Marilene Busch, para sob a presidência da primeira, sendo secretariada pela segunda e a terceira como membro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar retro mencionado, destinado a apurar os fatos baseados no Ofício nº 109/2023-SEMSA, de 13 de junho de 2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e seus anexos, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início, com possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 145 da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 13 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal e.e.

INGRIT ELI ROWEDER  
Secretária da Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

### **PORTARIA Nº 10.313/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883554

PORTARIA Nº 10.313/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023  
AUTORIZA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4/2023, POR PRAZO DETERMINADO.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 09/2023-PAD Nº 4/2023, de 13 de junho de 2023;

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a suspensão dos prazos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4/2023, no período de 14 de junho a 7 de julho de 2023, em decorrência de férias de membros da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 13 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal e.e.

INGRIT ELI ROWEDER  
Secretária da Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

### **PORTARIA Nº 10.314/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4883556

PORTARIA Nº 10.314/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, o afastamento por Auxílio Doença da servidora Sra. Claudia Aparecida Postai que desempenha a função de Professora B, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 08/06/2023.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 13 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal e.e.

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação



Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

### **PORTARIA Nº 10.315/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884039

PORTARIA Nº 10.315/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,  
Considerando o Ofício nº. 090/2023/SEMSA datado em 18 de maio de 2023;

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2023;

Considerando o Decreto nº. 6.222/2023, de 11/05/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir de 13/06/2023, a Sra. Thais Caroline de Souza, para exercer o cargo de Psicóloga, percebendo o nível salarial nº 50 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 13/06/2023.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de junho de 2023.  
LAURO TOMCZAK                      INGRIT ELI ROWEDER  
Prefeito Municipal e.e.              Secretária da Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

### **PORTARIA Nº 10.316/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884046

PORTARIA Nº 10.316/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir desta data, a carga horária da servidora Sra. Thais Caroline de Souza, no cargo de Psicóloga, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de junho de 2023.  
LAURO TOMCZAK                      INGRIT ELI ROWEDER  
Prefeito Municipal e.e.              Secretária da Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

**Seara****PREFEITURA****DECRETO Nº 2827**

Publicação Nº 4884913

**DECRETO Nº 2827, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**Abre crédito adicional suplementar por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00.**

O **PREFEITO DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV alínea “d”, do art. 4º da Lei 2185 de 13 de Dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2023 e com o inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:20 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade:001 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Projeto2278 - Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador, Recreativo e de Lazer

Atividade:Comunitário

Modalidade:(270) 335000000000000000 - Transferências a instituições 60.000,00  
privadas s/ fins lucrativos

**TOTAL ..... R\$ 60.000,00**

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão:20 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade:001 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Projeto2278 - Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador, Recreativo e de Lazer

Atividade:Comunitário

Modalidade:(268) 445000000000000000 - Transferências a instituições 60.000,00  
privadas sem fins lucrativos

**TOTAL ..... R\$ 60.000,00**

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 14 de junho de 2023.

**EDEMILSON CANALE**

Prefeito

Registra-se e Publica-se  
Em 14 de junho de 2023

Dirlei Giombelli Wildner  
Secretária de Administração

**DECRETO Nº 2828**

Publicação Nº 4884991

DECRETO Nº 2828, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre anulação de processo licitatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei nº 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

- a) Que a administração municipal pode anular a licitação por fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Que conforme laudo técnico da diretoria de projetos, em razão da necessidade de um novo projeto arquitetônico da inclusão de itens não previstos no objeto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o processo licitatório nº 025/2023, pregão presencial nº 005/2023, que tinha por objeto aquisição e instalação de estrutura metálica, calhas e algerosas destinadas ao Centro de Educação Infantil Sete Anões.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de junho de 2023.

EDEMILSON CANALE  
Prefeito

Registra-se e Publica-se  
Em 14 de junho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner  
Secretária de Administração

## ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 036/2023 - PL 127/2023 - ALFLEN

Publicação Nº 4882910



MUNICÍPIO DE SEARA  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.63/2023

Pregão Presencial Nº 36/2023

Validade: 5 meses e 29 dias

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, pelo período de 5 meses e 29 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
G A ALFLEN & CIA LTDA, neste ato representado por GILMAR ANTONIO ALFLEN	85.334.910/0001-63
GIVANILDO BIONDO LTDA, neste ato representado por GIVANILDO BIONDO	07.581.458/0001-20

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em um prazo que se estende 5 meses e 29 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 87734 - G A ALFLEN & CIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	ARAME	KG	GERDAU	50,00000	R\$18,9000	R\$945,0000
2	TELA	M2	COMEP TELAS	525,00000	R\$20,4500	R\$10.736,2500
Total do Fornecedor:						R\$11.681,2500
Total Geral dos Itens:						R\$11.681,2500

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 5 meses e 29 dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 36/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 36/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 36/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:



**MUNICIPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
91	6	2	1104	3449030240000000000	-313844359

### CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 36/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 36/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

### CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.



**MUNICIPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que expressem a existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilíbrio somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.



**MUNICIPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

---

---

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº. 36/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 14 de Junho de 2023

---

EDEMILSON CANALE  
Contratante

---

G A ALFLEN & CIA LTDA  
GILMAR ANTONIO ALFLEN  
CONTRATADA



**ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 036/2023 - PL 127/2023 - BIONDO**

Publicação Nº 4882906



**MUNICÍPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.62/2023**

Pregão Presencial Nº 36/2023

Validade: 5 meses e 29 dias

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, pelo período de 5 meses e 29 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
G A ALFLEN & CIA LTDA, neste ato representado por GILMAR ANTONIO ALFLEN	85.334.910/0001-63
GIVANILDO BIONDO LTDA, neste ato representado por GIVANILDO BIONDO	07.581.458/0001-20

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em um prazo que se estende 5 meses e 29 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 97578 - GIVANILDO BIONDO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	POSTE	UN	COMANI	12,00000	R\$1.270,0000	R\$15.240,0000
Total do Fornecedor:						R\$15.240,0000
Total Geral dos Itens:						R\$15.240,0000

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 5 meses e 29 dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 36/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 36/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 36/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
91	6	2	1104	3449030240000000000	-313844359



**MUNICIPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

## **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 36/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 36/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

## **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.



**MUNICIPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que expressem a existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilíbrio somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

### **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

### **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO



**MUNICIPIO DE SEARA**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº. 36/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 14 de Junho de 2023

\_\_\_\_\_  
EDEMILSON CANALE  
Contratante

\_\_\_\_\_  
GIVANILDO BIONDO LTDA  
GIVANILDO BIONDO  
CONTRATADA

# Sombrio

## PREFEITURA

### ERRATA 001/2023/CMDCA

Publicação Nº 4884469

ERRATA Nº 001/2023/CMDCA

Na Resolução nº 001/2023/CMDCA, de 01 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no dia 02 de junho de 2023, nas paginas de 1646 à 1648, edição nº 4229, publicação nº 4857896 – foi publicado erroneamente, sedo o correto a Resolução nº 009/2023/CMDCA, de 01 de junho de 2023. como segue:

Município de Sombrio – SC, 14 de junho de 2023.

Valdecir Vicente Johann  
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMDCA

“Dispõe sobre alteração do Edital nº 01 de 2023 que dispõe sobre - PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR e da outras providências”

O presidente do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente CMDCA Sombrio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art.139 da Lei Federal nº 8.069 Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Municipal nº 2414 de 04 de Abril de 2019 e Lei nº 2426 de 07 de Maio de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar as seguintes disposições e anexos complementares ao Edital nº 01 de 2023 contendo a publicação da data, horário, local e regras da prova objetiva.

Inc I: Anexo sobre regras da capacitação e aplicação prova objetiva:

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES ANEXO PUBLICAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E REGRAS DA CAPACITAÇÃO E PROVA OBJETIVA
--

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA CAPACITAÇÃO

DATA	LOCAL	HORÁRIO
16/07/2023	Avenida Nereu Ramos nº 2611, Parque das Avenidas, cep 88960-000 – E.E.B. Prof.ª Nair Alves Bratti.	8:30H – 12:00H

7.12 No dia 16 de julho de 2023, das 8h30min às 12h00, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos no endereço: Avenida Nereu Ramos nº 2611, Parque das Avenidas, cep 88960-000 – E.E.B. Prof.ª Nair Alves Bratti.

7.12.1 A participação na capacitação será de caráter ELIMINATÓRIO, sendo OBRIGATÓRIO a participação dos candidatos para continuarem no pleito.

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

DATA	LOCAL	HORÁRIO
16/07/2023	Avenida Nereu Ramos nº 2611, Parque das Avenidas, cep 88960-000 – E.E.B. Prof.ª Nair Alves Bratti.	14:00H – 17:00H

7.13 No dia 16/07/2023 das 14h00 às 17h00, no endereço: Avenida Nereu Ramos nº 2611, Parque das Avenidas, cep 88960-000 – E.E.B. Prof.ª Nair Alves Bratti, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, e sobre informática básica, com questões múltiplas, de caráter eliminatório e conterà 20 (vinte) questões objetivas valendo 0,5 (meio) ponto cada, num total de 10 (dez) pontos. A aprovação do candidato (a) terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

OBSERVAÇÕES E REGRAS DA PROVA OBJETIVA

7.13.1 A prova terá duração máxima de 03 horas.

7.13.2 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, estar munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial com foto;

a)A abertura dos portões de acesso ao local da prova será as 13:00hs;e o fechamento dos portões de acesso ao local da prova será as 13:45hs.

7.13.3 São considerados documentos oficiais: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e Passaporte;

a) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova objetiva, documento original com foto por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial, no máximo 30 (trinta) dias da prova objetiva.

b) o comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.13.4 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta.

7.13.5 As provas terão um prazo mínimo de realização de 1 (uma) hora.

7.13.6 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.

7.13.7 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

7.13.8 É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

7.13.9 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

7.13.10 A Equipe Organizadora do Processo de Escolha não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.

7.13.11 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo de Escolha, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.

7.13.12 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;

f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;

h) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);

i) Não assinar a lista de presença.

j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.13.13 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

7.13.14 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

7.13.15 Não serão computadas as questões não assinaladas, caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.13.16 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.

7.13.17 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo de Escolha.

7.13.18 Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

7.13.19 Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia com a comissão do CMDCA para consulta após aplicação da prova.

7.13.20 O gabarito será divulgado no site [www.sombrio.sc.gov.br](http://www.sombrio.sc.gov.br) na data de 18 de julho de 2023.

7.13.21 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que seja acompanhada por dois fiscais do sexo feminino.

7.13.22 A lactante deverá comunicar a Comissão organizadora (CMDCA) previamente ATÉ A DATA DO DIA 14/07/2023, informando a NECESSIDADE da amamentação.

7.13.23 Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

7.13.24 Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.

7.13.25 O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição;

7.13.26 Caberá aos organizadores do certame, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

Os organizadores do certame poderão, justificadamente, alterar as normas previstas e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

Para mais informações, consultar o edital 01/2023 publicado no endereço [www.sombrio.sc.gov.br](http://www.sombrio.sc.gov.br) com suas respectivas alterações.

SOMBRIO/SC, 01 de Junho de 2023.  
Valdecir Vicente Johann  
Presidente do CMDCA

## LEI COMPLEMENTAR 091/2023

Publicação Nº 4884483

LEI COMPLEMENTAR Nº. 091, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS CARGOS DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM AOS CARGOS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (T.H.D) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estendido aos cargos de Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e Técnico em Higiene Dental (T.H.D), criados pela Lei n. 1.851, de 14 de dezembro de 2009, o piso salarial nacional dos enfermeiros e técnicos em enfermagem.

Art. 2º Fica fixado o valor mínimo da remuneração dos cargos de Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e Técnico em Higiene Dental (T.H.D) no Município de Sombrio em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de complementação salarial para atendimento do piso salarial do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem aos cargos acima mencionados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sombrio - SC, 07 de junho de 2023.

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DE SC.  
NO DIA 15/06/2023.  
NA EDIÇÃO Nº 4241.  
WWW.DIARIO UNICIPAL.SC.GOV.BR

DATA DE ENVIO AO LEGISLATIVO 31/05/2023.

Nº DO PROTOCOLO 0161/2023.

DATA DA DEVOLUÇÃO AO EXECUTIVO 07/06/2023.

DATA DA APROVAÇÃO DA LEI 06/06/2023.

DATA DA PUBLICAÇÃO 15/06/2023.



**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº 026/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4884631

RESOLUÇÃO Nº 026/2023, de 05 de junho de 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO DE ASSESSOR DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO.

ADEMIR CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 06 de junho de 2023, o Servidor WILIAN DA BOIT DA ROSA, portador do RG nº4746985, CPF nº 056.090.499-11 e PIS/PASEP N 11965034882 da Câmara Municipal de Sombrio, no grupo de Provimento em Comissão, do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas às disposições em contrário, inclusive eventuais vantagens.

Câmara Municipal de Sombrio, 05 de junho de 2023.

ADEMIR CARDOSO  
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

GEAN ALBINO  
2º Secretário

# Sul Brasil

## PREFEITURA

### **PROCESSO Nº 037-2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2023 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS**

Publicação Nº 4882802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 076189D260BF070D3F34E44E493E61D8677BA339

ESTADO DE SANTA CATARNA  
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 037/2023 Modalidade Pregão Presencial nº 022/2023

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – decorrente do PROCESSO 0037/2023, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07H30MIN DO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 07H35MIN DO DIA 26 DE JUNHO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 14 de maio de 2023. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

# Taió

## PREFEITURA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 47/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4884695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D57575A55E8C29B4AC411A807B6F2D0C3FBED61

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 47/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bértoli, 44 – Centro – Taió/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, brasileiro, inscrito no CPF nº 796.312.079-00, residente e domiciliado na cidade de Taió, – Santa Catarina, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DR. RAUSIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.903.146/0001-80, com sede na Rua Coronel Feddersen, 956 – sala 103, Bairro Centro, no Município de Taió/SC, representado pela senhor Vitor Rausis Lima, medico, inscrito no CRM n. 2294/SC, residente e domiciliado na cidade de Taió, doravante denominada de CONTRATADA, estabelecem entre si o presente contrato, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO NA MEDICINA DO TRABALHO) PARA EXPEDIR O ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL E REALIZAR PERICIA E INSPEÇÃO MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato decorre de processo de Credenciamento nº 01/2023, com base nas legislações vigentes em especial a Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pela Execução dos serviços constantes do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, com recursos orçamentários referente ao exercício contábil do ano corrente, de acordo com o Decreto de Preço Público para Serviços Profissionais de Saúde nº 8.323 de 06 de junho de 2023, que tem os seguintes valores:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PAGAMENTO
1	600	Perícia Médica – expedição dos laudos de exames médicos periciais e atestados, com a finalidade de atender disposição da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.	R\$ 150,00	POR PERICIA
2	600	Inspeção Médica para posse em cargo público para Servidor Efetivo (Refere-se ao atestado admissional).	R\$ 150,00	POR ATESTADO
3	600	Inspeção Médica para posse em cargo público para os demais Servidores (Refere-se ao atestado admissional, periódico, retorno ao trabalho e troca de função dos demais servidores, compreendendo também o atestado demissional dos servidores efetivos).	R\$ 80,00	POR ATESTADO

2.2 Os valores serão pagos até o décimo dia útil subsequente ao do mês da prestação dos serviços, mediante a entrega do relatório de atendimentos prestados e emissão da nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 O reajuste dos preços dos procedimentos será de acordo com o que o Decreto Municipal fixar, podendo ainda, ter como base os índices estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O presente contrato terá seu prazo de vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse mútuo das ambas as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A Recusa da CONTRATADA, em cumprir as especificações contidas neste instrumento contratual e no Edital de Credenciamento nº 01/2023, implicará na perda do direito de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, sem prejuízos nas demais

sanções previstas na Lei 8666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

##### 6.1 Cabe à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes do Decreto Municipal – Preços Públicos, até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
- b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
- c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, sendo que o credenciado deverá estar disponível pelo menos 02 (dois) dias da semana, e os atendimentos deverão ser em estabelecimento do contratado;
- b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;
- c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
- d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
- e) Comunicar com antecedência de 10 dias, a indisponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento e com a entrega de no máximo 1 (um) dia útil de atestados e laudos preenchidos que estejam em sua posse;
- f) Atender as solicitações dentro dos prazos requisitados pelo Departamento de Recursos Humanos;
- g) Realizar os trâmites das solicitações de forma online, pelo meio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos;
- h) Observar os seguintes prazos para a Perícia e Inspeção Médica:
  - Informar a data do agendamento da consulta no mesmo dia do envio da solicitação de atendimento;
  - Enviar o resultado da avaliação e o laudo digital no mesmo dia da consulta;
  - Entregar o Laudo original no Departamento de Recursos Humano ou disponibilizar a retirada no dia útil seguinte ao da consulta.
- i) Cumprir todas as cláusulas do edital de credenciamento em especial ao termo de referencia.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido à critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) pela inobservância do que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21-06-93 e alterações;

8.2 Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente contrato será publicado do DOM – Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações, por conta do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Em caso de atraso na entrega dos documentos (relatório e nota fiscal) pela Contratada, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente;

10.2 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes da Ordem de Serviço emitida pelo Município;

10.3 O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;

10.4 A remuneração recebida pela Contratada não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciário para o Município;

10.5 Fica a Contratada responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

10.6 Servem ao presente contrato os termos do edital de Credenciamento nº 01/2023 e seus anexos entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Município poderá a qualquer momento solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

11.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Taió/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais, juntamente com duas testemunhas.

Taió/SC, 14 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
PREFEITO

Testemunhas:  
CLÍNICA DR. RAUSIS LTDA  
CONTRATADA

Carlos Cava Elves  
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber  
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo  
OAB/SC 47.288

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 48/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4884710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 122F4ABEB631BE5C559F49D70B3352228C48C9C0  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 48/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bértoli, 44 – Centro – Taió/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, brasileiro, inscrito no CPF n.º 796.312.079-00, residente e domiciliado na cidade de Taió, – Santa Catarina, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WALTRICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.300.815/0001-42, com sede na Rua Coronel Feddersen, 1065, Bairro Centro, no Município de Taió/SC, representado pela senhor Michael Waltrick, medico, inscrito no CRM n. 18865/SC, residente e domiciliado na cidade de Taió, doravante denominada de CONTRATADA, estabelecem entre si o presente contrato, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO NA MEDICINA DO TRABALHO) PARA EXPEDIR O ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL E REALIZAR PERICIA E INSPEÇÃO MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato decorre de processo de Credenciamento nº 01/2023, com base nas legislações vigentes em especial a Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pela Execução dos serviços constantes do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, com recursos orçamentários referente ao exercício contábil do ano corrente, de acordo com o Decreto de Preço Público para Serviços Profissionais de Saúde nº 8.323 de 06 de junho de 2023, que tem os seguintes valores:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PAGAMENTO
1	600	Perícia Médica – expedição dos laudos de exames médicos periciais e atestados, com a finalidade de atender disposição da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.	R\$ 150,00	POR PERICIA
2	600	Inspeção Médica para posse em cargo público para Servidor Efetivo (Refer-se ao atestado admissional).	R\$ 150,00	POR ATESTADO

3	600	Inspeção Médica para posse em cargo público para os demais Servidores (Refere-se ao atestado admissional, periódico, retorno ao trabalho e troca de função dos demais servidores, compreendendo também o atestado demissional dos servidores efetivos).	R\$ 80,00	POR ATESTADO
---	-----	---	-----------	--------------

2.2 Os valores serão pagos até o décimo dia útil subsequente ao do mês da prestação dos serviços, mediante a entrega do relatório de atendimentos prestados e emissão da nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 O reajuste dos preços dos procedimentos será de acordo com o que o Decreto Municipal fixar, podendo ainda, ter como base os índices estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O presente contrato terá seu prazo de vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse mútuo das ambas as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A Recusa da CONTRATADA, em cumprir as especificações contidas neste instrumento contratual e no Edital de Credenciamento nº 01/2023, implicará na perda do direito de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, sem prejuízos nas demais sanções previstas na Lei 8666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Cabe à CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes do Decreto Municipal – Preços Públicos, até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
- Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
- Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, sendo que o credenciado deverá estar disponível pelo menos 02 (dois) dias da semana, e os atendimentos deverão ser em estabelecimento do contratado;
- Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;
- Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
- Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
- Comunicar com antecedência de 10 dias, a indisponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento e com a entrega de no máximo 1 (um) dia útil de atestados e laudos preenchidos que estejam em sua posse;
- Atender as solicitações dentro dos prazos requisitados pelo Departamento de Recursos Humanos;
- Realizar os trâmites das solicitações de forma online, pelo meio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos;
- Observar os seguintes prazos para a Perícia e Inspeção Médica:
  - Informar a data do agendamento da consulta no mesmo dia do envio da solicitação de atendimento;
  - Enviar o resultado da avaliação e o laudo digital no mesmo dia da consulta;
  - Entregar o Laudo original no Departamento de Recursos Humano ou disponibilizar a retirada no dia útil seguinte ao da consulta.
- Cumprir todas as cláusulas do edital de credenciamento em especial ao termo de referencia.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido à critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- pela inobservância do que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21-06-93 e alterações;

8.2 Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente contrato será publicado do DOM – Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações, por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 Em caso de atraso na entrega dos documentos (relatório e nota fiscal) pela Contratada, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente;

10.2 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes da Ordem de Serviço emitida pelo Município;

10.3 O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;

10.4 A remuneração recebida pela Contratada não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciário para o Município;

10.5 Fica a Contratada responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

10.6 Servem ao presente contrato os termos do edital de Credenciamento nº 01/2023 e seus anexos entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O Município poderá a qualquer momento solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

11.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Taió/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais, juntamente com duas testemunhas.

Taió/SC, 14 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
PREFEITO

Testemunhas:  
WALTRICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATADA

Carlos Cava Elves  
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber  
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo  
OAB/SC 47.288

**DECRETO Nº 8.327/2023**

Publicação Nº 4884453

DECRETO Nº 8.327, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Altera os Preços Públicos para Serviços Profissionais de Saúde e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, Considerando solicitação subscrita pela Secretária de Saúde Pública, através do ofício nº SMS/219/2023 e ofício nº SMS/231/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Os valores dos serviços de saúde, prestados pelos profissionais credenciados na Secretaria de Saúde Pública do município de Taió, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, ficam estabelecidos, conforme abaixo discriminado:

01 – Médico Pediatra	Até R\$ 95,00 por consulta
02 – Médico Cardiologista	Até R\$ 140,00 por consulta
03 – Médico Anestesista	Até R\$ 110,00 por procedimento
04 – Médico Cirurgião-Geral	Até R\$ 150,00 por procedimento



05 – Médico Gastroenterologista	Até R\$ 110,00 por consulta
06 – Médico não Especialista	Até R\$ 65,00 por consulta
07 – Médico não Especialista - Atendimento ambulatoriais da Sec. Saúde	Até R\$ 50,00 por consulta
08 – Médico Gineco-Obstetra	Até R\$ 100,00 por consulta
09 – Médico Psiquiatra	R\$ 180,00 por consulta
10 – Psicólogo	Até R\$ 50,00 por sessão
11 – Serviços Laboratoriais	Conforme a lista de procedimentos do grupo (02.02) do bloco de procedimento PPI Ambulatorial-MAC
12 – Serviços Radiológicos	Conforme a lista de procedimentos do grupo (02.04) do bloco de procedimento PPI Ambulatorial-MAC
13 – Serviços de Terapia Complementar – Fisioterapia	Até R\$ 30,00 por sessão
14 – Serviços de Endoscopia	Até R\$ 250,00 por procedimento
15 – Serviços de Eletrocardiograma	Até R\$ 65,00 por procedimento
16 – Serviços de Ultrassonografia	Até R\$ 75,00 por procedimento
17 – Ecocardiografia Transtorácica – CIS AMAVI	RS 200,00 por exame
18 – Ultrassonografia Doppler de Vasos (Ecodoppler de Carótida) – CIS AMAVI	R\$ 190,00 por exame
19 – Eletrocardiograma – CIS AMAVI	R\$ 30,00 por exame
20 – Monitoramento pelo Sistema Holter 24 Horas 3 Canais – CIS AMAVI	R\$ 108,00 por procedimento
21 – Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial – CIS AMAVI	R\$ 110,00 por procedimento
22 – Mamografia (tabela SIGTAP-SUS comp 01/2021)	R\$ 22,50 por procedimento
23 – Fisioterapia Domiciliar	R\$ 50,00 por sessão
24 – Perícias Médicas	R\$ 150,00 por perícia
25 – ASO – Atestado de Saúde Ocupacional para servidor efetivo	R\$ 150,00 por atestado
26 – ASO – Atestado de Saúde Ocupacional para demais servidores	R\$ 80,00 por atestado
27 – Fonoaudiólogo	R\$ 50,00 por sessão
28 – Ressonância Magnética Diversas	Até R\$ 400,00 por exame
29 – Contraste para Ressonância	Até R\$ 180,00 por exame
30 - Procedimento de Pequenas Cirurgias por Médico Clínico Geral ou Equivalente	R\$ 400,00 por procedimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.323, de 6 de junho de 2023.

Taió, 14 de junho de 2023.  
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito do Município de Taió

ROSE CRISTIANE HERMES  
Secretária de Saúde Pública

## PORTARIA 17.060/2023

Publicação Nº 4884200

PORTARIA No 17.060, de 14/06/2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/227/2023, protocolado sob n.º 6815/2023;

CONSIDERANDO ainda a desistência da 7ª classificada, protocolado em 13 de junho de 2023, sob n.º 7323.

RESOLVE:

nomear por concurso público, SONIA ANTUNES, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 14 de junho de 2023.  
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito

**PORTARIA 17.061/2023**

Publicação Nº 4884367

PORTARIA No 17.061, de 14/06/2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/221/2023, protocolado sob n.º 6720/2023 e o Ofício n.º SECE/228/2023, protocolado sob n.º 6810/2023;

CONSIDERANDO ainda o Termo de Desistência da 4ª e 15ª classificada.

RESOLVE:

nomear por concurso público, ÉLIDA BECKER GONÇALVES e DAIANA SONNTAG AMORIM, no cargo de provimento efetivo de Professor, nível 2 (Educação Infantil e Séries Iniciais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 14 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito

**PORTARIA 17.062/2023**

Publicação Nº 4884434

PORTARIA No 17.062, de 14/06/2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/221/2023, protocolado sob n.º 6720/2023 e o Ofício n.º SECE/228/2023, protocolado sob n.º 6810/2023;

CONSIDERANDO ainda o Termo de Desistência da 14ª classificada.

RESOLVE:

nomear por concurso público, VANESSA BORGHEZAN, no cargo de provimento efetivo de Professor, nível 2 (Educação Infantil e Séries Iniciais), com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 14 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito

**PORTARIA 17.063/2023**

Publicação Nº 4884612

PORTARIA No 17.063, de 14/06/2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 140/2023/GAB, datado de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO ainda o Termo de Desistência do 2º colocado.

RESOLVE:

nomear por concurso público FERNANDA INGRID DE JESUS MENEZES, no cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças, no Departamento de Recursos Humanos.

P.R.I.

Taió, 14 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito

### **PORTARIA 17.064/2023**

Publicação Nº 4884784

PORTARIA No 17.064, de 14/06/2023  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9º, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 142/2023/GAB, protocolado sob n.º 7368/2023.

RESOLVE:

nomear por concurso público JOSÉ SIDNEI RODRIGUES, no cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento (Operador de Máquinas), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente.

P.R.I.

Taió, 14 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 29 DE 30 DE MARÇO DE 2023**

Publicação Nº 4884941

**Município  
de Taió**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 118BF630B82726E69504535C3254CCDE5A93A879

Fone: 47 3562-8315  
Avenida Luiz Bertoli, 44  
Centro - Taió - SC  
CEP: 89190-000  
[www.taio.sc.gov.br](http://www.taio.sc.gov.br)**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 29 DE 30 DE MARÇO DE 2023**

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02 e juntamente como o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n. 15.442.776/0001-39, neste ato representado pela Gestora a Senhora **ALESSANDRA APARECIDA CAGNETI** de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02 estabelecida na rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, no Município de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, portador do CPF n. 616.420.100-49, doravante denominado **CONTRATADA**, estabelecem entre si o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 29 DE 30 DE MARÇO DE 2023, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições da Edital de Licitação, **Pregão Eletrônico n. 26/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – Fica aditivado o valor total de R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), conforme a proposta em anexo, referente a inclusão dos seguros dos seguintes veículos:

- FIAT ARGO TREKKING 1.3/ FLEX, ano/modelo 2023/2023, chassi 9BD358AGZPYM74139, no valor de **R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais)**.
- FIAT ARGO TREKKING 1.3/ FLEX, ano/modelo 2023/2023, chassi 9BD358AGZPYM59421, placa RYA 5I80, no valor de **R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, nos termos do Parágrafo único, do Art.61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

1/2



**Município  
de Taió**

Fone: 47 3562-8315  
Avenida Luiz Bertoli, 44  
Centro - Taió - SC  
CEP: 89190-000  
[www.taio.sc.gov.br](http://www.taio.sc.gov.br)

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2023.

E, por estarem assim, contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 14 de junho de 2023.

**ALESSANDRA APARECIDA CAGNETI**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GENTE SEGURADORA S/A**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Carlos Cava  
CPF: 033.743.249-08

\_\_\_\_\_  
Elves Johny Schreiber  
CPF: 824.726.379-341

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Emerson de Figueredo  
OAB/SC 47.288

2/2

# Tangará

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 057, DE 25 DE MAIO DE 2023. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 4884737

DECRETO Nº 057, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.635/22.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a importância de R\$ 37.992,15 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2007

Modalidade de Aplicação 3.3.90.2.500.1002.3402

Aplicações Diretas ..... R\$ 37.992,15

Art. 2º. Fica anulada a importância de R\$ 589.270,96 (Quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município de Tangará.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Atividade 2003

Modalidade de Aplicação 3.1.90.1.500.0000.0149

Aplicações Diretas ..... R\$ 87.603,60

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER

Atividade 2019

Modalidade de Aplicação 3.1.90.1.540.0000.0219

Aplicações Diretas ..... R\$ 501.667,36

Art. 3º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a seguinte dotação do atual orçamento do município de Tangará na importância de R\$ 589.270,96 (Quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Atividade 2003

Modalidade de Aplicação 3.3.90.1.500.0000.0149

Aplicação Direta Decorrente

De Op. Entre Órgãos ..... R\$ 4.603,60

Atividade 2003

Modalidade de Aplicação 3.3.90.1.500.0000.0149

Aplicações Diretas ..... R\$ 83.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER

Atividade 2019

Modalidade de Aplicação 3.1.90.1.570.0000.0418

Aplicações Diretas ..... R\$ 501.667,36

Art. 4º. Fica suplementada a importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER

Atividade 2019

Modalidade de Aplicação 3.1.90.1.570.0000.0418

Aplicações Diretas ..... R\$ 25.000,00

Modalidade de Aplicação 3.3.90.1.540.0000.0219

Aplicações Diretas ..... R\$ 3.000,00

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 25 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 060, DE 31 DE MAIO DE 2023. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA**

Publicação Nº 4884748

DECRETO Nº 060, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.635/22 e 2.666/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Atividade 2030

Modalidade de Aplicação 3.3.90.2.500.0000.3149

Aplicações Diretas ..... R\$ 150.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a importância de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Atividade 2030

Modalidade de Aplicação 3.3.90.1.753.0000.0149

Aplicações Diretas ..... R\$ 136.000,00

Art. 2º. Fica anulada a importância de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município de Tangará.

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade 2027

Modalidade de Aplicação 3.3.90.2.500.0000.0149

Aplicações Diretas ..... R\$ 330.000,00

Art. 3º. Com o produto da anulação acima ficam suplementadas as seguintes dotações do atual orçamento do município de Tangará na importância total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2016

Modalidade de Aplicação 3.3.90.1.500.1001.0401

Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00

Atividade 2019

Modalidade de Aplicação 3.1.90.1.500.1001.0401

Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00

Modalidade de Aplicação 3.3.90.1.500.1001.0401

Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00

Atividade 2020

Modalidade de Aplicação 3.1.90.1.500.1001.0401

Aplicações Diretas ..... R\$ 100.000,00

Atividade 2020

Modalidade de Aplicação 3.3.90.1.500.1001.0401

Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 31 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL



**EXTRATO 14-06**

Publicação Nº 4884984

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 149/2023 Processo Licitatório: nº 105/2023 Pregão Eletrônico: nº 036/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: D N PNEUS LTDA Valor a total: R\$55.852,00(cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais). Centro Administrativo, 14 de junho de 2023.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 150/2023 Processo Licitatório: nº 105/2023 Pregão Eletrônico: nº 036/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: GARBIN &amp; BERGAMO LTDA Valor a total: R\$34.000,00(trinta e quatro mil reais). Centro Administrativo, 14 de junho de 2023.</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 151/2023 Processo Licitatório: nº 105/2023 Pregão Presencial: nº 015/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Valor a total: R\$213.069,00(duzentos e treze mil e sessenta e nove reais). Centro Administrativo, 14 de junho de 2023.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo: nº 152/2023 Processo Licitatório: nº 028/2023 Tomada de Preços: nº 001/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: GARBIN &amp; BERGAMO LTDA Valor a total: R\$ 181.998,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais) Centro Administrativo, 14 de junho de 2023.</p>

## EXTRATO DE CONTRATO

**PE 23/2023**

Publicação Nº 4882813

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 77/2023 Pregão Eletrônico n. 23/2023

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 28/06/2023. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 14 de junho de 2023.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

**PE 39/2023**

Publicação Nº 4882814

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 122/2023 Pregão Eletrônico n. 39/2023

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 27/06/2023. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 14 de junho de 2023.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 515, DE 05 DE MAIO DE 2023. "NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Publicação Nº 4883350

PORTARIA N.º 515, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 do Município de Tangará/SC, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MAT.	FUNÇÃO
Presidente	Teógeno Matos Cedraz	3586	Auxiliar de RH
Secretário	Ingrid Fritzen Vaz	3944	Auxiliar de RH
Auxiliar	Juliana Cecatto Samistrato	3458	Secretária de Saúde
Auxiliar	Moacir José Balbinoti	3597	Secretário de Obras

Art. 2º O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 05 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 557, DE 30 DE MAIO DE 2023. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Publicação Nº 4883352

PORTARIA Nº 557, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada a qual forneça materiais e mão de obra para sistema de tratamento de efluentes composto por fossa, filtro e sumidouro na localidade de Santa Catarina, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) da empresa CASTELO TERRAPLANAGENS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.869.199/0001-39, conforme determina o inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 30 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 594, DE 09 DE JUNHO DE 2023. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Publicação Nº 4883353

PORTARIA Nº 594, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável a licitação para aquisição de material elétrico, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.446.363/0001-71, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 596, DE 12 DE JUNHO DE 2023. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4883354

PORTARIA Nº 596, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso II, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002;

Considerando, que o Contrato de Trabalho teve seu prazo de vigência encerrado;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora CARLA CARLESSO COMACHIO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO – NIVEL 07 – CLASSE A, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 12 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 597, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4883356

PORTARIA Nº 597, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 002/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Ofício nº 371/2023, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, a partir de 12 de junho de 2023, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a senhora TERESINHA LUCIA GUINDANI POSSERA, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – NIVEL PEB I – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 12 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 598, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4883357

PORTARIA Nº 598, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 006/2023, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Ofício nº 356/2023, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, a partir de 12 de junho de 2023, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a senhora FATIMA APARECIDA DO PRADO, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – NÍVEL PEB III – INGLÊS – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 12 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 601, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4883360

PORTARIA Nº 601, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 104, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, à Servidora KETLEN MAELI JARDIM FERNANDES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – NÍVEL 07 – CLASSE A, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 12/06/2023 até 09/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 12 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 602, DE 12 DE JUNHO DE 2023. PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4883361

PORTARIA Nº 602, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 104, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade, da Servidora KETLEN MAELI JARDIM FERNANDES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – NÍVEL 07 – CLASSE A, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 10/10/2023 até 08/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 10/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 12 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

### **RETIFICAÇÃO TP 6/2023**

Publicação Nº 4885000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2023  
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO da Tomada de Preço, objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.

Abertura dos envelopes: 03/07/2023 às 09h01min horas

O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.

Tangará, 14 de junho de 2023.

Aldair Biasiolo

Prefeito Municipal de Tangará

**ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35.2023**

Publicação Nº 4882977

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ</b> <b>CNPJ:</b> 82.827.999/0001-01 <b>Telefone:</b> (49) 3532-7450 <b>Endereço:</b> Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro <b>CEP:</b> 89642-000 - Tangará	<b>Pregão eletrônico</b> <b>35/2023</b>
	<b>Número Processo:</b> 102/2023 <b>Data do Processo:</b> 15/05/2023

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2023**

No dia 01/06/2023 às 02:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 12/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 102/2023 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

**Participante: WM TRANSPORTE DE DEJETOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO TRUCADO COM TRAÇÃO 6X4, EQUIPADO COM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS OU SUPERIOR; ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR À 2000.-CAMINHÃO TRUCADO COM TRAÇÃO 6X4, EQUIPADO COM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS OU SUPERIOR; ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR À 2000.	2.000,0	HR	2831 MERCEDES BENS	300,00	600.000,00
<b>Total do Participante:</b>						600.000,00
<b>Total Geral:</b>						600.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 01/06/2023

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

ALISON ZAGONEL LESNIESKY

MEMBRO

\_\_\_\_\_

CAMILA BRUNS

MEMBRO

\_\_\_\_\_

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

\_\_\_\_\_

IVAN PELENTIR DISSEGNA

MEMBRO

\_\_\_\_\_

**HOMOLOGAÇÃO DL 37/2023**

Publicação Nº 4885328

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ  <b>CNPJ:</b> 82.827.999/0001-01 <b>Telefone:</b> (49) 3532-7450 <b>Endereço:</b> Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro <b>CEP:</b> 89642-000 - Tangará	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 37/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 124/2023 <b>Data do Processo:</b> 09/06/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 124/2023  
**b) Nr. Licitação:** 37/2023 - DL  
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação  
**d) Data de Homologação:** 14/06/2023  
**e) Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS ELÉTRICOS GRAVES NA ESCOLA CRESCER E APRENDER REFERENTE A SUPER AQUECIMENTO.

**Participante: ANDRESSA PAULA DE SOUZA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X370MM - ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X370MM	250,000	UN	0,37	92,50
2	ARMAÇÃO 1X1 - PESADA GALVANIZADA - ARMAÇÃO 1X1 - PESADA GALVANIZADA	1,000	UN	37,97	37,97
3	ARRUELAS LISAS ABA LARGA 5/16 - ARRUELAS LISAS ABA LARGA 5/16	2,000	UN	2,60	5,20
4	CABO ALUMINIO QUADRIplex 4X16MM - CABO ALUMINIO QUADRIplex 4X16MM	150,000	MT	13,00	1.950,00
5	CABO 10,0MM FLEXIVEL AZUL - CABO 10,0MM FLEXIVEL AZUL	15,000	MT	8,27	124,05
6	CABO 10,0MM FLEXIVEL BRANCO - CABO 10,0MM FLEXIVEL BRANCO	18,000	MT	8,27	148,86
7	CABO 10,0MM FLEXIVEL VERMELHO - CABO 10,0MM FLEXIVEL VERMELHO	18,000	MT	8,27	148,86
8	CONECTOR PERFURANTE 25X35MM - CONECTOR PERFURANTE 25X35MM	12,000	UN	18,00	216,00
9	DUTO PARA ELÉTRICA 1 1/2 - DUTO PARA ELÉTRICA 1 1/2	150,000	MT	4,60	690,00
10	FITA DE ALTA FUSÃO -10 METROS - FITA DE ALTA FUSÃO 10 METROS	1,000	ROLO	23,00	23,00
11	FITA ISOLANTE 20 M - FITA ISOLANTE 20 M	1,000	UN	6,90	6,90
12	KIT 25W E-27 AIHA - KIT 25W E-27 AIHA	18,000	UN	8,27	148,86
13	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50 ROSCA - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50 ROSCA	2,000	UN	0,40	0,80
14	ROLDANA PORCELANA 72X72 - ROLDANA PORCELANA 72X72	1,000	UN	7,00	7,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>3.600,00</b>



Página: 2 / 2

**Total Geral: 3.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R\$ 3.600,00

Tangará, 14/06/2023

.....

ALDAIR BIASIOLO  
 Prefeito Municipal


.....

Assinatura do Responsável

**HOMOLOGAÇÃO IL 14/2023**

Publicação Nº 4885329

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ  <b>CNPJ:</b> 82.827.999/0001-01 <b>Telefone:</b> (49) 3532-7450 <b>Endereço:</b> Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro <b>CEP:</b> 89642-000 - Tangará	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 14/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 126/2023 <b>Data do Processo:</b> 12/06/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 126/2023  
**b) Nr. Licitação:** 14/2023 - IL  
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**d) Data de Homologação:** 14/06/2023  
**e) Objeto da Licitação:** *INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA XX OLIMPÍADA CATARINENSE DE BOMBEIROS*

**Participante: ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS DE BALNEARIO CAMBORIU**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA XX OLIMPÍADA CATARINENSE DE BOMBEIROS - INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA XX OLIMPÍADA CATARINENSE DE BOMBEIROS	35,000	UN	150,00	5.250,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>5.250,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>5.250,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	04.001.06.182.0021.2035.3.3.90.00.00	R\$ 5.250,00

Tangará, 14/06/2023

ALDAIR BIASIOLO  
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

**HOMOLOGAÇÃO PE 35/2023**

Publicação Nº 4882972

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 35/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 102/2023 <b>Data do Processo:</b> 15/05/2023
<b>CNPJ:</b> 82.827.999/0001-01 <b>Telefone:</b> (49) 3532-7450 <b>Endereço:</b> Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro <b>CEP:</b> 89642-000 - Tangará	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 102/2023  
b) **Nr. Licitação:** 35/2023 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 14/06/2023  
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.*

**Participante: WM TRANSPORTE DE DEJETOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO TRUCADO COM TRAÇÃO 6X4, EQUIPADO COM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS OU SUPERIOR; ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR À 2000. - CAMINHÃO TRUCADO COM TRAÇÃO 6X4, EQUIPADO COM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS OU SUPERIOR; ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR À 2000.	2.000,0	HR	300,00	600.000,00

**Total do Participante: 600.000,00****Total Geral: 600.000,00**

Tangará, 14/06/2023

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

# Tigrinhos

## PREFEITURA

### DECRETO 478

Publicação Nº 4883311

DECRETO Nº 478 DE 13 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIREM VEICULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 68, da lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a autorização para que os servidores abaixo nominados possam fazer uso dos veículos da Frota Municipal, quando imprescindível à execução dos trabalhos inerentes a sua função, devendo observarem, além das normas constantes no Código de Trânsito Brasileiro também o contido no Decreto Municipal nº 78/2014 e na Instrução Normativa nº 01/2017.

#### RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE PODERÃO CONDUZIR VEICULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL

SERVIDOR	CARGO/SECRETARIA
Derli Antonio de Oliveira	Secretaria de Administração
Milton José Huppés	Secretaria de Administração
Laine Terezinha Bottega Manfrin	Secretaria de Administração
Macon Bruxel	Secretaria de Administração
Cleise Honaiser	Secretaria de Administração
Alderli Paulo Schafer	Secretaria de Administração
Edson Renato Drews	Secretaria de Administração
Lilian Santin	Secretaria de Administração
Luciane Pissatto	Secretaria de Administração
Daniela Lapazzini	Secretaria de Administração
Deyse Katia Ferreira Pasqualotto	Secretaria de Administração
Cleiton Soethe	Secretaria de Administração
Cleonice Kepsle	Secretaria de Administração
Debora Becker Badia	Secretaria de Administração
Katia Melissa Balestreri	Secretaria de Administração
Vandreia Ferreira	Secretaria de Administração
Rudinei Kuhn	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Gleudson Marcos Neu	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Ivonir Trindade Vargas	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Alécio Zappani	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Gilmar Stieler	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Neri Arnaldo Neu	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
José Odair Soares	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Celso Paulo Wollmann	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Leumar Paulo Franz	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Marcio Luis Queiroz	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Ederson Diniz Ebling	Secretaria de Agricultura
Willian Pasqualotto	Secretaria de Agricultura
Volnei Arnaldo da Silva	Secretaria de Agricultura
Sidinei Badia	Secretaria de Agricultura
Solange Braga	Secretaria de Agricultura
Bruna Gabriela Bonadeo	Secretaria de Agricultura
Solange Margarete Teske	Secretaria de Saúde
Jerry Adriani Schirmer	Secretaria de Saúde
Mari Adriani Perondi	Secretaria de Saúde
Julia Maria Spessato	Secretaria de Saúde
Daiane Kutzepa Brambila	Secretaria de Saúde
Marcos Galvão	Secretaria de Saúde
Jonas Cleomar Grass	Secretaria de Saúde
Matheus Chitolina	Secretaria de Saúde
Janaina Raquel Provin Lowis	Secretaria de Saúde
Hederson Bonelli	Secretaria de Saúde

Willyan Fabris	Secretaria de Saúde
Saete Badia Johner	Secretaria de Saúde
Letícia Panzenhagen de Oliveira	Secretaria de Saúde
Izoldi Avani Zilke	Secretaria de Saúde
Daniela Beduschi Mattei	Secretaria de Saúde
Agnevaldo Dias Duarte Junior	Secretaria de Saúde
Mayara Rubia Bolfe	Secretaria de Saúde
Simone Taborda Ganzer	Secretaria de Saúde
Márcia de Oliveira	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Franciele Ballestreri Broetto	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Vanderlei da Rosa	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Evandro Braga	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Andrenize Cristina Rossa Lunkes	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Marizete Marafon Ganzer	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Estela Regina de Lima Schafer	Secretaria de Assistência Social
Aline Barros	Secretaria de Assistência Social
Saete Terezinha Sausen	Secretaria de Assistência Social
Angelica Roani Wolff	Secretaria de Assistência Social
Paula Michele Canova	Secretaria de Assistência Social
Michelle Luisa Romani Fassina	Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Os motoristas não figuram no presente decreto tendo em vistas que conduzir os veículos da frota municipal é decorrente de sua própria função dispensando autorização especial.

Art. 3º Fica nomeada através deste, a servidora VANDREIA FERREIRA como responsável pelo controle de Frotas do Município de Tigrinhos/SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 475/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,  
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 13 DE JUNHO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 85, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4885482

LEI COMPLEMENTAR Nº. 85, DE 15 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### CAPÍTULO I - DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 2º - Esta Lei tem por princípios:

I - A ação do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União ou entes públicos da administração indireta, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;

III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;

IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;

VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

## CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 3º - O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:

I – órgão central: Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente;

II- órgãos auxiliares: secretarias, departamentos, fundações, entidades e outros órgãos municipais e/ou consórcio público com a atribuição de prestar suporte e apoio aos demais órgãos do sistema nas ações pertinentes a execução da Política Municipal do Meio Ambiente;

III - órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e, deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, além de constituir órgão colegiado de última instância administrativa para a apreciação de eventuais recursos interpostos;

IV - órgão executor: órgão ou departamento municipal, inclusive consórcio público, responsáveis pela execução de programas, projetos e licenciamento das atividades de impacto local e de controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

### Seção I

#### Do órgão central

Art. 4º - À Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente compete:

I – planejar, formular, normatizar, supervisionar e controlar as políticas municipais pertinentes a proteção e preservação do meio ambiente;

II – formular e coordenar programas, projetos, ações e estudos relativos à educação ambiental, às mudanças climáticas, à gestão ambiental, à promoção do desenvolvimento sustentável e à conservação ambiental;

III – apoiar os programas municipais de gestão ambiental na obtenção de recursos financeiros;

IV - elaborar e implantar, em parceria com órgãos públicos, empresas privadas e organizações não governamentais, programa e ações na área ambiental;

V – apoiar e orientar ações de fiscalização ambiental no município;

VI – receber e processar os pedidos de licenças ambientais.

### Seção II

#### Dos órgãos auxiliares

Art. 5º - Compete aos órgãos auxiliares prestar suporte, apoio e auxílio às ações desenvolvidas pelos demais órgãos que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente, em observância diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

### Seção III

#### Do órgão consultivo e deliberativo

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo, possui a função de assessorar, estudar e propor ao Poder Executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, compete:

I - fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

II - estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;

III - zelar pelo pleno cumprimento da Política Ambiental;

IV - apresentar ao Poder Executivo sugestões sobre:

a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;

b) alterações nas leis de uso do solo no Município;

c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;

d) instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;

e) uso e proteção dos recursos hídricos;

f) imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;

V - propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

VI - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

VII - manter intercâmbio com órgãos da administração federal, estadual e municipal, e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental, podendo contar, para a emissão de suas decisões, com o apoio de outros órgãos colegiados de meio ambiente, além de suporte técnico e jurídico;

IX - responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;

X - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;

XI - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;

XII - deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;

XIII - propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;

XIV - sempre que cientificado de ações degradadoras do meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação

XV - elaborar e alterar seu regimento interno.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA observará em sua composição a paridade de cinquenta por cento de representantes do Poder Público e cinquenta por cento de representantes da sociedade civil organizada, e para cada representante titular haverá um suplente, nomeados por Ato do Poder Executivo.

§ 1º As entidades que irão compor o Conselho serão definidas no Regimento Interno, estatuído por Decreto do Poder Executivo, desde que sem fins lucrativos e que estejam vinculadas, por qualquer maneira, à atividade de proteção, educação, fiscalização e/ou melhoria da qualidade ambiental no Município de Tigrinhos ou no Estado de Santa Catarina.

§ 2º A inclusão ou exclusão de entidades componentes do COMDEMA, somente será possível mediante aprovação por maioria absoluta dos componentes do Conselho.

Art. 8º - O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, consórcios públicos, bem como órgãos não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente, bem como para o exercício de suas competências.

Art. 9º - O mandato dos membros do COMDEMA será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 10 - O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

#### Seção IV

##### Do órgão Executor

Art. 11 – Ao órgão ou departamento municipal, inclusive consórcio público, compete:

I - elaborar instruções normativas relativas às atividades de licenciamento, autorização e fiscalização ambientais, visando à padronização dos procedimentos administrativos e técnicos dos seus servidores;

II – implementar sistemas informatizados de controle ambiental, entre os quais aqueles decorrentes do licenciamento ambiental, da gestão florestal e das autuações ambientais das atividades de sua competência;

III – licenciar ou autorizar as atividades públicas ou privadas consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental, de impacto local, na forma prevista na Lei Complementar Nacional nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e suas alterações;

IV – fiscalizar, auditar e acompanhar o cumprimento das condicionantes determinadas no procedimento de licenciamento ambiental;

V – lavrar auto de infração e encaminhá-lo ao órgão ambiental licenciador, para a instrução do correspondente processo administrativo;

VI – propor convênios com órgãos da administração pública buscando eficiência no que se refere à fiscalização e ao licenciamento ambientais;



- VII – apoiar e executar, de forma articulada com os demais órgãos, as atividades de fiscalização ambiental de sua competência;
- VIII – fiscalizar e aplicar sanções administrativas, emitir notificação de fiscalização, lavrar auto de infração ambiental e conduzir o respectivo processo administrativo, bem como inscrever em dívida ativa os autuados devedores, quando da decisão não couber mais recurso administrativo;
- IX – promover a execução fiscal dos créditos decorrentes das atividades de competência dos órgãos executores do sistema estadual de meio ambiente;
- X – ingressar em juízo para obrigar o infrator a cumprir a determinação, após estarem esgotadas as medidas administrativas para fazer cumprir a lei; e
- XI – articular-se com o órgão ambiental estadual executor e órgãos ambientais locais no planejamento de ações de fiscalização e no atendimento de denúncias.

### CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS

Art. 12 - São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

- I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- II - A educação ambiental;
- III - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
- IV - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;
- V - A avaliação de impacto ambiental;
- VI - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;
- VII - A fiscalização e aplicação de penalidades;
- VIII - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;
- IX - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;
- X - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa.

### SEÇÃO ÚNICA DOS CONVÊNIOS

Art. 13 - O Município de Tigrinhos poderá celebrar convênios com órgãos dos Governos Federal e Estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 1º Poderá ser formalizado convênio de apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

§ 2º Poderá integrar Consórcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

### CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 14 - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, da presente e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 15 - Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

- I – as dotações constantes do orçamento geral do município;
- II – taxas e tarifas previstas em Lei;
- III – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- IV – as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;
- V – as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria ou Departamento Municipal de

Meio Ambiente;

VI – as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;

VII – o produto da alienação de material ou equipamento inservíveis;

VIII – a remuneração oriunda de aplicações financeiras;

IX – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

X – as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;

XI – as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;

XII – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais e pela análise de projetos ambientais;

XIII – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XIV – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XV – compensação financeira ambiental;

XVI – outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 16 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

V – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

VI – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA editará Resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 17 - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 18 - O Fundo será administrado pela Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 19 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:

I – mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II – mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 20 - Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão, às disposições legais pertinentes em vigência.

Art. 21 - Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

## CAPITULO V DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

### SEÇÃO I DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 22 - As águas interiores situadas no Município de Tigrinhos são classificadas segundo a Resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que a substitua.

Art. 23 - É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de Tigrinhos.

Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de Tigrinhos.

Art. 24 - As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 25 - Para os padrões de qualidade da água no Município de Tigrinhos e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou norma posterior que alterar ou substituir.

### SEÇÃO II DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 26 - Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na Resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.

### SEÇÃO III DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 27 - É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 28 - Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na Resolução 03/1990 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

Art. 29 - Os padrões de emissões atmosféricas no Município de Tigrinhos seguirão os padrões estabelecidos pela Resolução 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

Art. 30 - Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

### CAPÍTULO VI DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

#### SEÇÃO I DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 31 - As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais no município de Tigrinhos, em conformidade com a Lei Federal 9.985/2000 que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou norma posterior que alterar ou substituir.

§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 32 - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 33 - A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 34 - O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 35 - É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

#### SEÇÃO II DAS QUEIMADAS

Art. 36 - É proibido promover queimadas no Município de Tigrinhos.

Art. 37 - A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao Decreto Federal nº 2.661/1998 e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

#### SEÇÃO III DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

Art. 38 - O Município de Tigrinhos, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei nº 11.428/2006, do Decreto Federal n. 6.660/2008, da Lei nº 12651/2012 e da Lei Estadual nº 14.675/2009 ou norma posterior que alterar ou substituir.

§1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel deverá solicitar autorização ao órgão ambiental.

§2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.

#### SEÇÃO IV

## DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 39 - A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 40 - A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

## SEÇÃO V DA PROTEÇÃO À FAUNA

Art. 41 - O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Polícia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

## CAPÍTULO VII DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 42 - O Município de Tigrinhos adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações.

Art. 43 - Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

## CAPÍTULO VIII DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 44 - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação – LAI e de operação – LAO expedidas pelo órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui competência para tanto, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.

§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui competência para tanto, todas aquelas delegadas ao Município ou Consórcio Público por meio de convênio pelos órgãos municipais/estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui atribuições para tanto, definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

§3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 45 - O órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui atribuição para a emissão de licenças ambientais, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

a) Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;

b) Licença Ambiental de Instalação – LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;

c) Licença Ambiental de Operação – LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação;

§1º As licenças previstas nas alíneas a, b, c do caput deste artigo poderão se dar através de Licença por Adesão e Compromisso – LAC que, será concedida eletronicamente, para atividades que sejam enquadradas, cumulativamente, como de pequeno ou médio porte e de pequeno ou médio potencial poluidor degradador, assim definidos pelo CONSEMA, segundo os critérios e pré-condições estabelecidos pela autoridade licenciadora, mediante declaração de compromisso do empreendedor, conforme regulamentação específica do órgão competente.

§2º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§3º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido órgão central que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente para o respectivo processamento, de forma física ou digital, conforme sistema implantado.

§4º O órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a Resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA ou outra norma que a alterar ou substituir.

§5º O órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental, desde que observada a legislação estadual e federal.

Art. 46 - Para cada licenciamento ambiental será cobrada uma taxa específica e pré-estabelecida, em consonância com a legislação vigente.

## CAPÍTULO IX DAS TAXAS

### SEÇÃO ÚNICA DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 47 - Pelos serviços ambientais prestados, fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, tendo como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços, através do município ou consórcio público, e será devida para:

I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);

II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;

III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;

IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;

V - Averbação de reserva legal;

VI - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;

VII - Autorização ambiental;

VIII - Declaração de Atividade Não Constante;

IX – Solicitação de alteração em licenças ambientais já expedidas.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela legislação estadual vigente, em especial a Lei nº 14.262/2007 ou outra norma que a alterar ou substituir.

Art. 48 - Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:

I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme previsão da legislação estadual a ser observada (Lei nº 14.262/2007 ou outra norma que a alterar ou substituir);

II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação vigente, cabendo ao órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e

III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 49 - O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

Art. 50 - A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 51 - No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações e legislação municipal pertinente.

Art. 52 - Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

## CAPÍTULO X DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

### SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO



Art. 53 - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão central e executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 54 - Os agentes fiscalizadores do Sistema Municipal do Meio Ambiente terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outros particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

## SEÇÃO II DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 55 – Para fins da presente legislação, consideram-se infrações ambientais e sanções administrativas aquelas previstas na legislação federal e estadual vigente, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, no Decreto Federal nº 6514/2008, Lei Estadual nº 14.675/2009 e na Portaria conjunta IMA/CPMA nº 143/19 ou outras normas que as alterar ou substituir.

## SEÇÃO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 56 - As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 57 - O processo para apuração de infrações ambientais será instaurado, pelo órgão do sistema ambiental municipal competente ou entidade designada e, seu processamento, observará os princípios básicos do processo administrativo e o disposto na legislação estadual e federal ambiental pertinente, assim como regulamento próprio e específico a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 58 - O processo administrativo ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:

I - Auto de infração ambiental;

II - Relatório de fiscalização in loco ou documental;

III - Defesa prévia;

IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;

V - Alegações Finais;

VI – Decisão;

VII – Recurso.

Art. 59 – Encerrada a instrução do processo administrativo ambiental, a autoridade ambiental julgadora emitirá decisão devidamente motivada.

Art. 60 - Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA que constituiu órgão colegiado da instância administrativa para a apreciação de recursos interpostos.

Art. 61 – O infrator deverá ser cientificado de todos os atos do processo administrativo ambiental.

Art. 62 – Quando verificado que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido ao setor competente para que sejam adotadas as providências cabíveis.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 63 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 64 - O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 65 - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.

Art. 66 - Aplicam-se a presente Lei, subsidiariamente e em complementação, a legislação federal e estadual pertinente ao meio ambiente.

Art. 67 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 71, de 26 de outubro de 2021.

Tigrinhos SC, 15 de junho de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito



# Tijucas

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/PMT/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/PMT/2023

Publicação Nº 4883208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC3B16968EAF9676381B689BC5CDE7F6620285EC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:

Processo Licitatório nº 122/PMT/2023

Dispensa de Licitação nº 031/PMT/2023

Objeto: Locação de imóvel rural (terreno) localizado no Timbé, para retirada e transporte de Saibro/Argila para uso, da Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC

Contratado: PATRÍCIA EUFRÁSIO

Valor: R\$. 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Amparo Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 208/2023/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### CONVOCAÇÃO REUNIÃO CONSELHO IDOSO TIJUCAS 15\_06

Publicação Nº 4885413

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS/SC

Venho por meio deste, comunicar e convidar os conselheiros(as) de acordo com suas nomeações e representações, para a Reunião do Conselho Municipal do Idoso, que realizar-se á:

Data – 15/06/2023 (quinta-feira)

Horário – 10:30hs

Local – Rua Monsenhor Augusto Zucco, 653 – Universitario

Obs: Na impossibilidade de comparecer, solicitamos que na condição de titular vossa senhoria comunique, seu suplente.

Pauta:

- Emissão de Recibos patrocínio para empresas;
- Assuntos da diretoria do CMI
- Organização da Conferência da Pessoa idosa 2023
- Pautas adicionais do conselho.

Sua presença é muito importante!

Atenciosamente

Maria Edésia da Silva Vargas

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Tijucas - SC

CPF: 456.282.899-49

### EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS JULGAMENTO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/PMT/2023

Publicação Nº 4883445

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMT/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/PMT/2023

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS JULGAMENTO DE RECURSO

Ao quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às onze horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Municipal nº 021/2023 de 09/01/2023, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 063/PMT/2023 - Pregão Presencial - Registro de Preço nº 039/PMT/2023, tendo por objeto: Aquisição de Material Escolar para os Alunos das Redes de Ensino Infantil e Fundamental, Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC. Após análise do recurso da empresa KTT COMERCIALEIMPORTADORA LTDA e contrarrazões da empresa KLEBER

DE MOURA DALABONA LTDA e recebimento do Parecer Jurídico nº 212/2023/PGM, de acordo com o artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, a Pregoeira e Equipe de Apoio, no poder geral e no poder decisório que lhe é conferido pela Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, salvo melhor juízo, por unanimidade, decide pelo conhecimento do Recurso e Razões do Recurso apresentados, por sua tempestividade e pelo não provimento aos elementos trazidos pela Recorrente KTT COMERCIALEIMPORTADORA LTDA, pelos fundamentos elencados no decorrer do Parecer Jurídico nº 212/2023/PGM, mantendo a decisão do dia 14/04/2023, onde restaram vencedoras as empresas: GRAFICA CS EIRELI e a empresa KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, conforme os respectivos itens. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira e Equipe de Apoio encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Tijucas, SC, 14 de junho de 2023.

## **EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DO JULGAMENTO APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/PMT/2023**

Publicação Nº 4883443

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMT/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/PMT/2023

### **EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS**

Ao quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às doze horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Municipal nº 021/2023 de 09/01/2023, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 063/PMT/2023 - Pregão Presencial - Registro de Preço nº 039/PMT/2023, tendo por objeto: Aquisição de Material Escolar para os Alunos das Redes de Ensino Infantil e Fundamental, Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC. Inicialmente, em conformidade com as disposições do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição do dia 29 de março de 2023, no dia 14 de abril de 2023 às 08h00, foi aberto a sessão, e em especial o item 17 do edital – Anexo I – Termo de Referência, solicitava que:

#### **17. DAS AMOSTRAS:**

17.1. A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, tal qual como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos serviços esperados diante da contratação. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.

17.2. Após a declaração de classificação, a licitante vencedora, ofertante do menor preço por item, deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada produto que compõe o kit no qual foi vencedora, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no presente Termo de Referência, devendo ser apresentadas até 3 (três) dias úteis após a declaração da vencedora no município de Tijucas, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Coronel Buchelle nº 121, Centro, município de Tijucas – SC.

17.3. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-los em desconformidade com as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

17.4. Os referidos itens serão avaliados até a adjudicação e homologação do processo, sendo que após este prazo será feita a devolução aos licitantes.

17.5. As amostras serão analisadas pela Secretaria e somente serão aceitos aqueles que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes neste edital.

17.6. A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pelo município de Tijucas.

Cumprindo-se o prazo, a Pregoeira e Equipe de Apoio, após recebimento do Ofício nº 254/2023 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, a Pregoeira e Equipe de Apoio, no poder geral e no poder decisório que lhe é conferido pela Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, salvo melhor juízo, por unanimidade, DECIDE que as empresas GRAFICA CS EIRELI e a empresa KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, restaram HABILITADAS, pois conforme Avaliação Técnica, entendeu-se que as amostras apresentadas atenderam com os requisitos solicitados pela Secretaria de Educação, sendo observados os princípios legais e de acordo com o interesse da administração municipal, considerando a economia e os preceitos aplicáveis ao caso concreto, passa-se para a fase de homologação. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio encerra essa sessão. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 14 de junho de 2023.

## **EXTRATO DA ATA DE DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 067/PMT/2023**

Publicação Nº 4883306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E84C141848A81AF56B1997157909B89B4CD6D5B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/PMT/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 067/PMT/2023

Extrato da Ata de Reunião Visando Decisão

Ao quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 114/PMT/2023 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 067/PMT/2023, sendo o objeto: Aquisição de

Bandeiras Oficiais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tijucas, atendendo suas Secretarias, Fundos, Fundações e Entes Conveniados.

Ponderaram que:

- a) Aberto o presente processo licitatório do Processo Licitatório nº 114/PMT/2023 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 067/PMT/2023, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
- b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br), conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Tijucas, SC 14 de junho de 2023.

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO UNILATERAL DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/PMT/2021 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/FMAS/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/FMAS/2021**

Publicação Nº 4883441

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO UNILATERAL DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/PMT/2021 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/FMAS/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/FMAS/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

CONTRATADA: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA.

DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CLÁUSULA 9ª – A CLÁUSULA 9ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/FMAS/2021, FIRMADO EM 27 DE MAIO DE 2021, TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA 9ª. A DESPESA REFERENTE AO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÁ POR CONTA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O ANO DE 2023, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

CÓD. RED.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJ./ATIV.	ELEMENTO DESPESA
09	13.001	2.048	3.3.90.00.00.00.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO - CÓDIGO
232	11	001	2045	33390399900000000000

AMPARO LEGAL: ART. 58, I C/C 65, INCISO I, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TIJUCAS/SC, 07 DE JUNHO DE 2023.

**EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/PMT/2023**

Publicação Nº 4883466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE46F7500AD6A0A70B38CFF12374EC95D8E02485

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 063/PMT/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/PMT/2023

Objeto: Aquisição de Material Escolar para os Alunos das Redes de Ensino Infantil e Fundamental, Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.

Empresa Vencedora do Processo: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, foi vencedora dos itens: 02,03 e 04, no valor de R\$ 1.471,960,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, noventa e sessenta reais).

Empresa Vencedora do Processo: GRAFICA CS EIRELI, foi vencedora do item: 01, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br).

Elói Mariano Rocha –

Prefeito Municipal de Tijucas

**EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/PMT/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 066/PMT/2023**

Publicação Nº 4883207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35991490B47B1DE780D5CB6E9ECB33ECD849C649

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 112/PMT/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/PMT/2023

Objeto: Aquisição de Coffe Break para eventos realizados na Prefeitura Municipal de Tijucas contemplando suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados do município de Tijucas/SC.

Empresa Vencedora do Processo: MALU MAURICIO ME, foi vencedora dos itens: 01,02,03 – global, no valor de R\$ 287.150,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Elói Mariano Rocha –

Prefeito Municipal de Tijucas

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/SAMAE/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/SAMAE/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/SAMAE/2023**

Publicação Nº 4883077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 553132A3302E9960E698B0C2A48F92284991892B

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/SAMAE/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/SAMAE/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/SAMAE/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN PARA USO NO LABORATÓRIO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

CONTRATADO: EQUIPAL COMERCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORT LTDA.

VALOR: R\$ 2.654,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)

TIJUCAS/SC, 12 DE JUNHO DE 2023.

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/PMT/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/PMT/2023**

Publicação Nº 4883233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2472396B256F77DB370A789BF8F25AACAC2BDB69

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/PMT/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL (TERRENO) LOCALIZADO NO TIMBÉ, PARA RETIRADA E TRANSPORTE DE SAIBRO/ARGILA PARA USO, DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

CONTRATADO: PATRÍCIA EUFRÁSIO

VALOR: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 208/2023/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 1214/2023**

Publicação Nº 4882841

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1214 DE 01 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 026- Edital 001/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONTRATAR o(a) Sr.(a), KARINE CORDEIRO DE ANDRANDE para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Professora Zilda Maria Peixer (berçário II, vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 01/06/2023 a 18/12/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1215/2023**

Publicação Nº 4882842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1215 DE 01 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 025- Edital 001/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONTRATAR o(a) Sr.(a), ROSIANI LINO VIEIRA DE BARROS para o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (1º ano, vespertino), em substituição a Vanessa Dutra em licença tratamento de saúde, no período de 01/06/2023 a 17/06/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1216/2023**

Publicação Nº 4882843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1216 DE 01 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 025- Edital 001/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONTRATAR o(a) Sr.(a), BRUNO DIAS LOPES para o cargo de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. José Feller (matutino, vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 01/06/2023 a 18/12/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA 1217/2023**

Publicação Nº 4882856

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1217 DE 01 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 025- Edital 001/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONTRATAR o(a) Sr.(a), HELENA SANTOS DE SOUZA para o cargo de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Mercedes Júlia Adão (vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 01/06/2023 a 18/12/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1218/2023**

Publicação Nº 4882860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1218 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 025- Edital 001/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONTRATAR o(a) Sr.(a), ROBERTA DE SOUZA SILVA MARTINS para o cargo de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Santa Terezinha e C.E.I. Professor Marcos Aurélio de Oliveira (matutino, vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 02/06/2023 a 18/12/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1219/2023**

Publicação Nº 4882862

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1219 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). NYCOLE BOLICO DIAS, matrícula nº 14214-01, no cargo de Professor Nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Santa Terezinha (inglês, matutino e vespertino), em substituição ao Catiane de Oliveira Gonçalves que pediu exoneração de contrato, no período de 02/06/2023 a 18/12/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1220/2023**

Publicação Nº 4882864

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1220 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). DAYANE EVANGELISTA DINIZ DA SILVA, matrícula nº 13216-05, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I Eneide Mannrich dos Santos (vespertino), em substituição a Márcia Meschker Serpa em licença tratamento saúde, no período de 02/06/2023 a 04/09/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1221/2023**

Publicação Nº 4882866

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1221 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

**DEISE JULIANA SILVEIRA**, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, de acordo com o processo nº 0672/2022 e demais disposições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER, Licença Prêmio ao(a) servidor(a) Sr. (a). JOSE RICARDO HARDT FILHO, matrícula nº 317-1, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, por 06 (seis) meses, com início em 05/06/2023 e término em 02/09/2023, referente ao período aquisitivo de 01/08/2005 a 31/07/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DEISE JULIANA SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA 1222/2023**

Publicação Nº 4882875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1222 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

**DEISE JULIANA SILVEIRA**, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, de acordo com o processo nº 0672/2022 e demais disposições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER, Licença Prêmio ao(a) servidor(a) Sr. (a). REGIANE REIS BRIQUE UMBELINO, matrícula nº 7516-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, por 06 (seis) meses, com início em 05/06/2023 e término em 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 20/09/2011 a 19/09/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DEISE JULIANA SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA 1223/2023**

Publicação Nº 4882880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1223 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 023- Edital 001/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONTRATAR o(a) Sr.(a), DANIELA REGHIN VASCONCELLOS para o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F Brilho do Sol (matutino, vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 05/06/2023 a 18/12/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA 1224/2023**

Publicação Nº 4882884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1224 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). SAMANTA DO LIVRAMENTO PEREIRA, matrícula nº 12585-07, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Santa Terezinha (educação física, matemática, matutino e vespertino), em substituição ao José Ricardo Ardt Filho em licença prêmio, no período de 06/06/2023 a 04/09/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1225/2023**

Publicação Nº 4882887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1225 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). JOSIANE PEREIRA DA MOTA SOBRINHO, matrícula nº 13165-08, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Santa Terezinha (educação física, matemática, matutino e vespertino), em substituição ao José Ricardo Ardt Filho em licença prêmio, no período de 06/06/2023 a 04/09/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1226/2023**

Publicação Nº 4882888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1226 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**DEISE JULIANA SILVEIRA**, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER, Licença Maternidade a servidora Sra. APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 13240-2, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/05/2023 a 22/11/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 26/05/2023, revogado as disposições em contrário.

**DEISE JULIANA SILVEIRA**  
**Secretária de Educação**

**PORTARIA 1227/2023**

Publicação Nº 4882889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1227 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijuca de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 6729/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER, a partir do mês de maio/2023 ao(a) Sr(a). GLEICIMERE CRISTINA TRINDADE MOLL MACHADO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12030, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 8% (oito por cento) sobre o seu salário base.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de maio/2023, revogada as disposições em contrário.

**ELÓI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1228/2023**

Publicação Nº 4882890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1228 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijuca de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 5265/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER, a partir do mês de abril/2023 ao(a) Sr(a). MYLENA NUERNBERG DA SILVA, cargo de Professor Nível II, matrícula nº 11696, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de abril/2023, revogada as disposições em contrário.

**ELÓI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1229/2023**

Publicação Nº 4882891

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1229 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 5401/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER, a partir do mês de abril/2023 ao(a) Sr(a). MARTA PIRES DA ROSA PROENÇA, cargo de Merendeira, matrícula nº 12061, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 8% (oito por cento) sobre o seu salário base.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de abril/2023, revogada as disposições em contrário.

**ELÓI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1230/2023**

Publicação Nº 4882894

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1230 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijuca de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 5426/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER, a partir do mês de abril/2023 ao(a) Sr(a). LUIARA CAMILA MACHADO ROWEDER, cargo de Professor Nível II, matrícula nº 13285, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de abril/2023, revogada as disposições em contrário.

**ELÓI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA 1231/2023**

Publicação Nº 4882896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1231 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijuca de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 5855/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER, a partir do mês de abril/2023 ao(a) Sr(a). ELIANA PERPETUA DE SOUSA BERLANDA, cargo de Professor Nível I, matrícula nº 13318, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 12% (doze por cento) sobre o seu salário base.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de abril/2023, revogada as disposições em contrário.

**ELÓI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1232/2023**

Publicação Nº 4882897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1232 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijuca de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 6510/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER, a partir do mês de maio/2023 ao(a) Sr(a). ANDREIA VASCO PEREIRA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3047, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 8% (oito por cento) sobre o seu salário base.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de maio/2023, revogada as disposições em contrário.

**ELÓI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1233/2023**

Publicação Nº 4882900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1233 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 6533/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER, a partir do mês de maio/2023 ao(a) Sr(a). GEORGE HAMILTON PEREIRA, cargo Médico Clínico Geral, matrícula nº 260, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de maio/2023, revogada as disposições em contrário.

**ELÓI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1234/2023**

Publicação Nº 4882902

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1234 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 026- Edital 001/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONTRATAR o(a) Sr.(a), TAMIRES GONÇALVES FERNANDES para o cargo de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no Pré-Escolar Cirandinha (vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 05/06/2023 a 18/12/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 05/06/2023, revogados as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1235/2023**

Publicação Nº 4882903

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1235 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**DEISE JULIANA SILVEIRA**, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sr. (a) MICAELA SANTOS FERREIRA MARQUES, matrícula nº 11875-6, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município, no período de 11/04/2023 a 16/10/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

**DEISE JULIANA SILVEIRA**  
**Secretária de Educação**

**PORTARIA 1236/2023**

Publicação Nº 4882904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1236 DE 07 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). ROSIANI AMORIM, matrícula nº 13415-20, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (1º ano, matutino), em substituição ao Maurici de Souza readaptada no Pré-Escola Criança Feliz como apoio pedagógico, no período de 07/06/2023 a 18/12/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1237/2023**

Publicação Nº 4882905

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1237 DE 07 DE JUNHO DE 2023**

**VILSON JOSE PORCINCULA**, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sr. (a) JANIA MARIA FREIRE DA SILVA, matrícula nº 1563-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme resultado de perícia médica do município, no período de 07/06/2023 a 04/09/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**VILSON JOSE PORCINCULA**  
Secretário de Saúde



**PORTARIA 1238/2023**

Publicação Nº 4882913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1238 DE 07 DE JUNHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). MERILI CRISTINA MANOEL, matrícula nº 13221-14, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Mercedes Júlia Adão (5º ano, matutino), em substituição a Micaela Santos Ferreira Marques em licença tratamento saúde, no período de 07/06/2023 a 23/10/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1239/2023**

Publicação Nº 4882914

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1239 DE 07 DE JUNHO DE 2023**

**DEISE JULIANA SILVEIRA**, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sr. (a) MARITÂNIA LAUTÉRIO, matrícula nº 13604-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município, no período de 07/06/2023 a 04/10/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DEISE JULIANA SILVEIRA**  
Secretária de Educação

**Timbó****PREFEITURA****CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-31.2023 PMT - SIMONE WENNING**

Publicação Nº 4884437

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-31/2023 PMT  
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a Sra. SIMONE WENNING, CPF nº 746.463.110-20, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 22/06/2023.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de junho de 2023.  
AINÁ VITAL  
Central de Licitações

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144.2018 PMT - UNIFIQUE**

Publicação Nº 4884440

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.255.187/0001-08, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 22/06/2023.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de junho de 2023.  
PATRICIA CONZATTI ARNDT  
Central de Licitações

**EXTRATO CONTRATO 103.2023 FCT - BILL JONNATHAN PEREIRA 82683344953**

Publicação Nº 4884448

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 FCT.  
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023 FCT.  
CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.  
CONTRATADA: BILL JONNATHAN PEREIRA 82683344953, CNPJ nº 18.464.723/0001-07.  
OBJETO: Contratação de 02 (duas) apresentações artísticas teatrais do espetáculo "O VENTO NAS ESCOLAS", através da Cia de Teatro o Vento Brasil – Bill Jonathan Pereira 82683344953 (MEI), a serem realizadas entre junho e dezembro de 2023, em datas a serem definidas pela FUNDAÇÃO, conforme Proposta/Orçamento, documentação e demais informações.  
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2023 a 12/06/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023.

JARBAS DALLABRIDA  
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo em exercício

**EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-30.2023 PMT -GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**

Publicação Nº 4884452

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-30/2023 PMT.  
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.

CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

CONTRATADO: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, CPF nº 587.159.750-53.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 16/2023 e seus anexos

ITEM: 01.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023.

PRAZO: 13/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária da Fazenda e Administração

**EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-31.2023 PMT - SIMONE WENNING**

Publicação Nº 4884689

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-31/2023 PMT.  
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.

CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

CONTRATADO: SIMONE WENNING, CPF nº 746.463.110-20.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 16/2023 e seus anexos

ITEM: 01.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023.

PRAZO: 14/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária da Fazenda e Administração

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127.2022 PMT - COPY LINE**

Publicação Nº 4884554

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 PMT.

AUTORIZANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Fazenda e Administração.

AUTORIZADO: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.724.655/0001-63.

OBJETO: Acréscimo a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 127/2022, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE DE ACRÉSCIMO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ACRÉSCIMO
01	210.000	Serviço	CÓPIA/IMPRESSÃO A4 PRETO E BRANCA	R\$ 0,09	R\$ 18.900,00

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária da Fazenda e Administração

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127.2022 PMT - COPY LINE**

Publicação Nº 4884567

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 PMT.

AUTORIZANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Fazenda e Administração.

AUTORIZADO: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.724.655/0001-63.

OBJETO: Acréscimo à Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 127/2022, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE DE ACRÉSCIMO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ACRÉSCIMO
02	2.500	Serviço	CÓPIA/IMPRESSÃO A4 COLORIDA	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária da Fazenda e Administração

**TERMO HOMOLOGAÇÃO 16.2023 PMT - SIMONE WENNING**

Publicação Nº 4884443

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias nºs: 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº 16/2023 PMT, o participante:

CRENCIADO
SIMONE WENNING (ITEM: 01)

Timbó/SC, 14 de junho de 2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI  
Secretária da Fazenda e Administração

# Timbó Grande

## PREFEITURA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2023 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA POSTO TIMBÓ GRANDE LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.349.577/0001-89, COM SED**

Publicação Nº 4883902

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, que realizou abertura de processo de Dispensa de licitação, para contratação da empresa POSTO TIMBÓ GRANDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 44.349.577/0001-89, com sede na Avenida Antonio Furtado, nº 180, Centro na cidade de TIMBÓ GRANDE – SC, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL, pelo valor de R\$ 2.832,00 (Dois mil oitocentos e trinta e dois reais).

Timbó Grande, em 14 de Junho de 2023.  
VALDIR CARDOSO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 231

Publicação Nº 4884838

PORTARIA Nº DP/231/2023

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, VALDIR CARDOSO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, Inciso, VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 208/2022, de 04/08/2022 e a PORTARIA 180/2018, de 01/03/2018, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor ANTONIO CARLOS KERNE, investido no cargo de MOTORISTA do quadro de pessoal de provimento EFETIVO, lotado na Secretaria de EDUCAÇÃO E ESPORTE, com embasamento legal "nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003", conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Timbó Grande, 12 de Junho de 2023.  
VALDIR CARDOSO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRETARIA E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 12/06/2023

adilson wendt  
Secretário de Administração e fazenda

### PORTARIA 232

Publicação Nº 4884864

PORTARIA Nº DP/232/2023

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, VALDIR CARDOSO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, Inciso, VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 209/2022, de 05/08/2022 e a PORTARIA 354/2017, de 02/11/2017, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ao servidor ANTENOR MEIRELES PRESTES, investido no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal de provimento EFETIVO, lotado na Secretaria de INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com embasamento legal "nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003", conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Timbó Grande, 13 de Junho de 2023.  
VALDIR CARDOSO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA NESTA SECRETARIA E PUBLICADA NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 13/06/2023

adilson wendt  
Secretário de Administração e fazenda

## CÂMARA MUNICIPAL

### AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 041/2023

Publicação Nº 4883019

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 041/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023  
INCLUI DESPESA NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:

Art. 1º - Fica incluído no plano plurianual do município para o exercício de 2023, constante na Lei Municipal n.º 2.354/2022 de 28 de novembro de 2022 e na lei das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do município, constante na Lei Municipal N. 2.355/2022 de 28 de novembro de 2022 as despesas constante desta lei; Fica aberto ao orçamento geral do Município de Timbó Grande na Câmara Municipal de Vereadores de Timbó Grande um crédito adicional especial no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.362/2023, de 01 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023:

Unidade Orçamentária:	10001 - CAMARA MUNICIPAL DE TIMBO GRANDE	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	
Programa:	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação:	2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
Despesa 313:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - FR 1000	R\$ 16.000,00
Despesa 314:	3.3.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - FR 1000	R\$ 17.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta Lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Unidade Orçamentária:	10001 - CAMARA MUNICIPAL DE TIMBO GRANDE	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	
Programa:	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação:	2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
Despesa 159:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - FR 1000	R\$ 33.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 14 de Junho de 2023

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS  
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande



**AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 042/2023**

Publicação Nº 4883023

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 042/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023  
AUTORIZA A ASSINATURA DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS – SC, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA LINHA BOI PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Timbó Grande a assinar TERMO DE COOPERAÇÃO com o Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, para conjugar esforços e ratear despesas para construção de uma ponte sobre o Rio Tamanduá, localizada no limite entre os dois Municípios, nos termos da Minuta que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 14 de junho de 2023

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS  
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

# Três Barras

## PREFEITURA

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2023

Publicação Nº 4883152

“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 79/2023 - Edital Pregão Eletrônico nº. 79/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº. 83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 28/06/2023, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para Registro de Preço para Componentes de Informática e Equipamentos Eletrônicos para manutenção e reposição de estoque, a serem utilizados na Prefeitura do Município de Três Barras-SC.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 28/06/2023, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), “Acesso Identificado”. Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone “LICITAÇÕES ABERTAS” e ainda no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Três Barras – SC 13 de junho de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO

Código de Registro no TC: 07931AA7C74FD509ADA2EF44A604438D623D161D

# Treviso

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 302/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883119

DECRETO Nº 302/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DO SERVIDOR GUSTAVO DA SILVA SERAFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 14 de junho de 2023 até 14 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho por tempo determinado do servidor GUSTAVO DA SILVA SERAFIM, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, vinculado a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 14 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 14 de junho de 2023.

VALTAIR AGENOR DA SILVA

Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente

### DECRETO Nº 303/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4883131

DECRETO Nº 303/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA ANGÉLICA TEREZINHA RIZZATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 14 de junho de 2023 até 14 de dezembro de 2023, o contrato de trabalho por tempo determinado da servidora ANGÉLICA TEREZINHA RIZZATTI, ocupante do cargo de BIÓLOGA, vinculada a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 14 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 14 de junho de 2023.

VALTAIR AGENOR DA SILVA

Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente

**EXTRATO 1º ADITIVO, CONTRATO 20-23, TRIANGULO**

Publicação Nº 4883082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEAD286364AA5C05452DF781840821E7BEFD8691  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ângelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF nº 480.XXX.XXX-00, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA., CNPJ nº 79.894.168/0001-48, com sede à Rua Desembargador Pedro Silva, nº 930, sala 01, sala 04, bairro Michel, Criciúma/SC, CEP nº 88.803100, neste ato representado por VALMIR MOTTA, portador do CPF nº 376.xxx.xxx-15 e JOVERSON BENEDET, portador do CPF Nº 560. xxx.xxx-34, doravante denominado CONTRATADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, prorrogar o contrato nº 20/2023, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA: O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com início em 16/06/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES: As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias referentes ao exercício 2023.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. Treviso, 14 de junho de 2023.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

**EXTRATO 1º APOSTILAMENTO, CONTRATO 20-23, TRIANGULO**

Publicação Nº 4883385

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 20/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ângelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF nº 480.XXX.XXX-00, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA., CNPJ nº 79.894.168/0001-48, com sede à Rua Desembargador Pedro Silva, nº 930, sala 01, sala 04, bairro Michel, Criciúma/SC, CEP nº 88.803100, neste ato representado por VALMIR MOTTA, portador do CPF nº 376.xxx.xxx-15 e JOVERSON BENEDET, portador do CPF Nº 560. xxx.xxx-34, doravante denominado CONTRATADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o contrato nº 20/2023, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DAS DOTAÇÕES: Fica acrescida a dotação orçamentária nº 66, referente ao exercício 2023, e transferido o saldo de 4 (quatro) vigilantes (item 1), cujo valor é de

R\$ 28446,44, da dotação nº 46 para a dotação nº 66.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Treviso, 14 de junho de 2023.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

**EXTRATO PROCESSO 50-23 TOMADA DE PREÇO 02-23 (QUADRA POLIESPORTIVA**

Publicação Nº 4883405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6EE73402B5E3558310938C1D0C925B6FFD7FBFB  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO  
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2023  
TOMADA DE PREÇO 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global para contratação de empresa especializada para obras de construção de uma quadra poliesportiva na praça social, para prática de esportes, a ser implantada na Rua José Piacentini, Centro, Treviso/SC. A abertura dos envelopes de documentação e proposta de preço será realizada no dia 03/07/2023 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso/SC, 14 de junho de 2023.  
Ernany da Silva Moreti - Secretaria de Administração e Finanças.

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 42-23 PREGÃO ELETRÔNICO 20-23 (RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE JALOTAS**

Publicação Nº 4883225



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44C49F4844A4DD978037105A8BB1C4C251F0EB38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -  
Minuta - Licitação: 43 código Cliente: 2055 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico  
Para Contratação de Serviços  
20/2023  
Processo Administrativo: 42/2023**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

**Homologo**

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 20/2023, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

225940 - ALFA CONSTRUCOES E URBANIZACOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTAS TIPO SEXTAVADA.	M2	marca própria Sextavada	4.000	R\$17,00	R\$68.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTAS TIPO BRIQUETE.	M2	marca própria Briquete	1.500	R\$17,00	R\$25.500,00
Total do Fornecedor:						R\$93.500,00

Treviso, 14 de junho de 2023.

# Treze Tílias

## PREFEITURA

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 74/2023

Publicação Nº 4884495

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2023

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 74/2023

O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 74/2023
- Licitação nº 22/2023 – DL
- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- Data da Homologação: 15/06/2023
- Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de pesquisa de avaliação administrativa a ser realizada em todo o território do Município de Treze Tílias.
- Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

2400260 - GOMES EDITORA E SERVIÇOS LTDA	1 Item	Valor total do item R\$ 15.000,00
---	--------	--------------------------------------

Treze Tílias/SC, dias 15 de junho de 2023.

Rudi Ohlweiler  
Prefeito

### EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30 - 2022

Publicação Nº 4884445

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30 - 2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Salas 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais.

DO ADITIVO: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 04/07/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR. O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar valores para a nova vigência contratual prevista na cláusula primeira deste aditivo, que ficam alterado conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, ao valor anual ajustado de R\$7.053,60 (sete mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos), podendo ser pago em parcelas trimestrais de R\$1.763,40 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Processo: Processo de Licitação nº 77/2022, instaurado pelo edital IN nº 01/2022, homologado no dia 30/06/2022.

Data assinatura 12/06/2023

TREZE TÍLIAS/SC, 15 de junho de 2023.

**PORTARIA Nº 096/23**

Publicação Nº 4882901



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**PORTARIA Nº 096/23 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

*O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no  
uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** retorno da licença sem vencimento, a partir de 14 de junho de 2023 a Sra. **GISELE ROFNER JOENCK**, CPF nº 005.XX8.XX9-80, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, conforme Portaria de concessão nº 084/20 de 15 de junho de 2020.

**Artigo 2º - EXONERAR** a pedido, no dia 15 de junho de 2023, a Sra. **GISELE ROFNER JOENCK**, CPF nº 005.XX8.XX9-80, residente e domiciliada na cidade de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de Odontóloga, conforme Portaria de Nomeação nº 062/08 de 21 de julho de 2008.

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
RUDI OHLWEILER  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
DAIANE ZAMBONI ROFNER  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Fone: (49) 3537-0176 \* Fax: 3537-0166 \* Gabinete Prefeito: 3537-0200 \* Praça Ministro Andréas Thaler, 25  
\* 89650-000 \* Treze Tílias / SC \* e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br  
Site: www.trezetilias.com.br





# Trombudo Central

## PREFEITURA

### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PMTC Nº 26/2023

Publicação Nº 4884759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E7108CB64E03CA614D2FA7D538832289872FC3C

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 26/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMTC Nº 26/2023

DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2023

OBJETO: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC para a execução do programa CIDADE EMPREENDEDORA, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no TERMO DE ADESÃO, e na PLANILHA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES, de comum acordo entre as partes, bem como especificações previstas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 28.954,20 (Vinte e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

CONTRATADA: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de SC – SEBRAE CNPJ: 82.515.859/0001-06

EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93, E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Trombudo Central, 14 de Junho de 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI

PREFEITA MUNICIPAL

# Tubarão

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 6.963, DE 07 DE JUNHO DE 2023. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**

Publicação Nº 4885371

DECRETO Nº 6.963, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5844/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a saber:

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 27.001 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

Proj/Ativ.: 2045 - PROMOÇÃO DA CULTURA

Elem.: 3.3.90 (1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas ..... R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO

UNI. ORÇ.: 27.001 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

Proj/Ativ.: 2045 - PROMOÇÃO DA CULTURA

Elem.: 3.1.90 (1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO  
Prefeito Municipal Interino

EDUARDO LOPES NETTO  
Secretário de Gestão Municipal

### **DECRETO Nº 6.964, DE 12 DE JUNHO DE 2023. ALTERA O DECRETO Nº 4.345, DE 25 DE JUNHO DE 2018, QUE INSTITUI O COMITÊ GESTOR LOCAL DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE – COAPES**

Publicação Nº 4885352

DECRETO Nº 6.964, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 4.345, DE 25 DE JUNHO DE 2018, QUE INSTITUI O COMITÊ GESTOR LOCAL DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE – COAPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do art. 3º do Decreto nº 4.345/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º ...

...

VI – 01 membro efetivo e 01 membro suplente representantes da Gestão da Sociedade Superior de Educação e Cultura Brasil S.A.;

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 12 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**DECRETO Nº 6.965, DE 12 DE JUNHO DE 2023. ALTERA O DECRETO Nº 4.371, DE 11 DE JULHO DE 2018 QUE NOMEIA O COMITÊ GESTOR LOCAL DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE – COAPES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.345/2018**

Publicação Nº 4885351

DECRETO Nº 6.965, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 4.371, DE 11 DE JULHO DE 2018 QUE NOMEIA O COMITÊ GESTOR LOCAL DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE – COAPES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.345/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e VI, do art. 1º do Decreto nº 4.371, de 11 de julho de 2018, que Nomeia o COMITÊ GESTOR LOCAL do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, que passa a seguinte redação:

Art. 1º ...

...

III – Representantes do setor financeiro da Fundação Municipal de Saúde:

Titular - Djanine Fátima de Oliveira  
Membro - Fernanda Geraldo Vargas

...

VI – Representantes da Gestão da Sociedade Superior de Educação e Cultura Brasil S.A.:

Titular: Maria Zélia Baldessar - Coordenadora do Curso de Medicina  
Suplente: Fabiana Durante Medeiros - Coordenadora do Curso de Fisioterapia

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 12 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**DECRETO Nº 6.966, DE 12 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 4885372

DECRETO Nº 6.966, DE 12 DE JUNHO DE 2023.  
NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Tubarão, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada Subcomissão Técnica de Licitação, decorrente da Chamada Pública nº 01/2021, formada pelos Membros abaixo relacionados, para analisar e julgar propostas técnicas a que se refere a Concorrência Pública nº 15/2022, para a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda:

I – Credenciados com vínculo funcional:  
- Ramires Sartor Linhares;  
- André Medeiros Koch.

II – Credenciado sem vínculo funcional:  
- Raul Nunes de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 12 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

## **DECRETO Nº 6.970, DE 13 DE JUNHO DE 2023. EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicação Nº 4885349

DECRETO Nº 6.970, DE 13 DE JUNHO DE 2023.  
EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 36/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada, a pedido, JULIANA TARTARI BRAZ, CPF nº 050.0XX.XX9-60, a contar de 26 de junho de 2023, do Cargo Comissionado de Diretora Financeira e Administrativa, Símbolo CCM4, da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 13 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

## **DECRETO Nº 6.972, DE 13 DE JUNHO DE 2023. ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO E RACIONALIZAÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 4885319

DECRETO Nº 6.972, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO E RACIONALIZAÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, e:

- Considerando a necessidade de controlar e reduzir os gastos públicos, buscando garantir a saúde das contas públicas e dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000, adotando medidas para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;
- Considerando a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes na otimização dos gastos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas novas concessões de Autorização de Fornecimento - AF e Ordens de Serviços que impliquem aumento de despesa no âmbito municipal.

Art. 2º Ficam suspensas, ainda, na Administração Municipal, em todas as Secretarias e Fundações, as seguintes medidas:

- I – concessões de adiantamentos de despesas para viagens;
- II – diárias;
- III – a realização de jornadas extraordinárias.

Art. 3º Fica autorizada a Gerência Financeira a realizar anulações, bloqueios ou quaisquer outros procedimentos que couber, para o fiel cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Casos excepcionais, devidamente justificados, serão avaliados pela Secretaria de Gestão e autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 13 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2021**  
Publicação Nº 4884116

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE Fomento Nº 017/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO COM INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO VIDA E ARTE

OBJETO: O objeto deste Termo de Apostilamento, consiste na autorização para alteração do plano de trabalho em relação a substituição da contratação do profissional Terapeuta Ocupacional para Psicólogo. A justificativa para a substituição se deu em razão de impossibilidade de contratação, sendo que a Fundação de Saúde manifesta-se de acordo com o apostilamento proposto, não havendo alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

GELSON JOSÉ BENTO  
Prefeito Municipal Interino

**LEI Nº 5.914, DE 13 DE JUNHO DE 2023. FICA ASSEGURADO O DIREITO DAS MULHERES A UM(A) ACOMPANHANTE, DE SUA LIVRE ESCOLHA, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**

Publicação Nº 4885353

LEI Nº 5.914, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Fica assegurado o direito das mulheres a um(a) acompanhante, de sua livre escolha, durante a realização de serviços de saúde, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde realizados no município de Tubarão/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC.: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito de terem um(a) acompanhante, de sua livre escolha, nas consultas, exames e todos os serviços relacionados à sua saúde, de modo geral, realizados nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de Tubarão, Santa Catarina.

§1º Na hipótese de atendimento realizado em centro cirúrgico ou unidade de terapia intensiva com restrições relacionadas à segurança ou à saúde dos pacientes, somente será admitido acompanhante que seja profissional de saúde mediante necessidade previamente justificada, com a devida autorização do corpo clínico.

§2º Em casos de urgência e emergência, os profissionais de saúde ficam autorizados a agir na proteção e defesa da saúde e da vida da paciente, ainda que na ausência do acompanhante requerido.

Art. 2º O direito estabelecido nesta Lei poderá ser exercido considerando as orientações legais, que dispõe sobre os procedimentos para garantir a atenção humanizada às pessoas com suspeita e/ou denúncia de violência sexual.

Art. 3º Todos os estabelecimentos de saúde, localizados no Município de Tubarão, sejam do Poder Público ou Privado, ficam sujeitos a esta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por "estabelecimento de saúde", o espaço físico, delimitado e permanente, onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica, conforme definição dada pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Todos os estabelecimentos de saúde, caracterizados na forma do artigo 3º desta Lei, deverão garantir amplo conhecimento aos usuários, seja por afixação em murais, painel digital (display eletrônico) e/ou informação prestada pelo serviço de recepção e cadastro.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções administrativas, poderá implicar:

I – quando praticado pelo estabelecimento de saúde:

- a) denúncia a Vigilância Sanitária Municipal;
- b) advertência escrita, advertência verbal, suspensão do Alvará Sanitário, se necessário ou reincidente;
- c) multa de 10 (dez) UFM; sendo dobrada em caso de reincidência.

II – quando praticado por funcionário que negue o direito assegurado nesta Lei:

- a) solicitação de negativa justificada e por escrito, com identificação do estabelecimento e do profissional;
- b) denúncia à Vigilância Sanitária Municipal, para fins de averiguação do fato e notificação ao responsável técnico ou legal do estabelecimento.

III – quando praticado por servidor público, as penalidades administrativas previstas em lei poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto acima.

§ 1º São garantidos o contraditório e a ampla defesa em todas as fases dos processos administrativos de autuação de que trata esta Lei.

§ 2º A multa arrecadada, de que trata este artigo, será destinada à Casa da Mulher Brasileira do Município de Tubarão.

Art. 6º Compete à Vigilância Sanitária Municipal, no momento da concessão ou renovação do Alvará Sanitário anual, certificar-se do cumprimento desta Lei, por todos os estabelecimentos de saúde localizados no município de Tubarão.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 13 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

## PE 08/2023/FMS

Publicação Nº 4884891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D269291379D56BC95580ADEF0C7632049F602E7

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU, Policlínica e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC.

Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14 horas do dia 28/06/2023.

O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

TCE/SC 498AD382FFDDDD55498632CBF43C97C28B9BF3CF

Tubarão/SC, 14 de junho de 2023.

Daisson José Trevisol  
Diretor-Presidente

## PORTARIA FMC Nº 012, DE 07 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4885365

PORTARIA FMC Nº 012, DE 07 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico RH nº 23.305/2023,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora ANA CORREA PEREIRA SILVÉRIO, CPF nº 031.6xx.xx9-09, Agente de Serviços de Limpeza,

a contar de 12 de junho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.12.2017/2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 07 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

### **PORTARIA FMS Nº 627, DE 07 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4885356

PORTARIA FMS Nº 627, DE 07 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 22.930/2023,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora JISLANI MACHADO JACINTO DE SOUZA, CPF nº 825.1xx.xx9-04, Agente Comunitária de Saúde, a contar de 22 de junho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017-30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 07 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

### **PORTARIA FMS Nº 628, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4885357

PORTARIA FMS Nº 628, DE 12 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 23.387/2023,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA SEVERINO, CPF nº 597.4xx.xx9-72, Agente Comunitária de Saúde, a contar de 19 de junho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 30.11.2017-29.11.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.



Tubarão, SC, 12 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

### PORTARIA FMS Nº 629, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4885358

PORTARIA FMS Nº 629, DE 12 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 20.630/2023,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ALINE MEDEIROS JEREMIAS, CPF nº 034.2xx.xx9-83, Agente Comunitária de Saúde, a contar de 17 de julho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017-30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 12 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

### PORTARIA FMS Nº 630, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4885359

PORTARIA FMS Nº 630, DE 12 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 22.541/2023,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIA GORETI BITTENCORT GOULART, CPF nº 016.2xx.xx9-09, Agente Comunitária de Saúde, a contar de 03 de julho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 31.08.2017-30.08.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 12 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**PORTARIA FMS Nº 631, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4885362

PORTARIA FMS Nº 631, DE 12 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 23.365/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora ANGÉLICA FRANCISCO GHIZZO, CPF nº 613.9xx.xx9-06, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 01 de junho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 30/11/2017 - 29/11/2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 12 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FMS Nº 632, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4885363

PORTARIA FMS Nº 632, DE 12 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 23.413/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora VANESSA VITORAZZI DE PIERI CARDOSO, CPF nº 041.2xx.xx9-20, Enfermeira ESF, a contar de 03 de julho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01.06.2014- 31.05.2019, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 12 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA FMS Nº 633, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4885364

PORTARIA FMS Nº 633, DE 12 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 26.314/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora RITA DE CÁSSIA SCHMITZ MENDES DE OLIVEIRA, CPF nº 021.9xx.xx9-01, Enfermeira ESF, a contar de 03 de julho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01.02.2017- 31.01-2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 12 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA PMT Nº 1.398, DE 06 JUNHO DE 2023. NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO**

Publicação Nº 4885344

PORTARIA PMT Nº 1.398, DE 06 JUNHO DE 2023.  
NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 10.800/2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ADRIANA CAPORAL AMADOR MEDEIROS, CPF nº 590.7XX.XX9-87, Agente de Desenvolvimento, como FISCAL do Contrato nº 29/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 7/2023, cujo objeto é a execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA e PROJETO TUBARÃO É MAIS, conforme características, objetivos e metodologia acordado entre as partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 06 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA PMT Nº 1.402, DE 07 DE JUNHO DE 2023. SUBSTITUIR SERVIDOR EM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Publicação Nº 4885345

PORTARIA PMT Nº 1.402, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

SUBSTITUIR SERVIDOR EM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- a Lei nº 3630/11;

- a Portaria nº 1.273/2023;
- a Portaria nº 1.362/2023; e,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora Thais Nunes Ricardo por Melina Linhares Furlaneto, no Processo Administrativo em tramitação nº 078/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

**PORTARIA PMT Nº 1.403, DE 07 DE JUNHO DE 2023. RETIFICA PORTARIAS PMT Nº 1.372, 1.374, 1.376, 1.378, 1.380, 1.382 E 1.383/2023, QUE NOMEIA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL**

Publicação Nº 4885330

PORTARIA PMT Nº 1.403, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

RETIFICA PORTARIAS PMT Nº 1.372, 1.374, 1.376, 1.378, 1.380, 1.382 e 1.383/2023, QUE NOMEIA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 10/2005 e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º das Portarias PMT Nº 1.372, 1.374, 1.376, 1.378, 1.380, 1.382 e 1.383, de 01 de junho de 2023, que Nomeia servidores para Função de Guarda Municipal de acordo com a Lei Complementar nº 10/2005, vez que:

- ONDE SE LÊ: (...) a contar de 01 de julho de 2021;
- LEIA-SE: (...) a contar de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos das Portarias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino	EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	---

EVANDRO SOUZA ALMEIDA  
Secretário de Segurança, Trânsito e Patrimônio

**PORTARIA PMT Nº 1.404, DE 07 DE JUNHO DE 2023. SUBSTITUIR SERVIDOR EM COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**

Publicação Nº 4885331

PORTARIA PMT Nº 1.404, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

SUBSTITUIR SERVIDOR EM COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- a Lei nº 3630/11;
- a Portaria nº 1.384/2023; e,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora Rubia Mara Velke por Sara Bruço Machado, nos Processos de Sindicância em tramitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**PORTARIA PMT Nº 1.405, DE 07 DE JUNHO DE 2023. EXONERA SERVIDORA DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Publicação Nº 4885332

PORTARIA PMT Nº 1.405, DE 07 DE JUNHO DE 2023.  
EXONERA SERVIDORA DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 35/2011;
- a Lei nº 3.630/2011; e,
- a Lei nº 3.511/2010;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora KELLY CRISTINA FIDELIS, CPF nº 674.2XX.XX9-72, da Comissão de Sindicância, a contar de 12 de junho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**PORTARIA PMT Nº 1.406, DE 07 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA SERVIDORA PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Publicação Nº 4885334

PORTARIA PMT Nº 1.406, DE 07 DE JUNHO DE 2023.  
NOMEIA SERVIDORA PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 35/2011;
- a Lei nº 3.630/2011; e,
- a Lei nº 3.511/2010;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora KELLY CRISTINA FIDELIS, CPF nº 674.2XX.XX9-72, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a contar de 13 de junho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**PORTARIA PMT Nº 1.407, DE 07 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA SERVIDORA PARA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

Publicação Nº 4885335

PORTARIA PMT Nº 1.407, DE 07 DE JUNHO DE 2023.  
NOMEIA SERVIDORA PARA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 35/2011;
- a Lei nº 3.630/2011; e,
- a Lei nº 3.511/2010;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora JULIANA RIBEIRO BARREIROS, CPF nº 050.7XX.XX9-32, para compor a Comissão de Sindicância, a contar de 13 de junho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**PORTARIA PMT Nº 1.408, DE 07 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO**

Publicação Nº 4885343

PORTARIA PMT Nº 1.408, DE 07 DE JUNHO DE 2023.  
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.325/2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor WILLIAN ARIEL KOCH, CPF nº 026.4XX.XX9-48, Diretor do Departamento de Competições, como FISCAL do Contrato nº 001/2023, Pregão Presencial nº 24/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de operador de máquina, atendente administrativo e oficial de manutenção predial, a serem realizados de forma contínua, sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Tubarão, Fundações e Autarquias Municipais, quadro da Fundação Municipal de Esporte.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria PMT nº 1.215, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 07 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**PORTARIA PMT Nº 1.409, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4885339

PORTARIA PMT Nº 1.409, DE 12 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 26.061/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora CLAUDINEIA HENRIQUE SILVEIRA, CPF nº 551.2XX.XX9-34, a contar de 17 de julho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 30/01/2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 12 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**PORTARIA PMT Nº 1.410, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4885337

PORTARIA PMT Nº 1.410, DE 12 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 25.709/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora PATRICIA PIERIN WESTERMANN, CPF nº 590.7XX.XX0-72, a contar de 03 de julho de 2023, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 19/10/2012 a 17/10/2017, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 12 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---

**PORTARIA PMT Nº 1.411, DE 13 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 4885341

PORTARIA PMT Nº 1.411, DE 13 DE JUNHO DE 2023.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 24.723/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ FRANÇA REBELLO, CPF nº 454.2XX.XX9-15, a contar de 03 de julho de 2023, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017/2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 13 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal
--	--	---



**ATA CR 01-2023 (LEILOEIRO)**

Publicação Nº 4885378

**SESSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/PMT**

Objeto: Credenciamento, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contrato específico, leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros), em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

Às quinze horas do dia quatorze do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal de Tubarão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Sra. Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros Sra. Josi Cardoso Amadeu, Sra. Maria Filomena de Souza Vieira, Sr. Tomaz Cascaes, e Sr. Jackson Costa da Silva. Registra-se ainda a presença das Sra. Gabriele Nicoletti; representando o Sr. JÚLIO RAMOS LUZ; e da Sra. Vanessa Priscila Brassiani, esta como efetiva participante. Verificou-se que a participante PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA, CPF nº 035.022.569-93, encaminhou seu envelope via Correios, porém o mesmo foi recebido no Departamento de Licitações em 13/06/2023, às 18h10min, descumprindo assim o item 3.1 do edital. Dessa forma, diante do que prevê o item 3.3 do edital, não será permitida a participação da referida pessoa física, ficando seu envelope à disposição para retirada no Departamento de Licitações, devidamente lacrado. Registram-se, pois, os efetivos participantes deste processo, os quais protocolizaram seus envelopes no prazo previamente estabelecido. São eles: “1” – VANESSA PRISCILA BRASSIANI; “2” - RODRIGO SCHIMITZ; “3” - MAGNUN LUIZ SERPA; “4” - GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO; “5” - SIMONE WENNING; “6” - MICHELE P. DA ROSA SANDOR; “7” - ARIDINA MARIA DO AMARAL; “8” - ULISSES DONIZETE RAMOS; “9” - PAULO ROBERTO WORM; “10” - RICARDO FERREIRA GOMES; “11” - DAIANE FUCKS PELETIR; “12” - ANDERSON LUCHTENBERG; “13” - ROGER WENNING; “14” - MARILEIA MAY; “15” - JORGE MARCO AURELIO BIAVATI; “16” - CESAR LUIS MORESCO; “17” - ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ; “18” - OSMAR SERGIO COSTA; “19” - MARCIANO MAURO PAGLIARINI; “20” - SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG; “21” - DANIEL ELIAS GARCIA; “22” – DIEGO WOLF DE OLIVEIRA; “23” – DIÓRGENES VALÉRIO JORGE; “24” – MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL; “25” – ANDRÉ LUIZ WRITSCHIK; “26” – GIOVANO ÁVILA ALVES; “27” – ODICLÉSIO JAISON STOCHIO; “28” – EDUARDO SCHMITZ; “29” – FÁBIO MARLON MACHADO; “30” – AURIANNYE MARQUES; “31” – ALEX WILLIAN HOPPE; “32” – JORGE VINICIUS DE MOURA CORRÊA; “33” – JÚLIO RAMOS LUZ; “34” – PAULO ALEXANDRE HEISLEN; “35” – LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES; “36” – AUGUSTO PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, “37” – RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI. O objetivo desta reunião é examinar os documentos protocolados pelos participantes acima mencionados. Conforme regras expostas no item 6 do edital em questão, a Comissão deu início aos trabalhos, passando à análise da documentação ora destacada. Os envelopes foram rubricados pelos presentes, sendo constatada sua inviolabilidade. Após, os documentos de habilitação foram rubricados e conferidos pelas representantes legais aqui presentes. Dada a palavra a ambas, as mesmas

assim se pronunciaram, iniciando pela Sra. VANESSA PRISCILA BRASSIANI: “O participante **Augusto Parmeggiani** apresentou a CND Municipal em nome de um terceiro, Sra. Liliamar Fátima, que está participando desta licitação; E a Sra. **Daiane Fucks** não apresentou a CND Municipal, tendo juntado uma Certidão com outro CPF informando que ela não possui cadastro na cidade de domicílio”. Na sequência, manifestou-se a Sra. GABRIELE NICOLETTI, nos seguintes termos: “O participante **Rodrigo Schmitz** juntou alguns atestados na modalidade online, divergindo da regra do edital que solicita que ao menos um atestado esteja nas duas modalidades: online e presencial”. Ante o exposto, tendo em vista as contestações supra mencionadas e para que a Comissão de Licitação tenha tempo hábil para analisar com cautela todos os documentos ofertados, fica suspensa a presente sessão. Fixa-se a data de **20 de junho de 2023, às 17 horas**, para a respectiva sessão de julgamento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representantes e, por mim Matheus Cardoso Barreto, que secretariei a sessão.

Karla Vitoreti Cipriano  
Presidente da CPL

Josi Cardoso Amadeu  
Membro da CPL

Tomaz Cascaes  
Membro da CPL

Maria Filomena de Souza Vieira  
Membro da CPL

Jackson Costa da Silva  
Membro da CPL

Matheus Cardoso Barreto  
Secretário da Sessão

Gabriele Nicoletti  
Representante do Sr. “Júlio Ramos Luz”

Vanessa Priscila Brassiani  
Participante nº “1”

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 11-2023-PMT**

Publicação Nº 4885379

Página: 1 / 1  
Data: 14/06/2023

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**



**Extrato das Atas de Registro de Preços**

**PROCESSO Nº 48/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, alunos, atletas e materiais para eventos e usuários dos serviços sociais, bem como outras demandas dos órgãos do Município, suas Fundações e Fundos, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus, vans e Ambulâncias.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/06/2023

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 14/06/2024

**FORNECEDORES:**

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R\$
ISRAEL MEDEIROS CLAUMANN	53/2023	41, 42	374.320,00
RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R\$
MAREGY TURISMO E FRETAMENTO LTDA	54/2023	37, 38, 39, 40	859.620,00
RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R\$
ODILON ARAUJO JUNIOR TRANSPORTES EIRELI	55/2023	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24	2.936.478,00
RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R\$
THAISTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	56/2023	7, 8, 9, 10, 11, 12, 31, 32, 33, 34, 35, 36	975.072,00
RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R\$
TRANSPORTES CAPIVARI LTDA	57/2023	1, 2, 3, 4, 5, 6	1.837.040,50
RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R\$
TUBATUR TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI	58/2023	25, 26, 27, 28, 29, 30	535.946,00

**EXTRATO DE ADITIVO CTR Nº 106-2022 - L CONSTRUÇÕES**

Publicação Nº 4885381



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo**  
**Termo de Contrato nº: 106/2022**

Sequência: 2

Processo nº: 135/2022 - Tomada de preços nº: 17/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: L CONSTRUÇÕES LTDA - 04481877000100

Objeto: Execução de revitalização e paisagismo da área defronte a Unidade Básica de Saúde Oficinas II e todo o entorno do Ginásio Francisco Salgado Filho – Salgadão, ambos localizados na Rua Pedro Gomes de Carvalho, bairro Oficinas, Tubarão/SC.

Data da Assinatura: 14/06/2023

Nova Data Vigência: 21/07/2023

---

**EXTRATO DE ADITIVO CTR Nº 98-2022 - JR CONSTRUÇÕES**

Publicação Nº 4885380



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Valor (Acréscimo)**  
**Termo de Contrato nº: 98/2022**

Sequência: 2

Processo nº: 128/2022 - Concorrência nº: 12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP - 05895635000118

Objeto: Contratação de empresa especializada para a revitalização completa dos sistemas de infraestrutura da Rua Wenceslau Braz, no Bairro Vila Moema, contemplando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, substituição do sistema de drenagem pluvial, implantação dos passeios e rota de acessibilidade, além da sinalização viária, através do programa PROINFRA.

Valor Aditivo: 368.392,73

Data da Assinatura: 14/06/2023

---

# Tunápolis

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 6349/2023

Publicação Nº 4882845

PORTARIA Nº. 6.349/2023  
Em 13 de Junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado no Art. 62 da Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, ao servidor (a) JANETE REMPEL BIEGER, com o cargo de CONTADORA GERAL, conforme portaria de nomeação nº 1.629/2005, continuação para execução das tarefas diárias integralmente através da modalidade Home Office e/ ou tele trabalho conforme orientação médica em atestado para o período de 09 de Junho de 2023 a 09 de Junho de 2024 totalizando 12 meses, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.  
Em 13 de Junho de 2022  
MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER  
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

### PORTARIA Nº 6350/2023

Publicação Nº 4882847

PORTARIA Nº. 6.350/2023  
Em 13 de Junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta dias), compreendendo o período de 13 de Junho de 2023 até 09 de Dezembro de 2023, a servidora pública municipal NAISSA CARMINE SCHAURICH, no cargo de SECRETARIA DA EDUCUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis  
Em 13 de Junho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER  
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

# Turvo

## PREFEITURA

### EXTRATO.INEXIGIB.LICITAÇÃO.73.2023

Publicação Nº 4884281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12835AB236EDC5F9F98FBB4088FF7C6D5DA57046

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TURVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

Modalidade – Inexigibilidade nº 073/2023

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado com habilitação em direito e inscrito(s) nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para prestar serviços técnicos profissionais na condição de advogado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Turvo/SC visando o acompanhamento, elaboração e consultoria de diversos atos administrativos de competência municipal, tais como, portarias, resoluções, instruções normativas, homologação, aprovação, certidões, atestados, regimentos, projetos de lei e pareceres jurídicos, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas e valores constantes na proposta de preços, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: GABRIEL HENRIQUE SEBASTIÃO LHEMANN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VIGÊNCIA: 14/06/2023 até 14/06/2024.

VALOR DO OBJETO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01 – Secretaria de Administração e Finanças

2.005 – Manut. da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00 0080 (16)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Parte da doutrina nacional entende que o profissional de notória especialização é aquele que se destaca, em um determinado território ou em uma determinada região, pela sua especialização ou dedicação em determinado ramo do direito, cuja atuação naquele assunto passou a ser conhecida, tornou-se notória naquele meio. Para comprovar esta notória especialização o sócio da empresa, Sr. GABRIEL HENRIQUE SEBASTIÃO LHEMANN, cujo responsável técnico é detentor do curso de bacharel em Direito pela Escola Superior de Criciúma – ESUCRI, pós graduando em ADVOCACIA DA FAZENDA PÚBLICA pela Faculdade Legale, bem como é inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC, conforme documentos anexos a este processo.

Além disso, o responsável técnico da empresa foi Procurador Geral do Município de Balneário Gaivota, no período de janeiro de 2019 até dezembro de 2020, prestando os serviços de:

- Consultoria jurídica da Administração;
  - Controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal;
  - Responsável pela defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da Administração e da Dívida Ativa de natureza tributária e não tributária do Município;
  - Acompanhou os processos judiciais, em todas as esferas nas quais o município é réu, autor ou litisconsorte, na regular representação judicial;
  - Acompanhou os processos administrativos externos afetos ao Tribunal de Contas e Ministério Público, nos quais o Município é réu ou autor.
- O responsável técnico também foi Diretor de Apoio Jurídico do referido Município, prestando os serviços de:
- Elaboração de minutos de projetos de lei e minutas de regulamentos;
  - Prestou suporte as demais secretarias com relação à elaboração de pesquisas da legislação vigente;
  - Prestou suporte aos Conselhos Municipais na elaboração de regimentos interno;
  - Realizou o acompanhamento da tramitação de proposições encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal.

Por fim, o responsável técnico também foi Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Balneário Gaivota, no período de julho de 2021 até dezembro de 2022, prestando os serviços abaixo relacionados:

- Emitiu pareceres sobre questões jurídicas, minutas de projetos de leis, decretos, portarias, contratos e outros atos normativos; orientou processos administrativos;
- Elaborou minutas de contratos;
- Atendeu consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas ao Presidente e demais Vereadores, emitindo parecer a respeito;
- Prestou assessoramento jurídico ao Presidente, aos vereadores e demais servidores;
- Representou a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O preço contratado para a prestação dos serviços encontra-se compatível com os valores praticados na região. Turvo - SC, em 14 de junho de 2023.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal



**EXTRATO.CONTRATO.72.2023**

Publicação Nº 4884728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A2956050BA852AAD804FC3A914D2E9AD696A461

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Contrato Nº.: 72/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Contratada...: GABRIEL HENRIQUE SEBASTIAO LHEMANN

SOCIEDADE INDIV

Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência.....: Início: 14/06/2023 Término: 14/06/2024

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 73/2023

Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (16) Saldo: 180.612,1-

Objeto.....: REF.: Contratação de empresa ou profissional especializado com habilitação em direito e inscrito(s) nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para prestar serviços técnicos profissionais na condição de advogado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Turvo/SC visando o acompanhamento, elaboração e consultoria de diversos atos administrativos de competência municipal, tais como, portarias, resoluções, instruções normativas, homologação, aprovação, certid  
Turvo, 14 de Junho de 2023

  
-----

# União do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 5.774/2023

Publicação Nº 4883185

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.774 de 14 de junho de 2023.

Concede prorrogação de Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 163., da Lei Complementar Municipal n.º 093, de 21 de setembro de 2015, e requerimento da servidora em anexo,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 20 de agosto de 2023 à Licença Gestante da servidora pública Municipal TATIANE DUARTE, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de junho de 2023.

VALMOR GOLO  
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 5.775/2023

Publicação Nº 4883188

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.775, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre Remoção de Servidor Municipal por Interesse Público.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 35. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica removida por interesse público, a Servidora DEBORA FATIMA MOTERLE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de junho de 2023.

VALMOR GOLO  
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.776/2023**

Publicação Nº 4883191

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.776, de 14 de junho de 2023.  
Dispõe sobre Remoção de Servidor Municipal por Interesse Público.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 35. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica removida por interesse público, a Servidora IVANIA MOTERLE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de junho de 2023.

VALMOR GOLO  
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

# Urubici

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 008/2023

Publicação Nº 4884903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34CC3A11B995F4833D218C86658F91FA34964D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023  
AVISO DE LICITAÇÃO

Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público objeto desta licitação, o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, madeiras, materiais hidráulicos, materiais sanitários e vidros com esquadria, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urubici, Secretarias e Fundos - utilizando o critério de maior desconto percentual por lote, tendo como referência a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/SC (tabela vigente à época da aquisição), atualizada e desonerada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 30/06/2023. Data e horário início da disputa: 13h00min do dia 30/06/2023. Disponibilização do edital no endereço eletrônico [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@urubici.sc.gov.br](mailto:licitacao@urubici.sc.gov.br) ou telefone (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 14 de junho de 2023. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2023 FMS

Publicação Nº 4884314

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de licitação nº 09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici/ Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Seta Dedetizadora LTDA CNPJ: 33.314.308/0001-60 Data: 14/06/2023. Objeto. Ref a contratação de empresa especializada para desinstalação, desratização, limpeza e desinfecção de caixa d'água para UBS's Ivor Jonathan Fernandes, Eno Vieira De Andrade, Agatha Kuhnen Warmling, Cacilda Antunes Meyer, Vigilância Sanitária, Farmácia Central Municipal, Secretaria De Saúde e Centro De Fisioterapia). Valor R\$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2023

Publicação Nº 4884812

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº 033/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Transferência de vencedor. Contratado: Wagner Back Casa dos Uniformes. CNPJ: 26.094.407/0001-19 Data: 13/06/2023. Objeto. Ref a contratação de empresa especializada para aquisição de jalecos (EPI- equipamentos de proteção individual) para serventes merendeiras, auxiliares de creche e auxiliares de serviços gerais Valor R\$ 8.685,00(Oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

# Urussanga

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATO Nº 35, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4882525

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; c/c o art. 135 e 137, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 35, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA AO SENHOR VEREADOR ADEMIR BONOMI, DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, DE 15 DE JUNHO A 14 DE JULHO DE 2023, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

Art. 1º Fica concedida licença ao Senhor Vereador Ademir Bonomi, do Movimento Democrático Brasileiro, por 30 (trinta) dias, de 15 de junho a 14 de julho de 2023, para tratar de interesses particulares, conforme requerimento do titular.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 15 de junho de 2023.

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes  
Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier  
Vice-Presidente

Vereador Fabiano Murialdo De Bona  
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José  
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no site [www.camaraurussanga.sc.gov.br](http://www.camaraurussanga.sc.gov.br) em 15 de junho de 2023.

Vereador Fabiano Murialdo De Bona  
Primeiro Secretário

### ATO Nº 36, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4882526

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; c/c os arts. 135, 137 e 138, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 36, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA POSSE DO SENHOR ARCHANGELO DE NONI NETTO, PRIMEIRO SUPLENTE DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO EM URUSSANGA, PARA ASSUMIR VAGA DO SENHOR VEREADOR TITULAR ADEMIR BONOMI, DURANTE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, POR 30 (TRINTA) DIAS, NO PERÍODO DE 15 DE JUNHO A 14 DE JULHO DE 2023.

Art. 1º Fica declarada a posse, em 15 de junho de 2023, do Senhor Archangelo De Noni Netto, Primeiro Suplente do Movimento Democrático Brasileiro em Urussanga, para assumir vaga do Senhor Vereador Titular Ademir Bonomi, durante licença deste para tratar de interesses particulares, por 30 (trinta) dias, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 15 de junho de 2023.

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes  
Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier  
Vice-Presidente

Vereador Fabiano Murialdo De Bona  
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José  
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no site [www.camaraaurussanga.sc.gov.br](http://www.camaraaurussanga.sc.gov.br) em 15 de junho de 2023.

Vereador Fabiano Murialdo De Bona  
Primeiro Secretário

### **ATO Nº 37, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4885119

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno; e arts. 94 e 100, da Resolução nº 4, de 16 de julho de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Urussanga), promulga o seguinte:

ATO Nº 37, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS, ASSESSORA PARLAMENTAR DA BANCADA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, COM REPRESENTATIVIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam concedidas férias à Servidora ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS, Assessora Parlamentar da Bancada do Partido Social Democrático, com representatividade na Câmara Municipal de Urussanga, em parcela única, no período de 21 de junho a 10 de julho de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º A Servidora mencionada no art. 1º terá 1/3 (um terço) de suas férias convertidas em espécie, deixando de usufruir, portanto, de 10 (dez) dos 30 (trinta) dias previstos na legislação estatutária.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 15 de junho de 2023.

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes  
Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier  
Vice-Presidente

Vereador Fabiano Murialdo De Bona  
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José  
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no site [www.camaraaurussanga.sc.gov.br](http://www.camaraaurussanga.sc.gov.br) em 15 de junho de 2023.

Vereador Fabiano Murialdo De Bona  
Primeiro Secretário

# Vargeão

## PREFEITURA

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Publicação Nº 4884403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E59A7750127A0560899E8818E6601CBE45CF9207

Extrato de EDITAL de Pregão Eletrônico nº 33/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal n.º. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 28 de junho de 2023, às 09horas , processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, visando a Contratação de empresa para realização de oficina de violão, para o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) Girassol, em dias e horários a definir pela secretaria municipal de assistência social, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 33/2023. Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações complementares serão prestadas através do e-mail [compras@vargeao.sc.gov.br](mailto:compras@vargeao.sc.gov.br), fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link [http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con\\_licitacoes.faces](http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces)

Vargeão - SC, 14 de junho de 2023.

VOLMIR FELIPE

Prefeito Municipal

E59A7750127A0560899E8818E6601CBE45CF9207



**Vidal Ramos****PREFEITURA****EDITAL DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 37/2023 - EMPRESA SONDAAGEM**

Publicação Nº 4884468

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOSProcesso Licitatório nº. 60/2023  
Dispensa de Licitação nº. 37/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem percussiva no terreno anexo a Creche Cecilia Peixe Frutuoso, para elaboração do projeto da nova Creche que será construída, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem percussiva no terreno anexo a Creche Cecilia Peixe Frutuoso, pois será elaborado um projeto para a construção e o mesmo necessita de sondagem para podermos dar continuidade na elaboração do projeto estrutural, desta importante escola e a necessidade de ampliação de vagas no sistema educacional do Município, pois a procura por vaga é grande e o município não comporta de espaço físico o suficiente para atender a demanda.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os materiais essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

**DO PREÇO**

O valor previsto para pagamento é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento solicitado. Em consulta de mercado verificou-se que os valores estão sendo praticados conforme orçamento.

Nº.	Descrição	und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de sondagem percussiva, conforme orçamento anexo ao processo.	Un	1	2.800,00	2.800,00
Total				R\$ 2.800,00	

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.00.0.0.0.00.00.00.00.

**DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para a prestação de serviços é de 10 dias após a emissão da autorização.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

Para habilitação entreguem os seguintes documentos:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Regularidade Fiscal:

Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração de que não emprega menor;

Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa:

Empresa – MELLO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA, C.N.P.J. 50.917.425/0001-38, Endereço Comercial: Rua Ambrosio Vieira, Nº 191, sala 01: Taboão Cidade: Rio do Sul, Estado: Santa Catarina, CEP.: 89.160-714.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Prefeito Municipal, Nelson Back, todo

teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 14 de junho de 2023

Eduardo Thechrin  
Presidente da Comissão de Licitação

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023**

Publicação Nº 4883287

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2023  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87CCCD161D21EAE267841FFC6E47023ACE172F6B

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 30 do mês de junho do ano de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, localizada na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, centro, Município de Vidal Ramos, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 090/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço de lavagem parcelado, conforme a necessidade, descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 3889/2023 de 28 março de 2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

Constitui objeto da presente licitação a contratação conforme necessidade de serviços de lavagem para os veículos, conforme termo de referência em anexo, do tipo "menor preço", nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: [compras@vidalramos.sc.gov.br](mailto:compras@vidalramos.sc.gov.br) ou [licitacao@vidalramos.sc.gov.br](mailto:licitacao@vidalramos.sc.gov.br)  
Vidal Ramos, 15 de junho de 2023.

NELSON BACK  
Prefeito Municipal

# Videira

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 20.238/23

Publicação Nº 4883256

DECRETO Nº 20.238/23, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14239/2023, tendo por objeto pedido de desmembramento de área, formulado por Hermínio Angelo Salvo e outros.

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 1 (uma) área, sendo esta com 54.452,135 m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros e cento e trinta e cinco decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior com 108.904,27 m<sup>2</sup> (cento e oito mil, novecentos e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), com área remanescente de 54.452,135 m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros e cento e trinta e cinco decímetros quadrados), de propriedade de Hermínio Angelo Salvo e outros, constantes da matrícula nº 42.633 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo nº 14239/2023.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

Franck Mayer Brandalise  
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

### DECRETO Nº 20.239/23

Publicação Nº 4884947

DECRETO Nº 20.239/23, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Disciplina: Ensino Religioso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como, na Lei Complementar nº 122/12 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18350/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear LUIZ CARLOS SEVERO FURQUIM, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Disciplina: Ensino Religioso, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais

e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

## **DECRETO Nº 20.240/23**

Publicação Nº 4885013

DECRETO Nº 20.240/23, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18351/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear JOSIANE APARECIDA GRANEMANN LEMOS DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

## **DECRETO Nº 20.241/23**

Publicação Nº 4883258

DECRETO Nº 20.241/23, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Exonera Assessor do Almoxarifado Central.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 18771/2023;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 22 de junho de 2023, ALDORI DE LIZ, do cargo comissionado de Assessor do Almoxarifado Central, símbolo DAS-5, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 19.134/22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Videira, 12 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

## **DECRETO Nº 20.242/23**

Publicação Nº 4883259

DECRETO Nº 20.242/23, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Institui o ponto eletrônico e regulamenta o controle de frequência nas Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e 130/12;

DECRETA

### **CAPÍTULO I DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA**

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Videira.

Art. 2º Todos os servidores do Município de Videira, efetivos, empregados públicos, temporários, comissionados, conselheiros tutelares e estagiários, ficam sujeitos ao registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital.

§1º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no caput deste artigo:

I – O Prefeito e o Vice-Prefeito;

II – Os servidores ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, Diretor Presidente da VISAN e Superintendente da Fundação Municipal de Esportes;

III – O Procurador-Geral do Município e os Procuradores Municipais;

IV – Servidores que, eventualmente, desempenham suas atividades em serviços externos, onde não se faça possível o acesso ao sistema de registro eletrônico.

§2º As exceções de que trata o §1º, não autorizam o descumprimento das atividades inerentes ao cargo e o cumprimento da jornada de trabalho, devendo a administração promover a devida fiscalização e controle.

§3º Os servidores cedidos e à disposição a outros órgãos e entidades estarão sujeitos aos controles do órgão de destino, cujo relatório deverá ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados ou ainda através de plataforma digital disponibilizada pela administração, e no local onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

Parágrafo Único – Em casos excepcionais o Secretário poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal e local diverso do cadastrado, devendo a justificativa ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 4º O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho, bem como, nas entradas e saídas de cada turno.

Art. 5º O servidor que não puder cadastrar a digital para o registro do ponto biométrico deverá registrar seu ponto, mediante autorização do Secretário de Administração, digitando a matrícula no teclado do relógio eletrônico, ou ainda mediante senha, na plataforma digital.

Art. 6º Problemas técnicos que impeçam o servidor de realizar registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados ao Departamento de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 24 horas de sua ocorrência, sob pena de vir a ser considerado como falta.

Art. 7º Atrasos nas entradas ou saídas antecipadas, superiores à 15 minutos diários, serão descontados da remuneração, de forma proporcional, salvo se houver compensação de horário devidamente autorizada pelo Secretário ou Chefia Imediata.

Parágrafo Único – Somente serão computadas as horas para o banco de horas que tenham sido autorizadas pelo Secretário da pasta.

Art. 8º Os comprovantes de afastamentos considerados como de efetivo exercício, devem ser enviados ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, contado a partir do dia em que se deu início o afastamento, podendo ser realizado por meio digital.

Art. 9º Compete ao servidor:

I – Acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição;  
II – Conferir o relatório individual do ponto, avaliando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos, informando as inconsistências e promovendo as justificativas necessárias, no prazo máximo de 24 horas.

Art. 10 O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura validará no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após homologadas pelos Secretários ou pessoa por ele designada.

Art. 11 Fica estabelecido o período de apuração do ponto, entre os dias 20 de cada mês até o dia 19 do mês seguinte, salvo exceções que serão informadas antecipadamente.

## CAPÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 12 A jornada de trabalho dos servidores é fixada em razão das atribuições, pertinentes aos respectivos cargos, conforme definido no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

§1º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos definidos na Lei Complementar nº 118/2011, poderá ser de 04 (quatro), 06 (seis) ou 08 (oito) horas diárias, e de 10 (dez), 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as eventuais hipóteses de compensação e hora-extra.

§2º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta, será de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o previsto na Lei Federal n. 8.856/1994.

§3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá fixar a jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Operacional, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Agente de Trânsito, de 30 (trinta) horas semanais, com turno único de 06 (seis) horas diárias, exclusivamente aos servidores que prestem suas atividades laborais nessa Secretaria, observado o interesse público.

§4º A jornada de trabalho do servidor ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, será de 10 (dez) horas semanais.

§5º A jornada de trabalho dos servidores do Magistério Municipal de Videira é fixada em razão das atribuições, pertinentes aos respectivos cargos, e fica instituída em 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, inclusas as horas atividades, de acordo com o currículo desenvolvido na unidade escolar à qual se encontra designado o servidor do magistério.

§6º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Atendente de Creche, Merendeira, Zelador e Auxiliar de Serviços Gerais, que estejam vinculados a Secretaria Municipal de Educação e que exerçam suas funções exclusivamente em CEMEI's, será de turno único de 06 (seis) horas diárias, de acordo com o previsto no Decreto Municipal n. 15.665/2018.

§7º A Secretaria Municipal de Educação deverá informar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para configuração do relógio ponto, a jornada diária dos servidores do Magistério considerando, se for o caso, o período de horas atividades realizadas em local diverso da Unidade Escolar, conforme previsto no art. 55, da Lei Complementar nº 122/12.

Art. 13 Para os serviços que exigirem atividades contínuas de 24 (vinte e quatro) horas, é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento os quais serão realizados por escalas contínuas de 12 (doze) horas de trabalho por intervalos de 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) horas.

Art. 14 Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Parágrafo Único – Devido a dedicação integral ao serviço público, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, não condicionam ao pagamento de horas extras sendo, porém, admitidas as compensações pelo sistema de banco de horas, quando houver necessidade justificada.

Art. 15 Caberá ao Secretário estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo da semana, de modo a assegurar a efetiva prestação dos serviços públicos.

Art. 16 Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 horas diárias, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo de 2 (duas) horas.



§1º Não excedendo 06 horas o trabalho será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 minutos, quando a duração ultrapassar 04 horas.

§2º Não será computado como hora extraordinária o intervalo para repouso ou refeição.

### CAPÍTULO III DO BANCO DE HORAS

Art. 17 O banco de horas para fins de compensação, será computado a partir do 16º (décimo sexto) minuto excedente na jornada de cada servidor, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

§1º Fica vedado ao servidor realizar banco de horas sem a autorização prévia do Secretário da pasta.

§2º A apuração do saldo de horas será realizada no dia 19 de cada mês, contabilizando-se os últimos 30 dias.

Art. 18 As horas excedentes, poderão ser usufruídas, a critério da chefia imediata, com a dispensa do servidor em dias inteiros ou horas fracionadas.

§1º A compensação das horas deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro do ano vigente, não sendo permitido o pagamento/indenização.

§2º As comunicações de folgas compensatórias das horas excedentes, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Gestão de Pessoas no prazo de 2 dias úteis anteriores à sua concessão.

Art. 19 As horas de trabalho decorrentes de serviço extraordinário prestadas com autorização do Secretário aos domingos e feriados, integrarão o banco de horas na proporção de 2 (duas) horas registradas para cada 1 (uma) hora trabalhada e, nos dias úteis e sábados, na proporção de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos registrados para cada 1 (uma) hora trabalhada.

### CAPÍTULO IV DAS FALTAS

Art. 20 Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas, injustificados, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.

Parágrafo Único – As faltas abonadas, que serão consideradas de efetivo exercício, não são passíveis de perda de remuneração.

Art. 21 Estão dispensadas de compensação, mediante justificativa e comprovação, as ausências relativas a:

I – Incapacidade por doença, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica;

II – Direito concedido à servidora lactante, nos termos da legislação em vigor;

III – Doação de sangue;

IV – Convocações da Justiça;

V – Participação em eventos de capacitação relativos ao cargo e por solicitação do Secretário, previamente autorizados;

VI – Execução de serviço externo por solicitação do Secretário;

VII – Viagem a serviço;

VIII – Gozo de licença prêmio;

IX – Demais hipóteses e licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira.

### CAPÍTULO V DA LICENÇA MÉDICA

Art. 22 Em caso de afastamento por licença médica, com ciência da chefia imediata, o atestado médico deverá ser apresentado pelo próprio servidor ou por pessoa por ele indicada no Departamento de Protocolo, localizado no Paço Municipal, ou ainda, ser encaminhado por meio da plataforma digital, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a concessão, sob pena de desconsideração e atribuição de falta, nas seguintes condições:

I – Atestados médicos de afastamento de até 15 (quinze) dias, poderão ser apresentados através da plataforma digital que será disponibilizada aos servidores.

II – Os atestados médicos com prazo superior a 15 (quinze) dias devem submeter o servidor à junta médica oficial e deverão ser entregues no Departamento de Protocolo, localizado no Paço Municipal.

§1º Somente serão aceitos atestados originais com carimbo e assinatura do médico, e letra legível.

§2º O atestado que for encaminhado pela plataforma digital terá a mesma validade do atestado físico ficando, porém, o servidor responsável pela sua guarda e conservação, devendo apresentar o original ao Departamento de Gestão de Pessoas, sempre que requerido.

§3º Não cumprido o disposto no §2º, os dias correspondentes ao afastamento com base no atestado médico, serão reconhecidos como falta injustificada.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 23 Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar indevidamente as ausências ao local de trabalho, ficarão sujeitos às sanções legalmente previstas.

Art. 24 As movimentações e transferências de servidores que impliquem na alteração do local ou período de apuração do ponto do servidor, devem ser comunicadas ao Departamento de Gestão de Pessoas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 25 À critério e conveniência da Administração, poderá ser adotado o regime de escala de trabalho e/ou turno único.

Art. 26 A instalação do Registrador Eletrônico de Ponto poderá ser realizada em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de evitar fraudes e danos aos equipamentos.

Art. 27 Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento do presente Decreto, bem como, a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Videira, 12 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0169/2023

Publicação Nº 4885142

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0169/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. MARANA BASEGGIO FANTIN	15º	PSICÓLOGO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 14 de junho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário Municipal de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0170/2023

Publicação Nº 4885144

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0170/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 029/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. ANA DHULY PRADO ZARPELLON	33º	Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
2. DAIANY DA SILVA MONTARROYOS	7º	Professor - Área de Atuação – Educação Física Ensino Infantil e Fundametal
3. ROBSON ALEXANDRE NETO	8º	Professor - Área de Atuação – Educação Física Ensino Infantil e Fundametal

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 14 de junho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário Municipal de Administração

### EXTRATO DO CONTRATO N. 042/2023

Publicação Nº 4884370

Extrato do Contrato n. 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: GABRIELA STRAUSS MOZZ ZAGO  
CPF: 052.148.719-61

OBJETO: Admissão em substituição a servidora Eleane Teresinha Boesing, transitoriamente afastada da sua função efetiva para atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado conforme portaria nº 0067/2023. (Processo Seletivo: 29/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 21º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.761/2023).

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.360,75 (quatro mil, trezentos e sessenta e setenta e cinco);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 080/2023**

Publicação Nº 4884366

Extrato do Contrato n. 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARILENE LEMOS HAUS

CPF: 020.878.799-23

OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, até que efetivo entre em exercício. (Processo Seletivo: 30/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 102º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.762/2023)

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2023 até 31 de agosto de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.310,69 (um mil, trezentos e dez e sessenta e nove);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 088/2023**

Publicação Nº 4884364

Extrato do Contrato n. 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MICHELI COSTA MOREIRA

CPF: 074.948.569-86

OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, até que efetivo entre em exercício. (Processo Seletivo: 30/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 125º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.762/2023)

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2023 até 31 de agosto de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.310,69 (um mil, trezentos e dez e sessenta e nove);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 173/2023**

Publicação Nº 4884361

Extrato do Contrato n. 173/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SABRINA VALESKA DE OLIVEIRA

CPF: 084.655.809-28

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (L.V. de M.V.). (Processo Seletivo: 30/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 58º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.762/2023).

VIGÊNCIA: 10 de março de 2023 até 30 de junho de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.000,38 (dois mil e trinta e oito);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 240/2023**

Publicação Nº 4884369

Extrato do Contrato n. 240/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MAYELLE SILVA DOS SANTOS DO NASCIMENTO

CPF: 021.454.382-03

OBJETO: Admissão em substituição a servidora Marines Consoladora de Oliveira que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 29/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 90º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.761/2023).

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2023 até 10 de maio de 2023.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois e sessenta e sete);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 267/2023**

Publicação Nº 4884355

Extrato do Contrato n. 267/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: LUIZ FELIPE RIBAS ZAGO

CPF: 067.367.329-48

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda da Secretaria, até que efetivo entre em exercício. (Processo Seletivo: 1/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 16º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº de prorrogação nº 18.522/21).

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2023 até 02 de agosto de 2023.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 8.197,34 (oito mil, cento e noventa e sete e trinta e quatro);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 269/2023**

Publicação Nº 4884357

Extrato do Contrato n. 269/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI

CPF: 007.952.469-94

OBJETO: Admissão para atender a necessidade da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023).

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2023 até 30 de julho de 2023.

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE DANÇA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.227,53 (três mil, duzentos e vinte e sete e cinquenta e três);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 288/2023**

Publicação Nº 4884363

Extrato do Contrato n. 288/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DHIENIFER OLIVEIRA DA MOTTA

CPF: 117.610.669-43

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (C.A.T. E E.M.R.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 29º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023).

VIGÊNCIA: 09 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 340/2023**

Publicação Nº 4882995

Extrato do Contrato n. 340/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: CAMILA MAURER RODRIGUES

CPF: 083.158.309-61

OBJETO: Admissão para atender em caráter de interesse público a necessidade da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria, até que ocorra a criação de novas vagas. (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 80º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2023 até 09 de setembro de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 342/2023**

Publicação Nº 4883007

Extrato do Contrato n. 342/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANA GABRIELA VOGT

CPF: 090.028.249-55

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (E.P. DE C.W.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 90º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 343/2023**

Publicação Nº 4882991

Extrato do Contrato n. 343/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DEIZE MARIA DOS SANTOS

CPF: 044.629.529-95

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (J.V.B.M.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 75º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 344/2023**

Publicação Nº 4883015

Extrato do Contrato n. 344/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: FRANCIELI ROVARIS

CPF: 009.689.889-54

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (J.F. DE Q.F.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 76º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023).

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 345/2023**

Publicação Nº 4882987

Extrato do Contrato n. 345/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JOICY ALINE TERRES DE OLIVEIRA

CPF: 089.449.449-03

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (S.P. DA C.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 88º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023)

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 347/2023**

Publicação Nº 4883022

Extrato do Contrato n. 347/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: CAMILA DOS SANTOS GOMES SOUPINSKI

CPF: 060.131.279-13

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (A.M.K.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 79º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023).

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 350/2023**

Publicação Nº 4882993

Extrato do Contrato n. 350/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JOSEANE TIBES DOS SANTOS

CPF: 089.055.629-65

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (A.P.R.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 83º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023).

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 356/2023**

Publicação Nº 4882985

Extrato do Contrato n. 356/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DAIANE CAROLINA TAVARIOLI DE LIMA

CPF: 061.721.779-31

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (K.N.F.). (Processo Seletivo: 3/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 78º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 17 de abril de 2024, conforme Decreto nº 20.083/2023).

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito e setenta e nove);

**EXTRATO DO CONTRATO N. 359/2023**

Publicação Nº 4884421

Extrato do Contrato n. 359/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANA LUCIA DOS SANTOS BULLIN

CPF: 753.162.939-91

OBJETO: Admissão em substituição a servidora TATIANE DA COSTA que se encontra em licença maternidade conforme portaria nº 0256/2023. (Processo Seletivo: 30/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 8º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 19.762/2023)

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2023 até 27 de setembro de 2023.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 5.328,28 (cinco mil, trezentos e vinte e oito e vinte e oito);



**PORTARIA Nº 0482/2023**

Publicação Nº 4883240

PORTARIA nº 0482/2023

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 203/18 e alterações, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 18344/2023;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar ERIK DOS SANTOS GOLIN, Técnico Administrativo, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Almoxarifado, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2023.

Videira, 7 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na VISAN aos 7 dias do mês de junho de 2023.

SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO  
Diretor Presidente

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 0484/2023**

Publicação Nº 4883243

PORTARIA nº 0484/2023

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 14022070.1.00088/23-3, nos assentos funcionais da servidora IVANIR BRIDI LANDSTEINER, detentora da matrícula funcional nº 17868-16, e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17972/2023;

**RESOLVE**

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora IVANIR BRIDI LANDSTEINER, Professor, detentora da matrícula funcional nº 17868-16, do período de 6 (seis) anos, 6 (seis) meses e 13 (treze) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 14022070.1.00088/23-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431



**PORTARIA Nº 0485/2023**

Publicação Nº 4883247

PORTARIA nº 0485/2023

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição nos assentos funcionais do servidor NILSO HEINECK, detentor da matrícula funcional nº 15350-2, e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18721/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor NILSO HEINECK, Professor, detentor da matrícula funcional nº 15350-2, conforme segue:

I - Período de 19 (dezenove) anos, 9 (nove) meses e 2 (dois) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 19024020.1.00174/23-0.

II - Período de 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Município de Salto Veloso (IPRESVEL), sob nº 001/2023.

III- Período de 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Exército Brasileiro, sob nº 123/2022-PRM-05-004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 0488/2023**

Publicação Nº 4883250

PORTARIA nº 0488/2023

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18516/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês ao servidor MARCELO DONISETE MACHADO, Operador de Motoniveladora, no período de 3 de julho de 2023 a 3 de agosto de 2023, referente ao quinquênio de 15 de maio de 2015 até 17 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Videira, 12 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PORTARIA Nº 0490/2023**

Publicação Nº 4883251

PORTARIA nº 0490/2023  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17808/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês ao servidor DILTON ALEXANDRE DA SILVA, Motorista II - Ambulância, no período de 1º de julho de 2023 a 1º de agosto de 2023, referente ao quinquênio de 4 de agosto de 2015 até 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Videira, 12 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI  
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 - PMV**

Publicação Nº 4882934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D9AA6A7EDE80BE8E6E89E9479B7782A4EFAAC71

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 – PMV

O Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 64/2023 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE KITS PARA COFFEE BREAK, PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE) PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 16/06/2023 a partir das 08:00h até o dia 28/06/2023 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 28/06/2023 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://videira.atende.net> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.

Videira/SC, 14 de junho de 2023.

FABIANO LUIZ MARAFON  
Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais

CÓDIGO TCE/SC: 8D9AA6A7EDE80BE8E6E89E9479B7782A4EFAAC71

**TERMO ADITIVO Nº 70/2023**

Publicação Nº 4884655

Termo Aditivo nº: 70/2023

Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público nº 82/2020

PERMITENTE: CAMILO JOSÉ GREGOLON

Licitação: Inexigibilidade nº 28/2020

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 17.06.2023 a 16.06.2024

Valor mensal: 15 UFMs = R\$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Data: 12/06/2022

# Vitor Meireles

## PREFEITURA

### ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS SANTA CATARINA

Publicação Nº 4884467

#### ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS SANTA CATARINA

Às dez horas do dia 13 do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, localizada na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, Município de Vitor Meireles, os senhores JOÃO ROBERTO BOING Corretor de Imóveis – CRECI nº 16160, JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS Fiscal de Tributos, SIDNEI DAROLT Engenheiro Civil, CREA 143102-5, integrantes da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto n.º 030/2023, para a avaliação da obra dos seguintes Imóveis;  
Ata corrigida por trecho e testadas.

#### TRECHO 01

Cadastro Imobiliário	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor antes da obra
10375	ALFREDO FRENSCH	150,00m	40.000 m <sup>2</sup>	345.000,00
10928	TARCISIO DAROLT	150,00m	40.000 m <sup>2</sup>	370.000,00
10936	AMIR ZONTA	29,00m	103.846 m <sup>2</sup>	310.000,00
10413	ALINOR VILLWOCK	29,00m	1.288,00 m <sup>2</sup>	190.000,00

#### TRECHO 02

Cadastro Imobiliário	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor antes da obra
20117	WILLY SPIESS	30,00m	900,00 m <sup>2</sup>	255.000,00
10456	CARLOS CEZAR WIPPEL	32,62m	2.6 76,62 m <sup>2</sup>	360.000,00
10430	CARLOS CEZAR WIPPEL	31,91m	22.643,00 m <sup>2</sup>	380.000,00
59137	VALMIR BERKENBROCK	20,50m	512,50 m <sup>2</sup>	65.000,00
10936	AMIR ZONTA	125,00m	103.846 m <sup>2</sup>	310.000,00
10413	ALINOR VILLWOCK	17,00m	1.288,00 m <sup>2</sup>	190.000,00

#### TRECHO 03

Cadastro Imobiliário	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor antes da obra
60585	JOÃO EZIDIO	45,00m	1.200,00 m <sup>2</sup>	295.000,00
62740	PATRICIA EZIDIO	20,00m	480,00 m <sup>2</sup>	183.000,00
10472	CARIN MADALENA SPIESS	105,00m	245.914,67 m <sup>2</sup>	766.000,00
65544	MARILENE REINERT	15,00m	360,00m <sup>2</sup>	145.000,00
25011	GERSEI DE OLIVEIRA	26,56m	889,00 m <sup>2</sup>	205.000,00
20095	ARTHUR ELIZIO	17,68m	582,00 m <sup>2</sup>	125.000,00
46736	JOSE MORGENROTH	15,00m	300,00 m <sup>2</sup>	95.000,00
44016	NALVA ROSA	15,00m	1.620,00 m <sup>2</sup>	260.000,00
49565	VALCIR ANTONIO	9,11m	600,00 m <sup>2</sup>	145.000,00
42587	IVO ANZINI	16,00m	480,00 m <sup>2</sup>	135.000,00
42595	ELOIR MIGLIOLI	14,44m	362,20 m <sup>2</sup>	85.000,00
42609	MARIA BERNADETE DA SILVA	25,46m	1.330,98 m <sup>2</sup>	140.000,00
42617	SERGIO STALLOCH	16,83m	503,69 m <sup>2</sup>	162.000,00

42633	VALDONIR MOREIRA	16,33m	533,00m <sup>2</sup>	125.000,00

## TRECHO 4

Cadastro Imobiliário	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor antes da obra
55816	ADELIR MANOEL ANTONIO (JAMES)	15,00m	450,00 m <sup>2</sup>	265.000,00
10987	ADELIR MANOEL ANTONIO	28,00m	2.734,60 m <sup>2</sup>	259.000,00
55832	JOSE ESTEFANO KRAIESKI	4,00m	54.730 m <sup>2</sup>	140.000,00
48763	TEREZINHA DAS DORES KRAIESKI	4,00m	450,00 m <sup>2</sup>	188.000,00
62006	ANTONIO MARCOS KRAIESKI	20,00m	54.730 m <sup>2</sup>	135.000,00
42641	SIMONE ROSIRES BARBETTA THIEDE	10,00m	4.547,00 m <sup>2</sup>	235.000,00
60429	ANGELO MENEGHELLI	12,00m	93.950,00 m <sup>2</sup>	205.000,00
10952	ANGELO MENEGHELLI	43,86m	2.193,00 m <sup>2</sup>	240.000,00
60500	FATIMA MENEGHELLI	29,30m	1.951,45 m <sup>2</sup>	185.000,00
25100	FATIMA MENEGHELLI (SABRINA)	17,00m	510,00 m <sup>2</sup>	205.000,00
10561	VALDIR ANTONIO	30,13m	10.726,59 m <sup>2</sup>	185.000,00
46752	DJECKSON RICARDO SCHMITZ	48,85m	1.696,58 m <sup>2</sup>	105.000,00
46744	MILENA MONTAGNA	34,99m	1.815,96 m <sup>2</sup>	240.000,00
10588	LAURA LUETKE	75,00m	1.125,00 m <sup>2</sup>	325.000,00
64025	NILDO TILLMANN	12,11m	363,22 m <sup>2</sup>	55.000,00
63029	VALTER FERREIRA	12,09m	1.376,97 m <sup>2</sup>	130.000,00
63495	ELI CARLOS BARBOSA	12,09m	362,49 m <sup>2</sup>	55.000,00
60437	IVAIRTON RODRIGUES	12,09m	362,64 m <sup>2</sup>	55.000,00
42579	IVANOR RODRIGUES	19,08m	12.753,59 m <sup>2</sup>	290.000,00
25119	MARIA ISOLETE DE SOUZA SPENGLER	18,00m	1.437,00 m <sup>2</sup>	72.000,00
42650	CECILIA BOSSE ALBINO	21,00m	1.013,00 m <sup>2</sup>	170.000,00
11029	LINDOLF LUTKE	45,00m	146.250 m <sup>2</sup>	570.000,00
47759	TEREZITA MAY	15,12m	453,22 m <sup>2</sup>	65.000,00
49565	VALCIR ANTONIO	10,00m	600,00 m <sup>2</sup>	145.000,00
60348	ALEX JUNIOR LUTKE	30,00m	450,00 m <sup>2</sup>	375.000,00

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023**

Publicação Nº 4884411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 013199682D6013CC60505971852781AFD80EDC9B

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADO: PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 04.879.948/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) A SEREM DEVIDAMENTE ENTREGUES E INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VITOR MEIRELES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).

PRAZO VIGÊNCIA: 14/06/2023 até 14/06/2024

Vitor Meireles – SC, 14 de junho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 153/2023**

Publicação Nº 4883329

PORTARIANº 153/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Decreto nº 022, de 15/05/2023, que regulamenta o acesso e utilização das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento das repartições públicas do Município de Vitor Meireles, CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança e integridade das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento nas dependências da Casa da Cidadania, CONSIDERANDO, a importância de preservar a confidencialidade das informações contidas nas referidas imagens, CONSIDERANDO, a relevância de evitar a divulgação indevida dessas informações, protegendo a privacidade dos cidadãos e resguardando os interesses do município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor OSMAEL ERN, matrícula n. 54569, lotado na Secretaria de Assistência Social, como responsável pelo armazenamento do Circuito Interno de Videomonitoramento nas dependências da Casa da Cidadania.

Art. 2º - O servidor OSMAEL ERN fica incumbido de manter o sistema de imagens devidamente organizado, realizando o armazenamento das imagens de forma segura e eficiente.

Art. 3º - É expressamente proibida a divulgação das informações contidas nas imagens armazenadas no sistema de imagens das dependências da Casa da Cidadania. O servidor OSMAEL ERN deve zelar pela confidencialidade e privacidade dos dados, abstendo-se de compartilhá-los com terceiros não autorizados, exceto quando houver necessidade legal e devidamente fundamentada, conforme disposto no Decreto nº 022/2023.

Art. 4º - Em caso de suspeita ou identificação de qualquer incidente de segurança, vazamento de informações ou violação do sistema de imagens, o servidor OSMAEL ERN deverá imediatamente comunicar o Chefe do Poder Executivo para tomar as providências cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 de junho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

**PORTARIA Nº 154/2023**

Publicação Nº 4882747

PORTARIANº 154/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Decreto nº 022, de 15/05/2023, que regulamenta o acesso e utilização das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento das repartições públicas do Município de Vitor Meireles, CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança e integridade das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento nas dependências da Secretaria de Educação, CONSIDERANDO, a importância de preservar a confidencialidade das informações contidas nas referidas imagens, CONSIDERANDO, a relevância de evitar a divulgação indevida dessas informações, protegendo a privacidade dos cidadãos e resguardando os interesses do município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora ALINI NEILI MASOTE, matrícula n. 93599, lotada na Secretaria de Educação, como responsável pelo armazenamento do Circuito Interno de Videomonitoramento nas dependências da Secretaria de Educação.

Art. 2º - A servidora ALINI NEILI MASOTE fica incumbida de manter o sistema de imagens devidamente organizado, realizando o armazenamento das imagens de forma segura e eficiente.

Art. 3º - É expressamente proibida a divulgação das informações contidas nas imagens armazenadas no sistema de imagens das dependências da Secretaria de Educação. A servidora ALINI NEILI MASOTE deve zelar pela confidencialidade e privacidade dos dados, abstendo-se de compartilhá-los com terceiros não autorizados, exceto quando houver necessidade legal e devidamente fundamentada, conforme disposto no Decreto nº 022/2023.

Art. 4º - Em caso de suspeita ou identificação de qualquer incidente de segurança, vazamento de informações ou violação do sistema de imagens, a servidora ALINI NEILI MASOTE deverá imediatamente comunicar o Chefe do Poder Executivo para tomar as providências cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 de junho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

## PORTARIA Nº 155/2023

Publicação Nº 4882818

PORTARIANº 155/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Decreto nº 022, de 15/05/2023, que regulamenta o acesso e utilização das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento das repartições públicas do Município de Vitor Meireles, CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança e integridade das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento nas dependências da Escola Municipal Barra da Prata, CONSIDERANDO, a importância de preservar a confidencialidade das informações contidas nas referidas imagens, CONSIDERANDO, a relevância de evitar a divulgação indevida dessas informações, protegendo a privacidade dos cidadãos e resguardando os interesses do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora AURELIA SOETHE, matrícula n. 54810, lotada na Secretaria de Educação, como responsável pelo armazenamento do Circuito Interno de Videomonitoramento das dependências da Escola Municipal Barra da Prata.

Art. 2º - A servidora AURELIA SOETHE fica incumbida de manter o sistema de imagens devidamente organizado, realizando o armazenamento das imagens de forma segura e eficiente.

Art. 3º - É expressamente proibida a divulgação das informações contidas nas imagens armazenadas no sistema de imagens das dependências da Escola Municipal. A servidora AURELIA SOETHE deve zelar pela confidencialidade e privacidade dos dados, abstendo-se de compartilhá-los com terceiros não autorizados, exceto quando houver necessidade legal e devidamente fundamentada, conforme disposto no Decreto nº 022/2023.

Art. 4º - Em caso de suspeita ou identificação de qualquer incidente de segurança, vazamento de informações ou violação do sistema de imagens, a servidora AURELIA SOETHE deverá imediatamente comunicar o Chefe do Poder Executivo para tomar as providências cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 de junho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

## PORTARIA Nº 156/2023

Publicação Nº 4882871

PORTARIANº 156/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Decreto nº 022, de 15/05/2023, que regulamenta o acesso e utilização das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento das repartições públicas do Município de Vitor Meireles, CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança e integridade das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento nas dependências da Escola Municipal Salto Dollmann, CONSIDERANDO, a importância de preservar a confidencialidade das informações contidas nas referidas imagens, CONSIDERANDO, a relevância de evitar a divulgação indevida dessas informações, protegendo a privacidade dos cidadãos e resguardando os interesses do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora GRACIELI MONDINI, matrícula n. 92738, lotada na Secretaria de Educação, como responsável pelo armazenamento do Circuito Interno de Videomonitoramento das dependências da Escola Municipal Salto Dollmann.

Art. 2º - A servidora GRACIELI MONDINI fica incumbida de manter o sistema de imagens devidamente organizado, realizando o armazenamento das imagens de forma segura e eficiente.

Art. 3º - É expressamente proibida a divulgação das informações contidas nas imagens armazenadas no sistema de imagens das dependências da Escola Municipal Salto Dollmann. A servidora GRACIELI MONDINI deve zelar pela confidencialidade e privacidade dos dados, abstendo-se de compartilhá-los com terceiros não autorizados, exceto quando houver necessidade legal e devidamente fundamentada, conforme disposto no Decreto nº 022/2023.

Art. 4º - Em caso de suspeita ou identificação de qualquer incidente de segurança, vazamento de informações ou violação do sistema de imagens, a servidora GRACIELI MONDINI deverá imediatamente comunicar o Chefe do Poder Executivo para tomar as providências cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 de junho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

### PORTARIA Nº 157/2023

Publicação Nº 4882938

PORTARIANº 157/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Decreto nº 022, de 15/05/2023, que regulamenta o acesso e utilização das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento das repartições públicas do Município de Vitor Meireles, CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança e integridade das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento nas dependências da Escola Municipal Rio Denecke, CONSIDERANDO, a importância de preservar a confidencialidade das informações contidas nas referidas imagens, CONSIDERANDO, a relevância de evitar a divulgação indevida dessas informações, protegendo a privacidade dos cidadãos e resguardando os interesses do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora ILMA WATRAS, matrícula n. 32662, lotada na Secretaria de Educação, como responsável pelo armazenamento do Circuito Interno de Videomonitoramento das dependências da Escola Municipal Rio Denecke.

Art. 2º - A servidora ILMA WATRAS fica incumbida de manter o sistema de imagens devidamente organizado, realizando o armazenamento das imagens de forma segura e eficiente.

Art. 3º - É expressamente proibida a divulgação das informações contidas nas imagens armazenadas no sistema de imagens das dependências da Escola Municipal Rio Denecke. A servidora ILMA WATRAS deve zelar pela confidencialidade e privacidade dos dados, abstendo-se de compartilhá-los com terceiros não autorizados, exceto quando houver necessidade legal e devidamente fundamentada, conforme disposto no Decreto nº 022/2023.

Art. 4º - Em caso de suspeita ou identificação de qualquer incidente de segurança, vazamento de informações ou violação do sistema de imagens, a servidora ILMA WATRAS deverá imediatamente comunicar o Chefe do Poder Executivo para tomar as providências cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 de junho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

### PORTARIA Nº 158/2023

Publicação Nº 4883060

PORTARIANº 158/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Decreto nº 022, de 15/05/2023, que regulamenta o acesso e utilização das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento das repartições públicas do Município de Vitor Meireles, CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança e integridade das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento nas dependências da Escola Municipal Serra da Abelha, CONSIDERANDO, a importância de preservar a confidencialidade das informações contidas nas referidas imagens, CONSIDERANDO, a relevância de evitar a divulgação indevida dessas informações, protegendo a privacidade dos cidadãos e resguardando os interesses do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora JANAINA PRISCILA DAROLT FRANCISCO, matrícula n. 107239, lotada na Secretaria de Educação, como responsável pelo armazenamento do Circuito Interno de Videomonitoramento das dependências da Escola Municipal Serra da Abelha.

Art. 2º - A servidora JANAINA PRISCILA DAROLT FRANCISCO fica incumbida de manter o sistema de imagens devidamente organizado, realizando o armazenamento das imagens de forma segura e eficiente.

Art. 3º - É expressamente proibida a divulgação das informações contidas nas imagens armazenadas no sistema de imagens das dependências da Escola Municipal Serra da Abelha. A servidora JANAINA PRISCILA DAROLT FRANCISCO deve zelar pela confidencialidade e privacidade dos dados, abstendo-se de compartilhá-los com terceiros não autorizados, exceto quando houver necessidade legal e devidamente



fundamentada, conforme disposto no Decreto nº 022/2023.

Art. 4º - Em caso de suspeita ou identificação de qualquer incidente de segurança, vazamento de informações ou violação do sistema de imagens, a servidora JANAINA PRISCILA DAROLT FRANCISCO deverá imediatamente comunicar o Chefe do Poder Executivo para tomar as providências cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 de junho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

## PORTARIA Nº 159/2023

Publicação Nº 4883096

PORTARIANº 159/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Decreto nº 022, de 15/05/2023, que regulamenta o acesso e utilização das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento das repartições públicas do Município de Vitor Meireles, CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança e integridade das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento nas dependências da Escola Municipal Vitor Meireles, CONSIDERANDO, a importância de preservar a confidencialidade das informações contidas nas referidas imagens, CONSIDERANDO, a relevância de evitar a divulgação indevida dessas informações, protegendo a privacidade dos cidadãos e resguardando os interesses do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora ELACIR EICKENBERG PRANGE, matrícula n. 31658, lotada na Secretaria de Educação, como responsável pelo armazenamento do Circuito Interno de Videomonitoramento das dependências da Escola Municipal Vitor Meireles.

Art. 2º - A servidora ELACIR EICKENBERG PRANGE fica incumbida de manter o sistema de imagens devidamente organizado, realizando o armazenamento das imagens de forma segura e eficiente.

Art. 3º - É expressamente proibida a divulgação das informações contidas nas imagens armazenadas no sistema de imagens das dependências da Escola Municipal Vitor Meireles. A servidora ELACIR EICKENBERG PRANGE deve zelar pela confidencialidade e privacidade dos dados, abstendo-se de compartilhá-los com terceiros não autorizados, exceto quando houver necessidade legal e devidamente fundamentada, conforme disposto no Decreto nº 022/2023.

Art. 4º - Em caso de suspeita ou identificação de qualquer incidente de segurança, vazamento de informações ou violação do sistema de imagens, a servidora ELACIR EICKENBERG PRANGE deverá imediatamente comunicar o Chefe do Poder Executivo para tomar as providências cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 de junho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

## PORTARIA Nº 160/2023

Publicação Nº 4883318

PORTARIANº 160/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Decreto nº 022, de 15/05/2023, que regulamenta o acesso e utilização das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento das repartições públicas do Município de Vitor Meireles, CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança e integridade das imagens armazenadas no Circuito Interno de Videomonitoramento nas dependências do CEI Chapeuzinho Vermelho, CONSIDERANDO, a importância de preservar a confidencialidade das informações contidas nas referidas imagens, CONSIDERANDO, a relevância de evitar a divulgação indevida dessas informações, protegendo a privacidade dos cidadãos e resguardando os interesses do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora PATRICIA TILLMANN LEFFER, matrícula n. 95451, lotada na Secretaria de Educação, como responsável pelo armazenamento do Circuito Interno de Videomonitoramento das dependências do CEI Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - A servidora PATRICIA TILLMANN LEFFER fica incumbida de manter o sistema de imagens devidamente organizado, realizando o armazenamento das imagens de forma segura e eficiente.

Art. 3º - É expressamente proibida a divulgação das informações contidas nas imagens armazenadas no sistema de imagens das dependências do CEI Chapeuzinho Vermelho. A servidora PATRICIA TILLMANN LEFFER deve zelar pela confidencialidade e privacidade dos dados, abstendo-se de compartilhá-los com terceiros não autorizados, exceto quando houver necessidade legal e devidamente fundamentada, conforme disposto no Decreto nº 022/2023.

Art. 4º - Em caso de suspeita ou identificação de qualquer incidente de segurança, vazamento de informações ou violação do sistema de imagens, a servidora PATRICIA TILLMANN LEFFER deverá imediatamente comunicar o Chefe do Poder Executivo para tomar as providências cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 de junho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

### **PORTARIA Nº 161/2023**

Publicação Nº 4883324

PORTARIANº 161/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOCELI TEREZINHA DE SOUZA NARDI

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 12/06/2023 a 26/06/2023, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE JUNHO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

# Xanxerê

## PREFEITURA

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2023

Publicação Nº 4882708

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC

PROCESSO Nº 0132/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, para a realização de atendimento psicológico para sessões de Psicologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações através do telefone (49) 3441-8542. Xanxerê-SC, 13 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2023

Publicação Nº 4883239

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0133/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0046/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gêneros Alimentícios (carnes e hortaliças), destinados a suprir as necessidades dos programas da Secretaria de Assistência Social, como: SCFV, Acolhimento, CRAS, CREAS, e Programa Pão da Vida, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 30 de junho de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br). Xanxerê-SC, 14 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### AVISO DE SUSPENSÃO ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0090/2022

Publicação Nº 4885415

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que ESTÁ SUSPENSA a abertura do edital de Pregão Presencial nº 0090/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, jurídica e serviço social, visando levantamento técnico cadastral de topografia e elaboração de documentação técnica, bem como estudo/ parecer sócio econômico e toda a documentação para a realização de regularização fundiária (REURB) prevista para o dia 16/06/2023 em virtude de julgamento de impugnação e alteração no edital. Informações complementares através do email [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br), ou tel 49-3441-8542. Xanxerê, SC, 15 de junho de 2023 de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

### ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0138/2022

Publicação Nº 4884419

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 0138/2022

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, retifica a publicação realizada no dia 12/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 4238, página nº 762.

Onde se lê: Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 0318/2022

Leia-se: Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 0138/2022

Xanxerê-SC, 14 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2023

Publicação Nº 4882761

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0081/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: MOVETER TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: Registro de Preços para Serviços futuros e parcelados de até 70 (setenta) Horas de Máquina de Escavadeira Hidráulica peso operacional mínimo de 20 toneladas, ano/modelo não inferior a 2020, com rompedor hidráulico, peso do martelo em condições de trabalho de no mínimo 1500kg, incluso mobilização e desmobilização, para realização de trabalhos de escavação, demolição e desmante de rocha, bem como demolição de estruturas existentes, em bom estado de conservação, incluindo o Operador, manutenção do equipamento e

combustível, conforme edital e seus anexos.  
Valor total: R\$ 51.100,00  
Vigência: 12 meses.  
Xanxerê-SC, 14 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 280/2023**

Publicação Nº 4882692

PORTARIA Nº 280/2023

DETERMINAR SOBREAVISO PARA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,  
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91.

CONSIDERANDO que os Servidores desempenham as funções pertinentes a política de Assistência Social, como: atendimento à população itinerante, concessão de benefícios eventuais de emergência, orientações a população em geral e serviços da rede e a articulação como outros serviços da rede Municipal e Regional;

CONSIDERANDO a previsão de sobreaviso na Lei Municipal nº BLB 3.376/2011;

RESOLVE

DETERMINAR a partir de 29.05.2023 sobreaviso ao Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 4.525.687 e CPF nº 053.838.509-02, nomeado pelo Decreto Municipal Nº EB 017/08, no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar sobreaviso conforme a escala de plantão determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 31 de Maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 281/2023**

Publicação Nº 4882707

PORTARIA Nº 281/2023  
RETIFICA A PORTARIA 274/2023 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,  
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.  
RESOLVE

Onde lê-se:  
CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

Ao Sr. DANIEL PEREIRA pelo período de 29.05.2023 a 07.06.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 15.05.2021 a 14.05.2022;

Leia-se:  
CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

Ao Sr. DANIEL PEREIRA pelo período de 29.05.2023 a 17.06.2023, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 15.05.2021 a 14.05.2022;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 31 de maio de 2023.  
OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 282/2023**

Publicação Nº 4882711

PORTARIA Nº 282/2023  
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. ELISIANE FERNANDES DOS SANTOS pelo período de 14.06.2023 a 23.06.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 18.04.2022 a 17.04.2023;

Ao Sr. FERNANDO DAL ZOT pelo período de 14.06.2023 a 16.06.2023, totalizando 12 (doze) dias, 06 (seis) dias, referente ao período aquisitivo de: 18.02.2020 a 17.02.2021 e 06 (seis) dias, referente ao período aquisitivo de: 18.02.2021 a 17.02.2022;

A Sra. GIOVANA MARIA WEBER ZANDONA pelo período de 21.06.2023 a 30.06.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 15.05.2019 a 14.05.2020;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 31 de Maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 283/2023**

Publicação Nº 4882713

PORTARIA Nº 283/2023  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 20.06.2023 a 19.07.2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARILENE TEREZINHA MARTARELLO BORTOLANZA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG nº 1.697.356 e CPF nº 892.232.419-87, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 168/10, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002207/2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de: 19.04.2016 a 18.04.2019= 30 (trinta) Dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 20.06.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 02 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 284/2023**

Publicação Nº 4882715

PORTARIA Nº 284/2023

REVOGAR PORTARIA Nº 276/2023 QUE CONCEDIA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e Lei Nº 1775/91 Artigo 82.

## RESOLVE:

REVOGAR PORTARIA Nº 276/2023 a partir de 04.06.2023, que concedia licença por motivo de doença na família, a Empregada Pública Municipal a Sra. SONIA MARA QUADRA DE CAMPOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI n.º 4.950.612 e CPF n.º 046.775.259-19, admitida conforme contrato de trabalho nº 210 no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 04 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 285/2023**

Publicação Nº 4882716

PORTARIA Nº 285/2023  
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei Municipal nº 3.029/08 e Decreto Municipal nº AJG nº 186/2016.

## RESOLVE

CONCEDE férias a Empregada Pública Municipal nos seguintes termos:

A Sra. SONIA MARA QUADRA DE CAMPOS pelo período de 05.06.2023 a 14.06.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 18.03.2022 a 17.03.2023;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 05 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 286/2023**

Publicação Nº 4882720

PORTARIA Nº 286/2023  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

## RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 12.06.2023 a 11.07.2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. JANILSE MARAFON, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.056.825-6 e CPF n.º 070.959.209-40, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 184/2012, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002219/2023, datado de 05.06.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de: 17.12.2012 a 16.12.2015= 30 (trinta) Dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 12.06.2023. Revogam-se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 05 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 287/2023**

Publicação Nº 4882722

PORTARIA Nº 287/2023  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,  
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.  
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 19.06.2023 a 28.06.2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIANA CALEGARI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.009.753 e CPF n.º 036.228.579-94, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 165/2015, no cargo de PSICÓLOGA, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002217/2023, datado de 05.06.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de: 03.08.2018 a 02.08.2021= 10 (dez) Dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 19.06.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 05 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 288/2023**

Publicação Nº 4882732

PORTARIA Nº 288/2023  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,  
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.  
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 19.06.2023 a 03.07.2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARLI CAMPAGNOLO LINHARES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.879.045 e CPF n.º 868.765.979-20, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 238/2011, no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002230/2023, datado de 05.06.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de: 17.10.2011 a 16.10.2014= 15 (quinze) Dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 19.06.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 05 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 289/2023**

Publicação Nº 4882735

PORTARIA Nº 289/2023  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 12.06.2023 a 11.07.2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCIELE RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.615.949 e CPF n.º 047.355.839-47, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 296/2011, no cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002267/2023, datado de 07.06.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de: 06.12.2017 a 05.12.2020= 30 (trinta) Dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 12.06.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 07 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 290/2023**

Publicação Nº 4882737

PORTARIA Nº 290/2023  
EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 07.06.2023, a Servidora Pública Municipal Sra. VÂNIA SILVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portadora da CI nº. 6.321.051 e CPF nº. 066.226.919-59, nomeada conforme Decreto Municipal Nº 182/2022 e a Portaria Nº 270/2022 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de PROFESSOR- NÍVEL 1-ÁREA 2, com 20 (vinte) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0002253/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 07.06.2023. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº 182/2022 e a Portaria Nº 270/2022 do Termo de Posse e Exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 07 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 291/2023**

Publicação Nº 4882738

PORTARIA Nº 291/2023

READAPTAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC

No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Artigo. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto AM 344/2019 e AM Decreto 425/2019.

Considerando Laudo Médico emitido pela Junta Médica deste Município, que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde da Servidora;

RESOLVE

READAPTAR a Servidora Pública Municipal a Sra. CLAIR BEBBER, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 1.786.573-5 e CPF nº 848.398.649-34, nomeada conforme Decreto Municipal nº JB Nº 090/94 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 20 (vinte) horas semanais, nomeada conforme Decreto Municipal AM 065/08 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL-1ª A 4ª SÉRIE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 20 (vinte) horas semanais.

Determinar que esta readaptação vigore até parecer desfavorável da Junta Médica Municipal, apresentando as declarações de acompanhamento e tratamento periodicamente.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 07 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 292/2023**

Publicação Nº 4882745

PORTARIA Nº 292/2023  
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. GILMARA NOVELO DONZELLI pelo período de 20.06.2023 a 04.07.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.12.2021 a 30.11.2022;

A Sra. LEONICE TIECHER RAMME pelo período de 12.06.2023 a 21.06.2023, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.12.2021 a 31.12.2021;

A Sra. VLANIA REGINA STELLA pelo período de 12.06.2023 a 11.07.2023, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 24.09.2021 a 23.09.2022;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 09 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 293/2023**

Publicação Nº 4882755

PORTARIA Nº 293/2023  
CONCEDE REPOUSO REMUNERADO A SERVIDORA GESTANTE

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, artigo 197 parágrafo 3º da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº HW 1.775/91 em seu artigo 197 parágrafo 3º do caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial, a servidora terá direito ao repouso remunerado.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico 04/2023/PGM da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE**

CONCEDER, repouso remunerado a Servidora Gestante, pelo período de 01.06.2023 a 30.06.2023, conforme Lei Municipal nº HW 1.775/91 artigo 197 parágrafo 3º, a Sra. GLAUCIA PALUDO PELIZZA GABRIELLI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora da CI nº 4.244.699-6 e CPF nº 008.349.759-55, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 246/10 para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 12 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 294/2023**

Publicação Nº 4882757

PORTARIA Nº 294/2023  
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

**RESOLVE**

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. CHRISTIANE ARCARI MUNIZ DA SILVA, matrícula (3757) pelo período de 12.06.2023 a 26.06.2023, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.07.2022 a 30.06.2023;

A Sra. KARINE FERRONATTO PRETTO pelo período de 19.06.2023 a 08.07.2023, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 14.03.2021 a 13.03.2022;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 12 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 295/2023**

Publicação Nº 4882762

PORTARIA Nº 295/2023  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

**RESOLVE**

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 20 (vinte) dias a partir de 13.06.2023 a 02.07.2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. FLAVIA APARECIDA BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.877.791 e CPF n.º 893.281.329-91, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 297/07, no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002294/2023, datado de 12.06.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de: 09.06.2018 a 08.06.2021= 20 (vinte) Dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 13.06.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.  
Em 12 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 296/2023**

Publicação Nº 4882788

PORTARIA Nº 296/2023  
EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,  
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei Municipal HW 1.775/91.  
RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir de 12.06.2023, a Servidora Pública Municipal a Sra. BRUNA CZARNOVSKI POZZAN VERARDO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.211.035 e CPF n.º 076.169.699-76, nomeada conforme Decreto Municipal Nº AJG 108/2013, no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0002289/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 12.06.2023. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº AJG 108/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 12 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 297/2023**

Publicação Nº 4884800

PORTARIA Nº 297/2023  
REVOGAR PORTARIA Nº 293/2023.  
CONCEDE REPOUSO REMUNERADO A SERVIDORA GESTANTE

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC  
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, artigo 197 parágrafo 3º da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº HW 1.775/91 em seu artigo 197 parágrafo 3º, a servidora terá direito ao repouso remunerado.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico 04/2023/PGM da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 293/2023.  
CONCEDER, repouso remunerado a Servidora Gestante, pelo período de 01.06.2023 a 30.06.2023, conforme Lei Municipal nº HW 1.775/91 artigo 197 parágrafo 3º, a Sra. GLAUCIA PALUDO PELIZZA GABRIELLI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora da CI nº 4.244.699-6 e CPF nº 008.349.759-55, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 246/10 para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 13 de Junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**PRIMEIRA RETIFICACAO TP 0010/2023**

Publicação Nº 4883135

"PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está RETIFICANDO a planilha orçamentária e a planilha de composição de custo do Edital de TOMADA DE PREÇOS, conforme segue:

**DO OBJETO:**

Contratação de empresa para a execução de obras de reformas da edificação que abriga o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), programa vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com área construída de 211,66 m<sup>2</sup>, situado na João Carlos Casanova, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município Xanxerê-SC, conforme edital e seus anexos.

**DA RETIFICAÇÃO:**

- 1) Fica retificada o texto do Item 10.1 da Planilha Orçamentária e o texto do item 4 da Planilha de Composição de Custo Unitário do edital, passando a valer as Planilhas da presente Retificação.
- 2) Considerando não haver alteração do valor do edital, permanece inalterada a data de abertura do certame, ou seja

Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 21 de junho de 2023.

Abertura dos envelopes: As 09h00min do dia 21 de junho de 2023.

Xanxerê-SC, 14 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO 006-2023**

Publicação Nº 4884093



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

**LEI Nº 13.019/2014**  
**INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**  
**PROCESSO 006/2023**

**JUSTIFICATIVA**

**OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de atendimento educacional de saúde e assistencial, destinadas a promover a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla.

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XANXERÊ

Rua Francisco Britz de Miranda, 305 – Xanxerê - SC

**CNPJ:** 83.009.720/0001-45

**VALOR MENSAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

**VALOR TOTAL DA PARCERIA:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

**BASE LEGAL:** Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal nº 224/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei

1



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

**CONSIDERANDO** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Xanxerê, ser a ÚNICA organização na cidade de Xanxerê, que realiza o atendimento educacional especializado, aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio;

**CONSIDERANDO** que o Município de Xanxerê, tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**CONSIDERANDO** que as organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital social de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal, e a igualdade material e econômica.

**CONSIDERANDO**, a apresentação de plano de trabalho pela entidade, com a aplicação dos recursos destinados a manutenção das atividades da entidade, voltadas ao atendimento das pessoas portadoras de deficiência intelectual e





xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

múltipla, devidamente analisado pela Secretaria de Assistência Social e Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal nº 157/2022.

**TORNA PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XANXERÊ para o repasse de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) mensais, no total da parceria de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Com a publicação do extrato da justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014.

Xanxerê/SC, 14 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022**

Publicação Nº 4884548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3C4F8204F9357D6DAFC4D989FA22E634B24B289



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE XANXERÊ E A IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.**

**Código Registro TCE: C3C4F8204F9357D6DAFC4D989FA22E634B24B289**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.828.285/0001-80, com endereço na RUA RUI BARBOSA, Nº 238, CENTRO, XANXERÊ (SC), CEP 89820-000.

**CONTRATADA: Agência IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, estabelecida na Rua Armando Marinho, nº396, Bairro Frederico Ferronato, na cidade de Xanxerê (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.758/0001-03, neste ato, representada por seu Sócio Administrador Cleiton Friederich, inscrito no CPF nº 006.873.379-84.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato 016/2022, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira:** A vigência deste contrato fica prorrogada até 30/06/2024.

**Cláusula segunda:** Com a renovação se faz necessária à atualização dos valores de contratação, em sendo o contrato firmado entre as partes omissivo com relação ao índice, reporta-se ao edital, fixando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.

[...]

6.9 - O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO/SC, somente poderá ser reajustado após 12 meses, da assinatura do Contrato, tendo como referência para o reajuste a data fixada para apresentação das propostas de preços no processo licitatório, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.

1



**Parágrafo primeiro:** O índice INPC do IBGE obteve reajuste no percentual de três vírgula setenta e quatro (3,74%) resultando no acréscimo de R\$ 14.960.00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais), totalizando o contrato em R\$414.960,00(quatrocentos e quatorze mil novecentos e sessenta reais).

**Parágrafo segundo:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Xanxerê (SC), 12 de junho 2023.

---

**Câmara Municipal de Xanxerê**  
**ROGÉRIO DE OLIVEIRA**

---

**IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**  
**Cleiton Friederich**

---

**Assessora Jurídica**  
**VANUSA SULSBACH**  
**OAB/SC 36.984**

Testemunhas:

---

Alvair Alves  
CPF: 933.442.879-15

---

Hugo Leandro da Silva  
CPF: 006.699.149-83

2

# Xavantina

## PREFEITURA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM N. 001/2023 FMSXV

Publicação Nº 4884238

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 1/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 1/2023 <b>Data do Processo:</b> 18/05/2023
<b>CNPJ:</b> 10.441.099/0001-10 <b>Telefone:</b> (49) 3454-3128 <b>Endereço:</b> Rua Octávio Urbano Simon, 267 - Centro <b>CEP:</b> 89780-000 - Xavantina	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 1/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 1/2023 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 14/06/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *O PRESENTE EDITAL DESTINA-SE A RECEBER AS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "B" DESTE EDITAL.*

#### Participante: MAÍSE GABIATTI CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NO PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIAS	0,000	UNI	46,66	0,00
2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO CONVENCIONAL	0,000	UN	45,00	0,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manter a Atenção Básica	10.001.10.301.0011.2021.3.3.90.00.00	R\$ 55.596,00

Xavantina, 14/06/2023  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:104410990001  
 10

Assinado de forma digital por  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:10441099000110  
 Dados: 2023.06.14 14:50:50 -03'00'

DOMINGOS LUIZ ZANANDRÉA

SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura do Responsável

**Xaxim****PREFEITURA****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA - TP 0006/2023**

Publicação Nº 4885444

## AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Xaxim comunica A ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2023, a saber:

Processo Licitatório nº 0079/2023

Edital: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0006/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de campo de futebol society, alambrados, banheiros, vestiários, iluminação e playground infantil, no bairro Guarany, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma constantes no Anexo VIII do edital.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 16 de junho de 2023.

Empresas participantes:

NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
NORZAM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
ESPACO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA  
MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
BOOL ENGENHARIA LTDA

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 07:30mim às 11:30mim e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim – SC, 14 de junho de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros  
CPL

**DECRETO 0304**

Publicação Nº 4882727

## DECRETO Nº. 0304/2023

“Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias”.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.595/22 de 24 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 205.671,26 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade		
06.001	Departamento de Educação	2.042 – Manutenção da Educação Infantil		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
023/2023	4.4.90.00.00	1.501.0000.100000	10.671,26	

Código	Unidade	Projeto atividade		
15.001	Departamento de Administração	2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
0113/2023	3.3.90.00.00	1.500.0000.100000	195.000,00	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade		
06.001	Departamento de Educação	2.042 – Manutenção da Educação Infantil		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
022/2023	3.3.90.00.00	1.501.0000.100000	10.671,26	

Código	Unidade	Projeto atividade		
15.001	Departamento de Administração	2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R\$	
0111/2023	3.3.50.00.00	1.500.0000.100000	150.000,00	
0116/2023	4.4.90.00.00	1.500.0000.100000	45.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 13 de junho de 2023

EDILSON ANTONIO FOLLE  
Prefeito Municipal

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### CONTRATO 08/2023

Publicação Nº 4884047

Estado de Santa Catarina  
CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 08/2023

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM

Contratado: LANCE NOTÍCIAS XAXIM LTDA

Objeto: contratação de empresas prestadoras de serviços jornalísticos e publicitário, por meio do sistema de credenciamento, para divulgação de atos oficiais e institucionais da câmara.

Vinculação com o credenciamento 01/2023

Vigência: 14/06/2023 a 31/12/2023.

Xaxim/SC, em 14 de junho de 2023.

Mateus Dalla Riva  
Presidente da Câmara de Vereadores

# Associações

## AMAI

### CONTRATO Nº 013-2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AURICULOTERAPIA - AMAI E SIMONE BERTÉ

Publicação Nº 4882861

1

### CONTRATO Nº 013.2023

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AURICULOTERAPIA – IMERSÃO CUIDANDO DE QUEM CUIDA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/1993

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Presidente, Sr. Oscar Martarello, Prefeito de Xanxerê, SC, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.692.088, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado **SIMONE BERTE 07173153980**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 38.425.710/0001-36, com sede na Rua Francisco Berte, nº 97, Bairro Centro, no município de Vargeão/SC, Cep 89.690-000, neste ato representada pela sócia administradora Simone Berté, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 071.731.539-80, doravante denominada **CONTRATADA**; celebram, entre si, contrato de prestação de serviços de Auriculoterapia, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços auriculoterapia a serem realizados pela empresa Contratada, no evento a ser promovido pela AMAI no município de Vargeão/SC, cujo local será informado em momento oportuno.
- 1.2. A prestação dos serviços ocorrerá presencialmente no município de Vargeão/SC, no dia 14 de junho de 2023, compreendendo os seguintes horários: 15h00min às 16h30min.
- 1.3. Este contrato é de caráter *intuitu personae*. Significa dizer que os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela pessoa de Simone Berté, representante da empresa Contratada.



## **CLÁUSULA SEGUNDA– DA REMUNERAÇÃO**

2.1. Em remuneração aos serviços prestados, a Contratada receberá da Contratante o valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), já inclusos os custos com logística, hotel, passagem aérea, traslado, alimentação e os impostos decorrentes da prestação dos serviços, que serão de responsabilidade da empresa Contratada.

2.2. Após a prestação dos serviços, a Contratada emitirá nota fiscal com o valor acordado e informações da conta bancária para depósito; cujo pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da respectiva nota fiscal.

2.3. A Contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) Serviços prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente valorado pela Contratante;
- b) Serviços prestados em desacordo com o conteúdo programado;
- c) Existência de qualquer débito para com este Órgão;
- d) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato.

2.6. A suspensão do pagamento ou a rescisão contratual em razão de inadimplemento por parte da Contratada não suspende, interrompe ou extingue a cessão de direitos de imagem acordada na cláusula terceira.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM**

3.1. A Contratada cede pelo período de até 03 (três) anos, em caráter irrevogável e irretratável, seus direitos de imagem, voz e nome relativos à sua atuação na prestação dos serviços objeto de contratação.

3.2. A cessão dos direitos de imagem, voz e nome a que se referem o item anterior compreende a veiculação pela televisão, internet e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser inventados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem da Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. Este contrato perdurará até o dia 26 de junho de 2023, com exceção do direito à imagem pactuado na cláusula terceira.

## CLÁUSULA QUINTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços entabulados na cláusula primeira com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) executar o objeto do presente contrato, no dia e horário previamente ajustado; d) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; e) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante, respeitando o caráter *intuitu personae* deste contrato; f) receber o pagamento conforme disposto no contrato; g) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

5.2. É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; f) pela observação nos prazos estabelecidos neste contrato.

5.2. É dever da Contratante: a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e

esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; f) divulgar o evento na forma que julgar conveniente.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução das obrigações firmadas neste instrumento será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratual, inclusive no que se refere ao desrespeito ao caráter *intuitu personae* do contrato e a data e horários previstos para o curso.

7.2 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, além da cláusula penal acima mencionada, poderá ensejar, a critério da Contratante, sua imediata rescisão.

7.3. Também constituem causa de rescisão contratual: a) dissolução da sociedade e/ou pessoa jurídica; b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada, que prejudique a execução do contrato; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.4. A parte inadimplente incorrerá, além da incidência da cláusula penal descrita no item 7.1, em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV), juros de 01% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento); este último no caso de intervenção de advogado, independentemente se na esfera judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

8.1. As partes de comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018 e normativas correlatas. Ademais, as partes manifestam livre,

informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução do instrumento jurídico originário a este instrumento, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail [juridico@amai.sc.gov.br](mailto:juridico@amai.sc.gov.br).

8.2. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Xanxerê/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato não implica subordinação, pessoalidade e habitualidade, não havendo qualquer vínculo empregatício entre as partes.

10.2. O presente contrato reger-se-á tendo em vista os princípios de probidade e boa-fé, devendo as partes assim se comportar.

E por estarem justas e contratadas regidas pela boa fé contratual, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Xanxerê/SC, 13 de junho de 2023.

---

**OSCAR MARTARELLO**  
PREFEITO DE XANXERÊ  
PRESIDENTE DA AMAI

---

**SIMONE BERTE 07173153980**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 1**  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 2**  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 014-2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REIKI- AMAI E KRISTHIE BORTOLON**

Publicação Nº 4882865

1

**CONTRATO Nº 014.2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
REIKI – IMERSÃO CUIDANDO DE QUEM CUIDA****DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/1993**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Presidente, Sr. Oscar Martarello, Prefeito de Xanxerê, SC, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.692.088, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado **KRISTHIE BARP BORTOLON LOPES** (Espaço Caminhos de Luz), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 50.981.712/0001-07, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 566, Bairro Centro, no município de Faxinal dos Guedes/SC, Cep 89.694-000, neste ato representada pela sócia administradora Kristhie Barp Bortolon Lopes, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 039.200.409-70, doravante denominada **CONTRATADA**; celebram, entre si, contrato de prestação de serviços de Reiki, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Reiki a serem realizados pela empresa Contratada, no evento a ser promovido pela AMAI no município de Vargeão/SC, cujo local será informado em momento oportuno.

1.2. A prestação dos serviços ocorrerá presencialmente no município de Vargeão/SC, no dia 14 de junho de 2023, compreendendo os seguintes horários: 15h00min às 16h30min.

1.3. Este contrato é de caráter *intuitu personae*. Significa dizer que os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela pessoa de Kristhie Barp Bortolon Lopes, representante da empresa Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA– DA REMUNERAÇÃO**

2.1. Em remuneração aos serviços prestados, a Contratada receberá da Contratante o valor global de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), já inclusos os custos com logística, hotel, passagem aérea, traslado, alimentação e os impostos decorrentes da prestação dos serviços, que serão de responsabilidade da empresa Contratada.

2.2. Após a prestação dos serviços, a Contratada emitirá nota fiscal com o valor acordado e informações da conta bancária para depósito; cujo pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da respectiva nota fiscal.

2.3. A Contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) Serviços prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente valorado pela Contratante;
- b) Serviços prestados em desacordo com o conteúdo programado;
- c) Existência de qualquer débito para com este Órgão;
- d) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato.

2.6. A suspensão do pagamento ou a rescisão contratual em razão de inadimplemento por parte da Contratada não suspende, interrompe ou extingue a cessão de direitos de imagem acordada na cláusula terceira.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM**

3.1. A Contratada cede pelo período de até 03 (três) anos, em caráter irrevogável e irretratável, seus direitos de imagem, voz e nome relativos à sua atuação na prestação dos serviços objeto de contratação.

3.2. A cessão dos direitos de imagem, voz e nome a que se referem o item anterior compreende a veiculação pela televisão, internet e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser inventados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem da Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. Este contrato perdurará até o dia 26 de junho de 2023, com exceção do direito à imagem pactuado na cláusula terceira.



## CLÁUSULA QUINTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços entabulados na cláusula primeira com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) executar o objeto do presente contrato, no dia e horário previamente ajustado; d) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; e) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante, respeitando o caráter *intuitu personae* deste contrato; f) receber o pagamento conforme disposto no contrato; g) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

5.2. É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; f) pela observação nos prazos estabelecidos neste contrato.

5.2. É dever da Contratante: a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e

esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; f) divulgar o evento na forma que julgar conveniente.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução das obrigações firmadas neste instrumento será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratual, inclusive no que se refere ao desrespeito ao caráter *intuitu personae* do contrato e a data e horários previstos para o curso.

7.2 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, além da cláusula penal acima mencionada, poderá ensejar, a critério da Contratante, sua imediata rescisão.

7.3. Também constituem causa de rescisão contratual: a) dissolução da sociedade e/ou pessoa jurídica; b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada, que prejudique a execução do contrato; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.4. A parte inadimplente incorrerá, além da incidência da cláusula penal descrita no item 7.1, em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV), juros de 01% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento); este último no caso de intervenção de advogado, independentemente se na esfera judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

8.1. As partes de comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018 e normativas correlatas. Ademais, as partes manifestam livre,

informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução do instrumento jurídico originário a este instrumento, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail [juridico@amai.sc.gov.br](mailto:juridico@amai.sc.gov.br).

8.2. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Xanxerê/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato não implica subordinação, pessoalidade e habitualidade, não havendo qualquer vínculo empregatício entre as partes.

10.2. O presente contrato reger-se-á tendo em vista os princípios de probidade e boa-fé, devendo as partes assim se comportar.

E por estarem justas e contratadas regidas pela boa fé contratual, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Xanxerê/SC, 13 de junho de 2023.

---

**OSCAR MARTARELLO**  
PREFEITO DE XANXERÊ  
PRESIDENTE DA AMAI

---

**KRISTHIE BARP BORTOLON LOPES**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 1**  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 2**  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 015-2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE YOGA - AMAI E BRUNA**

Publicação Nº 4882867

1

**CONTRATO Nº 015.2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
YOGA – IMERSÃO CUIDANDO DE QUEM CUIDA****DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/1993**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Presidente, Sr. Oscar Martarello, Prefeito de Xanxerê, SC, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.692.088, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado **BRUNA RUBINI 07708974950** (Bru Rubini Yoga), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 44.919.913/0001-81, com sede na Rua Trinta de Outubro, nº 215, Bairro Centro, no município de Faxinal dos Guedes/SC, Cep 89.694-000, neste ato representada pela sócia administradora Bruna Rubini, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 077.089.749-50, doravante denominada **CONTRATADA**; celebram, entre si, contrato de prestação de serviços de Yoga, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Yoga a serem realizados pela empresa Contratada, no evento a ser promovido pela AMAI no município de Vargeão/SC, cujo local será informado em momento oportuno.
- 1.2. A prestação dos serviços ocorrerá presencialmente no município de Vargeão/SC, no dia 14 de junho de 2023, compreendendo os seguintes horários: 15h00min às 16h00min.
- 1.3. Este contrato é de caráter *intuitu personae*. Significa dizer que os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela pessoa de Bruna Rubini, representante da empresa Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA– DA REMUNERAÇÃO**

2.1. Em remuneração aos serviços prestados, a Contratada receberá da Contratante o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), já inclusos os custos com logística, hotel, passagem aérea, traslado, alimentação e os impostos decorrentes da prestação dos serviços, que serão de responsabilidade da empresa Contratada.

2.2. Após a prestação dos serviços, a Contratada emitirá nota fiscal com o valor acordado e informações da conta bancária para depósito; cujo pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da respectiva nota fiscal.

2.3. A Contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) Serviços prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente valorado pela Contratante;
- b) Serviços prestados em desacordo com o conteúdo programado;
- c) Existência de qualquer débito para com este Órgão;
- d) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato.

2.6. A suspensão do pagamento ou a rescisão contratual em razão de inadimplemento por parte da Contratada não suspende, interrompe ou extingue a cessão de direitos de imagem acordada na cláusula terceira.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM**

3.1. A Contratada cede pelo período de até 03 (três) anos, em caráter irrevogável e irretratável, seus direitos de imagem, voz e nome relativos à sua atuação na prestação dos serviços objeto de contratação.

3.2. A cessão dos direitos de imagem, voz e nome a que se referem o item anterior compreende a veiculação pela televisão, internet e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser inventados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem da Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. Este contrato perdurará até o dia 26 de junho de 2023, com exceção do direito à imagem pactuado na cláusula terceira.

## CLÁUSULA QUINTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços entabulados na cláusula primeira com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) executar o objeto do presente contrato, no dia e horário previamente ajustado; d) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; e) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante, respeitando o caráter *intuitu personae* deste contrato; f) receber o pagamento conforme disposto no contrato; g) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

5.2. É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; f) pela observação nos prazos estabelecidos neste contrato.

5.2. É dever da Contratante: a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e



esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; f) divulgar o evento na forma que julgar conveniente.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução das obrigações firmadas neste instrumento será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratual, inclusive no que se refere ao desrespeito ao caráter *intuitu personae* do contrato e a data e horários previstos para o curso.

7.2 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, além da cláusula penal acima mencionada, poderá ensejar, a critério da Contratante, sua imediata rescisão.

7.3. Também constituem causa de rescisão contratual: a) dissolução da sociedade e/ou pessoa jurídica; b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada, que prejudique a execução do contrato; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.4. A parte inadimplente incorrerá, além da incidência da cláusula penal descrita no item 7.1, em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV), juros de 01% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento); este último no caso de intervenção de advogado, independentemente se na esfera judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

8.1. As partes de comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018 e normativas correlatas. Ademais, as partes manifestam livre,

informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução do instrumento jurídico originário a este instrumento, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail [juridico@amai.sc.gov.br](mailto:juridico@amai.sc.gov.br).

8.2. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Xanxerê/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato não implica subordinação, pessoalidade e habitualidade, não havendo qualquer vínculo empregatício entre as partes.

10.2. O presente contrato reger-se-á tendo em vista os princípios de probidade e boa-fé, devendo as partes assim se comportar.

E por estarem justas e contratadas regidas pela boa fé contratual, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Xanxerê/SC, 13 de junho de 2023.

---

**OSCAR MARTARELLO**  
PREFEITO DE XANXERÊ  
PRESIDENTE DA AMAI

---

**BRUNA RUBINI**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 1**  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 2**  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - YOGA- AMAI**

Publicação Nº 4882855

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista que o procedimento licitatório nº 019/2023, realizado na modalidade dispensa de licitação nº 008/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Yoga; apontou como vencedora desse certame a empresa *Bruna Rubini Yoga*, inscrita no CNPJ sob o nº 44.919.913/0001-81, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); resolvo, no uso de minha competência, ADJUDICAR e HOMOLOGAR esta licitação à empresa vencedora.

Isso posto, encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame para firmá-lo.

Xanxerê, SC, 13 de março de 2023.

**OSCAR MARTARELLO**  
Prefeito de Xanxerê  
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI  
Florianópolis, 100 - Centro - Xanxerê - SC  
www.amaisc.org.br 1491 3433 0040

**GRANFPOLIS****SEGUNDO TERMO ADITIVO - NES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

Publicação Nº 4883115



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS  
" GRANFPOLIS "**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –  
01/21/N E S**

Pelo presente instrumento particular, e com fundamento na Resolução n. 01/2018 (Regulamento de Compras da GRANFPOLIS), as partes, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.846.873/0001-19, com endereço na Rua Candido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis - SC, e-mail granfpolis@granfpolis.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente, **NADIR CARLOS RODRIGUES**, CPF 415.919.099-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **NES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Manoel Cruz, nº 746, bairro Paulo Cruz, Jaguaruna/SC, CEP: 88.715-000, inscrita no CNPJ sob nº 39.611.844/0001-04, representada neste ato por Nathan Ricardo Luiz, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no RG nº 5814449 e no CPF nº 098.507.209-13,

Considerando a necessidade do serviço prestado pela Contratada;

Considerando a previsão expressa de prorrogação prevista na Cláusula Décima do Contrato;

Considerando que, no caso de prorrogação, é necessário revisar o valor contratado de modo a assegurar a contraprestação adequada ao serviço prestado;

Considerando que eventual novo procedimento de seleção poderá redundar em aumento de custos para a GRANFPOLIS,

Resolvem as partes contratantes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO**

2.1. Fica reajustado o valor da contratação previsto na Cláusula Quarta do Contrato, no percentual de **3,74%**, correspondente à variação do INPC no período compreendido entre junho/2022 e maio/2023, passando para R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) o metro quadrado.

2.2. Eventuais novas revisões de valores somente serão possíveis após decorridos 12 (doze) meses da última revisão, tendo por base o mesmo índice previsto esta Cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços 01/2021 firmado em 08/06/2021.

SEDE PRÓPRIA: Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras - Florianópolis - SC - 88090-800 – Fone/Fax (0xx48) 3224-3668  
Site: [www.granfpolis.org.br](http://www.granfpolis.org.br) - E-Mail: [granfpolis@granfpolis.org.br](mailto:granfpolis@granfpolis.org.br)



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS  
" GRANFPOLIS "**

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 07 de junho de 2023.

**CONTRATANTE:**

NADIR CARLOS  
RODRIGUES:4159  
1909953

Assinado de forma digital  
por NADIR CARLOS  
RODRIGUES:41591909953  
Dados: 2023.06.14 08:13:58  
-03'00'

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS  
GRANFPOLIS - CNPJ: 75.846.873/0001-19**

neste ato representada por **NADIR CARLOS RODRIGUES, CPF 415.919.099-53**

**CONTRATADO: NATHAN RICARDO  
LUIZ:09850720913**

Assinado de forma digital por NATHAN RICARDO LUIZ:09850720913  
DNE: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR E2 CERT,  
ou=Presencial, ou=3563336000190, cn=NATHAN RICARDO  
LUIZ:09850720913  
Dados: 2023.06.13 16:45:36 -03'00'

**N E S ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 39.611.844/0001-04,**  
neste ato representada por **NATHAN RICARDO LUIZ - CPF: 098.507.209-13**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CPF**

SEDE PRÓPRIA: Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras - Florianópolis - SC - 88090-800 – Fone/Fax (0xx48) 3224-3668  
Site: [www.granfpolis.org.br](http://www.granfpolis.org.br) - E-Mail: [granfpolis@granfpolis.org.br](mailto:granfpolis@granfpolis.org.br)

# Consórcios

## CINCATARINA

### DECISÃO 1554\_2023 ADESÃO MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG - AUTORIZAÇÃO

Publicação Nº 4882706

Processo Administrativo Eletrônico:	1554/2023-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preço, ATC0103/2022
Referência:	PAL 0103/2022-e, PE 0074A/2022

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção da aceitação do fornecimento da adesão a Ata de Registro de Preço nº ATC0103/2022, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
01	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19261)	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 FURGÃO 10,5m³ - 2022/2022 - IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO	INGA CAMINHOES LTDA	1 unidade	R\$ 320.000,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante manifestação de adesão e aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação do item 01 (tabela acima), por Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC0103/2022, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0103/2022-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 074A/2022, conforme processo administrativo eletrônico nº 1554/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Conceição das Alagoas - MG, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 14 de junho de 2023.

Eloi Rönnau  
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020

## CIS/AMOSC

### EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

Publicação Nº 4884573

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC  
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS ADITIVOS DE CREDENCIAMENTO 2023

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 26/2023.  
PRESTADOR: DI SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.  
OBJETO: Oftalmologia.  
VIGÊNCIA: A partir de 30 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 26/2023.  
PRESTADOR: DI SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.  
OBJETO: Oftalmologia.  
VIGÊNCIA: Até 31 de maio de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 02/2019.  
PRESTADOR: ELO PSICOLOGIA LTDA  
OBJETO: Inclusão e exclusão de profissional.  
VIGÊNCIA: A partir de 01 de junho de 2023 até 07 de janeiro de 2024.



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 03/2023.  
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA  
OBJETO: Pediatria.  
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 89/2019.  
PRESTADOR: ALFAMED ESPECIALIDADES MÉDICAS SS  
OBJETO: Inclusão de profissional.  
VIGÊNCIA: A partir de 02 de junho de 2023 até 17 de março de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 44/2022.  
PRESTADOR: INSTITUTO DE ONCOLOGIA DO OESTE CATARINENSE SS  
OBJETO: Inclusão de outro endereço para prestação dos serviços.  
VIGÊNCIA: A partir de 02 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 29/2020.  
PRESTADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO  
OBJETO: Inclusão de procedimento.  
VIGÊNCIA: A partir de 07 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 27/2023.  
PRESTADOR: JS OTICAS E ACESSORIOS LTDA.  
OBJETO: Fornecimento de óculos.  
VIGÊNCIA: A partir de 12 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023

TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 65/2019.  
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA EVANGELICA DE ASSISTENCIA À SAÚDE  
OBJETO: Inclusão de profissional.  
VIGÊNCIA: A partir de 13 de junho de 2023 até 25 de fevereiro de 2023.  
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 04/2020.  
PRESTADOR: IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
OBJETO: Inclusão e exclusão de exames.  
VIGÊNCIA: A partir de 13 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 96/2019.  
PRESTADOR: PEDRO MARIO BORGES DE BARROS  
OBJETO: Inclusão de profissionais.  
VIGÊNCIA: A partir de 13 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 28/2023.  
PRESTADOR: ABATTI & BOUFLEUR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.  
OBJETO: Ortopedia.  
VIGÊNCIA: A partir de 13 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 56/2022.  
PRESTADOR: CLINISIM LTDA  
OBJETO: Inclusão de procedimentos.  
VIGÊNCIA: A partir de 14 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 28/2023.  
PRESTADOR: DI SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.  
OBJETO: Oftalmologia.  
VIGÊNCIA: A partir de 14 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 01/2019.  
PRESTADOR: POLYMED POLYCLINICA MEDICA E OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE  
OBJETO: Exclusão de profissional.  
VIGÊNCIA: Até 13/07/2023.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 100/2022**

Publicação Nº 4882723



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA  
CATARINA — CIS-AMOSC

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 100/2022****I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURO FRANCISCO RISSO**, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, doravante denominado **CIS-AMOSC**, e o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede na Rua José Miranda Ramos, 445, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 4\*\*.\*\*.\*\*\*-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Fica aditivado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE**

2.1 O **MUNICÍPIO** repassará ao **CONSÓRCIO** o valor de R\$ 3.701.000,00, correspondente ao somatório definidos na Lei Orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica incluído no item 5.1 da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de rateio firmado, alínea “f” com a seguinte redação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Serviço Anjo da Guarda, 295-D - Efapi, Bloco T  
Chapecó - SC, 89809-900  
Contato (49) 3199-4900

Assinado por 2 pessoas: MAURO FRANCISCO RISSO e OSCAR MARTARELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamosc.1doc.com.br/verificacao/DBAF-B7FA-4C2F-BF77> e informe o código DBAF-B7FA-4C2F-BF77





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA  
CATARINA – CIS-AMOSC



#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2023, nas seguintes dotações:

[...]

f) 3.3.93.32.02 – R\$ 350.000,00 – Material de Distribuição Gratuita – Medicamentos

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC em 08 de junho de 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO OESTE DE SANTA  
CATARINA (CIS-AMOSC)  
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE XANXERE  
OSCAR MARTARELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Servidão Anjo da Guarda, 295-D - Efapi, Bloco T  
Chapecó - SC, 89809-900  
Contato (49) 3199-4900

Assinado por 2 pessoas: MAURO FRANCISCO RISSO e OSCAR MARTARELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamosc.idoc.com.br/verificacao/DBAF-B7FA-4C2F-BF77> e informe o código DBAF-B7FA-4C2F-BF77





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBAF-B7FA-4C2F-BF77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC (CNPJ 01.336.261/0001-40) VIA PORTADOR MAURO FRANCISCO RISSO (CPF 729.XXX.XXX-49) em 08/06/2023 09:10:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ OSCAR MARTARELLO (CPF 461.XXX.XXX-15) em 14/06/2023 08:37:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamosc.1doc.com.br/verificacao/DBAF-B7FA-4C2F-BF77>

### CISAM

#### ATA 06.06.2023 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CISAM MEIO OESTE

Publicação Nº 4882963

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
CISAM MEIO-OESTE

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte três, às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se no auditório da sede administrativa do CISAM Meio Oeste, sito no Acesso à Cidade alta nº 3815, Bairro São Cristóvão, município de Capinzal/SC, para realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada através de edital devidamente publicado, representantes dos seguintes municípios consorciados ao CISAM Meio Oeste: ABDON BATISTA representado pelo Sr. Alexandre Osmar Ortolan; ALTO BELA VISTA, representado pelo Sr. Elton Mattes; CAPINZAL, representado pelo Sr. Nilvo Dorini, Prefeito Municipal; CAMPOS NOVOS, representado pelo Sr. Joel Francisco Fagundes; FREI ROGÉRIO, representado pelo Sr. Gilmar Carlos Fertig; JOAÇABA, representado pelo Sr. Dioclésio Ragnini, Prefeito Municipal; LUZERNA, representado pelo Sr. Angelo Brandalise Junior, Secretário de Administração, Finanças e Patrimônio; OURO, representado pela Sra. Paula Gabrieli Antunes Pires Klein, Chefe de Gabinete; VIDEIRA, representado pelo Sr. Sandro Antonio Caregnato e ZORTÉA, representado pela Sra. Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal. Registramos também a presença da Sra Patricia Callegari Warken do SIMAE JHL; do Sr. Alexandre kunen, Diretor do SAMAE de Campos Novos; do Sr. Sidnei Penzo, Diretor do SIMAE CAO; do Sr. Sandro Caregnato, Diretor da VISAN. Dando início aos trabalhos, o Sr. Sidnei Penzo, Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e em seguida, passou à verificação do quorum. Constatou-se a participação de representantes de 10 (dez) entes, dentre os 13 (treze) municípios consorciados. Havendo quórum, passou à leitura do Edital de Convocação e Pauta da mesma, submetendo-a à aprovação dos presentes, A mesma foi aprovada por unanimidade, não havendo nenhuma moção de censura a apreciar. Na sequência, foi dada a palavra ao Sr. Nilvo Dorini, presidente do CISAM Meio Oeste, para que procedesse a abertura da assembleia. O mesmo saudou a todos, agradeceu a presença e enfatizou a importância de se analisar bem os temas da assembleia, uma vez que tratam da prestação de contas do ano de 2022 e do planejamento para o ano 2024, bem como de adequações nos preços dos serviços praticados pelo CISAM e outras informações importantes. Declarou aberta a assembleia. Desejando sucesso, devolveu a palavra ao Sr. Sidnei, o qual, de imediato, convidou a Sra.

Elisabet, superintendente do CISAM Meio Oeste, para apresentar a Prestação de contas do Programa de Anual de Trabalho do ano de 2022. Após apresentação e esclarecimentos, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade e segue anexo a esta ata. Ao final da prestação de contas, a Sra. Elisabet devolveu a palavra ao Diretor Administrativo, Sr. Sidnei que apresentou a Resolução nº 008/2023, que trata da Revisão dos Preços dos Serviços de Responsabilidade Técnica em Química. Justificou os custos necessários para o desenvolvimento de tais serviços e da necessidade de atualização para que o CISAM mantenha o equilíbrio entre receita e despesa. O conteúdo da Resolução foi homologado por unanimidade. Dando sequência, o Sr. Sidnei apresentou a Minuta da Resolução que inclui itens e preços na Tabela de Preços das Análises Laboratoriais, mencionando as exigências da Portaria SES Nº 1468 de 21/12/2022, que "Estabelece parâmetros adicionais de agrotóxicos ao padrão de potabilidade para substâncias químicas, no controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano no Estado de Santa Catarina", os quais passarão a ser obrigatórios em até 12 meses após a vigência da citada portaria. Também justificou a inclusão de alguns pacotes de análises exclusivos, que foram incluídos por solicitação do SIMAE de Capinzal e Ouro. Após alguns esclarecimentos, a minuta de Resolução foi aprovada por unanimidade. Dando sequência, o Sr. Sidnei apresentou o Parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas do CISAM, referente ao exercício de 2022, destacando que o Conselho Fiscal expediu Parecer pela aprovação do Balanço de 2022. Desse modo submeteu o parecer à aprovação da Assembleia, sendo que este foi unanimemente aprovado, sem ressalvas. Em seguida o Sr. Sidnei apresentou a minuta da Resolução que define as Metas e Diretrizes para a elaboração do Orçamento anual para o ano de 2024. Esclareceu o conteúdo da minuta da Resolução, a qual segue anexa a esta ata, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Continuando os trabalhos, o Sr. Sidnei apresentou a minuta da Resolução que Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2024. Justificou que para a definição das receitas foram estimadas como receitas dos serviços de análises laboratoriais, o resultado da multiplicação do total de análises contratadas pelos treze municípios consorciados, por sessenta por cento do preço médio das análises, praticas pelo mercado; considerou-se ainda que os preços dos serviços de regulação e fiscalização serão mantidos iguais aos que estão sendo praticados no ano de 2023 e que os preços dos serviços de Responsabilidade Técnica em Química e do valor de Rateio, terão uma atualização de seis por cento. Esclareceu que as despesas foram programadas em conformidade com a estimativa de insumos, bens e serviços necessários para se cumprir os objetivos do CISAM, em conformidade com Programa Anual de Trabalho para o ano de 2024 e que as despesas de custeio foram atualizadas em seis por cento em relação ao orçamento de 2023. O sr. Prefeito Dioclésio Ragnini demonstrou preocupação na previsão de receitas para 2024, na sequência, a Sra. Elisabet Sartori explicou que o planejamento do aumento das receitas teve como base a procura de institutos que demandarão o aumento das análises laboratoriais, bem como, a publicação da Portaria SES nº 1468/2022, que exigirá novas análises laboratoriais aos prestadores de serviços. Após ampla discussão, a Proposta Orçamentária para o ano de 2024 foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo os assuntos da pauta, o Sr. Sidnei informou que, conforme já aprovado em assembleia do ano de 2022, temos a previsão do preenchimento de novas vagas no CISAM, cujos recursos já foram aprovados no orçamento vigente, sendo elas: um Assistente Administrativo, um Controlador Interno e um Técnico em Saneamento. Como, para o preenchimento das referidas vagas, o CISAM não tem concurso público vigente, abriu-se o Edital de Concurso público nº 01/2023, cujas provas serão realizadas no dia 11/06/2023. Informou ainda que as referidas vagas deverão ser providas no decorrer do presente exercício. Em seguida o Sr. Sidnei informou a todos de que a Sra. Elisabet Sartori, que ocupa o emprego em comissão de Superintendente, solicitou exoneração e estará deixando o CISAM a partir do dia primeiro de julho de 2023. Informou ainda que se encontra em estudo uma reestruturação organizacional do CISAM e que para esta ocorrer necessitará alteração do Estatuto. Quando o estudo estiver concluído, a proposta será encaminhada aos entes consorciados e será convocada uma assembleia extraordinária para sua análise e aprovação. Diante do comunicado o Sr. Sidnei convidou o Presidente do Consórcio, para indicar à apreciação da Assembleia o nome do novo Superintendente a assumir a partir de 01/07/2023. O Sr. Nilvo convidou à presença de todos o Sr. Edson Antonio Cassiano, solicitou que fosse lido o currículo do mesmo. Após a leitura, indicou-o ao Emprego em Comissão de Superintendente e consultou os presentes quanto a haver alguma posição em contrário à indicação. Não havendo nenhuma manifestação contrária, o nome do Sr. Edson Antonio Cassiano foi homologado pela unanimidade da assembleia, sendo que este deverá ser nomeado a assumir a Superintendência do CISAM a partir de primeiro de julho de 2023. A Sra. Elisabet, atual Superintendente, solicitou a palavra e usou-a para agradecer a confiança, o apoio e compreensão de todos durante os sete anos e meio em que ocupou o emprego de Superintendente no CISAM Meio Oeste. Concluídos os assuntos da pauta, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Sidnei agradeceu a presença de todos e solicitou a leitura da ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos representantes dos municípios consorciados, ficando assim encerrada a assembleia geral ordinária.

Abdon Batista Sr. JADIR LUIZ DE SOUZA Prefeito Municipal	Alto Bela Vista ELTON MATTES Prefeito Municipal	Capinzal Sr. NILVO DORINI Prefeito Municipal
Joaçaba Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI Prefeito Municipal	Campos Novos Sr. GILMAR MARCO PEREIRA Prefeito Municipal	Luzerna Sr. JULIANO SCHNEIDER Prefeito Municipal
Ouro Sr. CLAUDIR DUARTE Prefeito Municipal	Frei Rogério Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO Prefeito Municipal	Zortéa Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD Prefeita Municipal
Videira Sr. DORIVAL CARLOS BORGA Prefeito Municipal		
		Matheus Pinheiro Massaut Secretário da Assembleia

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 06 DE JUNHO DE 2023**

Publicação Nº 4882953

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, convoca os representantes dos entes consorciados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 06 de junho de 2023, às 14h15min, na sede administrativa do CISAM Meio Oeste, sita no Acesso Cidade Alta nº 3815, Bairro São Cristóvão, Município de Capinzal/SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Abertura;
  - b) Apreciação de eventuais moções de censura.
  - c) Apresentação da prestação de contas de 2022, para análise e aprovação;
  - d) Ratificação da revisão dos preços da prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica em química;
  - e) Análise para aprovação da inclusão de novos itens e preços, na tabela de Análises laboratoriais;
  - f) Análise e aprovação do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas de 2022;
  - g) Análise para aprovação das Diretrizes e do orçamento anual, preços dos serviços de Regulação do Saneamento Básico e Valores de Rateio para o ano de 2024;
  - h) Informações quanto à realização de Concurso Público e preenchimento de novos empregos;
  - i) Informações quanto à necessidade de reestruturação organizacional do CISAM Meio Oeste.
  - j) Leitura e aprovação da ata;
  - k) Encerramento.
- Capinzal/SC, 25 de maio de 2023.

Nilvo Dorini  
Presidente do CISAM Meio Oeste

**CISAMA****DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023**

Publicação Nº 4882908

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2023****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 06/2023- CISAMA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO OU REVISÃO PLANOS DIRETORES DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS DE RIO RUFINO E URUPEMA, TODOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE.**

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala utilizada pela Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Selênio Sartori, Presidente Comissão Licitações, a subscrevo.

Lages, 13 de junho de 2023.

**SELÊNIO SARTORI**

Presidente Comissão Licitação

CISAMA - Rua Otacilio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49)  
3224.4800





## PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2023

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

#### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do CISAMA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e parágrafo 2º da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Lei nº. 14.133/21, Art. 75:**

É dispensável a licitação: (...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

AUTORIZA: A abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 75, inc. II, e parágrafo 2º da Lei 14.133/21, para o OBJETO a seguir especificado, nos termos do Termo de Referência anexo a esta autorização, conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de elaboração ou revisão Planos Diretores de Desenvolvimento Territorial dos municípios de Rio Rufino e Urupema, todos integrantes do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense.**
02. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: CISAMA

Projeto Atividade: 028 – Saúde Fiscal

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49) 3224.4800



Dotação: ( ) 01.01.2.009.3.9.90.00.00.00.00  
Aplicações diretas

Lages, 13 de junho de 2023.

**JOÃO CIDINEI DA SILVA**  
Presidente do CISAMA

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49)  
3224.4800



## PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2023

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023-CISAMA

#### PARECER JURÍDICO

Trata o presente parecer de análise da possibilidade de contratação do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de elaboração ou revisão Planos Diretores de Desenvolvimento Territorial dos municípios de Rio Rufino e Urupema, todos integrantes do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense.**

#### I. ANÁLISE JURÍDICA

O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ao traçar os princípios que devem ser seguidos pela Administração Pública, estabelece que ressalvados os casos especificados na legislação, as contratações se darão mediante processo de licitação pública. Sendo assim, a Lei 14.133/21, estabeleceu exceções a regra da licitação, para permitir casos de dispensa ou de licitação dispensada.

Em seu art. 75, II, prevê a dispensa de licitação na contratação de serviços. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49)  
3224.4800



público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

A Lei nº14.133/21 previu a necessidade da atualização constante dos valores. Por isso, a cada 1º de janeiro, haverá reajuste feito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou pelo índice que venha a substituí-lo.

O limite do valor de dispensa de licitação em 2023 passou a ser de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para compras e serviços neste contexto o consórcio pode efetuar a dispensa até o valor de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

## II. CONCLUSÃO

Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que entendo pelo parecer favorável a contratação, via dispensa de licitação, da empresa escolhida. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 14.133/21.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense.

Salvo melhor juízo e sem vincular decisões, e o parecer. Colocamo-nos a disposição para futuros esclarecimentos.

Lages, 13 de junho de 2023

**LUCIANO ANZILIERO**  
**Assessor Jurídico do CISAMA/AMURES**

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49)  
3224.4800



## PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2023

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - CISAMA

O Presidente da Comissão de Licitações, em atendimento à solicitação do Presidente do CISAMA, que necessita contratar **empresa especializada para a realização de serviços de elaboração ou revisão Planos Diretores de Desenvolvimento Territorial dos municípios de Rio Rufino e Urupema, todos integrantes do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense**, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no conforme Art. 75, inc. II, e parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.

**Selênio Sartori**

Presidente da Comissão Licitação

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49)  
3224.4800



**CISAMA**  
Consórcio Intermunicipal  
Serra Catarinense

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2023

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - CISAMA

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, inc. II, e parágrafo segundo da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores para **OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de elaboração ou revisão Planos Diretores de Desenvolvimento Territorial dos municípios de Rio Rufino e Urupema, todos integrantes do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense**, conforme abaixo:

CONTRATADA: **E.U CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA/EPP, inscrita sob o CNPJ: 04.986.007/0001-85, localizada na Rua 904, n. 272, Edifício Laginski, CEP 88330-590, Balneário Camboriú - Estado de Santa Catarina.**

Valores do contrato com base na proposta apresentada pelo CONTRATADA:

Nº do Item	Especificação Técnica – Resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Plano de Trabalho e Capacitação das equipes técnicas municipais; Leitura da Realidade Municipal – Diagnóstico; Relatório contendo Objetivos, Temas Prioritários, Instrumentos, Estratégias e Propostas; Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial; Lei do Perímetro Urbano, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do solo, Lei de Parcelamento e Desmembramento de Lotes Urbanos e Lei de Condomínios Rurais	2	50.000,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>				100.000,00

**Valor total – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49) 3224.4800



VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: em até 365 dias contados da Emissão da Autorização de Fornecimento pelo CISAMA.

#### JUSTIFICATIVA:

O Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) define que “a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no **plano diretor**, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas”.

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o plano diretor é o instrumento básico de um processo de planejamento municipal para a implantação da política de desenvolvimento urbano, norteando a ação dos agentes públicos e privados. O plano deve fornecer orientações para as ações que, de alguma maneira, influenciam no desenvolvimento da cidade, portanto é necessário que elas sejam orientadas segundo uma estratégia mais ampla, para que todos possam trabalhar (na medida do possível) na direção dos objetivos consensuados.

Anteriormente a edição da lei estadual 495/2010 os municípios com população inferior a vinte mil habitantes não estavam obrigados a elaborar seu plano diretor. Com a edição da referida lei e posteriormente da LC 571/2012 que institui a **Região Metropolitana de Lages**, a elaboração do plano diretor passou a ser obrigatório para todos os municípios integrantes de regiões metropolitanas.

Segundo o artigo 8º da lei complementar, “a Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana de Lages será integrada pelos municípios de **Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Otacilio Costa, Painei, Palmeira, Ponte Alta, São José do Cerrito**, Curitibaanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, **São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema**” e o Município de **Correia Pinto** integra o Núcleo Metropolitano com o Município de Lages.

## 2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETIVO

O objeto deste TR é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de elaboração ou revisão Planos Diretores de Desenvolvimento Territorial dos municípios de Rio Rufino e Urupema, todos integrantes do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense.

Lages (SC), 13 de junho de 2023.

Selênio Sartori  
Presidente Comissão de Licitação

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49)  
3224.4800





## PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2023

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023 – CISAMA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CISAMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo Art. 75, inc. II, e parágrafo 2º, da 14.133/21, para o OBJETO a seguir especificado, nos termos do Termo de Referência anexo a esta autorização, conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

**OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de serviços de elaboração ou revisão Planos Diretores de Desenvolvimento Territorial dos municípios de Rio Rufino e Urupema, todos integrantes do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Vigência do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura. Prazo de entrega: Até 12 (doze) meses após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Lages (SC), 13 de junho de 2023.

**JOÃO CIDINEI DA SILVA**  
Presidente CISAMA

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49)  
3224.4800



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2023  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 – CISAMA**

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CISAMA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de serviços de elaboração ou revisão Planos Diretores de Desenvolvimento Territorial dos municípios de Rio Rufino e Urupema, todos integrantes do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense.**

**CONTRATADA: E.U CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA/EPP, inscrita sob o CNPJ: 04.986.007/0001-85, localizada na Rua 904, n. 272, Edifício Laginski, CEP 88330-590, Balneário Camboriú - Estado de Santa Catarina.  
Valor total – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Fonte de Recursos: Fonte de Recursos relativos ao Convênio 898706/2020 – União – Ministério do turismo.

Vigência do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura.

Prazo de entrega: 12 meses após a Emissão da Autorização de Fornecimento.

Lages (SC), 13 de junho de 2023.

Selênio Sartori  
Presidente da Comissão Licitação

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49)  
3224.4800



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2023  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023– CISAMA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ELABORAÇÃO/REVISÃO DE PLANOS  
DIRETORES DE DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL DE MUNICÍPIOS  
INTEGRANTES DO CISAMA**

**Procedimento para ação referente à elaboração ou revisão dos Planos Diretores  
de Desenvolvimento Territorial dos Municípios de: Rio Rufino e Urupema.**

**Lages, junho de 2023.**

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49)  
3224.4800



## 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) define que “a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no **plano diretor**, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas”.

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o plano diretor é o instrumento básico de um processo de planejamento municipal para a implantação da política de desenvolvimento urbano, norteando a ação dos agentes públicos e privados. O plano deve fornecer orientações para as ações que, de alguma maneira, influenciam no desenvolvimento da cidade, portanto é necessário que elas sejam orientadas segundo uma estratégia mais ampla, para que todos possam trabalhar (na medida do possível) na direção dos objetivos consensuados.

Anteriormente a edição da lei estadual 495/2010 os municípios com população inferior a vinte mil habitantes não estavam obrigados a elaborar seu plano diretor. Com a edição da referida lei e posteriormente da LC 571/2012 que institui a **Região Metropolitana de Lages**, a elaboração do plano diretor passou a ser obrigatório para todos os municípios integrantes de regiões metropolitanas.

Segundo o artigo 8º da lei complementar, “a Área de Expansão Metropolitana da Região Metropolitana de Lages será integrada pelos municípios de **Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, São José do Cerrito**, Curitibaanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, **São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema**” e o Município de **Correia Pinto** integra o Núcleo Metropolitano com o Município de Lages.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A inexistência de Planos Diretores de Desenvolvimento Territorial - PDDT dos municípios com população inferior a 20 mil habitantes e, a necessidade de revisão periódica de planos foi pauta de assembleia de prefeitos realizada no dia 05 de março de 2021, ocasião que foi definida a contratação conjunta através do CISAMA, de empresa especializada na elaboração ou revisão de planos diretores de desenvolvimento territorial.

Para tanto, todos os municípios que não possuíam PDDT ou que precisavam atualizá-lo, encaminharam ao consórcio sua “manifestação de interesse”, parte integrante deste processo de licitação/contratação conjunta dos serviços.



### 3. OBJETO

O objeto deste TR é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de elaboração ou revisão Planos Diretores de Desenvolvimento Territorial dos municípios de Rio Rufino e Urupema, todos integrantes do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense.

### 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial, a ser construído à luz do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), que além da abordagem urbana, contemplará políticas, diretrizes e ações estratégicas de desenvolvimento com abrangência municipal e integração regional, baseado na participação popular, na função social da propriedade, no resgate da cidadania e no reconhecimento da cidade ideal, definindo:

- a política de desenvolvimento urbano, a função social da propriedade urbana, as políticas públicas e a gestão democrática para cada município participante deste processo de elaboração/revisão dos PDDT.

O Plano Diretor é instrumento técnico-jurídico central de gestão do espaço urbano, que tem por objetivo orientar o crescimento físico e sócio-econômico da cidade, ordenando sua expansão e estimulando as principais funções e atividades urbanas: moradia, trabalho, transportes, educação, saúde, lazer, indústria, comércio e serviços, associadas à preservação, proteção e recuperação dos valores históricos, culturais, paisagísticos e ambientais, tendo como meta o bem-estar da população, expresso pela qualidade de vida, resultado de um processo de desenvolvimento sustentável.

O Plano Diretor como instrumento global e estratégico da Política de Desenvolvimento Urbano é determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município. Para tanto, deve-se observar os princípios constitucionais da Política Urbana, quais sejam:

- A função social da propriedade;
- O desenvolvimento sustentável;
- As funções sociais da cidade;
- A igualdade e da justiça social;
- A participação popular.

Em termos de abrangência, o plano diretor aprovado em Lei Municipal, passa a ser o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e, deverá englobar o território do município como um todo. Elaborar políticas, diretrizes e ações estratégicas de desenvolvimento para todo território municipal, visa integrar também o campo e cidade, à democratização do acesso à terra urbana e rural, em localizações adequadas para o desenvolvimento humano e ambientalmente apropriadas, para que a propriedade cumpra sua função social e ambiental.

O processo da elaboração do Plano Diretor constituir-se-á de três etapas:

ETAPA 1 – Estruturação da Proposta de Elaboração ou Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial dos municípios participantes;

ETAPA 2 – Leitura da Realidade Municipal – Leitura Técnica e Leitura Comunitária - Diagnóstico;

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49) 3224.4800



ETAPA 3 - Pactuação de Temas Prioritários, Propostas, Estratégias e Instrumentos para a viabilização do Plano Diretor Participativo e Seu Projeto de Lei.

### **ETAPA 1 – ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA DE ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**

A estruturação da proposta de elaboração ou revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial consiste na elaboração da Metodologia, sendo uma fase inicial estruturadora de todas as etapas posteriores, norteando os procedimentos a serem adotados em cada uma delas. A Metodologia deve conter os requisitos previstos artigos 39º e 40º da lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como:

- a) a estrutura de coordenação e organização dos trabalhos para elaboração ou revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial;
- b) as etapas e produtos do processo de elaboração ou revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial;
- c) os procedimentos para a execução das etapas e produtos;
- d) a estratégia de comunicação, mobilização, capacitação e participação da população, com a identificação dos diferentes atores e previsão dos eventos de discussão com mapeamento das atividades por bairros e/ou temas e definições para a elaboração ou revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial;
- e) as formas de se dar publicidade do início dos trabalhos com a apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso às informações;
- f) as informações que serão levantadas, as fontes, os mapas temáticos e os estudos necessários para a elaboração ou revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial;
- g) os prazos e custos estimados para as etapas e produtos propostos;
- h) capacitação das equipes técnicas municipais;

O produto final desta etapa é uma proposta de trabalho, denominada PLANO DE TRABALHO, que norteará os procedimentos a serem adotados nas etapas posteriores.

### **ETAPA 2 – LEITURA DA REALIDADE MUNICIPAL – LEITURA TÉCNICA E LEITURA COMUNITÁRIA - DIAGNÓSTICO**

Esta etapa visa a identificação e o entendimento da situação dos municípios, com seus problemas, conflitos e potencialidades, englobando área urbana e rural.

A Leitura da Realidade Municipal dá-se a partir das Leituras Técnica e Comunitária e deve conter:

- a) estratégias para a mobilização dos atores sociais, organizados ou não, com a realização de reuniões de reconhecimento e de sistematização de informações sobre o município, realizada em cada município, tanto com a abordagem técnica quanto com a abordagem do olhar popular sobre o território;
- b) o mapeamento dos atores sociais, por meio do levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais e vivências das comunidades;
- c) reuniões de discussão comunitárias, oficinas, grupos de trabalho, a serem realizadas com a identificação e entendimento da situação do município, especialmente quanto aos problemas, conflitos e potencialidades, devendo ser realizadas, no mínimo duas reuniões, uma urbana e uma rural, nos municípios até

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49) 3224.4800



10.000 habitantes e quatro reuniões, urbanas e rurais nos municípios acima de 10.000 habitantes;

d) o levantamento de dados e informações técnicas relacionadas aos condicionantes e potencialidades físico-ambientais, à estrutura fundiária, à população, (características e distribuição), ao sistema viário, transporte e mobilidade, à legislação vigente, à evolução imobiliária e ao patrimônio cultural, atividades econômicas, tendências e vocações para o desenvolvimento do município;

e) a elaboração de mapas temáticos, relacionados aos temas descritos no item d;

f) o compartilhamento dos resultados das leituras técnica e comunitária com todos os atores sociais envolvidos;

g) a sistematização da Leitura da Realidade Municipal como subsídio à construção dos eixos estratégicos do processo de planejamento do município.

O produto final desta etapa é um relatório contendo a sistematização da Leitura da Realidade Municipal - Diagnóstico com as atas das reuniões públicas realizadas, bem como, o relatório da realização da Primeira Audiência Pública, com o objetivo de pactuar a realidade municipal.

### **ETAPA 3 – PACTUAÇÃO DE TEMAS PRIORITÁRIOS, PROPOSTAS, ESTRATÉGIAS E INSTRUMENTOS PARA A VIABILIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SEU PROJETO DE LEI**

A formulação da proposta deve considerar as seguintes abordagens:

a) definição dos temas prioritários, propostas e estratégias para o planejamento territorial do município, a partir da discussão da Leitura da Realidade Municipal em reuniões que envolvam os diversos segmentos da sociedade civil e setores governamentais;

b) os instrumentos da política urbana e rural que viabilizarão as intenções expressas no Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial, pactuadas pelos diversos atores envolvidos.

A identificação dos temas prioritários para o planejamento territorial do município pode abranger enfoques ambientais, culturais, turísticos, econômicos e sociais, de acordo com as realidades e processos específicos.

As estratégias são as formas propostas e pactuadas para atingir os objetivos do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial, maximizar os potenciais, enfrentar conflitos e minimizar os problemas com vistas ao ordenamento territorial e o desenvolvimento do município.

O sub-produto final desta etapa é um Relatório contendo Objetivos, Temas Prioritários, Instrumentos, Estratégias e Propostas, realizadas através de oficinas, no mínimo uma em cada município, para construção das propostas. Realização da Segunda Audiência Pública em cada município, para aprovação das propostas, com as atas, lista de presença, filmagem e fotos. Todos os eventos locais deverão ser registrados com atas, listas de presença, fotos e resultados obtidos nos mesmos.

A formulação do Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial deve considerar os seguintes conteúdos e produtos:

a) o Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial sintetiza, na forma legislativa, as propostas, os objetivos e as estratégias, e a aplicação dos

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49) 3224.4800





instrumentos para viabilizá-los, discutidos e pactuados pelo poder público e sociedade civil;

b) os instrumentos de política urbana devem ser, o máximo possível, auto-aplicáveis, utilizados em consonância com os problemas locais, definindo-se as áreas onde incidirão e as eventuais fórmulas de cálculo para sua aplicação;

c) deve conter a proposta de um Sistema de Gestão e Planejamento permanente e democrático, visando à avaliação, atualização e ajustes na implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial.

O produto final desta etapa é um Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial, fazendo parte deste os Projetos de Lei: Lei do Plano Diretor, Zoneamento, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Código de obras e edificações, Código de Posturas, Condomínios Rurais contendo os Instrumentos do Estatuto da Cidade.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de duração do contrato será de 365 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Segue abaixo o cronograma de execução.

ETAPA	PRODUTO	mês 2	mês 4	mês 6	mês 8	mês 10	mês 12
ETAPA 1 – Estruturação da Proposta de Elaborção ou Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial	Produto 01: Plano de Trabalho e Capacitação das equipes técnicas municipais						
ETAPA 2 – Leitura da Realidade Municipal – Leitura Técnica e Leitura Comunitária - Diagnóstico	Produto 02: Leitura da Realidade Municipal - Diagnóstico						
ETAPA 3 - Pactuação de Temas Prioritários, Propostas, Estratégias e Instrumentos para a viabilização do Plano Diretor Participativo e Seu Projeto de Lei.	Produto 3.1: Relatório contendo Objetivos, Temas Prioritários, Instrumentos, Estratégias e Propostas						
	Produto 3.2: Projeto de Lei do Plano Diretor de						

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49) 3224.4800



	Desenvolvimento Territorial						
	Produto 3.3: Lei do Perímetro Urbano, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do solo, Lei de Parcelamento e Remembramento de Lotes Urbanos e Lei de Condomínios Rurais						

## 6. DA QUALIFICAÇÃO

A empresa participante do certame deverá comprovar sua experiência em elaboração de Planos Diretores, em pelo menos três municípios, através de Atestados Técnicos de entidades regionais e ART's ou RRT's que comprovem a experiência técnica da empresa, neste tipo de trabalho diferenciado;

A elaboração do Plano Diretor para alguns municípios e revisão para outros envolve complexidade técnica que depende da colaboração interdisciplinar de profissionais habilitados e da atuação de equipes especializadas na elaboração de seus elementos. Sendo a equipe técnica mínima exigida:

- 01 Arquiteto Urbanista para ser o coordenador da equipe técnica com experiência comprovada na elaboração de no mínimo três Planos Diretores, e destes, no mínimo 01 Plano Diretor em cidade com mais de 20 mil habitantes; através de Atestado CAT-A do CAU. O Coordenador deve apresentar comprovação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT ou CAT-A) e/ou ART/RRT com Atestado de órgão Municipal que executou os trabalhos de acordo com o exigido.
- 01 Engenheiro Civil (com experiência comprovada em elaboração de Plano Diretor, com Atestado Técnico CAT do CREA);
- 01 Engenheiro Sanitarista e Ambiental ou 01 Engenheiro Ambiental e 01 Engenheiro Sanitarista (com experiência comprovada em elaboração de Plano Diretor, com Atestado Técnico CAT do CREA);
- 01 Advogado (com experiência comprovada em elaboração de Plano Diretor);
- 01 Assistente Social e/ou Psicóloga(o), com experiência comprovada em participação social;
- 01 Estagiário do Curso de Arquitetura;

## 7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### Regularidade Fiscal

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49) 3224.4800



- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (§ 2º incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

**Qualificação econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 dias.

**8. RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes destes serviços, serão custeadas com os recursos repassados ao consórcio contratante pelos municípios consorciados interessados mediante contrato de rateio, na forma da Lei nº 11.107/2005.

Cronograma financeiro por município:

PRODUTO	mês 2	mês 4	mês 6	mês 8	mês 10	mês 12
Produto 01: Plano de Trabalho		20%				
Produto 02: Leitura da Realidade Municipal - Diagnóstico			20%			
Produto 03: Objetivos, Temas Prioritários, Instrumentos, Estratégias e Propostas. Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorialadmin				20%		
Produto 04: Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial					20%	
Produto 05: Lei do Perímetro Urbano, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Lei de Zoneamento, Uso						20%

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49)  
3224.4800



e Ocupação do solo, Lei de Parcelamento e Remembramento de Lotes Urbanos e Lei de Condomínios Rurais						
--	--	--	--	--	--	--

Lages (SC) 13 de junho de 2023.

Selênio Sartori  
Diretor executivo – CISAMA

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49)  
3224.4800



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE –CISAMA, nos termos do art. 3º da resolução 144/2022 torna público que fará dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:**

Nº do Item	Especificação Técnica – Resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Plano de Trabalho e Capacitação das equipes técnicas municipais;</li> <li>- Leitura da Realidade Municipal – Diagnóstico;</li> <li>- Relatório contendo Objetivos, Temas Prioritários, Instrumentos, Estratégias e Propostas;</li> <li>- Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial;</li> <li>- Lei do Perímetro Urbano, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do solo, Lei de Parcelamento e Desmembramento de Lotes Urbanos e Lei de Condomínios Rurais.</li> </ul>	2	50.000,00	100.000,00
			<b>TOTAL</b>	100.000,00

**Valor total – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Informamos que caso existam empresas interessadas na prestação dos serviços a Administração solicita que apresentem as propostas adicionais no prazo de 3 dias úteis, mediante protocolo no seguinte endereço: FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS: Endereço: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88.501-050, em Lages.

Lages, 13 de junho de 2023.

**JOÃO CIDINEI DA SILVA**  
Presidente CISAMA

CISAMA - Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – 88501-050 – Centro – Lages – SC – Fone/Fax: (49) 3224.4800

**CISAMARP****RESOLUÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 38-2023 VIDA CLIN CLINICA MEDICA LTDA - TELECONSULTA**

Publicação Nº 4883030

RESOLUÇÃO Nº 38/2023

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2023.

Claudir Duarte, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito do município de Ouro, usando da competência que lhe confere Art. 19, inciso XI do Contrato de Consórcio do CISAMARP:

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado o prestador de serviços VIDA CLIN CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 33.366.769/0001-87, situada Rua Victor Meirelles, nº 556, Bairro Matriz, cidade de Videira/SC, em conformidade com o Edital 01/2023 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

Procedimento	Código	Valor
TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	1080301462	R\$ 109,98
Teleconsulta médica retorno NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	1080301473	R\$ 0,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira/SC, 14 de junho de 2023.

Claudir Duarte  
Presidente do CISAMARP

**CISAMAVI****QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2023- PE 02/2022**

Publicação Nº 4882899

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

TERMO ADITIVO Nº 05

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, com sede na Rua XV de novembro, 737, bairro Laranjeiras em Rio do Sul /SC, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CISAMAVI nº 021/2009, 040/2014, 040/2015, 060/2016 e a EMPRESA, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, sito à Rua Mitsugoro Tanaka, 145, bairro Centro, no município de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, representada por, Giseli Bassani dos Santos, com fulcro no item 6.3.4 da Ata de Registro de Preços em epígrafe, acordam alterá-la para INCLUIR do registro do seguinte item:

Item	Especificações	Valor unitário atualizado
350	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 50g ou 60 g, com 14 (quatorze) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	5,00

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que produzam um só efeito.

Rio do Sul, 14 de junho de 2023

José Eduardo Rothbarth Thomé Presidente do CISAMAVI	Prati-Donaduzzi & Cia Ltda
Mariane Fernandes da Rosa Analista de Compras e Licitações	Jamile Rosa Amaral Aux. Administrativo

**CISAMREC****CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 064/CISAMREC/2023**

Publicação Nº 4884248

CONTRATO Nº. 064/CISAMREC/2023

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

CONTRATADO: CALDAS &amp; CALDAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 34.928.638/0001-09

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.

VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº

. 002/CISAMREC/2018.

VIGÊNCIA INICIARÁ NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-DOM/SC, E VIGORARÁ ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO FISCAL.



**CVC****DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA 179/2022 DO PE 008/2022**

Publicação Nº 4882827



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC  
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO  
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000  
Fone: (49) 3347-0357

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E A EMPRESA S&R DISTRIBUIDORA LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2022 - CVC.**

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à rua Iguaçú, nº 264, bairro Centro, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **S & R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ)** pessoa jurídica de direito privado, situada na rua REGENTE DIOGO A. FEIJO S/N São Cristóvão - Chapecó/SC CEP: 89.800-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SERGIO JACIR PORTELA, doravante denominado **FORNECEDOR**, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 179/2022, firmada em 25/07/2022 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 008/2022 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 008/2022 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica incluso o lote abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta

14.1 Tabela de item, preço e estimativa de consumo registrado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
0232	65.000	comp	DIPIRONA + CAFEINA + MUCATO DE ISOMETEPTNO 300 MG + 30 MG + 30 MG	Brainfarma	0,2844

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO**

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 179/2022 firmada em 25.07.2022, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 07.06.2023

**DIEGO BASSANI**  
Diretor Executivo  
Órgão Gerenciador

**S&R DISTRIBUIDORA LTDA**  
Fornecedor

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 233/2022 DO PE 021/2022**

Publicação Nº 4882815



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC  
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO  
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000  
Fone: (49) 3347-0357

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE EMPRESA GERVASIO MARQUES NETO EIRELI COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2022 - CVC.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à rua Iguazu, nº 264, bairro Centro, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: **GERVASIO MARQUES NETO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia ROD ES 010 4255 S/N JARDIM LIMOEIRO CEP 29.164-140 - Serra/ES CEP: 29.164-140, inscrita no CNPJ sob o nº 76.839.083/0003-30, neste ato representada **SÓCIO ADMINISTRADOR**, Sr. GERVASIO DOS SANTOS MARQUES, doravante denominado **FORNECEDOR**, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 233/2022, firmada em 01/12/2022 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 021/2022 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento do lote identificado na Clausula Primeira na ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 021/2022 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica incluso o lote abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta

14.1 Tabela de item, preço e estimativa de consumo registrado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
07	34	Unid	Condicionador de ar split inverter 22.000 btu/h. Especificações técnicas do produto: condicionador de ar split inverter 22.000 btu/h. 1. características técnicas 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir tecnologia inverter e controle remoto sem fio.	ELGIN / HVQ 24000	3.979,99

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO**

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 233/2022 firmada em 01.12.2022, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 14.06.2023



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC  
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO  
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000  
Fone: (49) 3347-0357

**DIEGO BASSANI**  
Diretor Executivo  
Órgão Gerenciador

**GERVASIO MARQUES NETO EIREL**  
Fornecedor

**CIM-AMREC****HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CIM-AMREC/2023**

Publicação Nº 4884425

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/CIM-AMREC/2023  
HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, neste ato representado por seu Presidente Fernando de Faveri Marcelino, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1. Homologa-se o resultado final para os cargos destinados para o preenchimento de vaga no Quadro Temporário do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, conforme classificação constante no Anexo Único desta publicação.

1.2. A nomeação dos candidatos aprovados aos seus respectivos cargos ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CIM-AMREC/2023, 02 de maio de 2023, e na legislação vigente.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, antes de expirado o prazo de vigência original.

1.4. Esse Edital e seus anexos encontram-se afixados no site do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul no endereço <http://www.cirsures.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

Criciúma, 13 de junho de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO  
Presidente do CIM-AMREC

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO

## CLASSIFICAÇÃO FINAL

## PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/CIM-AMREC/2023

Nome do Candidato	Cargo	Pontuação			Classificação
		Contagem de tempo na área de atuação	Contagem de Tempo em área diversa	Total	
Edson Pereira Mota	Operador de Usina de Asfalto	181	0	181	1º
Maico de Oliveira Pereira	Operador de Usina de Asfalto	179	0	179	2º
André Ribeiro Ronchi	Operador de Usina de Asfalto	0	40,5	40,5	3º
Fabiano Cabreira Pedroso	Operador de Máquinas	30	0	30	1º
Elder José de Resende	Operador de Máquinas Pesadas	66	0	66	1º
Danilo Leandro Elias	Operador de Máquinas Pesadas	39	0	39	2º

**CIGAMVALI****EDITAL DE PUBLICIDADE 069/2023**

Publicação Nº 4884215

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 465/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/35490 – FCEI 60897

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento JOSENICE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 059.773.359-70 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA RIO DO OURO, 589 - QUINTA DOS AÇORIANOS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
BARRA VELHA, 14 de junho de 2023  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 466/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/35488 – FCEI 60962

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento RICK ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.133.408/0001-04 para a atividade 71.11.07 · CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES, situado na AVENIDA ITAJUBA, 3167 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
BARRA VELHA, 14 de junho de 2023  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 467/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/35531 – FCEI 60797

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento MARLI RODESKI BOURSCHIEDT, inscrito no CPF nº 886.463.199-20 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA 1925, 126 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
BARRA VELHA, 14 de junho de 2023  
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL  
Nº 468/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/35538 – FCEI 61179

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento UVAROVITE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.125.577/0001-49 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS

ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NAO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NAO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA AREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA ALFREDO EMIDIO DA SILVA (1164), 477 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 14 de junho de 2023

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

Nº 469/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/35532 – FCEI 61180

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento UVAROVITE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.125.577/0001-49 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NAO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NAO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA AREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA ALFREDO EMIDIO DA SILVA (1164), 489 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 14 de junho de 2023

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

Nº 470/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO IND/35541 – FCEI 60715

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento FABRICA DE ESQUADRIAS ZANLUCA LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.566.025/0001-19 para a atividade 15.55.00 · FABRICAÇÃO DE MOLDURAS, ESQUADRIAS E CASAS PRÉ-FABRICADAS, situado na RUA ORIDES DOS SANTOS, 97 - SÃO CRISTOVÃO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 14 de junho de 2023

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

Nº 471/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/35553 – FCEI 60989

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento LUCIMARI BARRETO, inscrito no CPF nº 595.089.309-34 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NAO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NAO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA AREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA PAULO SERGIO SANTANA, 799, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 14 de junho de 2023

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

Nº 472/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/35353 – FCEI 61218

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento Município de Schroeder, inscrito no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 para a atividade de Pavimentação asfáltica da Rua Oscar Guilherme Gneipel - Extensão 265,00 m, situado na Rua Oscar Guilherme Gneipel, sn - Centro, no

município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 14 de junho de 2023

Município de SCHROEDER

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**

Publicação Nº 4883406

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2022

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, inscrito no CNPJ n.º 10.638.878/0001-00, com sede à Rua Arthur Gumz, 88 – Bairro Vila Nova – Jaraguá do Sul (SC) representado neste ato por seu Presidente, Sr. Osvaldo Devigili, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.515.859/0001-06, estabelecida na Rodovia SC-401, Km 01, Lote 02, João Paulo, município de Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado por WANDERLEY WILMAR DE ANDRADE, brasileiro, casado, cargo: gerente, profissão: biblioteconomista, portador da CI: 2.226.647 SSP/SC e do CPF/MF nº 807.840.549-91; e, JAIME ARCINO DIAS JUNIOR, brasileiro, casado, cargo: gerente regional, profissão: economista, portador da CI: 2/R-1.868.935 SSP/SC e do CPF/MF nº 555.982.509-34, celebram o presente Termo Aditivo de comum acordo, referente ao Contrato Administrativo n.º 022/2022, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo nos seguintes termos:

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato prorroga-se até o dia 30 de setembro de 2023.

E assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto.

Jaraguá do Sul (SC) em 11 de abril de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI  
OSVALDO DEVIGILI  
CONTRATANTE

WANDERLEY WILMAR DE ANDRADE  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

JAIME ARCINO DIAS JUNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

VISTO

MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA  
OAB/SC 28541

TESTEMUNHAS

KERLING FABIANE HORNBERG  
CPF: 047.380.029-29

JULIANA PEREIRA CAMPOS THEODORO  
CPF: 111.497.807-89